SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2614

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 006-2022 - MOBILIARIO ESCOLAR

AVISO DE SUSPENSÃO DE

PREGÃO Nº 006/2022 – FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares, constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2022 de 12 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n° 8.666/93, considerando o poder de auto-tutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender *sine die* o Pregão Eletrônico supracitada**, em virtude da necessidade de análise das respectivas impugnações e eventuais alterações no Edital, que entender necessárias. Após, serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Desta forma, será necessário convocar nova data de para abertura e julgamento da Pregão Eletrônico Nº 006/2022, ao qual será publicada nos seguintes meios de divulgação:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná
https://ciedepar.com.br/licitacoes/

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D90E492A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO			
Número do Contrato	**50/2022**		
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano**	**30/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ	33.970.002/0001-62		
Endereço do Contratado	Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 221 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do PR		
Objeto	Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos e Graxas para uso nos veículos, máquinas pesadas, tratores pertencentes à frota municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)		
Prazo de Vigência	31/12/2022.		
Data de Assinatura	**23/09/2022**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:8CD0B06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

Pregão Eletrônico Nº 085/2022

Processo N° 120/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos e fisioterapêuticos no centro de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 13/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/10/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 085/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 27 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25701110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
REGULAMENTO IX TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL AMADOR EDIÇÃO 2022

IX TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL AMADOR EDIÇÃO 2022

ART. 1º - DA FINALIDADE

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as bases para realização da **IX TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL (AMADOR) –**

EDIÇÃO 2022, realizado pelo Departamento Municipal de Esportes, com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

A competição tem início previsto para dia 07 de setembro 2022 e os Municípios participantes deverão obedecer a uma tabela elaborada pela entidade promotora de seus respectivos jogos.

A competição terá a participação de 08 (oito) Municípios que são eles.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

SÃO JORGE D`OESTE

DOIS VIZINHOS

CRUZEIRO DO IGUAÇU

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

NOVA PRATA DO IGUAÇU

SALTO DO LONTRA

SULINA

ART. 2º - DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar da competição as equipes convidadas que:

Quitarem a taxa de inscrição de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Município, terá vencimento dia **19 de agosto de 2022;**

Procederem às formalidades exigidas por força deste regulamento;

Preencher a ficha de inscrição corretamente e entregue nos prazos estipulados;

Todo atleta menor de idade poderá participar da competição com a devida autorização dos pais ou responsáveis, esta autorização deverá ser datilografada e assinada pelos mesmos e caso não tenha o título de eleitor, terá que apresentar o RG e o título do pai ou da mãe;

Cada equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas de cada equipe participante;

Só será aceito atletas com vinculo eleitoral com o município participante com data de transferência até o dia do congresso técnico **(25/08/2022).**

A equipe da casa respeitará a Lei Municipal nº 388/2017, de 18 de abril de 2017, para inscrição dos atletas.

ART. 3º - DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

As equipes devem cumprir a tabela elaborada pela coordenação técnica da competição, comparecendo no local das disputas dos jogos no horário marcado.

Só haverá tolerância de 15 minutos para o início da primeira partida de cada rodada, não havendo tal para as demais, todavia a coordenação técnica da competição reserva-se o direito de prorrogar esta tolerância, quando da impossibilidade do comparecimento de uma das equipes por motivo considerado justo por esta, não cabendo recurso no presente caso.

A equipe que não obedecer ao disposto no item anterior perderá os pontos (03) para o seu adversário direto, e será encaminhado para posterior julgamento pela comissão disciplinar.

A equipe que desistir da participação do campeonato, independente do motivo, não será ressarcida de nenhuma taxa recolhida junto à comissão organizadora, e, não será aceita sua participação na competição pelos próximos 02 (dois) anos, ou seja, por duas edições seguintes da competição.

Cada equipe poderá nomear um Presidente do Clube, um técnico, um auxiliar técnico, um massagista e o Diretor do Departamento de Esportes

de Cada Município, estes obrigatoriamente deverão ser identificados na mesa.

Fica terminantemente proibido a presença de pessoas não relacionadas na sumula no banco de reserva.

As Equipes deverão identificar seus atletas mediante a apresentação de **Título de Eleitor**, **Carteira de Identidade (RG), e/ou Carteira de Motorista com foto, ambas originais, para os menores comprovantes de vinculo estudantil** não sendo aceito fotocópia da mesma.

No caso de não possuir identidade, o mesmo deverá apresentar o protocolo de encaminhamento da mesma, e então o atleta poderá tomar parte do jogo, com a apresentação de documento pessoal que possua foto. EX: Certificado de Reservista, CNH, ambos com data anterior da inscrição da equipe.

Quando dos uniformes iguais, será feito o sorteio para ver quem trocará o uniforme.

ART. 4º - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E DIRETORES

A pena de expulsão aplicada pelo Árbitro ao atleta é irrevogável, o punido não poderá voltar ao campo, assim como não poderá ser substituído.

Todas as agressões verbais como as físicas, feitas por atletas, dirigentes, técnicos e outros integrantes da equipe, serão julgadas conforme o Código Disciplinar Municipal.

A punição de atletas através de cartões disciplinares dar-se-á da seguinte forma:

A cada 02(dois) cartões amarelos – 01 (um) jogo de suspensão

No primeiro cartão vermelho 01(um) jogo de suspensão.

No segundo cartão vermelho duas partidas de suspensão.

PARAGRAFO ÚNICO: Os jogadores deverão cumprir a suspensão automática na primeira fase, zerando apenas para a semifinal.

Todo atleta ou dirigente expulso por agressões além das sanções previstas na Comissão disciplinar, ele (agressor) será punido da seguinte forma:

Pagamento de todas as despesas de pronto socorro e atendimento médico, odontológico ou hospitalar, caso a agressão proporcione tamanhas dimensões e gravidade.

A comissão organizadora solicitará imediatamente a detenção dos agressores para que confirme o flagrante de agressão física e se inicie processo judicial sobre os mesmos.

Todos os atletas bem como os diretores da equipe, massagistas, técnicos que agredirem o árbitro bem como seus auxiliares e representantes da Comissão Municipal de Esportes – CME -, fisicamente ficam suspensos da atual competição e da temporada seguinte.

A comissão organizadora da competição poderá deliberar sobre qualquer questão referente a competição, sendo a decisão tomada em carácter irrevogável;

Todo o atleta expulso de campo, ou com cartões amarelos, terá obrigatoriamente que cumprir uma partida automática de suspensão, não considerando o artigo onde a suspensão é em dias, conforme o código do CBDF.

ART. 5º- DAS OBRIGAÇÕES DOS DIRIGENTES

Fica o dirigente da equipe responsável pelo comparecimento da mesma no horário determinado pela tabela.

Ficará também responsável por todos os atos cometidos pelos seus atletas e comissão técnica ao decorrer da competição.

Indenizar todos os danos provocados por atletas ou dirigentes ao patrimônio da entidade promotora, desde que originados por vandalismo.

A uniformização da equipe também é de responsabilidade do dirigente, considera-se peças do uniforme, camisa, calção e meias, sendo estes do mesmo modelo e cor.

Todos os recursos e defesa serão aceitos até o prazo de 24 horas após o corrido dos fatos (dias úteis) com tudo só serão aceitos com assinatura do dirigente da equipe e indicando uma pessoa para defesa, e, pagamento de uma taxa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país.

A equipe acusada deverá formular sua defesa por escrito no prazo de 24 horas após citada ou intimada, podendo a mesma efetuar sua defesa verbal quando do seu depoimento no julgamento.

ART. 6º - DA COMPETÊNCIA DOS PROMOTORES DO EVENTO

– Marcar rodadas, determinar árbitros e auxiliares;

– Convocar a Comissão Disciplinar;

– Dissolver e nomear nova Comissão Disciplinar caso seja necessário;

– Transferir ou antecipar rodadas ou marcar jogos Isolados, desde que se julgue necessário.

ART. 7º - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Julgar os casos de indisciplina ocorridos durante a competição, assim que convocados pela Comissão Organizadora.

Reunir-se até 72 horas após o encaminhamento da denúncia dos fatos;

Eliminar da competição equipes, atletas e dirigentes em face de alguma utilizar-se da justiça Comum para obter benefícios indevidos de resultados ou tentativa de paralisação da competição por motivo de qualquer natureza;

O Código Disciplinar Municipal será usado como base para os julgamentos da Comissão Desportiva Disciplinar.

ART. 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora, não se responsabilizará por acidentes decorridos de viagens e de qualquer natureza, no tocante a atletas, dirigentes e participantes, porem a esses será dado toda assistência possível;

As datas e horários das partidas serão publicados em boletins oficiais da competição não se responsabilizando por divulgação errônea de meios de comunicação.

Em caso de ausência do Árbitro designado ou mal súbito deste, que o impossibilite de atuar, os dirigentes das equipes disputantes, de comum acordo, escolherão na presença do representante, o substituto, que deverá ser de preferência um de seus auxiliares ou árbitro inscrito no quadro de competição, podendo em última hipótese, ser escolhido entre qualquer das pessoas presentes desde que reconhecidamente capaz.

Todos os casos omissos do presente regulamento serão julgados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento. Que aplicará o código brasileiro disciplinar do futebol para cada caso.

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 9º - O presente campeonato terá seu início no dia 7 de setembro de 2022, com a participação de 08 (oito) Municípios, onde serão sorteados dois grupos com 04 (quatro) equipes, jogando entre si nas chaves, classificando-se os 02 (dois) melhores de cada chave, que farão cruzamento olímpico: o 1º da chave “A”, contra o segundo da chave “B”; o 1º da chave “B”, contra o segundo da chave “A”. Sendo um dos cabeça de chave o Município sede e o outo cabeça de chave o ultimo campeão. A classificação das equipes na primeira fase será por pontos ganhos adotando-se os seguintes critérios:

Vitoria – 3 pontos

Empate – 1 ponto

Derrota – 0 ponto

Art. 10º - Cada equipe poderá substituir 07 (sete) atletas durante a partida, desde que tenham 3 paralisações para efetuar a troca.

ART. 11º - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Caso duas ou mais equipes cheguem com o mesmo número de pontos ganhos na fase de classificação, para se reconhecer a equipe dona da vaga seguinte serão adotados os seguintes critérios.

Confronto direto;

Menor número de cartão vermelho;

Menor número de cartão amarelo

Defesa menos vazada;

Maior número de vitórias no transcorrer do campeonato;

Maior saldo de gols nas partidas entre as equipes empatadas;

Sorteio.

ART. 12º - DURAÇÃO DAS PARTIDAS

A partida terá duração de 90 minutos, podendo ser acrescida a critério da arbitragem, com intervalos de 15 minutos.

ART. 13º - DA PREMIAÇÃO

Para as equipes será distribuída a premiação, a saber:

Primeiro lugar – troféu e medalhas e R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segundo lugar - troféu e medalhas e R$ 3.000,00 (três mil reais);

Terceiro lugar - troféu e medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Quarto lugar – troféu e medalhas e R$ 1.000,00 (um mil reais);

Troféu disciplina e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre as equipes será a equipe melhor colocada na competição);

Troféu ao/aos goleiros(s) menos vazados e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os goleiros será a equipe campeã);

Troféu ao(s) artilheiro(s) e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os artilheiros será a equipe campeã).

ART. 14º - DISPOSIÇÃO FINAL

Fica determinado que qualquer assunto que não esteja previsto neste regulamento, será apreciado e analisado pela comissão organizadora da

C.M.E. que fará o julgamento sempre de acordo com o Código Disciplinar de Futebol.

NO ESPORTE AS OPORTUNIDADES NÃO SURGEM, É VOCÊ QUE AS CRIA.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO CARLOS CECATO

Departamento de Esporte

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7898520D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1283.2022- FERIAS VOLNEI ARMANDO TESSARO - 20 DIAS RESTANTES

PORTARIA Nº 1283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Volnei Armando Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 19 de setembro de 2022 à 07 de outubro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar de saneamento	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7D699E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1284.2022- FERIAS ALESSANDRA J PAGANINI - 10 DIAS RESTANTES -

PORTARIA Nº 1284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias regulares a servidora pública municipal Alessandra Jeronimo Paganini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 26 de setembro de 2022 à 05 de outubro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	2020/2021

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e o restante, 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme Portaria 1185/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:958BD173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 001.2022 CONFERÊNCIA CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz editar o presente **EDITAL** de Convocação a fim da realização da IX **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no próximo dia **20 de Outubro de 2022**, com início às 13:00 horas e término às 17:30 horas, nas dependências do **Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida**, situado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro - Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná.

A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora juntamente com o CMDCA, que será aprovado em Plenária na abertura da Conferência.

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema**: *A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”* “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.** Tendo como Conferencista o profissional Enirson Fernando Macagnan.

Fazem parte da **Comissão Organizadora**:

Odilmara Terezinha Dreves Freitas

Franciele Goularte

Ivanete Rufatto Trindade

Leonilda Begnine

Alessandra Jerônimo Paganini

Jocene Ribeiro

Os interessados e Convocados para a Conferência devem se fazer presentes na hora e data citados a fim de elaborar e aprovar propostas voltadas à política de atendimento a Criança e ao Adolescente.

Contamos com a valiosa presença de todos os munícipes.

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de setembro de 2022.

FRANCIELE GOULARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:55411640

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **30 de setembro de 2022 (Sexta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 23 de setembro de 2022.

ALAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão

DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL

Relatora

JOSSEANE PEREZ STRENSKE

Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:73671980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 105/2022, Inexigibilidade nº 11/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Contratação da empresa PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 75.902.833/0001-47, referente à aquisição de módulos e serviços mão de obra, no valor total de R$ 14.432,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais), para manutenção do veículo Van Mercedes Benz Sprinter 416 – Placa BEF8H42, conforme orçamento e termo de referência, partes integrantes deste Processo Administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, 27 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BD86AEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2022, Inexigibilidade nº 12/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 12.402.787/0001-05, para prestação de serviços de Unificação da Base de Dados (SIAFIC), no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, 27 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:244EB470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022 – ID 2328

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO: Prestação de serviços de Unificação da Base de Dados (SIAFIC).

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.40.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 27/09/2022– Término em 27/03/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 106/2022 – Modalidade Inexigibilidade nº 12/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:111FE2F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 68/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 68/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 68/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 68/2022, o participante

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARULA TRANSPORTES EIRELI	2
R$ 131.796,00(cento e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais)	

Enéas Marques, 26 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FCC67D3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 107/2022

Modalidade: Pregão nº. 71/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para confecção e montagem de móveis planejados, aquisição e instalação de espelhos, sendo estes destinados ao Centro de Convivência da mulher do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 65.643,17(sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/09/2022 às 08:00 horas do dia 10/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 10/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI	***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B5C8FEF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 72/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 108/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 72/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utilidades domésticas para equipar e estruturar os centros de convivência das comunidades e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 75.912,04(setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/09/2022 às 08:00 horas do dia 11/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 11/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11/10/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de setembro de 2022.

JUSSARA RENOSTO

Pregoeira

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Pregoeira

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:88B2A12D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1293

LEI ORDINÁRIA Nº. 1293/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a instituir ajuda de custo mensal aos médicos bolsista, por intermédio do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), desenvolvido pelo Governo Federal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município de Enéas Marques-PR, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do Art. 8º, XV, da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

§1º. A ajuda de custo será paga a todos os profissionais ingressantes no Programa Médicos pelo Brasil.

§2º. O valor previsto neste artigo poderá ser alterado para acompanhar a regulamentação editada pelo Ministério da Saúde, por Decreto emitido pelo executivo municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de agosto de 2022, ficando revogada, em seu inteiro teor, a Lei Ordinária n°. 1003, de 16 de março de 2016, com alterações instituídas pela Lei Ordinária n°. 1145, de 26 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 27 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CC271FD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 1.428,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM IP FIXO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **01 de Outubro de 2022** e término no dia **30 de Setembro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 15 de Setembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Contratante

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:8BD199C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/202 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 04/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1025, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de setembro de 2022

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Bernini Clinica Médica LTDA
CNPJ nº 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.922.904/0001-70
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI***
Prefeito Municipal de Fênix	CPF n° 073.202.179-02
	RG n° 10.887.066-4
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9696136A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/202 - CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI – ME

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.041.373/0001-67, com sede no endereço PRESIDENTE KENNEDY, 438, CENTRO, Centro Terra Boa-PR neste ato representada por **PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO,** portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 17 de junho de 2022.

Contratante	Contratada
Município de Fênix	Clinica Medica Patrícia Volpato EIRELI – ME
CNPJ n. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 27.041.373/0001-67
	PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO
	do CPF n° 032.686.639-66
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 7.876.775-8
Prefeito Municipal de Fênix	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E189BE8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 969/2022

LEI Nº 969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 722/2014, no que tange às atribuições dos cargos de Gari, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

[...]

GARI

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-se limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como auxiliar nos serviços de monitora de berçários e creches; preparar e servir café a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; entregar encomendas e mercadorias e auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas.

Art. 2º Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:71EAE96E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 970/2022

LEI Nº 970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Promove alterações na Lei Municipal nº 943/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a quantidade de vagas de Educador Infantil, passando de 07 (sete) para 13 (treze) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:059360B9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 971/2022

LEI Nº 971, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 945, de 06 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 945/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

[...]

II - Âmbito regional: os municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças-PR, sendo esses: Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado.

III – Revogado

§3º Revogado

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º e 8º:

[...]

§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando a seguinte disposição:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

b. Revogado

c. Revogado

d. Revogado

e. Revogado

f. Revogado

§3º Revogado

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 945/2022 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AB5115D9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 585/2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 585 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.

CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 532 de 29 de agosto de dois mil e vinte e dois, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face dos (as) servidores (as) K.T.D.S. e H.L.D.A.S., para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BF096135

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 972/2022

LEI Nº 972/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 314.327,78 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.113	- ADQUIRIR MINI PÁ CARREGADEIRA		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31818	- Convênio 893554/2019	R$	305.600,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.727,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**314.327,78**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 502	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.727,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**8.727,78**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais) proveniente do Governo Federal através do Ministério da Agricultura e Abastecimento – Convênio nº 893554/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F46A66D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976

CNPJ nº. 20.135.508/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 80.304,80(oitenta mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B99DED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ nº. 37.005.258/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.059,00 (trinta mil e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DE5AF57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº. 42.838.558/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.497,99 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B18E536B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS D PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ nº. 30.846.202/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3263D41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº. 14.869.829/0001-3

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3B22ECE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ nº. 30.572.270/0001-38.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.146,00 (dez mil cento e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:69E4E6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº. 20.649.395/0001-65

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.546,44 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:06264CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 586/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luiz Mauricio de Lucena, matrícula n° 111, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Edenelson Francisco Ferreira, matricula n°1004, como fiscal suplente dos contratos nº 174 a 180/2022, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital completo.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EE88C50F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **28 de Setembro até o dia 04 de Outubro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Lopes de Albuquerque Mendonça	09°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

B) CPF e fotocópia;

C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".

D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1CCC02F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 003/2022/SMSA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – POÇO TUBULAR AFUMUSA E ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP,

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Valor: R$ 609.000,00

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:25D1C987

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 0175/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 0175/2022 – CONCEDER Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **MICHEL CALDATO**, matrícula 217, ocupante do cargo de **Químico**, - **GOPP-05-R11** para o nível referencial **GOPP-05-R13** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:C51D23AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 0176/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 0176/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento a servidora **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS GASPARRO SEVILHA**, matrícula 104, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, - **GOPP-01-R11** para o nível referencial **GOPP-01-R13** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:6F9B74F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 177/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 177/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento a servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, matrícula 154, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, - **GOTP-01-R09** para o nível referencial **GOTP-01-R11** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:E7B1C4D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 178/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 178/2022 –

CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **FERNANDO BOLONESI**, matrícula 108, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, - **GOAS-14 – R11** para o nível referencial **GOAP-14 –R13** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:18168A45

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 179/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 179/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula 117, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, - **GOAM-14-R11** para o nível referencial **GOAM-14-R13** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:C000C805

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 180/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 180/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **EDEVALDO RODRIGUES FRANÇA**, matrícula 151, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, - **GOAM-14-R09** para o nível referencial **GOAM-14-R11** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:96BCBEC2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 181/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 181/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, matrícula 216, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, - **GOA-07-R04** para o nível referencial **GOAS-07-R06** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:677E87D8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 182/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 182/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço

Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 230, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, - **GOA-07-R03** para o nível referencial **GOAM-07-R05** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:8096D246

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 183/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 183/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 213, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, - **GOAM-13-R04** para o nível referencial **GOAM-13-R06** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:DAC15CB8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 184/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 184/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **TIAGO CAETANO BENTO**, matrícula 215, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - GOA-03-R04** para o nível referencial **GOAF-03-R06** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:052DF213

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 185/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 185/2022 –

CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras

providências. **CONSIDERANDO** os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA**, matrícula 181, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, - **GOTM-02-R06** para o nível referencial **GOTM-02-R08** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:89566ABA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 186/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 186/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 182, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, - **GOTM-02-R06** para o nível referencial **GOTM-02-R08** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:985B2623

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 187/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 187/2022 –

CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula 184, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, - **GOTM-02-R06** para o nível referencial **GOTM-02-R08** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:8040628F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 188/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 188/2022 – CONCEDER Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDE progressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, matrícula 183, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, - **GOTP-02-R06** para o nível referencial **GOTP-02-R08** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:D33797CE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 189/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 189/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **EDSON LUIZ FERNANDES**, matrícula 210, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, - **GOTM-04-R04** para o nível referencial **GOTS-04-R06** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:97D1B862

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 190/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 190/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR**, matrícula 237, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, - **GOAF-08-R02** para o nível referencial **GOAM-08-R04** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:135F6281

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 191/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 191/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula 240, ocupante do cargo de **ELETROTÉCNICO**, - **GOTM-07-R02** para o nível referencial **GOTP-07-R04** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:E66E2DF3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 192/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 192/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento o servidor **ISRAEL POMPANIN SAMPAIS**, matrícula 243, ocupante do cargo de **VIGÍA**, - **GOA-06-R02** para o nível referencial **GOA-06-R04** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:360805AA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 005/2022/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE

MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 01.992.757/0001-71

VALOR: R$ 21.000,00

Sarandi/PR, 27 de Setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:9E50D7FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N. 193/2022 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 193/2022 – CONCEDE Progressão Funcional ao servidor abaixo pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Arts. 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 da Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022;

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo as informações apresentadas no Relatório da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, designada através da Portaria nº 123/2022/SMSA, em conformidade com a Lei Complementar nº 397 de 12 de janeiro de 2022, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º CONCEDEprogressão funcional por desempenho e merecimento ao servidor **JOÃO JOSÉ VIANA**, matrícula 238, ocupante do cargo de **VIGIA**, - **GOA-06-R02** para o nível referencial **GOAM-06-R04** do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º Consta na sua ficha funcional os documentos comprobatórios da escolaridade do servidor acima relacionado.

Art. 4º Todos os documentos relativos a este enquadramento serão juntados na referida ficha funcional do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:D5AA94BB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2022 – PRESERV

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS,** para atender a demanda de todos os setores do PRESERV/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREÇO MAXIMO GLOBAL: R$ 140.021,07 (cento e quarenta mil e vinte e um reais e sete centavos)

Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 14/10/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

· Data da Sessão: **14/10/2022**

· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF).**

·Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG N.º **929269.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

O Edital pode ser obtido no site do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 27 de setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B031EE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:

Processo Administrativo nº 26/2022/CMS

Pregão Eletrônico nº 8/2022/CMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor Maicon Tonolli, nomeado pela Portaria nº 49/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO

CNPJ/CPF: 03.269.422/0001-55

Valor Total Adjudicado: R$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
01	MESA RETA	UN	1	R$ 1.887,00	R$ 1.887,00
02	MESA EM L	UN	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
03	GAVETEIRO	UN	1	R$ 496,00	R$ 496,00
04	PRATELEIRA	UN	6	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 13.243,00**	

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro
Portaria nº 49/2022

compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:70D56A1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 319/2022

ORIGEM:	**Concorrência n. 02/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Extracon – Mineração e Obras Ltda**
CNPJ/CPF:	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação, do contrato: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **270 (duzentos e setenta)** dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
ASSINATURA	**26 de setembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:56BF3741

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 090/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 090/2022-PMS** – Registro de preços para prestação de serviços de METALÚRGICA com fornecimento do material para atender a demanda do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:CDCFE294

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 104/2022

DATA DE ABERTURA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de CONJUNTO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS, LIXEIRA TUBULAR E BANCO DE JARDIM, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0E0507A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMS

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de DISPOSITIVO

MÓVEL PORTÁTIL (TABLET), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de outubro de 2022 às 14:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A4DEFC9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 030/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**J. W. DE SOUZA METALURGICA - EIRELI**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para reforma de uma parte do telhado da Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr.
VALOR TOTAL:	**R$ 27.377,79 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 26 de setembro 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:D8993D87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **030/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:94BD8773

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE TRABALHO, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 17 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E9A69D5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.° 001/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 001/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	**CPF/CNPJ**	**Motivo do indeferimento**
PEREIRA E OKADA S S LTDA	37.870.661/0001-88	- Documentação do Inciso VI do item 7.6 do Edital (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples;
NOVA MEDIC-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.485.708/0001-27	-Documentação do Inciso VI do item 7.6 do Edital (RG e CPF dos sócios gerentes) apresentada em cópia simples.

Sarandi, 27 de setembro de 2022

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FA140CD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para serviços com CHAVEIRO para cópia de chave COM CÓDIGO para os veículos do Município, de acordo com a necessidade das Secretarias de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DAD2D52C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1072/2022

SÚMULA:Nomeia LAERCIO GONÇALVES BAIA,para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LAERCIO GONÇALVES BAIA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º5702790-8 e inscritono C.P.F. n.º 771.785.999-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3D9896FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1076/2022

SÚMULA:EXONERA a pedido LUIZ SIDNEI DE MORAIS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador do C.P.F. n.º773.553.349-72, do Cargo deProvimento em Comissãode Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Transito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº571/2021 de 25 de outubro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1B346FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 45/2022

PARECER TÉCNICO Nº 45/2022

ASSUNTO: **Validação para o Encerramento do ano letivo 2022, período remoto de 07/02 à 08/03/2022.**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e;

Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2022 em três de fevereiro de dois mil e vinte e dois (03/02/2022), sobre reformas da Escola Municipal Paulo Freire, sendo necessário o ensino remoto por não ter conseguido finalizar a obra, no prazo estabelecido;

A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Avenida João de Barro nº 1018 – Conjunto Vale Azul, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal SUELI CRISTINA MESQUITA, portadora do RG: 4.428.216-0/Pr, Portaria nº 60/2021, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96. Resolução nº 673/2021-GS/SEED, Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020 - C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo do período remoto de 07/02 à 08/03/2022.

I - Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2022 período remoto de 07/02 à 08/03/2022 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;

II - Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;

III - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, (Inserido no Relatório Geral);

IV - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades, (Inserido no Relatório Geral);

V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas, (Inseridos no Relatório Geral)

VI - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, (Inserido no Relatório Geral);

VII - Data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias; (Inserido Relatório Geral);

VIII - Calendário Escolar – Ano Letivo 2022;

IX - Declaração de encerramento do ano letivo 2022, período remoto de 07/02 à 08/03/2022 validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2022, referente ao período de 07/02/2022 a 08/03/2022, sendo que a Escola Municipal Paulo Freire estava em período de reforma, visando assim uma melhorias na estrutura do prédio, foi então necessário a ampliação deste período para o **ensino remoto,** atendendo assim aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Resolução nº 673/2021 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária 05/2022, do dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois (09/09/2022), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta para o encerramento do ano letivo de 2022, período remoto de **07/02 a 08/03/2022** e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2022.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA

RG: 6.655.330-2/PR

Assessoria Técnica Pedagógica CMES

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E44D9A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 46/2022

PARECER TÉCNICO Nº 46/2022

ASSUNTO: **Validação para o Encerramento do ano letivo 2022, período remoto de 17/02 à 06/06/2022.**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e;

Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020,

sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2022 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência das avarias ocorridas em 16 de fevereiro do corrente ano, no pavilhão I do prédio escolar, devido ao temporal onde o telhado da escola ficou comprometido e salas de aula destelhadas, alagadas e mobiliário destruído;

Considerando a necessidade de adotar medidas que durante o período de licitação, aprovação e desenrolar das obras os alunos tenham o mínimo de perca pedagógica;

A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Canadá nº – Jardim Castelo, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal Eliane de Siqueira, portadora do CPF Nº 140.024.648-22/Pr, Portaria nº 42/2021, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96. Resolução nº 673/2021-GS/SEED, Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020 - C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2022, período remoto de 17/02 à 06/06/2022.

I - Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2022 período remoto de 17/02 à 06/06/2022 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;

II - Relatório final de fechamento do período remoto devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;

III - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

IV - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;

V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

VII - Data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;

VIII - Calendário Escolar – Ano Letivo 2022;

IX - Declaração de encerramento do ano letivo 2021, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2022, referente ao período 17/02 à 06/06/2022, sendo que a Escola Municipal José Polo estava em período de reforma decorrente das avarias causadas por temporal ocorrido na data de 16/02/2022, sendo necessário a ampliação desse **período remoto,** atendendo assim aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Resolução nº 673/2021 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária 05/2022, do dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois (09/09/2022), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2022, período remoto de 17/02 à 06/06/2022 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2022.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA

Rg: 6.655.330-2/PR

Assessoria Técnica Pedagógica CMES

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:73E73FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1075/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1954 - 3.3.90.08.00.00	51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1955 - 3.3.90.08.00.00	51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
Total Suplementação:			900,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1933 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1934 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total Redução:			900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:A508F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1807

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Isabella Lessio, CPF: 884.408.429-53 que possui o cargo/função de Engenheiro Civil sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 972,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, eventososquaisocorrerãona cidade de Curitiba/PR, nos dias 29/09/2022 á 30/09/2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento ao Workshop Análise e Aprovação de Projeto Arquitetônico de Serviços de Radiologia Diágnóstica ou Intervencional: Avaliação da Compatibilidade do projeto de Blindagem. Tendo como previsão de saída no dia28/09/2022,às 11:00 horas e retorno no dia 01/10/2022, às12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:8FFB031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1808

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Nidia Yuri Kurata, CPF: 074.479.089-16 que possui o cargo/função de Coordenadora de Urbanismo sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 972,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 29/09/2022 á 30/09/2022.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento a SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para resolver assuntos referente aos recursos para Reforma e Ampliação das UBS do Município. Tendo como previsão de saída no dia28/09/2022,às 11:00 horas e retorno no dia 01/10/2022, às12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:541811F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2022, referente à contratação de curso de capacitação: "II SIMPÓSIO IGAM PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS. ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS", a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022, para o servidor Celito Lucas, ocupante do cargo de Assessor Jurídico. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa Empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.651.451/0001-85, com sede na cidade de Francisco Beltrão/Pr pelo valor de **R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)**.

Saudade do Iguaçu, 27 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Presidente do Poder Legislativo

FELIPE FORGIARINI

Vice-Presidente

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT

Primeiro Secretário

CELSO GIACOMINI

Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:81EC059E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, publicado na Edição 2611, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP em 23 de setembro de 2022 tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONTRATADA: M BLAT GRANDE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.359/0001-55 com sede na Rua das Flores nº 400, no Bairro Jardim Coopagro, CEP 85.903-570, na cidade e comarca de Toledo/PR, neste ato representada pela sua sócia gerente a Sra. Fabiane Grande Broto, brasileira, solteira, empresária portadora do RG nº 8.117.302-8 e inscrita no CPF sob o nº 081.968.609-35, residente e domiciliado no mesmo endereço acima mencionado.

Leia-se:

CONTRATADA: M BLAT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.359/0001-55 com sede na Rua das Flores nº 400, no Bairro Jardim Coopagro, CEP 85.903-570, na cidade e comarca de Toledo/PR, neste ato representada pela sua sócia gerente a Sra. Fabiane Grando Broto, brasileira, solteira, empresária portadora do RG nº 8.117.302-8 e inscrita no CPF sob o nº 045.534.399-30, residente e domiciliado no mesmo endereço acima mencionado

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:73DEE699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 088/2021, firmado em 13/08/2021, referente contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências interfederativas, especiais e fundo a fundol, conforme expresso na Tomada de Preços 004/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-

03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ Nº 17.770.952/0001-97 situada a Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, Sala 04 Andar 01, Fazenda Rio Grande – PARANA – CEP: 83.833-080, telefone (41) 3627-5874 e-mail: desenvolver01@gmail.com neste ato representada Legalmente por Alyson Augusto Padilha, portador do CPF Nº 020.634.939-44 e do RG nº 6.50.657-9 SSP/PR, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 13/08/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), para R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).. TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4867ECD3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 153 2022

PORTARIA Nº 153/2022, de 23 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
VANESSA ZANELA KOERICH	15	18/09/2020 a 17/09/2021	13/09/2022 a 27/09/2022
MAURO CESAR CENCI	10	20/01/2021 a 19/01/2022	26/09/2022 a 05/10/2022
ARIEL FERNANDA FIORENTIN	30	08/03/2020 a 07/03/2021	04/10/2022 a 02/11/2022
PAULO CESAR VIANA	30	14/02/2021 a 13/02/2022	17/10/2022 a 15/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CD649549

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 154 2022

PORTARIA Nº 154/2022, de 27 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELLY FRANCIANE SANDI**, portadora do RG nº 8.234.304-0/SESP-PR e CPF nº 047.730.219-00,

LICENÇA ESPECIAL de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 27 de setembro de 2022 e término em 25 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CE4A0F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.493-2022

LEI Nº. 1.493/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova nomenclatura ao Parágrafo único e insere novos parágrafos ao Art.6° da Lei n° 1.172/2018, de 21 de março de 2018.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°- Fica alterada a nomenclatura do Parágrafo único do Art. 6º da Lei n° 1.172/2018, para §1º.

Art. 2º - Fica inserido no Art. 6º da Lei 1.172/2018 os Parágrafos 2º, 3º e 4º que terão a seguinte redação:

"Art. 6°. (...)

§ 1º- (...).

§ 2º- Fica autorizado a concessão de auxílio-alimentação via cartão magnético. Eletrônico ou de similar tecnologia.

§ 3°- Os valores do cartão alimentação serão divididos em 3 classes conforme o tamanho das famílias.

§ 4°- Os valores serão atualizados anualmente, mediante pesquisa de mercado dos itens que compõem a cesta básica de cada categoria."

Art. 3°- Permanecem os demais dispositivos inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 27 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:FAC5DB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07-2022

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 07/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por

intermédio da Promotora de Justiça adiante subscrita, no uso das atribuições perante a Comarca de Chopinzinho/PR, conferidas pelo artigo 127, *caput*, combinado com o artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988; artigo 120, incisos I e II da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inciso V, e 58, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº. 85/99);

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 129, inciso II, da mesma Constituição da República, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o censo demográfico do IBGE do ano de 2010 revelou que, no Estado do Paraná, a população negra (preta e parda) representa 28,5% (vinte e oito e meio por cento) de toda a população residente no seu território;

CONSIDERANDO que o racismo se manifesta por meio do tratamento discriminatório ao negro, razão pela qual é essencial considerar o fenótipo na consecução de políticas consubstanciadas na adoção de ações afirmativas a fim de, efetivamente, contemplar o segmento que sofre com o racismo e todas as suas consequências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, incisos II e III e 3º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, que impõem, respectivamente, como fundamentos da República Federativa do Brasil "a cidadania" e a "dignidade da pessoa humana" e como objetivo primeiro "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação";

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº. 65.810/1969, que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos;

CONSIDERANDO, outrossim, que o Brasil assinou a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, reconhecendo que os afrodescendentes "enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas" e que "a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata";

CONSIDERANDO a ratificação da Convenção interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância pelo Estado brasileiro, que passa a integrar a ordem jurídica nacional com "**equivalência de Emenda Constitucional**", conforme §3º do artigo 5º da Constituição Federal, na qual o Brasil comprometeu-se, com base no artigo 5º da referida Convenção, a adotar políticas especiais e as ações afirmativas raciais necessárias à promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) prevê, em seu artigo 39, que o Poder Público "promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", bem como "as ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 186, reconheceu, por unanimidade, a constitucionalidade da política de cotas étnico-raciais, pois prestigia o princípio da igualdade material, previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.990/2014 reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADC 41, considerou a referida lei constitucional, ao fundamento que "a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente";

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.274/2003, do Estado do Paraná, reserva aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que no Ministério Público do Estado do Paraná foi estabelecida a reserva do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto, com fundamento na Lei Estadual nº. 14.274/2003;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira busca reduzir a sub- representação de negros em cargos e empregos públicos, para compensar os prejuízos históricos decorrentes do racismo e da marginalização, garantindo igualdade efetiva de oportunidades entre os brasileiros;

CONSIDERANDO que, além da dimensão individual de promover o acesso de indivíduos de grupo historicamente marginalizado a cargos e empregos públicos, a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos para negros possui dimensão coletiva, igualmente importante, de garantir que o serviço público se enriqueça com o pluralismo da sociedade brasileira, incorporando diferentes visões de mundo, antes excluídas dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a dimensão coletiva da política afirmativa de cotas também busca reforçar a autoestima dessa minoria racial, ao assegurar a seus membros representatividade no serviço público;

CONSIDERANDO que a política de cotas concretiza os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Constituição, de "I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/93, faculta ao Ministério Público **expedir**

recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;

R E C O M E N D A

ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu**, Darlei Trento, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas, adote as seguintes medidas:

Promova, incentive e/ou assegure a elaboração de Projeto de Lei, cuja competência para iniciativa legislativa não é privativa do Chefe do Poder Executivo, que vise dispor sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, acaso não haja legislação municipal afeta ao tema; e

Reserve aos negros pelo menos 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto não for aprovada a referida legislação, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº. 14.274/2003, sempre que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

Consigna-se que a presente recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o não atendimento poderá ocasionar a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ações civis públicas, com preceitos cominatórios, buscando a cessação das práticas indevidas, o ressarcimento de danos ao erário, acaso existentes, além de outras medidas/ações no âmbito criminal.

Requisita-se ao Senhor Prefeito de Saudade do Iguaçu, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida e ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Frisa-se que o não acatamento do recomendado poderá ensejar o ajuizamento de **ação civil pública de obrigação de fazer**, visando a satisfação da obrigação constitucional de que o poder público adote políticas especiais e as ações afirmativas raciais necessárias à promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2022.

MARINA ZILBERKNOP

Assinado de forma digital por

MARINA ZILBERKNOP MENDES

MENDES

Dados: 2022.09.20 10:20:05 -03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES

Promotora de Justiça

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1DAA8E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146-2022 - CMDI

DECRETO Nº 146/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 413 de 12 de setembro de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2021-2023.

GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: *Denise Adriana Ferreira* - RG:6.911.658-2 CPF:008.03.3359-11

Suplente: *Marizete Fabris* - RG:5.704.368-7 CPF:017.220.329-52

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular: - *Doglas Augusto Bonfante* - RG 7.856.922-0 CPF: 067.179.579-13

Suplente: *Jozeane Fatima Trento* RG 7.652.121-2 CPF: 033.806.669-12

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: - *Adriane Terezinha Delatorre Santos* - RG:4.611.127-3 CPF:019.477.239-01

Suplente: *Jucélia Zatt Peruzzo* - RG:4.493.633-0 CPF:759.114.009-44

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: *Clari Pessuto Zanelatto* - RG: 6.539.423-5 CPF:018.820.549-70

Sulpente: *Maria de Lurdes Campos* – RG 35.227.273-9 CPF:832.707.369-91

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: *Delci Bazzanella Nath* - RG: 4.687.434-0 CPF:711.514.439-72

Suplente: *Joelsa de Barros Paulino Zanini* - RG:13.719.388-4 CPF: 981.138.602-15

NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Associação Comercial e Industrial-ACESI

Titular: *Madalise Helena Cenc i*- RG:4.493.270-9 CPF:855.203.069-15

Suplente: *Daniele Novaes Ferreira* - RG:12.539.339-0 CPF:082.450.249-37

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: *João Maria Silva* - RG: 6.923.929-3 CPF: 524.878.229-53

Suplente: *Nair Marcelina Biava Rombaldi* - RG:5.216.916-0 CPF:814.411.939-87

Representantes da Associação Saudadence de Idosos-ASI

Titular: *Angelina Mafalda Rissardi Piaia* - RG: 4.898.287-5 CPF: 835.534.959-87

Suplente: *Arlindo Faus t*- RG: 1.701.947-3 CPF: 212.419.379-15

Representantes dos Usuários/Associação Amigos da Terceira Idade - AATI

Titular: *Antônio Machado Júnior* - RG:15.013.08-7 CPF:213.568.909-20

Suplente: *Francisco Domingo Bracker* - RG:4.353.023-2 CPF: 506.737.509-00

Art.2º- As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 413/2007.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 120/2021 de 28 de julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR. 27 de Setembro de 2022

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F8F1ACE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2022 - MESA DIRETORA -DO - CMDI

Município de Saudade do Iguaçu - PR

Rua Hilário Salvatore, 2191 – centro fone (46) 3246 1755

RESOLUÇÃO 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para exercer o mandato até 18 de julho de 2022, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; 1º. Secretário; 2º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Delci Bazzanella Nath

Vice-Presidente: Nair Marcelina Biava Rombaldi

Primeiro Secretário: Clari Pessuto Zanelatto

Segundo Secretário: Adriane Terezinha Delatorre Santos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

DELCI BAZZANELLA NATH

Presidente do CMDI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:07ECF02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2022

Portaria Nº 224, de 26 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **26/09/2022,** com retorno em **16/10/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D68136AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2022

Portaria Nº 225, de 27 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia**,** a partir de **03/10/2022**, com retorno em **17/11/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1A032AF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2022

Portaria Nº 226, de 27 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, concedida através

da **Portaria Nº 213, de 23 de Agosto de 2022**, a partir de **22/09/2022,** com retorno em **12/10/2022.**

O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, a Servidora retornará na sua função no dia **28/09/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F31E9B3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2022

Portaria Nº 227, de 27 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, a Senhora **MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do Cargo Temporário de **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** na qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo **Edital Nº 008, de 11.11.2021,** e homologado pelo **Edital nº 08, de 28.01.2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no **dia 28.01.2022,** edição **2443** e nomeada pela **Portaria nº 115/2022.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E54E0941

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 70/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 70/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

OBJETO: Redução do preço registrado do combustível tipo diesel S10 para R$ 6,08 e gasolina para R$ 4,69.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 16/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B5F8A922

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2022

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 03 de novembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura, nº 135, e, Abatiá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	40.410,69 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail roabatia2@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 – 3556.1222.

Abatiá, 27 de setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D50E79CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de Sistema de Orçamento Eletrônico.

VALOR: R$ 8.759,23 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 22/09/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:50BCA230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 LOCADORA: ALAÍDE HENRIQUE DE ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 443/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

LOCADORA: Alaíde Henrique de Almeida

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para o setor Covid19 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Adrianópolis, 26 de setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:2A8BDADF

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 128/2021

RESOLUÇÃO Nº 444/2022

REFERENTE À 02/09/2022

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 128/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o CRAS

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 02/09/2022

Adrianópolis, 27 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C3871EBA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2021

RESOLUÇÃO Nº 445/2022

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATADA: MARIA MARGARETE MOTIN - MÚLTIPLA TÉCNICA

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal de 10 m3 e Ar Comprimido de 10m3 e 02 m3 , para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 12/09/2022

Adrianópolis, 26 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:21ACBE01

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020

RESOLUÇÃO Nº 446/2022

REFERENTE À 13/09/2022

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO PARA URGÊNCIA DE BAIXA COMPLEXIDADE

PRAZO: 09 (nove) meses a partir de 13/09/2022.

Adrianópolis, 26 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:1C219227

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 23º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2018

RESOLUÇÃO Nº 447/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE 23º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

CONTRATO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATADO: AUTO POSTO MOVICAR LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para a Frota Municipal

FICA REDUZIDO PELA 7ª VEZ, A PEDIDO DA CONTRATANTE, o valor de R$ 5,61(cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 4,85(quatro reais e oitenta e cinco centavos) o litro de Gasolina Comum .

Adrianópolis, 27 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F867172E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2022

DECRETO Nº 152/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 8º e 10 do Decreto Municipal 35/2006, e:

Considerando a não localização do documento físico, no qual cria a Rua Rui Barbosa;

Considerando o incêndio ocorrido no mês de janeiro do ano de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, e consequente perca de parte do arquivo Municipal;

Considerando a necessidade de apresentação de Legislação da dita rua, à SANEPAR, para conclusão da obra ETA (Ribeirão Grande ao Centro).

DECRETO

Art. 1o – Fica reconhecido o extravio da legislação física na qual cria a Rua Rui Barbosa, localizada no centro deste Município com 820,00 metros de extensão, com aproximadamente 75,00 metros localizados na Praça Oito de Dezembro, com acesso restrito de veículos, permito apenas para eventual tráfego de acesso ao portão do salão paroquia e/ou praça em casos especiais.

Art. 2º - A Rua Rui Barbosa tem início há 50,00 metros da extensão da Rua Monteiro Lobado, com seguintes coordenada UTM: - LONG: 666726.00 m E- LAT: 7124829.00 m S, com fim em um dos pontos da Travessa Antônio Zoellner, coordenadas UTM: - LONG: 667111.00 m E - LAT: 7124119.00 m S, largura média 12,00 metros

Art. 3º - A Rua Rui Barbosa, existe desde a década de 60, sendo umas das primeiras ruas traçadas no município, com extensão de 820,00 metros, iniciando na Rua Monteiro Lobato e seu término na Travessa Antônio Zoellner.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:A8406CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por um representante da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Gestor:	Jaime Junior Ferreira – Secretário de Assistência e Promoção Social		
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira – Secretário de Assistência e Promoção Social		
Contrato:	74/2022	**Vigência:**	27/09/2022 a 27/09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	52/2022
Contratada:	VERITÁ VEÍCULOS LTDA		
Objeto:	Aquisição de veículo sedan		
Valor:	R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)		

Gestor:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Fiscal:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Contrato:	75/2022	**Vigência:**	27/09/2022 a 27/09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	53/2022
Contratada:	VERITÁ VEÍCULOS LTDA		
Objeto:	Aquisição de veículos sedan		
Valor:	R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:695C4CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 16/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA..

Objeto:"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, e vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R$ 48.950,43 (Quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Data de Assinatura: 26.09.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
08.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.452.0026.2.026	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 - 1507	Material de Consumo **139**

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CDF2196F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022

PROTOCOLO 0018.0012012/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE POSTO AMBULATORIAL PARA A FESTA DO MORANGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR",** em favor da empresa **AFA LOCAÇÕES LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 06.134.559/0001-90,** com o valor global de **R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F6E5B843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 04/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às 09h:00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, designados pela Portaria nº 078/2022, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de **ANÁLISE** da documentação do Credenciamento Público 04/2022, cujo objeto é o ***CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS E TODOS OS SEUS DERIVADOS***

PRODUZIDOS DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO. Aberta a reunião pela Senhora Presidente, foi constatada a apresentação da documentação dos seguintes interessados:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	ANA MARIA KUCKLA	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	VANILDA DA COSTA ROZA	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	CLAUDIO MARCELO PUPIA	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	RENATA MANSUR FRANCISCO	ESPAÇO 5/ LOTE 5
5	CLAUDIO ASSIS BROTO	ESPAÇO 6/ LOTE 6
6	ROSANGELA DE FÁTIMA DO PILAR	ESPAÇO 7/ LOTE 7
7	CLAUDIO MARCELO PUPIA	ESPAÇO 8/ LOTE 8
8	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	ESPAÇO 9/ LOTE 9
9	ZIDIO STRAIOTTO	ESPAÇO 10/ LOTE 10

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que todos os interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS**:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	ANA MARIA KUCKLA	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	VANILDA DA COSTA ROZA	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	CLAUDIO MARCELO PUPIA	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	RENATA MANSUR FRANCISCO	ESPAÇO 5/ LOTE 5
5	CLAUDIO ASSIS BROTO	ESPAÇO 6/ LOTE 6
6	ROSANGELA DE FÁTIMA DO PILAR	ESPAÇO 7/ LOTE 7
7	CLAUDIO MARCELO PUPIA	ESPAÇO 8/ LOTE 8
8	SILVIA ANDRUKIU MONFRON	ESPAÇO 9/ LOTE 9
9	ZIDIO STRAIOTTO	ESPAÇO 10/ LOTE 10

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS

Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI

Membro

CARLOS CEZAR KNOFF

Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5918ED8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR os **Lotes**: 4,5,6,105,106, da Empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 12.014.370/0001-67.

Lotes: 3,7,8,9,14,16,26,42,63,80,87,95, da Empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, Inscrito no CNPJ: 23.228.076/0001-74.

Lote: 12, da Empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Lotes: 15,31,38,50,58,86, da Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** Inscrito no CNPJ: 43.607.262/0001-21.

Lotes:18 ,22 ,25 ,27 ,28 ,29 ,30 ,32 ,34 ,35 ,40 ,41 ,44 ,45 ,46 ,48 ,49 ,51 ,52 ,60 ,61 ,62 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,75 ,76 ,77 ,88 ,89 ,91 ,92 ,93 ,97 ,98 ,100 ,101 ,102 ,108. Da Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF:85.477.586/0001-32.

Lote: 39, da Empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70.

Lotes: 47,74,84,85,103,111,112,121,123. Da Empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,** Inscrito no CNPJ 32.743.242/0001-61.

Lote: 21. Da Empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ 37.714.493/0001-31. Referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2022, Procedimento licitatório n°140/2022 de objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de medicamentos para bem atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

EMPRESAS:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.014.370/0001-67. Estabelecida na Rua Sergipe, n° 23, Sala 01, Edifício Leônidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco- PR. Representado pela Sra. Milena Dambros, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n° 289, Centro, CEP: 85.501.074, CPF/MF n° 087.347.569-06. RG 10.252.240-0.

CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, Inscrito no CNPJ: 23.228.076/0001-74. Estabelecida na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n° 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. Representado pelo Sr. Leandro Rossoni, CPF n° 068.074.369-39, Portador da CNH n° 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR, Residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua José Clemente n° 956- Apartamento 201- Zona 07, CEP 87.020-070.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24. Estabelecida na Rua Pernambuco, n° 1647, bairro/distrito Linho, Município Erechim – RS, CEP: 99.704-480. Representado pela Sra. Camilla Liotto, portadora do CPF n° 036.556.450-82, residente e domiciliado a Rua Luis Ferri, n° 143, bairro, distrito José Bonifácio, município Erechim – Rio Grande do Sul, CEP 99.701-538.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, Inscrito no CNPJ: 43.607.262/0001-21. Estabelecida na cidade de Toledo – Estado do Paraná, na Rua Maria José Nogueira, n° 658 – Sala 2 – Jardim Coopagro – CEP 85.903-430. Representado neste ato pelo Sr. Jean Carlos Petry, portador da cédula de identidade civil RG sob n° 8.651.599-7 SESP/PR e CPF sob n°

063.086.819-03, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, n° 263 – Jardim Gisela- CEP 85.905-182.

ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF:85.477.586/0001-32. Estabelecida na cidade de Cascavel- Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, n° 850- Centro – CEP: 85.801-040. Representado pela Sra. Kamylla Gentila Tomazzeli, portadora da cédula de identidade Civil RG sob n° 8.009.609-7 SSP/PR E CPF sob n° 043.680.279-14, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Afonso Pena, n° 1660- Apartamento 701, Centro, CEP 85.812-100.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70. Estabelecida na Rua Maria Thereza Favero, n° 100, Bairro- Distrito Tres Vendas, Municipio Erechim, RS, CEP 99.713-060. Representado pela Sra. Luciana Scotton Flores Dornelles, CPF n° 951.104.960-72, documento de identidade 8063785326, SSP, RS, com domicilio a Rua Ernesto Pagnoncelli, n° 170, bairro- distrito Koller, Municipio Erechim – Rio Grande do Sul, CEP 99.711-268.

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, Inscrito no CNPJ 32.743.242/0001-61. Estabelecida na Cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olimpia Jardim, n° 370 A- Jardim Izabel, CEP 87.309-185. Representada pela Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, portadora da cédula de identidade Civil RG sob n° 5373927-0 SESP/PR, CPF sob n° 695.940.829-68. Residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n° 594 - apartamento 54, Centro, CEP 87.301-070 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ 37.714.493/0001-31. Com sede e domicilio à Avenida Bandeirantes, n° 299, Vila Ipiranga, CEP: 86010-020, na cidade de Londrina – Estado do Paraná. Representada neste ato pela Sra. Sheila Rodrigues Sampaio, residente e domiciliada à Estrada Espirito Santo – Patrimônio Regina, s/n, lote n° 249, Patrimônio Espirito Santo, CEP: 86001-970, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG n° 3.844.230-9 SSP-PR e CPF n° 642.421.619-72.

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n°140/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2022, ocorrido em 12 de setembro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:89B62051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PUBLICA ABERTURA DOS ENVELOPES PNAE 2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização de **SESSÃO PUBLICA** nos moldes com a LEI FEDERAL nº 8.666/93

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

ABERTURA DE ENVELOPES: dia 30 de setembro de 2022 a partir das 08:30 horas

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Altamira do Paraná, 27 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

CPL

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9081132E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar a partir do dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, a lotação da servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** matrícula funcional nº **12963**, ocupante do cargo de GARI, para a Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, onde exercerá suas atividades funcionais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 (quatorze) de setembro de 2022.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:656C57DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei

Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **JAIRO AMARAL,** matrícula funcional nº **5541**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 à 07/01/2021.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D68274D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 08/2022 DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2022, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

e) Foto 3x4 recente e tirada de frente;

f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais.

j) Comprovante de endereço;

k) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2022;

l) Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;

m) Títulos apresentados;

n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

o) PIS ou PASEP e data de cadastramento (Se já for cadastrado)

p) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.

q) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.

37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

r) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

s) Declaração de bens e valores, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

1) CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS	1º
MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA	2º

2) CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 30 horas

Candidato(a)	Classificação
ÉVERTON SOUZA RAMOS	1º

3) CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
BRUNA FERNANDA DA SILVA	1º

4) CARGO: PSICÓLOGO - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	1º

Altamira do Paraná, 27 de Setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6C87C116

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 055/2022

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL".

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de se estabelecer uma rede municipal de investigação, prevenção e vigilância de óbitos materno, fetal e infantil (menores de um ano de idade), bem como o conhecimento adequado da saúde e outras instituições que dão suporte às crianças e mulheres gestantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil com as seguintes atribuições:

a) Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos materno, Fetal e infantil a nível municipal;

b) Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna, fetal e infantil e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e os riscos de mortalidade;

c) Garantir a comparabilidade de estatística de mortalidade materna, fetal e infantil com os níveis nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

d) Sensibilizar os formuladores de políticas responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e a comunidade sobre a situação da mortalidade materna, fetal e infantil no município;

e) Recomendar aos gestores ações de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde materna infantil e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas, governamentais ou não.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Infantil e Materna terá a seguinte composição:

I. 11 (onze representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde), sendo:

a) 02 (dois) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia do Centro de Saúde;

c) 02 (dois) representantes de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF;

d) 01 (um) representante da área médica do Programa Saúde da Família - PSF;

e) 01 (um) representante da área médica da Unidade Básica de Saúde - UBS;

f) 01 (um) representante do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

g) 01 (um) representante de Enfermagem do Hospital Municipal São Luiz;

h) 01 (um) representante da área medica do Hospital Municipal São Luiz;

i) 01 (um) representante da gestão do Hospital Municipal são Luiz.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E2566753

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 056/2022

Súmula: Aprova o regimento interno do Comitê de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil do município de Altamira do Paraná.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e.

DECRETA

Art. 1.º - Fica homologado o Regimento Interno do Comitê de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil do Município de Altamira

do Paraná/PR, aprovado em reunião do Comitê realizada no dia 18 de julho de 2022, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná-PR, 27 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Regimento Interno do Comitê de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil

REGIMENTO INTERNO

Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil do Município de Altamira do Paraná de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º – O Comitê é interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, fetais e infantis, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução das mortalidades.

Título II – Das Finalidades

Art. 3º – São finalidades do Comitê:

• Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

• Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.

• Monitorar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco.

• Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.

• Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde.

• Identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.

• Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.

• Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços.

• Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

• Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.

• Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Título III – Da Composição

Art. 4º – Serão membros natos: representante(s) da(s) equipe(s) de vigilância de óbitos municipal, representantes de instituições governamentais participantes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Telzimar de Holanda Campelo Guerra – Secretaria Mun. de Saúde – Gestor

Danielle Loureiro Duarte – Coordenadora Atenção Básica - Gestor

Shirley Rak Mantovani – Vigilância Epidemiológica – Enfermeira

Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF:

Aline Keiko Outa – Programa Saúde da Família – Médica

Daniele Aparecida Andrade de Lima – Médica

Franciely Damaris de Cristo - Programa Saúde da Família – Enfermeira

Andressa Daiane Salvagnini - Programa Saúde da Família – Enfermeira

Hospital Municipal São Luiz - HMSL:

Everton dos santos Andrade – Diretor Administrativo - Gestor

Willian Ramon Garcia Rodrigues – Atendimento Hospitalar – Médico

Patrícia Ribeiro Assis - Enfermeira

Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF:

Regina Maria Barbão – Atendimento Ambulatorial – Psicóloga

Art. 5º – A Presidência/Coordenação e a Vice-Presidência/Vice-Coordenação do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de quatro anos.

Título IV – Do Funcionamento

Art. 6º – O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Estadual/ Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde/outro.

Art. 7º – O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente/Coordenador.

Art. 8º – A atuação do Comitê se dará conforme o seguinte fluxo: O fluxo da investigação se dará pela investigação ambulatorial, hospitalar, entrevista domiciliar, reunião do comitê e encerramento do caso de acordo com método de investigação, analise dos casos e avaliação da assistência prestada, analise de evitabilidade e encaminhamentos necessários frente aos problemas identificados. O prazo para a conclusão das investigações segundo as portarias será de 120 dias. Sendo o Comitê em grande parte com caráter educativo, de prevenção além da investigação.

Título V – Da Competência

Art. 9º – Ao presidente/coordenador compete organizar as documentações, reuniões, registros e divulgação das ações do comitê.

Art. 10 – Aos demais membros do Comitê compete comparecer nas reuniões, propor ações de saúde, avaliar os casos investigados, dar parecer juntamente com a equipe dos casos, auxiliar na realização e divulgação dos trabalhos, entre outros.

Título VI – Das Disposições Gerais

Art. 11 – Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 12 – Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

Altamira do Paraná, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6AF3007F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 111/2022 DE 15/09/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC

HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

321 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 10.000,00

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 6.000,00

Total da Receita: 16.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Setembro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E58DCFD0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 112/2022 DE 15/09/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

395 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL

05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

105 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

Total Suplementação: 30.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

394 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL

05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

100 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

Total Redução: 30.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboraçãoo, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Setembro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C7690EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 SRP Nº 042/2022

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os suportes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 382.288,00**.

Data da sessão: 17/10/2022.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/10/2022.**

Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 27 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FBA83004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 SRP Nº 043/2022

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preço **para futuras e parceladas Aquisições de Combustível Óleo Diesel Comum e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 544.740,00**.

Data da sessão: 18/10/2022.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/10/2022.**

Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 27 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BF97A6F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 206/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARLI DE LIMA LANDIM**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **COZINHEIRA**, a partir de **27/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C386FCE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 207/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ANDRIELA CARLA DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, a partir de **26/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8C90B117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias à remuneração do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de Amaporã, e dá outras providências.

Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, facultado no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas

neste artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária:

I – parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;

II – parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou chefia de divisão;

III – adicional noturno;

IV – adicional por serviço extraordinário;

V – gratificação por encargos especiais;

VI – plantões;

VII – dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.

§ 1º Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá, após a entrada em vigor desta lei, reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no "caput" e optar expressa e definitivamente pela continuidade da contribuição enquanto perceber a remuneração prevista no artigo 2º, conforme anexo I.

§ 2º Caso ocorra pedido administrativo, conforme anexo II, ou judicial, para cessar a contribuição incidente sobre as verbas prevista no "caput", quando deverá ser observado a prescrição prevista no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, referente a devolução das contribuições, o servidor não fará jus a incorporação.

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:

o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

o adicional por tempo de serviço;

adicional por aperfeiçoamento;

as gratificações inerentes ao cargo;

a proporcionalidade da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º sobre as parcelas remuneratórias descritas nos itens I a VII.

Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas em seus incisos I a VII, que sofrerem contribuição, observando-se:

o valor a ser proporcionalizado da verba transitória horas-extras, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;

o valor a ser proporcionalizado das demais verbas transitórias previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.

§ 1º As verbas remuneratórias consideradas no cálculo na letra "a", terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso da letra "b" a atualização só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior a concessão do benefício.

§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas nos itens I a VII do Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de Amaporã ao qual o servidor esteve vinculado.

Art. 4º No prazo de até 180 (cento e oitenta), dias a contar da publicação desta lei, o servidor poderá firmar termo de opção de contribuição ou não contribuição previdenciária sobre verbas transitórias.

§1º O Servidor que firmar termo de opção de continuidade de contribuição previdenciária sobre a verba transitória, reconhecerá as contribuições já realizadas.

§2º O Servidor que firmar termo de opção de não contribuição, terá a contribuição interrompida, a

devolução observará o prazo prescricional previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, e após o levantamento do valor total contribuído sobre a verba transitória será atualizado pelo IPCA/IBGE, e devolvido em uma única parcela no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do termo de opção.

§ 3º O Departamento de Contabilidade será o responsável por encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, levantamento para previsão orçamentária.

§ 4º O Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pelo levantamento do valor a ser devolvido a cada servidor que optar pela não contribuição e pela devolução.

Art. 5º A incorporação prevista nesta lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 58 da Lei nº 168/2006.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:85D42C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o item 5 da Tabela X do Código Tributário Municipal, majora os respectivos valores da Taxa de Serviços e dá outras providências.

Art. 1º Altera o item 5 da Tabela X do Código Tributário Municipal, Lei nº 79/03, que passa a vigorar da seguinte forma:

5- Cemitério	
a)- Inumação, exumação e remoção de cadáver	**01 (um) VRM**
b)- Concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	
- simples	**10 (dez) VRM**
- geminada	**20 (vinte) VRM**
c)- Transferência de túmulos (dentro do cemitério)	
- simples	**10 (dez) VRM**
- geminada	**20 (vinte) VRM**

Art. 2º O valor da taxa de inumação, exumação e remoção de cadáver, poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, respeitado o teto de 03 (três) VRM.

Art. 3º O valor da taxa de c**oncessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento**, que incidirá uma única vez, poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, respeitado o teto de 30 (trinta) VRM.

Parágrafo único – as demais disposições referentes à concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento serão regulamentadas via Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º É isento do pagamento da taxa **de inumação, exumação e remoção de cadáver e da** taxa de c**oncessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento na modalidade simples,** o munícipe que comprove residir no município há mais de 01 (um) ano e possua renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, desde que seja a primeira vez que utilize o serviço de concessão.

Art. 5º Fica extinta a modalidade de concessão de uso de espaço em cemitério para sepultamento na modalidade especial.

Art. 6º Fica criada a Taxa de Transferência, conforme alínea 'c)' do item 5 da Tabela X, nos termos do art. 1º desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após noventa dias da data em que tenha sido publicada

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F3324866

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e dá outras providências.

.

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.852, de 08 de novembro de 2021 alterado pelo Decreto Federal n.° 11.013/2022, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO PORTARIA MC Nº 773, de 05 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Instituir a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - PAB, bem como nomear os integrantes da referida Coordenação, no âmbito do Município de Amaporã - PR, com as atribuições de:

-Acompanhar e Monitorar o cumprimento e registro das condicionalidades do programa na Saúde, Educação e Assistência Social, bem como o registro nos programas específicos;

-Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, da Saúde e de Educação, buscando a superação das situações de vulnerabilidade das famílias em descumprimento das condicionalidades;

-Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PAB;

-Elaborar e executar o Plano Intersetorial do PAB;

-Submeter, anualmente o Plano Intersetorial do PAB e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

-Informar, periodicamente aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PAB, apresentando os resultados e as dificuldades;

-Prestar dados e informações ao Conselho Municipal de Assistência Social, destinadas ao exercício de suas atribuições e responsabilidades como Instância Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil do Município de Amaporã:Representantes:

Nélia Aparecida dos Santos Lemos	Gestão do Programa Auxílio Brasil
Manoela Costa Pereira	Gestão das Condicionalidades de Assistência Social e Cadastro Único
Juliana Aparecida Mael Pereira de Macedo	Gestão das Condicionalidades de Saúde
Deise Rodrigues Rebussi Costa	Gestão das Condicionalidades de Educação

Art. 3º - A Coordenação terá a responsabilidade de se reunir periodicamente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo os registros das presenças e memórias das reuniões, podendo ser convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a área da Assistência Social responsabilizar-se-á por agendar e registrar as reuniões.

Art. 4º - Os participantes da Coordenação exercerão suas funções sem prejuízos das atuais responsabilidades e não terão remuneração adicional aos seus cargos de carreira em virtude da participação.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:19837C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 079/2022 DE 26/09/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob onº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 06125192954,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Matte, n°. 1977, no município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, inscrita no **CNPJ 30.813.800/0001-92,** representada neste ato por sua Administradora a Srª. **GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de identidade RG n°. 86848163 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 061.251.929-54. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos para o desenvolvimento de atividades lúdicas em comemoração ao dia das crianças, o evento será realizado no dia 08 de outubro de 2022 e será destinado às crianças atendidas por programas sociais. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da totalidade solicitada, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:**A execução se dará de acordo com o cronograma elaborado pelo Departamento de Ação Social, no dia, horário e local estabelecido. **(O objeto do contrato será executado no dia 08 de outubro de 2022). VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. O presente contrato terá vigência de 27/09/2022 até 26/12/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy/PR, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:513FA899

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2022 DE 26/09/2022

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.

CONTRATADA: ADEMIR JOSE PEREIRA DE CAMPOS 90262654091, estabelecida na **RUA JOÃO CALAZANS, N°. 296, BAIRRO PARQUE VERDE, CEP: 85.825-000,** na cidade de **SANTA TEREZA DO OESTE-PR,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 22.270.799/0001-79.** Neste ato representado pelo responsável o Sr. **ADEMIR JOSE PEREIRA DE CAMPOS**, portador do RG: 8948723-4 SESP/PR e CPF: 902.626.540-91. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para desenvolver apresentações musicais e recreativas direcionadas aos Idosos cadastrados no CRAS, CadÚnico e Beneficiarias dos Programas sociais a nível Federal, Estadual e Municipal, em comemoração ao dia do Idoso. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será pago em parcela única. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução se dará de acordo com o cronograma elaborado pelo Departamento de Ação Social, no dia, horário e local estabelecido. Duração do evento de 4h00min (quatro horas). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias**.** O presente contrato terá vigência de **27/09/2022 até 26/12/2022. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FFFC7202

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 DE 26/09/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: A empresa COLUBE ENGENHARIA, CNPJ: 44.965.100/0001-28, com sede na Rua Grécia, 1479, casa 09, anexo Ponto de Referência, quadra 00003, lote 0001, Cascavel Velho, CEP: 85.818-330 em Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. GIOVANI COLLE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira nacional de habilitação nº 04043012341/DETRAN-PR e CPF: 059.454.019-43, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, 875, Pacaembu, Cascavel-Pr, CEP: 85816-360, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle tecnológico de solo por meio de ensaio de CBR completo para o Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 27/09/2022 até 26/12/2022 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide

contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-PR.

Anahy, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:62E1D96E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.096/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Anahy, e dá outras providências."

Carlos Antonio Reis, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, usando das atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º - São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º - A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º - Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9DDB372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 165 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO** de 2022.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**25**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de setembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B357B37E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.606 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a nomenclatura do Cargo de Coordenadora de Programa Bolsa Família para Coordenadora do Programa Auxílio Brasil.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º**. - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a alterar a nomenclatura do Cargo de Coordenadora de Programa Bolsa Família para Coordenadora do Programa Auxílio Brasil.*

***Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBCFB408

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.608 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares.	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*682.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*100.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários.	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*50.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*604.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	*13.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*165.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*682.000,00*	*782.000,00*
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR	*100.000,00*	
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	*50.000,00*	
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL		*50.000,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares.	*682.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*782.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	*100.000,00*	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	*50.000,00*	
2.028. Manter OS Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*50.000,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D2CC924

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.609 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação de uma área pública localizada na Rua Paraná – Parque Linear, Centro, no Município de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º *O imóvel público consistente em uma área pública localizada na Rua Paraná no Centro, Município de Andirá-PR, passará a denominar-se*

PARQUE LINEAR ELIAS JORGE IASBICK.

Art. 2.º *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBDF227D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.610 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação de um imóvel público localizado dentro do Parque Linear situado à Rua Paraná, Centro, no Município de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º *O imóvel público localizado dentro do Parque Linear situado à Rua Paraná - Centro, Município de Andirá-PR, passará a denominar-se* ***CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - GALIZÉ.***

Art. 2.º *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FCFEFC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.460 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal****,* ***SILVIA REGINA SILVESTRINI,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de outubro de 2022, com término em 02 de janeiro de 2023,*** *referente ao período aquisitivo:* ***26-10-2009*** *a* ***25-10-2013****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9ED9420

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

RP COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo para alteração de marca a ser fornecida na **Ata de Registro de Preços 110/2021**, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021,** formulado pela empresa **RP COMERCIAL LTDA,** por meio de requerimento enviado a Administração do Município de Andirá.

A alteração da marca se dará da seguinte forma:

Empresa	Item	Descrição	Marca a ser substituída	Marca a ser efetivada
RP COMERCIAL LTDA	8	PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO COM MEDIMA DE CANO DE 28,5 CM, NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	**Workflex CA 37154**	**INNPRO**

Passa ser considerado, conforme requerimento, para o **item n° 8** (PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO COM MEDIMA DE CANO DE 28,5 CM, NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**)** a marca **INNPRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 254,00** (duzentos e cinquenta e quatro reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
RP COMERCIAL LTDA	8	PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO COM MEDIMA DE CANO DE 28,5 CM, NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UNID	R$ 28,00	R$ 33,08	R$ 5,08

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27 de setembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ROBSON PATRIK SOARES

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:005B97D0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 177/2022 PREGÃO Nº 101/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04**.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97**.

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84**.

VIGÊNCIA: 27.09.2022 a 26.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

VANESSA PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Representante Legal

MARCELO JUSTUS ZINI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA61C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.416.890/0001-89**, no valor de **R$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Setembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:97C339AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ENTREGA DO ENVELOPE: até às 17h:00min do dia 13 de Outubro de 2022.

DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 14 de Outubro de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 27 de Setembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.232/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C0463B80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 921 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2022.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**30**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	**30**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**30**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BBD7D9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA Nº 137/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2022 do incentivo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 23 de Setembro de 2022

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

Presidente do CMAS

Decreto nº 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82C12189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2022 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 198/2022 DE 19/07/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 122.334,68 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração

03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário

03.004.13.122.0003.2.022 – Manutenção do gab do secretário Adm

35 – 3.1.90.13.00.00 – 31075 – Obrigações patronais....R$ 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras

146 – 3.1.90.13.00.00 – 31075 – Obrigações patronais....R$ 72.334,68

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 122.334,68

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.9.99.01.00000000 Fonte: 31075 R$ 122.334,68

Total da receita: R$ 122.334,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 19/07/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9BDD3648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2022 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 199/2022 DE 19/07/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura

12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura

12.002.13.122.0003.2.022 – preservação trad e desenv da cultura

449 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação

06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental

06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau

194 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 90.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 19/07/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:592C0D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022,** cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador novo, do tipo Tadem e Auto Propelido, com 02 (dois) cilindros lisos próprios para uso em asfalto**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2597, página nº 45 e 46, em 02/09/2022, nos termos a seguir:

Onde se lê no edital:

4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

a) O objeto deverá ser entregue, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e na proposta apresentada;

b) O prazo de entrega do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;.....

Lê-se:

4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

a) O objeto deverá ser entregue, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e na proposta apresentada;

b) O prazo de entrega do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período , devendo ser comunicado pela empresa com antecedência;.....

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 13 de outubro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 27 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora Departamento de Administração Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74ABB519

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°016/2022

PEGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO** – CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77;

OBJETO: reajuste de preço referente ao item n° 01 do lote n° 03, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Reajustado
42	1	Canjica Mungunzá Branca	R$ 5,82

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0BBDB5AC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°082/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EDITORA EUREKA LTDA, CNPJ/MF:26.192.516/0001-79

OBJETO: Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de 07 (sete) bibliotecas (Livros literários) para Educação Infantil com 343 (trezentos e quarenta e três) volumes e 08 (oito) bibliotecas para o Ensino Fundamental com 389 (trezentos e oitenta e nove) volumes, destinados à ampliação do acervo bibliográfico dos centro de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme Edital de Pregão Eletrônico n° 043/2022 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

VALOR DO CONTRATO:R$138.176,18 (Centro e trinta e oito mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. – 1034

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00.- 1028

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. – 1026

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. – 1001

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1034

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1028

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1026

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. – 1001

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. – 1034

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. – 1028

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. – 1026

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 12/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeEduardo Reis da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D2464D32

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº009/2022

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 009/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: BOTURA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF:47.116.829-0001-18;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais: 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal R$ 2.735,79 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) cada; 01 (uma) Cirurgia Dentista R$ 9.419,58 (Nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos); e para profissionais com jornada de trabalho superior a 20 horas semanais: 01 (uma) Cirurgiã Dentista R$ 5.501,82 (Cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 17/08/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeMaria Alice Botura da Silva

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E95C4398

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº010/2022

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 010/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: GBS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF:41.052.261/0001-32;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais:01 (Uma) Cirurgia Dentista R$ 9.419,58 (Nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 17/08/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeGabriela Berto Sentinelo Ramalho

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:72FA3810

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2022

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 011/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: EDER A. BOVAROTI CLINICA ODONTOLÓGICA – EIRELI, CNPJ/MF:26.736.336/0001-00;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais:01 (Uma) Cirurgia Dentista R$ 9.419,58 (Nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 17/08/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeEder Aparecido Bovaroti

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AF2C2E09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 012/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: ANCORAR PSI LTDA, CNPJ/MF:41.806.793/0001-18;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais:Psicólogo R$ 4.785,59 (Quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 17/08/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeLorena Caroline Blumati

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8A6B45BE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 015/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF:19.850.311/0001-78;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais:01 (Uma) Enfermeiras R$ 5.621,61 (Cinco mil seiscentos e cinte e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 05/09/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeCristiano Parra Vieira.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C4E78AF9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2022

P.I.L Nº 008/2022-PMA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 016/2022

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF:19.850.311/0001-78;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio ou superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO:para profissionais com jornada de trabalho com 40 horas semanais:01 (Uma) Enfermeiras R$ 5.621,61 (Cinco mil seiscentos e cinte e um reais e sessenta e um centavos); e profissionais com jornada de trabalho de 20 horas semanais: 01 (Uma) Enfermeira R$ 3.055,28 (Três mil cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red. 698 - 2256

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 16/09/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeCristiano Parra Vieira.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C942C3CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº093/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, n. 48, inscrito no CNPJ nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 e do CPF/MF nº 650.818.209-97, residente na cidade de Astorga – PR.

CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.696.723/0001-89, localizada na Rua José de Alencar, nº172, Novo Panorama, Sarandi - PR, neste ato representada por Rodolpho Martins Garcia, portador da cédula

de identidade R.G. n. º 10.871.113-2, inscrito no CPF sob n. º 086.945.219-38, residente na

cidade de Sarandi – PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Implantação de um campo de futebol protegido por alambrado, com dimensões de 40,00X20,00 em área de intervenção de 1.006,82 m²; e implantação de Iluminação Pública ao longo da Pista de Caminhada, executada conforme o projeto que consiste na locação de 44 postes de 04 metros total, produzidos em metal, com 1pétala de iluminação em Led com potência de 100w cada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.

VALOR: R$ 366.286,93 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato, o valor de R$ 199.316,90 (cento e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos) será financiado com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, sendo creditado em conta específica indicada pelo Município; e o valor de R$ 166.970,03 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e setenta reais e três centavos) será obtido a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias:

06.011.27.812.0015.1010.4.4.90.51.00.00 - red 1280

06.011.27.812.0015.10.10.4.4.90.51.00.00 - red 2193 - 2194

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Centro e oitenta) dias contados a partir do 21° (Vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:46B10CC5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (R) Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (Treze horas e trinta minutos), do dia 13 de outubro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de 20 (vinte) mil sacolas de polipropileno, com vistas a dar continuidade ao Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga-Pr..O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:55E25513

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº010/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 27/09/2022, acerca das propostas de preços apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra "REFORMA NA UBS VILA NOVA", neste Município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56	77.640,65
2º Lugar	D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.820.324/0001-08	85.318,88
3º Lugar	DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 44.728.860/0001-11	89.554,69

Astorga, 27 de Setembro de 2022.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9D3F461B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 30/09/2022 (sexta - feira) ás 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 - Centro.

***Pauta*:**

Apresentação da Campanha sobre violações dos direitos da pessoa idosa: Plantando amor, colhendo

cuidados, com a participação da Assistente Social representante do CREAS de Astorga;

Deliberação e apresentação dos documentos referente à instituição privada Residencial e Casa de Repouso Bem Cuidado;

Assuntos gerais.

MILTON PEIXOTO LUNA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98F99873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 887/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **FILOMENA APARECIDA SPAGNOLLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **21 de Setembro de 2022** e **término em 20 de Dezembro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1732/2022, de 15/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7AD9458C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 076/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**", no dia 17/10/2022 às 08h 00 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.

Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AFF42FDB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei

nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.963.132/0001-21, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 3878, Portão, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia do veículo Ford KA SE Plus, placa BEY-0H43, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e de vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.39.00.000;

06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E8DEBB92

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2022

RESOLUÇÃO N° 04/2022

SÚMULA – Alteração de conselheiros e secretaria executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 588/2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie torna público;

Art. 1° - Alteração dos conselheiros da política de Assistência Social para Gisele Rodrigues Padilha Franco, como conselheira titular e Jéssica Cristiane Machado como conselheira suplente.

Art. 2° - Alteração da secretaria executiva para Thiago Longato.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27/09/2022.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:59CD9932

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2022

RESOLUÇÃO N° 08/2022

SÚMULA – Alteração de conselheiros e secretaria executiva.

A Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público;

Art. 1° - Alteração dos conselheiros representantes da política de Assistência Social para Gisele Rodrigues Padilha Franco, como conselheira titular e Jéssica Cristiane Machado, como conselheira suplente.

Art. 2° - Alteração da secretaria executiva para Thiago Longato.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27/09/2022.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2022

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO.

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B8B0F2E1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2022

RESOLUÇÃO N° 10/2022

SÚMULA – Alteração de conselheiros e secretário executivo.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público,

Art. 1° - Alteração dos conselheiros representantes da política de Assistência Social para Gisele Rodrigues Padilha Franco para conselheira titular e Jéssica Cristiane Machado para conselheira suplente.

Art. 2° - Altera-se também a secretaria executiva para Thiago Longato.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.09.2022.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EB6315DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 396/2022

PORTARIA N. º 396/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7385/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **CAMILA MARIA PINHEIRO DE LIMA,** registrada na matrícula n.º 44421, do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E79B5507

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 399/2022

PORTARIA N. º 399/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7210/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ARESTIDES PSCHEIDT,** registrado na matrícula n. º 47144, do cargo de "Diretor de Departamento" lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AB997322

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2022

PORTARIA N.º 400/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 7426/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** Assistente Social, de matrícula nº 31131 , **BRENDA SCARLAT CARDOSO**, Tec Em Segurança no Trabalho de matrícula nº 46964, e **RENATA BRUNIERA XAVIER,** Enfermeira, de matrícula nº 29341 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n° 4621/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:10D2634C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2022

PORTARIA Nº 401/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARYTSA SPHAIR**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 12.963.599-1 e inscrita no CPF nº 090.992.969-67, residente e domiciliada em Balsa Nova , para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**MANHÃ**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F0503953

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

DECISÃO

Trata-se de licitação pública, na modalidade de Pregão Eletrônico veiculado pelo edital convocatório nº 28/2022, tendo como prerrogativas os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no disposto no art. 49, *caput*, e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os pareceres exarados pela Sr. Pregoeiro de fls. 998/991 e da Procuradoria Geral Municipal de fls. 993/994, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e todos os seus atos.

DECIDO.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2.022.

Publique-se.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2.022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:57B1A372

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu inabilitar a proponente ***P3 ENGENHARIA ELÉTRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.752/0001-59. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O processo licitatório encontra-se disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail

licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4CB7DAB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1168/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1168/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 1157/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2022.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7ED7C54C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1169/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1169/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 1149/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2022.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:01469DEA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 28 de setembro de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
52º	Rayane Cordeiro Gomes	3,0

Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3473297B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07/2022 - CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 05/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

EDITAL N.º 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8946/2021

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **EDUCADOR/CUIDADOR,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, vem através deste ato, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 01 (uma) vaga divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segue **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E POSTERIOR CONTRATAÇÃO**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 29 de setembro de 2022, no horário das 10h00m, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3	ANA LUCIA FERREIRA	4

Na ocasião, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação original para a comprovação dos títulos registrados na inscrição, conforme item 7.4 do Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F538C832

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2022

SÚMULA: Altera a Portaria nº 386/2022 para substituir representante da Secretaria Municipal de Saúde para composição do Comitê Municipal de Coordenação e Controle para enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito do município de Balsa Nova.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no Decreto nº 97, de 09 de junho de 2016, e conforme

instrumentalizado no processo administrativo nº 5636/2022,

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 386, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte designação de membro representante em substituição de servidor:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Liliane Longato, em substituição de Fabiana de Fátima Roesner Zampier.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:45B2AF9B

GABINETE
DECRETO Nº 377/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração do Cronograma Oficial para a Eleição do Diretor da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial, as disposições contidas no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 7460/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Cronograma Oficial disposto no Anexo II, do Decreto nº 360, de 29 de agosto de 2022, para a eleição do Diretor da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 377/2022

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA OFICIAL - ANEXO II – DECRETO N. 360/2022

CRONOGRAMA		
DATA	**PROCEDIMENTO**	
08.2022	Publicação Decreto	Designação Comissão
08.2022	Publicação Decreto	Regulamento da Eleição
01.09.2022	Início de Registro de Candidatos	Nomes dos interessados.
09.09.2022	Fim de Registro de Candidatos	Nomes dos interessados
12.09.2022	Publicação de Ato, contendo a lista dos nomes dos interessados em participarem do procedimento eleitoral na unidade escolar	
14.09.2022	Início do prazo para impugnação do registro de candidatos	Recursos
19.09.2022	Fim do prazo para impugnação do registro de candidatos	
20.09.2022	Publicação do resultado das impugnações do registro de candidatos	Decisão
21.09.2022	Início da Campanha Eleitoral	
30.09.2022	Fim da Campanha Eleitoral	
04.10.2022	**DIA DA ELEIÇÃO**	
05.10.2022	Publicação de resultado	
06.10.2022	Início para interposição de recursos	
07.10.2022	Fim para interposição de recursos	
10.10.2022	Decisão Final	
17.10.2022	Termo de Posse do Diretor	

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A96BFBB4

GABINETE
DECRETO Nº 378/2022

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua José Merchiori do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 6758/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

RUA JOSÉ MERCHIORI = Trecho total de 1.716,00m.

Início: ponto de coordenada UTM E= 638.958,38m e N=7.177.166,98m (Interseção Avenida Anibal Khury).

Fim: ponto de coordenada UTM =639.392,31m e N=7.178.456,61m (final do asfalto já implantado da Rua José Merchiori).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B26EC8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 156/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2022, O **CONTRATO DE Nº. 156/2022** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa40/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL SMARTPHONE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais)**, com vigência até **27 de setembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F2BAB37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 157/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2022, O **CONTRATO DE Nº. 157/2022** com a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.776.284/0023-06, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA VIA DO TRABALHADOR, 895, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa41/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO SENAI-PR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA MINISTRAR CURSO DE AUXILIAR DE CONFECÇÃO**, pelo **valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, com vigência até**27 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AAF11D92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 158/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27deSetembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 158/2022** com a **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.087.311/0001-72, com sede/domicílio na(o)Campo LargoRUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade12/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES.**, pelo **valor total de R$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, com vigência até **27 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D0160E12

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 159/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de

suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27deSetembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 159/2022** com a **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o)LONDRINARUA AV TIRADENTES, 4455, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade13/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 20.285,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até**27 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B4AAC756

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09. Aditivam o contrato com término 21/03/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A820E71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2150/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2150/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 03.725.725/0001-35, com sede na cidade de ITAPEMA-SC- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 27 de setembro de 2022

EDMAR GARDIOLI

Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D51E81FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 265/2022

PORTARIA Nº 265/2022

De 26 de Setembro de 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Barbosa Ferraz.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE DE SOUZA** , lotado no cargo de Diretor do departamento de Planejamento , com matrícula nº 600477, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7BC0B363

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº028

DECRETO Nº028, de 27 de setembro de 2022.

SÚMULA:"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento de Convênios.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:143951A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 221/2022

PORTARIA N° 221/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO** ocupante do cargo de Professora com admissão em 17/02/2022, Licença Maternidade, compreendendo o período de 20/09/2022 a 18/03/2023, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 20/09/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CB8A857E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 222/2022

PORTARIA N° 222/2022
De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ADRIANA GONÇALVES PINTO,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 135/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E6380F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 223/2022

PORTARIA N° 223/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **ALAN VEDOVOTTO ARANTE,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Arquivamento, Símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 136/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E19E73D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 224/2022

PORTARIA N° 224/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **ALEX DOS SANTOS CARLET,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Máquinas e Oficinas, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 137/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:11C8730C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 225/2022

PORTARIA N° 225/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 138/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8CCA59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 226/2022

PORTARIA N° 226/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ALICEU RONQUI,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal

2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 178/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:2ED5E2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 227/2022

PORTARIA N° 227/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS,** passando a ocupar Cargo em Diretor (a) Geral do Departamento de Fiscalização e Tributos, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 173/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:ED886087

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 228/2022

PORTARIA N° 228/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ALINE DA ROSA CROTTI,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo, Símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 139/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1B915C30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 229/2022

PORTARIA N° 229/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **AMANDA HELENA DA COSTA,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 214/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:88E958AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 230/2022

PORTARIA N° 230/2022
De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Secretário (a) Municipal de Ação Social, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 141/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E5624C25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 231/2022

PORTARIA N° 231/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ANDRÉ DE SOUZA,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento**,** símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 195/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:113C7226

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 232/2022

PORTARIA N° 232/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ANGELA MARA XAVIER,** passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Idoso, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 142/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:91DAA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 233/2022

PORTARIA N° 233/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 143/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5A988EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 234/2022

PORTARIA N° 234/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ANTONIO PINHEIRO LOPES,** passando a ocupar Cargo em comissão de Diretor Geral de Finanças e Tesouraria, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 180/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7A142975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 235/2022

PORTARIA N° 235/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários Rurais, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 144/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:49245124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 236/2022

PORTARIA N° 236/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **CLAUDIO ROBERTO TRIGO,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Informática, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 145/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B2F00045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 237/2022

PORTARIA N° 237/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tributos, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 146/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:517B250A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 238/2022

PORTARIA N° 238/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **DORIVAL BARRETO DOS REIS,** passando a ocupar Cargo em comissão de Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos**,** símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 179/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9C731097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 239/2022

PORTARIA N° 239/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **EDERSON MARCELINO DA PENHA,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Maquinas e Oficinas, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de

25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 148/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F1E83844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **EDMAR GARDIOLI,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 149/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:26C5F43B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 241/2022

PORTARIA N° 241/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **EDUARDO MATHEUS SANCHES,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 184/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1F6192CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 242/2022

PORTARIA N° 242/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **ESTER PEREIRA PETERNELLI,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Diretor (a) Geral da Cultura, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 150/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:344CE55B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 243/2022

PORTARIA N° 243/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **FATIMA APARECIDA DA FONSECA,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Convênios, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 151/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8C1B3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 244/2022

PORTARIA N° 244/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **FRANCELANIA DE MATOS,** passando a ocupar o cargo de Secretário (a) Municipal de Recursos Humanos, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 152/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:299F32BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 245/2022

PORTARIA N° 245/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Convênios, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 153/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D8E26863

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 246/2022

PORTARIA N° 246/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **IVAIR RUFINO DOS SANTOS,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 206/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:43600065

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 247/2022

PORTARIA N° 247/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **JANIELE DE MELO ALVES,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 154/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5897F617

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 248/2022

PORTARIA N° 248/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração Hospitalar símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 155/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:915119D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 249/2022

PORTARIA N° 249/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **JILVAN RIBEIRO DA SILVA,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 156/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A8D5E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 250/2022

PORTARIA N° 250/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Projetos**,** símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de

25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 174/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:11CE7B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 251/2022

PORTARIA N° 251/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES JUNIOR,** passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 157/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:62EF332F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 252/2022

PORTARIA N° 252/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI,** passando a ocupar Cargo Secretário Municipal de Administração e Planejamento**,** símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 169/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DA3D38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 253/2022

PORTARIA N° 253/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **JOVELINA MARIA CEZAR SILVA,** passando a ocupar o Cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 158/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0A48A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 254/2022

PORTARIA N° 254/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS

SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 197/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0EBB9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 255/2022

PORTARIA N° 255/2022 De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 196/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FB2A8E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 256/2022

PORTARIA N° 256/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **LEANDRO DE MELO SILVA,** passando a ocupar Cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 161/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4A39CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 257/2022

PORTARIA N° 257/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **LEONARDO GARCIA LIMA,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Vigilância Sanitária Hospitalar, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 162/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FCEA81BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 258/2022

PORTARIA N° 258/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **LUANA SILVA DE FREITAS,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 163/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6706E61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 259/2022

PORTARIA N° 259/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **MARCILIO PINTO BARBOSA,** passando a ocupar Cargo em Comissão Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 164/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A03E8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 260/2022

PORTARIA N° 260/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento de Esportes, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 165/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:12F1C538

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 261/2022

PORTARIA N° 261/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor **PABLO MANOEL ROCHA SANCHES,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Agendamento, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal

2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 167/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:19A17F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 262/2022

PORTARIA N° 262/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **STELLA CAROLINE BERGAMIN,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Dívidas Ativas**,** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 171/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7501DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 263/2022

PORTARIA N° 263/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **TANIÉLLE CHRISTINA PEREIRA BENTO,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 215/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9C57C085

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 264/2022

PORTARIA N° 264/2022

De 26/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.550/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadra o servidor (a) **WAGNER APARECIDO DE SOUZA,** passando a ocupar Cargo em Comissão de Diretor Geral do Departamento de Lazer**,** símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogado a portaria 172/2022,

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E486605C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 266/2022

PORTARIA N° 266/2022
De 27/09/2022.

SÚMULA: “Concede Licença Especial e dá outras providências”.

EDENILSON AP**ARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **Juliana Literoni Caetano,** ocupante do cargo de **Professora**, a partir de 26/09/2022 a 24/12/2022, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C25777AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 267/2022

PORTARIA N° 267/2022

De 27/09/2022.

SÚMULA: “Concede Licença Especial e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **Viviane Aparecida Barbosa de Carvalho**, ocupante do cargo de **Professora**, a partir de 26/09/2022 a 24/12/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:ACB7AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 268/2022

PORTARIA N° 268/2022

De 27/09/2022.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 30 de setembro de 2022 Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02(dois) anos ao Servidor: **MARCIO ROBERTO ZAGO,** admitida em 04/04/2017, no cargo de Motorista.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz PR, 27 de setembro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:42DE346B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 269/2022

PORTARIA N° 269/2022

De 27/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR LOTADO EM CARGO COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2550/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferido o servidor **DENILSON GUIMARÃES DE ANDRADE**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, símbolo CC-04, para ocupar a partir de **20/09/2022**, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Veículos e Transporte, no símbolo CC-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 147/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F5C87248

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 270/2022

PORTARIA N° 270/2022

De 27/09/2022.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **CREONICE EMERICK RAMOS** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) do Departamento de Identificação, Junta Militar e Serviços INSS, símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/09/2022.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:40A9C738

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 271/2022

PORTARIA N° 271/2022

De 27/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR LOTADO EM CARGO COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2550/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **FERNANDA DE SOUZA NOBRE**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo CC-04 nos termos da Portaria nº 198/2022, para ocupar a partir de **20/09/2022**, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de ISSQn e NFe, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C67A5B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 272/2022

PORTARIA N° 272/2022

De 27/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR LOTADO EM CARGO COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2550/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **ROSE MERE APARECIDA MACHADO**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, símbolo CC-04, nos termos da Portaria nº 168/2022, para ocupar a partir de **20/09/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Compras, no símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FFAC130A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 273/2022

PORTARIA N° 273/2022

De 27/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR LOTADO EM CARGO COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2550/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **SIRLEY DA ROSA**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Convênios, símbolo CC-04 nos termos da Portaria nº 170/2022, para ocupar a partir de **20/09/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor(a) de Departamento de Convênios, no símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022 de 25/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:726B5E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 274/2022

PORTARIA N° 274/2022
De 27/09/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para ocupar o cargo em comissão de Controlador Interno Geral e dá outras providências dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **KLEYTON LUIS LEME CRACCO,** para o ocupar o cargo de provimento em Comissão **"CONTROLADOR INTERNO GERAL", símbolo CC-1-CI**, para atender os poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Municipal **n° 2.547/2022** de 15/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:ABFBEA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 275/2022

PORTARIA N° 275/2022

De 27/09/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Lindines Cristina de Meira par exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR em 27 de setembro de 2022, **LINDINES CRISTINA DE MEIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua

habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 27/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7F085525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 276/2022

PORTARIA N° 276/2022

De 27/09/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Andre Leon Ribeiro Balbo para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 27 de setembro de 2022, **ANDRE LEON RIBEIRO BALBO** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização, Execução de projetos e Obras** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 27/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:991F1945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 787/2022 - ESTABELECE PISO ACS E ACE

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE de acordo com a Emenda Constitucional n.º120/2022, altera com as adequações necessárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº. 787/2022

Art. 1°. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e

dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, o qual não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, a serem repassados previamente pela União ao Município, conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade a ser definido de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrários, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Barra do Jacaré, 27 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20A654A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 095/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE LINHA SANTA LUCIA

Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)

Vigência...: Início: 27/09/2022 Término: 23/09/2032

Licitação..: Concorrência Nº.: CC2/2022

Objeto.....: PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8FF5493E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR82/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 27/09/2022

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

TOTAL GERAL: R$ 153.280,30

Bela Vista da Caroba, 27/09/2022.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E050AC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:63BD4A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL- PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 01/2022, em conjunto com a Comissão Especial para Acompanhamento e Execução nomeada através do Decreto n°128/222, resolve

TORNA PÚBLICO

Art. 1° - A **divulgação do Resultado Final** da prova de títulos, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, na Escola Municipal Bom Jesus participante do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022, para atuarem nas turmas de 1º e

2º anos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Pública do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Inscrição	Voluntário	Habilitação	Pontos
01	Lucia Cavalheiro da Rosa	Diploma de graduação em Pedagogia	05 pontos
02	Monalisa Anatália da Silva	Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia	02 pontos

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de setembro de 2022.

MARIZETE MAFFI

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULIANI KLEIN CHIARELLO

Representante da Equipe Gestora da Escola Municipal Bom Jesus

ALIRIA TESCHE

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C085804F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2263/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.324.244,71 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1039 - MATERIAL DE CONSUMO	63.198,29
(555) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	147.817,89
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(591) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.113.228,53
Total Suplementação:	**2.324.244,71**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1038 (Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%), 1039 (Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%) e 1501 (RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:50B6D92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2264/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(593) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.003-3000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(585) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
(592) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(594) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Suplementação:	**726.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3000- Recursos Livres	726.000,00
Total è	**726.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2CF0079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 159/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002263/2022 de 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.324.244,71 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1039 - MATERIAL DE CONSUMO	63.198,29
(555) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	147.817,89
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(591) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.113.228,53
Total Suplementação:	**2.324.244,71**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1038 (Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%), 1039 (Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%) e 1501 (RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS).**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A1FD2109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Marlos Padilha

Membro: Eneias Santos Mello

Membro: Dativa Nalon Agustini

Suplente: Herlayne Celina de Mattos

Art. 2º. A Comissão Organizadora/Fiscalizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concursos Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Bituruna - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4685C0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Alcione Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 1426, no período de 22/09/2022 à 20/12/2022, referente ao período aquisitivo de 21/02/2015 à 10/02/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7F97FF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO 08 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 001/2022, composta pelo Senhor Presidente EDUARDO RIBAS CONRADO e membros EDIVALDO GIARETTA e MATEUS FELIPE DE SOUZA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação verificou que foram realizadas atas anteriores as quais são complementadas pela presente ata.

Dando sequência a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos demais envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 04 - SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
24	22/09/2022	11:17:23	MARCOS JOSÉ EVARISTO

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO

Presidente da Comissão de Licitação

EDIVALDO GIARETTA

Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:28318756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Edson Antonio de Almeida, matrícula 988, ocupante do cargo de Servente, para que o mesmo acompanhe a realização dos eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1F646A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 161/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 241.630,23 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(598) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-3945 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.663,06
(596) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-3946 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.445,66
(600) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-3911 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.521,51
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(595) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-3107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00
Total Suplementação:	**241.630,23**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3945	29.663,06
3946	32.445,66
3911	9.521,51
3107	170.000,00
Total è	**241.630,23**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5C5FC4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 4.027,99 (quatro mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(597) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-1946 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.319,60
(599) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-1945 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.708,39
Total Suplementação:	**4.027,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1945 e 1946.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BA9C3BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017,

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de pagamento de setembro de 2022, progressão por merecimento "quinquênio", pelo efetivo exercício no cargo, bem como, terem preenchidos os requisitos na avaliação de desempenho anual, sendo eles:

MATRÍCULA	SERVIDOR
101	GILNEI LUIS KUNAST
131	JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
141	ANTONIO CARLOS BINI
151	LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
411	RENILSON PIRES DA SILVA
421	MARTA OPUSKEVICZ

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de setembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3DB6A2E0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 022/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, 02 USUÁRIOS PARA ACESSO AO SISTEMA SPC 550 EM AMBIENTE EM NUVEM, UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 022/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA ERNERSTO PIAZZETTA Curitiba-PR CEP 82510-350	31.148,52	Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C970D6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.193

LEI Nº. 1.193/2022

SÚMULA: Dispõe sobre às alterações e inclusões dos Itens do Anexo I das Metas e Estratégias da Lei Municipal nº. 847/2015 e 1.014/2018 do Plano Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar e incluir os Itens do Anexo I das Metas e Estratégias da Lei Municipal nº. 847/2015, conforme segue:

I - Alterar os Itens: 1.3, 2.9, 2.15, 3.5, 4.2, 5.3, 5.5, 6.6, 7.4, 7.5, 11.3, 12.1, 12.3, 13.1.

II - Incluir os Itens: 1.21, 2.18 e 4.11.

ANEXO 01 - METAS E ESTRATÉGIAS

DA ALTERAÇÃO

META 01: ...

ESTRATÉGIA:

1.3. - Fortalecer parcerias a fim de oferecer as famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 anos de idade.

META 02: ...

ESTRATÉGIA:

2.9. - Definir anualmente através de grupos de estudo, estratégias e ações para intervenção no trabalho pedagógico a partir dos resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática apresentadas pelas dificuldades detectadas através das avaliações internas e externas de aprendizagem.

2.15. - Garantir em cada ano, o aprimoramento da matriz curricular das avaliações internas e externas, para que os objetivos estejam cada vez mais definidos e os resultados possam contribuir com maior eficiência no planejamento de ações para melhor desempenho dos alunos.

META 03: ...

ESTRATÉGIA:

3.5. - Divulgar para a sociedade de 15 a 17 anos, sempre que forem oferecidos os programas de classificação e reclassificação, de forma a posicioná-los no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

META 04: ...

ESTRATÉGIA:

4.2. - Promover durante a vigência deste Plano Municipal de Educação (PME) a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, observado o que dispõe o Capítulo V da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas demais legislações vigentes.

META 05: ...

ESTRATÉGIA:

5.3. - Avaliar anualmente o resultado da aprendizagem dos alunos ao final do primeiro ano do ensino fundamental, a partir dos resultados

obtidos pelas avaliações internas e externas juntamente com a coordenação pedagógica e professores elaborar estratégias para o progresso dos alunos na alfabetização.

5.5. - Apoiar a alfabetização das crianças do campo, valorizando sua cultura e a realidade local, com aquisição de livros didáticos específicos através da escolha do PNLD.

META 06: ...

ESTRATÉGIA:

6.6. - Manter, melhorar e ampliar a frota própria com aquisição de mais ônibus junto ao FNDE.

META 07: ...

ESTRATÉGIA:

7.4. - Divulgar e analisar anualmente com os professores, gestores e comunidade escolar o rendimento apresentado, a partir dos resultados de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa índice do IDEB e resultados obtidos pelas avaliações internas.

7.5. - Promover ações até o final da vigência desse plano através de colaboração e cooperação com os Entes Federados o acesso à internet em banda larga de alta velocidade em todas as escolas promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

META 11: ...

ESTRATÉGIA:

11.3. - Ofertar bolsa de estágio para os alunos matriculados e com frequência ativa, conforme a demanda apresentada, com vistas a prestarem serviços conforme a área do curso que realizam e em consonância com a Lei Federal nº 11. 788 de 25 de Setembro de 2008.

META 12: ...

ESTRATÉGIA:

12.1. - Propiciar aos alunos Ensino Médio visitas as universidades para conhecer suas instalações, cursos ofertados e saber as formas de ingresso daquela instituição, como forma de aproximar os alunos de uma futura vida acadêmica.

12.3. - Realizar em parcerias com as instituições públicas e privadas palestra com esclarecimentos sobre diversas profissões que atualmente vem surgindo no mercado de trabalho com a divulgação de cursos ofertados, favorecendo os alunos na escolha antes de ingressar no Ensino Superior em consonância com a Lei Municipal 1.145/2021 que trata da "Orientação Vocacional''.

META 13: ...

ESTRATÉGIA:

13.1. - Motivar e promover meios aos professores efetivos não licenciados após aprovação desse Plano Municipal de Educação para que a efetuem suas matrículas em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino Superior.

META 14: ...

ESTRATÉGIA:

14.3. - Garantir no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, em consonância com a Lei Municipal nº. 832/2015, que institui o Regime Jurídico Único do município, afastamento remunerado para a realização de curso em pós-graduação Stricto Sensu, com regulamento específico para a oferta das vagas.

ANEXO 01 - METAS E ESTRATÉGIAS

DA INCLUSÃO

META 01: ...

ESTRATÉGIA:

1.21. - Ampliar o espaço físico do CMEI Maria Alma para atender toda a demanda do município.

META 02: ...

ESTRATÉGIA:

2.18. - Ofertar em todas as escolas municipais laboratórios de informática, promovendo e incentivando os educandos na complementação dos conteúdos trabalhados em sala de aula, bem como o uso de pesquisas, jogos e aplicativos relacionados à aprendizagem em cada faixa etária.

META 04: ...

ESTRATÉGIA:

4.11. - Manter ativo o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência criado em 13 do 11 de 2020.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Itens do Anexo I das Metas e Estratégias da Lei Municipal nº. 847/2015, incluso pela Lei nº. 1.014/2018, conforme segue:

I - Altera os Itens: 3.1, 3.6, 4.4, 4.5, 7.10, 11.2 e 15.2.

ANEXO 01 - METAS E ESTRATÉGIAS

DA ALTERAÇÃO

META 03: ...

ESTRATÉGIA:

3.1. - Realizar no prazo de um ano após a aprovação desta Lei, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, através dos (as) Agentes Comunitários (as) de Saúde, Secretaria de Promoção Social através do CREAS e do Conselho Tutelar a busca ativa de toda a população de 15 até 17 anos residentes no município e sua escolaridade anualmente.

3.6. - Desenvolver palestras e ações sociais para a comunidade escolar, como meios de proteção a evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação violência sexual, gravidez precoce, alcoolismo e drogas através de redes de proteção de acordo com a legislação vigente.

META 04: ...

ESTRATÉGIA:

4.4. - Garantir em regime de colaboração e cooperação com os entes Federados e municipais, salas equipadas com recursos e materiais didáticos específicos, mobiliários espaços adaptados e adequados de forma gradativa no prazo de dois anos, priorizando as escolas da rede Municipal que já possuem turmas de atendimento de alunos com necessidades especiais, com altas habilidades e superdotação garantindo a aprendizagem do aluno.

4.5. - Desenvolver trabalho em rede, por meio de reuniões com a família, Secretária Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e outros dando apoio e suporte em todas as situações que o educando e a família venham a necessitar.

META 07: ...

ESTRATÉGIA:

7.10. - Readequar no prazo de um (1) ano, os planejamentos curriculares, propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, com criação de fórum para análise de discussões pedagógicas de acordo com a legislação vigente.

META 11: ...

ESTRATÉGIA:

11.2. - Assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na educação profissional técnica de nível médio nas escolas estaduais de internato no município, ou em outras instituições localizadas em municípios vizinhos, viabilizando o

transporte as comunidades mais distantes de sede com no mínimo 10 alunos da linha escolar.

META 15: ...

ESTRATÉGIA:

15.2. - Realizar concurso público para profissionais da educação até o final do ano de 2025, de forma atender e suprir as demandas levantadas e existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 27 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F8CEBEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MEMBROS GOVERNAMENTAL

Representante Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luana Kriguer dos Santos

Suplente: Lais de Fatima Gloden dos Santos

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS

Titular: Marta B. F. Gralak - Presidente

Suplente: Loreci Hoffmann Wolf

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuel Victor do Nascimento

Suplente: *Carla*Marianne Ferreira Bona.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Suplente: Kelly de Fatima de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosenilda de Pontes dos Santos - Presidente

Suplente: Larissa Dalzotto Kunast

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação de Pais Professores e Amigos do Centro (APAC).

Titular: Simonia da Luz Kuachinyak Matiazzo

Suplente: Geni Aparecida dos Santos

Representantes da Igreja Católica São Roque

Titular: Roseli Carvalho

Suplente: Lucia Kaczuroski Camargo

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Emilio Mudrey

Titular: Andreza Cristina dos Anjos – Vice-Presidente

Suplente: Diego Pires

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Arilda de Fátima Tavares

Suplente: Rosane de Fatima Pereira

Representante APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários

Titular: Ivane Terezinha Zin

Suplente: Criseli Matias

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:612D1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2022

PORTARIA Nº 292/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Servidor João Flavio Klautchuk**, Matricula de Nº 417695 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Obras Transporte e Urbanismo, nomeado pelo decreto de Nº 40/2021, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021/2022 que serão fruídas de 26/09/2022 a 02/10/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração atual. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:29DE63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2022

PORTARIA Nº 291/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Gonçalves, Matricula de Nº 417675 nomeado através Decreto 15/2021 para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Dep. De Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021 à 2022 que serão fruídas de 27/09/2022 a 01/10/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8065F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2022

PORTARIA Nº 290/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Honório da Silva, Matricula de Nº 417667 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Saúde, nomeado pelo decreto de Nº 05/2021, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021/2022 que serão fruídas de 27/09/2022 a 01/10/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração atual. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AF4382B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 285/2022** que designa a Servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho matricula nº 417771, para a função de Coordenadora do CREAS e do Programa Família Acolhedora. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0A918DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **10 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: dia 10 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor máximo: R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 27 de setembro de 2022

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:91691B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº 58/2022 - MODALIDADE – PREGÃO

ELETRÔNICO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 58/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de setembro de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente

ZACARIAS VEÍCULOS LTDACNPJ: 79.138.608/0006-41 com o lote: 2 no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

INGA CAMINHOES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Empresas vencedoras valor total: **R$432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 setembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D1A76740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO

Objeto REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 56/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 06 (seis) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

ROSILENE VIEIRA LOPES EPPCNPJ:10.279.430/0001-48 com os lotes: 8, 14 e 17 no valor total de R$ 34.260,00 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA29.715.704.0001/22 com os lotes: 7, 16 e 19 no valor total de R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ:35250918000173 com o lote: 22 no valor total de R$7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: (38.007.920/0001-04) com os lotes: 1, 3, 4, 6 e 20 no valor total de R$59.493,20 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ:26.640.161/0001-33 com o lote: 12 no valor total de R$6.844,80 (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VACCARIN & ALFF LTDA – ME CNPJ:18.574.431/0001-27 com os lotes: 9, 10, 11, 13, 15 e 23 no valor total de R$67.228,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais).

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ:26.554.718/0001-13 com os lotes: 5 e 21 no valor total de R$8.108,20 (oito mil e cento e oito reais e vinte centavos).

UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ:39.835.028/0001-84 com o lote: 2 no valor total de R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total: R$ 205.614,20(duzentos e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e vinte centavos):

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EF813CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 85.477.586/0001-32

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.697,27 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3840	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3851	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AEF5BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

13º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

13º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,30 (trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
___ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:56BCC068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

18º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

18º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,30(trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,30 (trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6AECAC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51-2021,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0021-44, sita na RUA CORONEL LUSTOSA, 1750 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO SERGIO LOPES ZEN , portador (a) do Cpf sob nº014.562.139-11, domiciliada na RUA CORONEL LUSTOSA , 1750 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO SERGIO LOPES ZEN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F8A13615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 74/2022

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 74/2022

Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 36.731.728/0001-30, sita na RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, portador (a) do Cpf sob nº. 103.521.519-51, domiciliada na RUA JAIME RODRIGUES DA ROCHA, 1258 - CEP: 81150130 - BAIRRO: CAPÃO ROSA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO PAPEL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES

A rescisão se dá em virtude das condições imprevisíveis que impediram sua ocorrência, que tais são: alta demanda de trabalho na presente semana com o período de férias concedida ao secretario de Administração, condições climáticas desfavoráveis e a indisponibilidade de veiculo para o deslocamento ate a cidade de Curitiba/PR.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ _____	_____ _____
NOME: **CPF:**	**NOME:** CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0080C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 607/2022.**

- DATA DE ABERTURA: 14/10/2022

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:881313F7

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Conforme exigido no item 10.7.2 do edital e item IV do Termo de Referência, as empresas classificadas no lugar subsequente das empresas desclassificadas das amostras no certame, ficam convocadas para apresentar amostras dos itens exigidos no Edital, sendo: 09 e 12, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data desta convocação, ou seja, até dia 04 de outubro de 2022 às 16h (dezesseis horas), conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	MARCA
9	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	PENALTY
12	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY

A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes Gentil Rossato, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 644, Centro, em Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná.

Após a conclusão da análise, a Secretaria emitirá o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame à que se refere este termo de referência, em até 03 (três) dias uteis.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO

Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:975EEC88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:461747CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RENATA PASTORIO 06539827989.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3637B58A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 105/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TRANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B0BE4F3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TRANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:31A6AB9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 20 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de outubro de 2023.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 10.736,80 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9BFC8599

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2020

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: ECOTECNICA - TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 25 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, o prazo de execução, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:58588D35

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 203 2022

DECRETO nº 203/2022

Data 27/09/2022

SÚMULA**:** Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor Ensino Fundamental - Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Eloise Teixeira Cardoso	066.775.489-02	27/09/2022	02/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Eloise Teixeira Cardoso.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Ensino fundamental temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2022.

Boa Vista da Aparecida, 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3E8510A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 205 2022

DECRETO nº 205/2022

Data 27/09/2022

*SÚMULA**:** Designa e concede gratificação funcional e jornada ampliada as Professoras Efetivas do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 084 e 085 de 26 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada com gratificação funcional e ampliação de jornada as professoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	Matricula	C.H	Cargo/Função
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin	Célia Maria Balonekker Rolim	11507-0	20hs/semanais	Supervisora Ampliação de Jornada – Art. 40 (100%)
Escola Municipal Boa Vista	Eloise Teixeira Cardoso	315	20hs/semanais	Supervisora Pedagógica de Escola – Art. 55, § 2º - Inciso I (20%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EE516F8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164 2022

PORTARIA nº 164/2022

Data: 27/09/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora eletiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno 208/2022 de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora eletiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sirlei Nunes	342	Conselheira Tutelar	22/09/2022 a 21/10/2022	2021/2022

Parágrafo único: O recebimento de 1/3 das férias, foram pagos na folha de referência mês de julho 2022.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D1EDAD30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165 2022

PORTARIA nº 165/2022

Data: 27/09/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	Motorista de Ambulância Socorrista	11/09/2022 a 20/09/2022	2021/2022
Marcelina Gomes Savaris	117975-6	Técnico de Enfermagem 36 hrs	03/10/2022 a 01/11/2022	2019/2020
Nilza Saggin	117393-6	Enfermeiro 30hrs	03/10/2022 a 01/11/2022	2018/2019
Roseli Klauss	378	Diretor(a) da Divisão Adm. e Op. do hospital Municipal	10/10/2022 a 14/10/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5368EFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 232-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2022

CONTRATADA: LUCAS PICCININI 04180935988.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 26/09/2023.

VALOR: R$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 91/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69A03D9D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 233-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATADA: SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 26/09/2023.

VALOR: R$ 21.471,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 89/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3F054D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 234-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATADA: NELSIR MALOSSI.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 26/09/2023.

VALOR: R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 89/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C25B347C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 235-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 26/09/2023.

VALOR: R$ 55.690,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 89/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:966AF149

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1033/2022

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 1033/2022.

Súmula: Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Hélio Jose Surdi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022, tendo como tema central: “A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19:

violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo da Criança e do Adolescente e do orçamento do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:417D113B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 231-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de jogos e brinquedos escolares.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 26/03/2023.

VALOR: R$ 24.199,99 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 90/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A705F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso-Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-231/2022.

DATA: 27 de setembro de 2022.

-licença premio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Sandra Helena dos Santos, matrícula nº-200118 cargo Regente Classe, 1(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período de aquisitivo de 01/05/96 a 30/04/01, para usufruir de 30/09/22 a 30/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 31/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:28BEC141

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO No- 230/2022

Data:27 /09/2022

SÚMULA: Convocação da XII Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, o senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferea Lei Orgânica Municipal ,juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião do dia 16/09/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a XIIConferência Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso, a ser realizada em 21/10/2022, com o Tema: "*A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."*

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 27 de Setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:43F12276

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Data: 16/09/2022

SÚMULA:Instituir a ComissãoOrganizadora do CMDCA para iniciar os trabalhos da XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferema Lei Municipalnº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião do dia 16/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a ComissãoOrganizadorada XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Maria José Laurindo

Celia Divino Tonin

Eunice Ribeiro Pedro

Evelyn GeorgiaTiene

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 16 de setembro de 2022.

EUNICE RIBEIRO PEDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:113C8CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados, abertos e fechados localizados no território deste município.

Art. 2º Como exceção à regra do artigo 1º, continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, para todos os indivíduos com sintomas gripais ou teste positivo para COVID-19, nos espaços públicos e privados, abertos e fechados, notadamente nos ambientes de prestação de serviços de saúde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4DAD54DB

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2022

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FEA/ Pr - do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.617/2022, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 27 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19 – FEAS/PR, referente ao período do 2º semestre de 2021, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS/PR, referente ao período do 1º semestre de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2022.

IEDA ANA GEME

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF159580

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – Registro de Preços nº 55/2022

- Processo Licitatório 104/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2022, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SILMAR DOS SANTOS - ME,** com o CNPJ Nº 07.515.949/0001-73, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Serviços:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços, compreendendo os materiais e mão de obra, para desenhos e/ou reprodução de imagens, brasão do município, fotos antigas e outras que o município solicitar, as pinturas Artísticas / Decorativas deverão ser com tinta acrílica, diversas cores, em painéis de alvenaria ou madeira, fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre as pinturas, executadas em locais públicos, os materiais aplicados devem ser de primeira qualidade.	M²	400	R$145,33	R$58.132,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor					**R$ 58.132,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 58.132,00					
(Cinquenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:841C5CA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – Registro de Preços nº 55/2022 - Processo Licitatório 104/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2022, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SILMAR DOS SANTOS - ME,** com o CNPJ Nº 07.515.949/0001-73, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Serviços:	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços, compreendendo os materiais e mão de obra, para desenhos e/ou reprodução de imagens, brasão do município, fotos antigas e outras que o município solicitar, as pinturas Artísticas / Decorativas deverão ser com tinta acrílica, diversas cores, em painéis de alvenaria ou madeira, fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre as pinturas, executadas em locais públicos, os materiais aplicados devem ser de primeira qualidade.	**M²**	400	R$145,33	R$58.132,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor					**R$ 58.132,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 58.132,00					
(Cinquenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD2A3D82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 73/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2022 para as crianças do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 18/10/2022, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D89ED565

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.

CNPJ: 08.112.780/0001-73

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da última supressão	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,27	5,33	4,88

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:D1E140D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.

CNPJ: 08.112.780/0001-73

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,78	6,87	6,62

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:F38CFCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Aquisição de peça para o Caminhão BCV0J38 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peça para o Caminhão BCV0J38 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-PR	**MICHEL & MARCELO FORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.743.811/0001-70**	**R$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
TOTAL R$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5168B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 20.000 KM do veículo Modelo: GOL, CHASSI: 9BWAG45U3MT090385, PLACA: BER2J54, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01248144217, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Braganey	**FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 75.953.521/0003-24**	**R$ 893,22 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F0F1692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 30.000 KM do veículo Modelo: BLAZER, CHASSI: 9BG156YK0MC412634, PLACA: BEP7C14, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01246461720, lotado no gabinete do prefeito	**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 79.138.608/005-60**	**R$ 2.309,29 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AA1A3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122476	JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	22º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CA7A6294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2022

Retifica Portaria 02/2020 que concede pensão por MORTE DE SERVIDOR ATIVO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria 02/2020, de 18 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de maio de 2020, Edição nº 2013, para que passe a constar:

Onde se lê: *"Art. 1° Fica concedida, a partir de 18/08/2020, [...].*

Leia-se: *"Art. 1° Fica concedida, a partir de 18/05/2020, [...].*

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 02/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 27 de setembro de 2022

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO

"pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:91EF6681

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	GRACIELLI CONSTANTINO	11	03/10/2022
2.	ENFERMEIRA	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	1	03/10/2022
3.	ENFERMEIRA	GISELI BARBOSA LOURENÇO	2	03/10/2022

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 28 e 29 de setembro de 2022 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.

O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

-Ter idade mínima de 18 anos;

-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;

-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);

-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;

-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;

-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 27 de setembro de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2022.

_____
_

(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2022.

_____

(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2022.

_____

(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C6C720E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º N O M E A R, a partir de 21/09/2022, a senhora LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA, RG nº 4.259.001-0 SSP/PR., CPF nº 611.422.989-49, para a Função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e vencimentos constante da Lei Municipal nº 385/2012 e posteriores.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;

P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 27 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C0008AD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2022

PROCESSO DISPENSA Nº. 82/2022

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO DISPENSA Nº 82/2022, DE 27/09/2022, PARA O QUAL TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS." PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO VENCEDOR(ES) DO OBJETO DA LICITAÇÃO A(S) EMPRESA(S):

TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 28.392.148/0001-38 NO VALOR TOTAL DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CAFEARA - PR, VINTE E SETE DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"prefeito Municipal"

Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CB662185

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2157/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 527/2019;

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:

Titular: Thaís Fernanda Tomadon

Suplente: Géssica Fernanda Tomadon

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira

Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

III. Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin

Suplente: Silvia Maria Lazaretti

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sizely de Campos Pires Romero

Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

V. Representante dos Conselhos Profissionais:

Titular: Marilza Souza Lima Sperandio

Suplente: Maraíza da Silva Guastala Bedeu

VI. Representante de Mulheres LGBT:

Titular: Marcia Pereira da Costa

Suplente: Elaine Ribeiro da Silva

VII. Representantes de Mulheres do Campo:

Titular: Ariadne Marcelino Feitosa

Suplente: Vanessa Cristina Vasconcelos

VIII. Representante da Pessoa com Deficiência:

Titular: Thais Santana Cabral

Suplente: Bárbara Amanda da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 27 de setembro de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D99D8009

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2022

DISPENSA Nº 82/2022

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ Nº 28.392.148/0001-38

Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação em Primeiros Socorros, através de Cursos Teórico e Prático Presencial, conforme prevê a Lei Federal Lucas (13.722/2018), sancionada no dia 04/10/2018

VALOR : **R$ 6.000.00 (seis mil reais).**

Lei 8666/93

Vigência: 03 meses

Assinatura: 27/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08B5487B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2158/2022

Fixa valor do Alqueire Paulista para recolhimento do ITBI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art 1º O valor do Alqueire Paulista de Terra constante da zona rural deste Município, para fins de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fica fixado em **R$ 90.000,00 (noventa *mil reais*)**.

Art 2º Este decreto vigora a partir de sua publicação.

Cafeara -Pr, 27 de Setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DFB103CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.867/2022

Lei nº 1.867/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos ACS - Agente Comunitário de Saúde e do AE - Agente de Endemias, na forma que dispõe a art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NOS PARÁGRAFOS 3º E 7º DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos do art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, que a remuneração do ACS - Agente Comunitário de Saúde e do AE - Agente de Endemias - passa a ser de 2 (dois) salários mínimos nacionais, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº. 120/2022, publicada em 6 de maio de 2022.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos dos ACS - Agente Comunitário de Saúde e do AE - Agente de Endemias fica sob responsabilidade da União, e os recursos destinados ao pagamento destes vencimentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º e art. 2º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município obrigado a pagar o piso a partir do recebimento do recurso por parte da União.

Art. 4º. Nos termos do art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem ACS - Agente Comunitário de Saúde e do AE - Agente de Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos de correntes desta Lei.

Art. 6º. Fica assegurado ao ACS - Agente Comunitário de Saúde e ao AE - Agente de Endemias, o direito constitucional ao adicional de insalubridade somado aos seus vencimentos em razão dos riscos às funções desempenhadas, conforme estabelecido no §10, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de Maio de 2022, em percentual a ser calculado conforme laudo destinado a esse fim.

Art. 7º. Fica assegurado ao ACS - Agente Comunitário de Saúde e ao AE - Agente de Endemias, em razão aos riscos inerentes às funções, o direito à aposentadoria especial, conforme estabelecido no §10, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de Maio de 2022.

Parágrafo único - O Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei, promoverá a elaboração e o encaminhamento, ao Poder Legislativo, para as providências cabíveis, Projeto de Lei visando regulamentar o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 8º. Fica assegurado ao ACS - Agente Comunitário de Saúde e ao AE - Agente de

Endemias, todos os direitos já conquistados pelas categorias, conforme as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2007 de 27 de Julho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências, com suas alterações e pelas demais legislações vigentes, compreendendo vantagens, incentivos, auxílios, gratificações, indenizações e outros consectários, conforme previsto no § 7.º do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de Maio de 2022.

Art. 9º. O Executivo Municipal, por intermédio da edição de Decreto do Poder Executivo, levando em conta que a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de Maio de 2022, não extinguiu as carreiras dos ACS - Agente Comunitário de Saúde e dos AE - Agentes de Endemias, pelo contrário, foi editada com o objetivo de fortalece-las ainda mais, promoverá a atualização e a publicação das novas tabelas de vencimentos dos ACS - Agente Comunitários de Saúde e dos AE - Agentes de Endemias, com o novo valor de vencimento de cada nível da carreira de cada categoria, partindo do nível 1 (um) com o montante equivalente a 2 (dois) salários mínimos, evoluindo os demais níveis na mesma proporção da tabela já existente.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, alimentará o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos termos da PORTARIA GM/MS N.º 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 e da PORTARIA GM/MS N.º 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, por tratar-se de condição para que o Governo Federal promova o repasse, em forma de Assistência Financeira Complementar da União para o fortalecimento das políticas afetas aos Agentes de Controles de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Vereador –

ADILSON ALVES GARCIA

Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B93ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **EMERSON CARLOS ALVES DA SILVA** aprovado em 13º lugar para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** convocado através de Edital nº 038/2022 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2605 pg. 71-72 na data de 15/09/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 26 de setembro de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA

Diretora Departamento

Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:716A0E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 552/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde à Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
MARTA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	27/09/2022	19/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:217FC587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1958

LEI N° 1958/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei N° 1933/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2023 do Município de Califórnia passará a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a alteração legal do total nas metas do Plano Plurianual no exercício de 2023, de R$ 30.127.318,41 (trinta milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) para R$ 40.364.861,96 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um real e noventa e seis centavos), alterando também os valores estabelecidos na meta anual de 2023 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os valores das receitas previstas e despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8C594476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1960

LEI N° 1960/2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2022, no valor de R$ 17.451,67 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.93.00.00 101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.451,67

Total Suplementação: 17.451,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais

353 - 3.1.90.16.00.00 101 **OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL** 8.725,80

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

412 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.725,87

Total Redução: 17.451,67

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A73993FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1961

LEI N° 1961/2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2022, no valor de R$ 25.027,22 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.243.0009.6.001. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.93.00.00 833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27,22

Suplementação

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco

4.4.90.52.00.00 790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Total Suplementação: 25.027,22

Art. 2° - Para dar cobertura ao presente Crédito Especial que trata o artigo 1°, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n°4320/64, serão utilizados recursos no valor de R$25.000 (vinte e cinco mil reais), relativos à fonte de recursos 790, e recursos no valor de R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), relativos a fonte de recursos 833, ambos correspondentes a **I - Superávit Financeiro** do exercício anterior. Em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da mesma Lei Federal supracitada, será utilizado recurso no valor de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) relativos à fonte de recursos 833, resultante do **II - Excesso de Arrecadação**.

I - Superávit Financeiro na Fonte:

Fonte:

CONVÊNIO 107/2017 CEDCA/PR Aquisição de Equi 833 25,75

BL PSB 162019 790 25.000,00

Total Superávit: 25.025,75

II - Excesso de Arrecadação:

Receita: Fonte:

1.3.2.1.01.0.1.60.000 RENDA APLICAÇÃO C/17.396-7 833 1,47

Total da Receita: 1,47

Soma Total dos Recursos: 25.027,22

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:12E2552A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1962

LEI N° 1962/2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2022, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.122.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

Total Suplementação: 11.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 11.000,00

Total da Receita: 11.000,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1A9923FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1963

LEI Nº. 1963/2022

SÚMULA: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, em complementação às disposições da Lei Municipal n° 1734/2018, de 12/12/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa normas complementares de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Califórnia, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

a - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.

a - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.

§ 4º. A inspeção sanitária se dará:

a - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

b - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Califórnia a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade pode ser delegada ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. O Município de Califónia, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser

comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de Califórnia, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.

§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;

III - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;

IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;

VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;

VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.

§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.

§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.

§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10º. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações previstas na legislação em vigor.

Art. 11º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 12º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13º. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Califórnia.

Art. 14º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos.

Art. 15º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia, 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AD102324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 219//2022

Extrato da Ata Registro de Preço n° 219/2022

Processo Licitatório nº 128/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Maternidade para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 20/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 73.750,00 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 78.311.545/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 73.750,00 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:08D5906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de junho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6A67B2A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 1959

LEI Nº 1959/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Califórnia, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura lazer e trabalho;

Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Conselhos Tutelares;

Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 3 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação das crianças e adolescentes.

§ 2°. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

Aprovar o seu Regimento;

Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;

Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, e o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Permanece instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, tanto os membros titulares como seus respectivos suplentes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

01 (um) membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os segmentos não governamentais serão eleitos ou referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando 04 (quatro) membros que atuem em órgãos de proteção, defesa e atendimento a criança e adolescente direta ou indiretamente, conselhos de classe e da administração da justiça.

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos ou referendados deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de defesa, proteção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente direta ou indiretamente, conselhos de classe e da administração da justiça, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público

que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades que enviarem seus representantes deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local.

Art. 17. As crianças e adolescentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local, na condição de participes, serão eleitos na Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os alunos da rede municipal de educação, curso profissionalizante, projeto ou programa voltado a criança ou adolescente na faixa de 10 a 17 anos de idade.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 18. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente regional, bem como em capacitações da área da criança e do adolescente.

Art. 21. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III

Da Competência

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/1990 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 03 (três) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 23. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

Morte;

Renúncia;

Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992;

Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

Mudança de residência do município;

Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 76 A 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Plenária;

Técnicos de apoio.

Crianças e Adolescentes.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 25. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Califórnia/PR.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 28. Permanece instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta Lei;

Por outros recursos que lhe forem destinados;

Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, quando criada;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA permanece regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:

Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 30. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pela pessoa do Secretário Municipal da Assistência Social, com a assessoria da Tesouraria do Poder Executivo, ao qual competirá:

Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 31. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Departamento de Contabilidade em conjunto com o CMDCA, responsável pela prestação de contas.

Art. 32. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído um único Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem eventualmente criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 35. Incumbe ao Conselheiro Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

Pelo domicílio dos pais ou responsável;

Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 36. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Manter conduta pública e particular ilibada;

Zelar pelo prestígio da instituição;

Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Identificar-se em suas manifestações funcionais;

Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Declarar-se suspeitos ou impedidos de analisar o caso, quando:

A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1°. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma acima, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação da Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca local.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 3º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses mencionadas, desde que o faça fundamentadamente.

Art. 37. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Proceder de forma desidiosa;

Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e jornada de trabalho;

Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898/1965;

Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 35 e 36 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 38. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 39. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h15, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h30 às 13h e das 17h15 às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 37, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Califórnia.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que serão compensados por banco de horas a ser regulamentado por decreto e deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 41. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 44. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

O mandato, posse e remuneração dos Conselheiros Tutelares;

O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 48. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento público expedido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Marilândia do Sul, nas áreas Cível, Família e Criminal;

Residir no município, no mínimo há 02 (anos) anos e comprovar domicílio eleitoral;

Estar no gozo de seus direitos políticos;

Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "B";

Possuir conhecimentos básicos em informática;

Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, por Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 49. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 50. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 51. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 47 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 52. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 02 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dias) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 53. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 54. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 55. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 56. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 57. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 76 a 82, desta Lei.

Art. 58. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

A obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 59. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 60. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 61. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 62. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 63. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 64. Os conselheiros tutelares eleitos e reeleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação de no mínimo 40 (quarenta horas) relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse e como condição *sine qua non* para essa, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 67. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 68. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 69. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

Cobertura previdenciária;

Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Licença-maternidade;

Licença-paternidade;

Gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será periodicamente estabelecida por ocasião do edital de convocação das eleições, nos termos do Inciso IV, do § 1º, do art. 45 desta Lei, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos vencimentos dos servidores do município de Califórnia;

§ 2º. Aquele dentre os eleitos, designado pelo colegiado para o exercício da presidência do mesmo, perceberá um adicional de 20% (vinte por cento), sobre a remuneração do caput, a título de retribuição pela demanda de gestão e representação;

§ 3º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 4º. As férias deverão ter escala de programação elaborada pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, em caráter consecutivo, devendo ser informado por escrito ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 30 (trinta) dias de antecedência, para que se promova a convocação do Suplente pelo período concessivo consecutivo integral.

§ 5º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 70. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 71. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 72. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

Renúncia;

Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 36, inciso IX, desta Lei;

Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

Falecimento; ou

Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 73. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 74. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Poder Executivo Municipal por recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 34 e 35 e proibições previstas no artigo 36 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 75. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

Transferir residência ou domicílio para outro município;

Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 36 desta Lei.

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 36, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 27 desta Lei.

Art. 77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 78. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 79. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 78, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 80. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 81. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 82. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 83. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas

nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 84. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

Esteja irregularmente constituída;

Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 4º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 24, inciso III e 27, desta Lei.

§ 5º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 6º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 85. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde,

Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 28 a 33 desta Lei.

Art. 86. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 87. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Nºs 1543/2014 de 30/09/2014 e 1665/2017 de 30/08/2017 e outras disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:84AA1E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDPCD

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e outras providências correlatas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, de Campina Grande do Sul- PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n°690, de 18 de dezembro de 2019, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDPCD realizada em 23 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos, o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD na forma dos anexos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência – CMDPCD

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, criado pela Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, com sede na cidade de Campina Grande do Sul – PR, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, por este Regimento e pela Legislação vigente. É vinculado à Secretaria responsável pela coordenação da política municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, supervisora, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas com deficiência, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas à pessoa com deficiência no Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 3º Compete ao CMDPCD:

I – a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para a formulação de diretrizes da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Campina Grande do Sul, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II – o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais de atenção à pessoa com deficiência;

III – o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV – o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à pessoa com deficiência;

V – a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas públicas envolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses da população com deficiência;

VII – o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – a promoção de intercâmbio com entidades públicas ou particulares, visando atender aos objetivos propostos;

IX – o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

X – a aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à pessoa com deficiência que pretendam integrar o Conselho;

XI – deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência;

XII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, encaminhando, acompanhando e avaliando, junto aos órgãos competentes, os procedimentos, devidamente protocolados, para tomada de medidas cabíveis;

XIII – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XIV – elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XV – propor e deliberar sobre a proposta de um plano de ação municipal com foco na pessoa com deficiência;

XVI – deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XVII – eleger os membros do Conselho;

XVIII – apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, em consonância com a legislação pertinente.

XIX – deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XX – definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;

XXI – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXII – aprovar convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD;

XXIII – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativas ao do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento e Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) é composto, paritariamente, de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, estes últimos eleitos em Assembleia específica para o processo eleitoral.

§1º Os membros serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou por solicitação do próprio Conselheiro.

§ 2º As entidades governamentais terão seus representantes, titular e suplente, indicados pelo titular da respectiva pasta, através de ofício dirigido ao CMDPCD, para subsequente nomeação por Decreto do Prefeito.

§ 3º As entidades não governamentais que manifestarem o desejo de participar da eleição indicarão seus representantes, titular e suplente, através de ofício dirigido ao CMDPCD, para subsequente nomeação, por Decreto, do Prefeito.

§4º Deverão, preferencialmente, ser indicados ou eleitos como representantes titulares de órgãos governamentais, funcionários efetivos da municipalidade.

Art.5º A função de membro do CMDPCD não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 6º A escolha e a indicação dos representantes das entidades não governamentais processar-se-ão de conformidade a regulamentação específica para o processo eleitoral.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conta com:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Presidente e Vice-Presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões.

Plenária

Art. 8º A Plenária será composta pelas entidades do CMDPCD presentes, na forma deste Regimento, incumbindo-lhe acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações de sua competência.

Art. 9º As reuniões plenárias do CMDPCD serão realizadas mensalmente e instalar-se-ão em 1ª convocação, com a maioria absoluta das entidades membros, e, após 15 minutos, em 2ª convocação, com qualquer número de participantes.

Art. 10. As deliberações aprovadas pela Plenária serão encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 11. A Plenária do CMDPCD reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

§1º O local escolhido para as reuniões do conselho ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal responsável pela execução da política pública de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, ou excepcionalmente em outro local, respeitando a acessibilidade de pessoas cadeirantes e de pessoas com deficiência visual. Caso haja conselheiro ou participante em algumas das reuniões, com deficiência auditiva, o conselho contará com um Intérprete de Libras.

§2º Os assuntos urgentes serão decididos pelo Presidente em exercício, "*ad referendum*" da Plenária na próxima reunião do Conselho.

§ 3º As reuniões ordinárias do CMDPCD serão realizadas conforme calendário deliberado pela Plenária, devendo sempre ser aprovado na primeira reunião e, posteriormente, divulgado.

§ 4º As reuniões são abertas à participação de todo o cidadão, que terá direito a voz, quando autorizado.

§ 5º Serão convidados a participar das reuniões plenárias ordinárias, ou extraordinárias, um representante do Ministério Público, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e um representante da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

§6º O CMDPCD tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante a votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno;

§7º Durante a sessão plenária, cada membro do CMDPCD terá direito a um único voto por matéria.

Art. 12. À Plenária compete:

I – deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDPCD;

II – baixar normas, recomendações e resoluções necessárias à regulamentação e implantação da política municipal da pessoa com deficiência;

III – aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV – requerer aos órgãos da administração pública e entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDPCD;

V – elaborar calendário eleitoral com o prazo de, no máximo, 60 dias de antecedência do término do mandato da Mesa Diretora.

VI – deliberar, por maioria qualificada de seus membros, a destituição de Conselheiro, após a avaliação do parecer da Comissão de Ética.

Art. 13. As deliberações da Plenária do CMDPCD, que forem consubstanciadas em Resoluções, serão publicadas no Diário Oficial do Município e no *site* do Conselho, se houver, e posteriormente encaminhadas para o Secretário da pasta onde está prevista a execução da matéria, e para o conhecimento do Secretário do órgão ao qual está vinculado o CMDPCD.

Art. 14. As reuniões terão sua pauta elaborada pela Mesa Diretora e organizada pela Secretaria Executiva, observando as propostas das Comissões Temáticas, e dela constará, necessariamente:

I – abertura da reunião, leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior, bem como aprovação da pauta do dia;

II – leitura de expediente e das comunicações da ordem do dia;

III – deliberações;

IV – palavra franca;

V – encerramento.

Parágrafo único. Todos os participantes têm o direito ao uso da palavra, desde que devidamente inscritos na mesa.

Art. 15. A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I – será discutida e votada matéria originária das Comissões Técnicas.

II – o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará parecer da Comissão, por escrito ou oral.

III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão.

IV – encerrada a discussão far-se-á a votação

Art. 16. É facultada a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 20 (vinte) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

§ 1º Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente.

§ 2º Os documentos oficiais originais pertencentes ao CMDPCD não poderão ser retirados das dependências ou arquivos da Secretaria Executiva, podendo ser consultados ou requeridos em forma de cópia, observado o sigilo legal, quando for o caso.

Art. 17. Qualquer cidadão poderá apresentar matéria para apreciação do Conselho, enviando-a para a Secretaria Executiva, que a encaminhará para apreciação da Mesa Diretora, para que seja examinada a sua prioridade.

Mesa Diretora

Art. 18. As atividades do CMDPCD serão administradas pela Mesa Diretora que será composta, paritariamente, por 4 (quatro) Conselheiros, na forma deste Regimento Interno.

§ 1º A Mesa Diretora do CMDPCD será integrada pelo Presidente e Vice-Presidente e dois secretários, eleitos em Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Mesa Diretora reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, em data diferente da reunião plenária do CMDPCD.

§ 3º O mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, permitida recondução consecutiva.

Art.19. A Mesa Diretora do CMDPCD terá as seguintes atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e o presente Regimento Interno;

II – organizar a pauta das reuniões plenárias do CMDPCD;

III – proceder ao acompanhamento da execução das despesas do CMDPCD;

IV – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.

Art.20. A Mesa Diretora, ou qualquer um de seus membros, poderá ser destituído pelo Conselho quando a sua atuação for considerada prejudicial aos interesses do CMDPCD.

§1º O Conselho, quando deliberar pela relevância da acusação contra algum conselheiro, encaminhará esta acusação à Comissão de Ética, para que emita parecer sobre a procedência da denúncia.

§ 2º A Comissão de Ética deverá conceder aos integrantes acusados da Mesa Diretora ampla oportunidade de defesa.

Atribuições do Presidente e Vice-Presidente

Art. 21. Compete ao(à) Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e as da Mesa Diretora;

II – ordenar o uso da palavra;

III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

V – submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;

VI – delegar competências;

VII – decidir as questões de ordem;

VIII – representar o CMDPCD em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro a sua representação *''ad referendum''* do Conselho;

IX – determinar ao Secretário Executivo a execução das deliberações emanadas do Conselho;

X – formalizar, após aprovação do CMDPCD, os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros;

XI – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPCD;

XII – instalar as comissões constituídas pelo CMDPCD;

XIII – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMDPCD.

Parágrafo Único. Ao Presidente do Conselho cabe o voto de minerva, quando houver empate na votação dos conselheiros

Art. 22. O (a) Presidente do CMDPCD, em suas faltas e impedimentos, será substituído(a), pelo(a) Vice e, na falta deste, pelo(a) Conselheiro(a) indicado pelo Presidente, a quem competirá o exercício das atribuições naquele momento.

Parágrafo Único. Em caso de vacância da presidência, assumirá o Vice-Presidente, e na falta deste, o Conselheiro indicado pelo Presidente, respeitada a alternância de representatividade governamental e não governamental para terminar o mandato.

Art. 23. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva e do seu representante;

III – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;

V – assumir a presidência, em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único. No caso previsto no inciso V, assume, como Vice-Presidente, o Conselheiro com mais idade.

Secretaria Executiva

Art. 24. A Secretaria Executiva, organizada e mantida pela Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência, prestará apoio técnico, administrativo e operacional aos Conselheiros do CMDPCD, especialmente ao presidente e à Mesa Diretora, aos quais estará subordinada.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;

II – zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDPCD;

III – auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de resoluções, ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Conselho e da Mesa Diretora, como também realizar todos os atos para a devida publicação oficial doa resoluções em meio oficial;

IV – expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando

pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência;

V – encaminhar aos Conselheiros, após a aprovação, as atas, bem como divulgá-las no site do CMDPCD, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação;

VI – promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMDPCD;

VII – preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMDPCD;

VIII – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMDPCD;

IX – executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, bem como aqueles solicitados pelos Conselheiros que tenham relação com suas atividades no CMDPCD;

X – exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;

XI – criar e manter atualizado o cadastro das entidades públicas, privadas e ONGs de atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XII – organizar a transcrição das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões;

XIII – receber, protocolar e acompanhar o trâmite de denúncias e documentos do CMDPCD.

Comissões

Art. 26. As Comissões do CMDPCD são:

I – PERMANENTES, de caráter técnico ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, copartícipes e agentes do processo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao exame e sobre eles propor os encaminhamentos, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação, levando-os ao conhecimento da Mesa Diretora para providências subsequentes;

II – TEMPORÁRIAS, criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem depois de cumprida a tarefa.

§1º As Comissões serão paritárias, constituídas por 03 (três) conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes.

§2º Poderão participar das Comissões, colaboradores e convidados com direito a voz.

§3º O Coordenador e o Relator das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.

§4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões autoridades, especialistas e pessoas com envolvimento em estudos do processo de envelhecimento do ser humano.

§5º A Coordenação das Comissões deverá ser exercida, exclusivamente por conselheiro ou conselheira do CMDPCD.

§ 6º As Comissões poderão solicitar assessoria técnica externa, com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles.

§ 7 º As Comissões, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária, através do gestor municipal da política dos direitos da pessoa com deficiência;

Art. 27. São Comissões do CMDPCD:

I – Comissões Permanentes:

a) Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;

b) Comissão de Políticas Públicas, e

c) Comissão de Comunicação, Normas e Fiscalização.

II – Comissões Temporárias:

a) Comissão Eleitoral, e

b) Comissão Especial de Ética.

Art. 28. Compete a Comissão Permanente de Orçamento, Financiamento e Fundo:

I – propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos de pessoas com deficiência;

II – analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;

III – manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IV – propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;

V – propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos.

VI – acompanhar a proposta orçamentária municipal;

VII – sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a garantir os interesses das pessoas com deficiência, garantindo prioridade no atendimento.

Art. 29. Compete a Comissão Permanente de Políticas Públicas:

I – formular as propostas do Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;

II – analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;

III – propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da pessoa com deficiência no Município.

Art. 30. Compete a Comissão de Comunicação, Normas e Fiscalização:

I – promover a divulgação adequada e permanente das atividades do CMDPD;

II – utilizar os canais de comunicação do Município para divulgar amplamente as ações e políticas públicas que o Conselho formular;

III – propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas questões relacionadas a pessoa com deficiência;

IV – fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no Conselho, analisando os pedidos de inscrição;

V – realizar a revisão do Regimento Interno do CMDPCD face às alterações promovidas por leis vigentes;

VI – elaborar minutas de Resoluções para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas e demais procedimentos no CMDPCD;

VII – fiscalizar as entidades, organizações, grupos, serviços, programas e projetos no tocante as condições de tratamentos dispensados as pessoas com deficiência que estão sob suas responsabilidades;

VIII – fiscalizar e exigir o atendimento com prioridade junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

IX – visitar as entidades, organizações, grupos, serviços, programas e projetos de assistência e atendimento as pessoas com deficiência, elaborando e mantendo atualizado o cadastro dos mesmos.

Art. 31. Compete a Comissão Temporária Eleitoral:

I – conduzir os eventos eleitorais do CMDPCD;

II – elaborar, com base na legislação vigente e nas disposições deste regimento, o roteiro para a realização dos procedimentos eleitorais;

III – receber, julgar e declarar o registro das entidades não governamentais e dos candidatos(as) a Presidente, Vice-Presidente e dos outros integrantes da Mesa Diretora;

IV – ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.

§1º A Comissão Eleitoral, que deverá ser paritária, e acompanhará o processo eleitoral, desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e as entidades não

governamentais que farão parte do CMDPCD, e terá como competências específicas:

§2º. Os eventos eleitorais deverão ser assistidos por representante local da Ordem dos Advogados do Brasil e fiscalizados por um representante do Ministério Público da Comarca.

Art. 32. Compete a Comissão Temporária Especial de Ética:

I – conduzir as investigações quanto a postura ética do conselheiro;

II – encaminhar as denúncias envolvendo questões éticas dos conselheiros;

§1º. O conselheiro investigado não poderá fazer parte da Comissão.

§2º. A Comissão Temporária Especial de Ética será formada por 06 (seis) conselheiros titulares ou suplentes, e será presidida pelo mais velho.

CAPÍTULO IV

Dos Conselheiros

Art. 33. Aos(às) Conselheiros(as) do CMDPCD compete:

I – comparecer às reuniões de assembleias e comissões técnicas para as quais forem designados, cumprindo o que determina a legislação vigente;

II – debater e votar a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Secretaria Executiva;

IV – pedir vistas de processo ou de matéria em análise no CMDPCD;

V – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;

VI – participar da Comissão Técnica para a qual foi designado(a), com direito a voto;

VII – proferir declarações de voto, quando o desejar;

VIII – propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

IX – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

X – apresentar questão de ordem na reunião;

XI – representar o CMDPCD, quando for designado pelo presidente.

§ 1º Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

§ 2º As faltas, que resultam em não representação da entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas justificadas desde que apresentadas, por escrito, até o dia da próxima reunião.

Art.34. Será destituído, necessariamente, o representante de entidade ou órgão governamental que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas de assembleia ou reuniões das comissões técnicas para as quais foi designado, ou a 5 (cinco) intercaladas, sem a devida justificativa apreciada pela Mesa Diretora do CMDPCD;

III – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1° O(a) Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Conselho, acerca da destituição do(a) Conselheiro(a), comunicará à Entidade ou ao Órgão que o nomeou, para que seja feita a sua substituição.

§ 2° A Entidade ou Órgão Governamental, em caso de renúncia ou afastamento de seu representante, deverá indicar substituto.

Art. 35. Perderá o mandato a entidade ou órgão, que compõe o CMDPCD, que incorrer numa das seguintes situações:

I – atuação irregular, de acentuada gravidade administrativa, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – extinção de sua base territorial no Município, inclusive quando por determinação judicial;

III – desvio de sua finalidade principal ou pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa com deficiência;

IV – a entidade na qual a atuação não esteja de pleno acordo com a legislação vigente.

V – pela sua renúncia.

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria absoluta do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação aprovado pelo Plenário do CMDPCD e publicado em Diário Oficial.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 36.A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDPCD, adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho.

Parágrafo Único. Caberá ao CMDPCD, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias que antecede ao término do mandato de seus membros, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novos membros.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPCD, em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 38. Fica proibida a manifestação político-partidária e de denominação religiosa nas atividades das Comissões Temáticas, na Plenária do CMDPCD ou quando o(a) Conselheiro estiver representando o CMDPCD em qualquer atividade.

Art. 39. Nenhum membro poderá se fazer representar ou agir em nome do Conselho, sem prévia delegação do(a) Presidente ou do Plenário.

Art. 40. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 41. No caso de dúvidas de interpretação, de casos omissos ou se constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito.

Parágrafo Único. Apresentada a dúvida, a omissão ou apontada a lacuna, por escrito, será indicado um membro do Conselho que elaborará relato a respeito e apresentará na sessão seguinte, para discussão e votação pela Plenária.

Art. 42. Para assegurar a funcionalidade do Conselho, após a aprovação deste Regimento no presente mandato, a Plenária deliberará quanto à composição da Mesa Diretora e quanto à composição das Comissões Permanentes.

Art.43. Todos os atos (regimento, resoluções, deliberações, atas) deste Conselho deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no *site* do CMDPCD, se houver.

Art. 44. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:426A4C18

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 170 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 170/2022

Processo n.º: 311/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITEM DESERTO NO PREGÃO N°. 150/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Emissão: 27 de setembro de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57C0C1B6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 171 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 171/2022

Processo n.º: 312/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Emissão: 27 de setembro de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:855A7917

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 172 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 172/2022

Processo n.º: 313/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL ALÍVIO DA MARCA EMBRAMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 27 de setembro de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F996B2BB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 146 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, N.º 146/2022

PROCESSO N.º 279/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 279/2022, Pregão, n.º 146/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

1) RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.035.197/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.021,81 (oito mil e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C63126B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 213 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 213/2022, ID N.º: 2022376

Modalidade: Pregão: 146/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 23.035.197/0001-08. Valor: R$ 8.021,81 (oito mil e vinte e um reais e oitenta e um centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:163B09F7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL TP 14 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura da Tomada de Preços n.º 14/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, para o dia 14 de outubro de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se disponível no Portal de Transparência desta Municipalidade.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 14 de outubro de 2022 às 09h00min.

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7E4805A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 78 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM ÁGUA DOCE E JARDIM PAULISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 78/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 14/10/2022 à 14/12/2022, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1D26EBF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 173 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 173/2022

Processo n.º: 314/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 27 de setembro de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe

de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:418335DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso X, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

C O N C E D E

A Função Gratificada de Diretor ao servidor **PEDRO APARECIDO CAFÉ – Matrícula nº. 30421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pelo planejamento, execução, controle e registros, das conferências e seminários, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FA06B33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO – Matrícula nº. 326561,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos Ambientais, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, durante o período de 23/09/2022 à 02/10/2022, em substituição do Secretário Odorico Bandeira de Lima Junior - Matricula nº. 326561, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B91CFDA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ - Matricula nº. 327294,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A34642F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ - R.G.: nº. 13.295.848-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, bem como controle de estoque de materiais utilizados no Setor de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CC0765B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8693/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN - Matrícula nº. 327057,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F49E1494

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8697/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **ANTONIO WILSON VIANA - Matricula nº. 327210,** do cargo em comissão de Assessor de Governo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF092C8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8731/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **JOSÉ RONALDO LOPES - Matricula nº. 327208,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88EA6933

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANA CLAUDIA FURMAN - R.G.: nº. 6.619.250-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por assessorar e desenvolver atividades em processos atinentes às áreas administrativas na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3296EF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CELINA BEATRIZ SIMIONI DE SOUZA - R.G.: nº. 13.445.814-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nos trâmites burocráticos e nas atividades administrativas em geral na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, órgão da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8BEE9EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Assessor Jurídico, responsável pela Assessoria Jurídica junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a Servidora **JOICE CECCON DE GODOY – Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F1FDF85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **JOICE CECCON DE GODOY – Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, para exercer suas funções junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5522FC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IV alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **JOICE CECCON DE GODOY – Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico, responsável pelo assessoramento ao Procurador Geral nos procedimentos de compras, licitações, convênios, parcerias e contratos conforme legislação Federal, Estadual e Municipal; Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas fases, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E682E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Credenciado : BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 30.822.936/0001-69

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira conforme edital de 25 de julho de 2022.

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 27 de setembro de 2022.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER

Comitê de Investimentos

MARY STELA DA SILVA BOGARIM

Comitê de Investimentos

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:CADDBDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 64/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 64/2022	Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	26/09/2022	BRINQUE LOCACOES LTDA CNPJ: 33.038.864/0001-51	R$ 25.902,31

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F19AF2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 505/2022

DECRETO 505/2022

Decreta fim da suspensão do servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Decreto nº 442/2022

Memorando 303/2022 – Semec

D E C R E T A

Art. 1º - O fim da Suspensão a que estava submetido a servidora matrículada sob o nº 1938, a partir do dia 27/09/2022, devendo a mesma retornar ao trabalho a partir do dia 28/09/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:FFFCD8EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 071/2022 – PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.

Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª 2ª e dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PSICÓLOGO

Data: dia 05.10.2022 Horário: 10h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
12	LUCAS SANTOS CAVALCANTI	061.081.***-06	27/10/1990	58

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:F423811B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2022

Decreta recesso nas Repartições Públicas Municipais na forma em que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o caráter ininterrupto das atividades inerentes à administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais a população.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado RECESSO em todas as repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 22 de Dezembro de 2022 a 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No período de recesso os serviços essenciais, como os serviços de saúde, deverão funcionar normalmente mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:FE7D753B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 072/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições com fulcro na Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao que dispõem as Leis Complementares nº 101/00 – LRF, 131/2009 e Lei Complementar Municipal 008/2013, faz saber que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento, realizará Audiência Pública para apresentar asmetas e prioridades da administração pública municipal, contidas no Projeto que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o próximo exercício financeiro (2023).

Data: 26/10 às 19:00 horas

Local: Centro de Eventos – Antônio Domingos Leonardi

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 21 – Bairro Nova Vila II

Campo Magro PR, 26 de setembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:C0F7AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 41/2022

Art. 1º.: Fica o ex-servidor Flavio Machado de Oliveira, matrícula nº 1915, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2019.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do ex-servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 27 de setembro de 2022.

EDILSON APARECIDO CARDOSO

Presidente - CPPAD

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:2865691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardineiro geral, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022, após prorrogada, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00056/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
12257108000143	APTA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
17207170000144	EXTREMA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
35232983000176	3 S SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
25404523000124	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
33149010000142	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
10433632000100	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
34775521000132	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do

Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	*1.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, conforme segue:

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h32min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA

Pregoeiro oficial

D. 323/2022

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:B483D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO FISCAL DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N.º 38/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.197.968/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.

DA ALTERAÇÃOD DO FISCAL DA OBRA: A fiscalização da obra ficará a cargo do Servidor Marco Fábio Giller, Engenheiro Civil, CREA 30.804-D/PR.

DATA DA ALTERAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:B3DA651F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DA SERVIDORA EVELYN FAGUNDES NO CURSO "II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS - Aspectos práticos e jurídicos" PROMOVIDO PELA EMPRESA IGAM PR A SER REALIZADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **IGAM PR** inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede à R MINAS GERAIS, N° 1391, SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON, NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO/PR sendo o valor total de

R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS

Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AAE5D447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 4.412.582/SC e inscrita no CPF nº 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 139/2012, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a condução do **PROGRAMA BANCO DO EMPREENDEDOR/PR**, em função do acordo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Candói e a Fomento Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8182635B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº 224/2016, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** na execução de todas as Obras, Reformas e Ampliações no âmbito do município de Candói, exceto as Obras executadas pela municipalidade.

Art. 2º Terá como atribuições: Fiscalizar a legalidade na execução de Obras, Reformas e Ampliações particulares no município de Candói.

Art. 3º Conceder Função Gratificada Nível GFE2, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021, datada de 15/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91B2783F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022

HORÁRIO: 19h30min

LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES

Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária

Decreto nº144/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:024461DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

DATA: 29 de setembro de 2022

HORÁRIO: 18h30min

LOCAL: CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES

Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EECD22A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 1.103/2022

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE: DSV COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 30.198.135/0001-74)

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio

da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, ou de informar o público em geral.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2022 até 26/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E17F4A9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO Nº 3.919/2022

CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08)

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira - NOVA, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do CONVÊNIO/MDR Nº 28705/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 922098/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses a contar do recebimento da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13EFE2F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.121/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 125/2022, Processo nº 4.121/2022, para o **"Registro de preços para locação de enfeites natalinos, incluindo o serviço de montagem, instalação, manutenção e desinstalação"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 11 de outubro de 2022.

Hora: 8h30min00ss (Horário de Brasília)

Local: Sala de reuniões - ao lado da Prefeitura Municipal, Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85140-000, Candói-PR

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de setembro de 2022.

SILVETRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Pregoeiro

Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DB17245E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.517/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 126/2022, Processo nº 3.517/2022, para o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios com serviço de pirotecnia para o Show da Virada no Réveillon 2022"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 11 de outubro de 2022.

Hora: 8h30min (Horário de Brasília)

Local: BLL COMPRAS (https://bll.org.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:17564043

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 3.557/2022

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: AUTOMÓVEL SEDAN - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

ERRATA

CORRIGE-SE o número do pregão constante do extrato do contrato nº 101/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/09/2022, edição 2613, código identificador B0F8AE81:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Candói, em 27 de setembro de 2022.

RODRIGO MISS

Assessor Responsável Pela Publicação Original

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EDF5D4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. ao Decreto nº 323/2022, de 23-09-2022

Onde se lê:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Tabela de Vcto.	Referência
1237531	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	I	43
1237551	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	I	48

Leia-se:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Tabela de Vcto.	Referência
1237531	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	I	41
1237551	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	I	41

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CB8AC796

GABINETE PREFEITO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 088/2022

CONTRATO n° 306/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 306/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NO XII CONGRESSUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor MAXWELL SCAPINI em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, sita à Rua Coronel Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro São José, Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.884.418/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.266.800, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 020.580.089-01, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 05/07/2022, com fundamento nos incisos I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 A presente supressão se justifica em razão da não inscrição junto ao evento da participante Sra. Regina Cristina Antunes Scapini, CPF 044.987.289-04, a qual deixará de participar por razões de foro íntimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a presente supressão de 25% (vinte e cinco por cento), o valor do Contrato passará a ser R$1.200,00 (mil e duzentos) reais,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura.

4.2 Compete à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 05 de julho de 2022.

_____

Responsável Legal da Contratante

_____

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:029446F9

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 073/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de outubro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento

constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor - com Formação Específica

Candidato(a):

Paulo Zaleski

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:219554AB

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 074/2022

EDITAL N.º 074/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de outubro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de setembro de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor

Candidato(a):

Edi Scheuerlein Abido

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FEABA133

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 075/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, de 13 de setembro de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.605/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de outubro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de setembro de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro (40 HS)

Candidato(a):

Jaqueline Barea Chiodi

Emprego Público: Técnico de Enfermagem (30 HS)

Candidato(a):

Vanessa de Kacia Rampazzo Castaman

Emprego Público: Atendente de Farmácia (40 HS)

Candidato(a):

Mariana Lohanna Dias

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a), e da justiça federal;

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D16F85CB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO N° 328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: ALTERA A DATA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso **MAXWELL SCAPINI,** Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que justifica o pedido da alteração da data de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude das condições climáticas,

DECRETA

Art. 1° - Alterada a data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques/Paraná, dos dias 28 e 29 de setembro de 2022, redesignando para 21 de novembro de 2022 das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, estabelecida em Decreto 301/2022 de 01 de setembro de 2022, revogando parte do art. 1º do Decreto nº 301/2022 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispostos do Decreto nº 301/2022 de 01 de setembro de 2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 27 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso **MAXWELL SCAPINI,** Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que justifica o pedido da alteração da data de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude das condições climáticas,

DECRETA

Art. 1° - Alterada a data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques/Paraná, dos dias 28 e 29 de setembro de 2022, redesignando para 21 de novembro de 2022 das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, estabelecida em Decreto 301/2022 de 01 de setembro de 2022, revogando parte do art. 1º do Decreto nº 301/2022 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispostos do Decreto nº 301/2022 de 01 de setembro de 2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 27 de setembro de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:EABDE17C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Convoca a população em geral e entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

A população em geral e as entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 08 horas no dia 30 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social

juntamente com o Departamento Financeiro fará uma apresentação e avaliação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F024285D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 166 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022.

Processo Adm./Compras nº 329/2022.

Solicitação n. º 337/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades no "pátio de máquinas" neste município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 5.336,97 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.10.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.10.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EF8D1826

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 023 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 023/2022.**

Processo ADM. /COMPRAS n. º 330/2022.

Solicitação n. º 351/2022.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ ***74.944,50 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).***

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 13:45 horas do dia 14 de outubro de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de outubro de 2022, às 14:00 horas.**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AA81D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria n.º 668/2022 de 22-09-2022

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comun. de Saúde	I	25
123755/1	Diliane Sampaio da R. Beralde	Agente Comun. de Saúde	I	25

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comun. de Saúde	I	43
123755/1	Diliane Sampaio da R. Beralde	Agente Comun. de Saúde	I	43

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:52B555C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria n.º 669/2022 de 22-09-2022

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123755/1	Diliane Sampaio da R. Beralde	Agente Comun. de Saúde	I	30

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123755/1	Diliane Sampaio da R. Beralde	Agente Comun. de Saúde	I	48

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CCE41961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 329/2022 DATA: 27-09-2022

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2022, à Servidora Pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	**10%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:354482A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 665/2022

PORTARIA Nº 665/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	16 de setembro de 2022	Conduzir o paciente José Antonio dos Santos e acompanhante para internamento no Hospital Nossa Senhora da Aparecida em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FB975A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Iania Marisa Henz

Emprego Público: Professor

C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 26-09-2022

Data do Término do Contrato: 25-09-2023

Remuneração: R$ 1.607,71 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:19F96C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Daiane Jaqueline Scherer Rocha

Emprego Público: Técnica de Enfermagem

C.H.S.: 40h

Data do Início do Contrato: 26-09-2022

Data do Término do Contrato: 25-03-2023

Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Lidiaine Ferreira da Silva

Emprego Público: Técnica de Enfermagem

C.H.S.: 40h

Data do Início do Contrato: 26-09-2022

Data do Término do Contrato: 25-03-2023

Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Delurdes Biazin Mendes

Emprego Público: Atendente de Farmácia

C.H.S.: 40h

Data do Início do Contrato: 26-09-2022

Data do Término do Contrato: 25-03-2023

Remuneração: R$ 1.953,37 (um mil, novecentos e cinqüenta e três reais e tinta e sete centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E9042835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê a Constituição Federal, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município e a quem possa interessarpara participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º(Segundo) Quadrimestre de 2022.

Data: 30 de setembro de 2022

Horário: 10h00min.

Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.

Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis 27 de setembro de 2022

SELMA PEREIRA DE LIMA

Presidente da C.F.O

LUIZ MENEZES BUENO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A87B5FBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 (DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 308/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina, Paraná, CEP 84935000, Telefone: **(43)3563-1524**, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamela de Lourdes Sene Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº–9.836.084-0 SSPPR e CPF nº 010.240.719-36, residente e domiciliado na cidade de Tomazina Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 048/2022**, que estipula as condições de **Contratação de empresa especializada para construção de ossários no Cemitério Municipal**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 048/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 048/2022 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 21 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 048/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de setembro de 2022

HIROSHI KUBO-

Prefeito Municipal

Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06F71B7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de outubro do ano de 2022, na Centro de Eventos Ilha do Ponciano – Rodovia PR 218 km 11,2 n° S/N em Carlópolis , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a

preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Eldorado	Pavimentação com Blocos de Concreto	10.047,65 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3566-1291.

Carlópolis, 27 de setembro de 2022.

HIROHI KUBO-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FBE3961B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de outubro do ano de 2022, na Centro de Eventos Ilha do Ponciano-Rodovia PR 218 km 11,2 n° S/N em Carlópolis , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação com Blocos de Concreto	4.980,47 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3566-1291.

Carlópolis, 27 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA40FF39

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.083 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: altera Portaria nº 1.070/2021, que constituiu Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Decreto nº 3.486/2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.: Alterar portaria nº 1.070/2022, designando em substituição do Sr. **Anderson Robles Gama, RG nº 7.379.649-0 e CPF nº 035.160.669-62,** o **Sr. Nilton Douglas de Meira, RG nº 4.946.732-0 e CPF nº 689.930.139-34.**

Art. 2º .: Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º.: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3D852E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS

Súmula**:** Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2021,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023, do Município de Catanduvas - Paraná

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Presidente em exercício

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:35FB9751

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2022, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/09/2022,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2022, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de

Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do 1º semestre de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Presidente em Exercício

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:413642C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDI

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/10/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 27/09/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F0C0398F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDI

Súmula: Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023, do município de Catanduvas – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/10/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 27/09/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023, do município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:41639229

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2022, do Município de Catanduvas – Paran.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 27/09/2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2022, do Município de Catanduva – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 27 de setembro de 2022.

PATRICIA PAVAN ZARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6942A77B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da Plenária realizada em 27/09/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual - LOA para o ano de 2023, do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8F9750DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMDCA

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da IX

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da Plenária realizada em 27/09/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR:

Conselheiros Governamentais	**Conselheiros não governamentais**
Patrícia Pavan Zardo	Lidinalva da Costa Gehlen
Cláucia Aparecida Colla Santos	Larissa Radel Doloski

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2BF4AD44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:B7E55B4E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	**UNID**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 28/09/2022 À 04/10/2022**
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,12
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,65
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1287946A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 236/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 25.141,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:087A7EC6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 237/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 28.842,91
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 9.843,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,27 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E2A7FF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2022

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul ao Sr. ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de Cidadão Honorário ao **Sr. ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 27 de setembro de 2022

.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:DD441802

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 006/2022

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul ao Sr. ADÃO FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de Cidadão Honorário ao **Sr. ADÃO FERREIRA DE SOUZA**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 27 de setembro de 2022

.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:0005802D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - ID Nº 14922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - ID Nº 14922

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER COMPÁTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:297380C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - ID Nº 15022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - ID Nº 15022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER COMPÁTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 9.373,50 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BBF3728A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 - ID Nº 15122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 - ID Nº 15122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER COMPÁTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 607,50 (Seiscentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A00B7EA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 14/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 143.993,20 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:435E5202

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 14/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 17.597,32 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9DDC13D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 279/2022

DECRETO Nº 279/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 265/2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação do Decreto nº 265/2022, de 08 de Setembro de 2022, que nomeia o servidor **DIMAS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.878.884-1, inscrito no CPF sob o nº 490.016.209-49, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADORIA DE TRANSPORTES**.

Artigo 2º - Esse decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2022.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:577ABD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada no **fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Gestão Pública** (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, RH, Portal de Transparência) para uso temporário, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL: R$ 57.524,28 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4CE7FF19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 847/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o oficio nº 07/2022, o pagamento de 01 (uma) diária referente ao mês de setembro do ano em curso, totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagens até Curitiba no Instituto de Identificação do Paraná, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:902B30B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 862/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Secretário Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 167/2022- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com viagens, referente ao mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8CF17823

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 864/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão CC03 vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 173/2022- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens, referente ao mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:03A1DC3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 863/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Agrônomo vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 171/2022- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens, referente ao mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EE9FEF35

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022 EDITAL Nº 003/2022 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Psicólogo*.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Psicólogo (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***
Amanda Lopes Gusmão	***Deferido***
Ana Tereza Fraga	***Deferido***
Ereni da Silva	***Deferido***
Jessica Lech	***Deferido***
Jonas Araujo	***Indeferido***
Loriane dos Santos Carvalho de Almeida	***Indeferido***
Lucas Santos de Souza	***Deferido***
Marilene Santana Neves	***Deferido***
Priscila Rocier Chamberlain	***Deferido***

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 27 de Setembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:629A909D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022 EDITAL Nº 004/2022 PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação;

Classificação	*Candidato*	*Pontuação*
1°	***Amanda Lopes Gusmão***	***50***
2°	***Marilene Santana Neves***	***20***
3°	***Jessica Lech***	***20***
4°	***Ana Tereza Fraga***	***10***
5°	***Priscila Rocier Chamberlain***	***10***
6°	***Ereni da Silva***	***0***
7°	***Lucas Santos de Souza***	***0***

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 27 de Setembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1E75402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 195/2022

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº. 195/2022

Prorrogar carga horária complementar, por prazo determinado, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 84 do Plano de Empregos e Salários do Conims instituído pela Resolução 132/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano a Carga Horária Complementar de 20 (vinte) horas semanais a empregada aprovada no Concurso Público do Conims:

Empregado: Cátia Regina Girotto

Matrícula: 287

Emprego: Auxiliar Administrativo II

Art. 2º. A jornada complementar poderá ser extinta a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/10/2022.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

PAULO HORN

PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A43EBB0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 196/2022

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 196/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	Auxiliar. Administrativo I	2021	24/10/2022	30/10/2022
Rita Jocemara da Silva	Técnico de Enfermagem II	2021/2022	03/10/2022	01/11/2022
Rosely Conte	Técnico de Enfermagem I	2021/2022	24/10/2022	07/11/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF98462A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 157/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 402.229,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

Data: 27/09/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71E99F2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 158/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

Data: 27/09/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AB5065F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 005/2022 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2022, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Diretor DEPATRAN Pato Branco;

2. Reajuste valores serviços;

3. Inclusão de serviços;

4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

SALIANE PEGORARO

Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBA8E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 419-2022 - TP 10-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail mvalus@hotmail.com, telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Sérgio Valus**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁ-RIO.

VALOR: R$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho -

EDSON LUIZ CENCI –

Prefeito

Contratante

Sergio Valus Engenharia LTDA-

SÉRGIO VALUS–

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79C53118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_CREDENCIADOS_BRINDES_DIA_DO_IDOSO_CHAMAMENTO_15_2022

EDITAL DE CREDENCIADOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2022

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Palestra Show e lanche" comemorativa ao Dia do Idoso, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, no Splendore Centro de Eventos. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 15/2022 os seguintes interessados:

Proponente	CNPJ/CPF
Fisiodonto Clínica de Fisioterapia e Odontologia LTDA	03.802.371/0001-85
Sicredi Iguaçu PR/ SC/ SP	84.974.278/0001-50
Sicoob Integrado	07.122.321/0002-99
Cresol	02.511.232/0001-30
Loja Cenci	02.255.322/0001-07
ACEL – Chopinzinho	10.721.291/0001-60
Rede de Farmácias Brava	09.597.446/0014-34
Rede de Farmácias Hiperfarma	11.747.657/0001-33
Rede de Farmácia Drogamais – Luciana Barancelli e Cia LTDA	06.143.815/0001-06
Eletrônica Enderle/ Gercy Enderele	13.679.990/0001-88

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2022.

ÉDINA ACCORSI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2ECAA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.670/2022

LEI N.º 1.670 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina de MARIA CHEMIN LAZAROTTO o Hospital Geral de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de MARIA CHEMIN LAZAROTTO o Hospital Geral de Colombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:56C6DCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2022

DECRETO N.º 079 DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano

informal consolidado, localizado no Bairro Roça Grande, conhecido como Jardim Umuarama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e;

DECRETA:

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea “b”;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, o agrupamento conhecido por **Jardim Umuarama**, correspondente ao imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Colombo sob o número 29.782, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1C513CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521/2022

PORTARIA N.º 521/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear a** servidora **Daniele Pereira de Novais**, portadora do RG n.º 6.372.200-6, CPF n.º 016.143.299-90, para o cargo de Coordenadora de Dívida Pública e Convênios do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, à partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8F79698B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522/2022

PORTARIA N.º 522/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a Senhora **Rosane Nunes Pinheiro**, portadora do RG n.º 10.066.928-5**,** CPF nº 070.024.019-55, do cargo de Gestora do Núcleo de Controle, do Departamento de Atendimento e Operações da Ouvidoria Municipal, vinculado a Ouvidoria Geral do Município, a partir de 1° de outubro de 2022.

Art. 2º– **Nomear** a Senhora **Rosane Nunes Pinheiro**, portadora do RG n.º 10.066.928-5**,** CPF n.º 070.024.019-55, para o cargo de Coordenadora de Análise e Registro de Pagamentos, do Departamento de Gestão Financeira,vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de outubro de 2022.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E5AE8292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.

Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 221.978,50 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:768930B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.

Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.467.916/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 205.250,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26E33F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.

Contratada: INVISION COMERCIO ASSISTÊNCIA ÉCNICA EIRELI ME, CNPJ n.º 28.007.123/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 80.720,00 (Oitenta mil, setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A98233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021.
PROCESSO: 30944/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP, CNPJ n.º 03.149.113/0001-41.

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Adriana Siuta Lemos.

Objeto: Aquisição, por meio de licitação, de mobiliários e tenda para auxiliar no atendimento de pessoas com deficiência a serem utilizadas por profissionais da APAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor:R$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.

Prazo: O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Dezembro de 2021.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01EB6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO: 16417/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.488,34 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C3BF1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva

Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: R$ 166.318,35 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:35C832AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO: 24280/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Fevereiro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C9D0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.944,60 (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2EA18846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.

Contratada: ATLCOM COM. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.673.896/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 195.520,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3FF4C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.

Contratada: DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.149.559/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 65.410,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à

conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:21B5B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.

Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:94A15466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.795,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C1A0CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-2

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.208,90 (treze mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:89C8AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.156,80 (sete mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC96B884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do

documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 347.219,35 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3AED1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 118.862,40 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EEF6E6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.184,00 (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC1F0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.233,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FF3943D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 53.635,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8E99ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D297EC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: RS MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.840.189/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A04E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.478.140/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.971,40 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91F42F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.658,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D8662948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52A33569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 162.794,50 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:780F7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.

Contratada:GEFFER & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.471.680/0001-80.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e

vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 750.404,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FB480A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.

Contratada:BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º20.236.696/0001-67.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 335.330,30 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.

Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:03761B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.

Contratada: NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 164.890,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8374542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.

Contratada: IZAQUE RICHER TADAIESKI, inscrita no CNPJ n.º 31.679.832/0001-00.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 206.345,00 (Duzentos e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4D70C1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.084/0001-04

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8F6D19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 103.043,60 (cento e três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2483272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4F184DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.052312/0001-00

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 107.334,00 (cento e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:751BDF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B1A62762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: INFODIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F8416D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:11CF5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 30.324,00 (trinta mil e trezentos e vinte e quatro reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2C872A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.444.593/0001-85

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA43DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23.

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D349980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.759.995/0001-53.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AE2C8AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 275/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. PROCESSO: 5307/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do(a)s Sr(a)s: Educação: Cezar Junior Castro Espindola; Assistência Social: Jaime Domingos Ribeiro; Saúde: Sandra dos Santos Barros; Demais Secretarias: Nilton Antônio de Jesus.

Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.176.862/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), com Percentual de desconto: 35% para o Lote 01 e Lote 02; 66% para o Lote 03 e 51% para o Lote 04 (o qual deverá ser aplicado de forma linear) tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do último mês do ano, com desoneração, referente ao estado do Paraná, (disponivel no link http://www.caixa.gov.br), mais o percentual de 25% de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado a cada serviço que venha a ser realizado.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7262D548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 280/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022. PROCESSO: 1961/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização da **Sr.ª Tatiane Winkler M. Machado.**

Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.875.462/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: R$ 1.148.947,00 (Hum milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:85AC8307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 107/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:53BE53B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 266/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2021 PROCESSO: 27547/2022

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social

Locador: José Darci Cavassin, inscrito na OAB/PR sob nº 4.624 e inscrito no CPF sob o nº 005.927.579-00

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Patrícia Correa da Silva, portador do RG. 6.304.126-2 e CPF 018.690.479-74.

Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura, 438, Centro, Colombo/PR, CEP: 83414-190, com área construída de 240,00 m², a ser utilizada para instalação do CRAS – Sede (Centro de Referência de Assistência Social).

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 4.208,53 (quatro mil e duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Perfazendo o valor total de R$ 50.502,36 (cinquenta mil e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Local e Data: Colombo, 26 de agosto de 2022.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CBB7E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 096/2022 - SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL - ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº. 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15818/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Prestação de Serviços de Pintura Predial com fornecimento de materiaispara utilização nas unidades de ensino do Município, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de setembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C8E6966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24786/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado e **Adjudica** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Couto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: R J A PRESTADORA DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA.

LOTE Nº. 01 – PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO COUTO.

VALOR TOTAL: R$ 437.776,37 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente

DAIANE RIBEIRO BROTTO

Membro

CLEVERSON TOSIN

Membro

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A018E244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 476/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022. PROCESSO: 22117/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.° João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para mínimo de 25 pessoas para atender as unidades

de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR., nos termos constantes do Termo de Referência.

Valor: R$ 733.040,00 (Setecentos e trinta e três mil e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4DFACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 051/2022 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2613 de 27/09/2022, Código identificador nº BD122BB6

Sendo:

Onde se lê:

Art. 1 – Resolução nº 51

Leia-se:

Art 1º –Resolução nº 52

Dê-se publicidade.

ADRIANA SIUTA LEMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:75D3A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de setembro de 2022. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Nota Técnica nº 01/2022 –

SEMAS/CMAS/FORUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS – Colombo Pr

Art. 2º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6838C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 32 –

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 19 de julho de 2022. Resolve:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2ºA XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Colombo, no dia 23 de Novembro de 2022, no Auditório da Regional do Maracanã, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 4º andar - Jd. N. Sra de Fátima - Colombo Pr.

Art. 3ºO evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4ºO Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Art.6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FABRICIO DE LIMA MORAES

Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:01F1A449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Ministrar Aulas de música e regência,

VALOR TOTAL:R$ 15.002,88 (Quinze mil e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 25 de agosto de 2022 até 25 de agosto de 2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2022 até 25 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 FONTE 1000

CONTRATADO: MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966, CNPJ 33.044.384/0001-01

DATA: 23/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACAFC699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Contenda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00 FONTE 35182

VALOR TOTAL: R$ 9.584,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

CONTRATADA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36

DATA: 22/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C9A1ED83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
53°	LIZ MARI APARECIDA RODRIGUES CZARNY PIRES
54°	MARCIA WACHILISKI
55°	HELEN CAROLINE SCHWALENBERG DE SOUZA
56°	BRUNA ANTUNES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência

f) Certidão de Nascimento ou Casamento

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

l) 01 foto 3x4;

m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.

p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim

( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:DD2F7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022

Súmula: Instaura Sindicância

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com as legislações em vigor e considerando o art.257 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º INSTAURAR Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Memorando 225/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 528/2022.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 para aturem na referida Sindicância:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	9901	Membro
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F314E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de saldo superior a 30% referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1º Semestre de 2021.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 as 14h00 no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 096/2018 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância 1º Semestre de 2021.

Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30%, em razão da suspensão temporária de atividades presenciais.

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2022

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8E7C78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º Semestre de 2021.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 as 14h00 no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 107/2017 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2021.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2022

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B4DBC712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) 1º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);

CONSIDERANDO a prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e dois;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia presencial, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30% devido a retomada presencial dos serviços e planejamento para utilização do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F7958DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV) 1º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 039/2014 - Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV);

CONSIDERANDO a prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e dois;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia presencial, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV), referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:21ECE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 300/2022

SÚMULA: NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes de Procuradoria do Município de Contenda-PR

Titular: Titular: Dirceu Antônio Andersen Junior – CPF: 803.977.609-06

Suplente: Eliezer Lima Reis – CPF: 010.417.359-95

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular*:* Paulo Sergio da Silva, CPF: 940.072.689-91;

Suplente: Amanda Schinda da Silva, CPF: 095.962.889-46;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:117F7154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 301/2022

SÚMULA: "NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos seguintes seguimentos:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Procuradoria do Município de Contenda/PR

Titular: Dirceu Antônio Andersen Junior, CPF: 803.977.609-06;

Suplente: Eliezer Lima Reis, CPF: 010.417.359-95;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular*:* Paulo Sergio da Silva, CPF: 940.072.689-91;

Suplente: Amanda Schinda da Silva, CPF: 095.962.889-46;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F74BE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 302/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o Comitê Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e dá demais providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiros do Comitê Intersetorial do Programa Auxílio Brasil :

I - Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Alessandra Santos Ladvig, CPF: 011.179.300-92

Suplente: Deise Dequigiovani, CPF: 034.590.539-33

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Marcia Cleide Garcia, CPF: 033.385.139-09

Suplente: Mayara Inaye Yoshie Genovez Komine, CPF: 368.961.378-78

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular*:* Amanda Schinda da Silva, CPF: 095.962.889-46.;

Suplente: Daiane Caetano Cano, CPF: 042.265.259-81

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F1E64E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 - PMCV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022-PMCV

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29, localizada na BR 158, km 513, 2800, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501.970), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.115.542-0 SESP PR, inscrito no CPF sob n. º 006.839.409-88.

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 20.947,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: • RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORQUÍDEAS; • RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEFFERINO POLETTO E PRESIDENTE KENNEDY; • RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO; • RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE; • RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; • RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ÂNGELO PERUZZO.

VALOR: R$ 2.386.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4464 e 2813.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9D88B3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 03 E EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA OS ITENS Nº 01 E 02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 11 de outubro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 11 de outubro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 261.270,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:8FF09957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022

DATA: 12/09/22 ABERTURA: 26/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	5.900,00	70.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	14.918.590/0001-40	70.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022

DATA: 12/09/22 ABERTURA: 26/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 84/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	5.900,00	70.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	14.918.590/0001-40	70.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:20DF7DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Processo Licitatório nº 174/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 35.332.750/0001-45, por ocasião da apresentação da dupla GUILHERME E SANTIAGO, que será realizado no dia 20 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023. Valor total R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:5C9000C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 30/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 168/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 30/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault (LOGAN EXPRESSION PACK, ANO 2018/2019, placa BCG-2986), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 387/2022, datado de 27-09-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-03-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	4.101,77

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BAD0A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 51/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 169/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 51/2022. OBJETO: A aquisição de caixa de bombons, para ser entregue aos alunos da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, em comemoração ao Dia da Criança; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 387/2022, datado de 27-09-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-03-2023.

Contratado	Valor Global R$
"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME", Inscrito no CNPJ nº 79.706.545/0001-78.	17.584,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C6666F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 60/2022

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O

CONTRATO DE AQUISIÇÃO SOB Nº 294/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "SAMUEL JOSÉ BARBOZA - ME", situada à Av. Brasil, 531 - Centro - Diamante d' Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36; neste ato representada pelo proprietário o Sr. "SAMUEL JOSÉ BARBOZA", Portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.836.157-5-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 027.952.109-08, Telefone: (45) 98818-1515, Email: ecitaipu@uol.com.br; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, de maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 294/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 60/2022, com base na cláusula segunda, sexta, décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e terceira. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 7.874,75 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 27 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

SAMUEL JOSÉ BRABOZA

Samuel José Barboza - ME

Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:72AE8131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022.

Errata referente à Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação n° 033/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Dispensa de Licitação n° 033/2022, Empresa Contratada: ALEXSANDRO DALPONTE SUTIL DE OLIVEIRA 10704907925, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.030/0001-39, publicado no dia 23 de setembro de 2022, no Jornal de Beltrão (edição nº 7.543, página 8), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (edição nº 2611, página 75) em virtude de erro material, sendo que:

1 - Onde se Lê:

PRAZO: O serviço deverá ser executado do prazo de até 10 dias após requisição;

Leia-se:

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

2 - Fica incluído no extrato a informação do valor total da dispensa que é de **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.622,50 (Cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EA0B32E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNÍCIPES DE DOIS VIZINHOS, em favor do seguinte proponente:

Proponentes	Lote	CNPJ/CPF
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV	02	08.298.687/0001-03

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACBED7AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA), DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 128/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A.,** *CNPJ Nº 95.420.188/0001-33*, no valor total de **R$ 189.300,00** (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8914C686

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o referido procedimento licitatório em

favor das licitantes vencedoras: **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI,** *CNPJ Nº 07.836.441/0001-77*, com o valor total de R$ 108.293,84 (cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** *CNPJ Nº 21.389.668/0001-42*, com o valor total de R$ 79.596,00 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais); **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.,** *CNPJ Nº 43.004.178/0001-13*, no valor total de R$ 205.062,28 (duzentos e cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** *CNPJ Nº 12.112.382/0001-24***,** com o valor total de R$ 222.613,08 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e oito centavos); **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**, *CNPJ Nº 11.663.568/0001-09*, com o valor total de R$ 218.666,79 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) e **DOUGLAS POSSAN EIRELI,** *CNPJ Nº 15.332.845/0001-51***,** com o valor total de R$ 8.666,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AC1FA18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS IMPRESCINDÍVEIS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 150/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.,** *CNPJ Nº 04.605.710/0001-04*, no valor total de **R$ 10.047,10** (dez mil, quarenta e sete reais e dez centavos), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35418877

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
062	BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS – ME	27.873.175/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1142FA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18815/2022

DECRETO Nº 18815/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 136.500,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 136.500,00(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3621	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3651	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3771	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3817	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	3.000,00
	SUBTOTAL	136.500,00
	TOTAL	136.500,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02F8323F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18864/2022

DECRETO Nº 18864/2022

Nomeia a Senhora Jessica Alessandra da Silva Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.754.131-0/PR e do CPF/MF n.º 100.552.056-90, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C167B6F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18866/2022

DECRETO Nº 18866/2022

Anula item da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o edital contém vícios no descritivo do item 1, prejudicando a competitividade do certame; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o item 1 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 130/2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B530758A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2022 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CATINA ALVES DA SILVA ROSA

PORTARIA Nº. 0054/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER adicional de insalubridade a servidora **CATINA ALVES DA SILVA ROSA**, portadora do CPF nº 083.635.339-04, considerando que a servidora está trabalhando como AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9EB02FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0055/2022 - CONCEDER ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, AO SERVIDOR ELIAS ANDERSON STRAUBE.

PORTARIA Nº. 0055/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal n° 040/2013;

CONSIDERANDO que a compatibilidade entre as atividades do seu cargo e a Graduação apresentada pelo servidor;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao atendimento do requerimento do servidor;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Adicional de Graduação, ao servidor **ELIAS ANDERSON STRAUBE**, portador do CPF nº 017.628.329-33:

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 15% sobre os vencimentos dos servidores acima descritos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79B36FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.

Que devido a alterações no termo de referência do edital serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 28/09/2022 às 08:30h do dia 10/10/2022.

Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 10/10/2022.

Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/10/2022, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DADDCBA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial para registro de preços nº 085/2022.

Vencedor: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda - ME

CNPJ: 09.402.065/0001-38

Valor global: R$ 275.210,00(duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E382E1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para registro de preços n° 085/2022, Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda - ME

CNPJ: 09.402.065/0001-38

Valor global: R$ 275.210,00(duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)

Fernandes Pinheiro, em 26 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4D90A1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Agente Finaceiro..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tomador...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Valor.....: 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

Vigência.....: Início: 09/09/2022

Objeto.....: FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINACEIRO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1C9943C2

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 82/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2022

Objeto: Aquisição de um veiculo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termo da Resolução SESA 455/2022.

Retificasse o item 1.2 do Termo de Referencia quanto as especificações técnicas:

Onde lê-se: `` Ar condicionado digital``

Leia-se: `` Ar condicionado``

Onde lê-se: `` Câmbio automático e/ ou CVT ``

Leia-se: `` Câmbio Manual``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 13 de Outubro de 2022 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas, edital retificado estará disponível no Portal da transparência na aba licitações e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9A86823E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 223/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: DEISE ROSA SCHRODER

Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 26/12/2022

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2022

Recursos.....: Dotação: 6.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (242), 6.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (357)

Objeto.....: Contratação de Profissional Especializado para Ministrar Curso para os Profissionais da Equipe Técnica do município com a temática: "Ações para Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos em Virtude da Pandemia SARS - COVID 19" conforme Deliberação N° 043/2021 - CEDCA/PR

Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:86F31573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro 613, centro, na cidade de Flórida-PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADENILSON JORGE, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob nº 900.332.569-34 e portador da cédula de identidade Rg nº 51109821.

Contratada: **UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária 1619, jardim universitário, na cidade de Cascavel-PR, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF sob nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS.

Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração, organização e aplicação do concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Flórida,

qual seja, cargo de secretario e cadastro de reserva para o cargo de zelador.

Do prazo contratual

Até a data de 31 de dezembro de 2022

Do valor

Valor de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), para uma previsão de 001 até 200 candidatos inscritos e com inscrição deferida, prevendo 30 a 40 candidatos por sala em função da pandemia do Covid. Caso ultrapasse o número de inscritos previsto, será pago o valor adicional de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por candidato inscrito, por meio de termo aditivo.

Do prazo e da forma de pagamento

Os serviços serão executados em até 10 dias contados da ordem de serviço oriunda da Câmara Municipal de Flórida, após a execução de todos os serviços, devidamente atestada pela administração, ficará a contratada autorizada a emitir a nota fiscal em até 15 dias contados do atestado, sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não Obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega dos objetos à CONTRATANTE é reservado o direito deste de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da contratada

Prestar os serviços de elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento do cargo de secretario e cadastro de reserva do cargo de zelador, com as seguintes especificações:

Especificações	**Secretario**	**Zelador**
Carga horária	40h/s	40h/s
Vagas previstas	1	1CR
Escolaridade exigida	Ensino médio completo	Alfabetizado
Tipos de prova	Objetiva	Objetiva
Atribuições do Cargo	Lei 614/2019	Lei 614/2019

SECRETÁRIO

1 – Elaborar, registrar, transcrever, redigir, atas das reuniões e sessões da Câmara Municipal;

2 – O preparo de expediente a ser assinado ou despachado pelos Agentes Políticos Legislativos no que lhe compete.

3 – Protocolo de documentos, papéis, petições, requerimento e outros expedientes e o controle de sua movimentação e trâmites destinadas à Câmara Municipal;

4 – Executar as atividades inerentes as correspondências recebidas ou expedidas destinadas à Câmara Municipal, aos vereadores e funcionários;

5 – Executar ou fazer executar os serviços de comunicação administrativa da Câmara;

6 – Prestar as informações necessárias ao exercício das funções do controle interno.

7 – Em conjunto com o Auxiliar Legislativo, participar da organização e execução da sessão solene de posse.

8 – Organizar e gerenciar arquivos de documentos;

9 – Elaboração e acompanhamento de processo de licitação;

10 – Realizar atendimento ao público;

11 – Demais atividades necessárias nos trabalhos burocráticos da Câmara.

REQUISITOS DO CARGO: ensino médio completo, experiência especificada no edital de abertura do respectivo concurso.

ZELADOR

1 Efetuar a limpeza e manter em ordem, o prédio da Câmara Municipal, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e produtos necessários para manter as condições e conservação de higiene requeridas;

2 – Prestar as atividades necessárias para servir no recinto da Câmara, sucos, cafés, lanches, chás, água e os considerados serviços de copa.

3- Lavar, passar, desinfetar, mecânica ou manualmente, as peças e produtos para a realização de todas as atividades de limpeza e higiene;

4- Executar todas as demais atividades correlatas.

REQUISITOS DO CARGO: ser alfabetizado, experiência a ser especificada no edital de abertura do respectivo concurso.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

São obrigações do contratante:

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta prestação dos serviços:

Recolher ao Tesouro Municipal os valores de taxa de inscrição, sendo que não haverá, em hipótese alguma, o recebimento de valores por parte da contratada.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificada na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência

Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega, 1% (um por cento) do valor dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

Pela recusa em entregar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após a solicitação, 10% (dez por cento) do valor do bem.

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o razão da sanção aplicada com base no item anterior.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau da intensidade da

ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter ocorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – **Da dotação orçamentária**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 01001

Salienta-se que a dotação orçamentária foi previamente colhida junto à Contabilidade diretamente por esta Comissão de licitação, baseada em pesquisas preliminares que indicam a suficiência para o pagamento.

DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer divergências sobre o presente contrato.

Flórida, 25 de agosto de 2022

ADENILSON JORGE

Câmara Municipal de Flórida

Contratante

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Contratada

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:3AC69590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JULIANA FERNANDES DA SILVA 05262391907,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com impactos da pandemia SARS-COVID 19, com ensino de artes e cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social..
Valor total da Contratação	: R$ 10.325,77 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
Vigência do contrato	: 31 de março de 2023.

Flórida, **27 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3E1594EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de oficina de Karatê para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor total da Contratação	: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de março de 2023.

Flórida, **27 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:271EDC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Adenilson Jorge.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Adenilson Jorge, matrícula 2-01045, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022, para ser usufruída no período de 28 de setembro de 2022 a 7 de outubro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2B16C221

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse contínuo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 46,45% em relação ao valor do repasse, considerando que a execução da proposta de atendimento físico não foi realizada em sua totalidade, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestão municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2022.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE

PRESIDENTE CMAS

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F3842AFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar a conselheiro tutelar, conforme Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 10 dias de trabalho a conselheira tutelar **AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES**, atualmente na condição de titular, por ter transgredido o Art. 49, incisos IV da Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2022, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 2º - O período de suspensão por 10 dias de trabalho, deve iniciar em 27 de setembro de 2022 e finalizar em 06 de outubro de 2022.

Art. 3º - A penalidade disciplinar de suspensão ocorre conforme regime disciplinar deste CMDCA, Art. 52 e 55 da Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2022.

Flórida, 26 de setembro de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI

PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D3661DA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar a conselheiro tutelar, conforme Procedimento Administrativo: CMDCA-002.09.2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a conselheira tutelar **SIMONE ANDREA LAVAGNOLI**, atualmente na condição de titular, por ter transgredido o Art. 50, incisos I e V da Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-002.09.2022, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2022.

Flórida, 26 de setembro de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:58EBB9BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a solicitação de prorrogação do prazo de execução da DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CEDCA/PR: ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar junto ao CEDCA/PR através da SEJUF/PR a prorrogação do prazo de execução da DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR: ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, conforme seu Art. 19, com justificativa de que houve dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestão municipal.

Art. 2º - Considerando que o prazo para execução era de 12 meses e finaliza em 23 de novembro de 2022, solicitar a prorrogação para mais 12 meses a partir da data de finalização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4930DC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 49/2022

PORTARIA Nº. 49/2022

Promove o enquadramento no grupo ocupacional - II – Administrativo nos termos do artigo 32º, parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Resolução nº. 007/2013 (alterada pela Resolução nº. 26/2022 de 20 de Setembro de 2022).

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove enquadramento do servidor Gilvan Pinheiro da Silva no grupo ocupacional II – Administrativo, Nível - "E", nos termos da Resolução nº. 007/2013, Art. 29º, Parágrafo Único e artigo 32º, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, (*Art. 32º* alterada pela Resolução nº. 26/2022), em harmonia com o Anexo IV da Resolução Nº. 26/2022 - Tabela de Progressão Funcional e Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo e subsequentes atualizações, acatando o requerimento careado de Certificado de Pós Graduação "Lato Sensu" em Administração e Finanças pela Instituição de Ensino Superior da Faculdade São Braz.

Grupo Ocupacional – II Administrativo

Servidor	**Cargo**	**Nível – Progressão Funcional**
Gilvan Pinheiro da Silva	Assistente Legislativo – Pós Graduação / MBA	"E"

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 26 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:55C3D91B

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 050/2022

PORTARIA Nº. 050/2022

Concede promoção por grau de escolaridade nos termos da Resolução 07/2013, Art. 29º Parágrafo Único, Art. 32º, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo e o anexo IV (Art. 32º alterado pela Resolução nº. 26/2022 de 20 de Setembro de 2022).

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede promoção por grau de escolaridade a servidora Roseni Barboza de Oliveira nos termos da Resolução nº. 007/2013, Art. 29º, Parágrafo Único e artigo 32º, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, (*Art. 32º* alterada pela Resolução nº. 26/2022), em harmonia com o Anexo IV da Resolução Nº. 26/2022 - Tabela de Progressão Funcional e Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo e subsequentes atualizações, acatando o requerimento careado de Certificado de Graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG.

Grupo Ocupacional – III Ocupacional

Servidor	Cargo	Nível de Promoção
Roseni Barboza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais – Sequencial/Graduação

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 26 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:2EC6F5D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 73/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 73/2022 - PMFJ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 73/2022 - PMFJ** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇAO FOZJORDENSE".,** de acordo com a ata a seguinte empresa:

PAMELA MAIARA F. DE AGUIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO inscrita no **CNPJ Nº 41.125.606/0001-30,** vencedora com um total de **R$ 109.700,00** (cento e nove mil e setecentos reais)

Foz do Jordão, 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C876A62F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: GIOVANNI LUIGGI MORESKI 07747327927 (CNPJ Nº 42.993.123/0001-10)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIGITAL PARA A REALIZAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, SPOTS, DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E DESIGN DE MATERIAIS DIVERSIFICADOS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"

VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:31955E1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **077/2022**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 28/09/2022 - 08h00min até 10/10/2022 - 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 10/10/2022 - 08h30min até - 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2022 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Setembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Pregoeiro

Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:04154663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022-PMFJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, atendendo Lei nº 10.696/2003 O Programa de que trata aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF realiza chamada pública para "**credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para suprir necessidades de todas as secretarias municipais"**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 09 HS:00 DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ENVELOPES PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 13 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00 AS 17H00 NA SALA DE LICITAÇOES NA PREFEITURA MUNICIPAL. NA RUA PADRE EMILIO BARBIERI Nº 339 CENTRO DE FOZ DO JORDÃO-PR.A ABERTURA SE DARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022;

CASO HAJA NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ MARCAR NOVAS DATAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO SUPRACITADO JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, OU PELO E-MAIL LICITACAO@FOZDOJORDAO.PR.GOV.BR.

Foz do Jordão, 27 de SETEMBRO de 2022.

MICHAEL JOSE MAROLETTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B8F87643

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 961-2022

LEI Nº961/2022

Ementa: Dispõe sobre a Feira do Empreendedor.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Capítulo I

Da Feira do empreendedor

Art. 1º A feira "do empreendedor" de que trata a presente lei, deverá atender os critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º Somente representantes do Comércio Local, enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderão participar da feira do empreendedor;

Art. 3º A Feira do empreendedor será instalada pelo menos uma vez ao ano, no período das festividades decorrentes do aniversário de emancipação do Município de Foz do Jordão, e em outras festividades municipais que venham a ocorrer e se vislumbre a possibilidade de exposição do comércio local, sempre em locais abertos ao público, em áreas de propriedade municipal ou logradouros públicos, com os seguintes objetivos:

I - Fomento na economia e ao desenvolvimento do comércio local;

II – Oportunizar aos consumidores a aquisição de bons produtos com preços acessíveis;

Art. 4º Caberá ao Município de Foz do Jordão, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e de comissão designada especialmente para este fim:

a) Seleção, Organização, Supervisão e Fiscalização do funcionamento, podendo suspender suas atividades, inclusive preventivamente, enquanto não atendidas às exigências de segurança, higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas pertinentes.

b) Custear as instalações, compostas por tendas e demais estruturas necessárias;

c) Promover o cadastramento, verificação de documentos para seleção dos interessados, promover sorteio das tendas disponíveis em caso de maior número de interessados, do que de espaços previstos, dar publicidade e transparência de todos os atos relativos a realização da feira do empreendedor.

Art. 5º Os expositores empreendedores interessados deverão efetuar seu cadastro, apresentando os documentos solicitados, dentro do prazo definido no instrumento convocatório.

Art. 6º A Feira do empreendedor somente poderá funcionar com expositores devidamente cadastrados e credenciados.

Parágrafo único. O expositor só poderá expor ou comercializar produtos de seu ramo de comércio e para os quais tenha sido credenciado.

Capitulo II

Das Obrigações

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo de Foz do Jordão, através das respectivas secretarias providenciar o seguinte:

I - Organizar o cronograma de dias e horários de realização do evento, definir planta de localização e croqui do local de realização da feira, com os elementos físicos que a comporão, confeccionar o layout dos espaços a serem disponibilizados para exposição;

II- serviços de limpeza, segurança e outras ações necessárias ao seu normal funcionamento, como estrutura de banheiros, compatível com o seu dimensionamento;

III - benfeitorias a serem realizadas no espaço público onde será instalada a feira, disponibilizando pontos de energia elétrica.

IV - Promover a divulgação do evento;

V - Buscar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor do Comércio nas esferas federal, estadual e municipal

Art. 8 º - Constituem deveres do expositor:

I - Estar devidamente credenciado na forma desta lei, pelo processo de seleção;

II - Expor ou comercializar apenas produtos para os quais tenha sido credenciado e que não ofereçam riscos à vida e a saúde dos consumidores;

III - observar, rigorosamente, os dias e horários de funcionamento da feira, determinados pela Comissão Organizadora;

IV - Utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de seu equipamento;

V - Portar, obrigatoriamente, sua credencial durante todo o evento;

VI – Manter limpa a área onde se encontra instalado seus equipamentos e mercadorias;

VII - agir com compostura, discrição e urbanidade no trato com o público;

VIII- observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias e, quando da exposição ou comercialização de plantas ornamentais, as normas ambientais, estabelecidas na legislação em vigor;

IX - Carregar e descarregar seu equipamento no perímetro da feira nos horários determinados;

X - Levar mesas, cadeiras, araras e demais itens e utensílios necessários para a exposição de seus produtos, sendo o transporte dos mesmos de responsabilidade do expositor;

XI - Dispor de extensões e adaptadores para o caso de utilização de energia elétrica;

Capitulo III

Das proibições

Art. 9º. É vedado ao expositor, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis:

I - Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor ou comercializar seus produtos;

II - Comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita;

III - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

IV - expor ou comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

V - danificar os espaços públicos onde se realiza o evento;

Art. 10. Em caso de descumprimento ao disposto nesta lei, ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II – Proibição de participar da próxima edição da Feira do empreendedor;

§ 1º - As penas serão aplicadas, isolada ou conjuntamente, pela Comissão Organizadora, assegurando-se ao expositor o direito à ampla defesa.

§ 2º - Em se tratando das ocorrências narradas nos incisos II, III, IV e V, ou outra atividade ilícita detectada, a Comissão Organizadora obrigatoriamente procederá à comunicação às autoridades policiais e judiciais competentes, sem prejuízo de outras medidas que se façam necessário.

Capítulo IV

Da Comissão Organizadora

Art. 11 - A Comissão Organizadora será designada para discussão de todas as questões e interesses comuns no seu Âmbito de Atuação.

Art. 12 - A Comissão Organizadora será composta paritariamente por seis pessoas escolhidas da seguinte forma:

a) 1 (um) Representante da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, Indicado pelo Prefeito;

b) 1 (um) Representante da secretaria de Obras escolhido e indicado pelo Prefeito;

c) 1 (um) Representante da Secretaria da Educação e Cultura escolhido e indicado pelo Prefeito;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração, escolhido e indicado pelo Prefeito;

e) 2 (dois) representantes escolhidos entre os comerciantes locais e indicados pela ACIFOZ;

Art. 13. O trabalho desempenhado pela comissão organizadora não será remunerado, embora seu desempenho seja considerado serviço público relevante.

Art. 14. A Comissão Organizadora realizará, em local previamente designado e amplamente divulgado, reuniões ordinárias, e extraordinárias, por decisão da maioria de seus membros, a qualquer tempo.

Parágrafo único. De cada reunião deverá ser elaborada uma ata ou outro documento informativo sobre as discussões realizadas, dando-se, igualmente, a devida publicidade.

Capítulo V

Das disposições finais e transitórias

Art. 15. O Município de Foz do Jordão deverá publicar no Diário Oficial e disponibilizar na página

oficial www.fozdojordao.pr.gov.br, o edital de seleção, e todas as suas fases.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:34496645

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 962-2022

LEI Nº 962/2022

Ementa: Dispõe sobre o Ofício das Benzedeiras no Município de Foz do Jordão, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo a produção individual e coletiva de conhecimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Foz do Jordão reconhece como Ofício, os saberes e os conhecimentos realizados por Munícipes detentores de "ofícios tradicionais de benzimentos", como instrumentos importantes para a valorização da cultura, divulgação de conhecimentos e relevância para a saúde popular do município.

Art.2º - A consciência de sua identidade de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular associado a saberes, conhecimentos e práticas tradicionais é o critério fundamental para o seu reconhecimento pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Para fins dessa Lei, as pessoas que desejarem obter o Certificado de Detentor de Ofício Tradicional de Saúde Popular em suas diferentes modalidades, deverão solicitar mediante sua autodefinição, que poderá ser seguida de reconhecimento da coletividade usuária de seus serviços de proteção à saúde popular se o solicitante desejar.

§ 2º - Entende-se por autodefinição a manifestação consciente de ser detentor de conhecimento relativo ao oficio tradicional, descrevendo sua solicitação em Carta de autodefinição informando as práticas tradicionais que domina. Tal documento deverá ser encaminhado ao Departamento de Cultura deste Município.

§ 3º - Entende-se pelo reconhecimento da coletividade usuária do serviço de saúde, a elaboração de Abaixo Assinado de Reconhecimento do Saber e Domínio nas práticas de Ofícios Tradicionais em Saúde Popular, entendido como uma declaração consciente dos usuários deste serviço de saúde popular aos referidos detentores de ofícios tradicionais que se caracterizam por reconhecido domínio de conhecimentos e práticas tradicionais, cuja finalidade é promover a saúde popular.

Art. 3º - O Município de Foz do Jordão, emitirá o Certificado e a Carteira de Reconhecimento de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular, de forma gratuita, no prazo máximo de 60 dias, da realização da solicitação pelo interessado.

§ 1º - A Solicitação para o Certificado e a Carteira de Reconhecimento de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular poderá ser feita de punho próprio ou digital, contendo informações pessoais contidas no **Art.2º, § 2º.**

§ 2º - Caso o/a Solicitante seja analfabeto[a] o documento deve ser assinado a rogo.

Art. 4º - As plantas nativas de uso medicinal existentes no Município de Foz do Jordão, são de livre acesso e uso comum das pessoas, que desejam realizar tratamentos medicinais complementares, desde que orientados por detentores de "ofícios tradicionais" reconhecidos pelo Poder Público Municipal, sempre observando o uso sustentável e a conservação ambiental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:E49A1D11

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 963-2022

LEI 963/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - ACIFOZ, A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO-PR – FRUTIFOZ, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FOZ DO JORDÃO-APAF, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATLÉTICA JORDÃO – ACAJ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO-PR- APAE, ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTA E MOTOQUEIROS DE FOZ DO JORDÃO-PR-AMMOFOZ, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA MEDIANTE A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICIPO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar com a Associação Comercial, Industrial de Foz do Jordão-PR- ACIFOZ, Associação de Hortifrutigranjeiros de Foz do Jordão-PR FRUTIFOZ, Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão-PR - APAF e a Associação Comunitária Atlética Jordão – ACAJ, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão-PR- APAE, Associação de Motorista e Motoqueiros de Foz do Jordão-PR- AMMOFOZ termo de cooperação, visando a cooperação mútua de esforços entre os participes na realização dos Eventos Comemorativos do Município de Foz do Jordão, nos termos da minuta de cooperação Técnica, documento em anexo que integra essa lei.

Art. 2º As despesas com a execução dos eventos deste termo de cooperação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da prefeitura e de recursos financeiros na forma de patrocínio, doações e entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 01/2022.

Termo de Cooperação que celebram o Poder Executivo e a Associação Comercial, Industrial de Foz do Jordão-PR ACIFOZ, Associação de Hortifrutigranjeiros de Foz do Jordão-PR FRUTIFOZ, Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão-PR APAF e Associação Comunitária Atlética Jordão ACAJ, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF., sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede à Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, Foz do Jordão-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. Francisco Clei da Silva, doravante denominado Cooperando de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO - ACIFOZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adecir Farias de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.067.266-4 SSP-PR, e do CPF. Nº 545.308.309-34, de ora em diante denominada ACIFOZ, a ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE JORDÃO -PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.704.240/0001-89, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Seloi, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR, e do CPF. Nº, de ora em diante denominada FRUTIFOZ, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE FOZ DO JORDÃO - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 39.650.588/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edheson Tadeu Lopes de Paula, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.161.269-1 SSP-PR, e do CPF. Nº 221.754.239-72, de ora em diante denominada APAF, a ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA ATLÉTICA JORDÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 78.601.424/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Fátimo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.949-6 SSP-PR, e do CPF. Nº 530.129.509-82, de ora em diante denominada ACAJ, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO-PR- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF 08.939.322/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ireneu Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.859.836-6 e do CPF. nº 495.624.019-87, de ora em diante denominada APAE, a ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTA E MOTOQUEIROS DE FOZ DO JORDÃO-PR- ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF 21.097.435/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Heverton Maurina Brancalione, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1042811192 e do CPF nº052.896.809-26, de ora em diante denominada AMMOFOZ,celebram o presente Termo de Cooperação, para as finalidades e nas condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:

Este termo de parceria tem por objetivo a cooperação mutua para a realização dos eventos comemorativos do Município de Foz do Jordão-PR,

conforme programação a ser estabelecidas por Comissão Organizadora de Eventos (COE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA/COOPERANDO:

Constituem obrigações do MUNICÍPIO para a execução deste Termo de Cooperação:

a) Fornecimento das estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos;

b) Pagamento das premiações;

c) Fornecimento de apoio Logístico;

d) Despesas com publicidade e divulgação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERADAS:

a) Fornecimento de mão de obra e logística;

b) Captação e gerenciamento de despesas com recursos oriundos de patrocínios, doações e outros;

c) Eventualmente poderá fornecer locais particulares para a realização de algum dos eventos e/ou parte ou etapa deles, bem como promover a exploração de vendas e arrecadações, que serão destinadas e divididas entre as associações partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS:

Os participes terão o prazo máximo de 60(sessenta dias) a contar da data de assinatura desse termo para realizar o planejamento e execução quando da participação nos eventos do Município de Foz do Jordão e o prazo de 20(vinte dias) após a realização para avaliação do evento e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORIGEM:

Não haverá Transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Mútua. As despesas necessárias à plena execução e consecução do objeto acordado, que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Jordão-PR 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADECIR FARIAS DE LIMA

Presidente da ACIFOZ

MARIA SELOI RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da FRUTIFOZ

EDHESON TADEU LOPES DE PAULA

Presidente da APAF

FRANCISCO FÁTIMO DE OLIVEIRA

Presidente da ACAJ

IRINEU GONÇALVES

Presidente da APAE

HEVERTON MAURINA BRANCALIONE

Presidente AMMOFOZ

Testemunha:

1. _____

RG: _____

Nome: _____

Testemunha:

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha:

3. _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:97BFD448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
522_22 - EXONERAÇÃO - SANDRO CARVALHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 522 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera SANDRO CARVALHO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado SANDRO CARVALHO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F3B7830

ASSESSORIA LEGISLATIVA
523_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ALINE SAGGIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 523 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera ALINE SAGGIN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALINE SAGGIN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBBF587D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
355_22 - LICENÇA MATERNIDADE - MIRIAM APARECIDA GEHLEN SPIES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 355 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora MIRIAM APARECIDA GEHLEN SPIES,.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM APARECIDA GEHLEN SPIES, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 9.685/2022, a partir de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48C437FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
356 -22 - COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 03-2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 356 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação para Abertura da Concorrência 03/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão Especial de Licitação para Abertura da Concorrência 03/2022, cujo objeto é a concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão:

I - ALEX BRUNO CHIES - PRESIDENTE;

II - SAMANTHA MARQUES PÉCOITS - MEMBRO;

IV - PRISCILA ALVES DE LUCA - MEMBRO;

V - CLAUDIO KOZAN - SUPLENTE;

VI - NESLON VENZO - SUPLENTE;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C93286B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 135/2022

OBJETO**:** Prestação de serviços para captação de fotografias artísticas de pontos turísticos urbanos e rurais do Município, incluindo edição e entrega de 100 fotografias de forma digital, para elaboração de livro comemorativo aos 70 anos de emancipação política do Município.

FORNECEDOR: MARLON CASTILHOS TOSETTO 07669336951

CNPJ Nº: 47.748.457/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DD44EEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 136/2022

OBJETO**:** Prestação de serviços para execução da desmontagem e retirada da estrutura do antigo terminal urbano municipal, localizado na Rua Antonina, anexo à Praça da Liberdade.

CONTRATADO: LUCIR COLPANI ME

CNPJ Nº: 14.072.205/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33634578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022

Objeto: Inscrição de servidoras municipais em curso de capacitação de pessoal denominado II Simpósio do IGAM-PR com o tema Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, a ser realizado nos dias 04 a 07/10/2022.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB452E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e

legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO DOS SANTOS 03957312914**.

ESPÉCIE: Contrato nº 968/2022 - referente a Processo dispensa nº 133/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de cronometragem para a 1ª CORRIDA SÓ PARA ELAS – OUTUBRO ROSA 2022, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:324ABCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUILHERME ANTONIO PARIZ LIMA 08453132909**.

ESPÉCIE: Contrato nº 966/2022 - referente a Processo dispensa nº 131/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso dos alunos das oficinas organizadas, como de circo, arte circense e teatro em atendimento ao Departamento de Cultura.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F327E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 967/2022 - referente a Processo dispensa nº 132/2022.

OBJETO: Execução de decoração e ornamentação em comemoração ao "Outubro Rosa" a ser instalada em onze arcos sobre a Rua Tenente Camargo, trecho central;

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84B1D5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 965/2022 - Processo inexigibilidade nº 87/2022.

OBJETO: Inscrição de três servidoras municipais para curso de capacitação acerca de formação sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Na assinatura do Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DBA90F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RMI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Administração Municipal no que concerne à prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres para atendimento social, através da ata de registro de preços nº 533/2021, decorrente do pregão nº 91/2021, que teve sua vigência encerrada em 23/06/2022, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 22.366,00 (vinte e dois mil e

trezentos e sessenta e seis reais), em conformidade com o Despacho nº 663/2022 do Prefeito Municipal.

O reconhecimento da dívida importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO".

Dotação orçamentária:

06.005.08.244.0801.2-026 – Gestão do SUAS; Conta: 2580 – exercício anterior; Fonte de Recursos: 000 – Recursos ordinários (livres); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7303EC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502-2022

PORTARIA Nº 502/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **28/09/2022 até 27/10/2022** com retorno em **28/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:328443BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 503-2022

PORTARIA Nº 503/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CLOVIS MOUROZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **28/09/2022 até 17/10/2022** com retorno em **18/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E2293BBF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 504-2022

Portaria nº. 504/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **ADRIANO RAULIN CHASS**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F91CEB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1845/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos de votos, o Projeto de Lei nº083/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.199.952,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 392.688,00
1051	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.11	R$ 87.264,00
1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 225.000,00
1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.04	R$ 25.000,00
1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 70.000,00
1101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 400.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado em 31/08/2022.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6D382694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1846/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de vendedores ambulantes, que não possuam licença do Município, de vender ou expor seus produtos ou mercadorias em vias públicas do município de General Carneiro e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos de votos, o Projeto de Lei nº081/2022, com Projeto de Emenda do Legislativo nº002/2022**, Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da atividade de comércio ambulante dependerá de autorização do Município, mediante requerimento do interessado, atendidas as exigências e requisitos estabelecidos no Código de Posturas do Município, dentre outros.

§ 1º A autorização referida no caput deste artigo é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade e capacidade de seu exercício.

§ 2º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 3º É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I – Vender produtos e mercadorias fora da área permitida para o comércio ambulante;

II – Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;

III – Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

IV – Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes, que atrapalhem o fluxo de pedestres;

V – Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

VI – Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VII – Expor os produtos à venda, colocando-os diretamente sobre o solo;

VIII – Causar dano, sujeira ou abandonar lixo na via pública;

IX - Só será permitida comercialização em logradouro público de mercadoria com origem legal comprovada;

X - Fica vedada a utilização de equipamentos sonoros e a emissão de ruídos que perturbem sossego público;

XI – Utilizar caixotes, tábuas, papelão, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou área reservada a sua instalação;

XII- Utilizar alto-falante ou similares, bem como a exibição de cartazes ou outros meios de publicidade nos equipamentos sem a devida autorização;

XIII - Alterar a localização do equipamento sem expressa autorização;

XIV- Alterar as especificações técnicas e/ou as dimensões dos equipamentos sem autorização;

XV - Transferir, no todo ou em parte, a qualquer título, a autorização.

Art. 2º O ambulante deverá se enquadrar no Código de Posturas vigente no município para o exercício de sua atividade.

Art. 3º Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.

Art. 4º A multa de que trata esta lei, será aplicada pela fiscalização do município e seguindo critérios do Código de Postura municipal em vigor.

Art. 5º O Município de General Carneiro, através dos órgãos da administração direta, providenciará a colocação de placas nas principais entradas da cidade, mencionando a atual lei para efeito de orientação aos vendedores ambulantes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5E3B666E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 576/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2022 de 27 de setembro de 2022.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no

Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.199.952,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 392.688,00
1051	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.11	R$ 87.264,00
1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 225.000,00
1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.04	R$ 25.000,00
1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 70.000,00
1101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 400.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado em 31/08/2022.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E45BA115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 318/2021

TERMO ADITIVO N°010/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o décimo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,02
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,98

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1B70EDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 163/2022

TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A GENERALTUR TRANSPORTES EIRELI.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GENERALTUR TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Bernardo Viana, S/N, Bairro Centro, CEP 84.660-000, General Carneiro - PR, Inscrita no CNPJ 32.604.924/0001-93**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados a quantidade de 88,4 KM no valor de R$ 5,80 o KM, totalizando o valor de R$ 512,72 (quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:63135C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 147/2022

TERMO ADITIVO N°006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA,** sediada na rodovia BR 476 Nº 151, Jardim Dona Herminia, na cidade de São Mateus do Sul Estado do Praná inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14, neste ato representada pela **Sr Roberto Gadens Dudziak** inscrito sob nº CPF 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o sexto termo aditivo ao

contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Diesel S-10 R$ 6,49 (Seis reais e sessenta e quatro centavos) o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:716D55CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.800/2022

DECRETO Nº 7.800/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Goioerê no tocante ao mapa que compõe o anexo I da Lei n.º 1.891/2009 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Goioerê, com relação ao mapa que compõe o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.891/2009, composta pelos seguintes membros:

I – Hugo Henrique Saullin Alvaro – Agente Tributário (Presidente);

II – Gabriela Zanatta Pereira – Agente Tributário (Membro);

III – Sérgio Anderson da Silva – Agente Tributário (Membro);

IV – Cassiano Ricardo Bocalão – Procurador Municipal (Membro);

V – Aloísio Gonçalves – Engenheiro Civil (Membro);

VI – Ismael Ferreira de Almeida – Corretor Imobiliário (Membro);

VII – Diogo Soares Ribeiro – Arquiteto/Observatório Social (Membro).

Art. 2º A comissão ora nomeada deverá emitir Parecer conclusivo ao Poder Executivo a respeito da Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Goioerê com relação ao mapa que compõe o anexo I da Lei Municipal n.º 1.891/2009.

§1° Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§2º Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados, restando ao Presidente o voto qualificado.

§3° A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação dos imóveis, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

§4º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

§5º A comissão terá até 60 (sessenta) dias para emitir o parecer, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela comissão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"14 de dezembro"*. Em 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:003F5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 074/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados

em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 28, 29 e 30 de setembro de 2022, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71908	RITIELI BELLAFRONTE GREGUIM	37
71273	SIMONE ARAÚJO BUENO	38
71288	FABIO CRISTIAN KUHN PAZINATO	39
71813	VANESSA PEREIRA DA SILVA	40

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;

b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;

d) 02 cópias do Comprovante de endereço;

e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

g) Exame médico Admissional;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);

l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

m) 01 foto 3x4 recente;

n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;

q)E-mail;

r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;

u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;

x) Número de telefone;

y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 27 de Setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6FD1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE VOLTA DE FASE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR.

Reabertura do pregão: 28/09/2022 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:69529A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 770/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DOPARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA	SERVIDOR AUTORIZADo	CPF
Coordenadoria do Controle Interno	Izaias Ferreira Lima	433.862.889-87

Nomeado através da Portaria Nº 023/2022, designado para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, pela Servidora:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Coordenadoria do Controle Interno	Eduarda Ayumi Nakamura	109.453.619-98

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D95B7A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 136/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/09/2022.

Abertura das propostas: 11/10/2022 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C5102BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/09/2022.

Abertura das propostas: 11/10/2022 às 14:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B1265CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.928/2.022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o caput do artigo 28 da Lei Nº 2.832, de 13 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF)."

(NR)

Art. 2º Altera-se o inciso II do artigo 4º, da Lei Nº 2.865, de 6 de dezembro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

"II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa orçada."

(NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DA09F58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/09/2022	1.855,29
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	27/09/2022	324.704,21
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/09/2022	38.044,25
Goioerê, 27 de Setembro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C43CF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 087/2022, celebrada em 02 de maio de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando a redução dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto redução dos preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	**Valor registrado**	**Solicitado %**	**Valor com reajuste R$**
Diesel S10	6,80	6,029	6,39
Diesel S500	6,69	5,979	6,29
Gasolina Comum	4,99	4,008	4,79
Etanol	4,05	4,938	3,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 27 de setembro de 2022.

Município de Goioxim

MARI TEREZINHA DA SILVA –

Prefeita

Contratante

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP.

CNPJ n.º 15.412.986/0001-84

Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5849236C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 42, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto N° 41, de 26 de setembro de 2022, designando a comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim/PR.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público, destinado ao Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim, nos termos da legislação atinente a matéria e das normas estabelecidas em edital.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

I. Presidente – Andressa Lange

II. Membro – Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi

III. Membro – Angela Fabiane Cagnine

Art. 3º A Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referente ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim-PR, em 27 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9E94828D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com CAP 50/70, para manutenção da malha viária urbana e rural deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de outubro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A43EDE10

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 202/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de outubro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A893FFAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 203/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Visita técnica: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com a Diretoria de Urbanismo, representado por seu Diretor Sr. **André Anderson de Oliveira**, telefone para contato (44) 3642-0006/0007 e/ou pelo celular (44) 98411-1701, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 13 de outubro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:584C963B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2022

Pregão Eletrônico nº 173/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Valor Total: R$ 699.920,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56E6B2C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

Pregão Presencial nº 185/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. ZUCH DE CASTRO - ME, CNPJ nº 07.266.803/0001-31**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de máquinas e brinquedos infláveis a saber: futebol de sabão, alpinismo inflável, cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, castelo inflável, touro mecânico, guerra de cotonete, torta na cara, multi target, basquete no alvo, oficina de pintura facial, e máquinas de pipoca e algodão-doce, todos os equipamentos já inclusos monitores e material de consumo, para serem utilizados nos eventos e ações realizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.449,70 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46D2B7D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022

Pregão Presencial nº 185/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.975.241/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de máquinas e brinquedos infláveis a saber: futebol de sabão, alpinismo inflável, cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, castelo inflável, touro mecânico, guerra de cotonete, torta na cara, multi target, basquete no alvo, oficina de pintura facial, e máquinas de pipoca e algodão-doce, todos os equipamentos já inclusos monitores e material de consumo, para serem utilizados nos eventos e ações realizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 71.115,15 (setenta e um mil, cento e quinze reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de setembro de 2022 e término em 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4870976

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 173/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 173/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município, sendo a empresa vencedora:

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.191.505/0001-68**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 699.920,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23328F74

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 431/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 185/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 185/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em locações de máquinas e brinquedos infláveis a saber: futebol de sabão, alpinismo inflável, cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, castelo inflável, touro mecânico, guerra de cotonete, torta na cara, multi target, basquete no alvo, oficina de pintura facial, e máquinas de pipoca e algodão-doce, todos os equipamentos já inclusos monitores e material de consumo, para serem utilizados nos eventos e ações realizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

M. ZUCH DE CASTRO - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.266.803/0001-31**, vencedora dos itens 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.449,70 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); e**

JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.975.241/0001-60**,

vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 71.115,15 (setenta e um mil, cento e quinze reais e quinze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:935AA4F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 187/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos, a saber: impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon, troféus e medalhas personalizados, placas em PVC e acrílico, adesivos automotivo e de parede, letras de identificação em metalon e PVC, crachás e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI** com os lotes: 1, 2, 3 e 4. **L DOS SANTOS FERNANDES** com os lotes: 26 e 27. **G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA** com o lote: 23. **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE** com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25. Foram declaradas **HABILITADAS** perante ao certame. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6B468B71

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Para execução do objeto contratado, considerando o disposto no item 22 do edital de Pregão Eletrônico, será realizado o termo aditivo para a nova composição de valores das planilhas de custos, considerando os percentuais de insalubridade definidos conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho. O valor total global do contrato passa a ser de R$ 1.307.116,92 (um milhão, trezentos e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

FIRMADO EM: 23 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1CA2BBBF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa

Despesa: 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil

Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa

Despesa: 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa

Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	**Valor R$**	**Termo Aditivo/Nº contrato/Ano**
Toledo	1.890.840,00	1/135/2022
Ouro verde do Oeste	80.640,00	1/136/2022
São José das Palmeiras	49.140,00	1/131/2022
São Pedro do Iguaçu	79.380,00	1/132/2022

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4A3EA8F1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	**CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**	**VALOR**
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 2.100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	**Valor R$**	**Termo Aditivo/Nº contrato/Ano**
Toledo	1.890.840,00	1/135/2022
Ouro verde do Oeste	80.640,00	1/136/2022
São José das Palmeiras	49.140,00	1/131/2022
São Pedro do Iguaçu	79.380,00	1/132/2022

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:32757CC0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP

Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de setembro de 2022. Concede-se reajuste de aproximadamente 9,67% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado.

VALOR: R$ 5.412.517,12 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos).

PROC. ADMINISTRATIVO: 902/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2022

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Flavio Del Moro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:55D46F17

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/10/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, APROVADOS DE ACORDO COM AS NORMAS E REGISTROS DA ANVISA, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **10/10/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 22 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1A7EA6B3

PROJUR
DECRETO Nº 323/2022

Data: 27.09.2022

Ementa: estabelece critérios de preenchimento e prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para o ano letivo 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e de conformidade com o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 489/2021;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no início II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas";

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº 1.939/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Guaíra – PME 2015-2024. "... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE";

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.939/2015 "São diretrizes do PME de Guaíra (...) VIII – Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade";

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 – corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no "Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

Considerando a necessidade de orientar a matrícula em todos os Centros de Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil,

visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Guaíra, Estado do Paraná.

1.1 Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs:

1.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 05/10 a 04/11/2022, obrigatoriamente anexado com a foto do comprovante de residência e certidão de nascimento da criança;

1.1.2 A inscrição será para crianças com faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade;

1.1.3 A ficha de inscrição será online por meio do link mencionado no art. 3º deste Decreto e que será divulgado e disponibilizado através do site do município e mídias sociais;

1.1.4 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir análise do preenchimento da Ficha Online de Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo critérios de georreferenciamento.

1.2 Dos Critérios para Desempate:

1.2.1 Será aplicado os seguintes critérios para desempate:

1.2.1.1 Georreferenciamento;

1.2.1.2 Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único), de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad.Único;

1.2.1.3 Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário;

1.2.1.4A criança com maior idade.

1.3 Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:

1.3.1 Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da mãe, o nome da criança, data de nascimento, ano/série, endereço residencial e o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência (georreferenciamento) e classificação geral;

1.3.2 As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no estabelecimento indicado.

1.4 Documentos para Matrícula Escolar (xerox):

1.4.1 Os documentos necessários para matrícula na Rede Municipal de Ensino são:

1.4.1.1 Certidão de Nascimento (obrigatório);

1.4.1.2 Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica, quando o titular da fatura de energia apresentada não for o pai, mãe e/ou responsável, a escola deverá solicitar outra comprovação complementar, por exemplo, faturas de água ou contrato de aluguel (obrigatório);

1.4.1.3 RG e CPF dos responsáveis;

1.4.1.4 Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (retirar na UBS do bairro) (obrigatório);

1.4.1.5 Cartão SUS;

1.4.1.6 Folha resumo do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), para quem recebe o benefício, retirar na secretaria de Ação Social (obrigatório);

1.4.1.7 Os alunos com necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas;

1.4.1.8 As matrículas deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais, apresentando o termo de guarda ou procuração registrada em cartório.

1.5Da Lista de Espera:

1.5.1 Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo Município de acordo com os critérios

estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pela Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Infantil, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

1.6 Divulgação de classificação

1.6.1 A divulgação de qualificação das vagas serão através publicação de Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município e afixado nos Estabelecimentos de Ensino.

1.7 Do Cronograma matrículas nos CMEIs – 2023

05/10/2022 a 04/11/2022	Divulgação e preenchimento das Fichas Online para Cadastro de Solicitação de Vagas.
16/11/2022	Publicação de Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município e afixado nos Estabelecimentos.
21/11/2022 a 03/12/2022	Efetivação das matrículas nos Centros de Educação Infantil.

Art. 2º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A ficha de cadastro de solicitação de vagas para os CMEIS estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0438B5E8

PROJUR
DECRETO Nº 324/2022

Data: 27.09.2022

Ementa: instrui quanto aos procedimentos das matrículas e rematrículas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, sob a orientação da Diretoria de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação – DAE/SEED, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 489/2021;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I e art. 14, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando o artigo 29 do Decreto federal nº 78.231 de 12 de agosto de 1976;

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando as deliberações nºs 03/06, 02/07, 03/07, 05/10, 02/14, 02/16, 09/21, 02/22 todas do Conselho Estadual do Paraná;

Considerando Resolução Nº 777/2013 - GS/SEED, estabelece os critérios, as formas de transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a partir de 2013;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e a Resolução nº 3/2012-CNE que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situações de itinerância;

Considerando o parecer nº 07/2014 – CEE. Que dispões sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos - Fase–I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10;

Considerando a necessidade de orientar as matrículas e rematrículas em todos os Estabelecimentos de Ensino Rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Instrui quanto aos procedimentos das matrículas e rematrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, conforme segue:

1.1DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 A instituição de ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas de acordo com a metodologia indicada para o Município. O fluxo ou georreferenciamento entre os Estabelecimentos de Ensino, para alunos novos, e rematrícula para os que já são alunos, em conformidade com o Cronograma do presente decreto.

1.1.2 A qualquer momento, durante o ano letivo de 2023, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar adequações nas turmas autorizadas, dependendo do número de matrículas ativas no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

1.1.3 A instituição de ensino deverá orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula no estabelecimento indicado, garantindo o direito a vaga na rede municipal de ensino.

1.1.4 Deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, na semana subsequente aos 30 dias contados a partir do início do ano letivo de 2023.

1.2 CHAMADA ESCOLAR

1.2.1 A Campanha de divulgação por meio da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de Matrícula e Rematrícula Escolar, que será a partir do dia 03 de outubro de 2022.

1.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR (xerox)

1.3.1 Os documentos necessários para matrícula na Rede Municipal de Ensino são:

1.3.1.1 Certidão de Nascimento (obrigatório);

1.3.1.2 Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica, quando o titular da fatura de energia apresentada não for o pai, mãe e/ou responsável, a escola deverá solicitar outra comprovação complementar, por exemplo, faturas de água ou contrato de aluguel (obrigatório);

1.3.1.3 RG e CPF dos responsáveis;

1.3.1.4 Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (retirar na UBS do bairro), (obrigatório);

1.3.1.5 Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório), quando transferência;

1.3.1.6 Cartão SUS;

1.3.1.7 Folha resumo do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), para quem recebe o benefício, retirar na secretaria de Ação Social, (obrigatório);

1.3.1.8 Os alunos com necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas;

1.3.1.9 As matrículas deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais, apresentando o termo de guarda ou procuração registrada em cartório.

1.4 REMATRÍCULA

1.4.1 É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de Ensino para Ano/Série subsequente, dentro do mesmo ensino, garantida a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Básica e EJA (alfabetização de Jovens e Adultos), regularmente matriculados e frequentando no ano letivo de 2022.

1.4.2 A rematrícula garantirá a vaga no estabelecimento de Ensino, no entanto, não garante o turno.

1.5 EDITAL DE DIRECIONAMENTO DE MATRÍCULA

1.5.1 Ressaltando a importância do trabalho em conjunto entre as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar a abertura de turmas para o período Letivo 2023, torna-se necessária o Editais de Direcionamento de Matrícula para o ingresso nos seguintes anos/séries: infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental;

1.5.2 Todos os alunos com situação matriculado no ano letivo de 2022, nos seguintes ano/série: Maternal II – modalidade creche e Infantil V – Educação Infantil, nos estabelecimentos que concluem esses cursos, serão listados e direcionados para efetuarem matrícula em estabelecimento que oferte a modalidade subsequente, seguindo os critérios estipulado para o Município;

1.5.3 Os alunos sem matrícula no ano letivo de 2022, que se enquadram no corte etário: Infantil IV (nascidos de 01.04.2018 a 31.03.2019) - Infantil V (nascidos de 01.04.2017 a 31.03.2018) - 1º ano do Ens. Fundamental (nascidos de 01.04.2016 a 31.03.2017). Deverão retirar, preencher a ficha de solicitação de vaga (anexo I), e devolver no estabelecimento mais próximo da sua residência, seguindo prazo do cronograma. Onde serão também listados e direcionados para efetuarem matrícula em estabelecimento que oferte a modalidade, seguindo os mesmos critérios;

1.5.4 A vaga estará assegurada próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento e/ou rota do transporte escolar público, seguindo os prazos do cronograma de matrículas.

1.5.5 As escolas/CMEIS receberão os Editais de Direcionamento de Matrículas 2023, contendo CGM, nome do aluno (a), nome da mãe do aluno (a), endereço residencial, nome da Instituição de Ensino que detém a matrícula 2022, e nome do estabelecimento de ensino da qual estará assegurada

a vaga para o Período Letivo 2023 e a ano/série 2023;

1.5.6 Caberá à diretora ou secretário escolar/Assistente Administrativo Escolar de todos os estabelecimentos de ensino afixar os Editais de Direcionamento de Matrícula, o rol de documentos necessários e o prazo para efetivar a matrícula, orientando os pais ou responsáveis;

1.5.7 O pai/mãe e/ou responsável que não comparecer até a data prevista no estabelecimento de destino para efetivar a matrícula conforme direcionado, poderá perder a vaga próximo de sua residência, podendo o estabelecimento disponibiliza – lá, aos alunos da lista de espera das demais comunidades, de acordo com cronograma.

1.6 NOVAS MATRÍCULAS

1.6.1 São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar ou reiniciar seus estudos, provenientes de escolas privadas, outros Municípios / Estados ou Países.

1.6.2 Aos oriundos da rede particular, outros Municípios / Estados ou Países, para o letivo de 2023, seguirá os mesmos critérios de georreferenciamento, rota de transporte escolar público e disponibilidade de vaga, após a abertura dos estabelecimentos, a partir de 30/01/2023.

1.6.3 O aluno proveniente de outros países, com históricos escolares, condições imediatas para classificação e proficiência em língua portuguesa, deverão ser matriculados, tendo em vista o disposto no art. 22 da Deliberação 09/2021 – CEE/PR.

1.6.4 O aluno estrangeiro, que não apresentar documentação escolar conforme legislação vigente, terá sua matrícula efetivada mediante avaliação de 1.6.5 Classificação para posiciona-lo no ano/série compatível com idade e nível de conhecimento.

1.7 TRANSFERÊNCIAS

1.7.1 A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de abertura dos Estabelecimentos, no ano de 2023, após o recesso escolar;

1.7.2 Para efetivar a transferência, observar se os pais ou responsáveis estão com a documentação da criança em dia;

1.7.3 Para fins de transferência, que não seja de forma on-line, a declaração de vaga para os alunos deverá ser emitida pela escola de destino.

1.8 LISTA DE ESPERA

1.8.1 A lista de espera será aberta após o período de matrícula conforme cronograma;

1.8.2 As vagas remanescentes serão disponibilizadas para matrículas de alunos da lista de espera a partir de 06/02/2022;

1.8.3 A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula conforme direcionamento e se surgir a vaga solicitada, deverá fazer a transferência do aluno;

1.8.4 O responsável que optar por matricular em outro estabelecimento diferente do indicado através do Edital de Direcionamento de Matrícula, que seguindo critérios de georrefenciamento e rota de transporte escolar público, conforme estabelecido pela Secretaria de Educação, abdicará do uso do transporte escolar público.

1.9 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.9.1 Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos através de classificação e reclassificação;

1.9.2 A instituição de ensino poderá adotar as seguintes medidas;

1.9.2.1 Matricular o aluno para cursar 100% (cem por cento) da carga horária total;

1.9.2.2 Iniciar o processo de classificação;

1.9.2.3 Iniciar o processo de reclassificação.

1.10 CRONOGRAMA – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A partir de 03/10/2022	Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SMED procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
05/10/2022 a 28/10/2022	Distribuição e recebimento das fichas de solicitação de vaga para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Infantil IV e V), (alunos que estão fora da rede).
17/10/2022 a 28/10/2022	Rematrícula – nos anos/séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA, Educação Infantil e Creche.
04/11/2022	Divulgação e fixação dos Editais de Direcionamento de Matrícula em todos os Estabelecimentos.
07/11/2022 a 18/11/2022	Efetivação das Matrículas para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Infantil IV e V) – Editais de Direcionamento Matrículas.
19/11/2022	Abertura para formação de lista de espera de vaga nos estabelecimentos para demais alunos, exceto transferências para ano seguinte.
30/01/2023	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios e/ou Estados e para novas turmas da EJA.
06/02/2022	Matrícula de alunos da lista de espera, nas vagas remanescentes.

Art. 2º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 324/2022 de 27.09.2022

Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas para Infantil IV; Infantil V e 1º ano.

Infantil IV (nascidos de 01.04.2018 a 31.03.2019**) - Infantil V (**nascidos de 01.04.2017 a 31.03.2018**) e 1º ano do Ens. Fundamental (**nascidos de 01.04.2016 a 31.03.2017**).**

*** Estabelecimento de Pretensão:**_____

*** Nome do aluno:**_____

*** Data de nascimento:**____/____/_____

*** Ano/série:** ( ) Inf 4 ( ) Inf 5 ( ) 1º ano **- seguir corte erário**

Endereço: rua _____ nº_____
Bairro:_____

Nome da mãe:_____

RG:_____ UF:_____
CPF:_____

Telefone: ( ) _____

Nome do pai:_____

RG:_____ UF:_____
CPF:_____

Telefone: ( ) _____

Nome responsável legal pelo aluno:_____

Qual parentesco com o aluno: _____ Telefone: ( ) _____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____

Possui benefício Auxilio Brasil ( ) sim ( ) não

Transporte escolar público? ( ) sim ( ) não

Moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( )Cedida

OBS: Deverá ser anexado a este questionário:

Cópia do Comprovante de residência atual, **obrigatoriamente** deverá ser a fatura da COPEL e estar em nome dos pais; caso alugado apresentar também contrato de aluguel.

_____

Assinatura do responsável

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*** Estabelecimento de pretensão e período estão sujeitos ao georreferenciamento, disponibilidade de vaga e rota do transporte escolar público.**

Edital de direcionamento de matrícula estará disponível em todos os estabelecimentos a partir de 04/11/2022.

Período de matrículas nos estabelecimentos direcionados 07/11 a 18/11/2022 (Após esse período vaga serão disponibilidades para lista de espera e demais comunidades escolares).

Documentos necessários para matrícula (xerox): Certidão de nascimento; Carteirinha de vacinação; Declaração de vacina (procurar o posto de vacinação); RG e CPF dos pais ou responsável; Comprovante de residência (talão luz).

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:045F8A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1700 DE 26/09/2022

LEI N.º 1700 de 26/09/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Munícipio de Guaraci, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICIPIO DE GUARACI, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Guaraci-PR, para o exercício de 2022.

Art 2º **- Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Guaraci, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 800.000,00, mediante as seguintes providências:**

1-inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

30.002.12.364.0013.1716.4.4.90.52 – Aquisição de Ônibus para Transporte Universitário.

Art 3º **- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada em lei específica.**

Art 4º **-** PPA 2022 A 2025 – Lei nº 1658/2022- Alterada pela Lei nº 1699/2022.

Art 5º **-** LDO 2022 – Lei nº 1629/2021 – Alterada pela Lei nº 1699/2022.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 26 de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BE5B0EC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 097 DE 26/09/2022

DECRETO N.º 097 de 26/09/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial conforme Lei nº 1700/2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1700/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Orçamento Geral do Munícipio, destinado a seguinte dotação orçamentária:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

012 – Departamento de Educação

12 – Educação

0364 – Ensino Superior

1716 – Aquisição de ônibus para transporte universitário

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 653..... R$ 800.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1700/2022

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1700, de 26/09/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38B7F7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR ELETRONICOS PORTATIL E VENOSCOPIO PARA O CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***

CONTRATADO:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ:**42.650.279/0001-07**

VALOR:**R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA:**23/09/2022.**

VIGÊNCIA: **23/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3689F3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR ELETRONICOS PORTATIL E VENOSCOPIO PARA O CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**

CONTRATADO:**MUNIZ & ROCHA LTDA**

CNPJ:**03.919.932/0001-20**

VALOR:**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA:**23/09/2022.**

VIGÊNCIA: **23/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1488326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar os pacientes Edson Ap. Benedito e João Paulo da Silva em consulta médica, no dia 27 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar os pacientes Messias Expedito da Silva e Miltom Matias em consulta médica, no dia 26 de setembro, com saída às 10:30 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente Simone do Nascimento Ferreira em consulta médica, no dia 23 de setembro, com saída às 09:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Josimara da Cruz Matheus, Luiz Fernando Tourinho Rocha, Maria José Guerra e Mariele Rosa dos Santos Portuguêz, para participar do 3º ENCONTRO CRAS EM MOVIMENTO – UEL, no dia 30 de setembro, com saída às 10:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 27 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:605F0C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto de 2022 - 2º Quadrimestre de 2022. O Conselho Municipal

de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto de 2022 - 2º Quadrimestre de 2022,** que fora apresentado, apreciado e referenciado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 21 de setembro de 2022.

Guaraci, 27 de setembro de 2022.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ

Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BE4D8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 709/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 226.650,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.650,00 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação

Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental

78 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 148.300,00

83 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 39.350,00

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável

Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.Func.Secret.-Equip.Maquinários

427 3.3.9039.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 39.000,00

Total R$ 226.650,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre **Excesso de Arrecadação** de recursos livres das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 226.650,00 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:29D1B987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

Resposta ao Pedido de Impugnação.

Pregão Presencial 045/2022

Disposiçoes Preliminares.

As empresas **BARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.156.388/0001-27 e a empresa **FENIX CONSULTORIA EM LICITAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob nº05.488.115/0001-90 inconformadas com o teor do Edital de Convocação da licitação em referência, apresentou impugnação, insurgindo-se contra:

DO INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA;

As empresas duas empresas empugnantes apresentam as mesmas alegaçoes ;

Traz a tela que a exigência da Administração é a busca pela melhor proposta e que seja a mais vantajosa, sempre respeitando os princípios que norteiam a licitação.

Alega que os preços utilizados para a pesquisa de não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado

Alega que realizando uma análise da pesquisa de preços apresentada no edital torna-se claro que foram utilizados como preço de referência orçamentos vencidos, e fora do preço do mercado atual.

Com isso, pede que Seja aceito o pedido de impugnação, seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter valores de referência exequível e que seja republicado o edital.

Como a área técnicademandante é a conhecedora do assunto e fez seus estudos preliminares termo de referência e cotação de preçõs, onde teve de justificar os valores alcançados, solicitei a ajuda que foi prontamente atendida via email pela engenheira Andressa Berno Benetti e segue a resposta em sua integra:

ESCLARECIMENTO TÉCNICO

O pedido de impugnação do Pregão N° 045/2022 considera, em termos gerais que os preços unitários apresentados para os serviços e projetos não representam “a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor”, explicamos na sequencia os critérios empregados para obtenção dos valores:

1 - Utilização de tabelas referenciais de serviços e projetos elaborados por órgãos públicos,

especialmente o SINAPI, observando a versão mais atualizada para o momento (SINAPI 05- 2022)

2- Somente nos casos em que o SINAPI não oferecia as composições de custos unitários necessárias foram adotados outros referenciais. Estes referenciais enconsteam-se disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal (IOPES, SUDECAP), e também a Resolução Conj. SEIL/DER n 003/2012, que se encontra vigente.

Cabe salientar que, no caso específico da tabela IOPES, em que foi questionada a utilização do ano de referência para 2018, foi observada também a versão mais atualizada disponível no momento, como pode ser verificado em https://iopes.es.gov.br/GrupodeArquivos/tabela-referencial-de-servicos-projetos e destacado na figura abaixo. Frisa-se, inclusive, que apenas cinco dos trinta e sete itens do lote 1 empregaram este referencial.

Andressa Berno Benetti

Eng. Civil - PMG

Como se percebe na resposta da área técnicodemandante, a formação de preços estimados foi realizada obedecendo as orientações e em nada ferindo a princípios que poderiam impossibilitar a participação de qualquer licitante.

Com essas considerações, conheço da impugnação apresentada, porquanto tempestiva e julgo IMPROCEDENTE a impugnação perpetrada pelas empresas BARCO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.156.388/0001-27 e a empresa FENIX CONSULTORIA EM LICITAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob nº05.488.115/0001-90, pois não ferimos nada que preceitua a lei.

Sendo assim, mantenho a data de abertura da sessão pública do pregão, as **14:30h** no dia 29/09/2022.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

Guaraqueçaba 29 de setembro de 2022

Jaqueline Ferreira dos Santos

Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5BCFF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 412/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
253	ZINA CORREIA DIAS	AUX. SERV. GERAIS	3º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FBD805C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PORTARIA Nº 410/2022
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: VIGIA/SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
562	SIDNEY CUNHA COSTA	VIGIA	4º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:723B5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 710/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Funcional : 04.122.0002.2375 Func.Secret.M.Amb.Desenvolv.Sustentável

602 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 500,00

Total R$ 500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.Munic.-Equip.Maquinários

502 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ .500,00

Total R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:75DCF09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 413/2022 "NOMEIA O SENHOR RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 413/2022

"NOMEIA O SENHOR RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.526.234-1 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.254.629-14, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliação Bancária – Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7D36B72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2022, de 27 de setembro de 2022. Dispensa de Licitação n.º 02/2022. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Mar Virtual Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.077.337/0001-10. Objeto: prestação de serviço de hospedagem, redirecionando para o Portal da Transparência, manutenção e adequação de acordo com as recomendações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas pertinentes do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual. Vigência: 12 meses a contar de 03.10.2022. Valor total: R$ 3.600,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 27 de setembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES –

Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E53B596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022 PROCESSO Nº 132/2022

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Caroline Zorzenoni Espinosa, CPF nº 076.142.709-08, RG nº 11.057.275-1, domiciliada na Av. Pedro Martins, 603 – Bairro: Centro - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 26 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:801367B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

Ref: Contrato n.º 143/2022

Assunto: Inexigibilidade n° 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA Sra. Caroline Zorzenoni Espinosa, CPF nº 076.142.709-08, RG nº 11.057.275-1, domiciliada na Av. Pedro Martins, 603 – Bairro: Centro - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 12/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 26/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F47679A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 186/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 114 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 139 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 268 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 269 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 33 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 271 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 27 de setembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8ADCB8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017

Forma de Julgamento: Maior desconto sob a tabela da ANP.

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 28/09/2022 às 08:30 horas do dia 11/10/2022

Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 11/10/2022

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 11/10/2022, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional -CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone/Fax: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 27 de setembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6838B7FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Sensor Para Radiografia Digital Intraoral para o CEO II administrado pelo CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 103/2021 – SESA/FUNSAUDE, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde conforme Portaria n°3.017, de 4 de novembro de 2020.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Valor estimado: **R$ 20.307,67 (vinte mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 28/09/2022 as 08h00min do dia 11/10/2022.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 11/10/2022.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 11/10/2022, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:34995BFD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 086/2022

OBJETO: Aquisição de carga de gás para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR

FAVORECIDO: SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA - EPP

CNPJ: 14.745.106/0001-29

VALOR ESTIMADO: R$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais)

PRAZO: 27/09/2022 a 27/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 372

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 27 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Contratação de empresa para **Aquisição de carga de gás para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR** com a Empresa: **SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP, CNPJ**: 14.745.106/0001-29 de Irati PR; no valor de R$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).

Irati, 27 de setembro de 2022.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8F49D3FE

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 43/2022. Objeto: Aquisição de Teste de Escala de Inteligência para aplicação em alunos atendidos pela psicóloga da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RACIONAL

MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ da Contratada: 77.063.527/0001-90. Valor Contratado: R$ R$ 4.585,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. V.

Inácio Martins/PR, 22 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:58740A32

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão - CP, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 11/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:32572EF7

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO

TERMO ADIIVO N° 002 EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2020

Na Edição do dia 21 de Setembro de 2022:

Onde se lê: Valor Contratado: R$$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), prazo de execução até a data de 21/08/2023 e prazo de vigência até a data de 21/09/2023, e reajuste pelo INPC.

Leia-se: Valor Contratado: R$ 264.475,56 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), prazo de execução até a data de 21/08/2023 e prazo de vigência até a data de 21/09/2023, e reajuste pelo INPC.

Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ABF0D24A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2022; PREGÃO Nº 72/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A - Infectantes; B - Químicos e E - Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ da Contratada: 03.392.348/0001-60; Valor Contratual: R$ 72.945,00 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais);; Prazo Execução: 20/09/2022 a 19/10/2023. Assinatura: 20/09/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E1FA3C10

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 44/2022. Objeto: Cartilha Mila e os Animais de companhia, devendo ser impressa colorida seguindo as seguintes especificações: Capa: Papel couche fosco 120g, Folhas internas: papel desenho 90g, Tamanho A4(21X29). Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ da Contratada: 07.259.843/0001-56. Valor Contratado: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II

Inácio Martins, 23 setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7F5AF898

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 011 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para executar serviços na Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde SS Ltda - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 03 (três) meses com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 21/12/2022, prazo de vigência até a data de 21/01/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: R$ 10.707,63 (dez mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), Assinatura: 22/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AB400B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 039/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que

lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1746/2021, de 22/11/2021 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1747/2021, de 22/11/2021, respectivamente publicadas em 23/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2395.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL.....**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL.....**R$ 30.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7A1B6702

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 039/2022, de 27/09/2022, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F487AE5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/10/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência:
www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 27 de Setembro de 2022

GILBERTO MARCIAKI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B9770DB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2

Ampla participação, para os itens: 3 e 5

Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09**h**00**min do dia **10**/**10**/2022

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, **27** de **Setembro** de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D127A852

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 25 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FFDDD559

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1322/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:50E8120A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1325/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3E549AC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1324/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** 1º. (primeiro) padrão nomeada através da Portaria nº 009/1990 de 19/02/1990, 2º (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:333D53E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1326/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D1E8505F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021 - VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **DELAI & SILVA LTDA** pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.097.989/0001-80, sito na Rua Getúlio Vargas , n°1940 , centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. **AMALIA MARIA DELAI DA SILVA**, portador do RG n°. 3.326.946-3 SSP PR e inscrito no CPF 453.075.049-34, residente e domiciliado na Rua Av. 31 De Março, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.240/2021, do Pregão Presencial-SRP n° 052/2022 Processo 177/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 21 de Setembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante

SERGIO LUIZ BORGES/

Prefeito Municipal.

Delai & Silva Ltda

Representante:

AMALIA MARIA DELAI DA SILVA

Testemunhas:

_____

Nome:

Rg n°:

_____

Nome:

Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:919B9E7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2022 PMI-PROCESSO 220/2022

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para Contratação de empresa para locação de luz e painéis em led, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto

Contratação da empresa **PAULO EMILIO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.082/0001-26, no valor de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), para Contratação de empresa para locação de luz e

painéis em led, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	LOCAÇÃO DE LUZ E PAINÉIS EM LED	R$ 24.880,00	R$ 24.880,00

2. Justificativa

Contratação de empresa para locação de locação de luz e painéis em led, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) em locação de luz e painéis em led.

Iporã/PR, 26 de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5CE35B62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 112/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: GDS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 2.035,00 (dois mil, e trinta e cinco reais).

Vigência: 27/09/2022 á 27/09/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 163/2022 e Pregão Presencial nº 057/2022.

Iporã-Pr. 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2C6169F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1327/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:06F5B1A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1329/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FE22DF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022-CMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-CMI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATADA: V. PEREIRA CONTABILIDADE CNPJ: 26.598.014/0001-42

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para emissão de certificados digitais tipo A1 para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

VALOR: R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:22C28E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 329/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIV
ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO	200413	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03/02/2020 02/02/2021

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFA6EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 330/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	200781	OFICIAL ADMINISTRATIVO	02/10/2021 a 01/10/2022	17/10/2022	05/11/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A48B14ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a Chamada Pública nº 012/2022, Procedimento Administrativo nº 045/2022 que objetiva a Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Itambaracá/Pr, 26 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7122AEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal e Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), pelo período de 12 doze meses.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nos Pareceres Jurídicos emitido pela Assessoria Jurídica do Município, Câmara Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE REVOGAR a licitação em epígrafe, tendo em vista o complexidade das questões apresentadas na impugnação recebida e à importância do processo para a Município, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, e para melhor análise das questões levantadas, serão necessários estudos aprofundados para possíveis alterações/refazimento do descritivo das especificações técnicas, bem como o orçamento, a fim de buscar primordialmente a garantia dos fins a que se destina e a satisfação do interesse público.

Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Revogação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 26 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B714A321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2022; Proc. Administrativo: nº 093/2022. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77; com o valor de R$ 293.540,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e quarenta reais) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMER DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA – EIRELI, CNPJ: 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 27 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C17E1687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO nº 004/2022

Súmula: Aprova o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2022 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Audiência Pública ocorrida no dia 24 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do ano de 2022 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR.

Ano:2022.

LUIS FLORENTINO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6EC17364

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO nº 005/2022

Súmula: Aprova a Repactuação (devolução) de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Nova Esperança para o Município de Itambé no ano de 2022, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Repactuação de 01 (uma) Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Nova Esperança para o município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 22 de junho de 2022.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a Presente Resolução

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1692A56A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO nº 006/2022

Súmula: Aprova o valor da hora de serviços médicos no município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2022.

Considerando o oficio 017 do Conselho Regional do Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS) da 15ª Regional de saúde do dia 31 de maio de 2022 que encaminha a planilha com fechamento dos valores informados pelos gestores dos 30 (trinta) municípios.

Considerando a crescente dificuldade na contratação de profissionais médicos para de maneira complementar suprir as necessidades de oferta de atendimentos a população.

Considerando que foi calculado a mediana dos valores dos serviços médicos dos 30 (trinta) municípios com base nos valores informados pelo Oficio 017 do CRESEMS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a hora de serviços médicos no valor de 101,56 (cento e um reais e cinquenta e seis centavos) para o município de Itambé- PR, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 22 de junho de 2022.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde em exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:26385162

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO ADM. Nº 067/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 30/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e destinação de materiais recicláveis diversos"** em favor da empresa RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.774.463/0001-98, no valor global de **R$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A76E51D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO ADM. Nº 070/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a prestação de serviços para o Transporte de trabalhadores, nos termos da Lei Municipal nº 1369/2022"** em favor da empresa JCV TRANSPORTE LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.540.096/0001-34, no valor global de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E8C789B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSO ADM. Nº 073/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de som para eventos municipais e operacionalização de equipamentos audivisuais"** em favor das empresas WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 13.266.750/0001-51, no valor global de **R$ 69.770,00** (sessenta e nove mil setecentos e setenta reais); MARINEI FRATONI BORGES DA SILVA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.787.290/0001-47, no valor global de **R$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:14D74594

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi CANCELADO por razões de interesse público, tendo em vista

questionamentos por parte de empresas interessadas e portanto a necessidade de adequação do Termo de Referência do Edital, do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 33/2022, que tem por objeto "**Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino**".

Itambé/PR, 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:464ACB53

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 135/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 614.000,00 (seiscentos e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL 527 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00

528 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

529 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO 530 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25% 178 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES 212 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE 531 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

532 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 273 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA 292 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 25.000,00 294 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS300 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00 302 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 308 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

310 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TRABALHISTAS 10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA 359 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

361 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE 09.001.00.000.0000 0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

374 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS 452 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: 614.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Exercício: 2022

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 514.000,00

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 100.000,00

Total da Receita: 614.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:31F9E039

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 136/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%

492 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

210 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 50.000,00

213 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS

LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

156 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO

JOVENS E ADULTOS 70%

239 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇÃOESPECIAL 70%

242 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:38A9B5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel com franquia de ligações ilimitado para fixo e móvel nacional para qualquer operadora; franquia de dados de 3GB individual com redução para 128KBPS após o consumo de 100% da franquia, sem cobrança de excedentes: franquia de 1.000 SMS por linha; gestor online; roaming nacional com a quantidade de 37 linhas (chips), que serão utilizados pelos departamentos da administração pública do Município de Itapejara D´Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa JCA Serviços Empresariais Eireli - Me, com o valor total de R$ 17.316,00 (Dezessete mil, trezentos e dezesseis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26429A97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem servidos na Palestra Show no dia 14/10/2022, em comemoração ao Dia do Professor, evento que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, com o valor total de R$ 4.416,10 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D63C9618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2022

PORTARIA Nº 1914/2022

DATA: 26.09.2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações e de acordo com o Art. 1º do Decreto Municipal nº 134/2022 de 21.09.2022;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico de Computação, ANA MARIA CORTUNG, portadora do CPF Nº 093.559.319-56 e Cédula de Identidade RG nº 12.585.707-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Contadora do Município, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão especifica de Avaliação de Documentos (CAD), a qual ficará responsável pela elaboração da "Listagem de Eliminação de Documentos Físicos" (LEDF).

Art. 2º) Compete a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), de acordo com o Decreto nº 134/2022:

a) Elaboração da "Listagem de Eliminação de Documentos Físicos" (LEDF);

b) Expedir certidão na qual deverá constar que a cópia digitalizada "confere, em sua íntegra, com o original", bem como a descrição do local de armazenamento.

c) Quando da eliminação dos arquivos físicos, será lavrar ata pormenorizada, na qual deverá constar, como anexo, a LEFD;

d) Fazer o procedimento de eliminação de arquivos físicos por meio de fragmentação, manual ou mecânica, ou pulverização ou qualquer outra forma em que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Art. 3º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E358995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 238/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Educação

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
60	SIMONE MATSEN DE CASTRO	**4,0**
61	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**4,0**

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9A6AC199

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 044/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Saúde

MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
8	JOSE MARIA COSTA	47,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E98E0526

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 239/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 232/2022 de 23/09/2022. Vem tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
63	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	**3,0**	030.246.139-60
64	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	**3,0**	782.488.259-49

Itaperuçu, 27 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:DC34780C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **CRISTINA UNRREIN RIBEIRO** portadora do RG **5.680.314-9/PR,** matricula 5644-1para exercer o cargo de **Enfermeiro Pss,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E72E0718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº078/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais.".** Cujo vencedores foram as empresas:

ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 275.511,20 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e onze reais e vinte centavos);**

a empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ nº 09.245.708/0001-87** no valor de **R$ 472.532,63 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**;

a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO – EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13** no valor de **R$ 1.024.553,03 (hum milhão e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos)** e a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17** no valor de **R$ 72.183,96 (setenta e dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5FD08EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 100/2021-REAJUSTE

CONTRATO Nº 100/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 39.356.532/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C e F INCLUSIVE APLICAÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA EAI COM TRANSPORTE".

DO VALOR: R$ 59.072,60 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7B8A65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **DIRLEI ZEN** RG: 05.965.920-0/PR no dia 24/09/2022.

Resolve:

Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento o servidor **DIRLEI ZEN**, portador do RG: 05.965.920-0 /PR, Matricula 5670-1 ocupante do cargo efetivo de **Professor Com Curso Superior,** nomeado pela Portaria de Nº 02/2003.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:28502A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **CRISTINA UNRREIN RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.680.314-9/PR, matricula Nº 5234-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Enfermeiro Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0A304433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2022

CONTRATO Nº 186/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SMART POINT LTDA - ME.

CNPJ: 09.213.371/0001-26

OBJETO: "Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva sob demanda mensal do relógio ponto com o fornecimento de peças além da aquisição destes para reposição para o Município de Itaperuçu"

DO VALOR: R$ 50.922,30 (cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DC2D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2022

CONTRATO Nº 185/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNPJ: 18.850.814/0001-80

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização entre outras pragas, bem como limpeza de caixas d'água e cisternas e controle de pombos, atendendo as instalações internas e área externa do P.A.T.A. (Programa de Atendimento Temporário Animal"

DO VALOR: R$ 5.421,94 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:24517FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2022

CONTRATO Nº 191/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.

CNPJ: 13.243.880/0001-79

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais"

DO VALOR: R$ 275.511,20 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e onze reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:818D1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2022

CONTRATO Nº 192/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA.

CNPJ: 09.245.708/0001-87

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais"

DO VALOR: R$ 472.532,63 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:73C1A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2022

CONTRATO Nº 193/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP.

CNPJ: 14.221.429/0001-13

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais"

DO VALOR: R$ 1.024.553,03 (hum milhão e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:257475A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/10/2022 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/10/2022 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição do Kit material escolar para todos os alunos da rede municipal e do ensino fundamental e educação infantil**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 396.589,32 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C0991CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/10/2022 à 13H30min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/10/2022 às 14h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de instrumento de uso pedagógico para atender todas as Escolas e CMEIs municipais.VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será R$ 66.833,55 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3A2F5821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de setembro de 2022 às 14h30min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2022. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 166/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 19 de setembro de 2022

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3BA0D456

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022 SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2022, no Prédio da Câmara Municipal no dia 27 de setembro de 2022 ás 13h30min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 13h45min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2022. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 166/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 19 de setembro de 2022

BRUNO VIANNA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:356CA855

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de Setembro de 2022 às 10:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 19 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AE067340

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de Setembro de 2022 às 10:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 19 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A88C8FC5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 116/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

*A correção é devido ao fato da lei referenciada no preâmbulo desta, Lei Municipal 1105/2015, não tratar sobre o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos. A Lei Municipal 624/2008 é o dispositivo legal que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul.

PORTARIA N° 116/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DIRETOR DE FINANÇAS (TESOUREIRO), DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Sr Gilson Jose de Gois, no uso de suas atribuições legais que Ihe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 624/2008, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n° 762, portadora do RG n° 7.743.629-4 SSP-PR e inscrita no CPF n° 051.776.289-73, como

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul.

Art. 2° - Fica nomeado o Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, ocupante do cargo efetivo de agente administrative, matrícula n° 36, portador do RG n° 045.968-9 e inscrito no CPF n° 388.061.189-00, como Diretor de Finanças (Tesoureiro) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Itauna do Sul.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7E7500B3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 359/2022

PORTARIA Nº 359/2022

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 26/09/2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 747, RG nº 10.538.664-8/PR, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/09/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:72E6EE9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2022

PORTARIA Nº 360/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora RENATA BARROS DE LIMA e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora RENATA BARROS DE LIMA, matrícula nº 787, RG nº 13.633.630-4/PR, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 21/09/2022, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EAC5C9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Especial Eleitoral designada especialmente para condução do processo de eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Ivaí-PR, conforme o Edital nº02/2022 CMDCA, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar o resultado da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
PAULO IACIUK JUNIOR	80	Aprovado
ALICE GRASIELI OSSOVSKI	70	Aprovada
CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA	70	Aprovada
DANIELE SCHNEIDER	60	Aprovada
ELIANE LEMES DOS SANTOS	40	Reprovada
JULIANA KASPCHAK	-	Ausente

Art. 2º - Os candidatos considerados aprovados, ficam já convocados para avaliação psicológica conforme cronograma abaixo. **A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2022**, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Entrevista Individual	13h	PAULO IACIUK JUNIOR
Entrevista Individual	13h 30min	ALICE GRASIELI OSSOVSKI
Entrevista Individual	14h	CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
Entrevista Individual	14h 30min	DANIELE SCHNEIDER
TESTE PSICOLÓGICO	**15h**	**TODOS**
DINÂMICA DE GRUPO		

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de setembro de 2022.

PATRICIA BOBEK

Presidente Do CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:37073804

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, IDIR TREVISO

Prestador: NELSON MALICZ IVAÍ, neste ato representada pelo Senhor Nelson Malicz

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 144/2022, referente à Tomada de Preços nº 013/2022, celebrado em 25 de abril de 2022, para a construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 27 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D460FED5

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BAB7E351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 175/2022 PREGÃO Nº 125/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 175/2022

PREGÃO Nº 125/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios nas Unidades de Saúde do Município e 1.500 kits de saúde bucal infantil personalizado para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

LOTE 01: FRACASSADO

VALOR KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO: R$ 7,35 X 1.500= R$ 11.025,00

VALOR GLOBAL: R$ 11.025,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME(15.250.965/0001-00)

HOMOLOGAÇÃO: 27.09.2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2022 PREGÃO Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 188/2022

PREGÃO Nº 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Dotação Orçamentária:

030010412204022007339030000000 0260

050012060620012014339030000000 0590

070012781227011032339030000000 1420

080011030110012042339030000000 1860

100022678226011070339030000000 3160

060011236112012026339039000000 1070

Sessão de julgamento: 13/10/2022 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:41782089

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 189/2022 PREGÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 189/2022

PREGÃO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: ***Serviços especializados de mecânica, injeção eletrônica, balanceamento e geometria e funilaria para manutenção dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças - Maior desconto pela Tabela Sindirepa/PR e Tabela Audatex tendo como substituta Tabela do Fabricante.***

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903900000 2980

08001103011001204233906900000 1910

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

07001278122701103233903900000 1430

06001123611201202633903900000 1070

06001123651202203033903000000 1250

10002267822601107133903000000 3220

08001103011001204233903000000 1860

07001278122701103233903000000 1420

05001206062001120143390300000 0590

03001041220402200733903000000 0250

Sessão de julgamento: 14/10/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:903DDF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 12.001/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 11.001/2022, datado em 20 de setembro de 2022, passando a vigorar os resultados constantes deste expediente.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão

consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Ivatuba, 27 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C95FB06E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 13.001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados neste Edital, para Prova Prática a qual realizar-se-á no Município de Ivatuba, Estado do Paraná, na data de **09 de outubro de 2022 (DOMINGO)**.

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova	Data	Sala
38230	Denilson Waterkemper	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Obrase Serviços Públicos	09/10/2022 11:00	Recepção - Sala 1
38298	Marcelo Gonçalves Lemos	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	09/10/2022 11:00	Recepção - Sala 1

Art.2° A Prova Prática será realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba – PR, situado à Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro, CEP: 87130-000.

Art.3º O candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **27/09/2022**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário aprazado**, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Edital de abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 01.01/2022.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 27 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC2E4C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº21

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de JAGUAPITÃ conforme determinação legal do Decreto Nº. 091/2022, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretaria de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na "Casa de Cultura Prof. Elena Maria Trapp", situado na rua Pará nº 70, em Jaguapitã - Pr.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Gisele Ap. de Moraes

Coordenador Geral: Arineia Olga de Oliveira

Coordenador Adjunto: Andrea Ap. de Oliveira

Secretária Executiva: Tatiane Silva

Tesoureiro: EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES, Secretaria de Credenciamento: CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jessica Ap. Rabelo de Lima

Relator: JAQUELINE SILVA MARCELINO

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 08/12/2022 na sede da

Secretaria de Saúde, durante a Conferência dia 09/12/2022, na Casa da Cultura; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 6 Pré-Conferências nos municípios que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

06/10/22 – UBS Carlos Nascimento RUA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA nº 30

07/10/22 – UBS Deolinda RUA ASTORGA nº 10

13/10/22 – UBS Conchita RUA PAULO PIRES nº 11

14/10/22 – UBS Central RUA RIO GRANDE DO NORTE nº 780

26/10/22 – Casa da Cultura – Rua Para 70 com os trabalhadores da saúde

27/10/22 - Casa da Cultura – Rua Para 70 com os prestadores de saúde

Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jaguapitã 27 de setembro de 2022.

ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de saúde

GISELE AP. DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0267C61

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUAPITÃ ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 687/21 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do**CMEI MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,**do município de Jaguapitã, com a oferta de: Creche.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Jaguapitã, 27 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94DE6774

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, PARA REPRESENTAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de setembro de 2022** até às 13h30m do dia **11 de outubro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia **11 de outubro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B58A30D4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETaRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de setembro de 2022** até às 08h20m do dia **11 de outubro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **11 de outubro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br,

por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F31D6BF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 10.867.300/0001-26

VALOR: R$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA ME

CNPJ: 20.798.806/0001-84

VALOR: R$ 30.001,80 (Trinta mil e um reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.211.625/0001-77

VALOR: R$ 1.136,50 (Um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 31.820,80 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B24332BF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 KM (TIPO "A") DE SUPORTE BÁSICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.180.210/0001-37

VALOR: R$ 272.990,00 (Duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Valor total deste Pregão: R$ 272.990,00 (Duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9340C4E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 089/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMABALAGENS DE PRESENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

VALOR: R$ 30.195,00 (Trinta mil cento e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 11.047,00 (Onze mil e quarenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:713459BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a abertura de procedimento administrativo próprio para apurar eventual infração cometida pela empresa JLV Comércio de Produtos Elétricos e de Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.497.922/0001-70, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, Curitiba, CEP 81.305-660, na licitação nº 03/2022 (Pregão Presencial), garantindo-lhe, todavia, o contraditório e a ampla defesa, podendo, a Pregoeira Nelcy Maria Camargo Turmam e o Departamento Jurídico desta Casa de Leis praticarem todos os atos que se fizerem necessários para apuração dos fatos.

Art. 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Lapa-PR, 26 de setembro de 2.022.

GUSTAVO DAOU

Vereador Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AC682B8

GABINETE
DECRETO N° 26370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 23821/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente, integrada pelos senhores:

I - PRESIDENTE

Antônio Ruiz Paloma

II - MEMBRO

Andrielli Scardanzan Figura Tissot

III - MEMBRO

Júlio César Müller

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de jazidas para exploração de pedreiras visando a extração de pedras para manutenção de vias urbanas e estradas rurais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 23.150, de 15.01.2018 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D732901F

GABINETE
DECRETO N° 26371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;

Considerando o P.D. nº 21047, de 09/08/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1059: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1060: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97BD9DB3

GABINETE
DECRETO N° 26372, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.233, de 09/08/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3971 de 27 de Julho de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.233, de 09/08/2022,

Onde se lê:

"Considerando a Lei nº 3170, de 27/07/2022."

Leia-se:

"Considerando a Lei nº 3971, de 27/07/2022."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B2E8BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 31, 32 E 42.

VALOR GLOBAL: R$127.997,75 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B7A7781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.648.650/0001-34, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANA DE FATIMA ZANETTI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 2, 3 E 5.

VALOR GLOBAL: R$ 6.049,90 (SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B620B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 (PD Nº11985/2019)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

LOCADORA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ELDER JOSÉ FASSINI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 290/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.09.2022 E 25.09.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 49;

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB66534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 36.756.134/0001-84, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDINEIA DA SILVA EDUARDO.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 119 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
119	29015	COLA BASTÃO DE 20G DE BOA QUALIDADE CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	BRW

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 20/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6727EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE ME, CNPJ SOB Nº 07.436.046/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
89	43186	MONITOR DE VIDEO - MONITOR COM TELA LED IPS TAMANHO MÍNIMO DE 21,5", RESOLUÇÃO GRÁFICA QUE ACEITE ATÉ 1920X1080, AJUSTE DE BRILHO/CONTRASTE, COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA DE VÍDEO SOLICITADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA, PIXEL PITCH IGUAL OU MENOR 0,30 MM. CONECTIVIDADE VGA E HDMI, BASE PIVOT 90° INTEGRADA AO MONITOR, DEVERÁ POSSUIR ROTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 10CM, SOLUÇÃO ACOPLADA NO MONITOR; - DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI E VGA. COM 03(TRÊS) ANOS DE GARANTIA. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM ATÉ 90(NOVENTA) HORAS ÚTEIS.	UNIDADE	LG MODELO 22MN430H

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 21/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11319809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	**CARGO**
LUIZ CARLOS BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 22 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1E077FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Lapa, 23 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86F9AD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA RIBEIRO BRANCO	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 23 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E40C5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 24721/2022, de 21/09/2022.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HELOISA IACOMO VIEIRA	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA DE SOBREAVISO

Lapa, 23 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CEACBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIOGENES SALETE SIRENA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 26 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B5B7B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 182/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 (PD N°9934/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: PROENGE ENGENHARIA PROJETOS ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 27.600.125/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MURILO DA SILVA MAGATÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE RURAL DE 3X200A (REDE TRIFÁSICA) ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, SITUADA NA LOCALIDADE DO PASSA DOIS, LAPA-PR, CONFORME PROJETO DA COPEL: 1457577 E LISTA DE MATERIAIS CORRESPONDENTES, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I E AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE

RURAL DE 3X200A (REDE TRIFÁSICA) ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, SITUADA NA LOCALIDADE DO PASSA DOIS, LAPA-PR, CONFORME PROJETO DA COPEL: 1457577 E LISTA DE MATERIAIS CORRESPONDENTES, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 222.011,76 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, ONZE MIL REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 161.438,46 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 60.573,30 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 385;

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;

VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.

DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E271FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 (PD 23139/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.995.790/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO APARECIDO GOMES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, COMO PARTE DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA SEMANA DA CRIANÇA PARA FECHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO "O CIRCO", QUE SERÁ DESENVOLVIDO COM OS ALUNOS DE PRÉ A 5° ANO, DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO – ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 29.320,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1383/2022 – PD 23139/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 328;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 209;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 23/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A220E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022(PD Nº 20436/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES ME, CNPJ SOB Nº 97.541.831/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GESSICA ZARZEKA OLIVO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, TABLET E ROÇADEIRA PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$3.399,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 1367

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO

ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO

RECURSO: 1367

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO

ELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO

RECURSO: 1129

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2222 - ESTRUTURAR E MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

DATA: 09/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6C7B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (PD Nº 20436/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES ME, CNPJ SOB Nº 29.520.946/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, TABLET E ROÇADEIRA PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$5.983,98 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 1367

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO

ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO

RECURSO: 1367

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO

ELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO

RECURSO: 1129

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2222 - ESTRUTURAR E MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.

DATA: 09/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B1030F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 4.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	32,5% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:409FF2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 17.

VALOR GLOBAL: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA4441D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ ME, CNPJ SOB Nº 46.447.352/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JULIANA CORREA PAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 18, 19 E 21.

VALOR GLOBAL: R$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98063108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº

18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 23, 34, 40, 41, 44, 49, 50 E 53.

VALOR GLOBAL: R$17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B678A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 74.249.483/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IRAN DE ABREU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 26,27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52 E 54.

VALOR GLOBAL: R$7.042,85 (SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7DFF3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 (PD 11515/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: DR. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CPF/MF SOB Nº 062.497.329-85.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 20.07.2022, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021, 15/06/2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL DIÁRISTA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 16/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:898687A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PASSANDO A SER:

JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, ESTABELECIDA À RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85605-586, TELEFONE (46)3057-1881, E-MAIL DENTALSOLSULFB@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JULIANO DE COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CIRG Nº 4.227.111-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 019.030.619-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAS FLORES, 748, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85601-810.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.

DATA: 22/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A00E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 (PD N° 4180/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PASSANDO A SER:

JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, ESTABELECIDA À RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85605-586, TELEFONE (46)3057-1881, E-MAIL DENTALSOLSULFB@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JULIANO DE COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CIRG Nº 4.227.111-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 019.030.619-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAS FLORES, 748, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85601-810.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.

DATA: 22/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00C2261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 (PD 9075/2021) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STORI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2021 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2022 ATÉ 12.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 900;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4639A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2019, PASSANDO A SER RENAULT/KWID INTENS 10MT, CAP. 05P/70CV/999, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA BCT 8B46, RENAVAM 01178369819.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 25.08.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4928A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, PASSANDO A SER RENAULT KWID ZEN 10 MT, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, 05 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018, PLACA: BCE 5498, RENAVAM 01154283930.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 25.08.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF09D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019),

SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, PASSANDO A SER R$1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 28.424,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 25.03.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C2976B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1417/2022 (PD 24122/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B966380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1418/2022 (PD 24124/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E870561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1416/2022 (PD 24118/2022 QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:889FAB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1415/2022 (PD 24115/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8C0A608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1414/2022 (PD 24113/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1335A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO Nº 018/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1413/2022 (PD 24109/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C2136CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 (PD Nº 14.032/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: BRUNO SGODE ADÃO 09573833980, CNPJ SOB Nº 27.489.133/0001-20.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1407/2022 (PD 24072/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4A92E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (PD 22928/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1408/2022 (PD 24077/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDD89779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1409/2022 (PD 24081/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08B726E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1410/2022 (PD 24089/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:980137D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD 5848/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1406/2022 (PD 24069) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E811E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD 5848/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1405/2022 (PD 24055/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC92533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017 .

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1404/2022 (PD 24024/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1378

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D318D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022 (PD 23478/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: RODRIGO LUIZ CAPATO ME, CNPJ/MF SOB O Nº 30.214.279/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO LUIZ CAPATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS NO IMÓVEL QUE SEDIARÁ A CENTRAL ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA, CONFORME REQUISITOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), LOTE ÚNICO (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12).

VALOR GLOBAL: R$3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQ. Nº 1392/2022 (PD Nº 23478/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 885

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3449052330000000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

CÓDIGO REDUZIDO: 886

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA

SUBELEMENTO: 3339030290000000000 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

CÓDIGO REDUZIDO: 887

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 887

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA

SUBELEMENTO: 3339039770200000000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA

DATA: 23/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C92BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF Nº 089.711.389-63.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2022 E 26.03.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.048,00 (DEZ MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 838;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46E28064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 20/2022

V

LEI Nº 020/2022

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº 021/2010 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº 021/2010, no que diz respeito a área de Pública da Zona Especial de interesse Social – ZEIS e Zona Industrial e/ou Comercial e de Serviços.

Art. 2º - Fica revogada a lei Municipal 006/2020.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 27 de setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4D32451E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL 62/2022

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR.

Tendo em vista decisão da impugnação seguem as alterações:

No item 2 – OBJETO do Edital, inclui-se no final da descrição "nome do produto/serviço" dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6: "*Produto igual a descrição ou superior".*

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 10/10/2022 às 09:00 (Nove horas)**.

Laranjal, 27 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:F6749FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2022

Portaria N°324/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ANTONIO DULCEMAR VICENTIN, ocupante do Cargo Motorista Cnh D – e ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 27 de Setembro de 2022 a 26 de Outubro de 2022.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:15332EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Show Completo Produções Artísticas Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa promotora de eventos exclusiva, para a realização de show da dupla "Maiara & Maraisa", para a EXPOLOANDA 2022, a ser realizada no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 27 de novembro de 2022, no Municipio de Loanda, apresentação essa com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será realizado no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 27/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Show Completo Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B6094DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.18.633.200/0004-90**,** devidamente credenciada os itens 01 e 02, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	DOSAGEM DE HINI (GRIPE)	UNI	500	50,00	25.000,00
02	DOSGEM DE TIROXINA	UNI	500	8,71	4.355,00

Loanda, 27 de setembro 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:891540DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PERÇONA E RATTI LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.346.850/0001-08, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais).

· **AUTO POSTO PESTANA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.214.137/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 02, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$2.050.870,00(dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e setenta reais).

Loanda, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F97BB7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 022/2022-PML

PROCESSO Nº. 272/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 29 de setembro de 2022, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de dilatação endoscópica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de setembro de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:892C7743

GABINETE DO PREFEITO
LEI 111/2022

LEI Nº. 111/2022

Súmula – *Dispõe sobre a Denominação do Parque de Exposições de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Parque de Exposições de Loanda, Estado do Paraná, passa a ter a denominação de **"PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR ASSIZ PINHEIRO".**

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E0339528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO GRAND SIENA, PLACAS AZV 5364. COM RELAÇÃO EM ANEXO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 010/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Contratada: BORIN & BORIM LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.273.819/0001-08

Objeto do Contrato: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto do veículo Grand Siena, placas AZV 5364. Com relação em anexo.

Valor: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)

Data da Assinatura e Vigência: por 90 dias

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES

Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9CE74F87

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 170/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. NOMEIA, A PARTIR DE 20/09/2022, A SRA. SOLANGE PEREIRA BERETA, SEÇÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 20/09/2022, a Sra. SOLANGE PEREIRA BERETA, portadora do RG nº. 7.212.112-0 SSP/PR e CPF nº. 038.435.719-96 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SEÇÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS, correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC3, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AAEAC55B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 265/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, com amparo no art. 65, VIII da L.O.M.; **RESOLVE:**

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO** (Mat.: 201486), detentora do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Gratificação de Função de 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento), em conformidade em conformidade com o art. 61, III c/c art. 78 da LM n.º 622/1994 (consolidada).

Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo: Controle de Procedimentos de Compras no departamento de Saúde em sua integralidade, como cotação de preços, fiscalização da entrega de materiais adquiridos e todos os processos afins no Departamento de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01.09.2022 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E7C80ED3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 171/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
NOMEIA, A PARTIR DE 20/09/2022, A SRA. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, DIVISÃO DE TRIAGEM, CORRESPONDENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 20/09/2022, a Sra. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 13.378.057-2 SSP/PR e CPF nº. 639.418.641-49 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIVISÃO DE TRIAGEM, correspondente a Secretaria de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C52477D4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual 2022, será realizada no dia **29 de setembro de 2022 (quinta-feira)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lobato, sito à Rua Antônio Coletto, nº 1260, às 15h00min, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos será expedido o presente Edital de Convocação e publicado na imprensa oficial do município, bem como afixado no Paço Municipal, na Câmara Municipal e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato, 27 de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42098F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263 /2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias de férias** a servidora público municipal **EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº. 4.900.228-9 /SESP-PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao período aquisitivo de **27/02/2021 a 26/02/2022**, a contar de **26/09/2022 a 25/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:279BB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. nº. 1.244.205-0/SESP-PR e CPF nº. 300.960.499-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **26/09/2022 a 05/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2021 a 10/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04B95359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 26-2022

Dá nome a logradouro público do município de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Art. 1°. A atual e conhecida popularmente Vila Rural Arco-íris, localizada no Distrito no Mairá, passa a denominar-se **Vila Rural Vereador Alvino Nassigh.**

Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:9DCA8BD4

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2022, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2022 e da Lei Orçamentaria Anual de 2023.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:2D0FBD53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida à Servidora Pública Municipal **JOZESLAINE BARBOZA DA SILVA,** portadora do RG 10.840.520-1 PR e CPF 083.481.599-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL - 40 horas semanais, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 17/09/2022 e término em 15/03/2023 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17/09/2022**.**

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2589F05A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Demitir a pedido, a partir de 26 de setembro de 2022, a senhorita **TATIANE LINO MIGUEL**, RG 10.730.600-5, CPF 097.979.419-65, Cargo de Assistente Social – 20 horas semanais, contratada em 20/05/2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 26 de setembro 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C4F1866C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear a Sta. TATIANE LINO MIGUEL, RG 10.730.600-5, CPF 097.979.419-65, a partir de **26 de setembro de 2022,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Leis Municipais nº 02/2016 de 20.01.2016, Lei nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 11/2022 de 19/05/2022.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9A9E4F97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.

§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° - A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° - O profissional do magistério promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida nos Anexos IV e VIII, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
771	Adriana Maria Ferreira Martins	C-1
770	Diandra Perazza Montanher	C-1
765	Elaine Cristina Alves Manganaro	C-1
773	Lucimara Alves Rosa	C-1
776	Maysa Batista de Oliveira Nunes	C-1
766	Sílvia Mara dos Santos Lima	C-1
774	Sueli Jose Rocco De Moraes	C-1

Art. 7º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BDCFC533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005

Súmula: *Nomeia Membros da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, considerando a Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, do Hospital Municipal de Lupionópolis, nas pessoas de:

Profissional	Categoria
Eloysa Cristina Nicolete Rampazzo	Médica
Dayane da Silva Ferreira	Enfermeira
Andressa Cristina Weigert	Enfermeira
Maria Cristina de Sousa	Farmacêutica

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 18/01/2022.

Lupionópolis, 27 de Setembro de 2022

EUDES CAVALLARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:1C1A7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006

Súmula: *Nomeia Membro responsável pela Central de Material Esterilizado*

O Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o membro abaixo relacionado para compor a Central de Material Esterilizado do Hospital Municipal de Lupionópolis, nas pessoas de:

Profissional	**Categoria**
Jéssica Caroline Fontanez Vergílio	Enfermeira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 18/01/2022.

Lupionópolis, 27 de Setembro de 2022

EUDES CAVALLARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:4C595E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004

Súmula: *Nomeia Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com a Lei nº 9131/97, Portaria nº 2616/98, e Resolução 048/00, ambas do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeado os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Lupionópolis, nas pessoas de:

Membros Consultores:

Profissional	**Categoria**	**Função**	**Carga horária semanal**
Eloysa Cristina Nicolete Rampazzo	Médica	Membro	02 h
Dayane da Silva Ferreira	Enfermeira	Membro	02 h
Maria Cristina de Sousa	Farmacêutica	Membro	02 h

Membros Executores:

Profissional	Categoria	Função	Carga horária semanal
Andressa Cristina Weigert	Enfermeira	Vice - Presidente	02 h
Dayane da Silva Ferreira	Enfermeira	Presidente	02 h
Janaina Micheli Biagi	Técnica em Enfermagem	Secretária	02 h

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 18/01/2022.

Lupionópolis, 27 de Setembro de 2022

EUDES CAVALLARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:0C095263

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 09/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRESPO & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) - REDUÇÃO

VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).

R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).

- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).

R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 686.030,91(seiscentos e oitenta e seis mil e trinta reais e noventa e um centavos).

Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3D601930

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 03/2022

CNPJ: 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PL Nº 54/2022 – TP Nº 03/2022

CONVÊNIO: RESOLUÇÃO SESA Nº 257/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 18 de outubro de 2022 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE), conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes

integrante do presente edital. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B0056BA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 49/2022 Pregão nº 27/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS), em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 16/09/2022, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- C CAMILO PANIFICACAO LTDA,

R$ 33.466,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,

R$ 816.970,93 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 850.436,93

(oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Lupionópolis, 26/09/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:74BCEC76

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 94/2022

Contrato N° 94/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).

Valor Total: R$ 816.970,93 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Funcional Programática:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:

260-00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Vigência Contratual:

26/09/2022 – 24/12/2022

Data da assinatura: 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4F3EF56A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 93/2022

Contrato N° 93/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).

Valor Total: R$ 33.466,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Funcional Programática:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:

260-00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Vigência Contratual:

26/09/2022 – 24/12/2022

Data da assinatura: 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:53769C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3775/2022

LEI Nº 3.775/2022

Súmula: Dispõe sobre a publicação da lista de espera para corte e poda de árvores no site e/ou no Portal da Transparência do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de o Poder Executivo divulgar no site oficial e/ou no Portal de Transparência, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito, lista de espera para corte e poda de árvores do Município de Mandaguari.

Art. 2º A lista disponibilizada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

I – data e número do protocolo da solicitação;

II – nome completo do requerente;

III – logradouro completo, especificando o local do corte e da poda;

IV – posição que o protocolo se encontra na lista de espera;

V – arquivo digital do protocolo realizado devidamente assinado.

Parágrafo único. A data de atendimento do protocolo também deverá ser informada em campo próprio.

Art. 3º Estabelecido o cronograma de corte e poda de árvores, este deverá ser divulgado amplamente, destacando-se os locais e as datas de corte, no mesmo campo reservado à divulgação da lista de espera.

Art. 4º Os dados referidos nesta Lei deverão ser atualizados semanalmente.

Art. 5º Em caso de indeferimento, deverá ser juntado ao protocolo disponibilizado o ato que motivou a decisão do gestor responsável, devidamente assinado.

Art. 6º Na base de dados divulgada, deverá estar disposta a designação explícita do(s) responsável(eis) pela autorização, atualização, evolução e manutenção dos cortes.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (23.09.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7D655800

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 38/2022 de 27 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e Aprovação de Emenda Parlamentar – Luiz Nishimori – R$ 185.000,00 portaria 1327/2019 - fonte 518; Aquisição de um veículo Pick –up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para Estratégia da Família Rural o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Aprovação de Emenda Parlamentar – Luiz Nishimori – R$ 185.000,00 portaria 1327/2019 - fonte 518; Aquisição de um veículo Pick –up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para Estratégia da Família Rural

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

-------____

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EC0889E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 039/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39/2022 de 27 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e Aprovação do Relatório quadrimestral de prestação de contas (RQPC) do 2° quadrimestre de 2022 – relatório realizado o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Aprovação do Relatório quadrimestral de prestação de contas (RQPC) do 2° quadrimestre de 2022 – relatório realizado

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D20D9CD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40/2022 de 27 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA Proposta n° 09241895000/1170 – 01 Valor R$ 47.577,82 (Programa de Ações), com valores e especificações atualizadas conforme pregão vigente. Propostas n° 09241.895000/1140-01 (Emenda parlamentar – Edmar Arruda) e proposta n° 09241895000/1140-03 (Emenda parlamentar – Rubens Bueno) Valor R$ 43.639,84 com valores atualizados conforme pregão vigente. Reiterando assim, a C.I n° 377/2022 – A.B.** o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

APROVA Proposta n° 09241895000/1170 – 01 Valor R$ 47.577,82 (Programa de Ações), com valores e especificações atualizadas conforme pregão vigente. Propostas n° 09241.895000/1140-01 (Emenda parlamentar – Edmar Arruda) e proposta n° 09241895000/1140-03 (Emenda parlamentar – Rubens Bueno) Valor R$ 43.639,84 com valores atualizados conforme pregão vigente. Reiterando assim, a C.I n° 377/2022 – A.B.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9CC30D66

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 041/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 41/2022 de 27 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e Aprova a Verificação das Pastas da Saúde no setor de Contabilidade realizada no dia 21/09/2022 pela Comissão o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Aprova a Verificação das Pastas da Saúde no setor de Contabilidade realizada no dia 21/09/2022 pela Comissão

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27de Setembro de 2022.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:821AAA84

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da Prestação de Contas - 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre**

(RDQA) 2022 da Secretaria Municipal de Saúde a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na **ACEMAM - Associação Comercial Empresarial de Mandaguari**, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2022, com início previsto para as 18 horas e 30 minutos.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 15 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74BF94D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIO PATINHAS"

DECRETO Nº. 465/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas", com vigência de 04/09/2022 a 04/09/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas"**, com vigência de 04/09/2022 a 04/09/2024, a saber:

PRESIDENTE: Luciléia de Souza Moreli

VICE-PRESIDENTE: Simone Fernanda Alavarce Cinquini

SECRETÁRIA: Stefane Batista Rodrigues

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Sônia da Silva Berti	Danielle Brita Bornshelegell
Tânia Mara Boeira	Cláudia Sena Lioti

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Stefane Batista Rodrigues	Marli Gomes de Lima
Maria Janaína Schile	Cleine Bernardes da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Lucimara Caraffa Teixeira Lopes	Zilda Silva Franco da Costa
Thainara Caroline Oliveira Plaza	Andressa Silva De Souza

REPRESENTANTES DA APMF

Titular	Suplente
Simone Fernanda Alavarce Cinquini	Lucia Ruriko Nagaoka Pagotto

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Helena Carnelossi Gomes *Representante Legal:* Yara Carnelossi Gomes	Lara Deoldoto Rodrigues *Representante Legal:* Nerielly Deoldoto dos Santos

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Lucilene da Silva Azevedo	Alessandra Terezinha Carvalho Martinez
Leila Cristina de Medeiros Capel	Cleverson Teixeira do Carmo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A95579B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2022 - ALTERA O DECRETO Nº 241/2021

DECRETO Nº. 466/2022

Súmula: Altera o Decreto Nº 241/2021 para fins de substituir Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021 para mandato vigente de 10/09/2022 à 31/12/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº 241/2021 de 13.04.2021, que nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 10/09/2022 à 31/12/2022, a saber:

Presidente: **ANDREA MOREIRA BATISTA**

Vice-presidente: **ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 312/2021 e 587/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:22E9DE11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2022 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS PARA FAZEREM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 467/2022

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros para fazerem publicações no Diário Eletrônico, nomeados através do Decreto nº 124/2021 de 12.02.2021, do município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas, para fazer publicações no Diário Eletrônico, nomeados através do Decreto nº 124/2021 de 12.02.2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO

Cargo: Diretor de Gestão do SUAS

95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR

Cargo: Assistente Social

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada, para fazer publicações no Diário Eletrônico, nomeados através do Decreto nº 124/2021 de 12.02.2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

96918 - ISADORA CINQUINI BENEDETTI

Cargo: Gerencia Administrativa - Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E938FF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 270/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 270/2022

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800638	JULIANA BRUNER PARRA	90,00	44º

Mandaguari, 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E24CAB9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 271/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 271/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 039/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	ANA CAROLINA RAK BUENO	20,00

Mandaguari, 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3FEB586A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 272/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 272/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 210/2021.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27º	MARIA HELENA DE SOUZA	20,00

Mandaguari, 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B3FD716F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146/2022

Súmula: Altera férias concedida ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2019	À	06/04/2020	26/09/2022	À	10/10/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2B950738

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Congregação de São Joao Batista / Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua clausula quarta.

Data da celebração: 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1D68DA2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua clausula quarta.

Data da celebração: 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:543BF155

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) LUIS SERGIO DE PIASENTIM inscrito no CNPJ/CPF Nº 436.023.639-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

2) BOANEJOS BALTIERI inscrito no CNPJ/CPF Nº 281.400.609-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Mandaguari (PR), 26 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:01E53FD7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORT. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.886.103/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.580,65 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

2) JOSÉ ALEXANDRE TONETTO DEODOLTO 04004240964 inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.102.602/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).

3) EPB LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

4) MAXTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.947.628/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Mandaguari (PR), 26 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:93E23533

LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

A senhora IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2022, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM.*, finalizada como **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 26 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4C682A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE - SIMPÓSIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034 DE 2022. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da Homologação, conforme abaixo descrito:

Objeto: inscrição de 2 servidores no **II Simpósio sobre nova lei de licitações e contratos administrativos nos municípios**, de 04 a 07/10 a ser realizado na cidade de Curitiba/PR.

Credenciado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 32.651.451/0001-85. Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 27 de setembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A52237E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1101/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 748.999,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3374) 17.499,84

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 700.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 200.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 500.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3374 17.499,84

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F87D6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1100/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.880,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 9.580,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 5.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107) 15.180,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EC8568D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIENCIA PUBLICA DO PLOA 2023

EDITAL 10/2022–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, e em atendimento aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, torna público que realizará, **Audiência Pública, para: Elaboração, publicação, discussão, avaliação e esclarecimentos necessários referente a LOA - 2023 – Lei Orçamentária Anual. Com abertura no dia 05 de outubro de 2022, a partir das 14h00min**. Na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Esclarecendo que as interações e propostas também poderão ser encaminhadas pelo e-mail contabilidade@mandirituba.pr.gov.br ou ainda, além da participação através de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, poderá ser utilizado os canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0224E6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - MÉDICO PSIQUIATRA - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125215	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	91
02	125516	MARCIA DOS SANTOS PRATES	86

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes			

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de PcD			

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:A9FB810A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - MÉDICO PEDIATRA - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125551	ANA PAULA DOS SANTOS	107
02	121817	VANESSA VITORINO AGUIAR	102
03	127140	TAÍS RODRIGUES GASPARINI	81
04	125701	ANDRESSA GODAR DE CASTILHO	76
05	125163	GABRIELA SPESSATTO	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes			

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de PcD			

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:13B50C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3643/2022 - 23.09.2022

Revoga a Portaria nº 3598/2022 de 24.06.2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 com suas posteriores alterações e Ofício nº 12/2022 de 31 de agosto de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3598/2022 de 24.06.2022, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **DAYANA LETICIA ALIEVI**, cadastrada sob a matrícula nº 9041, ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de setembro de 2022**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AB4422C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0794/2022 - 27.09.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município de Manfrinópolis por imóvel de propriedade particular.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Manfrinópolis a ser permutado é o Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 10 (dez), com frente para a

Rua Valter Francisco Manfrin, esquina com a Rodovia PR 182, localizado na cidade de Manfrinópolis-PR, com área superficial de 584,87m2 (quinhentos e oitenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados), compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 41.693 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade particular, a ser havido na permuta compreende o Lote Urbano nº 11-A, subdivisão do lote nº 11, da Quadra nº 09 (nove), de frente para a Rua nº 14, localizado na cidade de Manfrinópolis-PR, com área superficial de 432,50m2 (quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 41.696 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, pertencente à Ana dos Santos, inscrita no CPF nº 034.569.289-63, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel público mencionado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Permuta, bem com seu respectivo registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município.

Art. 6º Fica Dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9BD2BF32

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0795/2022 - 27.09.2022 - REFIS

LEI Nº 0795/2022 - 27.09.2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Manfrinópolis (REFIS 2022) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Manfrinópolis – REFIS/Manfrinópolis 2022, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022), de que trata o *caput* deste artigo, consiste na possibilidade de parcelamento dos débitos, bem como na anistia de juros e multas, nos termos desta Lei, cujo vencimento tenha ocorrido até 31/12/2021.

Art. 2º O ingresso no REFIS/Manfrinópolis 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À vista	100%	100%
Até 06 parcelas	80%	80%
Até 12 parcelas	50%	50%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de uma UFM – Unidade Fiscal Municipal;

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Manfrinópolis 2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbênciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º A opção pelo REFIS/Manfrinópolis 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2022 implica:

I **–** na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art.174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art.202, inciso VI, do Código Civil, art.389 e 395 do Código de Processo Civil;

II – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

III – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

IV – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

V – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

VI – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, “c” do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2021, com a conseqüente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no

Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI-Imposto sobre transmissão de Bens imóveis.

Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2021 encerra-se impreterivelmente em 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2022 poderá, excepcionalmente, ser prorrogados por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:59297925

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3644/2022 - 26.09.2022

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	8791	Carma Salete Andreatta Jung	E	F	139/2022 - SRH
2	8821	Diandra Leizi da Costa	E	F	370/2022
3	8841	Franciele Schauss	E	F	129/2022 - SRH
4	8811	Juliana Maschio Fávero	E	F	126/2022 - SRH
5	8801	Lilian Machado Guzzi	E	F	130/2022 - SRH

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVERIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FE2996D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3645/2022 - 26.09.2022

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 com suas posteriores alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	8781	Marcio de Lima Wulff	069	070
2	9841	Marieli Cristina Backes	003	004
3	10731	Ronaldo Basotti	001	002

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:867EB858

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3646/2022 - 26.09.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 143/2022 – SRH de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias proporcionais de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **04 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2021** a 14.09.**2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A5B6FC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 114/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. MONTANA – ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ SOB Nº 32.238.523/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, NA UNIDADE DE SAÚDE – DR. FRANKLIN LEONAR OPORTO E NO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX

169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.

186 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX

209 – 01303 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC

210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0DE789CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MINALI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 33.932.163/0001-61.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 122,700 (Cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.

223 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0B5F77EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 331/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 016/2022, Processo Administrativo nº 109/2022, através do Edital de Credenciamento nº 007/2022, Processo Administrativo nº 109/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 016/2022 em favor da Empresa Credenciada: **MINALI ODONTOLOGIA LTDA,** CNPJ sob o n.º 33.932.163/0001-61 com sua proposta no valor total de **R$ 122,700 (Cento e vinte e dois mil e setecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DAD2AE1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças e prestação de serviços destinados a manutenção na bomba do Trator Valtra do departamento agrícola, do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 045/2022 em favor da empresa: **F CARVALHO RAMOS,** inscrita no CNPJ sob o nº26.823.405/0001-13**,** com sua proposta no valor de **R$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96E64834

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F CARVALHO RAMOS, CNPJ sob o nº26.823.405/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA BOMBA DO TRATOR VALTRA DO DEPARTAMENTO AGRÍCOLA, DO MUNÍCIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.517,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

55 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB75EB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 880/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de OUTUBRO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o descritivo (gramagem) dos itens 19, 33, 36, 40, 45, 64, 74, 102, 153, 154, 172, 174. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/10/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 27 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:938FC6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 098/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO**a listagem preliminar divulgada em 20 de setembro de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **04 de outubro de 2022.**

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0213F03E

GABINETE
EDITAL N.º 100/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Disponibilização de prazo para requerimento da devolução da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Diante da regularização do requisito do cargo de **BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA**, externada via Retificação n.º 01, comunicamos a possibilidade de requerimento da devolução da taxa de inscrição.

Art.2º Aqueles candidatos que se inscreveram previamente para o cargo em destaque, que não estiverem de acordo com as adequações contidas na **RETIFICAÇÃO N.º 01**, poderão solicitar a devolução dos valores pagos a título de inscrição.

Art.3º Os candidatos interessados deverão acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente acessar o campo "**DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**".Feito isso, o candidato deverá:

Selecionar a Instituição financeira de sua preferência (ex: banco do brasil), em seguida;

Selecionar o tipo de conta (conta corrente ou conta poupança);

Informar o número de agência, bem como, o número da conta selecionada;

Discriminar por completo o nome do titular responsável pela conta bancária, bem como;

Informar o cadastro de pessoa física (CPF) do titular responsável pela conta bancária.

Art.4º Cumpre ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O Município de Matinhos – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.6º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivo a todos os candidatos, o qual permanecerá disponível pelo**PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 27/09/2022 à 07/10/2022,**contados da data desta publicação.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7B490ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 72.415.391/0001-16, com sede à rua Alceu Ferreira, n° 146, Bairro Iracema/Gaivotas, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, fone: (41) 98482-0859 e-mail: dromoeng@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Sant Ana, portador do RG n° 5.232.260-0 SSP/SP e inscrito no CPF n° 022.058.489-33

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 106/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA (tipo PATROLA) DE PESO OPERACIONAL DE 16 TONELADAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 045/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2022, assinado 13/06/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme o seguinte:

I – Prazo de vigência terá início em 13 de agosto de 2022 findando-se em 13 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de agosto de 2022.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

F.S. Terraplanagem EIRELI

FABIANO SANT ANA

CPF nº 022.058.489-33

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:704FAD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PMM

PROCESSO Nº 193/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AVIÁRIO RECANTO DAS AVES LTDA

CNPJ Nº: 12.963.714/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA EQUÍDEOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
429	10	1	2037	3339030060000000000	0
429	10	1	2037	3339030180000000000	0

VALOR: R$10.248,45 (dez mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:194476D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 132/ 2022 – PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 058/2022, que prevê a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA EQUÍDEOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE pela empresa, AVIÁRIO RECANTO DAS AVES LTDA inscrita no CNPJ n°12.963.714/0001-84, no valor global de R$10.248,45 (dez mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1272F578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, n° 400 - Sala 2 - Meia Praia na cidade de Itapema , Estado de Santa Catarina , Cep: 86.061-150 portadora dos direitos do domínio leismunicipais.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. CARLITO MELLO DE LIZ , portador do RG nº 220.562 e inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 079/2019, Inexigibilidade n°027/2019 e do Processo n°160/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à atualização da legislação municipal,compreendendo a consolidação por dentro do texto , compilação e versionamento dos ato oficiais , e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 10,7278% .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 33

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 002 - Gabinete do Prefeito

Função : 0004 - Administração

SubFunção : 0122 - Administração Geral

Programa : 0102 - Gabinete do Povo

Ação : 2002 - Manutenção da atividade do gabinete do Prefeito

Elemento : 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento : 3339039010000000000 - Assinaturas de periódicos e anuidades

Vínculo : 00000 - Recursos Ordinarios (livres) - exercicio correntes

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 079/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Terceiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Setembro de 2022.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Liz Serviços Online LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CPF nº 181.488.089-53

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A0B15D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA ADRIAN VASSON 03797057962

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON 0379705762 , inscrita no CNPJ - 35.124.850/0001-86, com sede à Rua Júlia da Costa , n° 532 na cidade de Paranaguá , Estado do Paraná – FONE: (41)3422-2972 endereço eletrônico balilicita@gmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Adrian Vasson , portador do RG n° 6.210.113-0 ; e inscrito no CPF sob n° 037.970.579-62.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ADRIAN VASSON 03797057962 , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, Ata de Registro de Preços n.º 063/2022, e do Processo n° 022/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço da Aquisição de ar condicionado às partes, procedem ao reequilíbrio econômico financeiro será acrescido conforme o quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	valor anterior	valor reequilibrado	var. (%)
01	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 9.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 1.513,60	R$ 1.638,42	8,2466 %

CLÁUSULA SEGUNDA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Reequilíbrio econômico financeiro e da repactuação , previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 29 Órgão: 02 - Secretaria do Gabinete Unidade: 002 Funcional : 0004.0122.0102

Ação: 2002 Elemento: 344905234000000000 Vínculo: 0

Dotação: 73 Órgão: 03 - Secretaria de Procuradoria Unidade: 002 Funcional : 0002.0061.0103

Ação: 2007 Elemento: 344905234000000000 Vínculo: 0

Dotação: 90 Órgão: 04 - Secretaria de Administração Unidade: 001 Funcional : 0004.0122.0104

Ação: 2009 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 107 Órgão: 05 - Secretaria de Finanças Unidade: 001 Funcional : 0004.0123.0105

Ação: 2010 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 128 Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Unidade: 001 Funcional : 0004.0121.0106

Ação: 2011 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 139 Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 001 Funcional : 0008.0144.0107

Ação: 2012 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 261 Órgão: 08 - Secretaria de Educação Unidade: 001 Funcional : 0012.0361.0108

Ação: 2047 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 104

Dotação: 388 Órgão: 09 - Secretaria de Turismo Unidade: 001 Funcional : 0023.0695.0109

Ação: 2023 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 428 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional : 0018.0542.0110

Ação: 2037 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 452 Órgão: 11 - Secretaria de Obras Unidade: 001 Funcional : 0015.0452.0111

Ação: 2040 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 572 Órgão: 13 - Secretaria de Defesa Social Unidade: 001 Funcional : 0006.0182.0113

Ação: 2035 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 0

Dotação: 667 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001 Funcional : 0010.0301.0112

Ação: 2026 Elemento: 333903054000000000 Vínculo: 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 063/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos , 13 de Setembro de 2022.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

Adrian Vasson 03797057962

ADRIAN VASSON

CPF nº 037.970.579-62

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:DAB503D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM

PROCESSO Nº 156/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 21.690.964/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO FEMININOS PARA AS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
575	13	1	2035	33390302800 00000000	0

VALOR: R$23.182,90 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2B7CAE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI EPP , inscrito no CNPJ Nº 27.913.520/0001-41, com sede na Rua Prof. Max Humpl , nº 1139 sala n° 02 , Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Cep. 89065-500 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI , portador do RG n° 279129-65 e inscrito no CPF n° 221.945.698-63.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 121/2022, assinado em 05 de maio de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 041/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 121/2022 a seguintes Dotação Orçamentária

Dotação: 29 Órgão : 2 Gabinete Unidade: 2 Funcional: 0004.0122.0102 Ação : 2002

Elemento : 344905234000000000 Vinculo : 0

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 121/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de setembro de 2022

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:13C551F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PMM

PROCESSO Nº 117/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME

CNPJ Nº: 19.417.387/0002-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	001	2071	33390395030000000000	0303	441
12	001	2057	33390950300000000000	0303	438

VALOR: R$119.655,90 (cento e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9B05805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$53.915,34 (cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/09/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/10/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/10/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de setembro de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B9A3E033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$14.599,92 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29/09/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/10/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/10//2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de setembro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B1F56B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020".

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, decreta o que segue:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do Gestor Marcel Jayre Mendes dos Santos, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 188513/2021, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr., 26 de setembro de 2022

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F6F4B07B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS

DO 2° QUADRIMESTRE DE 2022, DESTE PODER LEGISLATIVO.

Às dezoito horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Mato Rico, aberto ao público, reuniram-se para a Audiência Pública do 2° quadrimestre de 2022 do Legislativo Municipal de Mato Rico-Pr, em cumprimento com a LC n° 101/2000 os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, os Srs. José Ivanczeczen, Elton Jakubik e João Michael Ortiz, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Danilo Miranda agradeceu a presença de todos os presentes, e iniciou os trabalhos passando a palavra ao contador Sr. Joel Aurélio que conduziu a apresentação do dados da avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022. Foi apresentado e explanado as principais avaliações: Gestão Orçamentaria, avaliações do Cumprimento da Receita; Controle dos Gastos com Pessoal; Limite da Execução Orçamentária; Receita Corrente Liquida; Limite da despesa com folha; Execução Orçamentária Total.

Estando todos os gastos dentro do previsto e não havendo mais nada a tratar, o Poder Legislativo entende pelo cumprimento do parágrafo 40, do artigo 9 0, da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000 da realização da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais Relativos ao segundo quadrimestre de 2022, sendo assim a presente Ata segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:16ECA33B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO 002/2022 CMS

PORTARIA 002/2022 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 2ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:

Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;

Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;

Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 29 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 14:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 26 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2A091D5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNA PUBLICO

Que realizará no dia 29 de Setembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais

referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, bem como a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2023.

.

.

Mato Rico, 27 de Setembro de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:2311D22C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 003/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 003/2022

SUMULA: Aprova A Prestação de contas do Incentivo CMDCA do pagamento ao 1º semestre de 2021.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada **A Prestação de contas do Incentivo CMDCA do pagamento ao 1º semestre de 2021 para o Município de Mato Rico PR.**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico 27 de setembro de 2022.

JOELMA GRUCHOWSKI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3D5C0EB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, Nº 83, Jardim Curitiba CEP: 87303-313, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marco Aurélio Assad Dos Santos, portador do RG nº 9.341.757-7 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 072.347.729-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 101/2021, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de pneus para maquinas pesadas.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (meses) meses, ficando o prazo de vigência para 17/01/2023.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Municipio de Mato Rico

Contratante

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS

AS3 Automotiva Ltda - Me

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D0C6414C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 051/2022

PORTARIA 051/2022

"Nomeia ao cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes o Senhor Leandro dos Santos Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO, portador da cédula de identidade RG/PR n° 9.726.828-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 057.785.569-77.192.989-80, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador João Vitor Peluso da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2022**.**

Publique-se.

Dê-se ciência ao Setor Responsável para as devidas providências.

PASTOR DEIMEVAL BORBA

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:42D30CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1735/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 210.210,40 (duzentos e dez mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 210.210,40 (duzentos e dez mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210.210,40

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2021 – Fonte 0000 - Recursos Ordinários

000 – Recursos Ordinários 210.210,40

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3E610700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 /2022 – PROCESSO Nº 63 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 /2022 – PROCESSO Nº 63 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de **EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Outubro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9BFDA637

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de setembro a 5 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Mayara Emilie Pereira Hildebrandt Gallo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.336.896-* - SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 10 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E572DB20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de setembro a 14 de novembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Carmen Donizete Camargo Rinaldi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.861.747-* - SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.578.839-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB9086AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de setembro a 18 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Gislaine Pastre Preste, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.649-* - SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.029-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 25 de fevereiro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C92EECBE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de setembro a 20 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Domingas de Sousa Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.002.535-*- SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.786.671-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDA261E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORIA) – P. S. S., a senhora Ana Carla da Silva Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.353.913-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.014.259-**, Carteira de Trabalho n° 7527***, Série 006*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8287FB71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA MERENDA ESCOLAR) – P. S. S., a senhora Silvia Marcia Pio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.767.851-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.343.949-**, Carteira de Trabalho n° 631**, Série 0002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D80C5F3E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Patricia Santana Araruna, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.354.088-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.378-**, Carteira de Trabalho n° 3210***, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30324FB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Sara Diene da Silva Krugger, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.409.795-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.505.699-**, Carteira de Trabalho n° 9236***, Série 003*/PR, aprovada em Processo

Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31948695

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2022, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE ARTE (20 HORAS) – P. S. S., a senhorita Joice Rafaela Calef Messias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.222-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.259-**, Carteira de Trabalho n° 4662***, Série 003*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE8144C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***28 de setembro a 27 de outubro de 2022***, ao Servidor Público Municipal, Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA TAKAHASHI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *979***5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.802.***-0, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89322638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 16 – ALCCOL ETILICO 70 INPM PARA USO HOSPITALAR pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE - ME – ARP nº 045/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 051/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
16	CX	300	ALCOOL ETILICO 70 INPM PARA USO HOSPITALAR – CX COM 12 LITROS CADA	R$ 70,95	R$ 21.285,00
				Total acrescido	R$ 21.285,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, passará do total de R$ 63.234,00 (sessenta e três mil, duzentos trinta e quatro reais) para o total de R$ 84.519,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 22 de setembro de 2022.

Fundação Saude De Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9C8FE332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 045/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, estar requerendo reequilíbrio econômico financeiro do item 16 – álcool etílico 70 INPM para uso hospitalar, apresentando como justificativa que houve aumento no valor de cisto do produto, o que não restou comprovado, sendo assim não será possível conceder qualquer reajuste para o referido item, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 025/2022, especificamente o item 16 álcool 70 INPM uso hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável com base na solicitação INDEFERIDA pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E402D24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADOS: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 26 de setembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do Contrato Nº 56-2019, cujo objeto é a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos , programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, para atender às necessidades do Gabinete do prefeito e Imprensa, nos termos das condições estabelecidos e proveniente na Concorrência nº 01/2019**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201.2.081.000

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00000 FICHA: 0164

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Concorrência nº 01/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2EA45969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16803/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de outubro de 2022 até a data de 08 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de setembro de 2022.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP

CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07

RODRIGO CHEMIN ZANINI

CPF/MF sob o nº 030.055.869-44

Contratada

Testemunhas:

_____

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

_____

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:18467C6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60**, localizada na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Helena Furman**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.035.193-6 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 230.544.339-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15062/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	**Valor Anterior**	**Percentual de aumento**	**Valor Atual**
Microônibus – veículo com capacidade mínima de 25 lugares	R$ 5,17	52,80%	R$ 7,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de setembro de 2022.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Helautur Transportes LTDA

CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60

HELENA FURMAN

CPF/MF sob o nº 230.544.339-00

Contratada

Testemunhas:

_____

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

_____

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E066FD00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1311/2022 – ELLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES EIRELI

Contrato nº 1311/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: ELLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES EIRELI

- 18.640.432/0001-22.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 3.576,00** (três mil quinhentos e setenta e seis reais).

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 27/09/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F2449957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9296/2022

A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação sob nº. 59/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de gestão do Pronto Atendimento Municipal – 24h, Porte II. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

27 de Setembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:39D84FF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14165/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região metropolitana através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de setembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F2FDBC4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16160/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel sulfite visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D9112F47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15132/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para decoração natalina através das Secretarias de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Gestão Pública e Finanças e Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9EF15BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12131/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A4B9D501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14271/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:61ABF499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14039/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FAC1B645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14132/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refrigeradores para o armazenamento de vacinas através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A6B7B940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16191/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 13/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de boneco mascote SAPO-SAPOLECO através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022

– LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1E69B273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16163/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 13/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chaveiro em acrílico para foto/imagem 3x4 visando atender as necessidades das secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Setembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B063F029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13576/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 14/10/2022**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

27 de setembro de 2022 –

CRISTIANE PEREIRA -

Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CB901BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.585 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominado "Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque", o Prédio localizado na Rua XV de Novembro, 567, Centro, Palmeira – Paraná, onde está instalada a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B329C6CE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.787 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17141/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63C4AE23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 - ASSISTÊNCIA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 05/2021 - ASSISTÊNCIA - ELIZANE NASCIMENTO.

Palmeira, 26 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 – Assistência Social, de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELIZANE NASCIMENTO**

Inscrição: 1698

Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9BD05A0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - GRACIANE BARBOSA BAUTZ.

Palmeira, 27 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

GRACIANE BARBOSA BAUTZ

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E3645C35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.795 DE 27/09/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos desde 02/09/2022, encerrando em 31/10/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0EE377DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.796 DE 27/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17356/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/09/2022 à 04/10/2022, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0CFC3E27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.797 DE 27/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10384/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 13/09/2022 à 11/11/2022, ao servidor público municipal **RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA,** matrícula 203525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5BE5338C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.798 DE 27/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/10/2022 à 27/11/2022, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD4A856F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.799 DE 27/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3198/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2022 à 04/10/2022, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5291346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.640 DE 27/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 167.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 78.000,00

278 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00

282 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 28.000,00

286 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 44.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

349 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 167.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

256 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 122.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

273 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.000,00

295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 28.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

359 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 167.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7B16EEC7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.785 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17209/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52120A4D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.786 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17207/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C560F5E6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.788 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17140/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:50F9EC17

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.789 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17139/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Osvaldo Ferreira	*456.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6F68EDE7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.790 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17138/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F3D2A0F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.791 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17137/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F5F7AB1B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.792 DE 27 DE SETTEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19792/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:25B30035

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.793 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17135/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9F67A82D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.794 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17134/2022

e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A0C5B08D

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.641 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 10661/2022,

DECRETA:

Art. 1º -Foi homologado o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Dengue, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fisioterapia, Médico ESF, Médico Clínico Geral, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Fonoaudiólogo e Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AA4912A1

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.642 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA DELIBERAÇÕES DO ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento administrativo nº 17108/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município – PGV.

Art.2º A Comissão Municipal de Revisão de Planta Genérica de Valores do Município – PGV, tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, órgão responsável pela elaboração da proposta da nova Planta Genérica de Valores – PGV.

Art.3º A Comissão de caráter consultivo, será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Antônio Bordinhão - Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

II – Sinthia da Silva de Souza – Diretora de Arrecadação Imobiliária

III – Victor Brustulin Vida – Procuradoria Geral do Município

IV – Camila Grazieli Barbieri – Assessoria de Cadastros Imobiliários

V – Raphael Joseph Cabral – Fiscal Tributário

VI – Osmair Mioduck – Fiscal Tributário

VII – Aldemar Viante – Engenheiro Civil

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:128C490F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2022-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 06/2022 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 26 de setembro de 2022

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao REPASSE de Incentivo CMDCA referente ao pagamento até 30 de junho de 2021 sendo o REPASSE no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EDSON BAGNHUK

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:2A256904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 05/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 06/2022 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 26 de setembro de 2022

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas **FINAL** referente ao REPASSE de Incentivo PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES referente ao pagamento ao 1º semestre 2021 sendo o REPASSE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EDSON BAGNHUK

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:0436C0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 508/2022

PORTARIA Nº 508/2022

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **ELIO SANDRO PAWLUK,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde, a partir da de 19 de setembro 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de dezembro de 2022.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:63E35300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2030/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON LIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 54116

CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORÁRIO)

CPF N. 600.802.299-8

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR VEÍCULO HB20 PARA REVISÃO HYUNDAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/09/2022

Data de Retorno: 26/09/2022

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 26 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7EE7B708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2041/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811

CARGO: MOTORISTA

CPF N. 684.910.509-49

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DE ASSISTÊNCIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/09/2022

Data de Retorno: 26/09/2022

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 26 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:44D3676E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2042/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSE ALDERI FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 53935

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CPF N. 795.765.919 - 53

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2022

Data de Retorno: 27 /09/2022

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CAMPO LARGO - PR **Código do IBGE**: 04204

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B08DF933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 509/2022

PORTARIA Nº 509/2022

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 28 de setembro de 2022, das férias de 10 (dez) dias concedidas pela Portaria 492/2022. Sendo que a servidora usufruiu 06 (seis) dias de férias, ficando 04 (quatro) dias para serem usufruídos em outra data oportuna.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF1CA2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 20 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e

regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Considerando a Portaria nº 19, de 14 de setembro de 2022, no qual concedeu férias ao Servidor Público desta Autarquia MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO, Advogado; Considerando a necessidade deste servidor nesta autarquia.

RESOLVE:

I – Revogar as férias do Servidor desta Autarquia MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO, o qual foi concedida através da Portaria 19 de 14 de setembro de 2022, alterando os períodos para os dias 17/10/2022 a 26/10/2022 e 27/10/2022 a 10/11/2022.

II – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 27 de setembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:2FAABEC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAC**
CNPJ:	Nº 03.541.088/0001-47.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Victor Salgado Monastier**
CPF:	Nº 061.315.149-68
OBJETO	Termo de Cooperação para realização de cursos “Manejo Clínico Primário – Suporte básico de vida (SBV)” e “Humanização, acolhimento e classificação de risco” para atender as demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: baseado no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 27 de setembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral -FASP

Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BD70805E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 108/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 031/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 126/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 16/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– Diretora de Assistência À Saúde, **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar como fiscais do contrato n.º 031/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 031/2022

Objeto Contratado: "Termo de Cooperação para realização de cursos "Manejo Clínico Primário – Suporte básico de vida (SBV)" e "Humanização, acolhimento e classificação de risco" para atender as demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no baseado no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo administrativo n° 126/2022

Contratada/Locador: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAC**– CNPJ Nº: 03.541.088/0001-47.

Valor total do contrato**:** 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2A472E8C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 109/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENFERMAGEM da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsável Técnico(a) – Enfermagem do Centro de Especialidades João Paulo II da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a) empregado(a) público(a) ANGIE ALINE ALBINI, inscrito no COREN/PR nº 301464, nomeado pela portaria nº 109/2022.

Art. 2º Fica o(a) empregado(a)a público(a) acima designada responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Resolução do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:17B6E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.781

DECRETO Nº 3.781

"Revoga o Decreto nº 1.690 de 05 de novembro de 2019, que altera a composição da Comissão Especial, criada pelo Decreto nº 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado sob o n° 37.265/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1° do Decreto nº 1.690 de 05 de novembro de 2019, excluindo o servidor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula n° 5.182-2 como membro da Comissão Especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5A81D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 - EDITAL DE INCLUSÃO EM FIM DA LISTA 004/2022

Concurso público n° 001/2022

Edital de inclusão em fim da lista 004/2022

O município de Paranaguá, estado do paraná, através da Comissão Especial do Concurso Público n° 001/2022, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 38.545/2022, e, em conformidade com Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2019, resolve,

Tornar público

I - Fica incluído no final da lista de chamamento do Concurso público n° 001/2019, a candidata Marina Bettega, com inscrição n° 138073, classificado á 10° colocação, conforme contido e sede do Edital de homologação o resultado final e classificação, nos termos e forma do requerimento apresentado á Comissão Especial do Concurso Público n° 001/2022, item 14.7 do Edital de Abertura de Concurso Público.

II – Após chamamento de todos os candidatos classificados no Concurso Público n° 001/2022, havendo vaga possibilidade orçamentária para contratação, o candidato referido neste Edital poderá ser convocada a assumir uma vaga, respeitando a ordem de requerimento de final de lista.

Paranaguá/PR, em 23 de setembro de 2022

Comissão Espeial do Consurso Público nº 001/2022

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE6122ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.693

PORTARIA Nº 5.693

"Exonera, a pedido, Simone Leandro do Amaral de Souza do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.702/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7.755-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 20 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D074982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.694

PORTARIA N° 5.694

“Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Regina Maria dos Santos Rodrigues.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.274/2022,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 25 de julho de 2022, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, a servidora REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 8.366-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA451B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.695

PORTARIA Nº 5.695

"Relota o servidor municipal Oziel Marques da Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor OZIEL MARQUES DA SILVA, Motorista, matrícula nº 93.793-1, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D636569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Informática. I.D. 964715

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 11/**10/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**

VALOR ESTIMADO: R$ 547.461,96 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2022

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D53AAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022- COM CORREÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Na data de 27(Vinte e sete) de Setembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO

NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85	ENVELOPE ENTREGUE NA C.P.L. EM 22/09/2022
ICAL – INCORPORADORA E CONTRUTORA AZEVEDO LTDA – C.N.P.J. Nº 73.372.047/0001-50	PINDARO AZEVEDO JUNIOR – C.P.F. Nº 510.863.367-04
DINARA JANE RODRIGUES LTDA – C.N.P.J Nº 21.424.042/0001-20	INGRID MARINHO FREITAS – C.P.F. Nº 010.289.222-99

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes. Ainda foi aberta oportunidade aos licitantes presentes de opor questionamentos, dada a palavra a representante da empresa DINARA JANE RODRIGUES LTDA, aduziu: **"Referente a empresa Paulo Zuan: documentos** entregues em cópias com assinatura digital, não foi encontrada a declaração solicitada no anexo X, os quantitativos dos acervos solicitados não tem a quantidade exigida no edital; **"Referente a empresa ICAL – INCORPORADORA E CONTRUTORA AZEVEDO LTDA:** não foi encontrada a declaração solicitada no anexo X, CNAE incompatível com o objeto da licitação, os acervos conforme alínea F e G do instrumento convocatório, com acervos sem atestado". Nada mais. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências para instrução do processo licitatório, junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a manifestação técnica, para a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

ICAL – INCORPORADORA E CONTRUTORA AZEVEDO LTDA

Representante:

PINDARO AZEVEDO JUNIOR

DINARA JANE RODRIGUES LTDA

Representante

: INGRID MARINHO FREITAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0DEEBE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 015/2022, objetivando a Seleção para **"Contratação de Empresa Especializada para de Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil 'CMEI Jardim Guaraituba', neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital**, bem como as normas técnicas aplicáveis, está **SUSPENSA A PEDIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL,** para reavaliação no projeto. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 27 DE SETEMBRO 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:62733FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (Dezenove) de Outubro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de Galpão Pré-moldado em concreto armado com área total de 1.500 m², na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR".**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 767.002,29 (Setecentos e sessenta e sete mil, dois reais e vinte e nove centavos),

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 27 de setembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:11531143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
REPUBLICADA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP- CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **Participação no Curso de Licenciamento, Alvará e autos de Infração**, justificamos a participação dos servidores para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, visando desta forma um maior controle nas áreas de cadstro e arrecadação por consequência otimizem a receita municipal". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.450/2022, em atendimento das Secretarias Municipais.

Processo Administrativo nº: 35.450/2022

Valor da Contratação: R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: 09.001.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1510

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/09/2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ACA96A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 REPUBLICADA

O Sr. Secretário Municipal de Fazenda do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: **Participação no Curso de Licenciamento, Alvará e autos de Infração**, justificamos a participação dos servidores para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudência, visando desta forma um maior controle nas áreas de cadstro e arrecadação por consequência otimizem a receita municipal". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.450/2022, em atendimento das Secretarias Municipais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP-** CNPJ Nº 62.009.642/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:195E5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 REPUBLICADA

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:963839B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA FINAL COMPLEMENTAR

Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 033/2022**

Tipo: **Menor Preço**

Objeto**: Aquisição de Conjunto Composto de Veículo Tipo Caminhão Com Equipamentos Montados Para Sinalização Viária Horizontal.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, declara que convocou as empresas remanescentes do Pregão 33/2022.

Para o lote 01 foram convocadas as 02 empresas classificadas por ordem de menor valor, porém não houve interesse pelas empresas no arremate do referido lote, sendo o mesmo declarado FRACASSADO.

Paranaguá, 20 de setembro de 2022.

RONALDO RANGEL CORDEIRO

Pregoeiro da disputa

SHEILA DA ROSA MARIA

Autoridade Competente

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEXEIRA

Membro Equipe Apoio

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Membro Equipe Apoio

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Membro Equipe Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F709A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0003-03.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do treinamento que se pretende realizar, com o tema: "TREINAMENTO PRÁTICO E-SOCIAL – 3ª FASE e 4º – ON LINE, contribuindo com o desempenho adequado das funções, direcionados aos usuários do módulo Folha de Pagamento do Atende.net, responsáveis pela folha de pagamento e cadastro funcional e responsáveis pelo e-Social no órgão público". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.379/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº: 36.379/2022

Valor da Contratação: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/09/2022

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15445108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaguá - Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do treinamento que se pretende realizar, com o tema: "TREINAMENTO PRÁTICO E-SOCIAL – 3ª FASE e 4º – ON LINE, contribuindo com o desempenho adequado das funções, direcionados aos usuários do módulo Folha de Pagamento do Atende.net, responsáveis pela folha de pagamento e cadastro funcional e responsáveis pelo e-Social no órgão público". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.379/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0003-03.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0EC9EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:27944D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica, Pá carregadeira, Trator Esteira, Motoniveladora e Caminhão Basculante Truck destinado a atender a demanda do consorcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 77.282.002/0001-45, vencedora dos itens 01 , 02,04 e 05 no valor total de R$ 1.766.100,00 (Um milhão , setecentos e sessenta e seis mil e cem reais), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 27 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C5BAFEB6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa COPPINI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. MOACIR COPPINI, CPF nº 230.243.560-53, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021 em conformidade com o [1]art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**

*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**

*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**

*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2022 à 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 002/2021.

<u>CLAUSULA OITAVA</u> – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Iokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 26 de setembro de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Contratada

Coppini & CIA LTDA - ME

MOACIR COPPINI

CPF 230.243.560-53

Testemunhas:

Nome Nome

CPF CPF

Fiscal do Contrato:

Nome: Haroldo Hideyoshi Hiokoda

CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C73E0A4F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.177/2022

Pedro Baraldi, , prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 5081/2021 ,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) ,** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
	TOTAL	**240.000,00**

Art. 2º – Como recurso para a abertura de crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado **o** Superávit Financeiro do Exercício apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

0100 Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/

Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS 240.000,00

TOTAL 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:64F59338

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.181/2022

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA**, CPF nº 424.206.289-34, matrícula 5035, com fundamento no **art. 40, § 5º, da Constituição Federal Brasileira de 1988 c/c** art. 6, da Lei Complementar Municipal nº 60/2021, com a integralidade da média de 80% das maiores remunerações de 07/1994 até a presente data, no importe de **R$ 2.557,97**, com reajustes nos mesmo moldes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (sem paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.011706/2022.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:685ECBE9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.182/2022

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **VANILDA MICHELETTI**, CPF nº 526.968.129-34, matrícula 5111, com fundamento no **art. 40, § 5º, da Constituição Federal Brasileira de 1988 c/c** art. 6, da Lei Complementar Municipal nº 60/2021, com a integralidade da média de 80% das maiores remunerações de 07/1994 até a presente data, no importe de **R$ 3.190,95**, com reajustes nos mesmo moldes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (sem paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0117011/2022.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C9A134C1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.183/2022

Pedro Baraldi, prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 5081/2021 ,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) ,** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (15)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (16)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Previdenciários	
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00

TOTAL 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A71F7AAC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AXV1F41	116100T000190901	26/08/2022	56650
BBV9987	116100T000190753	26/08/2022	54521
EAL1879	116100T000190755	26/08/2022	54521
RHH8A41	116100T000189653	26/08/2022	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E02509D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BMG0732	277490F00 0079112	17/03/202 2	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3FB67399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.185/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 045.856.939-98,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56262B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 273/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 045.856.939-98,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.185/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 11 de outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

j) Curso Básico de Informática;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

o3. Carga horária do outro vínculo;

o4. Horário de trabalho do outro vínculo;

o5. Remuneração do outro vínculo.

p) Documentos dos dependentes:

p1. Cônjuge:

p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p1.2 CPF;

p1.3 Certidão de casamento.

p2. Companheiro (a):

p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p2.2 CPF;

p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

p3.1 CPF (independente da idade);

p3.2 Certidão de nascimento.

p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p4.2 CPF;

p4.3 Certidão de nascimento;

p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

p5.1 CPF (independente da idade);

p5.2 Certidão de nascimento;

p5.3 Declaração de dependência econômica;

p5.4 Termo de Tutela em vigor.

p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território

nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p6.2 CPF;

p6.3 Certidão de Nascimento;

p6.4 Declaração de dependência econômica;

p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

p7.2 Termo de curatela/tutela;

p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p7.5 CPF do representante legal;

p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31B72656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.186/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **INDIRA BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. nº. 044.064.469-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:73547ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 274/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **INDIRA BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. nº. 044.064.469-07,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.186/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **05 e 11 de outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m3) Carga horária do outro vínculo;

m4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:29600D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROCKKANE SOARES FONTANA NUNES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL

CONTRATADA: ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES

CPF/MF: 039.413.006-52

COREN nº: 001.158.628

SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2022

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE58A466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 878/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 7718, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C2336416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 879/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:45D94B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Matrículas n° 3623; 6311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C9F546D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 881/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARLI TERESINHA CARDOSO,** Matrícula n° 8769, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8C6F31FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE,** Matrícula nº 9553, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:39471ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 867/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 0077.0108770/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7718, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018 (4 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108770/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 13/09/2022 e término em 16/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9AEC0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 868/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA MARCELINO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0077796/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA MARCELINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 772, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0077796/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/09/2022 e término em 05/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2018266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 882/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIA MOLINA DE GÓIS, protocolado sob n° 0077.0117531/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM

CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIA MOLINA DE GÓIS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6689, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0117531/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 28/09/2022 e término em 09/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99C7A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 883/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY CRISTINA GRANADIER, protocolado sob n° 0077.0093906/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLY CRISTINA GRANADIER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6546, lotado (a) no **GABINETE,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2017 (14 dias) e 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0093906/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 24 dias, com início em 27/09/2022 e término em 20/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B49A1288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 884/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RONALDO ADRIANO MATOS, protocolado sob n° 0077.0113541/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RONALDO ADRIANO MATOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7503, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0113541/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 02/10/2022 e término em 31/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7DA1F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DÊMIAN COSTA MAGUETAS, protocolado sob n° 0077.0092620/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DÊMIAN COSTA MAGUETAS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4254, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092620/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 10/10/2022 e término em 14/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1424D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DULCE NELMA PEREIRA IGREJA, protocolado sob n° 0077.0116688/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DULCE NELMA PEREIRA IGREJA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7359, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0116688/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/10/2022 e término em 01/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9005D908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELY ALVES BARBOSA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0111857/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELY ALVES BARBOSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8780, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111857/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 31/10/2022 e término em 25/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28033AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA, protocolado sob n° 0077.0051397/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8310, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0051397/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 26/09/2022 e término em 15/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:403E9D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, protocolado sob n° 0077.0119094/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR GERAL –** Matrícula n° 4186, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0119094/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 03/10/2022 e término em 07/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:912DA296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 877/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*

Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*

Considerando *laudo médico pericial, expedido em 04 de agosto de 2022(protocolo nº 0077.0113806); laudo médico pericial, expedido em 10 de agosto de 2022(protocolo nº 0077.0114382); laudo médico pericial, expedido em 01 de setembro de 2022, (protocolo nº 0077.0116785) que requisitam os encaminhamentos das servidoras municipais de matrículas nº 3878,4637;8308, 9335 e 4662, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial das servidoras públicas municipais de matrículas nº 3878, 4637; 8308, 9335 e 4662:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;

II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;

III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e as servidoras a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte das servidoras periciadas as mesmas poderão estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:54E778C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2022

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma.Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes CEP 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **24.586.988/0001-80** neste ato representada pela Sócio Administrador Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Arapongas, Estado de do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 055.146.079-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao 11 (onze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 031/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº143/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 09/2022 emitido por Técnico em Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nº 134/2022 e 159/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 415/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os Itens nº 36, 37 e 38, com aplicação do percentual de reajuste de **24,5 %** para o **Itens nº 36** e **nº38,** e de **25,47 %** para o **item nº 37,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
36	FIO DE SUTURA, MATERIAL:; - NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO,COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281319)	**R$ 39,84**
37	FIO DE SUTURA, MATERIAL:. - NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281322)	**R$ 40,15**
38	FIO DE SUTURA, MATERIAL; - NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0330413)	**R$ 39,84**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, datada de 11 de Fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23/09/2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Empresa Detentora da Ata

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:5655094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39

(649), considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREAS DE ATUAÇÃO Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA. (CNPJ nº 25.126.895/0001-36)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3F430D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	**Nr.: 7 /2022**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Processo Adm.:**	**139/2022**
Telefone: (44) 3421-2323	**Data do Processo:**	**21/07/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		
CEP: 87702-000 – Paranavaí-PR		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	139/2022
b) Nr. Licitação:	7/2022 -CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	27/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP, na seguinte localização: Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Participante: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA.				
Lote 1				
Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Reforma e Ampliação do antigo IBC - Novo Centro de Operações de Paranavaí - COP - Contrato de Financiamento nº 0530.926-11/2019 e nº0555.668-25/2021.	1	LOTE	7.800.554,91	7.800.554,91
Total Geral:				**7.800.554,91**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6656CC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.188/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 805.285,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
06.002.12.365.5.2461-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
00103.100103.01.01.00.0	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	493.355,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
06.002.12.365.5.2461-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
00103.100103.01.01.00.0	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	311.929,09
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00103.100103.01.01.00.0	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	493.355,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00103.100103.01.01.00.0	% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5 311.929,09

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14D9C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022

C O N V I T E

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-line e Presencial), NA SEXTA-FEIRA, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

GILMAR PINHEIRO

Secretário Mun. de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:71620670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre de 2022 (maio a agosto).

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre de 2022

29 de setembro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2818DF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 - PROCESSO Nº 325/2022 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a manifestação Setor Requisitante do Processo, fica retificado a quantitativo do Item 69 – Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml solução injetável, e consequentemente o total estimado do item, **passando a ser a quantidade estimada de 200 unidades de ampola.** Assim, o valor total estimado para contratação do processo passa de R$ 3.834.154,78 para ***R$ 3.670.210,78.*** Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às **09 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F4572ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 – CONTRATO N.º 201/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2019 – PROCESSO N.º 193/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. Conforme solicitação e fundamento levada a termo pela Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia.PRAZO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12meses, ou seja até 26 de setembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 261– 9648, 180 - 2649. ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: Fica alterada a indicação doGestor, passando a serem os Secretários: Sr. Daniel Parcianello - Da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, oSr. Mauro José Sbarain –Da Secretaria de Administração e Finanças, e fica alterado tambem a indicação do Fiscal, passando a ser a a Sra. Lígia May Taniguchi e o substituto o Sr. Gilvan Augusto Nava.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU-

Prefeito.

ALDO MAURICIO ARENDT -

Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A26FA049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 - PROCESSO Nº 345/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, com fornecimento e troca de peças/acessórios (originais/genuínas ou de reposição) para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 4.127.100,00***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 13 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -

Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BAFE74A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 243/202. DISPENSA N° 59/2022- PROCESSO N° 336/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e**TDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.316.345/0001-04. **OBJETO:**S**ubstituição do conjunto de para-raios do posto de transformação da Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC**, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo a readequação dos cabos de média tensão entre a derivação da rede Copel até o transformador particular do município, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 1.950,00.

Pato Branco, 26de Setembro de 2022.

DOUGLAS AGUSTINI

Representante Legal.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6801B991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 241/202. PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022- PROCESSO N° 299/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Representante Legal - Robson Cantu e ***PIRAMIDE VEICULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 79.852.406/0001-52. **OBJETO:** Veículo Pick Up Volkswagen Saveiro Rebust Motor 1.6 com 116cv de potência . "ABS" - freios com sistema antitravamento . "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance . "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem . "ESS" - alerta de frenagem de emergência Sólidas: . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina A1A1 - Preto Ninja Obriga 6EA . 2 airbags (passageiro e motorista) B4B4 - Branco Cristal . Alerta sonoro para lanternas ligadas D8D8 - Vermelho Flash . Antena no teto . Apoio lateral para acesso a caçamba Metálicas: . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen . Banco do motorista com ajuste de altura . Barra de apoio para carga no teto . Chave tipo "canivete" sem controle remoto . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Console central com porta-copos . Direção hidraúlica . Emblema "Robust" na tampa traseira . Entrada USB no console central . Estepe sob a caçamba . Faróis simples com máscara escurecida . Freio a disco nas quatro rodas . Grade dianteira em preto fosco . Indicador de troca de marcha . Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba . Moldura nas caixas de rodas . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível . Para-choques em preto fosco . Para-sol com espelho para passageiro . Porta-objetos nas laterais das portas . Porta-revistas atrás do banco do passageiro Som Protetor da caçamba . Retrovisores externos com controle interno manual . Rodas de aço aro 15” com pneus 205/60 R15 . . Santo antônio (aro de proteção da cabine) w grade protetora da janela traseira . Tampa da caçamba com amortecedor e chave . Temporizador do limpador do para-brisa . Tomada 12V no console central . Travamento elétrico das portas . Vidros elétricos. **VALOR TOTAL**: R$ 88.470,00**.**
Pato Branco, 20 de Setembro de 2022.
HELTON FRANCIS ZANCANARO -
Representante Legal.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ABB18A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 124/2022. PROCESSO: 299/2022.

OBJETO: Veículo Pick Up Volkswagen Saveiro Rebust Motor 1.6 com 116cv de potência . "ABS" - freios com sistema antitravamento . "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance . "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa

traseira pelo logotipo . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem . "ESS" - alerta de frenagem de emergência Sólidas: . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina A1A1 - Preto Ninja Obriga 6EA . 2 airbags (passageiro e motorista) B4B4 - Branco Cristal . Alerta sonoro para lanternas ligadas D8D8 - Vermelho Flash . Antena no teto . Apoio lateral para acesso a caçamba Metálicas: . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen . Banco do motorista com ajuste de altura . Barra de apoio para carga no teto . Chave tipo "canivete" sem controle remoto . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Console central com porta-copos . Direção hidraúlica . Emblema "Robust" na tampa traseira . Entrada USB no console central . Estepe sob a caçamba . Faróis simples com máscara escurecida . Freio a disco nas quatro rodas . Grade dianteira em preto fosco . Indicador de troca de marcha . Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba . Moldura nas caixas de rodas . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível . Para-choques em preto fosco . Para-sol com espelho para passageiro . Porta-objetos nas laterais das portas . Porta-revistas atrás do banco do passageiro Som Protetor da caçamba . Retrovisores externos com controle interno manual . Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15 . . Santo antônio (aro de proteção da cabine) w grade protetora da janela traseira . Tampa da caçamba com amortecedor e chave . Temporizador do limpador do para-brisa . Tomada 12V no console central . Travamento elétrico das portas . Vidros elétricos e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***PIRAMIDE VEICULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com valor de R$ 88.470,00.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6C3678F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 289/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sergio Hillesheim, Lote 05 – Quadra 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às **14 *(QUATORZE) HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022*,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.

THAIS LOVE -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:06A16EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Ficam alterados os valores dos itens, bem como valor total, constantes no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVO PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 346.733,35.

NOVA DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.

Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:45EBA766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - PROCESSO Nº 346/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis sob medida em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 55.963,35.

DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.

Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:8749802B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2022 - PROCESSO Nº 348/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Federal de Farmácia. OBJETO: A Inscrições para o II Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, na modalidade presencial, destinados aos servidores do setor da Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 640,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1587-14365 INEXIGIBILIDADE: Considerando o caput e o inciso II e § 1º do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993. Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II–"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"; [...] Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI– "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -

Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DDF9B4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 56/2022 – PROCESSO N.º 58/2022

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná n.º 600, 2º Andar, Centro, Pato Branco PR, cep.: 85.501-074, telefone 46 3025 7550; para execução de ações e serviços de saúde aos usuários acometidos de câncer no Município de Pato Branco. Justifica-se este processo pela necessidade de apoiar financeiramente a Fundação Sudoestina de Combate do Câncer, para as atividades a serem realizadas com pacientes diagnosticados com câncer, com a finalidade de garantir um atendimento qualificado e uma escuta qualificada aos pacientes acometidos de câncer, por meio de atividades e oficinas que impulsionem o autocuidado, a disseminação de informações quanto a prevenção e o tratamento contra o câncer, o trabalho individualizado e grupal, acolhida e a realização de encaminhamentos aos serviços e programas da rede de apoio e outros. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Banco Municipal de prestadores de Serviços de Saúde; e ainda em atendimento a Emenda Impositiva Individual n.º 72/2021. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco

(www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 27 de Setembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -

Secretária de Saúde. .

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:24A69827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 106/2022 PROCESSO: 342/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:*IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***, CNPJ nº 32.651.451/0001- 85. **OBJETO:** Inscrição para capacitação presencial no curso especializado para "II Simpósio IGAM PR Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", totalizando 24 (vinte e quatro) horas, destinado aos servidores dos setores de Planejamento de Contratações, Licitações e Controle Interno, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde.**VALOR TOTAL:** R$ 7.200,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 26 de setembro de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretário de Adm. e Finanças.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE

Secretária de Saúde.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CD00AE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) no concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 912/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS(AS)	CARGO
Perobson Hulde Arruda Junior	Auxiliar de Laboratório
Karine Mayara Garmus	Médico Veterinário
Polyani Aparecida de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal
Luana Aparecida Andrade	Merendeira
Roseli Fernandes	Merendeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7967C606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos(as) aprovados(as) em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

I - Médico Veterinário:

Nome	Classificação
Kimberli Barbosa	10º

II - Odontólogo:

Nome	Classificação
Helen Patricia Fernandes	14º

III - Auxiliar de Saúde Bucal:

Nome	Classificação
Francieli Taísa Tomkiel	15º

IV - Auxiliar de Laboratório:

Nome	Classificação
Eduarda Kamilli Gaicomelli	28º

V – Fisioterapeuta:

Nome	Classificação
Nubia Gonzatti	6º
Bárbara Rissardi	7º

VI – Fonoaudiólogo:

Nome	Classificação
Priscilla Mayara Dal Molin	2º
Caroline de Moura Bueno	3º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:118B7471

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWG7F80	277510Z000010048	23/08/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C59DF7D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.991, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o dia do "Jovem Empreendedor Pato-branquense" no Município de Pato Branco

.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o dia do "Jovem Empreendedor Pato-branquense", a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º A comemoração passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º A administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação para a promoção e divulgação de ações de empreendedorismo jovem no Município de Pato Branco.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fica autorizada a dispor de dotação orçamentária a fim de apoiar e divulgar a data comemorativa em parceria com entidades do município vinculadas ao âmbito do empreendedorismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB43EFF1

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao contido no art. 165 da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o Exercício de 2023,** no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Ararigbóia, 491, Centro, Pato Branco – PR;

Data: 07 de outubro de 2022;

Horário: 14h

Observações: A audiência terá transmissão online ao vivo, por meio do endereço eletrônico: *https://www.facebook.com/camarapb* os questionamentos poderão ser feitos através do e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelos telefones (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA26406B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 55, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em atendimento à solicitação de cancelamento da Requisição de Diárias nº 34/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n° 54, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 27 de setembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2C90C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER

Valor Total: R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Valor Total: R$ 322.010,00 (trezentos e vinte e dois mil e dez reais).

FORNECEDOR: 37.512.517/0001-70 - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

Valor Total: R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: 44.860.397/0001-67 - SERGIO LUIS BAIAK 64017826920

Valor Total: R$ 294.890,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: 80.038.193/0001-09 - COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

Valor Total: R$ 94.688,72 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

TOTAL GERAL: 1.037.783,72 (Um milhão e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

_____

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

A Pregoeira Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 70/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

LICITAÇÃO Nº 70/2022

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER

Valor Total: R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Valor Total: R$ 322.010,00 (trezentos e vinte e dois mil e dez reais).

FORNECEDOR: 37.512.517/0001-70 - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

Valor Total: R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: 44.860.397/0001-67 - SERGIO LUIS BAIAK 64017826920

Valor Total: R$ 294.890,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: 80.038.193/0001-09 - COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

Valor Total: R$ 94.688,72 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

TOTAL GERAL: 1.037.783,72 (Um milhão e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

_____

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

CONTRATADOS: WILLIAM PAULO WOLLINGER; CP MAGARINOS MECANICA EIRELI; MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS

LTDA; SERGIO LUIS BAIAK 64017826920; COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **1.037.783,72 (Um milhão e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

_____

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 269/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER

Valor.....: R$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Recursos....: (109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1.378,76 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

(425) 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(556) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

(538) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(543) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 270/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Valor.....: R$ 322.010,00 (trezentos e vinte e dois mil e dez reais).

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Recursos....: (109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1.378,76 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

(425) 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(556) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

(538) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(543) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 271/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

Valor.....: 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Recursos....: (109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1.378,76 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

(425) 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(556) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

(538) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(543) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 272/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SERGIO LUIS BAIAK 64017826920

Valor.....: R$ 294.890,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Recursos....: (109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1.378,76 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

(425) 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(556) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

(538) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(543) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 273/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIREL

Valor.....: R$ 94.688,72 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência.....: Início: 27/09/2022 Término: 27/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Recursos....: (109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1.378,76 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

(425) 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

(556) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

(538) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

(543) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....70/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....47/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER

08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

37.512.517/0001-70 - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

44.860.397/0001-67 - SERGIO LUIS BAIAK 64017826920

80.038.193/0001-09 - COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

Vigência: 27/09/2022 à 27/09/2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA –

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4C521519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 105/2022

Pregão Eletrônico (SRP) 74/2022

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, o pregão encontra-se em fase recursal, assim, por entendermos que existem razões de interesse público para o cancelamento do **item/lote 10:**

ITEM 10: Recapagem de pneu 295/80R22.5 Tração

O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do Registro de Preço, vejamos:

"Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.".

Assim regula o artigo 13 do Decreto Federal de n. 3.931/2001:

"Art. 13 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público."

JUSTIFICA-SE, assim, o cancelamento de tal item. Considerando que a empresa foi desclassificada dos demais itens no presente certame evido a ausência de documentação referente ao item 10.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, De acordo com o item 10.12 – DESCLASSIFICADA, por um erro formal da equipe a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89 ainda ficou classificada no item 10, a fim de evitar qualquer prejuízo as partes ou à administração, a fim de aprimorar o edital licitatório para futuros certames, por razões de interesse público, fica cancelado no presente item.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:22868FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 29/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2611, em 23/09/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
7º lugar	Antonio Vanderlei Ribeiro

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:64CB561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO

EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Motorista - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
8º	Renivaldo Huk

Paula Freitas, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2F353CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022 DO PROCESSO Nº 1/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 29/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ.....: 34.046.652/0001-89

Vigência.....: 16/09/2022 até 15/11/2022

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2022.

JAMIL PECH -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9674159D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2022, que será realizada dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências Câmara de Vereadores, Rua 22 de janeiro, s/n. Centro de Paulo Frontin/PR.

Sendo o que tem para o momento.

Paulo Frontin/PR, 23 de setembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:453A090B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri,

Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 34/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a**Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda de prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Outubro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Outubro de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 28 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 27 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI -

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -

Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD57ED98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, referente à **Contratação de empresas para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) AUTO POSTO PETRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, n° 463, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 47.215.435/0001-17, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Diefembach, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Av. Brasília, n° 394, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP:

85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.501.617-4 e CPF sob nº 078.751.999-56. Declarado vencedor dos itens 01,02 e 04 pelo valor de R$ 2.304.700,00 (dois milhões trezentos e quatro mil e setecentos reais). **2) JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEÍS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, n° 756, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-260 e com inscrição no CNPJ sob nº 26.200.180/0001-49, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Zílio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua João Batista Salvadori, n° 308, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.604.344-0 SSP/PR e CPF sob nº 059.721.049-70. Declarado vencedor do item 03 pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Totalizando o valor: R$ 2.704.700,00 (dois milhões setecentos e quatro mil e setecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC1EA863

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: AUTO POSTO PETRO LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022.

VALOR: R$ 2.304.700,00 (dois milhões trezentos e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2C18FB2C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEÍS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:20AB9BC8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, referente à **contratação de prestação de serviço de horas máquinas de caminhão truck traçado, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **M M DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Verginio Sterchille, n° 209, Bairro Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.674.286/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Max Martins de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Verginio Sterchille, n° 209, Bairro Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.070.654-7 SESP-PR e CPF sob nº 391.986.690-87. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Totalizando o valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B46EEC1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de prestação de serviço de horas máquinas de caminhão truck traçado, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: M M DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:907AE141

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: ***MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME*.**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2022 e Contrato de fornecimento de materiais nº 46/2022.

VALOR ORIGINAL: R$ 64.562,65 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 80.903,19 (oitenta mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A413A6BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2022

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto n.º 32/2022, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei n.º 466/2007, Lei n.º 556/2008, Lei n.º 869/2013, e a Lei n.º 1.338/2022, Resolve:

Art. 1°. Fica substituído, nesta data, os seguintes representantes das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perola D' Oeste:

I – Representante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação

Titular: Tania Lovis

Suplente: Keyla Cristiane Heintze Fiss

II – Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças

Titular: Anderson Adriano Meotti

Suplente: Aliane Lavarda

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: José Valdir Pereira

Suplente: Debora Massoni

IV - Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais

Titular: Eliziane de Fatima Frescura

Suplente: Vanessa Kochen

V – Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens da Jornada Jovem

Titular: Cleonice Câmara Barbosa da Silva

Suplente: Uillian Ubinski

VI – Representando a Pastoral da Criança:

Titular: Marcia Peruchini

Suplente: Niceia Vicente

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n.° 32/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 27 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:2B365305

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. ELOIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para a compra de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Pérola D' Oeste-Pr.

Valor total Estimado: R$ 11.315,00 (Onze mil trezentos e quinze reais)

Data da abertura: 20/09/2022.

Prazo de entrega: 01 mês.

Forma de Pagamento: O pagamento será no décimo quinto dia do mês subsequente.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 23 de Setembro de 2022

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:C515D4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2022

Súmula: "Define as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias da servidora abaixo nominada:

I –Suyan Kauane Rocha da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, no período de 26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 23 de setembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:835E506B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 25/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SILNEIA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022

Edital n° 25/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 25/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
12º	Silneia Linhares de Moraes Agostinhak

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22C9F054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA-FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA

Piên/PR, 23 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Fernanda Rodrigues de França**, convocada pelo Edital nº 014/2022, residente e domiciliada na Rua Germano Moreira de Bastos, nº 600, Lageado Caçador, Rio Negro/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.298.974 e CPF 104.301.009.22, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____

FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB39C28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI 08_2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de execução e manutenção de calhas, rufos e tubulações de água pluvial (metálicas e PVC) compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 29/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 10/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2CE8BA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.074/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.074/2022.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião sobre saúde mental na 2ª Regional de Saúde.	23/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7742/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E4A1A811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.075/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.075/2022.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Nádia Maria Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.905-0/PR matrícula funcional 4765230, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião sobre saúde mental na 2ª Regional de Saúde.	23/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7743/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4EF66812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.076/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.076/2022.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/SC matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar genitora na busca ativa dos filhos.	27/09/2022	Ortigueira/PR	01 (uma)	100,00	7775/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0CEB7117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.077/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.077/2022.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosângela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar genitora na busca ativa dos filhos.	27/09/2022	Ortigueira/PR	01 (uma)	100,00	7776/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D36E37D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 094/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 94/2022

PROTOCOLO: 2697,2698 e 2703/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DOS DINOSSAUROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE CULTURA E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DINOPARK JONAS CORREA LTDA

CNPJ: 37.431.445/0001-36

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9DEAE132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 252/2022 A 256/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS 252 a 256/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2022

ATA 252-2022- Contratado: BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.947.145/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 20.922,00 (vinte mil e novecentos e vinte e dois reais).

ATA 253-2022- Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.358/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 6.688,60 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

ATA 254-2022- Contratado: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

ATA 255-2022- Contratado: MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

ATA 256-2022- Contratado: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas, Máquinas e Implementos para atender às necessidades do programa Pró-Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:849CFB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ELIAS CARVALHO DOS SANTOS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13.680,00** (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/08/2023 a contar a partir de 19/08/2022, conforme Pregão nº 51/2021 e Contrato original nº 137/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/08/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B059FA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº76 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de livros literários para diferentes faixas etárias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Escola Municipal Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 74/2022.

CONTRATADO: MASA DISTRIBUIDORA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.696,00 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:09677604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.787/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 42.787/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**, para pagamento de inscrições no CONBRAN – Congresso Brasileiro de Nutrição, realizado pela Associação Brasileira de Nutrição, CNPJ sob o nº 00.718.288/0001-34 sob o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).

Piraquara, 26 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D35BFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20882/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Locação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração tramitação, certificação eletrônica, controle das demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **11 de outubro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 257.024,04 (duzentos e cinqüenta e sete mil vinte e quatro reais e quatro centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4898F678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.336/202

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet dedicada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **11 de outubro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de setembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6F4DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 17.203/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – INST. FUTEBOL DE RUA

Objeto: Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração nº 02/2022, celebrado no dia 22 de março de 2022, as partes abaixo denominadas: pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Piraquara**, por meio de sua Secretária Municipal de Meio Ambiente, *Cristina Maria Rizzi Galerani*, nomeada pelo Prefeito, por meio do Decreto Municipal n° 8.897, de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.735 de 2017, e, do outro lado, o Instituto Futebol de Rua doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.607.847/0001-40, sediada na Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190, Parque Olímpico, Curitiba, neste ato representada pelo(a) Sr. Oscar Muxfeldt Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.745-8/PR, expedida pela SSPPR e CPF nº 984.506.629-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.604/2021 - *Edital de Chamada Pública nº 02/2021* - e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 8.349/2020, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o

presente ADITIVO ao Termo de Colaboração, decorrente do **Protocolo nº 17.196/2021** mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar, nos termos que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas Segunda e Quinta** do originário Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado entre as partes em 22/03/2022.**CLÁUSULA SEGUNDA:** A *Cláusula Segunda* do originário Termo de Colaboração nº 01/2022, tem sua redação alterada, passando a dispor o seguinte: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é aquele fixado no Edital - item 5.3 - com início na data de 22/03/2022 conforme proposta apresentada pela instituição **e encerramento em 30/11/2022**, com prazo prorrogado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) na 40ª Reunião Ordinária. **CLÁUSULA TERCEIRA**: A *Cláusula Quinta* do originário Termo de Colaboração nº 01/2022 tem sua redação alterada, passando a dispor o seguinte: "A operacionalização da transferência dos recursos financeiros obedecerá ao Cronograma de Implantação integrante do Projeto - item 6, página 4 – e Planilha Orçamentária item 10, páginas 06 e 07 do Edital. O pagamento da primeira parcela será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração, mediante apresentação de recibo por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e as demais parcelas, serão repassadas após apresentação do relatório técnico e financeiro e aprovação formal por parte da MUNICÍPIO, que corresponde ao atestado de efetiva execução da prestação do serviço. O repasse será feito na conta Corrente: 23.099-5; Agência Do Banco do Brasil nº 1622-5.§Primeiro – As alterações acima citadas integrantes do Projeto seguem o contido no Ofício nº 01/2022 Futebol de Rua, contido no Processo nº 5.779/2022, **CLÁUSULA QUARTA**: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2022 assinado pelas partes em 22 de março de 2022, não alteradas no presente Instrumento Jurídico. E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma. **Data da Assinatura: 27/09/2022.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C89F2F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 17.203/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SPVS

Objeto: Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado no dia 22 de março de 2022, as partes abaixo denominadas:pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Piraquara**, por meio de sua Secretária Municipal de Meio Ambiente, *Cristina Maria Rizzi Galerani*, nomeada pelo Prefeito, por meio do Decreto Municipal n° 8.897, de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.735 de 2017, e, do outro lado, a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.696.242/0001-59, sediada na Rua do Verbo Divino, nº 14 em Curitiba doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Sr. Clóvis Ricard.o Schrappe Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1842653-6, expedida pela SSPPR, e CPF nº 348.462.989-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.604/2021 - *Edital de Chamada Pública nº 02/2021* - e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 8.349/2020, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Colaboração, decorrente do **Protocolo nº 17.203/2021** mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar, nos termos que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas Segunda e Quinta** do originário Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado entre as partes em 22/03/2022.**CLÁUSULA SEGUNDA:** A *Cláusula Segunda* do originário Termo de Colaboração nº 01/2022, tem sua redação alterada, passando a dispor o seguinte: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é aquele fixado no Edital - item 5.3 - com início na data de 22/03/2022 conforme proposta apresentada pela instituição e encerramento em 30/11/2022, com prazo prorrogado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) na 40ª Reunião Ordinária. **CLÁUSULA TERCEIRA**: A *Cláusula Quinta* do originário Termo de Colaboração nº 01/2022 tem sua redação alterada, passando a dispor o seguinte: "A operacionalização da transferência dos recursos financeiros obedecerá ao Cronograma de Desembolso integrante do Projeto - item 10, página 10 - e item 16.4 do Edital. O pagamento da primeira parcela será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração, mediante apresentação de recibo por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e as demais parcelas, serão repassadas após apresentação do relatório técnico e financeiro e aprovação formal por parte da MUNICÍPIO, que corresponde ao atestado de efetiva execução da prestação do serviço. O repasse será feito na conta Corrente: 23.099-5; Agência Do Banco do Brasil nº 1622-5.§Primeiro – A alteração do Cronograma de Desembolso integrante do Projeto - item 10, página 10 – segue o contido no Ofício Nº 40/2022 SPVS, contido no Despacho 21 do Processo 17.203/2021,.**CLÁUSULA QUARTA**: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2022 assinado pelas partes em 22 de março de 2022, não alteradas no presente Instrumento Jurídico. E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 1 (uma) testemunha abaixo identificados. **Data da Assinatura: 15/09/2022**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F1EE3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 612/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL

N°611/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
101	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	APTA
102	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	APTA
103	STELA FELIX ROSÁRIO	APTA
106	JESSICA ABGAIL TORQUATO MAXIMO	APTA
107	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	APTA
109	MARIA APARECIDA PEREIRA HERNASKI	APTA
***12**	SONIA MARA JURELLO DA SILVA	APTA
110	KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
***08**	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	APTA
64	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	APTO
****05**	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

****Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/10/2022, às 13h:30min para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) e para o cargo AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR) às 14h:30min. na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n° 4675 – PR 415, Jardim Primavera– Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos:

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;

c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);

n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);

u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F9F7DA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 613/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
113	CARMEN MARÇAL RIBAS	85,50
114	MARINES FERNANDES	85,50
115	SIMONE APARECIDA COLLI	85,50
116	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	85,50
117	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	85,50
118	JÉSSICA PATRÍCIA DA SILVA FABRICIO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	85,50
119	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	85,50
***13**	ALANIS GIOVANA LEITE	81,00
120	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	85,50
121	VALDIRENE METROSKI DE ALVARENGA	85,50

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/09/2022** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR, conforme os cargos e horários especificados abaixo:**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1B4DDC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EMENDA À LOM N° 18, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Seção V do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica Municipal para estabelecer regras mínimas para concessão de aposentadoria.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

Art. 1º A Seção V do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V

Da Previdência Social

Art. 88. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Pitanga terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 88-A. O servidor público vinculado ao regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria:

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei complementar;

III - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e

b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao salário mínimo ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no art. 88-D e na legislação municipal que estabeleça o regime de previdência complementar.

Art. 88-B. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social municipal.

Parágrafo único. Lei Complementar poderá estabelecer requisitos, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria:

I - de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

II - de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

Art. 88-C. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações,

regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 88-D. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 88-E. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 88-F. A Lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 88-G. Aplica-se ao agente público ocupante exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 88-H. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

Art. 88-I. Sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime próprio de previdência social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, incidirá contribuição previdenciária com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 88-J. Observados critérios a serem estabelecidos em lei, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 88-K. O Município de Pitanga não poderá estabelecer alíquota inferior à da contribuição previdenciária dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

§ 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 3º Na existência de déficit atuarial, incidirá contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o valor 2 (dois) salários-mínimos.”

Art. 2º A aplicação do disposto no art. 1º desta Emenda à Lei Orgânica dependerá de legislação municipal que estabeleça os demais requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, as regras de transição, bem como as demais regras previdenciárias aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Por meio de lei, o Município de Pitanga poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do regime próprio de previdência social, nos

termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de setembro de 2022

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

AMADEUS PENGA

Vice-Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ

Secretária

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9B7C0BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Fabricio Duarte Holovka, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA:**

a) A **Comissão de Finanças e Orçamento,**para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relativas ao **2º quadrimestre de 2022,** que será realizadano dia **29 de setembro, às 9h**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski;

b) A **Comissão de Políticas Gerais** para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao **2º quadrimestre de 2022,** que será realizada **no dia 29 de setembro, às 14h**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

As audiências serão transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sendo assegurado acesso a qualquer interessado às dependências do Plenário.

Pitanga, 27 de setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9634C419

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 800, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Leonardo Balena por ter sido aprovado (a) em 02º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Engenheiro Agrônomo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **LEONARDO BALENA, portador (a)** do RG nº 10 *** *** 2 SSP-PR e CPF nº 089 *** *** 59 PR, por ter sido aprovado (a) em 02º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde, a contar de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7AEE4436

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 766, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Thiago Tecachuk por ter sido aprovado (a) em 05º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **THIAGO TECACHUK, portador (a)** do RG nº 9 *** *** 9 SSP-PR e CPF nº 079*** ***98 PR, por ter sido aprovado (a) em 05º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D3CE0677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO CONTRATO 102/2022 D FERREIRA DOS SANTOS EIREL

TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO

CONTRATO 102/2022

Termo de rescisão e distrato celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR. e a empresa D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, e de outro a empresa **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.819.434/0001-98 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, a rescisão e distrato do termo de contratual 102/2022, do edital da Tomada de Preço 17/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) E

CALÇADAS A SER EXECUTADA NA RUA ARTHUR MEHL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o termo contratual 102/2022, conforme requerimento da empresa, Manifestação do Excelentíssimo Prefeito, todos documentos integrantes do presente procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO: Considerando a necessidade de apuração se existem valores a serem ressarcidos em nome da contratada, será realizada a conversão do presente procedimento, em processo administrativo, para apuração de eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO: O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 127/09/2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE	***D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI***
Prefeito Em Exercício	Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D15C780D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90; e

Considerando o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 03/10/2019, e homologado pela Resolução nº 004/2019, com a redação dada pela Resolução nº 004/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Suplente **Clara Jaqueline Mascotte**, eleita em ordem classificatória, para substituir o Conselheiro Jaime Ferreira da Silva, por exoneração solicitada pelo mesmo, a se apresentar ao CMDCA, no prazo de 06 (seis) dias úteis contados da publicação da presente Resolução, no horário das 8h00min às 11h30min, e posteriormente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras para entrega da documentação necessária.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5781955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022

DATA: 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Gustavo Felipe da Silva**, Matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, no dia 15 de setembro de 2022, com a finalidade de participar **Jornada Auxílio Brasil**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.261/2022, de 12/09/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

OBS.: Republicação em virtude de erro na numeração do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7C11A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022

DATA: 27 de setembro de 2022.

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Portaria nº 042/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 042/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício das atividades relativas à função de Controlador Interno, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007 de 28/12/2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 771/2022, de 15/09/2022, vedada a sua incorporação para qualquer efeito, com início em 15 de setembro de 2022.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 042/2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E00055A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022

SÚMULA: *Altera dispositivos da Portaria nº 133/2022, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.*

SAMUEL TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:–

Art. 1º – Alterar o § 1º do Art. 1º da Portaria nº 133/2022, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Processo Seletivo de Estágio, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*"§ 1º – A Comissão terá como integrantes: **Alexandre Franco Ramazzotte**, CPF nº 419.066.242-91, **Ricardo Luiz Töws**, CPF nº ***.960.149-**, **Vera Lúcia dos Santos Ferbonink**, CPF nº ***.608.498-**, servidores do Instituto Federal de Educação – IFPR, e **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, CPF nº ***.872.299-**, servidora do Município de Pitangueiras.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 133/2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2650315C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2022

PORTARIA Nº 168 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Gratificação por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **EUSEBIO ANTONIO ALCARA FILIPPIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.953.996-5 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao

Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de

50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 01/09/2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1B2407C5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AV Independência, Sala 02, Centro, Cidade de Capanema PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Eduardo Urban, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 94041481, e do CPF sob n.º 073.045.809-17, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 301/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 301/2021 passa a ser até 30 de setembro 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II

da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 301/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 301/2021, cujo valor global é de R$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 058/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 301/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO RUBAN

Urban Engenharia e Topografia LTDA.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:184B2D74

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 135/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas, conforme necessário, das frotas de veículos das secretarias deste Município de Planalto – Pr., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 29/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANDERSON LUCAS ULRICH

Anderson Lucas Ulrich e Cia Ltda.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BC821324

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 265/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexo

VALOR TOTAL: R$ 102.270,00 (cento e dois mil e duzentos e setenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E9E6736B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO **DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.937.415/0001-51, com sede à AV CAXIAS DO SUL, 653, CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 057/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 299/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 299/2021 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 299/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 299/2021, cujo valor global é de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 057/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.115.15.452.1501.2053	3.3.390.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02760	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 299/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI

IVAR -Terraplanagem LTDA - EPP

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:96BEEF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2022 - Objeto: "Aquisição de copos descartáveis de 180 ml para atender as Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **11/10/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA

Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3ECF2C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, situados à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **78.132.636/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o "fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, compreendendo aquisição, manuseio, envelopamento individual e personalizado, distribuição e disponibilização, para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná." Outrossim, os cartões e recargas serão fornecidos mediante solicitação das Secretaria por meio de Ordem de Fornecimento.Este contrato tem como vigência o **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e fica vinculado à existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. O contrato poderá ser prorrogado por TERMO ADITIVO por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93); A prorrogação do prazo dependerá de prévia solicitação do CONTRATADO, por escrito, até 15 (quinze) dias antes de se esgotar o prazo estabelecido em cláusula.**Valor contratual:** Pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 613.800,00 (Seiscentos e treze mil e oitocentos reais),** conforme tabela abaixo:

Empresa	Quantidade Vales/Mês	Valor Tarifa	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Viação Graciosa	5.500	R$ 9,30	R$ 51.150,00	R$ 613.800,00

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:06B6E609

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 204/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, monitores e demais periféricos, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme as condições descritas neste Termo de Referências". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **11/10/2022**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA

Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C6D11BA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA

Pregão Eletrônico Nº. 004/2022. Objeto: **Registro de preços visando a aquisição de gasolina comum com entrega parcelada, destinados a atender o veículo automotor de propriedade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos. Valor total máximo**: **R$ 13.176,00** (treze mil, cento e setenta e seis reais). A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico

www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: **Portal da transparência do Consórcio e Portal Eletrônico www.comprasbr.com.br**.

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2022.

AUREA MUNHOZ –

Pregoeira – Decreto nº 10.309/2022.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C6CCC5E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.093.504/0001-05**, denominada **CONTRATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) e CBUQ ENSACADO FRIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 503.957,44 (quinhentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-

Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9C685239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.108.984/0001-40**, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) e CBUQ ENSACADO FRIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 214.589,22 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022

.FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-

Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D37912E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 54/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.027.777/0001-99, doravante denominada **CONTRATADO**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS NO MANGUE SECO – PONTAL DO SUL"**.

ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do contrato 180/2022, ato solicitado pela contratada, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 14.977/2022.

Parágrafo 1º - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até 01/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DF57B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10570/2022 DE 26/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10570/2022 de 26/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.124.0002.2.003.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E572A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10571/2022 DE 27/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10571/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
479 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00
Total Suplementação:			**24.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
511 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:			**24.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D98A2B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.803/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **SONIA APARECIDA DE LIMA- MATRICULA: 324.825**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **28 de setembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **28 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07E22595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.959/2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 31° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE setembro DE 2022**,** ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Porecatu, o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo, a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Parágrafo Único – O Dia Municipal de Combate ao Tabagismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porecatu.

Art. 2º - Por ato próprio, o Executivo Municipal de Porecatu regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:30660767

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022

ESTABELECE A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE

2022, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - O Município, no exercício da competência e prerrogativa que lhe é assegurada pelo art. 30, V, da Constituição Federal, fica autorizado a prestar os serviços de saneamento básico:

I – Diretamente através de órgãos de sua administração direta ou por meio de entidades de sua administração indireta, facultada a contratação de terceiros, no regime da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, para determinadas atividades;

II – Indiretamente sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação (art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007) na modalidade de concorrência pública (CF, art. 175), no regime da Lei Federal nº 8.987/1995.

Parágrafo Único - O Município poderá ainda utilizar-se das parcerias público – privadas para prestar os serviços de saneamento básico, na forma prevista na Lei Federal nº 11.079/2004.

Seção II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização do acesso;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - Controle social;

XI - Segurança, qualidade e regularidade;

XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção d a salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Assessoria Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, e Meio Ambiente, que distribuirá de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II – Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio - econômicas da população;

VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária;

XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13 - Plano Municipal de Saneamento Básico é um planejamento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento

básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará no mínimo um período de 20 (vinte) anos e conterá, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, será revisado sempre que necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços.

§ 2º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de saneamento básico engloba integralmente o território do município.

Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

DO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 18 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - Titulares do serviço:

II - Representante de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

III - Representante dos prestadores de serviços públicos:

IV - Representante dos usuários de saneamento básico:

V - Representante de entidades técnicas:

VI - Representante de organizações da sociedade civil:

VII - Representante de entidades de defesa do consumidor:

§ 1º - Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Assessor (a) Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, e Meio Ambiente e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim.

Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria, com suas regras de funcionamento, que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Assessoria Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, e Meio Ambiente.

§ 1º - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º - A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o

capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo Único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º - As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º - O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta Lei.

Seção VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico

§ 1º - Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - Gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - Amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - Cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - Acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ambiente salubre;

VI - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - Participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 14 desta lei;

VIII - Acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - Pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - Uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - Ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - Correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de:

I - Abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - Manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo Único - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O Município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º - As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas por:

I - Autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - Órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 - São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º - As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar

serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:EBC38F5B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO 02/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 23/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através do Centro de Convivência do Idoso, de acordo com a Deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:7AD38D77

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:A15C6792

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0086/2022

Altera Composição do Conselho Municipal De Cultura e Dá Outras Providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, em complementação ao Decreto nº 104/2020, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, e em conformidade com o Ofício nº 01, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Edvaldo Gozzi

Suplente: Elaine Andreia Alcântara

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: *Valdinei de Alcântara Dias*

Suplente: Jaqueline Alves Murro

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Alfredo Schaff

Suplente: Janaina Barbosa da Silva

REPRESENTANTES DAS SEGUINTES ÁREAS ARTÍSTICAS:

ARTES CÊNICAS, ARTES PLÁSTICAS E LITERATURA

Titular: *Lucas Henrique Sanna Carvalho*

Suplente: *Glauciano Leandro de Oliveira*

MÚSICA E DANÇA

Titular: *Ana Lúcia dos Santos*

Suplente: *Luiz Gustavo Cordeiro da Silva*

ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

Titular: *Maria Lúcia Alonso Guedes*

Suplente: *Creuza Gervazoni Furlaneto*

HISTÓRIA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella

Suplente: Benedito Maurício Agostinho

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

Fábio Luiz Andrade*ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, em complementação ao Decreto nº 104/2020, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, e em conformidade com o Ofício nº 01, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Edvaldo Gozzi

Suplente: Elaine Andreia Alcântara

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: *Valdinei de Alcântara Dias*

Suplente: Jaqueline Alves Murro

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Alfredo Schaff

Suplente: Janaina Barbosa da Silva

REPRESENTANTES DAS SEGUINTES ÁREAS ARTÍSTICAS:

ARTES CÊNICAS, ARTES PLÁSTICAS E LITERATURA

Titular: *Lucas Henrique Sanna Carvalho*

Suplente: *Glauciano Leandro de Oliveira*

MÚSICA E DANÇA

Titular: *Ana Lúcia dos Santos*

Suplente: *Luiz Gustavo Cordeiro da Silva*

ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

Titular: *Maria Lúcia Alonso Guedes*

Suplente: *Creuza Gervazoni Furlaneto*

HISTÓRIA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella

Suplente: Benedito Maurício Agostinho

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:C7E6380A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.810.000,00 (hum milhão, oitocentos e dez mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	500.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centro de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:35F6D6B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Transferência ACS/ACE.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00

Fonte de Recursos – 1019 – Bloco Custeio Ações e Serviços Público de Saúde - COVID-19.

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:8A3ECA06

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 132/2022, dispensa de licitação nº 34/2022, que tem por objeto **Serviço e locação para exibições de cinema aberto ao público**, no valor de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Sandra Pereira Horacio de Lima, CNPJ nº 30.922.192/0001-54, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D1BDC257

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 133/2022, dispensa de licitação nº 35/2022, que tem por objeto **Aquisição de testes psicológicos para Secretaria de Educação**, no valor de R$ 4.740,49(quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), com a dotação orçamentária 08.02.1236101702.031-33.90.30-118 e 33.90.30.14-492, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Ana Elisa Salomão Bosque – Comercio de Livros LTDA, CNPJ nº 03.669.919/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1BCFA983

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 134/2022, dispensa de licitação nº 36/2022, que tem por objeto **Aquisição de materiais esportivos para Secretaria de Educação Física e Desporto**, no valor de R$ 15.820,00(quinze mil oitocentos e vinte reais), com a dotação orçamentária 10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo

único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Luiz Jorge Macedo Garrido, CNPJ nº 21.333.244/0001-66, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9A76EBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2022 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 70 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 984.941,37 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0008.2008 – Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0830 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00

05.002 – FUNDEB

12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1215 00102 – Fundeb 40%.....R$ 15.000,00

12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1275 00102 – Fundeb 40%.....R$ 25.000,00

ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00

1530 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

1710 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 100.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00

1864 01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes ....R$ 16.968,00

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1875 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1921 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 17.973,37

3.3.90.34.00.00–OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.DE TERCEIRIZAÇÃO

1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2052 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 984.941.37

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDEB

12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1165 00102 – Fundeb 40%.....R$ 25.000,00

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1170 00102 – Fundeb 40%.....R$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1190 00102 – Fundeb 40%.....R$ 10.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.001 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0036.2036 – Manutenção do Departamento de Comunicação Social

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2500 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2540 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 290.000,00

00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00

00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 200.000,00

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 130.000,00

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 110.000,00

01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes.....R$ 16.968,00

01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 17.973,37

_____

TOTAL ..... R$ 984.941.37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 27 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C5F07B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (19/setembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente

Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário

Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador

Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente

Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.

02. Lida a Ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 12/09/2022, a qual foi aprovada.

03. Lido convite da programação para a festividade do aniversário do Município.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria da Prefeita Municipal que, "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 no âmbito do Município de Prado Ferreira". O Senhor Presidente passou a palavra para a Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 15/2022, o qual foi aprovado por unanimidade conforme quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria da Mesa Diretora que, "Institui a gratificação para o exercício de funções nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para a Senhora Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 18/2022, Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requereu vista, a qual foi concedida, devendo o projeto de lei nº 18/2022 voltar à pauta da próxima Sessão Ordinária.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.

Indicações: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de reparo na cobertura do Ginásio Municipal, tendo em vista o gotejamento devido aos furos; indica, ainda, instalação de quebra-molas na Rodovia João Lunardelli, na altura do Jardim das Flores e, por fim, indica instalação de bebedouro na Rodoviária Municipal.

Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz indicação de melhorias em relação à iluminação pública da Rua Lourenço Vaz, no Jardim Mitacunhá e indica manutenção na fiação exposta da quadra de esportes localizada no Estádio Municipal.

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para rever a retirada de terras próxima à empresa Cocamar, a qual está sendo depositada no lixão, para que seja destinada ao aterramento de alguns lotes de terras.

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação para roçagem e capinagem ao fundo do Estádio Municipal; e, por fim esclarece a reunião realizada junto a Excelentíssima prefeita a fim de regularizar a situação de quem mora nos loteamentos do Parque Industrial III.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 12 de Setembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:69B79CF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 576 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 no âmbito do Município de Prado Ferreira.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022**, com vistas a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários municipais.

Art. 2º Poderão ser quitados ou parcelados, na forma desta Lei, os débitos de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa do Município, objeto de ações executivas fiscais ou não, com fato gerador **ocorrido até 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput d*esde artigo, poderão ser parcelados os débitos consolidados de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º O pedido de adesão aos benefícios constantes desta lei dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado no período de **1º de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022** mediante a lavratura e assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Débito junto à Divisão Municipal de Cadastro e Tributação.

§1º Podem aderir ao programa instituído por esta Lei as pessoas responsáveis pela obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, estes últimos somente para pagamento à vista, assim definidos no Código Tributário Municipal e na legislação aplicável à espécie.

§2º As pessoas a que se refere o §1º podem se fazer representar por procurador, desde que devidamente munido de instrumento de procuração com assinatura reconhecida.

Art. 4º O débito será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo para fins de parcelamento o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da UFM vigente para pessoas físicas e 150% (cento e cinquenta por cento) da UFM para pessoas jurídicas.

Art. 5º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

Forma de pagamento	Percentual de redução
À vista	100%
Até 03 parcelas	90%
Até 05 parcelas	80%
Até 08 parcelas	70%
Até 12 parcelas	60%

§1º O parcelamento efetuado no âmbito desta Lei implicará na redução dos valores correspondentes exclusivamente aos juros e multas de mora, aplicados sobre o valor original do débito inadimplido, apurados até a data da consolidação. A redução disciplinada nesta lei não alcança os valores inerente à correção monetária, incidente sobre o valor original, calculada pelo índice INPC-IBGE.

§2º Nos acordos de parcelamento será exigido o pagamento de uma entrada 'no ato' não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito inadimplido.

§3. No caso de reparcelamento de débitos já parcelados nos termos desta lei, a entrada mínima será de 20% (vinte por cento) para pessoas físicas e 30% (trinta por cento) para pessoas jurídicas, do valor total do débito inadimplido.

§4º A homologação do acordo dar-se-á no momento do pagamento do valor correspondente à entrada do parcelamento.

§5º O sujeito passivo procederá ao pagamento dos débitos parcelados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§6º O vencimento das demais parcelas objeto de parcelamento e/ou reparcelamento, ocorre a cada 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Débito e pagamento da entrada conforme o §§ 2º e 3º, prorrogável automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, quando vencido em dia não útil.

§7º A formalização do Termo de Parcelamento e Confissão do Débito, o qual o contribuinte e o Município ficam vinculados, implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos e na renúncia de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial.

Art. 6º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária calculadas pelo índice INPC-IBGE; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§1º Juros financeiros incidentes sobre os créditos objeto de parcelamento, serão calculados sobre o montante do débito atualizado (principal, juros de mora, multas e correção monetária).

§2º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§3º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

§4º O simples atraso no recolhimento de qualquer parcela não implicará na perda dos descontos das parcelas vincendas.

§5º Será expresso em cada parcela o valor correspondente ao débito sem o desconto e o valor do débito com o desconto sendo que, se pago até a data do vencimento, quita-se o valor com desconto e se pago após o prazo de vencimento, respeitando-se o disposto no caput, quita-se o valor sem o desconto, acrescido dos adicionais previstos, pelo atraso.

Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 8º No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente, para serem anexados ao Requerimento/Termo de Parcelamento de Débito, os seguintes documentos, em cada caso:

Cópia do comprovante de residência do devedor referente ao mês anterior da data do parcelamento;

Cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do contribuinte devedor ou do procurador;

Cópia dos atos constitutivos da empresa;

Procuração com firma reconhecida em cartório, no caso da ausência do contribuinte devedor.

Art. 9º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I – quando do atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou o atraso de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, implicando no vencimento antecipado das parcelas vincendas e na anulação dos efeitos do parcelamento independentemente de notificação ou interpelação, facultando-se ao município a aplicação das medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança;

II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o sujeito passivo seja excluído do acordo, perderá os descontos concedidos nos termos do artigo 5.º desta Lei.

Art. 10 O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

Art. 11 A implementação dos procedimentos normativos e administrativos necessários à execução desta Lei, bem como, o gerenciamento e acompanhamento dos acordos compete à Divisão Municipal de Tributação.

Art. 12 Esta Lei estabelece condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos de débitos cuja adesão aos termos estará vigente até o final do prazo estabelecido no art. 3.º.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA2E7DF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***27 de setembro a 27 de outubro de 2022.***

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:535811A7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ **28.010.869/0001-36**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR DATA SHOW PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSE OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:4D0D0863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8900/2022

Altera o Decreto nº 7180/2020, que "Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, doação, permuta, alienação por meio de procedimento licitatório e assessoramento às impugnações de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do município, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Insere o Art. 2-A no Decreto nº 7180/2020, com seguinte redação:

Art. 2-A A Comissão constituída através deste decreto possui como atribuição, além das elencadas no caput do art. 1º, a de avaliar bens imóveis, públicos ou particulares, para fins de locação nos casos em que o Município figurará como locador ou locatário da área avaliada.

Parágrafo Único. A avaliação realizada em área pública específica será publicizada através de Decreto:

I - de Preço Público nos casos do art. 180, XIX da Lei Municipal nº 38/2001; ou

II - nos demais casos, mediante emissão de decreto autônomo que comporá procedimento licitatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ABB4AFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8899/2022

Súmula: Cumprimento de Decisão Judicial dos Autos de Processo n°0003946-23.2015.8.16.0037.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONCEDE Promoção Funcional a servidora Municipal CASSIA PAULINA BORSARI, RG 14615598/PR para o nível FISIO21, da Lei Municipal 908/2015.

Este Decreto entra em vigor a partir 01 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C6310669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8898/2022

Súmula: Cumprimento de Ordem Judicial dos Autos de Processo de Mandado Segurança n°0006553-04.2018.8.16.0037.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, bem como, Considerando a decisão judicial referente aos autos de Mandado de Segurança n° 0006553-04.2018.8.16.0037, CONCEDE Promoção Funcional as Servidoras Municipais listadas abaixo:

- JULIANA SOUSA DEQUECHE, RG 68081386/PR, Nível B, Classe V, da Lei Municipal n° 12/2001;

- DANIELLY MEDEIROS SILVA, RG 91008009698/CE, Nível A, Classe IV, da Lei Municipal n° 12/2001;

- MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI, RG 860412/PR, Nível A, Classe IV, da Lei Municipal n° 12/2001;

Para fins de reenquadramento nos respectivos cargos da Lei Municipal 908/2015, que alterou os níveis e classes dos vencimentos da Lei n°12/2001, ficam as servidoras enquadradas nos seguintes níveis:

- MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI, RG 860412/PR , para o Nível 24;

Quanto aos níveis de vencimentos das servidoras JULIANA SOUSA DEQUECHE, DANIELLY MEDEIROS SILVA E MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI, vez que ultrapassam os níveis de vencimentos da atual legislação Municipal (908/2015), fica criado o evento correspondente a respectiva diferença de avanço funcional em seus holerites.

Este Decreto entra em vigor a partir 01 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:40296354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal senhora THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA, RG nº. 123994566/PR, a partir de 25 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2C9F4877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária ao servidor municipal indicado a seguir:

- GERSON GONCALVES DA SILVA, RG n° 76709734/PR, para mais 8 (oito) horas semanais a partir de 01/09/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:01A20BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	DATA
5877	Selma Cristina da Luz	Transporte Escolar	15/08/2022
6634	Micke Harder Janke	Transporte Escolar	15/08/2022
5946	Lucimara Aparecida de Aguiar	Escola Municipal João Curupaná da Silva	02/09/2022
8087	Keila Barbosa da Silva Palma Mello	Escola Municipal Joanna Valache	01/09/2022

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F964ED44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA, RG nº. 102975219/PR, cargo efetivo de "Inspetor de Alunos", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 26 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C6998ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8897/2022

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento da Servidora Municipal Senhora DIVA DE FATIMA OLIVEIRA PIRES, na data de 25 de Setembro de 2022, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Servente", ocupado pela mesma.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D2C179BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 88/2022 que foi realizado no dia 24 de agosto de 2022 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens abaixo, restando desertos: itens n° 10; 14; 15; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27.

Fracassados: 3; 12 e 13.

Quatro Barras, 27 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1479644F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE SUPRESSAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

CONTRATO Nº 242/2020

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA RCM INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.

CONTRATADO: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, Umuarama - Paraná - inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.375.328/0001-43 representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, CPF 021.110.919-36 resolvem celebrar o presente contrato de empreitada, processo homologado 12/11/2020, que será regido por cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Considerando a Concorrência 01/2020 para execução de obra de serviços compreendendo a execução do Sistema de Esgotos Sanitários, contemplando a EXECUÇÃO de 17.057,40 metros de REDE COLETORA DE ESGOTO com 569 LIGAÇÕES PREDIAIS, na cidade de Querência do Norte, com fornecimento total de Materiais, Mão-de-Obra e Equipamentos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao Edital e exigências constantes Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Querência do Norte;

Considerando que, conforme parecer (anexo) do engenheiro responsável pela obra, Sr. Marcio Amado Mandelli, se faz necessário a supressão de valor no contrato em decorrência da má execução no reparo/acabamento de calçadas, pavimentos, após a execução da rede de esgoto, em desacordo com o memorial descritivo e com os parâmetros estabelecidos pelo MOS 4ª Edição (MOS - Manual de Obras de Saneamento) e memorial descritivo;

Considerando que em anexo se encontra parecer técnico e jurídico e planilha orçamentária da supressão com os valores detalhados conforme aprovação do engenheiro responsável;

Considerando que a CONTRATADA, por força da legislação em vigor, está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões porventura ocorridas na execução da obra, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Resolvem celebrar o presente termo supressivo, legitimamente autorizado pelo inciso II, letra “b”, parágrafo 2º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R$ 5.146,03 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 2.114.399,16 (dois milhões, cento e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3.2. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas)

vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Querência do Norte/PR, 26 de setembro de 2022

Município de Querência do Norte

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

Rcm Infraestrutura e Construções LTDA

CLEBER RUIZ MARTINEZ

Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FC8875B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 05.01/2022

EDITAL N.º 05.01/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **ALTERADO** os **ANEXOS I** e **IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.01/2022, em 19 de setembro de 2022.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A15DC666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, (BANDA GARRAFÃO)

CNPJ nº 25.695.710/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A VIRADA DO ANO

"REVEILLON" 2022/2023 COM A "BANDA GARRAFÃO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**,** conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de setembro de 2.022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BFF2D30F

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/08/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:088F3D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 06/2022

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente ANDRÉ **N. F. DE BARROS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 28 de Setembro de 2022, às 18:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2022.

ANDRÉ N. F. DE BARROS

Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:DAEB41A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AGENTE PREGOEIRO PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 8º DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Função Gratificada de Agente de Contratação e a Criação de Função Gratificada de Pregoeiro, para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2ºO Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3º O pregoeiro será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação da modalidade Pregão, dar impulso ao procedimento

licitatório de Pregão e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 4º O valor das Função Gratificadas serão:

a)Agente de Contratação corresponderá a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b)Agente Pregoeiro corresponderá a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FA4EE8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.573, de 01º de julho de 2014, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio, firmar contrato e efetuar pagamento complementar ao sus-sistema único de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.573, de 01 de julho de 2014, com alteração conferida pela Lei nº 1.951/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor mensal a ser pago será o equivalente a R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por habitante do Município".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BF19EB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu**, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I**:

ART. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Realeza, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

ART. 2º- Em cumprimento ao disposto no art. 165,§ 2º da Constituição Federal, excepecionalmente para o exercício 2023, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022/2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30/08/2022.

ART. 3º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II- Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e acompanhado do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

ART. 4º- O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

ART. 5º- A reserva de contingência não será inferior a 1,7% (uma vírgula sete por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará:

I- 1,2% (um vírgula dois por cento) a atender a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que diz respeito ao Orçamento Impositivo no âmbito municipal;

II- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se os recursos não forem utilizados para efeito de ajustes no final do exercício poderá ser utilizado como recursos para suplementação.

ART. 6º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

ART. 7º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

ART. 8º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ART. 9º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos

consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II- As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;

III- As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n.º 25;

V- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25.

ART. 10º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

ART. 11º- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º- O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

§ 2º- Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

ART. 12º- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

ART. 13º- Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, sub-função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

ART. 14º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

ART. 15º- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I- Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

ART. 16º- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

ART. 17º- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

ART. 18º- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou ações na indústria e comércio, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II- Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

ART. 19º- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III- Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV- Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V- Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e à cultura, e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

ART. 20º- A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 21º- São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal n.º 802/01 de 08/03/01 e suas alterações subsequentes.

ART. 22º- A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

ART. 23º- A Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021.

§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2023 à Câmara Municipal.

ART. 24º- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ART. 25º- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 26º- Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de o poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

ART. 27º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- Às obrigações constitucionais e legais do Município;

II- Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III- Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV- Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 28º- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

ART. 29º- Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

ART. 30º- O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

ART. 31º- A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

ART. 32º- Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14º, § 3º, II da LRF.

ART. 33º- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

ART. 34º- Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m2, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

ART. 35º- Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II- entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

ART. 36º- Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo

pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

ART. 37º- Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no *caput* conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

ART. 38º- A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII- Transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder ao remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizam como recurso o cancelamento de dotações;

VIII- Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX- As autorizações abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

X- Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1° - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não é considerada para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2° - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao

Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

ART. 39º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de Convênio ou instrumento congênere.

ART. 40º- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do Relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

ART. 41º- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

ART. 42º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

ART. 43º- O controle de custos da execução do Orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

ART. 44º- Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2023.

ART. 45º- Fica adequada a Lei 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, conforme a inclusão das novas Secretaria de Cultura e Esportes e a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

ART. 46º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A1A467D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.746/2022 27/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **LOVANI ZALESKI**, do cargo efetivo de Professor 1º e 2º Padrão, a partir da data de hoje 27 de setembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:978CDF84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 41 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28 de setembro a 07 de outubro), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA "sub judice"	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atual;

d) PIS/PASEP e Número da CTPS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;

g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____
UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____
CPF: _____

Endereço:
_____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome:
_____
____

Data Nascimento: _____ CPF:
_____

Nome:
_____
_____

Data Nascimento: _____ CPF:
_____

Nome:
_____
_____

Data Nascimento: _____ CPF:
_____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu,
_____
____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua
_____
_____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____
_____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____
_____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão

_____,
onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R$ _____

2. _____ Valor: R$ _____

3. _____Valor: R$ _____

4. _____ Valor: R$ _____

5. _____ Valor: R$ _____

6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____ ___, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____ ___,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____ _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____ ___,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:040EF2C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.445/2022 08/09/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.542.317,17 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77600980	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio 918875/21 – Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira
Valor	1.005.940,65

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	40.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	90.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203900859	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	2.031,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204100860	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	1.686,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204200862	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.950,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203800867	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento PAB
Valor	10.610,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206300866	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Portaria 3830/2020
Valor	8.091,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276100971	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Arena Meu Campinho
Valor	297.548,32

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	62.460,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 79.460,00

II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 159.368,20

III- Excesso de Arrecadação das alíneas:

- 2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – Convênio 918875/21 – Mapa – Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira – R$ 1.005.940,65;

- 2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 – Convênio Paraná Esportes – Arena Meu Campinho – R$ 297.548,32;

Valor Total	**R$ 1.542.317,17**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD18E12F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.448/2022 15/09/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.982, de 03 de maio de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme segue:

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
300600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A4FCE6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO CURSOS DE

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD MUNICÍPIO DE REALEZA COMUNICADO

O Senai - Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére e Município de Realeza.

Realizamos a retificação da data do resultado final que seria dia 28/09/2022 será disponibilizado dia 19/10/2022, devido aos itens que constam no edital, sendo solicitado mais tempo pela Assistência Social, para verificação dos dados que englobam a baixa renda e Cad Único, já citados anteriormente.

Com data prevista da classificação final para o dia 19/10/2022

Entrega da documentação na Prefeitura Municipal de Realeza: 20/10/2022 a 27/10/2022.

.

Ampére, 27 de Setembro de 2022.

GENECI MALINSKI

Coordenadora de Educação Ampére/ PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B82B297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 –

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 257/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Outubro de 2022 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:659370F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 261/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01)**; **Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05)**, em atendimento à(s) Secretaria(s) de Administração.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Outubro, às 08:00h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro, às 08:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 28 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 27 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D9FADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 247/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pintura interna e externa do Posto de Saúde Central NIS l, e Construção de Fechamento de Divisa.

ABERTURA: Dia 14 de Outubro às 08:00h

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 27 de Setembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6518AC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo financeiro para Execução de Projetos, Programas e Serviços para o atendimento de Pessoas Idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso..

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de setembro de 2022, ata nº 68,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro para Execução de Projetos, Programas e Serviços para o atendimento de Pessoas Idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatutos do Idoso, na modalidade Fundo a Fundo – em conformidade à Deliberação 015/2022 – CEDI/PR para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Renascença.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro, para Execução de Projetos, Programas e Serviços para o atendimento de Pessoas Idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na modalidade Fundo a

Fundo – em conformidade à Deliberação 015/2022 – CEDI/PR para o Fundo Municipal do Idoso do Município de Renascença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 27 de Setembro de 2022.

LUANA SPEORIN BURIN

Presidente CMDI

Publicado por:
Nataniel Machado
Código Identificador:559CDF44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2612 do dia 26 de setembro de 2022 na página 748, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DOUGLAS POSSAN EIRELI, com o seguinte desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1%	42.000,00

KAREN DUARTE PINTO, com o seguinte desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	1%	45.000,00

LEIA-SE:

DOUGLAS POSSAN EIRELI, com o seguinte desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30%	42.000,00

KAREN DUARTE PINTO, com o seguinte desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	2,20%	45.000,00

Renascença, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6490847B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Seguros Sura S.A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C502C458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2022** de 27 de setembro de 2022, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL E JUVENIL INSPIRADO NO MUSICAL DA BROADWAY "CATS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

- ***COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS,*** *CNPJ sob n° 11.923.298/0001-28, Francisco Beltrão – PR.*

VALOR TOTAL CONTRATADO –R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:72B080D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 091/2022 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA NA ABERTURA DO NATAL LUZ DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, em favor da seguinte empresa:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, no valor total de R$ 320.025,31 (trezentos e vinte mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Renascença, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0CD5B169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 148/2022 - PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Relação de estudantes ativos no mês de setembro no Programa de Auxílio Transporte do Município de Renascença.

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando a **LEI N° 1.771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021,** torna público os candidatos ativos no Programa Auxílio Transporte do Município de Renascença.

FRANCISCO BELTRÃO

Adriano Pilati

Alisson A. Ferreira Vicente

Anderson Boff

Anderson Lira Ferron

Anthony Mascarello

Aron Mascarello

Bianca Bourscheidt Badin

Bianca Heloisa Ruaro

Dione Afonso Rak Amaral

Edina Cassiane Padilha

Edison Silvestro Camargo

Edivania Lavinia dos Santos

Edson Antonio Tavares da Luz

Eduarda A. De Oliveira Rizzi

Eduarda Vanzetto

Elizandra da Silveira Silva

Fabiana Krasniak

Felipe Junior Pasquetti

Fernanda Defaveri Folle

Fernanda Pilati Mateus

Fernando Boelter

Gabriel Bao

Heloisa Tomassoni

Hericky Daniel Boldori

Herik Romano

Jessica M. P. Da Silva Santos

João Pedro Lorenzon

João Pedro Zatta Oliveira

Joice Caroline dos Santos

Kagiza de Fátima Morcelli

Karen Camily Lima Medeiros

Kassiany Carvalho Gutervil

Keli Thais Saggin

Keslen Maria Morcelli

Larissa Riva

Leticia Dall Agnol Colla

Luan Schmidt Beltrame

Lucas Alessandro Pasquetti

Luciana Bosa

Maria Eduarda Ruaro

Maria Isabel Camiccia

Marieli Aparecida Tesker

Marieli Leite Fagundes Dias

Marisa de Souza

Mateus de Oliveira Januario

Pedro Henrique Barato

Rayssa Maria Bruschi

Robson de Oliveira

Rosangela de Oliveira

Roseli Aparecida Borges

Sara Suelen Robetti

Scheuslen de Freitas Cadena

Tatiane C. C. Dos S. Krachuski

Valéria Icalzavara

Viviane Sagin

PATO BRANCO

Camila Ferreira de Oliveira

Eduarda Schmitt de Souza

Erica Marques Antunes

Gabriel Marafom Testa

Helvetia Maria Rother

Lucas Eduardo Zanini

Marcia Dilda Gonçalves

Marcos Junior Lise

Samuel Linhares

Sandro Junior Martins de Lima

Thailso Eugenio Broch

Vinicius Miosso

Vitoria Eloiza de Mello

DOIS VIZINHOS

João Bruno Bressiani

Renascença, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:23647EF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 277 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a abertura de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial em face da empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.411.938/0001-62, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 043/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 20/2022, em razão dos fatos mencionados no Memorando nº 151/2022 e 182/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Designar as servidoras **Marilia Zimermann Freese, Deise Martinello e Thalia Zappello da Silva** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e, se for o caso, indicar as penalidades cabíveis.

Art. 3° Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C1DB9870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1186/2022

SÚMULA: REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA FEDERAL N° 067/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu, conforme determina a Portaria Federal n° 067/2022, que apresenta o piso salarial nacional para o ano de 2022.

§1º O valor concedido será de R$ 203,00 (duzentos e três reais), para os servidores efetivos da Educação Básica que efetuam a jornada de 20 horas.

§2º Para os profissionais servidores que atuam na modalidade PSS (Processo Seletivo Simplificado) o valor concedido será de R$ 143,86 (cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), para aqueles que efetuam a jornada de 20 horas.

Art. 2° A concessão do reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal será a partir da folha de pagamento do mês de outubro de 2022.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no art. 1º, inclusive no tocante a tabela de vencimentos (anexo II da Lei n° 683/2010).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27 de Setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B41C6E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação Nº 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso que estabelece procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a execução de Projetos, programas e serviços para o atendimento das pessoas idosas e aprimoramento do controle social.

DELIBERA:

Art. 1º – O Aceite do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e aprovação do **Plano de Ação para o repasse de Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoas Idosas - a ser aplicado no Centro de Convivência,** com vigência para o ano de 2022 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 22 de Setembro de 2.022

SOELI CALDAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:695A4803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Deputado Lauro Sodre Lopes, nº1305, Bairro Santana, Guarapuava – PR, CEP: 85.070-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.067.337/0001-19

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ" PARA ATENDER A PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

VALOR TOTAL: R$ 17.688,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:78D1F009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM"

CONTRATO nº: 28/2022

CONTRATADA: MC COMBUSTIVEIS LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço do último reequilíbrio R$	Preço após supressão R$
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,86	R$ 5,16

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:74A2DF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.612.911/0001-32, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA 4 DE SETEMBRO, N.º 614.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA"

CONTRATO nº: 29/2022

CONTRATADA: MC COMBUSTIVEIS LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço do último reequilíbrio R$	Preço após supressão R$
01	DIESEL S10	R$ 7,77	R$ 6,97

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:6F898C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 069/2022,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** as proponentes, **MAIKON SIQUEIRA MOREIRA 11293590932 inscrita no CNPJ sob nº 45.458.597/0001-50**, com importância de R$ 71.572,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:D246FEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art.1° Designar o servidor municipal **JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA** para atuar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27 de Setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:075D3692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS

01º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS

REFERENTE contrato nº 80/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentado veículos, na relação contida no Contrato Administrativo nº 80/2021, conforme previsão editalícia os seguintes veículos:

Número da Frota	Placa	veículo	LOTES
313	RHL-7C12	KWID ZEN 1.0, PLACA RHL-7C12	11,12
314	RHL-7C13	KWID ZEN 1.0, PLACA RHL-7C13	11,12
320	BER-7G55	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-7G55 2020/2021	11,12
321	BER-2J44	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-2J44, 2020-2021	11,12
322	BER-3F54	Gol 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-3F54 2020/2021	11,12
324	BEX-9I12	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BEX-9I12, 2021-2022	11,12
339	SDT-1E71	CAMINHONETE 4X4 TRITON MITSUBISHI - PLACA SDT-1E71	11,12
340	SDU-7F86	CAMINHONETE L200 4X4 TRITON MITSUBISHI - PLACA SDU-7F86	11,12

ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Comarca de Rebouças

(a) ***Leandro Jasinski*** - Prefeito Municipal

(a) ***Arivelton Fernandes De Oliveira*** - Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CEED2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 113/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, em função de vício insanável, sendo que o princípio da publicidade não foi atendido no presente.

Rio Azul, 27 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2998003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 27 de setembro de 2022 – Ata nº 270/22.**

RESOLVE:

Aprovar os Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Segundo Quadrimestre de 2022:** Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Indicadores de Saúde 2022 e as Metas do Previne Brasil.

Aprovar os Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2022 – Período: 01/05/2022 a 31/08/2022,** para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2022, que será realizada no dia 30/09/2022, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610 (código identificador: 05F03718) – no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Aprovar Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do **Plano Municipal de Saúde Gestão 2022-2025**.

Aprovar **a PAS (Programação de Saúde) 2022** - Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

Rio Azul/PR, 27 de setembro de 2022.

MARIA ELAINE PACANARO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 27 de setembro de 2022, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:53414E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 271/2022

PORTARIA Nº. 271/ 2022

Dispõe sobre a designação de profissional coordenador da Vigilância Epidemiológica de Rio Branco do Ivaí e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES no uso das atribuições que Ihe são conferidas por lei:

Considerando a Lei nº6.259, de 30 de outubro 1975 que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº588 de 12 de junho de 2018 que entende a Vigilância em Saúde como o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Resolve:

Art. 1º. Designar a enfermeira Carla Taiana da Luz Batista portadora do CPF 071.341.279-82 como coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Sendo da coordenação de Vigilância Epidemiológica as seguintes atribuições:

1. Análisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal.

2. Monitorar indicadores, fortalecendo a avaliação da situação de saúde, subsidiando a gestão nos mecanismos de comunicação, estabelecendo atenção diferenciada às emergências de relevância conforme suas características;

3. Orientar profissionais de saúde quanto às condutas relativas às doenças, agravos e eventos previstos na legislação vigente, em relação às especificidades da notificação, oportunidade de coleta, identificação e envio de amostras, oportunidade de investigação, acesso aos medicamentos de bloqueio, imunobiológicos e outros insumos e protocolos de manejo clínico;

4. Identificar necessidades de capacitação continuada dos profissionais da Vigilância em Saúde, em especial equipes de campo para investigações epidemiológicas, produzindo material para ações de educação continuada e fomentando a resposta em rede do sistema de vigilância e a qualificação para intervenções nos problemas emergenciais de relevância;

5. Identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico-científico pra os níveis distritais e locais.

Implementação de programas especiais formulados no âmbito estadual.

6. Elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal.

7. Estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica.

8. Participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal.

9. Acesso permanente e comunicação com Centros de Informações de Saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações.

10. Tabular dados com informações epidemiológicas (óbitos, nascidos vivos, doenças de notificação compulsória, dados vacinais);

11. Realizações das investigações epidemiológicas de casos e surtos.

12. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas peço gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 23 de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FD83D07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 273/2022- RH

PORTARIA Nº 273 /2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta dias) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 27 de AGOSTO de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B2F95B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 270/2022- RH

PORTARIA Nº. 270/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TATYANE MARTINELI, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL CC, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/01/2022, a com data de início em 26 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:43728749

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 122/2022-AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 122, de 22 de Setembro de 2022.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste

Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 21 de Outubro de 2021 e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 22 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR ASSAD

Presidente do CMDCA

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ED15D154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.028/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder adiantamento de gozo de férias a servidora **OZINEIA VIDAL DE LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Diretora Geral, referente ao Período Aquisitivo proporcional de 2021/2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de Setembro de 2022 a 29 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F4C6AC61

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convivência, de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR.

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação "Incentivo de Garantia de direitos da pessoa Idosa – Centro de Convivência" deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA DEIZIELE VAZ CORREA

Presidente em Exercício do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:89905ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecer sessenta e sete (67) Tablets, conforme previsto nas resoluções SESA/PR nº 1070 e 1071/2021. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 135.675,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 28/09/2022, até às 08:00 horas do dia 13/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/10/2022 às 09:00 horas**, ,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/09/2022 ao dia 13/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 27/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:306EA4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 05/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO SOBRE PROCESSO LEGISLATIVO NA PRÁTICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CÂMARA

2 – EXECUTOR/CNPJ:

CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA/ CNPJ 13.891.611/0001-19

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

O TEMA ABORDADO É DE INTERESSE E SUMA IMPORTANCIA

4 – PREÇO:

R$ 3.560,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 27 de setembro de 2022

WILSON MENDES JUNIOR

Presidente Da Comissão De Liocitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:479A74A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de Forma Remota, no dia 27 de Setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do II Quadrimestre de 2022 – Anexo LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

Art. 2º - Aprovar a emissão de Certificação do Conselho Municipal de Assistência Social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola "Sebastião Malaquias Gomes".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de Setembro de 2022.

EDINA REGINA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3397A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 118/2022
UASG 987823

Processo: 315/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOEDUCACIONAIS PARA O CENTRO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 26 de setembro de 2022.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:96459AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 106/2022 UASG 987823

Processo: 305/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6B0C56F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 21 de setembro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 21/09/2.022

IR. ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3AA2A784

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação da Lei Orçamentária Anual LOA 2.023 da Política Pública de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 21 de setembro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA 2.023 da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 21/09/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:27EBEDF5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 440 22 DE SETEMBRO DE 2022.*

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 90.100,89, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$**

90.100,89 (noventa mil, cem reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.28.846.0000.0.014	11589	3.3.90.93.00.00.00	976	R$ 90.100,89

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **90.100,89 (noventa mil, cem reais e oitenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **976.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **90.100,89 (noventa mil, cem reais e oitenta e nove centavos**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	3.3	976	Setembro	R$ 90.100,89
TOTAL				**R$ 90.100,89**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CC4E336

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SAVIG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.992.968/0001-99, estabelecida na Rua Alexandre Graham Bell, nº 434, Parque Jamaica, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.063-250, telefone (43) 99611-9063, e-mail: **savilorena@hotmail.com**, neste ato, legalmente

representada pela Sra. **LORENA SAVI GASPAR,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13132437-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 055.987.359-03, doravante designada **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/06/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 130/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e outorgados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SAVIG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7EC3F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.6677.081/0001-34, com sede a Rua Renê Descartes, nº 247, Jardim Maringá, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (43) 3339-5953 e/ou (43) 99102-4008, e-mail: **h.m.engenharia17@gmail.com**, CEP nº 86.060-140, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.234.756-6 SSP/PR e CPF nº 052.385.739-01, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda do contrato, respectivamente,

prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em **27/09/2022** e término **26/11/2022** para execução, e, início em **15/11/2022** e término em **14/01/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

_____

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

CREA/CAU Nº A54807-3

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:95DDA633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 – PMR. PROCESSO Nº 278/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 16.655.635,70.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FB412F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 118, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 118, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal da saúde

Titular: Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti

Suplente: Adriane Celante Dalle Laste

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Silvana Tereza Welter

Suplente: Sirlei Dias Cabral Dressler

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Eliane Marcia Ruch

Suplente: Katiane Aparecida Rech

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Edson Cappelin

Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Titular: Dorotéia Herpich

Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários do SUAS

Titular: Eliane Piastrelli

Suplente: Janete Hedler

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Luana Leocádia dos Santos

Suplente: Magna Gracieli Pires Heimann

Associação Municipal de Idosos Nossa Senhora Aparecida

Titular: Rosemari Sugari

Suplente: Meriane Toigo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 128 de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:2C77687D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
PROCESSO 193/2022

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 10 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 27 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85A564EE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 438/2022

PORTARIA Nº438. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Adicional de 1/3 da base, conforme determinação judicial a servidor, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial dos processos nº 0001470-88.2020.8.16.0149, 0001385-05.2020.8.16.0149, 0001429-24.2020.8.16.0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 Base, conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0001470-88.2020.8.16.0149, 0001385-05.2020.8.16.0149, 0001429-24.2020.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ED397591

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 439/2022

PORTARIA Nº439. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede avanço e tempo de casa, conforme determinação judicial a servidor**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial dos processos nº 0000798-46.2021.8.16.0149, 0001195-08.2021.8.16.0149, 0001877-60.2021.8.16.0149, 0001875-27.2020.8.16.0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede avanço e tempo de casa, conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0000798-46.2021.8.16.0149, 0001195-08.2021.8.16.0149, 0001877-60.2021.8.16.0149, 0001875-27.2020.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C9655B62

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 442/2022

DECRETO Nº.442 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal aposentada GISLENE FACHINELLO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 25/09/2022 a servidora municipal Sra. **GISLENE FACHINELLO ,** brasileira, portadora da Matrícula

802/8, ocupante do cargo de Assistente de Administração , admitida em 13/02/2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E16755F7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 443/2022

DECRETO Nº.443, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente de Administração, ocupado pela servidora municipal GISLENE FACHINELLO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupado pela servidora municipal **GISLENE FACHINELLO,** brasileira, portadora da Matrícula N°802/8, admitida em 13/02/2012, ocupante do cargo de Assistente de Administração, conforme decreto de exoneração nº 442 de 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:25224D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ: 26.231.202/0001-38, no pregão nº 19/2022

OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

VALOR REGISTRADO: 1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

DATA DO REGISTRO:23/09/2022

VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC43A71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02, no pregão nº 19/2022

OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

VALOR REGISTRADO: 1.487,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)

DATA DO REGISTRO:23/09/2022

VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:74F1B8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa L.AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.153.491/0001-67, no pregão nº 19/2022

OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

VALOR REGISTRADO: 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais)

DATA DO REGISTRO:23/09/2022

VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C04D7769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ: 10.318.911/0001-15, no pregão nº 19/2022

OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

VALOR REGISTRADO: 6.727,50 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DO REGISTRO:23/09/2022

VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FC14A92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 35441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Plano Anual de Contratações conforme regra da Lei nº 14.133/2001, nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EEF207F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 35071, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Plano Anual de Contratações conforme regra da Lei nº 14.133/2001, nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C9698982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais),), ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula 100093-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Plano Anual de Contratações conforme regra da Lei nº 14.133/2001, nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8EA26850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Plano Anual de Contratações conforme regra da Lei nº 14.133/2001, nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E1796BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, no dia 28 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E46648BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar ATLETAS QUE ESTÃO DISPUTANDO A LIGA NORTE DE FUTSAL, na cidade de Cornélio Procópio, no dia 28 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B35929B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (onze) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**

PESADOS, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 01, 03 a 08, 10 a 11, 13 a 15 de outubro de 2022, conforme Parecer do Controle Interno nº 065/2022, de 27/09/2022 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1993A048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **VICKTORIA CARDOSO TROIANO**, brasileira, RG nº 10.982.115-2 SSP/PR, CPF nº 087.269.239-63, classificado em 11º lugar para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 043/2022 publicado em 20/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:02F22080

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 045/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público

Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 28/09/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;

CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Carteira de Habilitação;

Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira atualizada do Conselho da Classe;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);

02 (duas) fotos 3x4;

Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;

Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**CPF**
KEMILLY EDMA GALERIANI MORATO	105.387.469-39

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:33C6C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.

CPF/MF: 031.472.329-30

CARGO/FUNÇÃO: CONTROLE INTERNO

DESTINO: UMUARAMA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS REDUZIDAS)**.**

VALOR: R$ 367,82

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso da Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de setembro na cidade de Umuarama – Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de setembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:21269170

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.

CPF/MF: 039.788.389-74

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO

DESTINO: UMUARAMA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS REDUZIDAS)**.**

VALOR: R$ 367,82

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso da Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de setembro na cidade de Umuarama – Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de setembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:64D4935C

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.

CPF/MF: 039.788.389-74

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.

DESTINO: UMUARAMA.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 570,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É participar do Curso da Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de setembro na cidade de Umuarama – Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de setembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F32F5C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.611/2022

PORTARIA N.º 1.611/2022

Súmula: Nomeia PROFESSOR Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas) e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2021;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital n.º 028-2022, devidamente publicado no dia 20/09/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato a**PROFESSOR – Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas)**

Nome	CPF	RG
ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	055.887.119-47	8.957.722-5

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 27 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:909DC53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de café para atender a demanda desta municipalidade.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR, POSSUINDO CERTIFICADO DO PQC DA ABIC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 8,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, 100% ARÁBICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO O FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. Café da marca Pelé, tipo tradicional.	UND.	3.000	R$15,28	R$ 45.840,00

VALOR estimado: R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos do recebimento na NAD.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 050/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:3CDEFEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **THIMODU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 08.900.321/0001-54, situada à Rua Manoel Ribas, N.º 812, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos para os alunos da rede municipal de ensino para participações no 27º Jogos das Crianças nesta municipalidade.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 036/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:52B86988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 62/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos técnicos ambientais e solicitação de Licença Ambiental Simplificada/LAS para Centro de Triagem do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná. Com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses".

EMPRESA VENCEDORA:

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.017.195/0001-04

Rua Floresta, Nº 1800

Bairro: Centro

Itaipulândia - PR

CEP: 85.880 - 000

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 571

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de Setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C665385E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 209/2022 AO CONTRATO Nº 274/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA:23/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 340/2022

DISPENSA POR LIMITE Nº.61/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e UENDER AUGUSTO LIMA.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de jurados para atuar em avaliação dos calouros do FEMUSP - Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular e Calouros do 1º CANTANEJO - Festival Regional de Música Sertaneja, atendendo às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 6 meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 22/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA: 22/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 341/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 194/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DC TERRAPLANAGEM LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão-prancha para transporte de máquinas, equipamentos, implementos e veículos, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios

VIGENCIA: 21/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DATA: 21/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 214/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra-show a ser ministrada para servidores e estudantes da rede estadual de ensino, por meio de apresentação de projeto cultural voltado ao tema salvando vidas, combate a depressão e suicídio, atividade alusiva ao Setembro Amarelo, por intermédio da Secretaria municipal de Saúde do município de Santas Izabel do Oeste - PR, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 26/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 26/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos técnicos ambientais e solicitação de Licença Ambiental Simplificada/LAS para Centro de Triagem do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná. Com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

DATA: 26/09/2022

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 26/09/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8C904A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 65/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *90.911,07 (Noventa Mil, Novecentos e Onze Reais e Sete Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUELI ROSANA GONZATTI

Secretária Municipal de Administração

ZÉLIA RIORESE CUPINI

Secretaria Municipal de Assistencia Social

GELMIR JOSE CECHIM

Secretario Municipal de Saúde

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretária Municipal de Educação

ADILSON BAPTISTA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BE17D04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 66/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita

no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 136.536,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:194EC7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº 168/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 36/2022.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no **EXTRATO DO CONTRATO** referente ao **Pregão Nº 36/2022**, no que diz respeito a **data do prazo de execução**, publicado dia 15 de junho de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

Prazo de Execução: 11/10/2022.

Leia-se:

Prazo de Execução: 10/12/2022.

Santa Lúcia - PR, 27 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:CEF97ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº23/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina comum (Item 02) passando de R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos) para R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 24/11/2022.

Prazo de Vigência: 24/11/2022.

Data da Assinatura: 27/09/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5AAB6F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 6/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 95 dias (Noventa Cinco dias), com início em 02/09/2022 e término em 06/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/12/2022.

Prazo de Vigência: 06/12/2022.

Data da Assinatura: 02/09/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3F2AD2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº6/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.796,63 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/12/2022.

Prazo de Vigência: 06/12/2022.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:6DF22E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico em conformidade com a Lei Municipal nº 751, de 24 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, para o biênio 2022/2023, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odinei Luiz Parolin (CPF 718.140.199-87)

Suplente: Emilly Cecília Westerhofen (CPF 108.203.939-08)

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Departamento do Meio Ambiente:

Titular: Adilson Baptista (CPF 014.928.349-04)

Suplente: Marcelo Adriano Treter (CPF 098.254.909-18)

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Aparecida Mierzwinski (CPF 004.100.259-84)

Suplente: Nair Elizabete Alves Paião (CPF 553.685.819-04)

IV – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Titular: Adelar Luiz Dias (CPF 016.848.829-90)

Suplente: Leandro Lima Galvão (CPF 030.992.329-80)

V – Representante de entidades filantrópicas ou religiosas:

Titular: Roseli de Mattos do Carmo (CPF 007.484.239-07)

Suplente: Maria de Fátima Bocca (CPF 026.635.139-54)

VI – Representante da Indústria e Comércio local:

Titular: Claudemir de Lara (CPF 028.105.179-83)

Suplente: Danieli Schwinn Dias (CPF 099.059.749-30)

VII – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Oscar Marinho de Azevedo (CPF 696.094.119-91)

Suplente: Dalci Vieira Berti (CPF 525.380.879-53)

Art. 2º Para o exercício das funções deverá ser observado as disposições contidas na Lei nº 751, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9C89311D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2022 DATA 26/09/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores/Gestores das instituições escolares municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.113/2020 Lei do Fundeb, a Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação e o Art. 33 da Lei Municipal nº 645/2015, com redação dada pela Lei nº 1.097/2022.

DECRETA:

Art. 1° O processo de consulta a comunidade escolar tem como finalidade implantar a gestão

democrática e participativa nas Instituições de Ensino Municipais.

Art. 2° A consulta a comunidade escolar acontecerá no final do segundo semestre do ano anterior à posse.

Parágrafo único: o mandato de diretor/gestor da Instituição de Ensino será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1° (primeiro) de janeiro, podendo ser reconduzido ao cargo apenas uma vez por igual período, mediante aprovação da comunidade escolar.

Art. 3° Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Poderão ser candidatos ao cargo de Diretor(a)/Gestor(a), o (a) professor(a) concursado que tenha no mínimo 3 (três) anos de docência e no mínimo 06 (seis) meses lotado(a) no estabelecimento de ensino em que vai concorrer a vaga, tendo como formação mínima exigida pela lei nº 645/2015 com redação dada pela lei nº 891/2019, bem como frequência mínima no curso em Formação sobre Gestão Escolar que será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do exercício de 2023.

II – O candidato à vaga de Diretor(a)/Gestor(a) Escolar se deverá ter atingido a nota mínima na avaliação de mérito e desempenho.

III – O candidato à vaga de diretor/gestor deverá ter a disponibilidade de 40 horas semanais para o Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias e Escola Municipal Santa Lúcia e 20 horas semanais para a Escola Municipal do Campo General Olivério.

IV– Professores (as) em licença para tratamento de assuntos particulares, readaptado, afastado para tratamento de saúde própria ou de família ou em estágio probatório não poderão concorrer ao cargo, exceto os que já possuem 01 (um) padrão estável, sendo que o estágio do 2º padrão será suspenso até o término do mandato, conforme § 5º do art.15 da Lei nº 645/2015.

V – Os Professores (as) interessados (as) poderão concorrer ao cargo de diretor/gestor em apenas um Estabelecimento de Ensino.

VI – No ato da inscrição, os candidatos (as) deverão apresentar Plano de Gestão para os dois anos de mandato. O referido plano deverá, obrigatoriamente, ser datado e assinado pela (o) candidata (o).

§ 1º As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para fins de avaliação de mérito e desempenho prevista no inciso II deste artigo, deverá ser utilizado os mesmos princípios e requisitos previstos para evolução funcional, estabelecidos no art. 16 da lei municipal nº 645/2015 e na Resolução nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (ou outra que vier a substituí-la). A nota mínima exigida na avaliação de mérito e desempenho, será de 100 (cem) horas de curso, formação ou qualificação mais a pontuação acima de 80 (oitenta) pontos na última avaliação para evolução funcional.

§ 3º No caso de ter apenas 1 (um) candidato inscrito para o cargo na unidade escolar, o mesmo deverá obter 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos simples. Se o candidato não atingir este número de votos, o cargo de Diretor/Gestor será ocupado por um Profissional do Magistério da Rede Municipal de Educação indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º No caso de não haver candidatos inscritos nos Estabelecimentos de Ensino, o cargo de Diretor/Gestor será ocupado por um Profissional do Magistério da Rede Municipal de Educação indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O candidato indicado pelo Prefeito Municipal, nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º, deverão cumprir todos os requisitos previstos neste artigo.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura ficará responsável por coordenar todo o processo de Consulta Pública, através da Comissão Central escolhida por consulta por seguimento.

Art. 5° Farão parte da Comissão Central:

I - 03 Professores, sendo um representante de cada Escola Municipal;

II - 02 coordenadores pedagógicos, sendo um representante de cada Escola Municipal;

III - 03 Servidores Administrativos, sendo um representante de cada Escola Municipal;

IV - 02 representantes da SEMED;

V - 01 representante do departamento jurídico municipal.

Parágrafo Único - Professores que compõem a Comissão Central deverão estar disponíveis no dia da eleição, para tanto as escolas irão se organizar para cobrir a demanda.

Art. 6º Depois de constituída, a Comissão Central elegerá um dos seus membros para presidente e outro para secretário.

Art. 7º Compete à Comissão Central, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I – Coordenar o processo de consulta pública de Diretores/Gestores em nível municipal;

II – Analisar e aprovar o Plano de Gestão do candidato à vaga de Diretor/Gestor;

III - Analisar os casos omissos e emitir parecer;

IV – Divulgar a Comunidade Escolar, amplamente, as normas e critérios relativos à consulta pública;

V – Planejar, organizar e executar o processo de consulta pública nos Estabelecimentos de Ensino;

VI – Proceder ao registro das inscrições;

VII – Divulgar a(s) inscrições regularmente registradas, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino;

VIII – Convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar e/ou divulgar nas redes sociais a apresentação do Plano de Gestão dos (as) candidatos (as);

IX – Convocar a Comunidade Escolar a Consulta Pública, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos e divulgados nas redes sociais;

X – Preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;

XI – Identificar as cédulas de cada escola com o carimbo da Secretaria Municipal de Educação;

XII – Designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência;

XIII – Credenciar os fiscais dos inscritos ao cargo de diretor/gestor;

XIV – Providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

XV – Afixar junto às cabines de votação a relação dos inscritos concorrentes;

XVI – Apresentar ao Responsável pela Secretaria Municipal de Educação os recursos impetrados, judicialmente, contra o Processo de Consulta para análise e providências cabíveis;

XVII - Receber os recursos contra o resultado da Consulta, homologados ou não, para decisão da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os membros da comissão;

XVIII – Após encerramento do processo de consulta pública e Escrutinação, acondicionarem o material utilizado por um prazo de 30 dias antes da incineração;

XIX – Enviar a Ata da Consulta Pública com resultado final da consulta à Secretaria Municipal de Educação, comunicando o resultado à mesma imediatamente após a divulgação à comunidade escolar;

XX – Divulgar o resultado final da consulta pública, por seu Presidente.

Parágrafo Único: Os membros da comissão não devem manifestar apreço ou desapreço a nenhum candidato inscrito devendo manter-se imparcial, sob pena de ser substituído pelo segundo indicado pelo seguimento. As denúncias de irregularidade da Comissão Central poderão ser entregues, com documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° A Comissão Central terá vigência durante todo o período da Consulta Pública.

Art. 9° A consulta acontecerá mediante voto secreto e direto da comunidade escolar com comparecimento da maioria simples dos eleitores para ser validada a votação.

Art. 10° Estão aptos a participar da consulta pública:

I - Professores do quadro próprio do magistério que estejam exercendo suas funções na Instituição de

Ensino, incluindo os que estão usufruindo Licença Maternidade e/ou Licença Prêmio;

II - Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

III - Funcionários efetivos e estagiários lotados nas instituições de ensino;

IV - Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesseis) anos;

V - Alunos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

VI -Presidente, secretário e tesoureiro da APMF.

§ 1° Os profissionais da educação terão direito a apenas 01 (um) voto por instituição de ensino, independente da vinculação.

§ 2° Os pais ou responsáveis terão direito a voto nas escolas em que tenham filhos devidamente matriculados, limitando a um único voto por entidade familiar.

Art. 11 O diretor(a)/gestor(a) escolhido será o que obtiver a maior votação percentual da comunidade escolar.

Parágrafo Único Havendo empate, serão obedecidos os critérios do art. 42 da Lei 645/2015.

Art. 12 Para registro da candidatura deverá ser elaborado e encaminhado, por parte do concorrente, o Plano de Gestão e remetido a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme anexo I.

§ 1° O Plano será analisado técnica e pedagogicamente pela Comissão Central, devendo ser aprovado para habilitar o candidato a concorrer;

§ 2° O Plano de Gestão, que conterá a identificação da escola, objetivos, metas, estratégias e prazos, será analisado quanto ao aspecto pedagógico, administrativo, financeiro, instâncias colegiadas e comunidade, considerando o Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e a Proposta Pedagógica e Curricular da Escola, com ênfase nas características próprias de cada instituição de ensino e nas adequações locais.

§ 3° A Apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar será obrigatória, devendo acontecer em comum acordo entre os concorrentes, na mesma reunião ou assembleia, com período de 20 minutos de apresentação para cada candidato(a), devendo ser registrada em ata para comprovação posterior.

Art. 13 Compete ao Prefeito Municipal a nomeação do diretor escolhido pela consulta pública.

Art. 14 Cada candidato terá direito a um fiscal (de responsabilidade do candidato), antecipadamente credenciado pelo Presidente da Comissão Central.

Parágrafo Único – Os fiscais poderão solicitar ao Presidente das respectivas mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na consulta pública ou na escrutinação.

Art. 15 As impugnações e os recursos, não terão efeito suspensivo do processo de consulta pública.

Art. 16 Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 17 A Comissão Central decidirá, mediante Parecer, os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.

Art. 18 Os pedidos de impugnação contra atos no dia da consulta e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Central solucioná-la.

Art. 19 A divulgação do resultado será realizada pelo Presidente da Mesa Escrutinadora da Instituição, logo após a escrutinação, afixando no mural da mesma. Da referida divulgação caberá recurso, devendo ser realizado exclusivamente pelo concorrente interessado, instruindo o referido recurso com provas, num prazo de 24 horas.

§ 1º O prazo para interpor o recurso de que trata o presente artigo terá início às 08 (oito) horas, do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do resultado.

§ 2º A Comissão Central, deverá emitir parecer e dará ciência do candidato recorrente, apregoando em edital na escola da referida consulta o parecer, no

prazo de 24 horas após o recebimento de pedido de recurso.

Art. 20 A Mesa Receptora, designada pela Comissão Central, será constituída por membros da comunidade escolar, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 21 Compete à Mesa Receptora:

I – Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

II – Solicitar ao votante apresentação de documento com foto ou cópia legível;

III – Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV – Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

V – Lavrar Ata de consulta pública anotando todas as ocorrências;

VI – Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

VII – Registrar com caneta vermelha na lista de votantes FALTA aos ausentes.

Art. 22 Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 23 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 24 Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de votantes.

Art. 25 A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto.

Art. 26 Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 27 No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes, constando o nome e o número da chapa.

Art. 28 Cada Mesa Receptora recolherá os votos da consulta pública no período compreendido entre:

Escola Municipal Santa Lúcia: das 8h às 16h;

Escola Municipal do Campo General Olivério: das 12h às 16h;

Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias: das 8h às 16h;

Art. 29 Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Central, ouvindo os seus membros, quando solicitado.

Art. 30 O votante deverá apresentar no ato da eleição, documento oficial com foto.

Art. 31 O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme anexo II.

Art. 32 Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará “X” no candidato escolhido de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 33 Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Consulta Pública, conforme anexo III.

Art. 34 A apuração dos votos será feita pela Mesa Receptora e por um representante da Comissão Central.

Art. 35 A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 36 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

Art. 37 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 38 Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II- Registro de tal forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

III- Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 39 Concluídos os trabalhos de escrutinação serão lavrados em Ata, conforme modelo constante do Anexo VI e encaminhado todo o material à Comissão Central.

Art. 40 Recebida à documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Central deverá:

I- Verificar toda a documentação;

II- Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III- Registrar no mapa de apuração com o resultado final, cujo modelo consta no Anexo V, a soma dos votos alcançados pelo (a) candidato (a), bem como a soma dos votos brancos.

IV- Apurar e divulgar o resultado final de cada candidato (a), com o respectivo percentual alcançado por cada um (a) deles (as);

V- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Ata de Consulta Pública, Ata de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas vias serão arquivadas.

Art. 41 No caso de afastamento temporário ou vacância do diretor, a substituição do mesmo, para concluir o referido período de mandato, poderá ser por indicação do Prefeito Municipal, devendo o indicado cumprir os requisitos previstos no art.3°.

Art. 42 O cronograma com as datas da Consulta Pública será expedido pela Comissão Central através de Edital.

Art. 43 As situações não especificadas neste decreto serão resolvidas pela Comissão Central.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2024

NOME DO CANDIDATO

UNIDADE ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO

SANTA LÚCIA

2022

I – Dados de Identificação

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Instituições que atua:

II – Dados da Instituição

Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades, número de alunos, proposta pedagógica.

III – Apresentação

Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos

Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa

Justificar o porque do interesse em ser diretor (a).

VI – Eixos de trabalho:

A – Gestão Pedagógica

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa

Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais, Professores e Servidores – APPS e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APPS e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão

Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.

Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográfica

Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.

ANEXO II

CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR (A) - PERÍODO 2023/2024

Cédula de votação

Nº 1 / Candidato X

Nº 2 / Candidato Y

_____ _____ _____

Comissão MR Comissão MR Comissão MR

_____

Presidente da Mesa Receptora

ANEXO III

ATA DE CONSULTA PÚBLICA

Aos _____ dias do mês de _____do ano de _____, às _____ horas, encerrou-se a Consulta Pública para Diretor(a) na/no Escola/Centro Municipal _____, no município de Santa Lúcia. Compareceram _____ pessoas. Na sequência a urna foi entregue a mesa escrutinadora para a contagem dos votos. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelo (a) presidente (a) da Mesa Receptora e demais membros. _____

ANEXO IV

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da(o) Escola/Centro Municipal _____ do Município de Santa Lúcia.

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1) Votos por candidato:

Candidato 1: _____ votos

Candidato 2: _____ votos

2) Votos em branco: _____

3) Votos nulos: _____

4) Número de inscritos na mesa: _____

5) Total de votos: _____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

_____

ANEXO V

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:

_____

Candidato 1: _____

Candidato 2: _____

Votos Brancos: _____

Votos nulos: _____

Total de votos inscritos: _____

Total de votantes: _____

RESULTADO FINAL: Candidato (a) Vencedor (a): _____

_____

Presidente da Comissão Central

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

A Secretária Municipal de Educação Margarida Mattos Pedrotti, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	Nome	**RG**
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		

para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Central que coordenará o Processo de Consulta Pública para Diretores das Escolas da Rede Municipal do município de Santa Lúcia.

Santa Lúcia - PR,_____/_____/_____.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Nome do candidato (a):_____ _____

Data de nascimento:_____/_____/_____

RG:_____

CPF:_____

Endereço:_____ _____

Telefone:_____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do presidente da comissão: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do estabelecimento de ensino:

_____ _

Edital de Convocação do processo de Consulta Pública de Diretores pela Comunidade Escolar.

Santa Lúcia - PR, em____ /____ /_____.

O Presidente da Comissão Central, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Servidores Públicos Municipais do Estabelecimento de Ensino, Pai/Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e alunos maiores de 16 anos votantes, mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à Consulta Pública para Diretor (a) da Escola Municipal _____, no dia _____ de _____ de _____, no período das _____ às 16:00h, no referido Estabelecimento de Ensino.

_____

Presidente da Comissão Central

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de ensino:

_____

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____

para comporem a Mesa Receptora.

Santa Lúcia - PR,_____/_____/_____.

_____

Presidente da Comissão Central

ANEXO X

CREDENCIAL DE FISCAL

Escola Municipal _____

Nome do Fiscal

Nome do candidato

Santa Lúcia – PR, _____/ _____/ _____.

_____

Presidente da Comissão Central

ANEXO XI

MODELO DE CRONOGRAMA

Data	Atividade	Responsável
	Prazo para designação da Comissão Central e escolha do Presidente e Secretário.	Secretaria Municipal de Educação.
	Prazo final para inscrições dos (as) candidatos (as) até as 17 horas.	Comissão Eleitoral.
	Divulgação da lista de candidatos habilitados.	Comissão Eleitoral.
	Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra os candidatos (as) concorrentes.	Comissão Eleitoral.
	Período de realização das Assembleias com a comunidade escolar para apresentação de Plano de Gestão do candidato a diretor inscrito.	Comissão Eleitoral.
	Preparação da listagem de votantes.	Comissão Eleitoral.
	Consulta Pública Escrutinação; Divulgação do resultado final.	Comissão Eleitoral.
	Prazo final para encaminhar os recursos contra o resultado final da Consulta Pública a Comissão Central.	Candidato (a) interessado (a).
	Encaminhamento das atas de Consulta pública, escrutinação e mapa com resultado final da Consulta Pública a Secretaria Municipal de Educação.	Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F36D6835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1368/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01368/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061

CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** 102.829.379-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR OFICINA CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE 22º RS CRESEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2022-

Data de Retorno: 27/09/2022

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C5FE4E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1369/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01369/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.762.539-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, BUSCAR ADOLESCENTES QUE RESIDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2022-

Data de Retorno: 27/09/2022 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MANDIRITUBA-PR **Código do IBGE:** 14302

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3C7ACCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01370/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01370/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, BUSCAR ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2022-

Data de Retorno: 27/09/2022 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MANDIRITUBA-PR **Código do IBGE:** 14302

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8CBCB01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1371/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01371/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS PARA RECEBER AUXILIO BENEFICIO BRASIL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2022-

Data de Retorno: 27/09/2022

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:578D4285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N° 013/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o uso de certificado digital para aplicação de assinatura eletrônica em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos nas diversas áreas da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado no âmbito Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura eletrônica com utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/01, Medida Provisória nº 983/2020 e nas Leis Federais nº 12.682/2012 e 14.063/2020.

Parágrafo único. A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser feita em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, custos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução entende-se por:

I – Usuário Interno: Agentes públicos ativos do Poder Legislativo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;

II – Usuário Externo: Cidadãos em geral, agentes públicos representantes de outras esferas de governo

que necessitem integrar algum processo através de algum documento e agentes públicos ativos do Poder Executivo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão e/ou que executem fases de processos que são executados em conjunto pelos dois órgãos;

III – Documento Eletrônico: Documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultante de digitalização;

IV – Assinatura Eletrônica: Registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

V – Autoridade Emissora: Entidade autorizada pelo Poder Legislativo a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

VI – Certificado Digital: Identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico e um par de chaves criptográficas. Ele atribui validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento. A cada uso do Certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita, em suma, ele pode ser usado para a autenticação/identificação e assinatura eletrônica em documentos;

VII – Certificado Digital do tipo A1: É um arquivo eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12", instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado e utilizado na aplicação de assinaturas eletrônicas;

VIII – Certificado Digital do tipo A3: Certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil);

IX – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: Dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência da existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 4º Poderão integrar os processos eletrônicos, documentos eletrônicos resultantes ou não de digitalização de documentos físicos.

Parágrafo único. Documentos produzidos por terceiros de forma eletrônica também poderão integrar os processos instaurados pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, como por exemplo: orçamentos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, solicitações diversas, relatórios diversos, entre outros.

Art. 5º A assinatura eletrônica, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime o agente público da análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado por ele.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Legislativo terão o mesmo valor probatório do documento original/físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital, auto assinado, emitido a partir de um certificado com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo do órgão.

§ 2º É permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um documento.

§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido pela autoridade emissora.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa

competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

§ 5º Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, se houver.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Os servidores ativos autorizados poderão certificar/autenticar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 7º Poderá ser utilizado certificado digital do tipo “A1” ou “A3” e efetivadas assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo:

I – Atos Normativos

•

Atos administrativos;

•

Edital;

•

Portarias.

II – Documentos Contábeis

•

Balanço;

•

Balancete Contábil;

•

Demonstrativos contábeis;

•

Demonstrativos orçamentários;

•

Demonstrativos financeiros;

•

Demonstrativos patrimoniais;

•

Despesa Extra orçamentária;

•

Diário Contábil;

•

Empenhos;

•Estorno de Empenho, Liquidação, Pagamento ou de restos a pagar;

- Lançamentos contábeis;
- Liquidação;
- Ordem ou Nota de pagamento;
- Outros documentos da Contabilidade;
- Razão Contábil;
- Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Restos a pagar.

III – Legislação

- Decreto Legislativo;
- Emenda à Lei Orgânica;
- Lei Ordinária;
- Lei Complementar;
- Resolução.

IV – Processo Legislativo

- Anexos;
- Atas;
- Autógrafos de lei;
- Correspondências oficiais;
- Despachos;
- Emendas;

- Indicação;
- Moção;
- Ofícios;
- Pareceres;
- Prestação de Contas Poder Executivo;
- Projeto de Decreto Legislativo;
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- Projeto de Lei Ordinária;
- Projeto de Lei Complementar;
- Projeto de Resolução;
- Redação final;
- Requerimento;
- Recursos;
- Substitutivos.

V – Processos Administrativos

- Anexos;
- Atestados;
- Atos processuais;
- Certidões;

- Declarações;
- Despachos administrativos;
- Demonstrativos e relatórios dos Recursos humanos;
- Documentos em geral emitidos por usuários externos;
- Instruções normativas;
- Memorando;
- Ordens de Serviços;
- Outros documentos administrativos;
- Plano de Trabalho;
- Prestação de contas;
- Processos licitatórios na íntegra e Contratos;
- Recursos Administrativos;
- Relatórios diversos;
- Relatórios/documentos do Controle Interno;
- Requisição de diárias e Relatório Circunstanciado de Viajem;
- Requisição de férias;
- Requisição de gratificações;
- Requisição de licenças;

•

Requerimento administrativo;

•

Resumos diversos.

VI – Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores em qualquer uma das áreas tratadas nesta resolução.

§1º As assinaturas eletrônicas poderão ser aplicadas nos documentos em conformidade com a classificação simples, avançada ou qualificada, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.063/2020.

§2º Para documentos previstos no inciso I e III deste artigo, que forem assinados eletronicamente, deve ser utilizado certificado digital "A3" que gera assinatura eletrônica qualificada.

Art. 8º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observados o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta legislação e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo serão autenticados por agente público mediante assinatura eletrônica efetivada por meio do uso de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), que conterá código de autenticação verificável e terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 , e de regulamentação posterior.

Art. 9º A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, por meio da Presidência, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A critério do Presidente, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor.

§ 2º O Poder Legislativo promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

Parágrafo único. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com a finalidade do Poder Legislativo.

Art. 11 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12 Os documentos gerados no andamento dos processos eletrônicos, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelos agentes públicos competentes mediante assinatura eletrônica, não precisarão ser impressos para arquivo físico.

Art. 13 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora ou, quando for o caso, ao setor competente do Poder Legislativo, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade destes;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações para esse fim.

Parágrafo único - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente e termo de acesso e uso de assinatura eletrônica a ser firmado com a Autoridade Emissora.

Art. 14º A fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:

I – elaboração e emissão dos documentos em formato eletrônico pelo setor responsável;

II – solicitação da assinatura digital;

III – trâmite eletrônico dos documentos registrados ao agente público autor do mesmo;

IV – seleção e conferência dos documentos por parte do agente público competente que consta como autor e que assinará o documento;

V – registro da assinatura eletrônica efetuada pelo agente público competente.

Parágrafo único. Caso algum agente público identifique que alguma informação precisa ser corrigida em algum documento produzido, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo necessário para finalização do processo.

Art. 15 O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 16 Os atos praticados anteriormente, ligados ao tema desta legislação, ficam convalidados.

Art. 17 As despesas previstas nesta Resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 27 de Setembro de 2022.

MESA DIRETORA

EDMUNDO LOPES

Presidente

ELISON MARCELO SCERBO

1° Vice-Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO

1ª Secretário

ROBERTO PEREIRA DE PAULA

2º Secretário

Mensagem ao Projeto de Resolução nº 013/2022

Senhores Vereadores

Encontra-se em apenso para a apreciação e aprovação o Projeto de Resolução nº 01/2022, que "Regulamenta o uso de certificado digital para aplicação de assinatura eletrônica em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos nas diversas áreas da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e estabelece outras providências".

O presente projeto tem por finalidade regulamentar o uso de certificado digital para assinatura eletrônica de documentos no âmbito do Poder Legislativo de São Jerônimo da Serra, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/01, Lei Federal nº 12.682/2012 e Lei Federal nº 14.063/2020.

O artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020 estabelece que "no âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público", por isso se faz necessária esta regulamentação tendo em vista que boa parte dos processos em trâmite neste Legislativo utilizam plataforma eletrônica com assinatura eletrônica nos documentos, sejam eles de ordem administrativa ou legislativa.

Com intuito de atender a legislação vigente apresentamos a presente proposta de Resolução para deliberação e aprovação dos integrantes desta Casa de Leis.

Certo da compreensão e apoio dos Nobres Edis, na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

São Jerônimo da Serra, 27 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

EDMUNDO LOPES

Presidente

ELISON MARCELO SCERBO

1° Vice-Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO

1ª Secretário

ROBERTO PEREIRA DE PAULA

2º Secretário

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7207D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 056/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. **Sendo vencedora a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ,**

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0007-45, neste ato representado pelo Sr. JORGE LUIZ DE SÁ RIECHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.220.793-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 535.961.459-53. Com o valor de **R$ 96.544,80 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B07E746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2022 - DL 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2022

CONTRATO Nº 144/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0007-45, neste ato representado pelo Sr. JORGE LUIZ DE SÁ RIECHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.220.793-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 535.961.459-53. Com o valor de **R$ 96.544,80 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de setembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DEB296C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	27 a 28/09/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação da Capacitação das VISAS Municipais e Regional em Processo Administrativo Sanitário (PAS)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rosangela Aparecida de Pinho
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	27 a 28/09/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação da Capacitação das VISAS Municipais e Regional em Processo Administrativo Sanitário (PAS)

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B3289B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **PATRICIA PEREIRA RODRIGUES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 161/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 31/08/2022, devendo retornar ao trabalho em 30/09/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:2CA4DCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 71/2022 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais". A sessão pública ocorrerá no dia 11/10/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 546.648,88 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6157E325

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 72/2022 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de peças, componentes e mão de obra para instalação de compressor de ar". A sessão se dará no dia 14/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 8.055,34 (oito mil cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7D979AD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 73/2022 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São José". A sessão se dará no dia 17/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 46.932,85 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:084CE68F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 74/2022 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para o evento em comemoração ao aniversário do Município". A sessão pública ocorrerá no dia 14/10/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 13h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 18.456,66 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8F670479

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 75/2022 – FORMA: PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de espelhos, vidros, granito verde Ubatuba, cópias de chaves entre outros para a Secretaria Municipal de Educação, Escola e CMEIs". A sessão pública ocorrerá no dia 17/10/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 13h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 61.442,60 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043)

3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6E70A830

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 215/2022 do Cras.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4892	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2019	04/06/2020 à 04/06/2021	17/10/2022 à 15/11/2022
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	26/09/2022 à 25/10/2022
12801	SUELI SOARES	CHEFE DA DIV INF, JUV, IDOSOS E DEFICIENTES	14/10/2021	14/10/2021 à 14/10/2022	03/10/2022 à 12/10/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0B8FE62C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1045/2022 - RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
CISNORPI/SAMU

LEI Nº 1045/2022

SÚMULA: Ratifica o 3º termo aditivo ao protocolo de intenções firmado entre o Município de São José da Boa Vista e o Cisnorpi – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, com a finalidade de adequação do protocolo de intenções, para fins de custeio e gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio, ou aditivá-lo, para cobertura das despesas na prestação de serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Parágrafo único – O valor da cobertura será aquele definido em ato do Consórcio conforme as previsões orçamentárias necessárias a suportar as despesas assumidas na execução das ações do SAMU.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, adequação, manutenção e funcionamento de uma base do SAMU, observados critérios técnicos e legais, objetivando a melhoria na prestação dos serviços de urgência e emergência em caráter municipal e regional, conforme as razões de conveniência e oportunidade administrativa.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao previsto no caput do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de imóveis públicos ao CISNORPI.

Art. 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a promover o repasse ao CISNORPI, mediante instrumento jurídico adequado, de eventuais recursos federais ou estaduais que venha a receber em virtude do financiamento tripartite do serviço.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do Município, podendo suplementá-las, caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LEI Nº 1045/2022 - ANEXO I

3º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Dispõe sobre a inserção da possibilidade de gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência (SAMU) dentre os objetivos elencados no Protocolo de Intenção.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, juntamente com o seu Conselho de Administração, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira,

Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação, conforme preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, vem, conforme aprovação em Assembleia Extraordinária, nos termos dos artigos 38 c/c 12 c/c 5°, parágrafo único, IX todos do Protocolo de Intenções, por meio deste celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inserir, dentre os objetivos elencados no art. 5º do Capítulo III - "Dos objetivos do CISNORPI", o seguinte:

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligadas à politica nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Inserir no Art. 27, XI do Capítulo V – DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL, o seguinte:

XI – O repasse dos valores recebidos na modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) para custeio da Política Nacional de Atenção às Urgências

XII – O Aporte Financeiro para implementação, planejamento e execução da gestão dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo CISNORPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas dispostas no Protocolo de Intenções.

Jacarezinho, 18 de Agosto de 2022.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E54ED7CD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2018 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2018

Beneficiário: NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D65CC4CC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu

AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2021

Beneficiário: JULIANE CANDIDO DA SILVA

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B966EBB5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 92/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 92/2021

Beneficiário: FABIANA REVELIN

Objeto: Concessão de auxílio luz

Valor: R$ 121,76

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/09/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:183248DE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ/GÁS DE COZINHA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022

Beneficiário: HELENA CRISTINA LOPES

Objeto: Concessão de auxílio água e luz/gás de cozinha

Valor: R$ 147,36

Vigência: parcela única

Fundamento legal: Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3920387

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 99/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 99/2022

Beneficiário: JOÃO MARIA DE FREITAS

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:12C162CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.° 093/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 93/2022

DATA: 22 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 159.550,00 (cento e cinqüenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 - Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0005.2045 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.40.00.00 - 0303 - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

10.302.0007.2060 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR

3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 68.200,00

10.302.0007.2062 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.9048.00.00 - 0303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2070 - Manutenção do CIDERSOP

4.4.71.70.00.00 - 0000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 45.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.2081 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social

3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 10.050.00

08.244.0012.2087 - Manutenção do FMAS

3.3.9048.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 5.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

02 - Departamento de Contabilidade

04.123.0003.2024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

3.3.90.35.00.00 - 0000 - Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.1025 - Expansão e Melhoria na rede de Ensino

4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2054 - Manutenção do CONSAMU E SAMU

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 44.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

10.302.0007.2060 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR

3.3.71.70.00.00 - 0000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 20.500,00

3.3.72.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.2081 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social

3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CB193DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 299/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 42/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022-PMSPPR de 02 de setembro de 2022, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais pedagógicos, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022-PMSPPR DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

No Valor Máximo de R$ 14.891,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais), em favor do proponente:

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ/MF 37.082.371/0001-70, no valor total de R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF64DFAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATODE DIÁRIA 417 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	417	DATA	22	9	2022
FAVORECIDO		TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		TERRA RICA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIARIA REDUZIDA ACIDADE DETERRA RICA-PR NO DIA 22/09/2022 E NO 23/09/2022 EM PARANAVAI-PR PARTICIPAR DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DA VACINA BCG COMO INSTRUTORA APÓS RECEBER O TREINAMENTO EM CURITIBA EM MAIO DE 2022 OFERTAOD PELA SESA COM OBJETIVO DE FORMAR MULTIPLICADORES PARA TODOS OS MUNICIPIOS DA 14ª REGIONAL DE SAUDE DE PARANAVAI-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-set-22	9:00	horas		
RETORNO	22-set-22	18:30			
INICIO	23-set-22	9:00			
RETORNO	23-set-22	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:30200760

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 419 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	419	DATA	27	9	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-set-22	5:00	horas		
RETORNO	20-out-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0FD0B3D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. JOÃO GOMES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIENCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 29 de setembro de 2022, no período de 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 27 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AAC19A4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 420 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	420	DATA	27	9	2022
FAVORECIDO		LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 27/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-set-22		7:00	horas	
RETORNO	27-set-22		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E0BCDB68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 420 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	420	DATA	27	9	2022
FAVORECIDO		LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 27/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-set-22		7:00	horas	
RETORNO	27-set-22		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:749CBA2F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TP 09/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2021

IDEUSO Nº 2021223

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 58, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando a solicitação da empresa e o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 204.795,00 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais) no valor total do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2F13CDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022

Decreta recesso administrativo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto nº 073 de 11 de abril de 2022, que definiu como ponto facultativo a data de 14 de outubro de 2022 como comemoração do dia do servidor público;

Considerando o feriado nacional no dia 12 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Recesso administrativo no dia 13 de outubro de 2022 nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:99C0D170

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E KIT BELEZA VISANDO PROMOVER O DESFILE PARA ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 11/10/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AE554844

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES DE FESTAS VISADO PROMOVER O DESFILE PARA ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min horas do dia 11/10/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F230C96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado

na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), para R$: 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos). Óleo Diesel S 500 R$: 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. Aditivo de supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3665FF5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DA CONCORRENCIA Nº 03/2022- E CANCELAMENTO DA MATRICULA Nº 17.524

ERRATA DO AVISO DA CONCORRENCIA Nº 03/2022- E CANCELAMENTO DA MATRICULA Nº 17.524.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30/08/2022 - ANO XI / Nº 2594 - pg. 363 e do Diário Oficial Paraná - Edição nº 11244 - pg 42.

Onde Lia - se "matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ''

Leia - se" **matrícula** 17.324, 17.524**e 17.525,** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ''

Conforme a Solicitação do Chefe de Gabinete fica cancelado o Lote Referente a Matrícula **17.524.**

Sapopema, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4EE72E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022- 26/09/2022.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel Gestor de Transferências, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori Secretaria de Administração, Edimara Aparecida da Silva Cruz Controle Interno. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Oliveira Isidoro Auxiliar Administrativa e Marcilaine dos Santos Controle Interno. Presentes os Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes ao Segundo Quadrimestre do ano de 2022. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas de Arrecadação Segundo Quadrimestre de 2022, seguintes**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 3,90%, Educação: 20,04%, Saúde:23,01%, percentual aplicado com Fundeb:65,68%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Senhor Claudinei de Mello Maciel através do data show prestou todos os esclarecimentos referentes aos relatórios acima citados, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. O valor repassado para a Câmara Municipal de Sapopema foi de: **(978.204,08). (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quatro reais e oito centavos)** Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a

constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 26 de setembro de 2022.

ARLINDO LISBOA

CLÁUDIO KAVA

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

RAFAEL DELFINO FARIAS

GESER DE FREITAS DOS SANTOS

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

CLAUDINEI DE MELO MACIEL

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO

MARCILAINE DOS SANTOS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F548F342

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATONº. 11/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelasenhoraAna Clara Franzner Chiodini,Portadorado CPF nº 0006.219.329-57, RG nº 4.407.802, residente e domiciliado a Rua Arthur Gumz 539, Apto 603Bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul/SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Óleo Dieselde R$: 6,29(seis reias e vinte e nove centavos), para R$:5,70(cinco reais e setenta centavos), referente ao contrato nº 11/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer

Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8B7FC632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

(Processo Licitatório n.º 146/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de mantinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.657.293/0001-21, no lote 001 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2022

Sengés, 27 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F72462A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2022

(Processo de Licitação N.º 186/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Refeições do tipo *Buffet*** a serem fornecidas no bairro do Ouro Verde, zona rural do Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 90.090,00 (noventa mil e noventa reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 11 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 27 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D745517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022

(Processo Licitatório n.º 172/2022)

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis – Compactadores, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Convênio n.º 725/2022 (IAT).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 13/10/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 13/10/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 13/10/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 23 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF7F5924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 012/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0009/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 01/08/2022

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 15.535/2022

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591091

INTERESSADO: GIOVANETTI COMERCIO DE CEREAIS LTDA

CNPJ: 36.327.859/0001-57

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:313FB774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 010/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0008/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 01/08/2022

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 15.532/2022

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591094

INTERESSADO: ELOIR DE OLIVEIRA EXTRAÇÃO DE MADEIRAS

CNPJ: 44.246.766/0001-26

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:76CA46CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 013/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0012/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária

com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 01/08/2022

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 15.537/2022

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591099

INTERESSADO: J. LUIZ DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ 31.263.468/0001-00

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36DB6BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 011/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0011/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 01/08/2022

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 15.533/2022

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591098

INTERESSADO: GRAZIELA COSTA GARCIA SANTOS

CNPJ: 39.962.405/0001-46

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A16979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião ordinária de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2023, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso, no valor de R$ 179.020,00 (Cento e setenta e nove mil e vinte reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 22 de setembro de 2022.

ANYELLE DOS SANTOS DIAS FAGUNDES

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA3F9ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 007/2022.

Súmula: Aprovar alteração do art. 3º da Resolução 003/2021 – Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gestão 2020-2022.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Setembro de 2022, Ata Nº 320.

Resolve:

Art. 1º - Aprova alteração da Comissão Temática de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:

- Cristina Albino Loureto

- Fernanda Maria A. Terra Barbieri

- Isabel Simone Menossi

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 23-09-2022.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B97B19E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº73/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 73/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Redes esportivas e kit de demarcação para aulas e campeonatos.

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39A663FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GALERA DA CESTA BASICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do café da manhã/tarde dos funcionários dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristal pacote com 5 Kg Marca: Douro	UN	863	R$ 16,20	R$ 13.980,60
4	Chá Mate Natural, 250 g Marca: União	UN	497	R$ 2,60	R$ 1.292,20

Valor Total Homologado- R$ 15.272,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D2048C94

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Diesel S500 e S10 para veículos e máquinas do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 02.044.526/0007-94

LOTE 1

Valor Total do Lote: 65.472,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	10560	R$ 6,20	R$ 65.472,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 480.128,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	77440	R$ 6,20	R$ 480.128,00

Valor Total Homologado- R$ 545.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:228F4E98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Diesel S500 e S10 para veículos e máquinas do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 81.632.093/0017-36

LOTE 1

Valor Total do Lote: 66.607,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	10440	R$ 6,38	R$ 66.607,20

LOTE 2

Valor Total do Lote: 488.452,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	76560	R$ 6,38	R$ 488.452,80

Valor Total Homologado- R$ 555.060,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6411C1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES

CNPJ/CPF: 00.714.357/0001-31

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12	R$ 36.755,24	R$ 441.062,88
2	Custo Variável Quilometros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	KM	137550	R$ 3,10	R$ 426.405,00

Valor Total Homologado- R$ 867.467,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:99670D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 118/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DULCE MARIA GIACOMELLI	10	26/09/2022 a 05/10/2022	2020/2021
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	10	27/09/2022 a 06/10/2022	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

em 28/09/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0D6DA3FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Sulina, torna público, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** pela empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, retificando o edital na Cláusula 10 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1, item 3) Quanto à Qualificação Técnica onde fica admitido que o profissional indicado como responsável técnico exigido para atender a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) interessada(s) seja registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) e, em razão da retificação, fica marcada nova data da sessão julgamento dos documentos de habilitação e das proposta de preços para dia **17 de outubro de 2022, às 14:00hrs**.

Sulina, 27 de setembro de 2022.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5DBE2A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede LICENÇA ao Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Com base no artigo 30, X e no artigo 68, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, fica DEFERIDO o REQUERIMENTO formulado pelo PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, objeto de seu "REQUERIMENTO" datado de 23/09/2022.

Art. 2.º Fica o PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, LICENCIADO (E AUTORIZADO) PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE QUINZE DIAS, especificamente do dia 03.10.2022 a 17.10.2022.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Acordi

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:EE3999FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ, PARA EVENTO CULTURAL, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80 com sede Rua João Almeida Barbosa Júnior 555 – Centro, no Município Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23561305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BARRACAO FECHADO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², LOCALIZADO A RUA ARISTÓTELES BATISTA DE CAMARGO, N° 550, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PARANÁ, REGISTRADO SOB N° 4.218 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. PERTENCENTE A SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.985.983/0001-25, PELO PERIODO DE 12 MESES, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR.**

LOCADOR: SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, com sede à Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.985.983/0001-25.

Valor Mensal: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Valor Total: R$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CC9A6A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 01.985.983/0001-25, com sede à Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares - PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACAO FECHADO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², LOCALIZADO A RUA ARISTÓTELES BATISTA DE CAMARGO, N° 550, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PARANÁ, REGISTRADO SOB N° 4.218 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. PERTENCENTE A SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 01.985.983/0001-25, PELO PERIODO DE 12 MESES, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR.

Valor Mensal: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Valor Total: R$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: REGIS ELYSSIN JAGHER, CPF n°: 047.760.759-46

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B23F8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°266/2021.

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 85/2021, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$14.681,13 (Quatorze mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº85/2021.

Teixeira Soares-PR, 26 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D31FE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de SÃO PAULO, com CNPJ nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado por Arthur Koutsodimitropoulos portador do CPF nº 236.654.768-44 e do RG nº V 958078-Q.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei

Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 e anexos, até o dia 25 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Para a prestação dos serviços para os próximos 12 (doze) meses a contratada receberá do Município de Teixeira Soares o valor total de: R$ 8.596,29 (Oito mil e quinhentos e noventa e seis reais vinte e nove centavos), valor reajustado pelo IPCA acumulado.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88CAE7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°119/2020.

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 40/2020, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$7.671,60 (Sete mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), nos termos do processo de licitação.

Teixeira Soares-PR, 26 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3E724DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1350, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MURILO AUGUSTO MARTINS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei

Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado MURILO AUGUSTO MARTINS, portador do CI RG nº 11,073.044-6 SSP/PR e CPF nº 076.776.059.07, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de seis meses, com início em 13 de setembro de 2022 e encerramento em 13 de março de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 068/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4180386E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1352 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 06/10/2019 MANDATO DE 2020/2024 E NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando a ata 09/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIZE MARIA HOFFMANN, portadora da CI RG nº 6.408.814-9 SSP/PR e CPF nº 024.803.699-86, no cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato a partir de 06 de setembro de 2022, até 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:51C27C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

Considerando a demanda de tempo para chamamento dos aprovados nos Concurso Público, do cadastro de reserva.

Considerando que o ano letivo se encerra em 20/12/2022.

Considerando que o município pretende realizar concurso de remoção, antes do chamamento dos aprovados no concurso público supra referido.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **28 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
SILIANE DA APARECIDA DE GOIS	PROFESSOR	23° Lugar
SCHEILA FERREIRA CHICORA	PROFESSOR	24° Lugar
RENATA SURYAN RIBEIRO	PROFESSOR	25° Lugar
MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT	PROFESSOR	26° Lugar
MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR	27° Lugar
BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	PROFESSOR	28° Lugar
MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR	29° Lugar
PATRICIA MUSTEFAGA	PROFESSOR	30° Lugar

A nomeação e contratação dar-se-á pelo período compreendido entre a data da posse até o encerramento do ano letivo de 2022.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38353726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1305, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2.022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 05, de 08 de agosto de 2022, emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por idade, ao servidor "HAMILTON SANTOS ALMEIDA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BBD883FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1360, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.

40-001- 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 2.500,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2022.

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.

20-001- 31.90.13.00.00 – CONTRIUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 2.500,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:244218DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.025, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS

Art. 1º A presente lei dá nova estrutura administrativa ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º A estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social compreende:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos;

IV – Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Deliberativo será composto por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes eleitos pelos servidores, sendo um representante dos servidores ativos e um representante dos aposentados;

b) um representante indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

a) dois representantes eleitos pelos servidores sendo um representante dos servidores ativos e um representante dos aposentados;

b) um representante indicado pelo Poder Executivo.

§ 3º Caberá ao Prefeito, homologar a composição do Conselho, após a deliberação entre os membros para os respectivos cargos, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida suas reconduções.

§ 4º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida suas reconduções.

§ 5º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município, segurado do RPPS.

§ 6º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, conforme edital expedido pelo Presidente do Conselho.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

§ 8º Os conselheiros deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos na Portaria MTP nº 1467/2022, ou outra que vier a substituir.

§ 9º Excepcionalmente, para adequação e formação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão serem nomeados conselheiros que ainda não tenham certificação e habilitação comprovadas, desde que venham a realizá-las no prazo legal exigido pela Portaria MTP n.º 1467/2022 e demais regulamentações da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Seção I

Da Competência do Conselho Deliberativo

Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar a proposta orçamentária do Fundo;

II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;

III – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, e eleger seu presidente;

IV – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

V – analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;

VI – expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

VII – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;

VIII – elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

IX – garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;

X – divulgar no sítio eletrônico ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;

XI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XII – deliberar sobre aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS, bem como demais assuntos pertinentes a sua atuação previstos na regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Seção II

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 4º Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II – dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III – proceder a verificação de caixa, quando entender oportuno;

IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo, pelo Prefeito Municipal ou por qualquer interessado;

V – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;

VI – comunicar por escrito ao Conselho Deliberativo as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades;

VII – deliberar sobre demais assuntos de sua competência previstos na regulamentação da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Seção III

Do Comitê de Investimentos

Art. 5º O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, terá em sua composição 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, nomeados por meio de Portaria do Diretor Presidente, sendo obrigatoriamente um dos membros o Diretor Financeiro, que atua como o Gestor de Recursos, sendo assim considerado membro nato do Comitê de Investimentos.

§ 1º Os membros deverão ser pessoas que mantenham vínculo com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou aposentado, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução.

§ 2º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão previamente, em sua maioria e/ou em sua totalidade, comprovar a necessária certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme o estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, ou outra que vier a substituir.

§ 3º Os custos com a Certificação serão de responsabilidade do RPPS.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.

§ 5º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional, bem como pelas regulamentações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 6º Compete ao Comitê de Investimentos:

I – emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II – acompanhar mensalmente a evolução dos investimentos do Fundo de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Financeiro e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III – acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Fundo de Previdência;

IV – sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados;

V – avaliar riscos potenciais;

VI – propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis;

VII – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo:

a) atos de registro ou autorização do Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;

b) histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.

VIII – deliberar sobre demais assuntos de sua competência previstos na regulamentação da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 6º Aos membros do Comitê e dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal compete:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais e na Portaria MTP nº 1.467/2022 e em suas alterações;

III – comparecer às reuniões mensais;

IV – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.

§ 1º Os Conselhos e o Comitê de Investimentos reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 2º Os Conselhos e o Comitê de Investimentos poderão ser convocados, extraordinariamente, pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Diretor Financeiro;

§ 3º As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 01 (um) dia;

§ 4º A falta injustificada a reunião implicará na perda da gratificação do respectivo mês.

§ 5º Os servidores nomeados para integrarem o Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Teixeira Soares farão jus a uma gratificação, a ser custeada pela Taxa de Administração, sem natureza salarial, podendo ser acumulada com outras gratificações, desde que de naturezas distintas, nos seguintes valores:

a) Presidentes do Conselhos Deliberativo e do Conselho Fiscal: R$400,00 (quatrocentos reais) por mês;

b) Membros do Comitê de Investimentos: R$400,00 (quatrocentos reais) por mês, com exceção do Diretor Financeiro - membro nato do Comitê de Investimento, para o qual aplica-se a norma prevista no art. 9º;

c) Demais Conselheiros: R$250,00.

§ 6º Farão jus a gratificação apenas os membros e conselheiros detentores da certificação específica para cada função, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022 e suas eventuais alterações, bem como uma vez cumpridas todas as condições de exercício do seu mandato previstas na presente lei.

§ 7º As gratificações serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 7º A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composto da seguinte maneira:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Financeiro;

III – Diretor Contábil.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal escolhidos dentre os segurados do RPPS, desde que cumpram as qualificações necessárias para investidura do cargo conforme as normativas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 2º Quando for requisito de investidura, como Diretor, a condição de segurado inscrito no Fundo, a perda da mesma acarretará a extinção do mandato ou função.

§ 3º Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função, até que seu sucessor assuma.

§ 4º Os Diretores e Conselheiros serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsável pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º Os Dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos na Portaria MTP n.º 1467/2022, ou outra que vier a substituir;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – ter formação superior;

V – outros requisitos que venham a ser requeridos por normativa da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 6º Excepcionalmente e justificadamente, para adequação e formação da Diretoria, com exceção do Diretor Financeiro, o qual atuará também como Gestor de Recursos, poderá ser nomeado Diretor (Presidente) ou Diretor Contábil, provisoriamente, que ainda não detenha certificação e habilitação comprovadas, desde que venham a realizá-las no prazo legal exigido pela Portaria MTPS nº 1467/2022 e demais regulamentações da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 8º As atribuições das Diretorias são:

I – ao Diretor-Presidente compete:

a) representar a Instituição;

b) coordenar as Diretorias, presidindo suas reuniões conjuntas;

c) autorizar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, as despesas, as movimentações financeiras, autorizar transferências e pagamentos, efetuar as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral;

d) celebrar, em nome do fundo, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;

e) encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos Pareceres do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente, quando for o caso;

f) praticar os demais atos atribuídos por esta Lei, bem como deliberar sobre outros assuntos previstos como de sua competência nas normativas da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência;

g) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.

II – ao Diretor Financeiro compete:

a) as ações de gestão administrativa, a gestão de recursos, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, às aplicações e investimentos, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade;

b) atuar como membro nato do Comitê de Investimentos, dar subsídio técnico o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre outros assuntos previstos como de sua competência nas normativas da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

III – ao Diretor contábil compete:

a) elaborar o orçamento anual e plurianual dos Fundos e suas alterações;

b) registrar atos e fatos contábeis;

c) preparar obrigações acessórias, tais como, declarações acessórias ao fisco e órgãos competentes;

d) elaborar demonstrações contábeis;

e) atender solicitações de órgãos fiscalizadores e outras atividades afins;

f) elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade, para auxiliar os servidores do RPPS;

g) elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;

h) auxiliar a Diretoria Financeira no que se refere a área contábil;

i) auxiliar o Diretor Presidente na elaboração da Proposta Orçamentária;

j) praticar os demais atribuídos como de sua competência nas normativas da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.411/2010 que alterou o § 6º do art. 42 da Lei Municipal nº 1.410, de 19 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação: "*§ 6º O Diretor-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Contábil receberão por suas atribuições, a título de remuneração, o valor correspondente ao Símbolo CC-3 do quadro de servidores comissionados do Executivo Municipal, com uma jornada de trabalho de duas horas diárias.*"

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:9707BA92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.026, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, PARA ACRESCENTAR O ARTIGO 87-A E A LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA ACRESCENTAR O ARTIGO 41-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 87-A:

"*Art. 87-A. Ao servidor público efetivo que possuir carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e for nomeado para cargo de Secretário Municipal ou para Função com prerrogativa de Secretário Municipal, ser-lhe-á atribuído suplementação de carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo financeiro proporcional a carga horária acrescida, tomando por base o seu vencimento, sem prejuízo da função gratificada ou gratificação de função correspondente*."

Art. 2º Ao empregado público efetivo que possuir carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e for nomeado para cargo de Secretário Municipal ou para Função com prerrogativa de Secretário Municipal, ser-lhe-á atribuído suplementação de carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo financeiro proporcional a carga horária acrescida, tomando por base o seu salário, sem prejuízo da função gratificada ou gratificação de função correspondente.

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Teixeira Soares, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-A:

"*Art. 41-A. Ao profissional do magistério efetivo que possuir carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e for nomeado para quaisquer das funções enumeradas nos arts. 37 e 41 da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2015, ser-lhe-á atribuído suplementação de carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com*

acréscimo financeiro proporcional a carga horária acrescida, tomando por base o seu vencimento, sem prejuízo da função gratificada ou gratificação de função correspondente."

Art. 4º A suplementação de carga horária a que se refere esta Lei não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não gera direito adquirido, extinguindo-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:200671C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 02, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE A FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "CRIA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*São atribuições do Procurador-Geral, além daquelas próprias do cargo de Procurador do Município*";

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação*";

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições*";

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 369, de 13 de junho de 2018 que "*disciplina o sistema de compensação de jornada de trabalho e institui o banco de horas no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal*",

CONSIDERANDO que os Procuradores Municipais não estão limitados ao cumprimento da carga horária semanal própria do seu cargo e sim condicionados ao atendimento da demanda jurídica existente em seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO que as manifestações jurídicas dos procuradores Municipais estão adstritas ao cumprimento de prazos processuais, bem como a sua presença em audiências em que o Município figure como parte e em reuniões do interesse da Procuradoria Geral, independe de dia e horário,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Procuradoria Geral do Município, fica estabelecido a compensação de jornada de trabalho mediante a formação de Banco de Horas.

Art. 2ºA formação do Banco de Horas, apurado em minutos, se dará mediante a apresentação, por parte do Procurador Municipal ao Procurador Geral, de um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

I – Ata de Audiência, em se tratando de processos judiciais em que o Município figure como parte.

II – Declaração, em se tratando de reunião cuja presença do Procurador Municipal seja indispensável e previamente autorizada pelo Procurador Geral.

III – Declaração, Certificado ou Afins, em se tratando de palestras, cursos e afins cuja presença do Procurador Municipal seja indispensável e previamente autorizada pelo Procurador Geral.

§ 1º O aceite do documento apresentado fica condicionado a convalidação do Procurador Geral e constará cópia na pasta funcional do Procurador Municipal.

§ 2º Poderão ser apresentados documentos emitidos desde 01 de maio de 2022.

§ 3º A apresentação dos documentos ao Procurador Geral deverá ocorrer até o quinto dia útil do primeiro mês após o período aquisitivo (bimestre anterior), tendo a Procuradoria Geral do Município 2 (dois) dias úteis para análise e lançamento das horas-crédito correspondente.

Art. 3º Será bimestral o período de formação do Banco de Horas mediante o lançamento de horas-crédito, cuja compensação deverá ocorrer, impreterivelmente no bimestre subsequente.

Parágrafo único. As horas-crédito não compensadas serão baixadas do Banco de Horas sem direito a qualquer espécie de indenização ou compensação futura.

Art. 4ºA compensação das horas-crédito, previamente autorizadas pelo Procurador Geral, fica condicionada ao cumprimento das atividades jurídicas estabelecidas ao Procurador Municipal, inclusive aquelas que sobrevierem durante o período de compensação.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente ao que dispõe esta Portaria, naquilo que não conflitar, o Decreto Municipal nº 369, de 13 de junho de 2018.

Art. 6ºO disciplinado na presente Portaria não se aplica ao Procurador Municipal investido na Função Pública de Procurador-Geral nomeado nos termos do § 2º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, em razão de que o Procurador-Geral, nos termos do § 1º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, goza das prerrogativas de Secretário Municipal (agente político), estando dispensado do controle de frequência nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 369, de 13 de junho de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis como condição para eficácia do ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COLHA-SE CIÊNCIA DO PROCURADOR.

COMUNIQUE-SE O GABINETE DO SENHOR PREFEITO.

COMUNIQUE-SE A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

DARCISIO URNAU

Procurador Geral

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B6F70279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2212, em 02 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a retificação do item 9.6, item I, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

I – Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (**Anexo IX - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação**);

Publique-se no site oficial;

Terra Boa, 22 de setembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:11733A24

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2212, em 02 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes retificações:

Onde se lê "**TELHADO FIBROCIMENTO"** nos **ANEXO I** e **ANEXO I-A** leia-se "**TELHADO DE ZINCO**" devendo o kit de estrutura para fixação dos módulos solares serem adequados para o **"TELHADO DE ZINCO".**

Em cumprimento ao art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002, designa-se nova data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL**, qual seja:

- LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRRA BOA

- ENCERRAMENTO - Credenciamento: 11 de outubro de 2022 das 08h00min às 09h30min;

- ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de outubro de 2022 às 09h30min.

Publique-se no site oficial;

Terra Boa, 27 de setembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A607CF9F

GABINETE
DECRETO Nº 3.234/2022

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 13.257/2016 e Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui Programa Criança Feliz,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Boa - Pr, de caráter intersetorial,

com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das Crianças na Primeira Infância:

I –Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Viviane Arnaut dos Santos;

b) Suplente: Cristiane Borba Morcino de Oliveira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Lucineia Ponciano Felhauer;

b) Suplente: Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a)Titular: Michele Aparecida Lucio Pimentel ;

b) Suplente: Heliandra Antoniassi Bento .

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos: I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III – colaborar no exercício da parentabilidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de criança na faixa etária de até seis anos de idade; IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a política e serviços públicos de que necessitem; V - integrar, ampliar e fortalecer ações de política publica voltado para as gestantes, crianças na primeira infância;

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Terra Boa, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, e não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2871/2021.

.

Município de Terra Boa, aos dias 26 do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5680625F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS** portadora do CPF 037.780.339-13 SESP/PR, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO SOCIAL DE MORADIA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40626436

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **LEVI GOMES FERREIRA** portador do CPF 666.345.809-44 SESP/PR, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL,** lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3FB47849

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MELINA VILLAR DALL AGNOL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/09/2022** a **05/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C42F86A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO NUTRICIONISTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/07/2022** a **17/09/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D68231D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 802/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, em sua totalidade as Portarias abaixo relacionadas que concederam gratificação de 05% (cinco por cento) as Professoras, calculados sobre o seu vencimento pela docência a aluno com deficiência:

PROFESSORA	PORTARIA
Ana Claudia Martins	367/2022
Catia Daniela de Azevedo Mazzo	291/2022
Charlene de Oliveira Mariot	288/2022
Daniela Gonçalves Sales	409/2022
Elisangela Aparecida Hilario Gonçalves	295/2022
Itala Chayane Figueiredo da Silva	293/2022
Josiane de Andrade Vieira	292/2022
Keila Cristina Barbosa da Silva	294/2022
Marcela Regiane da Silva	289/2022 - 358/2022
Márcia Regina Santos Pedroso	290/2022 - 641/2022
Marta Castanho Saragiotto	410/2022
Rosa Monica Aparecida Raimundo Vieira	642/2022
Rosele Gervasio da Silva Oliveira	612/2022
Sirlei Aparecida Guimarães Borges	341/2022
Taynara Aparecida da Silva	397/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D45B8DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2022 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, a servidora ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES, portador do RG 7.969.509-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretária THEREZINHA AP BAGATIN, E M-EF.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra boa, 27 de setembro de 2022.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38A0BCC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2022 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, a servidora FERNANDA GUSMÃO, portador do RG 95796370, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretária ADRIANO FRANCO, E M PROF-EF.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra boa, 26 de setembro de 2022.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F902F4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº03/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social elegeu dentro dos membros do conselho o Presidente; Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.

· **Representante Sociedade Civil**

Presidente: Gleiciane Oliveira Nogueira da Silva

· **Representante Governamental**

Vice- Presidente: Noemi de Oliveira Costa

· **Representante Governamental**

1ª. Secretária: Meirelice Girelli

· **Representante Sociedade Civil**

2º- Secretário: Maria Salomé Oliveira Azóia

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2022

GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:BFBC3547

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº04/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso – Sociedade de São Vicente de Paulo - Asilo, situada na Av. Santa Catarina nº1398, inscrita no CNPJ sob o nº75.500.470/0001-13, neste Conselho sob o nº01 com validade até abril de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2022

GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:42B738B1

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº05/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a inscrição da Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, inscrita neste Conselho com o nº02 com sede na Avenida James Patrick Clark, nº47, inscrita com o CNPJ: 80.614.241/0001-60, com validade até abril de 2023

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2022

GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:4147D12B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período julho a agosto de 2022, no valor total de R$ 184.343,51(cento oitenta quatro mil, trezentos quarenta três reais, cinquenta um centavo)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 21 de setembro de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:C47CBF87

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua José Bonifácio, 267, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CARLOS MILHARESI, portador da CI/RG nº 4.212.732-9 SSP/PR e do CPF nº 574.014.549-04, residente e domiciliada à Av. Paraná, 563, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Convite sob nº. 001/2019, objetivando a **Prestação de serviços de empresa especializada em Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS no Fundo de Previdência de Terra Rica de 01 Agosto/2019 a 31 de Julho/2020,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sétima do contrato nº 003/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 36.846,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais), passando o valor total do contrato para R$ 72.846,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sétima do contrato nº 003/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promovem o reajuste de 9,2219% do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 40.243,80 (quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato para R$ 113.089,80 (cento e treze mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sétima do contrato nº 003/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 40.243,80 (quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e

oitenta centavos), passando o valor total do contrato para R$ 153.333,60 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 003/2019, datado de 31 de Julho de 2019.

Terra Rica-Pr, 29 de Julho de 2022.

ALMIR FEDERICCI

Presidente do PRESOMTER

Contratante

LUIZ CARLOS MILHARESI

PUBLIPREV – Consultoria Previdenciaria SS LTDA

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

C.p.f

_____

Nome:

C.p.f.:

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:2100D288

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital municipal cristo redentor, Pregão N° 131/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Município de Terra Rica

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C5C8BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.850.311/0001-78**.

DOMICÍLIO: Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900000 - Ibaiti/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo inexigibilidade N° 56/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **169.392,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A408B5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 657/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO**, matrícula nº 11322, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Laboratório,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 6 (FG -6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 525/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E909885E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 147/2022.

Processo nº 300/2022

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo PICK UP conforme convênio 1148/2022 - SEDU STT-55452, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/10/2022.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FFC486CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 006/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 2° Quadrimestre do ano de 2022 do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 26 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 26 de setembro de 2022.

SILVIO CESAR SOLETTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4EE9993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, do Pregão nº 130/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Município de Terra Rica

ELCIO LUIS BORDIGNON

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DAB3F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA69/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação da empresa Goshme Soluções para internet LTDA (Jusbrasil PRO).*

Contratada: **Goshme Soluções para internet LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.112.529/0001-46, com sede à Avenida Tancredo Neves, 1186, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Valor*: R$ 1.479,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 21 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 21 de setembro de 2022.

Terra Rica, 21/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9E4F44AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **10.296.917/0001-39**.

DOMICÍLIO: AV. CARMEM MIRANDA, 5269 - CEP: 87053000 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de divisórios de gesso acartonado e portas de madeira na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Pregão 135/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2022(vinte e seis dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

F. Ferreira Aplicações de Gesso Eireli

FABIO FERREIRA

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9BB328E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2022(vinte e dois dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.776.284/0014-15**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE VERGILIO FERNANDES, s/n - CEP: 87706360 - Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação da empresa SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para realização de cursos de qualificação profissional, do Processo dispensa Nº 66/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/09/2022(vinte e dois dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

LUIZ ANTONIO MENDONCA

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29981AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA ONIX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.419.709/0001-33**.

DOMICÍLIO: RUA TOVAÇU, 1220 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIÂNGULO, Arapongas/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, do Pregão nº 130/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Onix EIRELI

LARISSA CARDOSO MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C6608F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital municipal cristo redentor, Pregão N° 131/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **16.140,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soma PR Comercio de Prod. Hosp. LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CCB743C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 684/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ADRIANA KANABUSHI**, matrícula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, para **RESPONDER pela Coordenação de Programas em Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D8F7A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 685/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº 426, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para **RESPONDER pela Manutenção de Veículos Pesados do Município.**

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DDEC0D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 686/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI,** matrícula nº 12439, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pela **Responsabilidade do P.A.V. da Receita Federal do Brasil,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B101867C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 687/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA TASSIA PRISCILA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **TASSIA PRISCILA DA SILVA**, matrícula nº 11948, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I**, para **RESPONDER como Supervisão Nutricional da Educação,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4BFFCB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 688/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA**, matrícula nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER pelo Notas de Produtor Rural e ADAPAR no distrito de Adhemar de Barros**.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9FDBFB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº689 /2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR WILSON SECCHI**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **WILSON SECCHI**, matrícula nº 12555, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA** para **RESPONDER pela Chefia do Setor de Fiscalização do Município.**

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR CHEFIA DE SETOR**, **Nível 4 (FG - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E29232C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 352/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR DANIEL CORREIA DE ARAUJO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **DANIEL CORREIA DE ARAUJO,** matricula nº 11735, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2022, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 28 de Setembro de 2022 a 26 de Dezembro de 2022 (28/09/2022 a 26/12/2022).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:80E5DCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 353/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matricula nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2002 a 31/12/2006, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 28 de Setembro de 2022 a 26 de Dezembro de 2022 (28/09/2022 a 26/12/2022).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5BAC44E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

***AO CONTRATO Nº.* 319/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado fica reajustado os itens dos Lote 002 e Lote 005, conforme documentos comprobatórios apresentados pela empresa, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
002	1	DIESEL COMUM	R$ 6,89	R$ - 0,34	R$ 6,55
005	1	DIESEL COMUM	R$ 6,89	R$ - 0,34	R$ 6,55

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 75.079,56.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 27/09/2022.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0F31BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 690/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGIA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGIA, para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 021/2022 e suas alterações e Lei Municipal nº 094/2022:

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
MATHEUS APORTA PESSOA	Advogado	Procuradoria Jurídica	Presidente
ROSANGELA SARAIVA DA SILVA	Diretora da Divisão de Recursos Humanos	Divisão de Recursos Humanos	Secretária
VANESSA PERICO TEIXEIRA	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	Auxiliar Administrativo	Departamento de Licitação	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Recursos Humanos e Agência Municipal do Trabalhador, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VITNE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:035717C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 691/2022

Súmula: Concede Pensão por Morte.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Srº**. **BENEDITO ROZENDO FREIRE.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 22 de Setembro de 2022 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **ARNALDA RODRIGUES FREIRE**, brasileira, portadora do RG 975918-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 424.249.259-68, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **BENEDITO ROZENDO FREIRE**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 10.401, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D6273044

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WESLEI WAKI, com CPF sob o nº 286.911.358-75.

DOMICÍLIO: RUA PROJETADA G, 703 - CEP: 87890000 - Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, de médico especialista em psiquiatria, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Processo de Inexigibilidade nº 57/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **57.396,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de setembro de 2022.

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

WESLEI WAKI

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:146656D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: WESSLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.078.481/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 1267 - CEP: 87707030 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços complementares de saúde de médico especialista em psiquiatria, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Processo inexigibilidade N° 57/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **57.396,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Wessler Serviços Medicos LTDA

PAULA GRAZIELA WESSLER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8288A40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVAO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital municipal cristo redentor, Pregão N° 131/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **50.860,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Município de Terra Rica

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Plena Medica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A17FDF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 099/2022

Compras e Contratos

Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 155 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 151/2022

Licitação n°: 99/2022

Modalidade: 55 – Pregão

Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C F ANTONELLI EIRELI	9
R$1.100,00 (um mil e cem reais)	
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	3
R$3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais)	
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI	4
R$3.265,50 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	2, 6, 7
R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)	
DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	5
R$3.328,50 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de setembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:644EB014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 427/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C F ANTONELLI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.671.089/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONINHO ANTONELLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 828.811.039-87, com endereço à RUA Nhambiquaras, 1469, SANTA CRUZ - 85.806-050, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:99278B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 428/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRO LOURENCI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 004.008.819-77, com endereço à RUA Maria Tomazelli, 55, CENTRO - 86.130-000, Bela Vista do Paraíso - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:578B260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 429/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.704.594/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.891.285-3 e no CPF/MF nº 047.007.259-82, com endereço à RUA DONA BARBARA CID, 337, UBERABA - 81.580-130, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.265,50 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6EADC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 430/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KELLY CRISTINA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 8.008.378-5 e no CPF/MF nº 034.384.359-50, com endereço à RUA OSCAR CLOCK, 200, NOVA RUSSIA - 84.053-500, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0DDB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 431/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.362.306/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, Administrador, portador do RG/CI nº 9.744.666-0 e no CPF/MF nº 062.171.839-43, com endereço à AVENIDA TIRADENTES, 728, CENTRO - 86.910-000, Marumbi - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza, Higienização e Desinfecção, para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.328,50 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:69714D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 847, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia Estrada Graciliano Batista Javilaski".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador João Guilherme Camargo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica nomeada a Estrada Graciliano Batista Javilaski, na localidade de Gama, tendo como início na Estrada Manoel Pereira do Vale.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia aproximadamente 3.700 metros ao lado esquerdo da Estrada Manoel Pereira do Vale nas seguintes coordenadas: Início: 25°55'14.61"S, 49°13'54.61"O e finda nas coordenadas 25°55'16.41"S, 49°14'6.07"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0ED022E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 848, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, para a população negra e povos indígenas."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira e da Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º. Fica reservada à população negra e povos indígenas o percentual correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul, na forma desta Lei.

Art. 2º. A reserva de vagas e o respectivo quantitativo constarão expressamente dos editais normativos dos concursos e processos seletivos públicos, adotando-se o percentual fixado nesta lei, e será aplicada nas nomeações e contratações até a expiração do prazo de validade do respectivo de cada edital.

§ 1º O edital conterá de maneira clara a orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para aqueles que pretendam concorrer às vagas reservadas, sem prejuízo da adoção de outras vias de orientação aos candidatos quanto à matéria.

§ 2º Quando o edital se referir a vagas para mais de um cargo ou emprego público, ou quando o certame fixar vagas de forma regionalizada, o percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de

cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

§ 3º. Caso a incidência do percentual de cota indicado no artigo 1° desta Lei sobre o total de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro.

§ 5º Se, do concurso ou processo seletivo público, com previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

§ 6º Se, no resultado final do concurso ou processo seletivo público, não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

Art. 3º. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida nesta Lei terão assegurada a participação na concorrência geral do concurso ou processo seletivo público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

Parágrafo único. Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.

§ 1º. A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

§ 2º. A heteroidentificação pautada na fenotipia terá seus critérios e procedimentos gerais definidos em Decreto e estes constarão expressamente do edital normativo do concurso ou processo seletivo público, respeitando-se sempre os princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

Art. 5º. Nos concursos e processo seletivos públicos em que haja vagas reservadas com fundamento no disposto pela presente Lei, o resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral,

a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º. A convocação para a nomeação ou contratação respeitará as Leis e o Edital, de modo que sempre que atingido o quantitativo de quatro aprovados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

§ 2º Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

§ 3º Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

Art. 6º. A presente Lei será aplicada somente aos concursos e processo seletivos públicos a serem iniciados após a sua vigência.

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9D8536AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 070/2022, tendo como requerentes, Cezar Alves de Matos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 348.562.009-25 e Vanilda Fernandes Bezerra de Matos brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 716.671.219-87, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. O imóvel objeto de regularização está localizado no município de Tijucas do Sul – PR, com a seguinte descrição*: Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°47'08.14574" S e longitude 49°08'19.91876" W), ponto este localizado junto a Estrada João Baptista Setim; Daí segue a referida estrada com o azimute de 202°14'25" e a distância de 61.41 m até o ponto '02' (latitude 25°47'10.00341" S e longitude 49°08'20.72415" W); Daí segue margeando uma rua sem denominação com o azimute de 273°09'28" e a distância de 89.00 m até o ponto '03' (latitude 25°47'09.88491" S e longitude 49°08'23.91585" W); E deste divide com Antonio Leal da Cruz com o azimute de 21°00'18" e a distância de 78.04 m até o ponto '04' (latitude 25°47'07.50501" S e longitude*

49°08'22.94888" W); com o azimute de 103°57'22" e a distância de 86.70 m até o ponto '01' (latitude 25°47'08.14574" S e longitude 49°08'19.91876" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:854452E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 069/2022-A, tendo como requerentes, Ari Marcelo Kerscher, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 566.243.449-20 e Josiane Aparecida Serrato Kerscher brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 649.259.519-04, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. O imóvel objeto de regularização está localizado no município de Tijucas do Sul – PR, com a seguinte descrição*: Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°47'08.77732" S e longitude 49°08'33.06211" W), ponto este localizado junto a uma rua sem denominação; Daí segue divisa com ADILSON DE CARVALHO com o azimute de 147°44'02" e a distância de 73.14 m até o ponto '02' (latitude 25°47'10.76898" S e longitude 49°08'31.62942" W); Daí divide com ARI MARCELO KERSCHER com o azimute de 236°54'19" e a distância de 35.31 m até o ponto '03' (latitude 25°47'11.40904" S e longitude 49°08'32.68142" W); e com o azimute de 287°50'32" e a distância de 38.30 m até o ponto '04' (latitude 25°47'11.04446" S e longitude 49°08'33.99585" W); Daí segue uma rua sem denominação com o azimute de 341°44'49" e a distância de 46.25 m até o ponto '05' (latitude 25°47'09.62395" S e longitude 49°08'34.53797" W); e com o azimute de 58°26'56" e a distância de 48.68 m até o ponto '01' (latitude 25°47'08.77732" S e longitude 49°08'33.06211" W); Início da descrição.*

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este

edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F4EC211B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 069/2022-B, tendo como requerentes, Ari Marcelo Kerscher, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 566.243.449-20 e Josiane Aparecida Serrato Kerscher brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 649.259.519-04, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. O imóvel objeto de regularização está localizado no município de Tijucas do Sul – PR, com a seguinte descrição*: Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°47'11.04446" S e longitude 49°08'33.99585" W), ponto este localizado junto a uma rua sem denominação; Daí segue divisa com ARI MARCELO KERSCHER com o azimute de 107°50'32" e a distância de 38.30 m até o ponto '02' (latitude 25°47'11.40904" S e longitude 49°08'32.68142" W); e com o azimute de 56°54'19" e a distância de 35.31 m até o ponto '03' (latitude 25°47'10.76898" S e longitude 49°08'31.62942" W); Daí divide com ADILSON DE CARVALHO com o azimute de 147°32'12" e a distância de 87.71 m até o ponto '04' (latitude 25°47'13.15181" S e longitude 49°08'29.90238" W); Daí divide com CHRISTIAN RODRIGO GODOY com o azimute de 197°10'25" e a distância de 11.98 m até o ponto '05' (latitude 25°47'13.52536" S e longitude 49°08'30.02356" W); Daí divide com ROSELI WOJCIECHOVSKI com o azimute de 302°02'57" e a distância de 124.88 m até o ponto '06' (latitude 25°47'11.42072" S e longitude 49°08'33.85592" W); E deste margeia a estrada sem denominação com o azimute de 342°12'10" e a distância de 12.22 m até o ponto '01' (latitude 25°47'11.04446" S e longitude 49°08'33.99585" W); Início da descrição.*

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9CF3A1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,5 UFM cada, à servidora **SÔNIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.122.119-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 844, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, pela participação em capacitação junto ao Instituto de Identificação do Paraná, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 01/2022, do Posto de Identificação de Tijucas do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DB5B43B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,5 UFM cada, ao servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.577-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 180, titular do cargo de Assistente Administrativo, pela participação em capacitação junto ao Instituto de Identificação do Paraná, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 03/2022, do Posto de Identificação de Tijucas do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF351D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 0,5 UFM cada, à servidora **KHADIJA DE BARROS CRUL**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.363.889-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118998, titular do cargo de Coordenadora II, pela participação em Curso de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, promovido pela Controladoria-Geral da União, nos dias 03 a 06 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 156/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3645F028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338, DE 27 DE SETEMBRO 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMT.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal 693, de 09 de dezembro de 2019:

I – Representante do Governo Municipal:

Titular: Juliano dos Santos – RG: 7.713.362-3 SSP-PR

Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG: 10.773.684-0 SSP-PR

Titular: Eliza Cruz de Freitas – RG: 7.846.268-3 SSP-PR

Suplente: Thiago Lourenço Ramos – RG: 9.930.040-0 SSP-PR

Titular: Danuzia Borges – RG: 7.595.663-0 – SSP-PR

Suplente: Luciana Mickus Pichorim – RG: 6.159.318-7 SSP-PR

II – Representante de Entidade Patronais:

Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS

Titular: Oldair da Costa – RG: 4994213-3

Suplente: Amélia Celestina Leprevost Jacintho – RG: 10.773.655-7 SSP-PR

Titular: Willian Maoski Pereira - RG: 8.515.409-5

Suplente: Carina Pereira Carvalho – RG: 8.515.476-1 SSP-PR

Rotary Club de Tijucas do Sul

Titular: Antônio Cesar Matucheski – RG: 4525837-8 SSP-PR

Suplente: Fernando Cezanoski – RG: 6.072.724-4 SSP-PR

III – Representante de Entidades dos Trabalhadores:

Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul

Titular: Jefferson Rocha de Lima - RG: 9.612.830-4 - PR

Suplente: Guilherme Elias de Arruda Scheer – RG: nº 6.977.177-7 SSP-PR

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul

Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – RG: 1.694.987-6 SSP-PR

Suplente: Nilza Aparecida de Lima Rocha – RG: 5.978.706-3

Colégio Estadual Francisco Manoel de Lima Camargo

Titular: Solimara de Fátima Cardozo – RG: 8.331.276-9

Suplente: Gilmara Machado – RG: 7.624.523-1

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 27 de setembro de 2024.

Art. 3º Fica eleito conforme 1ª ATA de reunião do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Presidente – Juliano dos Santos, Vice-presidente – Amanda Larissa Carvalho Mickus, Secretária - Danuzia Borges e suplente da secretária - Luciana Mickus Pichorim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:770BAF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 37/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto é a **Inscrição de servidores para participação do 36º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 839/2022, devidamente justificado.**

Fornecedor: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARNÁ – CNPJ: 03.138.064/0001-41**

Valor: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 37/2022.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4580 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C3E80DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE 76/2022
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:76/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2022 às14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – EMENDA PARLAMENTAR Nº 10302.092000/1220-02, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E7CB07D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
029/2022

DECRETO N.º 029/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.010.468,41 (Um milhão, dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Administração Geral

04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 100.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.

000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.454,03

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 98.844,02

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 194.107,01

Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 38.333,47

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00.00 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia

000044 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 9.500,00

04.451.0016.1.020 Contrato De Rateio – CIAS

Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços

000049 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio..... 11.866,04

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 2.141,89

000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.000,00

000055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.529,39

000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.412,94

000059 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 4.961,74

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 24.367,26

000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.341,18

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 80.432,12

000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.055,75

10.301.0027.1.034 – Contrato de Rateio – Samu

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000082 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 10.921,34

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP

Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 13.315,31

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 18.829,03

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 79.744,34

000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.727,54

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.383,00

000095 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca 5.150,00

Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (1123) Transporte Escolar Estadual

000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.176,15

03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia Do Salário Educação

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (1107) Salário Educação.

000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.640,71

000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.809,45

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 30.230,04

000137 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 3.000,00

000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

08 - AGROPECUÁRIA

01 – Agropecuária

20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000156 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (1810) Programa FMAS - BLG SUAS

000162 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 41,25

Fonte de Recurso: 101007.03.04.01.03 (0852) FIA CMDCA

000166 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.080,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz

000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.333,79

000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.715,60

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (1810) Programa FMAS - BLG SUAS

000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.542,76

000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.300,00

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC

000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.470,30

000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.641,73

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF

Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS –BLGBF

000176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.585,23

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Indústria e Comércio

22.691.0018.1.085 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.500,00

000210 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 3.600,00

000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.984,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 61.023,75 (Sessenta e um mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 0494 -Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude, no valor de R$ 110.246,97 (Cento e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 141.434,92 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e e noventa e dois centavos); da fonte de recurso 810 – Programa FMAS - BLG SUAS, no valor de R$ 5.863,76 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos); da fonte de recurso 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 17.733,38 (Dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 38.333,47 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 43.943,43 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais quarenta e três centavos); 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 5.112,03 (Cinco mil, cento e doze reais e três centavos); 821 - Programa FMAS - CRIANÇA FELIZ, no valor de R$ 3.079,89 (Três mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 10.450,16 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); da fonte de recurso 852 - FIA CMDCA, no valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 9.541,04 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 26.176,15 (Vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos); da fonte de recurso 902 -Programa FMS – BLGBF, no valor de R$ 1.125,23 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.

000026 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.720,65

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00.00 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.500,00

Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.325,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 76.578,78

000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 1.523,75

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000061 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... ..... 3.162,24

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.829,03

06 – EDUCAÇÃO

02 – Educação Infantil

12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 408.235,03

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz

000195 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 969,50

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (1810) Programa FMAS - BLG SUAS

000173 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 20,25

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF

Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS –BLGBF

000178 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.460,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de Agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:710EE8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

Objeto: objetivando contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/08/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

- DANIELLE DE FATIMA BARBOSA CNPJ: 19.063.291/0001-95 ITEM 2 - Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado para ministrar aulas de dança, atuar em festivais, competições, apresentação em eventos, inclusive ensaios extras, teoria e prática da dança.

Público: crianças, adolescentes, adultos e idosos dos Projetos junto ao SCFV do CRAS. Valor total anual de R$17.311,20 (dezessete mil trezentos e onze reais e vinte centavos).

- TATIANE INOCENCIA CARDOSO CNPJ: 18.132.268/0001-42 ITEM 3 - Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado para organizar, ensinar e treinar Artes a jovens e adolescentes do Projeto de Artes junto ao SCFV do CRAS. Valor total anual de R$ 17.150,40 (dezessete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

- KELLY TICIANY RICHTER CNPJ: 23.491.238/0001-62 ITEM 4 - Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado para organizar, ensinar e treinar pilates a jovens, adultos e terceira idade do Projeto de Pilates junto ao SCFV do CRAS. Valor total anual de R$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

- MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ: 22.093.920/0001-34 ITEM 5 - Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado em costura para ensinar mulheres, jovens e outros usuários do CRAS uma atividade profissional que possa gerar renda para família. Valor total anual de R$ 17.813,76 (dezessete mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos)

ITEM 01 - Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades de Instrutor de Fanfarra: Organizar; ensinar e treinar os integrantes que compõem a Fanfarra Municipal, com disponibilidade para acompanhar os jovens de 07 a 17 anos em viagens às cidades vizinhas quando for necessário. DESERTO.

Valor total do processo R$ 108.015,36 (cento e oito mil e quinze reais e trinta e seis centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Contratado: DANIELLE DE FATIMA BARBOSA CNPJ: 19.063.291/0001-95

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 17.311,20 (dezessete mil trezentos e onze reais e vinte centavos).

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

Contratado: TATIANE INOCENCIA CARDOSO CNPJ: 18.132.268/0001-42

Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 17.150,40 (dezessete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Extrato do Contrato Nº 82/2022

Contratado: Kelly Ticiany Richter Cnpj: 23.491.238/0001-62

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços Para Ministrar Oficinas Junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Scfv em Atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de Conformidade Com as Condições, Quantidades e Exigências Constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Valor: R$ 55.740,00 (cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de Setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Extrato do Contrato Nº 83/2022

Contratado: Maria Regina Dos Santos Kondo Cnpj: 22.093.920/0001-34

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços Para Ministrar Oficinas Junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Scfv em Atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de Conformidade Com as Condições, Quantidades e Exigências Constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Valor: R$ 17.813,76 (dezessete Mil Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Sieis Centavos).

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de Setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:462A4F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/09/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77 Lote 01 – Valor: 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais);

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 37.516.954/0001-61 Lote 02 - VALOR R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Valor total do processo R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

Não houve registro de licitantes para compor o cadastro de reserva.

Vigência: 27/09/2022

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

Tomazina, 27 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 43/2022

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais);

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 44/2022

Contratado MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 37.516.954/0001-61

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 27/09/2023

Tomazina, 27 de setembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:62F549BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022

Onde se lê: "acréscimo de 7,58% , R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)"

Leia-se: "acréscimo de 17,33%, R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)"

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

ITEM 11: (Bolacha doce (maria/maisena) -produto de primeira qualidade. pacotes de 370 g-400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de

entrega.) acréscimo de 7,58% , R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 12: (Bolacha salgada tipo cream cracker, produto de primeira qualidade. pacotes de 370g-400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.) acréscimo de 17,33%, R$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

ITEM 30: (Leite condensado embalagem tetra pak 395g); acréscimo de 11,14%, R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 49: (Maionese de boa qualidade - potes 500 g); acréscimo de 44,44%, R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

ITEM 72: (Detergente para louças, neutro, consistente - cx c/ 24 unidades de 500 ml) acréscimo de 16,81%, R$ 38,69 (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 10/06/2023

Tomazina, 27 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CB5B8660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2022

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

Dispõe acerca de alteração na Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados artigos da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" (…)

Art. 56. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente:

I – exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais;

II – receber e exarar parecer as emendas referentes às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e aos Créditos Adicionais;

III – elaborar a redação final dos Projetos de Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;

IV – receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal;

V – examinar o parecer expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca da prestação de contas apresentada anualmente pelo Prefeito e exarar parecer, bem como apresentar o respectivo Decreto Legislativo;

VI – exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal;

VII – exarar parecer as proposições que fixem os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

VIII – expedir os atos normativos necessários para a orientação, os prazos, e demais requisitos necessários ao cumprimento e apresentação pelos Senhores Vereadores as emendas orçamentárias impositivas individuais que não contrariarem o disposto neste regimento e na lei orgânica municipal;

IX – convocar audiência pública de discussão das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

(…)

Art. 73. A Câmara Municipal deverá reunir-se ordinariamente, independente de convocação, nos períodos de: 1º de fevereiro a 10 de julho, e de 1ºde agosto a 21 de dezembro.

§ 1º Deverão ser realizadas, no mínimo, 40 (quarenta) sessões ordinárias no ano, sendo 04 (quatro) por mês.

§ 2º Nos meses de fevereiro e dezembro, serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) sessões ordinárias.

(…)

Art. 129. (…)

Parágrafo único. O período legislativo a que se refere o inciso VIII deste artigo é contado de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de cada ano.

(…)

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 172. A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964, e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes.

Art. 173. Recebida do Prefeito os projetos de leis orçamentários, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação, o Presidente mandará distribuir cópias aos vereadores, enviando a Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para exarar parecer aos projetos de leis orçamentárias.

§ 2º Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores pelos meios legislativos oficiais.

§ 3º Aplicam-se aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do Processo Legislativo.

Seção II

Das Emendas as Leis Orçamentárias

Art. 174. Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores.

Parágrafo único. Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários.

Art. 175. Aprovado o Projeto com emenda, voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na devida forma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 176. As Sessões em que se discutirem o orçamento terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, caso aprovado requerimento verbal, solicitado por qualquer Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, de modo que a votação da Lei Orçamentária Anual esteja conclusa em tempo de ser o projeto devolvido para sanção.

Art. 177. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhada a consolidação ao Executivo até o dia 30 de julho de cada ano.

Seção III

Das Emendas Impositivas Individuais Orçamentárias

Art. 177-A. A emenda impositiva deve observar subsidiariamente, o contido nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 1º O vereador que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa entre os inscritos, sendo que a comissão definirá, por meio de ato normativo próprio o prazo a ser cumprido.

§ 2º Caso o Vereador comunique a Comissão de Finanças e Orçamento que não irá apresentar emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, o resultado dos valores serão distribuídos de forma equitativa para os Vereadores individuais que aderiram as emendas impositivas.

§ 3º Vencidos o prazo a ser definido nos termos do § 1º deste artigo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos Vereadores que se manifestaram positivamente a apresentação de emendas impositivas.

§ 4º Esgotado o prazo definido no § 3º deste artigo, não será mais aceito protocolo de emendas impositivas.

§ 5º Para cada emenda de Vereador a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo da mesma.

§ 6º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores.

§ 7º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas será fundamentada e, em não sendo aprovada, por ausência dos elementos essenciais, será devolvida ao autor que terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, para apresentar a emenda devidamente corrigida.

§ 8º Não apresentando a emenda no prazo definido previsto no § 7º deste artigo, a emenda com irregularidades será arquivada pela comissão.

§ 9º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário.

Art. 177-B. As emendas impositivas propostas deverão obrigatoriamente estar instruídas com as seguintes informações:

I – indicação do projeto, ordem de serviço, obra, programa ou instituição destinada;

II – justificativa para a destinação do recurso;

III – descrição dos itens e equipamentos que serão adquiridos ou utilizados, bem como, suas quantidades e medidas;

IV – informação se o recurso destinado supre a emenda de forma integral, ou se ainda necessitará de emenda parlamentar ou recurso orçamentário municipal;

V – dotação e natureza da despesa, com a devida indicação do setor vinculado ao Poder Público Municipal que será destinado o recurso;

VI – anexo as emendas, toda e qualquer documentação complementar que demonstre a legalidade das imposições dentro da legislação municipal, estadual e federal.

Seção IV

Dos Valores das Emendas de Caráter Impositivo

Art. 177-C. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentará o valor que cada Vereador terá para apresentar as emendas impositivas, bem como informará aos Vereadores o valor da Receita Corrente Líquida apresentada no projeto de lei orçamentário.

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Liquida prevista no projeto de lei orçamentário e dividido por 1,2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

(…)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B12DFA76

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 07/2022, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação em epígrafe segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANDRÉIA PEREIRA

Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:58B9192E

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 08/2022, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação em epígrafe segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANDRÉIA PEREIRA

Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4B88F27A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.354/22

Data 27.09.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.008000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Educação	
4.4.90.51.00(2089)-104	Obras e Instalações	R$ 467.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500111.030000	Execução de Obra de Ampliação de Creche	
4.4.90.51.00(1180)-104	Obras e Instalações	R$ 165.000,00

TOTAL .....R$ 632.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(410)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00(411)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.3.90.33.00(426)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção do Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(468)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00(469)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(470)-103	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 632.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:42525D04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2021

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME – CNPJ 21.929.541/0001-79

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 224/2021, regime de execução por preço global por lote, relativo à prestação de serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIMANTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO VIÁRIO E AGRICOLA E MAPEAMENTO DE EMPRESAS E PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 40, XI, c/c art. 55, III, ambos da Lei nº 8666/93.

Valor total atualizado do Contrato: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil, e oitocentos reais).

Valor do Aditivo: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais).

Data da nova Vigência: 27/09/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 45/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8B42582B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.092/22

Data 27.09.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.354/22**, de 27.09.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.008000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Educação	
4.4.90.51.00(2089)-104	Obras e Instalações	R$ 467.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500111.030000	Execução de Obra de Ampliação de Creche	
4.4.90.51.00(1180)-104	Obras e Instalações	R$ 165.000,00

TOTAL .....R$ 632.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(410)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00(411)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00
3.3.90.33.00(426)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção do Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(468)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00(469)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00(470)-103	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 632.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:242A05AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.093/22

Data 27.09.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.355/22**, de 27.09.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAO E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
3.3.90.30.00(2083)-880	Material de Consumo	R$ 9.100,00
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(2077)-818	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00(2078)-818	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00(2080)-842	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00(2082)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00(2079)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(2075)-1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 275.000,00

TOTAL .....R$ 464.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	80.000,00
818	Piso Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	80.000,00
842	FEAS MSE REG	20.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.100,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	275.000,00
	TOTAL	**464.100,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2092AAF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2356/2022

Data 27/09/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal, para uma viagem a Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 60 (sessenta) pessoas do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal, para as turmas de formação de docentes, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem será as 07h30min, do dia 04/10/2022, com retorno previsto para as 14h30min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ADCF5A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 321/2022 e Parecer Jurídico nº 412/2022, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (CNPJ N° 37.141.260/0001-97) pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Lote n° 02 em favor da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ N° 36.929.543/0001-35) pelo valor global de R$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3CFEB281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 290/2022 e Parecer Jurídico nº 452/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 150/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de veículos com plataforma devidamente equipado (caminhão guincho), em favor da empresa **M. SCHINEMANN (CNPJ N° 27.249.990/0001-52)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 263.481,80 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5B7253F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

Contrato Administrativo nº 147/2022 – Pregão Eletrônico N° 141/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97, com sede localizada na Rua Vigario Frei Joao, Nº 740, no Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representada por Roberto Cesar Schmitz, portador da cédula de identidade Nº 5095671 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.065.729-17 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 27/09/2022 a 26/09/2023 – **Valor global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FA2BDD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

Contrato Administrativo nº 148/2022 – Pregão Eletrônico N° 141/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede localizada na Avenida Rubem Cesar Caselani, Nº 1987, no Município de Realeza/PR, CEP 85.770-000, neste ato representada por Carlos Henrique Bonfim Grings, portador da cédula de identidade Nº 13.650.829-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.477.619-60 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 27/09/2022 a 26/09/2023 – **Valor global:** R$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais) **Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DF7775DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 284/2022 e Parecer Jurídico nº 380/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 155/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal, em favor da empresa **TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (CNPJ N° 20.870.498/0001-50)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CA194C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rod Prt 466, 222,5, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Maurício da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8654381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	Valor Disponível R$	Percentual de desconto (%) ofertado
1	**VEICULOS VW PESADOS**	R$ 100.000,00	7,5%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 155/2022

VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 26/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:11261404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 123/2022 e Parecer Jurídico nº 346/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP, em favor da empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI (CNPJ N° 19.813.396/0001-14)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BC7E61AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

Contrato Administrativo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico N° 116/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, no Município de Siderópolis, CEP 88.860-000, neste ato representada por Diego Bernardo Netto, portador da cédula de identidade Nº 4.640.711 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.464.979-27 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 27/09/2022 a 26/09/2023 – **Valor global:** R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:37003070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AGENDAMENTO DA PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada a apresentação dos módulos para aplicação Prova de Conceito conforme a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao Município de Turvo/PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Turvo/PR.

LOTE 1

Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ 76.030.717/0001-48)

Início da Apresentação: 29 de setembro de 2022, às 13h30.

LOTE 2

Empresa: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.982.200/0001-00)

Início da Apresentação: 28 de setembro de 2022, às 08h30.

LOTE 3

Empresa: PRODUTO DIGITAL LTDA (CNPJ 46.368.471/0001-58)

Início da Apresentação: 30 de setembro de 2022, às 13h30.

Local: Prefeitura Municipal – Avenida 12 de Maio, 353, Turvo – Paraná

Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto nº 69/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E1231ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 66/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **29 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2022.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Grazielly Carriel do Nascimento	41ª
Samira Pereira Tluscik	42ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:253C0C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/10/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 11/10/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/10/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor Total Estimado na Licitação – R$ 66.399,00 (Sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:59799C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior – 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7156F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Plano Aplicativo Pró Vigia, exercício 2022 dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, conforme Resolução SESA-Pr nº 1.103/2021 no valor de R$ 95.664,59 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:45944118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar aplicação de recursos da Resolução SESA nº 870/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha e cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Pr e Reabilitação da Síndrome pós COVID 19 na modalidade fundo a fundo, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) em custeio e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em capital;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D50DBA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2022

JAIRO VICENTE CLIVATTI, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022, nos termos do entendimento do STF (STF. Plenário. RE 650898/RS, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 1o/2/2017 repercussão geral - Info 852), onde restou decidido pela constitucionalidade, não somente pelo gozo, bem como pelo pagamento das férias e décimo terceiro a prefeito e vice-prefeito.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2022.

JAIRO VICENTE CLIVATTI	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:50DD86CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 3621/2008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, ONDE INSTITUI DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DIRETA DE SUPERVISOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C

O Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 076/2021 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas para eleição direta para Supervisores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública de União da Vitória, para o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Todo Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória, terá um (a) supervisor(a) escolar.

As escolas ou CMEIs com quantitativo superiores a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 40 horas semanais.

As escolas ou CMEIs com quantitativo inferior a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único: A carga horária do supervisor(a) escolar será revista nos meses de abril e outubro, com validade para o próximo semestre, de acordo com dados registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

§ 1º: Fica definida a data de **08 de dezembro de 2021** para as eleições de supervisor(a) em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória.

§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, rádio e editais afixados nas Escolas e CMEIs;

Artigo 3º - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:

02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas Municipais e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;

02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas Municipais e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;

02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;

01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória.

Artigo 4º - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

Artigo 5º - É de competência do(a) supervisor(a):

Coordenar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares, o Projeto Político Pedagógico, e o Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;

Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;

Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;

Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal no estabelecimento de ensino, e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;

Elaborar e aplicar seu Plano de Ação;

Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;

Promover e coordenar reuniões pedagógicas, grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;

Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;

Organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré- conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação acerca do trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;

Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, debates e oficinas pedagógicas;

Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;

Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar dos alunos, de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos;

Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;

Orientar e acompanhar a distribuição, disponibilização, conservação e utilização dos livros didáticos e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação /MEC- FNDE e Secretaria Municipal de Educação.

Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático- pedagógico;

Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização do espaço da biblioteca;

Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática, quando houver;

Colaborar com a direção na distribuição de turmas, coordenando, junto à direção o processo de distribuição de aulas e

disciplinas aos professores, a partir de critérios legais, didático- pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Participar e acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes, caso necessário;

Orientar e acompanhar periodicamente o preenchimento dos Livros Registro de Classe;

Criar ou estabelecer instrumentos internos de registro e acompanhamento da vida escolar do aluno;

Realizar o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes do estabelecimento de ensino;

Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

Acompanhar os aspectos de socialização, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;

Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, nos aspectos

pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na instituição escolar;

Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com deficiência, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Sala de Recursos Multifuncional;

Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

Assegurar que, no âmbito da instituição de ensino, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outros;

Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e aprendizagem;

XL. O supervisor, juntamente com o diretor é responsável por toda a parte pedagógica da escola ou CMEI.

DA VACÂNCIA E SINDICÂNCIA

Artigo 6º- A vacância da função de supervisor(a) escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Artigo 7°- No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) supervisor(a) provisório e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação.

Artigo 8º - A destituição do supervisor eleito somente poderá ocorrer:

Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;

Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.

§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em trinta dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas e CMEIs, através de uma reunião on-line ou presencial (respeitando os protocolos sanitários devido a pandemia do COVID-19) com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **18 de novembro de 2021**.

Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

01 (um) representante do Corpo Docente;

01 (um) representante do Conselho Escolar;

01 (um) representante dos funcionários;

01 (um) representante da APMF.

§ 1º. Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem

vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).

§ 2º. Caberá a Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º Secretário.

§ 3º. Caso não haja funcionário efetivo na instituição de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.

§ 4º. Os nomes dos representantes da comissão de Eleição Escolar deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **18 de novembro de 2021**.

Artigo 11º - O professor ou funcionário componente da Comissão de Eleição Escolar, estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.

Parágrafo Único: A direção do estabelecimento de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela substituição dos mesmos.

Artigo 12º. Caberá ao Presidente e ao(a) Secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar:

Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando- os com crachás;

Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 24 de novembro, em ordem, conferidas na Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1)**,** assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;

Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.

Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;

Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;

Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de supervisor(a);

Elaborar e afixar listas dos candidatos a função de supervisor(a) dando ciência aos professores e funcionários, com prazo de 24 horas após a homologação;

Afixar no mural as atribuições do(a) supervisor(a);

Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.

Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;

Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas amarelas de votação;

Afixar em local público placas indicando a obrigatoriedade do uso de máscaras no ambiente interno da Escola ou CMEI;

Disponibilizar álcool em gel para todos os presentes no dia da eleição;

Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;

Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo eleitoral.

§ 1º. Na ausência do presidente da Comissão de Eleição Escolar, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;

§ 2 º. A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feito pela Comissão Executiva.

DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato a Supervisor(a):

Professores do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de ensino de União da Vitória, com experiência mínima de 03 (três) anos letivos na respectiva rede;

Para a função de supervisor o candidato deverá possuir curso superior na área de Educação Básica

Licenciatura e pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;

Ter participado no mínimo de 100 horas de cursos na área da Educação nos últimos três anos (2019-2021).

Artigo 14º- O candidato que satisfazer o "caput" deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por um deles.

Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de quarenta ou vinte horas semanais, conforme o número de alunos da escola ou CMEI disposto nesta resolução Artigo 2º, até o dia da inscrição.

Artigo 15º - Não poderão candidatar-se:

Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;

Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição;

Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória;

O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito.

DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **19 à 24 de novembro de 2021 até às 15 horas.**

Artigo 17º - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);

Carta de apresentação (anexo 3);

Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI (anexo 5);

Declaração de disponibilidade de carga horária (anexo 6);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 3 anos na rede municipal;

Diploma de graduação e pós-graduação na área de Educação Básica;

Comprovante de 100 horas cursos na área da educação nos últimos três anos (2019-2021).

Artigo 18º - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **24 de novembro de 2021 até às 17 horas.**

Parágrafo único: A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72(setenta e duas) horas a partir da homologação a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação na data prevista nesta resolução para interpor recursos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 19º – A Comissão Executiva homologará os nomes dos candidatos inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **01 de dezembro de 2021**.

Artigo 20º - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar- se para aos professores e funcionários, cada candidato deverá entregar a carta de apresentação juntamente com um plano de ação, para os professores e funcionários da instituição de ensino em reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de saúde e com isonomia de tempo entre os candidatos.

Parágrafo Único – A apresentação não poderá ser feita durante os dois últimos dias que antecederão a eleição.

Artigo 21º - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.

Artigo 22º – Na hipótese de não haver candidato no Estabelecimento de Ensino, a direção atual da Escola ou CMEI Municipal deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo diretor, supervisor, professores, funcionários, componentes do Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **24 de novembro de 2021 às 17 horas**.

Artigo 23º– Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) supervisor(a) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ocupar a função de supervisor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu a eleição na Rede Pública Municipal de Ensino e não foi eleito.

DA VOTAÇÃO

Artigo 24º– Poderão votar no Estabelecimento de Ensino:

Professores e servidores municipais lotados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de novembro de 2021 enviado à Secretaria Municipal de Educação.

Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.

O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando na Rede Municipal de Educação.

Veta-se o voto aos que estiverem em licença sem remuneração;

Parágrafo único: Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

Artigo 25º – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

Artigo 26º – Não é permitido voto por procuração.

Parágrafo único: O eleitor deve seguir todos os protocolos de biossegurança em relação a COVID-19, conforme anexo 7, sendo o cumprimento do protocolo responsabilidade da Comissão de Eleição Escolar.

Artigo 27º – Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial na cor AMARELA, com o nome dos candidatos, carimbada e rubricada, onde terá a opção de assinalar com um X no nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta.

Artigo 28º – Os votos serão depositados em URNA ÚNICA.

A MESA RECEPTORA

Artigo 29º – A mesa receptora será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:

Um (01) professor do estabelecimento de ensino;

Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;

Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.

Parágrafo único: No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

Artigo 30º – A mesa receptora será instalada em local adequado em um arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.

Parágrafo Único – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.

Artigo 31º – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento.

Artigo 32º – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

Artigo 33º - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.

Artigo 34º - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

Artigo 35º- Compete à mesa receptora:

Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;

Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

DAS APURAÇÕES

Artigo 36º – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.

Artigo 37º – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.

Artigo 38º- Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não corresponderem ao modelo oficial;

Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Não estiveram rubricadas pelo presidente da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino;

Não trouxeram o carimbo com o nome do estabelecimento de ensino;

Se houver duas ou mais alternativas assinaladas.

Parágrafo único: As cédulas que estiveram em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Executiva, serão desconsideradas na contagem de votos.

§1°. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.

Artigo 39º - Para nomeação do Supervisor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo:

Maior graduação;

Maior tempo de serviço do Estabelecimento de Ensino;

Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;

O mais idoso.

Artigo 40º- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:

Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 41º – Quando houver mais que um candidato, será eleito o Supervisor que obtiver maior percentual de votos.

Artigo 42º – Em caso de candidato único, será eleito o Supervisor que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos.

Artigo 43º– O supervisor escolar poderá ser reeleito quantas vezes a equipe escolar desejar.

DOS RECURSOS

Artigo 44º- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de Supervisor poderão interpor recursos:

Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;

O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes;

Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 45º – Nomear a Comissão Executiva.

Artigo 46º – Determinar ao Diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

Artigo 47º – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.

Artigo 48º – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

Artigo 49º – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.

Artigo 50º - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

Artigo 51º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52º – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Direção Atual ou Comissão de Eleição Escolar:

Relação dos candidatos a Supervisor (Comissão de Eleição Escolar);

Relação dos professores, servidores do estabelecimento de ensino (Direção Atual);

Cédula (Secretaria Municipal de Educação);

Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação);

Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação);

Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação);

Artigo 53º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 54º- No caso do supervisor(a) reeleito, seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 55º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.

Artigo 56º - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.

Artigo 57º - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.

Artigo 58º – Fica revogada a Resolução nº 005/2021 de 10 de novembro de 2021.

Artigo 59º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória,26 de setembro de 2022 .

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO

Secretário Municipal de Educação UVA/PR

Decreto nº 076/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:365D902F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 174/2022

Extrato Contrato 174/2022 - Pregão 51/2022- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa GUARDA E PIMENTEL LTDA-ME CNPJ sob nº08983236000105.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FIREWALL CENTRALIZADO PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DA INTERNET E PARA O CONTROLE DE ACESSO AOS USUÁRIOS**. valor: R$28788,00. Data 27/09/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:81EAD9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1992, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 1992, de 27 de setembro de 2022

Ementa:Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a artistas que representem o Município de Vitorino em competições artísticas a nível estadual ou nacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a artistas que representem o Município de Vitorino em competições artísticas no território nacional, para custeio de despesas com transporte, estada, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

Parágrafo 1º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei artistas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato.

Parágrafo 2º Não poderão ser custeadas despesas com estada e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição.

Parágrafo 3º Serão considerados oficiais para os fins desta lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional ou nacional que administre a respectiva modalidade cultural.

Art. 2º São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:

I — possuir residência fixa no Município de Vitorino há mais de um ano.

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento do auxílio, os candidatos, equipes ou grupos deverão protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I — documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;

II — comprovante de residência no Município de Vitorino emitido há mais de um ano;

III — histórico do artista, equipe ou grupo, comprovando por meio de fotos, certificados de competições anteriores, reportagens, diplomas e outros documentos que possam justificar o direito ao auxílio;

IV — calendário oficial da competição em que será representado o Município de Vitorino, acompanhado da descrição da modalidade a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

V — relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;

VI — dados da conta bancária para deposito do auxílio financeiro em nome do beneficiado, ou responsável legal, quando menor, ou representante legal da equipe;

Art. 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado no mínimo com quinze dias antes da data prevista para o início da competição.

Art. 5º Ao receber o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício, bem como o valor que será alcançado ao artista, equipe ou grupo, no

prazo máximo de sete dias úteis da data do recebimento.

Parágrafo único. Para os fins de concessão do referido auxílio, será analisado o histórico do artista, equipe ou grupo, as características, relevância e porte da competição, bem como a conveniência e o interesse público quanto à competição pretendida.

Art. 6º Os artistas, equipes ou grupos beneficiados nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar o brasão do Município de Vitorino em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e divulgar o Município, por meio de material fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente ou por equipe, e terá como valores máximos anuais:

I — até R$ 3.000,00 (três mil reais), por requerente, para competições individuais no território nacional;

II — até R$ 7.000,00 (sete mil reais) por equipe ou grupo em competições no território nacional;

Parágrafo 1º A concessão de incentivo à equipe ou grupo previsto nos incisos II veda a concessão de incentivo individual aos integrantes da equipe ou grupo já beneficiado.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O valor do Auxilio será depositado em conta bancária definida no inciso VI do Art. 3º, desta Lei.

Art. 10 O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de quinze dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas:

II— comprovantes de gastos;

III— resultado e classificação final;

Parágrafo 1º Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erário através de conta a ser fornecida pelo Município.

Parágrafo 2º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

Parágrafo 3º Fica vedada a concessão de novo auxílio financeiro ao artista, à equipe ou a grupo que não efetuar a prestação de contas, não tenha restituído o saldo dos recursos não utilizados ou o valor integral do recurso no caso de não participação do evento esportivo, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11 Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do respectivo Departamento, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:1CA8E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 263 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 263/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 147/2022, protocolo 4996/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:33611F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5074 - EXONERA EDILAURA G. FERST

Decreto 5.074, de 27 de Setembro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Edilaura Gaspar da Silva Kowalczulk Ferst, portadora do RG n.° 10.415.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 094.645.xxx-xx, do cargo de Enfermeiro II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:03855A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 264 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 264/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 146/2022, protocolo 4996/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 24 e 25/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:938041AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 265 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 265/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 148/2022, protocolo 4996/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Pinhais/PR, no dia 27 e 28/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D6CCB633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 266 - FERIAS LARISSA, GIANE E LUCAS

PORTARIA Nº 266/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandre Copoani	Gerente de Infraestrutura III	2021/2022	05/10/2022 até 11/10/2022
Giane Lucia Lazzarotto Bellé	Agente de Endemias	2021/2022	03/10/2022 até 22/10/2022
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeiro II	2021/2022	13/10/2022 até 27/10/2022
Lucas Pandolfo Bellé	Agente de Endemias	2021/2022	03/10/2022 até 22/10/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4C835FC8

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.296.266,34	63,54	743.831,53
RECEITAS CORRENTES	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.296.266,34	63,54	743.831,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,99	0,00	-9.176,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,99	0,00	-9.176,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.287.089,35	63,09	753.008,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.287.089,35	63,09	753.008,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.296.266,34	63,54	743.831,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.296.266,34	63,54	743.831,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.040.097,87	2.040.097,87	408.946,15	20,05	1.296.266,34	63,54	743.831,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	184.438,39	-	-	184.438,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	184.438,39	-	-	184.438,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	734.405,96	318.574,59	1.093.414,21	1.021.463,98	1.070.947,97
DESPESAS CORRENTES	1.860.439,80	2.044.878,19	294.561,00	1.367.312,34	677.565,85	305.414,70	1.080.254,32	964.623,87	1.070.947,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.425,54	1.107.425,54	185.908,82	664.257,80	443.167,74	185.908,82	664.257,80	443.167,74	663.896,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.014,26	937.452,65	108.652,18	703.054,54	234.398,11	119.505,88	415.996,52	521.456,13	407.051,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	753.014,26	937.452,65	108.652,18	703.054,54	234.398,11	119.505,88	415.996,52	521.456,13	407.051,65
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	13.159,89	56.840,11	13.159,89	13.159,89	56.840,11	0,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	13.159,89	56.840,11	13.159,89	13.159,89	56.840,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	734.405,96	318.574,59	1.093.414,21	1.021.463,98	1.070.947,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	734.405,96	318.574,59	1.093.414,21	1.021.463,98	1.070.947,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	202.852,13	-	225.318,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	-	318.574,59	1.296.266,34	-	1.296.266,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 05m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:572CF647

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 QUADRI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	755.227,15	1.644,89	756.872,04
Pessoal Ativo	755.227,15	1.644,89	756.872,04
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	755.227,15	1.644,89	756.872,04
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	755.227,15	1.644,89	756.872,04
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**

MUNICIPIO DE CARAMBEI	35.483,35	33.945,26
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	101.561,67	0,00
MUNICIPIO DE IRETAMA	18.887,33	16.889,57
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	31.212,25	10.216,80
MUNICIPIO DE MARUMBI	18.887,33	18.689,28
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	22.070,42	16.834,19
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	16.552,82	22.620,95
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	25.413,55	15.339,05
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	12.519,05	31.148,79
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	18.887,33	25.168,23
MUNICPIO DE MATELANDIA	13.520,58	16.972,63
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	22.715,30	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	30.045,76	24.919,04
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	17.330,74	10.189,12
MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	7.438,43	16.972,63
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	13.298,25	16.972,63
TOTAL	405.824,16	276.878,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 15h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6EDDEA3F

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2 QUADRI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.022

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	414.347,19	0,00	22.466,24	0,00	901,98	390.978,97	287.058,02	0,00	103.920,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	414.347,19	0,00	22.466,24	0,00	901,98	390.978,97	287.058,02	0,00	103.920,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	414.347,19	0,00	22.466,24	0,00	901,98	390.978,97	287.058,02	0,00	103.920,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 12m.

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A1BB7150

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	100,00	734.405,96	318.574,59	1.093.414,21	100,00	1.021.463,98
EDUCAÇÃO	1.930.439,80	2.114.878,19	294.561,00	1.380.472,23	100,00	734.405,96	318.574,59	1.093.414,21	100,00	1.021.463,98
Administração Geral	1.900.394,04	2.084.832,43	293.233,96	1.379.145,19	99,90	705.687,24	317.247,55	1.092.087,17	99,88	992.745,26
Ensino Fundamental	30.045,76	30.045,76	1.327,04	1.327,04	0,10	28.718,72	1.327,04	1.327,04	0,12	28.718,72
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.930.439,80**	**2.114.878,19**	**294.561,00**	**1.380.472,23**	**100,00**	**734.405,96**	**318.574,59**	**1.093.414,21**	**100,00**	**1.021.463,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 06m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:22384F60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.950.000,00	25.350.000,00	5.115.345,54	20,18	18.468.841,30	72,86	6.881.158,70
RECEITAS CORRENTES	24.770.000,00	24.850.000,00	4.682.259,25	18,84	17.816.451,77	71,70	7.033.548,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.200,00	903.200,00	152.878,10	16,93	639.345,41	70,79	263.854,59
Impostos	772.200,00	772.200,00	143.107,61	18,53	595.958,65	77,18	176.241,35
Taxas	131.000,00	131.000,00	9.769,88	7,46	43.382,53	33,12	87.617,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,61	0,00	4,23	0,00	(4,23)
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	20.941,02	13,69	85.437,46	55,84	67.562,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.000,00	153.000,00	20.941,02	13,69	85.437,46	55,84	67.562,54
RECEITA PATRIMONIAL	97.800,00	97.800,00	158.019,84	161,57	462.779,91	473,19	(364.979,91)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	12.915,00	51,66	14.890,00	59,56	10.110,00
Valores Mobiliários	72.800,00	72.800,00	145.104,84	199,32	447.889,91	615,23	(375.089,91)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	545.480,00	545.480,00	60.856,87	11,16	540.134,80	99,02	5.345,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	540.000,00	540.000,00	60.856,87	11,27	540.134,80	100,02	(134,80)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.059.720,00	23.139.720,00	4.285.467,39	18,52	16.061.813,10	69,41	7.077.906,90
Transferências da União e de suas Entidades	15.609.840,00	15.609.840,00	2.933.225,68	18,79	10.209.503,79	65,40	5.400.336,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.449.880,00	5.529.880,00	1.031.098,59	18,65	4.455.766,79	80,58	1.074.113,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	319.878,06	15,99	1.395.277,46	69,76	604.722,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.265,06	0,00	1.265,06	0,00	(1.265,06)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.800,00	10.800,00	4.096,03	37,93	26.941,09	249,45	(16.141,09)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.694,71	0,00	26.539,77	0,00	(26.539,77)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.800,00	10.800,00	401,32	3,72	401,32	3,72	10.398,68
RECEITAS DE	180.000,00	500.000,00	433.086,29	86,62	652.389,53	130,48	(152.389,53)

CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	48.452,00	26,92	48.452,00	26,92	131.548,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	48.452,00	26,92	48.452,00	26,92	131.548,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	320.000,00	384.634,29	120,20	603.937,53	188,73	(283.937,53)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	47.750,00	0,00	47.750,00	0,00	(47.750,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	336.884,29	105,28	556.187,53	173,81	(236.187,53)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.950.000,00	25.350.000,00	5.115.345,54	20,18	18.468.841,30	72,86	6.881.158,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.950.000,00	25.350.000,00	5.115.345,54	20,18	18.468.841,30	72,86	6.881.158,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.950.000,00**	**25.350.000,00**	**5.115.345,54**	**20,18**	**18.468.841,30**	**72,86**	**6.881.158,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.505.703,65	-	-	5.505.703,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.505.703,65	-	-	5.505.703,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.650.000,00	29.555.703,65	4.889.920,19	16.981.898,83	12.573.804,82	4.953.573,44	16.134.145,86	13.421.557,79	15.605.792,82
DESPESAS CORRENTES	21.720.910,00	25.507.245,20	4.627.895,05	14.657.208,28	10.850.036,92	4.718.708,30	14.503.685,31	11.003.559,89	14.133.551,27
Pessoal e Encargos Sociais	11.239.470,00	11.296.878,74	1.785.830,86	6.115.232,58	5.181.646,16	1.785.830,86	6.115.232,58	5.181.646,16	5.983.823,41
Juros e Encargos da Dívida	135.000,00	135.000,00	13.270,61	52.309,52	82.690,48	13.270,61	52.309,52	82.690,48	52.309,52
Outras Despesas Correntes	10.346.440,00	14.075.366,46	2.828.793,58	8.489.666,18	5.585.700,28	2.919.606,83	8.336.143,21	5.739.223,25	8.097.418,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.629.090,00	3.748.458,45	262.025,14	2.324.690,55	1.423.767,90	234.865,14	1.630.460,55	2.117.997,90	1.472.241,55
Investimentos	1.364.090,00	3.483.458,45	212.348,20	2.126.905,13	1.356.553,32	185.188,20	1.432.675,13	2.050.783,32	1.274.456,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.000,00	265.000,00	49.676,94	197.785,42	67.214,58	49.676,94	197.785,42	67.214,58	197.785,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.650.000,00	29.555.703,65	4.889.920,19	16.981.898,83	12.573.804,82	4.953.573,44	16.134.145,86	13.421.557,79	15.605.792,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	23.650.000,00	29.555.703,65	4.889.920,19	16.981.898,83	12.573.804,82	4.953.573,44	16.134.145,86	13.421.557,79	15.605.792,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.486.942,47	-	-	2.334.695,44	-	2.863.048,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**23.650.000,00**	**29.555.703,65**	**4.889.920,19**	**18.468.841,30**	-	**4.953.573,44**	**18.468.841,30**	-	**18.468.841,30**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:47:06.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AB47E9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.650.000,00	29.555.703,65	4.889.920,19	16.981.898,83	100,00	12.573.804,82	4.953.573,44	16.134.145,86	100,00	13.421.557,79
ADMINISTRAÇÃO	5.544.940,00	6.469.940,00	1.427.079,52	3.372.785,28	19,86	3.097.154,72	1.447.580,83	3.343.642,79	20,72	3.126.297,21
Administração Geral	4.544.940,00	5.469.940,00	1.326.708,21	3.012.641,33	17,74	2.457.298,67	1.353.037,84	2.990.367,16	18,53	2.479.572,84
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	100.371,31	360.143,95	2,12	639.856,05	94.542,99	353.275,63	2,19	646.724,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.623.000,00	1.714.097,83	218.740,08	700.626,98	4,13	1.013.470,85	223.937,67	684.719,66	4,24	1.029.378,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	300.000,00	56.784,44	200.014,59	1,18	99.985,41	61.982,03	196.077,27	1,22	103.922,73
Assistência Comunitária	1.323.000,00	1.414.097,83	161.955,64	500.612,39	2,95	913.485,44	161.955,64	488.642,39	3,03	925.455,44
SAÚDE	4.206.090,00	5.120.458,45	1.171.857,88	3.439.839,55	20,26	1.680.618,90	1.118.864,67	3.329.549,36	20,64	1.790.909,09
Atenção Básica	965.000,00	1.400.893,61	278.863,39	656.960,90	3,87	743.932,71	280.999,39	642.060,90	3,98	758.832,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.241.090,00	3.719.564,84	892.994,49	2.782.878,65	16,39	936.686,19	837.865,28	2.687.488,46	16,66	1.032.076,38
EDUCAÇÃO	4.870.470,00	5.584.707,37	796.347,24	2.897.122,21	17,06	2.687.585,16	872.604,73	2.857.990,64	17,71	2.726.716,73
Ensino Fundamental	3.657.420,00	4.255.657,37	576.730,18	2.423.047,18	14,27	1.832.610,19	651.958,71	2.386.355,93	14,79	1.869.301,44
Educação Infantil	943.050,00	1.059.050,00	141.572,69	265.929,54	1,57	793.120,46	139.132,37	263.489,22	1,63	795.560,78
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	78.044,37	208.145,49	1,23	61.854,51	81.513,65	208.145,49	1,29	61.854,51
URBANISMO	1.903.000,00	2.153.000,00	214.085,79	1.013.084,68	5,97	1.139.915,32	206.418,79	1.005.417,68	6,23	1.147.582,32
Infra-Estrutura Urbana	1.903.000,00	2.153.000,00	214.085,79	1.013.084,68	5,97	1.139.915,32	206.418,79	1.005.417,68	6,23	1.147.582,32
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AGRICULTURA	1.750.000,00	3.346.000,00	431.765,40	2.744.575,93	16,16	601.424,07	429.783,40	2.742.593,93	17,00	603.406,07
Extensão Rural	1.600.000,00	2.200.000,00	431.765,40	1.631.635,93	9,61	568.364,07	429.783,40	1.629.653,93	10,10	570.346,07
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	1.146.000,00	0,00	1.112.940,00	6,55	33.060,00	0,00	1.112.940,00	6,90	33.060,00
INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	3.058,11	13.317,71	0,08	236.682,29	3.058,11	13.317,71	0,08	236.682,29
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00	3.058,11	13.317,71	0,08	236.682,29	3.058,11	13.317,71	0,08	236.682,29
TRANSPORTE	2.352.500,00	3.722.500,00	537.641,22	2.442.745,90	14,38	1.279.754,10	554.211,74	1.802.845,90	11,17	1.919.654,10
Transporte Rodoviário	2.352.500,00	3.722.500,00	537.641,22	2.442.745,90	14,38	1.279.754,10	554.211,74	1.802.845,90	11,17	1.919.654,10
DESPORTO E LAZER	250.000,00	295.000,00	26.397,40	107.705,65	0,63	187.294,35	34.165,95	103.973,25	0,64	191.026,75
Desporto Comunitário	250.000,00	295.000,00	26.397,40	107.705,65	0,63	187.294,35	34.165,95	103.973,25	0,64	191.026,75
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	62.947,55	250.094,94	1,47	149.905,06	62.947,55	250.094,94	1,55	149.905,06
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	62.947,55	250.094,94	1,47	149.905,06	62.947,55	250.094,94	1,55	149.905,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.650.000,00**	**29.555.703,65**	**4.889.920,19**	**16.981.898,83**	**100,00**	**12.573.804,82**	**4.953.573,44**	**16.134.145,86**	**100,00**	**13.421.557,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:51:21.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6991CA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	48.452,00	131.548,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	180.000,00	48.452,00	131.548,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Despesas de Capital	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Investimentos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		(10.929,88)		48.452,00		37.522,12	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 10:00:59.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:83FC0F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	21.283.679,46	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00	24.850.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 10:04:08.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:96F0C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.748.458,45	2.324.690,55	1.423.767,90
Investimentos	3.483.458,45	2.126.905,13	1.356.553,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.000,00	197.785,42	67.214,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.748.458,45	2.324.690,55	1.423.767,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.748.458,45**	**2.324.690,55**	**1.423.767,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:59:47.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:63071C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	772.200,00	772.200,00	595.958,65	77,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.600,00	129.600,00	4.076,42	3,15
IPTU	97.200,00	97.200,00	1.685,62	1,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.400,00	32.400,00	2.390,80	7,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	108.000,00	108.000,00	193.991,53	179,62
ITBI	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	193.991,53	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	169.862,17	104,85

ISS	162.000,00	162.000,00	169.730,54	104,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	131,63	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	372.600,00	372.600,00	228.028,53	61,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.768.400,00	20.768.400,00	14.943.786,87	71,95
Cota-Parte FPM	14.364.000,00	14.364.000,00	9.915.276,94	69,03
Cota-Parte ITR	10.800,00	10.800,00	16.145,81	149,50
Cota-Parte IPVA	486.000,00	486.000,00	481.156,37	99,00
Cota-Parte ICMS	5.832.000,00	5.832.000,00	4.480.553,89	76,83
Cota-Parte IPI-Exportação	75.600,00	75.600,00	50.653,86	67,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.540.600,00**	**21.540.600,00**	**15.539.745,52**	**72,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.241.090,00	3.693.090,00	2.776.812,65	75,19	2.687.488,46	72,77	2.548.974,68	69,02
Despesas Correntes	3.221.000,00	3.673.000,00	2.774.612,65	75,54	2.687.488,46	73,17	2.548.974,68	69,40
Despesas de Capital	20.090,00	20.090,00	2.200,00	10,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.241.090,00**	**3.693.090,00**	**2.776.812,65**	**75,19**	**2.687.488,46**	**72,77**	**2.548.974,68**	**69,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.776.812,65	2.687.488,46	2.548.974,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.776.812,65**	**2.687.488,46**	**2.548.974,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.330.961,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.330.961,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	445.850,82	356.526,63	218.012,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,87**	**17,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)**
Empenhos de 2022	2.330.961,83	2.687.488,46	0,00	356.526,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.526,63
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.136.279,10	0,00	265.242,49	55.422,70	46.884,95	7.988,83	548,92	0,00	264.693,57
Empenhos de 2020	2.166.094,75	2.543.943,13	0,00	377.848,38	65.664,90	65.664,90	0,00	0,00	0,00	377.848,38
Empenhos de 2019	2.199.234,22	2.768.834,93	0,00	569.600,71	373,86	0,00	124,40	249,46	0,00	569.351,25
Empenhos de 2018 e anteriores	3.855.566,22	4.516.490,42	0,00	660.924,20	5.103,85	3.866,00	0,00	1.237,85	0,00	659.686,35
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**13.422.893,63**	**15.653.036,04**	**0,00**	**2.230.142,41**	**126.565,31**	**116.415,85**	**8.113,23**	**2.036,23**	**0,00**	**2.228.106,18**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (s)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	790.000,00	790.000,00	270.011,24	34,18
Proveniente da União - Fundo a Fundo	790.000,00	790.000,00	270.011,24	34,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	14.000,00	14.000,00	30.458,15	217,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA	**804.000,00**	**804.000,00**	**300.469,39**	**37,37**

FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	965.000,00	1.400.893,61	656.960,90	46,90	642.060,90	45,83	640.827,27	45,74
Despesas Correntes	931.000,00	1.309.500,00	603.621,69	46,10	603.621,69	46,10	602.388,06	46,00
Despesas de Capital	34.000,00	91.393,61	53.339,21	58,36	38.439,21	42,06	38.439,21	42,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	26.474,84	6.066,00	22,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.474,84	6.066,00	22,91	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO	**965.000,00**	**1.427.368,45**	**663.026,90**	**46,45**	**642.060,90**	**44,98**	**640.827,27**	**44,90**

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	965.000,00	1.400.893,61	656.960,90	46,90	642.060,90	45,83	640.827,27	45,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.241.090,00	3.719.564,84	2.782.878,65	74,82	2.687.488,46	72,25	2.548.974,68	68,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.206.090,00	5.120.458,45	3.439.839,55	67,18	3.329.549,36	65,02	3.189.801,95	62,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	965.000,00	1.427.368,45	663.026,90	46,45	642.060,90	44,98	640.827,27	44,90
TOTAL DAS DESPESAS	3.241.090,00	3.693.090,00	2.776.812,65	75,19	2.687.488,46	72,77	2.548.974,68	69,02

EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)								

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 10:02:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FE01BEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	772.200,00	595.958,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	129.600,00	4.076,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.000,00	193.991,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.000,00	169.862,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	372.600,00	228.028,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.168.400,00	15.551.263,65
2.1- Cota-Parte FPM	15.764.000,00	10.522.753,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.364.000,00	9.915.276,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	5.832.000,00	4.480.553,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.600,00	50.653,86
2.4- Cota-Parte ITR	10.800,00	16.145,81
2.5- Cota-Parte IPVA	486.000,00	481.156,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.940.600,00**	**16.147.222,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.153.680,00**	**2.988.757,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.581.470,00**	**1.048.048,20**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.400,00	1.401.444,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.005.400,00	1.401.444,60
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.395.277,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.400,00	6.167,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.153.680,00)**	**(1.593.479,91)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	101.037,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	101.493,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	(456,14)
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.502.481,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.422.808,74	1.352.600,42	1.352.600,42	1.313.491,07
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.422.808,74	1.352.600,42	1.352.600,42	1.313.491,07
11- OUTRAS DESPESAS	683.628,63	185.919,65	185.919,65	185.919,65

11.1- Educação Infantil	603.628,63	58.459,25	58.459,25	58.459,25
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	603.628,63	58.459,25	58.459,25	58.459,25
11.2- Ensino Fundamental	80.000,00	127.460,40	127.460,40	127.460,40
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.106.437,37**	**1.538.520,07**	**1.538.520,07**	**1.499.410,72**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.335.191,68	1.296.082,33	1.296.082,33
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.437.482,70	1.398.373,35	1.398.373,35
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	981.011,22	1.296.082,33	1.296.082,33	92,48
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (p)

	PERMITIDO (m)		APÓS AJUSTE (o)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.144,46	3.071,25	3.071,25	0,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.050,00	265.929,54	263.489,22	262.969,68
24.1- Creche	989.050,00	242.315,36	242.315,36	241.795,82
24.2- Pré-escola	50.000,00	23.614,18	21.173,86	21.173,86
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.704.820,00	730.121,78	693.430,53	691.096,83
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.743.870,00**	**996.051,32**	**956.919,75**	**954.066,51**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.355.293,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.593.479,91)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.948.773,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.036.805,58	3.948.773,01	24,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	150.000,00	91.808,24
35.1- Salário-Educação	150.000,00	91.808,24
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**150.000,00**	**91.808,24**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	734.400,00	362.550,82	362.550,82	362.550,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**734.400,00**	**362.550,82**	**362.550,82**	**362.550,82**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.554.707,37	2.897.122,21	2.857.990,64	2.816.028,05
47.1- Despesas Correntes	5.464.707,37	2.877.546,26	2.855.992,64	2.814.030,05
47.1.1- Pessoal Ativo	3.638.878,74	1.863.567,88	1.863.567,88	1.821.605,29
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	62.966,47	62.966,47	62.966,47
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.725.828,63	951.011,91	929.458,29	929.458,29
47.2- Despesas de Capital	90.000,00	19.575,95	1.998,00	1.998,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	90.000,00	19.575,95	1.998,00	1.998,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	95.906,66	52.572,24
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.401.444,60	91.808,24

50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.494.315,74	119.075,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.035,52	25.304,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.035,52	25.304,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 26/09/2022, às 09:42:21.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AD61BD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	24.850.000,00	17.816.451,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.200,00	639.345,41
IPTU	129.600,00	4.076,42
ISS	162.000,00	169.862,17
ITBI	108.000,00	193.991,53
IRRF	372.600,00	228.028,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.000,00	43.386,76
Contribuições	153.000,00	85.437,46
Receita Patrimonial	97.800,00	462.779,91
Aplicações Financeiras (II)	72.800,00	447.889,91
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	14.890,00
Transferências Correntes	23.139.720,00	16.061.813,10
Cota-Parte do FPM	12.891.200,00	8.539.698,53
Cota-Parte do ICMS	4.665.600,00	3.584.443,24
Cota-Parte do IPVA	388.800,00	384.925,04
Cota-Parte do ITR	8.640,00	12.916,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.480,00	40.523,05
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.395.277,46
Outras Transferências Correntes	3.125.000,00	2.104.029,08
Demais Receitas Correntes	556.280,00	567.075,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	556.280,00	567.075,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.777.200,00	17.368.561,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	652.389,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	180.000,00	48.452,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	180.000,00	48.452,00
Transferências de Capital	320.000,00	603.937,53
Convênios	320.000,00	556.187,53
Outras Transferências de Capital	0,00	47.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	652.389,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.277.200,00	18.020.951,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.507.245,20	14.657.208,28	14.503.685,31	14.133.551,27	6.867,78	58.907,38	54.457,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.296.878,74	6.115.232,58	6.115.232,58	5.983.823,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.000,00	52.309,52	52.309,52	52.309,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.075.366,46	8.489.666,18	8.336.143,21	8.097.418,34	6.867,78	58.907,38	54.457,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.372.245,20	14.604.898,76	14.451.375,79	14.081.241,75	6.867,78	58.907,38	54.457,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.748.458,45	2.324.690,55	1.630.460,55	1.472.241,55	0,00	1.441.888,97	1.441.888,97

Investimentos	3.483.458,45	2.126.905,13	1.432.675,13	1.274.456,13	0,00	1.441.888,97	1.441.888,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	265.000,00	197.785,42	197.785,42	197.785,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.483.458,45	2.126.905,13	1.432.675,13	1.274.456,13	0,00	1.441.888,97	1.441.888,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.155.703,65	16.731.803,89	15.884.050,92	15.355.697,88	6.867,78	1.500.796,35	1.496.346,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.162.038,78**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.877.200,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	447.889,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	52.309,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.557.619,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	657.388,40	459.408,56
DEDUÇÕES (XXIX)	7.499.699,49	8.058.202,39
Disponibilidade de Caixa [1]	7.499.699,49	8.058.202,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.506.567,27	8.192.732,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.867,78	4.449,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	130.080,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.842.311,09)	(7.598.793,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**756.482,74**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.418,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**754.064,36**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**358.483,97**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.505.703,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.505.703,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:54:35.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:439437E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.950.000,00
Previsão Atualizada	25.350.000,00
Receitas Realizadas	18.468.841,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.505.703,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.650.000,00
Créditos Adicionais	5.905.703,65
Dotação Atualizada	29.555.703,65
Despesas Empenhadas	16.981.898,83
Despesas Liquidadas	16.134.145,86
Despesas Pagas	15.605.792,82
Superávit Orçamentário	2.334.695,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.981.898,83
Despesas Liquidadas	16.134.145,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.741.929,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.401.929,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.401.929,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	24.877.200,00	1.162.038,78	4,67
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.557.619,17	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.867,78	0,00	6.867,78	0,00
Poder Executivo	6.867,78	0,00	6.867,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.849.727,11	20.913,67	1.496.346,95	332.466,49
Poder Executivo	1.849.727,11	20.913,67	1.496.346,95	332.466,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.856.594,89	20.913,67	1.503.214,73	332.466,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.126.905,00	25,00	19,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.418.790,46	70,00	101,24

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.324.690,55	1.423.767,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	48.452,00	131.548,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	180.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.687.488,46	15,00	17,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 10:08:52.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2FB4FF81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 973/2022

LEI Nº 973/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.1.301	- Adquirir Veículo Para Administração		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31819	- Convênio nº 1107/2022	R$	75.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.400,00
	- TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**89.400,00**

Artigo 3º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

A) O cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores		
3.3.90.39.00.00 – 515	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.400,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**14.400,00**

B) Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) proveniente do Convênio nº 1107/2022 – SEDU.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E0B3699B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV _ DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _4º BIMESTRE 2022

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	47.672.950,00	33.197.402,01
Receita de Contribuições dos Segurados	10.639.400,00	6.632.662,50
Ativo	10.613.400,00	6.580.958,80
Inativo	26.000,00	51.703,70
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.802.500,00	8.502.419,44
Ativo	13.802.500,00	8.502.419,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.113.000,00	10.753.830,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.113.000,00	10.753.830,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.118.050,00	7.308.489,50
Compensação Financeira entre os regimes	173.250,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.937.000,00	7.303.007,66
Demais Receitas Correntes	7.800,00	5.481,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM	**37.735.950,00**	**25.894.394,35**

CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	26.900.000,00	16.050.898,13	16.045.100,38	16.045.100,38	0,00
Aposentadorias	23.100.000,00	13.798.343,16	13.792.545,41	13.792.545,41	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	2.252.554,97	2.252.554,97	2.252.554,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.097.000,00	447.377,96	447.377,96	445.472,68	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	154.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	942.750,00	447.377,96	447.377,96	445.472,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**27.997.000,00**	**16.498.276,09**	**16.492.478,34**	**16.490.573,06**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**9.738.950,00**	**9.396.118,26**	**9.401.916,01**	**9.403.821,29**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	833.713,00				

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.692,71
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO

EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens,	0,00	0,00

Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	448.137,66	329.395,11	329.395,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.295,71	80.295,71	80.295,71	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	367.841,95	249.099,40	249.099,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	211.315,44	211.315,44	211.315,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**659.453,10**	**540.710,55**	**540.710,55**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-659.453,10**	**-540.710,55**	**-540.710,55**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO	**SALDO ATUAL**

DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.136,84				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA

Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI

Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:41D30AE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.897.856,45	0,00
Pessoal Ativo	4.897.856,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.233.617,57	0,00
Obrigações Patronais	664.238,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.897.856,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	273.705.264,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.797.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	271.908.264,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.897.856,45**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.314.495,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.498.771,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.683.046,29	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 17h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI

Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:056B62D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.460,99	902.181,60	1.683.911,75
Disponibilidade de Caixa	94.460,99	902.181,60	1.683.911,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.460,99	902.181,60	1.683.911,75
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-94.460,99	-902.181,60	-1.683.911,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.885.914,67	260.698.023,97	273.705.264,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.952.008,00	1.952.008,00	1.797.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	233.933.906,67	258.746.015,97	271.908.264,65
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,04	-0,35	-0,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	280.720.688,00	310.495.219,16	326.289.917,58

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	252.648.619,20	279.445.697,25	293.660.925,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	94.460,99	62.147,99	45.863,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 17h e 06m.			

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador Crc/Pr 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI

Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C9CD173D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	235.885.914,67	260.698.023,97	273.705.264,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.952.008,00	1.952.008,00	1.797.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	233.933.906,67	258.746.015,97	271.908.264,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	51.465.459,47	56.924.123,51	59.819.818,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	46.318.913,52	51.231.711,16	53.837.836,40	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +	0,00	0,00	0,00	0,00

XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 17h e 08m.				

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI

Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:137B9C83

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	273.705.264,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.797.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.908.264,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	43.505.322,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	39.154.790,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.033.578,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/set/2022 as 17h e 09m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI

Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:76B41F47

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-3.784.088,25	0,00	0,00	45.863,56	0,00	-3.829.951,81	351.714,92	0,00	-4.181.666,73
Recursos Ordinários	-3.784.088,25	0,00	0,00	45.863,56	0,00	-3.829.951,81	351.714,92	0,00	-4.181.666,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	5.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.468.000,00	0,00	0,00	5.468.000,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.468.000,00	0,00	0,00	5.468.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.683.911,75	0,00	0,00	45.863,56	0,00	1.638.048,19	351.714,92	0,00	1.286.333,27
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/set/2022 as 17h e 10m.									

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F31E9F57

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	271.908.264,65

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.897.856,45	1,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	16.314.495,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.498.771,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.683.046,29	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.683.911,75	-0,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	326.289.917,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.819.818,22	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	43.505.322,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	19.033.578,53	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 26/set/2022 as 17h e 11m.		

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D2F4D6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1770/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, , na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Considerando a Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Pollyanne Alves Tomas e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
	Equipe de Cotação de Preços	Léryda PatriciaGonçalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Nomear o servidor abaixo indicado, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
6.	Equipe de Cotação	Geovani Willian	4650	Chefe da Divisão de	Secretaria de	GEE-04

	de Preços	Cardoso		Cotação	Administração	

Art. 4º Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6º A formação da estimativa de preços terá como base:

I-Preços constantes de bancos de preços públicos;

II-Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III-Preços de tabelas de referência;

IV-Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

V-Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI- Pesquisas junto a fornecedores.

§1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

§2º A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado

§3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

§5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

Art. 6º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1214/2022.

Art. 7° Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Sarandi, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1465854A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.° 008/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares-atendimento de consulta na especializa de médica de Psiquiatria, com habilitação para exercício da função, no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS na Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 008/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do indeferimento
SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL LTDA	40.912.729/0001-59	- Documentação do Inciso IX do item 5.2 do Edital (certidão de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço-FGTS) com data de validade expirada na data de abertura dos envelopes;
VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.530.878/0001-86	-- Documentação do Inciso IX do item 5.2 do Edital (FGTS) apresentada com data de validade expirada na data do protocolo. - Documentação do Inciso XV do item 5.2

		do Edital (registro profissional emitido pelo CRM/PR) apresentada com data de validade expirada na data do protocolo.

Sarandi, 27 de setembro de 2022

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3AAE1AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 53/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP

87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº53/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Marli Regina Batista Dias Calderoni	310	1	28	Chacaras Aeroporto
Haede Aparecido Gomes	7056	22	3	Chacaras Aeroporto
Aristides Fernandes Busselli	81434	246	19	Jd. Independência
Imobiliaria Sol Ltda	89630	7	16	Jd. Panorama

Imobiliaria Sol Ltda	153419	1	16	Jd. Esperança II PTE
Raquel Picolloto da Silva	248304	119	9	Jd. N. Independência
Gazemiro Ferreira Nunes	261858	2	13	Cj. Resid. Triangulo
Benedito Conceição Barboza	305553	70-A	69	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Matheus Felipe Galindo	398795	70-A	138	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville) - casa C
Josue Coelho Adamucho	306371	70-A	151	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Adilton Lopes Pereira	307114	70-A	225	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville) - casa A
Paulo Sergio de Lala	307742	70-A	287/288	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Joantan Santos Santana	393687	5	23A	Jd. Monte Rey
Renato da Silva Lemos	319988	29	23	Jd. Monte Rey
Luciano Rodrigues dos Santos	334960	1	15	Pq. Res. Bela Vista
Sandra Mara Pedroso	391153	10	10A	Jd. Novo Bertioga
Paulo Robinson Rodrigues	432800	1	16	Condominio Ecogarden Residence
Glaucia de Araujo Siqueira	446928	3	123456	Jd. Monte Libano - Residencial Cedro do Libano APTO 405
Thiago Ferreira Cavalheri	399222	9	1/22REM	Jd. Monte Libano - Torre do Sol BL B APTO 07
Andre Oliveira Mendes	399243	9	1/22REM	Jd. Monte Libano - Torre do Sol BL B APTO 302
Geni Aparecido Costa	391425	5	11	Conj. Res. Jose Richa
Rosa Maria de Oliveira Bozelli	391813	21	1	Conj. Res. Jose Richa
Rivelino Ferreira	447262	8	13	Loteamento Ecovalley - casa B
Luciano Anderson Rais	447001	16	11	Loteamento Ecovalley - casa B
Bruno Henrique de Lima	392481	18	6	Loteamento Ecovalley
Patricia Pereira da Silva	392778	34	5	Loteamento Ecovalley
Bruno Morelli Filho	447467	37	11	Loteamento Ecovalley - casa B
Lucas Eduardo de Oliveira Barbosa	392922	44	2	Loteamento Ecovalley - casa A
Maiara Maria da Silva Esperança	446753	49	6/7/8	Loteamento Ecovalley - casa E
Cristiano David	401647	34	16	Jardim São Paulo II - casa A

Paço Municipal, 23 de Setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS

Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:CA3D99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 55

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 055/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
DIOGENES SEYMON RUAS ANDRADE	334510	56	28/29	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
MICHELLE CRISTIAN VIEIRA DA SILVA	398491	56	28/29B	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	335169	04	02	PQ. RESID. BELA VISTA
ANDERSON PEREIRANEVES	336483	09	11REM	PQ. RESID. BELA VISTA
CLEODOMIRO GARCIA DA SILVA	446804	14	20	PQ. RESID. BELA VISTA
VICTOR HUGO SILVA	398902	13	8A	PQ. RESID. BELA VISTA 2ª PARTE
VALTER SOARES MARTINS	446872	11	10	JD. NOVA SARANDI II
ADONIR ROGERIO DE LIMA	414240	11	14A	JD. NOVA SARANDI II
JOSE AUGUSTO DE LIMA	353906	13	07	JD. NOVA SARANDI II
ANDERSON SOUZA GUERRA	414270	03	03	RESIDENCIAL SÃO JOSE III
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	398166	15	12A	JD. MONTE LIBANO
E. S. NAGABE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	393617	11	09	RESIDENCIAL GREEN PARK
MICHEL HENRIQUE BALBINO	447218	07	04	JD. AURORA
ANAILTON RODRIGO FERNANDES CARDOSO	446301	15	04	JD. AURORA
FRANCIELE RENATA CARDOSO	396147	286	286	COND. RES. BELLA VILLE - BLOCO-B APTO-03
EDER GOMES DA SILVA	398584	02	19A	JD. OURO VERDE III
JULIANA FRANCIELE DE MIRANDA	446614	25	16/17/18	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SIMONE DIAS ROSA DA SILVA	392803	35	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANA CAROLINA AMARAL ORECHIO	392917	43	06	LOTEAMENTO ECOVALLEY
NUBIA REIGOTA DA SILVA	443091	01	3/4/5F	JARDIM KUSUMOTO
EDILSON SANTOS DE JESUS	400353	05	9B	JARDIM KUSUMOTO
ANDRE LEANDRO OLLMANN	399585	08	3/4	JARDIM FRANÇA

ELITON GIL WESTPHAL	399074	08	15/17/19	JARDIM KUSUMOTO
HELEN DA SILVA SANTOS	446532	09	10/12/14	JARDIM KUSUMOTO
TIAGO BRAZ DOS SANTOS	443661	10	11121314	JARDIM KUSUMOTO
ALLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	399657	17	04	JARDIM FRANÇA
EURIDES ANTONIO PROENÇA JUNIOR	399674	18	12	JARDIM FRANÇA
MARCOS TEODORO ALVES	446383	08	04	JARDIM SAO PAULO II
LUIZ HENRIQUE FRANCISCO MARIANO	443425	09	13	JARDIM LEBLON

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:A319D693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.

Em 27 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Artigo 9.º, § 4.º da LRF

1º Quadrimestre/2022

-

– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**52.198.454,64**	**20.623.524,89**	**20.623.524,89**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.337.300,00	856.253,72	856.253,72
Contribuições	376.400,00	136.183,88	136.183,88
Receita Patrimonial	280.209,86	821.176,61	821.176,61
Receita de Serviços	315.500,00	66.289,60	66.289,60
Transferências Correntes	48.811.750,00	18.703.075,72	18.703.075,72
Outras Receitas Correntes	77.294,78	40.545,36	40.545,36

RECEITAS DE CAPITAL	**753.557,24**	**369.929,41**	**369.929,41**
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferencias de Capital	753.557,24	369.929,41	369.929,41
			-
TOTAL RECEITAS	**52.952.011,88**	**20.993.454,30**	**20.993.454,30**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.874.575,00**	**3.123.964,92**	**3.123.964,92**
(-) Dedução Fundeb e Outras	7.874.575,00	3.123.964,92	3.123.964,92
			-
RECEITA LÍQUIDA	**45.077.436,88**	**17.869.489,38**	**17.869.489,38**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA LÍQUIDA**	**PERCENTUAL SOBRE**
	ATE 30/04/2022	**A RECEITA LÍQUIDA**
CORRENTES	**17.499.559,97**	**97,93**
Cota Parte do ICMS	7.797.113,02	43,63
Cota Parte do FPM	4.046.574,23	22,65
Transferências do FUNDEB	1.851.747,81	10,36
Remuneração de Depósitos Bancários	821.176,61	4,60
Transferências de Recursos do SUS	528.995,67	2,96
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	511.173,18	2,86
Outras Correntes	1.942.779,45	10,87
CAPITAL	**369.929,41**	**2,07**
Transferências de Capital	369.929,41	2,07
Alienação de Bens		
Operações de Crédito		
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**17.869.489,38**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**EXECUÇÃO DAS DESPESAS**			**RESTOS A PG**
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**	**NAO PROCESS**
CORRENTES	**51.698.890,29**	**18.578.319,23**	**15.952.984,65**	**15.182.942,02**	
Pessoal e Enc Sociais	26.923.615,12	7.619.837,95	7.562.570,48	7.562.570,48	
Juros e Enc da Dívida	231.000,00	24.248,73	24.248,73	24.248,73	
Outras Desp Correntes	24.544.275,17	10.934.232,55	8.366.165,44	7.596.122,81	
DE CAPITAL	**10.522.324,64**	**819.524,39**	**54.366,37**	**24.284,54**	
Investimentos	10.461.324,64	807.501,15	42.343,13	12.261,30	

Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	61.000,00	12.023,24	12.023,24	12.023,24	
RES CONTINGÊNCIA	**440.000,00**	-	-	-	
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	**62.661.214,93**	**19.397.843,62**	**16.007.351,02**	**15.207.226,56**	

1.4 – SUPERÁVIT DE 2021 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	**VALORES APURADOS**	**CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS**
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	**NO ANO DE 2021**	**NO ANO DE 2022**
Recursos Livres	13.645.576,22	11.875.845,88
Recursos Saúde 15%	2.815.466,89	860.701,00
Recursos Vinculados - Outros	6.195.221,05	4.847.231,17
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**22.656.264,16**	**17.583.778,05**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**	
RECEITAS E DESPESAS	**INICIAL LDO/LOA**	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**NO ANO**
Receitas Correntes	50.945.950,00	52.198.454,64	20.623.524,89	20.623.524,89
Receitas de Capital	322.750,00	753.557,24	369.929,41	369.929,41
(-) Deduções da Receita	7.854.575,00	7.874.575,00	3.123.964,92	3.123.964,92
TOTAL RECEITAS (A)	**43.414.125,00**	**45.077.436,88**	**17.869.489,38**	**17.869.489,38**
Despesas Correntes	41.004.875,00	51.698.890,29	15.952.984,65	15.952.984,65
Despesas de Capital	1.969.250,00	10.522.324,64	54.366,37	54.366,37
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**43.414.125,00**	**62.661.214,93**	**16.007.351,02**	**16.007.351,02**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**1.862.138,36**	**1.862.138,36**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 1.862.138,36, apurado na tabela do

ítem 1.5 indica que o município teve um superávit na execução orçamentária até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2022, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:

2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2022 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	**METAS FIXADAS – LDO (A)**	**REALIZADO ATÉ 30/04/2022 (B)**	**DIFERENÇA (B-A)**
01 – Receitas Líquidas	43.414.125,00	17.869.489,38	-25.544.635,62
02 - Despesas	43.414.125,00	16.007.351,02	-27.406.773,98
03 – Resultado Primário	-15.101.268,00	-2.467.155,95	12.634.112,05
04 – Divida Consolidada	4.831.500,00	847.288,07	-3.984.211,93
05 – Disponib de Caixa Líquida	3.000.000,00	27.168.927,76	24.168.927,76
06 – Dívida Cons. Líquida	1.831.500,00	-26.321.639,69	28.153.139,69
07 – Resultado Nominal	-15.169.268,00	-1.670.228,07	13.499.039,93

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**ARRECADAÇÃO**		
DESCRIÇÃO	**LDO/LOA 2022 (A)**	**NO QUADRIM (B)**	**ACUM ANO (C)**	**% (C/Ax100)**
RECEITAS CORRENTES	**50.945.950,00**	**20.623.524,89**	**20.623.524,89**	**40,48**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.337.300,00	856.253,72	856.253,72	36,63
Contribuições	376.400,00	136.183,88	136.183,88	36,18
Receita Patrimonial	163.000,00	821.176,61	821.176,61	503,79
Receita de Serviços	315.500,00	66.289,60	66.289,60	21,01
Transferências Correntes	47.676.750,00	18.703.075,72	18.703.075,72	39,23
Outras Receitas Correntes	77.000,00	40.545,36	40.545,36	52,66
RECEITAS DE CAPITAL	**322.750,00**	**369.929,41**	**369.929,41**	**114,62**
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	322.750,00	369.929,41	369.929,41	114,62
TOTAL RECEITAS	**51.268.700,00**	**20.993.454,30**	**20.993.454,30**	**40,95**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.854.575,00**	**3.123.964,92**	**3.123.964,92**	**39,77**

(-) Dedução Fundeb e Outras	7.854.575,00	3.123.964,92	3.123.964,92	39,77
RECEITA LÍQUIDA	**43.414.125,00**	**17.869.489,38**	**17.869.489,38**	**41,16**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**EXECUÇÃO DAS DESPESAS**	
DESCRIÇÃO	**INICIAL LDO/LOA (A)**	**EXECUTADA (B)**	**% (B/Ax100)**
CORRENTES	**41.004.875,00**	**15.952.984,65**	**38,91**
Pessoal e Encargos Sociais	23.932.000,00	7.562.570,48	31,60
Juros e Encargos da Dívida	231.000,00	24.248,73	10,50
Outras Despesas Correntes	16.841.875,00	8.366.165,44	49,67
DE CAPITAL	**1.969.250,00**	**54.366,37**	**2,76**
Investimentos	1.908.250,00	42.343,13	2,22
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	12.023,24	19,71
RES CONTINGÊNCIA	**440.000,00**	**-**	**-**
DESP INTRAORÇAM	**-**		
TOTAL	**43.414.125,00**	**16.007.351,02**	**36,87**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas para esse primeiro quadrimestre de 2022, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 203/2021), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 33,87%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o primeiro quadrimestre de 2022, foi gerada principalmente pelas receitas da Cota Parte do ICMS, da Cota Parte do FPM, e também pelas Transferências do FUNDEB. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas no quadrimestre, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (43,63%), da Cota Parte do FPM (22,65%), e das Transferências do FUNDEB (10,36%).

Em relação às despesas, até o final do primeiro quadrimestre de 2022 o Município abriu R$ 17.583.778,05, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2021 (tabela 1.4), mas mesmo assim a execução das despesas ficou dentro da média que foi fixada para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada até o final do quadrimestre.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/12/2021			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**

Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	847.288,07
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**847.288,07**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2022 ATÉ 30/04/2022	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**17.869.489,38**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**821.176,61**
Remuneração Depósitos Bancários	821.176,61
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**17.048.312,77**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**15.207.226,56**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**784.009,67**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**3.560.504,46**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**36.271,97**
Juros e Encargos da Dívida	24.248,73
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	12.023,24
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**19.515.468,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**-2.467.155,95**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2022	-15.101.268,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais arrecadadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ 2.467.155,95, apurado até o final do primeiro quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2022 A 30/04/2022	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-2.467.155,95
Juros e Encargos Ativos (B)	821.176,61
Juros e Encargos Passivos (C)	24.248,73
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**-1.670.228,07**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2022	-15.169.268,00

O resultado nominal negativo apurado conforme o quadro acima indica que houve um aumento de R$ 1.670.228,07, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2022:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	27.339.842,88
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	6.175.612,71
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		21.164.230,17

O Demonstrativo acima indica que até o final do primeiro quadrimestre de 2022 o Município obteve um superávit financeiro de R$ 21.164.230,17. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	1º Quadrimestre de 2022	**1º Quadrimestre de 2021**
Receita Corrente Líquida – (A)	50.334.564,72	46.854.595,37
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**50.334.564,72**	**46.854.595,37**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	180.000,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**50.154.564,72**	**46.854.595,37**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas

correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.

Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2022 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 43.091.375,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 9,33% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2021 (R$ 47.527.063,76). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2022 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado (-5,17%).

Contudo, para o período até o final do primeiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2022, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 33,87%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 30/04/2022	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
46,20%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 30/04/2022	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
3,07%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2022	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
14,91%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2022	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
25,07%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, o índice de Despesa com Educação

ficou acima do percentual mínimo e o índice da Despesa com Saúde ficou abaixo do mínimo exigido pela legislação, e portanto, o município deverá aumentar os investimentos com recursos próprios na área de saúde para atingir o percentual mínimo até o final do presente exercício. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o Poder Executivo Municipal conseguiu reduzir o Índice de Despesa com Pessoal de 48,13% que foi atingido em 31/12/2021, para 46,20% ao final do primeiro quadrimestre de 2022. A arrecadação da Receita Corrente Líquida em níveis acima do ano anterior contribui decisivamente para esse cenário positivo.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:

Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se concluir que em relação à execução orçamentária a avaliação é positiva, pois o Município teve uma arrecadação de receitas acima da média prevista e a execução das despesas ficou dentro da média fixada, gerando assim um superávit orçamentário no período. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do primeiro quadrimestre de 2022 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.

Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamento

CELSO GIACOMINI

Presidente

FELIPE FORGIARINI

Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT

Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:234485E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.414.125,00	51.510.158,69	9.752.237,87	18,93	37.582.969,87	72,96	13.927.188,82
RECEITAS CORRENTES	43.091.375,00	50.756.601,45	9.526.521,22	18,77	36.849.688,57	72,60	13.906.912,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.330.975,00	2.570.475,00	569.200,57	22,14	2.014.314,23	78,36	556.160,77
Impostos	2.290.400,00	2.529.900,00	561.581,96	22,20	1.955.324,13	77,29	574.575,87
Taxas	40.575,00	40.575,00	7.618,61	18,78	58.990,10	145,39	(18.415,10)
CONTRIBUIÇÕES	375.900,00	375.900,00	65.962,08	17,55	296.681,77	78,93	79.218,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.900,00	375.900,00	65.962,08	17,55	296.681,77	78,93	79.218,23
RECEITA PATRIMONIAL	163.000,00	1.267.562,32	495.416,04	39,08	1.795.480,52	141,65	(527.918,20)
Valores Mobiliários	163.000,00	1.267.562,32	495.416,04	39,08	1.795.480,52	141,65	(527.918,20)
RECEITA DE SERVIÇOS	315.500,00	363.500,00	140.176,59	38,56	318.711,72	87,68	44.788,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	9.500,00	70,97	0,75	9.169,92	96,53	330,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	2.557,52	15,04	8.955,96	52,68	8.044,04
Outros Serviços	297.000,00	337.000,00	137.548,10	40,82	300.585,84	89,19	36.414,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.829.000,00	46.056.770,31	8.215.646,84	17,84	32.319.516,56	70,17	13.737.253,75
Transferências da União e de suas Entidades	13.837.000,00	16.532.544,00	3.194.091,91	19,32	11.710.488,77	70,83	4.822.055,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.574.000,00	24.131.226,31	4.214.104,51	17,46	17.088.926,79	70,82	7.042.299,52
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	6.171,21	34,28	13.110,92	72,84	4.889,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	5.375.000,00	801.279,21	14,91	3.506.990,08	65,25	1.868.009,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	122.393,82	40.119,10	32,78	104.983,77	85,78	17.410,05

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	393,82	-	-	393,82	100,00	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.000,00	122.000,00	40.119,10	32,88	104.589,95	85,73	17.410,05
RECEITAS DE CAPITAL	322.750,00	753.557,24	225.716,65	29,95	733.281,30	97,31	20.275,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	322.750,00	753.557,24	225.716,65	29,95	733.281,30	97,31	20.275,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.750,00	753.557,24	225.716,65	29,95	733.281,30	97,31	20.275,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.414.125,00	51.510.158,69	9.752.237,87	18,93	37.582.969,87	72,96	13.927.188,82
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.414.125,00	51.510.158,69	9.752.237,87	22,46	37.582.969,87	86,57	13.927.188,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.364.552,64	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.414.125,00	51.510.158,69	9.752.237,87	-	39.947.522,51	92,02	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	20.654.297,13	-	-	20.654.297,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	20.654.297,13	-	-	20.654.297,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.414.125,00	72.164.455,82	13.827.805,64	46.376.358,56	25.788.097,26	13.721.913,12	39.947.522,51	32.216.933,31	37.480.578,69	-
DESPESAS CORRENTES	41.004.875,00	59.410.898,47	10.787.304,29	38.623.330,02	20.787.568,45	10.971.817,90	36.103.008,83	23.307.889,64	33.949.946,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.932.000,00	27.829.454,29	4.440.464,42	16.387.956,61	11.441.497,68	4.433.786,52	16.354.566,49	11.474.887,80	16.011.956,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	231.000,00	81.000,00	11.973,83	48.245,86	32.754,14	11.973,83	48.245,86	32.754,14	48.245,86	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.841.875,00	31.500.444,18	6.334.866,04	22.187.127,55	9.313.316,63	6.526.057,55	19.700.196,48	11.800.247,70	17.889.744,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.250,00	12.313.557,35	3.040.501,35	7.753.028,54	4.560.528,81	2.750.095,22	3.844.513,68	8.469.043,67	3.530.632,05	-
INVESTIMENTOS	1.908.250,00	12.252.557,35	3.034.304,68	7.728.692,63	4.523.864,72	2.743.898,55	3.820.177,77	8.432.379,58	3.506.296,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	6.196,67	24.335,91	36.664,09	6.196,67	24.335,91	36.664,09	24.335,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	-	-	440.000,00	-	-	440.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.414.125,00	72.164.455,82	13.827.805,64	46.376.358,56	25.788.097,26	13.721.913,12	39.947.522,51	32.216.933,31	37.480.578,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.414.125,00	72.164.455,82	13.827.805,64	46.376.358,56	25.788.097,26	13.721.913,12	39.947.522,51	32.216.933,31	37.480.578,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.414.125,00	72.164.455,82	13.827.805,64	46.376.358,56	-	13.721.913,12	39.947.522,51	32.216.933,31	37.480.578,69	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6B87C23C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**43.414.125,00**	**72.164.455,82**	**13.827.805,64**	**46.376.358,56**	**100,00**	**25.788.097,26**	**13.721.913,12**	**39.947.522,51**	**100,00**	**32.216.933,31**
Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	308.174,08	1.226.337,11	2,64	1.793.243,65	311.899,97	1.197.073,28	3,00	1.822.507,48
Ação Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	308.174,08	1.226.337,11	2,64	1.793.243,65	311.899,97	1.197.073,28	3,00	1.822.507,48
Administração	5.040.775,00	6.302.779,02	947.154,54	4.023.330,95	8,68	2.279.448,07	997.162,13	3.496.468,69	8,75	2.806.310,33
Administração Geral	4.235.775,00	5.517.479,02	820.543,91	3.558.248,95	7,67	1.959.230,07	875.065,77	3.038.958,90	7,61	2.478.520,12
Administração Financeira	560.000,00	530.300,00	80.623,80	316.390,15	0,68	213.909,85	81.929,63	314.638,04	0,79	215.661,96
Controle Interno	245.000,00	255.000,00	45.986,83	148.691,85	0,32	106.308,15	40.166,73	142.871,75	0,36	112.128,25

Assistência Social	2.235.350,00	3.935.871,92	636.301,88	2.366.538,05	5,10	1.569.333,87	643.148,09	1.922.558,25	4,81	2.013.313,67
Administração Geral	206.000,00	279.500,00	59.330,54	195.810,45	0,42	83.689,55	58.930,54	195.410,45	0,49	84.089,55
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	11.441,65	41.816,17	0,09	86.183,83	8.994,95	36.195,55	0,09	91.804,45
Assistência ao Portador de Deficiência	175.050,00	303.875,69	129.101,18	229.589,83	0,50	74.285,86	83.451,49	168.441,71	0,42	135.433,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.100,00	820.373,21	120.728,65	485.723,39	1,05	334.649,82	114.783,73	301.809,24	0,76	518.563,97
Assistência Comunitária	1.110.200,00	2.404.123,02	315.699,86	1.413.598,21	3,05	990.524,81	376.987,38	1.220.701,30	3,06	1.183.421,72
Saúde	9.406.000,00	14.556.810,87	2.432.713,15	9.675.576,58	20,86	4.881.234,29	2.909.997,36	9.374.930,64	23,47	5.181.880,23
Administração Geral	355.000,00	357.000,00	44.586,77	210.659,25	0,45	146.340,75	44.805,05	208.099,25	0,52	148.900,75
Atenção Básica	4.908.000,00	8.835.309,22	1.341.732,33	5.588.771,09	12,05	3.246.538,13	1.741.804,33	5.436.881,32	13,61	3.398.427,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.718.000,00	3.712.292,25	720.670,80	2.835.429,78	6,11	876.862,47	797.589,73	2.690.213,61	6,73	1.022.078,64
Suporte Profilático e Terapêutico	970.000,00	1.088.209,40	243.919,24	772.095,12	1,66	316.114,28	243.919,24	772.095,12	1,93	316.114,28
Vigilância Sanitária	240.000,00	304.000,00	38.902,48	138.357,33	0,30	165.642,67	38.977,48	137.377,33	0,34	166.622,67
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	16.699,38	64.710,00	0,14	50.290,00	16.699,38	64.710,00	0,16	50.290,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	145.000,00	26.202,15	65.554,01	0,14	79.445,99	26.202,15	65.554,01	0,16	79.445,99
Trabalho	215.000,00	1.098.300,00	159.462,42	753.276,34	1,62	345.023,66	174.978,45	732.046,03	1,83	366.253,97
Fomento ao Trabalho	215.000,00	1.098.300,00	159.462,42	753.276,34	1,62	345.023,66	174.978,45	732.046,03	1,83	366.253,97
Educação	11.839.900,00	16.803.253,44	3.058.264,56	10.928.966,13	23,57	5.874.287,31	3.123.182,13	8.930.658,24	22,36	7.872.595,20
Administração Geral	220.000,00	268.200,00	51.170,22	146.275,50	0,32	121.924,50	51.940,89	139.126,88	0,35	129.073,12
Ensino Fundamental	6.170.900,00	7.699.981,44	1.513.981,60	4.864.064,99	10,49	2.835.916,45	1.494.300,21	4.611.069,44	11,54	3.088.912,00
Ensino Superior	950.000,00	1.024.100,00	142.500,39	669.383,23	1,44	354.716,77	156.222,98	650.951,85	1,63	373.148,15
Educação Infantil	4.499.000,00	7.810.972,00	1.350.612,35	5.249.242,41	11,32	2.561.729,59	1.420.718,05	3.529.510,07	8,84	4.281.461,93

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	210.000,00	871.500,00	33.290,25	781.392,45	1,68	90.107,55	40.538,25	757.742,45	1,90	113.757,55
Difusão Cultural	210.000,00	871.500,00	33.290,25	781.392,45	1,68	90.107,55	40.538,25	757.742,45	1,90	113.757,55
Urbanismo	1.664.000,00	3.791.345,29	465.563,60	1.803.361,74	3,89	1.987.983,55	415.029,64	1.614.068,25	4,04	2.177.277,04
Infra-estrutura Urbana	0,00	1.029.445,29	0,00	0,00	0,00	1.029.445,29	0,00	0,00	0,00	1.029.445,29
Serviços Urbanos	1.664.000,00	2.761.900,00	465.563,60	1.803.361,74	3,89	958.538,26	415.029,64	1.614.068,25	4,04	1.147.831,75
Habitação	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Habitação Urbana	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Saneamento	180.000,00	255.000,00	23.500,00	201.303,42	0,43	53.696,58	20.895,82	126.212,60	0,32	128.787,40
Saneamento Básico Rural	180.000,00	255.000,00	23.500,00	201.303,42	0,43	53.696,58	20.895,82	126.212,60	0,32	128.787,40
Gestão Ambiental	590.000,00	707.362,27	62.754,89	533.796,35	1,15	173.565,92	87.151,88	385.581,48	0,97	321.780,79
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	177.362,27	40.010,72	104.751,01	0,23	72.611,26	19.682,09	79.355,57	0,20	98.006,70
Controle Ambiental	470.000,00	530.000,00	22.744,17	429.045,34	0,93	100.954,66	67.469,79	306.225,91	0,77	223.774,09
Agricultura	3.159.969,24	8.667.414,24	2.761.504,71	6.768.753,31	14,60	1.898.660,93	2.953.046,32	6.480.831,94	16,22	2.186.582,30
Promoção da Produção Agropecuária	3.159.969,24	8.667.414,24	2.761.504,71	6.768.753,31	14,60	1.898.660,93	2.953.046,32	6.480.831,94	16,22	2.186.582,30
Indústria	760.000,00	1.008.500,00	117.440,07	389.930,46	0,84	618.569,54	111.758,28	354.662,38	0,89	653.837,62
Promoção Industrial	760.000,00	1.008.500,00	117.440,07	389.930,46	0,84	618.569,54	111.758,28	354.662,38	0,89	653.837,62
Comércio e Serviços	171.000,00	1.511.000,00	511.998,66	566.552,84	1,22	944.447,16	267.918,16	319.795,90	0,80	1.191.204,10
Promoção Comercial	171.000,00	1.511.000,00	511.998,66	566.552,84	1,22	944.447,16	267.918,16	319.795,90	0,80	1.191.204,10
Transporte	2.406.800,00	5.312.802,13	1.394.772,28	3.632.432,03	7,83	1.680.370,10	867.073,61	2.430.145,50	6,08	2.882.656,63
Transporte Rodoviário	2.406.800,00	5.312.802,13	1.394.772,28	3.632.432,03	7,83	1.680.370,10	867.073,61	2.430.145,50	6,08	2.882.656,63
Desporto e Lazer	873.750,00	2.779.435,88	818.416,55	2.208.422,99	4,76	571.012,89	669.789,88	1.326.561,67	3,32	1.452.874,21
Desporto Comunitário	528.750,00	1.561.935,88	157.145,89	1.265.363,45	2,73	296.572,43	525.482,55	992.509,59	2,48	569.426,29
Lazer	345.000,00	1.217.500,00	661.270,66	943.059,54	2,03	274.440,46	144.307,33	334.052,08	0,84	883.447,92
Encargos Especiais	901.000,00	802.500,00	96.494,00	516.387,81	1,11	286.112,19	128.343,15	498.185,21	1,25	304.314,79
Serviço da Dívida Interna	281.000,00	131.000,00	18.170,50	72.581,77	0,16	58.418,23	18.170,50	72.581,77	0,18	58.418,23
Outros Encargos Especiais	620.000,00	671.500,00	78.323,50	443.806,04	0,96	227.693,96	110.172,65	425.603,44	1,07	245.896,56
Reservas	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**43.414.125,00**	**72.164.455,82**	**13.827.805,64**	**46.376.358,56**	**100,00**	**25.788.097,26**	**13.721.913,12**	**39.947.522,51**	**100,00**	**32.216.933,31**

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BCF6AA4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.529.900,00	1.955.324,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.900,00	198.651,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.500,00	140.700,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	603.500,00	452.819,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.547.000,00	1.163.153,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.671.500,00	31.587.264,88
2.1- Cota-Parte FPM	15.856.500,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.787.500,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.069.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	28.556.250,00	20.039.281,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	228.013,85

2.4- Cota-Parte ITR	18.750,00	812,67
2.5- Cota-Parte IPVA	780.000,00	796.403,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.201.400,00**	**33.542.589,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.920.500,00**	**6.195.957,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.129.850,00**	**2.189.689,63**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.401.900,00	3.543.002,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.401.900,00	3.543.002,06
6.1.1- Principal	5.375.000,00	3.506.990,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.900,00	36.011,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.545.500,00)	-2.688.967,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		214.888,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		214.888,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.757.890,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS	5.421.588,24	3.393.693,65	3.393.693,65	3.317.610,50	-

DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil	2.532.800,00	1.573.476,48	1.573.476,48	1.539.094,45	-
10.1.1- Creche	1.297.000,00	834.194,57	834.194,57	815.878,97	-
10.1.2- Pré-escola	1.235.800,00	739.281,91	739.281,91	723.215,48	-
10.2- Ensino Fundamental	2.888.788,24	1.820.217,17	1.820.217,17	1.778.516,05	-
11- OUTRAS DESPESAS	195.200,00	142.670,22	142.670,22	142.670,22	-
11.1- Educação Infantil	66.200,00	63.510,00	63.510,00	63.510,00	-
11.1.1- Creche	32.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
11.1.2- Pré-escola	34.200,00	33.510,00	33.510,00	33.510,00	-
11.2- Ensino Fundamental	129.000,00	79.160,22	79.160,22	79.160,22	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB	**5.616.788,24**	**3.536.363,87**	**3.536.363,87**	**3.460.280,72**	**-**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.178.805,41	3.178.805,41	3.102.722,26	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.321.475,63	3.321.475,63	3.245.392,48	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com	-	-	-	-	-

FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.480.101,44	3.178.805,41	3.178.805,41	89,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	354.300,21	221.526,43	221.526,43	6,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	458.580,10	214.888,24	214.888,24	208.261,83	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	457.112,30	208.261,83	208.261,83	208.261,83	-	-

Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.467,80	6.626,41	6.626,41	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.630.972,00	3.157.675,69	1.545.432,41	1.484.040,26	1.612.243,28
24.1- Creche	979.848,00	554.712,84	523.954,32	501.698,24	30.758,52
24.2- Pré-escola	3.651.124,00	2.602.962,85	1.021.478,09	982.342,02	1.581.484,76
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.722.451,84	2.212.607,92	2.095.709,46	1.997.137,48	116.898,46
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.353.423,84**	**5.370.283,61**	**3.641.141,87**	**3.481.177,74**	**1.729.141,74**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.170.879,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-2.688.967,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					6.670,41
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**9.853.176,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.385.647,25	9.853.176,05	29,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	230.734,32	196.001,82	196.001,82	6.670,41	28.062,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	230.734,32	196.001,82	196.001,82	6.670,41	28.062,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	461.946,72			313.195,17	

DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1- Salário-Educação	273.000,00			245.759,24	
35.2- PDDE	-			-	
35.3- PNAE	112.000,00			62.227,20	
35.4- PNATE	75.000,00			-	
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.946,72			5.208,73	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.000,00			192.921,65	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**680.946,72**			**506.116,82**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	313.000,00	240.081,05	168.278,11	168.278,11	71.802,94
41.1- Creche	48.000,00	39.938,21	33.543,19	33.543,19	6.395,02
41.2- Pré-escola	265.000,00	200.142,84	134.734,92	134.734,92	65.407,92
42- ENSINO FUNDAMENTAL	925.941,36	637.091,51	581.566,82	581.566,82	55.524,69
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	1.024.100,00	669.383,23	650.951,85	514.719,41	18.431,38

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.263.041,36**	**1.546.555,79**	**1.400.796,78**	**1.264.564,34**	**145.759,01**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.233.253,44	10.453.203,27	8.578.302,52	8.206.022,80	1.874.900,75
47.1- Despesas Correntes	13.506.253,44	8.184.044,97	7.838.178,74	7.465.899,02	345.866,23
47.1.1- Pessoal Ativo	8.673.314,24	5.164.732,48	5.164.732,48	5.041.084,42	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.000,00	16.927,01	16.927,01	16.927,01	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.788.939,20	3.002.385,48	2.656.519,25	2.407.887,59	345.866,23
47.2- Despesas de Capital	2.727.000,00	2.269.158,30	740.123,78	740.123,78	1.529.034,52
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.727.000,00	2.269.158,30	740.123,78	740.123,78	1.529.034,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	214.888,24	482.916,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.543.002,06	245.759,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.460.280,72	495.265,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	297.609,58	233.409,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	297.609,58	233.409,74
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C471E748

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.290.400,00	2.529.900,00	1.955.324,13	77,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	181.400,00	218.900,00	198.651,03	90,75
IPTU	164.000,00	164.000,00	141.183,04	86,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.400,00	54.900,00	57.467,99	104,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.500,00	160.500,00	140.700,73	87,66
ITBI	160.000,00	160.000,00	140.700,73	87,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.500,00	603.500,00	452.819,35	75,03
ISS	600.000,00	600.000,00	448.811,73	74,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	3.500,00	4.007,62	114,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.346.000,00	1.547.000,00	1.163.153,02	75,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.238.750,00	44.602.500,00	30.979.788,10	69,46
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	14.787.500,00	9.915.276,91	67,05
Cota-Parte ITR	18.750,00	18.750,00	812,67	4,33
Cota-Parte IPVA	660.000,00	780.000,00	796.403,36	102,10
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	28.556.250,00	20.039.281,31	70,17
Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	460.000,00	228.013,85	49,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.529.150,00	47.132.400,00	32.935.112,23	69,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.990.400,00	5.687.699,00	3.068.090,43	53,94	3.012.381,06	52,96	2.952.677,09	51,91

Despesas Correntes	3.981.400,00	5.450.699,00	2.839.984,67	52,10	2.784.275,30	51,08	2.724.571,33	49,99
Despesas de Capital	9.000,00	237.000,00	228.105,76	96,25	228.105,76	96,25	228.105,76	96,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.700.900,00	3.663.601,00	2.803.838,53	76,53	2.658.622,36	72,57	2.658.622,36	72,57
Despesas Correntes	2.685.900,00	3.648.601,00	2.801.927,51	76,79	2.656.711,34	72,81	2.656.711,34	72,81
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.911,02	12,74	1.911,02	12,74	1.911,02	12,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	963.950,00	1.065.950,00	755.886,49	70,91	755.886,49	70,91	752.918,16	70,63
Despesas Correntes	960.950,00	1.056.950,00	753.095,12	71,25	753.095,12	71,25	750.126,79	70,97
Despesas de Capital	3.000,00	9.000,00	2.791,37	31,02	2.791,37	31,02	2.791,37	31,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.000,00	177.000,00	37.124,30	20,97	37.124,30	20,97	33.696,80	19,04
Despesas Correntes	167.000,00	169.000,00	37.124,30	21,97	37.124,30	21,97	33.696,80	19,94
Despesas de Capital	3.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	64.710,00	56,27	64.710,00	56,27	63.233,19	54,99
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	64.710,00	56,76	64.710,00	56,76	63.233,19	55,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	145.000,00	65.554,01	45,21	65.554,01	45,21	63.330,57	43,68
Despesas Correntes	98.000,00	143.000,00	65.554,01	45,84	65.554,01	45,84	63.330,57	44,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	357.000,00	210.659,25	59,01	208.099,25	58,29	204.458,45	57,27
Despesas Correntes	353.000,00	355.000,00	209.559,25	59,03	206.999,25	58,31	203.358,45	57,28
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.100,00	55,00	1.100,00	55,00	1.100,00	55,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.395.250,00	11.211.250,00	7.005.863,01	62,49	6.802.377,47	60,67	6.728.936,62	60,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.005.863,01	6.802.377,47	6.728.936,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos	-	-	-

Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	769.031,90	769.031,90	769.031,90
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.236.831,11	6.033.345,57	5.959.904,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.940.266,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.940.266,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.093.078,74	1.019.637,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.463.612,60	769.031,90	769.031,90	769.031,90	1.694.580,70
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.463.612,60	769.031,90	769.031,90	769.031,90	1.694.580,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	4.940.266,83	6.802.377,47	1.862.110,64	-	-	-	-	-	-	1.862.110,64
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	31,45	-	1.064.167,15
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	993.450,00	1.577.208,94	1.427.611,59	90,52
Proveniente da União	927.200,00	1.336.288,35	1.178.852,66	88,22
Proveniente dos Estados	66.250,00	240.920,59	248.758,93	103,25
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.300,00	114.693,82	176.855,92	154,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.055.750,00	1.691.902,76	1.604.467,51	94,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	917.600,00	3.147.610,22	2.520.680,66	80,08	2.424.500,26	77,03	2.371.150,13	75,33
Despesas Correntes	917.200,00	2.623.506,68	2.031.570,12	77,44	1.948.553,72	74,27	1.895.203,59	72,24
Despesas de Capital	400,00	524.103,54	489.110,54	93,32	475.946,54	90,81	475.946,54	90,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.100,00	48.691,25	31.591,25	64,88	31.591,25	64,88	31.591,25	64,88
Despesas Correntes	17.100,00	48.691,25	31.591,25	64,88	31.591,25	64,88	31.591,25	64,88
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	22.259,40	16.208,63	72,82	16.208,63	72,82	3.000,00	13,48
Despesas Correntes	2.050,00	5.050,00	3.000,00	59,41	3.000,00	59,41	3.000,00	59,41
Despesas de Capital	4.000,00	17.209,40	13.208,63	76,75	13.208,63	76,75	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	127.000,00	101.233,03	79,71	100.253,03	78,94	100.253,03	78,94
Despesas Correntes	70.000,00	127.000,00	101.233,03	79,71	100.253,03	78,94	100.253,03	78,94
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.010.750,00	3.345.560,87	2.669.713,57	79,80	2.572.553,17	76,89	2.505.994,41	74,91
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.908.000,00	8.835.309,22	5.588.771,09	63,25	5.436.881,32	61,54	5.323.827,22	60,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.718.000,00	3.712.292,25	2.835.429,78	76,38	2.690.213,61	72,47	2.690.213,61	72,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	970.000,00	1.088.209,40	772.095,12	70,95	772.095,12	70,95	755.918,16	69,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	304.000,00	138.357,33	45,51	137.377,33	45,19	133.949,83	44,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	115.000,00	64.710,00	56,27	64.710,00	56,27	63.233,19	54,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	145.000,00	65.554,01	45,21	65.554,01	45,21	63.330,57	43,68
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	357.000,00	210.659,25	59,01	208.099,25	58,29	204.458,45	57,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.406.000,00	14.556.810,87	9.675.576,58	66,47	9.374.930,64	64,40	9.234.931,03	63,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	1.010.750,00	3.345.078,14	2.669.230,84	79,80	2.572.070,44	76,89	2.505.511,68	74,90

transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.395.250,00	11.211.732,73	7.006.345,74	62,49	6.802.860,20	60,68	6.729.419,35	60,02
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1C234A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.492-2022

LEI Nº. 1.492/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		33.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		16.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		8.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 324.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		16.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		8.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	1.046	Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalaçoes
Valor em R$		28.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 162.500,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.6.9.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Serviços de Máquina Colhedora de Forragens
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	75.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.000,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 162.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 27 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:929273A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	255.428.821,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.728.821,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.728.821,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.902.334,41	2,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.103.729,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.348.542,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.593.356,35	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-6.457.801,74
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2022, às 11:51:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:30555A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 06/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às 14h:00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, designados pela Portaria nº 078/2022, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de **ANÁLISE** da documentação do Credenciamento Público 06/2022, cujo objeto é o ***CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A TÍTULO NÃO ONEROSO***. Aberta a reunião pela Senhora Presidente, foi constatada a apresentação da documentação dos seguintes interessados:

	NOME	**ESPAÇO DE INTERESSE**
1	LOURIVAL VIEIRA DE JESUS	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	DENILSA DALAZUANA	ESPAÇO 4/ LOTE 4
5	MARIA ISABEL BODNER MACHADO	ESPAÇO 5/ LOTE 5
6	ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	ESPAÇO 6/ LOTE 6
7	RENATO DUNAISKI	ESPAÇO 7/ LOTE 7
8	NILTON CESAR KOTOVSKI	ESPAÇO 8/ LOTE 8
9	SUZANA APARECIDA DE ANDRADE RAMOS	ESPAÇO 9/ LOTE 9
10	THALLYTA NAIR FURQUIM LUFT	ESPAÇO 10/ LOTE 10

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que todos os interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS**:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	LOURIVAL VIEIRA DE JESUS	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	DENILSA DALAZUANA	ESPAÇO 4/ LOTE 4
5	MARIA ISABEL BODNER MACHADO	ESPAÇO 5/ LOTE 5
6	ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	ESPAÇO 6/ LOTE 6
7	RENATO DUNAISKI	ESPAÇO 7/ LOTE 7
8	NILTON CESAR KOTOVSKI	ESPAÇO 8/ LOTE 8
9	SUZANA APARECIDA DE ANDRADE RAMOS	ESPAÇO 9/ LOTE 9
10	THALLYTA NAIR FURQUIM LUFT	ESPAÇO 10/ LOTE 10

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS

Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI	***CARLOS CEZAR KNOFF***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F9DC7E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CLM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2022 – ID 2524, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS, **TEL: (54)**

99627.6865 - E-mail: clmfarma.med@gmail.com , neste ato representada por, Carla Eva Prichoa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6073208792, inscrito no CPF sob o nº 997.159.020-49, Erechim - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 042/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 66 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 23/09/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
66	Amp.	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	HIPOFARM	BR0292419	**4,10**	**6,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 5.352,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 6.279,50 (Seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2022.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito

Contratante

CLM Farma Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CARLA EVA PRICHOA

Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F387724E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$51.348.077,70 (cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setenta e sete reais e setenta centavos), a ser quitado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério

do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 32 (trinta e dois) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 51.348.077,70**
2022	R$ 1.725.295,41	R$ 2.587.943,12	-R$ 862.647,71	R$ 52.210.725,41
2023	R$ 2.631.420,56	R$ 2.631.420,56	R$ 0,00	R$ 52.210.725,41
2024	R$ 2.864.214,21	R$ 2.631.420,56	R$ 232.793,65	R$ 51.977.931,76
2025	R$ 3.011.407,96	R$ 2.619.687,76	R$ 391.720,20	R$ 51.586.211,56
2026	R$ 3.041.522,04	R$ 2.599.945,06	R$ 441.576,97	R$ 51.144.634,58
2027	R$ 3.071.636,12	R$ 2.577.689,58	R$ 493.946,53	R$ 50.650.688,05
2028	R$ 3.101.750,20	R$ 2.552.794,68	R$ 548.955,52	R$ 50.101.732,53
2029	R$ 3.131.864,28	R$ 2.525.127,32	R$ 606.736,96	R$ 49.494.995,58
2030	R$ 3.161.978,36	R$ 2.494.547,78	R$ 667.430,58	R$ 48.827.565,00
2031	R$ 3.192.092,43	R$ 2.460.909,28	R$ 731.183,16	R$ 48.096.381,84
2032	R$ 3.222.206,51	R$ 2.424.057,64	R$ 798.148,87	R$ 47.298.232,97
2033	R$ 3.252.320,59	R$ 2.383.830,94	R$ 868.489,65	R$ 46.429.743,32
2034	R$ 3.282.434,67	R$ 2.340.059,06	R$ 942.375,61	R$ 45.487.367,71
2035	R$ 3.312.548,75	R$ 2.292.563,33	R$ 1.019.985,42	R$ 44.467.382,29
2036	R$ 3.342.662,83	R$ 2.241.156,07	R$ 1.101.506,77	R$ 43.365.875,52
2037	R$ 3.372.776,91	R$ 2.185.640,13	R$ 1.187.136,79	R$ 42.178.738,73
2038	R$ 3.402.890,99	R$ 2.125.808,43	R$ 1.277.082,56	R$ 40.901.656,17
2039	R$ 3.433.005,07	R$ 2.061.443,47	R$ 1.371.561,60	R$ 39.530.094,57
2040	R$ 3.463.119,15	R$ 1.992.316,77	R$ 1.470.802,38	R$ 38.059.292,19
2041	R$ 3.493.233,23	R$ 1.918.188,33	R$ 1.575.044,90	R$ 36.484.247,29
2042	R$ 3.523.347,31	R$ 1.838.806,06	R$ 1.684.541,25	R$ 34.799.706,04
2043	R$ 3.553.461,39	R$ 1.753.905,18	R$ 1.799.556,21	R$ 33.000.149,83
2044	R$ 3.583.575,47	R$ 1.663.207,55	R$ 1.920.367,92	R$ 31.079.781,92
2045	R$ 3.613.689,55	R$ 1.566.421,01	R$ 2.047.268,54	R$ 29.032.513,37
2046	R$ 3.643.803,63	R$ 1.463.238,67	R$ 2.180.564,95	R$ 26.851.948,42
2047	R$ 3.673.917,71	R$ 1.353.338,20	R$ 2.320.579,51	R$ 24.531.368,91
2048	R$ 3.704.031,79	R$ 1.236.380,99	R$ 2.467.650,79	R$ 22.063.718,12
2049	R$ 3.734.145,87	R$ 1.112.011,39	R$ 2.622.134,47	R$ 19.441.583,64
2050	R$ 3.764.259,95	R$ 979.855,82	R$ 2.784.404,13	R$ 16.657.179,51
2051	R$ 3.794.374,03	R$ 839.521,85	R$ 2.954.852,18	R$ 13.702.327,33
2052	R$ 3.824.488,11	R$ 690.597,30	R$ 3.133.890,81	R$ 10.568.436,53
2053	R$ 3.854.602,19	R$ 532.649,20	R$ 3.321.952,98	R$ 7.246.483,54
2054	R$ 3.884.716,27	R$ 365.222,77	R$ 3.519.493,49	R$ 3.726.990,05
2055	R$ 3.914.830,34	R$ 187.840,30	R$ 3.726.990,05	R$ 0,00

§ 2º Para fins do art. 39 e art. 2º do Anexo VII, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento) ao ano.

Art. 2º Para o exercício 2022, os órgãos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município realizarão o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 1.725.295,41 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser pago até o dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Município de AMAPORÃ a quitação da importância de R$ 1.656.738,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo), e a Câmara Municipal da importância de R$ 68.557,40 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

§ 1º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido, além de atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir os órgãos nominados no *caput* em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã se obrigam a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º O município de Amaporã compensará os valores antecipados para a cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício e, caso apurado valor a maior, abaterá de eventual déficit do exercício seguinte.

Parágrafo único - Para aplicação desse artigo, o Departamento Contábil deverá tomar as providências necessárias.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0E237B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.607 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 342.550,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*22.550,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*17.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*75.000,00*
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*140.000,00*
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF , no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*280.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*27.550,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

	Acrescentar	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*22.550,00*	*0,00*
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	*62.000,00*	*0,00*
0005 - EDUCACAO INFANTIL	*253.000,00*	*307.550,00*
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*5.000,00*	*5.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*22.550,00*	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	*30.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	*32.000,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	*253.000,00*	*307.550,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*5.000,00*	*5.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC4DE45A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.461 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	086/2022	**Vigência:**	27.09.2022 a 26.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	101/2022		
Contratado:	V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 95.200,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	086/2022	**Vigência:**	27.09.2022 a 26.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	101/2022		
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 314.672,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	086/2022	**Vigência:**	27.09.2022 a 26.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	101/2022		
Contratado:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 39.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA35531C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 026/2022,** Ata de Registro de Preços nº 026/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **J. R. DA SILVA & CIA LTDA**:

Lote	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
6	RECARGA DE GÁS GLP P13 KG	UNID	R$ 91,50	R$ 96,09

Conforme orientação do Parecer n.º 514/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 21/09/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e em 22/09/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link *meet.google.com/rrp-gjqu-gni*, da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

As empresas solicitadas não se prontificaram via e-mail e tampouco participaram da sessão por videoconferência.

Considerando que nenhum licitante compareceu à sessão por videoconferência, a proposta mais vantajosa para esta administração pública se manteve ao solicitado pela empresa J. R. DA SILVA & CIA LTDA, conforme segue tabela:

	Dados Anteriores a Licitação				Dados atuais			
It.	Dados Anteriores	Lucro	Licitação	% Anteriores de Lucro	Dados Atuais	Lucro	Solicitado	% Atual de Lucro
06*	86,779	4,73	91,50	5,44%	91,13	9,20	96,09	5,44%

O Pregoeiro declara vencedora para os itens em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa J. R. DA SILVA & CIA LTDA, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada

Andirá, 26 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1BC1803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No067/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 188/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários VOLKSWAGEM SAVEIRO MOTOR 1.6 GERAÇ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários VOLKSWAGEM SAVEIRO MOTOR 1.6 GERAÇ	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	70,150000	1,00

Lote 2**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT PALIO FIRE ECONOMY, MOTOR 1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 82.039.025/0001-63.

Valor Global: 68,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT PALIO FIRE ECONOMY, MOTOR 1.	ORIGINAL E OU GENUINA	68,800000	1,00

Lote 3**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT STRADA MOTOR 1.4 FLEX ANO 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT STRADA MOTOR 1.4 FLEX ANO 20	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	70,000000	1,00

Lote 4**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT FIORINO PICK UP MOTOR 1.5 (G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT FIORINO PICK UP MOTOR 1.5 (G	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	70,000000	1,00

Lote 5**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.6 (GASOLINA), ANO 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.6 (GASOLINA), ANO 2	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	70,000000	1,00

Lote 6**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.4 FLEX, ANO 2009/20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.4 FLEX, ANO 2009/20	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	70,000000	1,00

Lote 7**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO FIRE ECONOMY MOTOR 1.0 F.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 75,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO FIRE ECONOMY MOTOR 1.0 F	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	75,400000	1,00

Lote 8**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: RENAULT MASTER ALLT AMB1 MOTOR 2..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 75,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: RENAULT MASTER	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	75,500000	1,00

ALLT AMB1 MOTOR 2.			

Lote 9**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT DUCATO MC MOTOR 2.3 (DIESEL).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,60.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT DUCATO MC MOTOR 2.3 (DIESEL)	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	71,600000	1,00

Lote 10**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VW JETTA MOTOR 2.0 T (GASOLINA) A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 82.039.025/0001-63.

Valor Global: 69,90.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VW JETTA MOTOR 2.0 T (GASOLINA) A	ORIGINAL E OU GENUINA	69,900000	1,00

Lote 11**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FORD KA MOTOR 1.0 (FLEX) ANO 2018.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FORD KA MOTOR 1.0 (FLEX) ANO 2018	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	71,200000	1,00

Lote 12**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FORD MOTOR 1.5 (FLEX) ANO DE FABR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FORD MOTOR 1.5 (FLEX) ANO DE FABR	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	71,500000	1,00

Lote 13**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CITROEN/AICROSS M FEEL (FLEX) ANO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CITROEN/AICROSS M FEEL (FLEX) ANO	COFAP, LUMAX, NINO,OSRAM,CENTAURO,DENSO,SEKURIT,DY	70,000000	1,00

Lote 14**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VOLKSVAGEM SAVEIRO MOTOR 1.6 GERA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VOLKSVAGEM SAVEIRO MOTOR 1.6 GERA	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	71,300000	1,00

Lote 15**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CHEVROLET MONTANA 1.4, LS2, ANO 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 82.039.025/0001-63.

Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CHEVROLET MONTANA 1.4, LS2, ANO 2	ORIGINAL E OU GENUINA	68,000000	1,00

Lote 16**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT TORO/ FREDEDOM AT9 D, ANO 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,00.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT TORO/ FREDEDOM AT9 D, ANO 20	COFAP, LUMAX, NINO,OSRAM,CENTAURO,DENSO,SEKURIT,DY	71,000000	1,00

Lote 17**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.6 (ÁLCOOL) ANO 2005.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 73,00.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: KOMBI MOTOR 1.6 (ÁLCOOL) ANO 2005	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	73,000000	1,00

Lote 18**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO ATTRACTIVE MOTOR 1.0 (FL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 73,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO ATTRACTIVE MOTOR 1.0 (FL	COFAP, LUMAX, NINO,OSRAM,CENTAURO,DENSO,SEKURIT,DY	73,000000	1,00

Lote 19**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VAN PEGEOT/BOX MOTOR 2.3 (DIESEL).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 72,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: VAN PEGEOT/BOX MOTOR 2.3 (DIESEL)	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	72,800000	1,00

Lote 20**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT/FIORINO/HARD WORKING MOTOR 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 71,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT/FIORINO/HARD WORKING MOTOR 1	COFAP, LUMAX, NINO,OSRAM,CENTAURO,DENSO,SEKURIT,DY	71,500000	1,00

Lote 21**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER AN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 82.039.025/0001-63.

Valor Global: 65,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER AN	ORIGINAL E OU GENUINA	65,000000	1,00

Lote 22**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: RENAULT/MASTER AMB JI ANO 2021/20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: RENAULT/MASTER AMB JI ANO 2021/20	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	75,000000	1,00

Lote 23**:** Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R1 PECAS E SERVICOS LTDA..

CNPJ: 33.547.798/0001-45.

Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários: FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0	Cofap,Lumax,Nino,Osram,Centauro,Denso,Sekurit,Dyna	75,000000	1,00

ASTORGA, 27 de setembro de 2022

_____

Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:182D0261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 375/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.624,50 (Treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00			Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	8.024,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.024,50**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**13.624,50**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 13.624,50 (Treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físico	R$	5.600,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.500,00

3.3.90.40.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.524,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**13.624,50**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**13.624,50**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2120 e 6143 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2120	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.297.060,50	2.636.269,00	2.949.829,00	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6243	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		103.910,69	74.000,00	76.554,00	78.196,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2120 e 6143, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Administrativo/ meses	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.297.060,50

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6243	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		103.910,69

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4B715639

GABINETE
DECRETO N° 376/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes

alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.3.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**120.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	120.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.06.183.0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2028, 2029 e 2049 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25	25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.465.000,00	1.640.000,00	1.945.801,00	2.057.684,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas			
183	SUBFUNÇÃO: Informações e inteligência		8	8	8	8
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras			
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		330.000,00	600.000,00	634.500,00	670.984,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção		6.103.712,55	5.972.333,00	6.724.619,00	7.573.314,00

	do Ensino Fundamental - FUNDEB					

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2028, 2029 e 2049, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.465.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informações e inteligência		8
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		330.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.103.712,55

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7E22B58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa40/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL SMARTPHONE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43

Valor Total do Fornecedor: 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM 64 GB DE MEMÓRIA, DUAL CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MÍNIMO 10, PROCESSADOR 1.8 GHZ, OCTA CORE, TELA MÍNIMA 5,7", RESOLUÇÃO Hi), MEMÓRIA RAIM MINIMO DE 3GB, BLUETOOTH, WI-FI, GPS, CAPACIDADE MÍNIMA DE BATERIA DE 3000 MAH, CABO DE DADOS, CARREGADOR DE VIAGEM, CAPA COMPATÍVEL AO APARELHO NA COR PRETA, PELÍCULA PROTETORA DE TELA, COMPATÍVEL AO APARELHO MANUAL.	UNID	13	R$ 1.147,00	R$ 14.911,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais)

BARBOSA FERRAZ, 27 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AC3C4FE7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa41/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO SENAI-PR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA MINISTRAR CURSO DE AUXILIAR DE CONFECÇÃO

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CNPJ: 03.776.284/0023-06

Valor Total do Fornecedor: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO DE AUXILIAR DE CONFECÇÃO CARGA HORARIA 160 H - SENAI	UNID	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 27 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E39E6D6D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade12/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES.

FORNECEDOR: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	UNID	1	R$ 241,00	R$ 241,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR COM SENSOR MOTOR CUMMINS	UNID	1	R$ 621,00	R$ 621,00
3	FITRO DE COMBUSTIVEL MOTOR CUMMINS	UNID	1	R$ 365,00	R$ 365,00
4	KIT FILTRO DE AR MOTOR	UNID	1	R$ 670,00	R$ 670,00
5	OLEO DE MOTOR 15W 40 C14 GALÃO 20 LITROS	GL	1	R$ 661,00	R$ 661,00
6	MÃO DE OBRA REVISÃO MAQUINA - ROLO COMPACTADOR XCMG	HR	4	R$ 295,00	R$ 1.180,00
7	DESLOCAMENTO REVISÃO ROLO COMPACTADOR XCMG	UNID	1	R$ 1.161,10	R$ 1.161,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove e dez centavos)

BARBOSA FERRAZ, 27 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CCFF39C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade13/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86

Valor Total do Fornecedor: 20.285,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 12V 150 AMPERES USO DO REFRIGERADOR VACINAS	UNID	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
2	DOBRADICA COM MOLA DE RETENCAO UNID (RVV11/ BSG02/ RC02/ REFRIGERADORES)	UNID	2	R$ 350,00	R$ 700,00
3	BATERIA 12V 180 AH	UNID	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
4	RELE DE ALARME 127V	UNID	1	R$ 138,00	R$ 138,00
5	KIT UPGRADE LCD3 - REFRIGERADORES (SS)	UNID	1	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
6	SUPRESSOR DE RUIDO/FILTRO LINEAR	UNID	1	R$ 215,00	R$ 215,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	1	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00

8	MINUTERIA AC - 127V	UNID	1	R$ 92,00	R$ 92,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACITOR DE PARTIDA 1/8 220V - 46X85 - 88/108	UNID	1	R$ 75,00	R$ 75,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA	UNID	1	R$ 705,00	R$ 705,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.285,00 (vinte mil , duzentos e oitenta e cinco reais)

BARBOSA FERRAZ, 27 de setembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DD16225F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2137/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2137/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação direta, com **Inexigibilidade** com:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

LOTE	NOME	QTD-	VLR MENSAL	VLR TOTAL

		MESES		
01	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96	06	R$ 1.490,60	R$ 8.943,60
02	MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31	06	R$ 1.490,60	R$ 8.943,60

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

LOTE	NOME	QTD-MESES	VLR MENSAL	VLR TOTAL
03	HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
04	DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
05	JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
06	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LOTE	NOME	QTD-MESES	VLR MENSAL	VLR TOTAL
07	CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
08	RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
09	ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
10	OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
11	BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
12	MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00
13	LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83	06	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

PSICÓLOGO:

LOTE	NOME	QTD-MESES	VLR MENSAL	VLR TOTAL
14	CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-	06	R$ 2.929,07	R$ 17.574,42

	09			

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 195.445,62(cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 27 de setembro de 2022

EDMAR GARDIOLI

Presidente Da Comissão De Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8A594E72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02154/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02154/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA

DATA DA ABERTURA	13 DE OUTUBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 528.917,60(QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 CENTRO CEP: 86960-000 - BARBOSA FERRAZ/PR-ALMOXARIFADO CENTRAL .
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CB7828F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02153/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02153/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	14 DE OUTUBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 629.264,35(SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:10C2B569

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL,** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Agente Administrativo

Nome do Candidato	**Ordem de classificação**
Fabio Faustino dos Santos	7º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 26 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2. FOTOCÓPIA DO CPF;

3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;

8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;

13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;

15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);

16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;

17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;

18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de_____, declaro sob as penalidades da Lei (art. **299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação,** respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:65198DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002264/2021 de 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(593) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.003-3000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(585) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
(592) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(594) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Suplementação:	**726.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3000- Recursos Livres	726.000,00
Total è	**726.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:313AA0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4° QUADRIMESTRE 2021

Exercício 2022									
Período: janeiro até agosto									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	38.000,00	76.000,00	31.552,40	63.104,80
TOTAL SUBFUNÇÃO						38.000,00	76.000,00	31.552,40	63.104,80
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				38.000,00	76.000,00	31.552,40	63.104,80
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**38.000,00**	**76.000,00**	**31.552,40**	**63.104,80**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	1.942.894,74	3.885.789,48	1.414.837,78	2.829.675,56
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	933.080,28	1.866.160,56	624.490,51	1.248.981,02
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	324.122,37	648.244,74	178.388,10	356.776,20
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.200.097,39	6.400.194,78	2.217.716,39	4.435.432,78
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	210.000,00	420.000,00	284.974,92	569.949,84
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	47.000,00	94.000,00	123.485,44	246.970,88
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	47.000,00	94.000,00	44.525,23	89.050,46
TOTAL SUBFUNÇÃO						304.000,00	608.000,00	452.985,59	905.971,18
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	207.844,74	415.689,48	111.509,88	223.019,76

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA						**Exercício 2022**			
						Período: janeiro até agosto			
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						207.844,74	415.689,48	111.509,88	223.019,76
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				3.711.942,13	7.423.884,26	2.782.211,86	5.564.423,72
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	99.800,00	199.600,00	49.012,44	98.024,88
TOTAL SUBFUNÇÃO						99.800,00	199.600,00	49.012,44	98.024,88
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				99.800,00	199.600,00	49.012,44	98.024,88
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	345.000,00	690.000,00	342.706,71	685.413,42
TOTAL SUBFUNÇÃO						345.000,00	690.000,00	342.706,71	685.413,42
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				345.000,00	690.000,00	342.706,71	685.413,42
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**4.156.742,13**	**8.313.484,26**	**3.173.931,01**	**6.347.862,02**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	206.000,00	412.000,00	94.701,32	189.402,64
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	148.000,00	148.000,00	26.056,91	26.056,91
TOTAL SUBFUNÇÃO						354.000,00	560.000,00	120.758,23	215.459,55
	244 Assistência								

	Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.706.000,00	3.412.000,00	926.218,59	1.852.437,18
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.000,00	8.000,00	8.494,96	16.989,92
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	110.122,37	220.244,74	69.988,18	139.976,36

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA						**Exercício 2022**			
						Período: janeiro até agosto			
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	5.122,37	10.244,74	7.098,04	14.196,08
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	336.000,00	672.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.161.244,74	4.322.489,48	1.011.799,77	2.023.599,54
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				2.515.244,74	4.882.489,48	1.132.558,00	2.239.059,09
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.515.244,74**	**4.882.489,48**	**1.132.558,00**	**2.239.059,09**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**6.709.986,87**	**13.271.973,74**	**4.338.041,41**	**8.650.025,91**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	**Exercício 2022**					
	Período: janeiro até agosto					
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	0,00	0,00	63.104,80	0,73	63.104,80	0,73
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)						
Saúde (a^1)	0,00	0,00	63.104,80	0,73	63.104,80	0,73
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	6.347.862,02	73,61	6.347.862,02	73,39
Educação (b^1)	0,00	0,00	5.564.423,72	64,52	5.564.423,72	64,33
Cultura (b^2)	0,00	0,00	98.024,88	1,14	98.024,88	1,13
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	685.413,42	7,95	685.413,42	7,92
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	26.056,91	100,00	2.213.002,18	25,66	2.239.059,09	25,88
Assistência Social (c^1)	26.056,91	100,00	2.213.002,18	25,66	2.239.059,09	25,88
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**26.056,91**	**100,00**	**8.623.969,00**	**100,00**	**8.650.025,91**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL						

TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**30.179.935,15**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,09**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**28,58**		

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			**Exercício 2022** Período: janeiro até agosto	
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a^1+a^2+a^3)	76.000,00	0,57	63.104,80	0,73
Saúde (a^1)	76.000,00	0,57	63.104,80	0,73
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	8.313.484,26	62,64	6.347.862,02	73,39
Educação (b^1)	7.423.884,26	55,94	5.564.423,72	64,33
Cultura (b^2)	199.600,00	1,50	98.024,88	1,13
Desporto e Lazer (b^3)	690.000,00	5,20	685.413,42	7,92
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	4.882.489,48	36,79	2.239.059,09	25,88
Assistência Social (c^1)	4.882.489,48	36,79	2.239.059,09	25,88
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**13.271.973,74**	**100,00**	**8.650.025,91**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**37.210.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**35,67**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**30.179.935,15**	
Participação do OCA em Relação ao				**28,66**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

_____

RILDO JOSÉ PELOSO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	**Exercício 2022**
	Período: janeiro até agosto
ESTADO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE SAÚDE	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4CB86A63

ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.678.635,78	2.537.007,34	3.707.631,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.678.635,78	2.537.007,34	3.707.631,73
Empréstimos	2.627.323,98	2.491.789,64	3.668.616,48
Interna	2.627.323,98	2.491.789,64	3.668.616,48
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	51.311,80	45.217,70	39.015,25
De Tributos	51.311,80	45.217,70	39.015,25
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.051.209,32	6.392.256,01	6.954.138,90
Disponibilidade de Caixa	4.051.209,32	6.392.256,01	6.954.138,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.332.178,68	8.809.746,26	9.910.068,02
(–) Restos a Pagar Processados	2.035.925,01	2.149.290,51	2.672.126,05
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.044,35	268.199,74	283.803,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.372.573,54	-3.855.248,67	-3.246.507,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.425.280,67	36.538.669,69	38.967.905,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	543.000,00	443.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	33.025.280,67	35.995.669,69	38.524.905,48
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,11	7,05	9,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,16	-10,71	-8,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	39.630.336,80	43.194.803,63	46.229.886,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.667.303,12	38.875.323,27	41.606.897,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	2.500,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 08h e 04m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:903B74D8

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRA GARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.425.280,67	36.538.669,69	38.967.905,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	543.000,00	443.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.025.280,67	35.995.669,69	38.524.905,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.265.561,75	7.919.047,33	8.475.479,21	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.539.005,57	7.127.142,60	7.627.931,29	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 08h e 04m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:88A312A0

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.474.578,98	1.613.034,68
Interna	1.474.578,98	1.613.034,68
Empréstimos	1.474.578,98	1.613.034,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.474.578,98**	**1.613.034,68**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.967.905,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	443.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.524.905,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.613.034,68	4,19
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.163.984,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.547.586,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.696.743,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No	**Até o**

	Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 05m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3902326A

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO	**1.769.360,25**	**0,00**	**718.637,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050.722,61**	**0,00**	**0,00**	**1.050.722,61**

VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	1.769.360,25	0,00	718.637,64	0,00	0,00	0,00	1.050.722,61	0,00	0,00	1.050.722,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.120.626,71**	**653,95**	**1.915.931,64**	**2.500,00**	**567.606,14**	**0,00**	**5.633.934,98**	**36.027,00**	**0,00**	**5.597.907,98**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.480,43	0,00	135.416,40	0,00	0,00	0,00	-60.935,97	0,00	0,00	-60.935,97
Transferências do FUNDEB	1.176.650,23	3.153,95	491.274,31	0,00	0,00	0,00	682.221,97	0,00	0,00	682.221,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	419.324,23	0,00	274.823,21	0,00	0,00	0,00	144.501,02	0,00	0,00	144.501,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	577.663,05	0,00	0,00	0,00	-577.663,05	0,00	0,00	-577.663,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.298.612,47	0,00	25.400,81	0,00	0,00	0,00	2.273.211,66	36.027,00	0,00	2.237.184,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.882,66	0,00	19.684,75	0,00	0,00	0,00	141.197,91	0,00	0,00	141.197,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	138.786,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.786,89	0,00	0,00	138.786,89
Recursos Extraorçamentários	283.803,07	0,00	0,00	0,00	283.803,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.568.086,73	-2.500,00	391.669,11	2.500,00	283.803,07	0,00	2.892.614,55	0,00	0,00	2.892.614,55
TOTAL (III) = (I + II)	**9.889.986,96**	**653,95**	**2.634.569,28**	**2.500,00**	**567.606,14**	**0,00**	**6.684.657,59**	**36.027,00**	**0,00**	**6.648.630,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 05m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F13F432B

ADMINISTRAÇÃO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.967.905,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.524.905,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.524.905,48	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.859.161,33	43,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.803.448,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.763.276,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.723.104,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.246.507,17	-8,43
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.229.886,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.475.479,21	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.613.034,68	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.163.984,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.696.743,38	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 08m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:302F5466

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.660.000,00	47.334.502,97	8.399.484,34	17,74	34.067.864,73	71,97	13.266.638,24
RECEITAS CORRENTES	38.560.000,00	40.303.953,63	6.835.568,45	16,96	27.327.977,40	67,80	12.975.976,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.448.000,00	3.448.000,00	422.723,39	12,26	2.774.281,78	80,46	673.718,22
Impostos	3.031.000,00	3.031.000,00	374.136,54	12,34	2.454.578,57	80,98	576.421,43
Taxas	416.000,00	416.000,00	48.586,85	11,68	319.703,21	76,85	96.296,79
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	603.000,00	603.000,00	83.634,73	13,87	398.377,94	66,07	204.622,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	603.000,00	83.634,73	13,87	398.377,94	66,07	204.622,06
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	91.275,30	189.140,89	207,22	488.707,83	535,42	-397.432,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	12.198,30	40,66	35.211,42	117,37	-5.211,42
Valores Mobiliários	50.000,00	61.275,30	176.942,59	288,77	453.496,41	740,10	-392.221,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	90,30	4,52	210,30	10,52	1.789,70
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	218.000,00	218.000,00	26.939,94	12,36	154.914,73	71,06	63.085,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	826,00	4,59	2.808,00	15,60	15.192,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	26.113,94	13,06	152.106,73	76,05	47.893,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.164.000,00	35.896.678,33	6.055.981,00	16,87	23.428.788,30	65,27	12.467.890,03
Transferências da União e de suas Entidades	20.149.000,00	21.712.078,33	3.706.328,00	17,07	13.019.972,57	59,97	8.692.105,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.615.000,00	8.784.600,00	1.339.229,56	15,25	5.985.701,76	68,14	2.798.898,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.400.000,00	1.010.423,44	18,71	4.423.113,97	81,91	976.886,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	57.058,20	126,80	82.696,52	183,77	-37.696,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	21.780,00	0,00	21.780,00	0,00	-21.780,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	35.058,16	77,91	58.942,17	130,98	-13.942,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	220,04	0,00	1.974,35	0,00	-1.974,35
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	7.030.549,34	1.563.915,89	22,24	6.739.887,33	95,87	290.662,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.933.672,96	461.601,11	23,87	1.613.034,68	83,42	320.638,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.933.672,96	461.601,11	23,87	1.613.034,68	83,42	320.638,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	238.000,00	0,00	0,00	254.920,62	107,11	-16.920,62

Alienação de Bens Móveis	100.000,00	238.000,00	0,00	0,00	254.920,62	107,11	-16.920,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.858.876,38	1.102.314,78	22,69	4.871.932,03	100,27	-13.055,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.190.269,83	619.863,61	28,30	1.959.047,41	89,44	231.222,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.702.345,95	453.511,68	26,64	2.203.111,68	129,42	-500.765,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	966.260,60	28.939,49	2,99	709.772,94	73,46	256.487,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.660.000,00	47.334.502,97	8.399.484,34	17,74	34.067.864,73	71,97	13.266.638,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.660.000,00	47.334.502,97	8.399.484,34	17,74	34.067.864,73	71,97	13.266.638,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.660.000,00	47.334.502,97	8.399.484,34	17,74	34.067.864,73	71,97	13.266.638,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.116.643,48	-	-	2.116.643,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.116.643,48	-	-	2.116.643,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.210.000,00	47.726.656,57	7.716.336,86	30.215.962,15	17.510.694,42	7.681.745,86	30.179.935,15	17.546.721,42	27.508.463,05
DESPESAS CORRENTES	35.777.021,06	36.602.303,34	6.012.480,29	23.668.259,34	12.934.044,00	6.012.480,29	23.668.259,34	12.934.044,00	21.219.347,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.526.392,07	18.191.891,33	2.975.787,17	11.389.046,12	6.802.845,21	2.975.787,17	11.389.046,12	6.802.845,21	10.169.112,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	491.000,00	316.000,00	81.272,17	245.477,04	70.522,96	81.272,17	245.477,04	70.522,96	225.074,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.759.628,99	18.094.412,01	2.955.420,95	12.033.736,18	6.060.675,83	2.955.420,95	12.033.736,18	6.060.675,83	10.825.160,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.759.628,99	18.094.412,01	2.955.420,95	12.033.736,18	6.060.675,83	2.955.420,95	12.033.736,18	6.060.675,83	10.825.160,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.332.978,94	11.024.353,23	1.703.856,57	6.547.702,81	4.476.650,42	1.669.265,57	6.511.675,81	4.512.677,42	6.289.115,91
INVESTIMENTOS	534.978,94	10.227.253,23	1.547.985,96	5.963.664,08	4.263.589,15	1.513.394,96	5.927.637,08	4.299.616,15	5.706.864,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	797.000,00	797.000,00	155.870,61	584.038,73	212.961,27	155.870,61	584.038,73	212.961,27	582.251,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.210.000,00	47.726.656,57	7.716.336,86	30.215.962,15	17.510.694,42	7.681.745,86	30.179.935,15	17.546.721,42	27.508.463,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.210.000,00	47.726.656,57	7.716.336,86	30.215.962,15	17.510.694,42	7.681.745,86	30.179.935,15	17.546.721,42	27.508.463,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.851.902,58	-	-	3.887.929,58	-	6.559.401,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.210.000,00	47.726.656,57	7.716.336,86	34.067.864,73	-	7.681.745,86	34.067.864,73	-	34.067.864,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 09m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9782F74A

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**

(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora Crc - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:63D20AFD

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.933.672,96	1.613.034,68	320.638,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.024.353,23	6.547.702,81	4.476.650,42
Investimentos	10.227.253,23	5.963.664,08	4.263.589,15
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	797.000,00	584.038,73	212.961,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.024.353,23	6.547.702,81	4.476.650,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.090.680,27**	**4.934.668,13**	**4.156.012,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 22m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:828AA79D

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.303.953,63	27.327.977,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	2.774.281,78
IPTU	1.304.000,00	985.561,93
ISS	476.000,00	361.229,30
ITBI	715.000,00	630.389,29
IRRF	536.000,00	477.398,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.000,00	319.703,21
Contribuições	603.000,00	398.377,94
Receita Patrimonial	91.275,30	488.707,83
Aplicações Financeiras (II)	61.275,30	453.496,41
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	35.211,42
Transferências Correntes	35.896.678,33	23.428.788,30
Cota-Parte do FPM	13.540.000,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	4.578.318,04
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	788.247,62
Cota-Parte do ITR	48.000,00	4.196,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	51.806,24
Transferências do FUNDEB	5.400.000,00	4.423.113,97
Outras Transferências Correntes	8.708.678,33	5.043.407,67
Demais Receitas Correntes	265.000,00	237.821,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	265.000,00	237.821,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.242.678,33	26.874.480,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.030.549,34	6.739.887,33
Operações de Crédito (VI)	1.933.672,96	1.613.034,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	238.000,00	254.920,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	238.000,00	254.920,62
Transferências de Capital	4.858.876,38	4.871.932,03
Convênios	2.052.209,56	2.302.975,29
Outras Transferências de Capital	2.806.666,82	2.568.956,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.096.876,38	5.126.852,65
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.339.554,71	32.001.333,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.602.303,34	23.668.259,34	23.668.259,34	21.219.347,14	1.691.353,49	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.191.891,33	11.389.046,12	11.389.046,12	10.169.112,32	1.062.927,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	316.000,00	245.477,04	245.477,04	225.074,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.094.412,01	12.033.736,18	12.033.736,18	10.825.160,02	628.426,25	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.094.412,01	12.033.736,18	12.033.736,18	10.825.160,02	628.426,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.286.303,34	23.422.782,30	23.422.782,30	20.994.272,34	1.691.353,49	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.024.353,23	6.547.702,81	6.511.675,81	6.289.115,91	338.917,57	0,00	0,00
Investimentos	10.227.253,23	5.963.664,08	5.927.637,08	5.706.864,00	338.917,57	0,00	0,00
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	797.000,00	584.038,73	584.038,73	582.251,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.227.353,23	5.963.664,08	5.927.637,08	5.706.864,00	338.917,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.613.656,57**	**29.386.446,38**	**29.350.419,38**	**26.701.136,34**	**2.030.271,06**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.269.926,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	453.496,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	245.477,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.477.945,61**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.678.635,78	3.707.631,73
DEDUÇÕES (XXIX)	3.806.164,97	6.670.335,83
Disponibilidade de Caixa	3.806.164,97	6.670.335,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.087.134,33	9.626.264,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.035.925,01	2.672.126,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.044,35	283.803,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.127.529,19	-2.962.704,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.835.174,91**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-636.201,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	39.015,25	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	967.554,41	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.477.945,61**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.269.926,24**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.116.643,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.116.643,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 14m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora Crc - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6A69B9BE

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.031.000,00	2.454.578,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.304.000,00	985.561,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	715.000,00	630.389,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	476.000,00	361.229,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	536.000,00	477.398,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.010.000,00	17.300.963,75
2.1- Cota-Parte FPM	16.700.000,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.722.897,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	64.757,83
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	5.245,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	985.309,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.041.000,00**	**19.755.542,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.222.000,00**	**3.338.697,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.288.250,00**	**1.600.188,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.149,96	4.487.225,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.400.149,96	4.487.225,95
6.1.1- Principal	5.400.000,00	4.423.113,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	149,96	64.111,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	178.000,00	1.084.416,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	520.485,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	520.485,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.007.711,86**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.322.447,38	3.971.880,38	3.971.880,38	3.531.857,06	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.322.447,38	3.971.880,38	3.971.880,38	3.531.857,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.040.122,37	348.182,88	348.182,88	296.931,89	0,00

11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.040.122,37	348.182,88	348.182,88	296.931,89	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.362.569,75**	**4.320.063,26**	**4.320.063,26**	**3.828.788,95**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.971.880,38	3.971.880,38	3.531.857,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.320.063,26	4.320.063,26	3.828.788,95	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.141.058,17	3.971.880,38	3.971.880,38	88,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	448.722,60	167.162,69	167.162,69	3,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	534.565,48	519.511,78	0,00	0,00	0,00	519.511,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	534.565,48	519.511,78	0,00	0,00	0,00	519.511,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO	566.000,00	274.742,75	274.742,75	178.294,62	0,00

INFANTIL					
24.1 - Creche	566.000,00	274.742,75	274.742,75	178.294,62	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.764.533,39	1.414.338,88	1.414.338,88	1.283.998,06	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.330.533,39**	**1.689.081,63**	**1.689.081,63**	**1.462.292,68**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.009.144,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.084.416,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.924.728,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.938.885,58	4.924.728,31	24,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.007.721,41	0,00	1.004.567,46	0,00	3.153,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	373.103,69	0,00	373.103,69	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	634.617,72	0,00	631.463,77	0,00	3.153,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	653.599,14	409.493,02
35.1- Salário-Educação	423.299,21	305.135,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	140.000,00	76.983,20
35.4 - PNATE	90.000,00	19.049,52
35.5- Outras Transferências do FNDE	299,93	8.325,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.013,57	106.185,27
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.299,93	160.805,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.163.912,64**	**676.483,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.936,79	52.539,62	52.539,62	38.114,02	0,00
41.1- Creche	59.936,79	52.539,62	52.539,62	38.114,02	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.465.702,93	784.370,93	784.370,93	659.900,42	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.525.639,72**	**836.910,55**	**836.910,55**	**698.014,44**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

EDUCAÇÃO	(c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	o Período (f)	PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.019.716,99	6.846.055,44	6.846.055,44	5.989.096,07	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.449.108,64	6.710.047,73	6.710.047,73	5.869.454,56	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.061.049,88	4.608.175,75	4.608.175,75	4.138.778,89	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.940,11	140.940,11	140.940,11	89.689,12	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.247.118,65	1.960.931,87	1.960.931,87	1.640.986,55	0,00
47.2- Despesas de Capital	570.608,35	136.007,71	136.007,71	119.641,51	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	570.608,35	136.007,71	136.007,71	119.641,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.146.510,00	150.481,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.487.225,95	305.135,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.464.705,22	142.096,89
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.169.030,73	313.519,52
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-900.239,74	-31,35
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	268.790,99	313.488,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5FEAC678

ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	238.299,93	262.363,95	-24.064,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	238.000,00	254.920,62	-16.920,62
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	299,93	7.443,33	-7.143,40

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	238.978,95	137.990,00	137.990,00	137.990,00	0,00	0,00	100.988,95
Despesas de Capital	238.978,95	137.990,00	137.990,00	137.990,00	0,00	0,00	100.988,95
Investimentos	238.978,95	137.990,00	137.990,00	137.990,00	0,00	0,00	100.988,95

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021** **(i)**	**2022** **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-1.751.258,83	124.373,95	-1.626.884,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 24m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AF0D939B

ADMINISTRAÇÃO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.031.000,00	3.031.000,00	2.454.578,57	80,98
Receita Resultante do Imposto Predial e	1.304.000,00	1.304.000,00	985.561,93	75,58

Territorial Urbano - IPTU				
IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	913.737,82	76,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00	104.000,00	71.824,11	69,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	715.000,00	715.000,00	630.389,29	88,17
ITBI	700.000,00	700.000,00	629.990,09	90,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	399,20	2,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.000,00	476.000,00	361.229,30	75,89
ISS	450.000,00	450.000,00	354.364,35	78,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.000,00	26.000,00	6.864,95	26,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	536.000,00	536.000,00	477.398,05	89,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.110.000,00	26.110.000,00	16.693.486,97	63,94
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	9.915.276,91	62,75
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	5.245,26	8,74
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	985.309,52	89,57
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.722.897,45	63,59
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	64.757,83	43,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.141.000,00**	**29.141.000,00**	**19.148.065,54**	**65,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.780.272,37	5.452.772,26	4.632.369,05	84,95	4.632.369,05	84,95	4.179.875,22	76,66
Despesas Correntes	3.750.272,37	5.221.124,58	4.552.006,86	87,18	4.552.006,86	87,18	4.099.513,03	78,52
Despesas de Capital	30.000,00	231.647,68	80.362,19	34,69	80.362,19	34,69	80.362,19	34,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	623.000,00	862.500,00	799.557,74	92,70	799.557,74	92,70	676.691,84	78,46
Despesas Correntes	621.000,00	810.500,00	793.325,44	97,88	793.325,44	97,88	676.691,84	83,49

Despesas de Capital	2.000,00	52.000,00	6.232,30	11,99	6.232,30	11,99	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.403.272,37**	**6.315.272,26**	**5.431.926,79**	**86.01**	**5.431.926,79**	**86,01**	**4.856.567,06**	**76,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.431.926,79	5.431.926,79	4.856.567,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.431.926,79**	**5.431.926,79**	**4.856.567,06**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.872.209,83	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.559.716,96	2.559.716,96	1.984.357,23

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,37**	**28,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.872.209,83	5.431.926,79	2.559.716,96	585.405,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.716,96
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.658,26	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.044,72	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.576,78	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.020,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.050.000,00	3.227.141,53	2.349.416,18	72,80
Proveniente da União	2.050.000,00	2.927.141,53	1.547.816,18	52,88
Proveniente dos Estados	0,00	300.000,00	801.600,00	267,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.481,64	15.296,33	83.595,39	546,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.062.481,64**	**3.242.437,86**	**2.433.011,57**	**75,04**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.328.401,37	3.973.796,57	2.081.841,18	52,39	2.045.814,18	51,48	1.908.861,53	48,04
Despesas Correntes	2.328.401,37	3.404.034,89	1.746.657,81	51,31	1.746.657,81	51,31	1.611.912,54	47,35
Despesas de Capital	0,00	569.761,68	335.183,37	58,83	299.156,37	52,51	296.948,99	52,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	38.000,00	254.000,00	157.063,64	61,84	157.063,64	61,84	157.063,64	61,84
Despesas Correntes	38.000,00	238.000,00	150.203,64	63,11	150.203,64	63,11	150.203,64	63,11
Despesas de Capital	0,00	16.000,00	6.860,00	42,88	6.860,00	42,88	6.860,00	42,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXVI)								
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.397.401,37**	**4.258.796,57**	**2.238.904,82**	**52,57**	**2.202.877,82**	**51,73**	**2.065.925,17**	**48,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.178.673,74	9.538.272,76	6.714.210,23	70,39	6.678.183,23	70,01	6.088.736,75	63,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	661.000,00	1.116.500,00	956.621,38	85,68	956.621,38	85,68	833.755,48	74,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.870.673,74**	**10.685.772,76**	**7.670.831,61**	**71,79**	**7.634.804,61**	**71,45**	**6.922.492,23**	**64,78**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.360.401,37	3.956.535,57	2.065.746,88	52,21	2.029.719,88	51,30	1.967.416,25	49,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.510.272,37**	**6.729.237,19**	**5.605.084,73**	**83,29**	**5.605.084,73**	**83,29**	**4.955.075,98**	**73,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 25m.								

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AA9172AA

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**											**SALDO FINAL**
												Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 26m.												
Nota:												

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0D7D88EA

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.210.000,00	47.726.656,57	7.716.336,86	30.215.962,15	100,00	17.510.694,42	7.681.745,86	30.179.935,15	100,00	17.546.721,42	
ADMINISTRAÇÃO	9.337.064,48	7.176.081,89	711.705,72	3.560.876,77	11,78	3.615.205,12	711.705,72	3.560.876,77	11,80	3.615.205,12	
Planejamento e Orçamento	126.200,00	111.200,00	20.577,15	75.965,67	0,25	35.234,33	20.577,15	75.965,67	0,25	35.234,33	
Administração Geral	8.273.264,48	6.312.281,89	600.361,87	3.113.747,96	10,30	3.198.533,93	600.361,87	3.113.747,96	10,32	3.198.533,93	
Administração Financeira	877.600,00	704.600,00	83.178,04	338.693,79	1,12	365.906,21	83.178,04	338.693,79	1,12	365.906,21	
Controle Externo	60.000,00	48.000,00	7.588,66	32.469,35	0,11	15.530,65	7.588,66	32.469,35	0,11	15.530,65	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.529.244,74	3.603.412,17	547.728,65	1.805.001,75	5,97	1.798.410,42	547.728,65	1.805.001,75	5,98	1.798.410,42	
Assistência à Criança a ao Adolescente	354.000,00	386.255,88	26.781,86	120.758,23	0,40	265.497,65	26.781,86	120.758,23	0,40	265.497,65	
Assistência Comunitária	2.175.244,74	3.217.156,29	520.946,79	1.684.243,52	5,57	1.532.912,77	520.946,79	1.684.243,52	5,58	1.532.912,77	
SAÚDE	6.870.673,74	10.685.772,76	1.855.661,35	7.785.747,08	25,77	2.900.025,68	1.821.070,35	7.749.720,08	25,68	2.936.052,68	
Atenção Básica	6.178.673,74	9.538.272,76	1.653.499,03	6.829.125,70	22,60	2.709.147,06	1.618.908,03	6.793.098,70	22,51	2.745.174,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.000,00	1.116.500,00	202.162,32	956.621,38	3,17	159.878,62	202.162,32	956.621,38	3,17	159.878,62	
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
EDUCAÇÃO	9.208.511,88	10.389.716,99	1.933.818,65	7.278.235,75	24,09	3.111.481,24	1.933.818,65	7.278.235,75	24,12	3.111.481,24	
Ensino Fundamental	8.626.667,14	9.434.451,59	1.755.968,34	6.643.130,61	21,99	2.791.320,98	1.755.968,34	6.643.130,61	22,01	2.791.320,98	
Educação Infantil	304.000,00	625.936,79	161.577,83	452.985,59	1,50	172.951,20	161.577,83	452.985,59	1,50	172.951,20	
Educação Especial	277.844,74	329.328,61	16.272,48	182.119,55	0,60	147.209,06	16.272,48	182.119,55	0,60	147.209,06	
CULTURA	181.800,00	260.136,69	78.128,88	127.977,44	0,42	132.159,25	78.128,88	127.977,44	0,42	132.159,25	
Difusão Cultural	181.800,00	260.136,69	78.128,88	127.977,44	0,42	132.159,25	78.128,88	127.977,44	0,42	132.159,25	
URBANISMO	2.778.660,42	4.543.924,92	772.450,16	2.294.426,53	7,59	2.249.498,39	772.450,16	2.294.426,53	7,60	2.249.498,39	
Infra-Estrutura Urbana	738.856,58	2.445.121,08	386.089,31	896.008,89	2,97	1.549.112,19	386.089,31	896.008,89	2,97	1.549.112,19	
Serviços Urbanos	2.039.803,84	2.098.803,84	386.360,85	1.398.417,64	4,63	700.386,20	386.360,85	1.398.417,64	4,63	700.386,20	
AGRICULTURA	1.151.000,00	2.433.400,99	369.343,37	2.025.454,59	6,70	407.946,40	369.343,37	2.025.454,59	6,71	407.946,40	
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	425.118,68	19.109,00	337.424,94	1,12	87.693,74	19.109,00	337.424,94	1,12	87.693,74	
Extensão Rural	12.500,00	985.782,31	62.330,20	945.242,20	3,13	40.540,11	62.330,20	945.242,20	3,13	40.540,11	
Promoção da Produção Agropecuária	1.063.500,00	1.022.500,00	287.904,17	742.787,45	2,46	279.712,55	287.904,17	742.787,45	2,46	279.712,55	
INDÚSTRIA	30.000,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	
Promoção Industrial	30.000,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.800,00	75.800,00	0,00	3.803,90	0,01	71.996,10	0,00	3.803,90	0,01	71.996,10	
Turismo	75.800,00	75.800,00	0,00	3.803,90	0,01	71.996,10	0,00	3.803,90	0,01	71.996,10	
TRANSPORTE	2.602.244,74	6.162.315,92	883.135,45	3.642.929,02	12,06	2.519.386,90	883.135,45	3.642.929,02	12,07	2.519.386,90	
Transporte Rodoviário	2.602.244,74	6.162.315,92	883.135,45	3.642.929,02	12,06	2.519.386,90	883.135,45	3.642.929,02	12,07	2.519.386,90	
DESPORTO E LAZER	347.000,00	553.750,00	188.495,33	436.206,71	1,44	117.543,29	188.495,33	436.206,71	1,45	117.543,29	
Desporto Comunitário	347.000,00	553.750,00	188.495,33	436.206,71	1,44	117.543,29	188.495,33	436.206,71	1,45	117.543,29	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.998.000,00	1.735.094,24	375.869,30	1.255.302,61	4,15	479.791,63	375.869,30	1.255.302,61	4,16	479.791,63	
Outros Encargos Especiais	1.998.000,00	1.735.094,24	375.869,30	1.255.302,61	4,15	479.791,63	375.869,30	1.255.302,61	4,16	479.791,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
TOTAL	**37.210.000,00**	**47.726.656,57**	**7.716.336,86**	**30.215.962,15**	**100,00**	**17.510.694,42**	**7.681.745,86**	**30.179.935,15**	**100,00**	**17.546.721,42**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 09m.											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:65A93201

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.500,00**	**2.033.425,01**	**2.030.271,06**	**2.500,00**	**3.153,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.153,95**
PODER EXECUTIVO	2.500,00	2.033.425,01	2.030.271,06	2.500,00	3.153,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.500,00**	**2.033.425,01**	**2.030.271,06**	**2.500,00**	**3.153,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.153,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 21m.												

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5EB2CBB7

ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	**FUNDO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**PREVIDENCIÁRIO) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 23m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1EFFB003

ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.660.000,00
Previsão Atualizada	47.334.502,97
Receitas Realizadas	34.067.864,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.116.643,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.210.000,00
Dotação Atualizada	47.726.656,57
Despesas Empenhadas	30.215.962,15
Despesas Liquidadas	30.179.935,15
Despesas Pagas	27.508.463,05
Superávit Orçamentário	3.887.929,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	30.215.962,15
Despesas Liquidadas	30.179.935,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.081.905,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.524.905,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.524.905,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.477.945,61	0,00
Resultado Primário	0,00	3.269.926,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.035.925,01	2.500,00	2.030.271,06	3.153,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.035.925,01	2.500,00	2.030.271,06	3.153,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.924.728,31	<18% / 25%>	24,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.971.880,38	70%	88,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.613.034,68		320.638,28	
Despesa de Capital Líquida	6.547.702,81		4.476.650,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	262.363,95		-24.064,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	137.990,00		100.988,95	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.431.926,79	15,00	28,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 27m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B29848D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204 2022

DECRETO nº 204/2022

Data 27/09/2022

*SÚMULA**: Revoga gratificação funcional e ampliação de jornada concedida as Professoras Efetivas do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 084 e 085 de 26 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a gratificação funcional e ampliação de jornada concedida as professoras efetivas do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	Matricula	C.H.	Cargo/Função
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	Célia Maria Baloneker Rolim	11507-0	20hs/semanais	Supervisora Pedagógica de Escola – Art. 55, § 2º - Inciso I (20%)
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin	Eloise Teixeira Cardoso	315	20hs/ semanais	Supervisora Ampliação de Jornada – Art. 40 (100%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente em especial ao Decreto 023/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Decreto 122/2022 de 13 de junho 2022, surtindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2022,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B2107AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 92-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR92/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/09/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para recuperação e retífica do motor e recuperação da lança e braço da Escavadeira hidráulica CAT 315D.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27187 - Turbina 315 B.	UN	BIAGIO	1	4.149,04152	4.149,04
1	2	27188 - Amortecedor 1.	UN	CTP	2	237,94831	475,90
1	3	27189 - Amortecedor 2.	UN	CTP	2	237,94831	475,90
1	4	27190 - Amortecedor 3.	UN	CTP	2	261,89853	523,80
1	5	27191 - Amortecedor 4.	UN	CTP	2	261,89853	523,80
1	6	27192 - Pistão.	UN	CTP	4	828,00184	3.312,01
1	7	27193 - Pino pistão.	UN	CTP	4	66,35359	265,41
1	8	27194 - Trava pino.	UN	CTP	8	3,93343	31,47
1	9	27195 - Jogo anel pistão std.	JOG	CTP	4	185,7745	743,10
1	10	27196 - Bucha biela reta.	UN	ITR	2	52,69827	105,40
1	11	27197 - BZ biela std.	UN	ITR	8	79,60099	636,81
1	12	27198 - Bucha comando 1.	UN	ITR	1	88,78871	88,79
1	13	27199 - Bucha comando 2.	UN	ITR	1	71,90895	71,91
1	14	27200 - Bucha comando 3.	UN	ITR	1	102,71597	102,72
1	15	27201 - Jet cooler.	UN	CTP	4	898,76475	3.595,06
1	16	27202 - Válvula.	UN	CTP	4	928,48401	3.713,94
1	17	27203 - Junta.	UN	WAS	8	19,42435	155,39
1	18	27204 - Camisa cilindro.	UN	ITR	4	207,00532	828,02
1	19	27205 - Arruela encosto std.	UN	ITR	3	35,95448	107,86
1	20	27206 - Bz mancal std.	UN	ITR	5	149,8006	749,00
1	21	27207 - Guia.	UN	CTP	8	174,19759	1.393,58

1	22	27208 - Sede Válvula admissão.	UN	CTP	8	47,08463	376,68
1	23	27209 - Sede válvula escape.	UN	CTP	8	51,78532	414,28
1	24	27210 - Guia de válvula.	UN	CTP	16	66,7615	1.068,18
1	25	27211 - Selo.	UN	ITR	8	8,23593	65,89
1	26	27212 - Bujão.	UN	ITR	7	13,59705	95,18
1	27	27213 - Píno.	UN	ITR	2	9,71218	19,42
1	28	27215 - Válvula admissão.	UN	ITR	8	146,36249	1.170,90
1	29	27216 - Válvula escape.	UN	ITR	8	100,85123	806,81
1	30	27217 - Ret. de válvula.	UN	WAS	16	18,93874	303,02
1	31	27218 - Filtro ar secundário.	UN	DONALDSON	1	102,81309	102,81
1	32	27219 - Filtro ar primário.	UN	DONALDSON	1	348,37575	348,38
1	33	27220 - Filtro lubrificante.	UN	DONALDSON	1	148,30493	148,30
1	34	27221 - Filtro combustível.	UN	DONALDSON	2	238,67672	477,35
1	35	27222 - Jogo juntas C 4.2.	JOG	WAS	1	6.698,97329	6.698,97
1	36	27223 - Sensor rotação motor.	UN	CTP	1	3.763,46814	3.763,47
1	37	27224 - Sensor pressão óleo.	UN	CTP	1	3.641,58033	3.641,58
1	38	27225 - Bomba óleo do motor.	UN	CTP	1	2.126,51975	2.126,52
1	39	27226 - Bomba de água do motor.	UN	VTP	1	1.408,2655	1.408,27
1	40	27227 - Bielas.	UN	ITR	2	1.427,68985	2.855,38
1	41	27228 - Capa de mancal.	UN	ITR	2	675,7732	1.351,55
1	42	27229 - Chicote.	UN	CTP	1	9.945,26806	9.945,27
1	43	27230 - Óleo de motor.	UN	IPIRANGA	1	524,4575	524,46
1	44	27231 - Kit anéis de tubulação de lança e braço.	KIT	AGEL	1	277,67111	277,67
1	45	27232 - BD óleo hidráulico.	UN	IPIRANGA	2	524,4575	1.048,92
1	46	27233 - Mangueira hidráulica.	UN	Balflex	2	869,91959	1.739,84
1	47	27234 - Buchas.	UN	CTP	2	471,62326	943,25
1	48	27235 - Retentor.	UN	AGEL	4	141,70065	566,80
1	49	27236 - Reforço de lança.	UN	ITR	1	821,26159	821,26
1	50	27237 - Kit arruelas e calços de ajuste da lança.	KIT	PIM	1	258,22733	258,23
1	51	27238 - Serviço de remover e instalar motor.	UN	Z1 IND COM	1	1.728,7673	1.728,77
1	52	27239 - Serviço de retifica e usinagem do motor.	UN	Z1 IND COM	1	3.778,0364	3.778,04
1	53	27240 - Serviço de desmontar e montar motor.	UN	Z1 IND COM	1	2.466,89266	2.466,89
1	54	27241 - Serviço de remover e instalar lança e braço.	UN	Z1 IND COM	1	1.893,87429	1.893,87
1	55	27242 - Serviço de desmontar e montar lança.	UN	Z1 IND COM	1	1.602,50901	1.602,51
1	56	27243 - Serviço de recuperação de lança.	UN	Z1 IND COM	1	2.787,39447	2.787,39
Total (R$):							79.675,02

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC98D280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022

Processo Licitatório Nº 95/2022 **– HOMOLOGADO EM: 06/09/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2022 à 20/09/2023).

DETENTORA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 07.005.073/0001-15.

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	BOCAL SOQUETE PENDENTE	Unid.	100	DECORLUX	2,49	249,00
8	BOCAL PLAFON	Unid.	30	ATOP	3,80	114,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	120	ESB	228,00	27.360,00
11	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	14,90	14.900,00
12	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	20,60	20.600,00
13	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	29,24	29.240,00
14	CABO FLEXÍVEL 95mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	58,42	58.420,00
17	CABO PP 3X2,5	Metros	1.000	BLUCABO	4,28	4.280,00
18	CABO PP 3 X 10	Metros	1.000	BLUCABO	22,50	22.500,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	10	SOPRANO	21,00	210,00
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V	Unid.	15	SOPRANO	46,99	704,85

	- 5 KA modelo nema					
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	57,50	862,50
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	6,90	69,00
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	SOPRANO	57,50	575,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	56,00	840,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	Unid.	5	SOPRANO	268,00	1.340,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	15	SOPRANO	34,00	510,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	33,60	336,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	20,27	304,05
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	33,00	495,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	76,16	1.142,40
69	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unid.	5	LUMASA	186,00	930,00
90	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 2.40 M.	Unid.	50	INTELI	32,99	1.649,50
107	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	12,50	2.500,00
115	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	Unid.	5	ELETROLUZ	2.500,00	12.500,00
127	RAMAL QUADRIPLEX 35MM	Metros	500	ALCOA	19,90	9.950,00
128	RAMAL TRIPLEX 35MM	Metros	500	ALCOA	14,90	7.450,00
129	RAMAL QUADRIPLEX 16MM	Metros	500	ALCOA	9,58	4.790,00
131	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOA	13,80	6.900,00
136	REFLETOR LED 150 VOLTS COM NO MÍNIMO 13.000 LUMENS.	Unid.	20	REMANCI	95,00	1.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 233.621,30 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1628.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:98505E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 A 08/2022

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**90.061.400,00**	**65.313.631,61**	**72,52%**
Impostos	10.361.400,00	7.370.630,17	71,14%

Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	79.700.000,00	57.943.001,44	72,70%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na			
Criança e Adolescente) (II)	**50.000,00**	**0,00**	**0,00%**
Da União para o Município	49.000,00	0,00	0,00%
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00%
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas da Assistência Social - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL	**90.111.400,00**	**65.313.631,61**	**72,48%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**166.900,00**	**53.422,30**	**32,01%**
Pessoal e Encargos Sociais	51.400,00	32.535,20	63,30%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	115.500,00	20.887,10	18,08%
DESPESAS DE CAPITAL	**51.100,00**	**43.171,48**	**84,48%**
Investimentos	51.100,00	43.171,48	84,48%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (IV)	**218.000,00**	**96.593,78**	**44,31%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o Bimestre (e)	% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**96.593,78**	100,00%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**0,00**	0,00%
Recursos de Transferências do FNAS	44.979,50	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE		
RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (V)	**96.593,78**	**100,00**

DESPESAS COM A ACRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (e/total

			e)
Assistência à Criança e ao Adolescente	218.000,00	96.593,78	44,31%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**218.000,00**	**96.593,78**	**44,31%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.500,00	44.979,50	0,00%
Recursos de Transferências do FNAS	100.500,00	44.979,50	44,76%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**117.500,00**	**51.614,28**	**43,93%**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab.

CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F935F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.411.300,00	112.314.165,82	17.353.344,51	66.696.507,22	45.617.658,60	17.233.475,23	66.383.631,53	45.930.534,29	64.823.113,55
DESPESAS CORRENTES	92.325.600,00	95.461.014,92	15.530.350,22	56.610.655,25	38.850.359,67	15.440.364,41	56.327.663,03	39.133.351,89	55.055.360,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.123.380,00	50.232.840,92	8.204.982,48	31.039.107,05	19.193.733,87	8.204.982,48	31.039.107,05	19.193.733,87	31.039.107,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	866.000,00	146.087,85	571.265,56	294.734,44	146.087,85	571.265,56	294.734,44	571.265,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.591.220,00	44.362.174,00	7.179.279,89	25.000.282,64	19.361.891,36	7.089.294,08	24.717.290,42	19.644.883,58	23.444.988,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.524.700,00	16.852.150,90	1.822.994,29	10.085.851,97	6.766.298,93	1.793.110,82	10.055.968,50	6.796.182,40	9.767.752,57
INVESTIMENTOS	8.029.700,00	15.282.150,90	1.577.664,52	9.155.890,16	6.126.260,74	1.547.781,05	9.126.006,69	6.156.144,21	8.855.794,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.495.000,00	1.570.000,00	245.329,77	929.961,81	640.038,19	245.329,77	929.961,81	640.038,19	911.957,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.588.700,00	5.793.700,00	632.626,10	2.515.681,23	3.278.018,77	632.626,10	2.515.681,23	3.278.018,77	2.515.681,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.000.000,00	118.107.865,82	17.985.970,61	69.212.188,45	48.895.677,37	17.866.101,33	68.899.312,76	49.208.553,06	67.338.794,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.000.000,00	118.107.865,82	17.985.970,61	69.212.188,45	48.895.677,37	17.866.101,33	68.899.312,76	49.208.553,06	67.338.794,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.753.698,76	19.991.598,31	(19.991.598,31)	3.873.568,04	20.304.474,00	(20.304.474,00)	21.864.991,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.000.000,00	118.107.865,82	21.739.669,37	89.203.786,76	28.904.079,06	21.739.669,37	89.203.786,76	28.904.079,06	89.203.786,76

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 09:26

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7436046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.361.400,00	10.361.400,00	7.370.630,17	71,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.422.800,00	3.422.800,00	2.091.792,84	61,11
IPTU	2.812.800,00	2.812.800,00	1.679.016,47	59,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	412.776,37	67,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.061.600,00	1.061.600,00	725.000,35	68,29
ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	724.812,11	69,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.600,00	11.600,00	188,24	1,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.675.000,00	3.675.000,00	2.457.317,01	66,87
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.388.520,56	68,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	68.796,45	39,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.202.000,00	2.202.000,00	2.096.519,97	95,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.750.000,00	79.750.000,00	57.943.001,44	72,66
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	19.830.553,89	66,10
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	7.308,82	2,44
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	4.821.547,67	133,93
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	32.913.071,70	73,14
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	370.519,36	61,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.111.400,00**	**90.111.400,00**	**65.313.631,61**	**72,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.141.400,00	15.681.400,00	9.769.032,64	62,30	9.742.608,03	62,13	9.611.383,65	61,29
Despesas Correntes	15.781.400,00	15.056.400,00	9.391.307,64	62,37	9.364.883,03	62,20	9.265.254,65	61,54
Despesas de Capital	360.000,00	625.000,00	377.725,00	60,44	377.725,00	60,44	346.129,00	55,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.490.000,00	4.343.319,00	2.115.693,95	48,71	2.115.693,95	48,71	1.863.616,86	42,91
Despesas Correntes	3.465.000,00	4.318.319,00	2.110.516,91	48,87	2.110.516,91	48,87	1.858.439,82	43,04
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	5.177,04	20,71	5.177,04	20,71	5.177,04	20,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	999.000,00	699.000,00	186.182,16	26,64	186.182,16	26,64	120.344,45	17,22
Despesas Correntes	999.000,00	699.000,00	186.182,16	26,64	186.182,16	26,64	120.344,45	17,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.900,00	196.360,92	93.398,58	47,56	93.398,58	47,56	93.398,58	47,56
Despesas Correntes	164.900,00	191.360,92	93.398,58	48,81	93.398,58	48,81	93.398,58	48,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	484.800,00	484.800,00	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48
Despesas Correntes	484.800,00	484.800,00	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	299.700,00	299.700,00	88.356,78	29,48	88.356,78	29,48	88.356,78	29,48
Despesas Correntes	294.700,00	294.700,00	88.356,78	29,98	88.356,78	29,98	88.356,78	29,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.584.800,00	21.704.579,92	12.599.180,19	58,05	12.572.755,58	57,93	12.123.616,40	55,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.599.180,19	12.572.755,58	12.123.616,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente	0,00	0,00	0,00

no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.599.180,19	12.572.755,58	12.123.616,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.797.044,74		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.802.135,45	2.775.710,84	2.326.571,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,29	19,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	9.797.044,74	12.599.180,19	2.802.135,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802.135,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo final

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	de referência			(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.445.000,00	4.545.000,00	3.092.072,46	68,03
Proveniente da União	3.445.000,00	4.545.000,00	3.092.072,46	68,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	155.257,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.445.000,00	4.545.000,00	3.247.329,67	71,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.254.000,00	6.085.143,60	3.312.063,85	54,43	3.312.063,85	54,43	3.215.575,85	52,84
Despesas Correntes	3.254.000,00	5.045.106,25	2.559.677,65	50,74	2.559.677,65	50,74	2.533.189,65	50,21
Despesas de Capital	0,00	1.040.037,35	752.386,20	72,34	752.386,20	72,34	682.386,20	65,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	765.600,00	745.518,78	97,38	723.599,78	94,51	723.599,78	94,51
Despesas Correntes	300.000,00	765.600,00	745.518,78	97,38	723.599,78	94,51	723.599,78	94,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.555.000,00	6.851.743,60	4.057.582,63	59,22	4.035.663,63	58,90	3.939.175,63	57,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.395.400,00	21.766.543,60	13.081.096,49	60,10	13.054.671,88	59,98	12.826.959,50	58,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.790.000,00	5.108.919,00	2.861.212,73	56,00	2.839.293,73	55,58	2.587.216,64	50,64

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.000.000,00	700.000,00	186.182,16	26,60	186.182,16	26,60	120.344,45	17,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	169.900,00	196.360,92	93.398,58	47,56	93.398,58	47,56	93.398,58	47,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	484.800,00	484.800,00	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48	346.516,08	71,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	299.700,00	299.700,00	88.356,78	29,48	88.356,78	29,48	88.356,78	29,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.139.800,00	28.556.323,52	16.656.762,82	58,33	16.608.419,21	58,16	16.062.792,03	56,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.555.000,00	6.851.743,60	4.057.582,63	59,22	4.035.663,63	58,90	3.939.175,63	57,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 10:33

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6396769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	108.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	112.739.615,97
Receitas Realizadas	89.203.786,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.368.249,85
Dotação Inicial	108.000.000,00
Créditos Adicionais	10.107.865,82
Dotação Atualizada	118.107.865,82
Despesas Empenhadas	69.212.188,45
Despesas Liquidadas	68.899.312,76
Despesas Pagas	67.338.794,78
Superávit Orçamentário	20.304.474,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	69.212.188,45
Despesas Liquidadas	68.899.312,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	110.267.682,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.717.682,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.717.682,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.860.724,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.860.724,44
Despesas Previdenciárias Pagas	5.860.724,44
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	21.170.132,69	0,00 %
Resultado Primário	700.000,00	15.581.597,57	2.226,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	960.674,49	0,00	960.674,49	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	308.527,40	0,00	298.948,40	9.579,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.269.201,89	0,00	1.259.622,89	9.579,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.147.746,05	25% / 18%	22,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.875.348,81	70%	83,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	303.590,03	(86.625,42)
Despesa de Capital Líquida	10.085.851,97	6.766.298,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	4.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.572.755,58	15%	19,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 09:51

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5BEC9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº128/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°065/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Kit Maternidade para Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 060/2022 que tem por objeto o Registro de preço para a aquisição de Kit Maternidade para Secretaria Municipal de Saúde, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Valor Total Homologado: R$ 73.750,00 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	-Bolsa grande de 40 cm de comprimento, 31 cm de altura e 19 cm de largura; Bolsa confeccionada em material sintético PU com matelassê em tecido na parte frontal e desenho bordado; Alça transversal bem resistente; Cor sugerida: Verde menta com detalhes na cor bege; Nas bolsas constará uma gravação na parte frontal da “Secretaria Municipal da Saúde de Califórnia”. -Bolsa pequena de 30 cm de comprimento, 21 cm de altura e 14 cm de largura; Bolsa confeccionada em material sintético PU com matelassê em tecido na parte frontal e desenho bordado; Alça transversal bem resistente; Cor sugerida: Verde menta com detalhes na cor bege; Nas bolsas constará uma gravação na parte frontal da “Secretaria Municipal da Saúde de Califórnia”. - Trocador portátil de 60 cm de comprimento e 30 cm de largura; O trocador é confeccionado em material PU sintético de ótima qualidade e espuma interior de 05 cm, impermeável e de fácil manuseio. -Mamadeira de 250ml, confeccionada em plástico, possui bico em silicone ortodôntico (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	188	R$ 295,00	R$ 55.460,00

02	-Bolsa grande de 40 cm de comprimento, 31 cm de altura e 19 cm de largura; Bolsa confeccionada em material sintético PU com matelassê em tecido na parte frontal e desenho bordado; Alça transversal bem resistente; Cor sugerida: Verde menta com detalhes na cor bege; Nas bolsas constará uma gravação na parte frontal da "Secretaria Municipal da Saúde de Califórnia". -Bolsa pequena de 30 cm de comprimento, 21 cm de altura e 14 cm de largura; Bolsa confeccionada em material sintético PU com matelassê em tecido na parte frontal e desenho bordado; Alça transversal bem resistente; Cor sugerida: Verde menta com detalhes na cor bege; Nas bolsas constará uma gravação na parte frontal da "Secretaria Municipal da Saúde de Califórnia". - Trocador portátil de 60 cm de comprimento e 30 cm de largura; O trocador é confeccionado em material PU sintético de ótima qualidade e espuma interior de 05 cm, impermeável e de fácil manuseio. -Mamadeira de 250ml, confeccionada em plástico, possui bico em silicone ortodôntico (COTA 25% - ME/EPP).	62	R$ 295,00	R$ 18.290,00
	TOTAL		R$ 73.750,00	

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 128/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº065/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:60602737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1845/2022 DE 27/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1845/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$344.219,54 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
549 - 4.4.90.51.00.00	1157	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.893,84
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006.		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
699 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.325,70
Total Suplementação:			**344.219,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	1034	20.325,70
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	1034	300.000,00
Receita: 2.4.1.2.50.91.00.00000000	Fonte:	1157	23.893,84
Total da Receita:			**344.219,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:62F4D2EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2019	2020	03/10/22	à	22/10/22
327418	CRISTIANE BONATTO	2021	2022	03/10/22	à	01/11/22
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2021	2022	06/10/22	à	04/11/22
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	2019	2020	03/10/22	à	26/10/22
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2017	2018	23/09/22	à	02/10/22
327411	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	2021	2022	05/10/22	à	03/11/22

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:073E209A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Fornecedoras:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Itraconazol 100 mg - comprimidos ou cápsulas	UN	250	R$ 1,58	R$ 395,00
5	1	Nitrato de miconazol loção 2%	UN	150	R$ 11,10	R$ 1.665,00
Valor total					R$ 2.060,00	

Comércio de Medicamentos Brair Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMOXICILINA, associada com clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, frasco com 75ml ou 100ml	UN	100	R$ 36,70	R$ 3.670,00
3	1	Melatonina, 1mg/ml, gotas, frasco com 90ml	UN	2	R$ 39,90	R$ 79,80
4	1	Montelucaste sódico, concentração 4 mg, comprimido	UN	120	R$ 1,46	R$ 175,20
Valor total					R$ 3.925,00	

Valor total do Processo: R$ 5.985,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.10.301.0004.2007	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2022	660	04.001.10.301.0004.2007	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 23/09/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9953A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 205/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 64/2022	Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	205/2022	BRINQUE LOCACOES LTDA CNPJ: 33.038.864/0001-51	26/09/2022	25/12/2022	R$ 25.902,31

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:874ED573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 507/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei nº 1.251/2022.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.251/2022 de 23 de Setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Reais Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios/Junta Militar e Detran			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e Outras	000	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1003.1.027 – Instalação da Comarca			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	110.000,00
TOTAL			120.000,00
ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE:04 – Campo Magro 2030			
04.122.1017.2.164 – Ações Campo Magro 2030			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:CE8A625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

PROCESSO Nº 3.447/2022

ATA Nº 242/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.533.577/0001-70, estabelecida na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, n° 75, Bairro Itinga, CEP 89.235-188, Joinville-SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 017.059.089-50, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.428.477-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Gregório Magalhães Trindade, n° 272, Bairro Jardim Paraíso, CEP 86.360-000, Bandeirantes-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.660,00** (um mil, seiscentos e sessenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Bebedouro purificador de água, em inox, refrigerado com reservatório para o mínimo 25 litros de água gelada, certificado pelo INMETRO, baixo consumo de energia, termostato com no mínimo 6 temperaturas, com pés de plástico reguláveis altura no mínimo 1,28cm e com suporte para apoio de copos	FRISBEL	25L	UN	1,00	1.660,00	1.660,00
TOTAL								**1.660,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1645	06.001.12.361.0005.2015	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias

12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. <u>“Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).”</u>

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA***
PREFEITO	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:968D2BC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

PROCESSO Nº 3.447/2022

ATA Nº 244/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, Casa A, Bairro Centro, CEP 85.162-000, Goioxim-PR, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 042.785.589-61, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.529.822-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, n° 236, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e

notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 5.314,00** (cinco mil, trezentos e quatorze reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Bebedouro de água, refrigerado, com selo do INMETRO, armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; constituído de sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira; bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos; câmara vertical de filtragem e purificação; corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; painel frontal em plástico abs de alta resistência com proteção UV; vazão aproximadamente 40 à 60 litros de água/hora; temperatura de trabalho: 03 à 40ºC; componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação 8, parafusos, redutor de vazão, adaptadores para registro: flexível e mangueira; o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de montreal de 1987, decreto federal nº. 99.280/90, resolução CONAMA nº. 13/1995, decreto estadual nº. 41.269/97 e resolução CONAMA nº. 267/2000; é desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice gwp (global warming potential - potencial de aquecimento global), conforme o protocolo de kyoto de 1997 e decreto federal nº. 5445/05, devendo nesta opção utilizar o gás	LIBELL	LIBELL	UN	1,00	1.044,00	1.044,00

		refrigerante "r600a"; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com o novo padrão de plugues e tomadas conforme NBR 14136; indicação da voltagem no cordão de alimentação						
1	11	Mesa para computador com teclado rebaixado, altura: mínimo 75cm x comprimento: mínimo 1,80m x largura: mínimo 60cm, em mdf formato em L	PERFLEX	PERFLEX	UN	3,00	770,00	2.310,00
1	12	Mesa para cozinha 1.60 x 1.20m com 4 cadeiras, material: mdf, cor: branca, expessura: aproximadamente 30mm, estrutura reforçada em madeira maciça 10 x 10	INDEKES	INDEKES	UN	2,00	980,00	1.960,00
TOTAL								**5.314,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1645	06.001.12.361.0005.2015	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias

12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. “Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).”

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim

coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

VIVIANE APARECIDA OTTONI

V A Ottoni Equipamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS

CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2AEA8FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 2.564/2022

ATA Nº 247/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como

FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.616.543/0001-88, estabelecida na Rua Azulão, n° 355, Sala Sobre Loja, Bairro Conjunto Habitacional Violim, CEP 88.084-790, Londrina-PR, neste ato representada pela Sra. LUCIANA JANAINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 069.096.039-58, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.289.977-6, residente e domiciliada na Rua Zanberlan, n° 727, Bairro Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-470, Cambé-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Grama sintética com serviço de aplicação incluso, Playgrounds com estruturas principais em formatos de Barco Pirata e Avião, parques infantis coloridos completos e demais brinquedos para implantação em parques de recreação infantil a serem definidos no município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 2.564/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTE GALVANIZADO A FOGO BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTE GALVANIZADO A FOGO Balanço PDE Solda: tipo MIG. Acabamentos: Utiliza se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½", com acabamento esférico	Ideia educativa	Balanço PCD	UN	1,00	13.000,00	13.000,00

		acompanhando a dimensão externa do tubo. Amortecedor a gás. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Rampa articulável com sistema de travas de segurança e amortecedor a gás. Revestimento: aplicação de zinco nas estruturas de aço através do processo de imersão a quente (galvanização a fogo). Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador parabolt de no mínimo ½" x 2 ½". Garantia: 12 (doze) meses sob defeios de fabricação e 3 (tres) meses sob pintura. Peso máximo recomendado por usuário: 200Kg Capacidade máxima de usuário: 1 (um) Faixa etária: acima de 7 (sete) anos, acompanhado de adulto BASE DE CONCRETO FORNECIDA PELO CONTRATANTE.						
1	3	Balanço estrutura tubolar 2 lugares: Conjunto de balanço com estrutura de ferro de 1" ¼ galvanizado a fogo e pintado a pó,	Ideia educativa	Balanço 2 lugares	UN	4,00	2.400,00	9.600,00

		com 2 assentos em plástico rotomoldado cadeira para bebê com cordas fixados em correntes de 1520mm de comprimento galvanizadas a fogo.						
1	7	Carrossel aéreo, confeccionado em tubo Schäuble de 4" na parede 6mm aço carbono com duas hastes de 3" na parede 3mm e pêndulos de 2" na parede 2,65mm com assentos em polietileno rotomoldados com pintura epóxi. Com serviço de instalação.	Ideia educativa	Carrossel aéreo	UN	10,00	5.500,00	55.000,00
TOTAL								**77.600,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os locais a serem instalados os Playgrounds serão definidos pela administração, podendo ser no interior ou na sede do município de Candói.

9.3. O prazo para entrega/instalação dos equipamentos será de no máximo **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de compra.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com justificativa encaminhada via protocolo para Secretaria de Administração a qual irá decidir sobre o pedido.

9.5. O preparo do local para instalação do parque correrá por conta do município.

9.6. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do fornecedor.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos brinquedos começa contar a partir do aceite da nota fiscal da contratada

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

11.1.6. Indicar o local e fornecer o piso em perfeitas condições para a instalação do Playground.

11.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

12.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

12.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento;

12.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos;

12.1.10. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.11. emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação do parque e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.12. responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;

12.1.13. responsabilizar-se pelo período de 01 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pela Administração, sem nenhum custo adicional;

12.1.14. fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação da Administração;

12.1.15. responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação do brinquedo;

12.1.16. Todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas como um verdadeiro manual de segurança, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos

12.1.17. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

12.1.18. Os brinquedos devem atender as normas da NBR 14350-1 “Segurança de brinquedos de playground”.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

13.2.2. Contenha vício ou defeito insanável.

13.2.3. Não atenda a NBR 14350-1.

13.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.

14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

14.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.

14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.5. Não mantiver a proposta

17.1.6. Cometer fraude fiscal

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta

17.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

LUCIANA JANAINA DA SILVA

L. J. Da Silva Comercio de Brinquedos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS

CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85132577

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 2.564/2022

ATA Nº 249/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.348.102/0001-77, estabelecida na ROD Raposo Tavares, n° KM 19,5, Bairro Butanta, CEP 05.577-300, São Paulo-SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. SERGIO RAPACHI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n°

023.742.549-17, Cédula de Identidade Civil sob o n° 37.497.751-3 SSP-SP, residente e domiciliado na Expedicionário Carlos Costa, n° 55, Bairro Dom Bosco, CEP 88.307-220, Itajai-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Grama sintética com serviço de aplicação incluso, Playgrounds com estruturas principais em formatos de Barco Pirata e Avião, parques infantis coloridos completos e demais brinquedos para implantação em parques de recreação infantil a serem definidos no município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 2.564/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 164.910,00** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	Grama sintética 20mm cor verde com a seguinte composição: - Composição da Base: 100% polietileno - Composição dos fios: 100% polietileno e 100% polipropileno - Revestimento Base: Latex - Espessura mínima: 20mm - Dimensões: 2,00m x 25m (Rolo com 50m²) - Com serviço de aplicação/instalação	SCGRASS	20 mm	M²	3.000,00	54,97	164.910,00
TOTAL								**164.910,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os locais a serem instalados os Playgrounds serão definidos pela administração, podendo ser no interior ou na sede do município de Candói.

9.3. O prazo para entrega/instalação dos equipamentos será de no máximo **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de compra.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com justificativa encaminhada via protocolo para Secretaria de Administração a qual irá decidir sobre o pedido.

9.5. O preparo do local para instalação do parque correrá por conta do município.

9.6. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do fornecedor.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos brinquedos começa contar a partir do aceite da nota fiscal da contratada

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

11.1.6. Indicar o local e fornecer o piso em perfeitas condições para a instalação do Playground.

11.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

12.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

12.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento;

12.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos;

12.1.10. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.11. emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação do parque e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.12. responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;

12.1.13. responsabilizar-se pelo período de 01 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pela Administração, sem nenhum custo adicional;

12.1.14. fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação da Administração;

12.1.15. responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação do brinquedo;

12.1.16. Todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas como um verdadeiro manual de segurança, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos

12.1.17. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

12.1.18. Os brinquedos devem atender as normas da NBR 14350-1 “Segurança de brinquedos de playground”.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

13.2.2. Contenha vício ou defeito insanável.

13.2.3. Não atenda a NBR 14350-1.

13.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.

14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

14.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.

14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.5. Não mantiver a proposta

17.1.6. Cometer fraude fiscal

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta

17.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SERGIO RAPACHI***
Prefeito	Scgrass Gramados Sinteticos Importacao E Exportacao Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78DC65FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2021

Processo nº 3.751/2022 (1Doc)

Pregão Presencial nº 115/2021

CONTRATO Nº 087/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de

identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sociedade anônima por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, com sede social na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1° e 2° andares, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau//SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu diretor regional, Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 087/2021 do Pregão Presencial nº 115/2021 cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II § primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. Diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento das atividades das secretarias, O protocolo e a gestão de documentos digitais é uma prática de criação de processos que facilitam na organização de arquivos em meios tecnológicos. Entre os principais benefícios de uma boa gestão de documentos digitais estão a padronização, o ganho de eficiência e produtividade, a redução de custos, a sustentabilidade e a segurança diante fatores físicos.

A gestão de documentos por meios digitais reduz drasticamente a circulação de papéis, contribuindo com uma atitude mais ecológica para preservação do meio ambiente, diminuindo custos relacionados a impressão, reduzindo espaço de armazenamento físico de arquivos, oferecendo mais segurança aos arquivos armazenados em nuvem, amortizando custos com deslocamentos desnecessários já que a tramitação de documentos pode ser feita através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

O protocolo digital, sendo eficiente, será o responsável pela comunicação interna e externa de forma rápida, padronizada, integrada e centralizada.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **30 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, já reajustado com o percentual de 5,96% referente ao Índice Geral de preço de Mercado **(ICTI)** Índice de Custo da Tecnologia da Informação, acumulado nos últimos 12 meses acumulado, ou seja, perfazendo **R$ 38.145,60** (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) no período.

5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2022	00810	04.002.04.122.0002.2008	0000	3.3.90.40.00.00	E	38.145,60

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS***
Prefeito	Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AD7ABF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 4.118 (1Doc)

Pregão Eletrônico nº 026/2022

ATA Nº 058/2022

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca,

CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		

049	01	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,1700	6,2500	0,0064	0,1764		3.528,00

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 208,00** (duzentos e oito reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.528,00** (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **15 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	**LEONARDO CELLA BASEGGIO**

PREFEITO	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:467155FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 4.120 (1Doc)

Pregão Eletrônico nº 026/2022

ATA Nº 058/2022

8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
145	01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG	FR	1.000,00	5,2900	12,2699	0,6491	5,9391	5,940,00

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
PREFEITO	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1A441D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 327/2022 DATA: 27-09-2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, aos Servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designados para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba e de Operador de Máquina Pesada, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
120962-1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	Operador de Retroescavadeira
123363-1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	Operador de Rolo Compactador
123362-1	Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	Operador de Minicarregadeira
123241-1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	Operador de Minicarregadeira
123483-1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	Operador de Pá Carregadeira
123605-1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	Operador de Escavadeira Hidráulica
1192311-1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas	Operador de Motoniveladora
114311-1	Olavio de Oliveira	Operador de Máquinas	Operador de Minicarregadeira
123606-1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	Operador de Retroescavadeira
123482-1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	Operador de Retroescavadeira

120482-1	Claudemir Alves Siva	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba
123713-1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba
120441-1	João Antonio Casola	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba
120652-1	Leandro Antonio Ribeiro	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba
123928-1	Valmir Mertem	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123386-1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	Operador de Motoniveladora
122941-1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	Operador de Trator de Esteira

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de setembro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EDB05BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2022 DATA: 27-09-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	22-09-22	11-10-22	20

123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	06-09-22	10-09-22	05
122431/1	Denise Iorana A. Rodrigues	Professor - LF 01	19-09-22	20-09-22	02
123476/1	Jaqueline T. Andrez Beato	Auxiliar de Serv. Gerais	14-09-22	15-09-22	02
119461/1 123403/1	Rosangela Antonio B. Duque	Professor - LF 01 e 02	20-09-22	19-10-22	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DE72D7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/2022 DATA: 27-09-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	2021 / 2022	20	26-09-22 a 15-10-22	17-10-22
122621/1	Isaías da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	2020 / 2021	30	03-10-22 a 01-11-22	02-11-22
123818/1	Juliio Larios Rossetto	Diretor Depto. Gestão e Administração Distrital	2021 / 2022	30	26-09-22 a 25-10-22	26-10-22
118861/1	Marlite Boni Castoldi	Agente Comun. de Saúde	2021 / 2022	30	10-10-22 a 08-11-22	09-11-22
123457/1	Renata Soares S. Gehrke	Farmacêutica	2020 / 2021	20	03-10-22 a 22-10-22	24-10-22

115761/1	Rosane Inez M. Bruschi	Agente de Serv. Públicos	2020 / 2021	20	10-10-22 a 29-10-22	31-10-22
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	2021 / 2022	30	19-09-22 a 18-10-22	19-10-22
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	2017 / 2018	30	20-09-22 a 19-10-22	20-10-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:549A198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 682/2022

PORTARIA Nº 682/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	03 (Três)	Formosa do Oeste PR	22 a 25 de Setembro de 2022	Acompanhou como coordenador de esporte os atletas da equipe do colégio Antonio de Castro Alves de Capitão Leônidas Marques para o Jeps 2022 em Formosa do Oeste PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3E88FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 681/2022

PORTARIA Nº 681/ 2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvana Cristiane Tormem	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	21 de setembro de 2022.	Acompanhou como treinadora as equipes de atletas de Handebol feminino do Municipio de Capitão Leônidas Marques para 3° Copa Peste da Base de Handebol em São Miguel do Iguaçu PR
Albino Junior Rheinhemer	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de setembro de 2022.	Conduzir os atletas da equipe atletas de Handebol Feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para o Jogos da Juventude 2022 fase final em Cascavel PR .
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	21 de Setembro de 2022	Acompanhou como treinadora as Equipes de atletas de Handebol para 3° Copa Oeste Base de Handebol em São Miguel do Iguaçu PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	21 de Setembro de 2022	Acompanhou como treinadora as Equipes de atletas de Handebol feminino para os Jogos da Juventude 2022 Fase Final Handebol em Cascavel

					PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:49C8FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 680/2022

PORTARIA Nº 680/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	21 de Setembro de 2022.	Conduziu os atletas da equipe de Handebol Feminina do Município de Capitão Leônidas Marques para 3° Copa Oeste da Base de Handebol em São Miguel do Iguaçu – PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	03 (Três)	Formosa do Oeste PR	22 a 25 de Setembro de 2022.	Conduziu os atletas da Equipe do Colégio Antônio de Castro Alves de Capitão Leônidas Marques para o Jeps 2022 Jogos Escolares do Paraná fase Macro Regional em Formosa do Oeste – PR.

Alter Jose Ragadali	Motorista	03 (Três)	Formosa do Oeste PR	22 a 25 de Setembro de 2022.	Acompanhou como treinador os atletas da Equipe do Colégio Antônio de Castro Alves de Capitão Leônidas Marques para o Jeps 2022 Jogos Escolares do Paraná fase Macro Regional em Formosa do Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:076C8B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 58/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SARAIVA	7,60	3.800,00
38	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção	ELEGE	8,40	2.520,00

			municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.			
39	20000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	ELEGE	7,50	150.000,00
54	5000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	COOPAVEL	18,00	90.000,00
55	134	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras	SILVESTRE	53,00	7.102,00

			informações.			
61	50	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	FRIMESA	3,24	162,00
VALOR TOTAL						**253.584,00**

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,25	44.500,00
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	INCAS	8,90	1.780,00
5	300	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DUAS MARIA	5,65	1.695,00
6	150	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	NUTRIVITA	13,90	2.085,00
7	600	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	SABOR SUL	21,00	12.600,00
10	2500	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	NINFA	5,85	14.625,00
11	3000	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	NINFA	5,65	16.950,00
13	2000	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	17,85	35.700,00
14	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	INCAS	2,85	285,00
15	700	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	SINHA	3,65	2.555,00
16	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a	CINDERELA	3,55	3.550,00

			partir do recebimento.			
22	100	PCT	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	NESTLÉ	13,90	1.390,00
23	700	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	IARI	8,65	6.055,00
24	400	CX	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	INCAS	19,80	7.920,00
25	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	MAGUARI	7,45	6.705,00
26	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	MAGUARI	8,90	8.010,00
27	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	INCAS	47,30	4.730,00
29	800	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	LAR	6,90	5.520,00
31	1500	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	INDIANA	7,65	11.475,00
32	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	KOENE	6,00	4.800,00
33	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	MONA	24,30	7.290,00
34	1.500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos.	SARAIVA	6,25	9.375,00

			Embalagem de 1kg.			
36	200	Lt	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	8,20	1.640,00
37	200	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	NESTLÉ	67,50	13.500,00
40	150	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	INCAS	2,35	352,50
42	300	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	7,00	2.100,00
44	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	NINFA	5,00	6.000,00
45	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	BAHIA SUL	169,00	33.800,00
46	300	un	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	REAL	31,90	9.570,00
50	600	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	LAR	24,50	14.700,00
51	1.500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	LEVE	9,80	14.700,00
52	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	INCAS	10,85	3.255,00
58	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	2,35	1.175,00
59	160	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	38,60	6.176,00
62	1800	PCT/ GARRAFA	Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou	IMAGEM	4,17	7.506,00

			parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro.			
63	500	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DOCE DOCÊ	21,50	10.750,00
64	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	KOLLER	17,38	3.476,00
VALOR TOTAL						**338.295,50**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA

CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	29,800	59.600,00
18	5.000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de	SOVERNIGO	26,00	130.000,00

			gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.			
19	1.200	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	MIOLAR	14,75	17.700,00
VALOR TOTAL						**207.300,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA

CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	APTI	6,55	3.930,00
3	300	KG	Alho a granel	CEASA	29,30	8.790,00
8	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CEASA	96,00	67.200,00
9	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	CEASA	236,00	47.200,00
12	3.000	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PRODASA	5,45	16.350,00
20	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	CEASA	111,40	16.710,00
21	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. em caixas de 20kg.	CEASA	125,00	18.750,00
28	500	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	OLIVEIRA	10,60	5.300,00
30	1200	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com	QUERO	12,40	14.880,00

			revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.			
41	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CEASA	137,00	34.250,00
43	1200	PCT	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	JOÃO E MARIA	4,59	5.508,00
47	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	16,00	4.800,00
48	200	CX	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CEASA	129,00	25.800,00
49	600	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	AMAFIL	4,50	2.700,00
53	1000	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	GRANJA	23,90	23.900,00
56	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	CEASA	94,00	14.100,00
57	700	PCT	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	6,50	4.550,00
60	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CEASA	132,00	26.400,00
VALOR TOTAL						**341.118,00**

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9A9FC057

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI **CNPJ: 30.634.243/0001-42**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SARAIVA	7,60	3.800,00
38	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	ELEGE	8,40	2.520,00
39	20000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	ELEGE	7,50	150.000,00
54	5000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	COOPAVEL	18,00	90.000,00
55	134	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de	SILVESTRE	53,00	7.102,00

			boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.			
61	50	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	FRIMESA	3,24	162,00
VALOR TOTAL						**253.584,00**

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,25	44.500,00
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	INCAS	8,90	1.780,00
5	300	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DUAS MARIA	5,65	1.695,00
6	150	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	NUTRIVITA	13,90	2.085,00
7	600	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido.	SABOR SUL	21,00	12.600,00

			Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.			
10	2500	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	NINFA	5,85	14.625,00
11	3000	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	NINFA	5,65	16.950,00
13	2000	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	17,85	35.700,00
14	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	INCAS	2,85	285,00
15	700	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	SINHA	3,65	2.555,00
16	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	CINDERELA	3,55	3.550,00
22	100	PCT	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	NESTLÉ	13,90	1.390,00
23	700	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	IARI	8,65	6.055,00
24	400	CX	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	INCAS	19,80	7.920,00
25	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	MAGUARI	7,45	6.705,00
26	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	MAGUARI	8,90	8.010,00
27	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	INCAS	47,30	4.730,00
29	800	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	LAR	6,90	5.520,00
31	1500	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	INDIANA	7,65	11.475,00
32	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir	KOENE	6,00	4.800,00

			da entrega.			
33	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	MONA	24,30	7.290,00
34	1.500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SARAIVA	6,25	9.375,00
36	200	Lt	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	8,20	1.640,00
37	200	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	NESTLÉ	67,50	13.500,00
40	150	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	INCAS	2,35	352,50
42	300	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	7,00	2.100,00
44	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	NINFA	5,00	6.000,00
45	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	BAHIA SUL	169,00	33.800,00
46	300	un	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	REAL	31,90	9.570,00
50	600	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	LAR	24,50	14.700,00
51	1.500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na	LEVE	9,80	14.700,00

			embalagem.			
52	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	INCAS	10,85	3.255,00
58	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	2,35	1.175,00
59	160	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	38,60	6.176,00
62	1800	PCT/ GARRAFA	Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro.	IMAGEM	4,17	7.506,00
63	500	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DOCE DOCÊ	21,50	10.750,00
64	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	KOLLER	17,38	3.476,00
VALOR TOTAL						**338.295,50**
EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA						

CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	29,800	59.600,00
18	5.000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	26,00	130.000,00
19	1.200	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	MIOLAR	14,75	17.700,00
VALOR TOTAL						**207.300,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA

CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	APTI	6,55	3.930,00
3	300	KG	Alho a granel	CEASA	29,30	8.790,00
8	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CEASA	96,00	67.200,00
9	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	CEASA	236,00	47.200,00
12	3.000	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PRODASA	5,45	16.350,00
20	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	CEASA	111,40	16.710,00

			saca de 20kg.			
21	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. em caixas de 20kg.	CEASA	125,00	18.750,00
28	500	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	OLIVEIRA	10,60	5.300,00
30	1200	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	QUERO	12,40	14.880,00
41	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CEASA	137,00	34.250,00
43	1200	PCT	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	JOÃO E MARIA	4,59	5.508,00
47	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	16,00	4.800,00
48	200	CX	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CEASA	129,00	25.800,00
49	600	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	AMAFIL	4,50	2.700,00
53	1000	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	GRANJA	23,90	23.900,00
56	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	CEASA	94,00	14.100,00
57	700	PCT	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	6,50	4.550,00
60	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CEASA	132,00	26.400,00
VALOR TOTAL						**341.118,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:261CFAFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 À Nº 279/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **58/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As entregas devem ocorrer na sala da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação e Esportes), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 30.634.243/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVEZ VAZ, Nº 361, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 253.584,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SARAIVA	7,60	3.800,00
38	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	ELEGE	8,40	2.520,00
39	20000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada,	ELEGE	7,50	150.000,00

			contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.			
54	5000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	COOPAVEL	18,00	90.000,00
55	134	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 3 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	SILVESTRE	53,00	7.102,00
61	50	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	FRIMESA	3,24	162,00

VALOR TOTAL	**253.584,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:

1 – **HORTIFRUTIGRANJEIROS**: Entrega de 2 CAIXAS de cada produto, a cada segunda feira.

2 - OVOS: entrega de 10 bandejas, com 30 ovos cada, toda segunda feira.

3 – **DEMAIS PRODUTOS**: Entrega toda segunda feira, sendo que será emitida solicitação a cada segunda, especificando a quantidade a ser entregue na semana seguinte.

4 – **Todas as entregas deverão ser efetuadas durante o período letivo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QYUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, na sala destinada a MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Comércio E Ser. Terc. EIRELI

VALMIR AMERICANO MARCELINO

Representante Legal

CPF: 058.847.369-32

SIRLEY FERREIRA ESMA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **58/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero

descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As entregas devem ocorrer na sala da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação e Esportes), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 01.912.465/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA GALVAN CPF: 005.871.199-69

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 590, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 338.295,50 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos).

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,25	44.500,00
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	INCAS	8,90	1.780,00
5	300	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DUAS MARIA	5,65	1.695,00
6	150	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	NUTRIVITA	13,90	2.085,00
7	600	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	SABOR SUL	21,00	12.600,00
10	2500	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	NINFA	5,85	14.625,00
11	3000	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	NINFA	5,65	16.950,00
13	2000	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	17,85	35.700,00
14	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	INCAS	2,85	285,00
15	700	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	SINHA	3,65	2.555,00
16	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	CINDERELA	3,55	3.550,00
22	100	PCT	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes:	NESTLÉ	13,90	1.390,00

			farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.			
23	700	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	IARI	8,65	6.055,00
24	400	CX	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	INCAS	19,80	7.920,00
25	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	MAGUARI	7,45	6.705,00
26	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	MAGUARI	8,90	8.010,00
27	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	INCAS	47,30	4.730,00
29	800	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	LAR	6,90	5.520,00
31	1500	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	INDIANA	7,65	11.475,00
32	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	KOENE	6,00	4.800,00
33	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	MONA	24,30	7.290,00
34	1.500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SARAIVA	6,25	9.375,00
36	200	Lt	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	8,20	1.640,00

37	200	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	NESTLÉ	67,50	13.500,00
40	150	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	INCAS	2,35	352,50
42	300	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	7,00	2.100,00
44	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	NINFA	5,00	6.000,00
45	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	BAHIA SUL	169,00	33.800,00
46	300	un	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	REAL	31,90	9.570,00
50	600	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	LAR	24,50	14.700,00
51	1.500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	LEVE	9,80	14.700,00
52	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	INCAS	10,85	3.255,00
58	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	2,35	1.175,00
59	160	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 3kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	38,60	6.176,00
62	1800	PCT/ GARRAFA	Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os	IMAGEM	4,17	7.506,00

			naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro.			
63	500	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DOCE DOCÊ	21,50	10.750,00
64	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	KOLLER	17,38	3.476,00
VALOR TOTAL						**338.295,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:

1 – **HORTIFRUTIGRANJEIROS**: Entrega de 2 CAIXAS de cada produto, a cada segunda feira.

2 - OVOS: entrega de 10 bandejas, com 30 ovos cada, toda segunda feira.

3 – **DEMAIS PRODUTOS**: Entrega toda segunda feira, sendo que será emitida solicitação a cada segunda, especificando a quantidade a ser entregue na semana seguinte.

4 – **Todas as entregas deverão ser efetuadas durante o período letivo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QYUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, na sala destinada a MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Fabiana Galvan & Cia LTDA

FABIANA GALVAN

Representante Legal

CPF: 005.871.199-69

SIRLEY FERREIRA ESMA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **58/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As entregas devem ocorrer na sala da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação e Esportes), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA

ENDEREÇO: AV. 08 DE DEZEMBRO, Nº 541, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 19.649.192/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FILIPPIN CPF: 090.315.369-62

ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 541, APT 01, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 207.300,00 (Duzentos e sete mil, trezentos reais).

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES.	SOVERNIGO	29,800	59.600,00

			contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.			
18	5.000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	26,00	130.000,00
19	1.200	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	MIOLAR	14,75	17.700,00
VALOR TOTAL						**207.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:

1 – **HORTIFRUTIGRANJEIROS**: Entrega de 2 CAIXAS de cada produto, a cada segunda feira.

2 - OVOS: entrega de 10 bandejas, com 30 ovos cada, toda segunda feira.

3 – **DEMAIS PRODUTOS**: Entrega toda segunda feira, sendo que será emitida solicitação a cada segunda, especificando a quantidade a ser entregue na semana seguinte.

4 – **Todas as entregas deverão ser efetuadas durante o período letivo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QYUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, na sala destinada a MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Supermercado Filippin Alves LTDA

ALEX FILIPPIN

Representante Legal

CPF: 090.315.369-62

SIRLEY FERREIRA ESMA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **58/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARÁGRAFO DÉCIMO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,

• data de fabricação,

• data de validade,

• peso líquido,

• Número do Lote,

• Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As entregas devem ocorrer na sala da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação e Esportes), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 00.389.774/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25

ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 341.118,00 (Trezentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reias).

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	APTI	6,55	3.930,00
3	300	KG	Alho a granel	CEASA	29,30	8.790,00
8	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CEASA	96,00	67.200,00
9	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e	CEASA	236,00	47.200,00

			mecânicos. Saco de 50 kg.			
12	3.000	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PRODASA	5,45	16.350,00
20	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	CEASA	111,40	16.710,00
21	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. em caixas de 20kg.	CEASA	125,00	18.750,00
28	500	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	OLIVEIRA	10,60	5.300,00
30	1200	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	QUERO	12,40	14.880,00
41	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CEASA	137,00	34.250,00
43	1200	PCT	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	JOÃO E MARIA	4,59	5.508,00
47	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	16,00	4.800,00
48	200	CX	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CEASA	129,00	25.800,00
49	600	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	AMAFIL	4,50	2.700,00
53	1000	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	GRANJA	23,90	23.900,00
56	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	CEASA	94,00	14.100,00
57	700	PCT	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	6,50	4.550,00

60	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CEASA	132,00	26.400,00
VALOR TOTAL						**341.118,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:

1 – **HORTIFRUTIGRANJEIROS**: Entrega de 2 CAIXAS de cada produto, a cada segunda feira.

2 - OVOS: entrega de 10 bandejas, com 30 ovos cada, toda segunda feira.

3 – **DEMAIS PRODUTOS**: Entrega toda segunda feira, sendo que será emitida solicitação a cada segunda, especificando a quantidade a ser entregue na semana seguinte.

4 – **Todas as entregas deverão ser efetuadas durante o período letivo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QYUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, na sala destinada a MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti Cia LTDA

VALDECIR JOÃO ANTONIETTI

Representante Legal

CPF: 809.691.609-25

SIRLEY FERREIRA ESMA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BFD4734A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO GESTAO FMDCA - EXERCICIO FINANCEIRO 2022 - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022– 4º BIMESTRE (JULHO E AGOSTO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022 – 4º BIMESTRE.

No 4º bimestre de 2022 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Este bimestre não houve acolhimento.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 849 (oitocentos e quarente e nove) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

· Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 10

· Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 02

· Advertência: 13

- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

· Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 358;

· Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 01

· Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 08

· Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 04

- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

· Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 02

· Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para Adolescente autor de ato Infracional: 30

· Expedir Notificações: 30

· Ficha Fica: 30

- Atendimento geral: 361

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.

Exercício de 2022 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Valores acumulados até o 4º bimestre

***4º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.678.508,58**
08.122.0000	Administração Geral	721.163,27
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	80.238,53
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	4.230,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	**139.937,31**
08.244.0000	Assistência Comunitária	732.939,47
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 4º bimestre: R$ 34.538,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2022, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 12 de setembro de 2022.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Secretária M. de Assistência Social

Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN

Contador

CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:81F8EF15

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 235/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.080,76
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.044,95
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 17.091,04
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 5.282,81
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.242,35
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 52.690,85
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 903,52
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.328,15
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 453,34
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 4.298,39

02.11.10.301.1300.2.033	**3.1.90.13.00.00.00**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**303**	**R$ 773,74**
02.11.10.301.1300.2.035	**3.1.90.16.00.00.00**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**303**	**R$ 8.030,69**
02.13.08.244.1200.2.042	**3.3.30.93.00.00.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**934**	**R$ 113,29**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**0**	**R$ 6.379,15**
02.07.12.361.1400.2.010	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**102**	**R$ 84.133,49**
02.07.12.365.1400.2.013	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**103**	**R$ 903,52**
02.09.08.122.1200.2.022	**3.3.90.93.00.00.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**934**	**R$ 113,29**
02.11.10.301.1300.2.033	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**303**	**R$ 8.804,43**

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9414C9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/2022

DECRETO Nº 271/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4900	00102-Fundeb 30%	150.000,00
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	

10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	265.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.002	DEP. DO DESPORTO E LAZER	
27.695.0009.2013	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	15.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	150.000,00

	TOTAL	250.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	150.000,00
	TOTAL	250.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0115C4F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 276/2022

DECRETO Nº 276/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	27.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.000,00
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL OBRA DA PRAÇA F.989 CC 672016-9	1.059.000,00
	TOTAL	1.086.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.000,00
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL OBRA DA PRAÇA F.989 CC 672016-9	1.059.000,00
	TOTAL	1.086.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5B3EB345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 151/22

DECRETO Nº 151/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.960,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 171.960,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 39.760,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 39.760,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.200,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3832	FIA Primeira Infância - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 62.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 62.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 171.960,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
17.451.0290.1.011		Obras de Saneamento e Drenagem	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.200,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 40.200,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 40.200,00

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
3832	FIA Primeira Infância - Exercícios Anteriores	R$ 62.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 39.760,00
TOTAL		R$ 131.760,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7BA246EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 225/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	225/2022
b)	**Nr. Licitação:**	157/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	27/09/2022

e)	**Objeto de Licitação:**	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12,000	33.519,1250	R$ 402.229,50
Total fornecedor:				R$ 402.229,50	
Total geral:				R$ 402.229,50	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2824E1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 226/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	226/2022
b)	**Nr. Licitação:**	158/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	27/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

		ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	UN	960,000	96,0000	R$ 92.160,00
2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS	Hrs	80,000	288,0000	R$ 23.040,00
Total fornecedor:		R$ 115.200,00		
Total geral:		R$ 115.200,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:875BFFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 013/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 013/2022

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme segue:

Art.1º- Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2022.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
174926	VALÉRIA ZANELLA	92.50			92.50	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1993	12.50	15.00	15.00	50.00
177241	WILIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE	87.50			87.50	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2001	10.00	15.00	10.00	52.50
177048	LEANDRO DE SOUZA	85.00			85.00	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/1987	12.50	10.00	10.00	52.50
175302	DANIELE CARDOZO DE PAULA TOSETTO	85.00			85.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1989	10.00	15.00	12.50	47.50
175099	LUCAS RODOLFO FERRI	85.00			85.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/1994	12.50	15.00	15.00	42.50
174828	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	82.50			82.50	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2001	12.50	15.00	5.00	50.00
176618	RÉGIS RODRIGUES MOREIRA	82.50			82.50	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/1983	12.50	12.50	10.00	47.50
174632	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	82.50			82.50	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/1979	10.00	15.00	10.00	47.50
175059	CAROLINE HELENA RAZERA	82.50			82.50	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1992	10.00	15.00	10.00	47.50
177206	SANDRA PELENTIL	82.50			82.50	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/10/1976	10.00	12.50	15.00	45.00
176267	MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA	82.50			82.50	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2004	7.50	15.00	15.00	45.00
174589	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	82.50			82.50	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1993	12.50	12.50	12.50	45.00
174747	JÉSSYKA KELLY GOMES FERREIRA ROCHA	82.50			82.50	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/1994	12.50	12.50	12.50	45.00
174820	GABRIEL TURRA	82.50			82.50	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/2004	15.00	15.00	12.50	40.00
175267	ANA SUELEN WEISS DE OLIVEIRA	80.00			80.00	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1998	7.50	10.00	15.00	47.50
174806	GEOVANA CARVALHO DA SILVA	80.00			80.00	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2003	7.50	15.00	12.50	45.00
176051	WELITON DANIEL SAMPAIO	80.00			80.00	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2001	10.00	15.00	12.50	42.50
176825	ALINY CAMPOS MONTEIRO	80.00			80.00	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2004	10.00	15.00	12.50	42.50
175585	LUANA SINCOVSKI SCHICHL	80.00			80.00	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1989	12.50	12.50	15.00	40.00
177265	ARTHUR RICARDO VANELLI	80.00			80.00	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/1999	12.50	15.00	12.50	40.00
174659	JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	77.50			77.50	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1993	10.00	10.00	12.50	45.00
174943	ANA TEREZA MEZZOMO AZILIERO	77.50			77.50	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2003	12.50	12.50	7.50	45.00
174594	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	77.50			77.50	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1980	7.50	12.50	15.00	42.50
174572	EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	77.50			77.50	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/12/1983	12.50	10.00	12.50	42.50
175537	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	77.50			77.50	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1985	10.00	12.50	15.00	40.00
177294	CAROLINE CAMARGO BARRETO	77.50			77.50	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1996	12.50	12.50	12.50	40.00
177099	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	77.50			77.50	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1994	10.00	15.00	12.50	40.00
176503	ELOIZA MARIA TAQUES	77.50			77.50	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/03/1994	12.50	15.00	15.00	35.00
176250	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	75.00			75.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1996	7.50	15.00	5.00	47.50
174634	ELOISE MARTINELLI	75.00			75.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/1998	7.50	10.00	12.50	45.00
174982	KELI KRIS GONCALVES ZANELLA	75.00			75.00	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1987	7.50	12.50	10.00	45.00
177369	MATHEUS EDUARDO MOHR	75.00			75.00	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2000	10.00	15.00	7.50	42.50
175222	ANA LUIZA CARNEIRO	75.00			75.00	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2001	10.00	15.00	10.00	40.00
176468	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	75.00			75.00	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/09/1997	15.00	12.50	7.50	40.00
174700	JOAO HENRIQUE REHBEIN BELLO	75.00			75.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/1972	12.50	15.00	10.00	37.50

176589	DIENIFER BÓS GRAEBIM	72.50			72.50	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/1997	5.00	10.00	10.00	47.50
174882	MAIRA SOARES	72.50			72.50	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/1992	10.00	10.00	7.50	45.00
177090	DAIANE DE LIMA CAMPOS	72.50			72.50	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2000	10.00	10.00	7.50	45.00
175041	CAROLINE LILIAN GOLDONI BOCHI	72.50			72.50	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/1984	10.00	10.00	10.00	42.50
177059	CINARA ALINE MARTINELLI	72.50			72.50	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/1988	7.50	12.50	12.50	40.00
176568	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	72.50			72.50	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1997	10.00	10.00	15.00	37.50
176477	RUBIA FELTRIN	72.50			72.50	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1990	10.00	12.50	12.50	37.50
177341	VITÓRIA WENDY CASTRO WERLE	72.50			72.50	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/2001	10.00	15.00	10.00	37.50
176936	MARCELO RIBEIRO	72.50			72.50	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/1979	12.50	15.00	12.50	32.50
174904	PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA	70.00			70.00	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/12/2002	10.00	7.50	10.00	42.50
175030	LARISSA LUCHO OLIVEIRA	70.00			70.00	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/2001	10.00	10.00	7.50	42.50
176980	JIAN ABATI BARBIERI	70.00			70.00	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/1992	7.50	12.50	7.50	42.50
177152	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	70.00			70.00	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/1999	10.00	7.50	12.50	40.00
176733	LETICIA MONTEIRO	70.00			70.00	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/1995	7.50	10.00	12.50	40.00
175983	HERON LUCAS ROSSETTI	70.00			70.00	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1997	7.50	10.00	12.50	40.00
175080	LUCAS ANDRÉ E SÁ	70.00			70.00	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1995	10.00	10.00	10.00	40.00
177293	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	70.00			70.00	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/1991	7.50	15.00	10.00	37.50
176889	LUIZ ANTONIO POLESELLO	70.00			70.00	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1990	10.00	15.00	10.00	35.00
174786	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	67.50			67.50	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/1987	7.50	10.00	10.00	40.00
174674	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO	67.50			67.50	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1998	7.50	10.00	10.00	40.00
176913	CLEIDE ZAGO	67.50			67.50	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/1980	7.50	10.00	12.50	37.50
175547	EMELLY PETKOWICZ SILVA	67.50			67.50	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2004	10.00	10.00	10.00	37.50
174709	ALESSANDRO MARCOS DE ARAUJO	67.50			67.50	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1993	7.50	10.00	15.00	35.00
175894	ROSANE DOS SANTOS NUNES	67.50			67.50	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1994	10.00	10.00	12.50	35.00
176536	TIAGO SALVADOR	67.50			67.50	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/09/1995	10.00	10.00	12.50	35.00
177264	GIOVANNA CAROLINA BARLERA KOPPE	67.50			67.50	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/12/1982	5.00	15.00	12.50	35.00
175773	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO	65.00			65.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/1996	7.50	10.00	5.00	42.50
174894	DEBORA GAMBIN DE LIMA	65.00			65.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1995	7.50	2.50	15.00	40.00
175691	PATRÍCIA DE FÁTIMA ANUNCIATO LUIZ	65.00			65.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/04/1995	10.00	7.50	7.50	40.00
177160	JOÃO PAULO APOLINARIO	65.00			65.00	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/07/1993	7.50	12.50	5.00	40.00
175057	LETHICIA BOLZANELL TAVARES	65.00			65.00	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2002	7.50	10.00	10.00	37.50
175527	SEMONI DOS SANTOS	65.00			65.00	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1986	10.00	10.00	7.50	37.50
176845	GUILHERME CASTANHA	65.00			65.00	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2002	10.00	7.50	15.00	32.50
174588	VALERIA DE PAULA OLIVEIRA	65.00			65.00	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2005	12.50	7.50	12.50	32.50
176860	SOLANGE MARIA LENZ COROLESQUI	65.00			65.00	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/1984	12.50	7.50	15.00	30.00
174691	TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS	65.00			65.00	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/1985	10.00	10.00	15.00	30.00
174878	JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI	62.50			62.50	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/1983	7.50	7.50	5.00	42.50
175431	DYONI ROBERTO VACCA	62.50			62.50	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1991	2.50	7.50	12.50	40.00
174867	THAIS DA SILVA FELTES	62.50			62.50	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1998	2.50	12.50	10.00	37.50
175906	ELISANDRA DA SILVA DE MATTOS	62.50			62.50	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/1984	5.00	10.00	12.50	35.00
174568	LUCAS GABRIEL VEBER	62.50			62.50	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2001	7.50	10.00	10.00	35.00
175486	ROSILEI MATIOLLO SINHORIM	60.00			60.00	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1984	7.50	5.00	10.00	37.50
177111	CAMILA EBERT	60.00			60.00	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2000	7.50	10.00	5.00	37.50
176530	SIDINEI NAZARIO	60.00			60.00	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/1966	2.50	10.00	12.50	35.00
177121	SUELLEN SCRAMOSIN	60.00			60.00	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/1993	10.00	12.50	7.50	30.00
175994	ANA JÚLIA PIRES DA SILVA VARGAS	57.50			57.50	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/2000	2.50	5.00	10.00	40.00
176776	LUANA APARECIDA DAMACENA DE MOURA	57.50			57.50	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1990	5.00	10.00	5.00	37.50
174960	ELISANDRA BALDISERA	57.50			57.50	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/06/1988	2.50	10.00	10.00	35.00
176281	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	57.50			57.50	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/1999	12.50	7.50	2.50	35.00
177164	JOSEANE MACIEL DA ROSA	57.50			57.50	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1983	10.00	7.50	7.50	32.50
174875	CAROLAINE CAVALLI	55.00			55.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1999	5.00	5.00	7.50	37.50
174564	BIANCA CAROLINE ONESKO DA LUZ	55.00			55.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/1996	5.00	7.50	5.00	37.50
176155	NEUSA APARECIDA GUARNERI	55.00			55.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1968	5.00	5.00	10.00	35.00
176045	EMANOELI LOURENÇO	55.00			55.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1985	5.00	5.00	10.00	35.00
176949	CLEITON FERRARI	55.00			55.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/1996	5.00	7.50	10.00	32.50
174734	BÁRBARA COLLA	55.00			55.00	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/1998	7.50	7.50	10.00	30.00
176118	VILMAR JOSÉ	55.00			55.00	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1970	2.50	10.00	15.00	27.50

	THEODORO											
177349	FERNANDO DE CAMARGO BARRETO	55.00			55.00	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2000	5.00	10.00	12.50	27.50
176687	WILLIAM RAMOS PIRES	55.00			55.00	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/1993	7.50	10.00	10.00	27.50
176186	GABRIELY PAES	55.00			55.00	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2000	7.50	10.00	12.50	25.00
176657	ELISANDRA APARECIDA DO AMARAL	52.50			52.50	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1985	5.00	5.00	7.50	35.00
175703	CRISTIANE BARBIERI	52.50			52.50	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1986	2.50	7.50	7.50	35.00
177042	RAQUEL TORRES PAZ	52.50			52.50	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/09/2003	7.50	7.50	2.50	35.00
175082	MARIA CLARA MORAIS DE OLIVEIRA	52.50			52.50	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/09/2004	7.50	2.50	12.50	30.00
175304	DULCINEIA DOS SANTOS JAZZINI	52.50			52.50	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/1983	7.50	5.00	10.00	30.00
176614	ROSANGELA FERREIRA VAZ	50.00			50.00	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1974	2.50	5.00	5.00	37.50
177315	PALOMA GABRIELI BENDLIN	50.00			50.00	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/2000	2.50	7.50	5.00	35.00
176857	ANA ROSA MEIRELES TIBOLA	50.00			50.00	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/1983	5.00	5.00	7.50	32.50
175468	PAULO CESAR SANTOS	50.00			50.00	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/1991	5.00	2.50	12.50	30.00
174608	GERLIETE APARECIDA MARTINS	50.00			50.00	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1995	7.50	5.00	7.50	30.00
175146	GRAZIELA ZENI	50.00			50.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/2002	5.00	7.50	10.00	27.50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176749	VANESSA MARIA FRIZON DE CAMARGO	90.00			90.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	26/08/1989	12.50	15.00	12.50	50.00
175038	EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS	75.00			75.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	23/09/1998	7.50	12.50	12.50	42.50
174872	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS	72.50			72.50	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	22/12/1989	12.50	12.50	12.50	35.00
175518	MARIA ELZA DE PAULA BIESEK	65.00			65.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	08/03/1980	10.00	5.00	12.50	37.50
174779	MARIELI DA SILVA GALVAO	65.00			65.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	14/06/1986	10.00	10.00	12.50	32.50
176428	CRISTIANE ZUCONELLI DE RAMOS	62.50			62.50	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	25/08/1990	7.50	7.50	10.00	37.50
177177	SANDRA MARIA KARWATT MEIRELLES	62.50			62.50	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	15/05/1974	12.50	7.50	10.00	32.50
177027	ELENIR DE FREITAS MEIRA BATISTA	60.00			60.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	23/11/1966	5.00	5.00	10.00	40.00
175723	GIAN SANTOS MUNIZ	60.00			60.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	24/02/1995	2.50	10.00	15.00	32.50
175975	ANGELA OGRODOWSKI SPANHOL	57.50			57.50	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	20/08/1974	2.50	5.00	10.00	40.00
177203	LUSIANE APARECIDA QUATRIN	57.50			57.50	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	15/08/1981	7.50	5.00	5.00	40.00
177095	ADRIANA DOS SANTOS NICHELLE	57.50			57.50	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	05/06/1977	5.00	5.00	10.00	37.50
175018	ROSANGELA FATIMA DA SILVA	57.50			57.50	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	05/01/1985	10.00	5.00	5.00	37.50
174832	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA	57.50			57.50	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	26/03/1992	5.00	7.50	10.00	35.00
176784	DANIELA GRAFF INACIO DE LIMA	55.00			55.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	05/11/1998	5.00	5.00	5.00	40.00
176709	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	55.00			55.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	11/12/1992	2.50	7.50	5.00	40.00
177085	LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS	55.00			55.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	01/04/1979	2.50	5.00	10.00	37.50
176583	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	55.00			55.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	23/11/2000	5.00	7.50	7.50	35.00
176625	JUCELI ANA VENITE	55.00			55.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	29/05/1984	7.50	2.50	12.50	32.50
176655	EDIELZA VAZ DE QUADROS	52.50			52.50	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	10/09/1977	5.00	5.00	5.00	37.50
174993	ARIELI ADAME CAPRINI	52.50			52.50	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	27/12/1985	5.00	5.00	10.00	32.50
176299	MARIA SOLANGE TOMALAKI BRUSTOLIN	52.50			52.50	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	11/07/1990	2.50	10.00	7.50	32.50
174927	ANAHI DEITOS OZELAME	50.00			50.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	03/03/1984	10.00	5.00	5.00	30.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176678	LISANGELA MARONI	70.00			70.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA	15/04/1989	5.00	15.00	10.00	40.00

							RURAL					
177213	MOACIR DE ANDRADE	60.00			60.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	01/06/1983	5.00	15.00	12.50	27.50
176985	EVELISE APARECIDA ZAGO	50.00			50.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	12/09/1979	2.50	2.50	10.00	35.00
175348	BRUNA RAFAELA QUADROS DE SOUZA	50.00			50.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	12/06/1999	7.50	2.50	10.00	30.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175940	JOSUE DE MORAIS ANASTACIO	85.00			85.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	13/11/1994	12.50	15.00	12.50	45.00
175069	TAINARA DE SOUZA RAMOS	75.00			75.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	26/06/2002	10.00	12.50	12.50	40.00
174822	FRANCIELE NOGUEIRA	70.00			70.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	04/02/1987	10.00	5.00	10.00	45.00
177289	BRUNA PATRÍCIA DERKOSKI	70.00			70.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	23/08/1994	5.00	7.50	15.00	42.50
176439	HEVERTON FORGATI	70.00			70.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	01/07/1977	10.00	10.00	10.00	40.00
176615	CIRLENE DE LIMA CARDOSO	70.00			70.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	05/07/1977	10.00	10.00	10.00	40.00
177018	GENUIR ALVES DE ANDRADE	67.50			67.50	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	14/10/1984	7.50	10.00	12.50	37.50
175435	FRANCISLAINE GONÇALVES	65.00			65.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	01/05/1987	5.00	5.00	10.00	45.00
176308	LOIVA AMARAL	62.50			62.50	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	28/04/1987	5.00	7.50	7.50	42.50
175835	VALÉRIA BALBINOT BRUN	62.50			62.50	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	12/01/1996	5.00	7.50	10.00	40.00
174681	JUSSARA DE SOUZA	60.00			60.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	02/02/1979	5.00	10.00	10.00	35.00
175020	MONISE MENSCH FIORI	57.50			57.50	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	31/05/1994	7.50	7.50	5.00	37.50
176736	MÁRCIA APARECIDA SILVA VIEIRA	57.50			57.50	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	23/09/1971	2.50	7.50	12.50	35.00
176842	MARCIELI MENDES DANGUI	55.00			55.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	25/08/1982	2.50	10.00	10.00	32.50
176779	VERIDIANE DOS SANTOS	52.50			52.50	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	15/03/1994	5.00	7.50	10.00	30.00
176905	NEIDE BATISTA DA SILVA GONÇALVES	52.50			52.50	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	02/09/1979	7.50	7.50	7.50	30.00
174591	KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE VASCONCELOS	50.00			50.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	08/06/1990	2.50	5.00	10.00	32.50
175951	ANGELA DE ANDRADE	50.00			50.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	02/10/1984	7.50	2.50	7.50	32.50
176630	SIDIANE PEREIRA DA SILVA	50.00			50.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	07/11/1988	10.00	5.00	5.00	30.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
177169	MARCIA APARECIDA BLEIN	85.00			85.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	24/08/1978	12.50	15.00	10.00	47.50
174997	KELI SUZANA LENZ	77.50			77.50	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	01/07/1991	7.50	10.00	15.00	45.00
176399	SILVIA GRASIELI RIBAS	75.00			75.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA	10/12/1980	10.00	7.50	10.00	47.50

							LUZ					
175043	CATIANE BERLANDA DE ANDRADE	72.50			72.50	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	30/10/1979	12.50	7.50	12.50	40.00
176930	PATRÍCIA ALVES DA LUZ	70.00			70.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	24/02/1989	12.50	2.50	7.50	47.50
175713	SONIA DA SILVA GUERREIRO	70.00			70.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	22/03/1980	7.50	7.50	10.00	45.00
176787	HELOISA PEREIRA FRANCO	70.00			70.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	24/04/2003	10.00	15.00	12.50	32.50
174930	DANIELLE DAIANE GILIOLI MARCOMIN	65.00			65.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	04/01/1982	7.50	7.50	15.00	35.00
175179	VANESSA BAIFFUS BRUGER	65.00			65.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	15/11/1996	5.00	15.00	10.00	35.00
174660	ADRIELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	62.50			62.50	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	23/04/1987	7.50	2.50	10.00	42.50
175714	MARISA DA SILVA	60.00			60.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	23/05/1982	2.50	7.50	7.50	42.50
174954	EMILY LOTTI DALPIZZOL	60.00			60.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	14/07/2001	7.50	5.00	7.50	40.00
174615	DENISE ANE PASQUALOTTO	60.00			60.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	13/03/1982	5.00	7.50	10.00	37.50
174974	FERNANDA APARECIDA GROSSELLI	55.00			55.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	21/01/1985	7.50	5.00	7.50	35.00
176491	FABIANE DA SILVA DOS SANTOS	52.50			52.50	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	01/10/1984	5.00	2.50	7.50	37.50
176721	JESSICA BASTOS MULLER	52.50			52.50	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	01/02/1993	5.00	5.00	5.00	37.50
177300	THAWANY ARAUJO DOS SANTOS	50.00			50.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	02/05/2003	5.00	5.00	7.50	32.50
175826	MARIA FRANCIELI PORTELLA	50.00			50.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	13/03/1985	5.00	5.00	10.00	30.00
176247	MARIA JOSÉ SILVA	50.00			50.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	14/08/1983	5.00	7.50	10.00	27.50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175105	RONALDO ZINI	80.00			80.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	29/06/1986	7.50	12.50	15.00	45.00
175942	SUELIN MARTINELLI	67.50			67.50	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	03/10/2000	7.50	5.00	12.50	42.50
175354	TERESINHA DIRLENE DE SÁ	67.50			67.50	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	14/11/1970	10.00	7.50	7.50	42.50
174707	FERNANDA MORGANA DE BAIRRO RIBEIRO	62.50			62.50	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	13/12/1999	10.00	5.00	10.00	37.50
176200	FABIOLA ANY BOHRER	60.00			60.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	18/09/2002	7.50	10.00	2.50	40.00
175904	FRANCIELY BRUCH DE LIMA	60.00			60.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	11/12/1985	10.00	7.50	10.00	32.50
174733	LILLIAN APARECIDA BERNASKI RIBEIRO	57.50			57.50	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	26/03/1990	5.00	5.00	12.50	35.00
174577	THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO	55.00			55.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	11/09/1999	10.00	7.50	2.50	35.00
175698	BRUNA POLIANA DE OLIVEIRA MOTA	50.00			50.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	03/02/1997	2.50	7.50	5.00	35.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175031	PRISCILA MARAFON SILVA MARAFON SILVA DE LIMA	62.50			62.50	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	16/11/1988	5.00	12.50	10.00	35.00
175015	BEATRIZ GOULARTE	57.50			57.50	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	03/04/1994	10.00	10.00	7.50	30.00
177049	DIANEIS BALBINOT MARTINELLI	55.00			55.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO -	27/03/1966	5.00	5.00	10.00	35.00

							ZONA RURAL					
177133	SOLANGE BARILLI OSTROSKI	52.50			52.50	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	05/03/1976	2.50	7.50	7.50	35.00
175334	ANDRESSA FRANCIELI DA COSTA	52.50			52.50	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	01/08/1988	7.50	7.50	5.00	32.50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
174819	GILVANA DOS SANTOS SZCZEPKOWSKI	75.00			75.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	19/04/1982	10.00	10.00	10.00	45.00
177170	ROSANGELA LETSCH CRISTANI	70.00			70.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	28/08/1979	2.50	5.00	12.50	50.00
175499	NAIARA CRISTINA RIBEIRO ALBINO	67.50			67.50	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	01/01/1990	5.00	10.00	10.00	42.50
176353	GESSICA DAIANA GARCIA	65.00			65.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	07/04/1995	10.00	7.50	10.00	37.50
176855	LUIS EDUARDO SINHORIN	65.00			65.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	06/03/2001	5.00	12.50	10.00	37.50
174887	ANDREIA PASQUALOTTO	57.50			57.50	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	30/01/1989	5.00	10.00	10.00	32.50
175107	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	57.50			57.50	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	04/08/1979	10.00	7.50	10.00	30.00
174648	DEBORA RAFAIN SARTIM	55.00			55.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	12/01/1989	2.50	5.00	10.00	37.50
177272	MARCIANI MARIA KALINOSKI KNAKIEVCZ	50.00			50.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	05/11/1983	2.50	2.50	5.00	40.00

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176684	ALANA MARTINS DE SOUZA	82.50			82.50	1	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	08/09/1995	10.00	15.00	12.50	45.00
176278	SONIA MARA LEMOS DUARTE	77.50			77.50	2	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05/07/1978	12.50	7.50	12.50	45.00
176705	EUCLEIA MARIZA RAMOS	77.50			77.50	3	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05/11/1979	10.00	10.00	15.00	42.50
177258	JULIA TRICHES DE MORAES	75.00			75.00	4	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	15/09/2003	7.50	15.00	10.00	42.50
176727	LUIZ FERNANDO BELUZZO	65.00			65.00	5	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	13/10/1987	10.00	7.50	12.50	35.00
175532	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	62.50			62.50	6	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	15/12/1989	7.50	7.50	7.50	40.00
176408	NAIARA CRISTINE RIBEIRO	62.50			62.50	7	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	03/06/1992	7.50	7.50	10.00	37.50
176337	KALLYANE ANTUNES DOS SANTOS	62.50			62.50	8	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05/01/2001	10.00	7.50	10.00	35.00
176161	SILVANA KANIGOSKI	62.50			62.50	9	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	12/11/1987	12.50	10.00	5.00	35.00
175745	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	62.50			62.50	10	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	07/06/1976	7.50	12.50	15.00	27.50
174688	NAIARA LOCATELLI ALVES	62.50			62.50	11	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	13/02/1982	10.00	12.50	12.50	27.50
174679	JAINE PALOMA FRAGOSO	60.00			60.00	12	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	15/12/1994	5.00	5.00	10.00	40.00
175849	GRAZIELE BORGES DE OLIVEIRA	60.00			60.00	13	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	15/08/1989	12.50	5.00	7.50	35.00
174559	FERNANDA MENDES DE SOUZA	60.00			60.00	14	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	15/11/1979	10.00	12.50	7.50	30.00
174573	LILIAN APARECIDA BAIFUS	57.50			57.50	15	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	28/12/1992	5.00	5.00	10.00	37.50
176785	CASSIANA PEREIRA DE ALMEIDA	57.50			57.50	16	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	09/01/2002	5.00	5.00	10.00	37.50
176128	VERA LUCIA BARBOZA	57.50			57.50	17	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	03/09/1973	5.00	7.50	7.50	37.50
177103	MARIANA BASSETO	57.50			57.50	18	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	17/01/1988	2.50	10.00	12.50	32.50
174701	ANA CLAUDIA STEIN CONTE	55.00			55.00	19	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	09/09/1992	5.00	2.50	12.50	35.00
176856	SARITA DE FATIMA MACEDO	55.00			55.00	20	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	12/02/1968	2.50	7.50	10.00	35.00
174713	JHENIFER TALIA PEREIRA DOS SANTOS	55.00			55.00	21	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	21/06/2001	5.00	7.50	10.00	32.50
176874	SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA HERMANN	55.00			55.00	22	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	07/04/1974	5.00	5.00	15.00	30.00
175670	ANDRÉIA APARECIDA FERRAZZA LEAL	55.00			55.00	23	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	29/10/1982	12.50	2.50	12.50	27.50
174624	DARIANE ANDRESSA BONETTI	55.00			55.00	24	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05/06/1995	7.50	7.50	12.50	27.50
176972	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	55.00			55.00	25	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	21/04/2000	10.00	10.00	7.50	27.50

175418	TANIA MARIA MOSENA	55.00			55.00	26	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20/05/1970	5.00	12.50	15.00	22.50
176616	VERONICE DE GODOYS	52.50			52.50	27	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	07/12/1991	5.00	7.50	5.00	35.00
176458	JANETE LOPES DE QUADROS	52.50			52.50	28	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	26/08/1974	10.00	5.00	10.00	27.50
176355	ALEXANDRE DA SILVA	50.00			50.00	29	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	09/05/1994	5.00	7.50	5.00	32.50

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
177275	ALICE LUSCO SALVI	72.50			72.50	1	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	21/05/1977	12.50	7.50	15.00	37.50
176880	GABRIEL FERNANDO LESSI	70.00			70.00	2	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	09/05/1996	7.50	15.00	12.50	35.00
175500	JULIANA MICHELLY DA CRUZ	70.00			70.00	3	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	21/11/1988	10.00	15.00	15.00	30.00
176402	CARLA DAIANNE BRUSTOLIN	70.00			70.00	4	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	08/01/1988	12.50	15.00	12.50	30.00
176429	JACKSON PERUSSO	67.50			67.50	5	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	03/09/1985	10.00	15.00	10.00	32.50
176685	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	65.00			65.00	6	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	10/03/1991	12.50	15.00	12.50	25.00
176716	VICTOR MAIKO BERNY AIMON	62.50			62.50	7	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	06/11/1995	7.50	12.50	15.00	27.50
176744	JOÃO VITOR LEONARDI	57.50			57.50	8	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	29/11/2000	10.00	15.00	7.50	25.00
174587	BRUNO CESAR MÜLLER AMARAL	55.00			55.00	9	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/1997	2.50	15.00	15.00	22.50
175540	GEOVANE FORNARI DE PAULA	55.00			55.00	10	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	12/04/1992	12.50	12.50	10.00	20.00
175177	PATRÍCIA PICININI	52.50			52.50	11	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	29/03/1991	7.50	10.00	7.50	27.50
176634	NATALIA PETRANSKI	52.50			52.50	12	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	25/12/1995	7.50	15.00	7.50	22.50
174935	CAMILA DAHMER	50.00			50.00	13	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	18/06/1989	7.50	12.50	10.00	20.00
176869	EDSON NUNES CALIXTO	50.00			50.00	14	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01/12/1993	7.50	15.00	12.50	15.00

AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
177150	JEFFERSON DANTE GALLINA	72.00		90.00	81.00	1	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	02/09/1983	8.00	8.00	12.00	44.00
174883	SIDNEI PEDROSO	72.00		90.00	81.00	2	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	04/08/1983	8.00	12.00	8.00	44.00
176950	EDENILSON LOCOTTI	68.00		90.00	79.00	3	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	01/08/1987	4.00	12.00	12.00	40.00
176901	ROBSON ADÃO MARQUES	64.00		90.00	77.00	4	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	06/09/1980	12.00	12.00	4.00	36.00
176455	DANIEL JOSE FRIZON DE CAMARGO	92.00		60.00	76.00	5	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	12/04/1991	16.00	16.00	12.00	48.00
176528	ALESSANDRO WASCZUK	60.00		90.00	75.00	6	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	07/06/1986	8.00	12.00	12.00	28.00
174567	ALAIR KELLN	60.00		80.00	70.00	7	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	18/01/1980	8.00	4.00	16.00	32.00
175900	SELMAR LARA DE QUADROS	56.00		80.00	68.00	8	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	02/07/1990	8.00	8.00	8.00	32.00
176384	ELIAS ALAN SOARES	64.00		70.00	67.00	9	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	25/10/1994	4.00	12.00	12.00	36.00
175260	ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA	52.00		80.00	66.00	10	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	31/10/1998	4.00	16.00	4.00	28.00
176573	ALEX DE CARVALHO	68.00		60.00	64.00	11	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	12/09/1996	8.00	16.00	12.00	32.00
176396	GILSON FRAGOSO DA SILVA	64.00		60.00	62.00	12	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	07/01/1984	8.00	8.00	12.00	36.00
174979	MARCIO ALVES DA CUNHA	52.00		60.00	56.00	13	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	31/07/1980	8.00	8.00	8.00	28.00
174924	JAIME KALINOSKI	52.00		50.00	51.00	14	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	17/08/1973	8.00	8.00	12.00	24.00

ANALISTA CONTÁBIL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176759	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	90.00			90.00	1	ANALISTA CONTÁBIL	18/09/1994	15.00	15.00	15.00	45.00
174616	RICARDO RUSCHEL	75.00			75.00	2	ANALISTA CONTÁBIL	28/07/1988	2.50	15.00	15.00	42.50
176867	GABRIELI ALVES DE LIMA HARKA	67.50			67.50	3	ANALISTA CONTÁBIL	11/10/1997	7.50	15.00	10.00	35.00
176988	RONAN ERNZEN	65.00			65.00	4	ANALISTA CONTÁBIL	07/03/1992	7.50	15.00	7.50	35.00
176848	ROBERTO NIENDICKER	65.00			65.00	5	ANALISTA CONTÁBIL	25/09/1990	7.50	12.50	15.00	30.00
177054	FABIO RIEDI	65.00			65.00	6	ANALISTA CONTÁBIL	21/02/1983	7.50	15.00	12.50	30.00
177116	TATIANE TOCHETTO	62.50			62.50	7	ANALISTA CONTÁBIL	07/02/1983	10.00	15.00	12.50	25.00
174916	CRISTIANE CANTON	62.50			62.50	8	ANALISTA CONTÁBIL	15/12/1988	10.00	15.00	12.50	25.00
176681	FERNANDO DE QUADROS ABATTI	60.00			60.00	9	ANALISTA CONTÁBIL	10/07/1985	5.00	15.00	12.50	27.50
176893	ANTONIO DARLAN FERREIRA	60.00			60.00	10	ANALISTA CONTÁBIL	27/01/1970	12.50	15.00	12.50	20.00
176967	GABRIEL LEMOS	57.50			57.50	11	ANALISTA CONTÁBIL	16/08/1994	5.00	15.00	7.50	30.00
175556	JULIANA REGINATO	57.50			57.50	12	ANALISTA CONTÁBIL	13/04/1995	7.50	12.50	12.50	25.00
176575	MARCELO PRADO CARNEIRO	57.50			57.50	13	ANALISTA CONTÁBIL	04/01/1988	7.50	15.00	12.50	22.50
177149	MAICO RODRIGUES DOS SANTOS	57.50			57.50	14	ANALISTA CONTÁBIL	29/06/1996	15.00	12.50	12.50	17.50
175327	MARCIA REJANE NIENDIEKER	55.00			55.00	15	ANALISTA CONTÁBIL	03/09/1970	12.50	12.50	7.50	22.50
176846	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	52.50			52.50	16	ANALISTA CONTÁBIL	28/06/1987	7.50	10.00	5.00	30.00
177117	KATYANE LUIZA LAZARIN	52.50			52.50	17	ANALISTA CONTÁBIL	25/08/1984	10.00	7.50	12.50	22.50
175918	ELIZANDRO DAROZ	52.50			52.50	18	ANALISTA CONTÁBIL	01/03/1977	12.50	10.00	12.50	17.50
176480	GIOVANA CATELI FORIANO PARCIANELLO	50.00			50.00	19	ANALISTA CONTÁBIL	26/04/1980	7.50	7.50	7.50	27.50
176677	EMANUELE FOCHI SUTIL ABATTI	50.00			50.00	20	ANALISTA CONTÁBIL	05/04/1986	7.50	12.50	5.00	25.00
175000	FERNANDO DAL VESCO	50.00			50.00	21	ANALISTA CONTÁBIL	21/11/1996	7.50	10.00	12.50	20.00
174774	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	50.00			50.00	22	ANALISTA CONTÁBIL	01/09/1984	7.50	12.50	10.00	20.00

ENFERMEIRO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
177255	ANA PAULA MULLER	82.50			82.50	1	ENFERMEIRO	18/10/1993	10.00	15.00	20.00	37.50
176014	ELOISE DA SILVA	82.50			82.50	2	ENFERMEIRO	19/06/1996	10.00	15.00	22.50	35.00
174956	JULIANE GRACIELA RAMBO	80.00			80.00	3	ENFERMEIRO	04/05/1988	12.50	12.50	17.50	37.50
176931	JENNIFER KAREN KLOH	75.00			75.00	4	ENFERMEIRO	15/06/1990	12.50	7.50	15.00	40.00
177344	ANDREI PCHENCENZNI	75.00			75.00	5	ENFERMEIRO	16/07/1997	7.50	7.50	25.00	35.00
174871	ANNA LAURA WEBER	75.00			75.00	6	ENFERMEIRO	06/08/1998	10.00	12.50	17.50	35.00
174544	HENRIQUE NAKATA VELOSO	75.00			75.00	7	ENFERMEIRO	29/11/1989	10.00	15.00	15.00	35.00
176898	TALISSA C. Z. ZANDONAI DE FREITAS	72.50			72.50	8	ENFERMEIRO	01/09/1987	5.00	15.00	15.00	37.50
175618	LUCIMARA FIDELIS KONOGRAI	72.50			72.50	9	ENFERMEIRO	13/07/1994	7.50	15.00	17.50	32.50
176723	ADRIANA LOPES DA SILVA	70.00			70.00	10	ENFERMEIRO	23/10/1984	10.00	10.00	12.50	37.50
177086	LETÍCIA LORENCI	70.00			70.00	11	ENFERMEIRO	06/01/1999	7.50	15.00	12.50	35.00
174639	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	70.00			70.00	12	ENFERMEIRO	15/04/1976	10.00	5.00	22.50	32.50
174623	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	70.00			70.00	13	ENFERMEIRO	25/03/1981	12.50	15.00	10.00	32.50
175591	MARCELO DUARTE CARDOSO	67.50			67.50	14	ENFERMEIRO	30/08/1980	10.00	7.50	15.00	35.00
176757	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	67.50			67.50	15	ENFERMEIRO	22/02/1999	7.50	10.00	15.00	35.00
176003	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	67.50			67.50	16	ENFERMEIRO	04/11/1991	7.50	12.50	12.50	35.00
175560	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	67.50			67.50	17	ENFERMEIRO	04/10/1999	7.50	15.00	12.50	32.50
174942	MYLLENA NOLL MANENTI	67.50			67.50	18	ENFERMEIRO	28/12/1997	10.00	15.00	12.50	30.00
175555	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	67.50			67.50	19	ENFERMEIRO	09/11/1984	7.50	12.50	20.00	27.50
174689	MARIANA BELLO	65.00			65.00	20	ENFERMEIRO	19/02/2000	7.50	7.50	15.00	35.00
175485	SANDRA DA SILVA FERREIRA	65.00			65.00	21	ENFERMEIRO	23/05/1979	10.00	7.50	12.50	35.00
175679	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	65.00			65.00	22	ENFERMEIRO	19/03/1984	7.50	10.00	12.50	35.00
176861	EDUARDA DO CARMO VANELI	65.00			65.00	23	ENFERMEIRO	12/04/2001	7.50	12.50	10.00	35.00
176761	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	65.00			65.00	24	ENFERMEIRO	16/10/1996	5.00	12.50	15.00	32.50
176888	GABRIELI PITCHININ	65.00			65.00	25	ENFERMEIRO	05/12/1988	12.50	10.00	10.00	32.50
174796	DANIELE VERMOLHEM	65.00			65.00	26	ENFERMEIRO	29/12/1996	7.50	10.00	17.50	30.00
175559	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	65.00			65.00	27	ENFERMEIRO	24/04/1978	12.50	7.50	15.00	30.00

174729	JESSICA KEILLA SANTIN	65.00			65.00	28	ENFERMEIRO	27/09/1993	10.00	10.00	15.00	30.00
177154	SILVANA SANTOS	62.50			62.50	29	ENFERMEIRO	02/01/1974	7.50	5.00	12.50	37.50
176890	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	62.50			62.50	30	ENFERMEIRO	21/12/1984	2.50	10.00	12.50	37.50
176125	KÁTIA CARLI FARIAS	62.50			62.50	31	ENFERMEIRO	20/05/1998	7.50	2.50	17.50	35.00
177220	MARILEI TARCIANE DA ROSA	62.50			62.50	32	ENFERMEIRO	29/04/1987	10.00	7.50	10.00	35.00
174759	SOELI BRUFATI	62.50			62.50	33	ENFERMEIRO	21/05/1982	5.00	12.50	10.00	35.00
177340	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO	62.50			62.50	34	ENFERMEIRO	31/03/1980	10.00	7.50	12.50	32.50
174552	CLAIR JOSÉ	62.50			62.50	35	ENFERMEIRO	26/04/1981	5.00	10.00	17.50	30.00
177098	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	62.50			62.50	36	ENFERMEIRO	03/06/1968	7.50	10.00	15.00	30.00
176945	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	62.50			62.50	37	ENFERMEIRO	03/10/1997	10.00	10.00	12.50	30.00
176903	LUCIANA FERRI	62.50			62.50	38	ENFERMEIRO	03/04/1989	10.00	12.50	10.00	30.00
176562	JEFERSON DE MORAES	62.50			62.50	39	ENFERMEIRO	22/07/1999	7.50	12.50	15.00	27.50
175769	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	62.50			62.50	40	ENFERMEIRO	23/05/1990	7.50	15.00	15.00	25.00
175609	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	62.50			62.50	41	ENFERMEIRO	11/08/1994	7.50	15.00	15.00	25.00
175004	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	60.00			60.00	42	ENFERMEIRO	04/07/1978	5.00	5.00	10.00	40.00
175003	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	60.00			60.00	43	ENFERMEIRO	08/06/1984	7.50	5.00	10.00	37.50
175682	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	60.00			60.00	44	ENFERMEIRO	10/03/1997	7.50	5.00	15.00	32.50
176789	ANA CRISTINA DE MORAES	60.00			60.00	45	ENFERMEIRO	22/01/1995	5.00	7.50	15.00	32.50
174723	LETÍCIA MARIA RAFAIN	60.00			60.00	46	ENFERMEIRO	02/08/2000	5.00	7.50	15.00	32.50
175989	ISABELA MARQUES	60.00			60.00	47	ENFERMEIRO	14/03/1997	5.00	7.50	17.50	30.00
175727	SIMONE BALDUINO SOARES	60.00			60.00	48	ENFERMEIRO	28/02/2000	10.00	5.00	15.00	30.00
175347	LUANA CANDIAGO	60.00			60.00	49	ENFERMEIRO	27/06/1991	7.50	7.50	15.00	30.00
177193	ADINEIA RUFATTO GUBERT	60.00			60.00	50	ENFERMEIRO	24/09/1972	5.00	10.00	15.00	30.00
174888	FRANCIELE REGINA ZENI	60.00			60.00	51	ENFERMEIRO	26/12/1984	5.00	10.00	15.00	30.00
177342	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	60.00			60.00	52	ENFERMEIRO	30/04/1990	10.00	7.50	12.50	30.00
174791	SIMONE NEGRI	60.00			60.00	53	ENFERMEIRO	30/07/1982	7.50	12.50	10.00	30.00
177126	ALESSANDRA ALVES CHARAMBA DE SOUZA	60.00			60.00	54	ENFERMEIRO	14/02/2001	5.00	15.00	10.00	30.00
175274	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	60.00			60.00	55	ENFERMEIRO	09/01/1984	5.00	12.50	15.00	27.50
174540	LUISA CAROLINA KEMPA BUGINSKI	60.00			60.00	56	ENFERMEIRO	07/02/1999	10.00	5.00	20.00	25.00
174964	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA	60.00			60.00	57	ENFERMEIRO	20/05/1999	7.50	12.50	17.50	22.50
174801	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	57.50			57.50	58	ENFERMEIRO	11/06/1994	7.50	5.00	10.00	35.00
176551	MONICA TONDO	57.50			57.50	59	ENFERMEIRO	20/01/1990	10.00	5.00	12.50	30.00
176973	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	57.50			57.50	60	ENFERMEIRO	01/12/1979	7.50	12.50	10.00	27.50
176752	ALANA BOING	55.00			55.00	61	ENFERMEIRO	22/07/1993	5.00	10.00	7.50	32.50
176847	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	55.00			55.00	62	ENFERMEIRO	06/10/1994	5.00	5.00	15.00	30.00
174612	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	55.00			55.00	63	ENFERMEIRO	19/03/1998	5.00	5.00	15.00	30.00
175969	MARIANE SWIECH	55.00			55.00	64	ENFERMEIRO	11/05/1989	10.00	7.50	10.00	27.50
176878	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	55.00			55.00	65	ENFERMEIRO	26/12/1996	7.50	10.00	10.00	27.50
176417	LILIAN PAULA CASTELLI	55.00			55.00	66	ENFERMEIRO	09/11/1992	5.00	12.50	10.00	27.50
176060	DAIZE GEOVANA MORAES	55.00			55.00	67	ENFERMEIRO	16/08/2001	7.50	5.00	17.50	25.00
177180	CRISTIANE APARECIDA KUCZKOSKI DE ARAÚJO	55.00			55.00	68	ENFERMEIRO	03/12/1975	10.00	5.00	15.00	25.00
175640	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	55.00			55.00	69	ENFERMEIRO	09/07/1987	5.00	10.00	15.00	25.00
177075	DAIANNY VIEIRA DA CRUZ	55.00			55.00	70	ENFERMEIRO	05/02/1986	7.50	12.50	12.50	22.50
176925	ANA BÁRBARA SCOPEL	55.00			55.00	71	ENFERMEIRO	08/10/1999	10.00	15.00	10.00	20.00
176658	ELLYSE HENRARD	52.50			52.50	72	ENFERMEIRO	19/09/1987	5.00	5.00	10.00	32.50
174900	DANIELI ELOIZE FONSECA	52.50			52.50	73	ENFERMEIRO	31/10/1996	7.50	5.00	10.00	30.00
176204	ANDRESSA MARIA SANTOS	52.50			52.50	74	ENFERMEIRO	06/05/1991	5.00	7.50	10.00	30.00
176574	DALYLA THAYLANA RAZERA DE ALMEIDA	52.50			52.50	75	ENFERMEIRO	22/12/1992	7.50	7.50	7.50	30.00
176707	DÉBORA IENSEN PIRES	52.50			52.50	76	ENFERMEIRO	21/10/1999	7.50	7.50	7.50	30.00
176320	VANDERLEIA WASCZUK	52.50			52.50	77	ENFERMEIRO	03/01/1991	7.50	2.50	15.00	27.50
176548	ROSANI TRINDADE DOS REIS	52.50			52.50	78	ENFERMEIRO	09/01/1974	7.50	5.00	12.50	27.50
175882	JORDANNA JOICE MARINHO	52.50			52.50	79	ENFERMEIRO	17/01/1987	5.00	7.50	12.50	27.50
177125	ANALICE DELLA PASCOA	52.50			52.50	80	ENFERMEIRO	19/01/1988	5.00	7.50	12.50	27.50
177319	IVONE PEREIRA VILARINO	52.50			52.50	81	ENFERMEIRO	15/08/1972	10.00	7.50	7.50	27.50
175417	PATRICIA MARAFON SILVA	52.50			52.50	82	ENFERMEIRO	13/02/1997	7.50	10.00	10.00	25.00
175645	FRANCIELE BERNO	52.50			52.50	83	ENFERMEIRO	24/01/1987	7.50	7.50	15.00	22.50

	BRONZATTI											
176638	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	52.50			52.50	84	ENFERMEIRO	19/03/1994	7.50	12.50	10.00	22.50
176882	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	50.00			50.00	85	ENFERMEIRO	24/05/2000	7.50	7.50	2.50	32.50
175245	JESSICA LUANA MEURER	50.00			50.00	86	ENFERMEIRO	20/11/1991	5.00	5.00	10.00	30.00
177179	ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA	50.00			50.00	87	ENFERMEIRO	18/02/2000	7.50	5.00	10.00	27.50
175056	SANDRA MARCAL DA SILVA	50.00			50.00	88	ENFERMEIRO	14/06/1974	5.00	12.50	7.50	25.00
177013	KETLIN MARGARIDA WARMLING	50.00			50.00	89	ENFERMEIRO	24/12/1998	5.00	10.00	12.50	22.50
174907	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS	50.00			50.00	90	ENFERMEIRO	06/05/1977	10.00	10.00	10.00	20.00
174647	LUAN DA SILVA BILHERI	50.00			50.00	91	ENFERMEIRO	31/12/1998	10.00	10.00	10.00	20.00
174778	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	50.00			50.00	92	ENFERMEIRO	16/08/1996	5.00	10.00	17.50	17.50

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176475	LUCAS CECONI KRETSCHMER	90.00			90.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1996	12.50	15.00	12.50	50.00
174910	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	82.50			82.50	2	ENGENHEIRO CIVIL	10/05/1994	12.50	15.00	15.00	40.00
174658	LUCAS LUIZ FABRIS	82.50			82.50	3	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/1992	15.00	15.00	12.50	40.00
176284	KATIA ELOIZA DA ROCHA	80.00			80.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	07/05/1999	7.50	15.00	12.50	45.00
176953	TICIANE ALINE BOSAK	80.00			80.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	30/05/1992	10.00	15.00	12.50	42.50
174586	EDWAR GAWENDA ZIGER	80.00			80.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/1998	10.00	15.00	12.50	42.50
176993	CAMILA POLTRONIERE	80.00			80.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	18/09/2000	12.50	15.00	10.00	42.50
176077	ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON	80.00			80.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	21/07/1997	12.50	15.00	15.00	37.50
174579	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON	77.50			77.50	9	ENGENHEIRO CIVIL	08/07/1986	7.50	15.00	12.50	42.50
177302	LEONARDO ORO LUCINI	77.50			77.50	10	ENGENHEIRO CIVIL	08/09/1998	7.50	15.00	12.50	42.50
176260	GABRIEL FELIPE MUNARETO	77.50			77.50	11	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1997	10.00	15.00	10.00	42.50
175023	ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ	77.50			77.50	12	ENGENHEIRO CIVIL	29/06/1995	12.50	15.00	10.00	40.00
174711	FRANCHY RECH	77.50			77.50	13	ENGENHEIRO CIVIL	04/11/1973	10.00	15.00	15.00	37.50
174581	CARLA ADRIANA DIBA	77.50			77.50	14	ENGENHEIRO CIVIL	26/09/1997	12.50	15.00	12.50	37.50
176126	CAMILA CANAN	75.00			75.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	12/10/1997	10.00	15.00	7.50	42.50
175697	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	75.00			75.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	05/04/1998	10.00	15.00	10.00	40.00
176698	ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS	75.00			75.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	21/06/1995	7.50	15.00	15.00	37.50
175973	LAURA SABRINA BRUM	75.00			75.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	11/09/1991	10.00	15.00	12.50	37.50
174965	AUDREI FELIPE LUCATELLI	75.00			75.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	18/04/1995	12.50	15.00	12.50	35.00
175022	PATRÍCIA VINCENZI DOS SANTOS	72.50			72.50	20	ENGENHEIRO CIVIL	28/07/1993	7.50	15.00	10.00	40.00
175903	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	72.50			72.50	21	ENGENHEIRO CIVIL	17/11/1995	10.00	15.00	7.50	40.00
177039	ANDERSON BITTENCOURT	72.50			72.50	22	ENGENHEIRO CIVIL	09/03/1973	7.50	15.00	15.00	35.00
175704	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA	72.50			72.50	23	ENGENHEIRO CIVIL	09/02/1994	7.50	15.00	15.00	35.00
174893	FELIPE DUTRA	72.50			72.50	24	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/1992	10.00	15.00	12.50	35.00
176519	ROGER HENRIQUE LORENZI	72.50			72.50	25	ENGENHEIRO CIVIL	30/10/1996	12.50	15.00	10.00	35.00
174814	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	70.00			70.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	05/06/1992	5.00	15.00	12.50	37.50
174599	IGOR FRASSONI GUEDES DOS SANTOS	70.00			70.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	28/09/1994	7.50	15.00	10.00	37.50
176164	DEBORA FERRO DE SOUZA	70.00			70.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	22/02/1990	12.50	12.50	7.50	37.50
176023	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	70.00			70.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	22/11/1998	10.00	12.50	12.50	35.00
175034	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	70.00			70.00	30	ENGENHEIRO CIVIL	06/09/1998	7.50	15.00	12.50	35.00
177311	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	70.00			70.00	31	ENGENHEIRO CIVIL	09/05/1993	7.50	15.00	15.00	32.50
174725	IGOR RODRIGUES	70.00			70.00	32	ENGENHEIRO CIVIL	19/11/1997	10.00	15.00	12.50	32.50
174971	ELLEN SIMIONATO DA SILVA	70.00			70.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1994	12.50	15.00	10.00	32.50
175259	SUZANA REGINA SOZIN	67.50			67.50	34	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/1985	7.50	15.00	7.50	37.50
175655	TEILOR FELIPE OLKOSKI	67.50			67.50	35	ENGENHEIRO CIVIL	17/06/1992	7.50	15.00	7.50	37.50
177069	ALINE MARIA BEULKE	67.50			67.50	36	ENGENHEIRO CIVIL	30/11/1993	7.50	15.00	7.50	37.50
177136	JOSELAINE CORREA DE SOUZA	67.50			67.50	37	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1981	10.00	15.00	10.00	32.50
176887	MAICO DIEGO DOS	67.50			67.50	38	ENGENHEIRO CIVIL	08/08/1986	7.50	15.00	15.00	30.00

	SANTOS											
176310	FILIPE LITWINCZUK ALVES	67.50			67.50	39	ENGENHEIRO CIVIL	23/11/1987	10.00	15.00	12.50	30.00
177254	MARINA MYSZAK BIEDACHA	67.50			67.50	40	ENGENHEIRO CIVIL	11/12/1991	12.50	15.00	12.50	27.50
176986	LUANA CAROLINE ORLANDINI	65.00			65.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1993	5.00	15.00	5.00	40.00
175956	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	65.00			65.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	19/04/1995	5.00	15.00	7.50	37.50
175809	VALTER CAPPELLI WACHTEL	65.00			65.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	11/11/1990	7.50	15.00	7.50	35.00
177026	HELOISA BALBINOTTI MOLINETE	65.00			65.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	06/08/1995	10.00	15.00	5.00	35.00
176257	ALIELI BARBARA TAVARES	65.00			65.00	45	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/1996	7.50	12.50	12.50	32.50
176410	ARTHUR BAZZO FAGGION	65.00			65.00	46	ENGENHEIRO CIVIL	26/04/1991	7.50	15.00	10.00	32.50
175307	JEAN CARLOS TORTELLI	65.00			65.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	29/11/1997	5.00	15.00	15.00	30.00
174851	JESSICA ALINE FINGER	65.00			65.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	19/01/1993	12.50	15.00	10.00	27.50
176264	GUILHERME LUIS WELTER ALVES	62.50			62.50	49	ENGENHEIRO CIVIL	15/10/1997	5.00	15.00	2.50	40.00
174895	PHELLIPP BIRKHAHN	62.50			62.50	50	ENGENHEIRO CIVIL	23/06/1988	7.50	10.00	7.50	37.50
176891	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	62.50			62.50	51	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1996	10.00	12.50	7.50	32.50
177229	JAINE TOZI GIARETTA	62.50			62.50	52	ENGENHEIRO CIVIL	14/06/1995	12.50	10.00	10.00	30.00
177056	JÉSSICA SOUZA NUNES	60.00			60.00	53	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1996	7.50	15.00	5.00	32.50
177313	LEONARDO GELIEL BORUCH	60.00			60.00	54	ENGENHEIRO CIVIL	31/07/1999	10.00	15.00	5.00	30.00
174667	ARIADNE CICHELLA SOBRAL	60.00			60.00	55	ENGENHEIRO CIVIL	07/01/1996	7.50	15.00	10.00	27.50
174977	EDUARDO SECCO ROSA	57.50			57.50	56	ENGENHEIRO CIVIL	09/09/1998	7.50	12.50	5.00	32.50
177151	GIOVANE LEFCHAK	57.50			57.50	57	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/1995	2.50	15.00	10.00	30.00
177309	GABRIELI SILVA BAGGIO	57.50			57.50	58	ENGENHEIRO CIVIL	28/09/1997	7.50	15.00	5.00	30.00
176253	ANA CAROLINA PLETSCH	55.00			55.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	02/06/1997	5.00	10.00	7.50	32.50
176747	ISABELLY CAROLINA DE SOUZA	55.00			55.00	60	ENGENHEIRO CIVIL	11/11/1999	7.50	15.00	7.50	25.00
177162	MAIRY WALTER TRAMONTIN	52.50			52.50	61	ENGENHEIRO CIVIL	16/03/1996	5.00	15.00	2.50	30.00
175155	FERNANDA CRISTINA MORENO	52.50			52.50	62	ENGENHEIRO CIVIL	05/10/1995	10.00	10.00	5.00	27.50
176485	ANÁLIA GERVÁSIO GARROSO	52.50			52.50	63	ENGENHEIRO CIVIL	12/05/2000	10.00	10.00	5.00	27.50
176545	CESAR BONADIMANN	52.50			52.50	64	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/1989	7.50	10.00	10.00	25.00
177277	GABRIELI VIEIRA SZURA	52.50			52.50	65	ENGENHEIRO CIVIL	01/06/1995	7.50	15.00	7.50	22.50
174546	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	52.50			52.50	66	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/1996	12.50	15.00	5.00	20.00
176494	SARA ALINE BERNARDO	50.00			50.00	67	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/1996	7.50	7.50	5.00	30.00
176911	FERNANDO JUNIOR BARBOSA	50.00			50.00	68	ENGENHEIRO CIVIL	16/09/1995	7.50	7.50	10.00	25.00

FISIOTERAPEUTA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
174817	SAMANTHA LUISE ADAMI	77.50			77.50	1	FISIOTERAPEUTA	05/05/1998	12.50	15.00	17.50	32.50
176954	BRUNO RAFAEL FÁVERO MARCONDES	67.50			67.50	2	FISIOTERAPEUTA	23/09/1991	10.00	15.00	15.00	27.50
174637	ALINE CRISTINA DOMINGUES	65.00			65.00	3	FISIOTERAPEUTA	29/06/1990	10.00	15.00	17.50	22.50
174773	ALINE CARLA BADIA	62.50			62.50	4	FISIOTERAPEUTA	16/04/1999	10.00	10.00	12.50	30.00
177303	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA	62.50			62.50	5	FISIOTERAPEUTA	18/02/1998	12.50	7.50	17.50	25.00
176782	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	60.00			60.00	6	FISIOTERAPEUTA	22/02/1999	5.00	12.50	12.50	30.00
175658	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	57.50			57.50	7	FISIOTERAPEUTA	26/04/1993	12.50	12.50	15.00	17.50
176976	AMANDA ECKER	57.50			57.50	8	FISIOTERAPEUTA	03/09/1998	12.50	15.00	15.00	15.00
176420	LUANA RAFAIN	55.00			55.00	9	FISIOTERAPEUTA	16/01/1997	5.00	7.50	17.50	25.00
175251	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	55.00			55.00	10	FISIOTERAPEUTA	02/12/1998	7.50	15.00	12.50	20.00
177324	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	55.00			55.00	11	FISIOTERAPEUTA	30/11/2001	10.00	12.50	15.00	17.50
176286	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO	52.50			52.50	12	FISIOTERAPEUTA	12/05/2000	5.00	7.50	12.50	27.50
175471	KETELYN CRISTINA GONÇALVES DE JESUS	52.50			52.50	13	FISIOTERAPEUTA	14/05/1996	10.00	5.00	15.00	22.50
176462	LARISSA OENNING DOS ANJOS	52.50			52.50	14	FISIOTERAPEUTA	03/01/1997	7.50	12.50	10.00	22.50
176080	BRUNA APARECIDA GEREMIA	52.50			52.50	15	FISIOTERAPEUTA	12/10/1999	10.00	5.00	17.50	20.00
176650	CAROLINA DE NARDIN BITTAR	52.50			52.50	16	FISIOTERAPEUTA	17/02/1998	5.00	15.00	12.50	20.00
175937	JULIA CRISTINA	50.00			50.00	17	FISIOTERAPEUTA	10/04/1997	7.50	12.50	10.00	20.00

	POLETTO											
176470	DAIANE PASA PIRES	50.00			50.00	18	FISIOTERAPEUTA	18/02/1994	7.50	15.00	10.00	17.50
176951	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	50.00			50.00	19	FISIOTERAPEUTA	01/02/1995	7.50	12.50	17.50	12.50

MÉDICO DA FAMÍLIA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175087	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	82.50			82.50	1	MÉDICO DA FAMÍLIA	20/06/1987	12.50	15.00	20.00	35.00
175724	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	75.00			75.00	2	MÉDICO DA FAMÍLIA	16/02/1985	12.50	15.00	15.00	32.50
174897	MARINA MARTINICHEN FURLANETO	75.00			75.00	3	MÉDICO DA FAMÍLIA	24/10/1994	12.50	15.00	20.00	27.50
174731	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	72.50			72.50	4	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/01/1985	10.00	15.00	12.50	35.00
176927	MAICON MADUREIRA	72.50			72.50	5	MÉDICO DA FAMÍLIA	02/09/1994	12.50	15.00	15.00	30.00
176629	RODRIGO VIANA RODRIGUES	72.50			72.50	6	MÉDICO DA FAMÍLIA	30/05/1980	7.50	15.00	22.50	27.50
176682	ISADORA CASARTELLI BOCASANTA	72.50			72.50	7	MÉDICO DA FAMÍLIA	15/10/1999	10.00	15.00	20.00	27.50
176363	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA	70.00			70.00	8	MÉDICO DA FAMÍLIA	10/03/1986	10.00	15.00	17.50	27.50
176499	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	70.00			70.00	9	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/09/1997	15.00	15.00	15.00	25.00
175224	CESAR AUGUSTO VOLPATO	70.00			70.00	10	MÉDICO DA FAMÍLIA	10/09/1986	10.00	15.00	22.50	22.50
176778	FELIPPE COMUNELLO	70.00			70.00	11	MÉDICO DA FAMÍLIA	31/03/1998	10.00	15.00	22.50	22.50
175141	JOSE WILLIAM VAVRUK	70.00			70.00	12	MÉDICO DA FAMÍLIA	15/09/1975	12.50	15.00	20.00	22.50
176584	GUILHERME PIZONI CASAGRANDE	67.50			67.50	13	MÉDICO DA FAMÍLIA	21/08/1995	7.50	15.00	10.00	35.00
176514	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	67.50			67.50	14	MÉDICO DA FAMÍLIA	27/06/1986	7.50	10.00	17.50	32.50
176095	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	67.50			67.50	15	MÉDICO DA FAMÍLIA	08/07/1991	5.00	15.00	17.50	30.00
174751	HENRIQUE DRESCH	67.50			67.50	16	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/12/1991	10.00	15.00	12.50	30.00
176188	ANDRE LUIS DRANKA	67.50			67.50	17	MÉDICO DA FAMÍLIA	08/05/1992	7.50	15.00	17.50	27.50
176791	SÉRGIO RICARDO SEVERO POSSER	67.50			67.50	18	MÉDICO DA FAMÍLIA	23/05/1984	12.50	12.50	17.50	25.00
175447	SARHA FELDBERG RITTER	67.50			67.50	19	MÉDICO DA FAMÍLIA	09/10/1999	10.00	15.00	17.50	25.00
175886	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	65.00			65.00	20	MÉDICO DA FAMÍLIA	28/11/1994	7.50	12.50	12.50	32.50
177135	SEIJI MENDES NOGUCHI	65.00			65.00	21	MÉDICO DA FAMÍLIA	06/01/1982	7.50	15.00	12.50	30.00
175685	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	65.00			65.00	22	MÉDICO DA FAMÍLIA	13/01/1988	10.00	15.00	12.50	27.50
176576	JULIA MARIA AÑEZ BARROS	65.00			65.00	23	MÉDICO DA FAMÍLIA	09/08/1988	10.00	12.50	17.50	25.00
176879	VANESSA MARCOLINA	65.00			65.00	24	MÉDICO DA FAMÍLIA	12/02/2001	10.00	15.00	20.00	20.00
176486	RHAYSSA DALPRA VICTOR OLIVEIRA	62.50			62.50	25	MÉDICO DA FAMÍLIA	16/11/1991	12.50	10.00	12.50	27.50
176771	ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI	62.50			62.50	26	MÉDICO DA FAMÍLIA	20/08/1994	10.00	15.00	10.00	27.50
177020	BERNARDO VIGANO LATTMANN	62.50			62.50	27	MÉDICO DA FAMÍLIA	19/08/1987	7.50	15.00	15.00	25.00
176478	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO	62.50			62.50	28	MÉDICO DA FAMÍLIA	06/05/1988	10.00	15.00	12.50	25.00
176821	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	62.50			62.50	29	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/06/1997	7.50	12.50	20.00	22.50
174727	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	60.00			60.00	30	MÉDICO DA FAMÍLIA	18/03/1993	10.00	12.50	10.00	27.50
176664	EDUARDO ANTONIO PALUDO	60.00			60.00	31	MÉDICO DA FAMÍLIA	10/02/1993	10.00	15.00	10.00	25.00
175042	DENER BRANDELERO	60.00			60.00	32	MÉDICO DA FAMÍLIA	16/07/1997	12.50	15.00	10.00	22.50
176714	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	57.50			57.50	33	MÉDICO DA FAMÍLIA	12/11/1969	7.50	10.00	15.00	25.00
177292	ADÃO RODRIGUES VIANA	57.50			57.50	34	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/08/1973	5.00	12.50	17.50	22.50
176820	ARYANE DOS REIS	57.50			57.50	35	MÉDICO DA FAMÍLIA	13/02/1997	7.50	10.00	20.00	20.00
176341	EVELYN REGINA BATISTA	55.00			55.00	36	MÉDICO DA FAMÍLIA	24/06/1994	7.50	12.50	7.50	27.50
174704	ALICE SILVA ALKMIM	55.00			55.00	37	MÉDICO DA FAMÍLIA	08/10/1996	10.00	12.50	7.50	25.00
175453	THAYS PRISCILA GOES VOGLER	55.00			55.00	38	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/10/1985	10.00	12.50	15.00	17.50
177330	NATÁLIA HOPPEN	55.00			55.00	39	MÉDICO DA FAMÍLIA	12/06/1997	12.50	12.50	12.50	17.50
176999	RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK	52.50			52.50	40	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/10/1982	5.00	12.50	7.50	27.50
176700	EDUARDO JOSE CORREA DE SOUZA	52.50			52.50	41	MÉDICO DA FAMÍLIA	24/12/1992	7.50	7.50	12.50	25.00
177232	AGNALDO FERNANDES	52.50			52.50	42	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/09/1983	7.50	15.00	12.50	17.50
176586	ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ	52.50			52.50	43	MÉDICO DA FAMÍLIA	06/02/1984	5.00	15.00	17.50	15.00
174539	MAIKEL ISLA MARTÍNEZ	52.50			52.50	44	MÉDICO DA FAMÍLIA	23/06/1984	10.00	15.00	12.50	15.00
176933	SARITA FOPPA	50.00			50.00	45	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/05/1990	5.00	2.50	12.50	30.00

174815	EMANOEL ALTAIR MARQUES	50.00			50.00	46	MÉDICO DA FAMÍLIA	26/08/1988	5.00	7.50	12.50	25.00
176969	JULIO CESAR BERLANDA	50.00			50.00	47	MÉDICO DA FAMÍLIA	27/08/1976	7.50	7.50	15.00	20.00
177185	EMELY ARCE	50.00			50.00	48	MÉDICO DA FAMÍLIA	28/07/1993	5.00	15.00	10.00	20.00
175807	LUCAS HOLDEFER	50.00			50.00	49	MÉDICO DA FAMÍLIA	16/08/1996	7.50	10.00	15.00	17.50
176947	SABRINA BOARETTO	50.00			50.00	50	MÉDICO DA FAMÍLIA	18/12/1993	7.50	15.00	10.00	17.50
175083	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	50.00			50.00	51	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/06/1980	10.00	12.50	12.50	15.00

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
177159	MARCO AURÉLIO BANDEIRA MEIRELES	85.00			85.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO	19/06/1978	12.50	15.00	15.00	42.50
175572	LUÍS GUSTAVO KAPP TITSKI	85.00			85.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO	18/11/1992	12.50	15.00	15.00	42.50
175610	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	80.00			80.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO	21/09/1988	12.50	15.00	7.50	45.00
174829	RAIZA ARAUJO BRAGA	77.50			77.50	4	MÉDICO VETERINÁRIO	06/05/1988	12.50	15.00	12.50	37.50
176851	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	75.00			75.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO	13/12/1975	7.50	15.00	15.00	37.50
175106	LUANA BOLICO PLETZ DIAS	72.50			72.50	6	MÉDICO VETERINÁRIO	23/04/1993	12.50	12.50	10.00	37.50
175110	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	72.50			72.50	7	MÉDICO VETERINÁRIO	27/08/1992	10.00	15.00	12.50	35.00
175378	IVANI MARIANA SCHMID SAUDADE	72.50			72.50	8	MÉDICO VETERINÁRIO	28/06/1995	10.00	15.00	12.50	35.00
174864	ALVARO BUSATTO	72.50			72.50	9	MÉDICO VETERINÁRIO	21/11/1977	12.50	15.00	12.50	32.50
177280	BRUNO PEDON NUNES	70.00			70.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO	04/12/1993	10.00	15.00	10.00	35.00
175563	NATÁLIA GEOVANA TONEL	67.50			67.50	11	MÉDICO VETERINÁRIO	27/09/2000	7.50	10.00	12.50	37.50
174852	KATLIN GREICIELY PRIMEL	67.50			67.50	12	MÉDICO VETERINÁRIO	19/11/1993	10.00	15.00	7.50	35.00
175933	RODRIGO DALMOLIN	67.50			67.50	13	MÉDICO VETERINÁRIO	26/01/1987	12.50	15.00	10.00	30.00
176859	DIANA CAROLINE VITALI LONGO	62.50			62.50	14	MÉDICO VETERINÁRIO	23/01/2000	5.00	12.50	7.50	37.50
174613	NESTOR PEDRO FURLANETTO	62.50			62.50	15	MÉDICO VETERINÁRIO	11/04/1983	5.00	10.00	12.50	35.00
174970	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	62.50			62.50	16	MÉDICO VETERINÁRIO	21/05/1997	7.50	12.50	7.50	35.00
176774	ANATHAN RITTERBUSCH	62.50			62.50	17	MÉDICO VETERINÁRIO	17/06/1990	12.50	10.00	15.00	25.00
176651	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	60.00			60.00	18	MÉDICO VETERINÁRIO	11/11/1971	10.00	7.50	7.50	35.00
176956	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	60.00			60.00	19	MÉDICO VETERINÁRIO	01/12/1993	10.00	12.50	12.50	25.00
175970	SOILY LAZARIN	57.50			57.50	20	MÉDICO VETERINÁRIO	20/05/1971	7.50	10.00	7.50	32.50
176358	TAINARA SINHORIN	57.50			57.50	21	MÉDICO VETERINÁRIO	13/10/1999	7.50	10.00	10.00	30.00
175115	MAYCON KRUGER	55.00			55.00	22	MÉDICO VETERINÁRIO	17/05/1986	5.00	5.00	12.50	32.50
175463	BRUNA TAMARA TESTA	55.00			55.00	23	MÉDICO VETERINÁRIO	03/05/1998	7.50	7.50	7.50	32.50
174563	ANDRE RODRIGUES MACEDO	55.00			55.00	24	MÉDICO VETERINÁRIO	27/02/1997	12.50	12.50	5.00	25.00
176777	MARINA ROSSI	52.50			52.50	25	MÉDICO VETERINÁRIO	02/03/1995	7.50	5.00	10.00	30.00
176798	PATRÍCIA BERTONCELLO	52.50			52.50	26	MÉDICO VETERINÁRIO	26/07/2000	5.00	15.00	5.00	27.50
176539	EDER SCOLARI	50.00			50.00	27	MÉDICO VETERINÁRIO	01/09/1996	5.00	7.50	7.50	30.00
177335	FRANCIELE RESENDE DA SILVA	50.00			50.00	28	MÉDICO VETERINÁRIO	23/12/1991	7.50	5.00	10.00	27.50

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
174752	RODRIGO DE FARIAS DE FARIAS	68.00		87.50	77.75	1	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	22/12/1992	8.00	12.00	16.00	32.00
174706	FELIPE TOMALACK PINHEIRO	64.00		55.75	59.88	2	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	18/05/2000	8.00	8.00	4.00	44.00
174625	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	52.00		50.00	51.00	3	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	22/06/1991	4.00	12.00	12.00	24.00

PROCURADOR JURÍDICO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175958	DANIEL PROENÇA LARSSON	90.00	5.00		95.00	1	PROCURADOR JURÍDICO	08/03/1994	15.00	12.50	12.50	50.00
177278	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	92.50			92.50	2	PROCURADOR JURÍDICO	21/04/1995	10.00	15.00	12.50	55.00
175856	JEAN DE SOUZA SILVA	92.50			92.50	3	PROCURADOR JURÍDICO	04/03/1997	12.50	15.00	15.00	50.00
174753	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	87.50	5.00		92.50	4	PROCURADOR JURÍDICO	04/05/1983	12.50	15.00	15.00	45.00
174677	CAMILLA LINS GALINDO	82.50	6.00		88.50	5	PROCURADOR JURÍDICO	12/05/1992	10.00	15.00	15.00	42.50
176697	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	87.50			87.50	6	PROCURADOR JURÍDICO	19/03/1993	12.50	15.00	12.50	47.50
174949	ALTAIR DAROS JUNIOR	82.50	5.00		87.50	7	PROCURADOR JURÍDICO	13/06/1994	10.00	15.00	12.50	45.00
175744	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	82.50	5.00		87.50	8	PROCURADOR JURÍDICO	26/10/1998	10.00	15.00	15.00	42.50
174846	LUCAS UBIALI	85.00			85.00	9	PROCURADOR JURÍDICO	24/09/1994	12.50	15.00	12.50	45.00
174606	MAURÍCIO GIACOMINI	80.00	5.00		85.00	10	PROCURADOR JURÍDICO	27/04/1996	10.00	15.00	10.00	45.00
176351	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	80.00	5.00		85.00	11	PROCURADOR JURÍDICO	24/12/1985	10.00	15.00	12.50	42.50
175342	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	82.50	1.00		83.50	12	PROCURADOR JURÍDICO	22/07/1994	10.00	10.00	15.00	47.50
176750	MAURICIO JACOBI DOS SANTOS	72.50	11.00		83.50	13	PROCURADOR JURÍDICO	01/08/1981	5.00	15.00	12.50	40.00
177102	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	82.50			82.50	14	PROCURADOR JURÍDICO	06/05/1997	12.50	15.00	12.50	42.50
175897	LEONARDO BORELLA	77.50	5.00		82.50	15	PROCURADOR JURÍDICO	09/02/1989	12.50	12.50	12.50	40.00
176686	LUCIA HELENA C S P BATISTA	75.00	7.00		82.00	16	PROCURADOR JURÍDICO	02/07/1983	12.50	7.50	7.50	47.50
176729	NATALY KLABUNDE DA SILVA	75.00	7.00		82.00	17	PROCURADOR JURÍDICO	13/09/1992	10.00	15.00	15.00	35.00
174655	LEANDRO NEGRI CUNICO	67.50	13.00		80.50	18	PROCURADOR JURÍDICO	20/10/1985	12.50	5.00	10.00	40.00
174843	DANIELI DALUZ PILANTIL	80.00			80.00	19	PROCURADOR JURÍDICO	24/09/1992	12.50	7.50	15.00	45.00
174758	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	80.00			80.00	20	PROCURADOR JURÍDICO	11/11/1997	10.00	12.50	12.50	45.00
174715	EDER ANTUNES DE BRITO	75.00	5.00		80.00	21	PROCURADOR JURÍDICO	15/10/1986	7.50	15.00	7.50	45.00
174842	LETICIA RODRIGUES LOBAS	75.00	5.00		80.00	22	PROCURADOR JURÍDICO	01/08/1995	10.00	10.00	12.50	42.50
175446	THAÍS REGINA BELLONI DUARTE	80.00			80.00	23	PROCURADOR JURÍDICO	27/10/1999	10.00	15.00	12.50	42.50
177259	ALICE GADINI	75.00	5.00		80.00	24	PROCURADOR JURÍDICO	22/11/1987	12.50	7.50	15.00	40.00
176195	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	80.00			80.00	25	PROCURADOR JURÍDICO	18/03/1994	12.50	15.00	15.00	37.50
177225	WILSON LUCIANO SCHMITZ	72.50	7.00		79.50	26	PROCURADOR JURÍDICO	07/12/1974	7.50	15.00	15.00	35.00
175812	EDUARDO VINICIUS VARGAS	77.50			77.50	27	PROCURADOR JURÍDICO	01/08/1996	12.50	15.00	12.50	37.50
176382	PAULA FERNANDA DE SOUZA	72.50	5.00		77.50	28	PROCURADOR JURÍDICO	15/02/1993	12.50	15.00	10.00	35.00
176978	ANA PAULA WICHMANN	75.00	2.00		77.00	29	PROCURADOR JURÍDICO	12/02/1988	7.50	7.50	12.50	47.50
176695	EDY CARLOS CHIELE	70.00	7.00		77.00	30	PROCURADOR JURÍDICO	15/12/1977	10.00	5.00	12.50	42.50
175827	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	75.00	2.00		77.00	31	PROCURADOR JURÍDICO	22/02/1995	10.00	15.00	10.00	40.00
175653	JACKSON ROBERTO GUZZI	75.00			75.00	32	PROCURADOR JURÍDICO	13/09/1987	10.00	10.00	12.50	42.50
175078	ANA FLÁVIA TENÓRIO DE ARAÚJO	75.00			75.00	33	PROCURADOR JURÍDICO	09/10/1995	12.50	15.00	7.50	40.00
174898	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	70.00	5.00		75.00	34	PROCURADOR JURÍDICO	19/11/1988	10.00	10.00	12.50	37.50
177338	GUSTAVO CAMARGO BLANCK	75.00			75.00	35	PROCURADOR JURÍDICO	28/12/1999	15.00	12.50	10.00	37.50
174793	ANGELA BOITO	75.00			75.00	36	PROCURADOR JURÍDICO	27/12/1999	12.50	15.00	10.00	37.50
174703	ARNOLDO LUIZ DA SILVA DO NASCIMENTO	75.00			75.00	37	PROCURADOR JURÍDICO	24/05/1992	10.00	15.00	15.00	35.00
176604	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ	70.00	5.00		75.00	38	PROCURADOR JURÍDICO	09/05/1982	7.50	15.00	15.00	32.50
177297	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	72.50			72.50	39	PROCURADOR JURÍDICO	12/09/1991	10.00	10.00	10.00	42.50
174856	DIOGO FELIPE DE CASTRO RECH	72.50			72.50	40	PROCURADOR JURÍDICO	05/12/1997	10.00	15.00	12.50	35.00
175187	THAÍS YUANA DECARLI GOMES	67.50	5.00		72.50	41	PROCURADOR JURÍDICO	18/08/1993	10.00	12.50	10.00	35.00
176141	ELISEU KREPL	67.50	5.00		72.50	42	PROCURADOR JURÍDICO	03/12/1973	10.00	15.00	10.00	32.50
175006	ALANA PATRICIA LOCATELLI	65.00	7.00		72.00	43	PROCURADOR JURÍDICO	07/06/1994	12.50	5.00	10.00	37.50
174669	GABRIELA GIARETTA	65.00	7.00		72.00	44	PROCURADOR JURÍDICO	23/02/1996	12.50	5.00	10.00	37.50
176311	GISELE VEZZARO BOLZAN	65.00	7.00		72.00	45	PROCURADOR JURÍDICO	15/07/1982	12.50	7.50	10.00	35.00
175735	HERBERT CORREA BARROS	57.50	13.00		70.50	46	PROCURADOR JURÍDICO	02/02/1986	7.50	7.50	10.00	32.50
174570	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	70.00			70.00	47	PROCURADOR JURÍDICO	24/09/1994	7.50	7.50	10.00	45.00
176007	KELVIN POMPEO DA SILVA	70.00			70.00	48	PROCURADOR JURÍDICO	31/12/1992	15.00	10.00	7.50	37.50
176524	ALINE MONIKE BARÃO	70.00			70.00	49	PROCURADOR JURÍDICO	13/03/1991	10.00	15.00	10.00	35.00
176981	FLAVIO LUIS CENCI	70.00			70.00	50	PROCURADOR JURÍDICO	18/04/1987	10.00	12.50	15.00	32.50
176897	RAFAELA GUBERT CHEROBIN	65.00	5.00		70.00	51	PROCURADOR JURÍDICO	08/10/1994	5.00	15.00	12.50	32.50
177216	ADRIANO FELIPE MATTOZO	70.00			70.00	52	PROCURADOR JURÍDICO	26/10/1988	10.00	15.00	15.00	30.00
176312	DAIANE MULLER DUARTE	67.50	1.00		68.50	53	PROCURADOR JURÍDICO	04/11/1997	12.50	7.50	7.50	40.00

176414	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	67.50	1.00		68.50	54	PROCURADOR JURÍDICO	30/05/1986	10.00	12.50	12.50	32.50
174745	MARCELO DA SILVA DALLA PRIA	67.50			67.50	55	PROCURADOR JURÍDICO	19/06/1998	7.50	12.50	12.50	35.00
176588	SOLANGE FORNARI GHILARDI	62.50	5.00		67.50	56	PROCURADOR JURÍDICO	23/06/1979	12.50	7.50	10.00	32.50
174928	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	67.50			67.50	57	PROCURADOR JURÍDICO	09/04/1992	12.50	15.00	7.50	32.50
176896	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	67.50			67.50	58	PROCURADOR JURÍDICO	13/04/1997	12.50	15.00	10.00	30.00
174937	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	67.50			67.50	59	PROCURADOR JURÍDICO	22/07/1998	12.50	15.00	10.00	30.00
176780	RAFAELA BATISTELA GARCIA	65.00			65.00	60	PROCURADOR JURÍDICO	12/02/1992	10.00	10.00	7.50	37.50
177215	EDUARDO HENRIQUE BARÃO	65.00			65.00	61	PROCURADOR JURÍDICO	26/01/1996	12.50	7.50	10.00	35.00
174541	DÉBORA CASSINS	60.00	5.00		65.00	62	PROCURADOR JURÍDICO	09/03/1992	10.00	12.50	10.00	27.50
177222	LUCAS GABRIEL FERREIRA	62.50			62.50	63	PROCURADOR JURÍDICO	05/12/1993	7.50	7.50	12.50	35.00
176367	MARIA HELENA CASAGRANDE	62.50			62.50	64	PROCURADOR JURÍDICO	29/02/2000	12.50	12.50	5.00	32.50
174840	MARCOS DO BONFIM AIRES	62.50			62.50	65	PROCURADOR JURÍDICO	20/09/1987	10.00	15.00	10.00	27.50
174657	JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	60.00			60.00	66	PROCURADOR JURÍDICO	01/06/1996	7.50	5.00	12.50	35.00
177147	MATEUS FLORENCIO	60.00			60.00	67	PROCURADOR JURÍDICO	18/09/1995	10.00	5.00	10.00	35.00
176916	RAFAELA PILAR	60.00			60.00	68	PROCURADOR JURÍDICO	25/10/2000	10.00	5.00	12.50	32.50
174603	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	60.00			60.00	69	PROCURADOR JURÍDICO	23/05/1994	5.00	12.50	10.00	32.50
175935	ANA CAROLINE PEREIRA	60.00			60.00	70	PROCURADOR JURÍDICO	05/04/1995	12.50	7.50	7.50	32.50
176202	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	60.00			60.00	71	PROCURADOR JURÍDICO	17/07/1966	7.50	10.00	12.50	30.00
174855	JANAINA APARECIDA SCHNEIDER CONSOLI	57.50	1.00		58.50	72	PROCURADOR JURÍDICO	15/03/1995	10.00	7.50	10.00	30.00
175077	VALDINEIA OLIVIA ROCHA	52.50	5.00		57.50	73	PROCURADOR JURÍDICO	01/12/1988	5.00	5.00	5.00	37.50
174992	DAFNNE CHRISTINE MAGALHÃES PETRYCOSKI	57.50			57.50	74	PROCURADOR JURÍDICO	29/09/1993	10.00	7.50	2.50	37.50
174545	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	57.50			57.50	75	PROCURADOR JURÍDICO	06/05/1995	5.00	7.50	12.50	32.50
175632	IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS	57.50			57.50	76	PROCURADOR JURÍDICO	25/04/1997	12.50	5.00	7.50	32.50
175113	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	55.00			55.00	77	PROCURADOR JURÍDICO	11/08/1992	5.00	5.00	12.50	32.50
174836	ALEX FERNANDO PINHEIRO	55.00			55.00	78	PROCURADOR JURÍDICO	30/01/1993	7.50	15.00	12.50	20.00
174886	FLAVYA JURKOVSKI MARTINS	52.50			52.50	79	PROCURADOR JURÍDICO	22/07/1992	5.00	5.00	12.50	30.00
174799	ELOISA VIRGÍNIA JAQUES	52.50			52.50	80	PROCURADOR JURÍDICO	19/02/1999	7.50	15.00	2.50	27.50
176606	NILMA JAQUELINE CORREIA	52.50			52.50	81	PROCURADOR JURÍDICO	04/08/1996	10.00	10.00	10.00	22.50
174702	VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA	50.00			50.00	82	PROCURADOR JURÍDICO	27/04/1990	7.50	7.50	7.50	27.50
177240	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	50.00			50.00	83	PROCURADOR JURÍDICO	02/02/1996	5.00	10.00	15.00	20.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
174990	ALINE RITTERBUSCH	80.00			80.00	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/01/1993	12.50	7.50	25.00	35.00
174957	DANIELE LANGER MIELKE MINICKEL	72.50			72.50	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/1985	12.50	10.00	17.50	32.50
175848	DIEGO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	65.00			65.00	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/1993	7.50	12.50	12.50	32.50
175573	EDINEIA VOGEL	65.00			65.00	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/11/1988	7.50	12.50	17.50	27.50
175373	EDER ROBERTO CHITTO	62.50			62.50	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/1978	10.00	10.00	10.00	32.50
176552	CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA	62.50			62.50	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1979	10.00	10.00	15.00	27.50
177189	THAIS ANSILIERO	62.50			62.50	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/04/1988	7.50	10.00	20.00	25.00
175678	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	62.50			62.50	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/12/1978	12.50	10.00	15.00	25.00
176037	LAURA HENRIQUE	62.50			62.50	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/03/1977	12.50	12.50	15.00	22.50
176610	JUREMA DO CARMO VANELI	60.00			60.00	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/07/1982	5.00	12.50	15.00	27.50
176203	JAQUELINE DO AMARAL	60.00			60.00	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/04/1985	5.00	12.50	17.50	25.00
175580	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	60.00			60.00	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/05/1988	12.50	10.00	15.00	22.50
174824	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	57.50			57.50	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/09/1987	2.50	10.00	15.00	30.00
174592	MARISTELA FISCHER	57.50			57.50	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/1968	12.50	12.50	12.50	20.00
175490	ALICE DALPONTE GOBATO	55.00			55.00	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/1983	12.50	7.50	7.50	27.50
176832	DANIELI DE OLIVEIRA	55.00			55.00	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/03/1994	7.50	7.50	15.00	25.00

177101	LIDIANE DE FATIMA GUBERT	55.00			55.00	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/03/1980	5.00	7.50	20.00	22.50
174870	EDINEIA BARBOZA CARDOSO	55.00			55.00	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1990	10.00	12.50	12.50	20.00
176808	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES	52.50			52.50	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/12/1976	5.00	7.50	17.50	22.50
177195	ADRIANA DOS REIS	52.50			52.50	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/1979	12.50	10.00	10.00	20.00
176438	DAIANE INÁCIO DE LIMA	50.00			50.00	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/05/1993	5.00	7.50	10.00	27.50
176427	GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI	50.00			50.00	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/09/1991	2.50	10.00	10.00	27.50
176959	LUCINDA BARBOZA DA SILVA BATISTA	50.00			50.00	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/1967	5.00	7.50	15.00	22.50
176197	JAINE STOLFO POLEZ	50.00			50.00	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/01/1998	5.00	5.00	15.00	25.00

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176704	LAURA FRIZON DE CAMARGO	90.00			90.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/08/2003	10.00	15.00	10.00	55.00
174934	ALBERTO GEMELLI	87.50			87.50	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	09/06/1979	12.50	15.00	15.00	45.00
177287	LUIS FERNANDO SIMOCA	85.00			85.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/05/1992	10.00	15.00	12.50	47.50
174693	JOSE AUGUSTO FACHIN DOS SANTOS	82.50			82.50	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05/10/2002	7.50	12.50	12.50	50.00
174638	HELIO ARTHUR INVERNIZZI VARIANI FERRI	82.50			82.50	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12/06/1990	7.50	15.00	12.50	47.50
174889	SILVONEI LANGENBERG	80.00			80.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16/12/1988	7.50	12.50	12.50	47.50
177267	DANIEL DOS SANTOS SCABENI	80.00			80.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	29/01/2003	10.00	15.00	7.50	47.50
177323	PAULO EDUARDO TOMALAK	80.00			80.00	8	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12/03/1985	7.50	12.50	15.00	45.00
177052	RAFAEL QUADRA	80.00			80.00	9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/07/1991	10.00	15.00	10.00	45.00
174772	SAMUEL SCRAMOCIN	77.50			77.50	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/11/1999	10.00	10.00	10.00	47.50
176871	ANDREI DAL PONTTE	77.50			77.50	11	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03/08/2002	10.00	15.00	12.50	40.00
174740	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO	75.00			75.00	12	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	24/04/1999	12.50	10.00	5.00	47.50
174582	GABRIEL FELTES DO NASCIMENTO	75.00			75.00	13	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/03/2003	12.50	15.00	5.00	42.50
176636	CLEITON SOARES DA SILVA	72.50			72.50	14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/06/1992	7.50	10.00	12.50	42.50
176510	KAUE HENRIQUE DE QUADROS ANDRADE	72.50			72.50	15	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/12/2003	7.50	12.50	15.00	37.50
176460	LUCAS ANDRIOLO	67.50			67.50	16	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12/08/2002	5.00	7.50	10.00	45.00
175696	GUILHERME ARTHUR KIIL	62.50			62.50	17	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08/11/1994	7.50	7.50	5.00	42.50
175455	VOLMIR CAGOL	62.50			62.50	18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	24/06/1990	7.50	7.50	10.00	37.50
174835	LUCIANE TABOLKA LOCATELLI	62.50			62.50	19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13/01/1985	10.00	10.00	10.00	32.50
176534	GUILHERME HENRIQUE FORNARI	60.00			60.00	20	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02/11/2001	5.00	5.00	7.50	42.50
176971	IVANDRO PELENTIER	57.50			57.50	21	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/12/1983	2.50	7.50	10.00	37.50
177286	GILVANO BRAZ	57.50			57.50	22	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	27/06/1980	7.50	5.00	7.50	37.50
174712	JULIO CESAR SOUTHIER DE SOUZA	57.50			57.50	23	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13/01/2005	7.50	10.00	7.50	32.50
177332	DAISSON MELIBIO PISCININI	57.50			57.50	24	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/11/1981	10.00	15.00	15.00	17.50
177091	LEONARDO TEIXEIRA JANTUTA	50.00			50.00	25	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	29/06/2000	5.00	5.00	7.50	32.50

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
176068	ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO	82.50			82.50	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/05/1984	15.00	15.00	15.00	37.50
174906	DANIEL LUIZ SCHERER	70.00			70.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/12/1978	7.50	15.00	20.00	27.50
175987	MARILAINE PIRES DE MORAIS	70.00			70.00	3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19/02/1989	10.00	12.50	22.50	25.00
175169	SIMONI DE OLIVEIRA	67.50			67.50	4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/01/1986	10.00	12.50	12.50	32.50
176602	JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO	67.50			67.50	5	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02/03/1984	7.50	15.00	12.50	32.50
176781	LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA	67.50			67.50	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/10/1993	10.00	7.50	20.00	30.00
175264	JHEISA DANDARA SEVERO	65.00			65.00	7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/12/1989	5.00	12.50	20.00	27.50
174802	CELSO SADI RIBEIRO	65.00			65.00	8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	17/01/1969	10.00	12.50	15.00	27.50

174724	WILLIAN PAULO PERONDI	62.50			62.50	9	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24/03/1994	10.00	15.00	15.00	22.50
176923	VAGNER LUIS DE PAULA	60.00			60.00	10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02/03/1991	10.00	15.00	15.00	20.00
176553	JOSÉ ROBERTO SOARES DE FREITAS	57.50			57.50	11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	26/10/1980	10.00	10.00	7.50	30.00
175592	JOSELAINE BUENO	57.50			57.50	12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/04/1989	12.50	10.00	7.50	27.50
175608	MARLI ISABEL SOUZA DA SILVA	57.50			57.50	13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31/12/1991	7.50	5.00	20.00	25.00
175481	FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO	57.50			57.50	14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/02/1976	7.50	12.50	12.50	25.00
176065	CASSIO AURELIO TEIXEIRA	57.50			57.50	15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14/03/1990	10.00	12.50	10.00	25.00
176380	RAFAEL MARCANTE	57.50			57.50	16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/05/2000	10.00	15.00	15.00	17.50
176046	PAMELA SABRINA DIAS BACH	55.00			55.00	17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/08/1990	10.00	10.00	10.00	25.00
177248	DANIEL ANTONIO BUSSOLARO	52.50			52.50	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05/05/1989	7.50	10.00	7.50	27.50
175791	JUSSIARA GIBMEIER	52.50			52.50	19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	26/06/1985	5.00	5.00	20.00	22.50
177291	LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	52.50			52.50	20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/11/1992	7.50	12.50	10.00	22.50
177079	JEAN MARCOS MARCONDES	50.00			50.00	21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24/09/1993	5.00	7.50	10.00	27.50
176912	MARIVETE PILATTI DE CAMPOS	50.00			50.00	22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	26/12/1979	5.00	10.00	12.50	22.50
175566	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	50.00			50.00	23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21/02/1969	7.50	10.00	12.50	20.00
174996	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	50.00			50.00	24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/04/1985	5.00	10.00	20.00	15.00

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175854	ANA ROSA MACHADO CARVALHO	50.00			50.00	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/04/1985	7.50	12.50	2.50	27.50

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ENFERMEIRO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CSP/CG	CE
175682	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	60.00			60.00	1	ENFERMEIRO	10/03/1997	7.50	5.00	15.00	32.50
176320	VANDERLEIA WASCZUK	52.50			52.50	2	ENFERMEIRO	03/01/1991	7.50	2.50	15.00	27.50

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B283E668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ACZ8A02	275410V000016282	09/07/2022	55412	R$ 195.23
ADY8B11	275410V000016283	09/07/2022	55412	R$ 195.23
AHN4F32	275410V000016289	06/07/2022	55412	R$ 195.23
ANU6284	275410V000016403	11/07/2022	55412	R$ 195.23
ANU6284	275410V000016304	19/07/2022	55412	R$ 195.23
ANU6284	275410V000016275	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AOC1H66	275410V000016364	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AOC8602	275410V000016288	11/07/2022	55412	R$ 195.23
APQ8929	275410V000016367	19/07/2022	57380	R$ 293.47
APZ1903	275410V000016402	11/07/2022	55412	R$ 195.23
AQF9918	275410V000016099	09/07/2022	55412	R$ 195.23
ATU0487	275410V000016265	07/07/2022	55412	R$ 195.23
AUR4615	275410V000016268	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AVQ1981	275410V000016286	08/07/2022	55412	R$ 195.23
AVX4287	275410V000016301	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AWV2711	275410V000016264	07/07/2022	55412	R$ 195.23
AXP1F44	275410V000016273	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AXS9D71	275410V000016250	19/07/2022	55412	R$ 195.23
AYA0D21	275410V000016098	09/07/2022	55412	R$ 195.23
AYK6962	275410D000017673	06/04/2022	74550	R$ 130.16
AYQ9J30	116100E009328604	18/07/2022	53800	R$ 130.16
AZW0561	116100E009283615	17/07/2022	55250	R$ 130.16
BAK5256	275410V000016276	04/07/2022	55412	R$ 195.23
BAM6244	275410V000016284	08/07/2022	55412	R$ 195.23
BBM1393	275410V000016269	06/07/2022	55412	R$ 195.23
BCP0259	275410V000016267	06/07/2022	55412	R$ 195.23
BCP8C50	275410V000016270	06/07/2022	55412	R$ 195.23
BDW3I34	275410V000016401	11/07/2022	55412	R$ 195.23
BEL2007	275410V000016278	09/07/2022	55412	R$ 195.23
BER4J27	275410V000016303	19/07/2022	55412	R$ 195.23
BYO4I90	275410D000018686	10/05/2022	74550	R$ 130.16
ENT6E33	275410D000018669	09/05/2022	74550	R$ 130.16
FOX8465	275410V000016280	09/07/2022	55412	R$ 195.23
GUQ7H13	275410V000016287	11/07/2022	55412	R$ 195.23
HZX3372	275410D000017796	10/04/2022	74550	R$ 130.16
IRC7C36	275410V000016279	09/07/2022	55412	R$ 195.23
LWU7376	116100E009328602	16/07/2022	55250	R$ 130.16
MAA9596	275410D000017666	06/04/2022	74550	R$ 130.16
MEH3B73	116100E009283795	16/07/2022	70481	R$ 293.47
MEK5A47	275410V000016100	08/07/2022	55412	R$ 195.23
MGP1C21	275410V000016096	06/07/2022	55412	R$ 195.23
MHS7I79	275410V000016093	08/07/2022	55412	R$ 195.23
MIB5A45	275410D000018692	10/05/2022	74550	R$ 130.16

MIP2275	275410D000018649	08/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017693	06/04/2022	74550	R$ 130.16
MLW4901	275410V000016263	07/07/2022	55412	R$ 195.23
MLW4901	275410V000016261	04/07/2022	55412	R$ 195.23
MXY9D63	275410V000016097	07/07/2022	55412	R$ 195.23
NJS3940	275410V000016290	07/07/2022	55412	R$ 195.23
NVT7125	116100E009283794	14/07/2022	55250	R$ 130.16
NZV4B00	275410V000016260	08/07/2022	55412	R$ 195.23
OBA0D46	275410V000016302	19/07/2022	54526	R$ 195.23
OKG0387	275410V000016274	04/07/2022	55412	R$ 195.23
OVR0I96	275410V000016259	07/07/2022	55412	R$ 195.23
PCA5F52	275410V000016262	04/07/2022	55412	R$ 195.23
PUX3D96	275410V000016285	08/07/2022	55412	R$ 195.23
QEX3D62	116100E009026120	19/07/2022	58191	R$ 880.41
QQA6B02	275410V000016277	04/07/2022	55412	R$ 195.23
RLJ4I97	116100E009328605	18/07/2022	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
IQT9A33	116100E009328606	18/07/2022	55250	
QND3B05	116100E009328603	18/07/2022	56570	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AYD1G81	116100E009279054	19/09/2022	54522
CMH8144	116100E009279051	11/09/2022	55250
FFO1D86	116100E009279053	17/09/2022	60502
KOS7A19	116100E008839169	11/09/2022	54522
MLL3H38	116100E009279052	13/09/2022	56222
PXP8281	275410D000022170	11/09/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AAA8J54	275410D000017800	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AAZ5113	275410D000018900	19/05/2022	74550	R$ 130.16
ACS9F73	275410D000019046	24/05/2022	74550	R$ 130.16
AEF0I33	275410D000019198	30/05/2022	74550	R$ 130.16
AEK9J09	275410D000018603	07/05/2022	74550	R$ 130.16
AFM3430	275410D000018911	19/05/2022	74550	R$ 130.16
AFR5J80	275410D000018274	25/04/2022	74550	R$ 130.16
AFT6742	275410D000018955	21/05/2022	74550	R$ 130.16
AHB7F12	116100E009283384	26/04/2022	55250	R$ 130.16
AIE5B76	275410D000017819	11/04/2022	74550	R$ 130.16
AIE5B76	275410D000018321	27/04/2022	74550	R$ 130.16
AII2467	275410D000017805	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AII9269	275410D000018966	22/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000018961	22/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000018962	22/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000019011	23/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000019103	26/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000019118	26/05/2022	74550	R$ 130.16
AIP1289	275410D000019032	23/05/2022	74550	R$ 130.16
AJW4368	275410D000017791	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AJW9161	275410D000018306	27/04/2022	74550	R$ 130.16
AKH7135	275410D000019019	23/05/2022	74550	R$ 130.16
AMD7392	275410D000018868	17/05/2022	74550	R$ 130.16
AMX8844	275410D000017937	16/04/2022	74550	R$ 130.16
ANX7D91	275410D000018982	22/05/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000018620	07/05/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000018615	07/05/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000018602	07/05/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000018703	11/05/2022	74550	R$ 130.16
APL6463	275410D000018278	25/04/2022	74550	R$ 130.16
APT7B93	275410D000017724	08/04/2022	74550	R$ 130.16
APX5C80	275410D000018161	22/04/2022	74550	R$ 130.16
APZ5957	275410D000019211	31/05/2022	74550	R$ 130.16
AQA0130	275410D000018430	30/04/2022	74550	R$ 130.16
AQB3219	275410D000019121	27/05/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000018751	13/05/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000018935	20/05/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000018862	17/05/2022	74550	R$ 130.16
AQR7393	275410D000019142	27/05/2022	74550	R$ 130.16
ARJ7C46	275410D000018033	18/04/2022	74550	R$ 130.16
ARO6859	275410D000018520	03/05/2022	74550	R$ 130.16

ASO8C45	275410D000017752	08/04/2022	74550	R$ 130.16
ASR6557	275410D000018879	18/05/2022	74550	R$ 130.16
ATF7D91	275410D000018956	21/05/2022	74550	R$ 130.16
ATH1190	275410D000018855	17/05/2022	74550	R$ 130.16
ATJ9189	275410D000018187	23/04/2022	74550	R$ 130.16
ATM3785	275410D000018252	24/04/2022	74550	R$ 130.16
ATO6534	275410D000017961	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AUQ4A73	275410D000018532	04/05/2022	74550	R$ 130.16
AUQ4A73	275410D000019221	31/05/2022	74550	R$ 130.16
AUS4A12	275410D000018695	10/05/2022	74550	R$ 130.16
AUW7407	275410D000018307	27/04/2022	74550	R$ 130.16
AUW7407	275410D000018514	03/05/2022	74550	R$ 130.16
AVB4C36	275410D000017891	14/04/2022	74550	R$ 130.16
AWF7E00	275410D000017866	13/04/2022	74550	R$ 130.16
AWK9203	275410D000018058	18/04/2022	74550	R$ 130.16
AWP1I58	275410D000018427	30/04/2022	74550	R$ 130.16
AWU6959	275410D000018128	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AXE1337	275410D000018864	17/05/2022	74550	R$ 130.16
AXE2387	275410D000019185	29/05/2022	74550	R$ 130.16
AXG0H59	275410D000018175	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AXJ3897	275410D000018854	17/05/2022	74550	R$ 130.16
AXM3913	275410D000017881	14/04/2022	74550	R$ 130.16
AXQ3E50	275410D000018269	25/04/2022	74550	R$ 130.16
AXT3634	275410D000018204	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AYE3246	116100E008511567	25/05/2022	54600	R$ 130.16
AYL4A87	275410D000017987	17/04/2022	74550	R$ 130.16
AYQ9H41	275410D000017935	16/04/2022	74550	R$ 130.16
AYT0J98	275410D000017793	10/04/2022	74550	R$ 130.16
AZD2011	275410D000018131	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AZD3C72	275410D000017761	09/04/2022	74550	R$ 130.16
AZX5C78	275410D000019194	30/05/2022	74550	R$ 130.16
BAB0G53	275410D000019021	23/05/2022	74550	R$ 130.16
BAV5B06	275410D000018922	20/05/2022	74550	R$ 130.16
BAW8D73	275410D000017766	09/04/2022	74550	R$ 130.16
BAX2400	275410D000017696	07/04/2022	74550	R$ 130.16
BBF3F17	275410D000018312	27/04/2022	74550	R$ 130.16
BBL7D44	275410D000017887	14/04/2022	74550	R$ 130.16
BCB6J16	275410D000018093	20/04/2022	74550	R$ 130.16
BCM7527	275410D000019151	28/05/2022	74550	R$ 130.16
BCW0J54	275410D000018028	18/04/2022	74550	R$ 130.16
BDC4A81	275410D000018749	13/05/2022	74550	R$ 130.16
BDC4B73	275410D000018924	20/05/2022	74550	R$ 130.16
BDH8G84	275410D000018498	02/05/2022	74550	R$ 130.16
BDZ9J03	275410D000017954	16/04/2022	74550	R$ 130.16
BEP0E53	275410D000018996	22/05/2022	74550	R$ 130.16
BEP0E53	275410D000018861	17/05/2022	74550	R$ 130.16
BIO7514	275410D000018635	07/05/2022	74550	R$ 130.16
BQH8407	275410D000019095	26/05/2022	74550	R$ 130.16
BSV1I66	275410D000018781	14/05/2022	74550	R$ 130.16

BYO4I90	275410D000018835	16/05/2022	74550	R$ 130.16
BYO4I90	275410D000018483	02/05/2022	74550	R$ 130.16
BYO4I90	275410D000017976	17/04/2022	74550	R$ 130.16
CMO0D08	275410D000017903	15/04/2022	74550	R$ 130.16
CYW0029	275410D000017926	15/04/2022	74550	R$ 130.16
CZK8C65	275410D000017778	10/04/2022	74550	R$ 130.16
DJZ1661	275410D000017925	15/04/2022	74550	R$ 130.16
DJZ1661	275410D000017807	10/04/2022	74550	R$ 130.16
DLC4E28	275410D000018048	18/04/2022	74550	R$ 130.16
EKP4B00	275410D000018473	01/05/2022	74550	R$ 130.16
ELT3587	275410D000018365	28/04/2022	74550	R$ 130.16
ELT3587	275410D000018618	07/05/2022	74550	R$ 130.16
EQG8688	275410D000018821	15/05/2022	74550	R$ 130.16
FBL2C66	275410D000018539	04/05/2022	74550	R$ 130.16
FCV5C20	275410D000017759	09/04/2022	74550	R$ 130.16
FFC5263	275410D000018148	21/04/2022	74550	R$ 130.16
FRS6A11	275410D000017849	13/04/2022	74550	R$ 130.16
GAM4F42	275410D000019152	28/05/2022	74550	R$ 130.16
HQV8B69	275410D000018246	24/04/2022	74550	R$ 130.16
IQP3B47	275410D000013775	01/12/2021	74550	R$ 130.16
IRA9C84	275410D000018198	23/04/2022	74550	R$ 130.16
IUQ4A86	275410D000018593	06/05/2022	74550	R$ 130.16
JRI5I24	116100E009283351	14/04/2022	56570	R$ 130.16
JSA2D31	275410D000017948	16/04/2022	74550	R$ 130.16
JZJ7C09	275410D000018068	19/04/2022	74550	R$ 130.16
KAS6I27	275410D000017882	14/04/2022	74550	R$ 130.16
KBQ8072	275410D000018997	22/05/2022	74550	R$ 130.16
KDR0H23	275410D000018741	13/05/2022	74550	R$ 130.16
KVH4H21	275410D000018827	15/05/2022	74550	R$ 130.16
KVR7A88	275410D000018893	18/05/2022	74550	R$ 130.16
KXB8E86	275410D000018791	15/05/2022	74550	R$ 130.16
KXB8E86	275410D000018335	28/04/2022	74550	R$ 130.16
LZF9988	275410D000018258	25/04/2022	74550	R$ 130.16
MAA9596	275410D000018916	19/05/2022	74550	R$ 130.16
MAS9447	275410D000018544	04/05/2022	74550	R$ 130.16
MAW7651	116100E009283721	24/05/2022	55250	R$ 130.16
MBO6267	275410D000018873	17/05/2022	74550	R$ 130.16
MDE8F32	275410D000019009	23/05/2022	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000019033	23/05/2022	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000018323	27/04/2022	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000018782	14/05/2022	74550	R$ 130.16
MEI8531	275410D000018898	19/05/2022	74550	R$ 130.16
MFC2819	275410D000018700	10/05/2022	74550	R$ 130.16
MGM5258	275410D000018978	22/05/2022	74550	R$ 130.16
MGM5258	275410D000018970	22/05/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019204	31/05/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000018209	24/04/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019120	27/05/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000017875	14/04/2022	74550	R$ 130.16

MIP2C61	275410D000018153	22/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018060	18/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018875	17/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019055	24/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019141	27/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018257	24/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017717	07/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019086	25/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018296	26/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018318	27/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019039	23/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018027	17/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017870	13/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018566	05/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019224	31/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017824	11/04/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000018920	19/05/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017748	08/04/2022	74550	R$ 130.16
MJY6576	275410D000019128	27/05/2022	74550	R$ 130.16
MJY6576	275410D000019156	28/05/2022	74550	R$ 130.16
MJY6576	275410D000019158	28/05/2022	74550	R$ 130.16
MLO4F67	116100E008511548	09/05/2022	54600	R$ 130.16
MLP9C94	275410D000018626	07/05/2022	74550	R$ 130.16
MWA3515	275410D000018434	30/04/2022	74550	R$ 130.16
NCF5C57	275410D000019178	29/05/2022	74550	R$ 130.16
NFY9082	275410V000018360	21/05/2022	54100	R$ 130.16
NYJ8055	275410D000018967	22/05/2022	74550	R$ 130.16
OGL8C50	275410D000018573	06/05/2022	74550	R$ 130.16
OJR4J42	275410D000018018	17/04/2022	74550	R$ 130.16
OJR4J42	275410D000018019	17/04/2022	74550	R$ 130.16
OJR4J42	275410D000018012	17/04/2022	74550	R$ 130.16
OQA2A27	275410D000018977	22/05/2022	74550	R$ 130.16
PAE8535	275410D000019047	24/05/2022	74550	R$ 130.16
PGH8G08	275410D000018968	22/05/2022	74550	R$ 130.16
PYU1B69	275410D000017694	07/04/2022	74550	R$ 130.16
QHY6J07	275410D000018866	17/05/2022	74550	R$ 130.16
QIP9420	275410D000018376	29/04/2022	74550	R$ 130.16
QQJ7E04	275410D000018671	09/05/2022	74550	R$ 130.16
QQQ1951	275410D000017861	13/04/2022	74550	R$ 130.16
QTK6H36	275410D000018938	20/05/2022	74550	R$ 130.16
QTM5131	275410D000018813	15/05/2022	74550	R$ 130.16
RAG2D63	275410D000018629	07/05/2022	74550	R$ 130.16
RDU8I00	275410D000017918	15/04/2022	74550	R$ 130.16
REA6H33	275410D000018627	07/05/2022	74550	R$ 130.16
RHC6I57	275410D000018771	14/05/2022	74550	R$ 130.16
RHC8B15	275410D000018378	29/04/2022	74550	R$ 130.16
RHN6J81	275410D000018960	22/05/2022	74550	R$ 130.16
RHO1E63	275410D000018816	15/05/2022	74550	R$ 130.16
RHO8H79	275410D000018717	11/05/2022	74550	R$ 130.16

RHO8H79	275410D000018716	11/05/2022	74550	R$ 130.16
RHQ8H42	275410D000018235	24/04/2022	74550	R$ 130.16
RHU2D37	275410D000018763	14/05/2022	74550	R$ 130.16
RHV8D76	275410D000017723	08/04/2022	74550	R$ 130.16
RLC5C86	275410D000017063	16/03/2022	74550	R$ 130.16
RLC5C86	275410D000016529	25/02/2022	74550	R$ 130.16
RLC5C86	275410D000017409	28/03/2022	74550	R$ 130.16
RLF5J37	275410D000017888	14/04/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AHL5F05	116100E009328289	10/09/2022	69471

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCC56888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 156/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 156/2022.

Contrato	193/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Vanderson Vieira Batista - CPF nº 062.314.849-80.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 17, Imóvel Matrícula 34.280. Lote de terras urbano nºs 04, da Quadra nº6, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 383,03m².
Valor	R$ 142.000,01 (cento e quarenta e dois mil reais e um centavo).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	195/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	João Maria Correia da Silva - CPF nº 741.853.739-53.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 21, Imóvel Matrícula 44.280 Imóvel matrícula 44.280. Lote de

	terras urbano nº04, da quadra nº02, do Loteamento Residencial de Carli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 200,00m².
Valor	R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	209/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Samela Nayara Dreves Dossa - CPF nº 108.106.399-80.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 83, lote Imóvel matrícula 50.137. Lote de terras urbano nº5-B, da Quadra nº8, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 186,06m².
Valor	R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	210/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Roberto Luis Camini - CPF nº 050.504.299-19.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 82, lote Imóvel matrícula 50.135. Lote de terras urbano nº5-A, da Quadra nº8, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 123,39m².
Valor	R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	211/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Roberto Luis Camini - CPF nº 050.504.299-19.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 155, Imóvel matrícula 55.008. Lote de terras urbano nº24, da Quadra nº9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 242,75m².
Valor	R$ 71.600,00 setenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	222/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	A. G. Schmite Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ nº 04.304.495/0001-01.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois

	Vizinhos - Item n.º 109, Imóvel matrícula 54.949. Lote de terras urbano nº10, da quadra nº1, do Loteamento Jardim Gilia Vitto, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 203,77m².
Valor	R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	236/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Cleonir Donida - CPF nº 054.175.229-45.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de Dois Vizinhos - Item n.º 60, Imóvel Matrícula 44.375 Imóvel matrícula 44.375. Lote de terras urbano nº01-B, da quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora da Salete,da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 255,34m².
Valor	R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Contrato	274/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Fortlux Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli - CNPJ/MF nº 21.389.668/0001-42.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 79.596,00 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bem Certinho Transportes Ltda - CNPJ n° 19.643.153/0001-85,
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.873,13 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos).
Data de Assinatura	26 de setembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 157/2021 – Tomada de Preços nº 021/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda – preço e do reajuste de preço – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 28.363,20 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Data de Assinatura	23 de setembro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 025/2022 – Tomada de Preços nº 031/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ n° 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 09 de novembro de 2022. Cláusula Segunda Fica alterada a cláusula oitava – vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 09 de fevereiro de
Data de Assinatura	21 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DCBF39C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18767/2022

DECRETO Nº 18767/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.301.595, 97 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.301.595, 97(cinco milhões, trezentos e um mil, quinhentos e noventa e cico reais e noventa e sete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE	

	E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1475	01137-CONVÊNIO 255/2022 - SEAB	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3484	01138-PROPOSTA 08889.4550001/21-003 - REFORMA UBS SUL - CNES 6487653	100.008,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	750.008,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	122.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4542	01134-CONVÊNIO 1131/2022 - SEDU	100.000,00
4539	01135-CONVÊNIO 1229/2022 - SEDU	1.939.512,22
4541	01136-CONVÊNIO 1187/2022 - SEDU	1.729.225,33
	SUBTOTAL	3.890.737,55
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4642	01117-FIA INCENTIVO SCFV 21	850,42
	SUBTOTAL	850,42
	TOTAL	5.301.595,97

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	CONVÊNIO 1131/2022 - SEDU	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	CONVÊNIO 1229/2022 - SEDU	1.939.512,22
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	CONVÊNIO 1187/2022 - SEDU	1.729.225,33
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	CONVÊNIO 255/2022 - SEAB	60.000,00
	TOTAL	4.828.737,55

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87AB1E3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18809/2022

DECRETO Nº 18809/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 640.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821	00102-FUNDEB 40%	130.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2561	00102-FUNDEB 40%	310.000,00
	SUBTOTAL	640.000,00
	TOTAL	640.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00101-FUNDEB 60%	310.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2841	00107-Salário-Educação	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2891	00102-FUNDEB 40%	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	640.000,00
	TOTAL	640.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7DE7FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2022

Início: 26/09/2022 **Validade/Término**: 25/09/2023

Objeto: **Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.**

Razão Social: SK PEREIRA LTDA-ME

CNPJ: 09.657.154/0001-25

Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 202 CASA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 4234591444

E-mail: CIADAFAMILIA@HOTMAIL.COM

Representante Legal: SANDRA PEREIRA NIZER

R.G.: 69435963

CPF: 034.653.779-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais**.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLINHO TIPO CALÇA VIRADA	KG	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00
3	BOLO DE CHANTILI COM FRUTAS	KG	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
4	BOLO DE FUBÁ	KG	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00

5	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	KG	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
6	BOLO DE MILHO/LARANJA	KG	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
7	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO	KG	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00
8	CAFÉ PRETO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	LT	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
9	CHÁ QUENTE OU GELADO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	LT	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
10	COFFE BREAK CAFÉ, LEITE,SUCO,2 TIPOS DE FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS, 1 TIPO DE SALGADO ASSADO, 1 TIPO DE SALGADO FRITO, 1 TIPO DE BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, 1 TIPO DE DOCE FRITO OU ASSADO, 1 TIPO DE TORTA SALGADO	UND	600	R$ 31,50	R$ 18.900,00
11	CUQUE - GOIABADA, BANANA, UVA	KG	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
12	DOCINHOS DIVERSOS	CTO	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	EMPADÃO FRANGO/PALMITO	KG	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
14	LEITE QUENTE EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	LT	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
15	MARMITEX REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CO'M PESO MÍNIMO EXIGIDO DE 900 GRS, OU TAMANHO MÉDIO. CARDÁPIO EXIGIDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO COM MOLHO, BATATA (FORMAS VARIADAS DE PREPARO A CADA DIA), FAROFA, REFOGADO, CARNE (TIPO E FORMAS VARIADAS DE PREPARO A CADA DIA) E SALADAS (VARIADAS A CADA DIA).	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
16	MINI SANDUÍCHE PRONTO PÃO DE LEITE,QUEIJO,PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE ETOMATE	UND	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
17	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA	KG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
18	PAO DE QUEIJO	KG	300	R$ 46,50	R$ 13.950,00
19	PÃO FRANCES	KG	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
20	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	300	R$ 22,45	R$ 6.735,00
21	PRESUNTO FATIADO	KG	150	R$ 34,90	R$ 5.235,00
22	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	150	R$ 52,50	R$ 7.875,00
23	REFEIÇÃO BUFFET EXTERNO PARA SERVIR EM EVENTOS CONTENDO: 02 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, CARNE GRELHADA E CARNE COM MOLHO, 01 TIPO DE MASSA, MAIONESE, SALADAS (MIX DE SALADAS VERDES, MIX DE SALADAS COZIDAS, SALADA DE TOMATE)	UND	800	R$ 46,25	R$ 37.000,00
24	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE BUFFET LIVRE CONTENDO: 06 TIPOS DE SALADA, 10 PRATOS QUENTES	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

	(INCLUSO CARNE SENDO UM TIPO GRELHADA E UM TIPO COM MOLHO) E 1 SOBREMESA. DEVERÁ SER SERVIDO NA SEDE DA EMPRESA.				
25	SALADA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS SERVIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO DE 05 TIPOS DE FRUTAS PICADAS E QUE ACOMPANHE COLHER DESCARTÁVEL.	UND	800	R$ 8,30	R$ 6.640,00
26	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS MINI CALZONE-CARNE/FRANGO, MINI ESFIRRA CARNE, MI PÃO DE BATATA COM CATUPIRY, MINI PÃO COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY, MINI FOLHADO DE FRANGO/PALMITO,MINI EMPADINHA	CT	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
27	SALGADOS FRITOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, RISOLES-PIZZA/CARNE/FRANGO/PALMITO), ENROLADINHO DE VINA, BOLINHA DE QUEIJO, MINI QUIBE, CROQUETE, MINI PASTEL DE CARNE/QUEIJO	CT	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
28	SANDUICHE PRONTO DE PÃO FRANCES COM QUEIJO, PRESUNTO E MAIONESE	UND	2000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
29	SANDUICHE NATURAL NO PÃO DE FORMA INTEGRAL, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA, ALFACE E TOMATE (CORTADO EM TRIANGULO - 1 SANDUICHE EQUIVALENTE A DUAS PARTES)	UND	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
30	SANDUICHE NATURAL NO PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA (CORTADO EM TRIANGULO - 1 SANDUICHE EQUIVALENTE A DUAS PARTES)	UND	1500	R$ 6,67	R$ 10.005,00
31	SOPA DE LEGUMES COM CARNE DE FRANGO OU GADO SERVIDO NO MARMITEX TÉRMICO	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
32	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES, EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	LT	300	R$ 19,97	R$ 5.991,00
33	TORTAS SALGADAS VARIADAS	KG	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 370.381,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Dos locais de Entrega:

2.1. As marmitas serão solicitadas com no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao horário de almoço considerado 11:30 horas, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. As refeições servidas diretamente na sede da empresa, deverá apresentar estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 24 horas antes do horário a ser servido.

2.3. Demais produtos deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compras.

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 Fornece ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais para entrega dos produtos;

7.2. Fiscalizar a entrega dos produtos e atestar sua qualidade;

7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

SK PEREIRA LTDA-ME

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:877BE1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Bimestre Janeiro/Agosto de 2022

IN 36/2009 – TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 04º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**22.123.885,45**	**15.025.683,48**	**68%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.764.000,00	919.234,57	**52%**
Receita de Contribuições	230.000,00	126.158,54	**55%**
Receita Patrimonial	161.208,77	282.719,12	**175%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	689.000,00	311.288,74	**45%**
Transferências Correntes	19.279.676,68	13.369.176,02	**69%**
Outras Receitas Correntes	0,00	17.106,49	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**8.856.641,74**	**1.203.492,27**	**14%**
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	230.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	6.626.641,74	1.203.492,27	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**30.980.527,19**	**16.229.175,75**	**52%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.638.055,96**	**785.213,73**	**48%**
Pessoal e Encargos Sociais	728.500,00	457.464,44	**63%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	909.555,96	327.749,29	**36%**
DESPESAS DE CAPITAL	**190.500,00**	**60.191,20**	**32%**
Investimentos	190.500,00	60.191,20	**32%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.828.555,96**	**845.404,93**	**46%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**224.126,62**	**92.314,47**	**41%**
Pessoal e Encargos Sociais	95.500,00	56.850,87	**60%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	128.626,62	35.463,60	**28%**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	6.000,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**

TOTAL (IV)	**230.126,62**	**92.314,47**	**40%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	230.126,62	92.314,47	**40%**
TOTAL	**230.126,62**	**92.314,47**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
RECEITA	**0,74%**	**0,57%**	

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA

Contador CRC 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D2EA823E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.993.600,00	33.129.127,19	4.487.689,72	13,55	17.778.492,89	53,66	15.350.634,30
RECEITAS CORRENTES	23.485.995,00	24.272.485,45	4.241.093,45	17,47	16.575.000,62	68,29	7.697.484,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.764.000,00	1.764.000,00	216.453,49	12,27	919.234,57	52,11	844.765,43

Impostos	1.595.000,00	1.595.000,00	203.052,90	12,73	850.946,36	53,35	744.053,64
Taxas	139.000,00	139.000,00	13.400,59	9,64	68.288,21	49,13	70.711,79
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.153.350,00	1.153.350,00	187.365,25	16,25	733.850,07	63,63	419.499,93
Contribuições Sociais	923.350,00	923.350,00	159.839,33	17,31	607.691,53	65,81	315.658,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	27.525,92	11,97	126.158,54	54,85	103.841,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.250,00	1.366.458,77	293.739,23	21,50	1.219.882,67	89,27	146.576,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.395,00	79,83	605,00
Valores Mobiliários	1.357.250,00	1.363.458,77	293.739,23	21,54	1.217.487,67	89,29	145.971,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	689.000,00	689.000,00	83.745,58	12,15	311.288,74	45,18	377.711,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	668.000,00	668.000,00	83.066,74	12,44	308.312,80	46,15	359.687,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	250,00	1,67	1.475,00	9,83	13.525,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.000,00	6.000,00	428,84	7,15	1.500,94	25,02	4.499,06
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.499.395,00	19.279.676,68	3.443.348,06	17,86	13.369.176,02	69,34	5.910.500,66
Transferências da União e de suas Entidades	13.485.895,00	13.816.176,68	2.687.417,88	19,45	10.084.996,10	72,99	3.731.180,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.213.500,00	3.213.500,00	413.332,66	12,86	1.813.548,58	56,44	1.399.951,42

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	2.250.000,00	335.581,67	14,91	1.463.615,49	65,05	786.384,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	7.015,85	0,00	7.015,85	0,00	-7.015,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	16.441,84	82,21	21.568,55	107,84	-1.568,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,49	0,00	-1.806,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	16.441,84	82,21	19.762,06	98,81	237,94
RECEITAS DE CAPITAL	6.507.605,00	8.856.641,74	246.596,27	2,78	1.203.492,27	13,59	7.653.149,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.277.605,00	6.626.641,74	246.596,27	3,72	1.203.492,27	18,16	5.423.149,47
Transferências da União e de suas Entidades	3.012.605,00	3.012.605,00	0,00	0,00	487.296,00	16,18	2.525.309,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.265.000,00	3.614.036,74	246.596,27	6,82	716.196,27	19,82	2.897.840,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.851.400,00	1.851.400,00	266.646,28	14,40	934.708,91	50,49	916.691,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.845.000,00	34.980.527,19	4.754.336,00	13,59	18.713.201,80	53,50	16.267.325,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.845.000,00	34.980.527,19	4.754.336,00	13,59	18.713.201,80	53,50	16.267.325,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.845.000,00	34.980.527,19	4.754.336,00	13,59	18.713.201,80	53,50	16.267.325,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.830.705,24	-	-	1.830.705,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.830.705,24	-	-	1.830.705,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS
			No	Até o		No	Até o Perío		

	(d)	A (e)	Período	Período (f)		Período	do (h)		ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.103.600,00	33.927.606,95	4.909.497,46	18.030.374,14	15.897.232,81	4.478.368,46	14.489.011,38	19.438.595,57	14.149.915,38
DESPESAS CORRENTES	21.193.600,00	22.421.195,42	3.787.683,13	14.274.913,78	8.146.281,64	3.993.554,49	13.395.102,18	9.026.093,24	13.179.636,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.850.800,00	13.088.102,89	2.377.780,00	8.311.784,95	4.776.317,94	2.386.416,74	8.297.453,22	4.790.649,67	8.281.750,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	11.663,01	44.275,86	35.724,14	11.663,01	44.275,86	35.724,14	44.275,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.262.800,00	9.253.092,53	1.398.240,12	5.918.852,97	3.334.239,56	1.595.474,74	5.053.373,10	4.199.719,43	4.853.610,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.262.800,00	9.253.092,53	1.398.240,12	5.918.852,97	3.334.239,56	1.595.474,74	5.053.373,10	4.199.719,43	4.853.610,32
DESPESAS DE CAPITAL	7.660.000,00	11.256.411,53	1.121.814,33	3.755.460,36	7.500.951,17	484.813,97	1.093.909,20	10.162.502,33	970.279,20
INVESTIMENTOS	7.360.000,00	10.976.411,53	1.080.280,51	3.588.292,06	7.388.119,47	443.280,15	926.740,90	10.049.670,63	803.110,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.000,00	41.533,82	167.168,30	112.831,70	41.533,82	167.168,30	112.831,70	167.168,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.851.400,00	1.993.625,48	269.562,54	1.022.353,68	971.271,80	269.562,54	1.022.353,68	971.271,80	934.708,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.955.000,00	35.921.232,43	5.179.060,00	19.052.727,82	16.868.504,61	4.747.931,00	15.511.365,06	20.409.867,37	15.084.624,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.955.000,00	35.921.232,43	5.179.060,00	19.052.727,82	16.868.504,61	4.747.931,00	15.511.365,06	20.409.867,37	15.084.624,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.201.836,74	-	3.628.577,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.955.000,00	35.921.232,43	5.179.060,00	19.052.727,82	-	4.747.931,00	18.713.201,80	-	18.713.201,80
RESERVA DO RPPS	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2022 as 15h e 05m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% **(a-c)** (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.851.400,00	1.851.400,00	266.646,28	14,40	934.708,91	50,49 916.691,09
RECEITAS CORRENTES	1.851.400,00	1.851.400,00	266.646,28	14,40	934.708,91	50,49 916.691,09
CONTRIBUIÇÕES	1.048.400,00	1.048.400,00	176.737,22	16,86	594.699,21	56,72 453.700,79
Contribuições Sociais	1.048.400,00	1.048.400,00	176.737,22	16,86	594.699,21	56,72 453.700,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	803.000,00	803.000,00	89.909,06	11,20	340.009,70	42,34 462.990,30
Demais Receitas Correntes	803.000,00	803.000,00	89.909,06	11,20	340.009,70	42,34 462.990,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.851.400,00	1.993.625,48	269.562,54	1.022.353,68	971.271,80	269.562,54	1.022.353,68	971.271,80	934.708,91
DESPESAS CORRENTES	1.451.400,00	1.593.625,48	179.653,48	684.039,96	909.585,52	179.653,48	684.039,96	909.585,52	596.395,19
PESSOAL E	1.048.40	1.190.62	179.653,48	682.343	508.281	179.653,48	682.343,	508.281,50	594.699,2

ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5,48		,98	,50		98		1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.695,98	1.304,02	0,00	1.695,98	1.304,02	1.695,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	89.909,06	338.313,72	61.686,28	89.909,06	338.313,72	61.686,28	338.313,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	89.909,06	338.313,72	61.686,28	89.909,06	338.313,72	61.686,28	338.313,72

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA

Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:29583586

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.993.600,00	34.817.606,95	4.909.497,46	18.030.374,14	94,63	16.787.232,81	4.478.368,46	14.489.011,38	93,41	20.328.595,57
LEGISLATIVA	965.000,00	965.000,00	112.020,10	542.758,43	2,85	422.241,57	130.730,43	522.644,51	3,37	442.355,49

Ação Legislativa	965.000,00	965.000,00	112.020,10	542.758,43	2,85	422.241,57	130.730,43	522.644,51	3,37	442.355,49
ADMINISTRAÇÃO	2.718.200,00	2.998.932,34	427.282,37	2.035.697,48	10,68	963.234,86	416.439,61	1.632.448,80	10,52	1.366.483,54
Administração Geral	2.111.200,00	2.397.432,34	334.319,97	1.661.109,13	8,72	736.323,21	314.055,15	1.275.129,25	8,22	1.122.303,09
Administração Financeira	410.500,00	408.000,00	68.434,13	267.002,08	1,40	140.997,92	73.365,27	259.123,08	1,67	148.876,92
Controle Interno	67.000,00	64.000,00	12.963,74	42.658,29	0,22	21.341,71	12.963,74	42.658,29	0,28	21.341,71
Administração de Receitas	129.500,00	129.500,00	11.564,53	64.927,98	0,34	64.572,02	16.055,45	55.538,18	0,36	73.961,82
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.615.500,00	1.772.555,96	325.170,65	924.949,26	4,85	847.606,70	297.518,02	809.829,06	5,22	962.726,90
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	6.445,64	12.355,89	0,06	23.644,11	7.114,66	11.630,98	0,07	24.369,02
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	221.000,00	230.126,62	24.307,35	102.993,12	0,54	127.133,50	24.996,45	92.314,47	0,60	137.812,15
Assistência Comunitária	1.318.500,00	1.481.429,34	294.417,66	809.600,25	4,25	671.829,09	265.406,91	705.883,61	4,55	775.545,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.290.000,00	3.290.000,00	580.749,16	1.994.719,17	10,47	1.295.280,83	580.749,16	1.994.719,17	12,86	1.295.280,83
Previdência do Regime Estatutário	3.290.000,00	3.290.000,00	580.749,16	1.994.719,17	10,47	1.295.280,83	580.749,16	1.994.719,17	12,86	1.295.280,83
SAÚDE	6.328.000,00	6.936.607,23	1.123.406,92	4.561.026,52	23,94	2.375.580,71	1.161.699,21	4.160.477,43	26,82	2.776.129,80
Atenção Básica	5.888.000,00	6.476.564,30	1.076.952,37	4.318.132,59	22,66	2.158.431,71	1.087.515,53	3.937.928,13	25,39	2.538.636,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.000,00	212.000,00	12.546,86	141.151,23	0,74	70.848,77	38.431,38	124.977,38	0,81	87.022,62
Vigilância Sanitária	93.000,00	111.000,00	15.259,06	49.604,52	0,26	61.395,48	15.259,06	46.663,52	0,30	64.336,48
Vigilância Epidemiológica	139.000,00	137.042,93	18.648,63	52.138,18	0,27	84.904,75	20.493,24	50.908,40	0,33	86.134,53
EDUCAÇÃO	5.074.600,00	6.066.846,88	1.060.703,24	3.011.960,55	15,81	3.054.886,33	734.422,06	2.549.818,87	16,44	3.517.028,01
Administração Geral	115.500,00	122.500,00	18.763,86	68.293,79	0,36	54.206,21	19.549,40	67.233,79	0,43	55.266,21
Alimentação e Nutrição	246.000,00	346.000,09	45.734,08	237.216,74	1,25	108.783,35	65.236,16	206.651,58	1,33	139.348,51
Ensino	2.795.40	3.565.64	672.746,	1.569.32	8,24	1.996.319	316.499	1.175.3	7,58	2.390.2

Fundamental	0,00	6,79	56	6,89		,90	,84	98,23		48,56
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	5.880,00	58.060,00	0,30	1.940,00	10.080,00	36.580,00	0,24	23.420,00
Educação Infantil	1.775.200,00	1.876.200,00	292.144,13	1.032.025,39	5,42	844.174,61	297.622,05	1.016.917,53	6,56	859.282,47
Educação Especial	82.500,00	96.500,00	25.434,61	47.037,74	0,25	49.462,26	25.434,61	47.037,74	0,30	49.462,26
CULTURA	46.500,00	58.500,00	18.167,00	37.792,35	0,20	20.707,65	9.154,79	26.285,17	0,17	32.214,83
Difusão Cultural	46.500,00	58.500,00	18.167,00	37.792,35	0,20	20.707,65	9.154,79	26.285,17	0,17	32.214,83
URBANISMO	4.138.000,00	5.761.175,62	659.416,60	2.677.663,55	14,05	3.083.512,07	358.802,78	990.548,64	6,39	4.770.626,98
Infra-Estrutura Urbana	2.232.000,00	3.636.544,51	295.322,89	1.559.011,69	8,18	2.077.532,82	146.157,79	251.879,01	1,62	3.384.665,50
Serviços Urbanos	1.906.000,00	2.124.631,11	364.093,71	1.118.651,86	5,87	1.005.979,25	212.644,99	738.669,63	4,76	1.385.961,48
HABITAÇÃO	92.946,00	237.141,37	144.195,37	144.195,37	0,76	92.946,00	144.195,37	144.195,37	0,93	92.946,00
Habitação Urbana	92.946,00	237.141,37	144.195,37	144.195,37	0,76	92.946,00	144.195,37	144.195,37	0,93	92.946,00
SANEAMENTO	1.288.604,00	1.309.104,00	46.272,53	373.134,75	1,96	935.969,25	84.899,21	310.714,51	2,00	998.389,49
Saneamento Básico Rural	481.604,00	481.604,00	0,00	0,00	0,00	481.604,00	0,00	0,00	0,00	481.604,00
Saneamento Básico Urbano	807.000,00	827.500,00	46.272,53	373.134,75	1,96	454.365,25	84.899,21	310.714,51	2,00	516.785,49
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	118.500,00	17.539,95	74.189,89	0,39	44.310,11	23.250,50	65.439,10	0,42	53.060,90
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	118.500,00	17.539,95	74.189,89	0,39	44.310,11	23.250,50	65.439,10	0,42	53.060,90
AGRICULTURA	536.500,00	1.071.294,53	10.703,50	32.062,58	0,17	1.039.231,95	10.373,46	26.955,15	0,17	1.044.339,38
Administração Geral	84.000,00	63.500,00	10.703,50	30.742,58	0,16	32.757,42	10.231,48	26.231,58	0,17	37.268,42
Promoção da Produção Agropecuária	452.500,00	1.007.794,53	0,00	1.320,00	0,01	1.006.474,53	141,98	723,57	0,00	1.007.070,96
INDÚSTRIA	695.500,00	698.500,00	25.129,69	118.797,23	0,62	579.702,77	31.258,06	116.593,73	0,75	581.906,27
Administração Geral	115.500,00	123.500,00	18.129,69	76.613,23	0,40	46.886,77	19.657,06	74.409,73	0,48	49.090,27
Promoção Industrial	580.000,00	575.000,00	7.000,00	42.184,00	0,22	532.816,00	11.601,00	42.184,00	0,27	532.816,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.000,00	91.000,00	3.417,84	7.999,85	0,04	83.000,15	3.417,84	7.999,85	0,05	83.000,15
Promoção Comercial	98.000,00	91.000,00	3.417,84	7.999,85	0,04	83.000,15	3.417,84	7.999,85	0,05	83.000,15
TRANSPORTE	575.500,00	713.619,05	130.592,10	463.938,78	2,44	249.680,27	140.590,59	434.761,35	2,80	278.857,70
Transporte	575.500,	713.619,	130.592,	463.938,	2,44	249.680,2	140.590	434.761	2,80	278.857

Rodoviário	00	05	10	78		7	,59	,35		,70
DESPORTO E LAZER	754.250,00	1.013.404,39	158.485,09	645.247,11	3,39	368.157,28	255.511,29	331.655,59	2,14	681.748,80
Turismo	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	373.000,00	399.500,00	25.045,74	76.435,23	0,40	323.064,77	24.209,92	62.972,02	0,41	336.527,98
Lazer	361.250,00	603.904,39	133.439,35	568.811,88	2,99	35.092,51	231.301,37	268.683,57	1,73	335.220,82
ENCARGOS ESPECIAIS	586.500,00	570.425,58	66.245,35	384.241,27	2,02	186.184,31	95.356,08	363.925,08	2,35	206.500,50
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	360.000,00	53.196,83	211.444,16	1,11	148.555,84	53.196,83	211.444,16	1,36	148.555,84
Outros Encargos Especiais	206.500,00	210.425,58	13.048,52	172.797,11	0,91	37.628,47	42.159,25	152.480,92	0,98	57.944,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
Reserva de Contingência geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.851.400,00	1.993.625,48	269.562,54	1.022.353,68	5,37	971.271,80	269.562,54	1.022.353,68	6,59	971.271,80
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	5.547,69	21.237,23	0,11	13.762,77	5.547,69	21.237,23	0,14	13.762,77
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.547,69	21.237,23	0,11	13.762,77	5.547,69	21.237,23	0,14	13.762,77
ADMINISTRAÇÃO	106.900,00	107.900,00	15.481,25	63.354,70	0,33	44.545,30	15.481,25	63.354,70	0,41	44.545,30
Administração Geral	51.900,00	51.900,00	6.938,97	29.575,56	0,16	22.324,44	6.938,97	29.575,56	0,19	22.324,44
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	6.348,28	25.163,89	0,13	15.836,11	6.348,28	25.163,89	0,16	15.836,11
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	1.073,82	4.180,54	0,02	3.819,46	1.073,82	4.180,54	0,03	3.819,46
Administração de Receitas	6.000,00	7.000,00	1.120,18	4.434,71	0,02	2.565,29	1.120,18	4.434,71	0,03	2.565,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	56.000,00	9.431,84	35.575,87	0,19	20.424,13	9.431,84	35.575,87	0,23	20.424,13
Assistência Comunitária	51.000,00	56.000,00	9.431,84	35.575,87	0,19	20.424,13	9.431,84	35.575,87	0,23	20.424,13
SAÚDE	419.000,00	465.947,55	75.441,15	283.623,62	1,49	182.323,93	75.441,15	283.623,62	1,83	182.323,93
Atenção Básica	403.000,00	439.447,55	72.418,51	274.158,32	1,44	165.289,23	72.418,51	274.158,32	1,77	165.289,23
Vigilância	7.500,00	12.000,0	1.108,44	4.230,30	0,02	7.769,70	1.108,4	4.230,3	0,03	7.769,7

Sanitária		0					4	0		0
Vigilância Epidemiológica	8.500,00	14.500,00	1.914,20	5.235,00	0,03	9.265,00	1.914,20	5.235,00	0,03	9.265,00
EDUCAÇÃO	350.500,00	431.777,93	60.601,08	226.674,93	1,19	205.103,00	60.601,08	226.674,93	1,46	205.103,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Ensino Fundamental	181.000,00	224.277,93	26.306,39	110.033,22	0,58	114.244,71	26.306,39	110.033,22	0,71	114.244,71
Educação Infantil	157.500,00	195.500,00	31.486,13	111.061,85	0,58	84.438,15	31.486,13	111.061,85	0,72	84.438,15
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	2.808,56	5.579,86	0,03	4.920,14	2.808,56	5.579,86	0,04	4.920,14
CULTURA	3.500,00	3.500,00	530,14	2.091,13	0,01	1.408,87	530,14	2.091,13	0,01	1.408,87
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	530,14	2.091,13	0,01	1.408,87	530,14	2.091,13	0,01	1.408,87
URBANISMO	44.000,00	43.000,00	7.445,32	29.664,18	0,16	13.335,82	7.445,32	29.664,18	0,19	13.335,82
Serviços Urbanos	44.000,00	43.000,00	7.445,32	29.664,18	0,16	13.335,82	7.445,32	29.664,18	0,19	13.335,82
SANEAMENTO	5.500,00	5.500,00	632,26	2.505,69	0,01	2.994,31	632,26	2.505,69	0,02	2.994,31
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	5.500,00	632,26	2.505,69	0,01	2.994,31	632,26	2.505,69	0,02	2.994,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.500,00	11.500,00	2.100,80	8.364,80	0,04	3.135,20	2.100,80	8.364,80	0,05	3.135,20
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	11.500,00	2.100,80	8.364,80	0,04	3.135,20	2.100,80	8.364,80	0,05	3.135,20
AGRICULTURA	8.500,00	8.500,00	242,40	242,40	0,00	8.257,60	242,40	242,40	0,00	8.257,60
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	242,40	242,40	0,00	5.757,60	242,40	242,40	0,00	5.757,60
Promoção da Produção Agropecuária	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	2.199,55	9.009,43	0,05	7.990,57	2.199,55	9.009,43	0,06	7.990,57
Transporte Rodoviário	17.000,00	17.000,00	2.199,55	9.009,43	0,05	7.990,57	2.199,55	9.009,43	0,06	7.990,57
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	803.000,00	89.909,06	340.009,70	1,78	462.990,30	89.909,06	340.009,70	2,19	462.990,30

Serviço da Dívida Interna	803.000,00	803.000,00	89.909,06	340.009,70	1,78	462.990,30	89.909,06	340.009,70	2,19	462.990,30
TOTAL	**31.845.000,00**	**36.811.232,43**	**5.179.060,00**	**19.052.727,82**	**100,00**	**17.758.504,61**	**4.747.931,00**	**15.511.365,06**	**100,00**	**21.299.867,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2022 as 15h e 25m.										

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA

Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BFB5ED78

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.595.000,00	850.946,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	336.000,00	220.857,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	61.255,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	209.000,00	108.389,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	460.443,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.740.000,00	12.612.165,26
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	10.522.753,69

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.900.000,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.597.229,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	18.014,67
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	2.547,37
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	471.620,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.335.000,00**	**13.463.111,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.528.000,00**	**2.400.937,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.555.750,00**	**964.840,21**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.471.868,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.471.868,37
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.463.615,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.252,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.278.000,00	-937.322,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.880,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46.880,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.518.748,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.880.000,00	1.227.557,25	1.227.557,25	1.213.862,92	0,00

BÁSICA					
10.1- Educação Infantil	855.500,00	575.549,98	575.549,98	571.941,99	0,00
10.1.1 - Creche	855.500,00	575.549,98	575.549,98	571.941,99	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.024.500,00	652.007,27	652.007,27	641.920,93	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	415.144,68	212.538,35	212.538,35	212.538,35	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	415.144,68	212.538,35	212.538,35	212.538,35	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.295.144,68**	**1.440.095,60**	**1.440.095,60**	**1.426.401,27**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.227.557,25	1.227.557,25	1.213.862,92	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.393.450,92	1.393.450,92	1.379.756,59	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.030.307,86	1.227.557,25	1.227.557,25	83,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m)**	**NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	147.186,84	78.417,45	78.417,45	5,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	171.328,73	46.880,46	46.644,68	46.644,68	0,00	235,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	171.328,73	46.880,46	46.644,68	46.644,68	0,00	235,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	905.200,00	542.247,16	531.010,00	509.312,27	11.237,16
24.1 - Creche	905.200,00	542.247,16	531.010,00	509.312,27	11.237,16
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.013.400,00	447.971,65	419.779,46	409.215,11	28.192,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.918.600,00**	**990.218,81**	**950.789,46**	**918.527,38**	**39.429,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.344.240,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-937.322,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS =	0,00

(L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.281.562,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.365.777,90			3.281.562,59	24,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.014,94	0,00	168.014,94	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.014,94	0,00	168.014,94	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	232.000,00			125.297,43	
35.1- Salário-Educação	150.000,00			102.449,67	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	72.000,00			17.001,00	
35.4 - PNATE	10.000,00			2.370,39	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			3.476,37	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES	0,00			0,00	

DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	37.719,87
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.032.000,00**	**163.017,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.880,13	503.475,26	125.256,19	103.070,90	378.219,07
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	58.060,00	36.580,00	36.460,00	21.480,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.243.880,13**	**561.535,26**	**161.836,19**	**139.530,90**	**399.699,07**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.457.624,81	2.991.849,67	2.552.721,25	2.484.459,55	439.128,42
47.1- Despesas Correntes	4.562.591,48	2.577.102,62	2.503.396,20	2.435.134,50	73.706,42
47.1.1- Pessoal Ativo	3.346.044,68	2.039.103,00	2.039.103,00	2.006.471,18	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.216.546,80	537.999,62	464.293,20	428.663,32	73.706,42
47.2- Despesas de Capital	1.895.033,33	414.747,05	49.325,05	49.325,05	365.422,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.895.033,33	414.747,05	49.325,05	49.325,05	365.422,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	46.880,46	94.294,27
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.471.868,37	102.449,67
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.426.401,27	61.318,72
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	92.347,56	135.425,22
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.347,56	135.425,22
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA

Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4DA07F75

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.595.000,00	1.595.000,00	850.946,36	53,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.000,00	336.000,00	220.857,46	65,73
IPTU	216.000,00	216.000,00	177.868,28	82,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.000,00	120.000,00	42.989,18	35,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	61.255,47	20,42
ITBI	300.000,00	300.000,00	61.255,47	20,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.000,00	209.000,00	108.389,69	51,86
ISS	200.000,00	200.000,00	105.859,45	52,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	2.530,24	28,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	750.000,00	460.443,74	61,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.640.000,00	17.640.000,00	12.004.688,48	68,05
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	9.915.276,91	71,33
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.547,37	2,55
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	471.620,34	78,60
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.597.229,19	53,24
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	18.014,67	45,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES	**19.235.000,00**	**19.235.000,00**	**12.855.634,84**	**66,83**

DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.410.700,00	5.473.700,00	3.543.315,93	64,73	3.344.681,73	61,10	3.266.985,70	59,69
Despesas Correntes	5.395.700,00	5.458.700,00	3.543.315,93	64,91	3.344.681,73	61,27	3.266.985,70	59,85
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	208.000,00	212.000,00	141.151,23	66,58	124.977,38	58,95	124.563,38	58,76
Despesas Correntes	208.000,00	212.000,00	141.151,23	66,58	124.977,38	58,95	124.563,38	58,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.500,00	29.500,00	1.406,32	4,77	1.406,32	4,77	1.406,32	4,77
Despesas Correntes	48.500,00	26.500,00	1.406,32	5,31	1.406,32	5,31	1.406,32	5,31
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.000,00	44.000,00	5.625,73	12,79	4.395,95	9,99	3.781,08	8,59
Despesas Correntes	64.000,00	39.000,00	5.625,73	14,42	4.395,95	11,27	3.781,08	9,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.739.200,00**	**5.759.200,00**	**3.691.499,21**	**64.10**	**3.475.461,38**	**60,35**	**3.396.736,48**	**58,98**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.691.499,21	3.475.461,38	3.396.736,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	192.876,36	192.876,36	192.876,36
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.498.622,85**	**3.282.585,02**	**3.203.860,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.928.345,23		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.570.277,62	1.354.239,79	1.275.514,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,21**	**25,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscrito indevidamente no**	**Valor Inscrito em RP**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a paga**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre valor aplicado e**

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0		r (t)	prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.928.345,23	3.691.499,21	1.763.153,98	317.251,94	192.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956.030,34
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.912,41	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.005,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA	702.500,00	902.500,00	1.347.758,22	149,34

A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	467.500,00	667.500,00	941.758,22	141,09
Proveniente dos Estados	235.000,00	235.000,00	406.000,00	172,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.511,01	66.836,15	2.661,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**702.500,00**	**905.011,01**	**1.414.594,37**	**156,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	847.000,00	1.429.011,85	833.449,36	58,32	671.485,49	46,99	658.557,39	46,08
Despesas Correntes	502.000,00	762.689,73	567.589,36	74,42	531.825,49	69,73	518.897,39	68,04
Despesas de Capital	345.000,00	666.322,12	265.860,00	39,90	139.660,00	20,96	139.660,00	20,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	93.000,00	52.428,50	56,37	49.487,50	53,21	48.524,48	52,18
Despesas Correntes	48.500,00	93.000,00	52.428,50	56,37	49.487,50	53,21	48.524,48	52,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78.000,00	107.042,93	51.747,45	48,34	51.747,45	48,34	50.729,49	47,39
Despesas Correntes	78.000,00	107.042,93	51.747,45	48,34	51.747,45	48,34	50.729,49	47,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXVIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**973.500,00**	**1.629.054,78**	**937.625,31**	**57,56**	**772.720,44**	**47,43**	**757.811,36**	**46,52**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.291.000,00	6.916.011,85	4.376.765,29	63,28	4.016.167,22	58,07	3.925.543,09	56,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	208.000,00	212.000,00	141.151,23	66,58	124.977,38	58,95	124.563,38	58,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.500,00	123.000,00	53.834,82	43,77	50.893,82	41,38	49.930,80	40,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.500,00	151.542,93	57.373,18	37,86	56.143,40	37,05	54.510,57	35,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.747.000,00**	**7.402.554,78**	**4.629.124,52**	**62,53**	**4.248.181,82**	**57,39**	**4.154.547,84**	**56,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	913.500,00	1.455.952,77	887.924,50	60,99	764.219,63	52,49	749.310,55	51,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.833.500,00**	**5.946.602,01**	**3.741.200,02**	**62,91**	**3.483.962,19**	**58,59**	**3.405.237,29**	**57,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/set/2022 as 16h e 16m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA

Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8DF7F3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 70/2022-PMFJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do

Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: FLORENTINO E FLORENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.998.608/0001-04, sediada à RODOVIA VITORIO TRAIANO , 1970 BARRAÇÃO - CEP: 85601839 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO - PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Fernanda Scopel Florentino, inscrito (a) no CPF sob nº 075.974.759-85, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1011192210.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: I FESTIVAL DE CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E EVENTOS NATALINOS – FOZ DO JORDÃO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25824	LOCAÇÃO - Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides, nas medidas de 3 x 3 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinilica branca, material antichama, com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com fechamento lateral e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, instaladas à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 2:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	15,00	933,00	13.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25824	LOCAÇÃO Locação de Cabines sanitárias (banheiro químico) com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, cuba do vaso. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem dos sanitários no local do evento, manutenção integral com sucção de	Florentino e Florentino	UN	4,00	491,67	1.966,68

			dejetos, reposição de papel higiênico, aplicação de desodorizante e bactericida sem formol e licenciamento da ANVISA, assim como o licenciamento ambiental , instaladas à partir das 17:00 hrs do dia 21/10/22 até as 24:00 do 22/10/2022					
LOTE: 001 - Lote 001	3	25824	LOCAÇÃO Locação de um grupo gerador de energia elétrica trifásico , com potência mínima de 260 KWA , para utilização em eventos (sistema de sonorização e iluminação) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, que deverá conter 1 linha de cabo de 25 metros, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, em funcionamento: Data 21/10/2022 das 19:30 h às 22:30 h Data 22/10/2022 das 18:00 h às 24:00 - disponibilizar técnico e óleo diesel, e fornecimento de ART quitada.	Florentino e Florentino	UN	1,00	10.400,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides, nas medidas de 5 x 5 m, estruturadas em ferro, cobertura, em lona vinilica branca, material antichama, com pé direito de 3 a 4 metros, com alongador, com tesouras de ferro e equipadas com calhas, com lona de fechamento laterais e fornecimento de ART ou RRT devidamente pagas e cópia da carteira do profissional técnico competente, instalada à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 8:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	2,00	1.266,00	2.532,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, coberto em lona vinilica branca, material anti-chama (apresentar laudo) no tamanho de 10 m X 8 m (LARGURA X PROFUNDIDADE) com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 8 m de altura , sendo :1.8 m – piso ao chão, de 6,2 m piso ao teto livre , fornecimento de ART ou RRT quitada, instalado à partir das 8:00 h do dia 16/12/22 até as 4:00 h do dia 17/12/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	10.190,00	10.190,00

LOTE: 001 - Lote 001	6	25824	LOCAÇÃO Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, coberto em lona vinilica branca, material anti-chama (apresentar laudo) no tamanho de 10 m X 8 m (LARGURA X PROFUNDIDADE) com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 8 m de altura , sendo :1.8 m – piso ao chão, de 6,2 m piso ao teto livre , fornecimento de ART ou RRT quitada, instalado à partir das 8:00 hrs do dia 21/10/22 até as 2:00 do dia 23/10/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	15.266,00	15.266,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25824	LOCAÇÃO Pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas aguas simétricas medidas totais de 12 (doze) metros x 30 (trinta) metros, formando uma área total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, medindo no ápice da cumeira 9 (nove) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com fechamento em lona nas duas laterais e nos fundos do palco instalados à partir das 08:00 h do dia 21/10/22 até as 24:00 do 22/10/2022	Florentino e Florentino	UN	1,00	22.116,00	22.116,00
TOTAL								76.465,68

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 76.465,68 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F5221379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 072/2022 I

EDITAL Nº072/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU4803	275650R000003358	25/08/2022	55412
AGD8798	275650R000003330	25/08/2022	55412
AGD8798	275650R000003350	25/08/2022	55412
AGD8798	275650R000003339	25/08/2022	55412
AHD1176	275650R000003342	25/08/2022	55412
AMC1852	275650R000003325	25/08/2022	55412
AMK8874	275650R000003343	25/08/2022	55412
AML9543	275650R000003349	25/08/2022	55412
AML9543	275650R000003332	25/08/2022	55412
ARW1548	275650NIC0043173	20/08/2022	50020
ATA8D73	275650R000003338	25/08/2022	55412
AUG9I50	275650R000003334	25/08/2022	55412
AUP2C82	275650R000003337	25/08/2022	55412
AUT0D05	275650R000003346	25/08/2022	55412
AWK7463	275650R000003329	25/08/2022	55412
AWQ4C80	275650R000003327	25/08/2022	55412
AWT4678	275650R000003341	25/08/2022	55412
AXR7956	275650R000003347	25/08/2022	55412
AXV0299	275650R000003344	25/08/2022	55412
AXX4E65	275650R000003336	25/08/2022	55412
AXX4E65	275650R000003353	25/08/2022	55412
BAV7H93	275650R000003340	25/08/2022	55412

BCD2154	275650R000003359	25/08/2022	55412
BEV4D64	275650NIC0043175	20/08/2022	50020
DMS2886	275650R000003348	25/08/2022	55412
EUS0H12	275650R000003333	25/08/2022	55412
EWJ1393	275650R000003357	25/08/2022	55412
FUP1467	275650R000003331	25/08/2022	55412
FUP1467	275650R000003324	25/08/2022	55412
FXJ5A25	275650R000003352	25/08/2022	55412
HNC0I99	275650NIC0043176	20/08/2022	50020
HSF6940	275650R000003351	25/08/2022	55412
HXI4H43	275650R000003354	25/08/2022	55412
PXQ3H81	275650R000003356	25/08/2022	55412
RKY1G56	275650R000003335	25/08/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM5D13	275650W000115921	28/06/2022	74550
AIC2I03	275650B000113749	28/06/2022	74550
AIR5055	275650W000107077	23/09/2021	74550
AND2709	275650B000113742	28/06/2022	74550
AOF5F16	275650B000113757	28/06/2022	74550
ARW9685	275650B000113718	28/06/2022	74550
ASL1164	275650B000113745	28/06/2022	74550
AUF1E11	275650W000115907	28/06/2022	74550
AUX9079	275650W000115908	28/06/2022	74550
AXH7B47	275650W000115918	28/06/2022	74550
AXZ5773	116100E009346711	02/07/2022	54600
AYE9378	275650D000078731	28/06/2022	74550
AZS2B53	275650B000113732	28/06/2022	74550
BAT7203	275650B000113766	29/06/2022	74550
BAW1G15	275650B000113727	28/06/2022	74550
BBJ1920	275650B000113717	28/06/2022	74550
BBV9192	275650B000113714	28/06/2022	74550
BCK8845	275650W000115900	28/06/2022	74550
BDW0E51	275650B000113744	28/06/2022	74550
DCH0I93	275650D000078737	29/06/2022	74550
ETJ3H27	275650D000078736	29/06/2022	74550
FGH0F80	275650D000078730	28/06/2022	74550
JPW9F95	275650W000115915	28/06/2022	74550
LIS3629	275650W000115911	28/06/2022	74550
MCG8750	275650W000115898	28/06/2022	74550
MEI8165	275650B000113740	28/06/2022	74550
MKJ2540	116100E009346710	01/07/2022	54600
MLF5D61	275650B000113761	28/06/2022	74550
PVI5E46	275650B000113722	28/06/2022	74550
QID6201	275650B000113715	28/06/2022	74550
RAW6F31	275650B000113748	28/06/2022	74550
RFH7J58	275650W000115897	28/06/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHT0C07	275650W000113534	26/03/2022	74550
AJB6118	275650B000113841	29/06/2022	74550
AJI8J39	275650D000078747	30/06/2022	74550
AMA0J39	275650B000113778	29/06/2022	74550
AMW0672	275650B000113830	29/06/2022	74550
ANL4B18	275650B000113877	30/06/2022	74550
ANQ4753	275650B000113794	29/06/2022	74550

AOL3A27	275650B000113810	29/06/2022	74550
APV9B83	275650B000113772	29/06/2022	74550
APY2C19	275650W000115947	30/06/2022	74550
AQQ8C18	275650B000113858	30/06/2022	74550
AQT5G23	275650B000113787	29/06/2022	74550
ATQ6825	275650B000113881	30/06/2022	74550
AUD3A89	275650B000113828	29/06/2022	74550
AVF2337	275650B000113853	30/06/2022	74550
AVZ9141	275650B000113880	30/06/2022	74550
AXW1027	275650B000113788	29/06/2022	74550
AYC9C66	275650B000113903	01/07/2022	74550
AYT5734	275650B000113796	29/06/2022	74550
AYU4F51	275650B000113896	30/06/2022	74550
BAI1576	275650B000113826	29/06/2022	74550
BAR2514	275650B000113821	29/06/2022	74550
BAR5B05	275650W000115961	30/06/2022	74550
BBK1H76	275650B000113825	29/06/2022	74550
BBN1867	275650W000113499	24/03/2022	74550
BBQ3B47	275650W000115953	30/06/2022	74550
BDG5A12	275650W000115926	29/06/2022	74550
BDR1I40	275650B000113770	29/06/2022	74550
BDR1I40	275650B000113831	29/06/2022	74550
BGL6178	275650B000113823	29/06/2022	74550
EOI1E32	275650B000113902	01/07/2022	74550
FXX3J67	275650D000078738	29/06/2022	74550
HTT4776	275650W000115964	01/07/2022	74550
IJE6A60	275650B000113804	29/06/2022	74550
IOI2B84	275650W000115931	29/06/2022	74550
IZM4C92	275650B000113865	30/06/2022	74550
JAD9A34	275650B000113862	30/06/2022	74550
LYH4988	275650B000113814	29/06/2022	74550
MAC2C09	275650W000115951	30/06/2022	74550
MCV4G72	275650B000113891	30/06/2022	74550
MKN4G66	275650B000113779	29/06/2022	74550
PEF5G14	275650W000115944	30/06/2022	74550
PJN9A56	275650B000113790	29/06/2022	74550
QHA2110	275650B000113846	30/06/2022	74550
QUS3B61	275650B000113886	30/06/2022	74550
RAH1881	275650W000115929	29/06/2022	74550
RFH7J50	275650B000113866	30/06/2022	74550
RUA0B73	275650B000113801	29/06/2022	74550
RXM4C71	275650B000113800	29/06/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1780	275650F000099427	04/07/2022	60501
ABT3525	275650B000106872	25/03/2022	74550

AEW2E29	275650R000001980	21/06/2022	55412
AFH5054	275650R000002017	22/06/2022	55412
AFL7A50	275650D000078749	30/06/2022	74550
AFY3875	275650R000002008	22/06/2022	55412
AHJ6I08	275650W000115928	29/06/2022	74630
AHK4783	275650R000002005	22/06/2022	55412
AHX0A45	275650W000115942	30/06/2022	74550
AIH0315	275650R000001990	21/06/2022	55412
AIX0H07	275650B000113861	30/06/2022	74550
AJC5C77	275650B000113847	30/06/2022	74630
AJK5530	275650D000078742	30/06/2022	74550
AJK5530	275650W000115943	30/06/2022	74550
AJO4E22	275650F000099321	04/07/2022	51930
AJP7542	275650R000001979	21/06/2022	55412
AJU5J66	275650R000002007	22/06/2022	55412
AJX8982	275650R000001975	21/06/2022	55412
AKC8691	275650R000001985	21/06/2022	55412
AKH2I37	275650R000001993	21/06/2022	55412
AKH2I37	275650R000001977	21/06/2022	55412
AKL1B01	275650B000113803	29/06/2022	74630
AKL1H05	275650W000115949	30/06/2022	74630
ALG1315	275650B000113856	30/06/2022	74550
ALL6A69	275650B000106889	26/03/2022	74550
AME3980	275650B000113851	30/06/2022	74630
AMF3A31	275650B000106846	25/03/2022	74550
AMN1186	275650W000115956	30/06/2022	74630
ANX2194	275650R000001996	21/06/2022	55412
AOD2098	275650W000113538	26/03/2022	74550
AOR5051	275650B000113875	30/06/2022	74550
APC3G47	275650R000002001	21/06/2022	55412
APG6776	275650F000099515	04/07/2022	76332
APM8460	275650B000113771	29/06/2022	74710
APO7J49	275650F000098317	02/07/2022	55417
APQ2673	275650W000115960	30/06/2022	74550
APT0328	275650W000113551	26/03/2022	74550
APW1274	275650B000113789	29/06/2022	74550
APX7776	275650B000113784	29/06/2022	74550
AQA3422	275650B000113860	30/06/2022	74630
AQH2993	275650B000106796	24/03/2022	74550
AQH2J73	275650B000113833	29/06/2022	74550
AQR0777	275650R000001998	21/06/2022	55412
AQZ1D33	275650R000001986	21/06/2022	55412
ARC2A62	275650B000113799	29/06/2022	74550
ARK7784	275650B000113868	30/06/2022	74550
ART9424	275650W000115963	01/07/2022	74550
ASN8A80	275650B000113769	29/06/2022	74550
ASW4I67	275650B000106898	26/03/2022	74550
ASX4078	275650F000020764	02/07/2022	55411
ATR3616	275650D000078751	30/06/2022	74630

ATT9646	275650B000113837	29/06/2022	74550
ATW2517	275650B000113782	29/06/2022	74710
ATY3323	275650B000113774	29/06/2022	74550
AUB7A69	275650F000099207	01/07/2022	55417
AUD5354	275650B000113850	30/06/2022	74550
AUE8D98	275650R000001988	21/06/2022	55412
AUK8H34	275650W000115941	30/06/2022	74630
AUK8H34	275650B000113844	30/06/2022	74550
AUR7B89	275650B000113883	30/06/2022	74550
AUS9D02	275650B000106901	26/03/2022	74550
AVI1458	275650R000001991	21/06/2022	55412
AVP6387	275650B000107001	26/03/2022	74550
AVU6107	275650R000001997	21/06/2022	55412
AVW3199	275650R000001983	21/06/2022	55412
AWF2C07	275650F000099314	01/07/2022	51930
AWG8251	275650R000002014	22/06/2022	55412
AWH9I36	275650B000113848	30/06/2022	74550
AWO4B19	275650B000113843	30/06/2022	74550
AWP0A76	275650B000106904	26/03/2022	74550
AWR6E15	275650R000001987	21/06/2022	55412
AXB4083	275650R000002010	22/06/2022	55412
AXC4F85	275650B000113827	29/06/2022	74550
AXM5E42	275650B000113874	30/06/2022	74630
AXQ5415	275650B000113901	01/07/2022	74550
AXU5E43	275650W000115933	29/06/2022	74550
AXU6C17	275650B000113899	01/07/2022	74550
AXU9B67	275650W000115934	29/06/2022	74630
AXW0E52	275650W000115962	30/06/2022	74550
AYS6E63	275650R000001989	21/06/2022	55412
AYU6G12	275650B000113842	29/06/2022	74550
AYZ3J76	275650B000106830	25/03/2022	74550
AZG4F52	275650R000001981	21/06/2022	55412
AZI6382	275650B000113807	29/06/2022	74550
AZM9913	275650B000106770	24/03/2022	74550
AZN2162	275650R000002012	22/06/2022	55412
AZO8115	275650B000106810	24/03/2022	74550
AZR6524	275650B000113882	30/06/2022	74550
AZV9711	275650F000099315	01/07/2022	58780
BAF1782	275650B000113781	29/06/2022	74550
BAI7D19	275650W000113545	26/03/2022	74550
BAL9D06	275650W000115927	29/06/2022	74550
BAM1913	275650R000002004	22/06/2022	55412
BAT8A19	275650F000099323	05/07/2022	55417
BAY8181	275650D000077874	25/03/2022	74550
BAZ5F15	275650R000001982	21/06/2022	55412
BAZ6220	275650W000113521	25/03/2022	74550
BBC2638	275650B000113873	30/06/2022	74630
BBP5942	275650B000106893	26/03/2022	74550
BBP5942	275650B000106895	26/03/2022	74550

BBR1D88	275650R000001978	21/06/2022	55412
BBR2A88	275650D000078741	29/06/2022	74550
BBR7G63	275650F000099426	30/06/2022	51930
BBT9B33	275650F000099425	29/06/2022	76332
BCA2C27	275650W000113536	26/03/2022	74550
BCO2F16	275650B000113805	29/06/2022	74550
BCR0569	275650D000078740	29/06/2022	74550
BCX4G66	275650F000099316	01/07/2022	76331
BDF5A35	275650W000115936	29/06/2022	74550
BDL4C71	275650B000113812	29/06/2022	74630
BDO2F96	275650B000106863	25/03/2022	74550
BDR8D37	275650B000106763	24/03/2022	74550
BDX9D66	275650D000077873	25/03/2022	74550
BDZ2D44	275650F000099517	04/07/2022	54526
BEA6B46	275650F000099522	06/07/2022	76331
BEB5C38	275650B000113892	30/06/2022	74550
BEE8E77	275650B000113785	29/06/2022	74550
BEI6F91	275650B000113808	29/06/2022	74550
BEM1A94	275650B000113792	29/06/2022	74550
BEN6G29	275650W000115957	30/06/2022	74550
BES7C41	275650B000113835	29/06/2022	74630
BEZ2F87	275650B000113791	29/06/2022	74630
BEZ4I83	275650B000113869	30/06/2022	74550
BGR1E90	275650B000106793	24/03/2022	74550
BPG6832	275650W000113495	24/03/2022	74550
BWB2H00	275650W000115945	30/06/2022	74630
CCJ8948	275650B000113884	30/06/2022	74550
COQ1J23	275650W000115935	29/06/2022	74550
CXO4G52	275650B000106760	24/03/2022	74550
CZP3317	275650F000096983	02/07/2022	76252
DAP8224	275650R000002013	22/06/2022	55412
DDQ3219	275650B000106771	24/03/2022	74550
DFJ6H13	275650B000106769	24/03/2022	74550
DWH3G03	275650B000113838	29/06/2022	74550
EEH3F69	275650W000113492	24/03/2022	74550
EMF0A62	275650W000115940	29/06/2022	74550
EMP1B23	275650B000106912	26/03/2022	74550
EMT9G28	275650R000001995	21/06/2022	55412
EUO4I20	275650B000113889	30/06/2022	74550
FEJ2A49	275650B000113815	29/06/2022	74550
FFY4J11	275650B000113809	29/06/2022	74630
FHJ5J43	275650R000002000	21/06/2022	55412
FHN2G16	275650R000002020	22/06/2022	55412
FLP8D64	275650D000078744	30/06/2022	74550
FMV3C72	275650B000106773	24/03/2022	74550
FOG2611	275650B000113897	30/06/2022	74630
FVJ3F90	275650B000113898	30/06/2022	74550
FVY7B85	275650R000001972	21/06/2022	55412
GAC0H77	275650B000113900	01/07/2022	74550

GFR5I15	275650W000113488	24/03/2022	74550
GII1A98	275650R000002019	22/06/2022	55412
GSO9E13	275650B000113797	29/06/2022	74550
GSO9E13	275650B000113795	29/06/2022	74550
IDE8787	275650W000113526	26/03/2022	74550
IKC8F14	275650R000001984	21/06/2022	55412
ILQ8F74	275650B000113864	30/06/2022	74550
IQD3A45	275650F000098318	02/07/2022	55411
IQH3B76	275650B000113906	01/07/2022	74550
IQX7A61	275650W000113483	24/03/2022	74550
ITS5185	275650F000099430	04/07/2022	60501
IUV6I50	275650F000020765	06/07/2022	55411
IWY5815	275650B000113834	29/06/2022	74550
IZD9F50	275650B000113783	29/06/2022	74630
IZT8F90	275650B000106907	26/03/2022	74550
JAP1B24	275650B000113852	30/06/2022	74550
JBC2F55	275650B000113836	29/06/2022	74550
JME0804	275650W000115950	30/06/2022	74550
JPK8A19	275650R000001999	21/06/2022	55412
JYP0A10	275650B000113777	29/06/2022	74550
JYR2G04	275650W000113507	25/03/2022	74550
KMF7691	275650B000113811	29/06/2022	74550
KWV5E34	275650B000107000	26/03/2022	74550
LBX1009	275650B000113775	29/06/2022	74550
LYZ1E88	275650B000113870	30/06/2022	74550
MBB2C94	275650B000106956	26/03/2022	74550
MBV4422	275650B000106781	24/03/2022	74550
MBV5E79	275650R000002009	22/06/2022	55412
MBV5E79	275650R000002016	22/06/2022	55412
MCT2393	275650R000002006	22/06/2022	55412
MDG8732	275650B000113895	30/06/2022	74630
MDN9D90	275650R000001994	21/06/2022	55412
MDS4E09	275650B000106799	24/03/2022	74550
MDZ4812	275650B000113859	30/06/2022	74630
MEN8E94	275650W000113511	25/03/2022	74550
MEX7H93	275650B000113905	01/07/2022	74550
MFU9C45	275650B000113840	29/06/2022	74630
MGG2A60	275650W000115930	29/06/2022	74630
MGR5A13	275650W000115948	30/06/2022	74630
MGS1H40	275650B000113845	30/06/2022	74710
MHE4635	275650B000106921	26/03/2022	74550
MHV8I73	275650F000099518	05/07/2022	76331
MIS8325	275650D000078750	30/06/2022	74550
MJW6H58	275650F000099431	04/07/2022	60501
MKF5G62	275650F000099317	02/07/2022	55417
MKL6A03	275650B000106794	24/03/2022	74550
MKN7F32	275650R000002015	22/06/2022	55412
MLS8B22	275650B000106905	26/03/2022	74550
MPD5329	275650B000113857	30/06/2022	74630

MRM5030	275650W000115955	30/06/2022	74550
MTU0B27	275650F000099519	05/07/2022	72690
MVX1C85	275650R000001992	21/06/2022	55412
NDU0G66	275650R000002018	22/06/2022	55412
NEB2174	275650D000077892	26/03/2022	74550
NQZ6682	275650F000099521	06/07/2022	76331
NRP3J98	275650B000113824	29/06/2022	74550
NTY4B73	275650B000113802	29/06/2022	74550
OBO7674	275650W000113517	25/03/2022	74550
OCD2G79	275650B000106983	26/03/2022	74550
OKE5A01	275650R000002003	22/06/2022	55412
ONB4B60	275650B000113839	29/06/2022	74550
PRI2G40	275650F000099520	06/07/2022	76331
PWP5F40	275650B000113776	29/06/2022	74550
PZM8I39	275650B000113894	30/06/2022	74630
QBU9E45	275650B000106883	25/03/2022	74550
QCK7939	275650B000113817	29/06/2022	74550
QIE8392	275650B000106836	25/03/2022	74550
QIO9C44	275650B000113876	30/06/2022	74550
QIX0584	275650B000113829	29/06/2022	74550
QOI4B61	275650B000113890	30/06/2022	74550
QOZ0324	275650R000001973	21/06/2022	55412
QPD7D15	275650R000002011	22/06/2022	55412
QQB5I18	275650B000113863	30/06/2022	74550
QTL1308	275650W000115932	29/06/2022	74550
QTL6337	275650D000078746	30/06/2022	74550
QXL0H39	275650B000106916	26/03/2022	74550
QXM8661	275650F000099516	04/07/2022	76331
RDU3E12	275650B000106965	26/03/2022	74550
RDV7F30	116100E009277414	26/03/2022	54600
RHF7C38	275650F000099319	04/07/2022	58191
RHJ2F09	275650B000113855	30/06/2022	74550
RHL9J39	275650B000106880	25/03/2022	74550
RHO2F28	275650W000113497	24/03/2022	74550
RHQ0J15	275650B000113879	30/06/2022	74630
RHU9C63	275650B000113780	29/06/2022	74550
RHX9I65	275650B000113816	29/06/2022	74550
RLA6C45	275650B000113793	29/06/2022	74550
RLH9E25	275650R000001974	21/06/2022	55412
RTO5G23	275650W000115958	30/06/2022	74630
RUC8D36	275650R000001976	21/06/2022	55412
RXM0I88	275650B000113798	29/06/2022	74550
RXN5H63	275650R000002002	21/06/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6857E32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 072/2022 II

EDITAL Nº072/2022II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	da Infração
ABK8069	275650R000003368	27/08/2022	55412
ABM3569	275650R000003364	27/08/2022	55412
ABM5C23	275650NIC0043224	23/08/2022	50020
AGD8798	275650R000003383	26/08/2022	55412
AGD8798	275650R000003397	26/08/2022	55412
AGE8089	275650R000003382	26/08/2022	55412
AII3F53	275650NIC0043230	23/08/2022	50020
AKA0H21	116100E009277459	10/09/2022	70991
AKA9D87	275650R000003390	26/08/2022	55412
AKK8564	275650NIC0043201	23/08/2022	50020
AKX3882	275650R000003377	26/08/2022	55412
ANP9150	116100E009437406	11/09/2022	69471
APG3G36	275650R000003374	27/08/2022	55412

AQQ1572	275650NIC0043179	23/08/2022	50020
AQS4579	275650NIC0043218	23/08/2022	50020
ARF1334	275650R000003375	26/08/2022	55412
ARP2G23	275650NIC0043219	23/08/2022	50020
ARR7936	275650R000003376	26/08/2022	55412
ARW1548	275650NIC0043250	23/08/2022	50020
ASN9246	275650R000003391	26/08/2022	55412
ATB7I95	275650R000003389	26/08/2022	55412
AUG8223	275650R000003388	26/08/2022	55412
AUQ4J38	275650NIC0043197	23/08/2022	50020
AVF3261	116100E009327410	08/09/2022	56144
AVO3F38	116100E009343232	11/09/2022	55500
AWK8E55	275650NIC0043247	23/08/2022	50020
AWO7I76	275650NIC0043242	23/08/2022	50020
AWR3H33	275650NIC0043226	23/08/2022	50020
AWW3190	275650R000003378	26/08/2022	55412
AXC4B73	275650NIC0043207	23/08/2022	50020
AXD5J91	275650NIC0043204	23/08/2022	50020
AXK2787	275650R000003395	26/08/2022	55412
AXS7541	275650R000003367	27/08/2022	55412
AXU7H61	275650NIC0043236	23/08/2022	50020
AXX3A32	116100E009343231	09/09/2022	59670
AYG2500	275650R000003379	26/08/2022	55412
AYW3913	275650NIC0043229	23/08/2022	50020
AYW3913	275650NIC0043192	23/08/2022	50020
AYX9D52	275650NIC0043214	23/08/2022	50020
AZF5408	275650NIC0043180	23/08/2022	50020
BAG3A77	275650NIC0043187	23/08/2022	50020
BBM8521	275650NIC0043223	23/08/2022	50020
BBM8679	275650NIC0043198	23/08/2022	50020
BCH7G75	275650NIC0043222	23/08/2022	50020
BCM0447	275650NIC0043186	23/08/2022	50020
BCM4157	275650NIC0043259	23/08/2022	50020
BCU9A14	275650R000003398	26/08/2022	55412
BCY7H08	275650NIC0043233	23/08/2022	50020
BDK6J76	116100E009279799	08/09/2022	56144
BDW1C66	116100E009276589	09/09/2022	60501
BDZ0E50	275650NIC0043199	23/08/2022	50020
BEA7D44	275650NIC0043248	23/08/2022	50020
BEF1H98	275650NIC0043215	23/08/2022	50020
BEF1I14	275650NIC0043237	23/08/2022	50020
BEP0980	275650NIC0043239	23/08/2022	50020
BEU3H11	275650NIC0043257	23/08/2022	50020
BEU5C42	275650R000003360	27/08/2022	55412
BEW2E75	275650NIC0043184	23/08/2022	50020
BZW2395	275650NIC0043262	23/08/2022	50020
CHV6A98	275650R000003394	26/08/2022	55412
DOM8E05	275650R000003370	27/08/2022	55412
DYB0F89	275650NIC0043200	23/08/2022	50020

EGA4386	275650NIC0043245	23/08/2022	50020
EGA4386	275650NIC0043244	23/08/2022	50020
EWJ0C63	275650NIC0043208	23/08/2022	50020
EWR7C25	275650NIC0043203	23/08/2022	50020
FBZ9J89	116100E009120238	09/09/2022	60501
FVF0E55	275650NIC0043243	23/08/2022	50020
FYE7H68	275650NIC0043261	23/08/2022	50020
GKC4B66	275650NIC0043225	23/08/2022	50020
HAI1C53	116100E009328443	10/09/2022	53800
HNC2263	275650R000003362	27/08/2022	55412
HTJ5A36	275650R000003366	27/08/2022	55412
HTJ5A36	275650R000003372	27/08/2022	55412
HXS8101	275650R000003385	26/08/2022	55412
IKR8F44	275650R000003363	27/08/2022	55412
IKR8F44	275650R000003371	27/08/2022	55412
IOQ3030	275650NIC0043189	23/08/2022	50020
IOQ3030	275650NIC0043188	23/08/2022	50020
ITQ1A05	275650NIC0043213	23/08/2022	50020
IZC5E68	275650NIC0043260	23/08/2022	50020
JAJ1E89	275650R000003386	26/08/2022	55412
JLG5I72	275650R000003396	26/08/2022	55412
KRD0366	275650NIC0043202	23/08/2022	50020
MBP0F19	116100E009437403	11/09/2022	54790
MCR0479	275650NIC0043196	23/08/2022	50020
MDB7677	275650NIC0043254	23/08/2022	50020
MEP2C14	275650R000003373	27/08/2022	55412
MFP9H30	275650NIC0043217	23/08/2022	50020
MGX9449	275650NIC0043185	23/08/2022	50020
MHB0D08	275650NIC0043238	23/08/2022	50020
MIB9H20	275650NIC0043221	23/08/2022	50020
MIH7H33	275650R000003381	26/08/2022	55412
MRE9F91	275650NIC0043253	23/08/2022	50020
MSJ2C48	275650NIC0043177	23/08/2022	50020
NJS9G85	275650R000003361	27/08/2022	55412
NMO5I88	275650NIC0043206	23/08/2022	50020
NOV2F92	275650NIC0043209	23/08/2022	50020
NWL0850	275650NIC0043228	23/08/2022	50020
OKG4G57	275650NIC0043220	23/08/2022	50020
PXR4D60	275650NIC0043216	23/08/2022	50020
PYB1112	275650NIC0043193	23/08/2022	50020
QBK2828	275650NIC0043232	23/08/2022	50020
QBK2828	275650NIC0043205	23/08/2022	50020
QIG8G46	116100E009437402	10/09/2022	65300
QIW5I60	275650R000003387	26/08/2022	55412
QJK2E22	275650NIC0043249	23/08/2022	50020
QJW3F16	275650NIC0043195	23/08/2022	50020
QOO3J97	275650NIC0043212	23/08/2022	50020
QPS6B27	275650NIC0043241	23/08/2022	50020
QWT4F90	275650NIC0043183	23/08/2022	50020

QWX7E49	275650NIC0043191	23/08/2022	50020
RHC0J81	275650NIC0043210	23/08/2022	50020
RHD8B38	275650NIC0043246	23/08/2022	50020
RHG2F57	275650NIC0043234	23/08/2022	50020
RHG9H13	275650NIC0043235	23/08/2022	50020
RKX7B20	275650NIC0043258	23/08/2022	50020
RLC5G78	275650R000003369	27/08/2022	55412
RLE7A97	275650R000003380	26/08/2022	55412
RNJ5G10	275650NIC0043211	23/08/2022	50020
RNQ2D08	275650NIC0043252	23/08/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650B000113965	02/07/2022	74550
AAL5887	275650R000002081	24/06/2022	55412
ABJ9H18	275650F000099273	08/07/2022	76331
ABK7424	275650D000078756	01/07/2022	74630
ABL9D09	275650F000099523	06/07/2022	76331
ABS9908	275650B000114009	02/07/2022	74550
ACY6A66	275650W000115968	01/07/2022	74550
ADS3322	275650B000114032	02/07/2022	74550
ADZ2494	275650R000002040	23/06/2022	55412
AEH7009	275650B000114034	02/07/2022	74550
AEW2E29	275650R000002051	23/06/2022	55412
AGI2C31	275650F000099449	11/07/2022	51930
AGJ0D77	275650R000002089	24/06/2022	55412
AGQ2626	275650R000002119	27/06/2022	55412
AHA4B18	275650F000099528	08/07/2022	60501
AHD6966	275650B000114030	02/07/2022	74550
AHN6929	116100E009276560	08/07/2022	61732
AHX0A45	275650W000115982	02/07/2022	74550
AHX1353	275650F000094334	08/07/2022	76252
AIS4640	275650R000002113	27/06/2022	55412
AIU3002	275650R000002034	23/06/2022	55412
AIV4E88	275650W000115969	01/07/2022	74550
AJG5881	275650B000113971	02/07/2022	74550
AJH0231	116100E009346712	08/07/2022	69471
AJK5530	275650B000113979	02/07/2022	74550
AJP7542	275650R000002033	23/06/2022	55412
AJP7542	275650R000002055	25/06/2022	55412
AJP7542	275650R000002021	23/06/2022	55412
AJZ7I73	275650B000113954	02/07/2022	74630
AKI7155	275650R000002057	25/06/2022	55412
AKK3E19	275650R000002053	23/06/2022	55412
AKZ9212	275650B000114047	03/07/2022	74710
ALB6C80	275650R000002073	24/06/2022	55412
ALJ5408	275650R000002112	27/06/2022	55412
ALK0837	275650B000113943	01/07/2022	74630
ALM8B74	275650B000113955	02/07/2022	74550
AMC2937	275650B000114015	02/07/2022	74550
AMH8E36	275650B000114038	02/07/2022	74550
AMK6530	275650W000116002	02/07/2022	74550
AMQ3F13	275650R000002114	27/06/2022	55412
AMQ7A97	275650F000099526	07/07/2022	76331
AMV4A02	275650F000099433	04/07/2022	76331
ANG2I48	275650W000116006	03/07/2022	74550
ANG2I48	275650W000116007	03/07/2022	74550
ANK6182	275650B000113926	01/07/2022	74550
AOB4529	275650F000099328	06/07/2022	55411
AOF9944	275650R000002093	24/06/2022	55412
AOI5566	275650R000002050	23/06/2022	55412

AOK8C24	275650B000113921	01/07/2022	74630
AOP6619	275650R000002041	23/06/2022	55412
AOX0316	275650R000002078	24/06/2022	55412
AOX3I18	275650R000002037	23/06/2022	55412
APA4G32	275650F000099324	06/07/2022	70721
APA6F54	275650R000002049	23/06/2022	55412
APH5299	275650R000002022	23/06/2022	55412
APP4418	275650B000113995	02/07/2022	74550
AQG9957	275650F000097334	09/07/2022	51930
AQG9957	275650F000099208	09/07/2022	76251
AQP3448	116100E009276558	07/07/2022	60502
AQQ2A87	275650F000099464	06/07/2022	76332
AQS4579	275650W000115966	01/07/2022	74550
AQS6269	275650B000107047	27/03/2022	74550
ARD2F18	275650F000099434	04/07/2022	76331
ARE4E55	275650B000114044	03/07/2022	74630
ARH1H96	275650B000113992	02/07/2022	74630
ARI8353	275650B000113973	02/07/2022	74630
ARL1302	275650R000002104	27/06/2022	55412
ARN4H59	275650B000107055	27/03/2022	74550
ARX3092	275650B000107050	27/03/2022	74550
ASO5E28	275650F000099335	08/07/2022	55411
ASR2823	275650R000002096	27/06/2022	55412
ATG3236	275650R000002102	27/06/2022	55412
ATI3274	275650R000002024	23/06/2022	55412
ATL5300	275650F000099441	05/07/2022	54870
ATL8B04	275650F000099524	06/07/2022	76331
ATM3B50	275650B000113960	02/07/2022	74550
ATP8253	275650F000099442	05/07/2022	76331
ATS6F23	275650R000002035	23/06/2022	55412
ATU8377	275650D000077896	27/03/2022	74550
AUA3D11	275650B000113989	02/07/2022	74550
AUI5I83	275650R000002068	24/06/2022	55412
AUK7126	275650F000099462	04/07/2022	57380
AUK8H34	275650D000078762	03/07/2022	74550
AUL9835	275650R000002046	23/06/2022	55412
AUM9G30	275650B000114025	02/07/2022	74550
AUV0C05	275650R000002023	23/06/2022	55412
AUW4663	275650W000113605	27/03/2022	74550
AVG1J21	275650B000113912	01/07/2022	74550
AVH4816	275650R000002061	25/06/2022	55412
AVM0E87	275650B000114048	03/07/2022	74630
AVN1477	275650B000114051	03/07/2022	74550
AVP4841	116100E009121086	05/07/2022	76251
AVP8709	275650F000099446	07/07/2022	76331
AVQ8158	275650D000078763	03/07/2022	74550
AWB3A44	275650R000002065	25/06/2022	55412
AWG8251	116100E009276556	04/07/2022	56731
AWG9653	275650W000115989	02/07/2022	74550

AWG9815	275650F000099437	04/07/2022	51930
AWJ3742	275650R000002066	24/06/2022	55412
AWJ6I46	275650R000002110	27/06/2022	55412
AWJ8316	275650B000114017	02/07/2022	74630
AWK8523	275650R000002090	24/06/2022	55412
AWO9756	275650W000113593	27/03/2022	74550
AWT3958	275650B000113941	01/07/2022	74630
AWU2H48	275650B000107085	27/03/2022	74550
AWU4828	275650R000002060	25/06/2022	55412
AWZ9159	275650B000114043	02/07/2022	74550
AXA4H17	275650B000113920	01/07/2022	74550
AXB6183	275650B000113980	02/07/2022	74550
AXD7F28	275650B000113977	02/07/2022	74550
AXN5916	275650R000002042	23/06/2022	55412
AXQ4046	275650R000002092	24/06/2022	55412
AXQ4046	275650R000002085	24/06/2022	55412
AXQ5415	275650B000113907	01/07/2022	74550
AXS0J63	275650B000107025	27/03/2022	74550
AYB3369	275650R000002106	27/06/2022	55412
AYI7093	275650R000002054	25/06/2022	55412
AYI7I77	275650B000113947	01/07/2022	74550
AYK0560	275650B000114029	02/07/2022	74630
AYK4F71	275650R000002071	24/06/2022	55412
AYQ5F68	275650B000114011	02/07/2022	74550
AYQ5J48	275650W000115978	01/07/2022	74630
AYS2838	275650B000107076	27/03/2022	74550
AYV1208	275650W000115970	01/07/2022	74550
AZB4949	275650B000113935	01/07/2022	74550
AZB5314	275650B000113937	01/07/2022	74550
AZC0J52	275650F000099334	08/07/2022	55411
AZC6E31	275650B000113983	02/07/2022	74550
AZD7C24	275650F000099329	06/07/2022	55417
AZE7A08	275650F000099450	11/07/2022	76332
AZG6635	275650W000115973	01/07/2022	74550
AZL4200	275650F000099331	07/07/2022	54870
AZW2H44	275650F000099270	07/07/2022	70991
BAC5I97	275650F000099336	08/07/2022	55417
BAD8250	275650R000002077	24/06/2022	55412
BAG7B98	275650R000002087	24/06/2022	55412
BAP6456	275650R000002058	25/06/2022	55412
BAY6E75	116100E008717950	04/07/2022	54522
BBC7512	275650F000099439	04/07/2022	60501
BBD5F64	275650B000114004	02/07/2022	74550
BBH8B88	275650R000002044	23/06/2022	55412
BBJ3234	275650F000099268	05/07/2022	55417
BBK3369	275650B000113998	02/07/2022	74550
BBL9G47	275650B000113976	02/07/2022	74550
BBL9G47	275650B000113978	02/07/2022	74550
BBN1H75	275650B000113911	01/07/2022	74630

BBP2443	275650F000099438	04/07/2022	60501
BBP2756	275650F000099330	07/07/2022	55411
BBT3561	275650R000002075	24/06/2022	55412
BBU1E48	275650B000114021	02/07/2022	74550
BCB0J14	275650W000113569	27/03/2022	74550
BCC2B31	275650B000113933	01/07/2022	74630
BCJ6180	275650B000113968	02/07/2022	74550
BCQ4G54	275650B000114023	02/07/2022	74550
BCR8E01	275650B000114007	02/07/2022	74550
BCV5A78	275650R000002026	23/06/2022	55412
BCW4C24	275650B000113946	01/07/2022	74550
BCX3F78	275650R000002069	24/06/2022	55412
BDB2903	275650W000115977	01/07/2022	74550
BDB2H70	275650W000115980	02/07/2022	74630
BDB3C04	275650B000114028	02/07/2022	74630
BDB8I14	275650F000099325	06/07/2022	70721
BDI2C04	275650F000099440	04/07/2022	65640
BDK3J53	275650R000002107	27/06/2022	55412
BDM6I31	275650B000107091	27/03/2022	74550
BDT3B73	275650B000114036	02/07/2022	74630
BEA7D34	275650W000113572	27/03/2022	74550
BEG1E10	275650B000113959	02/07/2022	74630
BEH3J59	275650W000115997	02/07/2022	74630
BEJ4E67	275650B000113917	01/07/2022	74550
BEL0B24	275650R000002100	27/06/2022	55412
BET7A85	275650F000099077	06/07/2022	54526
BEU4500	275650B000114040	02/07/2022	74550
BVT0H06	275650F000099448	08/07/2022	76331
BZD6521	275650B000113982	02/07/2022	74550
CCJ8948	275650R000002059	25/06/2022	55412
CDW9D99	275650B000113967	02/07/2022	74550
CIA9787	275650B000107060	27/03/2022	74550
CIA9787	275650B000107028	27/03/2022	74550
CIZ5154	116100E009276980	05/07/2022	54284
CJU9D36	275650B000113913	01/07/2022	74550
CLR2G89	275650R000002064	25/06/2022	55412
CNE1165	275650B000113936	01/07/2022	74550
COM6592	275650R000002031	23/06/2022	55412
CSQ8858	275650R000002072	24/06/2022	55412
CVN3G71	275650W000113567	27/03/2022	74550
CXV9752	275650W000113594	27/03/2022	74550
DFZ3E53	275650R000002121	27/06/2022	55412
DLG2G98	275650R000002111	27/06/2022	55412
DMA2G38	275650F000099435	04/07/2022	76331
DNS9H52	275650R000002095	24/06/2022	55412
DPJ9209	275650F000099326	06/07/2022	65640
DWG1536	275650R000002088	24/06/2022	55412
DXF9387	275650B000113981	02/07/2022	74630
DZX7780	275650W000115974	01/07/2022	74550

EAI6812	275650B000114050	03/07/2022	74710
EBU5170	275650R000002108	27/06/2022	55412
EFQ6E92	116100E009328872	05/07/2022	65640
ELR0717	275650W000115983	02/07/2022	74550
EML5A76	275650W000113604	27/03/2022	74550
ENS1C33	275650W000116004	02/07/2022	74550
ETI9B38	275650W000116001	02/07/2022	74550
EUZ8A85	275650W000115991	02/07/2022	74550
FDW4A95	275650B000113991	02/07/2022	74550
FJR1511	275650F000099460	04/07/2022	51930
FJR1511	275650F000099461	04/07/2022	76332
FJZ6E47	275650R000002067	24/06/2022	55412
FLJ8705	275650B000114002	02/07/2022	74550
FRX0H46	275650D000078759	02/07/2022	74550
FSD9E72	275650R000002063	25/06/2022	55412
GIV7C05	275650B000113957	02/07/2022	74550
GVU9002	275650R000002118	27/06/2022	55412
HIK1D96	275650B000114010	02/07/2022	74550
HNZ2I07	275650R000002038	23/06/2022	55412
HRC8412	275650W000115992	02/07/2022	74630
HRJ9D20	275650R000002105	27/06/2022	55412
HRR2274	275650D000078761	02/07/2022	74550
HTN9G83	275650F000097335	09/07/2022	55411
HTV3089	275650F000099527	07/07/2022	76331
IDU0D95	275650R000002097	27/06/2022	55412
IGP6127	275650B000113925	01/07/2022	74550
IHV7591	275650B000113932	01/07/2022	74630
INC1B39	275650R000002099	27/06/2022	55412
IOY9H36	275650R000002109	27/06/2022	55412
ISV7871	275650R000002036	23/06/2022	55412
ITJ7B61	275650D000077910	27/03/2022	74550
IWK2G35	275650B000113930	01/07/2022	74550
IZC1B59	275650R000002084	24/06/2022	55412
IZN7H27	275650R000002098	27/06/2022	55412
JAJ8I46	275650F000099443	06/07/2022	76331
JAW0I37	275650B000107038	27/03/2022	74550
KGG1G00	116100E008859871	08/07/2022	54521
KMN2F94	275650W000113563	27/03/2022	74550
KZQ2E57	275650F000099436	04/07/2022	60501
LSI1J50	275650R000002048	23/06/2022	55412
LUY4J03	275650B000114041	02/07/2022	74630
LWZ1896	275650B000107117	27/03/2022	74550
LXN2H04	275650R000002079	24/06/2022	55412
LYX5940	275650B000107097	27/03/2022	74550
MAK7378	275650R000002029	23/06/2022	55412
MBF8G25	275650B000114045	03/07/2022	74630
MBV5E79	275650R000002032	23/06/2022	55412
MBY9708	275650R000002062	25/06/2022	55412
MDB6937	275650F000097333	07/07/2022	76332

MDG0H27	116100E008859872	08/07/2022	54521
MFN3D10	275650W000116003	02/07/2022	74550
MFN3D10	275650W000116000	02/07/2022	74630
MFQ8460	275650R000002101	27/06/2022	55412
MFQ8460	275650R000002047	23/06/2022	55412
MFY0G95	275650F000099333	08/07/2022	54526
MFZ3F87	275650B000113997	02/07/2022	74630
MGI4E32	275650R000002094	24/06/2022	55412
MGI9H43	275650B000113919	01/07/2022	74550
MGO9480	275650R000002074	24/06/2022	55412
MGW8F78	275650R000002039	23/06/2022	55412
MHS5C13	275650F000099269	06/07/2022	70991
MID4809	275650B000113915	01/07/2022	74550
MIH7H33	275650R000002027	23/06/2022	55412
MIJ5B98	275650F000099432	04/07/2022	60501
MIZ9397	275650R000002070	24/06/2022	55412
MJR1G38	275650F000099272	08/07/2022	76331
MKB6159	275650R000002082	24/06/2022	55412
MKN7A77	275650R000002028	23/06/2022	55412
MLB2I33	275650F000099447	07/07/2022	76331
MLH4A73	275650W000115965	01/07/2022	74550
MMB2J11	275650F000099444	06/07/2022	76331
MMC9B49	275650R000002080	24/06/2022	55412
NFG6D52	275650R000002052	23/06/2022	55412
NLZ0A69	275650B000113963	02/07/2022	74550
NMW0A53	275650R000002030	23/06/2022	55412
NOL2E66	275650W000115998	02/07/2022	74550
NPB2A97	275650B000107075	27/03/2022	74550
NPQ2993	275650R000002120	27/06/2022	55412
OBF5073	275650R000002086	24/06/2022	55412
OGX8700	275650F000099463	04/07/2022	61732
OPG9C80	275650R000002122	27/06/2022	55412
OPG9C80	275650R000002115	27/06/2022	55412
OQR7G50	275650R000002091	24/06/2022	55412
PHK1C15	275650R000002083	24/06/2022	55412
PUL3F06	275650B000114049	03/07/2022	74550
QHA9F08	275650W000115988	02/07/2022	74630
QHD8974	275650B000113990	02/07/2022	74630
QHF3C56	275650R000002076	24/06/2022	55412
QHM6F03	275650F000099525	07/07/2022	54526
QHV4B84	275650R000002043	23/06/2022	55412
QHZ6H24	275650B000113969	02/07/2022	74550
QJL8C21	275650F000099271	08/07/2022	76331
QJP4800	275650B000114005	02/07/2022	74550
QJQ1186	275650R000002103	27/06/2022	55412
QNF9B42	275650D000078760	02/07/2022	74550
QNF9B42	275650B000114012	02/07/2022	74550
QTL6727	275650B000114008	02/07/2022	74550
QUD3C20	275650B000114046	03/07/2022	74550

RDV0F66	275650B000113984	02/07/2022	74550
RDZ2D17	275650D000078753	01/07/2022	74550
RFO1D25	275650F000099274	09/07/2022	76252
RHA8D61	275650R000002117	27/06/2022	55412
RHC3C73	275650B000113945	01/07/2022	74550
RHE9H04	275650R000002025	23/06/2022	55412
RHM7F78	275650B000113951	01/07/2022	74550
RHS3G28	275650R000002056	25/06/2022	55412
RHS7B14	275650F000099445	06/07/2022	76331
RHW9F48	275650R000002116	27/06/2022	55412
RMN5J36	275650B000113993	02/07/2022	74550
RMP7G12	275650W000115981	02/07/2022	74630
RUJ5H36	275650W000115986	02/07/2022	74630
RUJ5H36	275650B000114035	02/07/2022	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEP9705	275650B000114000	02/07/2022	74550
AIC2A13	275650B000113988	02/07/2022	74550
AIV8G22	275650B000114042	02/07/2022	74550
AKJ6929	275650B000113923	01/07/2022	74550
ALY5G15	275650B000113950	01/07/2022	74550
AOO2046	275650W000115972	01/07/2022	74550
AOP4I69	275650B000113966	02/07/2022	74550
APS5H86	275650B000113961	02/07/2022	74550
ARY6442	275650B000113986	02/07/2022	74550
ASW6J09	275650B000114024	02/07/2022	74550
ASY2F94	275650B000113938	01/07/2022	74550
ATK2070	275650W000113589	27/03/2022	74550
AVS4116	275650B000113908	01/07/2022	74550
AXK6287	275650B000113975	02/07/2022	74550
AYP7I81	275650B000107003	27/03/2022	74550
BAI1036	275650B000114006	02/07/2022	74550
BAN3777	275650W000115976	01/07/2022	74550
BCA5541	275650B000113934	01/07/2022	74550
BCF6A11	275650B000113910	01/07/2022	74550
BCG4341	275650W000115996	02/07/2022	74550
BCG7H54	275650B000113944	01/07/2022	74550
BCK0D77	275650B000113948	01/07/2022	74550
BCP4925	275650B000113949	01/07/2022	74550
BDA5J72	116100E009276557	07/07/2022	58780
BDH5J80	275650W000115993	02/07/2022	74550
BEA9G07	275650B000114003	02/07/2022	74550
BEE4F28	275650B000114016	02/07/2022	74550
BEM3822	275650B000113931	01/07/2022	74550
CDC8683	275650B000114031	02/07/2022	74550

EAV5G64	275650B000113927	01/07/2022	74550
EDB9I59	275650D000078754	01/07/2022	74550
EIM1C61	275650B000114018	02/07/2022	74550
EMD9227	275650B000113939	01/07/2022	74550
FIS7J06	275650W000115967	01/07/2022	74550
HKS5481	275650B000113914	01/07/2022	74550
IJC4H00	275650W000115985	02/07/2022	74550
IPM5H08	275650B000113964	02/07/2022	74550
JBG6A22	275650D000078755	01/07/2022	74550
JNA0451	275650B000113974	02/07/2022	74550
KRE9887	275650B000113922	01/07/2022	74550
KWV5426	275650B000113970	02/07/2022	74550
MAJ8J90	275650W000115971	01/07/2022	74550
MGS1H40	275650W000115990	02/07/2022	74550
MJD2624	116100E009346713	08/07/2022	54600
MKC4H30	275650B000113962	02/07/2022	74550
MKF1C29	275650B000113985	02/07/2022	74550
MMI1066	275650B000114027	02/07/2022	74550
MTZ1B32	275650D000078758	02/07/2022	74550
NFO5G27	275650D000078752	01/07/2022	74550
NJK1633	275650D000078757	02/07/2022	74550
NKT8C87	275650B000113956	02/07/2022	74550
PYQ2F85	275650W000116005	03/07/2022	74550
QNL1F53	275650B000114022	02/07/2022	74550
REA6B36	275650B000113916	01/07/2022	74550
RHO5F19	275650B000113999	02/07/2022	74550
RHS0C37	275650B000113987	02/07/2022	74550
RHX7H86	275650B000114014	02/07/2022	74550
RHZ0B78	275650B000113942	01/07/2022	74550
RND9H90	275650B000114026	02/07/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26598DD8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 072/2022 III

EDITAL Nº072/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APJ9988	116100E009308795	12/09/2022	55680
AWN8575	116100E009308796	12/09/2022	55680
PZF2H76	116100E009346179	12/09/2022	76251

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1780	275650NIC0043272	27/08/2022	50020
ABV5C14	275650R000003420	29/08/2022	55412
AFI3876	275650R000003455	30/08/2022	55412
AGJ0D77	275650R000003422	29/08/2022	55412
AGS5976	275650R000003451	30/08/2022	55412
AHA9161	275650R000003400	29/08/2022	55412
AHK4783	275650NIC0043273	27/08/2022	50020
AHM2D43	275650R000003408	29/08/2022	55412

AHR8B72	275650R000003441	30/08/2022	55412
AJB9D20	275650R000003424	29/08/2022	55412
AJU6H25	275650R000003433	30/08/2022	55412
AJV7353	275650R000003449	30/08/2022	55412
AKT3G45	116100E009437662	13/09/2022	70561
AKX3882	275650R000003402	29/08/2022	55412
ALC9F08	275650R000003428	29/08/2022	55412
ANG4446	275650R000003417	29/08/2022	55412
AOB7005	275650R000003453	30/08/2022	55412
AOG9202	275650R000003407	29/08/2022	55412
APO7J49	275650NIC0043269	27/08/2022	50020
APX7776	275650NIC0043288	27/08/2022	50020
ARG8793	275650R000003413	29/08/2022	55412
ARG8793	275650R000003456	30/08/2022	55412
ARG8793	275650R000003405	29/08/2022	55412
ARG8793	275650R000003430	29/08/2022	55412
ARG8793	275650R000003416	29/08/2022	55412
ASS1558	275650R000003410	29/08/2022	55412
ASZ6497	275650R000003406	29/08/2022	55412
ATW8180	275650R000003434	30/08/2022	55412
ATW8180	275650R000003401	29/08/2022	55412
ATW8180	275650R000003447	30/08/2022	55412
ATY3323	275650NIC0043284	27/08/2022	50020
AUB6171	275650R000003452	30/08/2022	55412
AUB7A69	275650NIC0043266	27/08/2022	50020
AUM9G30	275650R000003418	29/08/2022	55412
AUM9G30	275650R000003429	29/08/2022	55412
AVC2A08	275650R000003443	30/08/2022	55412
AWG8251	275650NIC0043275	27/08/2022	50020
AWO4B19	275650NIC0043296	27/08/2022	50020
AWS3E08	116100E009437660	13/09/2022	58196
AXC4F85	275650NIC0043292	27/08/2022	50020
AXQ5415	275650NIC0043305	27/08/2022	50020
AXU5E43	275650NIC0043279	27/08/2022	50020
AXU6C17	275650NIC0043304	27/08/2022	50020
AYR8236	275650R000003448	30/08/2022	55412
AYU6G12	275650NIC0043295	27/08/2022	50020
AZG4F52	275650NIC0043264	27/08/2022	50020
AZN2162	275650NIC0043274	27/08/2022	50020
AZR6524	275650NIC0043299	27/08/2022	50020
AZV9711	275650NIC0043267	27/08/2022	50020
BAF1782	275650NIC0043286	27/08/2022	50020
BAL9D06	275650NIC0043278	27/08/2022	50020
BBR2A88	275650NIC0043281	27/08/2022	50020
BBT2562	275650R000003458	30/08/2022	55412
BCN9517	275650R000003442	30/08/2022	55412
BCO2F16	275650NIC0043290	27/08/2022	50020
BCX1B56	275650R000003431	30/08/2022	55412
BCX4G66	275650NIC0043268	27/08/2022	50020

BEE8E77	275650NIC0043289	27/08/2022	50020
BEV7I08	275650R000003399	29/08/2022	55412
CCJ8948	275650NIC0043300	27/08/2022	50020
CMG9154	275650R000003454	30/08/2022	55412
DLU4D44	275650R000003409	29/08/2022	55412
DMK7H08	275650R000003427	29/08/2022	55412
EUO4I20	275650NIC0043301	27/08/2022	50020
FBA4C88	275650R000003438	30/08/2022	55412
FLP8D64	275650NIC0043282	27/08/2022	50020
FNP6C52	275650R000003437	30/08/2022	55412
FTV8I73	275650R000003436	30/08/2022	55412
FVJ3F90	275650NIC0043303	27/08/2022	50020
GVU9002	275650R000003423	29/08/2022	55412
GYA6480	275650R000003439	30/08/2022	55412
IDU0D95	275650R000003459	30/08/2022	55412
IJU4G08	275650R000003403	29/08/2022	55412
IZD9F50	275650NIC0043287	27/08/2022	50020
JAJ8I64	275650R000003457	30/08/2022	55412
JLG5I72	275650R000003446	30/08/2022	55412
LCI8519	275650R000003412	29/08/2022	55412
LXB2C90	275650R000003432	30/08/2022	55412
LXV2459	275650R000003419	29/08/2022	55412
MBE5045	275650R000003421	29/08/2022	55412
MEA5013	275650R000003450	30/08/2022	55412
MEA5013	275650R000003415	29/08/2022	55412
MEI8165	275650R000003435	30/08/2022	55412
MHC9235	275650R000003404	29/08/2022	55412
MIS8325	275650NIC0043283	27/08/2022	50020
MKF5G62	275650NIC0043270	27/08/2022	50020
MKG0352	275650R000003460	30/08/2022	55412
MTU0B27	275650NIC0043276	27/08/2022	50020
NJZ4F66	275650R000003426	29/08/2022	55412
NQZ6682	275650NIC0043277	27/08/2022	50020
PXZ7B58	275650R000003445	30/08/2022	55412
PZM8I39	275650NIC0043302	27/08/2022	50020
QIW5I60	275650R000003440	30/08/2022	55412
QIX0584	275650NIC0043293	27/08/2022	50020
QXM8661	275650NIC0043271	27/08/2022	50020
RHJ2F09	275650NIC0043298	27/08/2022	50020
RHU9C63	275650NIC0043285	27/08/2022	50020
RTO5G23	275650NIC0043280	27/08/2022	50020
RUC8D36	275650NIC0043263	27/08/2022	50020
RXN5H63	275650NIC0043265	27/08/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDL0C65	275650B000107199	28/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW7937	275650B000107162	28/03/2022	74550

AKC4E77	275650B000107175	28/03/2022	74550
AKT5I28	275650B000107176	28/03/2022	74550
APW0C19	275650B000107132	28/03/2022	74550
ARA0H14	275650B000107147	28/03/2022	74550
AWE8910	275650B000107140	28/03/2022	74550
AYD7410	275650B000107148	28/03/2022	74550
AZC1152	275650B000107168	28/03/2022	74550
AZT6E76	275650B000107170	28/03/2022	74550
BAK6D48	275650W000113638	28/03/2022	74550
BAR6109	275650B000107194	28/03/2022	74550
BBK2927	275650W000113624	28/03/2022	74550
DIU1506	275650B000107172	28/03/2022	74550
IFX9D26	275650W000113606	28/03/2022	74550
JYR2G04	275650B000107133	28/03/2022	74550
JZW8927	275650B000107196	28/03/2022	74550
KHP7J53	275650B000107130	28/03/2022	74550
MFS3G20	275650B000107155	28/03/2022	74550
MLI5126	275650W000113619	28/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NEP9579	275650W000107331	30/09/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALT2J30	275650B000107226	29/03/2022	74550
ASC0H04	275650B000107245	29/03/2022	74550
ATQ0396	275650W000113644	29/03/2022	74550
AWA9330	275650B000107269	29/03/2022	74550
AXZ3180	275650B000107290	29/03/2022	74550
AYE9C90	275650B000107225	29/03/2022	74550
AZR4A15	275650B000107283	29/03/2022	74550
BEA4C99	275650W000113659	29/03/2022	74550
BEK8A34	275650B000107286	29/03/2022	74550

EVC8A44	275650B000107276	29/03/2022	74550
EZT3F45	275650B000107295	29/03/2022	74550
KMN2F94	275650B000107207	29/03/2022	74550
MEH1283	275650W000113661	29/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:337C1215

ASSESSORIA LEGISLATIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS

REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Temáticas e eixos trabalhados por todos os serviços no período:

Temáticas Centrais: “Relações sociais” e “Habilidades sociais”

Eixo Convívio social: “Aspectos relacionados ao sentimento de pertença”, “Formação da Identidade”,

"Construção de processos de sociabilidade" e "Laços sociais". **Eixo Direito de ser** – "Vivências desses ciclos etários" e "Direito a aprender e experimentar" **Eixo Participação** - "Estimular a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública e privada, considerando o seu desenvolvimento como sujeitos de direitos e deveres".				
Atividades ofertadas pelos equipamentos que desenvolvem o SCFV: Oficinas de Capoeira, Karatê, Taekwondo , Muay Thai, Natação, Skate, Arte Circense, Dança, Artesanato, Música, Violão, Desenho, Informática, Grafite, Oficina de Orientação Profissional e o Projeto "Profissionalizando para o Futuro".				
Unidade Executora	**Meta Física Programada**	**Meta Física Realizada**	**Atividades extras realizadas no período:**	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE	300 Adolescentes de 06 à 18 anos	413	Participações em campeonatos: Oficina de Taekwondo, na cidade de Pato Branco/Pr; Oficina de Skate, na cidade de Guarapuava/Pr; Oficina de Karatê, na cidade de Paranaguá/Pr e participação no exame de troca de faixa, no CAIC – cidade Norte. - Oficinas de Danças: apresentações na cidade de Cascavel/Pr - Passeios nos Ginásios de Esportes <u>Encaminhamentos ao Programa Adolescente Aprendiz (OSC):</u> - Adolescentes encaminhados para recrutamento e seleção: <u>20</u> - Adolescentes inseridos no mercado de trabalho: <u>05</u>	R$ 115.975,34
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL **ADELÍRIA MEURER**	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	304	- Oficina de Arte Circense: apresentações no Colégio Estadual Léo Flach - Fco. Beltrão/Pr e nas cidades de Realeza/Pr, Pérola D'Oeste/Pr e Salgado Filho/ Pr (Festa do Vinho e do Queijo); - Oficina de Capoeira: participação na 1ª Copa Oeste de Capoeira, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr; - Festa Julina integrada com o Projeto Formando Cidadão e CRAS Miriam Bonissoni, com expressiva participação dos usuários e familiares. <u>Encaminhamentos ao Programa Adolescente Aprendiz (OSC):</u> - Adolescentes encaminhados para recrutamento e seleção: <u>52</u> - Adolescentes inseridos no mercado	

			de trabalho: 9
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL **SENSIBILIZAR**	84 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	132	- Festa Julina integrada com o CRAS São Miguel, com expressiva participação dos usuários e familiares. - Oficina de Karatê: participação de 4 usuários no exame de troca de faixa, no CAIC – cidade Norte.
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 10 à 18 anos	40	- Festa Julina integrada com o C.C. I. Adelíria Meurer e CRAS Miriam Bonissoni, com expressiva participação dos usuários e familiares. - Visita à empresa Vitral - Oficina de Canto e Coral, ministrada pela Sonata Escola de Música.

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Unidade Executora/Projeto	**Meta Física Programada**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV - Finalização da parceria ref. Chamamento Público nº 008/2018 – TC nº 001/2019.	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	275	Realização de projeto esportivo – modalidade futebol; Atividades socioeducativas: - Roda de conversa com o relato dos atletas que participaram do campeonato na cidade de Maravilha/SC, suscitando troca motivacional entre todos os envolvidos; - Palestra seguida de roda de conversa sobre o tema "Autorregulação Emocional", discorrendo sobre como as emoções e sentimentos afetam as responsabilidades cotidianas.	R$ 14.665,30
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	181	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 3 vezes na semana e turno vespertino	R$ 23.997,18

			todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 14	
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Entidade habilitada nos termos do Chamamento Público nº 09/2022 – TC 03/2022. Repasse efetuado em 31/08/2022.	R$ 28.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Entidade habilitada nos termos do Chamamento Público nº 11/2022 –TC 04/2022. Repasse efetuado em 31/08/2022.	R$ 25.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA - CIMMAD			Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022 (Lei n.13019/2014) – Recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Programação n. 410840320220002 – Repasse efetuado em 26/08/2022.	R$ 87.420,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	400	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 49.869,73
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	80	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	30	10 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 24 famílias referente a 29 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	R$ 73.228,52
			Número de acolhimentos na modalidade institucional: 04	

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	37	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE; Outras atividades: Festa Julina, com a participação dos adolescentes na organização do evento; Oficina de culinária – produção de panificados (pão e macarrão); Oficina de culinária – pratos diversos, ministrada pelos colaboradores do CREAS; Visita de conhecimento e aprendizagem ao Lar dos Idosos, ao DEPEM e à Mão Amiga; Captação de imagens para o concurso "Olhar do fotógrafo como expressão e formas de fala"; Momento cultural: cinema – filme Thor.	R$ 724,25

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.	R$ 57.070,61

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados pelas Entidades não governamentais e Equipamentos governamentais aprovados pelo CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R$ 144.264,88
Incentivo Atenção à Cça e Adolescente Deliberação nº089/2019/CEDCA/PR	Contratação de oficina "Construção de Diálogos" e outras despesas de custeio destinadas aos grupos do PAEFI e MSE.	R$ 12.336,15
Incentivo para Prevenção à Drogadição Deliberação nº 109/2017/CEDCA/PR	Aquisição de projetor multimídia.	R$ 3.957,00

Incentivo Cças e Adolesc. que sofreram impactos pelo COVID Deliberação nº 043/2021/CEDCA/PR	Aquisição de itens permanentes para o Serviço Família Acolhedora.	R$ 3.107,42

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E416118C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de material, insumos e mão de obra necessários, decorrente do Pregão eletrônico nº 170/2022 com vigência de 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 969/2022

EMPRESA DETENTORA: M. VESSLING LTDA

CNPJ Nº 26.171.407/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83746	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: DA INSTALAÇÃO - Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split incluído material, suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm2, cabo PP 5x1/2mm2, calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Plugue 2P+T conforme NBR 14136, limpeza geral do ambiente após instalação: O serviço especificado compreende as seguintes etapas:- Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; - Isolamento térmico	SERV	20,00	443,00

			das tubulações; - Embutimento da tubulação e/ou cabos; - Instalação física da unidade condensadora; - Instalação física da unidade evaporadora; - Interligação entre unidades; - Suportação das tubulações; - Carga de gás refrigerante;- Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento; - Desmontagem e montagem de forro, onde houver; - Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário; - Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização; - Fazer ponto de força monofásico 220volts; - Colocação de suporte para a unidade condensadora; - Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Da Especificação técnica dos materiais utilizados na instalação - DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.- Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.- A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato. - A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.- Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.- DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.- DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.- DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.- Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar condicionado.- Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.- DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m.As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com			

			borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos. - Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar.- DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico- Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação. Observações:- Durante a execução dos serviços a contrata deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança às pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada. - Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada - A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.			
001	2	83747	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: DA INSTALAÇÃO - Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split incluído material, suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm2, cabo PP 5x1/2mm2, calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Plugue 2P+T conforme NBR 14136, limpeza geral do ambiente após instalação: O serviço especificado compreende as seguintes etapas:- Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; - Isolamento térmico das tubulações; - Embutimento da tubulação e/ou cabos; - Instalação física da unidade condensadora; - Instalação física da unidade evaporadora; - Interligação entre unidades; - Suportação das tubulações; - Carga de gás refrigerante; - Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;- Desmontagem e montagem de forro, onde houver; - Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário; - Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;- Fazer ponto de força monofásico 220volts;- Colocação de suporte para a unidade condensadora;- Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas	SERV	100,00	508,00

			(ABNT); Da Especificação técnica dos materiais utilizados na instalação - DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.- Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.- A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato.- A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.- Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.- DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.- DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.- DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.- Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar condicionado.- Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.- DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos. - Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar.- DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico- Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação. Observações: - Durante a execução dos serviços a contrata deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança às pessoas, móveis e veículos			

			junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada.- A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.			
001	3	83748	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: DA INSTALAÇÃO - Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split incluído material, suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm2, cabo PP 5x1/2mm2, calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Plugue 2P+T conforme NBR 14136, limpeza geral do ambiente após instalação: O serviço especificado compreende as seguintes etapas: - Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; - Isolamento térmico das tubulações; - Embutimento da tubulação e/ou cabos; - Instalação física da unidade condensadora; - Instalação física da unidade evaporadora; - Interligação entre unidades; - Suportação das tubulações; - Carga de gás refrigerante; - Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento; - Desmontagem e montagem de forro, onde houver; - Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário; - Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização; - Fazer ponto de força monofásico 220volts; - Colocação de suporte para a unidade condensadora; - Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Da Especificação técnica dos materiais utilizados na instalação - DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.- Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.- A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato. - A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.- Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação. - DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e	SERV	30,00	582,00

			minimizar as vibrações.- DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.- DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.- Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar condicionado.- Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.- DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos. - Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar. - DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico. - Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação. Observações: - Durante a execução dos serviços a contrata deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança às pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada. - Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada. - A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.			

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C0ABBDEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para manutenção da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 164/2022 com vigência de 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 970/2022

EMPRESA DETENTORA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº 40.689.972/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83597	PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 ANSI LÚMENS Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960??(SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3),1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores??Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m Conectividade: HDMI, VGA, RCA e saída Monitor Voltagem: 110/220 Correção de Keystone Horizontal e vertical Compatível com computadores PC e Mac. Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada Modo ECO: Até 12.000 horas Modo Normal: Até 6.000 horas	EPSON E20	UN	1,00	6.163,86

001	2	83598	SUPORTE PARA PROJETOR. Suporte com extensor, com pelo menos 60 cm, giro de 360º e inclinação de até 90º. Suporta até 10 kg (sem instalação)	BRASFORMA	UN	1,00	108,39

ATA SRP Nº 971/2022

EMPRESA DETENTORA: KGR ATACADISTA

CNPJ Nº 45.606.844/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	83600	Apresentador multimídia (passador de slides) USB com laser point	SATELLITE	UN	1,00	62,56

ATA SRP Nº 972/2022

EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 28.010.869/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	83599	CABO HDMI Cabo HDMI 10 metros, 2.0 4k, blindado	STORM	UN	1,00	102,00

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF1C5658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

OBJETO: Contratação do show musical do artista Felipe Araújo, para realização no dia 14 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 23.464.799/0001-72

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	83987	Show musical com o artista Felipe Araújo para apresentação durante comemorações do aniversário do município, no dia14 de novembro de 2022, no Calçadão Central, localizado no Centro de Francisco Beltrão - PR. com duração Mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos).	200.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 88/2022: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89A6F722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.799/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 165.385,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 87-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 70.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 129-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1000	R$ 4.750,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 54.635,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 415-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1107	R$ 36.000,00
TOTAL	R$ 165.385,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 303 no valor de R$ 54.635,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 235-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 1.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 417-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R$ 36.000,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.197-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 508-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-FONTE 1000	R$ 70.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	

1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 645-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.750,00
TOTAL	R$ 110.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6515CDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 PROCESSO Nº 055/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO Nº 055/2022

OBJETO: Contratação emergencial de linha de transporte escolar

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de maneira emergencial;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestar os serviços de forma emergencial, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 043/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa escolhida e justificada no valor total de R$ 24.970,00, fornecedor escolhido e justificado.

NILSON JOSE NUNES DA ROSA							
Lote	**Item**	**Descrição rota**	**Und.**	**Qtd**	**Valor km**	**Valor total**	
1	1	Saindo da propriedade do Sr. Valmor, seguindo pela rua principal do distrito de Pinhalzinho no sentido estrada geral que serve de acesso Goioxim (sede) Marquinho, ate referida estrada seguindo pela estrada no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade do Sr. Duarte que da acesso a propriedade do Sr. Nilco de Souza e outras propriedades, até outra estrada secundaria desta segue que da acesso estrada geral (Jacutinga/Pinhalzinho) a Pinhalzinho, segue no sentido estrada geral até outra estrada secundaria que serve de acesso ao assentamento Colônia Piquiri seguindo pela referida estrada, até outra secundaria que da acesso a fazenda Pinhopast, seguindo até a sede da referida fazenda e retornando á estrada secundaria, seguindo até a estrada geral que serve de acesso (Jacutinga/Pinhalzinho), seguindo no sentido Pinhalzinho até outra estrada geral que serve de acesso Goioxim/Marquinho, seguindo no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade da Sra. Aparecida Clarice Krose até a entrada da propriedade do Sr. Parailho, seguindo até a propriedade do Sr. Mencionado retornando a estrada geral seguindo no sentido Pinhalzinho/Marquinho, até a Rua Principal do Distrito de Pinhalzinho seguindo pela mesma até o colégio Municipal passando pelo Estadual. E retorno pelo mesmo itinerário. Período da manhã. Periodo da tarde realiza o mesmo itinerário deixando apenas de ir até a propriedade do Sr. Parailho. Totalizando 65,8 Km diários. Veiculo com capacidade minima de 12 lugares.	SV	5.500,00	4,54	24.970,00	
TOTAL						24.970,00	

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 27 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82CB63EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 073/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 073/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 73/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de infraestrutura para atender o evento de aniversário do município nas datas do dia 21, 22 e 23 de outubro, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.983.510/0001-78 TRAVESSA ORLANDO FERNANDES Guarapuava-PR CEP 85050-060, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ 04.433.214/0001-02 RUA JOAO BENTO Cuiabá-MT CEP 78045-190, JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 18.999.598/0001-30 AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL Pitanga-PR CEP 85200-000. Num total geral de *R$ 107.137,00 (Cento e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais).*

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**UNnd.**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Despesas com hotel, som e luz, diária alimentação, contratação de Vans e carregadores, camarin abastecido com alimentação e bebidas para os Show de Rick e Renner e Brenno e Mateus nos dias 22 e 23 de outubro. Som deve ser compativel com as duplas que irão se apresentar nos dias 22 e 23 contendo no minimo: P.A. drive rack venu 360 Processador de monitor ultra drive 2496 Behringer. 04 monitores attack Side Attack KF Treliça felling Q30 8 Praticáveis telescópicos da felling. Avolite pearl 2010 14 beam 5r 12 foco 05 36 par LED 06 elipsos 08 strobo de LED RGB 2 máquinas de fumaça 3000 06 mini brutti de 06 lâmpadas cada Direct box imp 2 Microfones Bumbo shure Beta 52A Kit de tom super lux Microfones sem fio SM58 shure Cubo de guitarra Marshall combo 212 Cubo de baixo hartke Cabeçote GK 800 Corpo de bateria pearl	SV	1,00	47.500,00	47.500,00
TOTAL						**47.500,00**
JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	2	Palco Profissional Estrutura em aço; - Com 02 (Dois) metro de Altura (do chão ao Piso do Palco); - Cobertura completa em lona galvanizada; - Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; - Piso de madeira de assoalho; - Escada para acesso lateral; - Pé direito com 9,5m; - Espaço do pé direito até a cobertura 6m; - Composto de 02 (dois) Camarins; - E composto	LOC	1,00	14.999,00	14.999,00

		por 02 (duas) áreas de serviço; - Já incluso ART do CREA. Tamanho mínimo de 13x10 metros.				
1	3	TENDAS – TIPO PIRÂMIDE: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura em ferro- Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros; - Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central para as pirâmides de 05x05 e 04x04 metros; - Altura de 2,5m na extremidade e 3,5m em sua ponta central para as pirâmides de 03x03 metros; - Calhas em toda sua extensão lateral. Locação Tenda para os dias 21, 22 e 23 de outubro para festa aniversário do município	LOC	12,00	1.199,00	14.388,00
1	5	SANITÁRIOS QUÍMICOS: - Módulos em resina sintética, na cor verde-mar; Opcional de montagem individual ou acoplado, - Identificador de M ou F.; - Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; - Cabines especiais, adaptadas p/ deficientes físicos; - Manutenção e higienização completa e diária das cabines; - Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; - Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação. Sanitários para os dias 21 22 e 23 de outubro na festa do município.	LOC	20,00	915,00	18.300,00
TOTAL						**47.687,00**

LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI

Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	4	GERADOR: - 01 (Um) gerador para uso no palco de Shows de 260KVA; - Com todas as despesas inclusas, frete, instalação, técnico, despesas de técnico, diesel para abastecimento, e ART. - 01 (Um) Gerador em uso de 260 KVA-Para dois dias de show .	LOC	1,00	11.950,00	11.950,00
TOTAL						11.950,00

Goioxim, 27/09/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56596633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: UNIFORME TIPO MACACÃO SAMU 192.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9028	1.500	UND	MACACÃO SAMU PRÉ-ENCOLHIDO, RIP STOP – 210 G/M² (+/-5%) - COMPOSIÇÃO: 30% CO - 70% PES, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS NA COR: REF:19-4023 ESCALA/PANT; SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRÓPRIA	317,00	475.500,00
2	9028	500	UND	MACACÃO SAMU PRÉ-ENCOLHIDO, RIP STOP – 210 G/M² (+/-5%) - COMPOSIÇÃO: 30% CO - 70% PES, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS NA COR: REF:19-4023 ESCALA/PANT; SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG. (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – 25%)	PRÓPRIA	317,00	158.500,00

VALOR TOTAL: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 27 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5EA5D59B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	9044	100	UND	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (17% A 21%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO; PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS; COM ADAPTADOR UNIVERSAL; APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML, MARCAS DE REFERÊNCIA NOVASOURCE GC 1.5 – 1000ML DIBEN 1.5 HP – 1000ML GLUCERNA 1.5 – 1000ML. **(LOTE COTA EXCLUSIVA ATÉ 25% - ME/EPP)**	FRESENIUS KABI	40,00	4.000,00
02	9045	750	UND	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 17 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, COM ADAPTADOR UNIVERSAL, APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML, MARCAS DE REFERENCIA: FRESUBIN HP	FRESENIUS KABI	31,65	23.737,50

				ENERGY 1.5 – 1000ML ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS – 1000ML PEPTAMEN 1.5 – 1000ML. **(LOTE COTA EXCLUSIVA ATÉ 25% - ME/EPP)**			
03	9034	250	UND	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500M. **(LOTE COTA EXCLUSIVA ATÉ 25% - ME/EPP)**	FRESENIUS KABI	54,00	13.500,00
04	9047	50	UND	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSAO CENTRAL, INDUSTRIALIZADA, SISTEMA FECHADO, PRONTA PARA USO, CONTE DO SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS TOTAL (34G) E GLICOSE (100G) EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APÓS A ATIVAÇÃO PARA INFUSÃO NO PACIENTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: BOLSA COM CALORIAS TOTAIS DE 900KCA/L, QUANTIDADE DE NITROGÊNIO DE 5,4G/BOLSA E OSMOLARIDADE DE 1.060MOSM/L. APRESENTAÇÃO: BOLSA: 1026ML (1140 KCAL, 34G/L DE AA, FONTE DE LIPÍDEO: ÓLEO DE SOJA). **(LOTE COTA EXCLUSIVA ATÉ 25% - ME/EPP)**	FRESENIUS KABI	630,00	31.500,00
07	9037	600	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/G), HIPERPROTÉICO (MÍNIMO 20% DE PROTEÍNAS).	FRESENIUS KABI	25,00	15.000,00

				EMBALAGEM 125 GRAMAS COM SABORES VARIADOS.			
08	9038	600	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/G), HIPERPROTÉICO (MÍNIMO 20% DE PROTEÍNAS). EMBALAGEM 200 ML COM NO MÍNIMO 4 SABORES.	FRESENIUS KABI	11,50	6.900,00
11	9041	150	UND	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSAO CENTRAL, INDUSTRIALIZADA, SISTEMA FECHADO, PRONTA PARA USO, CONTE DO SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS TOTAL (34G) E GLICOSE (100G) EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APÓS A ATIVAÇÃO PARA INFUSÃO NO PACIENTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: BOLSA COM CALORIAS TOTAIS DE 900KCA/L, QUANTIDADE DE NITROGÊNIO DE 5,4G/BOLSA E OSMOLARIDADE DE 1.060MOSM/L. APRESENTAÇÃO: BOLSA: 1026ML (1140 KCAL, 34G/L DE AA, FONTE DE LIPÍDEO: ÓLEO DE SOJA). **(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FRESENIUS KABI	630,00	94.500,00
12	9042	300	UND	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (17% A 21%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO; PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS; COM ADAPTADOR UNIVERSAL; APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML, MARCAS DE REFERÊNCIA NOVASOURCE GC 1.5 – 1000ML DIBEN 1.5 HP – 1000	FRESENIUS KABI	40,00	12.000,00

				ML GLUCERNA 1.5 – 1000 ML. **(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
13	9043	2.250	UND	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 17 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, COM ADAPTADOR UNIVERSAL, APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML, MARCAS DE REFERENCIA: FRESUBIN HP ENERGY 1.5 – 1000ML ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS – 1000 ML PEPTAMEN 1.5 – 1000 ML. **(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FRESENIUS KABI	31,65	71.212,50
14	9046	750	UND	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500 ML. **(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FRESENIUS KABI	54,00	40.500,00

VALOR TOTAL: R$ 312.850,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 27 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rossane Serafim Matos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C0F2631E

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ARP Nº 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO CANCELAR A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME TABELA ABAIXO:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	05	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). BIVOLT ENTRADA: 100 – 240 EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, COM TELA LCD COM ANIMAÇÃO QUE CORRESPONDE AOS COMANDOS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, PROTOCOLO DE RCP EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015 (AHA- AMERICAN HEART ASSOCIATION) POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS TAIS COMO ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA E IMEDIATO. INSTRUIR O SOCORRISTA ATRAVÉS DE COMANDOS DE TEXTO E VOZ. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO PACIENTE. DEVERÁ EXIBIR NA TELA LCD O TRAÇADO DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), O STATUS DA BATERIA, A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O TEMPO DE RCP E O CONTADOR DE CHOQUES. ALARMES SONOROS E VISUAIS DE BATERIA FRACA. REALIZA AUTO TESTE AO SER	CMOSDRAKE LIFE400FU	9.250,00	46.250,00

			LIGADO PERIODICAMENTE. INFORMA O PERCENTUAL DA CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL BAIXO. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. CAPACIDADE DA BATERIA RECARREGÁVEL ATÉ 200 CHOQUES OU ATÉ 10 HORAS DE MONITORAMENTO. MODO DE DESFIBRILAÇÃO COM CARGA LIMITADA EM 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO E MÍNIMA DE 150 JOULES PARA USO ADULTO. DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A VIBRAÇÕES, CALOR, VEDAÇÃO A UMIDADE, POEIRA, SECREÇÕES, ÁGUA; RESISTÊNCIA A QUEDA DE ALTURA MÍNIMA DE 01 (UM) METRO. DEVE POSSUIR TEMPO DE GRAVAÇÃO EM MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 02 HORAS. O PESO DO EQUIPAMENTO COM BATERIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3,0 KG. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA IP56, DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BOLSA PARA ALOJAR O DESFIBRILADOR, CONFECCIONADA EM CORDURA, MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO E RESISTENTE A ABRASÃO, CORTES E RASGÕES. FÁCIL DE LAVAR, SECA RAPIDAMENTE, NÃO MOFA, POSSUI BORRACHA REFORÇADA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACESSÓRIOS: 10 JOGOS DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS SENDO 7 ADULTA E 3 INFANTIL, MANUAL DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA, BOLSA PARA TRANSPORTE.			

PROC. ADMINISTRATIVO: 855/2022.

FIRMADO EM: 27 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti

João Gabriel Avanci

Rene Roberto Olímpio da Rocha

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:71879A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1699/2022

LEI N.º 1699/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a incluir nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 1629/2021) e incluir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2022) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

INCLUSÃO

30- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.364.0013- MAIS EDUCAÇÃO

Público Alvo: Estudantes Universitários

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1716 – Aquisição de ônibus para transporte universitário	P	2022	Alunos Universitários	Universitários Transportados	75	R$ 800.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 800.000,00

Art 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a Operação de Crédito, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do excesso de arrecadação objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Excesso de Arrecadação	Excesso de Arrecadação utilizado em alterações orçamentárias.
1716	R$ 800.000,00	800.000,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 26 de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7B4E23B

GOVERNO MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.234.960,16	21.086.371,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.637.399,97	2.000.704,30
IPTU	975.900,22	368.986,01
ISS	284.972,65	231.948,01
ITBI	524.629,83	530.548,97
IRRF	582.308,37	701.922,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.588,90	167.299,06
Contribuições	390.774,71	194.124,77
Receita Patrimonial	419.891,63	508.110,72
Aplicações Financeiras (II)	402.467,00	508.110,72
Outras Receitas Patrimoniais	17.424,63	0,00
Transferências Correntes	32.774.803,02	18.301.642,85
Cota-Parte do FPM	14.289.972,06	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	8.950.867,69	4.395.381,79
Cota-Parte do IPVA	586.925,71	531.807,20
Cota-Parte do ITR	129.473,52	37.816,62
Transferências da LC 87/1996	55.337,44	37.744,08
Transferências da LC 61/1989	103.579,93	49.287,39
Transferências do FUNDEB	4.606.311,07	2.403.057,38
Outras Transferências Correntes	4.052.335,60	2.306.849,89
Demais Receitas Correntes	12.090,83	81.788,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.090,83	81.788,87
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.832.493,16	20.578.260,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.020.808,11	1.818.855,63
Operações de Crédito (VI)	839.175,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.011,46	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.011,46	0,00
Transferências de Capital	5.165.621,65	1.818.855,63
Convênios	4.795.012,88	1.569.165,09
Outras Transferências de Capital	370.608,77	249.690,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.181.633,11	1.818.855,63
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.014.126,27	22.397.116,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.859.043,59	16.058.498,91	15.389.624,02	15.209.737,81	43.658,97	466.843,70	466.826,80
Pessoal e Encargos Sociais	17.360.197,38	9.327.586,89	9.315.202,95	9.278.216,43	0,00	30.504,38	30.504,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.498.846,21	6.730.912,02	6.074.421,07	5.931.521,38	43.658,97	436.339,32	436.322,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.498.846,21	6.730.912,02	6.074.421,07	5.931.521,38	43.658,97	436.339,32	436.322,42
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.859.043,59	16.058.498,91	15.389.624,02	15.209.737,81	43.658,97	466.843,70	466.826,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.853.911,68	3.545.395,87	2.147.386,62	2.046.496,62	7.066,60	196.042,30	196.042,30
Investimentos	8.719.643,68	3.490.022,09	2.092.012,84	1.991.122,84	7.066,60	196.042,30	196.042,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	134.268,00	55.373,78	55.373,78	55.373,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-	8.719.643,68	3.490.022,09	2.092.012,84	1.991.122,84	7.066,60	196.042,30	196.042,30

XVII-XVIII-XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	167.835,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.746.522,27**	**19.548.521,00**	**17.481.636,86**	**17.200.860,65**	**50.725,57**	**662.886,00**	**662.869,10**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.482.661,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	534.341,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre /2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	508.110,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.990.771,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-197.045,30
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	279.434,62	224.060,84
DEDUÇÕES (XXIX)	6.864.396,68	8.503.731,96
Disponibilidade de Caixa	6.864.396,68	8.503.731,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.976.073,17	8.869.430,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.887,21	323.396,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.789,28	42.301,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.584.962,06	-8.279.671,12

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.694.709,06**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-228.509,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.067.553,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.990.771,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.482.661,10**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.279.858,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.279.858,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/set/2022 as 10h e 23m.	

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9571D548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 039/2022
Licitação Nº	: 040/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 27/09/2022
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.721.018/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	Prado Solucoes PS69	UNI	1	810,00	810,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERA??O LTDA - CNPJ: 41.130.190/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	PHILCO PHILCO	UNI	3	2.699,00	8.097,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade	BS	UNI	2	7.088,00	14.176,00

		para 42 litros	4.2				

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.176,00 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Caixa térmica com capacidade para 45 litros	COLEMAN	UNI	4	552,41	2.209,64

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.209,64 (dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	NOVOTEST Caixa t?rmica de poliuretano com capacidade m?nima	UNI	4	465,95	1.863,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.863,80 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ: 02.632.978/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	impressoras	HP M404DW	UNI	4	2.897,00	11.588,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: VIPH IT COM?RCIO E SERVI?OS DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA E - CNPJ: 33.419.290/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Computadores	MARCA PR?PRIA GOV-I-GIPX	UNI	4	1.804,60	7.218,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.218,40 (sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 45.962,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF226AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 083/2022
Licitação Nº	: 043/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 27/09/2022
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para a Aquisição Automóvel (Pregão Anterior Deserto).

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.405.860/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	UNI	1	97.000,00	97.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2195135

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Exercício:2022							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a agosto							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar

				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.713,40**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.713,40			
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
402	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
403	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
27.001.08.244.0010.1.109.		**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**223.780,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				223.780,00			
404	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1744	200.000,00	0,00	0,00	223.780,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				223.780,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**388.500,00**	**160.404,78**	**160.404,78**	**274.287,87**
				18.000,00	**153.725,37**	**153.725,37**	**6.679,41**
				18.000,00	**150.733,61**	**150.733,61**	**9.671,17**
				434.692,65			
405	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	94.637,76	94.637,76	145.925,74
				0,00	94.637,76	94.637,76	0,00
				0,00	94.637,76	94.637,76	0,00
				240.563,50			
406	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	0,00	0,00	32.350,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				18.000,00	0,00	0,00	0,00
				32.350,50			
407	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
408	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	9.017,72	9.017,72	13.360,28
				0,00	9.017,72	9.017,72	0,00
				0,00	9.017,72	9.017,72	0,00

				22.378,00			
409	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	559,45
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				559,45			
410	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.500,00	3.500,00	5.416,15
				5.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00
				0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
				8.916,15			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	8.584,12	8.584,12	2.010,38
				5.000,00	6.704,71	6.704,71	1.879,41
				0,00	3.712,95	3.712,95	4.871,17
				10.594,50			
412	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.678,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.678,35			
413	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
414	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.199,98	1.199,98	4.394,52
				0,00	1.199,98	1.199,98	0,00
				0,00	1.199,98	1.199,98	0,00
				5.594,50			
415	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	7.200,00	7.200,00	9.583,50
				0,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00
				0,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00
				16.783,50			
416	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	9.900,00	9.900,00	6.883,50
				0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
				0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
				16.783,50			
417	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	37.000,00	26.030,20	26.030,20	23.369,10
				8.000,00	26.030,20	26.030,20	0,00
				0,00	26.030,20	26.030,20	0,00
				49.399,30			
418	4.4.90.5	EQUIPAMENTOS	01000	15.000,00	335,00	335,00	16.448,50

	2.00.00	E MATERIAL PERMANENTE		0,00	335,00	335,00	0,00
				0,00	335,00	335,00	0,00
				16.783,50			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**9.700,00**	**0,00**	**0,00**	**10.853,33**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.853,33			
419	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	0,00	0,00	3.916,15
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.916,15			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
421	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.342,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.342,68			
422	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**22.555,80**	**0,00**	**0,00**	**25.237,68**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.237,68			
423	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	9.555,80	0,00	0,00	10.691,98
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.691,98			
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
425	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
426	3.3.90.3	OUTROS	1936	4.500,00	0,00	0,00	5.035,05

	9.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.035,05			
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**184.016,40**	**9.467,09**	**9.467,09**	**196.428,86**
				0,00	**9.467,09**	**9.467,09**	**0,00**
				0,00	**9.467,09**	**9.467,09**	**0,00**
				205.895,95			
428	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	89.216,40	0,00	0,00	99.824,23
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				99.824,23			
429	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
430	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.020,00	0,00	0,00	14.568,08
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.568,08			
431	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	18.480,00	0,00	0,00	20.677,27
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.677,27			
432	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
433	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	15.000,00	9.467,09	9.467,09	7.316,41
				0,00	9.467,09	9.467,09	0,00
				0,00	9.467,09	9.467,09	0,00
				16.783,50			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
434	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	15.800,00	0,00	0,00	17.678,62
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				17.678,62			

435	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.500,00	0,00	0,00	19.580,75
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.580,75			
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
27.002.08.122.0010.2.219.		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19**		**83.500,00**	**20.091,60**	**20.091,60**	**95.836,55**
				22.500,00	**20.091,60**	**20.091,60**	**0,00**
				0,00	**20.091,60**	**20.091,60**	**0,00**
				115.928,15			
437	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
438	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
439	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
440	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
441	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	559,45
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				559,45			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	22.378,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.378,00			
443	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	0,00	0,00	39.161,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.161,50			
636	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1970	0,00	18.891,60	18.891,60	1.108,40
				20.000,00	18.891,60	18.891,60	0,00
				0,00	18.891,60	18.891,60	0,00
				20.000,00			
444	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.118,90			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
630	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1970	0,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
				2.500,00	1.200,00	1.200,00	0,00
				0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
				2.500,00			
447	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
448	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	22.378,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.378,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**358.000,00**	**449.745,04**	**449.745,04**	**696.821,17**
				765.300,00	**430.724,43**	**430.724,43**	**19.020,61**
				19.300,00	**422.301,37**	**422.301,37**	**27.443,67**
				1.146.566,21			
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	113.000,00	167.972,26	167.972,26	114.463,44
				156.000,00	167.972,26	167.972,26	0,00
				0,00	167.972,26	167.972,26	0,00
				282.435,70			
450	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.700,00	0,00	0,00	2.210,03
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.000,00	0,00	0,00	0,00
				2.210,03			
451	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.600,00	0,00	0,00	4.028,04
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.028,04			

452	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.215,02	17.215,02	13.246,83
				12.000,00	17.215,02	17.215,02	0,00
				0,00	17.215,02	17.215,02	0,00
				30.461,85			
453	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	163,77	163,77	955,13
				0,00	163,77	163,77	0,00
				0,00	163,77	163,77	0,00
				1.118,90			
454	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	1.400,00	1.400,00	1.956,70
				0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
				0,00	1.330,00	1.330,00	70,00
				3.356,70			
455	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	46.009,25	46.009,25	452,25
				7.300,00	37.818,64	37.818,64	8.190,61
				0,00	36.452,14	36.452,14	9.557,11
				46.461,50			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
456	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	45.000,00	117.515,50	117.515,50	172.835,00
				240.000,00	117.515,50	117.515,50	0,00
				0,00	117.515,50	117.515,50	0,00
				290.350,50			
457	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	20.200,00	0,00	0,00	22.601,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.601,78			
458	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
459	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	71.126,55	71.126,55	184.818,45
				200.000,00	60.396,55	60.396,55	10.730,00
				0,00	53.409,99	53.409,99	17.716,56
				255.945,00			
460	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.000,00	0,00	0,00	53.356,70
				50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				53.356,70			

461	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00	0,00	0,00	13.426,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.426,80			
462	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	28.250,00	24.286,69	24.286,69	22,24
				0,00	24.286,69	24.286,69	0,00
				7.300,00	24.286,69	24.286,69	0,00
				24.308,93			
463	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	3.750,00	0,00	0,00	4.195,88
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.195,88			
464	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	920,00	920,00	198,90
				0,00	920,00	920,00	0,00
				0,00	920,00	920,00	0,00
				1.118,90			
642	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1914	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
624	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	0,00	3.136,00	3.136,00	864,00
				4.000,00	3.036,00	3.036,00	100,00
				0,00	3.036,00	3.036,00	100,00
				4.000,00			
632	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1964	0,00	0,00	0,00	96.000,00
				96.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				96.000,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**20.055,80**	**0,00**	**0,00**	**22.440,43**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.440,43			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
465	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.555,80	0,00	0,00	9.573,08
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				9.573,08			
467	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.500,00	0,00	0,00	1.678,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.678,35			
468	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	8.000,00	0,00	0,00	8.951,20
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.951,20			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.200,00**	**0,00**	**0,00**	**39.660,07**
				32.722,89	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				39.660,07			
469	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
470	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.342,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.342,68			
471	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1909	0,00	0,00	0,00	32.722,89
				32.722,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				32.722,89			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**42.000,00**	**18.011,53**	**18.011,53**	**44.982,27**
				16.000,00	**18.011,53**	**18.011,53**	**0,00**
				0,00	**824,09**	**824,09**	**17.187,44**
				62.993,80			
472	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	17.911,63	17.911,63	2.228,30
				16.000,00	17.911,63	17.911,63	0,00
				0,00	724,19	724,19	17.187,44
				20.139,93			
473	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.500,00	0,00	0,00	9.510,65
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.510,65			
474	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.800,00	99,90	99,90	33.243,32
				0,00	99,90	99,90	0,00
				0,00	99,90	99,90	0,00
				33.343,22			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhad	Vlr Empenhad	a Empenhar

					o	o	
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento Medidas Sócio-Educativas**		**de 14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.664,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.664,60			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
476	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.378,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.378,00			
478	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	22.378,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.378,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**6.800,00**	**0,00**	**0,00**	**7.608,52**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.608,52			
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
480	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	2.014,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.014,02			
481	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			

27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.734,70**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.734,70			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
483	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
485	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.756,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				44.756,00			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	0,00	0,00	8.951,20
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.951,20			
487	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	33.567,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				33.567,00			
488	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.189,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

				11.189,00			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
490	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**11.748,45**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				11.748,45			
492	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
493	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
494	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.678,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.678,35			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
495	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			

27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**19.200,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**3.482,88**
				0,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**6.000,00**
				0,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**6.000,00**
				21.482,88			
497	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	19.200,00	18.000,00	18.000,00	3.482,88
				0,00	12.000,00	12.000,00	6.000,00
				0,00	12.000,00	12.000,00	6.000,00
				21.482,88			
Total Geral:				**1.464.028,00**	**675.720,04**	**675.720,04**	**1.779.603,78**
				854.522,89	**644.020,02**	**644.020,02**	**31.700,02**
				37.300,00	**615.417,76**	**615.417,76**	**60.302,28**
				2.455.323,82			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE5DCB40

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Exercício:2022

Balancete da Despesa

Período de janeiro a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA ADOLESCENTE**		**E O 6.200,00**	**0,00**	**0,00**	**39.660,07**
				32.722,89	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				39.660,07			
469	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
470	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.342,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.342,68			
471	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.797,25
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.797,25			
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1909	0,00	0,00	0,00	32.722,89
				32.722,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				32.722,89			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**42.000,00**	**18.011,53**	**18.011,53**	**44.982,27**
				16.000,00	**18.011,53**	**18.011,53**	**0,00**
				0,00	**824,09**	**824,09**	**17.187,44**

				62.993,80			
472	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	17.911,63	17.911,63	2.228,30
				16.000,00	17.911,63	17.911,63	0,00
				0,00	724,19	724,19	17.187,44
				20.139,93			
473	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.500,00	0,00	0,00	9.510,65
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.510,65			
474	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.800,00	99,90	99,90	33.243,32
				0,00	99,90	99,90	0,00
				0,00	99,90	99,90	0,00
				33.343,22			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.664,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.664,60			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
476	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.118,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.118,90			
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.378,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.378,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
478	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	22.378,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.378,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**6.800,00**	**0,00**	**0,00**	**7.608,52**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.608,52			

479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
480	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	2.014,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.014,02			
481	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.734,70**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.734,70			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
483	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.356,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.356,70			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.189,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.189,00			
485	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.594,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.594,50			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.756,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				44.756,00			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	0,00	0,00	8.951,20
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.951,20			
487	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	33.567,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				33.567,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor	Vlr	Vlr	a Liquidar

				Reduzido	Liquidado	Liquidado	
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
488	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.237,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.237,80			
Total Geral:				**152.000,00**	**18.011,53**	**18.011,53**	**200.784,16**
				48.722,89	**18.011,53**	**18.011,53**	**0,00**
				0,00	**824,09**	**824,09**	**17.187,44**
				218.795,69			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA7834D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.011,46	42,23	15.969,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	16.011,46	0,00	16.011,46
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	42,23	-42,23

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.011,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,46
Despesas de Capital	16.011,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,46
Investimentos	16.011,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-286.647,87	42,23	-286.605,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 31m.			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A89074D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.367.811,07	1.833.405,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	975.900,22	368.986,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	524.629,83	530.548,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	284.972,65	231.948,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.308,37	701.922,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.829.741,99	16.828.363,13
2.1- Cota-Parte FPM	17.547.026,18	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.285.268,38	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.261.757,80	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	11.188.582,65	5.494.227,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.471,28	61.609,16
2.4- Cota-Parte ITR	161.837,70	47.270,68
2.5- Cota-Parte IPVA	733.653,78	664.758,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.170,40	37.744,08
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.197.553,06**	**18.661.768,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.699.762,76**	**3.236.628,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.349.625,51**	**1.428.813,64**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.606.311,07	2.437.293,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.604.470,66	2.435.648,18

6.1.1- Principal	4.604.470,66	2.401.412,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.235,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.840,41	1.644,84
6.2.1- Principal	1.840,41	1.644,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.095.292,10	-835.215,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	259.224,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	259.224,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.696.517,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.938.980,93	2.106.791,56	2.106.791,56	2.106.791,56	0,00
10.1- Educação Infantil	2.271.478,89	1.178.866,69	1.178.866,69	1.178.866,69	0,00
10.1.1 - Creche	2.271.478,89	1.178.866,69	1.178.866,69	1.178.866,69	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.667.502,04	927.924,87	927.924,87	927.924,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	663.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	663.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.602.151,76**	**2.245.936,29**	**2.195.338,20**	**2.195.338,20**	**50.598,09**
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS** **EMPENHADAS** **Até o Período** **(d)**	**DESPESAS** **LIQUIDADAS** **Até o Período** **(e)**	**DESPESAS** **PAGAS** **Até o Período** **(f)**	**INSCRITAS EM** **RESTOS A PAGAR** **NÃO PROCESSADOS** **(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A** **PAGAR NÃO** **PROCESSADOS (SEM** **DISPONIBILIDADE DE CAIXA)** **(h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.106.791,56	2.106.791,56	2.106.791,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.245.936,29	2.195.338,20	2.195.338,20	50.598,09	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.706.105,11	2.106.791,56	2.106.791,56	86,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	243.729,30	241.954,82	241.954,82	9,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas	290.972,59	249.904,06	0,00	0,00	0,00	249.904,06

custeadas com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	290.972,59	249.904,06	0,00	0,00	0,00	249.904,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.052.597,22	147.926,03	147.926,03	147.926,03	0,00
24.1 - Creche	1.052.597,22	147.926,03	147.926,03	147.926,03	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.998.409,95	1.718.118,15	1.671.155,58	1.662.095,38	46.962,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.051.007,17**	**1.866.044,18**	**1.819.081,61**	**1.810.021,41**	**46.962,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.014.419,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-835.215,91
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.849.635,72**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.665.442,09	4.849.635,72	25,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.935,51	257.696,61	258.675,56	0,00	75.259,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.416,47	227.192,23	228.171,18	0,00	75.245,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.519,04	30.504,38	30.504,38	0,00	14,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	501.108,32				194.496,19
35.1- Salário-Educação	349.210,93				170.061,50
35.2- PDDE	0,00				0,00
35.3- PNAE	100.338,48				8.982,04
35.4 - PNATE	51.558,91				10.214,80
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				5.237,85

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	154,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.854,38	79.752,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**590.962,70**	**274.403,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	863.128,99	306.591,22	304.462,44	292.568,67	2.128,78
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 44 + 45)	**+ 863.128,99**	**306.591,22**	**304.462,44**	**292.568,67**	**2.128,78**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.516.287,92	4.418.571,69	4.318.882,25	4.297.928,28	99.689,44
47.1- Despesas Correntes	9.020.230,22	4.087.161,24	3.995.921,80	3.974.967,83	91.239,44
47.1.1- Pessoal Ativo	6.188.066,92	3.015.199,68	3.015.199,68	3.011.789,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.667.992,47	932.816,83	892.175,48	874.631,77	40.641,35
47.2- Despesas de Capital	496.057,70	331.410,45	322.960,45	322.960,45	8.450,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	496.057,70	331.410,45	322.960,45	322.960,45	8.450,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	280.423,10	236.111,57
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.435.648,18	170.061,50
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.225.842,58	120.432,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	490.228,70	285.740,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	490.228,70	285.740,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 27m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar

não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:557E36E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.367.811,07	1.833.405,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	975.900,22	368.986,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	524.629,83	530.548,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	284.972,65	231.948,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.308,37	701.922,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.829.741,99	16.828.363,13
2.1- Cota-Parte FPM	17.547.026,18	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.285.268,38	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.261.757,80	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	11.188.582,65	5.494.227,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.471,28	61.609,16
2.4- Cota-Parte ITR	161.837,70	47.270,68

2.5- Cota-Parte IPVA	733.653,78	664.758,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.170,40	37.744,08
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.197.553,06**	**18.661.768,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.699.762,76**	**3.236.628,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.349.625,51**	**1.428.813,64**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.606.311,07	2.437.293,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.604.470,66	2.435.648,18
6.1.1- Principal	4.604.470,66	2.401.412,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.235,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.840,41	1.644,84
6.2.1- Principal	1.840,41	1.644,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.095.292,10	-835.215,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	259.224,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	259.224,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.696.517,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.938.980,93	2.106.791,56	2.106.791,56	2.106.791,56	0,00
10.1- Educação Infantil	2.271.478,89	1.178.866,69	1.178.866,69	1.178.866,69	0,00
10.1.1 - Creche	2.271.478,89	1.178.866,69	1.178.866,69	1.178.866,69	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.667.502,04	927.924,87	927.924,87	927.924,87	0,00
11- OUTRAS	663.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09

DESPESAS					
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	663.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.602.151,76**	**2.245.936,29**	**2.195.338,20**	**2.195.338,20**	**50.598,09**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.106.791,56	2.106.791,56	2.106.791,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.245.936,29	2.195.338,20	2.195.338,20	50.598,09	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.706.105,11	2.106.791,56	2.106.791,56	86,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m)**	**NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	243.729,30	241.954,82	241.954,82	9,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	290.972,59	249.904,06	0,00	0,00	0,00	249.904,06
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	290.972,59	249.904,06	0,00	0,00	0,00	249.904,06

Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.052.597,22	147.926,03	147.926,03	147.926,03	0,00
24.1 - Creche	1.052.597,22	147.926,03	147.926,03	147.926,03	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.998.409,95	1.718.118,15	1.671.155,58	1.662.095,38	46.962,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.051.007,17**	**1.866.044,18**	**1.819.081,61**	**1.810.021,41**	**46.962,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.014.419,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-835.215,91
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.849.635,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.665.442,09	4.849.635,72	25,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) -**

EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		**(aa)**		**(ac)**	**(ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.935,51	257.696,61	258.675,56	0,00	75.259,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.416,47	227.192,23	228.171,18	0,00	75.245,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.519,04	30.504,38	30.504,38	0,00	14,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	501.108,32	194.496,19
35.1- Salário-Educação	349.210,93	170.061,50
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	100.338,48	8.982,04
35.4 - PNATE	51.558,91	10.214,80
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.237,85
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	154,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.854,38	79.752,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**590.962,70**	**274.403,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL	863.128,99	306.591,22	304.462,44	292.568,67	2.128,78
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**863.128,99**	**306.591,22**	**304.462,44**	**292.568,67**	**2.128,78**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.516.287,92	4.418.571,69	4.318.882,25	4.297.928,28	99.689,44
47.1- Despesas Correntes	9.020.230,22	4.087.161,24	3.995.921,80	3.974.967,83	91.239,44
47.1.1- Pessoal Ativo	6.188.066,92	3.015.199,68	3.015.199,68	3.011.789,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.170,83	139.144,73	88.546,64	88.546,64	50.598,09
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.667.992,47	932.816,83	892.175,48	874.631,77	40.641,35
47.2- Despesas de Capital	496.057,70	331.410,45	322.960,45	322.960,45	8.450,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	496.057,70	331.410,45	322.960,45	322.960,45	8.450,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	280.423,10	236.111,57
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.435.648,18	170.061,50
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.225.842,58	120.432,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	490.228,70	285.740,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	490.228,70	285.740,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 27m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A758948

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	27.393.560,75	39.880.790,27	5.607.457,27	19.603.894,78	89,74	20.276.895,49	5.330.630,00	17.537.010,64	88,66	22.343.779,63

INTRA-ORÇAMENTARIA						9				
ADMINISTRAÇÃO	6.593.756,95	9.917.425,10	1.425.222,23	5.661.355,00	25,91	4.256.070,10	1.423.533,58	4.745.244,98	23,99	5.172.180,12
Administração Geral	4.860.256,95	7.888.311,95	1.152.540,41	4.770.346,90	21,84	3.117.965,05	1.140.751,76	3.863.836,88	19,53	4.024.475,07
Administração Financeira	1.211.500,00	1.360.047,35	173.665,81	534.294,01	2,45	825.753,34	164.065,81	524.694,01	2,65	835.353,34
Controle Externo	198.000,00	221.542,20	31.167,97	113.378,33	0,52	108.163,87	31.167,97	113.378,33	0,57	108.163,87
Normatização e Fiscalização	38.000,00	127.518,20	22.997,99	75.010,77	0,34	52.507,43	22.997,99	75.010,77	0,38	52.507,43
Formação de Recursos Humanos	36.000,00	40.280,40	0,00	21.023,00	0,10	19.257,40	19.700,00	21.023,00	0,11	19.257,40
Administração de Receitas	250.000,00	279.725,00	44.850,05	147.301,99	0,67	132.423,01	44.850,05	147.301,99	0,74	132.423,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.302.528,00	2.261.921,46	186.920,97	599.170,41	2,74	1.662.751,05	197.526,15	567.470,39	2,87	1.694.451,07
Administração Geral	82.500,00	114.809,25	0,00	20.091,60	0,09	94.717,65	0,00	20.091,60	0,10	94.717,65
Assistência ao Idoso	39.700,00	44.420,33	0,00	18.000,00	0,08	26.420,33	3.000,00	12.000,00	0,06	32.420,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	152.000,00	218.795,69	17.187,44	18.011,53	0,08	200.784,16	17.187,44	18.011,53	0,09	200.784,16
Assistência Comunitária	1.028.328,00	1.883.896,19	169.733,53	543.067,28	2,49	1.340.828,91	177.338,71	517.367,26	2,62	1.366.528,93
SAÚDE	7.288.016,30	10.921.277,84	1.957.161,52	6.078.090,16	27,82	4.843.187,68	1.601.133,12	5.596.123,53	28,29	5.325.154,31
Administração Geral	15.000,00	26.955,50	0,00	4.212,11	0,02	22.743,39	0,00	4.212,11	0,02	22.743,39
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	16.783,50	0,00	0,00	0,00	16.783,50	0,00	0,00	0,00	16.783,50
Atenção Básica	6.596.694,30	9.951.953,65	1.907.832,13	5.819.155,33	26,64	4.132.798,32	1.538.207,43	5.351.184,20	27,05	4.600.769,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.500,00	69.931,25	11.611,92	46.447,68	0,21	23.483,57	11.611,92	46.447,68	0,23	23.483,57
Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	243.191,70	6.397,04	72.209,39	0,33	170.982,31	9.612,94	71.345,29	0,36	171.846,41
Vigilância Sanitária	353.322,00	508.963,99	31.320,43	136.065,65	0,62	372.898,34	41.700,83	122.934,25	0,62	386.029,74
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	58.742,25	0,00	0,00	0,00	58.742,25	0,00	0,00	0,00	58.742,25
Alimentação e Nutrição	40.000,00	44.756,00	0,00	0,00	0,00	44.756,00	0,00	0,00	0,00	44.756,00
EDUCAÇÃO	6.658.227,50	8.797.757,04	1.400.686,07	4.350.311,51	19,91	4.447.445,53	1.415.591,76	4.236.242,63	21,42	4.561.514,41

Administração Geral	9.000,00	18.942,10	0,00	0,00	0,00	18.942,10	0,00	0,00	0,00	18.942,10
Formação de Recursos Humanos	8.500,00	9.510,65	0,00	0,00	0,00	9.510,65	0,00	0,00	0,00	9.510,65
Alimentação e Nutrição	294.576,00	421.706,78	39.190,35	211.214,01	0,97	210.492,77	29.023,87	199.683,17	1,01	222.023,61
Ensino Fundamental	3.571.926,30	5.186.516,93	1.028.144,53	2.810.927,12	12,87	2.375.589,81	1.007.066,76	2.758.987,17	13,95	2.427.529,76
Educação Infantil	2.627.500,00	2.996.909,75	333.351,19	1.189.025,65	5,44	1.807.884,10	354.202,09	1.189.025,65	6,01	1.807.884,10
Educação Especial	146.725,20	164.170,83	0,00	139.144,73	0,64	25.026,10	25.299,04	88.546,64	0,45	75.624,19
CULTURA	334.500,00	382.772,05	34.410,94	68.738,64	0,31	314.033,41	34.410,94	68.738,64	0,35	314.033,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	97.000,00	108.533,30	6.757,60	6.757,60	0,03	101.775,70	6.757,60	6.757,60	0,03	101.775,70
Difusão Cultural	237.500,00	274.238,75	27.653,34	61.981,04	0,28	212.257,71	27.653,34	61.981,04	0,31	212.257,71
URBANISMO	1.240.332,00	1.679.607,47	328.301,35	991.712,62	4,54	687.894,85	286.328,15	893.410,17	4,52	786.197,30
Serviços Urbanos	1.240.332,00	1.679.607,47	328.301,35	991.712,62	4,54	687.894,85	286.328,15	893.410,17	4,52	786.197,30
GESTÃO AMBIENTAL	63.200,00	292.714,48	15.136,50	113.263,12	0,52	179.451,36	45.636,50	113.263,12	0,57	179.451,36
Preservação e Conservação Ambiental	63.200,00	292.714,48	15.136,50	113.263,12	0,52	179.451,36	45.636,50	113.263,12	0,57	179.451,36
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	144.500,00	161.681,05	18.902,27	64.400,48	0,29	97.280,57	18.902,27	64.400,48	0,33	97.280,57
Tecnologia da Informação	144.500,00	161.681,05	18.902,27	64.400,48	0,29	97.280,57	18.902,27	64.400,48	0,33	97.280,57
AGRICULTURA	1.480.000,00	1.655.972,00	3.300,00	603.300,00	2,76	1.052.672,00	67.018,32	191.460,49	0,97	1.464.511,51
Promoção da Produção Agropecuária	1.480.000,00	1.655.972,00	3.300,00	603.300,00	2,76	1.052.672,00	67.018,32	191.460,49	0,97	1.464.511,51
INDÚSTRIA	750.000,00	1.689.175,00	0,00	0,00	0,00	1.689.175,00	0,00	0,00	0,00	1.689.175,00
Promoção Industrial	750.000,00	1.689.175,00	0,00	0,00	0,00	1.689.175,00	0,00	0,00	0,00	1.689.175,00
TRANSPORTE	800.500,00	945.679,45	91.540,61	400.517,51	1,83	545.161,94	101.116,72	394.063,20	1,99	551.616,25
Transporte Rodoviário	800.500,00	945.679,45	91.540,61	400.517,51	1,83	545.161,94	101.116,72	394.063,20	1,99	551.616,25
DESPORTO E LAZER	303.500,00	512.086,15	71.616,24	238.093,43	1,09	273.992,72	65.173,92	231.651,11	1,17	280.435,04
Desporto Comunitário	303.500,00	512.086,15	71.616,24	238.093,43	1,09	273.992,72	65.173,92	231.651,11	1,17	280.435,04
ENCARGOS ESPECIAIS	284.500,00	494.886,18	74.258,57	434.941,90	1,99	59.944,28	74.258,57	434.941,90	2,20	59.944,28

Serviço da Dívida Interna	1.000,00	177.678,03	-273,79	176.285,34	0,81	1.392,69	-273,79	176.285,34	0,89	1.392,69
Outros Encargos Especiais	283.500,00	317.208,15	74.532,36	258.656,56	1,18	58.551,59	74.532,36	258.656,56	1,31	58.551,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	167.835,00	0,00	0,00	0,00	167.835,00	0,00	0,00	0,00	167.835,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	167.835,00	0,00	0,00	0,00	167.835,00	0,00	0,00	0,00	167.835,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.444.649,25	4.947.418,10	468.571,02	2.242.040,58	10,26	2.705.377,52	468.571,02	2.242.040,58	11,34	2.705.377,52
ADMINISTRAÇÃO	831.770,00	1.099.667,47	116.558,80	453.233,49	2,07	646.433,98	116.558,80	453.233,49	2,29	646.433,98
Administração Geral	498.650,00	701.939,49	98.125,14	300.619,72	1,38	401.319,77	98.125,14	300.619,72	1,52	401.319,77
Administração Financeira	180.570,00	202.039,78	11.154,24	84.386,52	0,39	117.653,26	11.154,24	84.386,52	0,43	117.653,26
Controle Externo	55.900,00	62.546,51	2.125,96	20.811,17	0,10	41.735,34	2.125,96	20.811,17	0,11	41.735,34
Normatização e Fiscalização	11.700,00	38.091,13	1.754,04	16.139,52	0,07	21.951,61	1.754,04	16.139,52	0,08	21.951,61
Administração de Receitas	84.950,00	95.050,56	3.399,42	31.276,56	0,14	63.774,00	3.399,42	31.276,56	0,16	63.774,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.500,00	186.688,96	15.588,05	76.549,63	0,35	110.139,33	15.588,05	76.549,63	0,39	110.139,33
Administração Geral	1.000,00	1.118,90	0,00	0,00	0,00	1.118,90	0,00	0,00	0,00	1.118,90
Assistência Comunitária	154.500,00	185.570,06	15.588,05	76.549,63	0,35	109.020,43	15.588,05	76.549,63	0,39	109.020,43
SAÚDE	1.038.575,00	1.185.661,57	131.544,45	628.522,66	2,88	557.138,91	131.544,45	628.522,66	3,18	557.138,91
Administração Geral	2.000,00	2.237,80	0,00	0,00	0,00	2.237,80	0,00	0,00	0,00	2.237,80
Atenção Básica	991.600,00	1.133.101,24	131.544,45	628.522,66	2,88	504.578,58	131.544,45	628.522,66	3,18	504.578,58
Vigilância Sanitária	33.375,00	37.343,29	0,00	0,00	0,00	37.343,29	0,00	0,00	0,00	37.343,29
Vigilância Epidemiológica	11.600,00	12.979,24	0,00	0,00	0,00	12.979,24	0,00	0,00	0,00	12.979,24
EDUCAÇÃO	1.699.105,25	1.904.128,87	178.940,46	844.131,47	3,86	1.059.997,40	178.940,46	844.131,47	4,27	1.059.997,40
Administração Geral	1.000,00	1.118,90	0,00	0,00	0,00	1.118,90	0,00	0,00	0,00	1.118,90
Ensino Fundamental	869.955,25	976.392,93	93.509,33	466.252,35	2,13	510.140,58	93.509,33	466.252,35	2,36	510.140,58
Educação Infantil	828.150,00	926.617,04	85.431,13	377.879,12	1,73	548.737,92	85.431,13	377.879,12	1,91	548.737,92
CULTURA	37.000,00	41.399,30	1.399,18	13.102,01	0,06	28.297,29	1.399,18	13.102,01	0,07	28.297,29

Difusão Cultural	37.000,00	41.399,30	1.399,18	13.102,01	0,06	28.297,29	1.399,18	13.102,01	0,07	28.297,29
URBANISMO	371.599,00	270.782,13	14.069,36	122.247,56	0,56	148.534,57	14.069,36	122.247,56	0,62	148.534,57
Serviços Urbanos	371.599,00	270.782,13	14.069,36	122.247,56	0,56	148.534,57	14.069,36	122.247,56	0,62	148.534,57
GESTÃO AMBIENTAL	6.900,00	7.720,41	0,00	4.830,39	0,02	2.890,02	0,00	4.830,39	0,02	2.890,02
Preservação e Conservação Ambiental	6.900,00	7.720,41	0,00	4.830,39	0,02	2.890,02	0,00	4.830,39	0,02	2.890,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	42.900,00	48.000,81	1.839,96	17.189,28	0,08	30.811,53	1.839,96	17.189,28	0,09	30.811,53
Tecnologia da Informação	42.900,00	48.000,81	1.839,96	17.189,28	0,08	30.811,53	1.839,96	17.189,28	0,09	30.811,53
TRANSPORTE	181.350,00	152.912,52	5.237,98	51.812,53	0,24	101.099,99	5.237,98	51.812,53	0,26	101.099,99
Transporte Rodoviário	181.350,00	152.912,52	5.237,98	51.812,53	0,24	101.099,99	5.237,98	51.812,53	0,26	101.099,99
DESPORTO E LAZER	79.950,00	50.456,06	3.392,78	30.421,56	0,14	20.034,50	3.392,78	30.421,56	0,15	20.034,50
Desporto Comunitário	79.950,00	50.456,06	3.392,78	30.421,56	0,14	20.034,50	3.392,78	30.421,56	0,15	20.034,50
TOTAL	**31.838.210,00**	**44.828.208,37**	**6.076.028,29**	**21.845.935,36**	**100,00**	**22.982.273,01**	**5.799.201,02**	**19.779.051,22**	**100,00**	**25.049.157,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 21m.										

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23345D11

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	839.175,00	0,00	839.175,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.853.911,68	3.545.395,87	5.308.515,81
Investimentos	8.719.643,68	3.490.022,09	5.229.621,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	134.268,00	55.373,78	78.894,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.853.911,68	3.545.395,87	5.308.515,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.014.736,68**	**3.545.395,87**	**4.469.340,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 29m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4B84312F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL**			
								Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 34m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5B50B9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO**

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	3.849.853,80	3.078.668,69	771.185,11	9.693.611,05
2022	2.806.008,77	3.280.487,27	-474.478,50	7.792.476,08
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56

2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	2.806.008,71	3.280.487,27	-474.478,56	7.792.476,02
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08

2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71

2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 29m.				

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE3D1DC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	5.176.925,00	4.180.321,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.235.125,00	928.734,28
Ativo	1.235.125,00	801.748,58
Inativo	0,00	106.616,50
Pensionista	0,00	20.369,20
Receita de Contribuições Patronais	1.300.800,00	776.062,40
Ativo	1.300.800,00	776.062,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	961.342,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	961.342,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.091.000,00	1.514.182,21
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.091.000,00	1.514.182,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II	**) 3.085.925,00**	**2.666.139,55**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	3.837.855,00	2.769.142,97	2.769.142,97	2.769.142,97	0,00
Aposentadorias	3.145.855,00	2.271.285,26	2.271.285,26	2.271.285,26	0,00
Pensões por Morte	692.000,00	497.857,71	497.857,71	497.857,71	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.837.855,00**	**2.769.142,97**	**2.769.142,97**	**2.769.142,97**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-751.930,00**	**-103.003,42**	**-103.003,42**	**-103.003,42**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.514.182,21				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS**

- RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	10.439,77
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.439,77
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	10.439,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**10.439,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**10.439,77**	**10.439,77**	**10.439,77**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	762.384,93				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:395094EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.646,22**	**53.240,99**	**50.725,57**	**1.558,00**	**42.603,64**	**494.357,19**	**911.284,90**	**662.886,00**	**662.869,10**	**33.466,76**	**709.306,23**	**751.909,87**
PODER EXECUTIVO	41.646,22	53.240,99	50.725,57	1.558,00	42.603,64	494.357,19	911.284,90	662.886,00	662.869,10	33.466,76	709.306,23	751.909,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**41.646,22**	**53.240,99**	**50.725,57**	**1.558,00**	**42.603,64**	**494.357,19**	**911.284,90**	**662.886,00**	**662.869,10**	**33.466,76**	**709.306,23**	**751.909,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 22m.

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9379BB40

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.038.210,00
Previsão Atualizada	42.237.059,93
Receitas Realizadas	22.862.536,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.279.858,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.838.210,00
Dotação Atualizada	44.828.208,37
Despesas Empenhadas	21.845.935,36
Despesas Liquidadas	19.779.051,22
Despesas Pagas	19.498.275,01
Superávit Orçamentário	3.083.485,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.845.935,36
Despesas Liquidadas	19.779.051,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.265.404,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.191.814,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.191.814,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-197.045,30	4.990.771,82	-2.532,80
Resultado Primário	534.341,00	4.482.661,10	838,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	94.887,21	1.558,00	50.725,57	42.603,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.405.642,09	33.466,76	662.869,10	709.306,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.500.529,30	35.024,76	713.594,67	751.909,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.849.635,72	<18% / 25%>	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.106.791,56	70%	86,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	839.175,00
Despesa de Capital Líquida	3.545.395,87	5.308.515,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.806.008,77	4.926.338,61	5.113.189,76	1.762.180,10
Despesas Previdenciárias	3.280.487,27	4.461.025,50	4.916.921,55	3.437.006,43
Resultado Previdenciário	-474.478,50	465.313,11	196.268,21	-1.674.826,33
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.806.008,71	4.926.338,61	5.113.189,76	1.762.180,10
Despesas Previdenciárias	3.280.487,27	4.461.025,50	4.916.921,55	3.437.006,43
Resultado Previdenciário	-474.478,56	465.313,11	196.268,21	-1.674.826,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	42,23	15.969,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	16.011,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.068.545,56	15,00	22,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 38m.			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04B3A94A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.515.797,00	2.367.811,07	1.833.405,24	77,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	455.509,00	975.900,22	368.986,01	37,81
IPTU	333.824,00	373.515,67	89.180,66	23,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	121.685,00	602.384,55	279.805,35	46,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.880,00	524.629,83	530.548,97	101,13
ITBI	393.260,00	523.936,11	530.548,97	101,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	620,00	693,72	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	254.690,00	284.972,65	231.948,01	81,39
ISS	247.192,00	276.583,13	226.878,75	82,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.498,00	8.389,52	5.069,26	60,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	411.718,00	582.308,37	701.922,25	120,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.532.205,00	28.567.984,19	16.220.886,35	56,78
Cota-Parte FPM	14.554.713,00	16.285.268,38	9.915.276,91	60,88
Cota-Parte ITR	144.640,00	161.837,70	47.270,68	29,21
Cota-Parte IPVA	655.692,00	733.653,78	664.758,45	90,61
Cota-Parte ICMS	9.999.627,00	11.188.582,65	5.494.227,07	49,11
Cota-Parte IPI-Exportação	115.713,00	129.471,28	61.609,16	47,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.820,00	69.170,40	37.744,08	54,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.820,00	69.170,40	37.744,08	54,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.048.002,00**	**30.935.795,26**	**18.054.291,59**	**58,36**

DESPESAS COM AÇÕES E	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.496.600,30	6.888.646,08	4.193.821,60	60,88	3.977.297,29	57,74	3.947.587,71	57,31
Despesas Correntes	5.470.600,30	6.638.554,68	4.077.196,12	61,42	3.955.671,81	59,59	3.925.962,23	59,14
Despesas de Capital	26.000,00	250.091,40	116.625,48	46,63	21.625,48	8,65	21.625,48	8,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	62.500,00	69.931,25	46.447,68	66,42	46.447,68	66,42	46.447,68	66,42
Despesas Correntes	62.000,00	69.371,80	46.106,00	66,46	46.106,00	66,46	46.106,00	66,46
Despesas de Capital	500,00	559,45	341,68	61,07	341,68	61,07	341,68	61,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	153.000,00	243.191,70	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38
Despesas Correntes	153.000,00	243.191,70	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.500,00	204.827,45	59.218,09	28,91	59.218,09	28,91	56.003,96	27,34
Despesas Correntes	115.500,00	199.232,95	59.218,09	29,72	59.218,09	29,72	56.003,96	28,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.100,00	65.008,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.600,00	61.091,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.916,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	44.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	44.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.500,00	34.126,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.500,00	33.007,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.118,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.961.200,30**	**7.550.487,02**	**4.361.219,72**	**57.76**	**4.144.695,41**	**54,89**	**4.111.771,70**	**54,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.361.219,72	4.144.695,41	4.111.771,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	76.149,85	76.149,85	76.149,85

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.285.069,87**	**4.068.545,56**	**4.035.621,85**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.708.143,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.576.926,13	1.360.401,82	1.327.478,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,73**	**22,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então**	**Total R inscrito em RP no exercício (p)**	**PNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponib**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) =**

			(o) = 0		**ilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**então (r) = 0**				**((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.708.143,74	4.361.219,72	1.653.075,98	267.975,60	76.149,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.225,83
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.637,06	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.960,02	8.184,90	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.613,87	26.118,97	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.645,93	40.167,76	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.453.775,00	2.693.989,28	1.071.046,78	39,76
Proveniente da União	1.392.549,00	2.435.270,51	864.046,78	35,48
Proveniente dos Estados	61.226,00	258.718,77	207.000,00	80,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	16.477,39	129.612,80	786,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.453.775,00**	**2.710.466,67**	**1.200.659,58**	**44,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.446.694,00	3.428.718,31	1.790.114,06	52,21	1.539.029,42	44,89	1.428.765,60	41,67
Despesas Correntes	1.385.468,00	2.820.274,54	1.368.865,52	48,54	1.310.049,63	46,45	1.281.775,81	45,45
Despesas de Capital	61.226,00	608.443,77	421.248,54	69,23	228.979,79	37,63	146.989,79	24,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250.697,00	324.136,88	33.892,56	10,46	33.892,56	10,46	33.892,56	10,46
Despesas Correntes	222.649,00	292.753,97	33.892,56	11,58	33.892,56	11,58	33.892,56	11,58
Despesas de Capital	28.048,00	31.382,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.172,00	4.212,11	41,41	4.212,11	41,41	4.212,11	41,41
Despesas Correntes	0,00	10.172,00	4.212,11	41,41	4.212,11	41,41	4.212,11	41,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.697.391,00**	**3.763.027,19**	**1.828.218,73**	**48,58**	**1.577.134,09**	**41,91**	**1.466.870,27**	**38,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.588.294,30	11.085.054,89	5.983.935,66	53,98	5.516.326,71	49,76	5.376.353,31	48,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	62.500,00	69.931,25	46.447,68	66,42	46.447,68	66,42	46.447,68	66,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.000,00	243.191,70	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38	61.732,35	25,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	386.697,00	546.307,28	93.110,65	17,04	93.110,65	17,04	89.896,52	16,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.100,00	71.721,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	44.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	32.000,00	45.976,80	4.212,11	9,16	4.212,11	9,16	4.212,11	9,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) =	**8.326.591,30**	**12.106.939,41**	**6.189.438,45**	**51,12**	**5.721.829,50**	**47,26**	**5.578.641,97**	**46,08**

(XI + XXXIX)								
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.697.391,00	3.763.026,71	1.828.218,25	48,58	1.577.133,61	41,91	1.466.869,79	38,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.629.200,30**	**8.343.912,70**	**4.361.220,20**	**52,27**	**4.144.695,89**	**49,67**	**4.111.772,18**	**49,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2022 as 15h e 33m.								

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:547C9CFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	**ATUALIZADA (a)**	**no Período (b)**	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.038.210,00	42.237.059,93	6.336.234,92	15,00	22.862.536,60	54,13	19.374.523,33
RECEITAS CORRENTES	29.947.674,00	36.328.141,82	5.486.234,92	15,10	21.086.371,51	58,04	15.241.770,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.738,00	2.637.399,97	653.570,17	24,78	2.000.704,30	75,86	636.695,67
Impostos	1.515.797,00	2.367.811,07	573.786,74	24,23	1.833.405,24	77,43	534.405,83
Taxas	240.941,00	269.588,90	79.783,43	29,59	167.299,06	62,06	102.289,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	349.249,00	390.774,71	92.339,94	23,63	194.124,77	49,68	196.649,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.249,00	390.774,71	92.339,94	23,63	194.124,77	49,68	196.649,94
RECEITA PATRIMONIAL	36.922,00	419.891,63	162.820,30	38,78	508.110,72	121,01	-88.219,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.573,00	17.424,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,63
Valores Mobiliários	21.349,00	402.467,00	162.820,30	40,46	508.110,72	126,25	-105.643,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.806,00	12.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	12.090,83
Serviços Administrativos	10.806,00	12.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	12.090,83

e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.793.959,00	32.774.803,02	4.575.026,11	13,96	18.301.642,85	55,84	14.473.160,17
Transferências da União e de suas Entidades	15.156.243,00	18.109.087,33	2.806.941,02	15,50	10.678.719,79	58,97	7.430.367,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.969.586,00	10.061.245,03	1.217.371,98	12,10	5.221.510,52	51,90	4.839.734,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.130,00	4.604.470,66	550.713,11	11,96	2.401.412,54	52,15	2.203.058,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	93.181,66	2.478,40	2,66	81.788,87	87,77	11.392,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	-3.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.478,40	0,00	78.538,87	0,00	-78.538,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	93.181,66	0,00	0,00	0,00	0,00	93.181,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.090.536,00	5.908.918,11	850.000,00	14,39	1.776.165,09	30,06	4.132.753,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	839.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.175,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	839.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.175,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.310,00	16.011,46	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,46
Alienação de Bens	14.310,00	16.011,46	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,46

Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.326.226,00	5.053.731,65	850.000,00	16,82	1.776.165,09	35,15	3.277.566,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.271.629,85	850.000,00	66,84	1.136.500,00	89,37	135.129,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.326.226,00	3.782.101,80	0,00	0,00	639.665,09	16,91	3.142.436,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.038.210,00	42.237.059,93	6.336.234,92	15,00	22.862.536,60	54,13	19.374.523,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.038.210,00	42.237.059,93	6.336.234,92	15,00	22.862.536,60	54,13	19.374.523,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.038.210,00	42.237.059,93	6.336.234,92	15,00	22.862.536,60	54,13	19.374.523,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.279.858,13	-	-	4.279.858,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.279.858,13	-	-	4.279.858,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.393.560,75	39.880.790,27	5.607.457,27	19.603.894,78	20.276.895,49	5.330.630,00	17.537.010,64	22.343.779,63	17.256.234,43
DESPESAS CORRENTES	23.160.976,75	30.859.043,59	4.765.598,56	16.058.498,91	14.800.544,68	4.534.396,87	15.389.624,02	15.469.419,57	15.209.737,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.230.148,70	17.360.197,38	2.853.585,19	9.327.586,89	8.032.610,49	2.863.125,51	9.315.202,95	8.044.994,43	9.278.216,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.930.828,05	13.498.846,21	1.912.013,37	6.730.912,02	6.767.934,19	1.671.271,36	6.074.421,07	7.424.425,14	5.931.521,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.930.828,05	13.498.846,21	1.912.013,37	6.730.912,02	6.767.934,19	1.671.271,36	6.074.421,07	7.424.425,14	5.931.521,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.082.584,00	8.853.911,6	841.858,71	3.545.395,87	5.308.515,81	796.233,13	2.147.386,62	6.706.525,06	2.046.496,62

		8							
INVESTIMENTOS	3.962.584,00	8.719.643,68	826.037,63	3.490.022,09	5.229.621,59	780.412,05	2.092.012,84	6.627.630,84	1.991.122,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	134.268,00	15.821,08	55.373,78	78.894,22	15.821,08	55.373,78	78.894,22	55.373,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	167.835,00	0,00	0,00	167.835,00	0,00	0,00	167.835,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.444.649,25	4.947.418,10	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	2.242.040,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.838.210,00	44.828.208,37	6.076.028,29	21.845.935,36	22.982.273,01	5.799.201,02	19.779.051,22	25.049.157,15	19.498.275,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.838.210,00	44.828.208,37	6.076.028,29	21.845.935,36	22.982.273,01	5.799.201,02	19.779.051,22	25.049.157,15	19.498.275,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.059.291,78	-	-	3.126.175,92	-	3.406.952,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.838.210,00	44.828.208,37	6.076.028,29	22.905.227,14	-	5.799.201,02	22.905.227,14	-	22.905.227,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/set/2022 as 10h e 16m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.444.649,25	4.947.418,10	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	2.242.040,58

DESPESAS CORRENTES	4.444.649,25	4.947.418,10	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	468.571,02	2.242.040,58	2.705.377,52	2.242.040,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.274,25	1.859.661,96	209.214,66	786.729,07	1.072.932,89	209.214,66	786.729,07	1.072.932,89	786.729,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.785.375,00	3.087.756,14	259.356,36	1.455.311,51	1.632.444,63	259.356,36	1.455.311,51	1.632.444,63	1.455.311,51

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B34A8D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
REEQUILIBRIO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontologico e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 352,52 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado R$	Reequilíbrio R$	Valor com reequilíbrio R$
003	001	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 24X30 CM	CX	28	189,00	12,59	201,59

Passando a valer a partir da data de 23/09/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 23/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:941F1D15

GOVERNO MUNICIPAL
REEQUILIBRIO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de Solução fisiológica de cloreto de sódio para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontologico e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 51.481,05 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado R$	Reequilíbrio R$	Valor com reequilíbrio R$
001	001	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, TIPO BOLSA 250 ML	CX	310	153,24	130,76	284,00
003	001	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, TIPO BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML	CX	163	77,45	67,15	144,60

Passando a valer a partir da data de 23/09/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 23/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:86C8EB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZ**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

		ADA (a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.137.436,00	90.075.401,92	13.223.397,71	14,68	72.712.361,31	80,72	17.363.040,61
RECEITAS CORRENTES	55.897.436,00	69.546.435,68	11.292.497,24	16,24	47.468.545,48	68,25	22.077.890,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.136,00	9.500.886,00	1.743.533,14	18,35	7.374.568,98	77,62	2.126.317,02
Impostos	5.352.000,00	7.803.000,00	1.405.968,56	18,02	5.899.374,95	75,60	1.903.625,05
Taxas	1.520.136,00	1.697.886,00	337.213,90	19,86	1.473.440,63	86,78	224.445,37
Contribuição de Melhoria	-	-	350,68	-	1.753,40	-	(1.753,40)
CONTRIBUIÇÕES	5.941.000,00	5.941.000,00	357.228,28	6,01	1.607.128,97	27,05	4.333.871,03
Contribuições Sociais	3.570.000,00	3.570.000,00	-	-	-	-	3.570.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.371.000,00	2.371.000,00	357.228,28	15,07	1.607.128,97	67,78	763.871,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.561.500,00	3.160.711,49	489.671,29	15,49	2.881.579,47	91,17	279.132,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	3.180,00	318,00	48.943,32	4.894,33	(47.943,32)
Valores Mobiliários	1.560.500,00	1.700.423,16	486.491,29	28,61	1.372.523,40	80,72	327.899,76
Cessão de Direitos	-	1.459.288,33	-	-	1.460.112,75	100,06	(824,42)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	8.372,22	104,65	31.980,78	399,76	(23.980,78)
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	168.188,57	350,39	186.197,91	387,91	(138.197,91)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	157.873,31	3.157,47	158.872,39	3.177,45	(153.872,39)
Serviços e	25.000,00	25.000,00	10.218,08	40,87	26.977,05	107,91	(1.977,05)

Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Outros Serviços	18.000,00	18.000,00	97,18	0,54	348,47	1,94	17.651,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.800,00	49.257.838,19	8.522.010,08	17,30	35.350.771,78	71,77	13.907.066,41
Transferências da União e de suas Entidades	19.916.800,00	27.091.186,33	4.661.560,91	17,21	19.074.240,46	70,41	8.016.945,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.224.000,00	15.470.651,86	2.821.495,60	18,24	11.318.761,13	73,16	4.151.890,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.696.000,00	6.696.000,00	1.038.953,57	15,52	4.957.770,19	74,04	1.738.229,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.628.000,00	1.628.000,00	3.493,66	0,21	36.317,59	2,23	1.591.682,41
Demais Receitas Correntes	1.628.000,00	1.628.000,00	3.493,66	0,21	36.317,59	2,23	1.591.682,41
RECEITAS DE CAPITAL	4.240.000,00	20.528.966,24	1.930.900,47	9,41	25.243.815,83	122,97	(4.714.849,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	685.400,00	707.087,70	103,16	707.087,70	103,16	(21.687,70)
Alienação de Bens Móveis	-	685.400,00	707.087,70	103,16	707.087,70	103,16	(21.687,70)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00	15.843.566,24	1.223.812,77	7,72	24.536.728,13	154,87	(8.693.161,89)
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	3.853.566,24	488.812,77	12,68	11.517.928,13	298,89	(7.664.361,89)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	11.990.000,00	735.000,00	6,13	13.018.800,00	108,58	(1.028.800,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	60.137.436,00	90.075.401,92	13.223.397,71	14,68	72.712.361,31	80,72	17.363.040,61

(III) = (I + II)							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.137.436,00	90.075.401,92	13.223.397,71	21,99	72.712.361,31	120,91	17.363.040,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.137.436,00	90.075.401,92	13.223.397,71	21,99	72.712.361,31	120,91	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.347.742,62	-	-	7.347.742,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.347.742,62	-	-	7.347.742,62	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.401.756,00	86.120.954,54	16.120.129,25	69.257.888,37	16.863.066,17	14.881.224,68	65.863.792,30	20.257.162,24	63.100.780,32	-
DESPESAS CORRENTES	47.482.956,00	52.734.950,48	12.120.376,49	42.728.267,68	10.006.682,80	11.539.652,64	40.702.276,33	12.032.674,15	38.256.312,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.496.200,00	17.984.130,00	3.765.748,27	12.733.678,18	5.250.451,82	3.764.713,63	12.732.643,54	5.251.486,46	11.570.677,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	450.000,00	548.000,00	143.692,22	500.350,29	47.649,71	143.692,22	500.350,29	47.649,71	500.350,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.536.756,00	34.202.820,48	8.210.936,00	29.494.239,21	4.708.581,27	7.631.246,79	27.469.282,50	6.733.537,98	26.185.285,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.718.800,00	32.621.104,06	3.999.752,76	26.529.620,69	6.091.483,37	3.341.572,04	25.161.515,97	7.459.588,09	24.844.467,47	-
INVESTIMENTO	5.618.80	30.848.	3.600.8	25.247.	5.601.2	2.942.6	23.879.2	6.969.3	23.578.	-

S	0,00	604,06	77,66	396,95	07,11	96,94	92,23	11,83	840,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	1.772.500,00	398.875,10	1.282.223,74	490.276,26	398.875,10	1.282.223,74	490.276,26	1.265.627,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	764.900,00	-	-	764.900,00	-	-	764.900,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.735.680,00	2.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	1.650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	1.650.902,36	929.843,92	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.137.436,00	88.835.144,54	16.386.546,96	70.321.176,01	18.513.968,53	15.147.642,39	66.927.079,94	21.908.064,60	64.030.624,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.137.436,00	88.835.144,54	16.386.546,96	70.321.176,01	18.513.968,53	15.147.642,39	66.927.079,94	21.908.064,60	64.030.624,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.391.185,30	-	-	5.785.281,37	-	8.681.737,07	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.137.436,00	88.835.144,54	16.386.546,96	72.712.361,31	-	15.147.642,39	72.712.361,31	21.908.064,60	72.712.361,31	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS	2.735.68	2.714.190,	266.417,	1.063.	1.650.	266.417	1.063.2	1.650.9	929.843	-

(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	00	71	287,64	902,36	,71	87,64	02,36	,92	
DESPESAS CORRENTES	2.735.680,00	2.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	1.650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	1.650.902,36	929.843,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.735.680,00	1.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	650.902,36	929.843,92	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

_____

SÉRGIO LUIZ BORGES

_____

ADEMIR ALVES FERREIRA

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2234E75D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**57.401.756,00**	**85.920.954,54**	**16.120.129,25**	**69.257.888,37**	**98,49**	**16.663.066,17**	**14.881.224,68**	**65.863.792,30**	**98,41**	**20.057.162,24**	

Legislativa	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	380.000,00	386.500,00	106.320,09	335.457,00	0,48	51.043,00	106.320,09	335.457,00	0,50	51.043,00
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	386.500,00	106.320,09	335.457,00	0,48	51.043,00	106.320,09	335.457,00	0,50	51.043,00
Administração	6.941.700,00	7.700.195,44	1.804.404,97	6.112.883,52	8,69	1.587.311,92	1.827.818,90	5.998.520,61	8,96	1.701.674,83
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	5.609.500,00	6.097.248,71	1.484.674,60	4.772.655,94	6,79	1.324.592,77	1.508.088,53	4.658.293,03	6,96	1.438.955,68
Administração Financeira	321.500,00	318.850,00	73.885,40	250.884,02	0,36	67.965,98	73.885,40	250.884,02	0,37	67.965,98
Controle Interno	56.000,00	75.150,00	23.021,02	68.226,35	0,10	6.923,65	23.021,02	68.226,35	0,10	6.923,65
Formação de Recursos Humanos	850.700,00	1.086.816,73	190.598,99	913.957,72	1,30	172.859,01	190.598,99	913.957,72	1,37	172.859,01
Administração de Receitas	103.000,00	121.130,00	32.224,96	107.159,49	0,15	13.970,51	32.224,96	107.159,49	0,16	13.970,51
Segurança Pública	579.306,00	586.306,00	132.035,11	423.374,44	0,60	162.931,56	122.547,92	413.887,25	0,62	172.418,75
Administração Geral	414.000,00	414.000,00	89.729,68	282.016,48	0,40	131.983,52	83.949,25	276.236,05	0,41	137.763,95
Defesa Civil	165.306,00	172.306,00	42.305,43	141.357,96	0,20	30.948,04	38.598,67	137.651,20	0,21	34.654,80
Assistência Social	1.789.120,00	2.496.914,48	587.140,02	1.818.913,61	2,59	678.000,87	526.413,44	1.723.917,01	2,58	772.997,47
Assistência ao Idoso	39.120,00	65.520,00	0,00	48.000,00	0,07	17.520,00	8.000,00	28.000,00	0,04	37.520,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.900,00	1.103.294,48	280.568,41	677.206,30	0,96	426.088,18	272.094,18	668.732,07	1,00	434.562,41
Assistência Comunitária	1.164.000,00	1.308.000,00	306.571,61	1.093.707,31	1,56	214.292,69	246.319,26	1.027.184,94	1,53	280.815,06
Previdência Social	6.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.209.500,00	20.224.273,05	5.548.994,80	17.527.993,84	24,93	2.696.279,21	4.813.404,64	16.031.819,34	23,95	4.192.453,71

Atenção Básica	9.253.900,00	16.262.266,43	4.597.091,86	14.489.630,71	20,60	1.772.635,72	3.827.122,68	13.122.043,69	19,61	3.140.222,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.695.600,00	2.804.458,52	656.921,04	2.053.313,89	2,92	751.144,63	704.747,46	1.961.662,84	2,93	842.795,68
Vigilância Sanitária	170.000,00	817.548,10	180.371,10	661.904,82	0,94	155.643,28	173.530,10	647.744,82	0,97	169.803,28
Alimentação e Nutrição	90.000,00	340.000,00	114.610,80	323.144,42	0,46	16.855,58	108.004,40	300.367,99	0,45	39.632,01
Educação	10.165.200,00	13.165.713,34	2.628.837,98	9.479.231,50	13,48	3.686.481,84	2.930.834,97	8.933.129,49	13,35	4.232.583,85
Administração Geral	333.000,00	562.683,35	85.075,74	525.268,36	0,75	37.414,99	97.804,92	524.735,03	0,78	37.948,32
Alimentação e Nutrição	750.300,00	788.547,90	76.298,62	485.387,65	0,69	303.160,25	66.924,84	476.013,87	0,71	312.534,03
Ensino Fundamental	4.302.100,00	6.497.793,76	1.432.003,86	4.832.931,38	6,87	1.664.862,38	1.727.657,49	4.403.701,64	6,58	2.094.092,12
Ensino Superior	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,28	0,00	40.000,00	140.000,00	0,21	60.000,00
Educação Infantil	4.279.800,00	4.664.688,33	917.080,78	3.115.938,92	4,43	1.548.749,41	917.402,10	3.115.640,42	4,66	1.549.047,91
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	360.000,00	412.000,00	118.378,98	319.705,19	0,45	92.294,81	81.045,62	273.038,53	0,41	138.961,47
Cultura	118.000,00	95.200,00	19.292,09	58.524,87	0,08	36.675,13	19.292,09	58.524,87	0,09	36.675,13
Difusão Cultural	118.000,00	95.200,00	19.292,09	58.524,87	0,08	36.675,13	19.292,09	58.524,87	0,09	36.675,13
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2022, 17h e 50m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	7.700.130,00	11.561.320,69	1.373.364,59	6.461.913,17	9,19	5.099.407,52	708.965,81	5.627.680,11	8,41	5.933.640,58
Infra-estrutura Urbana	7.700.130,00	11.561.320,69	1.373.364,59	6.461.913,17	9,19	5.099.407,52	708.965,81	5.627.680,11	8,41	5.933.640,58
Habitação	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	630.000,00	811.700,00	142.864,76	575.456,51	0,82	236.243,49	141.296,16	572.297,91	0,86	239.402,09
Controle Ambiental	630.000,00	811.700,00	142.864,76	575.456,51	0,82	236.243,49	141.296,16	572.297,91	0,86	239.402,09

Agricultura	213.000,00	161.000,00	14.932,00	70.948,26	0,10	90.051,74	14.932,00	70.948,26	0,11	90.051,74
Extensão Rural	213.000,00	161.000,00	14.932,00	70.948,26	0,10	90.051,74	14.932,00	70.948,26	0,11	90.051,74
Indústria	1.255.500,00	17.973.267,45	2.173.038,94	17.451.966,63	24,82	521.300,82	2.093.641,04	17.298.786,73	25,85	674.480,72
Promoção Industrial	960.500,00	17.713.267,45	2.154.023,11	17.364.179,85	24,69	349.087,60	2.076.370,21	17.212.744,95	25,72	500.522,50
Promoção Comercial	250.000,00	215.000,00	7.547,54	59.419,34	0,08	155.580,66	5.802,54	57.674,34	0,09	157.325,66
Turismo	45.000,00	45.000,00	11.468,29	28.367,44	0,04	16.632,56	11.468,29	28.367,44	0,04	16.632,56
Transporte	1.968.300,00	7.086.140,09	873.558,56	6.435.109,07	9,15	651.031,02	859.052,26	6.294.262,77	9,40	791.877,32
Extensão Rural	1.968.300,00	7.086.140,09	873.558,56	6.435.109,07	9,15	651.031,02	859.052,26	6.294.262,77	9,40	791.877,32
Desporto e Lazer	329.000,00	782.024,00	172.778,02	723.541,92	1,03	58.482,08	174.138,04	721.986,92	1,08	60.037,08
Desporto Comunitário	329.000,00	782.024,00	172.778,02	723.541,92	1,03	58.482,08	174.138,04	721.986,92	1,08	60.037,08
Encargos Especiais	3.550.000,00	2.320.500,00	542.567,32	1.782.574,03	2,53	537.925,97	542.567,32	1.782.574,03	2,66	537.925,97
Serviço da Dívida Interna	3.550.000,00	2.320.500,00	542.567,32	1.782.574,03	2,53	537.925,97	542.567,32	1.782.574,03	2,66	537.925,97
Reservas	1.200.000,00	564.900,00	0,00	0,00	0,00	564.900,00	0,00	0,00	0,00	564.900,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	564.900,00	0,00	0,00	0,00	564.900,00	0,00	0,00	0,00	564.900,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.735.680,00	2.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	1,51	1.650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	1,59	1.650.902,36
TOTAL (III)=(I+II)	**60.137.436,00**	**88.635.144,54**	**16.386.546,96**	**70.321.176,01**	**100**	**18.313.968,53**	**15.147.642,39**	**66.927.079,94**	**100**	**21.708.064,60**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2022, 17h e 50m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.735.680,00	2.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	1,51	1.650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	1,59	1.650.902,36
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ação Legislativa	40.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,	0,00	0,00	0,00	40.000,

	0,00					00				00
Judiciária	33.000,00	33.000,00	5.929,92	22.904,28	0,03	10.095,72	5.929,92	22.904,28	0,03	10.095,72
Representação Judicial e Extrajudicial	33.000,00	33.000,00	5.929,92	22.904,28	0,03	10.095,72	5.929,92	22.904,28	0,03	10.095,72
Administração	212.500,00	209.210,00	32.998,38	127.180,36	0,18	82.029,64	32.998,38	127.180,36	0,19	82.029,64
Administração Geral	173.000,00	165.460,00	25.478,74	97.937,67	0,14	67.522,33	25.478,74	97.937,67	0,15	67.522,33
Administração Financeira	17.500,00	20.150,00	3.376,96	13.174,01	0,02	6.975,99	3.376,96	13.174,01	0,02	6.975,99
Controle Interno	5.000,00	10.850,00	1.724,08	6.527,24	0,01	4.322,76	1.724,08	6.527,24	0,01	4.322,76
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.750,00	882,86	3.502,79	0,00	2.247,21	882,86	3.502,79	0,01	2.247,21
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	1.535,74	6.038,65	0,01	961,35	1.535,74	6.038,65	0,01	961,35
Segurança Pública	44.000,00	44.000,00	7.485,20	28.913,99	0,04	15.086,01	7.485,20	28.913,99	0,04	15.086,01
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.581,28	21.546,65	0,03	10.453,35	5.581,28	21.546,65	0,03	10.453,35
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	1.903,92	7.367,34	0,01	4.632,66	1.903,92	7.367,34	0,01	4.632,66
Assistência Social	76.680,00	79.680,00	10.869,66	46.625,50	0,07	33.054,50	10.869,66	46.625,50	0,07	33.054,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.680,00	44.680,00	5.411,30	24.160,42	0,03	20.519,58	5.411,30	24.160,42	0,04	20.519,58
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	5.458,36	22.465,08	0,03	12.534,92	5.458,36	22.465,08	0,03	12.534,92
Saúde	442.000,00	413.500,00	76.509,09	302.912,65	0,43	110.587,35	76.509,09	302.912,65	0,45	110.587,35
Atenção Básica	442.000,00	413.500,00	76.509,09	302.912,65	0,43	110.587,35	76.509,09	302.912,65	0,45	110.587,35
Educação	835.000,00	846.500,00	126.119,10	507.306,54	0,72	339.193,46	126.119,10	507.306,54	0,76	339.193,46
Ensino Fundamental	340.000,00	335.000,00	48.043,64	192.621,86	0,27	142.378,14	48.043,64	192.621,86	0,29	142.378,14
Educação Infantil	465.000,00	465.000,00	71.640,32	289.485,87	0,41	175.514,13	71.640,32	289.485,87	0,43	175.514,13
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	25.000,00	41.500,00	6.435,14	25.198,81	0,04	16.301,19	6.435,14	25.198,81	0,04	16.301,19
Cultura	6.000,00	4.600,00	388,82	1.529,56	0,00	3.070,44	388,82	1.529,56	0,00	3.070,44
Difusão Cultural	6.000,00	4.600,00	388,82	1.529,56	0,00	3.070,44	388,82	1.529,56	0,00	3.070,44
Urbanismo	6.000,00	6.000,00	897,08	3.518,32	0,01	2.481,68	897,08	3.518,32	0,01	2.481,68
Infra-estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	897,08	3.518,32	0,01	2.481,68	897,08	3.518,32	0,01	2.481,68
Gestão Ambiental	31.00	31.000,00	4.410,5	18.19	0,03	12.809,	4.410,5	18.190,	0,03	12.809,

	0,00		8	0,49		51	8	49		51
Controle Ambiental	31.000,00	31.000,00	4.410,58	18.190,49	0,03	12.809,51	4.410,58	18.190,49	0,03	12.809,51
Indústria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	9.000,00	6.200,00	809,88	4.205,95	0,01	1.994,05	809,88	4.205,95	0,01	1.994,05
Desporto Comunitário	9.000,00	6.200,00	809,88	4.205,95	0,01	1.994,05	809,88	4.205,95	0,01	1.994,05
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	2.735.680,00	2.714.190,00	266.417,71	1.063.287,64	1,51	1.650.902,36	266.417,71	1.063.287,64	1,59	1.650.902,36
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2022, 17h e 50m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2022, 17h e 50m.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2234F5E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM MDE 4ºBIM2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.803.000,00	5.899.374,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.926.000,00	1.315.680,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.235.000,00	913.254,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.247.000,00	2.531.401,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.139.038,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.972.725,73	30.532.787,94
2.1- Cota-Parte FPM	23.408.000,00	17.035.686,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.758.000,00	16.005.181,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	1.030.504,50
2.2- Cota-Parte ICMS	14.096.000,00	10.278.215,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	116.128,19
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	89.288,06
2.5- Cota-Parte IPVA	3.388.725,73	3.013.470,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.775.725,73**	**36.432.162,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.064.545,15**	**5.900.456,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.379.386,29**	**3.207.584,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.696.800,00	5.154.623,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.696.800,00	5.154.623,01
6.1.1- Principal	6.696.000,00	4.957.770,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800,00	196.852,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-

6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.368.545,15)	(942.686,50)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.154.623,01**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.223.300,00	3.946.249,43	3.946.249,43	3.612.217,70	-
10.1- Educação Infantil	3.735.000,00	2.461.209,20	2.461.209,20	2.258.322,42	-
10.1.1- Creche	3.735.000,00	2.461.209,20	2.461.209,20	2.258.322,42	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	2.488.300,00	1.485.040,23	1.485.040,23	1.353.895,28	-
11- OUTRAS DESPESAS	479.189,00	262.291,60	262.291,60	213.911,27	-
11.1- Educação Infantil	25.000,00	10.972,78	10.972,78	2.541,10	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	25.000,00	10.972,78	10.972,78	2.541,10	-
11.2- Ensino Fundamental	454.189,00	251.318,82	251.318,82	211.370,17	-
12- TOTAL	**6.702.489,**	**4.208.541,03**	**4.208.541,03**	**3.826.128,97**	**-**

DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**00**				
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.946.249,43	3.946.249,43	3.612.217,70	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.202.852,03	4.202.852,03	3.820.439,97	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.683,34	19.683,34	19.683,34	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação	-	-	-	-	-

Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.608.236,11	3.946.249,43	3.946.249,43	76,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	515.462,30	932.087,64	932.087,64	18,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRI**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

			MESTRE (s)			
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.364.888,33	930.260,54	929.962,04	849.795,75	-
24.1- Creche	550.000,00	518.348,42	518.049,92	459.628,94	-
24.2- Pré-escola	814.888,33	411.912,12	411.912,12	390.166,81	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.110.000,00	3.323.567,51	2.847.137,78	2.678.692,07	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.474.888,33**	**4.253.828,05**	**3.777.099,82**	**3.528.487,82**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.979.951,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(942.686,50)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.922.638,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.108.040,72	8.922.638,35	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.295.021,74	863.716,17	859.477,54	-	435.544,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.194.158,10	762.852,53	758.741,31	-	435.416,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.863,64	100.863,64	100.736,23	-	127,41
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	645.100,00	453.094,48

DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1- Salário-Educação	415.300,00				321.234,30
35.2- PDDE	3.300,00				2.982,27
35.3- PNAE	210.000,00				109.883,08
35.4- PNATE	15.000,00				18.994,83
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.500,00				-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.000,00				95.095,19
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-				-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.300,00				117.886,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**863.400,00**				**666.076,59**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO **(Por Área de Atuação)[6]**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	312.347,90	227.231,40	227.231,40	227.231,40	-
41.1- Creche	142.047,90	67.291,11	67.291,11	67.291,11	-
41.2- Pré-escola	170.300,00	159.940,29	159.940,29	159.940,29	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	623.093,76	398.920,72	389.546,94	389.546,94	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-

44- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	140.000,00	140.000,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.135.441,66**	**826.152,12**	**756.778,34**	**756.778,34**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.012.213,34	9.986.538,04	9.440.436,03	8.809.411,97	-
47.1- Despesas Correntes	12.371.925,01	8.798.073,60	8.603.711,59	7.987.687,53	-
47.1.1- Pessoal Ativo	8.006.800,00	5.041.321,80	5.041.321,80	4.607.491,57	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	65.333,34	65.333,34	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.253.125,01	3.644.751,80	3.497.056,45	3.314.862,62	-
47.2- Despesas de Capital	1.640.288,33	1.188.464,44	836.724,44	821.724,44	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.640.288,33	1.188.464,44	836.724,44	821.724,44	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	435.340,70				221.731,21
49- (+) INGRESSO DE	5.154.623,01				321.234,30

RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.940.859,54	496.868,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.649.104,17	46.096,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.649.104,17	46.096,81
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DD1E4B8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.352.000,00	7.803.000,00	5.899.374,95	75,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.407.000,00	1.926.000,00	1.315.680,42	68,31
IPTU	1.092.000,00	1.527.000,00	982.101,21	64,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	315.000,00	399.000,00	333.579,21	83,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.060.000,00	1.235.000,00	913.254,84	73,95
ITBI	1.060.000,00	1.235.000,00	913.254,84	73,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	3.247.000,00	2.531.401,27	77,96
ISS	1.800.000,00	3.247.000,00	2.492.129,35	76,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	39.271,92	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.395.000,00	1.139.038,42	81,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.480.000,00	40.322.725,73	29.502.283,44	73,17
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	21.758.000,00	16.005.181,84	73,56
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	89.288,06	9,92
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	3.388.725,73	3.013.470,35	88,93
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	14.096.000,00	10.278.215,00	72,92
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	116.128,19	64,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.832.000,00	48.125.725,73	35.401.658,39	73,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o	**%**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)	bimestre (d)	(d/c) x 100	bimestre (e)	(e/c) x 100	bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.174.700,00	12.159.700,00	10.517.397,26	86,49	9.731.087,83	80,03	9.038.441,77	74,33
Despesas Correntes	7.099.700,00	11.904.700,00	10.321.617,59	86,70	9.700.376,66	81,48	9.007.730,60	75,67
Despesas de Capital	75.000,00	255.000,00	195.779,67	76,78	30.711,17	12,04	30.711,17	12,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.360.300,00	1.360.300,00	873.434,59	64,21	873.434,59	64,21	856.101,55	62,93
Despesas Correntes	1.323.000,00	1.276.000,00	815.603,75	63,92	815.603,75	63,92	798.376,25	62,57
Despesas de Capital	37.300,00	84.300,00	57.830,84	68,60	57.830,84	68,60	57.725,30	68,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	160.518,10	150.518,10	93,77	150.518,10	93,77	150.518,10	93,77
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	150.518,10	150.518,10	100,00	150.518,10	100,00	150.518,10	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	90.000,00	210.000,00	208.533,62	99,30	192.363,59	91,60	192.363,59	91,60
Despesas Correntes	90.000,00	210.000,00	208.533,62	99,30	192.363,59	91,60	192.363,59	91,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.635.000,00	13.890.518,10	11.749.883,57	84,59	10.947.404,11	78,81	10.237.425,01	73,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.749.883,57	10.947.404,11	10.237.425,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.749.883,57	10.947.404,11	10.237.425,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.310.248,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.310.248,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.637.155,35	4.927.176,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	5.310.248,76	10.947.404,11	5.637.155,35	-	-	-	-	-	-	5.637.155,35
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	1.054,86	-	-	-	1.054,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	205.813,88	-	-	-	205.813,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	206.868,74	-	-	-	206.868,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.016.500,00	6.017.618,04	5.918.529,48	98,35
Proveniente da União	4.016.500,00	6.016.505,59	5.916.980,25	98,35
Proveniente dos Estados	-	-	8,89	-
Proveniente de outros Municípios	-	1.112,45	1.540,34	138,46
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	0,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.016.500,00	6.017.618,04	5.918.530,14	98,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.521.200,00	4.516.066,43	4.275.146,10	94,67	3.693.868,51	81,79	3.452.003,66	76,44
Despesas Correntes	2.521.200,00	3.996.639,84	3.759.953,90	94,08	3.628.671,81	90,79	3.409.453,66	85,31
Despesas de Capital	-	519.426,59	515.192,20	99,18	65.196,70	12,55	42.550,00	8,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.335.300,00	1.444.158,52	1.179.879,30	81,70	1.088.228,25	75,35	1.067.527,35	73,92
Despesas Correntes	1.110.300,00	1.219.158,52	989.962,31	81,20	900.411,26	73,86	900.411,26	73,86
Despesas de Capital	225.000,00	225.000,00	189.916,99	84,41	187.816,99	83,47	167.116,09	74,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	657.030,00	511.386,72	77,83	497.226,72	75,68	491.296,72	74,78
Despesas Correntes	142.000,00	558.083,92	468.801,69	84,00	458.262,69	82,11	452.782,69	81,13
Despesas de Capital	18.000,00	98.946,08	42.585,03	43,04	38.964,03	39,38	38.514,03	38,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	130.000,00	114.610,80	88,16	108.004,40	83,08	13.289,00	10,22
Despesas Correntes	-	130.000,00	114.610,80	88,16	108.004,40	83,08	13.289,00	10,22
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00
Despesas Correntes	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO	4.016.500,00	6.748.123,84	6.081.891,81	90,13	5.388.196,77	79,85	5.024.985,62	74,46

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.695.900,00	16.675.766,43	14.792.543,36	88,71	13.424.956,34	80,51	12.490.445,43	74,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.695.600,00	2.804.458,52	2.053.313,89	73,22	1.961.662,84	69,95	1.923.628,90	68,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	817.548,10	661.904,82	80,96	647.744,82	79,23	641.814,82	78,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	90.000,00	340.000,00	323.144,42	95,04	300.367,99	88,34	205.652,59	60,49
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	12.651.500,00	20.638.641,94	17.831.775,38	86,40	16.335.600,88	79,15	15.262.410,63	73,95

(XLVII) = (XI + XXXIX)								
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.016.500,00	6.747.254,95	6.081.022,92	90,13	5.387.327,88	79,84	5.024.116,73	74,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.635.000,00	13.891.386,99	11.750.752,46	84,59	10.948.273,00	78,81	10.238.293,90	73,70

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:94B206A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4ºB2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.137.436,00
Previsão Atualizada	90.075.401,92
Receitas Realizadas	72.712.361,31
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.347.742,62

DESPESAS	
Dotação Inicial	60.137.436,00
Dotação Atualizada	88.835.144,54
Despesas Empenhadas	70.321.176,01
Despesas Liquidadas	66.927.079,94
Despesas Pagas	64.030.624,24
Superávit Orçamentário	5.785.281,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	70.321.176,01
Despesas Liquidadas	66.927.079,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	68.562.034,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.462.034,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.462.034,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.449.922,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.810.154,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.805.904,43
Despesas Previdenciárias Pagas	2.804.029,50
Resultado Previdenciário	-355.982,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	2.235.680,00	5.454.888,40	243,99	
Resultado Nominal	2.235.680,00	6.327.061,51	283,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.879,42	4.263,47	1.272.606,33	79.009,62
Poder Executivo	1.355.879,42	4.263,47	1.272.606,33	79.009,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.924.391,98	33.234,98	3.516.234,68	1.374.922,32
Poder Executivo	4.924.391,98	33.234,98	3.516.234,68	1.374.922,32

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.280.271,40	37.498,45	4.788.841,01	1.453.931,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.922.638,35	25%	24,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.946.249,43	70%	76,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.947.404,11	15%	30,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E4AFD895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 14.001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **8h00min do dia 28/09/2022 às 23h59min do dia 04/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 12 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 27 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4020 - PROFESSOR - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038113	ADRIANA DERALDINO ENDRICE	Ampla Concorrência
0038743	ADRIANA MIDORI HASHIURA	Ampla Concorrência
0038876	ALECIO BISPO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038487	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038259	ALINE APARECIDA PASSARELI RIBEIRO DE MATTIA	Ampla Concorrência
0038643	ANA BEATRIZ DOS SANTOS TREVISAN	Ampla Concorrência
0038254	ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038789	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	Ampla Concorrência
0038992	ANA LETICIA LINNE ERNSEN LIMA	Ampla Concorrência
0038231	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038786	ANTONIA BELGAMAZZI BOTI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038617	ANTONIA JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038938	CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039022	CARLOS MATHEUS MARI FARIA	Ampla Concorrência
0038090	CLARICE RAMOS VICENTIN	Ampla Concorrência
0038222	CLAUDIA DOURADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE CORREIA PIMENTA	Ampla Concorrência
0038065	DANIELLE GOMES ENDRICI	Ampla Concorrência
0038274	DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI	Ampla Concorrência
0038091	ESTER CAVALINI SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038994	FABIANA APARECIDA DA COSTA DO REGO	Ampla Concorrência
0038212	FABIANA VICENTIM DALBIANCO	Ampla Concorrência
0038319	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	Ampla Concorrência
0039264	GABRIELA SATI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038737	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	Ampla Concorrência
0039079	HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSON	Ampla Concorrência
0038478	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038370	IONARA DE JESUS MANTOVANI	Ampla Concorrência
0039014	IRENE MARIKO KASSUYA	Ampla Concorrência
0039161	IZABELA TAVECHEO AMADEU	Ampla Concorrência
0038732	JANNE MÁRCIA ROCHA DIAS	Ampla Concorrência
0038832	JOICE SUELLEN GHIRALDI	Ampla Concorrência
0038989	KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038523	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	Ampla Concorrência
0038953	LEIDIANE CONSENTINO VERCEZI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038833	MAGDA CHAIANE PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0037965	MARCELA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039147	MARCIA GISLENE VIEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038914	MARTA SOARES TEODORO	Ampla Concorrência
0038323	NATÁLIA CAROLINE PEREIRA CALORI	Ampla Concorrência
0038475	PÂMELA CRISTINA CUNHA	Ampla Concorrência
0038160	PAULA CAMILA DANTE SILVA	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILA MENDONÇA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038236	RAIANE PATRÍCIA FERREIRA GIACOMINO	Ampla Concorrência
0037987	ROBERTA ELOISA DUMINELLI	Ampla Concorrência

0038019	ROSANA FRANCISQUETTI	Ampla Concorrência
0039122	ROZIMEIRE DELGADO	Ampla Concorrência
0038610	RUBIA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038958	SANDRA RODRIGUES GOBBI	Ampla Concorrência
0039215	SIMONI LEMES DOS REIS DIAS	Ampla Concorrência
0038348	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	Ampla Concorrência
0038248	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN	Ampla Concorrência
0038758	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038497	VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI	Ampla Concorrência
0038232	VALERIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038359	VANICE VIEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038751	WÉLIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	Ampla Concorrência
0038371	ZELIA LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038714	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
4021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038808	JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039226	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	Ampla Concorrência
0038997	MIRIAN DE SOUZA DALLAGO	Ampla Concorrência
0039150	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4740061E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 15.001/2022 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento dos Pedidos de Devolução da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público em comento.

A listagem constante no Anexo Único do presente edital se refere **SOMENTE** aos candidatos cujos pedidos de devolução requeridos junto a Instituição Organizadora pelos canais oficiais.

Art.2º Registra-se que a devolução do valor efetivamente pago a título de taxa de inscrição será feito pelo Município de Ivatuba, sendo que esta Instituição Organizadora não tem qualquer gerenciamento sobre tal finalidade.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 27 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.001/2022 - DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
0039175	ADRIANA FRANCISCO RUIZ
0038683	ADRIANO DE PONTI ZAMORO
0038354	ADRIELLE MACHADO JUVENTINO
0038762	ALANA REGINA MENDES
0039205	ALEX RENATO NOVELLO
0038486	ALEXANDER YURI SCHEFFER
0037956	ALEXANDRE BARRETO
0038168	ALINE DA SILVA NASCIMENTO
0039324	ALISSON SILVA ROSA
0039237	ALLISON DE OLIVEIRA
0038172	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA
0038960	AMANDA FUKUJI TAMAE
0038132	AMANDA MOLINA SAPATA
0038059	AMANDA REGINA DE PAIVA
0038922	ANA CRISTINA BORGHESAN
0038985	ANA MARIA MUSSIATO MONTANHA
0038834	ANA VERGINIA DE FARIAS
0039273	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA
0038401	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES
0038190	ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO
0039097	ANDRE QUEIROZ TREVISAN
0039276	ANDREIA PERIM NEVES
0038963	ANDRESSA BIANCO CASOTI
0038615	ANDRESSA RENATA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
0039168	AUGUSTO CÉSAR DE MELLO
0038531	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA
0038242	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA
0038929	BIANCA PITA VIANA
0038847	BRENDA OHANA ROCHA HUNDZINSKI
0038778	BRIGITTE RIBEIRO
0038708	BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO
0038668	BRUNO ANTONIO RODRIGUES
0039006	BRUNO GOMES FEDOSSI
0039066	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO
0038114	CAMILA BARBOZA

0038076	CAMILA FERNANDA PEQUITO RICCI
0038706	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
0039211	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS
0039077	CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELLO
0038521	CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
0039042	CAROLINE GONCALVES PIMENTA
0038961	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO
0039141	CHRISTIANE STÉFANI DA SILVA GUIMARÃES
0039023	CINTIA APARECIDA DAMASCENO
0038900	CLARICE COELHO PERIGO
0038977	CLAUDIA CAMPANUCCI ESTERCIO
0038527	CLAUDIA GOMES MATTJE
0038283	CLÁUDIA PENTO EICHMANN
0038145	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO
0038368	CLAYTON EDUARDO GOMES
0039094	CLEBER RODRIGUES RAMOS
0038974	CLEITON MATEUS DOS SANTOS PESSE
0038702	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE
0039069	CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO
0038162	DAIANA ROSS DA SILVA SCHISSEL FERREIRA
0039242	DANIEL CABELLEIRA BOM
0039213	DANIELA PEREIRA SILVA
0038880	DANIELE KARINE MESQUITA CASAGRANDE
0038908	DANIELE SAYURI FUZITA
0038902	DANIELLI DAIANY MUSSOLINI
0038672	DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA
0038943	DARLAN RODRIGUES PINHO
0039270	DAVI ROCHA DAVANSO
0038471	DAYANE NAYARA BARGAS
0039121	DEBORA ALECIO
0038352	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI
0039073	DENISE RIBEIRO LUNHANI
0039026	DHULIA AMANDA COSTA
0038465	DOUGLAS BARBETTO BAIAO
0038441	EDUARDA MICHELON BERCA
0038561	EDUARDO DE PAIVA PELUSO
0038443	EDUARDO HENRIQUE CERANTO
0038314	ELAINE GOLLUB GOMES GUEDES
0038444	ÉLICA DE PAIVA LOPES RUIZ
0038074	ELOISE PELISSARI DA ROCHA
0038372	ESTEFANY OCCHI RODRIGUES
0038670	EVILES COELHO DE SOUZA
0039093	FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA
0038860	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES
0038381	FELIPE PEREIRA ROSA
0038029	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
0039173	FERNANDA FRANCISCO RUIZ
0039179	FERNANDA SILVA RIBEIRO
0038894	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA

0038514	FERNANDO RODRIGUES PIRES DE PAULA
0038494	FILIPE AIRES RODRIGUES RIBEIRO
0038679	FLAVIA LANÇONI GONSALVES
0038291	FLAVIO ROGERIO CURTI
0038998	FRANCESCA HAIDE FUKITA
0038396	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO
0038169	FRANCIELE NERI SANTANA
0039203	FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA
0039318	GABRIELI CARLA DOS SANTOS
0038459	GABRIELLE TASSIS PIRES
0039271	GALERIANA ROSSI
0038178	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE
0039216	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK
0038720	GEZIKA CRISTINA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA
0038678	GIOVANA ZANETTI MONTESCHIO
0038012	GRACIELLY KAROLINE SILVA
0038137	GREICE CRISTINA ALVES
0038823	GUILHERME CAZOTE ELIZIÁRIO
0039240	GUILHERME MENDES PUSCH
0039090	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR
0038512	GUSTAVO MESSIAS PANINI
0038959	HELDES LUIS DOS SANTOS
0038972	HELLEN ROSIANE SACCON
0039115	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA
0039001	HELOISA DE MATTIA BROTO
0038176	HELOÍSA ROSSINOLLI CORREIA PAIXÃO
0039021	HELOISE FLORIANO ALVES
0039321	HENDRIK BARKMANN
0038180	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA
0038269	HUGO FADEL DE ARAUJO
0038642	HYGOR OKABAYASHI CARLOS
0038791	IAN CARLOS TEZOLIN
0038924	IGOR CAMARGO DA SILVA
0039238	IRIA BARREIRA
0039267	ISABELA GONZAGA BAETA
0038433	ISABELLA CAROLINE FARIA DA ROCHA
0038565	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN
0038536	ISRAEL DE MORAES
0038638	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO
0039278	JAQUELINE DE SOUZA SILVA
0038037	JAQUELINE GOMES DO AMARAL
0039269	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES
0038049	JÉSSICA DA SILVEIRA OSMARI CÉ
0039245	JESSICA GIOVANA TERASSANI
0038785	JESSICA SUDA SCREMIN
0039193	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA
0039056	JOÃO PEDRO FRANCO RIBEIRO
0038872	JOÃO VICTOR NAVES LUCIO
0038757	JOAO VITOR ROSA RIBEIRO

0039197	JOHNSON TADAO FUGOU
0038967	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA
0039011	JOSÉ AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE
0038799	JOSEMAR SANTOS DE MATOS
0039234	JÚLIA RAQUEL DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS
0038923	JULIANA PEREIRA DE SOUZA
0038540	JULIANA RIGOLON DE MATOS
0038729	JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES
0039236	JUSCELINO PIRES DA FONSECA
0038353	KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS
0037997	KARINA PRATES PEREIRA
0038858	KASSIA NAIANI RODRIGUES DOS SANTOS
0038836	KÁTIA BRAZ DE MORAIS
0038267	KEILA ELLEN VIANA
0039060	KLEBER EDUARDO MEN
0038131	LARA GABRIELA DE ALMEIDA
0038458	LEANDRO NEVES DA FONSECA
0039002	LEDA CRISTINA DA SILVA
0037984	LEIDIANE APARECIDA LIMA
0038412	LEIVA DAIANE SANTOS BORTULUCCI
0039030	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS
0038979	LEONARDO MARQUES FALEIROS
0039135	LEONARDO SALOMÃO
0038457	LEONARDO SAPATA SALVADEGO
0038349	LETHICIA ESTHEFANI ROCHA
0038639	LETICIA LOCATELLI ALVES
0038975	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA
0038976	LUANA CRISTINA IANKE
0039075	LUCAS BERTÃO TOLENTINO
0038199	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO
0038995	LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO
0039214	LUCAS MOGNON SANTIAGO PRATES
0038677	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
0039059	LUCIANA MARTINI TRABUCO
0038825	MAIARA SUELEN PEREIRA MASSA
0038984	MAICON CHARLES SOARES MARTINHAGO
0038434	MAINI NAYARA SCHLATTER AQUINO
0038854	MARCEL INAGUE
0038766	MARCELO FERREIRA DA COSTA
0038395	MARCIO AUGUSTO DIAS
0039058	MARCIO BONFIM
0038032	MARCIO LOPES DA SILVA JUNIOR
0039117	MARCOS ALVES MOREIRA
0038846	MARCOS FERNANDO DA SILVA
0038889	MARIA DANIELLE ROSA PADILHA RIBEIRO
0037982	MARIA FERNANDA DE BRANCO BASILIO
0039064	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS
0039029	MARIANA MICAELA REINO BARBOSA
0039327	MARIANE BELTRAME PEREIRA

0038255	MARIANE GONDRO
0038340	MARINA PITZ
0038084	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS
0038411	MARISA VENDRUSCOLO SPAGNOLI
0038130	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM
0038822	MAURÍCIO TAMASHIRO
0038039	MICHEL VIEIRA DE VASCONCELOS
0038501	MILAINE DO LAGO SANTOS
0039328	MILENA MARTINS MARIN
0038873	MOARA APARECIDA CIBOTO
0038409	MOZART ALBUQUERQUE BRITES
0038686	MOZER SEPECA
0038575	NATÁLIA BARBARESCO
0038392	NATÁLIA THOM ROCHA PICHININ
0039100	NATHALIA FREIRE GARCIA
0039182	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA
0039091	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO
0038216	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE
0039071	NICOLAS FERNANDES CARDOSO
0039035	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE
0038898	NICOLE SHIMODA NORITAKE
0038201	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES
0038630	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
0038544	OCTAVIO CORREA OLIVEIRA
0038753	OCTAVIO NICOLETTI NETO
0038171	OVIDIO RIBEIRO NETO
0038773	PALOMA ELIS OLIVEIRA CARBONE
0039045	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME
0038724	PAULA JAQUELINE FABRICIO
0039247	PAULA REGINA DIAS BOTON
0038448	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA
0039080	POLIANA MARIA BILCHES COSTA
0038612	PRISCILA DE NOVAES PELISSON
0038892	RAFAEL ANTONIO ROQUE MELEGARI
0039032	RAFAEL AUGUSTO MELHADO
0038916	RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO
0039129	RAFAEL SANTOS MARTINS
0038667	RAISSA CORTEZ SANCHEZ
0038133	RAQUEL DE SOUZA
0039304	REGIS KAZUO MORI
0039313	RENAN DE FREITAS INÁCIO
0038897	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA
0039139	RENATA RAFAELA DE OLIVEIRA
0039188	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL
0038504	RIVALDO RIBEIRO
0038912	ROBSON RAMOS
0038423	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO
0038332	RODRIGO MENDES SANTANA
0038647	ROSANGELA BENA

0038883	SAMUEL SALES PEDROZA
0038628	SARA ANDRESSA CONSANI
0038754	SARA CRISTINA FOGAÇA DUARTES GARCIA
0038050	SARAH GALLETTI DA SILVA
0039009	SILMARA RAFAELA SILGAIL
0039155	SIMIÃO GOMES AVELAR
0038935	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA
0038282	SÔNIA REGINA DE FREITAS CZACHOROWSKI
0038705	SUELYN TOSAWA
0038910	TATIANE ELEUTERIO MACHADO
0038701	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
0038078	THAÍS MENDES PORTO
0038061	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI
0038294	THIAGO GARCIA CRUZ
0038644	THIAGO HERNANDES DE SOUZA
0038045	VANESSA FERNANDES KRUGER
0038842	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI
0038555	VICTOR HUGO RANGON RÉ
0038177	VITOR ALEXANDRE TACHINI RIBEIRO
0039095	VITOR AUGUSTO MIGUEL DO AMARAL
0038067	VITORIA KAROLINE FERNANDES
0038507	VIVIANE BOCATO
0038273	VIVIANE TAÍS AZOIA
0038759	WEVERTON KAIQUE DA SILVA
0039162	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO
0039086	YASMIN CAROLINE NOGUEIRA SILVA
0038454	YURI CHATALOV FERREIRA
0039108	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CFF23C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022-PMI

CONTRATO Nº. 136/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Descartáveis para as Secretarias do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Rodolf Bogorell Lima, Diretor Administrativo.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	20	Rolo	Embalagem Plástica para alimentos, freezer, refrigerador e microondas, 5 kg,	giopack	8,90	178,00

			medidas aproximadas de 28 x 40 cm, com 100 unidades.			
3	10	Pacote	Saco de papel para pipoca, embalagem branca, medidas aproximadas de 7,5x15x4cm, embalagem com 100 unidades.	massuda	4,80	48,00
4	20	Rolo	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 28 cm x 30m.	giopack	Onde se lê: 4,88 Leia-se: 4,87	Onde se lê: 97,50 Leia-se: 97,40
6	150	Pacote	Guardanapo de papel para refeição 30x33, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.	nobre	Onde se lê: 1,69 Leia-se: 1,68	Onde se lê: 253,00 Leia-se 252,00
7	50	Pacote	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	kitichen	2,80	140,00
8	200	Pacote	Papel toalha para banheiro, interfolheado, com duas dobras, extra branco, medidas aproximadas de 23x21cm, não possuir odor, altamente absorvente ao úmido, 100% fibras naturais, pacote com 1000 folhas.	nobre	11,65	2.330,00
9	15	Unidade	Dispenser para copos descartáveis. Medidas aproximadas: Altura: 57,5cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 15 cm. Possui acionamento através de um botão, com um sistema inovador que dispensa 1 copo por vez. Tem capacidade de armazenar 100 copos. Pode ser utilizado com copos descartáveis de 150, 160, 180 e 200 ml.	multicopo	37,33	Onde se lê: 560,00 Leia-se: 559,95
11	300	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	copomais	6,99	Onde se lê: 2.098,00 Leia-se: 2.097,00
TOTAL DOS ITENS:				**Onde se lê: 5.704,50** **Leia-se: 5.072,35**		

Onde se lê: VALOR: **R$ 5.704,50 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Leia-se: VALOR: **R$ 5.702,35 (cinco mil setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BADF1273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26373, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.227, de 04/08/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3977 de 27/07/2022, para inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2022, para o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.227, de 04/08/2022,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.526.604,28 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1368: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 72,05
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
868: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 66,39
1369: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.664,36
10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	
1370: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.246,97
890: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.637,86
10.301.0028.2301 Programa APSUS – AB	
1371: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo	R$ 43,31
1372: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo	R$ 2.071,10
886: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 345.788,21
1373: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 23.539,92
887: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
928: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 747.616,60
1374: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo	R$ 1,97
930: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 505.102,69
1375: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 31.155,46
932: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.800,00
933: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 960.422,61
1376: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
1378: 3.3.90.39.00.00.1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 447.490,34
1377: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações	R$ 264.452,84
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
975: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 661.898,15
973: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações	R$ 27.671,76
976: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.515,97
974: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações	R$ 178.993,37
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA	
935: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 238.133,90
1379: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 985,28
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

Atendimento e Emergência - SAMU.	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 13.266,32
984: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.830,55
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1380: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 69.313,47
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	
969: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.484,92
1381: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo	R$ 4.584,26
1382: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.593,75
1383: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.040,13
10.302.0031.2437 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	
979: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.995,53
980: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 407.131,25
10.304.0032.2313 Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	
926: 3.3.90.39.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 992,99
TOTAL.....	**R$ 5.526.604,28”**

Leia-se:

“Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.262.151,44 (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1368: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 72,05
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
868: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 66,39
1369: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.664,36
10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	
1370: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.246,97
890: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.637,86
10.301.0028.2301 Programa APSUS – AB	
1371: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo	R$ 43,31
1372: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo	R$ 2.071,10
886: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 345.788,21
1373: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 23.539,92
887: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
928: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 747.616,60
1374: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo	R$ 1,97
930: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 505.102,69

1375: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 31.155,46
932: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.800,00
933: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 960.422,61
1376: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
1378: 3.3.90.39.00.00.1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 447.490,34
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
975: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 661.898,15
973: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações	R$ 27.671,76
976: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.515,97
974: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações	R$ 178.993,37
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA	
935: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 238.133,90
1379: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 985,28
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 13.266,32
984: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.830,55
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1380: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 69.313,47
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	
969: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.484,92
1381: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo	R$ 4.584,26
1382: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.593,75
1383: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.040,13
10.302.0031.2437 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	
979: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.995,53
980: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 407.131,25
10.304.0032.2313 Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	
926: 3.3.90.39.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 992,99
TOTAL.....	**R$ 5.262.151,44”**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 26.227, de 04/08/2022,

Onde se lê:

“Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 254-0	R$ 66,39
Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3	R$ 72,05
Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5	R$ 1,97

Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0	R$ 43,31
Superávit Financeiro da fonte 337, conta nº 154-3	R$ 17.246,97
Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8	R$ 2.071,10
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 1.298.780,06
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 1.557.877,53
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 309.822,63
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 256-6	R$ 453.426,07
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.011-6	R$ 1.461,71
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 9.593,75
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6	R$ 2.323,96
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 17.947-7	R$ 985,28
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 69.313,47
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 256-6	R$ 14.040,13
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6	R$ 23.539,92
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 58.041-4	R$ 4.582,40
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1	R$ 1,86
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 259-0	R$ 129.217,44
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R$ 19.502,88
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 521.277,04
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.024-8	R$ 201,03
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.012-4	R$ 1,79
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 621.019-1	R$ 319,14
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.007-8	R$ 41,25
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.010-8	R$ 371,32
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 1.333.14
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.016-7	R$ 25.923,91
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.023-0	R$ 2,12
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.025-6	R$ 0,02
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.551-5	R$ 2.035,92
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.487-X	R$ 2,80
Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 992,99
Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 612.640,59
Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 447.490,34
TOTAL.....	**R$ 5.526.604,28”**

Leia-se:

“Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 254-0	R$ 66,39
Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3	R$ 72,05
Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5	R$ 1,97
Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0	R$ 43,31
Superávit Financeiro da fonte 337, conta nº 154-3	R$ 17.246,97
Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8	R$ 2.071,10
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 1.298.780,06
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 1.557.877,53

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 45.369.79
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 256-6	R$ 453.426,07
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.011-6	R$ 1.461,71
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 9.593,75
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6	R$ 2.323,96
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 17.947-7	R$ 985,28
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 69.313,47
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 256-6	R$ 14.040,13
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6	R$ 23.539,92
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 58.041-4	R$ 4.582,40
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1	R$ 1,86
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 259-0	R$ 129.217,44
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R$ 19.502,88
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 521.277,04
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.024-8	R$ 201,03
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.012-4	R$ 1,79
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 621.019-1	R$ 319,14
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.007-8	R$ 41,25
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.010-8	R$ 371,32
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 1.333.14
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.016-7	R$ 25.923,91
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.023-0	R$ 2,12
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.025-6	R$ 0,02
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.551-5	R$ 2.035,92
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.487-X	R$ 2,80
Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 992,99
Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 612.640,59
Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 447.490,34
TOTAL.....	**R$ 5.262.151,44”**

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2022.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:745FDE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 (PD 21366/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.898.125/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT, ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA E PÁTIO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	6	MÊS	34863	POSTOS DE VIGIA 24 H/ DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS) 24 H	R$ 15.500,00	R$93.000,00
2	6	MÊS	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/ DIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS 12X36+24H	R$13.500,00	R$81.000,00
3	6	MÊS	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/ DIA NOTURNO SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS 12X36+24H	R$13.500,00	R$81.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DISCRIMINADO NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1270/2022 (PD N°21366/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 209;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR

DATA: 23/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:545BF5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	33% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE	PERCENTUAL DE

		DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B321D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 2.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.200.000,00	65% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM	65% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

			MÃO DE OBRA	

VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	65%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21ACFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM,

TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 3.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	66% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	66% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS.	66%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0633F18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 9692/2022

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 9692 / 2022			**Tipo: Ordinário**	**Data:26/09/2022**	
Credor: 50447			BANCO DE OLHOS DE SOROCABA		
Endereço: -			C.E.P.	- -	
C.N.P.J.: 50.795.566/0002-06			**Insc. Est.:**		
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**Nº Licitação.....:** 43/2022		
Prog. Trabalho: 10.301.0025.2.053 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO			**Data Licitação.:** 26/09/2022		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO					
Desdobramento: 09 00 MATERIAL FARMACOLÓGICO			**Nº Contrato:/**		
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000			**Nº Convênio:/**		
Reduzido: 1186					
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**		**Valor**	**Saldo Atual**	
402.000,00	44.143,00		3.888,00	40.255,00	
Justificativa:					
Contratação de empresa para fornecimento de lente de contato Zen Lens AO-02, conforme requisição médica para o paciente Rodrigo Soares do Amaral, para atendimento oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1,0000	UN	AQUISIÇÃO DE LENTE DE CONTATO ZEN LENS AO-02, CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA PARA O PACIENTE RODRIGO SOARES DO AMARAL	3.888,00	3.888,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:** **3.888,00**
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias			Firmino RENAN JANUARIO SCANACAPRA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda, .				Loanda, .	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	

Banco:	Anotações Gerais:
Nº da Conta:	
Nº do Cheque:	
JOEL ALMEIDA SANTOS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93471896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0448838 - ACEBROFILINA 25MG/5ML.	PRATI	FR	1000	4,19	4.190,00
28	BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG COMP.	PRATI	COMP	500	0,24	120,00
31	BR0442703 - CEFTRIAXONA 500MG IM.	EUROFARMA	AMP	1000	9,00	9.000,00
32	BR0450890 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G ENDOVENOSO FR/AMP C/ DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5000	4,80	24.000,00
34	BR0276378 - CILOSTAZOL 100 MG COMP.	BIOSINTETICA	COMP	1000	0,46	460,00
35	BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP.	BIOSINTETICA	COMP	600	0,23	138,00
39	BR0272365 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	PRATI	COMP	10000	0,12	1.200,00
43	BR0269845 - CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML.	CRISTALIA	FR	50	50,00	2.500,00
44	BR0271003 - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML.	HYPOFARMA	AMP	20000	1,38	27.600,00
49	BR0267205 - DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS.	NATULAB	FR	20000	1,23	24.600,00
52	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 40	CRISTALIA	AMP	2250	17,33	38.992,50

	MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (ITEM PRINCIPAL).					
54	BR0268255 - EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	400	1,25	500,00
57	BR0269759 - GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	AMP	1000	1,52	1.520,00
58	BR0397280 - GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA.	NATULAB	FR	10000	2,50	25.000,00
60	BR0270219 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG.	BLAU	FR/AMP	6000	5,68	34.080,00
62	BR0294643 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML.	NATULAB	FR	5000	2,00	10.000,00
63	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	COMP	35000	0,40	14.000,00
64	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP.	BIOQUIMICO	FR/AMP	1000	25,00	25.000,00
69	BR0273167 - NEOMICINDULOZ 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR.	PRATI	TUBO	1000	2,10	2.100,00
74	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP.	HIPOLABOR	COMP	120000	0,10	12.000,00
75	BR0305751 - ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	3,60	18.000,00
78	BR0268159 - PENTOXIFILINA 400 MG COMP.	GERMED	COMP	500	1,49	745,00
85	BR0267741 - PREDNISONA 5MG COMP.	SANVAL	COMP	20000	0,07	1.400,00
86	BR0267769 - PROMETAZINA 25MG AMP 2ML.	HIPOLABOR	AMP	3000	3,00	9.000,00
88	BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG COMP.	PRATI	COMP	100000	0,13	13.000,00
89	BR0284106 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML.	PRATI	FR	500	11,60	5.800,00
90	BR0268523 - SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML.	HIPOLABOR	AMP	30	2,26	67,80
93	BR0269818 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML.	FRESENIUS	AMP	100	2,19	219,00
94	BPS - TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ROCHE/ACCUCHECK.	ROCHE	UNID	15000	1,86	27.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 333.132,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA

Noroeste Medicamentos Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8534D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BR0267502 - ÁCIDO ACETIL	BRASTERAPICA	COMP	100000	0,04	4.000,00

	SALICÍLICO 100MG COMP.					
8	BR0352317 - AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML.	FRESENIUS KABI	FR	100	3,43	343,00
15	BR0271710 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML.	FRESENIUS KABI	AMP	600	2,33	1.398,00
24	BR0269603 - BISACODIL 5 MG DRAGEA.	UNIÃO QUIMICA	DRG	100	0,27	27,00
47	BR0392118 - DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS.	AIRELA	FR	3000	1,69	5.070,00
50	BR0268960 - DOPAMINA 50MG AMP 10ML.	CRISTALIA	AMP	200	3,96	792,00
55	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	GERMED	COMP	20000	0,27	5.400,00
56	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	7,11	711,00
65	BR0267689 - METILDOPA 250 MG COMP.	SANVAL	COMP	80000	0,35	28.000,00
66	BR0268264 - METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	1,98	594,00
79	BR0272329 - PETIDINA, CLO 50MG/ML 2ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	2,90	2.900,00
82	BR0279297 - POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 60 G.	NATIVITA	TUBO	10000	4,65	46.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.735,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA

Cirúrgica Itambé Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A65C441B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BR0268375 - ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA.	PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	2,19	2.190,00
7	BR0352317 - ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML.	SAMTEC	AMP	60000	0,46	27.600,00
10	BR0271356 - ALPRAZOLAM 1 MG.	E.M.S	COMP	1000	0,13	130,00
16	BR0271089 - AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	60000	0,28	16.800,00
20	BR0314517 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA (ITEM PRINCIPAL).	PRATI DONADUZZI	SUSP	7500	8,62	64.650,00
21	BR0314517 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA (ITEM RESERVADO).	PRATI DONADUZZI	SUSP	2500	8,20	20.500,00
22	BR0270612 - BENZILPENICILINA	TEUTO	AMP	5000	8,37	41.850,00

	BENZATINA 1.200.000UI AMP.					
23	BR0343573 - BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	25000	0,29	7.250,00
25	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	AUROBINDO	COMP	2800	0,41	1.148,00
26	BR0268331 - BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS.	TEUTO	FR	300	1,49	447,00
33	BR0267151 - CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	20000	0,26	5.200,00
36	BR0267632 - CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,24	2.400,00
37	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA.	SAMTEC	AMP	400	0,44	176,00
40	BR0268540 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP.	TEUTO	FR/AMP	1000	4,72	4.720,00
41	BR0269846 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML.	PHARLAB	TUBO	400	3,24	1.296,00
42	BR0269843 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP.	HIPOLABOR	FR	1000	7,94	7.940,00
48	BR0267203 - DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60000	0,16	9.600,00
67	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML.	PHARLAB	FR	5000	1,18	5.900,00
71	BR0270007 - NIMODIPINO 30 MG COMP.	VITAMEDIC	COMP	2000	0,48	960,00
73	BR0268851 - NORFLOXACINO 400MG.	MEDQUIMICA	COMP	5000	0,46	2.300,00
77	BR0273256 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP.	RANBAXY	COMP	3000	2,28	6.840,00
83	BR0448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ITEM PRINCIPAL).	PRATI DONADUZZI	FR	7500	4,33	32.475,00
91	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE.	NATULAB	FR	1500	1,94	2.910,00
97	BR0292382 - TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6000	4,58	27.480,00
VALOR TOTAL.....R$ 292.762,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO

Cirúrgica Onix Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50CDE298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	BR0267509 - ALOPURINOL 300 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	40000	0,27	10.800,00
11	BR0446263 - AMBROXOL ADULTO 100ML	BRASTERAPICA	FR	10000	6,48	64.800,00
12	BR0446264 - AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML.	BRASTERAPICA	FR	2000	3,97	7.940,00
29	BR0331555 - CEFALEXINA 250MG/5 ML	TEUTO	FR	300	11,46	3.438,00

	SUSP 100 ML + COPO MEDIDA					
30	BR0267625 - CEFALEXINA 500MG COMP.	TEUTO	COMP	100000	0,54	54.000,00
46	BR0272334 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML.	TAKEDA	AMP	5000	2,36	11.800,00
53	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (ITEM RESERVADO).	CRISTALIA	AMP	750	17,32	12.990,00
80	BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL.	UNIÃO QUIMICA	TUBO	100	17,49	1.749,00
84	BR0448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ITEM RESERVADO).	GLOBO	FR	2500	4,43	11.075,00
VALOR TOTAL.....R$ 178.592,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA

Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:084AD43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	BR0268370 - ACICLOVIR 200 MG.	PHARLAB	COMP	1000	0,20	200,00
19	BR0267140 - AZITROMICINA 500 MG.	PHARLAB	COMP	30000	0,81	24.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS PETRY

Inpharma Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D276739D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	BR0267503 - ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP	60000	0,05	3.000,00
61	BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP.	VITAMEDIC	COMP	100000	0,20	20.000,00
72	BR0268273 - NITROFURANTOINA 100 MG.	TEUTO	COMP	2000	0,35	700,00
81	BR0272093 - POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER.	VITAMED	COMP	50000	0,05	2.500,00
92	BR0292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO.	NUNES FARMA	COMP	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS FERREIRA DA COSTA

L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B427FFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	BR0273940 - CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG.	E.M.S	COMP	10000	0,22	2.200,00
51	BR0302442 - DULOXETINA 30 MG	E.M.S	COMP	2000	1,44	2.880,00
59	BR0272831 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	E.M.S	COMP	10000	0,32	3.200,00
76	BR0291770 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	E.M.S	COMP	6000	0,19	1.140,00
95	BR0268534 - TRAMADOL 50 MG COMP (ITEM PRINCIPAL).	E.M.S	COMP	75000	0,21	15.750,00
96	BR0268534 - TRAMADOL 50 MG COMP (ITEM RESERVADO).	E.M.S	COMP	25000	0,21	5.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 30.420,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS

Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3D2164C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	BR0272434 - ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	COMP	60000	0,04	2.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE

Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CE07456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

87	BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML.	GUANGDONG JIABO PHARMACEUTICAL	AMP	1000	7,79	7.790,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO

Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F1104C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022		
Processo Administrativo Nº 115/2022 Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 01/09/2022 08:03:47		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
13/09/2022 08:17:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FREEDOM DO BRASIL LTDA

16/09/2022 15:54:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
16/09/2022 16:17:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
18/09/2022 11:04:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
19/09/2022 11:20:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
19/09/2022 14:27:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FREEDOM DO BRASIL LTDA
19/09/2022 15:30:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
19/09/2022 15:41:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
19/09/2022 15:48:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
19/09/2022 15:56:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
19/09/2022 16:29:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
19/09/2022 17:06:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES
19/09/2022 17:13:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
19/09/2022 18:09:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
19/09/2022 18:27:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
19/09/2022 20:48:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
20/09/2022 07:38:10	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
20/09/2022 08:58:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do pregão eletrônico nº 044/2022, promovido pelo Município de Lobato.		
20/09/2022 08:58:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
20/09/2022 08:58:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
20/09/2022 08:59:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas [3]impedimento indireto´		

de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.

20/09/2022 08:59:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
20/09/2022 08:59:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
20/09/2022 09:00:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Desejamos desde já, uma boa sorte.		
20/09/2022 09:11:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
20/09/2022 09:14:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes por gentileza atentar-se ao descritivo dos objetos. Serão rejeitados os objetos que não atenderem as especificações do termo de referência.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ELETROPRAS	Modelo: EL3500V
Descrição: Hidrolavadora Alta Vazão: Especificações: Motor: 1HP Monofásico 2HP 60Hz Tensão: 127 / 220v Vazão: 22 L/M Pressão Máxima: 580psi Pistões: 03 Carrinho: Sim Mangueira Saída: 20mt c/ esguicho Mangueira Entrada: 4 MT c/ filtro Chave Liga/Desliga: Sim Peso: 40kg - Hidrolavadora Alta Vazão: Especificações: Motor: 1HP Monofásico 2HP 60Hz Tensão: 127 / 220v Vazão: 22 L/M Pressão Máxima: 580psi Pistões: 03 Carrinho: Sim Mangueira Saída: 20mt c/ esguicho Mangueira Entrada: 4 MT c/ filtro Chave Liga/Desliga: Sim Peso: 40kg			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.175,20		**Valor Total:** 4.350,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	V AMBROZIO INFORMATICA	053	01.578.641/0001-90	2.490,00	2.175,20	Sim
2	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	087	02.863.499/0001-96	2.490,00	2.190,00	Sim

3	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	038	09.263.279/0001-70	4.000,00	3.499,00	Sim
4	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	045	46.113.198/0001-10	15.000,00	9.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/09/2022 08:03:46	**PUBLICADO**		
01/09/2022 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 09:01:12	**DISPUTA**		
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.490,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 053)	**2.490,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**15.000,00**
(PARTICIPANTE 045)			
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 038)	**4.000,00**
20/09/2022 09:01:31	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.450,00**
20/09/2022 09:01:40	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 053)	**2.449,00**
20/09/2022 09:01:48	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.400,00**
20/09/2022 09:14:28	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 053)	**2.399,00**
20/09/2022 09:14:37	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.390,00**
20/09/2022 09:16:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/09/2022 09:16:37	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 053)	**2.389,00**
20/09/2022 09:16:45	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.385,00**
20/09/2022 09:20:45	**LANCE**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**9.800,00**
(PARTICIPANTE 045)			
20/09/2022	**MENSAGEM**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	

09:20:52		EQUIPAMENTOS LTDA	
Solicito o cancelamento de meu l lance no valor de 9.800,00.			

20/09/2022 09:21:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 038			
20/09/2022 09:21:12	**FECHADO 1**		
20/09/2022 09:21:48	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 053)	**2.175,20**
20/09/2022 09:21:55	**LANCE**	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.190,00**
20/09/2022 09:25:14	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 038)	**3.499,00**
20/09/2022 09:26:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V AMBROZIO INFORMATICA			
20/09/2022 09:26:12	**HABILITAÇÃO**		
20/09/2022 09:27:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 045: Não foi possível o cancelamento.			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ELETROLUX	Modelo: LAC15
Descrição: Maquina lavar roupa:Descrição: Doméstica, capacidade 15 k; material cesto: aço inoxidável; Cor: branca; tipo: automática; características adicionais: Lavadora e centrifugadora; Material Gabinete: Metálico, Voltagem: 127/220; Eficiência energia:A; Quantidade de nível de água: sim; Velocidade de centrifugação mínima: (rpm) 630; Garantia: 12 meses; tira manchas, limpeza de cesto, rápido, tênis, edredom, brancas, cama & banho, normal, super silencioso, pesado, intenso, delicado/fitness. - Maquina lavar roupa:Descrição: Doméstica, capacidade 15 k; material cesto: aço inoxidável; Cor: branca; tipo: automática; características adicionais: Lavadora e centrifugadora; Material Gabinete: Metálico, Voltagem: 127/220; Eficiência energia:A; Quantidade de nível de água: sim; Velocidade de centrifugação mínima: (rpm) 630; Garantia: 12 meses; tira manchas, limpeza de cesto, rápido, tênis, edredom, brancas, cama & banho, normal, super silencioso, pesado, intenso, delicado/fitness.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.684,30		**Valor Total:** 2.684,30

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 V AMBROZIO INFORMATICA	074	01.578.641/0001-90	2.985,00	2.684,30	Sim
2 SC COMERCIAL EIRELI	097	20.758.465/0001-13	2.980,00	2.794,00	Sim
3 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	028	09.263.279/0001-70	2.985,00	2.884,00	Sim
4 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	084	32.302.947/0001-43	2.985,00	2.938,00	Sim
5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	010	02.632.978/0001-00	2.985,00	2.938,40	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/09/2022 08:03:46	**PUBLICADO**		
01/09/2022 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 09:01:12	**DISPUTA**		
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.985,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.985,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 010)	**2.985,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**2.980,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.985,00**
20/09/2022 09:01:46	**LANCE**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 010)	**2.970,00**
20/09/2022 09:01:51	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.969,90**
20/09/2022 09:01:59	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.965,00**
20/09/2022 09:02:22	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.960,00**
20/09/2022 09:14:46	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.959,00**
20/09/2022 09:15:24	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.950,00**
20/09/2022 09:16:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/09/2022 09:16:24	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.949,99**
20/09/2022 09:16:33	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.949,00**
20/09/2022 09:16:49	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.948,99**
20/09/2022 09:16:54	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.948,00**
20/09/2022	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	**2.947,50**

09:17:00		(PARTICIPANTE 084)	
20/09/2022 09:17:05	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**2.940,00**
20/09/2022 09:17:15	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.939,99**
20/09/2022 09:17:29	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.939,00**
20/09/2022 09:17:40	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.938,99**
20/09/2022 09:18:07	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.941,00**
20/09/2022 09:18:28	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.938,00**
20/09/2022 09:18:40	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.937,99**
20/09/2022 09:24:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 010			
20/09/2022 09:24:12	**FECHADO 1**		
20/09/2022 09:24:34	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 074)	**2.684,30**
20/09/2022 09:25:13	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**2.794,00**
20/09/2022 09:25:33	**LANCE**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 010)	**2.938,40**
20/09/2022 09:28:14	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 028)	**2.884,00**
20/09/2022 09:29:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V AMBROZIO INFORMATICA			
20/09/2022 09:29:12	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PHILCO	Modelo: PCX1600
Descrição: CAIXA TORRE PC X 1600 WATS- Especificação: com Bluetooth , entrada de USB , função EX BASS, cabo AUX , duas entrada para microfone (P10) Woofers 8", tensão Bivolt portátil, garantia de 12 meses. Com alças e rodinhas. - CAIXA TORRE PC X 1600 WATS- Especificação: com Bluetooth , entrada de USB , função EX BASS, cabo AUX , duas entrada para microfone (P10) Woofers 8 , tensão Bivolt portátil, garantia de 12 meses. Com alças e rodinhas.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.461,30		**Valor Total:** 1.461,30

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	V AMBROZIO INFORMATICA	067	01.578.641/0001-90	1.910,00	1.461,30	Sim

2	SC COMERCIAL EIRELI	075	20.758.465/0001-13	1.900,00	1.534,00	Sim
3	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.	048	32.040.364/0001-91	1.907,00	1.559,00	Sim
4	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES	026	32.665.123/0001-38	1.910,00	1.600,00	Sim
5	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	094	32.302.947/0001-43	1.910,00	1.690,00	Sim
6	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	076	02.632.978/0001-00	1.910,00	1.899,00	Sim
7	FREEDOM DO BRASIL LTDA	001	35.733.585/0001-33	1.900,00	1.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/09/2022 08:03:46	**PUBLICADO**		
01/09/2022 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/09/2022 09:01:12	**DISPUTA**		
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.910,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 076)	**1.910,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**1.900,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.910,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	FREEDOM DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 001)	**1.900,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.910,00**
20/09/2022 09:01:12	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.907,00**
20/09/2022 09:02:00	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.899,90**
20/09/2022 09:02:04	**LANCE**	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 076)	**1.899,00**
20/09/2022 09:02:10	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.895,00**
20/09/2022	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	**1.890,00**

09:02:16		(PARTICIPANTE 094)	
20/09/2022 09:03:00	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.889,00**
20/09/2022 09:03:33	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.888,50**
20/09/2022 09:09:49	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.880,00**
20/09/2022 09:12:12	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.879,90**
20/09/2022 09:12:16	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.879,00**
20/09/2022 09:12:45	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.878,50**
20/09/2022 09:14:10	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.850,00**
20/09/2022 09:14:55	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.849,00**
20/09/2022 09:15:03	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.848,00**
20/09/2022 09:15:08	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.830,00**
20/09/2022 09:15:10	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.845,00**
20/09/2022 09:15:16	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.800,00**
20/09/2022 09:15:30	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.829,00**
20/09/2022 09:15:43	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.700,00**
20/09/2022 09:16:06	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.825,00**
20/09/2022 09:16:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/09/2022 09:16:16	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.801,00**
20/09/2022 09:16:24	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.695,00**
20/09/2022 09:16:46	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**1.694,00**
20/09/2022 09:16:53	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.690,00**
20/09/2022 09:17:24	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.696,00**
20/09/2022 09:17:27	**LANCE**	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES (PARTICIPANTE 026)	**1.600,00**
20/09/2022 09:18:21	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.694,20**
20/09/2022 09:18:27	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.693,00**
20/09/2022 09:18:28	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.680,00**
20/09/2022	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.	**1.689,00**

09:18:33		(PARTICIPANTE 048)	
20/09/2022 09:18:54	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.679,90**
20/09/2022 09:24:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 075			
20/09/2022 09:24:12	**FECHADO 1**		
20/09/2022 09:24:55	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 067)	**1.461,30**
20/09/2022 09:25:29	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 075)	**1.534,00**
20/09/2022 09:25:45	**LANCE**	ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. (PARTICIPANTE 048)	**1.559,00**
20/09/2022 09:29:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V AMBROZIO INFORMATICA			
20/09/2022 09:29:12	**HABILITAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA

Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5CCE4366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Processo Administrativo Nº 115/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 01/09/2022 08:03:47

TOTAL DO PROCESSO:	**8.496,00**

V AMBROZIO INFORMATICA 01.578.641/0001-90				**8.496,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	2.175,20	**Total: 4.350,40**
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: ELETROPRAS Modelo: EL3500V Descrição: Hidrolavadora Alta Vazão: Especificações: Motor: 1HP Monofásico 2HP 60Hz Tensão: 127 / 220v Vazão: 22 L/M Pressão Máxima: 580psi Pistões: 03 Carrinho: Sim Mangueira Saída: 20mt c/ esguicho Mangueira Entrada: 4 MT c/ filtro Chave Liga/Desliga: Sim Peso: 40kg - Hidrolavadora Alta Vazão: Especificações: Motor: 1HP Monofásico 2HP 60Hz Tensão: 127 / 220v Vazão: 22 L/M Pressão Máxima: 580psi Pistões: 03 Carrinho: Sim Mangueira Saída: 20mt c/ esguicho Mangueira Entrada: 4 MT c/ filtro Chave Liga/Desliga: Sim Peso: 40kg				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 2.175,20**			Total Item: 4.350,40
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 074	2.684,30	**Total: 2.684,30**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ELETROLUX	Modelo: LAC15	
Descrição: Maquina lavar roupa:Descrição: Doméstica, capacidade 15 k; material cesto: aço inoxidável; Cor: branca; tipo: automática; características adicionais: Lavadora e centrifugadora; Material Gabinete: Metálico, Voltagem: 127/220; Eficiência energia:A; Quantidade de nível de água: sim; Velocidade de centrifugação mínima: (rpm) 630; Garantia: 12 meses; tira manchas, limpeza de cesto, rápido, tênis, edredom, brancas, cama & banho, normal, super silencioso, pesado, intenso, delicado/fitness. - Maquina lavar roupa:Descrição: Doméstica, capacidade 15 k; material cesto: aço inoxidável; Cor: branca; tipo: automática; características adicionais: Lavadora e centrifugadora; Material Gabinete: Metálico, Voltagem: 127/220; Eficiência energia:A; Quantidade de nível de água: sim; Velocidade de centrifugação mínima: (rpm) 630; Garantia: 12 meses; tira manchas, limpeza de cesto, rápido, tênis, edredom, brancas, cama & banho, normal, super silencioso, pesado, intenso, delicado/fitness.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.684,30**			Total Item: 2.684,30
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 067	1.461,30	**Total: 1.461,30**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PHILCO	Modelo: PCX1600	
Descrição: CAIXA TORRE PC X 1600 WATS- Especificação: com Bluetooth , entrada de USB , função EX BASS, cabo AUX , duas entrada para microfone (P10) Woofers 8", tensão Bivolt portátil, garantia de 12 meses. Com alças e rodinhas. - CAIXA TORRE PC X 1600 WATS- Especificação: com Bluetooth , entrada de USB , função EX BASS, cabo AUX , duas entrada para microfone (P10) Woofers 8 , tensão Bivolt portátil, garantia de 12 meses. Com alças e rodinhas.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.461,30**	Total Item: 1.461,30		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA

Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C69195F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	47.494.504,57	47.494.504,57	13.123.830,54	27,63	48.532.146,98	102,18	-1.037.642,41
RECEITAS CORRENTES	47.494.504,57	47.494.504,57	11.617.408,19	24,46	43.782.145,73	92,18	3.712.358,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	5.798.369,23	5.798.369,23	1.812.014,51	31,25	4.702.789,78	81,11	1.095.579,45
IMPOSTOS	4.811.781,67	4.811.781,67	1.669.433,82	34,69	3.852.726,04	80,07	959.055,63
TAXAS	986.587,56	986.587,56	142.580,69	14,45	850.063,74	86,16	136.523,82
CONTRIBUIÇOES	800.000,00	800.000,00	169.221,65	21,15	676.277,00	84,53	123.723,00
CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇAO PUB	800.000,00	800.000,00	169.221,65	21,15	676.277,00	84,53	123.723,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.778,00	74.778,00	460.678,39	616,06	1.418.566,33	1.897,04	-1.343.788,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	625,00	0,00	3.703,70	0,00	-3.703,70
VALORES MOBILIARIOS	74.778,00	74.778,00	460.053,39	615,23	1.414.862,63	1.892,08	-1.340.084,63
TRANSFERENCIA CORRENTES	40.810.027,34	40.810.027,34	9.174.498,60	22,48	36.976.125,89	90,61	3.833.901,45
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.515.726,86	24.515.726,86	4.666.441,62	19,03	17.385.680,96	70,92	7.130.045,90
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	16.294.300,48	16.294.300,48	3.365.020,16	20,65	14.586.790,39	89,52	1.707.510,09
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIQOES PUBLICAS	0,00	0,00	1.143.036,82	0,00	5.003.654,54	0,00	-5.003.654,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.330,00	11.330,00	995,04	8,78	8.386,73	74,02	2.943,27
INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E RESSARCIMENTOS	11.330,00	11.330,00	995,04	8,78	8.386,73	74,02	2.943,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.506.422,35	0,00	4.750.001,25	0,00	-4.750.001,25
OPERAÇOES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.321,57	0,00	-

CREDITO							2.357.321,57
OPERAÇOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.321,57	0,00	- 2.357.321,57
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	1.506.422,35	0,00	2.392.679,68	0,00	- 2.392.679,68
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	800.000,00	0,00	1.049.590,00	0,00	- 1.049.590,00
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	706.422,35	0,00	1.343.089,68	0,00	- 1.343.089,68
RECEITAS (INTRA-OR5AMENTARIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.494.504,57	47.494.504,57	13.123.830,54	27,63	48.532.146,98	102,18	- 1.037.642,41
OPERAÇOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliarla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ccntratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaooes de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERA50ES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (MI + IV)	47.494.504,57	47.494.504,57	13.123.830,54	27,63	48.532.146,98	102,18	- 1.037.642,41
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	47.494.504,57	47.494.504,57	13.123.830,54	27,63	48.532.146,98	102,18	—
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	7.047.175,06	—	—	7.047.175,06	—	—

Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicionais	—	7.047.175,06	—	—	7.047.175,06	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	39.438.423,27	52.557.321,98	9.033.640,16	29.717.619,13	22.839.702,85	8.635.161,16	28.104.300,80	24.453.021,18	27.524.703,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.070.245,73	26.368.540,55	3.971.354,38	15.336.029,42	11.032.511,13	3.971.354,38	15.336.029,42	11.032.511,13	15.321.954,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	375.000,00	76.371,69	261.633,45	113.366,55	76.371,69	261.633,45	113.366,55	261.633,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.378.777,54	23.321.666,56	3.721.789,22	12.500.931,39	10.820.735,17	3.332.430,22	11.236.733,06	12.084.933,50	10.671.210,16
INVESTIMENTOS	530.400,00	1.129.110,00	9.120,00	364.020,00	765.090,00	0,00	14.900,00	1.114.210,00	14.900,00
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	0,00	1.255.004,87	1.255.004,87	1.255.004,87	0,00	1.255.004,87	1.255.004,87	0,00	1.255.004,87
RESERVA DE CONTINGENCIA	259.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.438.423,27	52.557.321,98	9.033.640,16	29.717.619,13	22.839.702,85	8.635.161,16	28.104.300,80	24.453.021,18	27.524.703,05
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.438.423,27	52.557.321,98	9.033.640,16	29.717.619,13	—	8.635.161,16	28.104.300,80	—	27.524.703,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

MALLET , 27/09/2022

_____

Ordenador De Despesas

Secretario Municipal

MARCELO MARCINIUK

Responsavel Pela Secretaria De Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:F0866B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E AUMENTO QUALITATIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E AUMENTO QUALITATIVO

CONTRATO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 029/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, 297 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 18.700.084-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, s/nº, Lote 43-J/43-K-L, Bairro Vila Vitória, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, o Senhor **MOISÉS SACRAMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.653.963-0, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 298.628.849-91, residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar, nº 45, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$ 60.588,38 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, nos termos do comunicado interno nº 050/2022 da Diretoria Legislativa e conforme planilha abaixo:

Extrato do aditivo de supressão do valor da planilha

5.1.5.	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	20,00	9,82	BDI 1	11,86	237,17
5.2.3.	Composição 08	PISO CERÂMICO, DIM 57X57CM, CÓDIGO LF59624, LINHA CLEAN, CINZA	M2	133,00	91,73	BDI 1	110,83	14.740,81
5.2.4.	Composição 09	RODAPÉ ALTURA 15 CM, EM PISO CERÂMICO, DIM 57X57CM, CÓDIGO LF59624, LINHA CLEAN, CINZA	M	112,50	13,76	BDI 1	16,63	1.870,72
5.2.6.	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 8 CM. AF.12/2015	M2	338,60	81,77	BDI 1	98,79	33.451,45
8.1.3	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	300,00	26,69	BDI 1	32,24	9.672,84
8.1.4	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	80,00	6,37	BDI 2	7,69	615,39
TOTAL								**R$ 60.588,38**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica aditivado o aumento qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$ 73.287,69 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos do comunicado interno nº 050/2022 da Diretoria Legislativa e conforme planilha abaixo:

Extrato do aditivo de acréscimo do valor da planilha								
2.2.3.	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	122,06	11,57	BDI 1	13,98	1.705,41*
5.2.9.	Composição 12*	REVESTIMENTO BRILHANTE ELIANE PLACE "A" 32,5X59 RETIFICADO Qualidade igual ou superior, respeitando o design e tons de cor descritos na referência.	M2	75,38	106,93	BDI 1	129,19	9.733,17*
5.2.10.	Composição 13*	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO COR CIMENTO 83X83CM – ACETINADO ALTO TRÁFEGO. REFERÊNCIA: DAMME CIMENTO GRIS, Qualidade igual ou superior, respeitando o design e tons de cor descritos na referência, não podendo	M2	180,33	116,86	BDI 1	141,19	25.448,11*

		ser de cor mais claras, devido ao fluxo intenso de pessoas e destinação do produto.						
5.2.11.	Composição 14*	RODAPÉ DE PISO EM PORCELANATO RETIFICADO COR CIMENTO 83X83CM – ACETINADO ALTO TRÁFEGO. REFERÊNCIA: DAMME CIMENTO GRIS, Qualidade igual ou superior, respeitando o design e tons de cor descritos na referência, não podendo ser de cor mais claras, devido ao fluxo intenso de pessoas e destinação do produto.	M2	112,50	17,52	BDI 1	21,17	2.380,17*
5.2.12.	92396	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 6 CM. AF.12/2015	M2	338,60	75,98	BDI 1	91,80	31.067,60*
5.2.13.	Composição 15	MURETA DE ALVENARIA COM 20 CM DE ALTURA	M2	8,40	256,18	BDI 2	309,52	2.598,68*
5.2.14.	Composição 16	READEQUAÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE	M3	0,67	440,35	BDI 3	532,03	354,55*
TOTAL								**73.287,69**

***Aplicado o desconto de 0,05% no valor total referente ao desconto global que o fornecedor efetuou em sua planilha na licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 13 de setembro de 2022.

ALÉCIO DENTO DA SILVA DA FILHO	***MOISÉS SACRAMENTO***
Presidente Da Camara Municipal De Mandaguari	Ambiental Contruções Civis EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:32D6A94E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.841.810,00	16.841.810,00	14.778.815,44	87,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.614.010,00	4.614.010,00	4.794.301,12	103,91
IPTU	3.636.060,00	3.636.060,00	3.691.774,47	101,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	977.950,00	977.950,00	1.102.526,65	112,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.395.150,00	3.395.150,00	2.667.860,09	78,58
ITBI	3.391.200,00	3.391.200,00	2.655.641,69	78,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.950,00	3.950,00	12.218,40	309,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.930.650,00	5.930.650,00	4.548.167,87	76,69
ISS	5.800.000,00	5.800.000,00	4.383.619,12	75,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.650,00	130.650,00	164.548,75	125,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.902.000,00	2.902.000,00	2.768.486,36	95,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.810.000,00	63.810.000,00	57.427.382,05	90,00
Cota-Parte FPM	28.700.000,00	28.700.000,00	26.440.738,47	92,13
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	18.488,13	7,11
Cota-Parte IPVA	5.870.000,00	5.870.000,00	6.873.749,98	117,10
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	23.824.806,75	83,60
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	269.598,72	56,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.651.810,00**	**80.651.810,00**	**72.206.197,49**	**89,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.909.015,87	8.393.985,87	5.213.972,58	62,12	4.659.098,14	55,51	4.548.369,74	54,19
Despesas Correntes	7.658.515,87	8.118.485,87	5.171.591,60	63,70	4.624.856,16	56,97	4.514.127,76	55,60
Despesas de Capital	250.500,00	275.500,00	42.380,98	15,38	34.241,98	12,43	34.241,98	12,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.889.436,27	13.794.593,58	11.420.380,72	82,79	8.408.293,47	60,95	8.290.931,39	60,10
Despesas Correntes	11.841.436,27	13.636.063,47	11.411.016,99	83,68	8.402.475,31	61,62	8.285.113,23	60,76
Despesas de Capital	48.000,00	158.530,11	9.363,73	5,91	5.818,16	3,67	5.818,16	3,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.119,15	304.769,15	174.735,97	57,33	155.655,62	51,07	154.145,37	50,58
Despesas Correntes	216.619,15	303.269,15	174.735,97	57,62	155.655,62	51,33	154.145,37	50,83
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.254.682,90	1.523.382,90	856.594,54	56,23	814.125,13	53,44	786.406,29	51,62
Despesas Correntes	1.218.682,90	1.477.382,90	848.914,54	57,46	814.125,13	55,11	786.406,29	53,23
Despesas de Capital	36.000,00	46.000,00	7.680,00	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.098.496,00	2.015.199,56	1.213.778,21	60,23	1.080.622,34	53,62	1.059.069,85	52,55
Despesas Correntes	1.080.496,00	1.977.199,56	1.197.860,26	60,58	1.064.954,34	53,86	1.043.401,85	52,77
Despesas de Capital	18.000,00	38.000,00	15.917,95	41,89	15.668,00	41,23	15.668,00	41,23
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.369.750,19**	**26.031.931,06**	**18.879.462,02**	**72.52**	**15.117.794,70**	**58,07**	**14.838.922,64**	**57,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.879.462,02	15.117.794,70	14.838.922,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.879.462,02**	**15.117.794,70**	**14.838.922,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.830.929,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.048.532,40	4.286.865,08	4.007.993,02
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,15**	**20,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em					0,00

2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	10.830.929,62	18.879.462,02	8.048.532,40	4.079.087,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.048.532,40
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	10.256.577,54	16.294.358,76	6.037.781,22	1.116.219,47	0,00	0,00	775.426,47	0,00	340.793,00	5.696.988,22
Empenhos de 2018 e anteriores	47.472.396,92	75.588.481,99	28.116.085,08	4.706.548,99	0,00	0,00	3.445.368,66	0,00	1.241.162,42	26.874.922,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCI										

O ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

CONFORME **ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012**					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**PREVISÃO** **INICIAL**	**PREVISÃO** **ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**%** **(b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.928.941,60	11.557.541,60	9.049.006,10	78,30
Proveniente da União	7.896.866,40	9.961.866,40	7.665.406,10	76,95
Proveniente dos Estados	32.075,20	1.595.675,20	1.383.600,00	86,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	83.035,05	83.035,05	1.173.442,19	1.413,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = **(XXVIII + XXIX + XXX)**	**8.011.976,65**	**11.640.576,65**	**10.222.448,29**	**87,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E **CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO** **CÁLCULO DO MÍNIMO**	**DOTAÇÃO** **INICIAL**	**DOTAÇÃO** **ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o **Bimestre** **(d)**	**%** **(d/c)** ***100**	**Até o** **Bimestre** **(e)**	**%** **(e/c)** ***100**	**Até o** **Bimestre** **(f)**	**%** **(f/c)** ***100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.186.601,93	12.139.017,32	3.079.336,49	25,37	2.850.804,25	23,48	2.786.351,54	22,95
Despesas Correntes	4.131.801,93	8.664.761,09	3.070.078,60	35,43	2.848.175,25	32,87	2.783.722,54	32,13
Despesas de Capital	54.800,00	3.474.256,23	9.257,89	0,27	2.629,00	0,08	2.629,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.149.891,60	5.599.641,66	3.023.497,37	53,99	1.844.425,63	32,94	1.816.697,97	32,44

AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	3.134.891,60	5.249.355,32	3.023.497,37	57,60	1.844.425,63	35,14	1.816.697,97	34,61
Despesas de Capital	15.000,00	350.286,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	358.985,00	650.357,15	278.351,27	42,80	266.892,06	41,04	257.002,65	39,52
Despesas Correntes	358.985,00	467.733,15	278.351,27	59,51	266.892,06	57,06	257.002,65	54,95
Despesas de Capital	0,00	182.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	519.697,12	787.031,53	304.170,18	38,65	261.325,58	33,20	259.466,70	32,97
Despesas Correntes	489.621,92	661.007,29	301.190,18	45,57	261.325,58	39,53	259.466,70	39,25
Despesas de Capital	30.075,20	126.024,24	2.980,00	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	244.459,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	244.459,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.215.175,65**	**19.420.506,71**	**6.685.355,31**	**34,42**	**5.223.447,52**	**26,90**	**5.119.518,86**	**26,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.116.617,80	20.554.003,19	8.293.309,07	40,35	7.509.902,39	36,54	7.334.721,28	35,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.063.327,87	19.418.235,24	14.443.878,09	74,38	10.252.719,10	52,80	10.107.629,36	52,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	585.104,15	963.126,30	453.540,94	47,09	423.001,38	43,92	411.601,72	42,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.774.380,02	2.310.414,43	1.160.764,72	50,24	1.075.450,71	46,55	1.045.872,99	45,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.108.496,00	2.269.658,61	1.213.778,21	53,48	1.080.622,34	47,61	1.059.069,85	46,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.647.925,84**	**45.515.437,77**	**25.565.271,03**	**56,17**	**20.341.695,92**	**44,69**	**19.958.895,20**	**43,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências	8.215.175,65	19.362.565,93	6.685.355,31	34,53	5.223.447,52	26,98	5.119.518,86	26,44

de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.432.750,19**	**26.152.871,84**	**18.879.915,72**	**72,19**	**15.118.248,40**	**57,81**	**14.839.376,34**	**56,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 23/set/2022 as 08h e 08m.								

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:25889831

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.841.810,00	14.778.815,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	4.614.010,00	4.794.301,12

Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.395.150,00	2.667.860,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.930.650,00	4.548.167,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.902.000,00	2.768.486,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.390.000,00	59.047.320,12
2.1- Cota-Parte FPM	31.280.000,00	28.060.676,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.700.000,00	26.440.738,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.580.000,00	1.619.938,07
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	23.824.806,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	269.598,72
2.4- Cota-Parte ITR	260.000,00	18.488,13
2.5- Cota-Parte IPVA	5.870.000,00	6.873.749,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.231.810,00**	**73.826.135,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.762.000,00**	**11.485.476,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.045.952,50**	**6.971.057,48**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.664.004,75	17.467.146,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.944.004,75	17.067.509,90
6.1.1- Principal	18.900.000,00	16.865.813,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.004,75	201.696,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	240.000,00	11.289,40
6.2.1- Principal	240.000,00	11.289,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	480.000,00	388.346,88
6.3.1- Principal	480.000,00	388.346,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.138.000,00	5.380.337,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.708.460,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.708.460,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**19.175.606,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.630.830,70	13.390.623,36	13.390.623,36	13.090.140,89	0,00
10.1- Educação Infantil	8.319.138,80	6.788.877,73	6.788.877,73	6.631.341,51	0,00
10.1.1 - Creche	8.319.138,80	6.788.877,73	6.788.877,73	6.631.341,51	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.311.691,90	6.601.745,63	6.601.745,63	6.458.799,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.726.979,75	4.199.073,67	4.185.181,48	4.113.269,65	13.892,19
11.1- Educação Infantil	1.781.591,75	1.680.692,16	1.673.650,28	1.665.524,96	7.041,88
11.1.1 - Creche	1.781.591,75	1.680.692,16	1.673.650,28	1.665.524,96	7.041,88
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.945.388,00	2.518.381,51	2.511.531,20	2.447.744,69	6.850,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.357.810,45**	**17.589.697,03**	**17.575.804,84**	**17.203.410,54**	**13.892,19**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.390.623,36	13.390.623,36	13.090.140,89	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.549.128,12	15.542.277,81	15.178.464,39	6.850,31	0,00
15- Total das Despesas	11.289,40	11.289,40	11.289,40	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	329.411,29	322.369,41	313.788,53	7.041,88	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	329.411,29	322.369,41	313.788,53	7.041,88	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	55.179,81	48.137,93	48.137,93	7.041,88	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.227.002,33	13.390.623,36	13.390.623,36	76,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	194.173,44	117.074,48	117.074,48	30,15
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	58.252,03	20.796,67	20.796,67	5,36
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.746.714,62	1.591.209,56	1.591.209,56	9,11

INDICADOR - Art.25, § 3º -	**VALOR DE**	**VALOR NÃO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR NÃO**

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.007.691,41	1.708.453,56	1.640.361,08	1.640.361,08	59.507,14	8.585,34
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.007.691,41	1.708.453,56	1.640.361,08	1.640.361,08	59.500,05	8.592,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	7,09	-7,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.743.649,30	2.474.539,93	1.971.370,79	1.892.353,76	503.169,14
24.1 - Creche	4.743.649,30	2.474.539,93	1.971.370,79	1.892.353,76	503.169,14
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.777.279,87	2.540.721,73	2.311.095,11	2.271.309,03	229.626,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.520.929,17**	**5.015.261,66**	**4.282.465,90**	**4.163.662,79**	**732.795,76**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					21.465.104,79

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.380.337,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))	284.893,46
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**15.799.874,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.456.533,89	15.799.874,20	21,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.261.883,31	2.912.390,24	2.912.142,29	284.893,46	64.847,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.675.183,46	2.325.690,39	2.325.442,44	284.893,46	64.847,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	586.699,85	586.699,85	586.699,85	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.876.929,25	1.604.144,44
35.1- Salário-Educação	1.263.050,90	1.189.013,36
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	576.500,00	381.346,00
35.4 - PNATE	35.210,00	21.320,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.168,35	12.464,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE	0,00	0,00

CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	695.200,00	561.282,32
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.572.129,25**	**2.165.426,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.130.815,26	359.726,27	101.408,02	91.539,15	258.318,25
41.1- Creche	1.130.815,26	359.726,27	101.408,02	91.539,15	258.318,25
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.772.732,84	1.781.196,82	1.195.612,23	1.161.556,93	585.584,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	421.500,00	421.200,00	105.300,00	105.300,00	315.900,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.325.048,10**	**2.562.123,09**	**1.402.320,25**	**1.358.396,08**	**1.159.802,84**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.130.329,41	25.166.511,78	23.260.305,99	22.725.184,41	1.906.205,79
47.1- Despesas Correntes	34.885.747,14	24.489.044,03	23.056.441,46	22.527.074,88	1.432.602,57
47.1.1- Pessoal Ativo	25.526.155,76	19.135.988,34	19.129.138,03	18.707.824,54	6.850,31
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições	421.500,00	421.200,00	105.300,00	105.300,00	315.900,00

comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.938.091,38	4.931.855,69	3.822.003,43	3.713.950,34	1.109.852,26
47.2- Despesas de Capital	4.244.582,27	677.467,75	203.864,53	198.109,53	473.603,22
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.244.582,27	677.467,75	203.864,53	198.109,53	473.603,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.295.153,41	1.747.453,86
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	17.068.625,26	1.189.013,36
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.465.025,37	244.969,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.898.753,30	2.691.497,25
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-25.672,42	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.873.080,88	2.691.497,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 26/set/2022 as 13h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B71E8DDF

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.210.199,31	127.010.882,66	27.106.801,77	21,34	109.115.402,31	85,91	17.895.480,35
RECEITAS CORRENTES	114.452.770,84	117.739.946,80	26.365.775,95	22,39	105.119.301,56	89,28	12.620.645,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.163.309,25	20.163.309,25	4.430.952,06	21,98	17.469.898,07	86,64	2.693.411,18
Impostos	16.841.810,00	16.841.810,00	3.888.424,82	23,09	14.778.815,44	87,75	2.062.994,56
Taxas	3.317.799,25	3.317.799,25	542.486,97	16,35	2.690.305,38	81,09	627.493,87
Contribuição de Melhoria	3.700,00	3.700,00	40,27	1,09	777,25	21,01	2.922,75
CONTRIBUIÇÕES	3.195.666,63	3.195.666,63	497.092,14	15,56	2.148.396,16	67,23	1.047.270,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.195.666,63	3.195.666,63	497.092,14	15,56	2.148.396,16	67,23	1.047.270,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.331.830,54	1.331.830,54	1.815.124,20	136,29	5.721.966,93	429,63	-4.390.136,39

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.200,00	56.200,00	3.088,00	5,49	11.188,75	19,91	45.011,25
Valores Mobiliários	1.275.630,54	1.275.630,54	1.812.036,20	142,05	5.710.778,18	447,68	-4.435.147,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.638.628,58	3.638.628,58	326.888,78	8,98	1.328.863,60	36,52	2.309.764,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.628.128,58	3.628.128,58	324.400,58	8,94	1.318.579,56	36,34	2.309.549,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.500,00	10.500,00	2.488,20	23,70	10.284,04	97,94	215,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.830.608,96	88.117.784,92	18.825.430,75	21,36	77.118.784,12	87,52	10.999.000,80
Transferências da União e de suas Entidades	36.869.148,96	39.714.148,96	9.408.609,15	23,69	34.397.230,74	86,61	5.316.918,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.861.460,00	29.303.635,96	5.519.228,54	18,83	25.676.599,77	87,62	3.627.036,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	44.831,78	22,42	179.140,07	89,57	20.859,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.900.000,00	18.900.000,00	3.852.761,28	20,38	16.865.813,54	89,24	2.034.186,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.292.726,88	1.292.726,88	470.288,02	36,38	1.331.392,68	102,99	-38.665,80
Multas Administrativas,	228.800,00	228.800,00	30.624,75	13,38	167.046,34	73,01	61.753,6

Contratuais e Judiciais							6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.000,00	54.000,00	809,16	1,50	22.168,07	41,05	31.831,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.842,80	0,00	2.764,20	0,00	-2.764,20
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.009.926,88	1.009.926,88	437.011,31	43,27	1.139.414,07	112,82	-129.487,19
RECEITAS DE CAPITAL	5.757.428,47	9.270.935,86	741.025,82	7,99	3.996.100,75	43,10	5.274.835,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.412.428,47	8.925.935,86	740.000,00	8,29	3.992.039,00	44,72	4.933.896,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.708.635,28	5.288.542,67	450.000,00	8,51	2.188.439,00	41,38	3.100.103,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.703.793,19	3.637.393,19	290.000,00	7,97	1.803.600,00	49,58	1.833.793,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	1.025,82	10,26	4.061,75	40,62	5.938,25
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.025,82	10,26	4.061,75	40,62	5.938,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.210.199,31	127.010.882,66	27.106.801,77	21,34	109.115.402,31	85,91	17.895.480,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.210.199,31	127.010.882,66	27.106.801,77	21,34	109.115.402,31	85,91	17.895.480,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.210.199,31	127.010.882,66	27.106.801,77	21,34	109.115.402,31	85,91	17.895.480,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	38.722.143,44	-	-	38.722.143,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	38.722.143,44	-	-	38.722.143,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.210.199,31	165.733.026,10	21.155.406,27	89.442.011,29	76.291.014,81	20.698.517,10	73.729.218,35	92.003.807,75	71.982.040,65
DESPESAS CORRENTES	104.913.121,03	128.412.049,71	19.559.407,50	83.236.315,52	45.175.734,19	19.481.966,77	70.093.848,65	58.318.201,06	68.357.574,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.406.320,10	71.699.448,58	11.948.261,96	46.884.456,80	24.814.991,78	12.144.116,18	46.619.933,24	25.079.515,34	45.455.161,06

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	62.648,59	301.706,54	198.293,46	62.648,59	301.706,54	198.293,46	301.706,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.006.800,93	56.212.601,13	7.548.496,95	36.050.152,18	20.162.448,95	7.275.202,00	23.172.208,87	33.040.392,26	22.600.707,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.006.800,93	56.212.601,13	7.548.496,95	36.050.152,18	20.162.448,95	7.275.202,00	23.172.208,87	33.040.392,26	22.600.707,04
DESPESAS DE CAPITAL	14.636.778,28	36.660.676,39	1.595.998,77	6.205.695,77	30.454.980,62	1.216.550,33	3.635.369,70	33.025.306,69	3.624.466,01
INVESTIMENTOS	10.662.778,28	32.606.676,39	1.098.530,71	3.254.390,53	29.352.285,86	541.075,01	1.063.522,06	31.543.154,33	1.052.618,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.974.000,00	4.054.000,00	497.468,06	2.951.305,24	1.102.694,76	675.475,32	2.571.847,64	1.482.152,36	2.571.847,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.300,00	660.300,00	0,00	0,00	660.300,00	0,00	0,00	660.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.210.199,31	165.733.026,10	21.155.406,27	89.442.011,29	76.291.014,81	20.698.517,10	73.729.218,35	92.003.807,75	71.982.040,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	120.210.199,31	165.733.026,10	21.155.406,27	89.442.011,29	76.291.014,81	20.698.517,10	73.729.218,35	92.003.807,75	71.982.040,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.673.391,02	-	-	35.386.183,96	-	37.133.361,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.210.199,31	165.733.026,10	21.155.406,27	109.115.402,31	-	20.698.517,10	109.115.402,31	-	109.115.402,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE									

MANDAGUARI, emitido em 27/set/2022 as 07h e 53m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:572249CD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	120.210.199,31	165.733.026,10	21.155.406,27	89.442.011,29	100,00	76.291.014,81	20.698.517,10	73.729.218,35	100,00	92.003.807,75
LEGISLATIVA	4.048.107,48	4.048.107,48	794.089,17	2.373.448,34	2,65	1.674.659,14	489.255,36	1.908.180,61	2,59	2.139.926,87
Ação Legislativa	4.048.107,48	4.048.107,48	794.089,17	2.373.448,34	2,65	1.674.659,14	489.255,36	1.908.180,61	2,59	2.139.926,87
ADMINISTRAÇÃO	16.110.618,14	17.985.613,90	2.475.062,83	10.582.550,91	11,83	7.403.062,99	2.608.722,43	9.544.461,81	12,95	8.441.152,09
Administração Geral	10.465.263,24	11.672.334,17	1.571.594,97	6.876.664,20	7,69	4.795.669,97	1.730.212,12	6.327.171,08	8,58	5.345.163,09

Administração Financeira	4.667.416,45	5.119.402,95	747.742,95	3.102.729,18	3,47	2.016.673,77	753.474,63	2.704.606,00	3,67	2.414.796,95
Controle Externo	109.408,30	125.543,30	15.953,64	66.623,27	0,07	58.920,03	15.953,64	66.623,27	0,09	58.920,03
Tecnologia da Informação	400.737,80	375.372,80	48.959,24	193.459,44	0,22	181.913,36	30.878,58	156.762,97	0,21	218.609,83
Comunicação Social	237.325,00	230.925,00	33.563,70	109.439,58	0,12	121.485,42	31.843,80	107.719,68	0,15	123.205,32
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	230.467,35	462.035,68	57.248,33	233.635,24	0,26	228.400,44	46.359,66	181.578,81	0,25	280.456,87
SEGURANÇA PÚBLICA	427.076,15	1.285.359,38	72.930,53	757.210,86	0,85	528.148,52	293.176,37	539.109,00	0,73	746.250,38
Policiamento	344.015,95	344.015,95	0,00	1.183,78	0,00	342.832,17	0,00	88,78	0,00	343.927,17
Defesa Civil	83.060,20	941.343,43	72.930,53	756.027,08	0,85	185.316,35	293.176,37	539.020,22	0,73	402.323,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.328.516,07	6.677.927,19	691.660,00	3.522.030,17	3,94	3.155.897,02	816.144,18	2.703.055,60	3,67	3.974.871,59
Assistência ao Idoso	492.628,97	890.441,60	5.726,77	378.744,37	0,42	511.697,23	62.461,34	238.001,52	0,32	652.440,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	995.915,41	1.614.649,61	58.045,44	780.712,41	0,87	833.937,20	179.783,90	514.614,48	0,70	1.100.035,13
Assistência Comunitária	2.839.971,69	4.172.835,98	627.887,79	2.362.573,39	2,64	1.810.262,59	573.898,94	1.950.439,60	2,65	2.222.396,38
SAÚDE	30.805.925,84	45.675.046,11	5.780.357,35	25.820.292,44	28,87	19.854.753,67	6.056.605,44	20.537.262,38	27,85	25.137.783,73
Administração Geral	1.108.496,00	2.269.658,61	240.016,26	1.213.778,21	1,36	1.055.880,40	318.832,12	1.080.622,34	1,47	1.189.036,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.000,00	159.608,34	21.420,10	76.983,30	0,09	82.625,04	17.932,34	55.520,50	0,08	104.087,84
Atenção Básica	12.116.617,80	20.554.003,19	2.044.734,96	8.462.415,95	9,46	12.091.587,24	2.186.833,67	7.641.017,12	10,36	12.912.986,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.063.327,87	19.418.235,24	2.993.115,91	14.452.605,32	16,16	4.965.629,92	3.072.891,22	10.261.446,33	13,92	9.156.788,91
Suporte Profilático e Terapêutico	585.104,15	963.126,30	104.983,98	453.540,94	0,51	509.585,36	98.452,10	423.001,38	0,57	540.124,92
Vigilância Sanitária	1.774.380,02	2.310.414,43	376.086,14	1.160.968,72	1,30	1.149.445,71	361.663,99	1.075.654,71	1,46	1.234.759,72
TRABALHO	13.000,00	13.000,00	2.501,96	8.213,43	0,01	4.786,57	3.360,97	5.419,04	0,01	7.580,96
Fomento ao Trabalho	13.000,00	13.000,00	2.501,96	8.213,43	0,01	4.786,57	3.360,97	5.419,04	0,01	7.580,96
EDUCAÇÃO	36.356.744,78	41.513.813,69	6.424.938,94	26.641.642,05	29,79	14.872.171,64	6.495.661,39	24.536.401,23	33,28	16.977.412,46

Administração Geral	2.478.662,45	2.061.662,45	258.192,92	1.269.743,92	1,42	791.918,53	273.787,41	1.218.057,14	1,65	843.605,31
Alimentação e Nutrição	930.294,72	1.385.541,49	249.178,16	935.062,88	1,05	450.478,61	327.026,16	777.091,31	1,05	608.450,18
Ensino Fundamental	15.318.415,57	18.441.009,80	2.930.445,39	11.127.556,76	12,44	7.313.453,04	2.813.999,59	10.400.204,62	14,11	8.040.805,18
Ensino Profissional	70.800,00	70.800,00	7.438,53	18.943,84	0,02	51.856,16	7.438,53	18.943,84	0,03	51.856,16
Ensino Superior	2.796.579,84	2.581.579,84	176.949,30	1.287.198,12	1,44	1.294.381,72	212.779,30	969.108,12	1,31	1.612.471,72
Educação Infantil	13.810.567,20	16.010.195,11	2.635.711,63	11.372.419,15	12,71	4.637.775,96	2.706.635,39	10.535.306,82	14,29	5.474.888,29
Educação de Jovens e Adultos	188.200,00	188.200,00	21.989,36	84.292,95	0,09	103.907,05	21.989,36	84.292,95	0,11	103.907,05
Educação Especial	763.225,00	774.825,00	145.033,65	546.424,43	0,61	228.400,57	132.005,65	533.396,43	0,72	241.428,57
CULTURA	946.181,84	1.699.573,53	142.442,23	972.547,90	1,09	727.025,63	186.115,54	833.421,74	1,13	866.151,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	51.948,00	51.948,00	0,00	16.840,18	0,02	35.107,82	0,00	16.840,18	0,02	35.107,82
Difusão Cultural	894.233,84	1.647.625,53	142.442,23	955.707,72	1,07	691.917,81	186.115,54	816.581,56	1,11	831.043,97
URBANISMO	9.140.858,04	18.123.521,90	1.713.024,20	6.345.706,40	7,09	11.777.815,50	1.471.566,78	5.301.659,15	7,19	12.821.862,75
Infra-Estrutura Urbana	9.140.858,04	18.123.521,90	1.713.024,20	6.345.706,40	7,09	11.777.815,50	1.471.566,78	5.301.659,15	7,19	12.821.862,75
HABITAÇÃO	76.178,96	1.693.352,33	0,00	63.700,00	0,07	1.629.652,33	16.450,00	53.900,00	0,07	1.639.452,33
Habitação Urbana	76.178,96	1.693.352,33	0,00	63.700,00	0,07	1.629.652,33	16.450,00	53.900,00	0,07	1.639.452,33
SANEAMENTO	5.000,00	89.864,10	0,00	0,00	0,00	89.864,10	0,00	0,00	0,00	89.864,10
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	89.864,10	0,00	0,00	0,00	89.864,10	0,00	0,00	0,00	89.864,10
GESTÃO AMBIENTAL	2.693.283,08	3.878.069,28	895.268,42	2.620.959,69	2,93	1.257.109,59	547.374,87	1.427.552,37	1,94	2.450.516,91
Preservação e Conservação Ambiental	2.071.233,00	3.021.019,20	820.733,18	2.256.635,34	2,52	764.383,86	469.250,43	1.189.470,02	1,61	1.831.549,18
Controle Ambiental	622.050,08	857.050,08	74.535,24	364.324,35	0,41	492.725,73	78.124,44	238.082,35	0,32	618.967,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	112.187,92	27.987,92	0,00	0,00	0,00	27.987,92	0,00	0,00	0,00	27.987,92
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	112.187,92	27.987,92	0,00	0,00	0,00	27.987,92	0,00	0,00	0,00	27.987,92

AGRICULTURA	6.861.765,68	10.419.451,72	681.221,24	3.726.803,81	4,17	6.692.647,91	655.444,56	2.167.418,54	2,94	8.252.033,18
Abastecimento	6.861.765,68	10.419.451,72	681.221,24	3.726.803,81	4,17	6.692.647,91	655.444,56	2.167.418,54	2,94	8.252.033,18
INDÚSTRIA	19.054,05	269.408,43	0,00	0,00	0,00	269.408,43	0,00	0,00	0,00	269.408,43
Produção Industrial	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Propriedade Industrial	3.454,05	253.808,43	0,00	0,00	0,00	253.808,43	0,00	0,00	0,00	253.808,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Promoção Comercial	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
ENERGIA	3.260.717,13	6.476.140,60	935.752,01	2.892.330,23	3,23	3.583.810,37	362.114,59	1.586.029,49	2,15	4.890.111,11
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.260.717,13	6.476.140,60	935.752,01	2.892.330,23	3,23	3.583.810,37	362.114,59	1.586.029,49	2,15	4.890.111,11
TRANSPORTE	185.927,55	211.090,43	17.776,05	127.342,70	0,14	83.747,73	38.532,87	109.680,41	0,15	101.410,02
Transporte Rodoviário	185.927,55	211.090,43	17.776,05	127.342,70	0,14	83.747,73	38.532,87	109.680,41	0,15	101.410,02
DESPORTO E LAZER	1.053.556,60	1.880.198,11	223.400,56	694.415,07	0,78	1.185.783,04	175.003,71	562.307,29	0,76	1.317.890,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	315.797,04	409.597,04	53.737,67	197.066,45	0,22	212.530,59	53.737,67	197.066,45	0,27	212.530,59
Turismo	26.650,00	96.650,00	20.000,00	20.000,00	0,02	76.650,00	0,00	0,00	0,00	96.650,00
Desporto Comunitário	711.109,56	1.373.951,07	149.662,89	477.348,62	0,53	896.602,45	121.266,04	365.240,84	0,50	1.008.710,23
ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	304.980,78	2.292.817,29	2,56	807.182,71	482.988,04	1.913.359,69	2,60	1.186.640,31
Outros Encargos Especiais	3.100.000,00	3.100.000,00	304.980,78	2.292.817,29	2,56	807.182,71	482.988,04	1.913.359,69	2,60	1.186.640,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.300,00	660.300,00	0,00	0,00	0,00	660.300,00	0,00	0,00	0,00	660.300,00
Reserva de Contingência geral	660.300,00	660.300,00	0,00	0,00	0,00	660.300,00	0,00	0,00	0,00	660.300,00
TOTAL	**120.210.199,31**	**165.733.026,10**	**21.155.406,27**	**89.442.011,29**	**100,00**	**76.291.014,81**	**20.698.517,10**	**73.729.218,35**	**100,00**	**92.003.807,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/set/2022 as 07h e 56m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E F

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:67002DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 144/2022

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Interrompe a partir de:**
2018 – SUELI DA	25/01/2002	EDUCADOR	01/01/2021	À	31/12/2021	26/09/2022

SILVA BENEDETTI		INFANTIL				

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69F0E162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 145/2022

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96049 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05/02/2019	À	04/02/2020	03/10/2022	À	21/10/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2B88DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - ENFERMEIRO - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de ENFERMEIRO, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125960	SONIA MARA PEREIRA FRUTUOSO	2088
02	126001	CIRLENE ERDMAN SOUTO	186
03	125233	GIULIANO MARCOS TESTA	138
04	126026	OLGA MARIA HOPPE	125
05	124129	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	124
06	124143	ARIANE DE LARA BUSACARO	112
07	124127	AMÉLIA DA ROCHA DE ALMEIDA	107
08	121893	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	106
09	125991	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	106
10	125419	SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO	106
11	124111	DAIANE APARECIDA RIPKA	106
12	127027	SUÉLEN TILGNER	106
13	125284	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	105
14	127152	DORIVAN SOUZA RIBEIRO	105
15	123071	DÉBORA LIMA DE SOUSA	105
16	123056	POLIANA DE FREITAS	105
17	126005	GILBERTO JOSE FELIS	104
18	124103	VAGNER DA SILVA RABERO	103
19	125292	ESTELA ALVES CAMARGO	103
20	124102	PAULINA DE LOURDES SZARNIK	103

21	122965	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	103
22	122948	WALDIR PEDRO DA SILVA	101
23	125243	FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA	101
24	125912	HELEN VANESSA CZEZACKI	101
25	122987	HELDELOM DE PAULA CAMELO	101
26	121894	ANNEMARIE KATTE GARCIA CAMARGO	100
27	125985	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	100
28	125257	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	100
29	125947	FERNANDO COTURE BUDAL	100
30	123061	JULIANA DOS SANTOS POLLI	100
31	125474	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	100
32	125473	FERNANDA MOREIRA PERESTRELO MACIEL	100
33	121683	NADIA MARIA MALCHOVSKI	100
34	125668	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	99
35	123019	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS	99
36	125398	MARIA ELENA CLAUDINO	99
37	123085	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	99
38	123047	DARCICLEI DE CASTRO DOS SANTOS	98
39	125923	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	98
40	127108	JULIANA SOBOTA KRUPA	98
41	121877	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	98
42	121873	BRUNA MARA RAPANOS	98
43	122959	CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA	98
44	125285	THALUANA SELVERO DE SOUZA	98
45	125153	FRANCELIZE SANDIN	97
46	123024	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	97
47	125557	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	97
48	125194	ADRIANA	97
49	122957	FELIPE MENDES BARBOSA	97
50	121867	ANA FLÁVIA FURTADO	97
51	123021	ALINE FERREIRA	97
52	127040	ROSANA CORDEIRO TONON	96
53	127121	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	96
54	123008	ANA KARINNA FERRERO	96
55	123084	EDITH MARTINS	96
56	127038	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	96
57	125177	SIMONE BOJANO	96
58	125485	FÁBIO RIBEIRO AMORIM	96
59	125158	FÁBIO MENEZES SANTOS	96
60	123086	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	96
61	123038	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	96
62	127074	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	95
63	125922	SANCHES JOSE DE QUADROS	95
64	123105	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	95
65	123103	DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	95
66	126011	ANTONIETA DO ROCIO SCHEFFLER	95
67	125180	LIVIA MARIA DONDALSKI	95

68	125397	MARISA PEREIRA CAMILO ALVES	95
69	121640	STEPHANY SERANTOLA DA SILVA	95
70	122966	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	95
71	123077	PAULO PEREIRA DE BRITO	93
72	123055	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	93
73	127077	FRANCIELI GOULART	93
74	124123	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	92
75	121661	FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA	91
76	121643	RAFAELA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	91
77	125403	GLACI MARIA BORA	90
78	124106	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	90
79	125396	ROSIMARA DE CARVALHO DOMINGOS	90
80	125168	ALRICELIA SARMENTO DA SILVA	90
81	125860	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ	90
82	122989	DILZINHARODRIGUES BEZERRA DA SILVA	89
83	125921	LUCILENE ROCHA	89
84	123011	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	88
85	125453	PATRICIA FERREIRA	88
86	125925	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	88
87	125511	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	88
88	121921	UEMENSOR ALENCAR DE SOUZA FREITAS	88
89	127039	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	87
90	121652	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	87
91	123044	EDINEIA DELFINO	87
92	125184	SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO	87
93	125612	MONICA BATISTA CORDEIRO	87
94	121910	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	87
95	123009	AMANDA HARUMI APARECIDA MICHELETTI	87
96	121950	JANE RODRIGUES DA SILVA	86
97	123079	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	86
98	127033	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	86
99	124118	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	86
100	125429	ELIANE KUBIS DE SOUZA PILATO	86
101	121646	AMANDA PERES PINHAL	86
102	124141	REGINA RIBEIRO DA SILVA	85
103	125227	BERNADETE DOS SANTOS	85
104	126007	LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI	85
105	121897	DEBORA PARDINHO DA SILVA	85
106	123026	JULIANE DA SILVA VIEIRA	85
107	123093	MARISE ROCHA DE MOURA	85
108	121669	MARCELINO AMÂNCIO COSTA	85
109	125291	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	85
110	125507	INGRID CRISTINA SIRAIDES DOS ANJOS	85
111	125504	KARLA DE ARAUJO BESSUSKO	85
112	121955	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	85
113	121705	DANIELE BIAZUZ RICAS	85
114	125434	LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	85
115	124109	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	85
116	127035	RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS	83

117	122983	DAYANE RUDEK	83
118	125554	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	83
119	121942	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	82
120	121898	RODRIGO SOARES MACHADO	82
121	122977	VANESSA FRAZAO NOGUEIRA RODRIGUES	82
122	125927	ARIANE FORTE DOMINGUES DA SILVA	82
123	125239	MILENA SOUZA DA CRUZ	82
124	125862	DÉBORA APARECIDA PINTO	82
125	121899	ADRIANA MOURA FERREIRA	81
126	125986	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	81
127	121924	IZABELLA RIESEMBERG	79
128	125483	JAILICE GOMES DOS SANTOS	79
129	127036	JANAYNA BARROS REINA VILLAS BOAS	78
130	125176	ROSELI DE ARAUJO	77
131	125592	SILVANA DE LIMA	77
132	122955	LIDIANE LIMA MAIA DOS SANTOS	77
133	121663	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	77
134	124139	EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO	75
135	125471	JESSICA DE LIRA TEIXEIRA	75
136	124122	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	75
137	125492	NILTON FABIO DOS SANTOS	74
138	124151	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	73
139	122981	ROSELI DE LACERDA DAVID	72
140	127031	KÁTIA REGINA PARDAUIL SILVA ALVES	72
141	121917	ALINE MATIAS DE ALMEIDA	72
142	125607	ALEXANDRE ALEX ARRUDA	71
143	127044	DIEGO SANTOS CORREIA	71
144	123036	DAIANY MARIA TEIXEIRA	71
145	127143	AMANDA DE PAULA VIZOTO	71
146	121624	NEIRE TEREZINHA BUHRER	70
147	125842	HELENA MARIA DA SILVA	70
148	125404	YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA	70
149	125380	MARYANE FERNANDA PEREIRA DE LIMA	70
150	125760	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
01	123071	DÉBORA LIMA DE SOUSA	105
02	125243	FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA	101
03	125985	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	100
04	123019	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS	99
05	122959	CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA	98
06	125557	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	97
07	122957	FELIPE MENDES BARBOSA	97
08	123084	EDITH MARTINS	96
09	125158	FÁBIO MENEZES SANTOS	96

10	123077	PAULO PEREIRA DE BRITO	93
11	125184	SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO	87
12	127033	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	86
13	124118	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	86
14	124141	REGINA RIBEIRO DA SILVA	85
15	125291	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	85
16	125434	LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	85
17	125239	MILENA SOUZA DA CRUZ	82
18	125986	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	81
19	122981	ROSELI DE LACERDA DAVID	72
20	125760	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	70

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125991	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	106
02	123055	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	93
03	125554	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	83
04	121624	NEIRE TEREZINHA BUHRER	70

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:6C6E3999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme informações

apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	123049	JOSIELI DOS SANTOS	670
02	123099	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	113
03	124126	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	110
04	122978	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	106
05	123089	FABIANE NUNES DE LIMA NORONHA	106
06	125455	RAFAEL LIMA SORIO	104
07	123042	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	103
08	125969	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	102
09	125917	SIMONE PEREIRA MENDES	101
10	124117	SIMONE PIRACHOVSKI	100
11	125159	JACQUELINE DO AMARAL	99
12	124150	SIMONE TORRES	99
13	125169	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	98
14	125978	KELISON FERREIRA	98
15	123039	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	98
16	123053	ISRAEL OLIONIS DA XOSTA	97
17	127084	SAMARA RASMUSSEN PINTO	97
18	125213	HÉRIKA CORRÊA BRASIL SOARES	96
19	123018	RENATO JOSÉ PIAZZA JUNIOR	96
20	121848	THAIS LOPES	96
21	121947	ANDRÉIA BONATO	95
22	126024	DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA	95
23	125957	THAMYRES PIRES MARTINS	95
24	123041	DÉBORA CRISTINE VON KRÜGER DO AMARAL	94
25	125161	NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO	92
26	125274	BRUNA ESTHER SILVEIRA	92
27	127109	TATIANE RODRIGUES LIMA	91
28	125636	ROBSON NEGRÃO DE SILOS	90
29	127129	ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES	90
30	121655	ANA LUCIA BARBOSA	90
31	124138	RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	90
32	125179	DAMIELE CRISTINA DREYER	90
33	123015	ROSEMAR MOREIRA BAYER	89
34	125236	MARCOS SOUZA DOS SANTOS	89
35	122967	DIEGO VANTIENEN SANTOS	89
36	121859	ESTEFANNY CAMILA GARCIA	89
37	125967	EDUARDO SOUZA BERNARDES	88
38	127096	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	88

39	123091	REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	87
40	126022	SIMONE SILVA MILHOMEM	87
41	126009	HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA	87
42	126006	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	86
43	125402	SIMONE REGINA LADA	86
44	125838	LUISE RAFAELE BASTOS	86
45	125585	LEONARDO HOFFMANN FLORES	86
46	125948	CLAUDIA VALÉRIA DE SOUZA PAREDES	85
47	123097	MARIA ROSICLEIA CHIQUITTI DA SILVA	85
48	125963	JÔNATAS SIQUEIRA SOARES	85
49	123078	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	85
50	125487	JULIANA BUENO DE FREITAS	85
51	125972	EDILEIDE ANDRADE SILVA	85
52	121654	JONAS BRUNNQUELL	85
53	125552	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA	85
54	125162	DENISE DA COSTA FERNANDES	85
55	125940	MATHEUS ARMIM CAMARGO	84
56	125482	MARIA JOSIANE FERREIRA RIOTINTO	83
57	125615	LUIZ RICARDO POSSAS	83
58	125366	VITOR VILLA NOVA MACIEL	83
59	125423	ROBERTA MAREK	83
60	123012	JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS JÚNIOR	83
61	127048	JULIANA GIEGA	82
62	123032	MAICOM JOHNN MORO	82
63	121900	LUANA CRISTINA PIRES	82
64	126013	GIOVANE FERREIRA ARCONTI	82
65	124133	KAOANY PIRES DA SILVA	82
66	126020	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	81
67	124130	ELTON LUIZ BOUTIN	81
68	127076	JANAINA SANDRA CÉZAR	81
69	121693	CAMILA JULIANE ROYKA	81
70	127069	THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES	81
71	127086	TAÍS RIBEIRO DE DEUS	81
72	125885	THAYNARA DA SILVA BENEVIDES MACEDO	81
73	125484	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	80
74	125580	ANGELITA APARECIDA SANTANA	80
75	121668	VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS	80
76	125982	ALINE GODOY BARBOSA	80
77	125514	WALISON NUNES MIRANDA	80
78	122974	BEATRIZ GOMES DE CAMPOS DE ANDRADE	80
79	125268	DAYANE DOS SANTOS BATISTA	80
80	123054	GLAUCO HENRIQUE BATISTA NUNES CARDOSO	80
81	124112	STEFANI MAYARA TEODORO	80
82	121903	DIEGO COSTA PASSOS	80
83	125226	RENATO ALVES DE LIMA JUNIOR	80
84	125317	ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO	80
85	122991	FILIPE CASSEMIRO CAMARGO	80
86	125977	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES XAVIER	80

87	121645	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	80
88	121931	RENATA GONÇALVES MARIA	80
89	125314	MARIANE DA ROCHA	80
90	125187	BIANCA SCHULKA DESTRO	78
91	125970	VICTOR HUGO SOUTO BOOSE	77
92	127082	MICHELE DIONISIO DOS SANTOS	77
93	125962	ALINE CRISTINA DE CARVALHO	76
94	123058	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS FORLEPA	75
95	125224	LUANI APARECIDA BASTOS	74
96	123057	GABRIEL PERES	73
97	123006	ADRIANE ALVES DA SILVA	72
98	123090	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	72
99	121895	VERIDIANE FÁTIMA DA SILVA	72
100	121698	MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES	72
101	125245	MICHEL CANEDO	72
102	122961	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	71
103	123096	GISLAINE BATISTA DA SILVA DE SOUZA	71
104	126027	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	71
105	125604	MILENA MONIQUE DA SILVA	71
106	121886	DÉBORA FICAGNA POTRICK	70
107	125251	JAINA CRISTINA MENDES DE BASTOS	70
108	124131	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	70
109	125966	ALISSON FÉLIX OLIVEIRA DE LIMA	70
110	125463	JULIANA CAROLINE DUBIELA	70
111	121633	WESLEI LOPES MAGALHÃES	70
112	121862	BRUNA CAMARGO	70
113	125218	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	70
114	121678	TATIELY MAIARA PASSOS MAIA	70
115	121671	ELEN CRISTINA MACHADO	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
01	125917	SIMONE PEREIRA MENDES	101
02	127129	ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES	90
03	126022	SIMONE SILVA MILHOMEM	87
04	126009	HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA	87
05	126020	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	81
06	125514	WALISON NUNES MIRANDA	80
07	124131	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	70

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de PcD			

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

Viviane Conceição de Oliveira

Secretário

Priscila de Oliveira

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:C0E81DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	121938	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2085
02	121957	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2082
03	121889	ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	206
04	123080	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	155
05	125845	ALESSANDRO PEREIRA	140
06	121936	SONIA DO ROCIO MARCELO	133
07	125406	ZORAIDE MARTINS	120
08	121629	MILENA MUNARO	118
09	125418	SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO	108

10	121687	FRANCIANE DAIANI DURAU	108
11	122980	ROSIMEIRE DA SILVA MACHADO	107
12	123094	MARISE ROCHA DE MOURA	107
13	123060	MOISÉS HONÓRIO DA SILVA	106
14	121930	EVA TERESINHA GONÇALVES	103
15	125535	GISLAINE APARECIDA RAMOS DE LIMA HUBIE	103
16	125170	MARIA ROSA DA SILVA	99
17	121674	RAFAELA PEREIRA DRANKA	99
18	121896	MARIA PEREIRA DA SILVA	98
19	125363	ARTHUR ARRUDA ROCHA	97
20	124105	EDUARDO AMERICANO OLIVEIRA	97
21	125437	JOANA ROSANE LORKIEVICZ	96
22	121841	THAIS LOPES	96
23	121650	SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI	96
24	121920	JUCELIA ROSA FAUSTINO	95
25	127141	CLEIDE JOSETE HUBNER STORCH	95
26	123034	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	95
27	125488	CAROLINE RAIANE DE ALMEIDA LARA DOS REIS	95
28	125943	ILAIR FARIAS MARTINS	95
29	123051	LUCI HERNANDES DA SILVA TEODORO	93
30	125240	MARIA JANE PINHEIRO DA SILVA	93
31	125521	MIKAELE SANTOS DA CRUZ	93
32	122950	ADAIR SAATH	92
33	125449	DAYANE REGINA DE FARIA	92
34	122947	LEDIANI DA SILVA VIANA	92
35	121932	NOEMI DOS SANTOS ALVES MANSO	92
36	122956	LUCILENE CORRÊA	91
37	125306	NEIRE TEREZINHA BUHRER	91
38	125513	DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO	91
39	121934	LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS	91
40	127067	SILMARA DE VITO	91
41	124110	RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	90
42	125915	MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA	90
43	125206	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	90
44	126008	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	90
45	123074	VERA CRISTINA APOLINARIO	89
46	125525	TATIANA CARVALHO PEREIRA	89
47	121853	SUZANA DE MORAES SILVA	89
48	123045	WESLLEY RINALDIN DE SOUZA	89
49	125199	HILNADABIA VIANA DA SILVA	88
50	125359	JOYCI MARTINS FARIAS OLIVEIRA	88
51	121945	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	87
52	121625	SUELI CAETANO NETO	87
53	125486	LIELMA CARDOSO TAVARES	87
54	125638	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	87
55	127138	MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	86
56	125448	JUCELIA CAPISTRANO	86
57	125481	GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS	86

		BOAS	
58	125242	JANE MARTINS SIMOES	86
59	125460	MIRIAM MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	86
60	125212	KELLI INACIO DOS SANTOS SPINDOLA	86
61	124140	IVANÊS VOIDALESKI	86
62	121639	MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO	86
63	127062	LETICIA DA SILVA CRUZ	86
64	121636	VICTOR MIGUEL RAKSA	86
65	127032	VALMIR VARELA CORDEIRO	85
66	125608	DERCILENE SANTOS DA SILVA	85
67	125289	ODILIA DE ABREU VICENTE	85
68	125859	LUCIA APARECIDA WALECZKI PINTO	85
69	123072	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	85
70	125818	MIRIAM SANTOS	85
71	125241	VANESSA PIRES DE BARROS LIEBL SCHMIKA	85
72	122984	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	85
73	125942	LUCIMARA SUARDI ANGELO	85
74	125909	ANGELICA DE PAULA PIRES	85
75	125784	ELSA MAGALHÃES	84
76	125399	SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA	84
77	125155	MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO	84
78	121676	FRANCINI SANTOS PANIZZI	84
79	121626	ANA CRISTINA DO PRADO PALOPOLI	84
80	125901	LEAIR DE FATIMA FERREIRA MACHADO	83
81	124135	RICCELLI BENTO MACHADO	83
82	123095	PRISCILA DALCOMUNI	83
83	125479	MICHELA ALVES DA CRUZ	83
84	121623	PAOLA GISLIANE SOARES ZANCHETTA MACHADO	83
85	123064	SIMONE APARECIDA REIS MICZALUS	83
86	125515	JOÃO ANTONIO GOLL DA ASSUNÇÃO	83
87	126028	RAQUEL DANIELE DE MATOS	83
88	121641	VANILDE ANTUNES VIEIRA	83
89	121937	MARCILENE DO PRADO	83
90	125394	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	83
91	123022	ELIAS PARREIRA DA SILVA	83
92	125899	REGIANE SUMAN	83
93	121882	WILLIAN FELIPE FERREIRA BUSACARO	83
94	121907	JULIANA MARIA BORA PIRES	83
95	121649	ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO	83
96	121617	ELAINE REGINA KOINSKI	82
97	125545	ILSA MARIA DE PROENÇA	82
98	125900	MARIA CANDIDA SILVESTRE DOS SANTOS	82
99	121904	MARCIA REGINA DE SOUZA	82
100	124149	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	82
101	121688	MARIA ROSILENE GONÇALVES	82
102	125248	AUANA VIEIRA	82
103	121946	SUELEN PRISCILA DA SILVA	82
104	123062	TALITA AUGUSTINHAK GADONSKI	82

105	121852	CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	82
106	125166	AMANDA PORTELLA	82
107	121644	ISMAEL DOS SANTOS RICARDO	82
108	124137	ALAYNA MOURA DOS SANTOS GONÇALVES DE RAMOS	82
109	123025	LUCIANNE LARA	81
110	121951	LOIDE ALVES DA LUZ	81
111	125603	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	81
112	125763	CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE	81
113	123020	VERA LUCIA MARTINS BATISTA	81
114	125151	PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI	81
115	125588	ROSÂNGELA S	81
116	125225	TATIANE REGINA FILIPAK	81
117	121741	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	81
118	125490	FERNANDA APARECIDA DE ANDRADE	81
119	125436	GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA	81
120	121618	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	81
121	125866	RAYNE VENTURA	81
122	121664	BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA	81
123	121648	GREICY KELLY DA SILVA SILVEIRA	81
124	125597	FELIPE SOMERHAUZER BATISTA	81
125	121694	HILLARY TOCZEK	81
126	121630	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	81
127	127070	NOELY LAITZ FARIAS	80
128	127037	FRANCISCA VALIM PORTES DE BARROS	80
129	125207	FABIANA FERREIRA JACINTO MENDES	80
130	125843	LEONICE DAS GRACAS BRANDAO	80
131	125261	ERICO DOS SANTOS	80
132	125762	SHIRLEY DIAS DA SILVA	80
133	121833	EDNILSON SANTOS NETTO	80
134	125776	MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA	80
135	122996	ROSIANE CAVALHEIRO	80
136	127066	MARIA DE LOURDES FELIX DINIZ	80
137	125246	JULIA MARIA ADÃO SALES	80
138	122969	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	80
139	125232	ELIANA GOMES FERRAZ	80
140	125841	KELLI MENDES DA DA SILVA	80
141	125228	LUCIANA GOMES FERRAZ	80
142	123083	PRICILA ELINEIA PACHECO	80
143	125174	CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG	80
144	125426	MAURO CEZAR DA SILVA	80
145	125164	FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS	80
146	121689	ANA CLAUDIA DO ROSARIO RODRIGUEZ FELIX	80
147	121902	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	80
148	121851	ALISSAMA DOS PASSOS	80
149	125203	JESSICA KRUL VITORETTI	80
150	123035	DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS	80
151	125599	FERNANDA SCHUEDA	80
152	121665	KELLY BIANCA BARROS DE OLIVEIRA	80

153	122972	CRISTIANE AGNES BERTHOLDO	79
154	125222	ELIZANGELA APARECIDA LOCATELLI	78
155	125774	SILVIA FÁTIMA DE SOUZA	78
156	121953	ANGÉLICA RAMONI DE OLIVEIRA	78
157	125386	JOYCE ROBERTA DA SILVA CUNHA	78
158	122958	THAYLA SILVA DE MAGALHÃES	78
159	122951	LETICIA ELAINE VAZ DE BASTOS LEITE	78
160	121651	ELAINE VIANA DOS SANTOS	78
161	121673	VALESCA ELLEN DOS SANTOS	78
162	126018	CRISTIANE REGINA ROSARIO	77
163	123014	MARCIA VIVIANE PEIXOTO	77
164	125639	CARLA REGINA DE SOUSA ANDRADE	77
165	127107	PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA	77
166	124145	JAIRO GABRIEL TABORDA	77
167	123023	ANA PAULA SAWA TOPOROWICZ	77
168	121858	PATRICIA DA SILVA	77
169	125870	GERALDA MIRANDA ROBERTO DA SILVA	77
170	121685	STHEFANY SILVA DE ASSIS	77
171	126012	APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN	76
172	121763	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	76
173	125205	JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA	76
174	125710	MARIA ELENA DA SILVA	76
175	121759	ADRIANO FABRIS	76
176	123102	MARCIA DOS SANTOS	76
177	122964	RENATA RIBEIRO STEFF	76
178	123007	LILIAN DA CUNHA NUNES	76
179	121879	GRACIELE SIQUEIRA	76
180	121667	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	76
181	121647	ELIANE OLIVEIRA	76
182	125186	JOÃO GUILHERME DE BAURA	76
183	127047	DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIENTO	76
184	121672	ELIANE BLANCO DE SOUZA	76
185	121956	DANIELA LOPES LEÃO	76
186	125582	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	76
187	126021	RUTH NATIVIDADE MEDEIROS	76
188	123000	SABRINA BATISTA PEREIRA	76
189	121628	KARLA VITORIA	76
190	121691	RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA	76
191	122979	ROSELI DE LACERDA DAVID	75
192	121935	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	75
193	125210	KATIA CILENE FERREIRA MATOS	75
194	125955	FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	75
195	126003	ALINI APARECIDA DE OLIVERIA	75
196	121918	VANIA TEIXEIRA DA PAIXÃO	75
197	123100	JULIANA SANTA BARBARA FONSECA	75
198	125796	JOICE NATALI MAZUR	75
199	122970	STEPHANIE DAIANE BREGANTIN	75
200	123017	LARISSA PORTELA RIBEIRO	75

201	125493	JULIANA APARECIDA BRASILINO	74
202	121954	MARILENE FERRAZ FEITOZA	74
203	121926	DEBORA PARDINHO DA SILVA	74
204	121632	CAMILA DA SILVA	74
205	127151	JULINE APARECIDA BOSCARDIN DA CRUZ	74
206	125316	ANA PAULA MOLETA	74
207	121914	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS	74
208	121631	NOELI ELISABETE PEREIRA	74
209	121901	ROMILDA SENGER	73
210	125883	HELENA MIRANDA STROMBERG	73
211	125817	JULIANA DE MELO ARAÚJO	73
212	125775	CHEILA PROENÇA	73
213	123059	DIONEIDE DALBERTI	73
214	124119	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	73
215	125524	MARIA DAS DORES DA SILVA	73
216	127089	GLAUCI FERNANDA TEOFILO	73
217	121657	TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO	73
218	125509	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	73
219	125178	EDERLA DE FATIMA BUHRER	73
220	124134	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	73
221	125320	JÉSSICA DE SOUZA SARAIVA	73
222	121662	VIVIANE CORREIA OLIVERI	73
223	125865	ILIANE RADULSKI	73
224	121939	LEONARDO CORDEIRO MARCAL	73
225	125447	MICHELE DE SOUZA POMPEU	73
226	121681	ANDRESSA CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS	73
227	125472	LILIANA EMA DE LIMA	73
228	123030	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	73
229	121928	GIANE SANTANA OPALENSKI	73
230	121864	GEIZA SOUZA FERNANDES	73
231	125916	MATHEUS TOMÉ	73
232	121675	MYKAELA CAROLINA MACHADO	73
233	121943	CLAUDIA SUELEN COLAÇO DOS SANTOS	73
234	123040	SARAH CRISTINA JACOBI	73
235	121686	TAILA VERÔNICA RUTHES DA SILVA	73
236	121941	BIANCA TELLES LUCIO	73
237	122968	ISABELE DE SOUZA LINO	73
238	122982	VANESSA DE OLIVEIRA DURAN	73
239	123065	MILENA GONÇALVES DA SILVA	73
240	122963	WILLIAN DA SILVA WOLFF	73
241	125601	LUCIANE APARECIDA DE CALAZ	72
242	125427	ADRIANO DOMBROWSKI	72
243	124104	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	72
244	125936	LUCIMARA XAVIER DO REGO	72
245	125898	GORETY PEDRO BORGES	72
246	125758	GISLAINE STEKLAIN	72
247	127150	DANIELE TCHMOLA	72
248	124113	EVA MARIA PADILHA	72
249	123046	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	72

250	123027	PRISCILA FURQUIM LOPES	72
251	122997	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	72
252	125154	KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	72
253	125502	ALINE PAOLA TIMM MOREIRA DE FARIA	72
254	125201	MONICA MARIA KRUEGER	72
255	125642	CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA	72
256	121725	WESLEY RICARDO SIQUEIRA	72
257	123098	SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES	72
258	121925	MAIARA CARDOSO LEMES NEVES	72
259	125422	ANA CAROLINE APOLINARIO DE CRISTO SILVEIRA	72
260	121944	BIANCA FERNANDA PEREIRA	72
261	121677	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	72
262	125271	DARIANR ALVES DA COSTA	72
263	121909	JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	72
264	121621	PÂMELA APARECIDA ALVES	72
265	123076	SOLANJE NUNES DE SOUSA	72
266	121906	JAINE GISLAINE PIEKARSKI	72
267	124108	MARILDA SANTOS DA SILVA	71
268	124124	EDINEIA APARECIDA DE MORAES	71
269	125722	ESTER PEREIRA RODRIGUES	71
270	121863	ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA	71
271	125945	LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	71
272	122975	ALESSANDRA MULLER DOS SANTOS	71
273	121622	PAULA JULIANA DE MELO DE SOUZA	71
274	121658	NATANAEL VIDAL	71
275	127101	ANA LÚCIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO	71
276	121905	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA	71
277	123104	FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES	71
278	125253	TATIANE SUZIN DA SILVA	71
279	124125	JAQUELEINE MAYARA DE SOUZA DE OLIVEIRA	71
280	121919	ADRIANA TAVARES	71
281	122954	JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SANCHES	71
282	121865	JOSELMA ALVES VALENTIM DOS SANTOS	71
283	121679	VERIDIANE DE ALMEIDA	71
284	121695	PATRÍCIA MACHADO	71
285	125782	ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA	71
286	125288	FERNANDO RICARDO STOCCO	71
287	125428	FRANCISLEINE DE OLIVEIRA SAN GREGÓRIO	71
288	125183	RUBIANA DOS SANTOS CANDIDO DA CRUZ	71
289	124115	TATIANE BUENO RODRIGUES	71
290	125605	EDILAINE ARAUJO PIRES	71
291	121908	ELIZETE MORO MACHADO	71
292	121634	ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA	71
293	125181	VANESSA DOS SANTOS BRITO	71
294	121620	FERNANDA ALCÂNTARA DE LIMA	71
295	125489	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	71
296	121783	PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK	71

297	121619	KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA	71
298	125920	RAFAEL LEMES GONCALVES RUAS	71
299	125654	ELIZIA KUPKA DUDEK	70
300	125512	INÊS CRISTINA ALEIXES DA CUNHA	70
301	125478	ALFREDO DE SOUZA	70
302	125959	VANEZA FOLQUINI	70
303	121682	CRISTIANE MARA PRADO	70
304	125648	KATIA MACEDO BERGER	70
305	125417	RENI DO CARMO DA CRUZ	70
306	121670	MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	70
307	125572	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	70
308	125766	EDCLEIDE SOARES DA SILVA	70
309	125167	NELCI APARECIDA CARDOSO	70
310	125196	ANGELITA AMABILE CARDOSO DIAS	70
311	121870	ANA PATRÍCIA ALVES	70
312	122973	SILVANA DOMINGOS MOTA	70
313	125279	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	70
314	121866	FRANCIELE CHAGAS FRANCO	70
315	123087	IVONE BUSQUETE DOS SANTOS	70
316	122952	RODRIGO GUEDES DE ALVARENGA	70
317	125303	ELIZABETE MONALIZA PRADO	70
318	121887	MARIA DO CARMO COSTA	70
319	121940	TIAGO EBENEZER ZWERCHOWSKI	70
320	123101	KARINA CORDEIRO FIRMINO	70
321	121958	SIMONE PEREIRA	70
322	121949	MARIANA DE ANDRADE MELO	70
323	125602	ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL	70
324	121927	MARINEIDE APARECIDA MACHADO	70
325	125223	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	70
326	121854	ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	70
327	125156	LUISA TEREZINHA DREKSLER	70
328	123063	FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA	70
329	122971	MARILENE APARECIDA FERREIRA BENTO	70
330	121637	JESSICA HENDY PETUYA	70
331	121666	ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN	70
332	121857	JESSICA ALVES FOGAÇA	70
333	121642	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	70
334	125272	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	70
335	121692	DAIANE APARECIDA DA CRUZ	70
336	124114	GABRIELA CAMILA LEAL	70
337	121923	BEATRIZ BATISTA RUFINO BARBOZA	70
338	121860	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	70
339	125157	FRANCIELE DA SILVEIRA	70
340	122953	VANESSA RODRIGUES SENA	70
341	121638	GEISI	70
342	125152	GEOVANNA NATHALIA GOMES DA SILVA	70
343	121680	LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA	70
344	124098	ELISSON DA SILVA	70
345	124107	JACKELINE MIKAELY FRAGOSO	70

346	125644	ANE GABRIELA DE LIMA DA SILVA	70
347	123028	INGRID MAYARA DA SILVA DE ANDRADE	70
348	121916	RONALDO RAMOS LIMA	70
349	123031	ELIANE TAVARES DA SILVA	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
01	121938	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2085
02	125406	ZORAIDE MARTINS	120
03	125513	DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO	91
04	121853	SUZANA DE MORAES SILVA	89
05	125481	GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS	86
06	125242	JANE MARTINS SIMOES	86
07	125399	SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA	84
08	121649	ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO	83
09	125545	ILSA MARIA DE PROENÇA	82
10	121904	MARCIA REGINA DE SOUZA	82
11	121946	SUELEN PRISCILA DA SILVA	82
12	121951	LOIDE ALVES DA LUZ	81
13	125436	GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA	81
14	125597	FELIPE SOMERHAUZER BATISTA	81
15	125843	LEONICE DAS GRACAS BRANDAO	80
16	125261	ERICO DOS SANTOS	80
17	125776	MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA	80
18	125246	JULIA MARIA ADÃO SALES	80
19	125174	CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG	80
20	121851	ALISSAMA DOS PASSOS	80
21	127107	PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA	77
22	125205	JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA	76
23	121956	DANIELA LOPES LEÃO	76
24	125582	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	76
25	123000	SABRINA BATISTA PEREIRA	76
26	122979	ROSELI DE LACERDA DAVID	75
27	125796	JOICE NATALI MAZUR	75
28	121954	MARILENE FERRAZ FEITOZA	74
29	121914	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS	74
30	125601	LUCIANE APARECIDA DE CALAZ	72
31	125642	CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA	72
32	125945	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	71
33	121637	JESSICA HENDY PETUYA	70
34	125644	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	70

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	124140	IVANÊS VOIDALESKI	86
02	123095	PRISCILA DALCOMUNI	83
03	122973	SILVANA DOMINGOS MOTA	70

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:9EB53398

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - MÉDICO ESF - PSS SAÚDE 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de MÉDICO ESF, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO ESF

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	123010	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	2095
02	125944	MILENE MELLER	128
03	121869	HÉLITON GOULART GONÇALVES	124
04	125182	SHALI DIDAR HAMILKO AZAD	107
05	127135	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	105
06	125351	IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA	104

07	125574	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	103
08	127100	JOSÉ ARLINDO DRUSZCZ	99
09	124144	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	99
10	121850	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	99
11	125903	SARA VIANA SILVA	98
12	124120	ANALU BARLEZE	98
13	124132	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	98
14	125260	SONIÉLY DA SILVA CABREIRA	98
15	121635	CLÉIA LÚCIA CARVALHO PRATES	95
16	125369	KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	95
17	124099	KIMBERLLY NAVA FLORES	95
18	125265	DIEGO RODRIGUES FRANCA	92
19	125538	JESSICA BATISTA MANGUEIRA	88
20	127134	LUIZ FERNANDO CORÁ	87
21	125609	MARCELO FERRARI DE ALMEIDA CAMARGO FILHO	86
22	127149	ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL	86
23	125789	RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO	86
24	127113	ANA PAULA RIBEIRO	86
25	125173	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	86
26	123004	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	85
27	125305	ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO	85
28	127112	RAQUEL RODRIGUES MARTINS	85
29	125175	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	85
30	127111	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	84
31	124116	MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ	83
32	122990	KETHLEN ROBERTA ROUUSENQ	80
33	123070	LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	80
34	124128	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	79
35	121684	ELAINE GARCEZ BOZA	77
36	125880	LUCELIO HENNING JUNIOR	76
37	127110	GERSON PEREIRA ALVES	75
38	125277	CARINA TOSIN	73
39	125811	INGRID LOUISE FERNANDES E SILVA	70
40	125378	HENRIQUE PEROSA SCAPIN	70
41	126019	LUIZA URSO HALUCH	70
42	127065	JOSÉ HENRIQUE CARVALHO	70
43	126030	HENRIQUE D'ORAZIO BUCCO	70
44	123081	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	70
45	125802	PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
01	123081	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	70

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de PcD			

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:2F4F0F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - FISIOTERAPEUTA I - PSS SAÚDE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos abaixo relacionados, após o período de recursos, para o cargo de FISIOTERAPEUTA I, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

FISIOTERAPEUTA I

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	124148	ANA LUCIA SANT ANNA CARVALHO	114
02	125165	HERALDO DE ARAÚJO FILHO	113
03	125185	LETÍCIA OZORIO GOMES	113
04	124147	FELIPE EGYDIO DE CARVALHO	112
05	127088	GIOVANA SILVA DE MAYO	109
06	124100	KARLA HELOISA DA ROLD	109
07	125188	MARCIA PRISCILA AVELAR GALLIERI	107

08	121855	DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA	106
09	125440	JANETE KAISER VIEIRA	105
10	125480	ALINE BIROLLI GONÇALVES	105
11	125244	BRUNO DOS SANTOS SILVA	103
12	121696	CARMEM TATIANE NOGUEIRA	102
13	125336	ANA PATRICIA DE QUEIROZ BARBOSA	101
14	125273	FRANCIANI SONALI PIRES CORDEIRO	101
15	125643	ANA MARIA RIBEIRO KNISS	100
16	125172	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA	100
17	125445	LARISSA KELIN DOS SANTOS	100
18	127132	WAGNER GOMES DITTERICH	99
19	125539	CRISTIANE JAVORSKI	99
20	123013	JOAO ERICK CARDOSO DOS SANTOS	99
21	121659	BRUNA APARECIDA DE CARVALHO	99
22	125250	ADRIELI APARECIDA PETROVSKI	99
23	121793	ENDRIELE JAMILE DA CRUS	99
24	125389	FRANCIELE CRISTINA MIRANDA	98
25	124136	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	97
26	125750	ALINE PEREIRA DA SILVA	97
27	123092	SUZAMARA SENE	97
28	124121	MICHELLE VANZIN DOS SANTOS MELLO	97
29	122949	LUCINÉIA DE CAMARGO	97
30	125371	ALEX RODRIGUES MACEDO	97
31	125388	CÁSSIA DA LUZ GOULART	97
32	123082	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	97
33	125387	NATÁLIA DE FARIA BITTENCOURT	96
34	121952	GEOVANE KRUGER MOREIRA DE LIMA	95
35	122986	ERICA BASTOS SALESBRAM	95
36	125220	BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA	95
37	125400	VANESSA VIEIRA DE CAMARGO	95
38	125301	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	94
39	125189	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	93
40	125882	MILENY THEREZINHA IVANKIO	91
41	125529	AMANDA MARIA DE ARAÚJO LEAL REIS	87
42	125379	PRISCILA REGIANE FONTANA	87
43	124142	DIULIANNI SOUZA	86
44	121861	DANIELLI LUIZA CHAVES	86
45	125761	WEVELLIN PORTO	86
46	125918	IGOR ANDRÉ BARBOSA DINIZ	85
47	127029	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	85
48	121690	ANA CAROLINE HALUCH DO VALE	85
49	125765	DAIANE SE SOUZA	82
50	125768	MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES	82
51	125781	CHADIA MOHAMAD TASSA	82
52	122985	RICARDO VIANA FAUSTINO	79
53	125928	GESSICA MARIA CAMARGO TABARES	78
54	125424	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	75
55	121660	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	71
56	125764	DANIELE APARECIDA GIOLLO	70

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125165	HERALDO DE ARAÚJO FILHO	113
02	121855	DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA	106
03	125371	ALEX RODRIGUES MACEDO	97
04	123082	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	97
05	125189	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	93
06	125765	DAIANE SE SOUZA	82
07	121660	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	71

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
Não houve inscrições para a cota de PcD			

Mandirituba, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA

Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:D3E2CD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.536, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

DECRETO N O 1.536, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE MANFRINÓPOLIS, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Manfrinópolis, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Lote 20 Polígono D, objeto da matricula nº 32.889 de propriedade do Adão Benjamin Blau, Elzira Blau, Alcir Jose Blau, José Alupp Fogaça, Janete Tavares Freire Alupp Fogaça, Natalino Bona e Lucia Marcon Bona, registrada no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Manfrinópolis/PR, 3 de agosto de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,** Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, inscrito no CNPJ: 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n°

022.654.289-06, **CERTIFICA** a situação de área constituída, de baixa e média renda e de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, conhecido como **Núcleo Urbano Lote 20 Poligono D, localizado no Município de Manfrinópolis, pertencente à,** de propriedade de Adão Benjamin Blau, Elzira Blau, Alcir Jose Blau, José Alupp Fogaça, Janete Tavares Freire Alupp Fogaça, Natalino Bona E Lucia Marcon Bona, registrada no **Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR,** e emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, art. 23, §5°, art. 28, VI e VII, art. 30, III, art. 34, §2°, art. 41.

DO RELATÓRIO:

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, I e II do referido diploma, na classificado como organização do núcleo *parcelamento de solo conforme art 14* § 2º. Buscam os Requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, ***o enquadramento nas modalidades de Reurb-S e Reurb-E***, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade

Os documentos que compõem a CRF estão elencados abaixo, e conforme art 47:

Oficio de encaminhamento ao cartório;

Decreto Ratificando a CRF;

Qualificação completa dos beneficiários;

Projeto de Reg. Fundiária,

Declaração de área consolidada;

Termo de Compromisso;

Edital de notificação;

Planta do perímetro em regularização;

Memoriais descritivos dos lotes individualizados;

Memorial descritivo do perímetro em regularização;

Base IBGE;

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

A análise das qualificações dos moradores denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-S e Reurb-E, tendo em vista que para esses, há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (art. 23, §1º).

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal n° 13.465/2017.

Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela novel legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da **matrícula n° 32.889,** registrada no **Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR.**

Além disso, os confrontantes externos foram notificados através de cartas de anuências e por meio de Edital de Notificação publicado pelo município.

Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, **bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Manfrinópolis/PR.**

Os órgãos competentes desta Prefeitura no que se refere à Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Defesa Civil já apresentou parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento, conforme quadro anteriormente detalhado.

Consta que todos os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimentos para cada um deles.

Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no Diário Oficial, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

DA DECISÃO DO MÉRITO:

Pelo exposto, passo a decidir:

Nos termos do art. 41, da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária**

Nome do Núcleo Urbano Regularizado: **Lote 20 – Polígono D**

Localização: **município de Manfrinópolis/PR**

Modalidade da Regularização: **Reurb-E e Reurb-S**

Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: **Na demarcação Urbanista estão devidamente cuidados as obras e os proprietários como responsável,** explicitado em quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do referido núcleo:

Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: **Sim**

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE

1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Manfrinópolis/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Manfrinópolis/PR e Cartório de Registro de Imóveis
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município e moradores enquadrados REURB-S e REURB-E
4	Pavimentação das ruas e limitações com meio fio	48 meses	Município e moradores enquadrados REURB-S e REURB-E

Por tratar se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

Deferimos segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 63, que se refere as edificações, essas serão averbadas nas matriculas individualizada, ***em uma segunda etapa***, mediante o levantamento topográfico para a averbação destas, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.310/2018 art. 31, parágrafo.

Pela presente Certidão o Município de Manfrinópolis/PR, confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a **matrícula n° 32.889**, como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Dessa forma, fica dispensada a hipótese de utilização do instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, dele como próprio legitimado e outros, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este Município o elaborado e custeado, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo como Energia Elétrica, já que, presente na gleba, nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017, salvo dos individuais indicados no cronograma,

estando presentes nos demais o sistema de abastecimento de água potável individual e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

Defiro o cronograma físico de ações essencial e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos dos incisos IX e X do art. 35, do § 3° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei, nos termos do § 6° do art. 44 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Como da **matrícula n° 32.889**, tudo nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Após, providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando nela o registro, nos termos do inciso I, § 1° do art. 44, art. 46 e parágrafo único do art. 51, todos da Lei Federal n° 13.465/2017, a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do inciso II, § 1° do art. 44, do mesmo Diploma Legal.

Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:

Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;

A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

E a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial por parte dos beneficiários que forem casados em regime de matrimônio **diferente da** comunhão parcial de bens, conforme Lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não há a necessidade da apresentação do documento.

Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Manfrinópolis/PR, 03 de agosto de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

LISTAGEM DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS, SUAS QUALIFICAÇÕES E FORMAS E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DA LEI 13.465/2017, QUALIFICADOS EM REURB-S e REURB-E:

Nº	QUADRA LOTE	NOME	CONTRATO	RENDA	MODALIDADE
	Lote 01 **Quadra 01**	**JOÃO WALDIR PADILHA,** brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de óbito nº 129585 01 55 1992 2 000016 101 0004902 00, empresário, nascido no dia 21/07/1967, filho de Getúlio Silveira Padilha e Antônia Chorna Padilha, portador da carteira de identidade nº 4.347.598-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 603.479.299-15, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel 30/11/2021	Renda comprovada de R$1.335,00	**REURB-S**
	Lote 02 **Quadra 01**	**SEBASTIÃO RODRIGUES,** brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 23/04/1961, filho de Gregório Rodrigues Gonçalves e Maria Moreira Leite, portador da carteira de identidade nº 3465482-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 476.100.939-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Clodomir Chorna, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 02/03/2017 05/07/2017	Renda comprovada de R$979,00	**REURB-S**
	Lote 03 **Quadra 01**	**AREA REMANESCENTE 01**			
	Lote 04 **Quadra 01**	**MATHEUS UILIAN ANTUNES,** brasileiro, solteiro, operador de máquina industrial, , nascido no dia 23/11/1999, filho de Leozir Antunes e Maria Aparecida Duarte, portador da carteira de identidade n° 14.424.398-6 SESP/SC e inscrito no CPF n° 123.975.039-05, residente e domiciliado na Rua Ernesto Antunes, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 11/03/2022	Renda comprovada de R$ 1.692,19	**REURB-S**

	Lote 05 **Quadra 01**	**JURACI JANOAR DA SILVA,** brasileiro, viúvo conforme certidão de óbito de nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78, aposentado, nascido no dia 11/07/1961, filho de Augusto Francisco da Silva e Vercilia Lisboa da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.327.401-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 453.235.349-15, residentes e domiciliados na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 22/01/2021	Renda comprovada de R$3.869,97	**REURB-E**
	Lote 06 **Quadra 01**	**ELOIR BITTENCOURT,** brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia 13/01/1978, filho de Olmiro Leal Bittencourt e Maria Leonilda Bittencourt, portador da carteira de identidade nº 8488603-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 034.644.869-74, residentes e domiciliados na Rua Vinte e Dois, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel 25/02/2019	Renda comprovada de R$1.772,59	**REURB-S**
	Lote 07 **Quadra 01**	**MARIA ZENAIDE LANGE,** brasileira, não alfabetizada, aposentada, nascida no dia 07/06/1960, filha de Henrique Lange e Maria Alvina Pedro, portadora da carteira de identidade n° 10.666.340-8 SESP/PR e inscrita no CPF n° 077.259.969-66, casada sob o regime de separação de bens, conforme matrícula 08380801552022000029700000813 1 com **LEONILDO JOSE DE CAMPOS**, brasileiro, aposentado, nascido no dia 25/09/1959, filho de Ireno Jose de Campos e Dulce Ribeiro de Campos, portador da carteira de identidade n° 2.309.208-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 453.220.669-34, residentes e domiciliados na Rua Vinte e Dois, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 05/06/2020	Renda comprovada de R$ 1.790,16	**REURB-S**
	Lote 08 **Quadra 01**	**ODETE LURDES FAINELLO,** brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida no dia 08/06/1973, filha de Arcangelo Rafael Fainello e de ILMA SILVERIO FAINELLO, portadora da carteira de identidade nº 3969687 SESP/SC e inscrita no CPF nº 023.806.329-10, residente e domiciliada na Linha Tancredo Benke, nº 651, interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 27/07/2015	Renda declarada de R$1.200,00	**REURB-S**
	Lote 09 **Quadra 01**	**ZELAIR AMES DE CAMARGO,** brasileira, solteira, professora, nascida no dia 15/07/1987, filha de Neusa de Fatima Ames de Camargo, portadora da carteira	Instrumento particular de contrato de compra e venda	Renda comprovada de R$2.854,50	**REURB-S**

		de identidade nº 9.886.909-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.432.369-32, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	10/04/2015		
	Lote 10 **Quadra 01**	**SCHEILA MOURA,** brasileira, professora, nascida no dia 25/02/1987, filha de Neri Lima Moura e Sonia Cristina Thomas Moura, portadora da carteira de identidade n° 9.706.214-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 058.410.679-31, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob n° 0838080155 2019 2 00002 057 0000061 87, no dia 08/01/2019, com, **LUIS CARLOS LOTTICI,** brasileiro, assistente administrativo, nascido no dia 18/09/1984, filho de Luiz Lottici e Maria Salete Lourenço Lottici, portador da carteira de identidade n° 8859788-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 048.935.599-40, residentes e domiciliados na Linha Encantado, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 30/05/2019 12/08/2019	Renda comprovada de R$ 6.034,84	**REURB-E**
	Lote 11 **Quadra 01**	**RONALDO MENDONÇA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 06/01/1995, filho de Saul Mendonça de Oliveira e Maria Irocilda de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 12.656.982-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 080.434.439-63, residente e domiciliado, na Rua Vinte e Dois, 88888, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 07/01/2021	Renda declarada de R$1.100,00	**REURB-S**
	Lote 12 **Quadra 01**	**MARCIA SUPTITZ,** brasileira, solteira, pensionista, nascida no dia 28/06/1981, filha de Albano Andrioli Suptitz e Marlene Salete Koch Suptitz, portadora da carteira de identidade nº 9038040-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 039.516.479-65, residente e domiciliada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de promessa de compra e venda 24/02/2020	Renda comprovada de R$1.100,00	**REURB-S**
	Lote 13 **Quadra 01**	**NATALICIO MIGUEL DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, beneficiário, nascido no dia 10/10/1974, filho de Claodeonor dos Santos e Ana Francisca dos Santos, portador da carteira de identidade nº 5765012 SESPD/SC e inscrito no CPF nº 015.649.899-50, residente e domiciliado na Linha São João, município de Manfrinópolis/PR.	Contrato particular de promessa de compra e venda 13/09/2019	Renda comprovada de R$1675,94	**REURB-S**
	Lote 01 **Quadra 02**	**ANDREIA TEREZINHA DA ROSA ANTUNES,** brasileira, autônoma, nascida no dia 04/08/2000, filha de Itacir Antunes e Ivete de Fatima Rosa Antuns, portadora	Contrato particular de compra e venda	Renda declarada de R$ 1.750,00	**REURB-S**

		da carteira de identidade n° 12.656.528-3 SESP/PR e inscrita no CPF n° 119.239.999-40, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 0838080155 2018 2 00002 045 0000055 50 no dia 09/11/2018, com **RONALDO BASOTTI,** brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido no dia 24/07/1991,filho de Alferio Jose Basotti e Maria Justina da Rosa Basotti, portador da carteira de identidade n° 9.922.906-3 SESP/PR e inscrito no CPF n° 081.488.669-88, residentes e domiciliados na Rua Veronica Turski, n° 525, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	22/12/2021		
	Lote 02 **Quadra 02**	**JUREMA DE LIMA MINATTI,** brasileira, do lar, nascida no dia 27/07/1973, filha de Valdomiro Tavares de Lima e Maria de Lima, portadora da carteira de identidade nº 7.831.525-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 024.558.289-48, casada pelo regime de comunhão universal de bens conforme matricula nº 024 as folhas 024 e vº do livro B-01 no dia 02/09/2000 com **SEBASTIÃO MINATTI,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 31/10/1969, filho de Egidio Minatti e Salute Lazarin Minatti, portador da carteira de identidade nº 6.920.461-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 015.256.189-70, residentes e domiciliados na Linha Bela Vista Encantilhado, s/n, interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 28/09/2015	Renda declarada na ficha de R$2.000,00	**REURB-S**
	Lote 03 **Quadra 02**	**RODRIGO JOZIAS NUNES,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1989, filho de Valdir Nunes e Sandra Regina Thomas Nunes, portador da carteira de identidade nº 9847813-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 069.674.639-50, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, bairro Encantilhado, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 01/10/2021	Renda comprovada de R$1.780,00	**REURB-S**
	Lote 04 **Quadra 02**	**LAURO DA ROSA,** brasileiro, casado, trabalhador da pecuária (código CBO 623110) nascido no dia 11/01/1963, filho de Campolin Jose da Rosa e Alzira Jardim da Rosa, portador da carteira de identidade nº 3.836.324-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 499.070.779-68, residente e domiciliado no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 13/08/2018	Renda comprovada de R$1.576,00	**REURB-S**
	Lote 05	**SCHEILA MOURA,** brasileira, professora, nascida no dia 25/02/1987,	Instrumento particular de	Renda comprovada	**REURB-E**

	Quadra 02	filha de Neri Lima Moura e Sonia Cristina Thomas Moura, portadora da carteira de identidade n° 9.706.214-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 058.410.679-31, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 0838080155 2019 2 00002 057 0000061 87 no dia 08/01/2019 com, **LUIS CARLOS LOTTICI,** brasileiro, assistente administrativo, nascido no dia 18/09/1984, filho de Luiz Lottici e Maria Salete Lourenço Lottici, portador da carteira de identidade n° 8859788-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 048.935.599-40, residentes e domiciliados na Linha Encantado, s/n, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	contrato de compra e venda 30/05/2019 12/08/2019	de R$ 6.034,84	
	Lote 06 **Quadra 02**	**ALCIR JOSÉ BLAU,** brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 06/02/1968, filho de Adão Benjamin Blau e Elsira Blau, portador da carteira de identidade nº 5.008.608-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 697.715.029-72, residente e domiciliado na Linha Encantilado, nº 651, interior, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Proprietário conforme escritura pública da **matrícula n° 32.889**	Renda comprovada de R$ 1.900,00	**REURB-S**
	Lote 07 **Quadra 02**	**ELIANE APARECIDA BORGES BITTENCOURT,** brasileira, autônoma, nascida no dia 23/01/1986, filha de Antonio Braulino Borges e Natalina Motta Borges, portadora da carteira de identidade nº 9.847.797-7 SESPPR e inscrita no CPF nº 059.804.349-76, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 3376, as fls 176, no livro BA010, no dia 03/12/2004, com **ELIO LUIS BITTENCORT,** brasileiro, pedreiro, nascido no dia 13/11/1970, filho de Olmirio Leal Bittencourt e Maria Leonilda Bittencourt, portador da carteira de identidade nº 6564724-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 839.820.199-15, residente e domiciliado no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 26/09/2019	Renda declarada de R$4000,00	**REURB-S**
	Lote 08 **Quadra 02**	**EVA DE SOUZA**, brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 083808 01 55 2022 4 00002 091 0000110 96, aposentada, nascida no dia 07/08/1970, filha de Osvaldina Marques de Souza, portadora da carteira de identidade nº 5.557.589-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 142.188.349-03, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, 8, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 20/09/2019	Renda declarada de R$1000,00	**REURB-S**
	Lote 09	**ADRIANA RIBEIRO,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia	Instrumento particular de	Renda comprovada	**REURB-S**

	Quadra 02	06/02/1991, filha de João Carlos Lima Ribeiro e Jandira Marques Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº 10.770.537-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 078.950.799-48, unida estavelmente com **ALEX ARTUZO,** brasileiro, solteiro, operador de produção, nascido no dia 27/12/1993, filho de Sergio Luiz Artuzo e Marilene Piccolotto Artuzo, portador da carteira de identidade nº 10284951-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 097.952.119-00, residentes e domiciliados na Tv A, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000	contrato de compra e venda 25/01/2022	de R$1554,63	
	Lote 10 **Quadra 02**	**LUCIANE TONIELLO,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 13/05/1982, filha de Severino Jose Toniello e Rosa Minatti Toniello, portadora da carteira de identidade nº 8.809.430-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 039.934.969-30, unida estavelmente com **ADÃO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, operador de máquina, nascido no dia 07/08/1970, filho de Osvaldina Marques de Souza, portador da carteira de identidade nº 5.585.332-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 029.677.339-54, residentes e domiciliados na Linha São João, nº 651, Vila São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 12/03/2021	Renda comprovada de R$1.828,00	**REURB-S**
	Lote 11 **Quadra 02**	**MARIA IROCILDA DE OLIVEIRA,** brasileira, não alfabetizada, viúva conforme certidão de óbito nº 2.314, as fls 142, do livro C008, aposentada, nascida no dia 29/09/1957, filha de Marina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 7.313.489-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 031.574.039-66, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Contrato particular de compra e venda 21/09/2020	Renda comprovada de R$919,00	**REURB-S**
	Lote 12 **Quadra 02**	**MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DA SILVA,** brasileira, aposentada, nascida no dia 16/03/1957, filha de Pedro Augusto Justino e Terezinha Raimunda dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 9.597.137-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 011.271.929-57, casada pelo regime de separação de bens conforme matricula nº 430 as folhas 430 do livro B-01 no dia 20/05/1972 anterior a vigência da lei 6.515/77 com **PEDRO PESSOA DA SILVA,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 10/07/1952, filho de Marcelino Pessoa da Silva e Maria	Instrumento particular de contrato de compra e venda 29/05/2017	Renda declarada na ficha de R$2.200,00	**REURB-S**

		Soares da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.093.060-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 453.709-87, residentes e domiciliados na Travessa Xaxim, nº 35, bairro Jardim Itália, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85603-475.			
	Lote 13 **Quadra 02**	**SOLANGE RIBEIRO BILHAR,** brasileira, operadora de maquinas, nascida no dia 20/04/1983, filha de João Carlos Lima Ribeiro e Jandira Marques Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº 8.980.670-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 044.591.299-57, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula nº 0838080155 2019 2 00002 069 0000067 84 no dia 03/08/2019 com **AILTON BILHAR,** brasileiro, motorista, nascido no dia 06/02/1983, filho de Jair dos Santos Bilhar e Maria Nilsa Bilhar, portador da carteira de identidade nº 8.980.678-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 046.965.209-86, residentes e domiciliados na Linha Encantilado, s/n, interior no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 14/02/2019	Renda declarada na ficha de R$3.000,00	**REURB-S**
	Lote 14 **Quadra 02**	**VALTER MATIAS,** brasileiro, solteiro, operador de roçadeira, nascido no dia 15/06/1974, filho de Darci Matias e Trindade Matias, portador da carteira de identidade nº 1078937065 SSP/RS e inscrito no CPF nº 921.111.220-68, residente e domiciliado na TR B, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 22/03/2019	Renda declarada na ficha de R$1.600,00	**REURB-S**
	Lote 15 **Quadra 02**	**CLÓVIS DOS SANTOS BILHAR,** brasileiro, solteiro, movimentador de cargas, nascido no dia 27/11/994, filho de Jair dos Santos Bilhar e Maria Nilsa Bilhar, portador da carteira de identidade nº 10.842.509-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 073.769.649-40, residentes e domiciliados na Rua Adélia Guimarães da Silva, s/n, Centro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 11/11/2020 10/07/2018	Renda comprovada de R$1.041,00	**REURB-S**
	Lote 01 **Quadra 03**	**ROSANGELA TEREZA RODRIGUES MOURA,** brasileira, operadora de produção, nascida no dia 15/03/1973, filha de Jose Dionisio Rodrigues e Onofra Maria da Silveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº 36922655 SSP/SP e inscrita no CPF nº 033.107.076-60, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 1368, as fls 148, do livro B23, no dia31/07/1999, com **JOSE ELOI LIMA MOURA,** brasileiro, autônomo,	Instrumento particular de contrato de compra e venda 01/02/2022	Renda declarada de R$4900,00	**REURB-S**

		nascido no dia 06/11/1962, filho de Hipolito Moura e Selma Lima, portador da carteira de identidade n° 24.996.946-4 SSP/SP e inscrito no CPF n° 371.147.195-15, residentes e domiciliados na Rua Lupercio Arruda Camargo, n° 563, bairro Jardim Santana, no município de Campinas/SP, CEP: 13088-658.			
	Lote 02 **Quadra 03**	**SONIA CRISTINA THOMAS MOURA,** brasileira, professora, nascida no dia 24/07/1969, filha de Hugo Ivo Thomas e Gerci Picinato Thomas, portadora da carteira de identidade n° 8.052.354-8 SESP/PR e inscrita no CPF n° 027091219-30, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 1.094 fls 194 ev° do livro B-4 no dia 28/02/1986, com **NERI LIMA MOURA,** brasileiro, motorista, nascido no dia 07/04/1964, filho de Hipolito Moura e Selma Lima, portador da carteira de identidade n° 5.417.717-8 SESP/PR e inscrito no CPF n° 440.785.100-78, residentes e domiciliados na Linha Encantilado, n° 651, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 01/02/2022	Renda comprovada do Neri de R$ 2.115,97	**REURB-S**

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: § 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. [...] § 5° A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. § 1° Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições: I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, **quando for possível**; III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - projeto urbanístico; V - memoriais descritivos; VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, **quando for o caso**; VII - estudo técnico para situação de risco, **quando for o caso**; VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, **quando for o caso**; IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, **quando for o caso**.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, **existentes ou projetadas**; II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, **se houver**; III - **quando for o caso**, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, **quando houver**; V - de **eventuais** áreas já usucapidas; VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, **quando necessárias**; VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, **quando necessárias**; VIII - das obras de infraestrutura essencial, **quando necessárias**; IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, **coletivo ou individual**; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, **coletivo ou individual**; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, **quando necessário**;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

LEI FEDERAL 13465/2017: Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. § 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2° Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 3°Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. § 4° A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. § 5° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 63. “No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias”.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. § 3º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados: [...] III - emitir a CRF.

Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências **nos termos desta Lei**.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se: [...] VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

RESOLUÇÃO CM N. 8 DE 9 DE JUNHO DE 2014: Art. 13. O registro do domínio de que trata a presente resolução, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários:

LEI FEDERAL 8.935/1994: Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: [...] XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

Lei Federal n° 6.015/1973: Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases: Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. [...] § 9° Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os

confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1°e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 32. A Reurb será instaurada por **decisão do Município**, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: [...] IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 3° As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36 [...] § 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 6° O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei. Art. 43. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis. Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1° O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 51 [...] Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 1° O registro do projeto Reurb aprovado importa em: [...] II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47 [...] Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá: I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO: Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B2084986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica

987693.492022 .5278 .4647 .7420129340

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2022

Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 843, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de máquinas agrícolas, conforme Convênio nº 891932/2019, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Conjunto combinado agrícola com implemento	
Descrição Complementar: Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento Tipo: Linha Direita Semente , Referência: 26109100 , Aplicação: Semeadora Adubadora Plantio Direto Shma/Sam 11-48-	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 142.666,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 114.800,0000 .	
Item: 2	
Descrição: Roçadeira trator arado	
Descrição Complementar: Roçadeira Trator Arado Largura Do Corte: 180 CM, Tipo De Lâminas: Reversível , Quantidade De Facas: 2 , Caixa Transmissão: Giro Livre	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 89.860,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 57.000,0000 .	
Item: 3	
Descrição: Trator	
Descrição Complementar: Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo ,	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 295.000,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 294.000,0000 .	

Histórico

Item: 1 - Conjunto combinado agrícola com implemento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35 TERRAMAQ	INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 71.290,0000	R$ 142.580,0000	23/09/2022 09:25:09

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: VACC 6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado

para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o com anti-corrosivo, na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para homogênea dos dejetos, válvula evitar excesso de pressão, tampa (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro 4.000 mm, largura metros, potência absorvida pela RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 2.1 Após a emissão da ordem de compra a empresa 30 (trinta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas de adubação de retenção que impede a de inspeção com de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 bomba mínima de 30 HP, potência requerida de no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção do tanque mínimo 1.305 mm, vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi entrada de líquidos terá o prazo de entrega das máquinas agrícolas de até Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. da bomba com óleo pressurizado na bomba, válvula de alívio para comprimento do tanque mínimo 75 HP, rotação eixo cardan 540 a distribuição mínima de 05 espessura da Garantia: 12

Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 71.300,0000	R$ 142.600,0000	23/09/2022 15:14:20

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DLV 6.0 RT20 COM PNEUS NOVOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 71.300,0000	R$ 142.600,0000	25/09/2022 21:49:45

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: DAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da

bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Pagamento: 6.1 Condicionante ao pagamento da União (Governo Federal) e contrapartida do Município o mesmo será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto. Entrega: 2.1 Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega das máquinas agrícolas de até 30 (trinta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. 2.2 O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias, totalizando assim o prazo de 90 (noventa) dias. Garantia: 12(Doze) meses. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 71.330,0000	R$ 142.660,0000	23/09/2022 14:12:03

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo / Versão: DAL 6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.

Porte da empresa: ME/EPP

09.094.549/0001-67	LANDISEL TRATORES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 71.333,0000	R$ 142.666,0000	23/09/2022 17:28:00

Marca: Triton

Fabricante: Triton

Modelo / Versão: DEV6000 lit.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dois distribuidores de esterco liquido, novos, marca triton, modelo 6000 litros com bomba vacuo, com eixo tandem aro 20. e demais caracteristicas solicitadas no edital.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001	DUTRA &	Sim	Sim	2	R$	R$	25/09/2022 20:37:50

-50	DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				71.333,0000	142.666,0000	

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DLV 6.0 RT20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.

Porte da empresa: ME/EPP

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	2	R$ 71.333,3300	R$ 142.666,6600	16/09/2022 08:07:41

Marca: TRITON FERTILANCE

Fabricante: TRITON FERTILANCE

Modelo / Versão: D.E.L 6000LT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação

Porte da empresa: ME/EPP

02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	Não	Não	2	R$ 71.333,3300	R$ 142.666,6600	22/09/2022 08:44:16

Marca: Triton

Fabricante: Triton

Modelo / Versão: Tanque Vacuo 600L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5

metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação .

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 80.000,0000	R$ 160.000,0000	26/09/2022 08:36:41

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anticorrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.

Porte da empresa: ME/EPP

00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 100.000,0000	R$ 200.000,0000	16/09/2022 15:19:31

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DLV6.0 RT20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de Esterco Líquido, com bomba à vácuo, rodado tandem aro 20 com no mínimo 12 lonas, com pneus novos, com capacidade mínima para 6.000 (seis mil) litros, utilizado para sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, com visor transparente com indicação de nível, equipado com mano vacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho), pintura interna a pó epóxi com anti-corrosivo, pintura externa a pó poliéster, lubrificação forçada das palhetas da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, macaco ajustável, o qual facilita o acoplamento no trator, agitador interno para a distribuição homogênea dos dejetos, válvula de retenção que impede a entrada de líquidos na bomba, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, tampa de inspeção com no mínimo 250 mm de diâmetro, altura de sucção mínima de 05 (cinco) metros, sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmera de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, comprimento máximo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000, altura mínima 2.000 mm, espessura da chapa 4,75 mm, peso mínimo 1.250 kg, diâmetro do

tanque mínimo 1.305 mm, comprimento do tanque mínimo 4.000 mm, largura de adubação de 10 a 15 metros, tempo de carga de 4 a 6 minutos, mangote de sucção 4 x 5,5 metros, potência absorvida pela bomba mínima de 30 HP, potência requerida de 75 HP, rotação eixo cardan 540 RPM, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. MARCA: IPACOL, MODELO: DLV 6.0 RT 20

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200.000,0000	00.492.308/0001-00	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 160.000,0000	21.548.780/0001-89	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.666,6600	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.666,6600	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.666,0000	09.094.549/0001-67	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.666,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.660,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.600,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.600,0000	15.823.601/0001-71	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 142.580,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 140.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:01:15:417
R$ 139.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:01:59:410
R$ 138.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:02:09:080
R$ 137.000,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:02:56:693
R$ 136.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:03:08:333
R$ 135.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:03:12:940
R$ 134.500,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:03:30:153
R$ 133.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:03:41:717
R$ 132.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:04:09:277
R$ 131.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:04:14:767
R$ 130.000,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:04:19:340
R$ 129.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:04:27:143
R$ 128.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:04:31:687
R$ 127.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:04:45:997
R$ 126.980,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:05:43:120
R$ 126.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:05:43:267
R$ 126.970,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:06:00:503
R$ 126.960,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:06:06:870
R$ 126.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:06:17:020
R$ 126.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:06:30:720
R$ 126.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:06:43:353
R$ 125.999,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:08:08:250
R$ 125.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:08:40:507
R$ 125.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:08:48:403
R$ 125.985,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:08:48:827
R$ 125.499,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:08:54:273
R$ 125.495,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:08:55:770
R$ 125.450,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:09:02:873
R$ 125.400,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:09:06:323
R$ 125.390,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:09:11:573
R$ 125.250,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:09:11:870

R$ 128.500,0000	15.823.601/0001-71	26/09/2022 09:09:13:957
R$ 125.000,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:09:18:523
R$ 124.780,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:09:25:987
R$ 124.990,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:09:26:723
R$ 124.775,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:09:34:090
R$ 124.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:09:41:103
R$ 124.490,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:09:52:737
R$ 124.480,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:09:54:240
R$ 124.100,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:10:03:433
R$ 124.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:10:11:973
R$ 124.020,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:10:16:373
R$ 123.890,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:10:18:337
R$ 123.800,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:10:29:723
R$ 122.980,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:10:34:453
R$ 122.500,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:10:42:840
R$ 122.000,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:10:51:720
R$ 156.198,0000	21.548.780/0001-89	26/09/2022 09:11:12:743
R$ 123.799,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:11:29:507
R$ 121.950,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:11:35:970
R$ 121.860,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:12:29:577
R$ 121.800,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:12:37:350
R$ 121.499,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:12:40:090
R$ 121.400,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:13:17:227
R$ 121.200,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:14:02:113
R$ 121.150,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:14:14:930
R$ 121.100,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:15:27:510
R$ 121.099,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:15:36:113
R$ 120.980,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:15:42:700
R$ 120.500,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:16:05:030
R$ 120.499,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:16:16:790
R$ 120.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:16:27:177
R$ 120.400,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:16:29:307
R$ 120.350,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:16:35:037
R$ 123.798,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:17:02:683
R$ 120.280,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:17:07:013
R$ 120.250,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:17:13:393
R$ 120.200,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:17:40:897
R$ 120.150,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:17:51:607
R$ 120.100,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:18:03:543
R$ 120.000,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:18:08:647
R$ 119.950,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:18:17:937
R$ 119.920,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:18:45:893
R$ 119.900,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:19:03:937
R$ 119.850,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:19:16:620
R$ 119.800,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:19:23:080
R$ 119.750,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:19:49:680
R$ 119.700,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:20:05:533
R$ 119.690,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:20:28:743
R$ 119.480,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:20:34:240

R$ 119.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:20:40:423
R$ 119.400,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:20:53:687
R$ 119.280,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:21:02:067
R$ 119.250,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:21:09:380
R$ 119.200,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:22:01:457
R$ 119.195,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:22:08:280
R$ 119.100,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:22:21:640
R$ 119.000,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:22:49:027
R$ 118.950,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:23:33:977
R$ 118.900,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:23:51:390
R$ 118.850,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:24:10:857
R$ 118.800,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:24:21:023
R$ 118.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:24:29:977
R$ 118.480,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:24:43:413
R$ 118.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:24:47:647
R$ 118.350,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:24:54:783
R$ 118.240,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:25:36:117
R$ 118.200,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:25:47:413
R$ 118.150,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:25:51:467
R$ 118.000,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:25:59:513
R$ 117.900,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:26:19:057
R$ 117.850,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:26:25:497
R$ 117.800,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:26:42:567
R$ 117.750,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:26:56:140
R$ 117.700,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:27:17:640
R$ 117.650,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:27:25:253
R$ 117.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:27:35:780
R$ 117.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:27:43:803
R$ 117.200,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:27:53:763
R$ 117.150,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:27:59:827
R$ 116.980,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:28:00:280
R$ 116.900,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:28:13:640
R$ 116.800,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:28:58:380
R$ 116.700,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:29:08:553
R$ 116.580,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:29:22:327
R$ 116.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:29:33:303
R$ 116.000,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:30:15:920
R$ 115.950,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:30:27:317
R$ 115.800,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:31:09:313
R$ 115.750,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:31:28:860
R$ 115.799,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:32:07:047
R$ 115.680,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:32:35:823
R$ 115.650,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:32:47:863
R$ 115.600,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:34:05:163
R$ 115.550,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:34:34:707
R$ 115.540,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:34:50:910
R$ 115.530,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:35:25:537
R$ 115.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:35:36:783
R$ 115.480,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:36:05:177

R$ 115.450,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:36:11:430
R$ 115.400,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:36:16:113
R$ 115.350,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:36:50:000
R$ 115.300,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:37:00:007
R$ 115.250,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:37:05:560
R$ 115.240,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:37:17:060
R$ 115.200,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:37:20:427
R$ 115.150,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:37:29:703
R$ 115.199,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:37:29:843
R$ 115.149,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:37:44:533
R$ 115.145,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:37:50:903
R$ 115.144,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:37:59:230
R$ 115.140,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:38:25:377
R$ 115.139,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:38:33:977
R$ 115.138,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:38:39:993
R$ 115.137,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:38:49:613
R$ 115.136,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:38:51:413
R$ 115.134,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:38:59:830
R$ 115.130,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:39:10:517
R$ 115.129,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:39:17:333
R$ 115.120,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:39:23:840
R$ 115.119,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:39:32:457
R$ 115.115,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:39:42:257
R$ 115.114,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:39:55:243
R$ 115.110,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:40:02:007
R$ 115.109,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:40:19:230
R$ 115.100,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:40:35:207
R$ 115.099,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:40:44:670
R$ 115.095,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:40:58:133
R$ 115.094,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:41:06:857
R$ 115.090,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:41:12:537
R$ 115.089,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:41:20:073
R$ 115.050,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:41:27:613
R$ 115.049,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:41:35:290
R$ 115.045,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:41:42:923
R$ 115.044,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:41:50:563
R$ 115.040,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:42:03:487
R$ 115.039,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:42:11:700
R$ 115.038,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:42:18:473
R$ 115.037,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:42:26:570
R$ 115.035,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:42:43:400
R$ 115.034,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:42:50:997
R$ 115.033,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:43:05:290
R$ 115.032,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:43:12:600
R$ 115.031,9900	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:43:25:697
R$ 115.030,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:43:38:613
R$ 115.029,9900	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:43:47:747
R$ 115.028,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:44:00:823
R$ 115.027,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:44:25:793

R$ 115.026,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:44:35:687
R$ 115.000,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:45:09:087
R$ 114.900,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:45:37:657
R$ 114.850,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:47:33:947
R$ 114.800,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:47:49:880
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/09/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	26/09/2022 09:49:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/09/2022 09:49:50	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	26/09/2022 11:16:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R$ 114.800,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:17:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:17:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Habilitação de fornecedor	26/09/2022 11:24:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Roçadeira trator arado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada ME/EPP**	**Declaração**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 89.700,0000	R$ 89.700,0000	23/09/2022 09:25:09

Marca: LAVRALE

Fabricante: LAVRALE

Modelo / Versão: RHA 150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de

1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 2.1 Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega das máquinas agrícolas de até 30 (trinta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Porte da empresa: ME/EPP

04.742.267/0001-05	CASA DO PICA- PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R$ 89.800,0000	R$ 89.800,0000	21/09/2022 10:21:10

Marca: MFW

Fabricante: MFW

Modelo / Versão: HARPIA 515 RC PLUS II

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.800,0000	R$ 89.800,0000	23/09/2022 16:17:13

Marca: LAVRALE

Fabricante: LAVRALE

Modelo / Versão: RHA-150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação

Porte da empresa: ME/EPP

76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R$ 89.800,0000	R$ 89.800,0000	26/09/2022 07:44:40

Marca: LAVRALE

Fabricante: LAVRALE

Modelo / Versão: RHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples

equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	16/09/2022 08:07:41
Marca: LAVRALE							
Fabricante: LAVRALE							
Modelo / Versão: R.H.A 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	16/09/2022 15:19:31
Marca: LAVRALE							
Fabricante: LAVRALE							
Modelo / Versão: RHA150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50							
metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. MARCA: LAVRALE, MODELO: RHA 150							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	22/09/2022 08:44:16
Marca: Lavrale							
Fabricante: Lavrale							
Modelo / Versão: RHA 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	23/09/2022 14:12:03

Marca: THUROW							
Fabricante: THUROW							
Modelo / Versão: THRAH 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.094.549/0001-67	LANDISEL TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	23/09/2022 17:28:00
Marca: Lavrale							
Fabricante: Lavrale							
Modelo / Versão: RHA 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidraulica articulada. Nova, Marca Lavrale, modelo 1,50 metros, com navalhas, acoplada ao terceiro ponto do trator. e demais caracteristicas solicitadas no edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	25/09/2022 20:37:50
Marca: Lavrale							
Fabricante: Lavrale							
Modelo / Versão: RHA 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 89.860,0000	R$ 89.860,0000	26/09/2022 08:36:41
Marca: MFW							
Fabricante: MFW							
Modelo / Versão: Harpia Plus ll 515 RC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.							
Porte da empresa: ME/EPP							

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 89.950,0000	R$ 89.950,0000	23/09/2022 15:14:20
Marca: LAVRALE							
Fabricante: LAVRALE							
Modelo / Versão: RHA 150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada, largura de corte mínima de 1,50 metros, com duas navalhas, com válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico que proporciona segurança e proteção contra impactos, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM/CAT II), comando simples equipada com tela de proteção para segurança do operador, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/09/2022 14:41:09
Marca: Lavrale							
Fabricante: Lavrale							
Modelo / Versão: RHA-150							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira Hidráulica Articulada. Ideal para roçagem de aceiros, margens de caminhos, rodovias, poda de cercas vivas e arbustos na versão roçadeira. Possui válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, proporcionando segurança e proteção contra impactos. Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 rpm/CAT II), talas específicas para cada tipo de trator. Comando simples, extremamente acessíveis ao operador. Tela de proteção para sua segurança. largura de corte: 1,5 metros. Número de navalhas: 2. Peso: 1050 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na	frente indicam que foram excluídos)	
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 100.000,0000	05.530.834/0001-22	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.950,0000	15.823.601/0001-71	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	09.094.549/0001-67	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	00.492.308/0001-00	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.860,0000	21.548.780/0001-89	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.800,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.800,0000	76.065.317/0001-78	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.800,0000	12.457.976/0001-77	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 89.700,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 86.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:01:24:467
R$ 85.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:02:05:667
R$ 85.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:02:16:347
R$ 84.000,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:03:13:760
R$ 83.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:03:19:027
R$ 80.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:03:24:620

R$ 79.000,0000	47.060.802/0001-50	26/09/2022 09:03:33:117
R$ 78.990,0000	02.825.338/0001-08	26/09/2022 09:04:47:667
R$ 75.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:04:47:750
R$ 81.000,0000	12.457.976/0001-77	26/09/2022 09:04:49:937
R$ 78.904,0000	00.492.308/0001-00	26/09/2022 09:05:23:723
R$ 83.263,0000	41.720.898/0001-50	26/09/2022 09:05:38:507
R$ 74.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:05:52:503
R$ 71.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:06:26:433
R$ 70.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:06:36:360
R$ 70.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:06:59:047
R$ 83.600,0000	15.823.601/0001-71	26/09/2022 09:08:42:253
R$ 89.699,0000	05.530.834/0001-22	26/09/2022 09:08:49:327
R$ 69.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:08:56:903
R$ 66.450,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:09:11:293
R$ 89.560,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:09:21:290
R$ 89.559,0000	05.530.834/0001-22	26/09/2022 09:09:30:000
R$ 89.520,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:10:12:757
R$ 89.519,0000	05.530.834/0001-22	26/09/2022 09:10:20:573
R$ 89.518,0000	05.530.834/0001-22	26/09/2022 09:10:36:267
R$ 66.400,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:10:49:623
R$ 63.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:11:35:307
R$ 62.990,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:11:41:930
R$ 59.800,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:12:24:530
R$ 60.100,0000	20.963.380/0001-77	26/09/2022 09:12:48:237
R$ 57.000,0000	04.742.267/0001-05	26/09/2022 09:13:26:537
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/09/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/09/2022 09:15:27	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	26/09/2022 09:15:27	Item teve empate real para o valor 89.860,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/09/2022 09:15:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/09/2022 11:17:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, pelo melhor lance de R$ 57.000,0000.
Abertura do prazo -	26/09/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS
Convocação anexo	11:17:26	LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:19:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.

Habilitação de fornecedor	26/09/2022 11:24:24	AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Trator

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 294.800,0000	R$ 294.800,0000	23/09/2022 09:25:09

Marca: LS

Fabricante: LS

Modelo / Versão: 80

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, motor 04 cilindros, potência mínima de 80 CV, turbo intercooler, com 12 marchas a frente e 12 a ré, com cabine fechada, ar condicionado, embreagem a disco duplo seco cera metálico, com acionamento mecânico, sistema hidráulico com capacidade de vazão 44,5 litros, capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3.600 kg, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, hodômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, tomada de força independente, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 2.1 Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega das máquinas agrícolas de até 30 (trinta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 295.000,0000	R$ 295.000,0000	25/09/2022 21:49:45

Marca: LS TRACTOR

Fabricante: LS TRACTOR

Modelo / Versão: PLUS 80 CABINADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, motor 04 cilindros, potência mínima de 80 CV, turbo intercooler, com 12 marchas a frente e 12 a ré, com cabine fechada, ar condicionado, embreagem a disco duplo seco cera metálico, com acionamento mecânico, sistema hidráulico com capacidade de vazão 44,5 litros, capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3.600 kg, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, hodômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, tomada de força independente, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação. A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Pagamento: 6.1 Condicionante ao pagamento da União (Governo Federal) e contrapartida do Município o mesmo será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto. Entrega: 2.1 Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega das máquinas agrícolas de até 30 (trinta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. 2.2 O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias, totalizando assim o prazo de 90 (noventa) dias. Garantia: 12(Doze) meses. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais,

impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Porte da empresa: ME/EPP

76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R$ 295.000,0000	R$ 295.000,0000	26/09/2022 07:44:40

Marca: LS TRACTOR

Fabricante: LS TRACTOR

Modelo / Versão: PLUS 90 CAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, motor 04 cilindros, potência mínima de 80 CV, turbo intercooler, com 12 marchas a frente e 12 a ré, com cabine fechada, ar condicionado, embreagem a disco duplo seco cera metálico, com acionamento mecânico, sistema hidráulico com capacidade de vazão 44,5 litros, capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3.600 kg, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, hodômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, tomada de força independente, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.000,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 295.000,0000	76.065.317/0001-78	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 294.800,0000	36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:00:03:600
R$ 294.000,0000	76.065.317/0001-78	26/09/2022 09:02:33:457
R$ 294.500,0000	18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:09:18:140

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.960.416/0001-17	26/09/2022 09:11:19:187	26/09/2022 09:13:14:717	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
36.929.543/0001-35	26/09/2022 09:13:14:723	26/09/2022 09:14:31:373	Fornecedor desistiu de enviar lance	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/09/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa	26/09/2022	Item com etapa aberta encerrada.

aberta	09:11:19	
Desempate - Início do desempate	26/09/2022 09:11:19	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	26/09/2022 09:13:14	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:13:14 de 26/09/2022. O fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ: 18.960.416/0001-17 desistiu de enviar o lance.
Desempate - Início do desempate	26/09/2022 09:13:14	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	26/09/2022 09:14:31	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:14:31 de 26/09/2022. O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ: 36.929.543/0001-35 desistiu de enviar o lance.
Encerramento	26/09/2022 09:14:31	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	26/09/2022 11:17:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R$ 294.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:17:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:18:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.
Habilitação de fornecedor	26/09/2022 11:24:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	26/09/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2022 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2022 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/09/2022 09:01:12	Bom dia senhores iniciamos a fase de lances atenção nos valores informados pelos senhores

Sistema	26/09/2022 09:11:19	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 09:11:19	Sr. Fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:16:19 do dia 26/09/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/09/2022 09:13:14	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:13:14 de 26/09/2022. O fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CPF/CNPJ 18.960.416/0001-17 desistiu de enviar o lance.
Sistema	26/09/2022 09:13:14	Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ 36.929.543/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:18:14 do dia 26/09/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/09/2022 09:14:31	O item 3 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:14:31 de 26/09/2022. O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CPF/CNPJ 36.929.543/0001-35 desistiu de enviar o lance.
Sistema	26/09/2022 09:14:31	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/09/2022 09:15:27	O item 2 teve empate real para o valor 89.860,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/09/2022 09:15:27	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/09/2022 09:49:50	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/09/2022 09:53:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	26/09/2022 11:17:04	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema	26/09/2022 11:17:26	Senhor fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/09/2022 11:17:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/09/2022 11:17:45	Senhor fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	26/09/2022 11:18:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/09/2022 11:19:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/09/2022 11:24:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/09/2022 11:25:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/09/2022 às 16:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	15/09/2022 10:11:32	
Alteração equipe	15/09/2022 10:11:36	
Abertura da sessão pública	26/09/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/09/2022 09:53:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/09/2022 11:24:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/09/2022 11:25:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/09/2022 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:21 horas do dia 27 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI

Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8BE57236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 099/2022 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADO**a listagem preliminar divulgada em 20 de setembro de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO**deste edital.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **04 de outubro de 2022.**

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

4311 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038694	ANA PAULA LEVANDOSKI	CadÚnico
0038948	CRISTIANE SERAFIM	CadÚnico
0039870	LUANA DE SOUZA	CadÚnico
0039160	VANDA BRENNER	CadÚnico
0038728	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039166	ADAN RAFAEL VEIGA BENTO	CadÚnico
0038210	ADEMAR AMERICO FORNEL	CadÚnico
0039963	ADRIANA DUNAISKI	Doador de Sangue
0038291	ADRIANA SANTOS CARMO	CadÚnico
0040682	ADRIANA SANTOS MENDES	CadÚnico
0040669	ADRIANE PEREIRA	CadÚnico
0040292	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	Doador de Sangue
0040076	ADRIELE VALDETE MACHADO	CadÚnico
0040649	ADRIELLI ALVES SILVA	CadÚnico
0039420	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	CadÚnico
0039029	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Doador de Sangue
0038707	ALEXANDRA LISBOA COELHO	CadÚnico
0040531	ALEXANDRE LUIZ NEVES D ASSIS	CadÚnico
0039218	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	CadÚnico
0040074	ALINE CRISTINE MENDES OVELAR	CadÚnico
0040228	ALLANA FERNANDES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039421	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	CadÚnico
0040056	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	CadÚnico
0038538	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	CadÚnico
0039624	ANA CAROLINA LYRA BRUMAT	CadÚnico
0040261	ANA CAROLINE DIAS EMMERICH	CadÚnico
0040439	ANA CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	CadÚnico
0039831	ANA ELOISA DE VITO GEBING	CadÚnico
0040643	ANA FLAVIA LOPES CRISANTO	CadÚnico
0040320	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	CadÚnico
0040105	ANA MARIA DA SILVA MELLO	CadÚnico
0038663	ANA PAULA VANIN JACINTO	CadÚnico
0038703	ANDRESSA BERNARDES DA SILVA	CadÚnico
0038758	ANDRESSA CRISTIANE TOMAZ	CadÚnico
0038359	ANDRIELE GASQUES DO ROSARIO	CadÚnico
0038565	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	CadÚnico
0039118	ANTONIO CANDIDO DA SILVA	CadÚnico
0038526	ANTONIO CIPRIANO MOREIRA	CadÚnico

0039795	AZENILDO LIMA DA SILVA	CadÚnico
0039182	BRAULIO DIAS SOARES	CadÚnico
0040253	BRUNA GABRIELE DE JESUS DA SILVA	CadÚnico
0040189	BRUNA MAIARA SCHULZ DOS SANTOS	CadÚnico
0039144	BRUNA RENATA PROENÇA DOS SANTOS	CadÚnico
0038256	CAMILA RAFAELA DE LIMA	CadÚnico
0040138	CARLA ANDREA REGIS LIMA	CadÚnico
0039832	CARLA FERNANDA DE VITO GEBING	CadÚnico
0039511	CARMEM CRISTINA SALLES	CadÚnico
0039201	CARMEM MARIA LEONARDI	CadÚnico
0038616	CIRLEI FERNANDES MARQUES	CadÚnico
0038335	CLAUDETE PAVLAK	CadÚnico
0040471	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	Doador de Sangue
0040315	CLAUDINEIA ROCHA	CadÚnico
0039185	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039777	CRISTIANE COSTA DOERL	CadÚnico
0039397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
0038384	DAIANY FERNANDA BATISTA DE LIMA	CadÚnico
0038972	DANIELE PORTES DE MOURA DA ROCHA	CadÚnico
0039217	DAVID CESAR BONIFACIO DO AMARAL	CadÚnico
0040297	DAYANE VALERIA GONÇALVES	CadÚnico
0038746	DAYVSON VAZ DIONISIO	CadÚnico
0040759	DIEGO DE CAMPOS	Doador de Sangue
0038439	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES SILVA	CadÚnico
0039274	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Doador de Sangue
0038816	EDUARDO OTÁVIO DE ARAÚJO JUNIOR	CadÚnico
0038668	ELIADMA JAMILA ALONSO ALVES	CadÚnico
0040698	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	CadÚnico
0038940	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	CadÚnico
0040057	EWERTON LUIZ CABRAL	CadÚnico
0040524	FABIO NUNES	Doador de Sangue
0040063	FÁBIO SCHULZ	Doador de Sangue
0038189	FERNANDO BORGES DE SOUZA	Doador de Sangue
0038674	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039265	FRANCIELE MARTINS ALVES	CadÚnico
0039644	FRANCIELE PRESTES	CadÚnico
0038594	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	Doador de Sangue
0039012	GABRIELA MENDONÇA OLIVEIRA	CadÚnico
0039877	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	CadÚnico
0038767	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	CadÚnico
0040476	GICELE RODRIGUES ALVES	CadÚnico
0038885	GISLAINE SANTOS DA COSTA	CadÚnico
0039034	GLEDISON CESAR MARTINS MIRANDA	Doador de Sangue
0040674	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue

0040082	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	Doador de Sangue
0038914	IRONEI DE FREITAS TIMOTIO JUNIOR	CadÚnico
0039828	ISABELLA KLEINA BOCZKOSKI MAZUR	CadÚnico
0040108	JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	CadÚnico
0040695	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0040282	JEAN BARBOSA CARLOS	CadÚnico
0039312	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	CadÚnico
0038410	JECELIN VANESSA THOMAZ KRUZYNSKI	CadÚnico
0039959	JENIFER MAIARA DE SOUZA FELICIANO	CadÚnico
0038402	JÉSSICA NANTES	CadÚnico
0040337	JHENEFFER WESOLOWICZ DA CUNHA LOURENÇO	CadÚnico
0038177	JOCIANE FRANCO SOARES	CadÚnico
0038382	JOELMA DA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0040136	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Doador de Sangue
0039572	JONATA RICHTER NIEVAS	CadÚnico
0040305	JÔSI MARIA BERVIAN	CadÚnico
0038317	JOSIANE RINKE BELLO	CadÚnico
0039704	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	CadÚnico
0039642	JULIA DE FREITAS	CadÚnico
0039463	KASSANDRA XAVIER FRAGA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039681	KATHELLYN BALDUINO	Doador de Sangue
0038483	KATHLYN CRISTINA BEZ	CadÚnico
0040544	KAYNA DA SILVA MELLO	Doador de Sangue
0040494	KENNEDY GEREMIAS SANTOS	CadÚnico
0040380	KENNEDY GONÇALVES	CadÚnico
0038700	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	CadÚnico
0040692	KEVYN RODRIGO SUTIL DE LIMA	CadÚnico
0039761	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
0038217	LARISSA ISABEL ROSA	CadÚnico
0039019	LEANDRO SILVA BARROS	CadÚnico
0038220	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	CadÚnico
0040011	LENIZA RAQUEL DA SILVA	CadÚnico
0038629	LEONARDO WOSNIAK UEDA	CadÚnico
0038732	LEONI URBAN	CadÚnico
0039073	LILIAN MOREIRA	CadÚnico
0040654	LORENA ALVES SILVA	CadÚnico
0039899	LUCAS ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA	CadÚnico
0038232	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	CadÚnico
0039949	LUCIANA STOLF	CadÚnico
0038888	LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	CadÚnico
0040207	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	CadÚnico
0040526	MAIRA DA SILVA MORAES	CadÚnico
0038712	MARCELO MARTINS	CadÚnico
0040527	MARCIA BEATRIZ	CadÚnico

	NASCIMENTOADAMS	
0040334	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	CadÚnico
0040571	MARCIELLI SUTIL DE SANTANA	CadÚnico
0038588	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0040697	MARIA IZABELA LOPES DA SILVA	CadÚnico
0040359	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	CadÚnico
0038747	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0038171	MARISA DE LIMA	CadÚnico
0039112	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	Doador de Sangue
0040244	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	CadÚnico
0039539	MATHEUS DA SILVA LUCAS	CadÚnico
0039951	MAURÌCIO LOPES MARISTANY	CadÚnico
0038438	MELISSA CRISTINA PEREIRA	CadÚnico
0039486	MÔNICA BARBOSA SANTOS	CadÚnico
0038880	MONIQUE OHANA VIANA CABRAL	CadÚnico
0038353	NAHAYANA ALVES FIORE	CadÚnico
0039373	NATAN DE LIMA TOMBA	CadÚnico
0040701	NELSON ZAFFANI NETTO	CadÚnico
0040461	NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS	CadÚnico
0040520	PATRICIA MARQUES MARTINS	CadÚnico
0039314	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	CadÚnico
0040184	PATRICIA SALETE DA SILVA	CadÚnico
0040280	REGIANE VIANA CORDEIRO	CadÚnico
0038347	RENATA CAROLINE NANTES	CadÚnico
0038995	RENATA DA LUZ	CadÚnico
0038286	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040552	SAMUEL DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039632	SANDRA CAVALHEIRO SANTANA DE SOUZA	Doador de Sangue
0040708	SANDRO JUNIOR MONTEIRO	CadÚnico
0038408	SARAH JUCELIA DA SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
0040633	SARAH LETICIA MONTEIRO	CadÚnico
0040357	SELMA DO SOCORRO FRANÇA	CadÚnico
0038784	SHEILA DOS SANTOS LIRA	CadÚnico
0040045	SONIA MARA DA SILVA E SOUZA	CadÚnico
0038636	SÔNIA PIRES	CadÚnico
0040650	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	CadÚnico
0040704	TAINARA CRISTINA MOTTA	Doador de Sangue
0038498	TALITA ANACLETO VIEIRA	CadÚnico
0038271	TATIANA RAMOS	CadÚnico
0039125	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	CadÚnico
0039540	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	CadÚnico
0038599	THAIS MACIEL GONÇALVES	CadÚnico

0038865	THAIS PEDRINHO DE PONTES	CadÚnico
0038510	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0038833	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0040590	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
0040645	VANESSA DE SOUZA MARTINS	Doador de Sangue
0038949	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0038572	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039825	VITORIA VIANA ALVES	CadÚnico
0039209	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	CadÚnico
0040379	VIVIANE WALZ	Doador de Sangue
0038656	WALNEY DESIDERIO JACINTO	CadÚnico
0039413	WANESSA MENDES DA SILVA	CadÚnico
0038966	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	CadÚnico
0039422	ZALMIR RIBEIRO	CadÚnico
0040576	ZENO FLORO KUS	CadÚnico

	4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039245	ADRIANO ALVES PINHEIRO	CadÚnico
0038964	ANGELICA REGINA ALVES SOARES	CadÚnico
0038701	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0038162	CAMILA DOS SANTOS PONTES	CadÚnico
0039967	CARLA CATERINI POPENGA	CadÚnico
0039297	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	CadÚnico
0039121	CAROLINA DA CONCEICAO	CadÚnico
0039068	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	CadÚnico
0039562	CLEANE CRISTINE DE CRISTO	CadÚnico
0038245	CLELIO BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0040483	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0038470	DANIEL GOMES PEREIRANETO	CadÚnico
0040243	DARIO DE JESUS CARNEIRO	CadÚnico
0039765	ELIANE DIVENKA	CadÚnico
0040455	FELIPE RODRIGUES LAZZAROTTO	Doador de Sangue
0038531	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	CadÚnico
0039370	GABRIELE FREITAS PACHECO DE LIMA	Doador de Sangue
0040095	GEAN FELIPE DE MOURA	CadÚnico
0040592	GLEDSON ARAUJO DOS SANTOS	CadÚnico
0040241	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	CadÚnico
0038532	HEITOR FARIAS	CadÚnico
0039009	HEVELIN CORDEIRO DE SOUZA	Doador de Sangue
0039286	IGOR MALHERBI DA SILVA	CadÚnico
0038871	ISABELLA DOS SANTOS MARTIN	CadÚnico
0040711	ISRAEL DA COSTA MENDES	CadÚnico
0038589	JANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS GOMESPEREIRA	CadÚnico
0038151	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	CadÚnico
0038365	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico

0040453	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	CadÚnico
0040729	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0038646	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040733	JOÃO VITOR BAIAK TRIGO	Doador de Sangue
0038389	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Doador de Sangue
0038416	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	CadÚnico
0039168	KARINE BORGES DA SILVA	CadÚnico
0038878	KARINNA PEREIRA DA SILVA DE GOIS	Doador de Sangue
0038716	KARLA REGINA VIEIRA	CadÚnico
0038601	LARISSA SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0040371	LEANDRA BALLES FERREIRA	CadÚnico
0040438	LEUAN DE ARAÚJO BORGES	CadÚnico
0039316	LOUINES ROXELLE FIORATI BATISTÃO	CadÚnico
0038550	LUCAS DA SILVA	CadÚnico
0038166	LUCAS LIMA LUIZ	CadÚnico
0040317	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	CadÚnico
0038557	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039261	MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038979	NADJA CRISTINA HELFENSTEIN STRIEDER	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038539	NATHALLIA POLYANA DE ANDRADE MORAES	CadÚnico
0038215	PATRÍCIA CRISTINA GONÇALVES	CadÚnico
0040118	PAULO EDUARDO GOTERRA	CadÚnico
0038670	RICKSON ALAN NASSIN	CadÚnico
0038555	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	CadÚnico
0039272	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	CadÚnico
0040321	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	CadÚnico
0040684	SOLANA BARROS PEREIRA	CadÚnico
0040027	SUELEN HELENA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039074	SUELEN SANTIAGO CABRAL	CadÚnico
0038456	TALITA MAHUDI FERREIRA DE SALES SILVERIO DASILVA	Doador de Sangue
0038890	TAMY ENARA COELHO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039187	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	CadÚnico
0040740	THAINA SANTANA VIANA	CadÚnico
0040350	THIAGO JERONIMO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038153	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
0040281	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	CadÚnico
0038228	VANESSA DIAS LOUREDO	CadÚnico
0040746	VILSON LUCHTEMBERG	CadÚnico
0040339	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico

	4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS	

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040070	ADRIANA APARECIDA MACHADO	CadÚnico
0039609	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0040465	ALFREDO DE SOUZA	Doador de Sangue
0039622	ALINE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040659	ALINE MARIA DE RAMOS	CadÚnico
0039424	ANA PAULAVIANA COSTA	CadÚnico
0038167	ANDRESA STADNICK LIMA SILVÉRIO	CadÚnico
0039594	ANDRESSA LOPES MOREIRA	CadÚnico
0040617	ANDRIELE DA SILVA	CadÚnico
0040264	ANGELA SOUZA SANTOS CONTIN	CadÚnico
0039830	BEATRIZ HORCHULIKI	CadÚnico
0038503	CARLA BEATRIZ PACHECO	Doador de Sangue
0038929	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	CadÚnico
0040290	CAROL DE PAULA PEREIRA	CadÚnico
0039156	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
0038881	CLEITON CESAR DE GOIS	Doador de Sangue
0040423	CLEVERSON VALENTIM	Doador de Sangue
0038843	DAIANE DINIZ	CadÚnico
0039982	DANIELA MORAIS DUARTE	CadÚnico
0039263	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	Doador de Sangue
0038812	DAYANE GONÇALVES PADILHA	CadÚnico
0040252	DAYANI CRISTINA VIEIRA MANFIO	Doador de Sangue
0038318	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	CadÚnico
0039840	DULCINEIA RABELO PIANCA	CadÚnico
0038226	ELIANE APARECIDA SLOBODA	Doador de Sangue
0039649	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0038686	ELIZANDRA RODRIGUES ROCHA LIMA	CadÚnico
0040080	FABIANA BAPTISTELLO	Doador de Sangue
0038883	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	CadÚnico
0039766	FRANCELINY WILKE RAMOS	CadÚnico
0039890	GABRIEL ARILTON JALESKY	Doador de Sangue
0039726	GABRIELA FERREIRA ROSA	CadÚnico
0039620	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	Doador de Sangue
0039553	GÉSSICA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO GRITTEN	CadÚnico
0039162	GIOVANNA VIEIRA MENDES SANTOS	CadÚnico
0039925	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	CadÚnico
0038809	JANICE DA SILVA CARVALHO	Doador de Sangue
0039872	JÉSSICA DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
0039196	JESSICA FAUSTINO GLASENAPP	CadÚnico
0039906	JHENNIFER CAROLINE CAROLA BARRETO	CadÚnico
0040620	JOSE EDISON DE MACEDO	Doador de Sangue
0039082	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	CadÚnico
0039923	JULIANA RAFAELA MATIAS	Doador de Sangue
0038169	LAIANE MENDES DAS NEVES	Doador de Sangue
0038586	LARISSA DA SILVA	CadÚnico
0040162	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	CadÚnico
0040284	LUCAS FELIPE CARDOZO MARTINS	CadÚnico

0038981	LUCIANA DE CASSIA PIANCA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040668	LUCIANE APARECIDA DO CARMO	Doador de Sangue
0038744	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
0038931	MAIARA GONSALVES ROCHA	CadÚnico
0039473	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	Doador de Sangue
0039439	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	Doador de Sangue
0038159	MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	Doador de Sangue
0040298	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	CadÚnico
0038485	MARYELLEN CHRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
0040226	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	CadÚnico
0038657	MAX SULLIVAN SELIGER	Doador de Sangue
0038197	MELISSA ARIANE HASSE	CadÚnico
0039965	MICHELE DA SILVA	Doador de Sangue
0038506	NELY DIAS PINHEIRO	CadÚnico
0038519	NICOLE APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
0038993	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	CadÚnico
0038977	REINALDO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040323	RENATA MANOELA SOLTOVSKI	CadÚnico
0039659	ROMAISON DA SILVA BRITO	CadÚnico
0038639	ROSEANE PETRY	CadÚnico
0038225	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	CadÚnico
0040507	SARA CANABARRO MINAS	CadÚnico
0040502	SIDNÉIA MENDES	Doador de Sangue
0038937	SILVANA TERNOSKI	CadÚnico
0038158	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	CadÚnico
0040151	STHEPHANY DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0038718	SUSAN OECHSLER	Doador de Sangue
0038649	TATIANE BUENO RODRIGUES	CadÚnico
0040477	TIARLES LOPES XAVIER	Doador de Sangue
0040547	VANDERLÉIA MATIAS DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039746	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	CadÚnico
0038446	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	CadÚnico
0040402	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Doador de Sangue
0039122	YASMIN FURQUIM	CadÚnico
0040737	YASMIN SANTANA VIANA	CadÚnico

	4315 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038714	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0038284	DHIONATA CARVALHO FARIA	CadÚnico
0040655	JULIANO RODRIGUES SAGAZ	CadÚnico
0040200	RAFAELA NERY DE MELO	Doador de Sangue

	4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038849	ALEXANDRE NUNES DA COSTA	CadÚnico
0040153	AMANDA PAULA RAMOS BUENO	Doador de Sangue
0039634	BARBARA GONZAGA IGLESIAS	Doador de Sangue
0039852	BRUNO DE LIMA LEINEKER	CadÚnico
0038666	CAROLINE PEREIRA ALVES	CadÚnico
0039432	DANIEL ZANON	CadÚnico
0038469	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	CadÚnico
0040463	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	CadÚnico
0038830	GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI	CadÚnico
0039477	GABRIELA ALMEIDASOUZA	CadÚnico
0039188	GERSON LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0039050	GILMARADOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0040239	GISLAINE ZAVADZKI	CadÚnico
0039289	JACIELMA BARBOSA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040340	JENNY CAROLINA RANGEL LEMOS	CadÚnico
0039278	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	CadÚnico
0040150	LEOCADIO JOELSON PIANARO	Doador de Sangue
0039709	LUANA CAROLINE BOCHILOF	Doador de Sangue
0038252	NATALIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	CadÚnico
0038386	NELI STEFFEN BOSSI	CadÚnico
0040735	NELSON ROBERTO KRAEMER	CadÚnico
0039189	SAMI RUTH DE JESUS	CadÚnico
0040662	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	Doador de Sangue
0039957	SUELEM JULIETE WROBEL	CadÚnico
0038369	VIVIANI APARECIDA CRUZ	CadÚnico

	4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040586	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	CadÚnico
0039829	ADRIANA JAMILE NOGUEIRA ARAUJO	Doador de Sangue
0039686	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0038524	ALLAN SERAFIM NUNES BIONDARO	Doador de Sangue
0040693	AMANDA GABRIELLY KRAMA DE MATOS	Doador de Sangue
0038164	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	CadÚnico
0038724	AMBROSIO ZABLOSKI	Doador de Sangue
0039992	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	Doador de Sangue
0039406	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	Doador de Sangue
0039512	ANGELICA DE SOUZA	Doador de Sangue
0039810	ANTONIO CEZAR PAES PEREIRA CARRIEL	Doador de Sangue
0038905	BARBARA CRISTINA DE SOUSA	Doador de Sangue
0040249	BEATRIZ DE SOUZA BALESTRIEIRO	CadÚnico
0038185	BRENDA CAROLINE MIRANDA FARIA	CadÚnico
0040083	BRUNA DA COSTA BUENO	Doador de Sangue

0038604	CAROLINA SCHILIPACK VIANA	CadÚnico
0038824	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	CadÚnico
0040007	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	CadÚnico
0038591	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0038287	DANIELLE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040435	DAYANE PAULA REPUKNA	CadÚnico
0039496	DAYLA LEMES DE SOUZA	Doador de Sangue
0039984	DEISE ORTIS MACHADO	Doador de Sangue
0038773	DENIS SILVA	CadÚnico
0040600	DESIRÊ THAIS DIAS CECILIANO	CadÚnico
0040067	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	Doador de Sangue
0040640	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ	Doador de Sangue
0040268	ELIANE SANTAFOSTA NUNES	Doador de Sangue
0039954	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	CadÚnico
0038417	ELOISE MARI MENDES FERREIRA	Doador de Sangue
0038612	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	CadÚnico
0040002	EVERLY MALTACA PYPCAK	Doador de Sangue
0039616	FABIANI REGINA DA VEIGA	CadÚnico
0039574	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0039193	FERNANDA SUELEN BATISTA	Doador de Sangue
0038798	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Doador de Sangue
0039768	FRANCY ANNE DA SILVA DE JESUS	Doador de Sangue
0040123	GUSTAVO IONAK CABRAL	Doador de Sangue
0038207	HUGO CARLOS KOZLOWSKI	Doador de Sangue
0039484	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	CadÚnico
0040347	JAMILA BARBOSA DA SILVA MARTINS	Doador de Sangue
0040466	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	CadÚnico
0038923	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	Doador de Sangue
0040059	JÉSSICA LOPES CORDEIRO MIDLEJ	CadÚnico
0040276	JESSIKA MULLER BENEDET	Doador de Sangue
0039430	JHENIFFER SUELEN KAIZER VIEIRA	Doador de Sangue
0039139	JOSÉ PEDRO KAIS	CadÚnico
0040422	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039051	JOSINEIA DE ARAUJO	Doador de Sangue
0040598	JOYCE ANICETO MOREIRA	Doador de Sangue
0039653	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	CadÚnico
0040327	KALLANY MIRANDA DE MORAES	Doador de Sangue
0040101	KAMILA CORDEIRO	CadÚnico
0040144	KAROLINE CRISTINA LOOS	CadÚnico
0038683	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	CadÚnico
0038196	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	CadÚnico
0038400	LARISSA PAMELA FAGUNDES	Doador de Sangue
0039044	LARYSSA DE FARIAS OSTRUFKA	Doador de Sangue
0038951	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	CadÚnico

0039089	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	CadÚnico
0040751	LUCIANA LUIZA DRANKA	CadÚnico
0039389	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0040713	LUCIANE PATRICIO REDEDE	Doador de Sangue
0040605	LUCIMERI KOCHINSKI	Doador de Sangue
0039599	LUIZ CARLOS GONÇALVES FRANCO	Doador de Sangue
0039479	LUIZ FELIPE SILVA	CadÚnico
0039330	LUZIANE GOUDINHO TRINDADE	Doador de Sangue
0039962	MARIA CRISTINA GAN	Doador de Sangue
0040263	MARIAH LUIZA GRIGIOLI MELO	Doador de Sangue
0040017	MARIANA COELHO RODRIGUES	CadÚnico
0038285	MARIANE MAIARA BECKER	Doador de Sangue
0038566	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	CadÚnico
0040071	MILENA CAROLINA CORDEIRO	Doador de Sangue
0039771	NAIR LENZ	Doador de Sangue
0040283	NATHALLY SILVA NEPONUCENO	Doador de Sangue
0040604	PATRICIA TEREZINHA DA ROCHA WOJCIK	CadÚnico
0039011	PYETRO MATHEUSMENDE LIMA E SOUZA	Doador de Sangue
0038721	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040307	RAIZA CAROLINE NORA LINARES	CadÚnico
0040541	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	CadÚnico
0040742	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	CadÚnico
0039793	RENATO ELEUTÉRIO SIQUEIRA	Doador de Sangue
0038892	RODRIGO DE MATTOS	CadÚnico
0039300	RODRIGO LUIS ALVES	CadÚnico
0040623	ROMARIO DANIEL JANTARA	CadÚnico
0040065	ROSÂNGELA EUNICE FRANCENER	Doador de Sangue
0038791	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	Doador de Sangue
0040755	SHIRLEI LEORDINA PEREIRA	CadÚnico
0039812	SOLANGE DE PAULA	Doador de Sangue
0038916	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	Doador de Sangue
0038752	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	CadÚnico
0040430	VALDERICE VASQUES PEREIRA	CadÚnico
0039789	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039717	VANESSA CRISTINA SILVA GONZAGA	Doador de Sangue
0038719	VIVIANE FRANCISCO ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
0038829	WENDELL HENRIQUE CANDIDO BUENO	CadÚnico
0038212	WEVERTON DOS SANTOS	Doador de Sangue

	4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038387	ERIC LUIZ DOMINGOS	Doador de Sangue

0039778	EVERIS RODOLFO LOPES	Doador de Sangue
0039706	JOÃO ROBERTO DA ROSA	Doador de Sangue
0040335	LEANDRO FERREIRA	CadÚnico
0039641	LUCAS HENRIQUE DE MORAES DOS SANTOS	CadÚnico
0040140	MAYCON RIBAS GONÇALVES DOS SANTOS	Doador de Sangue
0040210	NYCOLI RILARYH DE ANDRADE ATILIO	CadÚnico
0040536	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0038792	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	Doador de Sangue

	4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040116	ALINE FERNANDA DE CARVALHO	Doador de Sangue
0038720	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	CadÚnico
0040491	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES	Doador de Sangue
0038664	DENNER ILDEMAR FEITOSA DE MELO	CadÚnico
0039323	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	Doador de Sangue
0040330	ISABELA ANTÔNIO DA SILVA	Doador de Sangue
0040186	IZABELA BERBERI	Doador de Sangue
0039551	JULIANA ARAUJO PELEGRINI	CadÚnico
0039629	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Doador de Sangue
0039791	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	Doador de Sangue
0038216	MONICA FERNANDES DOS SANTOS RENNER	Doador de Sangue
0038866	SARAH VERAS DE SOUSA PACHECO	CadÚnico
0038437	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039896	VANESSA ROCHA	Doador de Sangue
0040702	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	Doador de Sangue

	4320 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040748	EMANUELE APARECIDA LAROCA	CadÚnico
0039961	LETICIA WROBEL	CadÚnico
0038419	MARCELLA DE PAULA DIAS BROGNA	CadÚnico
0040628	SAARA TYSZKA	Doador de Sangue

	4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040636	ARTHUR FRAJUCA GODOI	Doador de Sangue
0040156	CASSIANA CAROLINA COELHO	Doador de Sangue
0039197	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0040554	KAENDRA ALMEIDA VALE DE CAMARGO	Doador de Sangue
0040034	LUANA CARLINI POLICENI	Doador de Sangue

	4325 - MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**

0039281	ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039171	ADRIANA DAS DORES	CadÚnico
0039882	ALEX JOSE LAURO	Doador de Sangue
0040338	ALINA BOTELHO IMBEMAN	Doador de Sangue
0039762	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038398	AMANDA FERREIRA ALVES	CadÚnico
0039682	AMANDA GOMES DA SILVA CARVALHO	CadÚnico
0040710	AMANDA MIRANDA	CadÚnico
0039456	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Doador de Sangue
0039823	ANA PAULA KLEINA BOCZKOSKI MAZUR	CadÚnico
0039227	ANA PAULA MAREL	Doador de Sangue
0039318	ANA PAULA SCHRAMM	CadÚnico
0038796	ANA PAULA SPITZER CARDOSO	CadÚnico
0040143	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	Doador de Sangue
0040075	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	CadÚnico
0038236	ANDRESSA AMARAL BACH	CadÚnico
0040081	ANDRESSA MANFRON	CadÚnico
0039211	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	CadÚnico
0040377	BERENICE TEODORO MENDES	CadÚnico
0039897	BRUNA DIAS LIMA	CadÚnico
0038705	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	CadÚnico
0038870	CAMILA DO ROCIO LEITE	CadÚnico
0039774	CAMILA PIMENTA	CadÚnico
0038168	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue
0040055	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	CadÚnico
0039335	CAROLINE DOS SANTOS TILLER CABRAL	CadÚnico
0040503	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	CadÚnico
0039004	CASSIO DE SOUZA FARIAS	Doador de Sangue
0040285	CELSO EDUARDO JORGE	Doador de Sangue
0038548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	CadÚnico
0040408	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	CadÚnico
0040222	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	CadÚnico
0040139	CRISTIANE WAGNER GONÇALVES	CadÚnico
0039488	CRISTIANO CLAUDINO	CadÚnico
0038618	CRISTINA MARIA SCHREINER PITZ	CadÚnico
0038277	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	CadÚnico
0038355	DAIANE PRIEBE MATUCHESKI	CadÚnico
0039674	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	CadÚnico
0040638	DEBORA CRISTIANE FAGUNDES	Doador de Sangue
0039748	DIRLEI ALVES DO CARMO	CadÚnico
0039155	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	CadÚnico
0038956	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039014	ELISANGELA CRISTINA SIMON	CadÚnico
0039745	ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	CadÚnico

0039886	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN	Doador de Sangue
0040084	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	CadÚnico
0039932	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	Doador de Sangue
0039821	FELIPE BOCZKOSKI MAZUR	CadÚnico
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038857	GABRIELA RESENDE CARDOSO	Doador de Sangue
0039017	GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	CadÚnico
0039517	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	CadÚnico
0040724	GIOVANA CALDERON GIL	CadÚnico
0038424	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	CadÚnico
0039685	IDA DE CASSIA CARVALHO DANTAS	CadÚnico
0040048	INÊS APARECIDA DE MELO	CadÚnico
0039466	IONARA DE JESUS MANTOVANI	CadÚnico
0039152	ISRAELA THAIS IAVNE	Doador de Sangue
0038896	IZABÉL LOPES	CadÚnico
0040651	JAMES DINO CAMILETI	CadÚnico
0038597	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	Doador de Sangue
0040556	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039576	JAQUELINE MIRON	Doador de Sangue
0039229	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	CadÚnico
0039675	JENIFER TALITA FERREIRA	CadÚnico
0040646	JÉSSICA MARIA ROSA DA CUNHA	CadÚnico
0040532	JESSICA SANTANA ALVES	CadÚnico
0040577	JOANA DARC PIRES DA SILVA	Doador de Sangue
0039694	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	CadÚnico
0038606	JOSIANE ANDRESSA ROSA	CadÚnico
0040370	JUAREZ FRANCO NIZER	CadÚnico
0038735	JUHLLY ELOISA DE MORAIS REIS	CadÚnico
0039006	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	CadÚnico
0040741	KELLY REGINA DECKER	CadÚnico
0038290	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	CadÚnico
0039542	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	CadÚnico
0040427	KÉZIA DANIELA SILVA FREITAS	CadÚnico
0039543	LAYLA RAYSSA CARDOSO BENTES	CadÚnico
0039417	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	CadÚnico
0039663	LEOPOLDINA SEMENCIO ALVES	CadÚnico
0038848	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	CadÚnico
0039385	LIVIA RAQUEL FERREIRA SERRA	Doador de Sangue
0038304	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	CadÚnico
0039878	LUAN ANTONIO CORREIA DE MIRANDA	CadÚnico
0038528	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	CadÚnico
0040096	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039177	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	CadÚnico
0040482	LUCIMAR BERNARDO DO CARMO	CadÚnico
0039120	LUIZ FELIPE ROSA	CadÚnico

0038997	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038481	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0038175	MARCOS ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA	CadÚnico
0039392	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040110	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039302	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040666	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	Doador de Sangue
0039243	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	Doador de Sangue
0038192	MARIA ELIZE MARCONDES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040068	MARIA LÚCIA DE JESUS	Doador de Sangue
0040707	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
0038602	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	CadÚnico
0039021	MARILIZE DOS SANTOS	CadÚnico
0038308	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	CadÚnico
0039213	MELAINE PILATTO GONÇALVES	CadÚnico
0039537	MIRIAM CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0039552	MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040535	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	CadÚnico
0039371	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	CadÚnico
0039238	NARA CRISTINA MIRANDA	Doador de Sangue
0040295	NATALY EVANGELISTA VEIGA	CadÚnico
0039195	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	CadÚnico
0038706	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	CadÚnico
0038320	PATRICIA ADRIANO	CadÚnico
0040714	PATRÍCIA CORDEIRO	CadÚnico
0039833	PRISCILA ALVES	CadÚnico
0039081	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0038675	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	CadÚnico
0038672	REGINA MENDES MULLER NARCISO	CadÚnico
0038434	RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	Doador de Sangue
0040479	RITA DE CASSIA DE SANTA	Doador de Sangue
0039364	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039721	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CadÚnico
0039839	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	CadÚnico
0038376	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	CadÚnico
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0038655	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038987	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	CadÚnico
0038692	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	CadÚnico
0039787	SAMAYRA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0038265	SAMY RAFAELLA DE SOUZA LEMES	Doador de Sangue
0040352	SELMA ALVES DE ASSIS	CadÚnico

0040736	SILVIA ELAINE BERTUOL	CadÚnico
0038534	SIMONE BATISTA LEITE	CadÚnico
0040436	SIRLEI CARVALHO VERNEK	CadÚnico
0040373	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	CadÚnico
0038587	STEFANY SYKACZ GIRO	CadÚnico
0039204	SUELEN CAMPOS GARCIA	CadÚnico
0038504	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA	CadÚnico
0039658	TÂNIA DA SILVA	CadÚnico
0038685	TANIA ROCHA DE PRA	CadÚnico
0039958	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	CadÚnico
0040362	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040209	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	CadÚnico

	4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040610	AMANDA SABINO SOUZA	Doador de Sangue
0038544	LAURA MIYUKI YOSHIDA DINIZ	Doador de Sangue
0040391	PAOLA INGRID DOS SANTOS	Doador de Sangue

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0E09970A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRINEU ZIMMER JUNIOR ME.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IRINEU ZIMMER JUNIOR ME , inscrita no CNPJ Nº 04.254.093/0001-31 , com sede à Avenida Sete de Setembro , N°372 , Riviera , na cidade de Matinhos , Estado do Paraná , CEP - 83260-000 endereço eletrônico: audiobomm@hotmail.com , telefone: (41)99947-3508, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Irineu Zimmer Junior , portador da Carteira de identidade n° 6.448.142-8 e CPF sob n° 978.015.509-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a IRINEU ZIMMER JUNIOR ME , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 144/2021 Pregão Eletrônico para Registro

de Preços N° 085/2021 e Processo n° 120/2021 assinada em 23/12/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM , LUZ E IMAGENS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES , SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 085/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa quatro reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:

Item	Qtde	Descrição	VI. Unit.	Percentual
4	6	Locação , instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário período de disponibilização de 02 (dois) dias. 04 caixas line Array + Bumper e estrutura para elevar (modelo de referência vertec ou D.A.S ou similar) - 04 caixas Sub Grave 2800 RMS. - 02 Monitores de palco , 02 falante de 12 + Titânico cada. -01 Rack de potência com 04 potência indicada para o tipo de equipamento.-01 console de som 08 canais XLR com efeitos. 01 processador digital com 06 vias estéreo . - 01 notebook para músicas das apresentações . 02 Microfones com fio modelo SM -58 com pedestais .-02 Microfones sem fio de longo alcance multi-frequência UHF . - 01 console de luz DMX modelo de referência Avolites . - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW .-04 moving beam 17R 350 watts . - 01 Máquina de fumaça DMX 3000 Watts . - 01 técnico de som a disposição do evento Cabos fios e conexões necessários para ligação do sistema . Os equipamentos serão montados geralmente na praia , com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia .Equipe Operacional: No Mínimo 01 (um) técnico operador devidamente uniformizado e com EPIS (equipamentos de Proteção Individual) , com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	3.499,00	16,67%

Ata de Registro de Preço n° 071/2021 passará de R$ 125.964,00 (cento e vinte cinco mil e novecentos e sessenta quatro reais) para o montante de R$ 146.958,00 (cento e quarenta seis mil e novecentos e cinquenta oito reais) com percentual de 16,67%

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual dos item 4 - quantidade 6 com percentual de 16,67% , do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será

aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 258 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 001 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2047

Elemento: 333903923000000000 Vínculo:104

Dotação: 284 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048

Elemento: 333903923000000000 Vínculo:104

Dotação: 332 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050

Elemento: 333903923000000000 Vínculo:104

Dotação: 338 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052

Elemento: 333903923000000000 Vínculo:104

Dotação: 357 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 004 Funcional - 0013.0391.0108 Ação: 2062

Elemento: 333903923000000000 Vinculo: 0

Dotação: 369 Órgão: 8 - Secretaria de Educação: 005 Funcional - 0027.0812.0108 Ação: 2063

Elemento: 333903923000000000 Vínculo: 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 144/2021 assinada em 23/12/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de Setembro de 2022.

Município De Matinhos	Irineu Zimmer Junior Me

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	*IRINEU ZIMMER JUNIOR*
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 978.015.509-00
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:9FDC98D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.690.964/0001-89, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO FEMININOS PARA AS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, vencedora dos item:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Total
1	29782	item 1 - Colete a prova de munição nível II , modelo feminino ostensivo, tamanho P. Composto por duas placas balísticas flexíveis sendo uma frontal e outra dorsal, capazes de resistir às munições de calibre .357 Mag. e 9 mm, compondo-se de 02 (duas) capas externas em tecido “Rip Stop” confeccionado em material de qualidade e possuindo RETEX emitido pelo Ministério da Defesa no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares consoante ao exigido nas especificações técnicas contidas no termo de referência. A Placas deverão ser confeccionadas como segue: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno ou poliéster, sendo permitida aplicação de composições mistas ou híbridas entre estes. Os painéis devem proporcionar proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda área vital, para que desde acima da cintura até abaixo do pescoço fique protegida, sendo que os painéis de proteção balística deverão possuir inseridos na lâmina central (metade do número de camadas)	UNIDADE	10	R$ 1.747,50	R$ 17.475,00

		chip de RFID, autocolante e discreto para que possibilite sua identificação e rastreabilidade, com no mínimo dados referentes ao número de lote e série que atendam à Norma NIJ 01.0104, dimensões dos painéis balístico padrão SENASP ou equivalente. Capas externas em tecido Rip Stop deverá seguir o Padrão da GCM Matinhos e no pantone têxtil 194013TC – Azul Marinho				
2	29783	item 1 - Colete a prova de munição nível II , modelo feminino ostensivo, tamanho M. Composto por duas placas balísticas flexíveis sendo uma frontal e outra dorsal, capazes de resistir às munições de calibre .357 Mag. e 9 mm, compondo-se de 02 (duas) capas externas em tecido “Rip Stop” confeccionado em material de qualidade e possuindo RETEX emitido pelo Ministério da Defesa no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares consoante ao exigido nas especificações técnicas contidas no termo de referência. A Placas deverão ser confeccionadas como segue: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno ou poliéster, sendo permitida aplicação de composições mistas ou híbridas entre estes. Os painéis devem proporcionar proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda área vital, para que desde acima da cintura até abaixo do pescoço fique protegida, sendo que os painéis de proteção balística deverão possuir inseridos na lâmina central (metade do número de camadas) chip de RFID, autocolante e discreto para que possibilite sua identificação e rastreabilidade, com no mínimo dados referentes ao número de lote e série que atendam à Norma NIJ 01.0104, dimensões dos painéis balístico padrão SENASP ou equivalente. Capas externas em tecido Rip Stop deverá seguir o Padrão da GCM Matinhos e no pantone têxtil 194013TC – Azul Marinho	UNIDADE	2	R$ 1.862,70	R$ 3.725,40
3	29784	item 1 - Colete a prova de munição nível II , modelo feminino ostensivo, tamanho G. Composto por duas placas balísticas flexíveis sendo uma frontal e outra dorsal, capazes de resistir às munições de calibre .357 Mag. e 9 mm, compondo-se de 02 (duas) capas externas em tecido “Rip Stop” confeccionado em material de qualidade e possuindo RETEX emitido pelo Ministério da Defesa no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares consoante ao exigido nas especificações técnicas contidas no termo de referência. A Placas deverão ser confeccionadas como segue: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno ou poliéster, sendo permitida aplicação de composições mistas ou híbridas entre estes. Os painéis devem proporcionar proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda área vital, para que desde acima da cintura até abaixo do pescoço fique protegida, sendo que os painéis de proteção balística deverão possuir	UNIDADE	1	R$ 1.982,50	R$ 1.982,50

		inseridos na lâmina central (metade do número de camadas) chip de RFID, autocolante e discreto para que possibilite sua identificação e rastreabilidade, com no mínimo dados referentes ao número de lote e série que atendam à Norma NIJ 01.0104, dimensões dos painéis balístico padrão SENASP ou equivalente. Capas externas em tecido Rip Stop deverá seguir o Padrão da GCM Matinhos e no pantone têxtil 194013TC – Azul Marinho				
Total						R$ 23.182,90

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 21 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:47A2EFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.486.278/0001-77; LACOSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI e ALCA ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 20.785.999/0001-39, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedora dos item:

ALCA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.785.999/0001-39						
Item	Produto	Sigla	Marca	Quant	Valor Unit	Total
9	"CARNE BOVINA TIPO MIOLO DE ACÉM, picada em cubos e congelada.	KG	PRÓPRIA CONGELADA	11.980	R$ 24,00	R$ 287.520,00

	Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, macia, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da					

	manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
10	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KG	PRÓPRIA CONGELADA	12.985	R$ 19,00	R$ 246.715,00
17	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as	KG	PRÓPRIA CONGELADA	4.325	R$ 19,00	R$ 82.175,00

	Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.					
TOTAL						R$ 616.410,00

LACUSINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 28.124.013/0001-91

Item	Produto	Sigla	Marca	Quant.	Valor Unit	Total
1	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, LIMPO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KG	CANÇÃO ALIMENTOS	210	R$ 18,95	R$ 3.979,50
2	COXA/SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADA, LIMPA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de	KG	CANÇÃO ALIMENTOS	415	R$ 16,30	R$ 6.764,50

	aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxal (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.					
4	MÚSCULO BOVINO CONGELADO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G. Livre de gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme,aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas na cor vermelho vivo.Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos e	KG	PATRIOTTA FOODS ALIMENTOS	320	R$ 38,67	R$ 12.374,40

	em pacotes de 2 kg, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.					
6	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MAGRA RIPA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Deverá conter no máximo 20% de sebo e gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios sem resto de vísceras, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas. embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pesando 1 kg ou de acordo com a solicitação.	KG	MEATFOODS ALIMENTOS	50	R$ 35,60	R$ 1.780,00
7	"CARNE SUÍNA (LOMBO OU ALCATRA), PICADA EM CUBOS, CONGELADA Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	6.910	R$ 16,69	R$ 115.327,90

	DA ANÁLISE SENSORIAL."					
8	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	7.835	R$ 27,97	R$ 219.144,95

	Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
12	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	14.275	R$ 19,74	R$ 281.788,50

	ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
13	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	COPACOL ALIMENTOS	5.755	R$ 30,00	R$ 172.650,00

14	"CARNE SUÍNA (LOMBO OU ALCATRA), PICADA EM CUBOS, CONGELADA Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	2.300	R$ 16,79	R$ 38.617,00
15	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	2.600	R$ 28,01	R$ 72.826,00

	primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
16	"CARNE BOVINA TIPO MIOLO DE ACÉM, picada em cubos e congelada. Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, macia, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	3.990	R$ 26,99	R$ 107.690,10

	temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
19	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem	KG	FRIGOMEAT ALIMENTOS	4.755	R$ 20,90	R$ 99.379,50

	sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no					

	período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."					
20	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	COPACOL ALIMENTOS	1.915	R$ 30,00	R$ 57.450,00
TOTAL						R$ 1.189.772,35

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DSITRIBUICAO LTDA – CNPJ: 27.486.278/0001-77

Item	Produto	Sigla	Marca	Quant.	Valor Unit	Total
3	BIFE DE COXÃO MOLE OU PATINHO COM PESO APROXIMADO DE 120G COM ESPESSURA MÁXIMA DE 0,3CM. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária,	KG	MEAT FOODS MEAT FOODS	170	R$ 45,97	R$ 7.814,90

	cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.					
5	BISTECA SUÍNA, CONGELADA, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA. Produto de primeira qualidade, limpas, com ossos, previamente fatiada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, conteúdo líquido; número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de bisteca suína deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5)	KG	MEAT FOODS MEAT FOODS	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00

	Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.					
TOTAL						R$ 9.092,90

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3E76593E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PMM

PROCESSO Nº 166/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALCA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 20.785.999/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3.339.030.079.900.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.079.900.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.079.900.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	0

202	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	0
227	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	935
236	7	3	6000	3.339.030.079.900.000.000	0
272	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	107
273	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	111
320	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	107
321	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	111
322	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	107
323	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	111
738	13	1	2035	3.339.030.079.900.000.000	515

Valor: R$ 616.410,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A39BCA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº191/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PMM

PROCESSO Nº 166/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALCA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 20.785.999/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3.339.030.079.900.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.079.900.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.079.900.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	0
227	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	935
236	7	3	6000	3.339.030.079.900.000.000	0
272	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	107
273	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	111
320	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	107
321	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	111
322	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	107
323	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	111
738	13	1	2035	3.339.030.079.900.000.000	515

Valor: R$ 616.410,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B25F821E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PMM

PROCESSO Nº 166/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 27.486.278/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
142	7	1	2012	3.339.030.079.900.000.000	0
175	7	2	2016	3.339.030.079.900.000.000	934
181	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	935
188	7	2	2020	3.339.030.079.900.000.000	0
191	7	2	2014	3.339.030.079.900.000.000	0
201	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	0
202	7	2	2017	3.339.030.079.900.000.000	935
213	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	0
214	7	2	2018	3.339.030.079.900.000.000	934
226	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	0
227	7	2	2019	3.339.030.079.900.000.000	935
236	7	3	6000	3.339.030.079.900.000.000	0
272	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	107
273	8	2	2060	3.339.032.050.000.000.000	111
320	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	107
321	8	3	2058	3.339.032.050.000.000.000	111
322	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	107
323	8	3	2059	3.339.032.050.000.000.000	111
738	13	1	2035	3.339.030.079.900.000.000	515

Valor: R$ 9.092,90 (nove mil e noventa e dois reais com noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A2F7D5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.118.931,19
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	810.895,66	2,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.867.135,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.773.779,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.680.422,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-91.495,94	-0,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	37.342.717,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.846.164,86	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.979.028,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.178.325,18	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2022 as 16h e 26m.		

JOSE IVANCZECZEN

Tesoureiro

JOEL AURELIO

Contador

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E4809DB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2022

Decreto nº 32/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
178 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	

193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
233 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
277 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
568 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**273.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	273.000,00
Total da Receita:	**273.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
177 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
250 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**40.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 14945 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado **Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:19CE3B5F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 39/2022 DC

CNPJ:95.684.510/0001-31

Exercício: 2022

Decreto nº 39/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 110.990,72 (cento e dez mil novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
185 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
567 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00

Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	5.000,00
Total da Receita:		**5.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
Total Redução:			**105.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
421 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,72
Total Suplementação:			**990,72**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4C370D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição**OUTUBRO DE 2022**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PARCELA	TOTAL DE DIAS
LUANA MONIQUE VEIGA DERES	973	01/10/2021 A 30/09/2022	11/10/2022 A 25/10/2022	15 DIAS
HILLARY ALVES PEREIRA	980	01/10/2021 A 30/09/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
ANA PAULA FERREIRA	1242	23/12/2020 A 22/12/2021	03/10/2022 A 17/10/2022	15 DIAS
ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1360	16/01/2021 A 15/01/2022	11/10/2022 A 30/10/2022	20 DIAS
AMANDA M. FERREIRA. DOS SANTOS	1450	20/12/2020 A 19/12/2021	01/10/2022 A 18/10/2022	18 DIAS
ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA	1514	20/02/2021 A 19/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
CARINE HELLEN TONIOLO	1629	04/01/2021 A 03/01/2022	03/10/2022 A 16/10/2022	14 DIAS
ANA JULIA MADALOZO MOLINARI	1658	18/01/2021 A 17/01/2022	17/10/2022 A 31/10/2022	15 DIAS
RENATA ARANTES REIS	1664	01/03/2021 A 28/02/2022	17/10/2022 A 26/10/2022	10 DIAS
VANIA STOPINSKI CARDOSO	1675	16/06/2021 A 15/06/2022	01/10/2022 A 15/10/2022	15 DIAS
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	1683	09/08/2021 A 08/08/2022	17/10/2022 A 31/10/2022	15 DIAS
JOEL LUCIANO	1689	02/09/2021 A 01/09/2022	17/10/2022 A 31/10/2022	15 DIAS
SILVIA STOPASOL	1693	20/09/2021 A	17/10/2022 A	11 DIAS

		19/09/2022	27/10/2022	
ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA	8681	07/01/2021 A 06/01/2022	24/10/2022 A 12/11/2022	20 DIAS
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	9301	07/06/2019 A 06/06/2020	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
CATIA REGINA DE RAMOS MÁXIMO	13501	08/02/2021 A 07/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
FLAVIO JORGE	25931	21/08/2021 A 20/08/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
PAULO CESAR CORDEIRO	33361	04/07/2021 A 03/07/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
IVAIR ALVES PEREIRA	39301	07/06/2020 A 06/06/2021	05/10/2022 A 19/10/2022	15 DIAS
IVANILDA DE CARVALHO	41541	02/06/2021 A 01/06/2022	17/10/2022 A 26/10/2022	10 DIAS
JOSIANE DE FÁTIMA GONÇALVES	43911	09/02/2021 A 08/02/2022	13/10/2022 A 27/10/2022	15 DIAS
JOÃO CARLOS ROSA	44641	05/07/2021 A 04/07/2022	11/10/2022 A 30/10/2022	20 DIAS
LIDIANE BERNADETE CALEGARI	53551	02/05/2021 A 01/05/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
LUCIA HISSAE SHINGO	54601	18/06/2021 A 17/06/2022	21/10/2022 A 31/10/2022	11 DIAS
LUIZ ROBERTO ZILLI	55761	16/08/2021 A 15/08/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	69041	01/04/2021 A 31/03/2022	17/10/2022 A 26/10/2022	10 DIAS
ORLEI FERNANDO VEIRA	72181	14/07/2021 A 13/07/2022	03/10/2022 A 17/10/2022	15 DIAS
NELMARI DOS SANTOS	81091	01/02/2021 A 31/01/2022	03/10/2022 A 17/10/2022	15 DIAS
VANIA LUCIA MENDES	104131	08/02/2021 A 07/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. Morretes, 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:72B4FE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No item 1.1. do Edital, onde se Lê:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Ensino Médio e Médio Técnico	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio	De acordo com o item 2
Ensino Médio e Médio Técnico	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	2 Vagas + Cadastro Reserva	Estar cursando Técnico em Enfermagem	De acordo com o item 2
Superior em Administração	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro Reserva	Estar cursando Administração, Gestão Pública ou Contabilidade	De acordo com o item 2
Superior em Direito	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Direito	De acordo com o item 2
Superior em Serviço Social	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	2 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Serviço Social	De acordo com o item 2
Superior em Farmácia	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Farmácia	De acordo com o item 2
Superior em Veterinária	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Veterinária	De acordo com o item 2
Superior em Meio Ambiente	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Turismo, Gestão Ambiental, Licenciatura/Bacharelado em Geografia, História ou Letras	De acordo com o item 2
Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura	De acordo com o item 2

Leia-se:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Ensino Médio e Médio Técnico	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio	De acordo com o item 2
Ensino Médio e Médio Técnico	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	2 Vagas + Cadastro Reserva	Estar cursando Técnico em Enfermagem	De acordo com o item 2
Superior em Administração	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro Reserva	Estar cursando Administração, Gestão Pública ou Contabilidade	De acordo com o item 2
Superior em Direito	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Direito	De acordo com o item 2
Superior em Serviço Social	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	2 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Serviço Social	De acordo com o item 2
Superior em Farmácia	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Farmácia	De acordo com o item 2
Superior em Veterinária	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Veterinária	De acordo com o item 2
Superior em Meio Ambiente	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Turismo, Gestão Ambiental, Licenciatura/Bacharelado em Geografia, História ou Letras	De acordo com o item 2
Superior em Enfermagem	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Enfermagem	De acordo com o item 2
Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura	De acordo com o item 2

ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ

Presidente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Membro

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA

Membro

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:346BBF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 116/2022 e Pregão Eletrônico N.º 050/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação aos participantes:

EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 83.413.591/0003-18

NO VALOR TOTAL DE R$ 134.405,10 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

LOTE 01.

EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CNPJ Nº 82.803.230/0001-53

NO VALOR TOTAL DE R$ 53.999,40 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 02.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Papel sulfite; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 75g/m²; - Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, Referência Chamex Office, Cota Principal: 75%	Caixa	CHAMEX SOLUTION	774	R$ 173,65	R$ 134.405,10
2	Papel sulfite; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 75g/m²; - Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, Referência Chamex Office, Cota Reserva ME/EPP: 25%	Caixa	CHAMEX SOLUTION	258	R$ 209,30	R$ 53.999,40

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4D91F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022, de 06/09/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 534, de 19 de julho de 2022, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.

A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 29 e 30/09/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 27 de setembro de 2022

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Membro

CAROLINE DA ROCHA PARODI

Membro

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome completo (sem abreviações)	Data de nascimento	RG	CPF	É portador de deficiência?	CNH 20 pontos	Registro Conselho 30 pontos	Curso Superior 25 pontos	Desempenho anterior 25 pontos	Pontuação	Situação da inscrição
Cassandra dos Anjos Ribeiro	06/12/1996	4427829	67820365525	Não	20	30	25	0	75	homologada
Erick André Terezin Leite	09/03/1984	80486057	4962725947	Não	20	0	25	0	45	homologada
Fábio Schulz	04/08/1996	6339290	9211150914	Não	20	30	25	25	100	homologada

Flávia Laís da Rosa	1/29/1989	101483703	64448119 61	Não	0	0	25	0	25	homologada
Gabriela Morais Pedro	11/22/1998	126809115	11178634922	Não	20	30	25	25	100	homologada
Giulia Leão de Oliveira	04/05/1998	135747203	9779482938	Não	20	30	25	0	75	homologada
Jacqueline Simone Barbosa Lopes	12/14/1982	86252937	853621900	Não	20	30	25	25	100	homologada
Jéssica Monique Kül Magalhães	3/31/1992	152269021	40549655808	Não	20	30	25	25	100	homologada
Jéssica Monique Kül Magalhães	3/31/1992	152269021	40549655808	Não	20	30	25	25	100	homologada
Jéssica Monique Kül Magalhães	3/31/1992	152269021	40549655808	Não	20	30	25	25	100	homologada
Monica Silvia Moraes	07/07/1990	82735747	8380982908	Não	20	0	0	0	20	homologada
Odete Ribeiro Cotting	07/08/1960	40968121	2779736941	Não	20	30	25	25	100	homologada
Rubiane Angelotti	1/16/1985	89991650	4303549916	Não	20	0	25	25	70	homologada
Sandra Aparecida Lopes da Silva	10/29/1977	62672650	2737321964	Não	20	30	25	0	75	homologada
Silvia Gomes Tenório	05/04/1969	5210073	73913774653	Não	20	30	25	25	100	homologada
Vanessa de Almeida Mariquito	11/22/1983	205858376	10463866703	Não	0	30	25	25	80	homologada
Yusra mustapha ataya	10/07/1973	61104380	88321096972	Sim	0	0	25	0	25	homologada

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Nome completo (sem	**Data de nascimento**	**RG**	**CPF**	**É portador de**	**CNH 20 pontos**	**Registro Conselho 30**	**Curso Superior 25**	**Desempenho anterio**	**Pontuação**	**Situação da inscrição**

abreviações)				deficiência?		pontos	pontos	r 25 pontos		
Abigail Da Silva Lima	07/11/1986	469587	87169347253	Não	20	30	25	25	100	homologada
Adalia Lacerda Nitão Sobrinha	12/12/1996	3929739	10952609444	Não	0	30	25	25	80	homologada
Alan Cintra Prascidelli	07/09/1995	381025810	39079008800	Não	20	30	25	25	100	homologada
Alexandra de Oliveira Grassi	5/17/1981	6084007886	106693026	Não	0	30	25	25	80	homologada
Alexandra de Oliveira Grassi	5/17/1981	6084007886	106693026	Não	0	30	25	25	80	homologada
Amanda Natal	01/12/2000	135525540	10001660900	Não	20	0	0	25	45	homologada
André Luiz Paciornik	08/07/1985	80172028	4732319998	Não	20	30	25	25	100	homologada
Bárbara Henrique Borges	3/22/1996	123378296	8312278931	Não	20	30	25	25	100	homologada
Bernadete da Rosa	2/25/1989	103628423	7678426933	Não	20	30	25	25	100	homologada
Cleisiane Maiara Coelho	4/17/1996	130810977	1026998 9994	Não	20	30	25	25	100	homologada
DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	04/07/1997	123617659	9949002958	Não	20	30	25	25	100	homologada
Edinaldo Malta da Silva	2/16/1977	66072126	2467251926	Não	20	30	25	25	100	homologada
Edineia vieira	12/22/1984	90587900	4830119918	Não	20	30	25	0	75	homologada
Elisangela Bigonha de Araujo	01/03/1977	119245551	4763225618	Não	20	30	25	25	100	homologada
Emmanoele Flores de Abreu	08/01/1988	98705546	6047282989	Não	20	30	25	0	75	homologada
Emmanoele Flores de Abreu	08/01/1988	98705446	6047282989	Não	20	30	25	25	100	homologada
ERENI DA SILVA	03/04/1980	75426836	3371613992	Não	20	30	25	0	75	homologada
Fábio Luiz Borges	02/10/1979	117868018	8302973706	Não	20	30	25	0	75	homologada
Fernanda Cristyne Silva	6/13/1995	102526708	947076930	Não	20	0	0	0	20	homologada

Machado										
Graziele de Matos Vitorino	11/21/1995	551233059	43615587871	Não	20	30	25	25	100	homologada
Heloisa Soares Ferreira	03/05/1992	103858399	8825962924	Não	20	30	25	25	100	homologada
Isaac Silva dos Santos	1/22/1977	138824616	7776290700	Não	20	30	25	25	100	homologada
Ivelize Cruz Duarte	5/23/1986	87666220	5902224900	Não	20	30	25	25	100	homologada
Jacqueline Coelho Douranth	03/04/1984	22565	74646451204	Não	20	30	25	25	100	homologada
JONAS SILVA DE ARAUJO	7/21/1994	6746040	1915039240	Não	0	30	25	25	80	homologada
Joquebede de Oliveira Nogueira	2/15/1999	1113429	795425228	Não	20	30	25	25	100	homologada
Josilayne Camila Zany Lima de Melo	11/23/1984	86382067	4818807982	Não	20	30	25	25	100	homologada
Letícia Sayuri Pastore	6/28/1994	97249709	5892561909	Não	20	0	0	0	20	homologada
Luana Lima Azevedo	06/06/1989	35743379	7503560908	Não	20	30	25	25	100	homologada
Luana Lima Azevedo	06/06/1989	35743379	7503560908	Não	20	30	25	25	100	homologada
Ludiana Cardozo Rodrigues	01/10/1983	4113343471	397556063	Não	20	30	25	25	100	homologada
Marilene Santana Neves	5/25/1987	144179986	3118647590	Não	20	30	25	25	100	homologada
Mauro Tadeu de Cena Krampe Junior	9/16/1998	108459778	10413354903	Não	20	0	0	0	20	homologada
Michele Katia Horigome da Silva Taguchi	3/22/1985	430502175	233291 34836	Não	20	30	25	25	100	homologada
Mirian Gonçalves	04/04/1980	78241047	3197957997	Não	20	30	25	25	100	homologada
Mirian Silva Adorno	11/20/1988	1393230903	2409136559	Não	0	30	25	25	80	homologada
Pietra Diovanna	03/04/1998	105324375	8368299993	Não	0	30	25	0	55	homologada

Saladini de Cecco										
Renata Galinari	01/11/1979	593581	52021645215	Não	20	30	25	25	100	homologada
Valdeck da Silva Meneses	08/06/1993	110565038	69641444976	Não	20	30	25	0	75	homologada
Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego	01/10/1995	445476461	42245712854	Não	20	30	25	25	100	homologada

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:E08C4055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 28-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 41 /2022

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 27/09/2022

d) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Fundação de Educação, desta cidade de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS EM		MT	200,000	27,0000	5.400,00
1	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS		Serv	130,000	345,0000	44.850,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA		Serv	120,000	215,0000	25.800,00

Total:	76.050,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1862E3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14872/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/202021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento qualitativo e quantitativo do contrato, visando à inclusão do **Instituto Municipal de Assistência a Saúde** (IMASP) ao objeto contratado, com o objetivo de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à inclusão do órgão indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao referido Contrato o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme tabela a seguir:

IMASP				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira SIAFIC	5,00	R$220,00	R$ 1100,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-	5,00	R$150,00	R$750,00

	LDO e LOA) SIAFIC			
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria SIAFIC -	5,00	R$ 150,00	R$ 750,00
4	Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná SIAFIC	5,00	R$100,00	R$ 500,00
5	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos SIAFIC	5,00	R$ 220,00	R$ 1100,00
6	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e- SIAFIC	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
7	Sistema de Gestão de Protocolo e processos online SIAFIC	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
8	Sistema de Gestão de Portal da Transparência SIAFIC	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
9	Provimento de DATA CENTER (IMASP) SIAFIC	5,00	R$ 420,00	R$ 2100,00
10	Serviço de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários (IMASP) SIAFIC	1	R$ 1000,00	R$ 1000,00
TOTAL			**R$2.800,00**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 27 de setembro de 2022.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública

CNPJ nº: 80.896.194/0001-94

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA

CPF nº: 035.470.069-37

Contratado

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI LEDERER

R.G Nº: 13.121.005-1

LEILIANE COSTA

R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63598257

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.350,79	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.385.922,79	0,00
Ativo	3.717.220,40	0,00
Inativo	202.016,65	0,00
Pensionista	2.466.685,74	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.537.684,26	0,00
Ativo	4.537.684,26	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.982.289,55	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.982.289,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.734.454,19	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.710.535,45	0,00
Demais Receitas Correntes	1.023.918,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**20.929.815,34**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	21.866.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	20.042.616,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.823.877,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	552.048,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	552.048,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.418.542,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.488.726,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	4.735.338,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.000.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	19.516,92
Outros Bens e Direitos	1.760.451,87

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.859,65
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR

052315/O

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FEE17405

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.793.524,96	173.071.312,54	27.741.147,74	16,03	107.220.273,61	61,95	65.851.038,93
RECEITAS CORRENTES	134.770.421,43	154.200.759,56	27.481.725,18	17,82	104.904.965,65	68,03	49.295.793,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.882.979,51	24.962.979,51	5.229.443,76	20,95	17.203.295,32	68,92	7.759.684,19
Impostos	23.158.542,64	23.238.542,64	4.959.547,59	21,34	15.617.691,45	67,21	7.620.851,19
Taxas	1.723.547,66	1.723.547,66	269.787,62	15,65	1.585.240,48	91,98	138.307,18
Contribuição de Melhoria	889,21	889,21	108,55	12,21	363,39	40,87	525,82
CONTRIBUIÇÕES	12.098.946,98	12.098.946,98	1.150.314,53	9,51	4.375.721,30	36,17	7.723.225,68
Contribuições Sociais	8.734.022,79	8.734.022,79	540.368,81	6,19	1.645.627,24	18,84	7.088.395,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.364.924,19	3.364.924,19	609.945,72	18,13	2.730.094,06	81,13	634.830,13
RECEITA PATRIMONIAL	9.158.048,20	9.509.779,98	875.052,11	9,20	2.904.096,68	30,54	6.605.683,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.158.048,20	9.509.779,98	873.215,65	9,18	2.891.400,96	30,40	6.618.379,02
Delegação de Serviços	0,00	0,00	1.836,46	0,00	12.695,72	0,00	-12.695,72

Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.353,22	90.353,22	4.089,80	4,53	13.909,90	15,40	76.443,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	0,00	0,00	90.353,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	4.089,80	0,00	13.909,90	0,00	-13.909,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.537.617,83	106.528.102,10	19.859.944,73	18,64	79.630.406,68	74,75	26.897.695,42
Transferências da União e de suas Entidades	35.832.146,68	38.188.877,54	8.904.677,74	23,32	31.129.037,22	81,51	7.059.840,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.035.823,76	47.371.800,32	7.677.968,77	16,21	34.155.067,95	72,10	13.216.732,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	245.985,00	245.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.985,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.423.662,39	20.721.439,24	3.277.298,22	15,82	14.346.301,51	69,23	6.375.137,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.475,69	1.010.597,77	362.880,25	35,91	777.535,77	76,94	233.062,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	1.221,20	0,00	-1.221,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.500,00	788.622,08	168.311,40	21,34	556.621,66	70,58	232.000,42

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	221.975,69	221.975,69	194.263,55	87,52	219.692,91	98,97	2.282,78
RECEITAS DE CAPITAL	13.023.103,53	18.870.552,98	259.422,56	1,37	2.315.307,96	12,27	16.555.245,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	7.107.040,16	-209.181,32	-2,94	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	7.107.040,16	-209.181,32	-2,94	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.512.982,01	11.763.512,82	468.603,88	3,98	2.097.891,04	17,83	9.665.621,78
Transferências da União e de suas Entidades	3.992.962,01	5.924.493,49	0,00	0,00	235.000,00	3,97	5.689.493,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.020,00	5.839.019,33	468.603,88	8,03	1.862.891,04	31,90	3.976.128,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	236.232,03	2,05	927.476,68	8,04	10.606.061,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.327.063,41	184.604.850,99	27.977.379,77	15,16	108.147.750,29	58,58	76.457.100,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.327.063,41	184.604.850,99	27.977.379,77	15,16	108.147.750,29	58,58	76.457.100,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.327.063,41	184.604.850,99	27.977.379,77	15,16	108.147.750,29	58,58	76.457.100,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.651.802,37	-	-	26.651.802,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.651.802,37	-	-	26.651.802,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.637.567,68	192.289.122,82	27.961.864,41	93.807.180,15	98.481.942,67	24.721.807,38	83.920.801,34	108.368.321,48	82.801.810,01

DESPESAS CORRENTES	120.807.724,87	154.853.613,84	24.334.726,92	83.497.901,96	71.355.711,88	22.095.026,20	75.988.285,99	78.865.327,85	74.888.389,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.475.082,37	79.769.267,47	10.885.234,59	39.847.840,44	39.921.427,03	10.885.234,59	39.847.840,44	39.921.427,03	39.527.463,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.930.000,00	4.426.127,17	758.836,89	2.948.625,82	1.477.501,35	759.978,91	2.949.196,83	1.476.930,34	2.949.196,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.402.642,50	70.658.219,20	12.690.655,44	40.701.435,70	29.956.783,50	10.449.812,70	33.191.248,72	37.466.970,48	32.411.729,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.402.642,50	70.658.219,20	12.690.655,44	40.701.435,70	29.956.783,50	10.449.812,70	33.191.248,72	37.466.970,48	32.411.729,83
DESPESAS DE CAPITAL	20.491.067,65	37.096.733,82	3.627.137,49	10.309.278,19	26.787.455,63	2.626.781,18	7.932.515,35	29.164.218,47	7.913.420,06
INVESTIMENTOS	17.491.067,65	31.938.931,03	2.774.388,51	6.856.870,69	25.082.060,34	1.774.032,20	4.480.107,85	27.458.823,18	4.461.012,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.157.802,79	852.748,98	3.452.407,50	1.705.395,29	852.748,98	3.452.407,50	1.705.395,29	3.452.407,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	13.763.583,80	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	8.660.048,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.591.724,72	206.052.706,62	30.742.204,16	103.029.355,00	103.023.351,62	27.502.147,13	93.142.976,19	112.909.730,43	91.461.858,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	154.591.724,72	206.052.706,62	30.742.204,16	103.029.355,00	103.023.351,62	27.502.147,13	93.142.976,19	112.909.730,43	91.461.858,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.118.395,29	-	-	15.004.774,10	-	16.685.891,53

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.591.724,72	206.052.706,62	30.742.204,16	108.147.750,29	-	27.502.147,13	108.147.750,29	-	108.147.750,29
RESERVA DO RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	236.232,03	2,05	927.476,68	8,04	10.606.061,77
RECEITAS CORRENTES	11.533.538,45	11.533.538,45	236.232,03	2,05	927.476,68	8,04	10.606.061,77
CONTRIBUIÇÕES	5.799.084,26	5.799.084,26	236.232,03	4,07	927.476,68	15,99	4.871.607,58
Contribuições Sociais	5.799.084,26	5.799.084,26	236.232,03	4,07	927.476,68	15,99	4.871.607,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.734.454,19	5.734.454,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734.454,19
Demais Receitas Correntes	5.734.454,19	5.734.454,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734.454,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	13.763.583,80	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	8.660.048,75
DESPESAS CORRENTES	12.954.157,04	13.763.583,80	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	2.780.339,75	9.222.174,85	4.541.408,95	8.660.048,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.112.652,10	7.922.078,86	1.280.339,75	4.472.174,85	3.449.904,01	1.280.339,75	4.472.174,85	3.449.904,01	3.910.048,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.841.504,94	5.841.504,94	1.500.000,00	4.750.000,00	1.091.504,94	1.500.000,00	4.750.000,00	1.091.504,94	4.750.000,00

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D2A9C675

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	146.372.906,37	169.463.580,45	27.961.864,41	93.807.180,15	91,05	75.656.400,30	24.721.807,38	83.920.801,34	90,10	85.542.779,11
LEGISLATIVA	4.562.488,81	4.562.488,81	289.191,37	1.289.283,59	1,25	3.273.205,22	296.273,02	1.198.347,20	1,29	3.364.141,61
Ação Legislativa	4.562.488,81	4.562.488,81	289.191,37	1.289.283,59	1,25	3.273.205,22	296.273,02	1.198.347,20	1,29	3.364.141,61
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.128.465,19	1.749.754,44	250.782,97	1.349.046,61	1,31	400.707,83	256.993,22	1.298.874,98	1,39	450.879,46
Representação Judicial e Extrajudicial	1.123.465,19	1.745.754,44	250.782,97	1.349.046,61	1,31	396.707,83	256.993,22	1.298.874,98	1,39	446.879,46
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.592.001,51	9.201.752,31	1.428.147,89	6.332.061,60	6,15	2.869.690,71	1.461.505,76	5.530.181,06	5,94	3.671.571,25
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	2.567,00	2.567,00	0,00	4.433,00	2.482,00	2.482,00	0,00	4.518,00
Administração Geral	3.656.419,47	4.792.400,98	926.958,39	3.216.801,19	3,12	1.575.599,79	846.043,16	2.984.626,56	3,20	1.807.774,42

Administração Financeira	2.338.600,00	3.693.069,77	440.373,02	2.748.495,90	2,67	944.573,87	549.205,34	2.191.424,26	2,35	1.501.645,51
Controle Interno	260.482,04	390.281,56	44.217,75	179.078,02	0,17	211.203,54	44.192,87	177.719,82	0,19	212.561,74
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	227,78	4.035,01	0,00	3.964,99	3.478,10	4.035,01	0,00	3.964,99
Formação de Recursos Humanos	45.500,00	40.000,00	100,00	100,00	0,00	39.900,00	100,00	100,00	0,00	39.900,00
Administração de Receitas	276.000,00	271.000,00	13.703,95	180.984,48	0,18	90.015,52	16.004,29	169.793,41	0,18	101.206,59
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	374.279,52	-144,80	137.479,75	0,13	236.799,77	1.142,95	136.927,15	0,15	237.352,37
Administração Geral	0,00	224.279,52	-144,80	1.987,75	0,00	222.291,77	1.142,95	1.435,15	0,00	222.844,37
Defesa Civil	10.000,00	150.000,00	0,00	135.492,00	0,13	14.508,00	0,00	135.492,00	0,15	14.508,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.382.703,08	7.015.203,84	870.515,68	3.310.201,95	3,21	3.705.001,89	775.260,19	3.006.822,52	3,23	4.008.381,32
Assistência ao Idoso	63.357,47	93.489,68	0,00	0,00	0,00	93.489,68	0,00	0,00	0,00	93.489,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	527.613,22	1.093.360,60	18.947,06	209.422,88	0,20	883.937,72	16.795,62	199.030,72	0,21	894.329,88
Assistência Comunitária	4.791.732,39	5.828.353,56	851.568,62	3.100.779,07	3,01	2.727.574,49	758.464,57	2.807.791,80	3,01	3.020.561,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.825.542,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.428,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	484.252,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	63.662,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.705,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.866.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	32.381.465,27	42.802.608,91	7.424.069,76	27.944.658,16	27,12	14.857.950,75	7.024.476,85	26.170.963,78	28,10	16.631.645,13
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	23.767.348,91	30.686.492,55	5.293.736,50	20.337.620,76	19,74	10.348.871,79	5.234.652,52	19.244.113,08	20,66	11.442.379,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.498.116,36	12.003.116,36	2.120.570,26	7.565.905,40	7,34	4.437.210,96	1.784.420,83	6.894.961,70	7,40	5.108.154,66
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	9.763,00	41.132,00	0,04	68.868,00	5.403,50	31.889,00	0,03	78.111,00

TRABALHO	228.000,00	231.500,00	4.130,90	216.183,11	0,21	15.316,89	40.045,82	215.884,71	0,23	15.615,29
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	28.500,00	0,00	28.500,00	0,03	0,00	28.500,00	28.500,00	0,03	0,00
Relação de Trabalho	203.000,00	203.000,00	4.130,90	187.683,11	0,18	15.316,89	11.545,82	187.384,71	0,20	15.615,29
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.713.198,07	43.431.317,60	7.579.209,75	26.348.509,36	25,57	17.082.808,24	7.703.325,50	24.984.739,77	26,82	18.446.577,83
Administração Geral	2.195.367,72	4.414.081,03	423.160,49	1.865.162,48	1,81	2.548.918,55	659.799,86	1.712.752,66	1,84	2.701.328,37
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	27.476.830,35	38.966.236,57	7.155.559,38	24.481.498,63	23,76	14.484.737,94	7.043.451,14	23.270.628,74	24,98	15.695.607,83
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	489,88	1.848,25	0,00	8.151,75	74,50	1.358,37	0,00	8.641,63
Educação Infantil	26.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
CULTURA	2.385.087,90	3.335.963,12	484.007,56	1.332.643,48	1,29	2.003.319,64	447.607,02	1.242.011,39	1,33	2.093.951,73
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.381.087,90	3.331.963,12	484.007,56	1.332.643,48	1,29	1.999.319,64	447.607,02	1.242.011,39	1,33	2.089.951,73
URBANISMO	18.203.384,13	22.089.738,41	4.118.708,59	7.430.115,92	7,21	14.659.622,49	2.046.372,85	4.941.057,98	5,30	17.148.680,43
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	948,36	0,00	6.051,64	0,00	948,36	0,00	6.051,64
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.035.384,13	21.951.738,41	4.113.534,39	7.356.768,57	7,14	14.594.969,84	2.026.505,55	4.882.743,33	5,24	17.068.995,08
Serviços Urbanos	131.000,00	131.000,00	5.174,20	72.398,99	0,07	58.601,01	19.867,30	57.366,29	0,06	73.633,71
HABITAÇÃO	882.040,00	882.040,00	2.364,60	20.179,04	0,02	861.860,96	1.741,43	16.034,64	0,02	866.005,36
Habitação Rural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Habitação Urbana	882.020,00	882.020,00	2.364,60	20.179,04	0,02	861.840,96	1.741,43	16.034,64	0,02	865.985,36
GESTÃO AMBIENTAL	4.317.674,23	4.865.674,23	549.411,87	2.710.136,14	2,63	2.155.538,09	599.268,92	2.520.110,09	2,71	2.345.564,14
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação	1.135.000,00	1.162.000,00	159.505,92	642.657,60	0,62	519.342,40	186.918,67	493.955,57	0,53	668.044,43

Ambiental										
Controle Ambiental	3.159.174,23	3.683.174,23	389.845,07	2.067.379,61	2,01	1.615.794,62	412.289,37	2.026.093,64	2,18	1.657.080,59
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	60,88	98,93	0,00	18.401,07	60,88	60,88	0,00	18.439,12
AGRICULTURA	4.558.241,96	14.842.999,66	2.485.696,33	6.600.556,22	6,41	8.242.443,44	1.841.428,08	4.533.554,16	4,87	10.309.445,50
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.005.431,16	3.679.494,96	315.161,13	1.711.750,13	1,66	1.967.744,83	450.153,77	1.637.292,75	1,76	2.042.202,21
Extensão Rural	3.542.810,80	11.158.504,70	2.170.535,20	4.888.806,09	4,75	6.269.698,61	1.391.274,31	2.896.261,41	3,11	8.262.243,29
INDÚSTRIA	514.000,00	707.250,00	318.516,86	424.369,91	0,41	282.880,09	176.335,33	182.978,18	0,20	524.271,82
Promoção Industrial	514.000,00	707.250,00	318.516,86	424.369,91	0,41	282.880,09	176.335,33	182.978,18	0,20	524.271,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	224.500,00	185.238,80	-508,30	33.213,73	0,03	152.025,07	2.153,59	32.176,45	0,03	153.062,35
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	222.500,00	183.238,80	-508,30	33.213,73	0,03	150.025,07	2.153,59	32.176,45	0,03	151.062,35
TRANSPORTE	1.262.000,00	1.945.000,00	463.776,85	1.352.427,02	1,31	592.572,98	260.127,05	1.008.162,05	1,08	936.837,95
Transporte Rodoviário	1.262.000,00	1.945.000,00	463.776,85	1.352.427,02	1,31	592.572,98	260.127,05	1.008.162,05	1,08	936.837,95
DESPORTO E LAZER	1.178.000,00	1.318.065,68	82.400,66	575.081,24	0,56	742.984,44	175.021,91	500.370,90	0,54	817.694,78
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto de Rendimento	623.000,00	645.000,00	46.209,81	339.872,23	0,33	305.127,77	70.120,22	291.083,28	0,31	353.916,72
Desporto Comunitário	553.000,00	672.065,68	36.190,85	235.209,01	0,23	436.856,67	104.901,69	209.287,62	0,22	462.778,06
ENCARGOS ESPECIAIS	4.930.000,00	9.583.929,96	1.611.585,87	6.401.033,32	6,21	3.182.896,64	1.612.727,89	6.401.604,33	6,87	3.182.325,63
Serviço da Dívida Interna	4.930.000,00	9.583.929,96	1.611.585,87	6.401.033,32	6,21	3.182.896,64	1.612.727,89	6.401.604,33	6,87	3.182.325,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.074.113,85	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16
Reserva de contigência para o RPPS	4.735.338,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reserva de Contingência geral	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.954.157,04	13.695.788,40	2.780.339,75	9.222.174,85	8,95	4.473.613,55	2.780.339,75	9.222.174,85	9,90	4.473.613,55
LEGISLATIVA	428.416,01	428.416,01	16.964,36	67.518,65	0,07	360.897,36	16.964,36	67.518,65	0,07	360.897,36
Ação Legislativa	428.416,01	428.416,01	16.964,36	67.518,65	0,07	360.897,36	16.964,36	67.518,65	0,07	360.897,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	56.538,31	68.768,02	10.543,54	41.588,35	0,04	27.179,67	10.543,54	41.588,35	0,04	27.179,67
Representação Judicial e Extrajudicial	56.538,31	68.768,02	10.543,54	41.588,35	0,04	27.179,67	10.543,54	41.588,35	0,04	27.179,67
ADMINISTRAÇÃO	5.922.548,11	5.933.425,11	1.539.389,72	4.895.944,95	4,75	1.037.480,16	1.539.389,72	4.895.944,95	5,26	1.037.480,16
Administração Geral	203.147,55	214.024,55	36.598,48	134.744,69	0,13	79.279,86	36.598,48	134.744,69	0,14	79.279,86
Administração Financeira	5.698.699,60	5.698.699,60	1.500.000,00	4.750.000,00	4,61	948.699,60	1.500.000,00	4.750.000,00	5,10	948.699,60
Controle Interno	20.700,96	20.700,96	2.791,24	11.200,26	0,01	9.500,70	2.791,24	11.200,26	0,01	9.500,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.479,86	325.766,20	45.137,00	183.025,71	0,18	142.740,49	45.137,00	183.025,71	0,20	142.740,49
Assistência Comunitária	303.479,86	325.766,20	45.137,00	183.025,71	0,18	142.740,49	45.137,00	183.025,71	0,20	142.740,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	67.795,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	67.795,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.364.760,61	1.614.760,61	258.652,02	999.384,24	0,97	615.376,37	258.652,02	999.384,24	1,07	615.376,37
Atenção Básica	1.364.760,61	1.614.760,61	258.652,02	999.384,24	0,97	615.376,37	258.652,02	999.384,24	1,07	615.376,37
EDUCAÇÃO	4.170.375,03	4.663.561,28	819.518,08	2.655.141,36	2,58	2.008.419,92	819.518,08	2.655.141,36	2,85	2.008.419,92
Ensino Fundamental	4.170.375,03	4.663.561,28	819.518,08	2.655.141,36	2,58	2.008.419,92	819.518,08	2.655.141,36	2,85	2.008.419,92
CULTURA	67.365,96	67.365,96	8.900,76	39.107,22	0,04	28.258,74	8.900,76	39.107,22	0,04	28.258,74
Difusão Cultural	67.365,96	67.365,96	8.900,76	39.107,22	0,04	28.258,74	8.900,76	39.107,22	0,04	28.258,74
URBANISMO	499.855,31	269.855,31	39.317,35	160.643,14	0,16	109.212,17	39.317,35	160.643,14	0,17	109.212,17
Infra-Estrutura Urbana	499.855,31	269.855,31	39.317,35	160.643,14	0,16	109.212,17	39.317,35	160.643,14	0,17	109.212,17
AGRICULTURA	73.022,44	323.869,90	41.916,92	179.821,23	0,17	144.048,67	41.916,92	179.821,23	0,19	144.048,67
Abastecimento	73.022,44	323.869,90	41.916,92	179.821,23	0,17	144.048,67	41.916,92	179.821,23	0,19	144.048,67

TOTAL	**159.327.063,41**	**183.159.368,85**	**30.742.204,16**	**103.029.355,00**	**100,00**	**80.130.013,85**	**27.502.147,13**	**93.142.976,19**	**100,00**	**90.016.392,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 12m.										

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 05 Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:4350A2E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	154.200.759,56	104.904.965,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.962.979,51	17.203.295,32
IPTU	3.627.599,10	3.415.151,32
ISS	11.878.309,21	5.046.738,61
ITBI	2.742.328,39	2.581.784,56
IRRF	4.990.305,94	4.574.016,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.436,87	1.585.603,87
Contribuições	12.098.946,98	4.375.721,30
Receita Patrimonial	9.509.779,98	2.904.096,68
Aplicações Financeiras (II)	9.509.779,98	2.891.400,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12.695,72
Transferências Correntes	106.528.102,10	79.630.406,68

Cota-Parte do FPM	23.887.177,09	22.772.529,03
Cota-Parte do ICMS	37.914.048,57	25.179.667,81
Cota-Parte do IPVA	4.859.486,17	5.095.529,53
Cota-Parte do ITR	1.117.819,80	356.332,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	490.869,49	284.789,59
Transferências do FUNDEB	20.721.439,24	14.346.301,51
Outras Transferências Correntes	17.537.261,74	11.595.256,48
Demais Receitas Correntes	1.100.950,99	791.445,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.100.950,99	791.445,67
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.690.979,58	102.013.564,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.870.552,98	2.315.307,96
Operações de Crédito (VI)	7.107.040,16	217.416,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.763.512,82	2.097.891,04
Convênios	10.638.512,82	1.426.891,04
Outras Transferências de Capital	1.125.000,00	671.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.763.512,82	2.097.891,04
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	156.454.492,40	104.111.455,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	154.853.613,84	83.497.901,96	75.988.285,99	74.888.389,95	637.448,61	1.745.857,54	1.745.857,54
Pessoal e Encargos Sociais	79.769.267,47	39.847.840,44	39.847.840,44	39.527.463,29	205.137,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.426.127,17	2.948.625,82	2.949.196,83	2.949.196,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.658.219,20	40.701.435,70	33.191.248,72	32.411.729,83	432.310,66	1.745.857,54	1.745.857,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais	70.658.21	40.701.435,	33.191.24	32.411.7	432.310,66	1.745.857,54	1.745.857,54

Despesas Correntes	9,20	70	8,72	29,83			
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	150.427.486,67	80.549.276,14	73.039.089,16	71.939.193,12	637.448,61	1.745.857,54	1.745.857,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.096.733,82	10.309.278,19	7.932.515,35	7.913.420,06	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
Investimentos	31.938.931,03	6.856.870,69	4.480.107,85	4.461.012,56	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.157.802,79	3.452.407,50	3.452.407,50	3.452.407,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = XVI-XVII-XVIII-XX)	31.938.931,03	6.856.870,69	4.480.107,85	4.461.012,56	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.074.113,85	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**187.440.531,55**	**87.406.146,83**	**77.519.197,01**	**76.400.205,68**	**1.569.394,61**	**2.840.652,21**	**2.840.652,21**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**23.301.203,23**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2,95
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.891.400,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.949.196,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**23.243.407,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.085.893,05	44.862.555,98
DEDUÇÕES (XXIX)	36.837.218,62	47.938.922,63
Disponibilidade de Caixa	36.837.218,62	47.924.314,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.374.315,57	50.454.194,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.045.273,74	1.707.210,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	491.823,21	822.669,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.248.674,43	-3.076.366,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**14.325.041,08**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	338.062,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	9.256.429,07	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.243.407,36**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**23.301.203,23**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.183.194,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.183.194,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.735.338,69	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em		

21/set/2022 as 10h e 32m.

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:703E1972

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.107.040,16	217.416,92	6.889.623,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.096.733,82	10.309.278,19	26.787.455,63
Investimentos	31.938.931,03	6.856.870,69	25.082.060,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.157.802,79	3.452.407,50	1.705.395,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.096.733,82	10.309.278,19	26.787.455,63
RESULTADO PARA	**29.989.693,66**	**10.091.861,27**	**19.897.832,39**

APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 14h e 15m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:27A47403

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.238.542,64	15.617.691,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade	3.627.599,10	3.415.151,32

Predial e Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.742.328,39	2.581.784,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.878.309,21	5.046.738,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.990.305,94	4.574.016,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.593.622,44	66.706.075,56
2.1- Cota-Parte FPM	29.206.086,55	28.060.676,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.594.547,28	26.440.738,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.611.539,27	1.619.938,07
2.2- Cota-Parte ICMS	45.424.981,80	31.474.584,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	613.586,86	355.986,94
2.4- Cota-Parte ITR	1.397.274,75	445.415,78
2.5- Cota-Parte IPVA	5.951.692,48	6.369.411,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**105.832.165,08**	**82.323.767,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.996.416,63**	**13.017.227,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.461.624,64**	**7.563.714,25**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.724.930,32	14.427.207,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.724.930,32	14.427.207,98
6.1.1- Principal	20.721.439,24	14.346.301,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.491,08	80.906,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.725.022,61	1.329.074,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	436.679,50	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	436.679,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS	0,00	

EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.863.887,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.276.509,95	11.510.031,66	11.510.031,66	11.310.952,13	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.276.509,95	11.510.031,66	11.510.031,66	11.310.952,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.871.351,65	2.884.566,13	2.884.566,13	2.835.994,82	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.871.351,65	2.884.566,13	2.884.566,13	2.835.994,82	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.147.861,60**	**14.394.597,79**	**14.394.597,79**	**14.146.946,95**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.510.031,66	11.510.031,66	11.310.952,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	14.394.597,79	14.394.597,79	14.146.946,95	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos					
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	748,22	748,22	748,22	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.099.045,59	11.510.031,66	11.510.031,66	79,78
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida	1.442.720,80	31.861,97	31.861,97	0,22

e não Aplicada no Exercício				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.725.556,53	435.931,28	0,00	0,00	0,00	435.931,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.725.556,53	435.931,28	0,00	0,00	0,00	435.931,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	22.729.306,56	11.937.346,31	10.983.784,39	10.824.283,55	953.561,92
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	**22.747.306,56**	**11.937.346,31**	**10.983.784,39**	**10.824.283,55**	**953.561,92**

DE MDE (24 + 25)					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	25.378.382,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.329.074,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	8.442,13
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**24.040.866,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.580.941,75	24.040.866,04	29,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.222,90	75.156,40	363.780,77	8.442,13	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	189.164,17	75.156,40	180.722,04	8.442,13	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	183.058,73	0,00	183.058,73	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.042.465,00	597.630,68

35.1- Salário-Educação	1.224.463,72	317.666,44
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	423.943,67	201.124,37
35.4 - PNATE	371.057,61	29.289,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	49.550,26
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.649,16	743.135,21
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.386.114,16**	**1.340.765,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.136.962,50	2.191.447,62	1.873.967,28	1.870.843,88	317.480,34
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	1.848,25	1.358,37	1.358,37	489,88
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.169.962,50**	**2.193.295,87**	**1.875.325,65**	**1.872.202,25**	**317.970,22**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	48.065.878,88	28.525.988,19	27.254.456,05	26.844.180,97	1.271.532,14

47.1- Despesas Correntes	43.863.617,11	27.804.681,83	26.708.187,34	26.297.912,26	1.096.494,49
47.1.1- Pessoal Ativo	30.709.624,96	21.047.136,62	21.047.136,62	20.643.931,74	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	490.538,40	319.101,20	319.101,20	319.101,20	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.663.453,75	6.438.444,01	5.341.949,52	5.334.879,32	1.096.494,49
47.2- Despesas de Capital	4.202.261,77	721.306,36	546.268,71	546.268,71	175.037,65
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.202.261,77	721.306,36	546.268,71	546.268,71	175.037,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	609.345,08	882.669,03
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.427.207,98	317.666,44
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.330.005,68	923.763,53
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	706.547,38	276.571,94
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.367,54	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	704.179,84	276.571,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 51m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR

052315/O

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7B81A1A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4O BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 11h e 46m.											
Nota:											

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7E9CB359

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.158.542,64	23.238.542,64	15.617.691,45	67,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.547.599,10	3.627.599,10	3.415.151,32	94,14
IPTU	3.020.695,73	3.020.695,73	2.833.422,88	93,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	526.903,37	606.903,37	581.728,44	95,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.742.328,39	2.742.328,39	2.581.784,56	94,15
ITBI	2.742.328,39	2.742.328,39	2.581.784,56	94,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.878.309,21	11.878.309,21	5.046.738,61	42,49
ISS	11.673.364,18	11.673.364,18	4.868.182,83	41,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.945,03	204.945,03	178.555,78	87,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.990.305,94	4.990.305,94	4.574.016,96	91,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.621.106,61	79.982.083,17	65.086.137,49	81,38
Cota-Parte FPM	26.594.547,28	26.594.547,28	26.440.738,47	99,42
Cota-Parte ITR	1.397.274,75	1.397.274,75	445.415,78	31,88
Cota-Parte IPVA	5.461.031,57	5.951.692,48	6.369.411,73	107,02
Cota-Parte ICMS	37.554.666,15	45.424.981,80	31.474.584,57	69,29
Cota-Parte IPI-Exportação	613.586,86	613.586,86	355.986,94	58,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**94.779.649,25**	**103.220.625,81**	**80.703.828,94**	**78,19**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =				

(I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.560.161,10	22.746.111,57	15.865.056,01	69,75	15.135.619,35	66,54	14.818.722,91	65,15
Despesas Correntes	18.390.161,10	22.198.082,57	15.595.025,64	70,25	14.894.005,26	67,10	14.577.108,82	65,67
Despesas de Capital	170.000,00	548.029,00	270.030,37	49,27	241.614,09	44,09	241.614,09	44,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.041.344,32	4.616.344,32	2.931.026,98	63,49	2.882.515,18	62,44	2.882.395,23	62,44
Despesas Correntes	4.041.344,32	4.616.344,32	2.931.026,98	63,49	2.882.515,18	62,44	2.882.395,23	62,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	9.509,50	31,70	9.509,50	31,70	9.509,50	31,70
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	9.509,50	31,70	9.509,50	31,70	9.509,50	31,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.637.505,42**	**27.395.455,89**	**18.805.592,49**	**68.64**	**18.027.644,03**	**65,81**	**17.710.627,64**	**64,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.805.592,49	18.027.644,03	17.710.627,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.805.592,49**	**18.027.644,03**	**17.710.627,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		12.105.574,34 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.700.018,15	5.922.069,69	5.605.053,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,30**	**22,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO LIMITE NÃO CUMPRIDO

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	12.105.574,34	18.805.592,49	6.700.018,15	1.114.103,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.018,15
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763.353,05	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.816,33	0,00	47.483,68	-47.483,68
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.025,85	0,00	9.703,55	-9.703,55
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808.908,10	5.697,43	110.036,00	-110.036,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	9.703,55	9.703,55	9.703,55	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em	-	110.036,00	110.036,00	110.036,00	-

exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	119.739,55	119.739,55	119.739,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.057.274,68	9.407.546,68	5.737.772,96	60,99
Proveniente da União	6.757.274,68	8.767.546,68	5.301.772,96	60,47
Proveniente dos Estados	300.000,00	640.000,00	436.000,00	68,13
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.528,89	3.528,89	309.289,51	8.764,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.060.803,57**	**9.411.075,57**	**6.047.062,47**	**64,25**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.537.948,42	9.521.141,59	4.759.878,28	49,99	4.413.816,78	46,36	4.310.828,29	45,28
Despesas Correntes	5.937.948,42	7.831.141,59	4.594.576,28	58,67	4.323.984,78	55,22	4.230.041,29	54,02
Despesas de Capital	600.000,00	1.690.000,00	165.302,00	9,78	89.832,00	5,32	80.787,00	4,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	844.072,04	3.784.072,04	2.210.830,91	58,42	1.873.410,01	49,51	1.873.410,01	49,51
Despesas Correntes	844.072,04	3.784.072,04	2.210.830,91	58,42	1.873.410,01	49,51	1.873.410,01	49,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	28.182,50	35,23	18.939,50	23,67	18.939,50	23,67
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	25.592,50	39,37	16.349,50	25,15	16.349,50	25,15
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.462.020,46**	**13.385.213,63**	**6.998.891,69**	**52,29**	**6.306.166,29**	**47,11**	**6.203.177,80**	**46,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.132.109,52	32.301.253,16	20.624.934,29	63,85	19.549.436,13	60,52	19.129.551,20	59,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.885.416,36	8.400.416,36	5.141.857,89	61,21	4.755.925,19	56,62	4.755.805,24	56,61

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	37.692,00	34,27	28.449,00	25,86	28.449,00	25,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.133.525,88**	**40.814.669,52**	**25.804.484,18**	**63,22**	**24.333.810,32**	**59,62**	**23.913.805,44**	**58,59**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.462.020,46	13.385.213,63	6.998.891,69	52,29	6.306.166,29	47,11	6.203.177,80	46,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTAD	**22.671.505,42**	**27.429.455,89**	**18.805.592,49**	**68,56**	**18.027.644,03**	**65,72**	**17.710.627,64**	**64,57**

AS COM								
RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 11h e 09m.								

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A4279C6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.327.063,41
Previsão Atualizada	184.604.850,99
Receitas Realizadas	108.147.750,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.651.802,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.591.724,72
Dotação Atualizada	206.052.706,62
Despesas Empenhadas	103.029.355,00
Despesas Liquidadas	93.142.976,19
Despesas Pagas	91.461.858,76

Superávit Orçamentário	15.004.774,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	103.029.355,00
Despesas Liquidadas	93.142.976,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	149.857.118,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.207.118,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.907.118,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-17,59		23.243.407,36	-132.139.894,03
Resultado Primário	2,95		23.301.203,23	789.871.295,93
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.045.273,74	0,00	2.019.180,22	26.093,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.170.691,88	1.311.351,26	2.840.652,21	18.688,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.215.965,62	1.311.351,26	4.859.832,43	44.781,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado**

		Aplicar Exerc.	Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.040.866,04	<18% / 25%>	29,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.510.031,66	70%	79,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	217.416,92	6.889.623,24
Despesa de Capital Líquida	10.309.278,19	26.787.455,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.422.030,84	16.729.393,52	21.758.145,32	0,00
Despesas Previdenciárias	6.083.933,99	10.957.186,19	12.325.247,08	0,00
Resultado Previdenciário	6.338.096,85	5.772.207,33	9.432.898,24	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	6,76	-6,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.027.644,03	15,00	22,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 11h e 54m.			

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 05

Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:B819C813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 84/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESS

Pregão Nº 036/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 84/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à Rua Maximiliano, 1336 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 149/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 149/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE			PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR TOTAL
LOTE: 059 - Lote 059	1	23065	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	IN NATURA	KG	1.520,00	12,70	19.304,00
TOTAL								19.304,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/09/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue

EUNILSON DE JESUS DALZOTO,

Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA 81062052900	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:37B04FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 054/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2022 185/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR QUE FAZ

Pregão Nº 054/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2022 185/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à Rua Maximiliano, 1336 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 185/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 185/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço total
LOTE: 059 - Lote 059	1	16473	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	455,00	13,15	5.983,25
LOTE: 060 - Lote 060	1	16474	CARNE SUÍNA - PALETA 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	405,00	12,70	5.143,50
LOTE: 061 - Lote 061	1	16542	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	310,00	12,75	3.950,50

LOTE: 062 - Lote 062	1	34633	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	IN NATURA	UND	80,00	13,45	1.076,00
TOTAL								16,153,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/09/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue

EUNILSON DE JESUS DALZOTO,

Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA FERNANDA MOREIRA 06154156952	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:32449725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 60/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 060/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.010401.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	18.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**335.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das fontes colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
104.010401.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	50.000,00
SOMA		**335.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:50213AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 71/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SESTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 ME

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 141/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 71**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE SESTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 MESES, PARA ATENDER Á NECESSIDADE DAS CMEIS, CLANDIRA, SUPER CRECHE DO MEROM MATCHULA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO COAXIAL CFTV 4MM + 2PX26 AWG	FRAPA	COAXIAL CFTV	MT	1.800,00	1,1697	2.105,46
2	1	CABO P/ CFTV 4 PARES PRETO	T5E	CAT5E	MT	150,00	1,1697	175,46
3	1	CAIXA PARA CFTV 8,5X8,5	STILUS	CX-2505	UND	66,00	4,0939	270,20
4	1	CAMERA BULLET 2 MP	HILOOK	THC-B120-PC	UND	66,00	146,211	9.649,93
5	1	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	INTELBRAS	BNC	UND	66,00	2,3394	154,40
6	1	CONECTOR BNC MOLA COM PARAFUSO DOURADO	INTELBRAS	BNC MOLA	UND	66,00	2,3394	154,40
7	1	CONECTOR P4	INTELBRAS	P4	UND	66,00	1,1697	77,20
8	1	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 16 CANAIS C/HD DE 4 TB	HILOOK	116G	UND	5,00	1.637,5627	8.187,81
9	1	NOBREAK 600 WA 127V	INTELBRAS	600VA	UND	5,00	350,3215	1.751,61
10	1	RACK 5U PAREDE PADRAO 19	ONIX	5U	UND	1,00	204,6953	204,70
11	1	RACK 8U PAREDE PADRAO 19	ONIX	8U	UND	2,00	233,9375	467,88
TOTAL								23.199,05

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Dos Itens Por Lotes R$ 23.199,05 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:67B4A7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 71/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SESTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 MESES, PARA ATENDER Á NE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 141/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 71**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE SESTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS, (CONFORME O ANEXO), COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 06 MESES, PARA ATENDER Á NECESSIDADE DAS CMEIS, CLANDIRA, SUPER CRECHE DO MEROM MATCHULA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO COAXIAL CFTV 4MM + 2PX26 AWG	FRAPA	COAXIAL CFTV	MT	1.800,00	1,1697	2.105,46
2	1	CABO P/ CFTV 4 PARES PRETO	T5E	CAT5E	MT	150,00	1,1697	175,46
3	1	CAIXA PARA CFTV 8,5X8,5	STILUS	CX-2505	UND	66,00	4,0939	270,20
4	1	CAMERA BULLET 2 MP	HILOOK	THC-B120-PC	UND	66,00	146,211	9.649,93
5	1	CONECTOR	INTELBRAS	BNC	UND	66,00	2,3394	154,40

		BNC MACHO COM BORNE						
6	1	CONECTOR BNC MOLA COM PARAFUSO DOURADO	INTELBRAS	BNC MOLA	UND	66,00	2,3394	154,40
7	1	CONECTOR P4	INTELBRAS	P4	UND	66,00	1,1697	77,20
8	1	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 16 CANAIS C/HD DE 4 TB	HILOOK	116G	UND	5,00	1.637,5627	8.187,81
9	1	NOBREAK 600 WA 127V	INTELBRAS	600VA	UND	5,00	350,3215	1.751,61
10	1	RACK 5U PAREDE PADRAO 19	ONIX	5U	UND	1,00	204,6953	204,70
11	1	RACK 8U PAREDE PADRAO 19	ONIX	8U	UND	2,00	233,9375	467,88
TOTAL								23.199,05

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Dos Itens Por Lotes R$ 23.199,05 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/09/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:00F83CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	736.330.543,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.278.795,45	1,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	44.179.832,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	41.970.840,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	39.761.849,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.033.831,69	-0,68
Limite definido por Resolução do Senado Federal	883.596.652,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	161.992.719,63	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	117.812.887,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	51.543.138,06	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 50m.		

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO –

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:2D3BF4E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.044.153,12	39,34	10.282,09	35.545,69	0,00	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
Recursos Ordinários	5.044.153,12	39,34	10.282,09	35.545,69	0,00	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	79.450,26	0,00	0,00	0,00	79.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	79.450,26	0,00	0,00	0,00	79.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.123.603,38	39,34	10.282,09	35.545,69	79.450,26	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 48m.									

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO –

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:FB785DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.048.907,91	0,00
Pessoal Ativo	14.048.907,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.146.675,21	0,00
Obrigações Patronais	1.902.232,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	770.112,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	770.112,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.278.795,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	736.330.543,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	736.330.543,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.278.795,45**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.179.832,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.970.840,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.761.849,36	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável ..		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO –

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:D1931CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

JANEIRO A AGOSTO DE 2.022

									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.044.153,12	39,34	10.282,09	35.545,69	0,00	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
Recursos Ordinários	5.044.153,12	39,34	10.282,09	35.545,69	0,00	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	79.450,26	0,00	0,00	0,00	79.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	79.450,26	0,00	0,00	0,00	79.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.123.603,38	39,34	10.282,09	35.545,69	79.450,26	4.998.286,00	889.193,30	0,00	4.109.092,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 48m.									

FABIO DOS SANTOS

Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:A0D4AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.685

PORTARIA Nº 5.685

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 36.586, 37.168, 38.144, 38.164, 38.165, 38.168, 38.172, 38.174, 38.176, 38.192, 38.195, 38.196, 38.247, 38.272, 38.286, 38.317, 38.318, 38.320, 38.325, 38.358, 38.800, 39.470 e 40.003, 40.086, 40.497/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de outubro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.685/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.179-1	VERA LÚCIA DE MELO TRIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.081-2	CLAUDIR MENDES	FISCAL DE URBANISMO	04/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2003
6.529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
1.214-1	LUIZ SÉRGIO BARCELOS	ARTÍFICE	20/02/1984
4.746-1	MÁRCIO DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECÂNICO	03/12/2015
9.071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	MARCENEIRO	09/03/1999
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/1999
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
4.339-1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	14/08/1997
2.716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	09/05/1988

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	OPERADOR DE	08/03/1999

		MÁQUINA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	25/03/2014
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	MOTORISTA	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.048-1	ADRIANO TEMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2004
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	25/02/2016
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2002
11.010-4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	13/03/2012
2.658-2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	25/04/1988
8.753-1	ANDREA KELLI PIRES MENDES ROMÃO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002

8.783-2	ANDREA KELLI PIRES MENDES ROMÃO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
6.767-1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.767-2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	12/03/2002
7.624-1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	24/05/1999
7.624-2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	02/02/2004
3.048-1	ÂNGELA MICKUS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	24/02/1984
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
7.095-1	BERNADETE COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	27/03/1996
7.095-2	BERNADETE COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
12.483-1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
10.863-1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	28/06/2011
6.617-1	CLÁUDIA DA SILVA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2002
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
9.833-1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MONITOR	11/03/2009
9.186-3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2008
7.287-1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2003
8.782-1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/02/1996
10.585-1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/02/2011
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2008
4.366-1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/1997
10.961-1	ELIANE WROBEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	27/07/2012
9.269-1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	MONITOR	03/03/2008
10.561-1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
7.630-1	GRACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	02/02/2004
12.374-1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
12.374-2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
4.466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/1998
11.907-1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA	PROFESSOR ENS.	20/06/2013

	ANDRIOLI	FUNDAMENTAL	
6.770-1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	31/03/1999
6.770-2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	12/03/2002
5.581-1	IVANILDA SOBRAL GONÇALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
8.474-1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
8.474-2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/08/2005
10.671-1	JUCINARA DAS NEVES MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
11.884-1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOSA	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
11.885-1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
6.756-1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.756-2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2002
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2008
3.866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/02/1996
5.527-1	MÁRCIA MARIA BARBOZA GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.658-2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
9.915-1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
9.915-2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	11/03/2009
6.737-1	MARINES NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2002
6.415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2001
8.442-1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/07/2005
8.672-3	NIRLETE SAMORANO PIRES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/10/2015
94.119-1	ONIZETE INACIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2016
8.987-1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/05/2007
12.423-1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
10.950-1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÁNCIO MARTINS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	18/06/2004
10.950-2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÁNCIO MARTINS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2012
8.417-1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	19/04/1995
8.417-2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/07/2005

9.247-1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
8.899-2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
7.202-1	SOELETE FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
10.100-1	SONIA GONSALVES PINTO	MONITOR	01/04/2009
10.962-1	TACIANE DO ROSÁRIO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	27/02/2012
11.920-1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
5.857-2	VERGINIA MARI GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/10/2000
10.909-1	WAGNER MAQUIAVELI	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	08/09/2011
12.407-1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
8.917-1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	AUX. DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	10/09/2010
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2001
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/1984
920-1	MARA REGINA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1982
6.190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2001
8.374-1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2005

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D4EB638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.429.777,56	159.722.348,17	175.210.204,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	158.429.777,56	159.722.348,17	175.210.204,52	0,00
Empréstimos	99.914.694,46	99.583.737,38	114.887.300,53	0,00
Internos	96.064.110,25	95.369.448,70	109.324.577,53	0,00
Externos	3.850.584,21	4.214.288,68	5.562.723,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	51.668.123,16	53.499.814,51	53.896.717,31	0,00
Internos	7.457.444,76	9.652.840,58	11.398.177,70	0,00
Externos	44.210.678,40	43.846.973,93	42.498.539,61	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.846.959,94	6.638.796,28	6.426.186,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.535.959,65	5.327.795,99	5.115.186,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	225.483.049,45	251.108.473,79	246.617.871,24	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	225.483.049,44	251.108.473,78	246.617.871,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.479.046,21	270.955.516,53	267.834.526,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.995.996,77	9.361.611,16	8.939.826,76	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	10.485.431,59	12.276.828,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(67.053.271,89)	(91.386.125,62)	(71.407.666,72)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	628.950.803,09	704.916.047,42	784.066.543,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	341.435,00	2.926.118,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	628.950.803,09	704.574.612,42	781.140.424,89	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,19	22,67	22,43	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,66)	(12,97)	(9,14)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	754.740.963,71	845.489.534,90	937.368.509,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §	679.266.867,34	760.940.581,41	843.631.658,88	0,00

1º do art. 59 da LRF) - 108%				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	240.399,30	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	29.484.938,07	29.484.938,07	29.484.938,07	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	87.316.493,61	42.236.510,71	26.715.972,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:06:52.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A2684986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	628.950.803,09	704.916.047,42	784.066.543,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	341.435,00	2.926.118,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	628.950.803,09	704.574.612,42	781.140.424,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	138.369.176,68	155.006.414,73	171.850.893,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	124.532.259,01	139.505.773,26	154.665.804,13	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:05:26.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FC8E47D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	784.066.543,27	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.761.118,38	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	780.305.424,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	124.848.867,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	112.363.981,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	54.621.379,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:06:03.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F44F9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**108.076.568,01**	**3.761.024,75**	**7.262.208,36**	**13.447.474,62**	**2.375,83**	**0,00**	**83.603.484,45**	**49.381.252,50**	**1.200,00**	**34.222.231,95**
Recursos Não Vinculados de Impostos	107.778.379,63	3.760.927,51	7.262.208,36	13.407.256,11	2.375,83	0,00	83.345.611,82	49.381.252,50	1.200,00	33.964.359,32
Outros Recursos não Vinculados	298.188,38	97,24	0,00	40.218,51	0,00	0,00	257.872,63	0,00	0,00	257.872,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**94.916.533,91**	**5.469.611,50**	**1.600.923,96**	**5.992.162,37**	**12.787.533,90**	**0,00**	**69.066.302,18**	**26.294.530,52**	**0,00**	**42.771.771,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(3.579.662,09)	166.543,74	1.415.326,80	0,00	0,00	0,00	(5.161.532,63)	0,00	0,00	(5.161.532,63)
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.681.396,31	37.452,60	40.109,11	1.355.671,09	0,00	0,00	4.248.163,51	4.545.360,34	0,00	(297.196,83)
Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.239.168,33	940.293,58	0,00	145.072,77	0,00	0,00	3.153.801,98	650.157,03	0,00	2.503.644,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.236.063,33	27.581,52	102.855,41	304.580,00	0,00	0,00	3.801.046,40	1.973.807,36	0,00	1.827.239,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.775.576,10	142.271,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.633.304,15	3.688,04	0,00	5.629.616,11
Recursos Extraorçamentários	13.090.557,94	0,00	0,00	0,00	12.787.533,90	0,00	303.024,04	0,00	0,00	303.024,04
Outros Recursos Vinculados	65.473.433,99	4.155.468,11	42.632,64	4.186.838,51	0,00	0,00	57.088.494,73	19.121.517,75	0,00	37.966.976,98
TOTAL (III) = (I + II)	**202.993.101,92**	**9.230.636,25**	**8.863.132,32**	**19.439.636,99**	**12.789.909,73**	**0,00**	**152.669.786,63**	**75.675.783,02**	**1.200,00**	**76.994.003,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:07:33.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro										

das obrigações financeiras.
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DA3445A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	784.066.543,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	781.140.424,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	779.905.424,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	364.845.318,20	46,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	421.148.929,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	400.091.482,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	379.034.036,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(71.407.666,72)	(9,14)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	937.368.509,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.850.893,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	124.848.867,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	54.621.379,74	7,00

Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:11:09.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4168CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	630.566.200,00	795.738.091,77	146.263.609,22	18,38	593.604.988,59	74,60	202.133.103,18
RECEITAS CORRENTES	605.442.000,00	766.720.978,77	140.371.587,11	18,31	563.485.662,72	73,49	203.235.316,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	269.079.000,00	350.654.360,35	69.189.798,06	19,73	275.428.755,96	78,55	75.225.604,39
Impostos	239.764.000,00	320.923.360,35	64.349.741,48	20,05	247.916.726,16	77,25	73.006.634,19
Taxas	29.315.000,00	29.731.000,00	4.840.056,58	16,28	27.512.029,80	92,54	2.218.970,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.811.000,00	35.811.000,00	1.401.336,25	3,91	7.990.922,12	22,31	27.820.077,88
Contribuições Sociais	22.611.000,00	22.611.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.611.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.200.000,00	13.200.000,00	1.401.336,25	10,62	7.990.922,12	60,54	5.209.077,88
RECEITA PATRIMONIAL	25.631.000,00	26.287.530,88	5.619.497,53	21,38	16.811.815,71	63,95	9.475.715,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	971.200,00	971.200,00	57.635,17	5,93	245.025,10	25,23	726.174,90
Valores Mobiliários	21.913.200,00	22.569.730,88	5.561.862,36	24,64	16.566.790,61	73,40	6.002.940,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.715.100,00	2.715.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715.100,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	195,29	0,05	996,44	0,28	361.003,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	195,29	0,39	996,44	1,99	49.003,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.633.000,00	345.680.087,54	62.637.921,01	18,12	256.773.392,69	74,28	88.906.694,85
Transferências da União e de suas Entidades	95.860.000,00	126.405.381,17	25.777.722,34	20,39	94.883.907,51	75,06	31.521.473,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.973.000,00	134.381.113,57	22.134.974,05	16,47	97.809.431,13	72,79	36.571.682,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	93.592,80	24.541,15	26,22	24.541,15	26,22	69.051,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	69.800.000,00	84.800.000,00	14.700.683,47	17,34	64.055.512,90	75,54	20.744.487,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.926.000,00	7.926.000,00	1.522.838,97	19,21	6.479.779,80	81,75	1.446.220,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.274.000,00	2.274.000,00	559.964,31	24,62	2.136.691,17	93,96	137.308,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.052.000,00	4.052.000,00	485.047,64	11,97	3.174.038,69	78,33	877.961,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	477.827,02	29,86	1.169.049,94	73,07	430.950,06

RECEITAS DE CAPITAL	25.124.200,00	29.017.113,00	5.892.022,11	20,31	30.119.325,87	103,80	(1.102.212,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	28.502.913,00	0,00	0,00	24.227.303,76	85,00	4.275.609,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	28.502.913,00	0,00	0,00	24.227.303,76	85,00	4.275.609,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	414.200,00	5.892.022,11	1.422,51	5.892.022,11	1.422,51	(5.477.822,11)
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	13.200,00	403.200,00	5.892.022,11	1.461,32	5.892.022,11	1.461,32	(5.488.822,11)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.132.000,00	26.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	656.698.200,00	821.870.091,77	146.263.609,22	17,80	593.604.988,59	72,23	228.265.103,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	656.698.200,00	821.870.091,77	146.263.609,22	17,80	593.604.988,59	72,23	228.265.103,18
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**656.698.200,00**	**821.870.091,77**	**146.263.609,22**	**17,80**	**593.604.988,59**	**72,23**	**228.265.103,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	86.192.854,11	-	-	86.192.854,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	86.192.854,11	-	-	86.192.854,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	620.765.700,00	868.282.893,80	123.538.724,97	548.538.926,31	319.743.967,49	143.717.302,59	451.671.898,06	416.610.995,74	445.216.469,80
DESPESAS CORRENTES	504.504.900,00	710.516.421,25	115.621.579,15	494.139.573,34	216.376.847,91	132.408.085,56	423.014.126,33	287.502.294,92	417.455.259,33
Pessoal e Encargos Sociais	301.916.000,00	387.991.361,11	72.672.149,68	234.603.009,90	153.388.351,21	72.672.149,68	234.602.990,22	153.388.370,89	233.320.154,56
Juros e Encargos da Dívida	10.105.000,00	11.855.000,00	3.249.753,89	10.711.663,21	1.143.336,79	3.369.168,91	9.335.276,40	2.519.723,60	9.335.276,40
Outras Despesas Correntes	192.483.900,00	310.670.060,14	39.699.675,58	248.824.900,23	61.845.159,91	56.366.766,97	179.075.859,71	131.594.200,43	174.799.828,37
DESPESAS DE CAPITAL	71.053.800,00	112.559.472,55	7.917.145,82	54.399.352,97	58.160.119,58	11.309.217,03	28.657.771,73	83.901.700,82	27.761.210,47
Investimentos	38.077.800,00	80.583.472,55	6.597.633,58	32.058.486,02	48.524.986,53	7.210.664,75	12.779.494,75	67.803.977,80	11.882.933,49
Inversões Financeiras	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Amortização da Dívida	32.965.000,00	31.965.000,00	1.319.512,24	22.340.866,95	9.624.133,05	4.098.552,28	15.878.276,98	16.086.723,02	15.878.276,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.207.000,00	45.207.000,00	0,00	0,00	45.207.000,00	0,00	0,00	45.207.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.217.400,00	37.064.952,08	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	20.639.639,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	653.983.100,00	905.347.845,88	130.114.166,17	572.395.854,82	332.951.991,06	150.292.743,79	475.528.826,57	429.819.019,31	465.856.108,98

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	653.983.100,00	905.347.845,88	130.114.166,17	572.395.854,82	332.951.991,06	150.292.743,79	475.528.826,57	429.819.019,31	465.856.108,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.209.133,77	-	-	118.076.162,02	-	127.748.879,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**653.983.100,00**	**905.347.845,88**	**130.114.166,17**	**593.604.988,59**	**-**	**150.292.743,79**	**593.604.988,59**	**-**	**593.604.988,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:09:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No 4º Bimestre (b)**	**%**	**Até 4º Bimestre (c)**	**%**	**SALDO (a-c)**
				(b/a)		**(c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.132.000,00	26.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132.000,00
RECEITAS CORRENTES	26.132.000,00	26.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	26.132.000,00	26.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132.000,00
Contribuições Sociais	26.132.000,00	26.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.217.400,00	37.064.952,08	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	20.639.639,18
DESPESAS CORRENTES	33.217.400,00	37.064.952,08	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	20.639.639,18
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	33.217.400,00	37.064.952,08	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	6.575.441,20	23.856.928,51	13.208.023,57	20.639.639,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BA609F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS	620.765.	868.282.8	123.538.	548.538	95,83	319.7	143.717	451.671	94,9	416.610.995

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	700,00	93,80	724,97	.926,31		43.967,49	.302,59	.898,06	8	,74
LEGISLATIVA	25.400.000,00	25.400.000,00	0,00	0,00	0,00	25.400.000,00	0,00	0,00	0,00	25.400.000,00
Ação Legislativa	25.400.000,00	25.400.000,00	0,00	0,00	0,00	25.400.000,00	0,00	0,00	0,00	25.400.000,00
JUDICIÁRIA	5.341.000,00	7.862.000,00	1.517.922,96	5.488.634,28	0,96	2.373.365,72	1.569.869,39	5.487.782,25	1,15	2.374.217,75
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.341.000,00	7.862.000,00	1.517.922,96	5.488.634,28	0,96	2.373.365,72	1.569.869,39	5.487.782,25	1,15	2.374.217,75
ADMINISTRAÇÃO	97.484.000,00	141.141.440,41	20.372.646,65	103.537.244,25	18,09	37.604.196,16	25.757.191,16	84.287.221,55	17,72	56.854.218,86
Planejamento e Orçamento	3.672.000,00	6.499.500,00	444.792,51	3.687.035,44	0,64	2.812.464,56	815.949,91	1.943.939,69	0,41	4.555.560,31
Administração Geral	75.763.000,00	108.382.218,55	15.832.002,83	79.939.414,33	13,97	28.442.804,22	19.425.003,91	65.801.672,14	13,84	42.580.546,41
Administração Financeira	8.835.000,00	13.377.610,00	2.439.688,38	9.155.855,55	1,60	4.221.754,45	2.466.749,98	8.811.305,32	1,85	4.566.304,68
Controle Interno	772.000,00	1.208.000,00	214.657,82	674.580,25	0,12	533.419,75	191.144,56	645.074,55	0,14	562.925,45
Tecnologia da Informação	5.140.000,00	7.483.455,10	346.845,34	6.424.348,69	1,12	1.059.106,41	1.927.933,18	4.314.989,35	0,91	3.168.465,75
Administração de Receitas	300.000,00	300.000,00	63.730,00	184.859,60	0,03	115.140,40	59.730,00	180.859,60	0,04	119.140,40
Comunicação Social	2.950.000,00	2.990.800,00	551.865,96	2.589.548,73	0,45	401.251,27	405.824,44	2.016.549,93	0,42	974.250,07
Demais Subfunções	52.000,00	899.856,76	479.063,81	881.601,66	0,15	18.255,10	464.855,18	572.830,97	0,12	327.025,79
SEGURANÇA PÚBLICA	21.244.000,00	34.462.707,30	6.904.196,65	21.653.518,46	3,78	12.809.188,84	6.217.354,69	17.085.267,78	3,59	17.377.439,52
Policiamento	6.337.000,00	11.153.000,00	1.484.203,12	5.565.171,66	0,97	5.587.828,34	797.361,16	996.920,98	0,21	10.156.079,02
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Administração Geral	14.855.000,00	23.257.707,30	5.419.993,53	16.088.346,80	2,81	7.169.360,50	5.419.993,53	16.088.346,80	3,38	7.169.360,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.898.800,00	22.741.265,38	5.446.455,45	17.297.440,82	3,02	5.443.824,56	5.701.050,54	13.888.735,71	2,92	8.852.529,67
Assistência ao	986.000,	2.038.592,	546.086,	1.978.1	0,35	60.48	744.621	1.806.5	0,38	232.080,21

Idoso	00	80	70	10,68		2,12	,66	12,59		
Assistência ao Portador de Deficiência	53.000,00	146.000,00	2.078,24	123.129,98	0,02	22.870,02	37.802,00	103.035,00	0,02	42.965,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.321.600,00	4.447.860,00	807.654,04	2.645.318,72	0,46	1.802.541,28	781.413,82	2.289.744,50	0,48	2.158.115,50
Assistência Comunitária	3.752.200,00	8.532.402,58	1.970.696,00	6.823.183,17	1,19	1.709.219,41	2.179.768,47	4.160.372,50	0,87	4.372.030,08
Administração Geral	4.786.000,00	7.576.410,00	2.119.940,47	5.727.698,27	1,00	1.848.711,73	1.957.444,59	5.529.071,12	1,16	2.047.338,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.642.500,00	48.642.500,00	0,00	0,00	0,00	48.642.500,00	0,00	0,00	0,00	48.642.500,00
Previdência do Regime Estatutário	48.642.500,00	48.642.500,00	0,00	0,00	0,00	48.642.500,00	0,00	0,00	0,00	48.642.500,00
SAÚDE	89.189.600,00	151.233.980,98	24.988.017,65	116.697.394,95	20,39	34.536.586,03	27.508.252,17	98.016.540,36	20,61	53.217.440,62
Atenção Básica	41.081.800,00	63.723.169,70	12.674.228,82	42.546.104,13	7,43	21.177.065,57	11.532.182,21	37.685.436,07	7,92	26.037.733,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.396.000,00	48.472.992,76	5.431.751,05	42.314.172,70	7,39	6.158.820,06	10.013.182,49	36.696.665,87	7,72	11.776.326,89
Suporte Profilático e Terapêutico	521.000,00	6.914.018,52	758.879,41	5.665.728,62	0,99	1.248.289,90	907.580,29	3.703.864,04	0,78	3.210.154,48
Vigilância Sanitária	3.640.000,00	3.870.000,00	769.819,61	2.405.137,00	0,42	1.464.863,00	609.931,27	2.099.840,34	0,44	1.770.159,66
Vigilância Epidemiológica	1.748.700,00	3.760.700,00	460.349,47	2.763.318,07	0,48	997.381,93	496.522,80	1.610.835,43	0,34	2.149.864,57
Administração Geral	15.673.500,00	21.214.500,00	4.518.737,65	18.251.167,85	3,19	2.963.332,15	3.574.601,47	13.468.132,03	2,83	7.746.367,97
Demais Subfunções	1.128.600,00	3.278.600,00	374.251,64	2.751.766,58	0,48	526.833,42	374.251,64	2.751.766,58	0,58	526.833,42
TRABALHO	1.442.000,00	1.519.000,00	345.170,72	1.118.528,29	0,20	400.471,71	357.775,20	1.102.027,25	0,23	416.972,75
Administração Geral	1.442.000,00	1.519.000,00	345.170,72	1.118.528,29	0,20	400.471,71	357.775,20	1.102.027,25	0,23	416.972,75
EDUCAÇÃO	141.918.600,00	189.285.964,02	36.486.328,05	145.001.909,98	25,33	44.284.054,04	42.048.570,76	126.518.027,30	26,61	62.767.936,72
Ensino Fundamental	91.507.600,00	131.320.581,44	25.286.107,34	102.772.280,57	17,95	28.548.300,87	29.377.411,32	89.414.390,36	18,80	41.906.191,08
Ensino Superior	30.000,00	23.854,50	17.707,93	17.707,93	0,00	6.146,57	9.909,16	9.909,16	0,00	13.945,34

Educação Infantil	42.682.500,00	50.894.278,98	9.742.708,29	37.120.502,58	6,49	13.773.776,40	11.043.213,27	32.289.897,04	6,79	18.604.381,94
Educação de Jovens e Adultos	2.065.900,00	2.175.900,00	473.426,58	1.520.034,30	0,27	655.865,70	473.426,58	1.520.034,30	0,32	655.865,70
Educação Especial	5.632.600,00	4.871.349,10	966.377,91	3.571.384,60	0,62	1.299.964,50	1.144.610,43	3.283.796,44	0,69	1.587.552,66
CULTURA	933.000,00	888.000,00	238.508,14	374.430,71	0,07	513.569,29	121.967,05	122.706,66	0,03	765.293,34
MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto										
Difusão Cultural	933.000,00	888.000,00	238.508,14	374.430,71	0,07	513.569,29	121.967,05	122.706,66	0,03	765.293,34
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	60.736.200,00	107.239.671,29	10.736.697,51	63.016.471,34	11,01	44.223.199,95	13.714.547,47	42.256.047,90	8,89	64.983.623,39
Infra-Estrutura Urbana	17.629.200,00	48.886.671,29	5.664.000,86	19.096.509,35	3,34	29.790.161,94	2.392.912,21	6.381.687,75	1,34	42.504.983,54
Serviços Urbanos	13.643.000,00	17.555.000,00	833.730,54	7.277.349,88	1,27	10.277.650,12	1.353.261,48	5.550.160,49	1,17	12.004.839,51
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Demais Subfunções	29.460.000,00	40.794.000,00	4.238.966,11	36.642.612,11	6,40	4.151.387,89	9.968.373,78	30.324.199,66	6,38	10.469.800,34
HABITAÇÃO	10.000,00	400.000,00	373.559,93	373.559,93	0,07	26.440,07	373.559,93	373.559,93	0,08	26.440,07
Habitação Urbana	10.000,00	400.000,00	373.559,93	373.559,93	0,07	26.440,07	373.559,93	373.559,93	0,08	26.440,07
SANEAMENTO	500.000,00	424.910,00	0,00	209.905,25	0,04	215.004,75	81.077,15	209.905,25	0,04	215.004,75
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	424.910,00	0,00	209.905,25	0,04	215.004,75	81.077,15	209.905,25	0,04	215.004,75
GESTÃO AMBIENTAL	9.261.000,00	13.899.575,00	2.484.052,89	10.776.082,10	1,88	3.123.492,90	2.429.785,04	10.229.427,97	2,15	3.670.147,03
Preservação e Conservação Ambiental	721.000,00	1.234.200,00	2.950,00	614.685,82	0,11	619.514,18	27.620,09	298.275,02	0,06	935.924,98
Controle Ambiental	568.000,	670.075,0	162.354,	311.388	0,05	358.6	150.599	244.232	0,05	425.842,57

	00	0	82	,95		86,05	,03	,43		
Administração Geral	7.972.000,00	11.995.300,00	2.318.748,07	9.850.007,33	1,72	2.145.292,67	2.251.565,92	9.686.920,52	2,04	2.308.379,48
AGRICULTURA	145.000,00	1.176.000,00	0,00	994.458,70	0,17	181.541,30	945.211,46	990.467,20	0,21	185.532,80
Abastecimento	100.000,00	78.000,00	0,00	71.458,70	0,01	6.541,30	22.211,46	67.467,20	0,01	10.532,80
Administração Geral	45.000,00	1.098.000,00	0,00	923.000,00	0,16	175.000,00	923.000,00	923.000,00	0,19	175.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.278.000,00	1.223.600,00	873.713,38	916.713,38	0,16	306.886,62	728.510,18	732.110,18	0,15	491.489,82
Promoção Comercial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	1.270.000,00	1.215.600,00	873.713,38	916.713,38	0,16	298.886,62	728.510,18	732.110,18	0,15	483.489,82
TRANSPORTE	4.137.000,00	14.815.000,00	4.429.881,43	14.577.643,31	2,55	237.356,69	4.806.313,41	12.367.518,92	2,60	2.447.481,08
Transporte Áereo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	49.000,00	49.000,00	9.439,03	9.439,03	0,00	39.560,97	786,59	786,59	0,00	48.213,41
Transporte Hidroviário	3.900.000,00	4.878.000,00	520.442,40	4.858.678,92	0,85	19.321,08	802.620,15	2.798.306,30	0,59	2.079.693,70
Demais Subfunções	183.000,00	9.883.000,00	3.900.000,00	9.709.525,36	1,70	173.474,64	4.002.906,67	9.568.426,03	2,01	314.573,97
DESPORTO E LAZER	3.181.000,00	5.721.700,00	2.182.148,98	4.940.300,03	0,86	781.399,97	2.045.711,04	4.586.782,75	0,96	1.134.917,25
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	737.000,00	1.541.700,00	894.471,00	1.500.082,85	0,26	41.617,15	894.471,00	1.495.082,85	0,31	46.617,15
Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.436.000,00	4.176.000,00	1.287.677,98	3.440.217,18	0,60	735.782,82	1.151.240,04	3.091.699,90	0,65	1.084.300,10
ENCARGOS ESPECIAIS	51.789.000,00	54.970.579,42	6.159.424,58	41.564.690,53	7,26	13.405.888,89	9.310.555,95	33.417.769,10	7,03	21.552.810,32
Serviço da Dívida Interna	24.934.000,00	26.684.000,00	3.290.044,01	26.135.155,12	4,57	548.844,88	6.188.499,07	18.296.178,34	3,85	8.387.821,66
Serviço da Dívida Externa	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	2.024.993,87	0,35	3.175.006,13	0,00	2.024.993,87	0,43	3.175.006,13
Outros Encargos Especiais	21.655.000,00	23.086.579,42	2.869.380,57	13.404.541,54	2,34	9.682.037,88	3.122.056,88	13.096.596,89	2,75	9.989.982,53
RESERVA DE	45.207.0	45.207.00	0,00	0,00	0,00	45.20	0,00	0,00	0,00	45.207.000,

CONTINGÊNCIA	00,00	0,00				7.000,00				00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**33.217.400,00**	**37.064.952,08**	**6.575.441,20**	**23.856.928,51**	**4,17**	**13.208.023,57**	**6.575.441,20**	**23.856.928,51**	**5,02**	**13.208.023,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**653.983.100,00**	**905.347.845,88**	**130.114.166,17**	**572.395.854,82**	**100,00**	**332.951.991,06**	**150.292.743,79**	**475.528.826,57**	**100,00**	**429.819.019,31**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:10:47.

NOTA:

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.217.400,00	37.064.952,08	6.575.441,20	23.856.928,51	4,17	13.208.023,57	6.575.441,20	23.856.928,51	5,02	13.208.023,57
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
JUDICIÁRIA	480.000,00	480.000,00	97.438,34	372.175,69	0,07	107.824,31	97.438,34	372.175,69	0,08	107.824,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	480.000,00	480.000,00	97.438,34	372.175,69	0,07	107.824,31	97.438,34	372.175,69	0,08	107.824,31
ADMINISTRAÇÃO	8.460.000,00	9.226.600,00	1.395.877,82	5.218.414,76	0,91	4.008.185,24	1.395.877,82	5.218.414,76	1,10	4.008.185,24
Planejamento e Orçamento	120.000,00	231.600,00	36.838,85	134.511,16	0,02	97.088,84	36.838,85	134.511,16	0,03	97.088,84
Administração Geral	5.235.000,00	5.865.000,00	969.491,60	3.603.950,04	0,63	2.261.049,96	969.491,60	3.603.950,04	0,76	2.261.049,96
Administração Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	367.927,52	1.395.251,66	0,24	1.604.748,34	367.927,52	1.395.251,66	0,29	1.604.748,34
Controle Interno	70.000,00	95.000,00	15.310,12	58.682,03	0,01	36.317,97	15.310,12	58.682,03	0,01	36.317,97

Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	6.309,73	26.019,87	0,00	8.980,13	6.309,73	26.019,87	0,01	8.980,13
SEGURANÇA PÚBLICA	2.300.000,00	2.300.000,00	576.658,68	1.781.899,17	0,31	518.100,83	576.658,68	1.781.899,17	0,37	518.100,83
Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	576.658,68	1.781.899,17	0,31	518.100,83	576.658,68	1.781.899,17	0,37	518.100,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00	1.300.000,00	270.394,85	920.475,01	0,16	379.524,99	270.394,85	920.475,01	0,19	379.524,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	370.000,00	54.126,89	203.101,13	0,04	166.898,87	54.126,89	203.101,13	0,04	166.898,87
Assistência Comunitária	300.000,00	370.000,00	66.480,10	240.766,34	0,04	129.233,66	66.480,10	240.766,34	0,05	129.233,66
Administração Geral	460.000,00	560.000,00	149.787,86	476.607,54	0,08	83.392,46	149.787,86	476.607,54	0,10	83.392,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
SAÚDE	4.401.000,00	4.981.000,00	806.781,37	3.076.718,39	0,54	1.904.281,61	806.781,37	3.076.718,39	0,65	1.904.281,61
Atenção Básica	2.290.000,00	2.390.000,00	405.795,95	1.547.036,75	0,27	842.963,25	405.795,95	1.547.036,75	0,33	842.963,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.215.000,00	1.275.000,00	192.949,93	753.964,36	0,13	521.035,64	192.949,93	753.964,36	0,16	521.035,64
Vigilância Sanitária	160.000,00	230.000,00	37.415,08	135.039,35	0,02	94.960,65	37.415,08	135.039,35	0,03	94.960,65
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	210.000,00	30.357,37	117.423,65	0,02	92.576,35	30.357,37	117.423,65	0,02	92.576,35
Administração Geral	596.000,00	876.000,00	140.263,04	523.254,28	0,09	352.745,72	140.263,04	523.254,28	0,11	352.745,72
TRABALHO	80.000,00	80.000,00	19.226,71	65.303,87	0,01	14.696,13	19.226,71	65.303,87	0,01	14.696,13
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	19.226,71	65.303,87	0,01	14.696,13	19.226,71	65.303,87	0,01	14.696,13
EDUCAÇÃO	13.880.400,00	16.141.352,08	3.211.943,68	11.660.988,41	2,04	4.480.363,67	3.211.943,68	11.660.988,41	2,45	4.480.363,67
Ensino Fundamental	8.559.000,00	10.734.666,46	2.276.919,93	8.178.898,95	1,43	2.555.767,51	2.276.919,93	8.178.898,95	1,72	2.555.767,51
Educação Infantil	4.676.500,00	4.751.785,62	789.777,25	2.989.540,36	0,52	1.762.245,26	789.777,25	2.989.540,36	0,63	1.762.245,26
Educação de Jovens e Adultos	248.000,00	258.000,00	51.048,04	186.434,46	0,03	71.565,54	51.048,04	186.434,46	0,04	71.565,54
Educação Especial	396.900,00	396.900,00	94.198,46	306.114,64	0,05	90.785,36	94.198,46	306.114,64	0,06	90.785,36
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	10.153,38	37.284,08	0,01	22.715,92	10.153,38	37.284,08	0,01	22.715,92

Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	10.153,38	37.284,08	0,01	22.715,92	10.153,38	37.284,08	0,01	22.715,92
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	162.007,49	627.800,64	0,11	172.199,36	162.007,49	627.800,64	0,13	172.199,36
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	162.007,49	627.800,64	0,11	172.199,36	162.007,49	627.800,64	0,13	172.199,36
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	24.958,88	95.868,49	0,02	34.131,51	24.958,88	95.868,49	0,02	34.131,51
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	24.958,88	95.868,49	0,02	34.131,51	24.958,88	95.868,49	0,02	34.131,51

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C958D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	69.967.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	22.448.000,00	0,00
Ativo	22.275.000,00	0,00
Inativo	163.000,00	0,00
Pensionista	10.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.295.000,00	0,00
Ativo	23.876.000,00	0,00
Inativo	1.910.000,00	0,00
Pensionista	509.000,00	0,00
Receita Patrimonial	20.760.500,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.730.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.500,00	0,00
Receita de Serviços	62.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	402.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	402.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**69.967.500,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.937.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.937.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.937.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**68.030.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	146.229.000,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**146.229.000,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**146.229.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]				
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:11:50.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7AA5CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	766.720.978,77	563.490.268,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.654.360,35	275.428.755,96
IPTU	42.920.693,45	27.679.359,70
ISS	243.643.666,90	186.867.909,57
ITBI	7.393.000,00	6.223.740,34
IRRF	26.966.000,00	27.145.716,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.731.000,00	27.512.029,80
Contribuições	35.811.000,00	7.990.922,12
Receita Patrimonial	26.287.530,88	16.811.815,71
Aplicações Financeiras (II)	22.133.230,88	16.566.790,61
Outras Receitas Patrimoniais	4.154.300,00	245.025,10
Transferências Correntes	345.680.087,54	256.773.392,69
Cota-Parte do FPM	98.406.328,27	72.720.434,49
Cota-Parte do ICMS	80.320.000,00	73.348.829,32
Cota-Parte do IPVA	24.846.000,00	18.619.814,20
Cota-Parte do ITR	48.000,00	6.754,58
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.280.000,00	818.969,37
Transferências do FUNDEB	84.800.000,00	64.055.512,90
Outras Transferências Correntes	54.979.759,27	27.203.077,83
Demais Receitas Correntes	8.288.000,00	6.485.381,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.288.000,00	6.485.381,88

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	744.587.747,89	546.923.477,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	29.017.113,00	30.119.325,87
Operações de Crédito (VI)	28.502.913,00	24.227.303,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	414.200,00	5.892.022,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	414.200,00	5.892.022,11
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	514.200,00	5.892.022,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	745.101.947,89	552.815.499,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	710.516.421,25	494.139.573,34	423.014.126,33	417.455.259,33	3.110.082,37	41.171.317,46	41.118.007,00
Pessoal e Encargos Sociais	387.991.361,11	234.603.009,90	234.602.990,22	233.320.154,56	985.180,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.855.000,00	10.711.663,21	9.335.276,40	9.335.276,40	0,00	889.207,97	889.207,97
Outras Despesas Correntes	310.670.060,14	248.824.900,23	179.075.859,71	174.799.828,37	2.124.902,26	40.282.109,49	40.228.799,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	698.661.421,25	483.427.910,13	413.678.849,93	408.119.982,93	3.110.082,37	40.282.109,49	40.228.799,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	112.559.472,55	54.399.352,97	28.657.771,73	27.761.210,47	0,00	16.772.241,31	16.769.955,31
Investimentos	80.583.472,55	32.058.486,02	12.779.494,75	11.882.933,49	0,00	16.130.192,70	16.127.906,70
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	31.965.000,00	22.340.866,95	15.878.276,98	15.878.276,98	0,00	642.048,61	642.048,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	80.594.472,55	32.058.486,02	12.779.494,75	11.882.933,49	0,00	16.130.192,70	16.127.906,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	824.462.893,80	515.486.396,15	426.458.344,68	420.002.916,42	3.110.082,37	56.412.302,19	56.356.705,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**73.345.795,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(24.860.100,00)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.566.687,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.919.022,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**73.993.460,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.366.349,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	158.429.777,56	175.210.204,52
DEDUÇÕES (XXIX)	225.483.049,45	246.617.870,44
Disponibilidade de Caixa [1]	225.483.049,44	246.617.870,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.479.046,21	267.834.525,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.995.996,77	8.939.826,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.276.828,54
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(67.053.271,89)	(71.407.665,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.354.394,03**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.056.170,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	13.322.930,75	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.621.154,77**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**13.973.489,75**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.192.854,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	86.192.854,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:30:44.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8AFDF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	320.923.360,35	247.916.726,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.920.693,45	27.679.359,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.393.000,00	6.223.740,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.643.666,90	186.867.909,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.966.000,00	27.145.716,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	245.992.328,27	205.600.189,92
2.1- Cota-Parte FPM	114.806.328,27	89.607.230,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	108.266.328,27	84.433.982,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.540.000,00	5.173.248,26
2.2- Cota-Parte ICMS	98.920.000,00	91.686.036,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600.000,00	1.023.711,74
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	8.443,14
2.5- Cota-Parte IPVA	29.606.000,00	23.274.767,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**566.915.688,62**	**453.516.916,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**47.890.465,65**	**40.085.388,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**93.838.456,50**	**73.293.840,69**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	81.336.000,00	61.247.825,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.336.000,00	61.203.539,50
6.1.1- Principal	81.310.000,00	60.852.737,26

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	350.802,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	44.285,66
6.2.1- Principal	0,00	44.285,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**33.419.534,35**	**20.767.348,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**61.247.825,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	84.946.679,78	69.543.401,38	69.543.401,38	68.128.108,97
10.1- Educação Infantil	24.713.700,00	20.068.558,76	20.068.558,76	19.713.781,52
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	60.232.979,78	49.474.842,62	49.474.842,62	48.414.327,45
11- OUTRAS DESPESAS	254.952,08	225.464,67	225.464,67	225.430,28
11.1- Educação Infantil	76.285,62	66.265,29	66.265,29	66.265,29
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	178.666,46	159.199,38	159.199,38	159.164,99
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**85.201.631,86**	**69.768.866,05**	**69.768.866,05**	**68.353.539,25**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	69.543.401,38	69.543.401,38	68.128.108,97
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.544.725,42	69.544.725,42	68.129.398,62
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.140,63	224.140,63	224.140,63

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.873.477,61	69.543.401,38	69.543.401,38	113,54
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.124.782,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				69.544.725,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				20.767.348,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				48.777.376,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	113.379.229,02	48.777.376,49		10,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE	1.636.693,97	0,00	1.470.150,83	0,00	166.543,14

DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.636.693,97	0,00	1.470.150,83	0,00	166.543,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.180.000,00	5.358.829,86
35.1- Salário-Educação	5.224.000,00	4.513.827,77
35.2- PDDE	21.000,00	10.415,66
35.3- PNAE	1.914.000,00	834.586,43
35.4 - PNATE	21.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.039,18
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.180.000,00**	**5.367.869,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.856.078,98	19.975.218,89	15.144.613,35	15.107.738,70
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	87.857.001,66	66.204.834,45	52.846.944,24	50.754.898,37
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	23.854,50	17.707,93	9.909,16	9.909,16
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	150.000,00	6.706,18	6.706,18	6.706,18
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	**118.886.935,14**	**86.204.467,45**	**68.008.172,93**	**65.879.252,41**

ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	205.427.316,10	156.662.898,39	138.179.015,71	134.634.768,39
47.1- Despesas Correntes	196.048.994,82	148.376.947,32	134.688.608,74	131.160.008,92
47.1.1- Pessoal Ativo	142.997.731,86	107.755.010,86	107.755.010,86	105.976.956,02
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.363.749,10	1.361.875,62	779.513,61	779.513,61
47.1.4- Outras Despesas Correntes	50.687.513,86	39.260.060,84	26.154.084,27	24.403.539,29
47.2- Despesas de Capital	9.378.321,28	8.285.951,07	3.490.406,97	3.474.759,47
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.378.321,28	8.285.951,07	3.490.406,97	3.474.759,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.125.320,64	2.830.282,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	61.250.767,11	4.513.827,77
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	69.823.690,08	3.739.915,10
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(4.447.602,33)	3.604.195,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(4.447.602,33)	3.604.195,28
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:39:26.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5B1E8298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	28.502.913,00	24.227.303,76	4.275.609,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	112.559.472,55	54.399.352,97	58.160.119,58
Investimentos	80.584.472,55	32.058.486,02	48.525.986,53
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	31.965.000,00	22.340.866,95	9.624.133,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	112.559.472,55	54.399.352,97	58.160.119,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**84.056.559,55**	**30.172.049,21**	**53.884.510,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:39:36.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9163D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	414.200,00	5.988.861,20	(5.574.661,20)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	403.200,00	5.892.022,11	(5.488.822,11)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	96.839,09	(96.839,09)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	417.200,00	384.582,34	380.894,30	380.894,30	0,00	0,00	32.617,66
Despesas de Capital	417.200,00	384.582,34	380.894,30	380.894,30	0,00	0,00	32.617,66
Investimentos	417.200,00	384.582,34	380.894,30	380.894,30	0,00	0,00	32.617,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(141.448,06)	5.607.966,90	5.466.518,84
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:41:15.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2834F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.764.000,00	320.923.360,35	247.916.726,16	77,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.490.000,00	42.920.693,45	27.679.359,70	64,49
IPTU	21.000.000,00	35.430.693,45	20.667.634,55	58,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.490.000,00	7.490.000,00	7.011.725,15	93,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.808.000,00	7.393.000,00	6.223.740,34	84,18
ITBI	4.800.000,00	7.385.000,00	6.218.424,36	84,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	5.315,98	66,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.500.000,00	243.643.666,90	186.867.909,57	76,70
ISS	176.000.000,00	240.143.666,90	183.396.729,26	76,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.471.180,31	99,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.966.000,00	26.966.000,00	27.145.716,55	100,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	200.460.000,00	239.452.328,27	200.426.941,66	83,70
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	108.266.328,27	84.433.982,32	77,99
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	8.443,14	14,07
Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	29.606.000,00	23.274.767,95	78,62
Cota-Parte ICMS	93.000.000,00	98.920.000,00	91.686.036,51	92,69

Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	2.600.000,00	1.023.711,74	39,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**440.224.000,00**	**560.375.688,62**	**448.343.667,82**	**80,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.138.400,00	43.708.245,45	32.599.093,08	74,58	31.047.755,92	71,03	30.322.732,33	69,38
Despesas Correntes	35.088.400,00	43.168.245,45	32.308.724,02	74,84	30.848.307,85	71,46	30.127.729,26	69,79
Despesas de Capital	50.000,00	540.000,00	290.369,06	53,77	199.448,07	36,93	195.003,07	36,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.715.000,00	19.814.554,76	17.341.253,83	87,52	15.722.247,54	79,35	15.619.547,71	78,83
Despesas Correntes	13.714.000,00	19.814.554,76	17.341.253,83	87,52	15.722.247,54	79,35	15.619.547,71	78,83
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	491.412,39	341.412,39	69,48	341.412,39	69,48	341.412,39	69,48
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	491.412,39	341.412,39	69,48	341.412,39	69,48	341.412,39	69,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	986.100,00	2.131.100,00	1.299.848,29	60,99	1.287.840,65	60,43	1.272.702,13	59,72
Despesas Correntes	986.100,00	2.131.100,00	1.299.848,29	60,99	1.287.840,65	60,43	1.272.702,13	59,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.208.100,00	24.523.100,00	21.127.871,88	86,15	16.365.567,78	66,74	15.462.667,31	63,05
Despesas Correntes	16.046.100,00	24.411.100,00	21.077.871,88	86,35	16.341.745,94	66,94	15.438.845,47	63,25
Despesas de Capital	162.000,00	112.000,00	50.000,00	44,64	23.821,84	21,27	23.821,84	21,27
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**66.047.600,00**	**90.668.412,60**	**72.709.479,47**	**80,19**	**64.764.824,28**	**71,43**	**63.019.061,87**	**69,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	72.709.479,47	64.764.824,28	63.019.061,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**72.709.479,47**	**64.764.824,28**	**63.019.061,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			67.251.550,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			67.251.550,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.457.929,30	(2.486.725,89)	(4.232.488,30)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.486.725,89	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,22**	**14,45**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)**
Empenhos de 2022	67.251.550,17	64.764.824,28	0,00	(2.486.725,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.486.725,89)
Empenhos de 2021	74.304.674,81	71.513.328,27	0,00	(2.791.346,54)	2.825.935,32	2.608.606,53	216.002,49	1.326,30	0,00	(2.792.672,84)
Empenhos de 2020	61.377.865,44	62.260.961,98	0,00	883.096,54	2.287.127,97	2.211.804,54	25.471,18	49.852,25	0,00	833.244,29
Empenhos de 2019	59.455.604,16	60.343.594,29	0,00	887.990,13	1.833.947,73	1.557.042,27	10.286,08	266.619,38	0,00	621.370,75
Empenhos de 2018 e anteriores	107.401.122,97	106.529.117,47	0,00	(872.005,50)	11.319.139,73	8.385.703,32	655.737,07	2.277.699,34	0,00	(3.149.704,84)
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ										
	369.790.817,55	**365.411.826,29**	**0,00**	**(4.378.991,26)**	**18.266.150,75**	**14.763.156,66**	**907.496,82**	**2.595.497,27**	**0,00**	**(6.974.488,53)**
O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	13.270.000,00	14.811.692,00	8.271.764,81	55,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	13.270.000,00	14.811.692,00	8.271.764,81	55,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	75.200,00	298.330,88	1.868.541,64	626,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**13.345.200,00**	**15.110.022,88**	**10.140.306,45**	**67,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100

CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.233.400,00	22.404.924,25	11.494.047,80	51,30	8.184.716,90	36,53	8.148.958,29	36,37
Despesas Correntes	8.142.400,00	21.921.305,51	11.263.079,61	51,38	8.088.970,87	36,90	8.053.212,26	36,74
Despesas de Capital	91.000,00	483.618,74	230.968,19	47,76	95.746,03	19,80	95.746,03	19,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	12.896.000,00	29.933.438,00	25.726.883,23	85,95	21.728.382,69	72,59	21.728.379,69	72,59
Despesas Correntes	12.624.000,00	29.665.845,49	25.542.655,98	86,10	21.615.786,11	72,86	21.615.783,11	72,86
Despesas de Capital	272.000,00	267.592,51	184.227,25	68,85	112.596,58	42,08	112.596,58	42,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	521.000,00	6.422.606,13	5.324.316,23	82,90	3.362.451,65	52,35	3.036.318,08	47,28
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	517.000,00	6.418.606,13	5.324.316,23	82,95	3.362.451,65	52,39	3.036.318,08	47,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	3.800.000,00	4.100.000,00	2.540.176,35	61,96	2.234.879,69	54,51	2.216.361,38	54,06
Despesas Correntes	3.400.000,00	4.060.000,00	2.540.176,35	62,57	2.234.879,69	55,05	2.216.361,38	54,59
Despesas de Capital	400.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	902.600,00	1.839.600,00	1.580.893,43	85,94	440.418,43	23,94	440.418,43	23,94
Despesas Correntes	881.600,00	1.829.600,00	1.580.893,43	86,41	440.418,43	24,07	440.418,43	24,07
Despesas de Capital	21.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	1.190.000,00	846.000,00	398.316,83	47,08	377.585,11	44,63	377.585,11	44,63
Despesas Correntes	1.188.000,00	833.000,00	387.732,11	46,55	377.585,11	45,33	377.585,11	45,33

Despesas de Capital	2.000,00	13.000,00	10.584,72	81,42	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**27.543.000,00**	**65.546.568,38**	**47.064.633,87**	**71,80**	**36.328.434,47**	**55,42**	**35.948.020,98**	**54,84**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	43.371.800,00	66.113.169,70	44.093.140,88	66,69	39.232.472,82	59,34	38.471.690,62	58,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	26.611.000,00	49.747.992,76	43.068.137,06	86,57	37.450.630,23	75,28	37.347.927,40	75,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	521.000,00	6.914.018,52	5.665.728,62	81,95	3.703.864,04	53,57	3.377.730,47	48,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	3.800.000,00	4.100.000,00	2.540.176,35	61,96	2.234.879,69	54,51	2.216.361,38	54,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.888.700,00	3.970.700,00	2.880.741,72	72,55	1.728.259,08	43,53	1.713.120,56	43,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ XXXV)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	17.398.100,00	25.369.100,00	21.526.188,71	84,85	16.743.152,89	66,00	15.840.252,42	62,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	93.590.600,00	156.214.980,98	119.774.113,34	76,67	101.093.258,75	64,71	98.967.082,85	63,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	27.543.000,00	65.546.568,38	47.064.633,87	71,80	36.328.434,47	55,42	35.948.020,98	54,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	66.047.600,00	90.668.412,60	72.709.479,47	80,19	64.764.824,28	71,43	63.019.061,87	69,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:41:43.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AC86FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	656.698.200,00

Previsão Atualizada	821.870.091,77
Receitas Realizadas	593.604.988,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	86.192.854,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	653.983.100,00
Créditos Adicionais	251.364.745,88
Dotação Atualizada	905.347.845,88
Despesas Empenhadas	572.395.854,82
Despesas Liquidadas	475.528.826,57
Despesas Pagas	465.856.108,98
Superávit Orçamentário	118.076.162,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	572.395.854,82
Despesas Liquidadas	475.528.826,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	784.066.543,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	780.305.424,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	779.905.424,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(24.860.100,00)	73.345.795,34	(295,03)
Resultado Nominal - Acima da Linha	13.366.349,19	73.993.460,36	553,58

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.416.131,94	1.684,10	7.329.214,78	10.085.233,06
Poder Executivo	17.416.131,94	1.684,10	7.329.214,78	10.085.233,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	87.316.493,61	2.656.961,92	57.887.962,31	26.771.569,38
Poder Executivo	87.316.493,61	2.656.961,92	57.887.962,31	26.771.569,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.732.625,55	2.658.646,02	65.217.177,09	36.856.802,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	48.777.376,49	25,00	10,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69.543.401,38	70,00	113,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	24.227.303,76	4.275.609,24
Despesa de Capital Líquida	54.399.352,97	58.160.119,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	47.360.194,62	18.123.794,49	(21.276.278,27)	(30.043.751,02)
Receitas Previdenciárias	74.426.353,24	90.332.782,78	76.852.055,21	34.021.374,97
Despesas Previdenciárias	27.066.158,62	72.208.988,29	98.128.333,48	64.065.125,99
Resultado Previdenciário	47.360.194,62	18.123.794,49	(21.276.278,27)	(30.043.751,02)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(11.028.250,43)	(11.801.090,79)	(4.558.841,04)	(233.400,18)

Receitas Previdenciárias	11.705.384,99	3.482.247,31	1.429.936,97	78.016,12
Despesas Previdenciárias	22.733.635,42	15.283.338,10	5.988.778,01	311.416,30
Resultado Previdenciário	(11.028.250,43)	(11.801.090,79)	(4.558.841,04)	(233.400,18)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	5.988.861,20		(5.574.661,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	380.894,30		32.617,66
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	64.764.824,28	15,00	14,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:45:15.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E78E9419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE o GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-INFÂNCIA FELIZ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- INFÂNCIA FELIZ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.053.188/0001-07 neste ato representado por **SALVADOR AMERCÊ DE BRITO,**

portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.730.061, inscrita no **CPF** sob nº 361.216.739-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº04/2022, no valor de R$ 423.974,45 (Quatrocentos e vinte três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 107.271,20(cento e sete mil, duzentos e setenta um reais e vinte centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº04/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº04/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 531.245,65(quinhentos e trinta um mil, duzentos e quarenta cinco reais e sessenta e cinco centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 107.271,20 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

JANEIRO R$ 38.543,45	FEVEREIRO R$ 38.543,10	MARÇO R$ 38.543,10	ABRIL R$ 38.543,10
MAIO R$ 38.543,10	JUNHO R$ 38.543,10	JULHO R$ 38.543,10	AGOSTO R$ 38.543,10
SETEMBRO R$ 38.543,10	OUTUBRO R$ 38.543,10 R$ 107.271,20	NOVEMBRO R$ 38.543,10	DEZEMBRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 04/2022 atualizado e aprovado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 531.245,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	R$ 17.407,14
	Gás	R$ 2.680,00
	Material de Copa e Cozinha	R$ 629,01
	Material de Expediente	R$ 3.009,19
	Tecidos e Aviamentos	R$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 1.093,01
	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 1.200,00
	TOTAL	**R$ 33.818,35**
02	**MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	Pneus	R$ 1.720,00
	TOTAL	**R$ 1.720,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 7.380,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 8.744,38
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 10.853,56
	Serviços de telecomunicação	R$ 2.723,00
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 1.741,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.900,00
	TOTAL	**R$ 35.341,94**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 314.125,14
	Férias	R$ 42.407,91
	13º Salário	R$ 32.396.75
	FGTS	R$ 32.605,80

	INSS	R$ 31.461,33
	PIS	R$ 4.089,01
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 3.279,42
	TOTAL	**R$ 460.365,36**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 531.245,65**

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 33.818,35**
02	**Material para Manutenção de Veículos**	**R$ 1.720,00**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 35.341,94**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 460.365,36**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 531.245,65**

Paranavaí, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 17.418/2017

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38E9AE8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 /2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE

SANTA TERESA DO MENINO JESUS – SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.157.506/0004-57neste ato representado por**, IrmãMaria José de Oliveira** portador da Cédula de Identidade **RG** nºM-4.773.577, inscrita no **CPF** sob nº944.011956-04, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº02/2022, no valor de R$ 827.267,23,00(Oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 240.905,77(duzentos e quarenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº02/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 02/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$1’068.173,00(Um milhão, sessenta e oito mil, cento e setenta e três reais) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 240.905,77 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

CONCEDENTE:

JANEIRO **R$ 75.206.10**	**FEVEREIRO** **R$ 75.206,10**	**MARÇO** **R$ 75.206,10**	**ABRIL** **R$ 75.206,10**
MAIO **R$ 75.206,10**	**JUNHO** **R$ 75.206,10**	**JULHO** **R$ 75.206,10**	**AGOSTO** **R$ 75.206,10**
SETEMBRO **R$ 75.206,10**	**OUTUBRO** **R$ 75.206,10**	**NOVEMBRO** **R$ 75.206,23**	**DEZEMBRO**

	R$ 240.905,77		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº 06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2022 atualizado e aprovado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/202

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 1.068.173,00

ITEM 01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**VALOR TOTAL (R$)**	**TOTAL**
	GENERO ALIMENTÍCIOS	**R$ 75.000,00**	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	**R$ 12.000,00**	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	**R$ 15.000,00**	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	**R$ 8.000,00**	
	COMBUSTÍVEL	**R$ 7.000,00**	
	GÁS	**R$ 8.000,00**	

	MATERIAL ELÉTRICO	**R$ 38.000,00**	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**R$ 73.450,67**	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO.	**R$ 2.000,00**	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	**R$ 1.862,40**	
	TOTAL		**R$ 240.313,07**
ITEM 02	**PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**		
	ÁGUA E ESGOTO	**R$ 11.000,00**	
	ENERGIA ELÉTRICA	**R$ 21.000,00**	
	HONORÁRIOS	**R$ 5.000,00**	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 75.095,78**	
	TOTAL		**R$ 112.095,78**
ITEM 03	**PESSOAL**		
	SALÁRIOS	**R$ 485.909,96**	
	FÉRIAS	**R$ 54.651,77**	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	**R$ 50.534,56**	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	**R$ 31.700,00.**	
	TOTAL		**R$ 622.796,29**
ITEM 04	**ENCARGO SOCIAS**		
	INSS	**R$ 45.320,94**	
	FGTS	**R$ 47.646,92**	
	TOTAL		**R$ 92.967,86**
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)		**R$ 1.068.173,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 240.313,07**
02	**PESSOA JURÍDICA**	**R$ 112.095,78**
03	**PESSOAL**	**R$ 622.796,29**
04	**ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 92.967,86**
	SOMA ITEM 01+02+03+04	**R$ 1.068.173,00**

Paranavaí, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral Do Município

Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal De Educação

Decreto Municipal Nº 17.418/2017

IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente Da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:37206A90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2022, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ –POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO ADITIVO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.710.141/0001-58 neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 8.840.690-7, inscrita no **CPF** sob nº 319.170.032-34ra simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº005/2021, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valores ao Plano de Aplicaçãodo Termo de Colaboração nº01/2022, no valor de R$ 692.836,30(seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado , passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 235.565,00,(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº01/2022.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 928.401,30(novecentos e vinte oito mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 235.565,00 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Janeiro R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ R$ 62.985,11	**Agosto** R$ R$ 62.985,11
Setembro R$ 62.985,11	**Outubro** R$ 62.985,11 R$ 235.565,00	**Novembro** R$ 62.985,11	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa nº06.002.12.365.0005.2461.3.1.50.43.00.00.00.00 e 06.002.12.365.0005.2461.3.3.50.43.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2022 atualizado e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: R$: 928.401,30

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 36.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 12.000,00
	Gás	R$ 14.000,00
	Material de expediente	R$ 8.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 1.500,00
	Material de processamento de dados	R$ 7.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 22.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 17.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 26.005,00
	TOTAL	**R$ 145.505,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 35.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 18.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 28.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 11.500,00
	Honorários	R$18.000,00
	Telecomunicação	R$ 3.000,00
	Vigilância	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 116.080 ,00**
03	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 00,00**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 460.336,30
	13º SALÁRIO	R$ 48.500,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 58.000,00
	INSS	R$ 45.000,00
	FGTS	R$ 39.980,00
	PIS	R$ 7.000,00
	RECISÃO	R$ 8.000,00
	TOTAL	**R$ 666.816,30**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 928.401,30**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 145.505,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 116.080 ,00

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 00,00
Pessoal e Encargos sociais	R$ 666.816,30
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 928.401,30**

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 28/09/2022, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39CD3F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1E60	277510T000046313	08/09/2022	55411
AAK1E60	277510T000048530	08/09/2022	55411
ABY5678	277510T000052386	09/09/2022	55414
ACP0929	277510T000011712	10/09/2022	55411
ADI6J79	277510Z000010021	22/08/2022	55412
AEC5599	277510Z000010029	22/08/2022	55412
AEQ0191	277510T000045718	08/09/2022	55417
AFO9944	277510T000052389	11/09/2022	58350
AGX1J55	277510T000027611	11/09/2022	76331
AIS9977	277510T000052382	09/09/2022	55414
AIX0314	277510Z000010093	24/08/2022	55412
AIX2I22	277510Z000010003	22/08/2022	55412
AJR0914	277510Z000010088	24/08/2022	55412
AJW0810	277510T000008488	09/09/2022	55414
AKF7880	277510T000052375	08/09/2022	58194
AKR4611	277510Z000010002	22/08/2022	55412
ALH7737	277510Z000010019	22/08/2022	55412
ALL4B02	277510Z000009982	20/08/2022	55412
ALL4B02	277510Z000009985	22/08/2022	55412
ALL4B02	277510Z000010053	23/08/2022	55412
ALL4B02	277510Z000010036	23/08/2022	55412
ALP5H45	277510Z000010014	22/08/2022	55412
AMJ6A95	277510Z000010082	24/08/2022	55412
AMK7573	277510T000040014	10/09/2022	55414
AML6815	277510Z000010008	22/08/2022	55412
ANO8A73	277510T000052383	09/09/2022	76332
ANV4800	277510T000052377	09/09/2022	55417
ANV4I56	277510T000052380	09/09/2022	76332
AOR0799	277510T000048528	08/09/2022	60681
AOR9889	277510Z000010089	24/08/2022	55412
APN3737	277510Z000010071	24/08/2022	55412
APO6555	277510T000000746	09/09/2022	76251
APW7938	277510T000019787	08/09/2022	55411
AQR5460	277510Z000010081	24/08/2022	55412
ARH0444	277510Z000009977	20/08/2022	55412
ARI9284	277510T000040013	10/09/2022	55414
ARK2267	277510T000052381	09/09/2022	76252

ARK3673	277510T000011708	08/09/2022	51930
ASA6B18	277510T000046311	08/09/2022	76331
ASD2479	277510T000000747	09/09/2022	55414
ASE1B94	277510Z000010038	23/08/2022	55412
ASF6941	277510Z000010096	24/08/2022	55412
ASF6941	277510Z000010055	23/08/2022	55412
ASH9375	277510Z000010001	22/08/2022	55412
ASP4716	277510Z000009991	22/08/2022	55412
ASP4716	277510Z000010042	23/08/2022	55412
ASU2I46	277510Z000009976	20/08/2022	55412
ASV6745	277510T000011713	12/09/2022	55417
ASV7I45	277510Z000010006	22/08/2022	55412
ASX5G45	277510Z000010087	24/08/2022	55412
ASZ0712	277510Z000009986	22/08/2022	55412
ATF8895	277510Z000010023	22/08/2022	55412
ATF8I94	277510T000046314	08/09/2022	51930
ATK9642	277510Z000010056	23/08/2022	55412
ATK9642	277510Z000010007	22/08/2022	55412
ATN0H74	277510Z000010084	24/08/2022	55412
ATS7896	277510Z000009975	20/08/2022	55412
AUR0G85	277510Z000009980	20/08/2022	55412
AUT6609	277510Z000010004	22/08/2022	55412
AVA4016	277510Z000009994	22/08/2022	55412
AVA4016	277510Z000010041	23/08/2022	55412
AVD2636	277510T000048526	08/09/2022	60681
AVI5F58	277510Z000010058	23/08/2022	55412
AVJ3658	277510T000044149	09/09/2022	55414
AVP0B81	277510Z000010047	23/08/2022	55412
AVP0B81	277510Z000010027	22/08/2022	55412
AVP0B81	277510Z000010076	24/08/2022	55412
AVW1A42	277510T000052385	09/09/2022	76332
AWP5025	277510Z000010028	22/08/2022	55412
AWP5025	277510Z000010079	24/08/2022	55412
AWX0206	277510T000044151	09/09/2022	55414
AXI0468	277510Z000010086	24/08/2022	55412
AXI7785	277510T000052374	08/09/2022	76332
AXO8502	277510T000052371	08/09/2022	76332
AXV1932	277510T000040015	10/09/2022	55417
AYA2693	277510T000000744	09/09/2022	60681
AYB3507	277510T000027612	12/09/2022	76331
AYB3507	277510T000025438	12/09/2022	76331
AYH5E55	277510Z000010068	23/08/2022	55412
AYH5E55	277510Z000010039	23/08/2022	55412
AYQ3562	277510Z000010024	22/08/2022	55412
AYZ8851	277510Z000010099	24/08/2022	55412
AZA0B74	277510T000025437	10/09/2022	55500
AZD4I39	277510T000040011	09/09/2022	55417
AZK3587	277510Z000010026	22/08/2022	55412
AZK4F83	277510Z000010037	23/08/2022	55412

AZO4F50	277510T000052373	08/09/2022	76332
AZW5237	277510T000001769	12/09/2022	76332
BAG8990	277510T000019793	09/09/2022	60501
BAG8E96	277510Z000009978	20/08/2022	55412
BAI1905	277510Z000010052	23/08/2022	55412
BAI1905	277510Z000009993	22/08/2022	55412
BAJ3C91	277510Z000010045	23/08/2022	55412
BAL8465	277510T000052384	09/09/2022	55417
BAM0J03	277510Z000009998	22/08/2022	55412
BAQ5036	277510T000048527	08/09/2022	60681
BAT0826	277510Z000010063	23/08/2022	55412
BBL2F17	277510T000020835	08/09/2022	60412
BBL6I90	277510Z000010057	23/08/2022	55412
BBM1A82	277510Z000010091	24/08/2022	55412
BBM2E69	277510T000001767	12/09/2022	76331
BBP4J77	277510T000008489	09/09/2022	51930
BBQ4531	277510T000001770	12/09/2022	58191
BBS7A18	277510Z000010062	23/08/2022	55412
BBT2D83	277510T000045719	08/09/2022	54526
BBU5772	277510T000027609	08/09/2022	76331
BCI3635	277510Z000010064	23/08/2022	55412
BCJ7J58	277510T000000745	09/09/2022	76251
BCN6E84	277510T000019788	08/09/2022	55414
BCN9310	277510Z000009995	22/08/2022	55412
BCQ9C05	277510T000047241	08/09/2022	76332
BCT7J36	277510T000000748	12/09/2022	57200
BCU5A92	277510T000016754	08/09/2022	54522
BCV9D52	277510Z000010049	23/08/2022	55412
BCY3B40	277510Z000009984	20/08/2022	55412
BDG2H92	277510Z000010060	23/08/2022	55412
BDH8D69	277510Z000010020	22/08/2022	55412
BDQ0H89	277510T000052379	09/09/2022	76332
BDZ0C69	277510T000048529	08/09/2022	60681
BEI3A86	277510T000043779	08/09/2022	55411
BEM3243	277510T000047243	09/09/2022	54526
BEM3B70	277510T000000742	08/09/2022	58350
BEP6H51	277510Z000010033	22/08/2022	55412
BEW9I94	277510T000048532	09/09/2022	76252
BMM3755	277510Z000010078	24/08/2022	55412
BQM5A08	277510Z000010046	23/08/2022	55412
BTF3927	277510Z000010005	22/08/2022	55412
DFR1876	277510Z000010050	23/08/2022	55412
DTP0G72	277510T000046308	08/09/2022	55411
EDY8C56	277510T000052391	12/09/2022	58194
EQC7I72	277510Z000010098	24/08/2022	55412
ETV5F60	277510Z000010030	22/08/2022	55412
ETV5F60	277510Z000009997	22/08/2022	55412
EVG7326	277510Z000010072	24/08/2022	55412
FGG6E00	277510Z000010061	23/08/2022	55412

FJM7B33	277510Z000009988	22/08/2022	55412
FVS7H02	277510T000000749	12/09/2022	76331
GDS5D31	277510Z000010043	23/08/2022	55412
HGF0565	277510T000016755	08/09/2022	55414
HQF7D96	277510Z000010097	24/08/2022	55412
HQF7D96	277510Z000010051	23/08/2022	55412
IEC3259	277510Z000009989	22/08/2022	55412
IFB4451	277510Z000010017	22/08/2022	55412
IID6585	277510Z000010094	24/08/2022	55412
IMR8E85	277510T000016756	09/09/2022	55411
IPI5416	277510Z000010069	24/08/2022	55412
IRS1B80	277510T000052387	09/09/2022	56731
ISK0725	277510T000020834	08/09/2022	60501
ITY0E44	277510Z000010025	22/08/2022	55412
ITY0E44	277510Z000010092	24/08/2022	55412
IUE6730	277510T000046312	08/09/2022	76251
JRW9468	277510Z000009983	20/08/2022	55412
JRW9468	277510Z000010074	24/08/2022	55412
JRW9468	277510Z000010040	23/08/2022	55412
JRW9468	277510Z000009999	22/08/2022	55412
JRW9468	277510Z000010016	22/08/2022	55412
JYW9993	277510Z000010044	23/08/2022	55412
JYW9993	277510Z000010035	22/08/2022	55412
JYW9993	277510Z000010077	24/08/2022	55412
JYW9993	277510Z000010054	23/08/2022	55412
LMB1789	277510T000025436	10/09/2022	60412
LOP3J29	277510T000040012	10/09/2022	76251
LPA1609	277510T000001768	12/09/2022	56300
LUV4H33	277510T000000743	08/09/2022	56731
LYC7768	277510Z000010090	24/08/2022	55412
MBU5972	277510Z000010012	22/08/2022	55412
MBY7264	277510Z000010015	22/08/2022	55412
MCW1A92	277510Z000009992	22/08/2022	55412
MFG5412	277510T000000750	12/09/2022	55411
MFL2A95	277510Z000010034	22/08/2022	55412
MGA6G24	277510Z000010080	24/08/2022	55412
MGU5758	277510Z000010031	22/08/2022	55412
MHC9993	277510Z000010083	24/08/2022	55412
MHC9993	277510Z000010073	24/08/2022	55412
MHF3D80	277510T000027610	09/09/2022	65300
MIH0737	277510Z000010022	22/08/2022	55412
MIJ0A39	277510Z000009996	22/08/2022	55412
MIQ1B30	277510Z000009979	20/08/2022	55412
MJH8C38	277510T000052392	12/09/2022	57030
MJR3103	277510Z000010018	22/08/2022	55412
MKT7792	277510Z000010095	24/08/2022	55412
MRQ2F53	277510Z000010000	22/08/2022	55412
NOU4C06	277510T000044150	09/09/2022	55411
OXG1544	277510T000011714	12/09/2022	55417

PQP5I09	277510Z000010085	24/08/2022	55412
PQS8I48	277510T000046310	08/09/2022	76332
PYN8204	277510T000019789	08/09/2022	76251
PYV2453	277510Z000010009	22/08/2022	55412
PZL5I69	277510T000043782	08/09/2022	55411
QBM7B24	277510T000048531	08/09/2022	76332
QHH1525	277510Z000010010	22/08/2022	55412
QIL5F44	277510T000052376	08/09/2022	60501
QNM0J78	277510T000040010	09/09/2022	54521
QOP3F32	277510Z000010013	22/08/2022	55412
QQM1A48	277510T000011711	09/09/2022	76332
QXD9939	277510Z000010065	23/08/2022	55412
QXI2593	277510Z000009981	20/08/2022	55412
RHK7D59	277510T000019790	08/09/2022	76331
RHM4B37	277510T000019794	09/09/2022	55414
RHO4I34	277510Z000010075	24/08/2022	55412
RHP0H71	277510T000052390	12/09/2022	55090
RHR4C18	277510T000052388	09/09/2022	54870
RHS4F61	277510T000043781	08/09/2022	58350
RHS4F61	277510T000043780	08/09/2022	54521
RLO6H95	277510T000043778	08/09/2022	55417
SDQ2I37	277510T000011709	08/09/2022	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:42720303

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PARECER FINAL JARI

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Comunicamos que os recursos interpostos á JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - protocolizadas junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO foram julgados conforme discriminação abaixo:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Nº Protocolo	Resultado
NBQ7G16	277510Z000006158	29/12/2021	554-12	277510.10000023601.3	IMPROVIDO
HIK0D38	277510T000006855	21/12/2021	554-11	277510.10000023689.7	IMPROVIDO
BCZ2430	277510T000021987	28/01/2022	763-31	277510.10000023714.1	IMPROVIDO
EWQ5606	277510NIC0015825	31/03/2022	500-20	277510.10000023764.8	IMPROVIDO
RHF2C60	277510T000021882	22/12/2022	763-31	277510.10000023867.9	IMPROVIDO
MJX8B65	277510Z000006450	27/01/2022	554-12	277510.10000023980.2	IMPROVIDO
AVO9677	277510Z000005770	08/12/2021	554.12	277510.10000024190.4	IMPROVIDO
QUT9E24	277510Z000002938	02/06/2021	554-12	277510.10000023999.3	NÃO CONHECIDO - FORA DE

					PRAZO
QUT9E24	277510T000006505	04/08/2021	554-12	277510.10000024000.2	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO
QUT9E24	277510Z000000439	18/01/2021	554-12	277510.10000024001.0	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO
MON7F07	277510T000046034	22/02/2022	763-31	277510.10000023865.2	DEFERIDO PARCIALMETE - CONDUTOR ACATADO

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7766819F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.766/2022 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Educa. Cult e Despor*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.3000	Auxílio Alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	80.000,00

		Civil	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.2000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.3000	Outras Desp. de Pessoal decorrentes de contrat	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios Eventuais – Aux nat. Funeral e vulnerabilidade temp.*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serv. de dist. gratuita	10.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1011	Material de Consumo	30.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Politicas e Programas de Atend. A criança e ao adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	50.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL			**596.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1000 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Como também o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1000 no valor de $50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1011 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). E a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da junta do serviço militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	11.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Rec. Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	361.000,00
TOTAL			**406.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA

Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:487AB7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.372/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.005.270,87 (Dois milhões e cinco mil e duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2004	PROCURADORIA GERAL	
4.122.2.2.48	Procuradoria Geral	
3.1.90.13.00-1000(20)	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
3.3.90.39.00-1000(31)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.13.00-1000(46)	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510(57)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1000(95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.3.90.30.00-1494(105)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00-1303(109)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1494(112)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00-1303(113)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-1494(124)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.30.00-1000(152)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1103(153)	Material de Consumo	R$ 50.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104(95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1104(179)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1107(185)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.11.00-1000(225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00-1934(226)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00-1000(227)	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1936(240)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1934(242)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000(246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.30.00-1936(264)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artisticos	
3.3.90.30.00-1000(277)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.16.00-1000(283)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1000(285)	Material de Consumo	R$ 50.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.30.93.00-1869	Indenizações e Restituições	R$ 25.270,87
	TOTAL	R$ 2.005.270,87

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 575.000,00
1103	Recursos Próprios - Educação 10%	R$ 50.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 80.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 400.000,00
1936	IGD-SUAS-Componente de Qualificação da Gestão - 0.1.35	R$ 80.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia - 0.1.80	R$ 100.000,00
1869	Enfardadeira - Conv. MAPA 922574/2021 - 0.1.42	R$ 25.270,87
1107	Salário Educação - 0.1.36	R$ 100.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 0.1.35	R$ 45.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 550.000,00
TOTAL		R$ 2.005.270,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:ED833D94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132-2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.33.00-1000(55)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-1327(120)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 114.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
9.242.9.2.15	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.33.00 -1000(209)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 46.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.39.00-1000(302)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
3.3.90.39.00-1000(333)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1000 FPM - Recursos	Livres	R$ 186.000,00
1327 Programa Vigia	SUS-Capital - 0.1.67	R$ 114.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944

Dados:2022.09.2709:11:53-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:4EDD2C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

Edital n.º 25/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º -A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º -O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º -O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143387	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	16,00	2,00	6,00	28,00	**52,00**	7º

Pérola D Oeste, 27 de setembro de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG

- CPF

- TITULO DE ELEITOR

- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP

- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- COMPROVANTE DE RESIDENCIA

- ATESTADO MEDICO

- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO

- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)

- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3AAF96C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.078/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.078/2022.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Nádia Maria Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.905-0/PR matrícula funcional 4765230, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Workshop Planifica SUS etapa 4.1.	26/09/2022 e 27/09/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	100,00	7777/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B1BA5E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 128/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos

tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	**LOTEAMENTO**
03.02.136.0380.001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60, 76 E 77
01.02.172.0192.002	JD. BELA VISTA
01.04.050.0045.001	VILA FRANCA
01.01.262.0050.002	PLANTA VERA LUCIA
01.04.052.0167.001	VILA FRANCA
03.02.136.0240.001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60, 76 E 77
03.02.123.0244.001	JD. DAS ORQUIDEAS
03.02.025.0015.001	JD. TARUMA SUB.LOTES 34 35 36
03.03.014.0012.001	VILA DIRCE
03.03.014.0024.001	VILA DIRCE
05.02.900.0019.001	ROÇA NOVA
05.02.900.0019.002	ROÇA NOVA
05.02.015.0126.001	JD. DOS ESTADOS 3
05.02.015.0175.001	JD. DOS ESTADOS 3
05.01.011.0079.003	DEODORO
01.02.014.0197.001	VILA IPANEMA
03.04.061.0410.001	FAZ.GUARITUBA G C
03.03.243.0178.002	JD. GUARANI
03.03.243.0178.003	JD. GUARANI
03.03.243.0192.001	JD.GUARANI
01.01.098.0097.003	VILA FUCK
01.02.102.0133.005	ARAÇATUBA
01.02.068.0201.001	VILA NASCIMENTO
01.02.040.0254.002	JD. BELA VISTA
04.05.100.1055.001	O RECANTO
01.02.198.0232.001	PLANTA GUAPIRA
03.01.144.0054.001	PLANTA SANTA CATARINA
01.02.185.0173.001	SANTA MARGARIDA
03.03.050.0097.001	PLANTA RUTH COSTA
05.01.007.0441.004	DEODORO
03.02.072.0215.001	VILA LORY
05.01.100.0047.001	PLANTA RESORT
01.01.261.0214.190	FAZ. PIRAQUARA
01.01.173.0131.001	VILA SANTA MARIA
03.01.115.0193.001	PLANTA SANT ANNA
05.02.035.0276.001	PLANTA NEMARI V
03.03.165.0426.001	JD. TARUMA IV

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10281EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 611/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 596/2022 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
97	DANIELE PRADO DO ESPIRITO SANTO	AUSENTE
98	FLAVIA APARECIDA DA SILVA ROSA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
99	NICOLAS TOKAR KOVALSKI	AUSENTE
***11**	KEYSE CAMILI DOS SANTOS	AUSENTE
100	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	AUSENTE
101	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	APTA
102	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	APTA
103	STELA FELIX ROSÁRIO	APTA
104	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO	AUSENTE
105	ALINE DE SOUZA	AUSENTE
106	JESSICA ABGAIL TORQUATO MAXIMO	APTA
107	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	APTA
108	ZULEIDE ALVES DA SILVA	AUSENTE
109	MARIA APARECIDA PEREIRA HERNASKI	APTA
***12**	SONIA MARA JURELLO DA SILVA	APTA
110	KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER	APTA
111	JOSSIMARA CASSILHA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
112	GABRIELA ANTONIO SEVERINO	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
04	ROSANA DE LARA REGIS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
47	CLOVIS MAIA DA SILVEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
***08**	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	APTA
63	LUIZ FELIPE PEREIRA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
64	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	APTO
****05**	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

****Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D6D1D8D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.223.566,34	81.579.014,34	80.711.123,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	85.223.566,34	81.579.014,34	80.711.123,47	0,00

Empréstimos	81.341.869,47	78.016.430,79	77.483.298,23	0,00
Interna	81.341.869,47	78.016.430,79	77.483.298,23	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.881.696,87	3.562.583,55	3.227.825,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.514.023,68	3.218.696,83	2.908.008,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	367.673,19	343.886,72	319.817,17	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.326.911,72	84.582.753,63	84.361.291,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	67.326.911,72	84.582.753,63	84.361.291,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.645.967,16	90.063.533,96	87.939.412,35	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	100.029,09	5.129.798,33	3.093.314,81	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.026,35	350.982,00	484.806,35	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	17.896.654,62	-3.003.739,29	-3.650.167,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.289.053,07	294.954.453,48	323.768.960,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.400.000,00	3.550.000,00	6.757.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	266.889.053,07	291.404.453,48	317.011.960,31	0,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	31,93	28	25,46	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,71	-1,03	-1,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	320.266.863,68	349.685.344,18	380.414.352,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	288.240.177,32	314.716.809,76	342.372.917,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	8313130,63	8291199,46	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	9.224.722,32	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	19471179,46	4436620,28	1754931,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 21/set/2022 as 14h e 28m.

Obs.: Receita corrente liquida não consolidado no período.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BDB88FA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	270.289.053,07	294.954.453,48	323.768.960,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.400.000,00	3.550.000,00	6.757.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	266.889.053,07	291.404.453,48	317.011.960,31	0,00

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	58.715.591,68	64.108.979,77	69.742.631,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	52.844.032,51	57.698.081,79	62.768.368,14	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 21/set/2022 as 14h e 59m.				
Obs.: Receita corrente liquida não consolidado no período.				

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A290E40D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.630.670,83	3.814.114,47
Interna	2.630.670,83	3.814.114,47
Empréstimos	2.630.670,83	3.814.114,47
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.630.670,83**	**3.814.114,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	323.768.960,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.757.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	317.011.960,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.814.114,47	1,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	50.721.913,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	45.649.722,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.190.837,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-24.069,55	319.817,17
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-24.069,55	319.817,17
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 16h e 02m.		
Obs.: Receita corrente liquida não consolidado no período.		

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FEDA7F2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	323.768.960,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	317.011.960,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.011.960,31	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	146.838.849,01	46,31
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) -	171.207.529,16	54,00

<54,00%>		
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	162.627.152,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	154.086.776,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.650.167,72	-1,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	380.414.352,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.742.631,27	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.814.114,47	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	50.721.913,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	22.190.837,22	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 16h e 28m.		
Obs.: Receita corrente liquida não consolidado no período.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:30381C01

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUAL**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período	**% (b/a)**	**Até o Período**	**% (c/a)**	

		IZADA (a)	**(b)**		**(c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	318.300.977,34	391.701.092,31	62.648.100,95	0,16	260.215.994,61	0,66	131.485.097,70
RECEITAS CORRENTES	299.200.977,34	325.591.787,34	61.059.266,27	0,19	253.257.172,55	0,78	72.334.614,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.551.000,00	53.551.000,00	9.299.717,27	0,17	40.447.593,83	0,76	13.103.406,17
Impostos	37.720.000,00	37.720.000,00	6.686.531,76	0,18	30.112.802,00	0,80	7.607.198,00
Taxas	15.831.000,00	15.831.000,00	2.613.185,51	0,17	10.334.791,83	0,65	5.496.208,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.320.000,00	23.320.000,00	3.746.810,10	0,16	14.800.580,43	0,63	8.519.419,57
Contribuições Sociais	14.320.000,00	14.320.000,00	2.494.076,83	0,17	9.660.827,40	0,67	4.659.172,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000.000,00	9.000.000,00	1.252.733,27	0,14	5.139.753,03	0,57	3.860.246,97
RECEITA PATRIMONIAL	39.790.077,34	39.805.887,34	5.345.755,06	0,13	21.956.293,23	0,55	17.849.594,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.344.752,95	15.360.562,95	5.111.619,29	0,33	21.350.648,84	1,39	-5.990.085,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	234.135,77	0,00	605.644,39	0,00	-605.644,39
Exploração de Recursos Naturais	24.445.324,39	24.445.324,39	0,00	0,00	0,00	0,00	24.445.324,39
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	53.759,07	0,00	53.759,07	0,00	-53.759,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	53.759,07	0,00	53.759,07	0,00	-53.759,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES	182.419.900,00	208.794.900,00	42.537.673,55	0,20	175.523.280,61	0,84	33.271.619,39
Transferências da União e de suas Entidades	67.038.400,00	76.078.400,00	18.761.977,02	0,25	71.105.160,57	0,93	4.973.239,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.381.500,00	63.716.500,00	11.999.571,88	0,19	52.865.902,91	0,83	10.850.597,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.000.000,00	69.000.000,00	11.776.124,65	0,17	51.552.217,13	0,75	17.447.782,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	75.551,22	0,63	475.665,38	3,96	-355.665,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.672,93	0,00	37.318,29	0,00	-37.318,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.903,86	0,00	85.190,90	0,00	-85.190,90
Bens, Direitos e Valores incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	63.974,43	0,53	353.156,19	2,94	-233.156,19
RECEITAS DE CAPITAL	19.100.000,00	66.109.304,97	1.588.834,68	0,02	6.958.822,06	0,11	59.150.482,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.101.000,00	48.104.500,00	964.520,99	0,02	3.814.114,47	0,08	44.290.385,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.101.000,00	48.104.500,00	964.520,99	0,02	3.814.114,47	0,08	44.290.385,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.999.000,00	18.004.804,97	624.313,69	0,03	3.144.707,59	0,17	14.860.097,38
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	132.874,71	4,43	514.022,76	17,13	-484.022,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.000,00	17.974.804,97	491.438,98	0,03	2.630.684,83	0,15	15.344.120,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	28.660.000,00	28.660.000,00	3.998.605,97	0,14	12.155.467,76	0,42	16.504.532,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	346.960.977,34	420.361.092,31	66.646.706,92	0,16	272.371.462,37	0,65	147.989.629,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	346.960.977,34	420.361.092,31	66.646.706,92	0,16	272.371.462,37	0,65	147.989.629,94
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	346.960.977,34	420.361.092,31	66.646.706,92	0,16	272.371.462,37	0,65	147.989.629,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.649.915,09	0,00	0,00	48.649.915,09	1,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	48.649.915,09	0,00	0,00	48.649.915,09	1,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS	302.24	422.5	66.976.	234.6	187.94	62.461.	199.61	222.9	197.84

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.629,95	84.560,01	581,41	38.491,89	6.068,12	006,13	2.183,70	72.376,31	2.643,80
DESPESAS CORRENTES	258.812.239,95	306.907.166,71	57.441.841,71	200.909.241,72	105.997.924,99	54.085.487,11	177.773.771,39	129.133.395,32	176.269.353,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.006.329,00	168.844.622,07	32.380.677,21	108.337.845,73	60.506.776,34	32.387.339,17	108.299.869,13	60.544.752,94	108.022.225,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.020.000,00	8.520.000,00	1.554.347,85	5.794.819,54	2.725.180,46	1.554.347,85	5.794.819,54	2.725.180,46	5.794.819,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.785.910,95	129.542.544,64	23.506.816,65	86.776.576,45	42.765.968,19	20.143.800,09	63.679.082,72	65.863.461,92	62.452.308,40
DESPESAS DE CAPITAL	41.929.390,00	114.177.393,30	9.534.739,70	33.729.250,17	80.448.143,13	8.375.519,02	21.838.412,31	92.338.980,99	21.573.290,26
INVESTIMENTOS	31.929.390,00	99.625.504,67	7.243.314,88	24.228.014,67	75.397.490,00	6.084.094,20	12.337.176,81	87.288.327,86	12.072.054,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	14.551.888,63	2.291.424,82	9.501.235,50	5.050.653,13	2.291.424,82	9.501.235,50	5.050.653,13	9.501.235,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.569.347,39	21.276.447,39	3.869.645,55	12.965.289,09	8.311.158,30	3.870.576,65	12.960.092,62	8.316.354,77	11.722.853,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	321.810.977,34	443.861.007,40	70.846.226,96	247.603.780,98	196.257.226,42	66.331.582,78	212.572.276,32	231.288.731,08	209.565.497,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	321.810.977,34	443.861.007,40	70.846.226,96	247.603.780,98	196.257.226,42	66.331.582,78	212.572.276,32	231.288.731,08	209.565.497,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	24.767.681,39	-	-	59.799.186,05	-	62.805.964,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	321.810.977,3	443.861.00	70.846.226,96	272.371.46	-	66.331.582,78	272.371.462,3	-	272.371.462,3

	4	7,40		2,37			7		7
RESERVA DO RPPS[3]	25.150.000,00	25.150.000,00	6.282.960,34	24.823.585,62	326.414,38	6.268.319,04	24.864.522,01	285.477,99	24.864.522,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2022 as 08h e 12m.									

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3F4E8ADB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Período	**Até o Período (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	263.722.031,95	384.064.962,01	61.926.353,31	216.371.549,26	94,38	167.693.412,75	167.693.412,75	181.476.563,16	93,37	202.588.398,85
ADMINISTRA	21.379.	22.111.	2.972.8	14.009.	6,11	8.101.	3.114.13	11.587.	5,96	10.523.400,51

ÇÃO	800,00	116,09	88,95	701,23		414,86	7,48	715,58		
Administração Geral	14.363.800,00	14.836.116,09	2.120.797,17	9.013.278,90	3,93	5.822.837,19	2.133.814,48	7.471.724,65	3,84	7.364.391,44
Administração Financeira	4.865.000,00	4.865.000,00	652.297,08	3.508.104,40	1,53	1.356.895,60	719.867,77	2.787.969,83	1,43	2.077.030,17
Controle Externo	544.000,00	544.000,00	64.526,51	215.032,62	0,09	328.967,38	64.526,51	215.032,62	0,11	328.967,38
Tecnologia da Informação	400.000,00	300.000,00	0,00	222.815,57	0,10	77.184,43	39.058,42	150.466,18	0,08	149.533,82
Comunicação Social	1.207.000,00	1.566.000,00	135.268,19	1.050.469,74	0,46	515.530,26	156.870,30	962.522,30	0,50	603.477,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.048.679,00	13.314.702,44	2.554.776,32	7.456.646,92	3,25	5.858.055,52	1.831.077,37	5.866.327,01	3,02	7.448.375,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	902.000,00	902.000,00	240.475,60	479.173,57	0,21	422.826,43	128.475,60	367.173,57	0,19	534.826,43
Assistência Comunitária	10.146.679,00	12.412.702,44	2.314.300,72	6.977.473,35	3,04	5.435.229,09	1.702.601,77	5.499.153,44	2,83	6.913.549,00
SAÚDE	49.246.500,00	62.393.070,47	14.158.194,89	46.551.617,18	20,31	15.841.453,29	11.728.437,87	35.555.145,27	18,29	26.837.925,20
Administração Geral	7.117.000,00	7.102.000,00	1.835.109,41	4.667.092,46	2,04	2.434.907,54	1.349.274,92	3.918.204,35	2,02	3.183.795,65
Atenção Básica	17.392.450,00	24.969.522,56	7.969.127,37	19.779.618,10	8,63	5.189.904,46	5.361.908,83	14.251.455,95	7,33	10.718.066,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.409.050,00	23.435.152,69	3.550.795,70	17.469.605,86	7,62	5.965.546,83	4.253.649,42	13.963.993,85	7,18	9.471.158,84
Suporte Profilático e Terapêutico	2.477.000,00	3.153.568,00	193.206,10	2.325.818,46	1,01	827.749,54	230.861,12	1.544.368,87	0,79	1.609.199,13
Vigilância Sanitária	1.309.000,00	1.977.901,72	265.983,79	1.365.761,41	0,60	612.140,31	233.288,27	1.054.034,84	0,54	923.866,88
Vigilância Epidemiológica	1.108.000,00	1.170.420,00	255.224,87	687.357,84	0,30	483.062,16	196.970,22	588.138,86	0,30	582.281,14
Alimentação e Nutrição	434.000,00	584.505,50	88.747,65	256.363,05	0,11	328.142,45	102.485,09	234.948,55	0,12	349.556,95
EDUCAÇÃO	80.043.800,00	103.243.690,81	20.315.952,53	70.222.049,78	30,63	33.021.641,03	20.869.415,61	66.137.785,56	34,03	37.105.905,25
Ensino Fundamental	59.360.300,00	81.922.642,88	12.578.042,84	52.180.821,61	22,76	29.741.821,27	12.332.910,00	48.789.319,77	25,10	33.133.323,11
Educação Infantil	17.080.500,00	17.373.047,93	6.942.390,02	15.587.808,61	6,80	1.785.239,32	7.733.785,94	14.905.846,23	7,67	2.467.201,70
Educação de Jovens e Adultos	401.000,00	401.000,00	99.587,42	295.720,55	0,13	105.279,45	99.587,42	295.720,55	0,15	105.279,45
Educação Especial	3.202.000,00	3.547.000,00	695.932,25	2.157.699,01	0,94	1.389.300,99	703.132,25	2.146.899,01	1,10	1.400.100,99
CULTURA	2.489.500,00	3.242.050,94	452.066,77	1.473.990,81	0,64	1.768.060,13	415.148,59	1.407.188,95	0,72	1.834.861,99
Difusão Cultural	2.489.5	3.242.0	452.066	1.473.9	0,64	1.768.	415.148,	1.407.1	0,72	1.834.861,99

	00,00	50,94	,77	90,81		060,13	59	88,95		
URBANISMO	24.220.000,00	34.306.259,43	6.443.970,07	17.921.085,18	7,82	16.385.174,25	6.428.186,28	15.032.921,82	7,73	19.273.337,61
Serviços Urbanos	24.220.000,00	34.306.259,43	6.443.970,07	17.921.085,18	7,82	16.385.174,25	6.428.186,28	15.032.921,82	7,73	19.273.337,61
GESTÃO AMBIENTAL	9.471.752,95	12.435.334,38	698.521,89	3.463.936,63	1,51	8.971.397,75	888.352,24	2.901.135,90	1,49	9.534.198,48
Preservação e Conservação ambiental	9.471.752,95	12.435.334,38	698.521,89	3.463.936,63	1,51	8.971.397,75	888.352,24	2.901.135,90	1,49	9.534.198,48
AGRICULTURA	188.000,00	616.100,00	28.893,71	166.609,69	0,07	449.490,31	33.391,70	146.023,58	0,08	470.076,42
Abastecimento	188.000,00	616.100,00	28.893,71	166.609,69	0,07	449.490,31	33.391,70	146.023,58	0,08	470.076,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.374.000,00	2.312.800,00	596.320,07	2.078.496,31	0,91	234.303,69	623.770,08	1.971.627,13	1,01	341.172,87
Promoção Comercial	2.010.000,00	1.999.300,00	525.634,16	1.871.963,80	0,82	127.336,20	578.550,50	1.808.509,84	0,93	190.790,16
Turismo	364.000,00	313.500,00	70.685,91	206.532,51	0,09	106.967,49	45.219,58	163.117,29	0,08	150.382,71
TRANSPORTE	38.767.000,00	95.997.828,15	8.345.887,94	31.334.850,75	13,67	64.662.977,40	6.322.185,17	19.481.667,40	10,02	76.516.160,75
Transporte Rodoviário	38.767.000,00	95.997.828,15	8.345.887,94	31.334.850,75	13,67	64.662.977,40	6.322.185,17	19.481.667,40	10,02	76.516.160,75
DESPORTO E LAZER	2.372.000,00	2.971.009,30	193.559,99	883.842,28	0,39	2.087.167,02	179.697,86	843.411,17	0,43	2.127.598,13
Desporto Comunitário	2.372.000,00	2.971.009,30	193.559,99	883.842,28	0,39	2.087.167,02	179.697,86	843.411,17	0,43	2.127.598,13
ENCARGOS ESPECIAIS	20.621.000,00	29.621.000,00	5.165.320,18	20.808.722,50	9,08	8.812.277,50	5.038.725,08	20.545.613,79	10,57	9.075.386,21
Serviço da Dívida Interna	14.020.000,00	23.020.000,00	3.845.772,67	15.280.150,80	6,67	7.739.849,20	3.845.772,67	15.280.150,80	7,86	7.739.849,20
Outros Encargos Especiais	6.601.000,00	6.601.000,00	1.319.547,51	5.528.571,70	2,41	1.072.428,30	1.192.952,41	5.265.462,99	2,71	1.335.537,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Reserva de Contingência geral	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.388.347,39	21.095.447,39	3.846.843,22	12.884.498,73	5,62	8.210.948,66	3.847.774,32	12.879.302,26	6,63	8.216.145,13
ADMINISTRAÇÃO	971.500,00	971.500,00	127.543,09	477.980,98	0,21	493.519,02	127.543,09	477.980,98	0,25	493.519,02
Administração Geral	618.500,00	618.500,00	81.590,35	305.990,09	0,13	312.509,91	81.590,35	305.990,09	0,16	312.509,91

Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	36.232,80	135.347,57	0,06	164.652,43	36.232,80	135.347,57	0,07	164.652,43
Controle Externo	43.000,00	43.000,00	7.447,84	28.077,68	0,01	14.922,32	7.447,84	28.077,68	0,01	14.922,32
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	2.272,10	8.565,64	0,00	1.434,36	2.272,10	8.565,64	0,00	1.434,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.000,00	685.000,00	111.168,73	418.594,32	0,18	266.405,68	111.168,73	418.594,32	0,22	266.405,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	5.532,98	20.555,25	0,01	19.444,75	5.532,98	20.555,25	0,01	19.444,75
Assistência Comunitária	645.000,00	645.000,00	105.635,75	398.039,07	0,17	246.960,93	105.635,75	398.039,07	0,20	246.960,93
SAÚDE	2.390.000,00	2.605.000,00	451.113,64	1.668.595,96	0,73	936.404,04	451.113,64	1.668.595,96	0,86	936.404,04
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	50.049,59	189.002,42	0,08	160.997,58	50.049,59	189.002,42	0,10	160.997,58
Atenção Básica	1.100.000,00	1.300.000,00	245.470,02	883.041,54	0,39	416.958,46	245.470,02	883.041,54	0,45	416.958,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	670.500,00	670.500,00	110.775,33	430.031,69	0,19	240.468,31	110.775,33	430.031,69	0,22	240.468,31
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	77.000,00	11.061,54	41.460,69	0,02	35.539,31	11.061,54	41.460,69	0,02	35.539,31
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	18.768,00	69.525,42	0,03	50.474,58	18.768,00	69.525,42	0,04	50.474,58
Vigilância Epidemiológica	87.500,00	87.500,00	14.989,16	55.534,20	0,02	31.965,80	14.989,16	55.534,20	0,03	31.965,80
EDUCAÇÃO	7.946.000,00	9.349.000,00	1.582.843,19	6.121.334,03	2,67	3.227.665,97	1.583.774,29	6.116.137,56	3,15	3.232.862,44
Ensino Fundamental	5.938.000,00	7.341.000,00	917.368,54	4.616.878,05	2,01	2.724.121,95	918.299,64	4.611.681,58	2,37	2.729.318,42
Educação Infantil	1.740.000,00	1.740.000,00	616.080,11	1.314.194,02	0,57	425.805,98	616.080,11	1.314.194,02	0,68	425.805,98
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	49.000,00	10.845,78	37.959,15	0,02	11.040,85	10.845,78	37.959,15	0,02	11.040,85
Educação Especial	219.000,00	219.000,00	38.548,76	152.302,81	0,07	66.697,19	38.548,76	152.302,81	0,08	66.697,19
CULTURA	100.000,00	100.000,00	23.956,00	87.330,78	0,04	12.669,22	23.956,00	87.330,78	0,04	12.669,22
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	23.956,00	87.330,78	0,04	12.669,22	23.956,00	87.330,78	0,04	12.669,22
URBANISMO	88.500,00	158.500,00	25.680,84	101.334,78	0,04	57.165,22	25.680,84	101.334,78	0,05	57.165,22
Serviços Urbanos	88.500,00	158.500,00	25.680,84	101.334,78	0,04	57.165,22	25.680,84	101.334,78	0,05	57.165,22
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	36.333,76	140.940,48	0,06	99.059,52	36.333,76	140.940,48	0,07	99.059,52
Preservação e Conservação ambiental	240.000,00	240.000,00	36.333,76	140.940,48	0,06	99.059,52	36.333,76	140.940,48	0,07	99.059,52

AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.064,56	4.013,32	0,00	3.986,68	1.064,56	4.013,32	0,00	3.986,68
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.064,56	4.013,32	0,00	3.986,68	1.064,56	4.013,32	0,00	3.986,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	139.100,00	32.311,98	120.728,24	0,05	18.371,76	32.311,98	120.728,24	0,06	18.371,76
Promoção Comercial	110.000,00	139.000,00	32.311,98	120.728,24	0,05	18.271,76	32.311,98	120.728,24	0,06	18.271,76
Turismo	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	340.000,00	340.000,00	69.705,12	264.333,21	0,12	75.666,79	69.705,12	264.333,21	0,14	75.666,79
Transporte Rodoviário	340.000,00	340.000,00	69.705,12	264.333,21	0,12	75.666,79	69.705,12	264.333,21	0,14	75.666,79
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	13.106,46	49.272,99	0,02	50.727,01	13.106,46	49.272,99	0,03	50.727,01
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	13.106,46	49.272,99	0,02	50.727,01	13.106,46	49.272,99	0,03	50.727,01
ENCARGOS ESPECIAIS	6.399.347,39	6.399.347,39	1.372.015,85	3.430.039,64	1,50	2.969.307,75	1.372.015,85	3.430.039,64	1,76	2.969.307,75
Outros Encargos Especiais	6.399.347,39	6.399.347,39	1.372.015,85	3.430.039,64	1,50	2.969.307,75	1.372.015,85	3.430.039,64	1,76	2.969.307,75
TOTAL	**283.110.379,34**	**405.160.409,40**	**65.773.196,53**	**229.256.047,99**	**100,00**	**175.904.361,41**	**61.320.299,65**	**194.355.865,42**	**100,00**	**210.804.543,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2022 as 09h e 37m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E4179178

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	48.104.500,00	3.814.114,47	44.290.385,53

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO DESPESAS (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**112.927.393,30**	**33.657.046,99**	**79.270.346,31**
Investimentos	98.375.504,67	24.155.811,49	74.219.693,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.551.888,63	9.501.235,50	5.050.653,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**64.822.893,30**	**29.842.932,52**	**34.979.960,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**64.822.893,30**	**29.842.932,52**	**34.979.960,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/set/2022 as 10h e 07m.			

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:137D6699

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**301.072.302,34**	**227.631.260,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.551.000,00	40.447.593,83
IPTU	10.000.000,00	10.410.042,08
ISS	10.200.000,00	7.344.041,55
ITBI	3.600.000,00	3.706.845,22
IRRF	13.920.000,00	8.651.873,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.831.000,00	10.334.791,83
Contribuições	9.000.000,00	5.139.753,03
Receita Patrimonial	29.726.402,34	6.296.100,11
Aplicações Financeiras (II)	5.281.077,95	5.690.455,72
Outras Receitas Patrimoniais	24.445.324,39	605.644,39
Transferências Correntes	208.794.900,00	175.523.280,61
Cota-Parte do FPM	46.370.000,00	48.391.624,08
Cota-Parte do ICMS	47.400.000,00	39.628.918,15
Cota-Parte do IPVA	9.110.000,00	8.938.169,18
Cota-Parte do ITR	63.500,00	3.886,57
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	790.000,00	453.085,81
Transferências do FUNDEB	74.530.000,00	54.435.806,94
Outras Transferências Correntes	30.131.400,00	23.671.789,88
Demais Receitas Correntes	0,00	224.532,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	224.532,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**295.791.224,39**	**221.940.804,65**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	66.109.304,97	6.958.822,06
Operações de Crédito (VI)	48.104.500,00	3.814.114,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.004.804,97	3.144.707,59
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.004.804,97	3.144.707,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.004.804,97	3.144.707,59
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**313.796.029,36**	**225.085.512,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	269.637.568,71	182.714.502,27	159.676.337,23	158.171.919,38	64.041,43	9.544.898,45	9.483.370,00
Pessoal e Encargos sociais	133.118.622,07	90.852.660,08	90.814.683,48	90.537.039,95	4.034,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.520.000,00	5.794.819,54	5.794.819,54	5.794.819,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.998.946,64	86.067.022,65	63.066.834,21	61.840.059,89	60.007,01	9.544.898,45	9.483.370,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	127.998.946,64	86.067.022,65	63.066.834,21	61.840.059,89	60.007,01	9.544.898,45	9.483.370,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	261.117.568,71	176.919.682,73	153.881.517,69	152.377.099,84	64.041,43	9.544.898,45	9.483.370,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	112.927.393,30	33.657.046,99	21.800.225,93	21.535.103,88	10.980,10	6.563.323,19	6.563.323,19
Investimentos	98.375.504,67	24.155.811,49	12.298.990,43	12.033.868,38	10.980,10	6.563.323,19	6.563.323,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.551.888,63	9.501.235,50	9.501.235,50	9.501.235,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	98.375.504,67	24.155.811,49	12.298.990,43	12.033.868,38	10.980,10	6.563.323,19	6.563.323,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**360.993.073,38**	**201.075.494,22**	**166.180.508,12**	**164.410.968,22**	**75.021,53**	**16.108.221,64**	**16.046.693,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**44.552.829,30**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.690.455,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.794.819,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**44.448.465,48**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	85.223.566,34	80.711.123,47
DEDUÇÕES (XXIX)	67.107.885,37	83.876.484,84
Disponibilidade de Caixa	67.107.885,37	83.876.484,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.426.940,81	87.454.606,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	100.029,09	3.093.314,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.026,35	484.806,35

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.115.680,97	-3.165.361,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**21.281.042,34**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.993.285,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.227.825,24	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	16.946.312,18	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**44.448.465,48**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**44.552.829,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.649.915,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.649.915,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 44m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AAC67B4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**37.720.000,00**	**30.112.802,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000.000,00	10.410.042,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.000,00	3.706.845,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.200.000,00	7.344.041,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.920.000,00	8.651.873,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**130.074.000,00**	**120.909.012,84**
2.1- Cota-Parte FPM	57.500.000,00	59.628.937,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	56.186.569,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	3.442.368,42
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	49.536.147,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	566.357,42
2.4- Cota-Parte ITR	74.000,00	4.858,12
2.5- Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.172.712,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**167.794.000,00**	**151.021.814,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**25.014.800,00**	**23.493.328,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**16.933.700,00**	**14.262.124,83**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**74.530.000,00**	**54.884.841,09**
6.1- FUNDEB - Impostos e	**69.000.000,00**	**51.939.647,07**

Transferências de Impostos		
6.1.1- Principal	69.000.000,00	51.552.217,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	387.429,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**130000,00**	**45.860,45**
6.2.1- Principal	130000,00	34.331,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11528,69
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**5400000,00**	**2899333,57**
6.3.1- Principal	5400000,00	2849258,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50075,52
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**43.985.200,00**	**28.058.888,25**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.528.849,10**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.000.869,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	527979,18	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**56.413.690,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**66.297.193,07**	**49.287.079,28**	**49.287.079,28**	**48.690.367,19**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	14.340.000,00	13.694.929,82	13.694.929,82	13.665.822,00	0,00
10.1.1 - Creche	14.340.000,00	13.694.929,82	13.694.929,82	13.665.822,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**51.957.193,07**	**35.592.149,46**	**35.592.149,46**	**35.024.545,19**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**8.967.601,91**	**4.566.378,74**	**3.471.909,30**	**3.469.719,54**	**1094469,44**
11.1- Educação Infantil	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2- Ensino Fundamental	**8.067.601,91**	**4.566.378,74**	**3.471.909,30**	**3.469.719,54**	**1094469,44**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**75.264.794,98**	**53.853.458,02**	**52.758.988,58**	**52.160.086,73**	**1094469,44**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	48.609.836,31	48.609.836,31	48.013.124,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.289.963,13	50.201.434,76	49.626.211,22	1.088.528,37	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	98.682,93	98.682,93	98.682,93	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.714.025,76	1.714.025,76	1.690.347,45	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.419.388,76	48.609.836,31	48.609.836,31	88,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.449.666,79	0,00	0,00	0,00

21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	434.900,04	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.488.484,11	2.870.697,64	2.870.697,64	5,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.451,29	804.794,98	743.589,17	743.589,17	151.553,77	-90.347,96
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.054.451,29	804.794,98	743.589,17	743.589,17	27.358,27	33.847,54
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	0,00	0,00	124.195,50	-124.195,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.500,00	339.749,45	260.053,15	257.416,27	79.696,30	
24.1 – Creche	2.013.500,0	339.749,45	260.053,15	257.416,2	79.696,30	

	0			7	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	26.776.300,00	13.994.213,81	12.479.262,77	11.933.649,74	1.514.951,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**28.789.800,00**	**14.333.963,26**	**12.739.315,92**	**12.191.066,01**	**1.594.647,34**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					63.558.596,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					28.058.888,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					100150,91
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**35.399.557,14**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			37.755.453,74	35.399.557,14	23,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.075.129,22	909.024,64	931.180,51	100150,91	43.797,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.074.338,84	909.024,64	931.180,51	100150,90	43.007,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	790,38	0,00	0,00	0,01	790,37
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.650.000,00		4.472.332,53		

35.1- Salário-Educação	0,00		78.221,86		
35.2- PDDE	0,00		0,00		
35.3- PNAE	5.500.000,00		4.246.065,82		
35.4 - PNATE	0,00		0,00		
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00		148.044,85		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00		954.566,54		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**6.850.000,00**		**5.426.899,07**		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.859.547,93**	**1.249.405,13**	**997.106,36**	**899.479,66**	**252.298,77**
41.1- Creche	1.859.547,93	1.249.405,13	997.106,36	899.479,66	252.298,77
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**6.121.295,44**	**3.768.597,95**	**3.145.164,91**	**3.015.861,96**	**623.433,04**
43- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.980.843,37**	**5.018.003,08**	**4.142.271,27**	**3.915.341,62**	**875.731,81**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

		(d)		(f)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**111.842.690,81**	**73.368.779,13**	**69.790.873,58**	**68.416.792,17**	**3.577.905,55**
47.1- Despesas Correntes	**108.437.524,88**	**72.612.841,37**	**69.147.974,00**	**67.773.892,59**	**3.464.867,37**
47.1.1- Pessoal Ativo	85.491.993,07	58.546.716,98	58.503.543,91	57.633.842,07	43173,07
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	39.600,00	28.800,00	28.800,00	10.800,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.900.531,81	14.026.524,39	10.615.630,09	10.111.250,52	3.410.894,30
47.2- Despesas de Capital	**3.405.165,93**	**755.937,76**	**642.899,58**	**642.899,58**	**113.038,18**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.405.165,93	755.937,76	642.899,58	642.899,58	113.038,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	754.053,90	1.501.213,76
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	51.939.647,07	3.442.034,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	50.397.158,66	3.453.709,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.296.542,31	1.489.538,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	186.532,32	-62,70
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.483.074,63	1.489.476,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/set/2022 as 08h e 29m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EFE286BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Social							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	-33.390,31	0,00	-33.390,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/set/2022 as 10h e 22m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AFD61464

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**37.720.000,00**	**37.720.000,00**	**30.112.802,00**	**79,83**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**10.410.042,08**	**104,10**
IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	7.779.049,31	97,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.630.992,77	131,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**3.706.845,22**	**102,97**
ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	3.673.603,79	102,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	33.241,43	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**10.200.000,00**	**10.200.000,00**	**7.344.041,55**	**72,00**
ISS	9.900.000,00	9.900.000,00	6.520.841,09	65,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	823.200,46	274,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**13.920.000,00**	**13.920.000,00**	**8.651.873,15**	**62,15**

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**125.574.000,00**	**125.574.000,00**	**117.466.644,42**	**93,54**
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	56.186.569,35	106,01
Cota-Parte ITR	74.000,00	74.000,00	4.858,12	6,57
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	11.172.712,03	101,57
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	49.536.147,50	82,56
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	566.357,42	56,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**163.294.000,00**	**163.294.000,00**	**147.579.446,42**	**90,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.704.450,00	9.244.450,00	6.587.517,95	71,26	4.754.805,27	51,43	4.470.171,49	48,36
Despesas Correntes	9.703.450,00	9.243.450,00	6.587.517,95	71,27	4.754.805,27	51,44	4.470.171,49	48,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.490.050,00	20.967.886,43	15.386.448,56	73,38	13.492.522,19	64,35	13.395.556,66	63,89
Despesas Correntes	16.490.050,00	20.967.886,43	15.386.448,56	73,38	13.492.522,19	64,35	13.395.556,66	63,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.378.000,00	2.848.000,00	2.203.699,55	77,38	1.432.169,96	50,29	1.423.979,83	50,00
Despesas Correntes	2.378.000,00	2.848.000,00	2.203.699,55	77,38	1.432.169,96	50,29	1.423.979,83	50,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.214.000,00	1.708.067,67	1.312.255,21	76,83	1.037.194,43	60,72	1.024.802,06	60,00
Despesas Correntes	1.127.000,00	1.128.026,61	757.854,19	67,18	722.319,96	64,03	709.927,59	62,94
Despesas de Capital	87.000,00	580.041,06	554.401,02	95,58	314.874,47	54,28	314.874,47	54,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	689.000,00	694.000,00	477.325,34	68,78	409.259,37	58,97	397.758,57	57,31
Despesas Correntes	689.000,00	694.000,00	477.325,34	68,78	409.259,37	58,97	397.758,57	57,31

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	410.000,00	410.000,00	234.075,80	57,09	212.661,30	51,87	187.965,30	45,85
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	234.075,80	57,09	212.661,30	51,87	187.965,30	45,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.310.500,00	7.295.500,00	4.732.969,30	64,88	3.984.081,20	54,61	3.696.706,54	50,67
Despesas Correntes	6.096.500,00	5.781.500,00	3.771.304,62	65,23	3.487.443,75	60,32	3.420.258,04	59,16
Despesas de Capital	1.214.000,00	1.514.000,00	961.664,68	63,52	496.637,45	32,80	276.448,50	18,26
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.196.000,00**	**43.167.904,10**	**30.934.291,71**	**71,66**	**25.322.693,72**	**58,66**	**24.596.940,45**	**56,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.934.291,71	25.322.693,72	24.596.940,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.502.527,86	2.502.527,86	2.502.527,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.431.763,85**	**22.820.165,86**	**22.094.412,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			22.136.916,96
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.294.846,89	683.248,90	-42.504,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,27**	**15,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no**	**Saldo**

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Exercício de Referência			Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	22.136.916,96	30.934.291,71	8.797.374,75	6.343.507,18	2.502.527,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11.299.902,61
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.527.990,66	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.528,02	7.530,54	422.926,55	-422.926,55
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.225,62	0,00	398.164,49	-398.164,49
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.387.245,42	0,00	1.731.582,26	-1.731.582,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO										**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**14.561.500,00**	**18.681.500,00**	**13.412.393,47**	**71,80**
Proveniente da União	12.187.000,00	15.697.000,00	11.662.337,30	74,30
Proveniente dos Estados	2.374.500,00	2.984.500,00	1.750.056,17	58,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTARS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**408.799,09**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.561.500,00**	**18.681.500,00**	**13.821.192,56**	**73,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)*100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)*100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**8.738.000,00**	**16.975.072,56**	**14.002.311,55**	**82,49**	**10.306.862,08**	**60,72**	**10.249.761,24**	**60,38**
Despesas Correntes	8.735.500,00	15.599.358,94	12.937.829,	82,94	10.076.880,35	64,60	10.019.779,51	64,23

			37					
Despesas de Capital	2.500,00	1.375.713,62	1.064.482,18	77,38	229.981,73	16,72	229.981,73	16,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**3.239.500,00**	**2.787.766,26**	**2.499.626,60**	**89,66**	**887.940,96**	**31,85**	**886.923,06**	**31,81**
Despesas Correntes	3.237.000,00	2.785.266,26	2.499.626,60	89,74	887.940,96	31,88	886.923,06	31,84
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**159.000,00**	**380.568,00**	**163.579,60**	**42,98**	**153.659,60**	**40,38**	**153.659,60**	**40,38**
Despesas Correntes	131.000,00	286.100,00	162.649,60	56,85	152.729,60	53,38	152.729,60	53,38
Despesas de Capital	28.000,00	94.468,00	930,00	0,98	930,00	0,98	930,00	0,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**205.000,00**	**379.834,05**	**123.031,62**	**32,39**	**86.365,83**	**22,74**	**86.365,83**	**22,74**
Despesas Correntes	145.000,00	319.834,05	123.031,62	38,47	86.365,83	27,00	86.365,83	27,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**505.500,00**	**562.920,00**	**265.566,70**	**47,18**	**234.413,69**	**41,64**	**221.117,84**	**39,28**
Despesas Correntes	505.500,00	562.920,00	265.566,70	47,18	234.413,69	41,64	221.117,84	39,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**24.000,00**	**174.505,50**	**19.167,25**	**10,98**	**19.167,25**	**10,98**	**19.167,25**	**10,98**
Despesas Correntes	16.000,00	166.505,50	19.167,25	11,51	19.167,25	11,51	19.167,25	11,51
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**6.000,00**	**6.000,00**	**153,89**	**2,56**	**153,88**	**2,56**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	153,89	7,69	153,88	7,69	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	**12.877.000,00**	**21.266.666,37**	**17.073.437,21**	**80,28**	**11.688.563,29**	**54,96**	**11.616.994,82**	**54,63**

XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.492.450,00	26.269.522,56	20.589.829,50	78,38	15.061.667,35	57,34	14.719.932,73	56,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.079.550,00	24.105.652,69	17886075,16	74,20	14.380.463,15	59,66	14.282.479,72	59,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.539.000,00	3.230.568,00	2.367.279,15	73,28	1.585.829,56	49,09	1.577.639,43	48,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.429.000,00	2.097.901,72	1435286,83	68,42	1.123.560,26	53,56	1.111.167,89	52,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.195.500,00	1.257.920,00	742.892,04	59,06	643.673,06	51,17	618.876,41	49,2
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	434.000,00	584.505,50	253243,05	43,33	231.828,55	39,66	207.132,55	35,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.467.000,00	7.452.000,00	4.733.123,19	63,51	3.984.235,08	53,47	3.696.706,54	49,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**51.636.500,00**	**64.998.070,47**	**48.007.728,92**	**73,86**	**37.011.257,01**	**56,94**	**36.213.935,27**	**55,72**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	12.877.000,00	21.266.666,37	17.073.437,21	80,28	11.688.563,29	54,96	11.616.994,82	54,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**38.759.500,00**	**43.731.404,10**	**30.934.291,71**	**70,74**	**25.322.693,72**	**57,91**	**24.596.940,45**	**56,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 08h e 55m.								

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C9BBEC45

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**									
			No bimestre				**Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 26m.												
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES												
Prefeito												
GILBERTO MAZON												
Controle Interno												
CARLOS BERTAN												
Contador												
THIAGO BRITES DE BARROS												
Secretário Municipal de Finanças												

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:6C55A9A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			293.781.492,34	
Previsão Atualizada			367.181.607,31	
Receitas Realizadas			234.840.082,43	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			48.649.915,09	
DESPESAS				
Dotação Inicial			283.110.379,34	
Dotação Atualizada			405.160.409,40	
Despesas Empenhadas			229.256.047,99	
Despesas Liquidadas			194.355.865,42	
Despesas Pagas			191.349.086,62	
Superávit Orçamentário			40.484.217,01	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			229.256.047,99	
Despesas Liquidadas			194.355.865,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			310.254.960,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			317.011.960,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			317.011.960,31	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	44.448.465,48	0,00
Resultado Primário		0,00	44.552.829,30	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E	**Inscrito**	**Cancelado**	**Pagamento**	**Saldo a Pagar**

MINISTÉRIO PÚBLICO		**Até o Período**	**Até o Período**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	100.029,09	0,00	75.021,53	25.007,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.471.179,46	1.608.026,21	16.046.693,19	1.816.460,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.571.208,55	1.608.026,21	16.121.714,72	1.841.467,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.399.557,14	<18% / 25%>	23,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.609.836,31	70%	88,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	3.814.114,47	44.290.385,53
Despesa de Capital Líquida	33.657.046,99	79.270.346,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.572.251,43	53.359.561,90	55.877.726,84	30.555.340,55
Despesas Previdenciárias	18.802.352,72	35.785.098,69	62.797.383,82	46.923.713,32
Resultado Previdenciário	14.769.898,71	17.574.463,21	-6.919.656,98	-16.368.372,77
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar	**% Aplicado até o Período**

		Exerc.	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.820.165,86	15,00	15,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 37m.			
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
CARLOS BERTAN			
Contador			
THIAGO BRITES DE BARROS			
Secretário Municipal de Finanças			

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:416D076B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 340, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
72	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		

06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
98	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
114	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
127	3.1.90.13.00.00	00101		80.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
158	3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
159	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
173	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
221	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
246	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
247	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
286	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
301	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
306	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
415	3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00
967	3.3.90.48.00.00	1941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00

18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
613	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
18.004.04.122.0301.2.131.		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
628	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
629	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
702	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
711	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:				873.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
96	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
122	4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
135	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
141	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
153	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

162	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
206	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.700,00
207	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.300,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
254	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
256	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
916	3.3.90.34.00.00	00494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00
290	3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
292	4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
305	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.				
316	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
335	3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
345	3.3.72.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
346	4.4.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
407	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
11.004.08.244.1101.1.071.		Construção/Reforma na Assistência Social		
417	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

418	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
419	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.000,00
Total Redução:				873.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALIZE

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:A668FA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO, PREGÃO 05/2022.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 5/2022 nestes termos:

Data Pregão	22/09/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

FORNECEDOR: VERITÀ VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 83.528.232/0003-06

Valor Total do Fornecedor: 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total.
1	DESCRIÇÃO VEICULO UTILITÁRIO Veículo 0 km Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero-quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, arcondicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do município, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. COM PRAZO DE ENTREGA ATÉ 150 DIAS	FIAT Strada Freedom 1.3	UND	1,00	104.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.490,00 (cento e quatro mil , quatrocentos e noventa)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de novembro 2022.

CARLOS ALBERTO BRANDALISE

Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 549/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

.

VALOR: 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022

MODALIDADE: **Pregão.nº. 5/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5764B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINIS- TRATIVO	Nº DA NO- TIFICA- ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO- BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI- PAL

CIA DE COLONIZAÇÃO DE DESEN. RURAL CODAL	60.***.689/0001-04	MEM.10697/ 2022	154/2022	37636	04021010072001
MARCOS ANTONIO DE MOURA S/M	038.***.028-28	MEM.12.129/ 2022	157/2022	44779	05030300064001
JORGE DERVICHE	000.***.239-20	MEM.12.129/ 2022 ATEND.169/	158/2022	44781	0503030076001
ESPOLIO WILLIAN CARNEIRO	319.***.779-53	2022	153/2022	24474	03011110302001
ESPOLIO ANTONIO FLAVIO COR- TEZ	010.***.339-72	6.603/2022	110/2022	1914	01010020012001
ESPOLIO LUIZA DE DOMINICIS DE C. RODRIGUES	010.***.269-00	11.693/2022	159/2022	11818	02020560447001
CASTORINO F. DA ROSA	241.***.700-49	11.985/2022	160/2022	2612	01011020164001
MIRIAN CRISTINA MANESCO	737.***.889-72	862/2022	011/2022	31301	04022060246001
NELI CHASCO DE BORBA	594.***.089-34	12.416/2022	167/2022	61214	02010930585001

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A772F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estão disponíveis para consulta na referida

Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCES- SO ADMI- NISTRATI- VO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBI- LIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MU- NICIPAL
ANA CIRLENE G. TILLMAN	404.***.699-04	4.263/2022	071/2022	14327	02020370690001
JOÃO CARDOSO	274.***.069-68	4.891/2022	082/2022	28647	04010170215001
FABIANO LUVCOVES	079.***.178-00	4.891/2022	083/2022	28648	04010170230001
ADIR MARIO WEINERT	076.***.219-68	3.789/2022	064/2022	16902	02030120270001
ALDAIR T. CORDEIRO DE PAULA	813.***.529-34	5.607/2022	100/2022	35591	04021110048001
ELISANGELA C. FERREIRA	01.***.843/0001-52	5.743/2022	102/2022	57844	01011460045001
DALVIG ADM. DE IMÓVEIS	08.***.775.100/001-00	5.450/2022	096/2022	58060	02010980283001
ESPÓLIO DE WILLI LOH- MANN	109.***.559-68	2.268/2022	050/2022	42298	05031060344001
ROBERTO SCHULHAN	157.***.909-72	4.299/2022	087/2022	43152	05030700027001
JOSÉ AUSTINHO ALESSI	319.***.959-68	5.027/2022	093/2022	11491	02010050127001
JUAN CARLOS CHIBINSKI	338.***.009-53	5.027/2022	091/2022	11498	02010050172001
ESPOLIO FRANCISCA A. BELTRAMI	514.***.799-00	8.155/2022	117/2022	2151	01010810014001
CLEONICE DARIKI	756.***.149-20	7.033/2022	106/2022	32189	04021230171001
JUZELI DE FÁTIMA LIMA	539.***.509-82	3.276/2022	066/2022	13001	02020540824001
ALUIZIUS OENING	959.***.679-49	MEMO.1897/ 2022	039/2022	5800	01030080078001
LAERTES SANTOS GIPIELA	725.***.429-91	5.700/2022	103/22	57854	01020410914001
AGLAIR MACEDO DA SILVA	510.***.029-04	3.002/2022	051/2022	43040	05030520380001
ALDAIR T. CORDEIRO DE PAULA	813.***.529-34	5.607/2022	100/2022	35591	04021110048001
I.MILLENO DOS	09.***.166/0001-	ATEND.180/20 22	177/2022	37642	04021010183001

SANTOS	30				

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2022

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A751FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10572/2022 DE 27/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10572/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de

14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
77 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.200,00
Total Suplementação:			**38.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
72 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
73 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
76 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
82 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**38.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA7B9382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 71 - 2022

DECRETO Nº 71 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021 e o Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Este decreto altera o Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021 e o Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021, o qual passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa de acesso, por via amigável ou judicial, destinadas à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto pela concessionária de serviços públicos de saneamento básico, as áreas especificadas no Anexo I deste decreto.

§ 1º A primeira área descrita e especificada no Anexo Único deste Decreto se destina à para passagem de rede coletora de esgotamento sanitário e via de acesso à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

§ 2º A segunda área descrita e especificada no Anexo Único deste Decreto se destina à implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) provenientes do esgotamento sanitário doméstico.

§ 3º Caberá à concessionária de serviços público de saneamento básico a implantação das estruturas especificadas nos parágrafos anteriores e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Fica incluído no Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021, o Anexo Único, conforme conteúdo veiculado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 27 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO: Insere Anexo Único no Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021

ANEXO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIO, MATRÍCULA, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Servidão de Acesso					
Localização	Situado na confluência das ruas Rocha Pombo e 13 de Maio				
Proprietário	José Roberto Andrade Nobel				
Matrícula	892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira				
Área de Atingimento	1.846,40m²	Extensão	184,64m	Largura	10m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO					
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 10,00m de largura destinada ao acesso a área da estação de tratamento de esgoto, no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.270,978 m e E = 611.096,708 m; localizado No alinhamento predial da Rua Treze de maio, deste segue com azimute 96°51'39" e distância de 184,64m até o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.248,921 m e E = 611.280,028 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 184,64m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00m de largura, com área de atingimento de 1.846,40m². Todas as confrontações são com a matrícula 892 sob propriedade de José Roberto Andrade Nobell ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.					
IMAGEM GRÁFICA					

Área Estação de Tratamento de Efluentes			
Localização	Situado na servidão localizada confluência das ruas Rocha Pombo e 13 de Maio com fundos para o Rio Iguaçu		
Proprietário	José Roberto Andrade Nobel		
Matrícula	892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área de Atingimento	4.043,43m²	Perímetro	1.669,35m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
IMÓVEL RURAL denominado “Gleba n° 1” na cidade de Porto Amazonas – PR. Inicia-se a descrição no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.258,921 m e E = 611.280,454 m; deste, segue com azimute 92°26'21" e distância de 101,48m até encontrar o vértice P1 de coordenadas N = 7.173.254,603 m e E = 611.381,846 m localizado na margem do Rio Iguaçu; deste, segue pela margem a jusante com azimute de 138°34'56" e distância de 40,00m até encontrar o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.214,673 m e E = 611.379,347 m; deste, segue com azimute de 272°26'21" e distância de 100,69m até encontrar o vértice P3 de coordenadas N = 7.173.218,958 m e E = 611.278,751 m; deste, segue com azimute de 02°26'21" e distância de 40,00m até encontrar o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.043,43m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum			

o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
IMAGEM GRÁFICA

Segue link com as imagens:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/Decreto%20N%C2%B0%2071%20de%202022%20Altera%20Decreto%20100%20de%202021%20e%20Decreto%202%20de%202022.pdf

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:41112F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**												
	(Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	266.769,92	261.101,83	408.290,02	278.321,59	221.978,77	316.552,24	267.467,08	276.928,30	383.030,63	390.166,45	299.189,31	265.103,41	3.634.899,55	0,00
Pessoal Ativo	266.769,92	261.101,	408.290,02	278.321,	221.978,	316.552,	267.46	276.928,	383.030,63	390.166,	299.189,	265.103,41	3.634.899,55	0,00

		83		59	77	24	7,08	30		45	31			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	228.898,22	223.775,89	340.167,19	243.988,48	187.724,22	271.952,18	227.171,69	236.929,07	342.186,85	349.475,44	257.067,98	225.280,78	3.134.617,99	0,00
Obrigações Patronais	37.871,70	37.325,94	68.122,83	34.333,11	34.254,55	44.600,06	40.295,39	39.999,23	40.843,78	40.691,01	42.121,33	39.822,63	500.281,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.554,69	0,00	5.050,16	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.287,23	0,00	32.992,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.554,69	0,00	5.050,16	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.287,23	0,00	32.992,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	263.215,23	261.101,83	403.239,86	277.221,59	221.978,77	316.552,24	267.467,08	276.928,30	383.030,63	390.166,45	275.902,08	265.103,41	3.601.907,47	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.155.787,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	120.005.787,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.601.907,47**	**3,00**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.200.347,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.840.329,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art.	6.480.312,50	5,40

59 da LRF)		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 09h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN

Controle Interno

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:525E1CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO V DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

				(d)		DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))		FINANCEIRA)	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	666.428,22	0,00	117.881,37	97.239,20	0,00	451.307,65	262.256,71	0,00	189.050,94
Recursos Ordinários	666.428,22	0,00	117.881,37	97.239,20	0,00	451.307,65	262.256,71	0,00	189.050,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	40.853,09	0,00	0,00	0,00	40.853,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	40.853,09	0,00	0,00	0,00	40.853,09	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	707.281,31	0,00	117.881,37	97.239,20	40.853,09	451.307,65	262.256,71	0,00	189.050,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/set/2022 as 09h e 57m.									

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN

Controle Interno

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0F66617C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO VI LIMITES

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	120.005.787,01	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.601.907,47	3,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.200.347,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.840.329,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.480.312,50	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-548.546,85	-0,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	144.006.944,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.401.273,14	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito	19.200.925,92	16,00

Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.400.405,09	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/set/2022 as 09h e 59m.		

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN

Controle Interno

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:25C3F5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 214/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022

Pregão Eletrônico Nº.63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

VENCIMENTO 16/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**

REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.

CONTRATADO: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - bairro: CENTRO, Cascavel/PR

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34509	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO- CODIGO BR0267653	CPR	60000	R$ 0,24	14.400,00	ems
					TOTAL:	14.400,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0BDA554B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PCD)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006736	PATRICIA DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006122	ALENCAR TABORDA DE MEDEIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006108	ANDERSON CRISTIANO FILA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005115	ELIEL CRUZ LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006903	EVANDRO CESAR LUDWIG	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4184 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006334	SANDRA DA SILVA SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4185 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004799	LUCIANO DANIEL AMARANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005630	EDINEIA BUENO TABORDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004973	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4192 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005114	IVONETE LOURENÇO MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0003923	WEVERTON DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4194 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004825	DANIELLE KINDRAJH	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (PcD)		
4206 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005724	VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE5C7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO (AC)		
4162 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0005408	ALESSANDRA RIBAS	Ampla Concorrência
0004684	ANA PAULA SOARES COPPI	Ampla Concorrência
0005097	ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006127	CAMILA MEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0005683	CLEVERSON LUIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0004594	ELIAS ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005459	INES BARBOZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005374	JOACIR DOS ANJOS MARTINS	Ampla Concorrência
0004560	JONAS DE JESUS MORO	Ampla Concorrência
0004962	JOSE ARAMIS ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005063	JOSIELE OLENIK FELE	Ampla Concorrência
0005730	NORLEI ROGERIO LACERDA	Ampla Concorrência
0006428	PAULO CESAR PERPETUO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0006084	PAULO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006182	VALMIL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005874	WALTER LOPES JUNIOR	Ampla Concorrência
4163 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006068	ALEXANDRE DANIEL KLECHEWSKI	Ampla Concorrência
0006806	BRAIAN ZETTEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003859	RAFAEL TIBIRISSA RIBEIRO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
4164 - AUXILIAR OPERACIONAL GERAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004435	ALANIS LOPPNOW DE SANTA	Ampla Concorrência
0006353	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006275	ALEXANDRE TADEU SZTYBER	Ampla Concorrência
0004199	ALICE DA CONCEIÇÃO SIMON	Ampla Concorrência
0004881	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	Ampla Concorrência
0005024	ANA IZABEL DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005826	ANA PAULA COSTA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004860	ANA PAULA SANTOS PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005208	CAMILA SIMON PERCIAK	Ampla Concorrência
0006109	CARINE APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006702	CASSIANA VEIGA	Ampla Concorrência
0005807	CELIA SOKOSKI LACERDA	Ampla Concorrência
0004079	CRISLAINE APARECIDA CARDOSO KARAS	Ampla Concorrência
0006318	CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004712	CRISTIANE KOBUS	Ampla Concorrência
0004917	DANIELE BORA MENDES	Ampla Concorrência
0006875	DANIELE MENDES BELNIAK	Ampla Concorrência
0005468	DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA	Afrodescendente
0005607	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0004807	EDINA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005065	EDNA DE OLIVEIRA ROSA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005141	ELIANE COLACO SOARES	Ampla Concorrência
0005334	ELIANE KARAS WOLARZ STEFF	Ampla Concorrência
0004321	ELISANGELA STEFF DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006422	ELISETE LIEBL PIMENTEL	Ampla Concorrência
0006292	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0006517	ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004824	ELOELSON DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006705	ELOIZA DUTRA SCHIO	Ampla Concorrência
0004535	ELTON LUIS MARCHELEK	Ampla Concorrência
0004510	FLAVIA CRISTIANE GAVLAK	Ampla Concorrência
0005642	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006062	FRANCIELE COLAÇO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006546	GRASIELLE SODRÉ COLAÇO	Ampla Concorrência
0005327	HELEN LUANA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006572	JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006396	JOISE APARECIDA GAVLAK BELNIACKI	Ampla Concorrência
0005019	JOSE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005972	JOSELI CARRAO	Ampla Concorrência
0006367	JOSELIA BODY	Ampla Concorrência
0005523	JOSIANE DA ROSA SILVA	Ampla Concorrência
0006578	JOSIANE SANTOS	Ampla Concorrência
0004330	JUSSARA CARRÃO	Ampla Concorrência
0005194	KELI CRISTINA COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004319	LÉIA DA SILVA CAMARGO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006442	LEILA CARLA ZALESKI	Ampla Concorrência
0004952	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0004212	LUCIANA GALVÃO MATOSO	Ampla Concorrência
0006176	LUCIANE FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006683	LUCILENE VIANA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005784	MAGALI APARECIDA LACERDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005145	MARCIA TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005350	MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ	Ampla Concorrência
0004024	MARIA IZABEL DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005471	MATEUS FELIPE DE MOURA	Ampla Concorrência
0005869	MATILDE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006492	MICHELE LORENA RYBA FILA	Ampla Concorrência
0004436	NUBIA CRISTINE LOPPNOW	Afrodescendente
0005544	PATRICIA DE FATIMA DUDEK PRZYBYLOK	Ampla Concorrência
0005240	RAFAEL DE ASSIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004119	RAKIELLE APARECIDA SKRUH	Ampla Concorrência
0005728	RENATA CIBELI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005717	ROSA DE JESUS DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0005626	ROSANGELA KEIK	Ampla Concorrência
0005621	ROSIANE MARIA STEPHNS	Ampla Concorrência
0005872	ROSINETI KARPINSKI QUEPE	Ampla Concorrência
0004480	RUBIA MICHELE PINTO SETHELIKI	Ampla Concorrência
0005671	RUDIMILA RITIELE FERREIRA WENC FILA	Ampla Concorrência
0005197	SALETE MOURA SOARES RESNER	Ampla Concorrência
0005079	SANDRA MARA MUNHOZ	Ampla Concorrência
0005357	SIBIELE DE FATIMA VOGINIAK	Ampla Concorrência
0004956	SIMONE WAMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004662	SIRLENE KAIS	Ampla Concorrência
0005029	SIRLENE TABORDA CHAVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0003875	SOLANGE TROJANOVSKI DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência

0004844	TAIS BUENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006283	TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA	Ampla Concorrência
0006046	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005034	VANESSA RODRIGUES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0005211	VERA LUCIA DE LIMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005894	VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ	Ampla Concorrência
0005122	VONICE ANTUNES BERNARDES	Ampla Concorrência
0004532	WANDERLÉIA LUIZA DE SANTANA	Ampla Concorrência
4165 - BORRACHEIRO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005533	SILVANO RODRIGUES	Ampla Concorrência
4166 - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (EDIFÍCIOS) - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006745	ADENILSON MIRANDA	Ampla Concorrência
0005103	ALEXSANDRO CUNHA	Ampla Concorrência
0003984	CLOVES BATISTA RODRIGUES FILHO	Ampla Concorrência
0006579	DIEGO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004482	EDMAR TEOFILO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004784	EDUARDO ANTONIO CORDEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004000	GILSON DOMINGOS	Ampla Concorrência
0006245	GUSTAVO CORDEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0004750	GUSTAVO LUIS PREISLER	Ampla Concorrência
0004333	GUSTAVO RENATO ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004911	HALISSON ROGER KAMIROSKI	Ampla Concorrência
0003962	IZAEL MATOZO DE LARA	Ampla Concorrência
0005191	JOEL FELIX DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004652	LEONARDO LICKFELD	Ampla Concorrência
0004959	LUCIANO BIANCHINI	Ampla Concorrência
0004631	MAGNO CECHINATTO	Ampla Concorrência
0006737	RIVADAVIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0005281	ROMÁRIO CARRÃO	Ampla Concorrência
4167 - MÃE SOCIAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005343	AMANDA CRISTINA BATISTA	Ampla Concorrência
0006289	ARLETE SEBASTIANA SOARES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004221	CLAUDIANE DE PAULA CRUZ PIETRO	Ampla Concorrência
0005699	CRISTIANE REGINA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005355	DAIANE SIRLEI FERREIRA	Ampla Concorrência
0005920	EDNA VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004572	ELISÂNGELA BONIFÁCIO	Afrodescendente
0004241	GIOVANA DE PAULA TABORDA	Ampla Concorrência
0004459	JACQUELINE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003889	JEISA DAFINI MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0004740	JOELMA APARECIDA PADILHA	Ampla Concorrência
0006293	LUCILDA APARECIDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0005347	MARIA FERNANDA LECHINOSKI	Ampla Concorrência
0004749	MEIRIANE DA LUZ	Ampla Concorrência
0006045	RAFAELA IAVORSKI	Ampla Concorrência
0005983	SANDRA CRISTINA CARRÃO	Ampla Concorrência

0005935	SIGIANE MARIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004976	THAIS MAXIMIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005047	VERONICA CRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005959	ZENIR LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4168 - MECÂNICO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004608	ADALTO PAULO CRUCIUS	Ampla Concorrência
0006847	ELITON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004187	ELVIS VIEIRA DE MENEZES	Ampla Concorrência
0004884	EVERTON DEDA	Ampla Concorrência
0006601	LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0006832	PAULO CEZAR HAUS	Ampla Concorrência
4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005633	ABEL FABRASIL	Ampla Concorrência
0005668	ABRAO MACHADO SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005556	ACIR FRANÇA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004704	ADEMAR SOUZA NIZER	Ampla Concorrência
0005589	ADINILSON PIRES	Ampla Concorrência
0005104	ADNILSON RIBEIRO DE MOURA	Ampla Concorrência
0006905	ADRIANO RIBEIRO DE MOURA	Ampla Concorrência
0004338	ALAN KUSDRA	Ampla Concorrência
0006287	ALAOR BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0006228	ALDO JOSÉ DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006247	ALEXANDER DUDECK	Ampla Concorrência
0006799	ALEXANDRE BERNADINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005307	ALTIERES ARANTES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005659	AMARILDO JOSE RIBAS	Ampla Concorrência
0006829	ANA CARLA NEGRELLI	Ampla Concorrência
0006006	ANDERSON CLAUDIO COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA	Ampla Concorrência
0004260	ANDRÉ APARECIDO TEIXEIRA	Afrodescendente
0005733	ANDRÉ GADONSKI	Ampla Concorrência
0006037	ANTONIO ADEMAIR PRESTES	Ampla Concorrência
0005260	AUREO ARANHA ANTUNES	Ampla Concorrência
0004429	CARLOS FELIPE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006717	CARLOS PONTES SANTANA	Ampla Concorrência
0004820	CICERO DIAS MOTTA	Ampla Concorrência
0006833	CLEITON ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0006145	CLODOALDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005965	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO	Afrodescendente
0004627	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	Ampla Concorrência
0006178	DANILO MOYSES TABORDA RIBAS	Ampla Concorrência
0003840	DANILO RIBEIRO DE MOURA	Ampla Concorrência
0005637	DAVI VIANA	Ampla Concorrência
0006273	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005624	DENISE DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004926	DIEGO BOCHOSKI	Ampla Concorrência
0006048	DJEINIFER THAIANA RUHR	Ampla Concorrência
0006809	DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência

0006589	DOUGLAS GOGOLA	Ampla Concorrência
0005441	DOUGLAS VALDIR KRUL	Ampla Concorrência
0004303	EDILSON FERREIRA PEQUENO	Ampla Concorrência
0006368	EDIRLEI RYBA	Ampla Concorrência
0006699	EDMAR WOJCIKIEVICZ	Ampla Concorrência
0005996	EDSON CLEITON VEIGA	Ampla Concorrência
0004174	EDSON ORLANDO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0006302	ELCIO LUAN MOL	Ampla Concorrência
0006331	ELIELTON ANTÔNIO BELINACKI	Ampla Concorrência
0005566	ELISEU CRUZ LIMA	Ampla Concorrência
0004469	EMERSON DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004889	EMILIO RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS	Ampla Concorrência
0006454	ENILSON DA SILVEIRA QUEPE	Ampla Concorrência
0004112	ERITON EDUARDO GROCHOSKI	Ampla Concorrência
0004474	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005339	EUGENIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005829	EZEQUIEL ORCHEL	Ampla Concorrência
0005420	EZEQUIEL DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0004025	EZEQUIEL DOS SANTOS PICHIR	Ampla Concorrência
0004816	FABIO LUIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006117	FELIPE RENAN GADONSKI	Ampla Concorrência
0006429	FERNANDO EDERSON LANG	Ampla Concorrência
0005532	FRANKLIN DE LIMA NETO	Ampla Concorrência
0004475	GERSON KOVALSKI	Ampla Concorrência
0005711	GILSON ROBERTO ALVES SANTOS	Ampla Concorrência
0004062	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0004872	GONÇALO FREITAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005081	HILARIO KIMIECKI	Ampla Concorrência
0004519	HORÁCIO RIBEIRO LEMOS NETO	Ampla Concorrência
0006161	ILSON DA LUZ AMARAL	Ampla Concorrência
0006798	IRENE CHARELLO FIGURA	Ampla Concorrência
0006150	IVAIR MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003993	IVO TABORDA MARTINS	Ampla Concorrência
0005228	JACSON ROBERTO LIMA	Ampla Concorrência
0005416	JAIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006764	JAMIL SEBASTIÃO FIRMINO	Ampla Concorrência
0006457	JEAN CARLO BARÃO	Ampla Concorrência
0005087	JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM	Ampla Concorrência
0005934	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004238	JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0006876	JHEYSON LENNON MENDES	Ampla Concorrência
0005271	JOÃO ELIZEU RIBAS DA CRUZ	Afrodescendente
0006453	JOAREZ DO ROSARIO SILVEIRA 83.840-000DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004709	JOEL DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004505	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006393	JONATAS ABÍLIO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0003810	JONATAS BOLINELLI MARTINS	Ampla Concorrência
0005803	JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006135	JOSÉ ALTAIR DO VALE	Ampla Concorrência

0006221	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0005871	JOSÉ DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006015	JOSÉ DOMINGOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0005727	JOSÉ LAÉRCIO WITASIAK	Ampla Concorrência
0006128	JOSMAEL ELIAS PORTELA	Ampla Concorrência
0004409	JOSNAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006802	KARINA PRZEBCOVIS	Ampla Concorrência
0006465	KARINA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006131	LAÉRCIO MIGUEL FIGURA TAICK	Ampla Concorrência
0005284	LEOMAR JOSE MORANDI	Ampla Concorrência
0006043	LUAN THIAGO MAIDELL	Ampla Concorrência
0004853	LUCIANO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0006391	LUIS ALVES LUSTROSA NETO	Ampla Concorrência
0006759	LUIS CARLOS BENEDITO ALVES	Ampla Concorrência
0004762	LUIZ CARLOS PRESTES	Ampla Concorrência
0006490	LUIZ ELIAS BATISTA	Ampla Concorrência
0006740	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005550	LUIZ RICARDO BUENO BERTOTTI	Ampla Concorrência
0004098	MARCELO ADRIANO CAPERUCI	Ampla Concorrência
0006618	MARCELO CRUZ BASTOS	Ampla Concorrência
0006069	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0005306	MARCELO PEDRO RUTCHINSKY	Ampla Concorrência
0004412	MARCELO VINICIUS VIANNA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005598	MÁRCIO NAGEL	Ampla Concorrência
0003904	MARCIO ROGERIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004622	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	Afrodescendente
0005597	MARIA NOGUEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0003818	MARLON SCHMIDMEIER	Ampla Concorrência
0006590	MATEUS GONÇALVES GERMANO	Afrodescendente
0006203	MATHEUS DRAPALA LESNIOVIES	Ampla Concorrência
0005422	MATHEUS RIBAS KRAJEWSKI	Ampla Concorrência
0004634	MAYKON RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004071	MICHEL RYBA	Ampla Concorrência
0005516	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004999	NERI JOSÉ DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004467	NORILDO LEAL DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0003857	NORTON HENRIQUE STOLARSKI	Ampla Concorrência
0005475	OLIVIO ADRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006736	PATRICIA DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004220	PATRIK CARDOSO BUENO	Ampla Concorrência
0005124	PAULO SERGIO WESTERMANI	Ampla Concorrência
0005705	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004958	REGINALDO CARDOSO KARAS	Ampla Concorrência
0005491	REGINALDO GROSSL	Ampla Concorrência
0003938	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004420	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	Ampla Concorrência
0006033	ROGÉRIO RONALDO RAKSA	Ampla Concorrência
0005300	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	Ampla Concorrência

0004347	RONEI CESAR BASSO	Ampla Concorrência
0006057	SEBASTIÃO PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0004972	SIDINEY RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006913	SILMARA DE LOURDES PEDROSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006373	SILVESTRE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006421	SIMEAO FELIPE KAIS	Ampla Concorrência
0006508	THAFFAREL THASSYTO TOKARSKI	Ampla Concorrência
0005365	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006535	TONI JERRI FERREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0005639	VALDECIR MAGALHÃES ALVES	Ampla Concorrência
0006378	VALDERI ANTONIO ESTEVAO	Ampla Concorrência
0004033	VALDINEI SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004827	VALKIR RAMOS DA CRUZ	Afrodescendente
0005268	VALMIR DA SILVA	Ampla Concorrência
0004937	VALMIR DO VALE NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006095	VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005073	VERISSIMO REIKDAL RIBAS	Ampla Concorrência
0005530	WALMOR ANTÔNIO WEBER	Ampla Concorrência
0003861	WILLIAN BARANCELI SEIXAS	Ampla Concorrência
0006452	WILLIAN HENRIQUE CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
4170 - PEDREIRO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006619	ADAO CEZAR ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006600	ANDERSON MARCOS VARCHAKI	Ampla Concorrência
0004476	ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELISKI	Ampla Concorrência
0005831	CLAUDIO ROBERTO CALISARIO	Ampla Concorrência
0005897	CRISTIANO RICARDO PINTO	Ampla Concorrência
0004430	FERNANDO ARTUR PEREIRA	Ampla Concorrência
0006530	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006743	JOÃO GUILHERME MAGALHÃES MIKOSZ	Ampla Concorrência
0004451	JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0005994	JOSÉ ROGÉRIO MOLETA	Ampla Concorrência
0003831	LAUDELINO HEMENEGILDO RAMOS	Ampla Concorrência
0004566	LEANDRO SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0006020	LUIS CARLOS COSTA	Ampla Concorrência
0004312	MAGDIEL RAMOS DE PAULA KACZYK	Ampla Concorrência
0006497	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0005785	MAYKON JEAN KRYÇA	Ampla Concorrência
0005388	MIGUEL BUENO	Ampla Concorrência
0006577	TIAGO ESTEVAO DA CRUZ	Ampla Concorrência
4171 - TRATORISTA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004813	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005055	ADILSON KARPINSKI	Ampla Concorrência
0005715	ADREAN VINÍCIUS CRUZ	Ampla Concorrência
0005010	ANDERSON DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004569	IDIRLEI RADULSKI	Ampla Concorrência
0006103	SEBASTIÃO WELINGTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005618	SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA	Ampla Concorrência

0005595	WELINGTON WEBER	Ampla Concorrência
4172 - VIGIA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005102	ANDERSON JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006767	DANIEL FELIX COSTA	Afrodescendente
0006515	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006024	EWERTON ADRIANO BORGES	Ampla Concorrência
0005348	JOÃO ANJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005835	JOEL LIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0003933	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0006074	MARCELO JOSE LOURENÇO GOGOLA	Ampla Concorrência
0003891	MARCIO JOSÉ NEVES	Ampla Concorrência
0004343	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005309	MIGUEL FONSECA	Ampla Concorrência
0004315	ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	Ampla Concorrência
0004876	VANUSA TERESINHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005399	WANDERLEY BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006878	ABIUDE FERREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004244	ADILTON DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005987	ADRIANA WOJCIKIEVICZ DE JESUS	Ampla Concorrência
0006924	ALAN GUILHERME GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006049	ALARINE RESNER DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006643	ALCENIR DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0005931	ALECIANE APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
0006122	ALENCAR TABORDA DE MEDEIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004468	ALESSANDRA RIPKA	Ampla Concorrência
0004308	ALEXANDRE LUIZ NEVES D ASSIS	Ampla Concorrência
0004284	ALIANA RIBA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005395	ALINE DE FÁTIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0003926	ALINE KARPINSKI	Ampla Concorrência
0003932	ALINE MENDES MACHADO	Ampla Concorrência
0006388	ALINOR MIRANDA CORRÊA	Ampla Concorrência
0004781	ALVINA RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0006775	AMADEO RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0004117	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006113	AMANDA DUARTE INFORZATO	Ampla Concorrência
0004841	AMANDA FÁTIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005431	ANA PAULA FETZER	Ampla Concorrência
0006108	ANDERSON CRISTIANO FILA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004046	ANDERSON LUIS DE BRITO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005840	ANDRESSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005013	ANDRIELI CRISTINA DOS REIS	Ampla Concorrência
0006849	ANGELA CRISTINA NEGRELLI	Ampla Concorrência
0006354	ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004769	ANTONIA ROSANA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência

0005752	ARILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0003877	BEATRIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0005457	BIANCA MARCELINO	Ampla Concorrência
0004322	BRUNA CAMARGO	Ampla Concorrência
0004874	BRUNA EMIDIA SKRABA KAIS	Ampla Concorrência
0006215	BRUNA IAVORSKI	Ampla Concorrência
0004213	BRUNO DE LIMA LEINEKER	Ampla Concorrência
0005896	CAIO MURILO MOLETA GOMES	Ampla Concorrência
0006085	CAMILA COLAÇO	Ampla Concorrência
0004295	CARLA ALVES SPINA PADILHA	Ampla Concorrência
0006009	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	Ampla Concorrência
0006549	CARLOS LUCIANO CAMARGO	Ampla Concorrência
0005677	CARMEN JANDIRA JUKLENSKI SANTOS	Ampla Concorrência
0005497	CAUA ISAAC ADIR	Ampla Concorrência
0006472	CELIO SILVANO STEFF	Ampla Concorrência
0004899	CELSO DANIEL PRZYBEUKA	Ampla Concorrência
0006684	CINTIA CARDOSO DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004964	CÍNTIA LUÍSA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004888	CLAUDETE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005732	CLAUDIA MONEIRO GASPARINI	Ampla Concorrência
0006242	CLAUDINEA APARECIDA SILVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
0004114	CLAUDINEI BIANCHINI	Ampla Concorrência
0005976	CLAUDINEI DA COSTA	Afrodescendente
0006555	CLAUDINEIA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006377	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005746	CLEONICE APARECIDA BONADIMAN DA COSTA	Ampla Concorrência
0004657	CLEUZA MARIA ROMPAVA	Ampla Concorrência
0006168	CLEYTON RICHARDSON SCHNEIDER MAZUR	Ampla Concorrência
0005537	CRISTIANE MIKA	Ampla Concorrência
0005648	CRISTIELE VIEIRA	Ampla Concorrência
0005997	DAIANE APARECIDA ZBONIK	Ampla Concorrência
0006230	DAIANE MACHOSKI	Ampla Concorrência
0004364	DAIS DIANE ROCHA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0003937	DANIELE CAETANO PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005004	DANIELE RIBEIRO DE MOURA	Ampla Concorrência
0005190	DANIELE RYBA RUVINSKI	Ampla Concorrência
0005703	DANNYLO CEGALA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005261	DAYANE TURÍBIO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006710	DEBORA CAROLINE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005940	DEBORAH MARKOVICZ CANANI	Ampla Concorrência
0005449	DENISE MARIA DE MOURA	Ampla Concorrência
0004748	DEUZITA GONCALVES PADILHA	Ampla Concorrência
0004779	DIENIFER LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0003830	DILCEU CAMPOS DA ROSA	Ampla Concorrência
0005524	DOROTEA DE FÁTIMA TZASKOS ANÇAY LIMA	Ampla Concorrência
0006110	DULCINÉIA ALVES DE FREITAS GADONSKI	Ampla Concorrência
0005650	EDENILSON TABORDA	Ampla Concorrência
0006486	EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK	Ampla Concorrência
0003913	EDICLEIA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência

0005554	EDINALDO FELIPE MARTINS	Ampla Concorrência
0006197	EDINETE RESNER	Ampla Concorrência
0005736	EDNA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005254	EDUARDA MONIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
0004846	ELENICE REGINA BARBOSA DO VALE	Ampla Concorrência
0004918	ELIANE TEREZINHA TABORDA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0006571	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0005115	ELIEL CRUZ LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004955	ELISAMA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006090	ELISANGELA DE PAULA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004528	ELIVELTON TEIXEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006539	ELIZABETE DE OLIVEIRA CALISTRO	Ampla Concorrência
0005005	ELIZETE MATTOS NEGRELLO	Ampla Concorrência
0006282	ELLEN LEVANDOVISKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005991	ERIC KILIJANCZUK GODOY	Ampla Concorrência
0004656	ERICA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0005393	ERICK HENRI DE SIQUEIRA SUREK	Ampla Concorrência
0006324	EVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005436	EVA TEREZINHA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006903	EVANDRO CESAR LUDWIG	PcD - Pessoa com Deficiência
0004013	EVELIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005263	FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0003825	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004515	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	Ampla Concorrência
0006420	FERNANDA WERGENSKI	Ampla Concorrência
0005370	FLAVIA ALINE DA ROCHA RYBA	Ampla Concorrência
0005317	FLAVIA CAMPOS CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005060	FLAVIELE CAMARGO DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0005180	FRANCIANE KEPPE TABORDA	Ampla Concorrência
0006818	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006512	GABRIEL GARCIA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004741	GABRIELLY PADILHA	Ampla Concorrência
0003888	GERSON MAGALHÃES DIAS	Ampla Concorrência
0005955	GERSON TENÓRIO DE ARAÚJO NETO	Ampla Concorrência
0005975	GILCILENE CORREA DRANKA	Ampla Concorrência
0005110	GILMAR JOSE ROSSA	Ampla Concorrência
0006337	GILSON RAMOS	Ampla Concorrência
0004275	GILSON VAZ PADILHA	Ampla Concorrência
0006360	GILVANA PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006524	GIOVANNA LARA LUCINI	Ampla Concorrência
0004124	GISELE KAMIROSKI	Ampla Concorrência
0006846	GISLAINE APARECIDA ORCHEL	Ampla Concorrência
0006543	GLAUCIENE BASTOS DE ALMEIDA CAMARGO	Ampla Concorrência
0004228	GRACIELE DA LUZ MARQUITO	Ampla Concorrência
0005862	IDENI DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005853	IGOR JOSE CARVALHO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0005116	ISABELITTA ALINE COSTA DE SOUZA NORONHA	Ampla Concorrência

0006137	ISADORA APARECIDA KAIS BARBOZA	Ampla Concorrência
0004030	ISAQUE CASSEMIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004145	ITALINA RINALDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004068	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0005939	IVETE MAZUR	Ampla Concorrência
0005287	IVONETE SANTANA DE DEUS	Ampla Concorrência
0006757	JAMILLE APARECIDA NENEMANN REMIZIO	Ampla Concorrência
0006708	JAMILY CRISTINE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006244	JANAINA DE FÁTIMA NENEMANN TELMA	Ampla Concorrência
0006100	JANAINA RIBAS DE MOURA	Ampla Concorrência
0003956	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	Ampla Concorrência
0004914	JENIFFER ESTEPHANY DA COSTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006175	JESSICA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
0006493	JÉSSICA FERNANDA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004394	JÉSSICA OLIVA	Ampla Concorrência
0006155	JHONE LUAN SUREK	Ampla Concorrência
0006613	JOÃO ALCIDES GOMES	Ampla Concorrência
0006320	JOÃO PAULO FERREIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0004873	JOCIANE RAMOS BATISTA	Ampla Concorrência
0006151	JOCILENE APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0004725	JOHNNY OLIVEIRA NEGREIROS	Ampla Concorrência
0004076	JOSÉ HUGO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0006851	JOSÉ WILSON BESSA	Ampla Concorrência
0006047	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	Ampla Concorrência
0006107	JOSIANE PRSYBYCIE	Ampla Concorrência
0006294	JOSIANE RZERZUTKO ANHAYA	Ampla Concorrência
0003814	JOSNEI JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006815	JOYCE JANAINA ZETTEL	Ampla Concorrência
0005734	JUCIMARA DO ROCIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006746	JUCIMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005258	JULIA CLÁUDIA FETZER	Ampla Concorrência
0005229	JULIANA CARDOSO FONSECA	Ampla Concorrência
0005046	JULIANA MARIA NENEMANN CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004357	JULIANA MORAES PEDRO	Ampla Concorrência
0004289	JULIANO BENEDITO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004702	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	Afrodescendente
0005061	KARINE GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0006496	KAROL DE FATIMA DONATO	Ampla Concorrência
0006707	KATIA DE ALMEIDA GOMES	Ampla Concorrência
0005643	KAYNA DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
0006760	KEDMA GOMES SILVA	Ampla Concorrência
0005126	KEILA KATRINE LIMA	Ampla Concorrência
0005772	KELI APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003844	KELLY APARECIDA PYRYCHOVSKI GEHLEN	Ampla Concorrência
0004665	KENCIANE COCATTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006883	KENIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004028	LAIS EDUARDA IARGAS	Ampla Concorrência
0004767	LARISSA APARECIDA ROMPAVA	Ampla Concorrência
0005745	LARISSA GABRIELA MIKA	Ampla Concorrência

0006466	LARISSA LUZIA TABORDA	Ampla Concorrência
0004075	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004686	LÉIA ANDRÉ DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005833	LEONIDES MARIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006675	LETÍCIA MARIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004218	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
0004038	LIRIANE PUGREZEBA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005507	LORIANE PUGREZEBA TABORDA	Ampla Concorrência
0004565	LUANA AGUIAR DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004422	LUANA CIUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005661	LUANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0004700	LUCAS APARECIDO GADONSKI	Ampla Concorrência
0005536	LUCAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0006625	LUCAS MATHEUS AMARAL CARLIN	Ampla Concorrência
0005555	LUCAS RODRIGO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006686	LUCIA DOS SANTOS MATOS	Ampla Concorrência
0006124	LUCIANA RITA CUZESYN	Ampla Concorrência
0006550	LUCIANE FERRO OLIVEIRA CLERISE	Ampla Concorrência
0006476	LUCIMARA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0004842	LUCIMARA LIMA	Ampla Concorrência
0006153	LURDEMAR DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004867	LURDES REIKDAL RIBAS	Ampla Concorrência
0004304	MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMÃO	Ampla Concorrência
0006307	MAIARA JAMILE DE MOURA	Ampla Concorrência
0006561	MAIKON DIEGO RAKSA	Ampla Concorrência
0004957	MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005842	MARCELA FÁTIMA GUEL	Ampla Concorrência
0006188	MARCELLA FÁTIMA DE MATOS	Ampla Concorrência
0005381	MÁRCIA LUCIANE FRANCO	Ampla Concorrência
0004630	MARCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO	Ampla Concorrência
0004131	MARCIO JOSE PEREIRA	Ampla Concorrência
0005414	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006403	MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005146	MARIA JOANA BARBOSA OPALENSKI	Ampla Concorrência
0003968	MARIA LEONI SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005182	MARIA VITÓRIA TABORDA DE DEUS	Ampla Concorrência
0006770	MARIANE GRYBOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005113	MATEUS CADENE MARTINS	Ampla Concorrência
0004871	MONICA MARIELLE RAUTTE	Ampla Concorrência
0004526	MONIQUE ISABELLI BORA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004015	NADIA DE LIMA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005224	NEIDE LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004737	NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004195	NICOLY DE SIQUEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005402	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	Ampla Concorrência
0004495	NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0003860	OLIVETE AMARAL DE MIRANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004903	OSMAR DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006729	PAULO SÉRGIO SANTANA	Ampla Concorrência

0004354	PHALOMA THAINA MULLER	Ampla Concorrência
0006339	PRISCILA LUZIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004811	RAFAELA HELEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0004002	RAQUEL DOS ANJOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004989	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006363	RENATA RIBEIRO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006810	RENILDO MIGUEL DE LIMA	Ampla Concorrência
0005913	RICARDO JUNIOR DRANKA	Ampla Concorrência
0005838	RITA DE FATIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004541	ROMARIO ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
0005945	ROMILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003837	ROSANE RIBAS LOPES	Ampla Concorrência
0003846	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006382	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004009	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	Ampla Concorrência
0005580	ROSELI JANETI GULARTE	Ampla Concorrência
0006359	ROSIANE COLAÇO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005009	ROSILENE GRABOWSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004230	ROSINEI MAZUR BORGES	Ampla Concorrência
0005064	ROSINELI DO CARMO	Ampla Concorrência
0003867	RUTHI TABORDA MARTINS	Ampla Concorrência
0004603	SAMUEL DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004091	SANDRA ADRIANA PIONTKIEVICZ	Ampla Concorrência
0006402	SANDRA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0005352	SARA CONOR	Ampla Concorrência
0006891	SHARA EDUARDA BARBOSA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0005855	SIDNEIA BATISTA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006348	SIMONE ALVES PINHEIRO DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0005483	SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS MELO	Ampla Concorrência
0004886	SIMONE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005961	SIMONE STRUGAL	Ampla Concorrência
0003980	SIMONÉZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK	Ampla Concorrência
0004587	SIRLEI DE PAULA	Ampla Concorrência
0003982	SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006874	SIRLENE ELIZABETE BENTO	Ampla Concorrência
0005932	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005884	SUELEN MOURA	Ampla Concorrência
0004540	SUELI SCHUERSOVSKI	Ampla Concorrência
0005488	SUELLEN GUIMARÃES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0005130	SUELY JOLANDEK DE LIMA	Ampla Concorrência
0006440	SUYEND CORREIA BISPO	Ampla Concorrência
0003924	TACIANE DOMINGOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005909	TAIS DE JESUS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005517	TAIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0005476	TATIANA REGINA MARASCKI	Ampla Concorrência
0005253	TATIANE CARDOSO RUIZ	Ampla Concorrência
0004142	TATIANE DA SILVA ABREU	Ampla Concorrência
0003872	TATIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005053	TAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0005712	TERESA PEREIRA SILVA KRYÇA	Ampla Concorrência
0003953	THAIS CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005267	THALIA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004425	THALIA SIQUEIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004765	THIAGO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005878	THIELLI ONISKO AWBINSKI	Ampla Concorrência
0006603	TIAGO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006634	UELITON TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005170	VALQUIRIA FRANÇA TABORDA	Ampla Concorrência
0005911	VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI	Ampla Concorrência
0006181	VANDERLEIA TABORDA DE ALCIDES	Ampla Concorrência
0004453	VANESSA NASCIMENTO SANTANA	Ampla Concorrência
0006612	VÂNIA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006621	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005078	VIVIANE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004623	WALDINEY RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0005660	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004531	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	Ampla Concorrência
4174 - AGENTE DE ENDEMIAS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006733	ADRIANA FAVATO	Ampla Concorrência
0004882	BRUNO FELIPE BUHER	Ampla Concorrência
0006209	CARLOS ALBERTO SCHROEDER	Ampla Concorrência
0005205	CAROLINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0004384	CIRLEI DE FÁTIMA STOCKLE	Ampla Concorrência
0004147	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	Ampla Concorrência
0004011	DHIONATA CARVALHO FARIA	Ampla Concorrência
0004930	DONIZETE APARECIDO MATOS	Ampla Concorrência
0006278	ELIANE FAGUNDES PINTO	Ampla Concorrência
0004129	ELISANGELA KRUK GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004774	EMANUELI FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006871	GRACIELE GOETEN DE LIMA	Ampla Concorrência
0004559	HIRAM KENJI KARASAWA	Ampla Concorrência
0004837	IVO SUREK	Ampla Concorrência
0006027	JEAN CARLOS SANTANA	Ampla Concorrência
0003847	JOSE AUGUSTO MARTINS LEICHTWEIS GALVES	Ampla Concorrência
0003820	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
0005696	LUANA DE ANDRADE VELOSO	Ampla Concorrência
0003979	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005628	LUIR CAMPOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0004219	MAGDA LARISSA STEFF DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004301	MARIA APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003841	MARISA DE LIMA	Ampla Concorrência
0003995	MILLENE CRISTINE DA LUZ	Ampla Concorrência
0004444	OSIEL LOURENÇO DE OLIVERA	Ampla Concorrência
0004207	RAFAEL MERLIN VERNILLO	Ampla Concorrência
0004233	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0006784	SIRLENE ROCHA SANTOS	Ampla Concorrência
0006022	SOLANGE CALISTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005049	TAILANE CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
4175 - ASSISTENTE DE ALUNOS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005196	ANA CLAUDIA LEMES	Ampla Concorrência
0006716	ANA LUIZA ROSSA	Ampla Concorrência
0004193	ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005059	BIANCA VEIGA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004329	BRUNA TAINÁRA LIS MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004048	DANIELE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006008	ELAINE SIQUEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0006481	EMANUELLA MARTINS COUTO	Ampla Concorrência
0004256	FABIANE APARECIDA MACHADO	Afrodescendente
0005510	IGOR GABRIEL SCHUBERT	Ampla Concorrência
0005099	ISETE MIRANDA	Ampla Concorrência
0006758	IVETE APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005172	JOICE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006570	JOSIANE MAIA DE DEUS	Ampla Concorrência
0005421	JUCILENE DE MOURA SANTOS	Ampla Concorrência
0004658	KAUANE LOPES	Ampla Concorrência
0006030	LUCIANA APARECIDA CELUSNIACKI	Ampla Concorrência
0004995	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006054	MARIA JANOSKI SUREK	Ampla Concorrência
0005412	MARLI TEREZINHA FIGURA	Ampla Concorrência
0004763	MARLIN LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004904	MIRIANE TABORDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006120	RAFAELA SEBASTIANA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005305	ROSENILDA TEREZINHA CZELUSNIAK	Ampla Concorrência
0005134	SOLANGE ANDRADE GRAVI SOARES DE MELO	Ampla Concorrência
0006130	THAIS DE SOUZA PRIETO	Ampla Concorrência
0006715	VITÓRIA EMMA ROSSA	Ampla Concorrência
4176 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005155	BRUNA SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004191	CARLA APARECIDA ADIR	Ampla Concorrência
0004610	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	Ampla Concorrência
0004810	CRISTIANE SERAFIM	Ampla Concorrência
0004081	ELAINE SANTOS	Ampla Concorrência
0004121	FRANCISLAINE RIBEIRO DA LUZ LIMA	Ampla Concorrência
0004557	JACIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004683	JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO	Ampla Concorrência
0005484	KEILA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005723	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	Ampla Concorrência
0005969	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004728	SALETE FIERDZOSKI	Ampla Concorrência
4177 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005165	ADHUANY RZERZUTKO TRAJANOWSKI	Ampla Concorrência
0006399	ADILSON FERNANDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006044	ADONES HENRIQUE DE AVELAR	Ampla Concorrência

0004358	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004573	ADRIANE CANOTTO	Ampla Concorrência
0004508	AIRTON MACHADO	Ampla Concorrência
0005749	ALANA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003833	ALEX JUNIOR ASEVEDO	Ampla Concorrência
0004458	ALEXANDRE RIBAS WIERZYNSKI	Ampla Concorrência
0005452	ALINE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004234	ALINE CRISLAINE DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003931	ALISON THIAGO KUDUAVSKI	Ampla Concorrência
0004967	ALMIR RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005406	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004224	ANA LUIZA CALDAS FURQUIM	Ampla Concorrência
0004211	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004831	ANDRÉA CHRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005790	ANDRÉIA HARTWIG WOSNIAK	Ampla Concorrência
0005017	ANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005139	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0006210	ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006370	AUGUSTO DO AMARAL PREZA	Ampla Concorrência
0005716	BIANCA ESTEFANOVSKI	Ampla Concorrência
0004947	BRUNA COLAÇO ANDRADE	Ampla Concorrência
0004697	BRUNA MUNIZ	Ampla Concorrência
0005538	BRUNA VERGENSKI	Ampla Concorrência
0005766	BRUNA VOZNHAKI MACHADO	Ampla Concorrência
0006657	BRUNO SALDANHA MACHADO	Ampla Concorrência
0004266	CAIO FILIPI NEGRELLI	Ampla Concorrência
0006835	CARLA DANIELE MOLETA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006934	CARLA STEFHANY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006173	CAROLINE CAMILA CHAGAS PIRES	Ampla Concorrência
0005482	CLAUCIA CAROLINE WALESKO	Ampla Concorrência
0004208	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005277	CLEONICE FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004840	DAIANA KETLIN MILCHEVSKI BARBOSA	Ampla Concorrência
0006836	DAMARIS CARDOSO	Ampla Concorrência
0006559	DANIELE BUENO CARDOSO LOESCH	Ampla Concorrência
0005787	DANIELE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005050	DANIELI DA CRUZ TRIBIK	Ampla Concorrência
0006234	DAVID GABRIEL DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005171	EDENISE REGINA MACHADO	Ampla Concorrência
0005836	EDIR VICENTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003947	EDUARDO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0003851	ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005127	ELIS REGINA SANT ANNA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006701	ELISABETE DO ROCIO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005812	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	Ampla Concorrência
0003990	EMILLY CRISTINA BASTOS	Ampla Concorrência
0005123	ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA	Ampla Concorrência
0005389	ERICA DEDA CANTELE	Ampla Concorrência
0004822	ERIKA BRUNA FENDIEKOVSKI	Ampla Concorrência

0004552	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRIZOLA	Ampla Concorrência
0005297	FRANCIANE SASS COSTA	Ampla Concorrência
0004346	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	Afrodescendente
0004649	GABRIELA DOS SANTOS ELEUTERIO	Ampla Concorrência
0004688	GABRIELLE RAYANE FIGURA ANDRADE	Ampla Concorrência
0004870	GERSON LUIS FERENC	Ampla Concorrência
0004003	GISELA AGUIAR PINHEIRO	Ampla Concorrência
0003817	GISELE DE FREITAS MATOS	Ampla Concorrência
0006606	GISELE DO ROCIO DA LUZ BASTOS	Ampla Concorrência
0004661	GISLAINE APARECIDA LOURENÇO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0004946	GISLAINE COLAÇO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005948	GISLAINE DE FATIMA BAURA	Ampla Concorrência
0006912	GISLEINE MILENE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006350	GRAZIELI DE FATIMA FERREIRA BELO	Ampla Concorrência
0004163	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0005464	HELLEN SCHUEDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006485	ISABEL KARAS	Ampla Concorrência
0006750	ISABELLE DOS SANTOS HAUS	Ampla Concorrência
0003836	IVANA SURDI ROSSA	Ampla Concorrência
0004130	JANAINA APARECIDA SIMON	Ampla Concorrência
0004424	JESSICA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004523	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	Ampla Concorrência
0005336	JOELINE DO ROSARIO SIMON	Ampla Concorrência
0005257	JONATHAN COTTING ARAUJO	Ampla Concorrência
0006638	JORDELE E OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005822	JOSCELIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003949	JOSE WANDERLEI MACHADO	Ampla Concorrência
0005993	JUAN GABRIEL HORNICK	Ampla Concorrência
0005360	JUCILENE GABRIELE EVARISTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005687	JUSSARA COLAÇO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006489	KATLEN ALECIELE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006361	KAUANNY CRISTTINY DE ANHAIA	Ampla Concorrência
0006488	KELLY FRANCINE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005480	KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005272	KEURYHN CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004140	LARISSA RAFAELLI FERREIRA	Ampla Concorrência
0004754	LAURA GABRIELE MOLETTA	Ampla Concorrência
0005494	LEDIANE HYRAYAMA	Ampla Concorrência
0006087	LEILA LIDIANE MEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004721	LEONARDO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0006805	LETÍCIA REGINA MACHOSEKE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004336	LUCAS KAUAN KMIECIK	Ampla Concorrência
0005423	LUCAS SANTANA	Ampla Concorrência
0003958	LUCIANA DOS SANTOS NEIMANN	Ampla Concorrência
0005322	LUCIANA GADONSKI NEUMANN	Ampla Concorrência
0006098	LUCIANE DO CARMO DRANKA KUZERATSKI	Ampla Concorrência
0005463	LUDMILLA KASEKER DA SILVA	Ampla Concorrência
0006793	MALU GABRIELA PIRES	Ampla Concorrência
0006897	MARCOS JACINTO GARCIA	Ampla Concorrência

0005242	MARIA BIANCA WALESKO	Ampla Concorrência
0004507	MARIA CLARA SKRABA	Ampla Concorrência
0006547	MARIA EDUARDA TABORDA RIBAS	Ampla Concorrência
0006554	MARIA EDUARDA WERGENSKI	Ampla Concorrência
0006896	MARIA HELOÍSA MARTINS CARDOSO	Ampla Concorrência
0005547	MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI	Ampla Concorrência
0005447	MARIANA MORO RIBAS	Afrodescendente
0005342	MARIELI DE LIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0005018	MARILISE DE OLIVEIRA RANSOLIM	Ampla Concorrência
0004509	MARLI DO ROCIO PLANTES	Ampla Concorrência
0005341	MAURICIO BHRÁS LECHINOSKI	Ampla Concorrência
0004706	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006747	MICHELE KARPINSKI	Ampla Concorrência
0005596	MILENA CRISTINA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006183	MILTON SOBCZAK	Ampla Concorrência
0006929	MISAEL CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006586	NÁTALI RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004162	NATANIEL ELIAS PORTELA	Ampla Concorrência
0005238	NATHALIA KOLACHINSKI	Ampla Concorrência
0003862	NAYARA DE OLIVEIRA CACILHO	Ampla Concorrência
0005804	NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005567	NICOLY RIBAS	Ampla Concorrência
0005469	NIKOLLY SURECK DRUCIAK	Ampla Concorrência
0005056	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	Ampla Concorrência
0005503	PAOLA STEPHANY MIKA	Ampla Concorrência
0006791	PATRÍCIA DO ROCIO SALESBRAM	Ampla Concorrência
0005086	PATRÍCIA VEIGA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005328	RAFAEL EUTVOS	Ampla Concorrência
0006540	RAFAELLY ROGOVSKI COLAÇO	Ampla Concorrência
0006504	RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0006316	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	Ampla Concorrência
0004713	RENAN BUENO DOS REIS	Ampla Concorrência
0005192	RENAN GABRIEL MACHOSKI RIBAS	Ampla Concorrência
0004155	ROGERIO CARLOS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0004248	ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA	Ampla Concorrência
0005938	SALETE DO CARMO COLAÇO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006058	SAMARA FERNANDES IANTSCH	Ampla Concorrência
0006435	SARA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0005839	SHEILA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004818	SILVANE IEGER DOS SANTOS GREBOSZ	Ampla Concorrência
0004968	SILVIA JANAINE DA COSTA	Ampla Concorrência
0004497	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0006482	TAIANE ROGOVSKI COLAÇO	Ampla Concorrência
0004764	TATIARA TABORDA COLAÇO	Ampla Concorrência
0005789	THAIS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006269	TITO VARO	Ampla Concorrência
0004164	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
0005057	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Afrodescendente
0006455	VILSON GUILHERME DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência

0006632	VINICIUS DANIEL DE ALMEIDA MASSANEIRO	Ampla Concorrência
4178 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006464	ANDRE VERGENSKI NETO	Ampla Concorrência
0006695	ANTÔNIO CARLOS STEFF DALKE	Ampla Concorrência
0006125	ARILDO FRANCISCO BENDER	Ampla Concorrência
0006749	BRUNO HENRIGUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006738	CARLOS ALBERTO BARBOZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004696	CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003919	DANIEL MACIEL MENDES	Ampla Concorrência
0005735	EDINALDO CESARMENDES	Ampla Concorrência
0006506	EDSON LUIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0005904	ESMAEL DE RAMOS	Ampla Concorrência
0004031	LETICIA GOMES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005216	LUIS RODRIGO MAIER	Ampla Concorrência
0004180	MANASSES CIUS	Ampla Concorrência
0006219	MARAIZA PAULA MARIANO	Ampla Concorrência
0006667	MARCIO ALVES	Ampla Concorrência
0004300	MARCIO JOSE GOMES PADILHA	Ampla Concorrência
0006630	MARCOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0006748	MARIA RENI BARBOSA MARTINS	Ampla Concorrência
0005320	NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	Afrodescendente
0006712	RAFAEL DA ROCHA LECZ	Ampla Concorrência
0006424	RAFAEL DE PAULA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0005774	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	Ampla Concorrência
4179 - OPERADOR DE MÁQUINAS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006310	ALEX WAGNER OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006456	ALISSON FERNANDO DE CAMPOS LUSTROSA NETO	Ampla Concorrência
0004529	AMILTON FELTRIN	Ampla Concorrência
0004536	ARI DE LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006235	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	Ampla Concorrência
0004109	CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU	Ampla Concorrência
0004766	DENILSON MARKOWICZ	Ampla Concorrência
0005179	DOUGLAS FLORES DE GOES	Ampla Concorrência
0005864	EGON LEIRSON MORAIS	Ampla Concorrência
0004139	ELOI PADILHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006647	EZIQUIEL PIMENTEL	Ampla Concorrência
0004041	GEOVANE RYBA	Ampla Concorrência
0004320	GILBERTO FILLA	Ampla Concorrência
0004398	HELITON ALMEIDA DO VALE NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006848	JOELCIO DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0004072	KENNEDY GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006411	MAICKEL FABIANO OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0005759	PATRICK RAFAEL ROSA	Ampla Concorrência
0006101	RAFAEL MENDES	Ampla Concorrência
0006511	RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004133	VILMAR POTZYK	Ampla Concorrência
0004334	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	Ampla Concorrência

0004496	WAGNER UNDOVSKI	Ampla Concorrência
4180 - ORIENTADOR SOCIAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006663	AFONSO CAMARGO LEMOS	Ampla Concorrência
0004567	ALINE DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006604	ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS	Ampla Concorrência
0006826	EVA DE JESUS LARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005688	FATIMA APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005178	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	Ampla Concorrência
0005949	VANESSA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO COLAÇO	Ampla Concorrência
4181 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006061	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0003918	ADRIANA FERNANDES COLAÇO	Ampla Concorrência
0004404	ADRIANA ROBERTO DO CARMO	Ampla Concorrência
0004562	ADRIANE RAISKI MOREIRA VENANCIO	Ampla Concorrência
0006446	AGUINALDO NEGRELI GABARDO	Ampla Concorrência
0005571	ALCIONE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006866	ALEXANDRA LEAL	Ampla Concorrência
0006133	ALINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA GUEDES	Ampla Concorrência
0006075	ALINE DO ROCIO KAIS	Ampla Concorrência
0006502	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0005366	ANA BEATRIZ SERAFIM	Ampla Concorrência
0006785	ANA PAULA DE AZEVEDO VELHO BARON	Ampla Concorrência
0004782	ANA PAULA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005686	ANA PAULA DE LIMA MELO	Ampla Concorrência
0006091	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005880	ANA YARA ZEGLIN	Ampla Concorrência
0004115	ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0005611	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	Ampla Concorrência
0004135	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA WORELL DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006004	ANDREIA RENATA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0003901	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006637	ANDRESSA MARIA MESSIANO DOS SANTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0005769	ANDRESSA RENATA COLAÇO DOS SANTOS DEDA	Ampla Concorrência
0006413	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004325	ANGELA CRISTINE DENK	Ampla Concorrência
0004390	ANGELA MARIA VELOSO	Ampla Concorrência
0006723	ANNA VITÓRIA PSCHEIDT	Ampla Concorrência
0003887	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	Ampla Concorrência
0004365	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	Ampla Concorrência
0005189	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004413	ASSUCENA LISBOA GALVÃO	Ampla Concorrência
0004883	BÁRBARA CRISTINA TRZCIAK DE DEUS	Ampla Concorrência
0006323	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004814	BIANCA ANDRESSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004008	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência
0003879	BRENDA ALVES FAGA	Ampla Concorrência

0004891	BRENDA THAINARA DOS SANTOS ROMEIRO	Afrodescendente
0004902	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006216	CAMILA APARECIDA BAPTISTA	Ampla Concorrência
0006527	CAMILA ARRUDA BORDIN	Ampla Concorrência
0004632	CAMILA GISELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004954	CAMILA ROCHA FRAGOSO	Ampla Concorrência
0005501	CARLA RAIANE BUHRER	Ampla Concorrência
0004744	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	Ampla Concorrência
0004924	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0003827	CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003935	CINTIA ANDRESSA VARGAS	Ampla Concorrência
0005709	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	Ampla Concorrência
0005335	CLAUDINEIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005137	CLEIA DE LIMA MAIA	Ampla Concorrência
0006205	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004229	CRISLAINE APARECIDA PEDROSO	Ampla Concorrência
0005404	CRISLAINE DOS SANTOS QUINTINO	Ampla Concorrência
0006032	CRISTIELE RIBAS VANTROBA	Ampla Concorrência
0005751	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0006276	DAIANE STEBEL	Ampla Concorrência
0005496	DAMILA LISBOA ROHLING	Ampla Concorrência
0005980	DANIELA MACHADO	Ampla Concorrência
0004407	DANIELE ELIAS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004966	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	Ampla Concorrência
0004953	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004335	DENISE CARMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004064	DIANA PAOLA CASANOVA	Ampla Concorrência
0006121	DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005169	DIONE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004093	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006862	EDNEIA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004672	EDUARDA HAU	Ampla Concorrência
0005564	ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005625	ELAINE CRISTINA PEDRON	Ampla Concorrência
0004350	ELENI OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0005930	ELIANE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005791	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	Ampla Concorrência
0003911	ELIANE MORO MACHADO	Ampla Concorrência
0004083	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006189	ELOISA VIEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006458	ELOIZA GABRIELA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0006208	EMANUELA PEICHÓ PEREIRA	Ampla Concorrência
0005995	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0004022	EMELY WENSKI MLENEK	Ampla Concorrência
0006139	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	Ampla Concorrência
0006865	EMILLYN NAYARA NOVAES	Ampla Concorrência
0005847	ERESTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004974	ERICA MARCELA DE MELLO	Ampla Concorrência
0005249	ERICA RUVINSKI	Ampla Concorrência

0004450	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0005227	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0005273	EVA MARIA BUHRER FERNANDES	Ampla Concorrência
0005166	FABIANA STORMOVSKI	Ampla Concorrência
0004433	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	Ampla Concorrência
0003839	FERNANDA DE LARA MORGADO	Ampla Concorrência
0004499	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência
0004771	FRANCIANE FUCKNER WEBER	Ampla Concorrência
0004829	FRANCIELE APAREIDA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006513	FRANCIELE BUCH ALVES	Ampla Concorrência
0005941	FRANCIELE SOARES	Ampla Concorrência
0004723	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Ampla Concorrência
0004243	FRANCIELI RYBA	Ampla Concorrência
0005411	GABRIELA APARECIDA HEIDE	Ampla Concorrência
0005198	GABRIELI DE SOUZA BARRIM	Ampla Concorrência
0005074	GEOVANA APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005950	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005797	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	Ampla Concorrência
0006002	GESLYN ALVES VALERIO	Ampla Concorrência
0006349	GISELE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003866	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	Ampla Concorrência
0004570	GISLAINE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006553	GISLAINE APARECIDA CRUZ	Ampla Concorrência
0005988	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	Ampla Concorrência
0006372	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	Ampla Concorrência
0005325	GRAZIELE KANTELE	Ampla Concorrência
0006092	HEDERLY MIRIANE INGLES	Ampla Concorrência
0004141	HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES	Afrodescendente
0005704	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO	Ampla Concorrência
0004494	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Afrodescendente
0004177	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004397	ILSA KONIG RIBAS	Ampla Concorrência
0005367	INES IES	Ampla Concorrência
0004125	INGRID FERNANDA PORTELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003906	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	Ampla Concorrência
0006114	ISABELA DOMINGUES VEIGA	Ampla Concorrência
0005680	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA	Ampla Concorrência
0006169	ISABELI TOZO	Ampla Concorrência
0005461	ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL	Ampla Concorrência
0004939	ISABELLE ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
0005594	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004739	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004938	JAKELINE SAIDOCK	Ampla Concorrência
0004356	JANAINA MAIARA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005356	JANETE MARIA SKRABA WERGENSKI	Ampla Concorrência
0005875	JAQUELINE TAINARA FISCHER	Ampla Concorrência
0004582	JAYNE NICOLE LIMA	Ampla Concorrência
0005641	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004287	JENIFFER MATOZO	Ampla Concorrência

0005664	JENNYFFER DE SOUZA SIMÕES	Ampla Concorrência
0006626	JÉSSICA ALESSANDRA HEIDE SALDANHA	Ampla Concorrência
0006195	JESSICA DO VALE	Ampla Concorrência
0006460	JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES	Ampla Concorrência
0005185	JÉSSICA UNDOVSKI	Ampla Concorrência
0004288	JOANICE APARECIDA SUSKO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004084	JOICE MARA TELES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006855	JOSELDA APARECIDA DE PAULA	Afrodescendente
0005933	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	Ampla Concorrência
0005241	JOSIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004533	JOSIELE DA SILVA MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005761	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS	Ampla Concorrência
0004993	JUCIMARA MOURA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005725	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005545	JULLY APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005444	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004893	KAREN JANINE HYTNER	Ampla Concorrência
0005977	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0005663	KAYLANE APARECIDA MAESS	Ampla Concorrência
0005186	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	Ampla Concorrência
0004242	KENEDI ISAQUE FABRASIL	Ampla Concorrência
0006807	LARISSA APARECIDA BENTO	Ampla Concorrência
0006845	LARISSA FERNANDA BUHRER	Ampla Concorrência
0004554	LEIDY FRANCIELE MARIANO	Ampla Concorrência
0005848	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006616	LEYANE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004051	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004066	LIZIANA OLIVEIRA HORNICK	Ampla Concorrência
0006790	LORIANE APARECIDA ROSA	Ampla Concorrência
0006529	LORIANE GUEDES	Ampla Concorrência
0004951	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	Ampla Concorrência
0004943	LUANA HOPATA SKRABA	Ampla Concorrência
0005442	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	Ampla Concorrência
0006160	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004052	MAIARA VERONICA PIROSKI DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004123	MAIRA LINA MALINOSKI	Ampla Concorrência
0006474	MARCIANA MAURER AGUIAR	Ampla Concorrência
0005147	MARIA ALICE KEPPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005865	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004026	MARIA DE FATIMA JORDAO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	Ampla Concorrência
0005964	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO	Ampla Concorrência
0005361	MARIA DE LURDES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005007	MARIA ELIZE MARCONDES	Ampla Concorrência
0005363	MARIA FERNANDA RSECICEKI	Ampla Concorrência
0005985	MARIA INES PRSYBYCIE	Ampla Concorrência
0005645	MARIA JOSELIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006437	MARIA LÚCIA CORDEIRO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006093	MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	Ampla Concorrência

0003973	MARIANA BELNIAK	Ampla Concorrência
0004204	MARIANA KARPINSKI GURSKI	Ampla Concorrência
0005843	MARIANA PORTELA RIBAS	Ampla Concorrência
0006239	MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004568	MARILDA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0006687	MARILENE GRECHAKI PIETRALLA BOLDRINI	Ampla Concorrência
0004082	MARISA HATTENHAUER PERELLES	Ampla Concorrência
0005585	MARISE TERESINHA FRAGOSO	Ampla Concorrência
0006575	MARIVANIA TEIXEIRA PERCHIN	Ampla Concorrência
0006568	MARIZA SANTOS MORO	Ampla Concorrência
0005119	MAYANDRA KÜHL ALVES	Ampla Concorrência
0005117	MAYARA KÜHL ALVES	Ampla Concorrência
0004848	MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004599	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Ampla Concorrência
0003835	MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0005569	MILLENA RIBAS	Ampla Concorrência
0004106	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006220	MONICA LARIÇA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0004126	NATYLLE UTZIG DA SILVA	Ampla Concorrência
0004942	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	Ampla Concorrência
0004923	PAMELA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005466	PAMELA MAGALHAES	Afrodescendente
0006662	PAOLA DE CASSIA BENTO	Ampla Concorrência
0004710	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
0005849	PAOLA PEDROZO MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005570	PATRÍCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006201	PRICILA APARECIDA CORREA PERCIAK	Ampla Concorrência
0003997	PRISCILA SERPE PEREIRA	Ampla Concorrência
0005522	QUEILA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
0004601	QUEZIA KYMBERLI CAMARGO SOUZA	Ampla Concorrência
0005599	REGIANE TSCHOKE	Ampla Concorrência
0006400	REGINA APARECIDA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0005526	REGINA KAIS	Ampla Concorrência
0005710	RENATO RONALDO GODOY	Ampla Concorrência
0006272	ROSEANE SCOLARO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005331	ROSIANE VIEIRA	Ampla Concorrência
0006385	ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006574	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0004935	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006709	RUTH FIGURA	Ampla Concorrência
0005906	SABRINA APARECIDA XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0004794	SABRINA EVELYN PILONI	Ampla Concorrência
0006591	SARA MIRIAN MALINOSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
0005120	SHEILA FRANCIELE RUTHES	Ampla Concorrência
0006067	SILMARA DE FATIMA RODRIGUES BAUMGARTNER	Ampla Concorrência
0005828	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	Ampla Concorrência
0004257	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006691	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004854	SIMONE BATISTA LEITE	Afrodescendente

0006617	SIMONE VOSNIACK	Ampla Concorrência
0005358	SIRLEI KAIS DUDECKI	Ampla Concorrência
0004290	STELA MARIS RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004085	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	Ampla Concorrência
0004907	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência
0005016	SUZIELE KARINE PISTONI BALDUINO	Ampla Concorrência
0005462	TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004324	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005434	THAIS MARIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004165	VALDIRENE NUNES LOPES	Afrodescendente
0004043	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	Ampla Concorrência
0006194	VANESSA JARECK	Ampla Concorrência
0006073	VANESSA ZEK DO VALE IANTSCH	Ampla Concorrência
0005293	VITÓRIA GOMES CARDOSO LOPES TORRES	Ampla Concorrência
0003912	VIVIAN GABRIELA FORCHINI	Ampla Concorrência
0004644	WALESKA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
4182 - TÉCNICO AGRÍCOLA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005816	BRUNO EDUARDO COSTENARIO	Ampla Concorrência
0004775	ELENA MAGALHÃES MORO	Ampla Concorrência
0005296	HOMERO WOSNIAK	Ampla Concorrência
0006671	KAUAN EDUARDO KUSDRA	Ampla Concorrência
0004270	LEANDRIUS FERREIRA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006879	LEONARDO FIGURA	Ampla Concorrência
0005714	LUIZ FELIPE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004296	LUIZ GUILHERME REGHELIN	Ampla Concorrência
0004146	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	Afrodescendente
0005288	MANUELY BOCKNE	Ampla Concorrência
0005740	MARINA KELLY BEZ	Ampla Concorrência
0005623	PAULYANNE SCHIEFELBEIN SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006039	RONALDO LUCAS SUREK	Ampla Concorrência
0003946	WILVAN GUIMARÃES SILVA	Ampla Concorrência
4183 - TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006703	ALISSON GIAN ALVES	Ampla Concorrência
0005788	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA	Ampla Concorrência
0005957	DOUGLAS CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005951	EDINA DE LARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005669	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0006794	ELENIZE ROSANA GABARDO	Ampla Concorrência
0005832	IGOR LUIZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006303	ISRAEL MARCOS LEAL	Ampla Concorrência
0005478	JHONES DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006777	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004677	LUANA MAYARA DE SOUZA GOIS	Ampla Concorrência
0003943	LUCAS SELUSNHAKI	Ampla Concorrência
0006864	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005888	OSMAR BARBOSA	Ampla Concorrência
0006146	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LUDWINSKI	Ampla Concorrência

0004752	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0004484	RODRIGO LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0004745	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Ampla Concorrência
4184 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006812	ADRIANA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005690	ADRIANA MOURA FERREIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0005195	ADRIANA TAVARES	Ampla Concorrência
0006813	ALFREDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003977	ALICE PALOMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006721	ALINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0006532	ALLYSSON GABRIEL WEBER	Ampla Concorrência
0004464	AMANDA APARECIDA DE OLIVERA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006270	ANA KMIECIK	Ampla Concorrência
0004695	ANA PAULA KURZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0006000	ANACELIA NEU HORNICK	Ampla Concorrência
0006640	ANAMIR DE FRANCA	Ampla Concorrência
0006177	ANGELA ADRIANA BIM DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005505	AUWANY SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0004103	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	Ampla Concorrência
0006241	BIANCA MENDES KLENKE	Ampla Concorrência
0005247	BRUNA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0003952	CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006118	CARLA CAROLINE MENDES	Ampla Concorrência
0004666	CHAYANE BOLLINELLI	Ampla Concorrência
0004060	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO	Ampla Concorrência
0006654	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	Ampla Concorrência
0006383	CRISTINA DE FÁTIMA RAGANHAM MUCHAKI	Ampla Concorrência
0004785	DAIANE RIBEIRO SALDILHE	Ampla Concorrência
0005520	DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004432	DANIELA DA SILVA MONDRAGON	Ampla Concorrência
0004441	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	Ampla Concorrência
0004663	DANIELE RYBA DE DEUS	Ampla Concorrência
0006031	DAYANE CRISTINE DA SILVA	Afrodescendente
0006479	DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS	Ampla Concorrência
0006478	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	Ampla Concorrência
0006409	DJALMA GARCIA DE ALENCAR GARCIA	Ampla Concorrência
0006329	EDERLA DE FATIMA BUHRER	Ampla Concorrência
0004137	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	Ampla Concorrência
0003989	ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006867	ELISSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0003920	ELIZETE MORO MACHADO	Ampla Concorrência
0003945	ELIZIA KUPKA DUDEK	Ampla Concorrência
0006725	ELSA MAGALHAES	Ampla Concorrência
0004029	EMANUELLE PRISCILA BARBOSA REIKDAL	Ampla Concorrência
0004806	ERENICE EUKO	Ampla Concorrência
0003874	EVA MARIA PADILHA	Ampla Concorrência
0005881	FERNANDA DE SOUZA MORAIS	Ampla Concorrência
0004235	FRANCIELI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência

0005299	FRANCIELI KEPPE TABORDA	Ampla Concorrência
0003965	FRANCISCA ALDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003852	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Ampla Concorrência
0005058	GIANE SANTANA OPALENSKI	Ampla Concorrência
0005970	GICILENE MARIA CANTELE	Ampla Concorrência
0004010	GISLAINE STEKLAIN	Ampla Concorrência
0006444	GRACIELE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006070	GREICE VIVIANE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004251	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	Ampla Concorrência
0005908	ILIANE RADULSKI	Ampla Concorrência
0005378	IRENE IVANCHECHEN	Ampla Concorrência
0003882	ISMAEL DOS SANTOS RICARDO	Ampla Concorrência
0006116	IVALMA ALVES CORRÊA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004216	JAINE GISLAINE PIEKARSKI	Ampla Concorrência
0004812	JANAINA KERES WOJCIKIEVICZ	Ampla Concorrência
0005574	JEANE CARLA DE FRANCA	Ampla Concorrência
0006445	JEFFERSON IARECK	Ampla Concorrência
0004756	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0003868	JESSICA ALVES FOGACA	Ampla Concorrência
0006899	JHULLI APARECIDA MENDES	Ampla Concorrência
0004753	JOANA ROSANE LORKIEVICZ	Ampla Concorrência
0006787	JOCELIA CAETANO	Ampla Concorrência
0005391	JOCIMERI FERNANDES MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004150	JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006653	JULIANA APARECIDA PAVARIN	Ampla Concorrência
0005617	JULIANA CRISTINA WERGENSKI	Ampla Concorrência
0004118	JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI	Ampla Concorrência
0006528	KAMILLY KIMIECK FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0003916	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006584	KARINA MACIEL DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004726	KAROLINE SANTOS MACEDO	Ampla Concorrência
0005929	KEILA PAMELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004879	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	Ampla Concorrência
0005620	KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005528	LEOVAINE LARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004808	LICIMARA CHAVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004418	LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA	Ampla Concorrência
0004720	LUANA RIBEIRO DE PAULO	Ampla Concorrência
0006405	LUCIA AP.PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005966	LUCIANE APARECIDA DE CALAZ	Ampla Concorrência
0005616	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006077	MARCIA DENISE SCHMITT	Ampla Concorrência
0006431	MARCIA PIRACHOVSKI	Ampla Concorrência
0006309	MARCOS APARECIDO MOTA	Ampla Concorrência
0003892	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006250	MARIA DIONEIA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005043	MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004981	MARIA ELENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004226	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	Ampla Concorrência

0006596	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006756	MAYARA DA SILVA PRESTES	Ampla Concorrência
0005673	MIKAELE SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005898	MILENA MUNARO	Ampla Concorrência
0004655	MIRIAN SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005214	MOISÉS HONÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005430	MURILO CEBULA	Ampla Concorrência
0006898	NADINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005666	NILDA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005863	NOELI ELISABETE PEREIRA	Ampla Concorrência
0004556	PALOMA DE FATIMA RIO BRANCO MELENDEZ	Ampla Concorrência
0005779	PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK	Ampla Concorrência
0006401	PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004049	PATRICIA RIO BRANCO MELENDEZ	Ampla Concorrência
0005919	PAULA JUCINEIA ANTUNES PADILHA	Ampla Concorrência
0006677	PRICILA ELINÉIA PACHECO	Ampla Concorrência
0004396	PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004578	PRISCILLA NERI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004640	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Ampla Concorrência
0003854	RAFAELA PEREIRA DRANKA	Ampla Concorrência
0004138	RAFAELA SANTOS RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006163	RAFAELI CAMPOS	Ampla Concorrência
0005755	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	Ampla Concorrência
0006752	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004520	REGIANE DE ANDRADE VELOSO	Ampla Concorrência
0005860	REGIANE GRYBOS	Ampla Concorrência
0004110	RENATA RIBEIRO STEFF	Ampla Concorrência
0006885	RENI DO CARMO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006668	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Ampla Concorrência
0005035	ROBERTO CARLOS LEITE	Ampla Concorrência
0006333	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005582	ROSA ELENI KOSINSKI	Ampla Concorrência
0004016	ROSIANE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0004524	ROSINETE MEDEIROS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006357	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Ampla Concorrência
0005885	RUBENS DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	Ampla Concorrência
0004675	SABRINA DE OLIVEIRA SANTANNA	Ampla Concorrência
0006417	SALETE DA SILVA MEIRA	Ampla Concorrência
0004282	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006334	SANDRA DA SILVA SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005654	SARA MAZUR	Ampla Concorrência
0004789	SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI	Ampla Concorrência
0006012	SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO	Ampla Concorrência
0005796	SIBELE ESCONISCKI	Ampla Concorrência
0004493	SILMARA AMBRÓSIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006229	SIMONE DE LIMA	Ampla Concorrência
0004385	SIMONE MARIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006768	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	Ampla Concorrência

0004122	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	Ampla Concorrência
0005653	SIRLEI ZANDROVSKI HUKAN	Ampla Concorrência
0004456	SOLANGER COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005183	SOLANJE NUNES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004477	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006147	SONIA DO ROCIO MARCELO	Ampla Concorrência
0006921	SONIA RITA MACHADO	Ampla Concorrência
0005519	STHEFANY SILVA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006358	SUELI LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004815	SUELLEN MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0005514	SUSIMARI FERREIRA PRADO	Ampla Concorrência
0004491	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0004819	THAIS MATOS TABORDA	Ampla Concorrência
0005697	TIARLES LOPES XAVIER	Ampla Concorrência
0004065	VALÉRIA PSCHEIDT	Ampla Concorrência
0006414	VALMIR VARELA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005870	VANDA LUCIA GOMES	Ampla Concorrência
0006213	VANESSA DA CRUZ IARGAS	Ampla Concorrência
0005290	VERÔNICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003871	VICTOR MIGUEL RAKSA	Ampla Concorrência
0004298	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Ampla Concorrência
0006079	VIVIANE CORREIA OLIVERI	Ampla Concorrência
0004668	VIVIANE SILVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
4185 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004506	CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005846	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004799	LUCIANO DANIEL AMARANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0005818	LUIZ GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004877	WILLIAN FIRSTR	Ampla Concorrência
4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004392	ADRIANA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0006204	ADRIANE MIKAELA IES MIKOSZ	Ampla Concorrência
0003878	ÁGATHA CRISTHINE DÓRIA	Ampla Concorrência
0006340	AIANDA STEFF	Ampla Concorrência
0006065	ALANA LETICIA DA CUZ	Ampla Concorrência
0004895	ALESSANDRA GADONSKI	Ampla Concorrência
0003936	ALINE ALMEIDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0003909	ALINE DOS SANTOS SIMERMANN	Ampla Concorrência
0005916	ANDRESSA DO ROCIO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006889	ANDRESSA PAVELICKI	Ampla Concorrência
0006341	ANDREY RIBAS	Ampla Concorrência
0006859	ARILDO SIMÕES MAINARDES	Ampla Concorrência
0004855	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	Ampla Concorrência
0003843	CLAYTON JOSE BATISTA	Ampla Concorrência
0004636	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	Ampla Concorrência
0005151	CRISTIANO CLAUDINO	Afrodescendente

0005729	DANIELA PARASTCHUK RAMOS	Ampla Concorrência
0003828	DIENEFER DE PAIVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0005152	EDERSON CRISTIANO WERLICH	Ampla Concorrência
0005630	EDINEIA BUENO TABORDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006064	ELIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004793	FABIANO MATEUS MAZUR	Ampla Concorrência
0006560	FELIPE THEISS PRZYBYCIEN	Ampla Concorrência
0005521	FERNANDA APARECIDA ANÇAY KRAFT	Ampla Concorrência
0006910	FLÁVIO SILVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0006441	GABRIELI DA SILVA RIBAS	Ampla Concorrência
0004651	GISLAINE TAINARA BATISTA	Ampla Concorrência
0004088	HELENA PERELLES	Ampla Concorrência
0005231	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	Ampla Concorrência
0006106	IDILENE RADULSKI	Ampla Concorrência
0004973	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005340	JESSICA CAROLINA CHAGAS	Ampla Concorrência
0005025	JESSICA CORTEZE DICITI	Ampla Concorrência
0004703	JOSÉ FERNANDES MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005112	KAIO FERNANDO TOLEDO	Ampla Concorrência
0005679	KAREN THAIS WOJCIKI	Ampla Concorrência
0006143	KARINE PAULA DE ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência
0006371	LARESSA TABORDA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006595	LARISSA APARECIDA AMORIN ZIEGLER	Ampla Concorrência
0006523	LETYCIA CALISTRO	Ampla Concorrência
0006808	LIDIANE JOAQUINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005811	LIDYANE RIBAS MARTINS	Ampla Concorrência
0005458	LUANA DOMINGOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005020	LUCAS RAVEL FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004963	LUCIANO BORGES GARCIA	Afrodescendente
0006676	MARIA APARECIDA MARIANO ZEPECHOUKA	Ampla Concorrência
0005472	MARIA CLAUDIA MESSIAS PECHARKI	Ampla Concorrência
0006395	MARIA EDUARDA SUREK	Ampla Concorrência
0006510	MARIA JANAINE FALARZ TOKARSKI	Ampla Concorrência
0004184	MARIANA NEGRELLI CRUZ	Ampla Concorrência
0006222	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006376	MARIELE RYBA DURAU	Ampla Concorrência
0004751	MARINA LEÃO REIS	Ampla Concorrência
0004056	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0006659	MONICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0006881	MONIQUE DOS ANJOS KANTELE	Ampla Concorrência
0005765	NADIA DE CESAR SANKIO	Ampla Concorrência
0005303	NATHAN JOSÉ CHULIS	Ampla Concorrência
0003864	OSCAR COSTA E SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005015	RHARISON CUSTÓDIO PADILHA	Ampla Concorrência
0006792	ROSANE TEIXEIRA BISCAIA	Ampla Concorrência
0005204	ROSECLEA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006873	ROSILDE KUSDRA	Ampla Concorrência

0006491	RUFINO EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004158	SAMIRA DOS SANTOS IEGER	Ampla Concorrência
0004317	SARA MIRIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004851	SHAIANE CAMILE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006718	SILMARA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0004998	SOLANA BARROS PEREIRA	Afrodescendente
0006781	SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006418	SUELEN HELENA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006884	SUELEN SUREK	Ampla Concorrência
0004188	TAMILA ALINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0006285	THAIS APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005667	THAIS CRISTINA DE MOURA	Ampla Concorrência
0003811	TIAGO CECILIO MARQUEZINI	Ampla Concorrência
0004978	TIAGO FONSECA	Ampla Concorrência
0004050	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006304	VALDINEI DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006516	VALDIRENE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0006753	VANDERLEI RIBAS PINTO	Ampla Concorrência
0004563	WALDEANA WERGENSKI	Ampla Concorrência
0006248	WANDERLEY G. DE MEDEIRO	Ampla Concorrência
0005401	WELLINGTON LISBOA LEÃO	Ampla Concorrência
0003951	WILLIAN DE BASTOS	Ampla Concorrência
4187 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006338	ALINE JEZ MARTINS RIBAS	Ampla Concorrência
0004534	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004553	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0006082	FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG	Ampla Concorrência
0004059	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004148	RICKSON ALAN NASSIN	Ampla Concorrência
4188 - ASSISTENTE SOCIAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006817	ALINE PEREIRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005176	ANA REGINA CORODEL	Ampla Concorrência
0004042	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005386	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0004613	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003853	CÉLIA REGINA PIONTKIEVICZ	Ampla Concorrência
0004898	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	Ampla Concorrência
0004078	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006179	ELIEDE CASTANHO MENDES	Ampla Concorrência
0004596	ELIZETE PERPETUA DA LUZ DE PAULA PADILHA	Ampla Concorrência
0005351	ERONILCE FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006635	GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA	Ampla Concorrência
0006850	INDIAMARA BICHESKI	Ampla Concorrência
0006083	JOSIANE FERREIRA CALDAS FURQUIM	Ampla Concorrência
0003969	JULIANO RIBAS MACHADO	Ampla Concorrência
0004127	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004408	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0004667	MARCELO BACH	Ampla Concorrência
0004616	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	Afrodescendente
0004161	MARIA MADALENA NEVES	Ampla Concorrência
0005175	MARLEI DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006028	MARLENE KERIK DA LUZ WACHEISK	Ampla Concorrência
0004633	MIRIAM ISABEL REINHARDT	Ampla Concorrência
0004074	MURIEL ALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004362	NATALI CAROLINE DE LARA SUAREZ	Ampla Concorrência
0006347	NILSÉIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI	Ampla Concorrência
0005990	SILVANA KMIECIK	Ampla Concorrência
0004247	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	Afrodescendente
0004990	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	Ampla Concorrência
4189 - BIÓLOGO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006690	ANA CAROLINA DAGOSTIM	Ampla Concorrência
0004039	DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	Afrodescendente
0006171	EDSON RICARDO HIRT	Ampla Concorrência
0006081	FABIO TANDLER SCHULTZ	Ampla Concorrência
0004934	GEISY KELEN PLODOWSKI	Ampla Concorrência
0003829	ISAELA STEFF	Ampla Concorrência
0005332	MARINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005091	PRISCILA IZABEL TREMARIN	Ampla Concorrência
0004352	ROBSON ODELI ESPÍNDOLA HACK	Ampla Concorrência
0004583	RODRIGO VITOR CALISARIO	Ampla Concorrência
0005561	THEOMAR RODRIGUES BLANSKY	Ampla Concorrência
0006904	VICTOR MLENEK	Ampla Concorrência
0004206	WILLIAM DE TOGNI	Ampla Concorrência
4190 - CONTADOR I - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006172	ADAURI TATSUYA HAMASU	Ampla Concorrência
0006537	ALINE GABRIELY DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004941	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Ampla Concorrência
0006761	ANDERSON LUÍS BATISTA	Ampla Concorrência
0005301	ANDERSON RIBAS	Ampla Concorrência
0006563	ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004833	BRUNO TSCHOKE MARTINS	Ampla Concorrência
0006783	CAMILA EDUARDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006503	CLAUDINEIA KUDLAWICZ FRANCO	Ampla Concorrência
0004340	DANIEL NOGUEIRA DE FREITAS BARRETO	Ampla Concorrência
0004309	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004504	FABIO MURIEL DE MOURA.	Ampla Concorrência
0005021	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	Ampla Concorrência
0004383	ISABELE VALOSKI	Ampla Concorrência
0006830	JACSON APARECIDO RIBAS DE BARROS	Ampla Concorrência
0005944	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0006019	JOSIANE KUSDRA	Ampla Concorrência
0005250	LUANA RODRIGUES DE MOURA	Ampla Concorrência
0005602	MICHELLE FRANCINE SZADKOSKI MARCOS	Ampla Concorrência
0003964	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente

0005901	POLYANA DRAPALA LESNIOVIES	Ampla Concorrência
0006055	ROSILEIA LESNIOVIES	Ampla Concorrência
0006734	SILVANA STRUGAL	Ampla Concorrência
0005802	TIAGO SANTANA WOSNIACKI	Ampla Concorrência
4191 - CONTADOR II - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005718	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005294	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004620	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	Ampla Concorrência
0005834	ALLAN MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004310	ANA DANIELE KOSSOSKI	Ampla Concorrência
0004389	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0006362	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	Ampla Concorrência
0006468	CARLOS EDUARDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004007	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0005601	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004395	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	Ampla Concorrência
0006741	DAYANE MARIA BRANTES	Ampla Concorrência
0004073	DAYANE SANTOS LEAL	Ampla Concorrência
0005781	DENISE ROMPAVA	Ampla Concorrência
0003934	DIEGO SILVA DE SOUZA	Afrodescendente
0006426	DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência
0005164	ELIANE LOPES DA ROSA	Ampla Concorrência
0004411	FABIO CLEITON DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006105	GILMAR BOÇOEN	Ampla Concorrência
0004605	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006231	INES MARIA WERNER	Ampla Concorrência
0006132	JAKELINE CALIZARIO PRADO	Ampla Concorrência
0005575	JAQUELINE VISNESKI	Ampla Concorrência
0004626	JOANEZ FRANCISCO KOPPE	Ampla Concorrência
0005101	JOÃO EDUARDO DRESSLER CARVALHO	Ampla Concorrência
0004929	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006593	KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA	Ampla Concorrência
0003842	LÍDIA CZAYA JARGAS	Ampla Concorrência
0004705	LILIAN DE PAULA COSTA	Ampla Concorrência
0004348	LUIS CESAR CAETANO	Ampla Concorrência
0005156	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004239	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	Ampla Concorrência
0006060	MÁRCIA ZIGOVSKI	Ampla Concorrência
0004669	MÁRCIO DO ROSARIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006518	MARIELI APARECIDA KLECHEWSKI	Ampla Concorrência
0005891	MEIRYANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005028	MIGUEL ANGELO GOLOM	Ampla Concorrência
0004577	NICOLAS ALFRED GRANEMANN AGELOS	Ampla Concorrência
0004618	ODENIR GESSER	Ampla Concorrência
0003822	PAULO AUGUSTO IVAN	Ampla Concorrência
0004859	RENATO SALUSTIANO	Ampla Concorrência
0004521	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	Ampla Concorrência
0005720	RICARDO ALAN CLAUDINO	Ampla Concorrência

0005041	RICARDO RUSCHEL	Ampla Concorrência
0005092	ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0006650	RODRIGO MEINELECKI	Ampla Concorrência
0005767	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	Afrodescendente
0006936	SUSINALVA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0003971	TIAGO LIMA GERMANO	Ampla Concorrência
0005326	VICTOR AUGUSTO LAU ROMAGNOLI	Ampla Concorrência
0003893	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006463	WILSON ANTONIO BATISTA	Ampla Concorrência
4192 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006720	AGUEDA KOCHINSKI	Afrodescendente
0004483	ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA	Ampla Concorrência
0006645	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0005069	AMANDA CAROLINE ZIEMER	Ampla Concorrência
0006218	ANA CLAUDIA LINK	Ampla Concorrência
0005887	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	Ampla Concorrência
0006352	ANNI SARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006680	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004428	ARIANE BUENO VAZ	Ampla Concorrência
0005886	ARIANE DE LARA BUSACARO	Ampla Concorrência
0004337	BERNADETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006280	BRUNA LACERDA SOBACK DE OLIVEIRA TWARDOWSKI	Ampla Concorrência
0004132	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0006196	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ	Ampla Concorrência
0003954	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	Afrodescendente
0006916	CAMILA DA SILVA GAZOLA	Ampla Concorrência
0006042	CARINE SABATKE	Ampla Concorrência
0005708	CAROLINE PIANOWSKI LUCATELLI	Ampla Concorrência
0004716	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006541	CLEUDIMAR CAMPELO CASTRO BARROS	Ampla Concorrência
0005684	CLEVER VANDREI ZACARIA	Ampla Concorrência
0005603	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0004927	DAIANE ESTFANI MARTINS RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006713	DANIELA CUNHA PONTES	Ampla Concorrência
0005979	DANIELE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004318	DANIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006184	DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006576	DARIANE ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0006693	EDILANE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0006389	ELENISE APARECIDA STOCKLE	Ampla Concorrência
0005140	ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS	Ampla Concorrência
0004539	ELIANE GARCIA MENDES	Ampla Concorrência
0005610	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006461	ELISEU DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004173	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente
0005837	ESTELLAMARIS BATISTA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0006868	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004190	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência

0006345	FERNANDA SCHUEDA	Ampla Concorrência
0005999	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0005579	FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004635	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Ampla Concorrência
0005098	FRANCIELEVINGLA MORAES	Ampla Concorrência
0005713	GILBERTO JOSE FELIS	Ampla Concorrência
0005640	GIULIANO MARCOS TESTA	Ampla Concorrência
0006425	HANNA CAMILA TORRES LOPES	Ampla Concorrência
0006831	HELEN RIBEIRO CAMARGO	Ampla Concorrência
0006706	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Ampla Concorrência
0006174	INARA ANAUE TABORDA	Ampla Concorrência
0005114	IVONETE LOURENÇO MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005512	JAILICE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004293	JAQUELINE DANIEL	Ampla Concorrência
0005771	JAQUELINE DO CARMO SANTANA BUSQUETTE	Afrodescendente
0006387	JESSICA DE OLIVEIRA DITTRICH	Ampla Concorrência
0005316	JÉSSICA FITZ PIERIN	Ampla Concorrência
0004546	JOANITA MILDENBERGER	Ampla Concorrência
0004687	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
0005275	JOELCIO IVAINSKI	Ampla Concorrência
0003902	JOSÉ PEDRO KAIS	Ampla Concorrência
0005882	JOSIMAR ROGÉRIO PEDROZA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005506	JÚLIA FERRARI STRIQUER	Ampla Concorrência
0005560	JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	Ampla Concorrência
0005800	KETLLYN ALEXEYEVINA CAETANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004448	LARISSA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006623	LARISSA RIBAS MACHADO	Ampla Concorrência
0004326	LEONI ANTUNES	Ampla Concorrência
0004159	LEONICE IOHANSON	Ampla Concorrência
0005540	LETÍCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0003927	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	Ampla Concorrência
0004579	LUANA MAIER COSCIA DE FERRO	Ampla Concorrência
0005900	LUCELIA REGINA CRUZ	Ampla Concorrência
0004637	LUCIANA NEGRINI	Ampla Concorrência
0006863	LUCIANE MARIA MARTINS	Ampla Concorrência
0006714	LUCILIA NEVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0006925	LUCIMERI KOCHINSKI	Ampla Concorrência
0004869	LUIS FERNANDO GUALDEZI	Ampla Concorrência
0004012	LUIZIANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004817	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Ampla Concorrência
0006225	MARCOS JOSÉ DE SOUZA TEOFILO	Afrodescendente
0004970	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	Afrodescendente
0006295	MARIA ELENA CLAUDINO	Ampla Concorrência
0004371	MARIANA VAZ TORRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004170	MARIANE MAIARA BECKER	Ampla Concorrência
0004153	MARINA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006211	MARISE ROCHA DE MOURA	Ampla Concorrência
0004707	MARISTELA ELIAS PORTELLA	Ampla Concorrência

0003848	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	Ampla Concorrência
0006838	MILENA SOUZA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006773	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	Ampla Concorrência
0004415	NADIA MARIA MALCHOVSKI	Ampla Concorrência
0005232	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	Ampla Concorrência
0006820	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	Ampla Concorrência
0006762	NATHALLY SILVA NEPONUCENO	Ampla Concorrência
0005188	NEIRE TEREZINA BUHRER	Ampla Concorrência
0006665	OLGA MARIA HOPPE	Ampla Concorrência
0005615	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	Ampla Concorrência
0006525	RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006330	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	Ampla Concorrência
0004778	REGINA TOSTI	Ampla Concorrência
0006801	ROMARIO DANIEL JANTARA	Ampla Concorrência
0003991	ROMÁRIO HENRIQUE BASSO	Ampla Concorrência
0005744	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005760	ROSAMARIA ROSSA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0006646	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	Afrodescendente
0004205	ROSANGELA MACEDO VERGILIO SANTOS	Ampla Concorrência
0005067	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	Ampla Concorrência
0006797	SABRINA SCARDANZAN MACHADO	Ampla Concorrência
0006852	SILVANA ROSI KAIS	Ampla Concorrência
0005161	SIMONE BOJANO	Ampla Concorrência
0006450	SIRLEI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006018	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	Ampla Concorrência
0006343	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004598	TAINÁ SABRINA KRZEZINSKI	Ampla Concorrência
0005508	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	Ampla Concorrência
0005148	TATIANE DE OLIVEIRA MARTINS KOVALSKI	Ampla Concorrência
0006265	TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS	Ampla Concorrência
0004363	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0006685	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005821	VANEUZA NELCEIA PINTO	Ampla Concorrência
0004021	VANICE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006648	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	Ampla Concorrência
0006475	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	Ampla Concorrência
0005644	WANESSA APARECIDA DA COSTA	Afrodescendente
0003923	WEVERTON DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005499	YURI VINICIUS DE SOUZA	Ampla Concorrência

4193 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - QUITANDINHA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004795	ADIUSON LUIZ BARAN	Ampla Concorrência
0006660	ALINE YOSHIE MILESKI OKAHARA	Ampla Concorrência
0004868	ANA CAROLINA LYRA BRUMAT	Ampla Concorrência
0006170	ANDRÉ LUIZ WOJCIK	Ampla Concorrência
0005329	ANDRESSA DE LURDES TELMA	Ampla Concorrência

0004171	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006856	ANGENITA MARIANO DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0004018	BERNARDO STUTZ	Ampla Concorrência
0006123	CLEISON PATRIK BIEL	Ampla Concorrência
0004332	DIEGO BORGES	Ampla Concorrência
0004368	DYEINI KEROLIN DA SILVA BUENO	Ampla Concorrência
0005518	ELIANE BIELAK SUZUKI	Ampla Concorrência
0006633	FLAVIA ROLINSKI	Ampla Concorrência
0005928	GABRIELA MAIA DANIELSKI	Ampla Concorrência
0006692	GUSTAVO DUDEK DEPPA	Ampla Concorrência
0003981	IOHANNA GRANEMANN	Ampla Concorrência
0005142	JAINE DÉDA	Ampla Concorrência
0005823	JOENILSON FAOT	Ampla Concorrência
0005672	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006886	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0006011	NATHAN GABRIEL FORMAGI	Ampla Concorrência
0005030	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	Ampla Concorrência
0006877	RODRIGO POTHESKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0006602	RODRIGO WEISS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004152	SUZANA LOPES RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006233	TAIZY ROSALIA BOÇON SIMOKOVICZ	Ampla Concorrência
0004915	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Ampla Concorrência
0004555	VALDECI ANTÔNIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
4194 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006419	ADEMIR CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005105	ALAN DE OLIVEIRA CASTRO	Ampla Concorrência
0004514	ALEXANDER RUZYLO HNATIUK	Ampla Concorrência
0006521	ALEXANDRE KRIZANOSKI FRAPORTTI	Ampla Concorrência
0006857	ALINE LETICIA SUCKOW	Ampla Concorrência
0006887	ANDREI JOSE PASDIORA	Ampla Concorrência
0006611	ANDREICE JOSIELMA ZAPECHOUKA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004222	AUGUSTO DE PAULA TUFANINI	Ampla Concorrência
0004179	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004366	BRUNO PAVEZI	Ampla Concorrência
0004698	BRUNO TIBOLA GALDINO	Ampla Concorrência
0005918	CARINE ALCÂNTARA DE JESUS	Ampla Concorrência
0005121	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006412	CAROLINE DE MATOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0005578	CLAUDIO SCROK JUNIOR	Ampla Concorrência
0003896	CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004825	DANIELLE KINDRAJH	PcD - Pessoa com Deficiência
0006629	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004561	DIEGO FELIPE MIRANDA	Ampla Concorrência
0005154	DOUGLAS RAFAEL MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0006828	EDILSON DA CRUZ SOUZA	Ampla Concorrência
0004628	EDNEY ANTONIO LOPES CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0004223	ELIVELTON MAZUR	Ampla Concorrência

0004254	EMERSON EDUARDO	Ampla Concorrência
0006495	EMERSON GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005270	FABRICIO WOICIEKOVSKI	Ampla Concorrência
0004111	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004909	FILIPE DE ALMEIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005866	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005487	GEORGENY CLEYTON RIOS	Ampla Concorrência
0005852	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0004619	IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA	Ampla Concorrência
0004518	IGOR MLENEK	Ampla Concorrência
0006374	JAQUELINE NEGRELE	Ampla Concorrência
0005362	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	Ampla Concorrência
0003834	JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS	Ampla Concorrência
0005036	JOCEMAR OLESZCZUK	Ampla Concorrência
0004682	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Ampla Concorrência
0004004	JONAS GARCIA RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006447	JORGE LUIZ ASSIS FILHO	Ampla Concorrência
0006438	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	Ampla Concorrência
0006467	KEVIN VINÍCIUS ROIKA ANDERLE	Ampla Concorrência
0004642	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006928	LARA DIULIANE BOSSE	Ampla Concorrência
0005739	LARISSA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005012	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	Ampla Concorrência
0005380	LUAN GUSTAVO RIBAS	Ampla Concorrência
0004419	LUCAS BELTRÃO CARNEIRO SANTOS	Afrodescendente
0005719	MAGNUN DINIZ GARDINE	Ampla Concorrência
0006678	MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO BISNETO	Ampla Concorrência
0004262	MARCELO DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004231	MARCIO MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004261	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006536	MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006416	MARCUS KUICHI PERRUD NONAKA	Ampla Concorrência
0003929	MARIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005893	MATHEUS SUSS	Ampla Concorrência
0006545	MAURO FUKUDA	Ampla Concorrência
0004020	NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005075	NICOLE DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005465	PEDRO BOLDRINI ZAMMAR	Ampla Concorrência
0006827	RAFAEL AUGUSTO COLETTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003942	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006804	RODRIGO STANISZEWSKI EHLKE	Ampla Concorrência
0004198	ROGÉRIO LUIZ BARBOSA	Ampla Concorrência
0003849	SÉRGIO HENRIQUE SANCHES	Ampla Concorrência
0004711	SÉRGIO HEVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006674	THIAGO NIEVOLA SOKALSKI	Ampla Concorrência
0004292	VINICIUS SILVA FRAZÃO	Ampla Concorrência
0005577	WELINTON LUIZ CARVALHO	Ampla Concorrência
0006436	WILLY STELMASTCHUK JAREK	Ampla Concorrência
4195 - FARMACÊUTICO - QUITANDINHA		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003992	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	Ampla Concorrência
0004327	BEATRIZ DA LUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0006063	BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004101	BIANCA DO ROCIO FÁVARO	Ampla Concorrência
0005612	BRENDHA RIBAS	Ampla Concorrência
0006166	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004149	JULIO CEZAR RESENDE LOPES	Ampla Concorrência
0006711	KARINA APARECIDA NEGRELLI	Ampla Concorrência
0006342	MARIANE TEREZINHA SEZANOSKY KOULTUM	Ampla Concorrência
0006286	MILEINE BOÇON	Ampla Concorrência
0006755	PÉTALA MONTANARI	Ampla Concorrência
0006200	RICIANE ELOANA CZELUSNIAK	Ampla Concorrência
0006893	ROSICLEIA MENDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006260	STEFANI KAWANE WUNSCHE	Ampla Concorrência
0005502	TÂNAJARA APARECIDA BOMBASSARO	Ampla Concorrência
4196 - FONOAUDIÓLOGO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005467	ANGELICA PASCIONIKI DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
4197 - MÉDICO II - PEDIATRA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005513	ANA CAROLINA BARCELLOS	Ampla Concorrência
0004755	DIEGO VASCONCELLOS DIZIOLI	Ampla Concorrência
0004516	JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI	Ampla Concorrência
0004975	NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN	Ampla Concorrência
4198 - MÉDICO II - OBSTETRA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005552	ANDRESSA FLORENZANO MAEDA	Ampla Concorrência
0005588	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Afrodescendente
4199 - MÉDICO II – GINECOLOGISTA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005070	ARIANE CARLA HORIUCHI	Ampla Concorrência
4201 - MÉDICO II – PSIQUIATRA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005762	MAITE GNOATTO COPETTI	Ampla Concorrência
4202 - MÉDICO III - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005780	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004912	ALLANA GOETTEN	Ampla Concorrência
0005323	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005741	BRUNA BUENO KERCHER NOBRE	Ampla Concorrência
0006751	BRUNNA ANDRADE GONDO	Ampla Concorrência
0006669	CARLOS GUILHERME POKES	Ampla Concorrência
0006029	HELOISA MALAKOVSKI	Ampla Concorrência
0006766	IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA	Ampla Concorrência
0004279	ISABELA MARIA COATTI ROCHA	Ampla Concorrência
0006369	LUCELIO HENNING JUNIOR	Ampla Concorrência
0004761	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	Ampla Concorrência
0005534	NORKA NISHIHARA TELLERIA	Ampla Concorrência

0004809	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	Ampla Concorrência
0005576	SÉRGIO LUIZ KAISS	Ampla Concorrência
4203 - MÉDICO VETERINÁRIO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003910	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0004835	ANA BEATRIZ PINTO COSTA	Ampla Concorrência
0004442	ANA MARIA KUREKE	Ampla Concorrência
0004264	BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004591	CAMILA DE CESAR SANKIO	Ampla Concorrência
0006782	CAMILA GABRIELA COELHO	Ampla Concorrência
0004743	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004431	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004192	ERIKA CAROLINE CANOZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005128	GIANDRA ZANON	Ampla Concorrência
0004501	HIZAEL LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006384	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006152	JOHANN EVERS	Ampla Concorrência
0004267	KAREN ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005286	LARISSA GODESKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0006111	LETICIA HELOISA BINI HAIDUK	Ampla Concorrência
0006164	LETÍCIA SANTOS BALBINO	Ampla Concorrência
0006672	LEZIANE CRISTINE ARTNER PEREIRA	Ampla Concorrência
0005809	LUANY YONE MIYOSHI	Ampla Concorrência
0003832	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0005387	MARIA FERNANDA PEREIRA CRISTOVÃO	Ampla Concorrência
0006780	MURILO MOTTI SCARPIM	Ampla Concorrência
0006483	NATALIA WISSNER	Ampla Concorrência
0006026	NICOLE BUENO KERCHER NOBRE	Ampla Concorrência
0005841	PÂMELA AUGUSTIN SCHAFASCHEK	Ampla Concorrência
0003908	RAIZA ARAUJO BRAGA	Ampla Concorrência
0005798	ROBSON RENATO MORALES FONTOURA	Ampla Concorrência
0004058	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	Ampla Concorrência
0004387	THARYM LARISSA ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004611	VICTOR HUGO SOZUA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006071	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	Ampla Concorrência
4204 - NUTRICIONISTA - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005568	ADRIANA SETELIKI KUPKA MAFRA	Ampla Concorrência
0006381	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
0006140	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005080	GABRIELA SIQUEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004982	GRACIELE SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004268	JAQUELINE DE PONTES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004714	LETICIA DURAU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006185	LUIZ EDUARDO PIANOWSKI	Ampla Concorrência
0005062	NAIRA ROSA SEGUNDO NOBREGA	Ampla Concorrência
0005396	SABRINA GUIESSMAN	Ampla Concorrência
0004019	SUELEM JULIETE WROBEL	Ampla Concorrência
4205 - ODONTÓLOGO II - QUITANDINHA		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004087	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Ampla Concorrência
0004960	AMANDA CHARNESKI	Ampla Concorrência
0006051	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	Ampla Concorrência
0004612	ANDRE HENRIQUE BAGGIO	Ampla Concorrência
0004758	ANDREA REIS WENDT	Ampla Concorrência
0005489	ANDRESSA GUIESSMAN DE LIMA	Ampla Concorrência
0004351	ANDRESSA VENTRAMELI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006614	BEATRIS APARECIDA OSZUST	Ampla Concorrência
0005417	BRENDA CAROLINA LECHETA	Ampla Concorrência
0005410	BRUNA ISABELA KAISS	Ampla Concorrência
0004551	CAMILA GAYER BOBKO	Ampla Concorrência
0004932	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
0005450	FABIELE BAUMANN	Ampla Concorrência
0005094	GABRIELE NUNES CALIXTO	Ampla Concorrência
0004821	GABRIELLE JAGAS NEVES	Ampla Concorrência
0005973	GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005095	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Ampla Concorrência
0006126	JULIANA MACARI CONDE	Ampla Concorrência
0004406	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	Ampla Concorrência
0004445	LAILA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006803	LARISSA ALVES LEONARDI	Ampla Concorrência
0004166	LILIANE GARCIA SARTO	Ampla Concorrência
0004183	LOREN TATIENNE CAMARGO DE MATOS	Ampla Concorrência
0004175	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	Ampla Concorrência
0005984	MARCIO ANDRE CARLON	Ampla Concorrência
0004589	MARIANA BARP COPPINI	Ampla Concorrência
0004449	MARIANA DAL NEGRO	Ampla Concorrência
0004849	MERIDIANE KAIS	Ampla Concorrência
0005359	NICOLY FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004950	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004455	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004971	WILLIAN BAZAN CHAGAS	Ampla Concorrência
0005868	WILLIAN DOS SANTOS BARRETO	Ampla Concorrência
0004659	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
4206 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006682	ADRIANA DA SILVA MEIRA	Ampla Concorrência
0005446	ADRIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003903	ADRIELE APARECIDA SIMON	Ampla Concorrência
0005369	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005676	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	Ampla Concorrência
0006332	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	Ampla Concorrência
0004502	ALINE APARECIDA LORKIEVICZ	Ampla Concorrência
0005998	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0004377	AMANDA FERREIRA DENKE	Ampla Concorrência
0004906	AMANDA LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006423	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004689	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	Ampla Concorrência

0005685	ANA KAUANE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006375	ANA PAULA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004017	ANA PAULA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005311	ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006017	ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005830	ANDREA BARBOSA DUDECKI	Ampla Concorrência
0006089	ANDREA GADONSKI DEIP	Ampla Concorrência
0005546	ANDRESSA MARINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006005	ANDRESSA ROBERTA RAMOS	Ampla Concorrência
0006052	ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK	Ampla Concorrência
0006159	ANGÉLICA APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004452	ANGÉLICA DENILDA LIMA RIBAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004278	ARIANE GRITTEN STEFF	Ampla Concorrência
0004403	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005424	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005794	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006021	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0004550	BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI	Ampla Concorrência
0005548	BRUNA NATALI DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006223	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003961	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Ampla Concorrência
0003963	CAMILA ROGOSKI FIGURA	Ampla Concorrência
0004209	CAREN DAIANE COLAÇO	Ampla Concorrência
0003894	CARLA ANIBELE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004027	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
0006605	CAROLINA LUCAS MARIANO	Ampla Concorrência
0004417	CÁTIA APARECIDA MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
0005486	CÉLIA REGINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006284	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004120	CINTIA JES MARTINS	Ampla Concorrência
0006821	CLARA INES GOETEN DE LIMA	Ampla Concorrência
0004641	CLARICE MARIANO	Ampla Concorrência
0005111	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006328	CLAUDIA CALHARI SILVA	Ampla Concorrência
0004113	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005604	CLEUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0006237	COZIMA FARAH FERREIRA	Ampla Concorrência
0006622	CRISLAINE BOÇON PRZYBYLOK	Ampla Concorrência
0004791	CRISLAINE DE SOUZA SZYMANSKI	Ampla Concorrência
0006499	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO	Ampla Concorrência
0005795	DAIANE DE FATIMA SANTANA REMIZIO	Ampla Concorrência
0005040	DAIANE MIRANDA SANTOS	Ampla Concorrência
0004271	DAILI FANI ALVES	Ampla Concorrência
0004832	DALMA PFAFFENZELLER	Ampla Concorrência
0006439	DANIELE APARECIDA CAMILO	Ampla Concorrência
0005181	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005817	DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005493	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0005221	DANIELE PROCOPIO DUDECK	Ampla Concorrência

0004095	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005706	DAYANA SKOVRONSKI	Ampla Concorrência
0005177	DAYANE DOS SANTOS DE RAMOS	Ampla Concorrência
0004092	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	Ampla Concorrência
0006199	DÉBORA CRISTIANE SENN	Ampla Concorrência
0005149	DEBORA ROCIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005266	DEBORA WEYRICH DO VALLE	Ampla Concorrência
0005264	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	Ampla Concorrência
0004423	DENISE HABINOSKI	Ampla Concorrência
0006636	DENISE VALERIO	Ampla Concorrência
0006664	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005371	DIANA APARECIDA TATTI ROCHA	Ampla Concorrência
0006581	DIANA MATOZO	Ampla Concorrência
0006696	DIENIFFER XAVIER TERRES	Ampla Concorrência
0005845	DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA	Ampla Concorrência
0006824	DIVANIR CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006531	DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	Ampla Concorrência
0005553	EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006397	EDINEA ZAIONTZ KAIS	Ampla Concorrência
0005549	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005989	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO	Ampla Concorrência
0004773	ELAINE CRISTINA KRAJ	Ampla Concorrência
0004381	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	Ampla Concorrência
0006327	ELIETE CRISTINA MIRABETI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005385	ELIS REGINA CORREIA DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0004331	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004249	EMANOELE AMANDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0003823	ENICE FIGURA	Ampla Concorrência
0005298	ERIANA HEIDE ALVES	Ampla Concorrência
0004035	ERICA EUKO KARPINSKI	Ampla Concorrência
0004581	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004783	EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	Ampla Concorrência
0004969	EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0006673	EVENIN CASSIANE IURKO	Ampla Concorrência
0006072	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLACO	Ampla Concorrência
0005474	FABIANA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005775	FABIANE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005279	FABIULA FERNANDA MACHADO	Ampla Concorrência
0004724	FERNANDO RODRIGO CRUZ	Ampla Concorrência
0006552	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER	Ampla Concorrência
0004908	FRANCIELE CIUS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004367	FRANCIELLE VANESSA CARDOSO TRAGUILHO	Ampla Concorrência
0005778	GABRIELLE KUPKA	Ampla Concorrência
0004847	GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005808	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006236	GISELLY FIGURA	Ampla Concorrência
0006115	GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	Ampla Concorrência
0004948	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência
0006526	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ KUPKA	Ampla Concorrência

0004306	GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0005364	GRACIELE KAIS DE MOURA	Ampla Concorrência
0006014	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	Ampla Concorrência
0003960	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0005662	GUIONE DE PAULA	Ampla Concorrência
0006326	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	Ampla Concorrência
0004676	HELLEN CARINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005223	ILVANA APARECIDA PISCKE	Ampla Concorrência
0006583	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHÓ	Ampla Concorrência
0004378	IRIS OLIVIA SCHECK	Ampla Concorrência
0004349	ISABEL KAIS GEHLEN	Ampla Concorrência
0006900	ISABELLY COBRE	Ampla Concorrência
0006501	JACSON DIEGO SANTOS	Ampla Concorrência
0006249	JANETE DE FÁTIMA FERREIRA CALDAS	Ampla Concorrência
0005033	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0004887	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006914	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	Ampla Concorrência
0005280	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	Ampla Concorrência
0006308	JESSICA MARA KUCHNIR	Ampla Concorrência
0003994	JESSICA RENATA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005314	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004606	JHONATAN DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
0005225	JOÃO MARCOS LINHARES ROSA	Ampla Concorrência
0003955	JOELMA APARECIDA DE JESUS FARIA	Ampla Concorrência
0005967	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	Ampla Concorrência
0006430	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004069	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004487	JOSIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005844	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006271	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0005557	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	Ampla Concorrência
0003983	JUCILENE JULIANE ROIKA	Ampla Concorrência
0006254	JUCILIANE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0004878	JULIANA APARECIDA SUREK	Ampla Concorrência
0004116	JULIANA CRISTIELIN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005217	JULIANA KATIELLY SCHLOCOBIER	Ampla Concorrência
0005824	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005100	JÚLIO CESAR LOPES BUDAL	Ampla Concorrência
0006366	JUSSARA RADICHESKI	Ampla Concorrência
0005375	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005649	KARINA ADRIANE MACHADO	Ampla Concorrência
0004897	KARINA KANTELE	Ampla Concorrência
0005346	KARLA CRISTINA BARBOZA BODY	Ampla Concorrência
0004061	KASSANDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006317	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0004438	KERENN KARINA SANTOS LIMA	Afrodescendente
0005743	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0004727	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0006473	LETICIA MACHADO NICOLA	Ampla Concorrência

0004597	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	Ampla Concorrência
0006681	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0005773	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	Ampla Concorrência
0006542	LISIANE LASKOWSKI DE MOURA	Ampla Concorrência
0005206	LUANA KAIS ANDRADE	Ampla Concorrência
0004421	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0006837	LUCIA LENIR PEREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0005403	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	Ampla Concorrência
0006727	LUCIANE CARPINSKI	Ampla Concorrência
0004225	LUÍS FELIPE FIGURA	Ampla Concorrência
0003970	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	Ampla Concorrência
0004196	LUSIANE CAMPESI NEGRELE	Ampla Concorrência
0005481	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	Ampla Concorrência
0004901	MAIARA PARRILHA TEL BENKE	Ampla Concorrência
0004736	MARCELA CARDOSO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0003819	MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005614	MARCELO APARECIDDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006825	MARCILEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004443	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006390	MARCOS RENATO DEMBISKI	Ampla Concorrência
0006573	MARHYANE DOMINIQUE CARDOSO	Ampla Concorrência
0006257	MARIA ADRIANA GABARDO	Ampla Concorrência
0004648	MARIA CECÍLIA ROLAND	Ampla Concorrência
0005222	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	Ampla Concorrência
0006415	MARIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005899	MARIA DIONETE SOARES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005693	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	Ampla Concorrência
0004178	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	Ampla Concorrência
0006299	MARIA SILVANIR DE MOURA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005433	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006224	MARIANA ROCHA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005605	MARIANA SOKOSKI MASUR	Ampla Concorrência
0005259	MARIANA VOLTER	Ampla Concorrência
0006587	MARILDE TABORDA RIBAS	Ampla Concorrência
0005398	MARILI LACERDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004203	MARISA APARECIDA CZELUSNIAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004269	MARISLAINE GALVÃO MATOSO	Ampla Concorrência
0006300	MARLI MUCHAU	Ampla Concorrência
0004281	MARRY LUISE LISBOA	Ampla Concorrência
0006870	MAYARA COLACO	Ampla Concorrência
0004770	MELODY ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004862	MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	Ampla Concorrência
0005876	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	Ampla Concorrência
0004592	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004513	MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	Afrodescendente
0003998	NATALIE JULIANA KOROBINSKI	Ampla Concorrência
0005656	NELCINEIA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004089	NILSON JOÃO DOS REIS	Ampla Concorrência
0004678	NILVA CORREA PINTO	Ampla Concorrência

0005573	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0006754	NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004792	PÂMELA SEARY TABORDA	Ampla Concorrência
0005456	PAOLA ROSA HAMERSCHMIDT	Ampla Concorrência
0005504	PATRÍCIA GADONSKI TAICK	Ampla Concorrência
0004108	PATRÍCIA KRUK	Ampla Concorrência
0004905	PATRICIA MAIA CORREA	Ampla Concorrência
0004070	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	Ampla Concorrência
0004258	PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006013	PRISCILA DE BASTOS	Ampla Concorrência
0006726	PRISCILA VANESSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006167	RADIJA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0004894	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	Ampla Concorrência
0003876	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	Ampla Concorrência
0006364	RAQUEL SAIDOCK	Ampla Concorrência
0006697	REGIANE WIESE	Ampla Concorrência
0004169	REGINA MENDES MULLER NARCISO	Ampla Concorrência
0004237	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006580	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004054	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Afrodescendente
0006609	ROSÂNGELA CANO	Ampla Concorrência
0006730	ROSELI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005681	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004341	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	Afrodescendente
0004055	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0005427	ROSIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA KARPINSKI	Ampla Concorrência
0005088	ROSILENE APARECIDA SOEK	Ampla Concorrência
0004232	RUBENS PEDROSO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004274	RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	Ampla Concorrência
0005992	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	Ampla Concorrência
0006742	SANDRA MARIA FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003986	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES	Afrodescendente
0005634	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006585	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0005905	SILVANE CALABAIDE KOPPE	Ampla Concorrência
0006240	SILVIA ROMANOVSKI	Ampla Concorrência
0004733	SIRLENE MARIA PROROKI	Ampla Concorrência
0006104	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006544	STEFANY CRISTINE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004900	STEPHANY CAROLINE DE SOUZA RIBAS	Ampla Concorrência
0006607	SUELEN JANINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005543	TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK	Ampla Concorrência
0004503	TATIANE BARBOSA	Ampla Concorrência
0004875	TATIELI RIBAS SANTANA	Ampla Concorrência
0005565	TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ	Ampla Concorrência
0006920	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI	Ampla Concorrência
0004245	THAIS GADONSKI	Ampla Concorrência
0006301	THAIS KARPINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006274	VANDERLEA WOSNIAK	Ampla Concorrência

0005515	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	Ampla Concorrência
0004285	VERÔNICA DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006656	VILMARA DOBREVOLSKI	Ampla Concorrência
0005638	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	Ampla Concorrência
0005724	VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005044	VIVIANE FERNANDES	Ampla Concorrência
0003915	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0004988	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	Ampla Concorrência
4207 - PSICÓLOGO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006494	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004838	ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI	Ampla Concorrência
0004302	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003898	ANDRÉIA CARLA VEIGA	Ampla Concorrência
0004136	AXL MOZART SOARES	Ampla Concorrência
0006136	CAMILA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006099	CLÁUDIA KAIS DE MELO	Ampla Concorrência
0005443	ELISA PLASSE	Ampla Concorrência
0006255	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	Ampla Concorrência
0003883	FRANCIELI KUREKE	Ampla Concorrência
0005981	HANNÂ PINTO FERREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0004286	JULIA DE MORAES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0003855	JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA	Ampla Concorrência
0005926	JULIE MAYARA DA LUZ	Ampla Concorrência
0006279	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0004671	LARISSA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0005295	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0005400	LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004558	MAIQUEL SEBASTIÃO KREUSCH	Ampla Concorrência
0004863	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	Ampla Concorrência
0006319	MICHELLI APARECIDA FONSECA	Ampla Concorrência
0003940	PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN	Ampla Concorrência
0004600	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0004994	SIMONY APARECIDA CANTELLE	Ampla Concorrência
0004624	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	Ampla Concorrência
4208 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005883	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	Ampla Concorrência
0005039	FERNANDA FERNANDES PAES	Ampla Concorrência
0006800	GABRIELE BONRRUQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CA1BF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 850/08/2022

LEI Nº 850/08/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 850/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.1.069	Política Municipal de Resíduo Sólido			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	779	100.000,00
TOTAL.....				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 779)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 27 de Setembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:19FDD9D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1644/08/2021

DECRETO Nº 1644/08/2022

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 850/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.1.069	Política Municipal de Resíduo Sólido			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	779	100.000,00
TOTAL.....				100.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte

específica - (Fonte 779)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Setembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BCF3F0ED

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – AGOSTO DE 2022

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.397.530,93
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		81.747,58	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		72.005,08	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	4.273,52		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	3.221,42		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.316,47		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	100,58		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.803,74		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,63		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	1.052,10		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.052,10		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	62.812,39		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	62.812,39		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	0,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	62.812,39		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	62.812,39		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	4.919,17		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	4.919,17		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	4.919,17		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	4.815,64		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	103,53		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		9.742,50	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	712,03		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	712,03		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	230,57		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	29,38		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	452,08		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao	0,00		

	Ambiental			
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.030,47		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	9.030,47		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	7.104,12		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	108,37		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.816,57		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	1,41		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	0,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			

	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		11.248,06	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		11.248,06	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	11.248,06		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	11.248,06		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	11.214,44		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,22		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	33,15		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,25		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100.526,73	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100.526,73	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100.526,73		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100.526,73		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	100.526,73		

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			

	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.202.791,39	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.356.431,31	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.216.802,39		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.216.544,75		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.216.544,75		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.216.544,75		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	0,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho -	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	257,64		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	257,64		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	32.832,35		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	32.832,35		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	197,26		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	197,26		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	32.635,09		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	32.635,09		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	78.360,58		

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	78.360,58		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	14.782,50		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	14.782,50		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	63.578,08		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	63.578,08		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	19.048,11		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	9.003,97		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	9.003,97		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	2.910,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	2.910,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.133,94		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.133,94		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		

1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	5.150,80		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	5.150,80		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	5.150,80		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.237,08		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneracao			
	- L.C. no 87/96	0,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C.			
	no 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.237,08		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.237,08		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		714.876,59	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	714.876,59		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	681.902,96		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	681.902,96		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	27.673,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.673,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	5.299,79		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	5.299,79		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		

1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		131.483,49	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	131.483,49		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	131.483,49		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	131.483,49		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.217,17	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		

1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.217,17	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.217,17		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	1.217,17		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	1.217,17		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	1.217,17		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e	0,00		

	Semoventes			
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e			
	de Suas Entidades	0,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra.			
	Infra. em Transporte	0,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra.			
	Transpor. - Principal	0,00		
	Total Geral			2.397.530,93
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3,22		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3,22		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,30		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	0,30		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	0,30		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,30		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2,92		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2,92		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	2,92		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Mu	2,92		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	386.335,75		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	386.335,75		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	243.360,45		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes	243.360,45		

	Participacao na Rece			
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	243.308,93		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	243.308,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	243.308,93		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	51,52		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	51,52		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	142.975,30		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	142.975,30		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	136.380,56		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	136.380,56		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.534,78		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.534,78		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.059,96		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.059,96		
	Total de Deducoes.....	386.338,97		
	Total de Receita Liquida..	2.011.191,96		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	81.747,58		
	Contribuicoes	11.248,06		
	Receita Patrimonial	100.526,73		
	Transferencias Correntes	2.202.791,39		
	Outras Receitas Correntes	1.217,17		
	Total Receitas Correntes	2.397.530,93		
	Total Geral	2.397.530,93		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	3,22		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	386.335,75		
	Total das Deducoes	386.338,97		
	Total da Receita Liquida	2.011.191,96		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Set/2022, 09h e 21m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0B0F9EB2

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.297.300,00**	**32.772.416,13**	**3.446.244,41**	**12.885.988,43**	**89,38**	**19.886.427,70**	**3.440.201,32**	**12.399.117,78**	**89,02**	**20.373.298,35**
Legislativa	1.270.000,00	1.264.000,00	171.647,32	738.816,07	5,12	525.183,93	176.822,32	737.366,07	5,29	526.633,93
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.264.000,00	171.647,32	738.816,07	5,12	525.183,93	176.822,32	737.366,07	5,29	526.633,93
Administração	7.625.273,81	11.181.477,46	931.488,22	3.618.316,71	25,10	7.563.160,75	919.956,87	3.471.241,50	24,92	7.710.235,96
Planejamento e Orçamento	505.000,00	495.000,00	76.950,17	304.598,15	2,11	190.401,85	76.950,17	304.598,15	2,19	190.401,85
Administração Geral	6.020.273,81	9.470.477,46	751.074,36	2.871.945,82	19,92	6.598.531,64	739.543,01	2.724.870,61	19,56	6.745.606,85
Administração Financeira	780.000,00	896.000,00	58.046,5	266.145,	1,85	629.854,50	58.046,57	266.145,	1,91	629.854,50

				7	50				50		
	Controle Interno	100.000,00	100.000,00	11.517,64	45.539,42	0,32	54.460,58	11.517,64	45.539,42	0,33	54.460,58
	Administração de Receitas	220.000,00	220.000,00	33.899,48	130.087,82	0,90	89.912,18	33.899,48	130.087,82	0,93	89.912,18
Assistência Social		1.359.226,19	1.566.819,35	153.273,15	595.008,44	4,13	971.810,91	149.439,26	555.575,42	3,99	1.011.243,93
	Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	4.000,00	8.000,00	0,06	27.000,00	0,00	4.000,00	0,03	31.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	405.226,19	405.226,19	58.800,56	209.250,09	1,45	195.976,10	66.342,79	209.250,09	1,50	195.976,10
	Assistência Comunitária	919.000,00	1.126.593,16	90.472,59	377.758,35	2,62	748.834,81	83.096,47	342.325,33	2,46	784.267,83
Saúde		4.840.000,00	6.940.025,13	926.407,05	3.384.920,07	23,48	3.555.105,06	914.400,49	3.256.918,01	23,38	3.683.107,12
	Atenção Básica	4.768.000,00	6.868.025,13	916.807,05	3.375.320,07	23,41	3.492.705,06	904.800,49	3.247.318,01	23,31	3.620.707,12
	Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	9.600,00	9.600,00	0,07	62.400,00	9.600,00	9.600,00	0,07	62.400,00
Educação		6.451.000,00	6.646.839,64	596.336,06	2.295.404,19	15,92	4.351.435,45	623.752,61	2.215.628,96	15,91	4.431.210,68
	Ensino Fundamental	5.001.000,00	5.246.839,64	318.315,22	1.736.566,22	12,05	3.510.273,42	364.074,29	1.686.417,78	12,11	3.560.421,86
	Educação Infantil	1.220.000,00	1.320.000,00	268.020,84	523.837,97	3,63	796.162,03	249.678,32	494.211,18	3,55	825.788,82
	Educação Especial	230.000,00	80.000,00	10.000,00	35.000,00	0,24	45.000,00	10.000,00	35.000,00	0,25	45.000,00
Cultura		240.000,00	291.000,00	64.306,76	187.762,60	1,30	103.237,40	58.107,26	173.536,60	1,25	117.463,40
	Difusão Cultural	240.000,00	291.000,00	64.306,76	187.762,60	1,30	103.237,40	58.107,26	173.536,60	1,25	117.463,40
Urbanismo		811.000,00	731.000,00	37.277,44	136.111,35	0,94	594.888,65	37.277,44	136.111,35	0,98	594.888,65
	Serviços Urbanos	811.000,00	731.000,00	37.277,44	136.111,35	0,94	594.888,65	37.277,44	136.111,35	0,98	594.888,65
Habitação		320.000,00	70.000,00	0,00	26.743,35	0,19	43.256,65	0,00	26.743,35	0,19	43.256,65

	Habitação Urbana	320.000,00	70.000,00	0,00	26.743,35	0,19	43.256,65	0,00	26.743,35	0,19	43.256,65
Saneamento		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental		9.050,00	21.850,00	2.349,13	2.349,13	0,02	19.500,87	2.349,13	2.349,13	0,02	19.500,87
	Controle Ambiental	9.050,00	21.850,00	2.349,13	2.349,13	0,02	19.500,87	2.349,13	2.349,13	0,02	19.500,87
Agricultura		751.750,00	1.907.404,55	221.692,75	594.144,00	4,12	1.313.260,55	221.692,75	594.144,00	4,27	1.313.260,55
	Administração Geral	160.000,00	160.000,00	3.080,00	3.080,00	0,02	156.920,00	3.080,00	3.080,00	0,02	156.920,00
	Extensão Rural	591.750,00	1.747.404,55	218.612,75	591.064,00	4,10	1.156.340,55	218.612,75	591.064,00	4,24	1.156.340,55
Transporte		1.235.000,00	1.767.000,00	295.133,80	1.151.318,70	7,99	615.681,30	292.777,46	1.084.279,57	7,78	682.720,43
	Transporte Rodoviário	1.235.000,00	1.767.000,00	295.133,80	1.151.318,70	7,99	615.681,30	292.777,46	1.084.279,57	7,78	682.720,43
Desporto e Lazer		365.000,00	365.000,00	46.332,73	155.093,82	1,08	209.906,18	43.625,73	145.223,82	1,04	219.776,18
	Desporto Comunitário	365.000,00	365.000,00	46.332,73	155.093,82	1,08	209.906,18	43.625,73	145.223,82	1,04	219.776,18
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		2.702.700,00	2.917.700,00	382.949,34	1.530.730,42	10,62	1.386.969,58	382.949,34	1.529.011,88	10,98	1.388.688,12
TOTAL (III)=(I+II)		**28.000.000,00**	**35.690.116,13**	**3.829.193,75**	**14.416.718,85**	**100**	**21.273.397,28**	**3.823.150,66**	**13.928.129,66**	**100**	**21.761.986,47**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		2.702.700,00	2.917.700,00	382.949,34	1.530.730,42	10,62	1.386.969,58	382.949,34	1.529.011,88	10,98	1.388.688,12
Legislativa		150.000,00	156.000,00	23.538,43	93.697,38	0,65	62.302,62	23.538,43	93.697,38	0,67	62.302,62
	Ação Legislativa	150.000,00	156.000,00	23.538,43	93.697,38	0,65	62.302,62	23.538,43	93.697,38	0,67	62.302,62
Administração		1.232.700,00	1.232.700,00	187.398,02	750.138,02	5,20	482.561,98	187.398,02	750.138,02	5,39	482.561,98
	Administração Geral	1.232.700,00	1.232.700,00	187.398,02	750.138,02	5,20	482.561,98	187.398,02	750.138,02	5,39	482.561,98

Saúde		430.000,00	507.000,00	69.711,17	280.621,17	1,95	226.378,83	69.711,17	280.621,17	2,01	226.378,83
	Atenção Básica	430.000,00	507.000,00	69.711,17	280.621,17	1,95	226.378,83	69.711,17	280.621,17	2,01	226.378,83
Educação		870.000,00	1.002.000,00	98.272,58	399.499,27	2,77	602.500,73	98.272,58	397.780,73	2,86	604.219,27
	Ensino Fundamental	790.000,00	880.000,00	67.136,96	341.238,10	2,37	538.761,90	67.136,96	339.519,56	2,44	540.480,44
	Educação Infantil	80.000,00	122.000,00	31.135,62	58.261,17	0,40	63.738,83	31.135,62	58.261,17	0,42	63.738,83
Cultura		20.000,00	20.000,00	4.029,14	6.774,58	0,05	13.225,42	4.029,14	6.774,58	0,05	13.225,42
	Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	4.029,14	6.774,58	0,05	13.225,42	4.029,14	6.774,58	0,05	13.225,42
TOTAL		2.702.700,00	2.917.700,00	382.949,34	1.530.730,42	10,62	1.386.969,58	382.949,34	1.529.011,88	10,98	1.388.688,12

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0E706711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.446/2022 08/09/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 822.203,74 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.400,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.900,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.600,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
68000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	415.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.700,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	110.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	69.643,74
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.960,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.400,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.210,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.600,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	205.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
75000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.700,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1114	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
237000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	176.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1111	Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
292000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	139.643,74
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.650,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B203242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 149/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GERIATRA E FISIOTERAPEUTA E CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 6, do Edital nº. 140/2022, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
GABRIELA CORDEIRO CORLASSOLI	03/05/1999	FISIOTERAPEUTA
DANIELLI LUIZA CHAVES	09/04/1994	FISIOTERAPEUTA
DÉBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	03/02/1996	FISIOTERAPEUTA
MATHEUS SOUZA E SILVA	06/04/1995	FISIOTERAPEUTA
MIDIA WOLFF MARQUES	22/05/1992	FISIOTERAPEUTA
ALESSANDRA MARTARELLO DALLAZEN	07/05/1990	FISIOTERAPEUTA

LUCIANA KRUG	26/03/1987	FISIOTERAPEUTA
GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	22/02/1999	FISIOTERAPEUTA
ANNA GIULIA DE CARVALHO DA LUZ	01/04/1998	FISIOTERAPEUTA
TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	07/06/1995	FISIOTERAPEUTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	27/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LIELMA CARDOSO TAVARES	07/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLEONICE FÁTIMA GHIZZI	03/02/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIANA KELLER DA SILVA	20/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MACLEISE MARIA BONETI	30/07/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	26/07/1991	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
ALEX RODRIGUES MACEDO	26/02/1993	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
BRUNA KAROLYNE BETT	03/06/1999	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade.
CÁSSIA DA LUZ GOULART	01/12/1994	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade.
DEISE RODRIGUES	30/12/1981	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
DIENEF JAINA POLITA DOS SANTOS	20/07/1994	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
DIOVANY ACASSIO BARATO LAITARTTE	16/02/1995	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
ERICA NAKAMURA HIROSE OKUBARA	29/08/1980	Não apresentou comprovante de órgão de classe.

FABIANA APARECIDA BARBOSA FRAGOSO	02/02/1992	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade.
HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	27/07/1980	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
HELLEN CRYSTINA SALES ARAÚJO	11/01/1985	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade.
IZABEL DE OLIVEIRA	14/04/1984	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
JAQUELINE LONGO	20/11/1993	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	06/11/1991	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
LUCIANA SANTOS DE SOUZA	21/11/1991	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
MARILETE DE LIMA	18/10/1990	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade
NATÁLIA DE FARIA BITTENCOURT	20/02/1991	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
PATRÍCIA MARTINS DE LIMA	07/07/1994	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
ROSENILDA CORREA	15/12/1987	Não apresentou comprovante de órgão de classe.
SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI	30/04/1995	Não apresentou comprovante de órgão de classe. Não apresentou comprovante de escolaridade.

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **29 de setembro de 2022**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **30 de setembro de 2022.**

Renascença, 27 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:112FF801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.414.000,00	50.220.686,40	8.349.677,05	16,63	35.162.033,13	70,02	15.058.653,27
RECEITAS CORRENTES	39.413.000,00	41.994.614,67	8.286.977,05	19,73	32.813.480,04	78,14	9.181.134,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.287.930,00	1.537.930,00	323.968,76	21,07	1.708.018,85	111,06	(170.088,85)
IMPOSTOS	1.231.010,00	1.481.010,00	310.390,86	20,96	1.635.953,18	110,46	(154.943,18)
TAXAS	56.920,00	56.920,00	13.577,90	23,85	72.065,67	126,61	(15.145,67)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.953.040,00	1.953.040,00	173.192,71	8,87	1.119.794,60	57,34	833.245,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.721.000,00	1.721.000,00	126.465,07	7,35	910.348,99	52,90	810.651,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	232.040,00	232.040,00	46.727,64	20,14	209.445,61	90,26	22.594,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.660.870,00	3.671.505,13	407.897,76	11,11	2.612.178,59	71,15	1.059.326,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.660.870,00	3.671.505,13	407.897,76	11,11	2.612.178,59	71,15	1.059.326,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTANGÍVEL							
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	(3,34)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	(3,34)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.950,00	26.950,00	11.387,72	42,25	63.017,18	233,83	(36.067,18)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	32,72	0,00	3.233,72	0,00	(3.233,72)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.950,00	26.950,00	11.355,00	42,13	59.783,46	221,83	(32.833,46)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.429.210,00	34.750.189,54	7.325.425,00	21,08	27.166.794,87	78,18	7.583.394,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.878.550,00	20.645.654,28	4.298.803,20	20,82	14.664.238,48	71,03	5.981.415,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.050.660,00	9.250.660,00	2.105.406,95	22,76	8.483.967,92	91,71	766.692,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.500.000,00	4.853.875,26	921.214,85	18,98	4.018.588,47	82,79	835.286,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	45.105,10	82,01	143.672,61	261,22	(88.672,61)

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	38.421,19	0,00	124.597,74	0,00	(124.597,74)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	6.683,91	12,15	19.074,87	34,68	35.925,13
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.000,00	8.226.071,73	62.700,00	0,76	2.348.553,09	28,55	5.877.518,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.225.071,73	62.700,00	1,48	2.348.553,09	55,59	1.876.518,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.630.331,90	0,00	0,00	481.104,00	29,51	1.149.227,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.594.739,83	62.700,00	2,42	1.867.449,09	71,97	727.290,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.945.600,00	2.945.600,00	215.039,68	7,30	1.702.720,38	57,81	1.242.879,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.359.600,00	53.166.286,40	8.564.716,73	16,11	36.864.753,51	69,34	16.301.532,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.359.600,00	53.166.286,40	8.564.716,73	16,11	36.864.753,51	69,34	16.301.532,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.359.600,00	53.166.286,40	8.564.716,73	16,11	36.864.753,51	69,34	16.301.532,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.872.711,95	0,00	0,00	4.872.711,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.872.711,95	0,00	0,00	4.872.711,95	100,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9F4396CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.945.600,00	2.945.600,00	215.039,68	7,30	1.702.720,38	57,81	1.242.879,62
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.780.000,00	2.780.000,00	215.039,68	7,74	1.483.615,96	53,37	1.296.384,04
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.780.000,00	2.780.000,00	215.039,68	7,74	1.483.615,96	53,37	1.296.384,04
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	219.104,42	132,31	(53.504,42)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	219.104,42	132,31	(53.504,42)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.945.600,00	2.945.600,00	215.039,68	7,30	1.702.720,38	57,81	1.242.879,62
DÉFICIT (IV)	409.340,00	205.340,00	122.848,11		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.354.940,00	3.150.940,00	337.887,79	10,72	1.702.720,38	54,04	1.242.879,62

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C2940179

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2022								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.004.660,00	54.882.547,96	7.799.300,61	29.793.402,96	25.089.145,00	7.454.299,10	27.803.222,90	27.079.325,06	26.617.470,81
DESPESAS CORRENTES	29.645.370,56	35.840.390,40	6.668.263,76	24.245.473,92	11.594.916,48	6.481.546,14	23.524.839,00	12.315.551,40	22.501.079,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.741.667,50	19.550.582,98	3.211.824,88	12.695.115,45	6.855.467,53	3.211.824,88	12.695.115,45	6.855.467,53	12.597.100,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	5.349,86	19.650,14	0,00	5.349,86	19.650,14	5.349,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.878.703,06	16.264.807,42	3.456.438,88	11.545.008,61	4.719.798,81	3.269.721,26	10.824.373,69	5.440.433,73	9.898.629,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.689,44	13.706.557,56	1.131.036,85	5.547.929,04	8.158.628,52	972.752,96	4.278.383,90	9.428.173,66	4.116.390,89
INVESTIMENTOS	6.500.689,44	11.936.017,56	737.898,00	3.964.963,83	7.971.053,73	579.614,11	2.695.418,69	9.240.598,87	2.657.739,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.523.000,00	1.770.540,00	393.138,85	1.582.965,21	187.574,79	393.138,85	1.582.965,21	187.574,79	1.458.651,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.335.600,00	5.335.600,00	0,00	0,00	5.335.600,00	0,00	0,00	5.335.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.354.940,00	3.150.940,00	337.887,79	1.641.172,83	1.509.767,17	337.887,79	1.641.172,83	1.509.767,17	1.494.176,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.359.600,00	58.033.487,96	8.137.188,40	31.434.575,79	26.598.912,17	7.792.186,89	29.444.395,73	28.589.092,23	28.111.647,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.359.600,00	58.033.487,96	8.137.188,40	31.434.575,79	26.598.912,17	7.792.186,89	29.444.395,73	28.589.092,23	28.111.647,22
RESERVA DO RPPS	5.165.600,00	5.165.600,00	0,00	0,00	5.165.600,00	0,00	0,00	5.165.600,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	427.528	5.430.1	(5.430.	772.529	7.420.35	(7.420.357	8.753.106,29

			,33	77,72	177,72)	,84	7,78	,78)	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.359.600,00	58.033.487,96	8.564.716,73	36.864.753,51	21.168.734,45	8.564.716,73	36.864.753,51	21.168.734,45	36.864.753,51

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:26DB7EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.774.940,00	2.570.940,00	291.512,20	1.334.765,76	1.236.174,24	291.512,20	1.334.765,76	1.236.174,24	1.187.769,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.940,00	2.380.940,00	291.512,20	1.149.267,13	1.231.672,87	291.512,20	1.149.267,13	1.231.672,87	1.002.270,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000,00	190.000,00	0,00	185.498,63	4.501,37	0,00	185.498,63	4.501,37	185.498,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	580.000,00	580.000,00	46.375,59	306.407,07	273.592,93	46.375,59	306.407,07	273.592,93	306.407,07
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	46.375,59	306.407,07	273.592,93	46.375,59	306.407,07	273.592,93	306.407,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.354.940,00	3.150.940,00	337.887,79	1.641.172,83	1.509.767,17	337.887,79	1.641.172,83	1.509.767,17	1.494.176,41
SUPERÁVIT (IV)	0,00	204.000,00	0,00	61.547,55	142.452,45	0,00	61.547,55	142.452,45	208.543,97
TOTAL (V) = (III + IV)	3.354.940,00	3.354.940,00	337.887,79	1.702.720,38	1.652.219,62	337.887,79	1.702.720,38	1.652.219,62	1.702.720,38

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:302270E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.004.660,00	54.882.547,96	7.799.300,61	29.793.402,96	94,78	25.089.145,00	7.454.299,10	27.803.222,90	94,43	27.079.325,06
LEGISLATIVA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.772.060,00	4.840.675,51	907.555,50	3.493.130,07	11,11	1.347.545,44	865.476,64	3.423.411,12	11,63	1.417.264,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.000,00	2.282.500,00	398.912,30	1.715.725,64	5,46	566.774,36	375.648,96	1.686.854,80	5,73	595.645,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.605.060,00	2.558.175,51	508.643,20	1.777.404,43	5,65	780.771,08	489.827,68	1.736.556,32	5,90	821.619,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.190.671,52	3.315.874,25	483.820,01	1.941.676,07	6,18	1.374.198,18	507.409,36	1.879.197,32	6,38	1.436.676,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.500,00	17.500,00	0,00	8.800,00	0,03	8.700,00	0,00	8.800,00	0,03	8.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	118.500,00	189.866,87	52.185,79	120.978,76	0,38	68.888,11	63.215,79	119.539,76	0,41	70.327,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.054.671,52	3.108.507,38	431.634,22	1.811.897,31	5,76	1.296.610,07	444.193,57	1.750.857,56	5,95	1.357.649,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.203.000,00	3.203.000,00	246.079,69	1.428.290,64	4,54	1.774.709,36	248.512,51	1.400.146,93	4,76	1.802.853,07
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	33.000,00	30.312,19	30.312,19	0,10	2.687,81	30.312,19	30.312,19	0,10	2.687,81
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.203.000,00	3.170.000,00	215.767,50	1.397.978,45	4,45	1.772.021,55	218.200,32	1.369.834,74	4,65	1.800.165,26

SAÚDE	5.419.026,50	7.846.223,83	1.468.063,40	5.314.786,18	16,91	2.531.437,65	1.481.407,41	5.158.661,17	17,52	2.687.562,66
ATENÇÃO BÁSICA	5.407.826,50	7.800.927,72	1.468.063,40	5.313.818,68	16,90	2.487.109,04	1.481.407,41	5.157.693,67	17,52	2.643.234,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.200,00	45.296,11	0,00	967,50	0,00	44.328,61	0,00	967,50	0,00	44.328,61
EDUCAÇÃO	8.506.822,54	10.284.487,58	2.306.363,66	7.325.998,57	23,31	2.958.489,01	2.279.830,28	7.045.609,65	23,93	3.238.877,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.395,00	382.395,00	134.659,39	310.665,36	0,99	71.729,64	60.087,88	236.093,85	0,80	146.301,15
ENSINO FUNDAMENTAL	7.822.327,54	9.201.992,58	1.971.891,02	6.537.900,88	20,80	2.664.091,70	2.043.817,18	6.385.185,67	21,69	2.816.806,91
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	200.000,00	86.736,77	156.736,77	0,50	43.263,23	86.736,77	156.736,77	0,53	43.263,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	490.100,00	500.100,00	113.076,48	320.695,56	1,02	179.404,44	89.188,45	267.593,36	0,91	232.506,64
URBANISMO	8.270.479,44	11.214.096,73	1.312.916,69	5.707.770,36	18,16	5.506.326,37	993.089,31	4.721.653,10	16,04	6.492.443,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	409.752,46	295.212,46	3.361,89	129.276,06	0,41	165.936,40	2.607,91	128.522,08	0,44	166.690,38
SERVIÇOS URBANOS	6.841.830,00	10.204.987,29	1.145.105,04	5.345.003,69	17,00	4.859.983,60	855.564,24	4.391.800,41	14,92	5.813.186,88
LAZER	1.018.896,98	713.896,98	164.449,76	233.490,61	0,74	480.406,37	134.917,16	201.330,61	0,68	512.566,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.170.000,00	1.357.000,00	253.062,95	933.813,27	2,97	423.186,73	259.043,95	900.571,29	3,06	456.428,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.170.000,00	1.357.000,00	253.062,95	933.813,27	2,97	423.186,73	259.043,95	900.571,29	3,06	456.428,71
AGRICULTURA	1.417.000,00	3.064.523,39	366.324,15	1.543.955,20	4,91	1.520.568,19	354.415,08	1.194.989,72	4,06	1.869.533,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.417.000,00	3.064.523,39	366.324,15	1.543.955,20	4,91	1.520.568,19	354.415,08	1.194.989,72	4,06	1.869.533,67
ENCARGOS ESPECIAIS	1.960.000,00	2.661.066,67	455.114,56	2.103.982,60	6,69	557.084,07	465.114,56	2.078.982,60	7,06	582.084,07
SERVIÇO DA DÍVIDA	1.375.000,00	1.575.000,00	348.084,90	1.370.463,4	4,36	204.536,60	348.084,90	1.370.463,4	4,65	204.536,60

INTERNA				0				0		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	585.000,00	1.086.066,67	107.029,66	733.519,20	2,33	352.547,47	117.029,66	708.519,20	2,41	377.547,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.335.600,00	5.335.600,00	0,00	0,00	0,00	5.335.600,00	0,00	0,00	0,00	5.335.600,00
RESERVA DO RPPS	5.165.600,00	5.165.600,00	0,00	0,00	0,00	5.165.600,00	0,00	0,00	0,00	5.165.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.354.940,00	3.150.940,00	337.887,79	1.641.172,83	5,22	1.509.767,17	337.887,79	1.641.172,83	5,57	1.509.767,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	46.359.600,00	58.033.487,96	8.137.188,40	31.434.575,79	100,00	26.598.912,17	7.792.186,89	29.444.395,73	100,00	28.589.092,23

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:366AEEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.354.940,00	3.150.940,00	337.887,79	1.641.172,83	5,22	1.509.767,17	337.887,79	1.641.172,83	5,57	1.509.767,17
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	38.586,50	177.796,39	0,57	72.203,61	38.586,50	177.796,39	0,60	72.203,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	20.064,13	79.027,16	0,25	70.972,84	20.064,13	79.027,16	0,27	70.972,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	18.522,37	98.769,23	0,31	1.230,77	18.522,37	98.769,23	0,34	1.230,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00	184.000,00	28.399,43	110.120,68	0,35	73.879,32	28.399,43	110.120,68	0,37	73.879,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	104.000,00	184.000,00	28.399,43	110.120,68	0,35	73.879,32	28.399,43	110.120,68	0,37	73.879,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	488.440,00	488.440,00	72.841,19	273.896,33	0,87	214.543,67	72.841,19	273.896,33	0,93	214.543,67
ATENÇÃO BÁSICA	488.440,00	488.440,00	72.841,19	273.896,33	0,87	214.543,67	72.841,19	273.896,33	0,93	214.543,67
EDUCAÇÃO	1.136.500,00	1.102.500,00	117.080,80	447.103,82	1,42	655.396,18	117.080,80	447.103,82	1,52	655.396,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	761,18	2.531,92	0,01	2.968,08	761,18	2.531,92	0,01	2.968,08
ENSINO FUNDAMENTAL	1.131.000,00	1.097.000,00	116.319,62	444.571,90	1,41	652.428,10	116.319,62	444.571,90	1,51	652.428,10
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	20.656,31	90.401,03	0,29	59.598,97	20.656,31	90.401,03	0,31	59.598,97
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	20.656,31	90.401,03	0,29	59.598,97	20.656,31	90.401,03	0,31	59.598,97
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	50.000,00	9.379,63	33.369,08	0,11	16.630,92	9.379,63	33.369,08	0,11	16.630,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	50.000,00	9.379,63	33.369,08	0,11	16.630,92	9.379,63	33.369,08	0,11	16.630,92
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	4.568,34	16.579,80	0,05	18.420,20	4.568,34	16.579,80	0,06	18.420,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	4.568,34	16.579,80	0,05	18.420,20	4.568,34	16.579,80	0,06	18.420,20
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	770.000,00	46.375,59	491.905,70	1,56	278.094,30	46.375,59	491.905,70	1,67	278.094,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000,00	580.000,00	46.375,59	306.407,07	0,97	273.592,93	46.375,59	306.407,07	1,04	273.592,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	190.000,00	0,00	185.498,63	0,59	4.501,37	0,00	185.498,63	0,63	4.501,37
TOTAL (I) =	3.354.94	3.150.	337.887	1.641.	100,00	1.509.76	337.887,7	1.641.172	100,	1.509.767,1

	0,00	940,00	,79	172,83		7,17	9	,83	00	7

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3A762F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.204.000,00	4.520.720,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.721.000,00	910.348,99
Civil	1.721.000,00	910.348,99
Ativo	1.700.000,00	906.182,20
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	4.166,79
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.780.000,00	1.483.615,96
Civil	2.780.000,00	1.483.615,96
Ativo	2.780.000,00	1.483.615,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.648.000,00	2.118.617,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.648.000,00	2.118.617,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00	8.137,95
Compensação Financeira entre os regimes	55.000,00	8.137,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.204.000,00	4.520.720,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.600.000,00	1.182.811,50	1.182.811,50	1.182.811,50
Aposentadorias	1.700.000,00	852.498,83	852.498,83	852.498,83
Pensões	900.000,00	330.312,67	330.312,67	330.312,67
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.695.000,00	1.182.811,50	1.182.811,50	1.182.811,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	5.509.000,00	3.337.908,96	3.337.908,96	(1.182.811,50)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.165.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	219.104,42
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.512.649,65
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre	0,00	0,00	0,00	0,00

os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	409.000,00		3.254,21	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	409.000,00		3.254,21	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	369.000,00	215.166,95	187.023,24	187.023,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	30.312,19	30.312,19	30.312,19
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	409.000,00	245.479,14	217.335,43	217.335,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(242.224,93)	(214.081,22)	(217.335,43)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		

(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Contribuições dos Servidores	4.501.000,00	2.393.964,95		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.501.000,00	2.393.964,95		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2022 09:39				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F38C5676

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.994.614,67	32.813.480,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.930,00	1.708.018,85
IPTU	51.240,00	55.838,20
ISS	396.090,00	349.519,08
ITBI	493.230,00	685.764,99
IRRF	540.450,00	544.830,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.920,00	72.065,67
Contribuições	1.953.040,00	1.119.794,60
Receita patrimonial	3.671.505,13	2.612.178,59
Aplicações Financeiras (II)	3.671.505,13	2.612.178,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	34.750.189,54	27.166.794,87
Cota-Parte do FPM	11.040.440,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	8.200.000,00	7.423.320,70

Cota-Parte do IPVA	347.760,00	418.836,83
Cota-Parte do ITR	568.000,00	33.634,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	83.188,66
Transferências do FUNDEB	4.852.691,61	4.017.404,82
Outras transferências correntes	9.613.297,93	6.650.711,05
Demais receitas correntes	81.950,00	206.693,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.950,00	206.693,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.323.109,54	30.201.301,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.226.071,73	2.348.553,09
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.225.071,73	2.348.553,09
Convênios	3.447.361,73	1.992.953,09
Outras Transferências de Capital	777.710,00	355.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.226.071,73	2.348.553,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.549.181,27	32.549.854,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.840.390,40	24.245.473,92	23.524.839,00	22.501.079,92	486.724,19	85.948,23	85.948,23
Pessoal e encargos sociais	19.550.582,98	12.695.115,45	12.695.115,45	12.597.100,14	94.019,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	5.349,86	5.349,86	5.349,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.264.807,42	11.545.008,61	10.824.373,69	9.898.629,92	392.704,73	85.948,23	85.948,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.264.807,42	11.545.008,61	10.824.373,69	9.898.629,92	392.704,73	85.948,23	85.948,23
DESPESAS	35.815.390,	24.240.124,	23.519.48	22.495.73	486.724,19	85.948,23	85.948,23

PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40	06	9,14	0,06			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.706.557,56	5.547.929,04	4.278.383,90	4.116.390,89	107.717,82	156.153,50	155.474,50
Investimentos	11.936.017,56	3.964.963,83	2.695.418,69	2.657.739,30	16.480,00	156.153,50	155.474,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.770.540,00	1.582.965,21	1.582.965,21	1.458.651,59	91.237,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.936.017,56	3.964.963,83	2.695.418,69	2.657.739,30	16.480,00	156.153,50	155.474,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.335.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.087.007,96	28.205.087,89	26.214.907,83	25.153.469,36	503.204,19	242.101,73	241.422,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.651.758,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.089.727,70)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.612.178,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	296.358,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.967.578,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.562.479,47	11.005.832,49
DEDUÇÕES (XXIX)	5.417.090,56	8.056.299,82
Disponibilidade de Caixa	5.417.090,56	8.056.299,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.153.457,16	9.901.629,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	963.477,77	1.390.206,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	772.888,83	455.122,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.145.388,91	2.949.532,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.195.856,24

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(426.728,88)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.484.529,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	10.107.114,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.791.294,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.872.711,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.872.711,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.165.600,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0C9C3630

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezemb**				**Em Exercícios**	**Em 31 de dezemb**					

	Anteriores (a)	**ro de 2021 (b)**				**Anteriores (f)**	**ro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**51.753,67**	**610.382,53**	**594.442,01**	**10.915,05**	**56.779,14**	**18.808,88**	**279.558,23**	**242.101,73**	**241.422,73**	**394,03**	**56.550,35**	**113.329,49**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**51.753,67**	**610.382,53**	**594.442,01**	**10.915,05**	**56.779,14**	**11.808,88**	**279.558,23**	**242.101,73**	**241.422,73**	**394,03**	**49.550,35**	**106.329,49**
EXECUTIVO MUNICIPAL	6.184,12	12.454,78	12.454,78	0,00	6.184,12	0,00	386,00	386,00	386,00	0,00	0,00	6.184,12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.046,82	19.521,61	18.341,61	0,00	7.226,82	1.467,00	6.906,85	5.873,15	5.873,15	0,00	2.500,70	9.727,52
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	5.899,35	102.264,88	91.390,83	10.785,05	5.988,35	5.520,00	8.826,03	0,00	0,00	394,03	13.952,00	19.940,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	10.272,12	149.069,90	148.497,48	130,00	10.714,54	0,03	190.574,21	190.494,21	190.494,21	0,00	80,03	10.794,57
SECRETARIA DE SAÚDE	15.102,00	91.807,44	90.141,43	0,00	16.768,01	156,80	2.721,12	1.209,00	1.209,00	0,00	1.668,92	18.436,93
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	4.800,60	40.660,94	40.660,94	0,00	4.800,60	0,00	5.855,84	2.592,34	2.592,34	0,00	3.263,50	8.064,10
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.548,66	60.662,58	59.014,54	0,00	4.196,70	2.605,30	42.197,94	41.056,10	40.377,10	0,00	4.426,14	8.622,84
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	12.916,49	12.916,49	0,00	900,00	0,00	490,93	490,93	490,93	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	29.786,09	29.786,09	0,00	0,00	2.059,75	21.599,31	0,00	0,00	0,00	23.659,06	23.659,06
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	91.237,82	91.237,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**301.341,57**	**301.341,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												

Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**301.341,57**	**301.341,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.123,32	5.123,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.354,91	12.354,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	20.530,50	20.530,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	118.638,76	118.638,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	68.054,13	68.054,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.936,79	3.936,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.237,74	22.237,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	11.325,18	11.325,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.870,02	4.870,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	34.270,22	34.270,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.753,67**	**911.724,10**	**895.783,58**	**10.915,05**	**56.779,14**	**18.808,88**	**279.558,23**	**242.101,73**	**241.422,73**	**394,03**	**56.550,35**	**113.329,49**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:87D883A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.481.010,00	1.635.953,18

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	51.240,00	55.838,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	493.230,00	685.764,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	396.090,00	349.519,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	540.450,00	544.830,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.925.140,00	20.471.478,93
2.1 - Cota-parte FPM	13.420.440,00	10.522.753,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.470.000,00	9.915.276,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.440,00	607.476,78
2.2 - Cota-parte ICMS	10.200.000,00	9.279.150,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	103.985,80
2.4 - Cota-parte ITR	710.000,00	42.042,78
2.5 - Cota-parte IPVA	434.700,00	523.545,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.406.150,00	22.107.432,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.794.940,00	3.972.800,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.806.597,50	1.554.057,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.853.731,61	4.051.139,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.851.040,00	4.048.447,52
6.1.1 - Principal	4.850.000,00	4.014.713,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.040,00	33.734,31
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.691,61	2.691,61
6.2.1 - Principal	2.691,61	2.691,61
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	55.060,00	41.912,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		502.850,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		502.850,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.553.989,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.652.995,48	3.004.910,33	3.004.910,33	2.937.406,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.652.995,48	3.004.910,33	3.004.910,33	2.937.406,22	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.350.000,00	783.315,95	783.315,95	783.315,95	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.350.000,00	783.315,95	783.315,95	783.315,95	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.002.995,48	3.788.226,28	3.788.226,28	3.720.722,17	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.004.910,33	3.004.910,33	2.937.406,22	0,00	0,00

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.788.226,28	3.788.226,28	3.720.722,17	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB	2.835.797,39	3.004.910,33	3.004.910,33	74,17

na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	405.113,91	262.912,85	262.912,85	6,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

as de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.689.957,17	1.767.313,72	1.621.663,87	1.444.389,34	145.649,85
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.689.957,17	1.767.313,72	1.621.663,87	1.444.389,34	145.649,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.409.890,15
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	41.912,78
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.367.977,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.526.858,03	5.367.977,37	24,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316.009,78	97.086,60	315.496,91	0,00	512,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.141,72	12.744,60	141.628,85	0,00	512,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	171.482,83	84.342,00	171.482,83	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	2.385,23	0,00	2.385,23	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	995.500,00				796.236,12

35.1 - Salário-Educação	364.200,00				269.893,78
35.2 - PDDE	3.000,00				2.280,58
35.3 - PNAE	150.100,00				56.012,29
35.4 - PNATE	113.200,00				51.866,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	365.000,00				416.183,43
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	995.500,00				796.236,12
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.207.897,10	2.118.540,32	1.902.653,36	1.588.581,31	215.886,96
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AO ENSINO REGULAR					
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.207.897,10	2.118.540,32	1.902.653,36	1.588.581,31	215.886,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.900.849,75	7.674.080,32	7.312.543,51	6.753.692,82	361.536,81
47.1 - Despesas Correntes	10.799.776,58	6.788.213,93	6.597.588,41	6.232.611,06	190.625,52
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.687.977,98	4.367.301,34	4.367.301,34	4.274.096,03	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.111.798,60	2.420.912,59	2.230.287,07	1.958.515,03	190.625,52
47.2 - Despesas de Capital	587.211,00	387.653,77	367.863,77	351.663,77	19.790,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	587.211,00	387.653,77	367.863,77	351.663,77	19.790,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	331.776,61	120.257,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.051.139,13	269.893,78
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.894.590,23	354.813,41
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	488.325,51	35.337,65
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	488.325,51	35.337,65

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:167BB4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.246.557,56	5.824.023,92	8.422.533,64
Investimentos	11.929.017,56	3.964.963,83	7.964.053,73

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.317.540,00	1.859.060,09	458.479,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.246.557,56	5.824.023,92	8.422.533,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.246.557,56	5.824.023,92	4.422.533,64

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4213DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.040,00	1,32	2.038,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.040,00	1,32	2.038,68
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.040,00	1,32	1.038,68
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.040,00	1,32	2.038,68

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	2.040,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	2.040,00
Investimentos	2.040,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	2.040,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.040,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	2.040,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(16.719,72)		1,32			(16.718,40)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:277A21A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.231.010,00	1.481.010,00	1.635.953,18	110,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.240,00	51.240,00	55.838,20	108,97
IPTU	26.910,00	26.910,00	25.626,20	95,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.330,00	24.330,00	30.212,00	124,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	243.230,00	493.230,00	685.764,99	139,04
ITBI	243.230,00	493.230,00	684.686,01	138,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.078,98	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.090,00	396.090,00	349.519,08	88,24
ISS	393.300,00	393.300,00	346.061,53	87,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.790,00	2.790,00	3.457,55	123,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	540.450,00	540.450,00	544.830,91	100,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.204.700,00	23.974.700,00	19.864.002,15	82,85

Cota-Parte FPM	11.900.000,00	12.470.000,00	9.915.276,91	79,51
Cota-Parte ITR	710.000,00	710.000,00	42.042,78	5,92
Cota-Parte IPVA	434.700,00	434.700,00	523.545,97	120,44
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.200.000,00	9.279.150,69	90,97
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	103.985,80	64,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.435.710,00	25.455.710,00	21.499.955,33	84,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.260.876,50	4.980.876,50	4.195.686,76	84,24	4.117.356,21	82,66	3.995.784,50	80,22
Despesas Correntes	4.190.876,50	4.930.876,50	4.180.421,76	84,78	4.102.091,21	83,19	3.980.519,50	80,73
Despesas de Capital	70.000,00	50.000,00	15.265,00	30,53	15.265,00	30,53	15.265,00	30,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	967,50	9,68	967,50	9,68	967,50	9,68
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	967,50	9,68	967,50	9,68	967,50	9,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.270.876,50	4.990.876,50	4.196.654,26	84,09	4.118.323,71	82,52	3.996.752,00	80,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.196.654,26	4.118.323,71	3.996.752,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.196.654,26	4.118.323,71	3.996.752,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.224.993,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	971.660,96	893.330,41	771.758,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,52	19,16	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.224.993,30	4.196.654,26	971.660,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.660,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	907.000,00	1.907.330,15	1.482.209,87	77,71
Proveniente da União	907.000,00	1.551.730,15	1.126.609,87	72,60
Proveniente dos Estados	0,00	355.600,00	355.600,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.910,00	11.910,00	88.113,75	739,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	909.910,00	1.919.240,15	1.570.323,62	81,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.635.390,00	3.308.491,22	1.342.040,14	40,56	1.279.709,64	38,68	1.179.661,62	35,66
Despesas Correntes	1.625.390,00	2.311.208,00	1.312.152,14	56,77	1.249.821,64	54,08	1.149.773,62	49,75
Despesas de Capital	10.000,00	997.283,22	29.888,00	3,00	29.888,00	3,00	29.888,00	3,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200,00	35.296,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	35.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII	1.636.590,00	3.343.787,33	1.342.040,14	40,14	1.279.709,64	38,27	1.179.661,62	35,28

+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.896.266,50	8.289.367,72	5.537.726,90	66,81	5.397.065,85	65,11	5.175.446,12	62,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.200,00	45.296,11	967,50	2,14	967,50	2,14	967,50	2,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.907.466,50	8.334.663,83	5.538.694,40	66,45	5.398.033,35	64,77	5.176.413,62	62,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	1.109.290,00	2.816.487,33	1.016.917,56	36,11	961.285,85	34,13	918.253,20	32,60

recursos de outros entes[1]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5630471B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.727.911,52	32.236.931,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:317153CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	46.359.600,00
Previsão Atualizada da Receita	53.166.286,40
Receitas Realizadas	36.864.753,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.872.711,95
Dotação Inicial	46.359.600,00
Créditos Adicionais	11.673.887,96
Dotação Atualizada	58.033.487,96
Despesas Empenhadas	31.434.575,79
Despesas Liquidadas	29.444.395,73
Despesas Pagas	28.111.647,22
Superávit Orçamentário	7.420.357,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.434.575,79
Despesas Liquidadas	29.444.395,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.479.474,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.879.474,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.779.474,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.182.811,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.182.811,50
Despesas Previdenciárias Pagas	1.182.811,50
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.967.578,25	0,00 %
Resultado Primário	(6.089.727,70)	6.651.758,26	(109,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.477,77	10.915,05	895.783,58	56.779,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	298.367,11	394,03	241.422,73	56.550,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.261.844,88	11.309,08	1.137.206,31	113.329,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.367.977,37	25% / 18%	24,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.004.910,33	70%	74,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.854.336,11	8.432.221,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.040,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.118.323,71	15%	19,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7F5828CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DCL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.777.241,37	12.751.263,71	12.333.410,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.777.241,37	12.751.263,71	12.249.873,70	0,00
Empréstimos	1.302.086,64	1.477.405,27	1.215.160,52	0,00
Internos	1.302.086,64	1.477.405,27	1.215.160,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.679.304,92	4.478.721,60	4.305.245,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.422.200,29	3.898.064,99	3.898.064,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	257.104,63	580.656,61	407.180,94	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.795.849,81	6.795.136,84	6.729.467,25	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	83.536,64	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.417.090,56	6.439.670,30	8.056.299,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.417.090,56	6.439.670,30	8.056.299,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.153.457,16	8.015.449,97	9.901.629,44	0,00
(-) Restos a pagar processados	963.477,77	1.160.292,71	1.390.206,65	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	772.888,83	415.486,96	455.122,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.360.150,81	6.311.593,41	4.277.110,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.308.097,60	38.903.822,59	43.479.474,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.208.097,60	38.803.822,59	42.879.474,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,13	32,78	28,76	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,74	16,27	9,97	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	42.249.717,12	46.564.587,11	51.455.369,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	38.024.745,41	41.908.128,40	46.309.832,40	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	772.888,83	651.877,34	704.079,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(47.168.810,12)	(47.168.810,12)	(47.168.810,12)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	298.367,11	72.072,86	55.871,35	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:766F292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**35.308.097,60**	**38.903.822,59**	**43.479.474,44**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.000,00**	**100.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.208.097,60**	**38.803.822,59**	**42.879.474,44**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**7.767.781,47**	**8.558.840,97**	**9.565.484,38**	**0,00**

- <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.991.003,32**	**7.702.956,87**	**8.608.935,94**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:581A4CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.401.215,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.801.215,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.008.194,49	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.307.375,04	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.066.085,09	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A37587EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR E DISPONILIDADE DE CAIXA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.904.485,17	4.207,96	923.405,72	5.842,26	0,00	0,00	2.971.029,23	414.984,49	0,00	2.556.044,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.904.485,17	4.207,96	923.405,72	5.842,26	0,00	0,00	2.971.029,23	414.984,49	0,00	2.556.044,74
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.995,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,36	0,00	0,00	2.995,36
FIA IMPACTO COVID-Incentivo Benefício Eventual - COVID19	513,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,01	0,00	0,00	513,01
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
Minist. Desenv. Regional - Conv. 912001/2021 - Recape Asfáltico - ft 898	271.659,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.659,32	266.068,73	0,00	5.590,59
PROGRAMA	718,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,92	0,00	0,00	718,92

PDDE - Dinheiro Direto na Escola										
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	16,98	0,00	0,00	279,00	0,00	0,00	(262,02)	0,00	0,00	(262,02)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.369,20	0,00	0,00	41.369,20
FIA INCENTIVO CMDCA	5.484,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,66	2.459,70	0,00	3.024,96
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	304.777,18	0,00	6.499,20	0,00	0,00	0,00	298.277,98	51.221,48	0,00	247.056,50
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	92.375,89	0,00	26.504,15	20,00	0,00	0,00	65.851,74	0,00	0,00	65.851,74
NCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	69,75	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	59,30	0,00	0,00	59,30
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	(2.639,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.639,73)	0,00	0,00	(2.639,73)
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 - DEP	74,92	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	71,92	0,00	0,00	71,92
NSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	34.332,67	0,00	4.243,36	0,00	0,00	0,00	30.089,31	21.963,00	0,00	8.126,31
ncentivo	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18

Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica										
CONV ESTADUAL EQUIPAMENTOS SEAB - TERMO 50694	122.287,20	0,00	59.980,00	0,00	0,00	0,00	62.307,20	0,00	0,00	62.307,20
FIA ATENÇÃO CCA	22.142,56	0,00	9.762,00	0,00	0,00	0,00	12.380,56	589,00	0,00	11.791,56
Retroescavadeira - conv. SEDU 130/22 - fonte 911	174,42	0,00	174,85	0,00	0,00	0,00	(0,43)	0,00	0,00	(0,43)
VEICULO CONV. 79 - SEDU - fonte 912	109,15	0,00	109,28	0,00	0,00	0,00	(0,13)	0,00	0,00	(0,13)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONV. SEDU - fonte 913	696,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,19	617.500,00	0,00	(616.803,81)
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	33,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,64	0,00	0,00	33,64
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
AQUISIÇÃO VEICULO SEAB CONV 62/2022 SIT 53500	4.158,60	0,00	978,19	0,00	0,00	0,00	3.180,41	0,00	0,00	3.180,41
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.679,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,76	0,00	0,00	2.679,76
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	22.294,41	0,00	0,00	612,99	0,00	0,00	21.681,42	2.091,75	0,00	19.589,67
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	115.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.259,00	0,00	0,00	115.259,00
Transferências	25.690,7	0,00	33.87	0,00	0,00	0,00	(8.182,36)	0,00	0,00	(8.182,36

provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	1		3,07							)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	39,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,86	0,00	0,00	39,86
EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA:	1.990,17	679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,17	0,00	0,00	1.311,17

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE DE LIQUIDADOS CANCELADOS (APÓS A INSCRIÇÃO (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA PROCESSADOS DO FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	24.118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.118,58	0,00	0,00	24.118,58
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI -	52.171,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.171,03	0,00	0,00	52.171,03

PORTARIA 412175220210001										
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.568,47	0,30	6.710,59	0,00	0,00	0,00	5.857,58	94,85	0,00	5.762,73
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	6.852,44	553,29	689,68	0,00	0,00	0,00	5.609,47	0,00	0,00	5.609,47
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	(604,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(604,47)	0,00	0,00	(604,47)
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	8.482,40	52,25	1.048,00	0,00	0,00	0,00	7.382,15	1.421,15	0,00	5.961,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	426.476,32	0,00	400.806,50	228,96	0,00	0,00	25.440,86	55.022,77	0,00	(29.581,91)
VIGIASUS	1.386,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,88	0,00	0,00	1.386,88
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	34.965,37	50,00	19.834,12	0,00	0,00	0,00	15.081,25	18.184,73	0,00	(3.103,48)
Retenções em Caráter Consignatário	325.286,05	0,00	0,00	0,00	324.812,83	0,00	473,22	0,00	0,00	473,22
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	114.685,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.685,61	0,00	0,00	114.685,61
Fundeb 60%	(11.931,82)	0,00	411.573,75	0,00	0,00	0,00	(423.505,57)	0,00	0,00	(423.505,57)
Fundeb 40%	432.446,84	0,00	135.513,06	0,00	0,00	0,00	296.933,78	0,00	0,00	296.933,78
5% sobre Transferências	506.934,44	10,45	45.866,26	60,00	0,00	0,00	460.997,73	33.248,49	0,00	427.749,24

Constitucionais FUNDEB										
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	478.560,04	442,42	3.432,20	0,00	0,00	0,00	474.685,42	2.470,82	0,00	472.214,60
Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Aquisição de Ambulancia Rec Sesa - RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Salário-Educação	32.244,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.244,91	31.166,51	0,00	1.078,40
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	231.256,63	0,00	67.123,46	0,00	0,00	0,00	164.133,17	12.708,89	0,00	151.424,28
Aquisição Van/ Ambulância Resolução SESA Nº 254/2022	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	638,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,22	0,00	0,00	638,22
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	475,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,33	475,33	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.175,01	12.829,50	42.726,07	457,00	0,00	0,00	(8.837,56)	9.062,99	0,00	(17.900,55)
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,22	0,00	0,00	2.543,22
Atenção Básica	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(476,00)	0,00	0,00	(476,00)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E	115,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,28	0,00	0,00	115,28

HOSPITALAR										
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,50	0,00	0,00	1.195,50
Assistência Farmacéutica	66.316,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.316,37	0,00	0,00	66.316,37
FNDE/PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola	2.280,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,58	0,00	0,00	2.280,58
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.402,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,37	0,00	0,00	3.402,37
Gestão do SUS	547,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,71	0,00	0,00	547,71
Receitas de Alienações de Ativos	22,98	1.094,45	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.071,47)	0,00	0,00	(1.071,47)
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	31.698,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.698,19	0,00	0,00	31.698,19

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

										(i) = (g - h)
IA CONSELHO TUTELAR (886)	296,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,73	0,00	0,00	296,73
essão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	135.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.289,38	122.146,27	0,00	13.143,11
NDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	(4.818,38)	0,00	10.110,17	0,00	0,00	0,00	(14.928,55)	0,03	0,00	(14.928,58)
EAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	4.162,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,15	0,00	0,00	4.162,15
utros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	302.175,95	35.416,07	374.667,63	39.678,44	0,00	0,00	(147.586,19)	202.839,16	4.617,89	(350.425,35)
mendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	36.272,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.272,36	0,00	0,00	36.272,36
NDE/PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	(50.764,32)	0,00	966,60	0,00	0,00	0,00	(51.730,92)	0,00	0,00	(51.730,92)
IA LIBERDADE CIDADÃ (889)	408,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,64	0,00	0,00	408,64
usteio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	8.669,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.669,15	6.580,05	0,00	2.089,10
OSIP -	53.798,77	0,00	17.63	0,00	0,00	0,00	36.162,4	0,00	0,00	36.162,

Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			6,35				2			42
loco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.888,39	1.636,00	2.394,68	689,70	0,00	0,00	26.168,01	0,00	0,00	26.168,01
IA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	680,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,24	0,00	0,00	680,24
ROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	46.024,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.024,44	0,00	0,00	46.024,44
PSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
EAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	97,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,56	0,00	0,00	97,56
axas - Exercício Poder de Polícia	42.307,15	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	35.307,15	1.466,00	0,00	33.841,15
ransferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.683,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683,88	0,00	0,00	2.683,88
axas - Prestação de Serviços	35.341,68	0,00	4.990,60	1.000,00	0,00	0,00	29.351,08	0,00	0,00	29.351,08
ransferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 901487 MAPA	119.311,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.311,56	137.827,14	0,00	(18.515,58)

restação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
OTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.207.028,19	53.250,18	1.695.213,82	43.029,09	324.812,83	0,00	3.090.722,27	1.596.608,84	4.617,89	1.494.113,43
OTAL (III) = (I + II)	9.111.513,36	57.458,14	2.618.619,54	48.871,35	324.812,83	0,00	6.061.751,50	2.011.593,33	4.617,89	4.050.158,17
EGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	35.496.251,86	0,00	0,00	7.000,00	3.468,66	0,00	35.485.783,20	28.143,71	0,00	35.457.639,49

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D8A1BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	43.479.474,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.879.474,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.779.474,44	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.304.062,80	45,12
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.100.916,20	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.945.870,39	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.790.824,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.526.067,21	10,41
Limite definido por resolução do senado federal	52.175.369,33	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.565.484,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.008.194,49	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.066.085,09	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F57F0EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS

03º TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS

REFERENTE contrato nº 81/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentado veículos, na relação contida no Contrato Administrativo nº 81/2021, conforme previsão editalícia os seguintes veículos:

Número da Frota	Placa	veículo	LOTES
313	RHL-7C12	KWID ZEN 1.0, PLACA RHL-7C12	01,06,13
314	RHL-7C13	KWID ZEN 1.0, PLACA RHL-7C13	01,06,13
316	RHP-0I50	I/PEUGEOT EXPERT PCIA P, BRANCA, DIESEL S10, PLACA RHP-0I50, 2021/2021	03,08
317	RHS-3F96	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENZ 2.2, PLACA RHS-3F96, 2021/2022	02,07
320	BER-7G55	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-7G55 2020/2021	01,06,13
321	BER-2J44	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-2J44, 2020-2021	01,06,13
322	BER-3F54	Gol 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BER-3F54 2020/2021	01,06,13
323	AYZ-1887	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE 2014/2014 - PLACA AYZ-1887	03,08
324	BEX-9I12	GOL 1.0 L MC4 - SESA PR - PLACA BEX-9I12, 2021-2022	01,06,13
325	AXR-7124	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 - PLACA AXR-7124	03,08
326	RHL-5A16	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW/17.190 CRM 4X2 ROB 2021/2022 PLACA RHL-5A16	04,09
327	ARB-3842	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC 2009/2009 PLACA ARB-3642	03,08
329	RHX-2H36	VAN - FURGÃO - FORD TRANSIT TCA MIS - PLACA RHX-2H36 2022/2022	03,08
330	RHW-H18	FIAT CRONUS DRIVE 1.3 2021/2022 - PLACA RHW-9H18	01,06,13
331	RHZ-6F20	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4x4	03,08
332	444G	PÁ CARREGADEIRA 444G JOHN DEERE CONSTRUCTION	05,10

		2022/2022 - AMARELA	
333	GR1083BR	MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO GR1803BR	05,10
339	SDT-1E71	CAMINHONETE 4X4 TRITON MITSUBISHI - PLACA SDT-1E71	01,06,13
340	SDU-7F86	CAMINHONETE L200 4X4 TRITON MITSUBISHI - PLACA SDU-7F86	01,06,13

ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH -

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5CE404B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Período	**Até o Período (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	21.030.599,00	30.577.499,28	4.399.776,27	17.126.737,87	96,24	13.450.761,41	4.199.275,30	15.437.766,13	95,84	15.139.733,15
INTRA-ORÇAMENTARIA										

ADMINISTRAÇÃO	3.917.473,60	5.714.496,78	530.978,23	3.190.053,09	17,93	2.524.443,69	651.376,81	2.886.449,07	17,92	2.828.047,71
Defesa do Interesse Público no Processo	78.800,00	81.300,00	10.242,05	42.521,89	0,24	38.778,11	10.242,05	42.521,89	0,26	38.778,11
Judiciário										
Administração Geral	2.930.823,60	4.454.466,30	343.823,45	2.477.628,23	13,92	1.976.838,07	464.145,03	2.176.642,71	13,51	2.277.823,59
Administração Financeira	519.600,00	756.180,48	114.834,56	461.011,70	2,59	295.168,78	114.911,56	458.393,20	2,85	297.787,28
Controle Interno	119.100,00	115.100,00	15.791,33	54.625,30	0,31	60.474,70	15.791,33	54.625,30	0,34	60.474,70
Formação de Recursos Humanos	93.400,00	125.200,00	22.522,54	66.580,73	0,37	58.619,27	22.522,54	66.580,73	0,41	58.619,27
Administração de Receitas	175.750,00	182.250,00	23.764,30	87.685,24	0,49	94.564,76	23.764,30	87.685,24	0,54	94.564,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.286.500,00	1.851.017,60	281.284,76	886.748,99	4,98	964.268,61	218.650,39	785.483,81	4,88	1.065.533,79
Administração Geral	272.200,00	316.200,00	30.442,59	131.928,88	0,74	184.271,12	30.303,97	125.454,00	0,78	190.746,00
Assistência ao Idoso	27.100,00	69.100,00	0,00	2.991,18	0,02	66.108,82	0,00	2.991,18	0,02	66.108,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	561.900,00	592.900,00	59.391,59	217.928,01	1,22	374.971,99	53.741,97	199.859,18	1,24	393.040,82
Assistência Comunitária	425.300,00	872.817,60	191.450,58	533.900,92	3,00	338.916,68	134.604,45	457.179,45	2,84	415.638,15
SAÚDE	6.885.805,20	10.530.494,79	1.447.301,39	5.674.947,89	31,89	4.855.546,90	1.444.776,44	5.099.091,03	31,66	5.431.403,76
Administração Geral	495.200,00	765.100,00	109.478,79	472.470,63	2,65	292.629,37	107.884,31	466.924,32	2,90	298.175,68
Atenção Básica	4.721.080,20	7.279.175,30	969.018,88	3.648.616,71	20,50	3.630.558,59	920.288,23	3.187.294,24	19,79	4.091.881,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.041.425,00	1.716.113,65	210.118,90	1.202.866,29	6,76	513.247,36	287.711,87	1.127.646,98	7,00	588.466,67
Suporte Profilático e Terapêutico	436.150,00	492.355,84	128.819,15	249.280,61	1,40	243.075,23	103.247,57	220.333,05	1,37	272.022,79
Vigilância Sanitária	71.500,00	69.000,00	6.157,36	18.330,52	0,10	50.669,48	6.157,36	18.330,52	0,11	50.669,48
Vigilância Epidemiológica	120.450,00	208.750,00	23.708,31	83.383,13	0,47	125.366,87	19.487,10	78.561,92	0,49	130.188,08
TRABALHO	263.360,00	317.360,00	35.824,38	244.009,53	1,37	73.350,47	107.120,32	240.842,57	1,50	76.517,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	263.360,00	317.360,00	35.824,38	244.009,53	1,37	73.350,47	107.120,32	240.842,57	1,50	76.517,43

EDUCAÇÃO	4.600.210,20	6.606.985,69	1.277.696,24	3.917.470,02	22,01	2.689.515,67	975.039,40	3.467.528,21	21,53	3.139.457,48
Administração Geral	323.180,00	487.180,00	83.443,22	284.452,38	1,60	202.727,62	84.991,06	264.117,53	1,64	223.062,47
Ensino Fundamental	1.704.040,00	2.501.919,26	479.655,94	1.480.519,04	8,32	1.021.400,22	347.816,49	1.302.778,93	8,09	1.199.140,33
Educação Infantil	1.165.500,00	1.578.490,58	269.737,18	793.747,36	4,46	784.743,22	250.248,81	747.987,46	4,64	830.503,12
Educação de Jovens e Adultos	42.400,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
Educação Especial	292.200,00	352.694,27	40.749,77	213.007,71	1,20	139.686,56	56.514,54	184.433,34	1,15	168.260,93
Transporte Rodoviário	1.072.890,20	1.661.001,58	404.110,13	1.145.743,53	6,44	515.258,05	235.468,50	968.210,95	6,01	692.790,63
CULTURA	121.300,00	145.800,00	12.557,24	57.346,46	0,32	88.453,54	12.557,24	55.777,76	0,35	90.022,24
Difusão Cultural	121.300,00	145.800,00	12.557,24	57.346,46	0,32	88.453,54	12.557,24	55.777,76	0,35	90.022,24
URBANISMO	2.579.250,00	3.461.271,40	661.922,39	2.447.907,28	13,76	1.013.364,12	632.320,56	2.279.622,78	14,15	1.181.648,62
Serviços Urbanos	2.579.250,00	3.461.271,40	661.922,39	2.447.907,28	13,76	1.013.364,12	632.320,56	2.279.622,78	14,15	1.181.648,62
GESTÃO AMBIENTAL	50.400,00	93.940,00	4.745,00	47.513,78	0,27	46.426,22	2.983,00	45.751,78	0,28	48.188,22
Preservação e Conservação Ambiental	50.400,00	93.940,00	4.745,00	47.513,78	0,27	46.426,22	2.983,00	45.751,78	0,28	48.188,22
AGRICULTURA	617.500,00	1.037.333,02	108.639,17	473.275,71	2,66	564.057,31	101.476,09	419.241,54	2,60	618.091,48
Administração Geral	298.200,00	587.233,02	55.372,78	267.011,02	1,50	320.222,00	56.113,21	264.780,36	1,64	322.452,66
Extensão Rural	319.300,00	450.100,00	53.266,39	206.264,69	1,16	243.835,31	45.362,88	154.461,18	0,96	295.638,82
INDÚSTRIA	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
Promoção Industrial	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.300,00	88.300,00	3.165,62	4.455,12	0,03	83.844,88	0,00	0,00	0,00	88.300,00
Promoção Comercial	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
Turismo	61.200,00	56.200,00	3.165,62	4.455,12	0,03	51.744,88	0,00	0,00	0,00	56.200,00
TRANSPORTE	59.300,00	59.300,00	3.813,60	19.394,10	0,11	39.905,90	3.813,60	19.394,10	0,12	39.905,90
Transporte Hidroviário	59.300,00	59.300,00	3.813,60	19.394,10	0,11	39.905,90	3.813,60	19.394,10	0,12	39.905,90

DESPORTO E LAZER	84.000,00	199.000,00	31.848,25	112.252,31	0,63	86.747,69	41.549,08	102.451,99	0,64	96.548,01
Desporto Comunitário	84.000,00	199.000,00	31.848,25	112.252,31	0,63	86.747,69	41.549,08	102.451,99	0,64	96.548,01
ENCARGOS ESPECIAIS	290.100,00	290.100,00	0,00	51.363,59	0,29	238.736,41	7.612,37	36.131,49	0,22	253.968,51
Serviço da Dívida Interna	290.100,00	290.100,00	0,00	51.363,59	0,29	238.736,41	7.612,37	36.131,49	0,22	253.968,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.551.190,00	1.797.016,98	173.324,68	669.541,10	3,76	1.127.475,88	173.324,68	669.541,10	4,16	1.127.475,88
ADMINISTRAÇÃO	250.410,00	259.210,00	32.567,92	124.836,98	0,70	134.373,02	32.567,92	124.836,98	0,78	134.373,02
Defesa do Interesse Público no Processo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Judiciário										
Administração Geral	134.710,00	131.510,00	15.651,83	57.614,14	0,32	73.895,86	15.651,83	57.614,14	0,36	73.895,86
Administração Financeira	64.500,00	81.300,00	10.892,28	45.110,51	0,25	36.189,49	10.892,28	45.110,51	0,28	36.189,49
Controle Interno	16.400,00	16.400,00	1.666,89	6.148,61	0,03	10.251,39	1.666,89	6.148,61	0,04	10.251,39
Formação de Recursos Humanos	11.200,00	11.400,00	1.993,14	6.779,04	0,04	4.620,96	1.993,14	6.779,04	0,04	4.620,96
Administração de Receitas	23.500,00	18.500,00	2.363,78	9.184,68	0,05	9.315,32	2.363,78	9.184,68	0,06	9.315,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.600,00	77.800,00	7.042,10	27.688,52	0,16	50.111,48	7.042,10	27.688,52	0,17	50.111,48
Administração Geral	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.300,00	30.300,00	900,96	2.427,44	0,01	27.872,56	900,96	2.427,44	0,02	27.872,56
Assistência Comunitária	24.700,00	41.900,00	6.141,14	25.261,08	0,14	16.638,92	6.141,14	25.261,08	0,16	16.638,92
SAÚDE	304.500,00	265.912,28	42.944,65	161.276,76	0,91	104.635,52	42.944,65	161.276,76	1,00	104.635,52
Administração Geral	54.470,00	66.070,00	9.852,52	41.354,48	0,23	24.715,52	9.852,52	41.354,48	0,26	24.715,52
Atenção Básica	155.400,00	158.781,59	28.319,76	98.581,66	0,55	60.199,93	28.319,76	98.581,66	0,61	60.199,93
Assistência Hospitalar e	42.250,00	6.480,69	0,00	6.480,69	0,04	0,00	0,00	6.480,69	0,04	0,00

Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico	42.600,00	22.600,00	3.361,38	9.765,24	0,05	12.834,76	3.361,38	9.765,24	0,06	12.834,76
Vigilância Sanitária	5.800,00	4.900,00	794,16	1.191,24	0,01	3.708,76	794,16	1.191,24	0,01	3.708,76
Vigilância Epidemiológica	3.980,00	7.080,00	616,83	3.903,45	0,02	3.176,55	616,83	3.903,45	0,02	3.176,55
EDUCAÇÃO	505.150,00	602.564,70	74.281,33	289.439,87	1,63	313.124,83	74.281,33	289.439,87	1,80	313.124,83
Administração Geral	43.100,00	48.100,00	6.263,12	24.378,55	0,14	23.721,45	6.263,12	24.378,55	0,15	23.721,45
Ensino Fundamental	202.150,00	257.150,00	36.557,89	144.737,30	0,81	112.412,70	36.557,89	144.737,30	0,90	112.412,70
Educação Infantil	136.200,00	173.614,70	21.838,42	82.927,54	0,47	90.687,16	21.838,42	82.927,54	0,51	90.687,16
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Educação Especial	30.100,00	30.100,00	4.021,62	16.240,30	0,09	13.859,70	4.021,62	16.240,30	0,10	13.859,70
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	5.600,28	21.156,18	0,12	68.843,82	5.600,28	21.156,18	0,13	68.843,82
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	95.600,00	91.600,00	12.014,10	46.627,95	0,26	44.972,05	12.014,10	46.627,95	0,29	44.972,05
Serviços Urbanos	95.600,00	91.600,00	12.014,10	46.627,95	0,26	44.972,05	12.014,10	46.627,95	0,29	44.972,05
AGRICULTURA	29.930,00	29.930,00	3.983,68	17.749,70	0,10	12.180,30	3.983,68	17.749,70	0,11	12.180,30
Administração Geral	26.050,00	26.050,00	3.414,68	15.522,70	0,09	10.527,30	3.414,68	15.522,70	0,10	10.527,30
Extensão Rural	3.880,00	3.880,00	569,00	2.227,00	0,01	1.653,00	569,00	2.227,00	0,01	1.653,00
TRANSPORTE	4.700,00	4.700,00	490,90	1.921,32	0,01	2.778,68	490,90	1.921,32	0,01	2.778,68
Transporte Hidroviário	4.700,00	4.700,00	490,90	1.921,32	0,01	2.778,68	490,90	1.921,32	0,01	2.778,68
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.100,00	465.100,00	0,00	0,00	0,00	465.100,00	0,00	0,00	0,00	465.100,00
Serviço da Dívida Interna	300.100,00	465.100,00	0,00	0,00	0,00	465.100,00	0,00	0,00	0,00	465.100,00
TOTAL	**22.581.789,00**	**32.374.516,26**	**4.573.100,95**	**17.796.278,97**	**100,00**	**14.578.237,29**	**4.372.599,98**	**16.107.307,23**	**100,00**	**16.267.209,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 01m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:801A775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM			**APORTES REALIZADOS**		

CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	(c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:43E02342

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.180.012,42	17.853.623,82

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.950,00	928.644,35
IPTU	277.800,00	149.847,89
ISS	455.400,00	208.365,39
ITBI	636.700,00	107.429,98
IRRF	645.000,00	351.258,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.050,00	111.742,45
Contribuições	156.460,00	100.542,06
Receita Patrimonial	322.839,93	438.761,02
Aplicações Financeiras (II)	322.839,93	438.761,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.426.762,49	16.380.302,65
Cota-Parte do FPM	13.452.468,78	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	4.682.000,00	3.141.346,08
Cota-Parte do IPVA	430.118,00	333.165,82
Cota-Parte do ITR	104.000,00	12.984,73
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	35.246,63
Transferências do FUNDEB	3.527.918,00	2.143.145,18
Outras Transferências Correntes	3.141.457,71	2.174.715,71
Demais Receitas Correntes	137.000,00	5.373,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	5.373,74
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.857.172,49	17.414.862,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.636.900,16	1.764.671,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.636.900,16	1.764.671,90
Convênios	244.936,16	769.639,90
Outras Transferências de Capital	1.391.964,00	995.032,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.636.900,16	1.764.671,90
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.494.072,65	19.179.534,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS	26.040.820,	15.774.1	14.39	13.738.	379.673,15	213.014,92	212.144,92

CORRENTES (XIII)	55	31,14	2.234,54	331,32			
Pessoal e Encargos Sociais	12.096.314,94	6.455.718,55	6.455.718,55	6.430.586,66	4.281,31	21.406,55	21.406,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	3.500,00	1.893,34	1.893,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.884.505,61	9.314.912,59	7.934.622,65	7.305.851,32	375.391,84	191.608,37	190.738,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.884.505,61	9.314.912,59	7.934.622,65	7.305.851,32	375.391,84	191.608,37	190.738,37
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.980.820,55	15.770.631,14	14.390.341,20	13.736.437,98	379.673,15	213.014,92	212.144,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.386.678,73	1.352.606,73	1.045.531,59	996.788,63	20.336,90	485.543,66	470.825,34
Investimentos	4.276.678,73	1.310.920,41	1.017.470,71	968.727,75	20.336,90	485.543,66	470.825,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	41.686,32	28.060,88	28.060,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.276.678,73	1.310.920,41	1.017.470,71	968.727,75	20.336,90	485.543,66	470.825,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA	**30.407.499,**	**17.081.5**	**15.40**	**14.705.**	**400.010,05**	**698.558,58**	**682.970,26**

PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28**	**51,55**	**7.811,91**	**165,73**			
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.391.388,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	438.761,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.893,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.828.256,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/2021 (a) / **Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	489.814,64 / 461.753,76
DEDUÇÕES (XXIX)	4.805.344,39 / 6.508.492,15
Disponibilidade de Caixa	4.805.344,39 / 6.508.492,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.025.443,00 / 8.323.008,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.216.577,63 / 1.603.324,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.520,98 / 211.191,62
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.315.529,75 / -6.046.738,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.731.208,64**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-386.746,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	461.753,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.248.547,06
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	**3.828.256,34**

XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.391.388,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.797.603,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.797.603,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 12m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F6CD38FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.014.900,00	816.901,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	277.800,00	149.847,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	636.700,00	107.429,98

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	455.400,00	208.365,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	645.000,00	351.258,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.706.774,78	14.926.182,61
2.1- Cota-Parte FPM	16.231.656,78	10.522.753,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.874.180,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.357.476,78	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	5.732.000,00	3.926.682,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	44.058,26
2.4- Cota-Parte ITR	130.000,00	16.230,86
2.5- Cota-Parte IPVA	502.118,00	416.457,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.721.674,78**	**15.743.084,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.269.659,60**	**2.863.741,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.910.759,10**	**1.072.029,96**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.531.018,00	2.164.157,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.531.018,00	2.164.157,37
6.1.1- Principal	3.527.918,00	2.143.145,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.100,00	21.012,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-741.741,60	-720.595,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.833,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.646,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		186,63
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.167.990,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Área de Atuação)					
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.219.376,87	1.736.728,14	1.736.728,14	1.720.441,25	0,00
10.1- Educação Infantil	1.039.776,87	526.938,92	526.938,92	522.427,35	0,00
10.1.1 - Creche	1.039.776,87	526.938,92	526.938,92	522.427,35	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.179.600,00	1.209.789,22	1.209.789,22	1.198.013,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	122.118,00	108.937,60	54.979,20	54.979,20	53.958,40
11.1- Educação Infantil	21.633,00	16.224,00	5.408,00	5.408,00	10.816,00
11.1.1 - Creche	21.633,00	16.224,00	5.408,00	5.408,00	10.816,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	100.485,00	92.713,60	49.571,20	49.571,20	43.142,40
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.341.494,87**	**1.845.665,74**	**1.791.707,34**	**1.775.420,45**	**53.958,40**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.733.351,27	1.733.351,27	1.717.064,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.829.309,67	1.784.004,07	1.767.717,18	45.305,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.514.910,16	1.733.351,27	1.733.351,27	80,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	216.415,74	380.153,30	380.153,30	17,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

Exercício Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	(t)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	253.896,26	3.646,53	0,00	0,00	3.376,87	269,66
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.896,26	3.646,53	0,00	0,00	3.376,87	269,66
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	508.895,41	177.609,55	165.152,75	148.594,81	12.456,80
24.1 - Creche	508.895,41	177.609,55	165.152,75	148.594,81	12.456,80
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.074,00	489.649,62	445.756,82	424.656,48	43.892,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.508.969,41**	**667.259,17**	**610.909,57**	**573.251,29**	**56.349,60**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.394.913,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-720.595,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS =	0,00

(L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.115.509,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.935.771,13	3.115.509,63	19,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.760,12	37.448,07	85.417,10	0,00	12.343,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.759,72	37.448,07	85.417,10	0,00	12.342,62
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	486.400,00	319.639,89
35.1- Salário-Educação	196.000,00	158.041,32
35.2- PDDE	4.100,00	2.237,19
35.3- PNAE	119.500,00	30.538,49
35.4 - PNATE	300,00	56,39
35.5- Outras Transferências do FNDE	166.500,00	128.766,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	836,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00

VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**486.600,00**	**320.476,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	181.600,00	97.215,14	76.581,14	73.381,14	20.634,00
41.1- Creche	181.600,00	97.215,14	76.581,14	73.381,14	20.634,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	426.084,53	219.967,80	82.954,77	47.107,16	137.013,03
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**607.684,53**	**317.182,94**	**159.535,91**	**120.488,30**	**157.647,03**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.208.350,39	3.984.028,36	3.547.193,55	3.378.004,71	436.834,81
47.1- Despesas Correntes	6.975.950,39	3.895.624,00	3.525.211,89	3.376.341,71	370.412,11
47.1.1- Pessoal Ativo	4.469.076,87	2.323.482,10	2.323.482,10	2.298.060,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	70.000,00	42.000,00	42.000,00	28.000,00
47.1.4- Outras	2.436.873,52	1.502.141,90	1.159.729,79	1.036.281,07	342.412,11

Despesas Correntes					
47.2- Despesas de Capital	232.400,00	88.404,36	21.981,66	1.663,00	66.422,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	232.400,00	88.404,36	21.981,66	1.663,00	66.422,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.646,93	212.224,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.164.157,37	158.041,32
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.775.420,45	57.399,81
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	392.383,85	312.865,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-41.880,63	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	350.503,22	312.865,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 15m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6786A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.386.678,73	1.352.606,73	3.034.072,00
Investimentos	4.276.678,73	1.310.920,41	2.965.758,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	68.313,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.386.678,73	1.352.606,73	3.034.072,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.386.678,73**	**1.352.606,73**	**3.034.072,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E95AC6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	2.138.425,00	1.187.528,41	950.896,59	12.255.347,05
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34
2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01

2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57

2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06
2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21
2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 17m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A29FEEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de	0,00	0,00	0,00

Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00			0,00		
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**		
VALOR (III)	-8.520,00	0,00			-8.520,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 19m.							

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FFC1BD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.235.600,00	2.014.900,00	816.901,90	40,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	277.800,00	277.800,00	149.847,89	53,94
IPTU	225.000,00	225.000,00	118.105,43	52,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.800,00	52.800,00	31.742,46	60,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.900,00	636.700,00	107.429,98	16,87
ITBI	170.000,00	628.800,00	103.260,61	16,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.900,00	7.900,00	4.169,37	52,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.400,00	455.400,00	208.365,39	45,75
ISS	450.000,00	450.000,00	208.110,17	46,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.400,00	5.400,00	255,22	4,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	327.500,00	645.000,00	351.258,64	54,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.746.940,00	21.349.298,00	14.318.705,83	67,07
Cota-Parte FPM	13.895.940,00	14.874.180,00	9.915.276,91	66,66
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	16.230,86	12,49
Cota-Parte IPVA	360.000,00	502.118,00	416.457,39	82,94
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.732.000,00	3.926.682,41	68,50
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	44.058,26	40,05

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.982.540,00**	**23.364.198,00**	**15.135.607,73**	**64,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.175.493,20	3.236.030,57	1.831.875,99	56,61	1.722.013,30	53,21	1.691.237,98	52,26
Despesas Correntes	2.915.393,20	2.903.082,57	1.775.864,99	61,17	1.666.002,30	57,39	1.635.226,98	56,33
Despesas de Capital	260.100,00	332.948,00	56.011,00	16,82	56.011,00	16,82	56.011,00	16,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.083.475,00	1.710.635,58	1.197.588,22	70,01	1.122.368,91	65,61	1.118.353,52	65,38
Despesas Correntes	1.081.475,00	1.708.635,58	1.197.588,22	70,09	1.122.368,91	65,69	1.118.353,52	65,45
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	438.350,00	469.386,80	218.190,70	46,48	201.124,42	42,85	188.054,95	40,06
Despesas Correntes	433.250,00	464.286,80	218.190,70	46,99	201.124,42	43,32	188.054,95	40,50
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.300,00	57.400,00	17.252,78	30,06	17.252,78	30,06	16.855,70	29,37
Despesas Correntes	63.300,00	52.400,00	17.252,78	32,93	17.252,78	32,93	16.855,70	32,17
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.800,00	116.200,00	34.035,27	29,29	29.614,06	25,49	28.539,72	24,56
Despesas Correntes	16.800,00	111.200,00	34.035,27	30,61	29.614,06	26,63	28.539,72	25,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	549.470,00	830.970,00	513.825,11	61,83	508.278,80	61,17	501.318,79	60,33
Despesas Correntes	540.470,00	821.970,00	513.825,11	62,51	508.278,80	61,84	501.318,79	60,99
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.336.888,20**	**6.420.622,95**	**3.812.768,07**	**59.38**	**3.600.652,27**	**56,08**	**3.544.360,66**	**55,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.812.768,07	3.600.652,27	3.544.360,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	137.250,08	137.250,08	137.250,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.675.517,99**	**3.463.402,19**	**3.407.110,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.270.341,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.405.176,83	1.193.061,03	1.136.769,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,28**	**22,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.270.341,16	3.812.768,07	1.542.426,91	289.046,71	137.250,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679.676,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o	**%**

MÍNIMO			**Bimestre (b)**	**(b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.743.600,00	2.658.100,04	2.329.070,42	87,62
Proveniente da União	1.633.500,00	1.994.800,04	1.555.870,42	78,00
Proveniente dos Estados	110.100,00	663.300,00	773.200,00	116,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.800,00	13.800,00	114.277,61	828,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.757.400,00**	**2.671.900,04**	**2.443.348,03**	**91,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.700.887,00	4.193.797,17	1.907.193,23	45,48	1.555.733,45	37,10	1.462.463,35	34,87
Despesas Correntes	1.400.687,00	2.668.087,26	1.586.921,93	59,48	1.454.509,15	54,52	1.389.663,35	52,08
Despesas de Capital	300.200,00	1.525.709,91	320.271,30	20,99	101.224,30	6,63	72.800,00	4,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100,00	11.858,76	11.758,76	99,16	11.758,76	99,16	11.758,76	99,16
Despesas Correntes	100,00	11.858,76	11.758,76	99,16	11.758,76	99,16	11.758,76	99,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.300,00	45.469,04	5.513,26	12,13	4.562,66	10,03	3.433,10	7,55
Despesas Correntes	30.200,00	35.369,04	5.513,26	15,59	4.562,66	12,90	3.433,10	9,71
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	16.500,00	2.268,98	13,75	2.268,98	13,75	2.268,98	13,75
Despesas Correntes	9.000,00	16.500,00	2.268,98	13,75	2.268,98	13,75	2.268,98	13,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.530,00	99.530,00	53.251,31	53,50	52.851,31	53,10	52.851,30	53,10
Despesas Correntes	92.530,00	89.530,00	53.251,31	59,48	52.851,31	59,03	52.851,30	59,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXVII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.852.817,00**	**4.367.154,97**	**1.979.985,54**	**45,34**	**1.627.175,16**	**37,26**	**1.532.775,49**	**35,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.876.480,20	7.437.956,89	3.739.069,22	50,27	3.277.746,75	44,07	3.153.701,33	42,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.083.675,00	1.722.594,34	1.209.346,98	70,20	1.134.127,67	65,84	1.130.112,28	65,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	478.750,00	514.955,84	223.703,96	43,44	205.687,08	39,94	191.488,05	37,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.300,00	73.900,00	19.521,76	26,42	19.521,76	26,42	19.124,68	25,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.430,00	215.830,00	87.286,58	40,44	82.465,37	38,21	81.391,02	37,71
ALIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	549.670,00	831.170,00	513.825,11	61,82	508.278,80	61,15	501.318,79	60,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.190.305,20**	**10.796.407,07**	**5.792.753,61**	**53,65**	**5.227.827,43**	**48,42**	**5.077.136,15**	**47,03**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.832.817,00	4.187.154,97	1.899.823,84	45,37	1.569.791,36	37,49	1.511.862,79	36,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.357.488,20**	**6.609.252,10**	**3.892.929,77**	**58,90**	**3.658.036,07**	**55,35**	**3.565.273,36**	**53,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 20m.								

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0C38E16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2022	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e	R$ 1,00

28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 21m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:20214D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.821.789,00
Previsão Atualizada	29.816.912,58
Receitas Realizadas	19.618.295,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.797.603,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.581.789,00
Dotação Atualizada	32.374.516,26
Despesas Empenhadas	17.796.278,97
Despesas Liquidadas	16.107.307,23
Despesas Pagas	15.335.138,62
Superávit Orçamentário	3.510.988,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.796.278,97
Despesas Liquidadas	16.107.307,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.975.494,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.872.542,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.872.542,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.828.256,34	0,00
Resultado Primário	0,00	3.391.388,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.216.577,63	1.000,00	400.010,05	815.567,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	744.435,96	0,90	682.970,26	61.464,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.961.013,59	1.000,90	1.082.980,31	877.032,38

	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.115.509,63	<18% / 25%>	19,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.733.351,27	70%	80,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.352.606,73		3.034.072,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.603.295,87	3.372.812,37	3.843.143,84	1.957.002,79
Despesas Previdenciárias	1.223.728,58	2.118.265,74	3.545.220,79	3.410.515,48
Resultado Previdenciário	1.379.567,29	1.254.546,63	297.923,05	-1.453.512,69
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor**	**Limites**		

	Apurado Até Período	Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.463.402,19	15,00	22,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 23m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7BC6EAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 191/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Edital nº 170, de 30 de agosto de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 170, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Abrigo Institucional "Professora Jane Sabino Ferreira", na Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Inscrição	Candidato	Nota Prova Escrita	Classificação
8965/2022	Franciele Buch Alves	35	**1º**
8686/2022	Aline Cristina Grespan	31	**2º**
8665/2022	Florintiana de Moraes Steclan Lopata	21	Desclassificada – não atingiu pontuação mínima conforme disposto no item 9.1 do Edital nº 170, de 2022.
9242/2022	Lucimar Stoaidel Moraes	17	Desclassificada – não atingiu pontuação mínima conforme disposto no item 9.1 do Edital nº 170, de 2022.
9203/2022	Silvana Demikovski	Não compareceu	Desclassificada
8566/2022	Patrícia de Lima	Não compareceu	Desclassificada

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 9. Da Classificação, especificamente no subitem 9.2, do Edital nº 170, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>-"Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 10. Dos Recursos, previsto no Edital nº 170, de 2022.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

ROSI TEREZA NITZ

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEF773C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Setembro 2022/Meses Agosto-Setembro						
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotaçã	Despesas Empenhadas	SALD	Despesas Liquidadas	Saldo

	Inicial	o Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	O (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**278.312.100,00**	**324.857.817,29**	**32.450.428,48**	**202.992.501,26**	**90,89**	**121.865.316,03**	**36.954.454,82**	**176.334.639,06**	**89,65**	**148.523.178,23**
Legislativa	5.510.000,00	0,00	-391.514,64	2.575.742,99	1,15	-2.575.742,99	390.171,03	3.357.428,66	1,71	-3.357.428,66
Ação Legislativa	5.510.000,00	0,00	-391.514,64	2.575.742,99	1,15	-2.575.742,99	390.171,03	3.357.428,66	1,71	-3.357.428,66
Judiciária	828.700,00	1.106.700,00	69.396,38	583.683,43	0,26	523.016,57	73.372,74	570.596,43	0,29	536.103,57
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	828.700,00	1.106.700,00	69.396,38	583.683,43	0,26	523.016,57	73.372,74	570.596,43	0,29	536.103,57
Essencial à Justiça	121.000,00	358.072,90	30.107,65	165.599,19	0,07	192.473,71	30.107,65	165.599,19	0,08	192.473,71
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	358.072,90	30.107,65	165.599,19	0,07	192.473,71	30.107,65	165.599,19	0,08	192.473,71
Administração	17.844.250,00	20.220.166,15	2.289.646,36	12.734.963,75	5,70	7.485.202,40	2.225.284,25	11.551.710,30	5,87	8.668.455,85
Planejamento e Orçamento	267.400,00	263.400,00	12.895,86	152.961,30	0,07	110.438,70	22.795,86	126.561,30	0,06	136.838,70
Administração Geral	12.027.950,00	13.278.866,15	1.308.477,22	8.828.573,80	3,95	4.450.292,35	1.536.592,14	8.282.518,07	4,21	4.996.348,08
Administração Financeira	928.200,00	807.200,00	61.392,96	443.626,73	0,20	363.573,27	73.260,96	443.626,73	0,23	363.573,27
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	41.627,06	296.900,36	0,13	185.099,64	41.627,06	296.900,36	0,15	185.099,64
Normatização e Fiscalização	1.125.600,00	1.420.600,00	329.446,17	765.956,41	0,34	654.643,59	183.455,50	593.243,71	0,30	827.356,29
Tecnologia da Informação	486.300,00	614.300,00	44.827,98	362.594,20	0,16	251.705,80	57.372,50	343.270,92	0,17	271.029,08
Ordenamento	1.723.50	1.918.5	327.	1.167.42	0,52	751.075	229.0	966.	0,49	952.221,97

Territorial	0,00	00,00	538,40	4,48		,52	41,45	278,03		
Administração de Receitas	628.700,00	1.040.700,00	129.197,63	506.893,50	0,23	533.806,50	36.905,91	299.596,74	0,15	741.103,26
Comunicação Social	174.600,00	394.600,00	34.243,08	210.032,97	0,09	184.567,03	44.232,87	199.714,44	0,10	194.885,56
Segurança Pública	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Defesa Civil	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Assistência Social	8.701.800,00	10.216.551,65	842.217,54	6.418.011,37	2,87	3.798.540,28	782.758,77	5.708.965,62	2,90	4.507.586,03
Administração Geral	182.900,00	182.900,00	11.780,21	109.408,81	0,05	73.491,19	11.780,21	109.408,81	0,06	73.491,19
Assistência ao Idoso	589.900,00	1.057.226,20	35.273,22	394.772,78	0,18	662.453,42	56.630,88	260.427,63	0,13	796.798,57
Assistência ao Portador de Deficiência	278.800,00	369.506,70	6.451,26	163.084,37	0,07	206.422,33	59.050,75	122.570,95	0,06	246.935,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.900,00	523.336,79	67.109,97	333.899,36	0,15	189.437,43	36.124,05	268.412,80	0,14	254.923,99
Assistência Comunitária	7.242.300,00	8.083.581,96	721.602,88	5.416.846,05	2,43	2.666.735,91	619.172,88	4.948.145,43	2,52	3.135.436,53
Previdência Social	31.803.000,00	31.803.000,00	2.156.204,71	18.028.977,72	8,07	13.774.022,28	2.156.204,71	18.028.977,72	9,17	13.774.022,28
Previdência do Regime Estatutário	31.803.000,00	31.803.000,00	2.156.204,71	18.028.977,72	8,07	13.774.022,28	2.156.204,71	18.028.977,72	9,17	13.774.022,28
Saúde	59.790.200,00	67.116.130,36	7.718.312,99	52.569.679,10	23,54	14.546.451,26	8.691.686,03	48.318.798,30	24,57	18.797.332,06
Administração Geral	3.247.200,00	970.816,29	0,00	941.825,92	0,42	28.990,37	0,00	941.825,92	0,48	28.990,37
Atenção Básica	30.248.700,00	33.820.531,07	3.828.976,09	26.426.644,99	11,83	7.393.886,08	3.623.054,53	25.198.044,10	12,81	8.622.486,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.015.400,00	26.081.743,00	3.113.248,21	20.761.841,57	9,30	5.319.901,43	3.715.431,37	17.887.313,86	9,09	8.194.429,14

Suporte Profilático e Terapêutico	1.201.200,00	2.045.500,00	324.160,25	1.999.098,35	0,90	46.401,65	887.353,09	1.889.542,87	0,96	155.957,13
Vigilância Sanitária	1.948.700,00	2.059.700,00	139.935,32	1.141.592,34	0,51	918.107,66	155.123,79	1.107.660,17	0,56	952.039,83
Vigilância Epidemiológica	2.129.000,00	2.137.840,00	311.993,12	1.298.675,93	0,58	839.164,07	310.723,25	1.294.411,38	0,66	843.428,62
Trabalho	754.500,00	769.500,00	51.621,99	401.317,56	0,18	368.182,44	52.945,01	401.147,67	0,20	368.352,33
Fomento ao Trabalho	754.500,00	769.500,00	51.621,99	401.317,56	0,18	368.182,44	52.945,01	401.147,67	0,20	368.352,33
Educação	60.823.550,00	83.351.444,87	12.814.949,30	62.142.298,00	27,82	21.209.146,87	14.271.156,17	49.058.123,52	24,94	34.293.321,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	155.700,00	88.000,00	826,70	77.978,12	0,03	10.021,88	826,70	77.978,12	0,04	10.021,88
Alimentação e Nutrição	1.442.500,00	1.955.015,35	134.544,54	1.590.815,38	0,71	364.199,97	262.193,54	1.218.407,32	0,62	736.608,03
Ensino Fundamental	38.075.150,00	55.526.095,38	10.636.707,20	45.318.736,31	20,29	10.207.359,07	11.707.209,00	33.022.347,27	16,79	22.503.748,11
Educação Infantil	17.948.600,00	23.274.204,14	1.971.696,93	14.456.390,18	6,47	8.817.813,96	2.229.753,00	14.041.012,80	7,14	9.233.191,34
Educação de Jovens e Adultos	173.700,00	60.830,00	0,00	0,00	0,00	60.830,00	0,00	0,00	0,00	60.830,00
Educação Especial	3.027.900,00	2.447.300,00	71.173,93	698.378,01	0,31	1.748.921,99	71.173,93	698.378,01	0,36	1.748.921,99
Cultura	1.451.800,00	1.571.722,58	98.938,07	666.636,13	0,30	905.086,45	136.685,32	626.144,77	0,32	945.577,81
Administração Geral	170.100,00	170.100,00	10.420,03	92.043,58	0,04	78.056,42	10.420,03	92.043,58	0,05	78.056,42
Patrimônio Histórico,	206.900,	206.900	4.75	84.431,3	0,04	122.468	10.93	83.9	0,04	122.945,89

Artístico e Arqueológico	00	,00	7,54	5		,65	4,90	54,11		
Difusão Cultural	1.074.800,00	1.194.722,58	83.760,50	490.161,20	0,22	704.561,38	115.330,39	450.147,08	0,23	744.575,50
Direitos da Cidadania	296.500,00	309.810,37	5.496,71	154.625,83	0,07	155.184,54	22.784,71	123.953,83	0,06	185.856,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	209.810,37	712,00	109.768,00	0,05	100.042,37	18.000,00	82.056,00	0,04	127.754,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.000,00	100.000,00	4.784,71	44.857,83	0,02	55.142,17	4.784,71	41.897,83	0,02	58.102,17
Urbanismo	52.627.400,00	64.486.597,81	2.256.058,46	18.959.316,01	8,49	45.527.281,80	3.970.154,03	14.630.827,71	7,44	49.855.770,10
Infra-estrutura Urbana	38.104.600,00	46.934.997,81	384.177,16	6.283.080,51	2,81	40.651.917,30	1.901.172,72	2.693.930,23	1,37	44.241.067,58
Serviços Urbanos	14.522.800,00	17.551.600,00	1.871.881,30	12.676.235,50	5,68	4.875.364,50	2.068.981,31	11.936.897,48	6,07	5.614.702,52
Gestão Ambiental	3.506.000,00	4.133.000,00	386.812,57	2.482.253,96	1,11	1.650.746,04	436.420,63	2.323.373,17	1,18	1.809.626,83
Preservação e Conservação Ambiental	3.506.000,00	4.133.000,00	386.812,57	2.482.253,96	1,11	1.650.746,04	436.420,63	2.323.373,17	1,18	1.809.626,83
Agricultura	2.453.900,00	3.647.900,00	976.191,04	2.207.824,30	0,99	1.440.075,70	159.630,44	1.198.473,47	0,61	2.449.426,53
Extensão Rural	2.453.900,00	3.647.900,00	976.191,04	2.207.824,30	0,99	1.440.075,70	159.630,44	1.198.473,47	0,61	2.449.426,53
Indústria	4.510.300,00	4.507.300,00	66.676,71	4.124.629,19	1,85	382.670,81	53.284,34	4.092.657,33	2,08	414.642,67
Administração Geral	181.800,00	181.800,00	12.712,45	110.750,93	0,05	71.049,07	12.712,45	110.750,93	0,06	71.049,07
Promoção Industrial	4.328.500,00	4.325.500,00	53.964,26	4.013.878,26	1,80	311.621,74	40.571,89	3.981.906,40	2,02	343.593,60
Comércio e Serviços	628.700,00	928.700,00	3.821,97	211.581,99	0,09	717.118,01	3.121,32	88.284,90	0,04	840.415,10
Turismo	628.700,00	928.700,00	3.821,97	211.581,99	0,09	717.118,01	3.121,32	88.284,90	0,04	840.415,10
Transporte	3.331.60	5.381.6	1.12	4.695.21	2,10	686.381	1.000.	4.14	2,11	1.233.138,85

	0,00	00,00	6.343,59	8,63		,37	017,27	8.461,15		
Transporte Rodoviário	3.331.600,00	5.381.600,00	1.126.343,59	4.695.218,63	2,10	686.381,37	1.000.017,27	4.148.461,15	2,11	1.233.138,85
Desporto e Lazer	3.941.900,00	7.313.581,60	895.958,21	2.390.193,22	1,07	4.923.388,38	560.345,66	1.852.212,83	0,94	5.461.368,77
Administração Geral	384.600,00	397.600,00	19.989,47	177.022,09	0,08	220.577,91	19.989,47	177.022,09	0,09	220.577,91
Desporto de Rendimento	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Desporto Comunitário	3.538.100,00	6.896.781,60	875.968,74	2.213.171,13	0,99	4.683.610,47	540.356,19	1.675.190,74	0,85	5.221.590,86
Encargos Especiais	19.276.400,00	17.525.439,00	1.053.188,87	11.479.948,89	5,14	6.045.490,11	1.938.324,74	10.088.902,49	5,13	7.436.536,51
Serviço da Dívida Interna	8.601.000,00	8.351.000,00	242.333,21	6.100.106,48	2,73	2.250.893,52	1.121.232,35	4.720.871,60	2,40	3.630.128,40
Outros Encargos Especiais	10.675.400,00	9.174.439,00	810.855,66	5.379.842,41	2,41	3.794.596,59	817.092,39	5.368.030,89	2,73	3.806.408,11
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.494.100,00	29.460.974,66	3.837.629,36	20.353.391,31	9,11	9.107.583,35	3.837.629,36	20.353.391,31	10,35	9.107.583,35
TOTAL (III)=(I+II)	**306.806.200,00**	**354.318.791,95**	**36.288.057,84**	**223.345.892,57**	**100**	**130.972.899,38**	**40.792.084,18**	**196.688.030,37**	**100**	**157.630.761,58**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	29.460.974,66	3.837.629,36	20.353.391,31	9,11	9.107.583,35	3.837.629,36	20.353.391,31	10,35	9.107.583,35
Legislativa	490.000,00	490.000,00	34.657,24	277.589,34	0,12	212.410,66	34.657,24	277.589,34	0,14	212.410,66

Ação Legislativa	490.000,00	490.000,00	34.657,24	277.589,34	0,12	212.410,66	34.657,24	277.589,34	0,14	212.410,66
Judiciária	40.500,00	40.500,00	3.688,89	28.759,70	0,01	11.740,30	3.688,89	28.759,70	0,01	11.740,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.500,00	40.500,00	3.688,89	28.759,70	0,01	11.740,30	3.688,89	28.759,70	0,01	11.740,30
Administração	1.853.000,00	1.864.000,00	140.752,16	1.089.175,26	0,49	774.824,74	140.752,16	1.089.175,26	0,55	774.824,74
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	1.412,58	11.128,20	0,00	8.871,80	1.412,58	11.128,20	0,01	8.871,80
Administração Geral	1.461.900,00	1.461.900,00	113.330,47	868.921,32	0,39	592.978,68	113.330,47	868.921,32	0,44	592.978,68
Administração Financeira	66.000,00	66.000,00	4.729,12	37.319,68	0,02	28.680,32	4.729,12	37.319,68	0,02	28.680,32
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	1.501,61	11.678,15	0,01	8.321,85	1.501,61	11.678,15	0,01	8.321,85
Normatização e Fiscalização	96.000,00	96.000,00	4.822,13	43.886,20	0,02	52.113,80	4.822,13	43.886,20	0,02	52.113,80
Tecnologia da Informação	35.000,00	46.000,00	3.364,73	28.870,14	0,01	17.129,86	3.364,73	28.870,14	0,01	17.129,86
Ordenamento Territorial	113.000,00	113.000,00	9.634,19	71.817,17	0,03	41.182,83	9.634,19	71.817,17	0,04	41.182,83
Administração de Receitas	41.000,00	41.000,00	1.957,33	15.554,40	0,01	25.445,60	1.957,33	15.554,40	0,01	25.445,60
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	550.200,00	550.200,00	43.812,00	347.841,28	0,16	202.358,72	43.812,00	347.841,28	0,18	202.358,72
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	550.100,00	550.100,00	43.812,00	347.841,28	0,16	202.258,72	43.812,00	347.841,28	0,18	202.258,72
Previdência Social	15.969.300,00	16.489.300,00	2.831.201,04	12.457.284,58	5,58	4.032.015,42	2.831.201,04	12.457.284,58	6,33	4.032.015,42
Previdência do Regime Estatutário	15.969.300,00	16.489.300,00	2.831.201,04	12.457.284,58	5,58	4.032.015,42	2.831.201,04	12.457.284,58	6,33	4.032.015,42
Saúde	4.151.00	4.362.5	375.	2.550.55	1,14	1.811.9	375.0	2.55	1,30	1.811.952,34

	0,00	08,00	030,46	5,66		52,34	30,46	0.555,66		
Administração Geral	282.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Atenção Básica	2.136.400,00	2.616.808,00	240.070,87	1.610.262,93	0,72	1.006.545,07	240.070,87	1.610.262,93	0,82	1.006.545,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.350.000,00	94.095,55	734.788,06	0,33	615.211,94	94.095,55	734.788,06	0,37	615.211,94
Vigilância Sanitária	220.100,00	220.100,00	14.555,88	111.182,79	0,05	108.917,21	14.555,88	111.182,79	0,06	108.917,21
Vigilância Epidemiológica	162.500,00	173.500,00	26.308,16	94.321,88	0,04	79.178,12	26.308,16	94.321,88	0,05	79.178,12
Trabalho	65.000,00	65.000,00	5.118,16	37.462,23	0,02	27.537,77	5.118,16	37.462,23	0,02	27.537,77
Fomento ao Trabalho	65.000,00	65.000,00	5.118,16	37.462,23	0,02	27.537,77	5.118,16	37.462,23	0,02	27.537,77
Educação	4.057.100,00	4.179.466,66	367.141,12	2.933.639,54	1,31	1.245.827,12	367.141,12	2.933.639,54	1,49	1.245.827,12
Administração Geral	21.000,00	21.560,00	0,00	7.901,82	0,00	13.658,18	0,00	7.901,82	0,00	13.658,18
Ensino Fundamental	2.895.600,00	2.341.000,00	210.768,89	1.679.601,39	0,75	661.398,61	210.768,89	1.679.601,39	0,85	661.398,61
Educação Infantil	980.500,00	1.671.706,66	146.881,44	1.157.181,39	0,52	514.525,27	146.881,44	1.157.181,39	0,59	514.525,27
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Educação Especial	135.000,00	130.100,00	9.490,79	88.954,94	0,04	41.145,06	9.490,79	88.954,94	0,05	41.145,06
Cultura	73.000,00	73.000,00	4.067,03	35.444,30	0,02	37.555,70	4.067,03	35.444,30	0,02	37.555,70
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.458,80	11.670,40	0,01	8.329,60	1.458,80	11.670,40	0,01	8.329,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	374,02	5.156,92	0,00	4.843,08	374,02	5.156,92	0,00	4.843,08
Difusão Cultural	43.000,00	43.000,00	2.234,21	18.616,98	0,01	24.383,02	2.234,21	18.616,98	0,01	24.383,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotaçã	Despesas Empenhadas			SALD	Despesas Liquidadas			Saldo

	Inicial	o Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	O (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	159.000,00	159.000,00	9.891,65	83.781,31	0,04	75.218,69	9.891,65	83.781,31	0,04	75.218,69
Serviços Urbanos	159.000,00	159.000,00	9.891,65	83.781,31	0,04	75.218,69	9.891,65	83.781,31	0,04	75.218,69
Gestão Ambiental	55.500,00	75.500,00	3.890,00	30.758,75	0,01	44.741,25	3.890,00	30.758,75	0,02	44.741,25
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	75.500,00	3.890,00	30.758,75	0,01	44.741,25	3.890,00	30.758,75	0,02	44.741,25
Agricultura	28.000,00	28.000,00	1.277,17	10.856,18	0,00	17.143,82	1.277,17	10.856,18	0,01	17.143,82
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	1.277,17	10.856,18	0,00	17.143,82	1.277,17	10.856,18	0,01	17.143,82
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	5.963,92	44.164,01	0,02	35.835,99	5.963,92	44.164,01	0,02	35.835,99
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	5.963,92	44.164,01	0,02	35.835,99	5.963,92	44.164,01	0,02	35.835,99
Desporto e Lazer	155.000,00	155.000,00	11.138,52	85.624,36	0,04	69.375,64	11.138,52	85.624,36	0,04	69.375,64
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.458,81	11.446,80	0,01	8.553,20	1.458,81	11.446,80	0,01	8.553,20
Desporto Comunitário	135.000,00	135.000,00	9.679,71	74.177,56	0,03	60.822,44	9.679,71	74.177,56	0,04	60.822,44

Encargos Especiais	755.000,00	837.000,00	0,00	340.454,81	0,15	496.545,19	0,00	340.454,81	0,17	496.545,19
Serviço da Dívida Interna	755.000,00	837.000,00	0,00	340.454,81	0,15	496.545,19	0,00	340.454,81	0,17	496.545,19
TOTAL	28.494.100,00	29.460.974,66	3.837.629,36	20.353.391,31	9,11	9.107.583,35	3.837.629,36	20.353.391,31	10,35	9.107.583,35

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78E2B1D0

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:424AF690

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	224.261.883,99	247.066.963,00	267.261.148,96	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	3.218.750,00	4.218.750,00	3.445.792,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	221.043.133,99	242.848.213,00	263.815.356,96	-

AJUSTADA PARA C				
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	49.337.614,48	54.354.731,86	58.797.452,77	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	44.403.853,03	48.919.258,67	52.917.707,49	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:74762116

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.518.516,61	18.282.304,88	17.449.370,43	-
Dívida Mobiliária	6.417.170,02	10.608.968,49	9.902.414,02	-
Dívida Contratual	8.101.346,59	7.673.336,39	7.546.956,41	-

Empréstimos	4.824.412,73	4.603.829,59	4.674.227,76	-
Internos	4.824.412,73	4.603.829,59	4.674.227,76	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	37.375,32	87.795,33	-
Internos	-	37.375,32	87.795,33	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.276.933,86	3.032.131,48	2.784.933,32	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.155.880,49	2.098.842,58	2.040.591,54	-
De Demais Contribuições Sociais	801.288,77	616.832,88	431.292,49	-
Do FGTS	319.764,60	316.456,02	313.049,29	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	37.799.662,33	63.159.645,73	59.739.319,36	-
Disponibilidade de Caixa[1]	37.799.662,33	63.159.645,73	59.739.319,36	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.766.678,75	66.261.088,61	62.927.204,94	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.699.721,49	126.586,83	47.099,70	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.294,93	2.974.856,05	3.140.785,88	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(23.281.145,72)	(44.877.340,85)	(42.289.948,93)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	224.261.883,99	247.066.963,00	267.261.148,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.218.750,00	4.218.750,00	3.445.792,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.043.133,99	242.848.213,00	263.815.356,96	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,57	7,53	6,61	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,53)	(18,48)	(16,03)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <24	530.503.521,58	582.835.711,20	633.156.856,70	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%	477.453.169,42	524.552.140,08	569.841.171,03	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC -		-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	183.630.863,35	183.630.863,35	198.598.347,88	-
RP NÃO-PROCESSADOS	10.640.115,95	5.375.822,83	3.500.667,10	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Cons				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou q deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C235B30B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	546.071,58	4.982.953,52
Interna	546.071,58	4.982.953,52
Empréstimos	546.071,58	4.982.953,52
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**546.071,58**	**4.982.953,52**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.261.148,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	3.445.792,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	263.815.356,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	4.982.953,52	1,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	42.210.457,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	37.989.411,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.467.074,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponí		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações d		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EF278346

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.555.462,33	-
Pessoal Ativo	119.640.961,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.200.016,08	-
Obrigações Patronais	13.440.945,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.914.501,16	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.161.022,73	-
Pensões	2.753.478,43	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	29.630.445,17	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.838.430,23	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.330.279,47	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	547.234,31	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.914.501,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.925.017,16	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.257.782,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.445.792,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	263.811.990,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	115.925.017,16	43,94

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.458.474,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	135.335.551,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	128.212.627,28	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:39AC3C8E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	267.261.148,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	263.815.356,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pesso	263.815.356,96	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	115.925.017,16	43,94
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	142.460.292,76	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	135.337.278,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	128.214.263,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(42.289.948,93)	(16,03)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	633.156.856,70	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.039.378,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.982.953,52	1,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	43.264.851,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	18.928.372,33	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 27/Set/2022, 10h e 27m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACD2B7C2

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2021 a Agosto/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.377.542,80	20.606.068,63	23.912.545,89	29.283.895,18	27.319.504,51	28.094.950,20	326.138.064,39	310.565.704,03
	39.809.963,27	25.267.885,38	27.064.029,11	29.195.247,47	26.296.272,41	26.910.159,54		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.118.782,77	4.743.297,06	3.379.034,19	4.006.939,57	4.601.136,93	5.316.373,07	64.671.850,05	67.491.000,00
	12.839.720,46	4.546.237,10	5.333.676,98	5.347.487,07	5.092.031,50	5.347.133,35		
IPTU	1.149.417,21	894.108,05	474.677,82	482.701,52	1.203.534,46	1.584.018,33	20.080.497,60	22.620.000,00
	8.216.753,54	1.158.782,40	1.238.448,21	1.325.618,42	1.169.059,61	1.183.378,03		
ISS	1.121.017,42	1.825.306,04	1.406.135,66	1.734.451,20	1.713.734,06	1.698.373,80	19.918.587,53	24.170.000,00
	1.526.530,34	1.582.542,55	1.792.434,55	1.629.778,45	1.891.082,35	1.997.201,11		
ITBI	489.488,86	770.216,14	477.087,42	431.169,77	381.883,13	633.587,58	5.645.636,54	5.175.000,00
	367.985,75	362.962,79	330.145,25	565.327,75	389.991,13	445.790,97		

IRRF	698.617,54	771.889,36	845.843,55	1.175.034,83	847.488,05	865.388,34	11.853.981,15	9.076.000,00
	880.758,13	1.047.410,47	1.218.716,99	1.012.385,75	1.189.079,05	1.301.369,09		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.241,74	481.777,47	175.289,74	183.582,25	454.497,23	535.005,02	7.173.147,23	6.450.000,00
	1.847.692,70	394.538,89	753.931,98	814.376,70	452.819,36	419.394,15		
Contribuições	1.381.267,16	1.353.444,52	1.415.602,51	2.765.225,16	691.691,08	1.418.974,82	17.851.434,67	20.380.900,00
	2.287.632,09	745.783,73	1.383.434,34	1.559.579,90	1.409.183,21	1.439.616,15		
Receita Patrimonial	801.357,84	886.105,10	3.093.594,11	2.672.207,33	1.106.919,53	2.242.026,71	25.408.819,41	17.607.659,60
	4.728.493,70	2.206.580,04	2.337.360,71	1.058.376,53	1.653.382,94	2.622.414,87		
Rendimentos de Aplicação Financeira	798.200,37	882.620,63	3.090.021,49	2.667.957,35	1.102.550,14	2.235.084,41	25.337.179,27	17.543.659,60
	4.720.496,27	2.199.940,29	2.329.930,05	1.052.193,77	1.645.873,78	2.612.310,72		
Outras Receitas Patrimoniais	3.157,47	3.484,47	3.572,62	4.249,98	4.369,39	6.942,30	71.640,14	64.000,00
	7.997,43	6.639,75	7.430,66	6.182,76	7.509,16	10.104,15		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	72.020,06	42.247,73	46.306,27	44.316,64	41.078,35	55.817,06	622.446,15	864.500,00
	47.816,51	35.739,05	45.025,28	55.505,82	61.467,84	75.105,54		
Transferências Correntes	15.980.567,28	13.479.341,81	15.875.722,02	19.404.663,53	20.527.979,26	18.848.190,00	216.051.913,25	202.148.315,35
	19.831.002,26	17.656.125,20	17.925.493,93	21.138.707,75	18.026.817,53	17.357.302,68		
Cota-Parte do FPM	3.187.420,73	3.551.850,37	4.612.882,75	6.867.176,83	4.765.951,62	6.652.866,61	60.310.375,52	57.400.000,00
	4.033.237,68	4.780.814,81	5.318.179,39	4.976.201,70	6.697.614,03	4.866.179,00		
Cota-Parte do ICMS	5.387.593,90	4.651.158,75	6.360.907,91	5.626.685,43	5.367.866,64	5.205.410,85	69.136.023,30	60.100.000,00
	6.760.020,23	5.563.703,14	6.698.861,82	5.518.302,00	5.485.909,33	6.509.603,30		
Cota-Parte do IPVA	293.502,91	253.347,70	241.956,54	349.904,40	4.422.573,37	1.606.924,73	13.031.499,33	10.600.000,00
	1.631.633,78	1.461.071,10	1.379.373,11	573.144,16	408.365,62	409.701,91		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022		
Cota-Parte do	64.738,86	409.265,	25.635,43	25.348,66	27.927,16	5.072,94	633.430,	506.000,

ITR		60					29	00
	7.688,25	2.180,16	5.757,28	51.809,43	3.611,59	4.394,93		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	78.135,57	80.426,18	77.047,09	78.769,37	76.077,07	71.301,65	844.094,17	974.000,00
	80.777,44	82.153,00	43.675,64	61.621,45	63.516,74	50.592,97		
Transferências do FUNDEB	3.165.887,77	3.006.895,35	3.029.810,47	3.921.624,32	4.496.066,46	3.717.578,61	43.561.065,79	35.584.000,00
	4.137.438,94	3.742.015,48	2.077.604,44	5.334.783,25	3.333.086,15	3.598.274,55		
Outras Transferências Correntes	3.803.287,54	1.526.397,86	1.527.481,83	2.535.154,52	1.371.516,94	1.589.034,61	28.535.424,85	36.884.315,35
	3.180.205,94	2.024.187,51	2.402.042,25	4.622.845,76	2.034.714,07	1.918.556,02		
Outras Receitas Correntes	23.547,69	101.632,41	102.286,79	390.542,95	350.699,36	213.568,54	1.531.600,86	2.073.329,08
	75.298,25	77.420,26	39.037,87	35.590,40	53.389,39	68.586,95		
DEDUÇÕES (II)	3.201.303,05	3.224.729,11	5.925.202,48	6.680.024,98	3.800.333,08	5.368.220,17	58.876.915,43	54.551.000,00
	8.340.837,66	4.185.205,64	5.331.653,78	3.708.292,90	3.952.021,44	5.159.091,14		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	748.013,23	707.252,43	807.388,94	2.149.316,18	30.563,96	784.478,84	10.327.624,61	11.201.000,00
	1.573.116,55	29.801,50	853.575,13	951.452,47	845.327,76	847.337,62		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	80,27	80,27	80,27	160,54	80,27	-	481,62	1.003.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	837.609,70	1.875.426,01	14.069.575,85	17.111.000,00
	4.265.049,68	1.777.419,73	1.788.909,23	520.630,72	1.060.871,65	1.943.659,13		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.802.278,37	1.789.209,70	2.263.685,91	2.173.751,45	2.932.079,15	2.708.315,32	27.889.271,29	25.236.000,00
	2.502.671,43	2.377.984,41	2.689.169,42	2.236.209,71	2.045.822,03	2.368.094,39		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	650.931,18	728.186,71	2.854.047,36	2.356.796,81	-	-	6.589.962,06	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**19.176.239,75**	**17.381.339,52**	**17.987.343,41**	**22.603.870,20**	**23.519.171,43**	**22.726.730,03**	**267.261.148,96**	**256.014.704,03**
	31.469.125,61	**21.082.679,74**	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.751.068,40**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**2.000.000,00**	**-**	**-**	**445.792,00**	**-**	**-**	**3.445.792,00**	**-**
	-	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.176.239,75**	**17.381.339,52**	**17.987.343,41**	**22.158.078,20**	**23.519.171,43**	**22.726.730,03**	**263.815.356,96**	**256.014.704,03**
	31.469.125,61	**20.082.679,74**	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.751.068,40**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**17.176.239,75**	**17.381.339,52**	**17.987.343,41**	**22.158.078,20**	**23.519.171,43**	**22.726.730,03**	**263.815.356,96**	**256.014.704,03**
	31.469.125,61	**20.082.679,74**	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.751.068,40**		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF766E3C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**278.312.100,00**	**325.891.585,79**	**45.390.424,06**	**196.755.372,65**	**91,22**	**129.136.213,14**	**49.562.556,26**	**168.315.396,54**	**89,89**	**157.576.189,25**
Legislativa	5.510.000,00	391.514,64	6.088,07	2.575.742,99	1,19	-2.184.228,35	787.773,74	3.357.428,66	1,79	-2.965.914,02
Ação Legislativa	5.510.000,00	391.514,64	6.088,07	2.575.742,99	1,19	-2.184.228,35	787.773,74	3.357.428,66	1,79	-2.965.914,02
Judiciária	828.700,00	1.106.700,00	147.275,49	582.879,11	0,27	523.820,89	145.837,38	568.169,84	0,30	538.530,16
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	828.700,00	1.106.700,00	147.275,49	582.879,11	0,27	523.820,89	145.837,38	568.169,84	0,30	538.530,16
Essencial à Justiça	121.000,00	358.072,90	55.670,20	165.599,19	0,08	192.473,71	55.670,20	165.599,19	0,09	192.473,71
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	358.072,90	55.670,20	165.599,19	0,08	192.473,71	55.670,20	165.599,19	0,09	192.473,71
Administração	17.844.250,00	20.118.166,15	3.212.069,53	12.220.523,39	5,67	7.897.642,76	3.054.992,83	10.937.728,25	5,84	9.180.437,90
Planejamento e Orçamento	267.400,00	263.400,00	26.619,46	152.961,30	0,07	110.438,70	36.049,46	119.961,30	0,06	143.438,70
Administração Geral	12.027.950,00	13.258.866,15	1.969.547,67	8.466.025,16	3,93	4.792.840,99	2.011.839,17	7.790.239,03	4,16	5.468.627,12
Administração Financeira	928.200,00	807.200,00	112.025,18	443.626,73	0,21	363.573,27	119.795,45	436.763,40	0,23	370.436,60
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	79.293,11	296.300,36	0,14	185.699,64	73.008,76	290.016,01	0,15	191.983,99
Normatização e Fiscalização	1.125.600,00	1.412.600,00	371.772,66	758.559,77	0,35	654.040,23	197.718,36	561.545,27	0,30	851.054,73
Tecnologia da Informação	486.300,00	614.300,00	78.362,45	362.594,20	0,17	251.705,80	77.766,97	323.831,16	0,17	290.468,84
Ordenamento Territorial	1.723.500,00	1.836.500,00	359.679,17	1.039.273,43	0,48	797.226,57	420.849,65	937.683,08	0,50	898.816,92
Administração de Receitas	628.700,00	1.048.700,00	164.079,03	503.567,15	0,23	545.132,85	64.863,37	295.917,59	0,16	752.782,41

Comunicação Social	174.600,00	394.600,00	50.690,80	197.615,29	0,09	196.984,71	53.101,64	181.771,41	0,10	212.828,59
Segurança Pública	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Defesa Civil	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Assistência Social	8.701.800,00	9.853.551,65	1.295.670,49	6.203.934,04	2,88	3.649.617,61	1.285.281,71	5.557.940,04	2,97	4.295.611,61
Administração Geral	182.900,00	182.900,00	23.560,42	109.408,81	0,05	73.491,19	23.560,42	109.408,81	0,06	73.491,19
Assistência ao Idoso	589.900,00	711.226,20	19.764,32	370.139,04	0,17	341.087,16	62.798,09	235.845,71	0,13	475.380,49
Assistência ao Portador de Deficiência	278.800,00	369.506,70	16.309,89	163.084,37	0,08	206.422,33	57.570,75	111.032,91	0,06	258.473,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.900,00	506.336,79	66.917,44	299.889,35	0,14	206.447,44	61.453,11	263.287,45	0,14	243.049,34
Assistência Comunitária	7.242.300,00	8.083.581,96	1.169.118,42	5.261.412,47	2,44	2.822.169,49	1.079.899,34	4.838.365,16	2,58	3.245.216,80
Previdência Social	31.803.000,00	31.803.000,00	4.316.055,09	18.028.977,72	8,36	13.774.022,28	4.316.055,09	18.028.977,72	9,63	13.774.022,28
Previdência do Regime Estatutário	31.803.000,00	31.803.000,00	4.316.055,09	18.028.977,72	8,36	13.774.022,28	4.316.055,09	18.028.977,72	9,63	13.774.022,28
Saúde	59.790.200,00	66.390.230,36	11.349.063,73	50.787.523,40	23,55	15.602.706,96	12.522.338,27	46.620.771,42	24,90	19.769.458,94
Administração Geral	3.247.200,00	1.148.716,29	0,00	941.825,92	0,44	206.890,37	0,00	941.825,92	0,50	206.890,37
Atenção Básica	30.248.700,00	33.871.731,07	5.945.846,93	25.883.901,00	12,00	7.987.830,07	5.981.452,23	24.749.121,20	13,22	9.122.609,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.015.400,00	25.131.743,00	4.067.595,80	19.853.495,34	9,20	5.278.247,66	4.932.839,67	16.886.489,21	9,02	8.245.253,79
Suporte Profilático e Terapêutico	1.201.200,00	2.045.500,00	619.322,35	1.675.215,45	0,78	370.284,55	891.582,69	1.661.339,87	0,89	384.160,13
Vigilância Sanitária	1.948.700,00	2.054.700,00	272.064,90	1.137.412,98	0,53	917.287,02	271.923,63	1.089.045,99	0,58	965.654,01
Vigilância Epidemiológica	2.129.000,00	2.137.840,00	444.233,75	1.295.672,71	0,60	842.167,29	444.540,05	1.292.949,23	0,69	844.890,77
Trabalho	754.500,00	769.500,00	101.500,47	401.317,56	0,19	368.182,44	101.689,34	399.765,45	0,21	369.734,55
Fomento ao Trabalho	754.500,00	769.500,00	101.500,47	401.317,56	0,19	368.182,44	101.689,34	399.765,45	0,21	369.734,55
Educação	60.823.550,00	83.305.044,87	17.217.245,26	60.792.936,13	28,18	22.512.108,74	18.465.568,01	47.019.646,09	25,11	36.285.398,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotaçã	Dotaçã	Despesas Empenhadas			SALD	Despesas Liquidadas			Saldo

	o Inicial	o Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	O (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Administração Geral	155.700,00	93.700,00	2.217,00	78.688,42	0,04	15.011,58	2.217,00	78.688,42	0,04	15.011,58
Alimentação e Nutrição	1.442.500,00	1.820.015,35	187.736,42	1.598.481,32	0,74	221.534,03	377.219,89	1.142.793,67	0,61	677.221,68
Ensino Fundamental	38.075.150,00	55.461.695,38	13.450.613,32	44.052.721,34	20,42	11.408.974,04	14.253.111,00	31.481.445,46	16,81	23.980.249,92
Educação Infantil	17.948.600,00	23.292.304,14	3.427.079,34	14.365.888,11	6,66	8.926.416,03	3.683.420,94	13.619.561,60	7,27	9.672.742,54
Educação de Jovens e Adultos	173.700,00	68.430,00	0,00	0,00	0,00	68.430,00	0,00	0,00	0,00	68.430,00
Educação Especial	3.027.900,00	2.568.900,00	149.599,18	697.156,94	0,32	1.871.743,06	149.599,18	697.156,94	0,37	1.871.743,06
Cultura	1.451.800,00	1.571.722,58	201.354,44	663.385,42	0,31	908.337,16	194.716,07	611.321,68	0,33	960.400,90
Administração Geral	170.100,00	170.100,00	24.313,40	92.043,58	0,04	78.056,42	24.313,40	92.043,58	0,05	78.056,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológi	206.900,00	206.900,00	10.584,49	83.976,83	0,04	122.923,17	10.169,42	77.726,16	0,04	129.173,84
Difusão Cultural	1.074.800,00	1.194.722,58	166.456,55	487.365,01	0,23	707.357,57	160.233,25	441.551,94	0,24	753.170,64
Direitos da Cidadania	296.500,00	309.810,37	9.770,28	153.913,83	0,07	155.896,54	29.186,28	114.953,83	0,06	194.856,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	209.810,37	0,00	109.056,00	0,05	100.754,37	18.000,00	73.056,00	0,04	136.754,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.000,00	100.000,00	9.770,28	44.857,83	0,02	55.142,17	11.186,28	41.897,83	0,02	58.102,17
Urbanismo	52.627.400,00	64.569.072,23	3.295.751,95	18.115.832,63	8,40	46.453.239,60	4.117.539,12	12.916.964,94	6,90	51.652.107,29
Infra-estrutura Urbana	38.104.600,00	47.017.472,23	563.274,14	6.209.936,80	2,88	40.807.535,43	1.319.981,74	1.875.317,05	1,00	45.142.155,18
Serviços Urbanos	14.522.800,00	17.551.600,00	2.732.477,81	11.905.895,83	5,52	5.645.704,17	2.797.557,38	11.041.647,89	5,90	6.509.952,11
Gestão Ambiental	3.506.000,00	4.133.000,00	492.952,40	2.299.870,03	1,07	1.833.129,97	469.551,51	2.119.778,57	1,13	2.013.221,43
Preservação e Conservação Ambiental	3.506.000,00	4.133.000,00	492.952,40	2.299.870,03	1,07	1.833.129,97	469.551,51	2.119.778,57	1,13	2.013.221,43
Agricultura	2.453.900,00	3.647.900,00	1.122.863,70	2.206.982,59	1,02	1.440.917,41	148.634,69	1.143.891,76	0,61	2.504.008,24

Extensão Rural	2.453.900,00	3.647.900,00	1.122.863,70	2.206.982,59	1,02	1.440.917,41	148.634,69	1.143.891,76	0,61	2.504.008,24
Indústria	4.510.300,00	4.507.300,00	90.090,07	4.123.936,87	1,91	383.363,13	51.653,29	4.063.823,60	2,17	443.476,40
Administração Geral	181.800,00	181.800,00	29.662,37	110.750,93	0,05	71.049,07	29.662,37	110.750,93	0,06	71.049,07
Promoção Industrial	4.328.500,00	4.325.500,00	60.427,70	4.013.185,94	1,86	312.314,06	21.990,92	3.953.072,67	2,11	372.427,33
Comércio e Serviços	628.700,00	928.700,00	3.821,97	211.581,99	0,10	717.118,01	7.604,32	85.792,90	0,05	842.907,10
Turismo	628.700,00	928.700,00	3.821,97	211.581,99	0,10	717.118,01	7.604,32	85.792,90	0,05	842.907,10
Transporte	3.331.600,00	5.381.600,00	1.144.992,26	4.195.654,12	1,95	1.185.945,88	1.233.508,72	3.777.261,37	2,02	1.604.338,63
Transporte Rodoviário	3.331.600,00	5.381.600,00	1.144.992,26	4.195.654,12	1,95	1.185.945,88	1.233.508,72	3.777.261,37	2,02	1.604.338,63
Desporto e Lazer	3.941.900,00	7.185.581,60	310.326,02	1.965.681,28	0,91	5.219.900,32	486.033,30	1.558.667,49	0,83	5.626.914,11
Administração Geral	384.600,00	397.600,00	39.978,94	177.022,09	0,08	220.577,91	39.978,94	177.022,09	0,09	220.577,91
Desporto de Rendimento	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Desporto Comunitário	3.538.100,00	6.768.781,60	270.347,08	1.788.659,19	0,83	4.980.122,41	446.054,36	1.381.645,40	0,74	5.387.136,20
Encargos Especiais	19.276.400,00	19.450.518,44	1.017.862,64	11.059.100,36	5,13	8.391.418,08	2.088.922,39	9.266.913,74	4,95	10.183.604,70
Serviço da Dívida Interna	8.601.000,00	8.351.000,00	313.178,39	5.970.433,74	2,77	2.380.566,26	1.157.139,41	4.190.058,64	2,24	4.160.941,36
Outros Encargos Especiais	10.675.400,00	11.099.518,44	704.684,25	5.088.666,62	2,36	6.010.851,82	931.782,98	5.076.855,10	2,71	6.022.663,34
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.494.100,00	28.071.931,90	4.782.252,34	18.937.530,47	8,78	9.134.401,43	4.782.252,34	18.937.530,47	10,11	9.134.401,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**306.806**	**353.963**	**50.172.6**	**215.692**	**100**	**138.27**	**54.344.**	**187.252**	**100**	**166.7**

	.200,00	**.517,69**	**76,40**	**.903,12**		**0.614,57**	**808,60**	**.927,01**		**10.590,68**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	28.071.931,90	4.782.252,34	18.937.530,47	8,78	9.134.401,43	4.782.252,34	18.937.530,47	10,11	9.134.401,43
Legislativa	490.000,00	524.657,24	72.289,84	277.589,34	0,13	247.067,90	72.289,84	277.589,34	0,15	247.067,90
Ação Legislativa	490.000,00	524.657,24	72.289,84	277.589,34	0,13	247.067,90	72.289,84	277.589,34	0,15	247.067,90
Judiciária	40.500,00	40.500,00	7.332,82	28.759,70	0,01	11.740,30	7.332,82	28.759,70	0,02	11.740,30
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	40.500,00	40.500,00	7.332,82	28.759,70	0,01	11.740,30	7.332,82	28.759,70	0,02	11.740,30
Administração	1.853.000,00	1.864.000,00	274.973,88	1.089.150,07	0,50	774.849,93	274.973,88	1.089.150,07	0,58	774.849,93
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	2.825,16	11.128,20	0,01	8.871,80	2.825,16	11.128,20	0,01	8.871,80
Administração Geral	1.461.900,00	1.461.900,00	220.302,21	868.896,13	0,40	593.003,87	220.302,21	868.896,13	0,46	593.003,87
Administração Financeira	66.000,00	66.000,00	9.458,24	37.319,68	0,02	28.680,32	9.458,24	37.319,68	0,02	28.680,32
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.003,22	11.678,15	0,01	8.321,85	3.003,22	11.678,15	0,01	8.321,85
Normatização e Fiscalização	96.000,00	96.000,00	9.515,17	43.886,20	0,02	52.113,80	9.515,17	43.886,20	0,02	52.113,80
Tecnologia da Informação	35.000,00	46.000,00	6.729,46	28.870,14	0,01	17.129,86	6.729,46	28.870,14	0,02	17.129,86
Ordenamento Territorial	113.000,00	113.000,00	19.225,76	71.817,17	0,03	41.182,83	19.225,76	71.817,17	0,04	41.182,83
Administração de Receitas	41.000,00	41.000,00	3.914,66	15.554,40	0,01	25.445,60	3.914,66	15.554,40	0,01	25.445,60
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	550.200,00	550.200,00	87.177,30	347.606,15	0,16	202.593,85	87.177,30	347.606,15	0,19	202.593,85
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	550.100,00	550.100,00	87.177,30	347.606,15	0,16	202.493,85	87.177,30	347.606,15	0,19	202.493,85
Previdência Social	15.969.300,00	14.989.300,00	2.831.201,04	11.041.684,06	5,12	3.947.615,94	2.831.201,04	11.041.684,06	5,90	3.947.615,94
Previdência do Regime Estatutário	15.969.300,00	14.989.300,00	2.831.201,04	11.041.684,06	5,12	3.947.615,94	2.831.201,04	11.041.684,06	5,90	3.947.615,94

Saúde	4.151.000,00	4.392.408,00	690.647,68	2.550.555,66	1,18	1.841.852,34	690.647,68	2.550.555,66	1,36	1.841.852,34
Administração Geral	282.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Atenção Básica	2.136.400,00	2.616.808,00	439.438,45	1.610.262,93	0,75	1.006.545,07	439.438,45	1.610.262,93	0,86	1.006.545,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.350.000,00	186.196,36	734.788,06	0,34	615.211,94	186.196,36	734.788,06	0,39	615.211,94
Vigilância Sanitária	220.100,00	220.100,00	28.661,51	111.182,79	0,05	108.917,21	28.661,51	111.182,79	0,06	108.917,21
Vigilância Epidemiológica	162.500,00	173.500,00	36.351,36	94.321,88	0,04	79.178,12	36.351,36	94.321,88	0,05	79.178,12
Trabalho	65.000,00	65.000,00	9.837,95	37.462,23	0,02	27.537,77	9.837,95	37.462,23	0,02	27.537,77
Fomento ao Trabalho	65.000,00	65.000,00	9.837,95	37.462,23	0,02	27.537,77	9.837,95	37.462,23	0,02	27.537,77
Educação	4.057.100,00	4.225.866,66	736.310,41	2.933.639,54	1,36	1.292.227,12	736.310,41	2.933.639,54	1,57	1.292.227,12
Administração Geral	21.000,00	22.460,00	0,00	7.901,82	0,00	14.558,18	0,00	7.901,82	0,00	14.558,18
Ensino Fundamental	2.895.600,00	2.370.800,00	421.519,64	1.679.601,39	0,78	691.198,61	421.519,64	1.679.601,39	0,90	691.198,61
Educação Infantil	980.500,00	1.672.606,66	295.278,51	1.157.181,39	0,54	515.425,27	295.278,51	1.157.181,39	0,62	515.425,27
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Especial	135.000,00	135.000,00	19.512,26	88.954,94	0,04	46.045,06	19.512,26	88.954,94	0,05	46.045,06
Cultura	73.000,00	73.000,00	8.266,67	35.444,30	0,02	37.555,70	8.266,67	35.444,30	0,02	37.555,70
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.917,60	11.670,40	0,01	8.329,60	2.917,60	11.670,40	0,01	8.329,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológi	10.000,00	10.000,00	1.057,29	5.156,92	0,00	4.843,08	1.057,29	5.156,92	0,00	4.843,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	43.000,00	43.000,00	4.291,78	18.616,98	0,01	24.383,02	4.291,78	18.616,98	0,01	24.383,02
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	159.000,00	159.000,00	20.109,45	83.781,31	0,04	75.218,69	20.109,45	83.781,31	0,04	75.218,69

Serviços Urbanos	159.000,00	159.000,00	20.109,45	83.781,31	0,04	75.218,69	20.109,45	83.781,31	0,04	75.218,69
Gestão Ambiental	55.500,00	75.500,00	7.780,00	30.758,75	0,01	44.741,25	7.780,00	30.758,75	0,02	44.741,25
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	75.500,00	7.780,00	30.758,75	0,01	44.741,25	7.780,00	30.758,75	0,02	44.741,25
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.674,65	10.856,18	0,01	17.143,82	2.674,65	10.856,18	0,01	17.143,82
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.674,65	10.856,18	0,01	17.143,82	2.674,65	10.856,18	0,01	17.143,82
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.427,47	44.164,01	0,02	35.835,99	11.427,47	44.164,01	0,02	35.835,99
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.427,47	44.164,01	0,02	35.835,99	11.427,47	44.164,01	0,02	35.835,99
Desporto e Lazer	155.000,00	155.000,00	22.223,18	85.624,36	0,04	69.375,64	22.223,18	85.624,36	0,05	69.375,64
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.917,62	11.446,80	0,01	8.553,20	2.917,62	11.446,80	0,01	8.553,20
Desporto Comunitário	135.000,00	135.000,00	19.305,56	74.177,56	0,03	60.822,44	19.305,56	74.177,56	0,04	60.822,44
Encargos Especiais	755.000,00	837.000,00	0,00	340.454,81	0,16	496.545,19	0,00	340.454,81	0,18	496.545,19
Serviço da Dívida Interna	755.000,00	837.000,00	0,00	340.454,81	0,16	496.545,19	0,00	340.454,81	0,18	496.545,19
TOTAL	28.494.100,00	28.071.931,90	4.782.252,34	18.937.530,47	8,78	9.134.401,43	4.782.252,34	18.937.530,47	10,11	9.134.401,43

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DD91460

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.256.200,00	337.262.703,90	51.952.003,95	15,40	218.951.962,67	64,92	118.310.741,23
RECEITAS CORRENTES	265.128.100,00	285.329.704,03	48.792.515,53	17,10	210.097.666,03	73,63	75.232.038,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.491.000,00	67.491.000,00	10.439.164,85	15,47	48.423.796,46	71,75	19.067.203,54
Impostos	61.041.000,00	61.041.000,00	9.566.951,34	15,67	42.751.540,43	70,04	18.289.459,57
Taxas	5.446.000,00	6.446.000,00	872.213,51	13,53	5.672.256,03	88,00	773.743,97
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	19.880.900,00	20.380.900,00	2.848.799,36	13,98	10.935.895,32	53,66	9.445.004,68
Contribuições Sociais	11.201.000,00	11.201.000,00	1.692.665,38	15,11	5.915.653,83	52,81	5.285.346,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.679.900,00	9.179.900,00	1.156.133,98	12,59	5.020.241,49	54,69	4.159.658,51
RECEITA PATRIMONIAL	17.519.700,00	17.607.659,60	4.275.797,81	24,28	17.955.555,03	101,98	(347.895,43)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.000,00	64.000,00	17.613,31	27,52	57.175,60	89,34	6.824,40
Valores Mobiliários	17.455.700,00	17.543.659,60	4.258.184,50	24,27	17.898.379,43	102,02	(354.719,83)
RECEITA DE SERVIÇOS	864.500,00	864.500,00	136.573,38	15,80	417.555,45	48,30	446.944,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	474.000,00	474.000,00	35.057,24	7,40	135.111,38	28,50	338.888,62
Outros Serviços	390.500,00	390.500,00	101.516,14	26,00	282.444,07	72,33	108.055,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.867.300,00	176.912.315,35	30.970.203,79	17,51	131.451.272,75	74,30	45.461.042,60
Transferências da	63.689.20	80.183.215,35	12.887.002,8	16,0	49.625.357,90	61,89	30.557.857,45

União e de suas Entidades	0,00		3	7			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.070.700,00	61.070.700,00	11.124.314,46	18,22	51.382.082,59	84,14	9.688.617,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.033.000,00	35.584.000,00	6.931.360,70	19,48	30.416.306,46	85,48	5.167.693,54
Demais Transferências Correntes	29.400,00	29.400,00	27.525,80	93,63	27.525,80	93,63	1.874,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.504.700,00	2.073.329,08	121.976,34	5,88	913.591,02	44,06	1.159.738,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.500,00	157.500,00	6.474,47	4,11	24.449,65	15,52	133.050,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.700,00	539.950,12	24.244,30	4,49	656.066,75	121,51	(116.116,63)
Demais Receitas Correntes	1.144.500,00	1.375.878,96	91.257,57	6,63	233.074,62	16,94	1.142.804,34
RECEITAS DE CAPITAL	44.128.100,00	51.932.999,87	3.159.488,42	6,08	8.854.296,64	17,05	43.078.703,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.000.000,00	42.000.000,00	352.797,75	0,84	4.982.953,52	11,86	37.017.046,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	42.000.000,00	42.000.000,00	352.797,75	0,84	4.982.953,52	11,86	37.017.046,48
ALIENAÇÃO DE BENS	339.100,00	339.100,00	-	-	107.856,01	31,81	231.243,99
Alienação de Bens Móveis	239.100,00	239.100,00	-	-	107.856,01	45,11	131.243,99
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.789.000,00	9.593.899,87	2.806.690,67	29,25	3.763.487,11	39,23	5.830.412,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.040.000,00	2.500.000,00	49,60	2.500.000,00	49,60	2.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	4.553.899,87	306.690,67	6,73	1.263.487,11	27,75	3.290.412,76

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	28.494.100,00	4.860.497,39	17,06	18.179.986,46	63,80	10.314.113,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	337.750.300,00	365.756.803,90	56.812.501,34	15,53	237.131.949,13	64,83	128.624.854,77
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 27/Set/2022, 10h e 33m.							

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	337.750.300,00	365.756.803,90	56.812.501,34	16,82	237.131.949,13	70,21	128.624.854,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	337.750.300,00	365.756.803,90	56.812.501,34	16,82	237.131.949,13	70,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.937.248,94	-	-	26.937.248,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.937.248,94	-	-	26.937.248,94	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZ**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMES**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

		ADA (e)							TRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.494.100,00	28.037.274,66	4.779.252,34	18.934.530,47	9.102.744,19	4.779.252,34	18.934.530,47	9.102.744,19	17.963.924,02	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.594.100,00	28.137.274,66	4.779.252,34	18.934.530,47	9.202.744,19	4.779.252,34	18.934.530,47	9.202.744,19	17.963.924,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.594.100,00	28.137.274,66	4.779.252,34	18.934.530,47	9.202.744,19	4.779.252,34	18.934.530,47	9.202.744,19	17.963.924,02	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	218.197.418,66	-	-	218.197.418,66	-	219.168.025,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.594.100,00	28.137.274,66	4.779.252,34	237.131.949,13	-	4.779.252,34	237.131.949,13	9.202.744,19	237.131.949,13	-
RESERVA DO RPPS	30.944.100,00	30.944.100,00	-	-	30.944.100,00	-	-	30.944.100,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	28.494.100,00	4.860.497,39	17,06	18.179.986,46	63,80	10.314.113,54
RECEITAS CORRENTES	28.494.100,00	28.494.100,00	4.860.497,39	17,06	18.179.986,46	63,80	10.314.113,54
CONTRIBUIÇÕES	12.284.800,00	12.284.800,00	1.991.839,57	16,21	6.988.475,28	56,89	5.296.324,72
Contribuições Sociais	12.284.800,00	12.284.800,00	1.991.839,57	16,21	6.988.475,28	56,89	5.296.324,72
OUTRAS RECEITAS	16.209.300,00	16.209.300,00	2.868.657,82	17,70	11.191.511,18	69,04	5.017.788,82

CORRENTES							
Demais Receitas Correntes	16.209.300,00	16.209.300,00	2.868.657,82	17,70	11.191.511,18	69,04	5.017.788,82

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.494.100,00	28.037.274,66	4.779.252,34	18.934.530,47	9.102.744,19	4.779.252,34	18.934.530,47	9.102.744,19	17.963.924,02	-
DESPESAS CORRENTES	27.829.100,00	27.372.274,66	4.779.252,34	18.703.776,44	8.668.498,22	4.779.252,34	18.703.776,44	8.668.498,22	17.733.169,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.529.800,00	11.970.974,66	1.910.594,52	7.402.564,48	4.568.410,18	1.910.594,52	7.402.564,48	4.568.410,18	6.431.958,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	90.000,00	172.000,00	-	109.700,78	62.299,22	-	109.700,78	62.299,22	109.700,78	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 27/Set/2022, 10h e 33m.										

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.209.300,00	15.229.300,00	2.868.657,82	11.191.511,18	4.037.788,82	2.868.657,82	11.191.511,18	4.037.788,82	11.191.511,18	-
DESPESAS DE	665.000	665.0	-	230.754	434.	-	230.754	434.2	230.754,	-

CAPITAL	,0 0	00,00		, 03	245,97		,03	45,97	03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	665.000,00	-	230.754,03	434.245,97	-	230.754,03	434.245,97	230.754,03	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2780CE7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 202

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	61.041.000,00	42.751.540,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.620.000,00	17.079.593,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.175.000,00	3.477.674,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.170.000,00	13.831.677,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.076.000,00	8.362.595,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.580.000,00	101.731.667,63
2.1- Cota-Parte FPM	57.400.000,00	42.091.044,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	39.661.137,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	2.429.907,12
2.2- Cota-Parte ICMS	60.100.000,00	47.109.677,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	529.715,96
2.4- Cota-Parte ITR	506.000,00	108.441,74
2.5- Cota-Parte IPVA	10.600.000,00	11.892.787,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**190.621.000,00**	**144.483.208,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**25.236.000,00**	**19.860.352,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) +	**22.419.250,00**	**16.260.449,91**

(2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.966.250,12	31.307.353,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.966.250,12	31.286.812,03
6.1.1- Principal	35.584.000,00	30.416.306,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	382.250,12	870.505,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	20.541,42
6.2.1- Principal	-	20.541,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.348.000,00	10.555.954,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.700.000,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.700.000,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**33.007.353,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.437.996,94	24.082.134,14	24.082.134,14	23.720.423,91	-
10.1- Educação	14.247.529,62	10.687.442,57	10.687.442,57	10.540.561,13	-

Infantil					
10.1.1- Creche	56.429,62	38.921,35	38.921,35	38.921,35	-
10.1.2- Pré-escola	14.191.100,00	10.648.521,22	10.648.521,22	10.501.639,78	-
10.2- Ensino Fundamental	19.190.467,32	13.394.691,57	13.394.691,57	13.179.862,78	-
11- OUTRAS DESPESAS	5.379.634,71	3.785.244,07	3.207.357,05	3.171.563,61	-
11.1- Educação Infantil	2.418.176,44	2.390.009,17	1.812.122,15	1.812.122,15	-
11.1.1- Creche	25.476,44	16.504,00	12.096,00	12.096,00	-
11.1.2- Pré-escola	2.392.700,00	2.373.505,17	1.800.026,15	1.800.026,15	-
11.2- Ensino Fundamental	2.961.458,27	1.395.234,90	1.395.234,90	1.359.441,46	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**38.817.631,65**	**27.867.378,21**	**27.289.491,19**	**26.891.987,52**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.082.134,14	24.082.134,14	23.720.423,91	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.811.952,86	27.238.473,84	26.840.970,17	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.425,35	51.017,35	51.017,35	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	-	-	-	-	-

Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.915.147,42	24.082.134,14	24.082.134,14	76,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.130.735,35	4.017.862,26	4.017.862,26	12,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO**	**VALOR NÃO APLICADO**

Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	O NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.007.025,59	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.007.025,59	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.646.900,00	2.244.513,55	2.158.467,21	2.134.280,89	-
24.1- Creche	3.300,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	2.643.600,00	2.244.513,55	2.158.467,21	2.134.280,89	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	24.293.603,40	21.690.268,26	16.997.862,79	16.569.765,34	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**26.940.503,40**	**23.934.781,81**	**19.156.330,00**	**18.704.046,23**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.394.803,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.555.954,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.404,79
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**35.825.444,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.120.802,02	35.825.444,69	24,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.350.468,83	935.817,55	518.880,81	13.404,79	2.818.183,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.327.378,73	925.935,74	518.740,00	196,50	2.808.442,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.349,10	140,81	140,81	13.208,29	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	9.741,00	9.741,00	-	-	9.741,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS	**PREVISÃO**				**RECEITAS**

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**ATUALIZADA (a)**	**REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.463.700,00	2.724.075,10
35.1- Salário-Educação	2.526.000,00	2.111.814,33
35.2- PDDE	100,00	0,25
35.3- PNAE	879.000,00	577.293,35
35.4- PNATE	58.000,00	31.615,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	3.351,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.445.472,96	12.190,29
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.909.172,96**	**2.736.265,39**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO	4.112.804,74	539.396,18	304.252,01	289.600,01	-

INFANTIL					
41.1- Creche	3.335.104,74	2.133,74	115,22	115,22	-
41.2- Pré-escola	777.700,00	537.262,44	304.136,79	289.484,79	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	15.636.227,57	11.203.424,58	3.120.828,83	3.085.543,77	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	500,00	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**19.749.532,31**	**11.742.820,76**	**3.425.080,84**	**3.375.143,78**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	87.530.911,53	63.726.575,67	49.953.285,63	49.020.228,44	-
47.1- Despesas Correntes	59.062.242,01	44.762.294,66	41.808.559,41	41.220.845,20	-
47.1.1- Pessoal Ativo	41.815.649,94	30.870.479,14	30.870.479,14	30.364.246,13	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.685.200,00	2.413.505,17	1.840.026,15	1.840.026,15	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.561.392,07	11.478.310,35	9.098.054,12	9.016.572,92	-
47.2- Despesas de Capital	28.468.669,52	18.964.281,01	8.144.726,22	7.799.383,24	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de	28.467.669,52	18.964.281,01	8.144.726,22	7.799.383,24	-

Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.110.506,72				2.265.551,53
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.307.353,45				2.111.814,33
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.892.128,33				1.786.740,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.525.731,84				2.590.625,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.525.731,84				2.590.625,50
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77B2A949

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E873FC1D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	61.041.000,00	61.041.000,00	42.751.540,43	70,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.620.000,00	22.620.000,00	17.079.593,00	75,51
IPTU	17.800.000,00	17.800.000,00	14.039.888,38	78,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.820.000,00	4.820.000,00	3.039.704,62	63,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.175.000,00	5.175.000,00	3.477.674,35	67,20
ITBI	5.172.000,00	5.172.000,00	3.477.674,35	67,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.170.000,00	24.170.000,00	13.831.677,21	57,23
ISS	23.800.000,00	23.800.000,00	13.470.352,89	56,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	370.000,00	370.000,00	361.324,32	97,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.076.000,00	9.076.000,00	8.362.595,87	92,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.280.000,00	126.280.000,00	99.301.760,51	78,64
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	39.661.137,72	73,45
Cota-Parte ITR	506.000,00	506.000,00	108.441,74	21,43
Cota-Parte IPVA	10.600.000,00	10.600.000,00	11.892.787,78	112,20
Cota-Parte ICMS	60.100.000,00	60.100.000,00	47.109.677,31	78,39
Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	974.000,00	529.715,96	54,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	187.321.000,00	187.321.000,00	142.053.300,94	75,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.036.900,00	26.477.900,00	18.466.316,86	69,74	18.202.614,96	68,75	17.913.142,50	67,65
Despesas Correntes	23.494.100,00	25.150.100,00	18.460.781,93	73,40	18.197.768,07	72,36	17.908.295,93	71,21
Despesas de Capital	1.542.800,00	1.327.800,00	5.534,93	0,42	4.846,89	0,37	4.846,57	0,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.514.400,00	20.722.400,00	17.024.865,71	82,16	15.912.987,08	76,79	15.770.030,20	76,10
Despesas Correntes	18.462.300,00	19.448.800,00	16.496.638,52	84,82	15.541.854,16	79,91	15.398.897,28	79,18
Despesas de Capital	52.100,00	1.273.600,00	528.227,19	41,48	371.132,92	29,14	371.132,92	29,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.198.700,00	1.998.700,00	1.642.318,85	82,17	1.631.078,27	81,61	1.631.078,27	81,61
Despesas Correntes	1.196.600,00	1.996.600,00	1.642.147,21	82,25	1.630.906,63	81,68	1.630.906,63	81,68
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	171,64	8,17	171,64	8,17	171,64	8,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.772.300,00	1.772.300,00	1.146.963,27	64,72	1.146.963,27	64,72	1.132.407,39	63,89
Despesas Correntes	1.769.700,00	1.769.700,00	1.146.963,27	64,81	1.146.963,27	64,81	1.132.407,39	63,99
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.587.800,00	1.852.800,00	1.226.994,17	66,22	1.226.982,79	66,22	1.193.299,98	64,41
Despesas Correntes	1.585.200,00	1.850.200,00	1.226.994,17	66,32	1.226.982,79	66,32	1.193.299,98	64,50
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.509.200,00	878.200,00	656.770,39	74,79	656.770,39	74,79	656.770,39	74,79
Despesas Correntes	3.507.100,00	876.100,00	656.770,39	74,97	656.770,39	74,97	656.770,39	74,97
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	51.619.300,00	53.702.300,00	40.164.229,25	74,79	38.777.396,76	72,21	38.296.728,73	71,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.164.229,25	38.777.396,76	38.296.728,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.164.229,25	38.777.396,76	38.296.728,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.307.995,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			21.307.995,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	17.469.401,62	16.988.733,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	21.307.995,14	38.777.396,76	17.469.401,62	-	-	-	-	-	-	17.469.401,62
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	37.199,77	-	-	-	37.199,77
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	163.428,09	-	-	-	163.428,09
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	200.627,86	-	-	-	200.627,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.957.300,00	12.585.307,00	9.393.232,12	74,64
Proveniente da União	9.998.000,00	10.251.007,00	7.509.523,64	73,26
Proveniente dos Estados	1.959.300,00	2.334.300,00	1.883.708,48	80,70
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.297.400,00	6.848.400,00	3.685.537,33	53,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.254.700,00	19.433.707,00	13.078.769,45	67,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.348.200,00	10.010.639,07	9.027.847,07	90,18	8.156.769,17	81,48	8.017.903,99	80,09
Despesas Correntes	7.336.700,00	9.359.139,07	8.572.219,79	91,59	7.772.536,31	83,05	7.633.671,13	81,56
Despesas de Capital	11.500,00	651.500,00	455.627,28	69,94	384.232,86	58,98	384.232,86	58,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.851.000,00	5.759.343,00	3.563.417,69	61,87	1.708.290,19	29,66	1.669.469,41	28,99
Despesas Correntes	3.814.500,00	3.924.500,00	1.757.733,69	44,79	1.608.605,19	40,99	1.569.784,41	40,00
Despesas de Capital	36.500,00	1.834.843,00	1.805.684,00	98,41	99.685,00	5,43	99.685,00	5,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.500,00	46.800,00	32.896,60	70,29	30.261,60	64,66	13.911,72	29,73
Despesas Correntes	1.500,00	10.500,00	3.590,00	34,19	1.795,00	17,10	1.795,00	17,10
Despesas de Capital	1.000,00	36.300,00	29.306,60	80,73	28.466,60	78,42	12.116,72	33,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	396.500,00	502.500,00	101.632,50	20,23	53.265,51	10,60	51.984,69	10,35
Despesas Correntes	395.900,00	499.900,00	99.781,87	19,96	51.414,88	10,29	50.134,06	10,03
Despesas de Capital	600,00	2.600,00	1.850,63	71,18	1.850,63	71,18	1.850,63	71,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	703.700,00	458.540,00	163.000,42	35,55	160.288,32	34,96	151.024,91	32,94
Despesas Correntes	703.200,00	458.040,00	163.000,42	35,59	160.288,32	34,99	151.024,91	32,97
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.600,00	529.116,29	464.521,55	87,79	464.521,55	87,79	455.865,53	86,16
Despesas Correntes	19.600,00	528.116,29	464.521,55	87,96	464.521,55	87,96	455.865,53	86,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS	12.322.500	17.306.938,36	13.353.315,8	77,16	10.573.396,3	61,09	10.360.160,2	59,86

DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	,00		3		4		5	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.385.100,00	36.488.539,07	27.494.163,93	75,35	26.359.384,13	72,24	25.931.046,49	71,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.365.400,00	26.481.743,00	20.588.283,40	77,75	17.621.277,27	66,54	17.439.499,61	65,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.201.200,00	2.045.500,00	1.675.215,45	81,90	1.661.339,87	81,22	1.644.989,99	80,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.168.800,00	2.274.800,00	1.248.595,77	54,89	1.200.228,78	52,76	1.184.392,08	52,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.291.500,00	2.311.340,00	1.389.994,59	60,14	1.387.271,11	60,02	1.344.324,89	58,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.529.800,00	1.407.316,29	1.121.291,94	79,68	1.121.291,94	79,68	1.112.635,92	79,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.941.800,00	71.009.238,36	53.517.545,08	75,37	49.350.793,10	69,50	48.656.888,98	68,52
(-) Despesas executadas com	12.321.900,00	17.080.307,29	13.173.818,74	77,13	10.393.899,25	60,85	10.189.319,18	59,66

recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	51.619.900,00	53.928.931,07	40.343.726,34	74,81	38.956.893,85	72,24	38.467.569,80	71,33

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9C9643A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOST

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	337.750.300,00
Previsão Atualizada	365.756.803,90
Receitas Realizadas	237.131.949,13
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	26.937.248,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	306.806.200,00
Dotação Atualizada	353.537.345,81
Despesas Empenhadas	216.470.349,35
Despesas Liquidadas	187.248.687,57
Despesas Pagas	185.121.984,53
Superávit Orçamentário	49.883.261,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre

Despesas Empenhadas	215.692.607,75
Despesas Liquidadas	187.252.631,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	267.261.148,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	263.815.356,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	263.815.356,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.999.996,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.028.977,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.028.977,72
Despesas Previdenciárias Pagas	18.028.977,72
Resultado Previdenciário	7.971.018,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	25.585.536,10		
Resultado Nominal	0,00	28.298.272,05		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.699.721,49	190.799,06	1.474.571,69	34.350,74
Poder Executivo	1.699.721,49	190.799,06	1.474.571,69	34.350,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.647.531,02	1.086.774,90	6.042.520,06	3.518.236,06
Poder Executivo	10.647.531,02	1.086.774,90	6.042.520,06	3.518.236,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.347.252,51	1.277.573,96	7.517.091,75	3.552.586,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.825.444,69	25%	24,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.082.134,14	70%	76,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao	0,00	15%	0,00

FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.777.101,39	15%	27,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F03892DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 160/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, CEP nº17.604-830, fone nº 14-99870-0267/99637-1551/3722-1420, e-mail: Samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, na cidade de Tupã - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.592.525/0001-66, representada pelo Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de trânsito, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 160/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	800,00	63415	Placa de Regulamentação 0,60 X 0,60	250,00	200.000,00	cn sinal
2	2	PC	500,00	63416	Placa de Advertência 0,60 X 0,60	250,00	125.000,00	cn snal
3	3	PC	500,00	63417	Placas de Orientação 0,50 X 0,70	250,00	125.000,00	cn sinal

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem ser devidamente instalados no local indicado pelo Município.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 galvanizadas, com verso em pintura eletrostática a pó, com a frente revestida em película refletiva prismática, com suporte em tubo galvanizado a fogo com 2,5 polegadas de diâmetro e parede com no mínimo 3,00mm de parede e medindo 03 mts de comprimento, com furo para fixação das placas e trava ante giro, incluindo parafusos para fixação das placas e tampa na parte superior para evitar entrada de água.

18 - Os Cavaletes deverão ter um metro de altura, pintura eletrostática e frente revestida com película refletiva, com corrente fixadas nas bases para auxiliar em sua fixação em pé.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A1EC557

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 160/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar os preços da empresa INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mario

Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, CEP nº87.140-000, fone nº44-99184-8925, e-mail: ingaviassinalizacoes@outlook.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº30.952.569/0001-18, representada pelo Sr. EVANOR MARQUES PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de trânsito, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 160/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	PC	100,00	63418	Cavalete para Impedimento de vias 1,00 x 0,60 x 0,60	379,00	37.900,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem ser devidamente instalados no local indicado pelo Município.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 galvanizadas, com verso em pintura eletrostática a pó, com a frente revestida em película refletiva prismática, com suporte em tubo galvanizado a fogo com 2,5 polegadas de diâmetro e parede com no mínimo 3,00mm de parede e medindo 03 mts de comprimento, com furo para fixação das placas e trava ante giro, incluindo parafusos para fixação das placas e tampa na parte superior para evitar entrada de água.

18 - Os Cavaletes deverão ter um metro de altura, pintura eletrostática e frente revestida com película refletiva, com corrente fixadas nas bases para auxiliar em sua fixação em pé.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será

encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0ACE68B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Fraron, CEP nº85.503-350, fone nº 46-3224-2100, e-mail: licitacao@agkvida.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, representada pelo Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	AMP	400,00	52669	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	2,20	880,00	HIPOLABOR
33	CPR	40.000,00	7599	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,68	27.200,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir,

facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se

reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais A. G. KIENEN & CIA LTDA A. G. KIENEN & CIA LTDA) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A. G. KIENEN & CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:875F19E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Acesso Florental Ribeiro, nº 1551 D, Quedas do Palmital, CEP nº89.815-290, fone nº54-3253-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, representada pelo Sr. VILSON SZYMANSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod.	Discriminação	R$	R$	Marca

			Item		Unit.	Total	
3	CPR	25.000,00	19215	Aminofilina, 100mg	0,12	3.000,00	TEUTO CX C 20
12	CPS	3.000,00	21816	Clopidogrel 75 mg	0,38	1.140,00	BIOLAB CX C 30
17	FR	100,00	52685	Dimeticona, (Simeticona) 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco com 10mL	1,65	165,00	AIRELA CX C/ 200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal de Rolândia

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BD9B7E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP nº86.702-590, fone nº 43-3152-5250, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, representada pelo Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TB	15,00	62914	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g	11,99	179,85	CRISTALIA
9	FR	8.500,00	46413	Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL	4,41	37.496,05	PRATI D.
32	CPS	35.000,00	54038	Imipramina,25mg	0,42	14.700,00	CRISTALIA
42	AMP	50,00	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	33,72	1.686,00	CRISTALIA
43	AMP	50,00	52713	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	17,80	890,00	HYPOFARMA
44	AMP	8.000,00	52719	Prometazina Cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,98	15.840,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.791,90 (setenta mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	Cirurgica Onix EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F590CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP nº 87.080-120, fone nº44-3255-3774, e-mail: anna@cmhfarmaceutica.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca

10	F/A	9.500,00	52678	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	4,03	38.285,00	CRISTALIA
21	AMP	100,00	52689	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	4,00	400,00	CRISTALIA
34	CPR	45.000,00	26246	Levomepromazina, 25mg	0,47	21.150,00	CRISTALIA
45	AMP	200,00	55601	Sulfato de Magnésio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,97	194,00	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.029,00 (sessenta mil e vinte e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BEC95F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON

APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Fraron, nº 155, Fraron, CEP nº85.503-320, fone nº46-3224-3767, e-mail: financeiro@dimeva.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
40	AMP	600,00	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	2,39	1.434,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser

recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.434,00 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82CD5D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, CEP nº99.713-158, fone nº54-3519-0702/2106-5767, e-mail: licitacao@dmcmedicamentos.com, contratos@dmcmedicamentos.com.br, empenhos@dmcmedicamentos.com, financeiro@dmcmedicamentos.com, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31, representada pela Sra. JESSICA MARIA MARINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	CPS	1.500.000,00	62917	Dipirona sódica, 500mg	0,12	180.000,00	greenfarma
22	AMP	20.000,00	46420	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	2,66	53.200,00	hypofarma

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou

mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF8E3736

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP nº99.706-250, fone nº54-2106-7930, e-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. SEDINEI R. STIEVENS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	AMP	300,00	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	4,51	1.353,00	ZYDUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo

previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.353,00 (mil trezentos e cinqüenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AD012F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON

APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP nº85.505-050, fone nº46-3225-1002, e-mail: medigram@medigram.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.470.877/0001-05, representada pelo Sr. EGON PAULO GRAMS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	CPS	100.000,00	62915	Diazepam, 10mg	0,07	6.990,00	GERMED
35	CPS	10.500,00	54041	Levonorgestrel + etinilestradiol - cartela contendo 21 drágeas, sendo 6 drágeas contendo 0,05mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol; 5 drágeas contendo 0,075mg de levonorgestrel + 0,04mg de etinilestradiol; 10 drágeas de 0,125mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol. (Tipo: Triquilar ou similar/genérico)	0,41	4.303,95	BAYER
37	CAP	120.000,00	62921	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,28	33.600,00	EMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer

tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo

determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.893,95(quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8A7523EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará – Cará, CEP nº84.032-300, fone nº42-2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	AMP	100,00	46409	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,28	228,00	CRISTALIA
8	AMP	8.000,00	52674	Bromoprida, 5mg/ml, injetável – Ampola com 2ml	2,39	19.088,80	WASSER
13	AMP	200,00	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,56	112,00	SAMTEC
23	AMP	800,00	52690	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	2,58	2.060,80	HIPOLABOR
26	AMP	100,00	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável -	2,02	201,60	HIPOLABOR

				Ampola com 1mL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá

providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.691,20 (vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

_____ ***AILTON APARECIDO MAISTRO***	_____ ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B362C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ferreira Barros, nº 89, CEP nº81.030-320, fone nº41-3246-3376, e-mail: farmacêutico@prohosp.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, representada pelo Sr. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
39	AMP	100,00	52709	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	19,66	1.966,00	ASTRAZENECA / SELOKEN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.966,00 (mil novecentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:81F41170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP nº81.170-520, fone nº41-3165-7900, e-mail; licitacao1@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, representada pela Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	FR	8.000,00	62916	Dimenidrato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mLpiridoxina gotas	4,28	34.240,00	BRAINFARMA
41	CPS	90.000,00	54044	Nifedipino, 20mg, retard	0,14	12.591,00	MEDQUÃ • MICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.831,00 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:16BB8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP nº82.520-610, fone nº41-3028-2375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, representada pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	AMP	100,00	58467	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	6,50	650,00	TEUTO
31	F/A	5.000,00	52699	Hidrocortisona, 100mg, injetável	3,09	15.450,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito

horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá

providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado

neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:305483B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I, CEP nº87.504-050, fone nº 44-2020-0822, e-mail: adm@sosdistribuidora.com.br, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, representada pela Sra. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	AMP	200,00	52681	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,57	113,52	SAMTEC
27	AMP	100,00	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	11,20	1.120,00	SANVAL-HIPOLABOR
46	F/A	1.000,00	30591	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,25	1.250,00	SANVAL-HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.

2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir,

facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se

reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.483,52 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C84D673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 157/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2760, Centro, CEP nº86.600-031, fone nº43-3255-2000, e-mail: campsou@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.652.892/0001-94, representada pela Sra. JOSIANE IARA CAMPOS SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 157/2022, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	3,00	63341	Cortador de piso, conforme termo de referência.	5.074,00	15.222,00	vonder
3	3	und	3,00	63342	Martelete Rompedor, conforme termo de referência.	6.420,00	19.260,00	WESCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.482,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:53C018FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 157/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Portugual, nº 4791, Loja C, B. Itapoã, CEP nº 31.710-400, fone nº031-3142-0165, e-mail: fatorequipamentosbh@gmail.com, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.003.732/0001-48, representada pelo Sr. VITOR HUGO SANTANA SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 157/2022, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	3,00	63340	Alisadora de superfície Gasolina, conforme termo de referência.	6.400,00	19.200,00	COMPAC POWER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No

caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal de Rolândia

_____

Fator Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

RG n.º 1.785.129 SSP/PR

JOSÉ LUÍS POLVANI

RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BC92763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 421, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N° 421 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme “Anexo I” desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 440	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2085 3.3.50.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL				
342986	27/09/2022	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem descentralizados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	50.000,00			
1902	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV				

		GND AÇÃO SOCIAL				
342993	27/09/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem descentralizados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
943	C/C:30292-9	SIGTV GND AÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Set/2022, 13h e 53m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6C896D55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 441 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 441 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 380.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 441	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
35	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342831	27/09/2022	Credito Suplementar	50.000,00			
40	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342824	27/09/2022	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						

26		T ransporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
53	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342915	27/09/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
61	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342922	27/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
63	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342817	27/09/2022	Credito Suplementar	250.000,00			
Total Unidade Orçamentária			250.000,00	250.000,00	110.000,00	110.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
79	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342908	27/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 441	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito		Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						

15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
84	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342901	27/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
92	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342929	27/09/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			380.000,00	380.000,00	150.000,00	150.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
101	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342894	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
103	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342887	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund.	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de			

Legal: 441			Dotação			
			---------- Suplementações --		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
127	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342949	27/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
132	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342880	27/09/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
134	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342866	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
135	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342873	27/09/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA				

		SOCIAL				
0824400202.024000		RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
151	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342859	27/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
152	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342852	27/09/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 441	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
165	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342838	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
167	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342845	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
170	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342942	27/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
Total Geral			380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						

Fonte de Recursos		--------- Suplementações ------- -		-- ---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Set/2022, 13h e 29m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2C164829

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 440 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 440 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº421/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 9 de 2022**			
Fund. Legal: 440		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações-----		____Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2085	3.3.50.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL				
342986	27/09/2022	Credito Especial	50.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem descentralizados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.				
1902 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 943C/C:30292-9				

		SIGTV GND AÇÃO SOCIAL				
342993	27/09/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem descentralizados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.				
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---Suplementações----------		----- Reduções ----	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
943	C/C:30292-9 SIGTV GND	AÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Set/2022, 13h e 53m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1275E33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - AGOSTO 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR								
CNPJ: 75.462.820.0001-02								
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS								
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022								
PERÍODO: 01/08/2022 - 31/08/2022								
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE DIÁRIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**	**OBJETIVO**
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	906 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSA	MOTO	907	1	55,00	55,00	Umuara	CONCESSÃO DE

	NDRO AUGUSTO CORRÊA	RISTA	DE 2022				ma	DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	908 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	909 DE 2022	1	120,00	120,00	CORNELIO PROCÓPIO	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	910 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	911 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICPAR DE TREINAMENTO DO PLANIFICASUS
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	912 DE 2022	2	250,00	500,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
EDUCAÇÃO, CULTURA,	JOICE CRISTIN	PROFESSORA	913 DE	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A

ESPORTE, LAZER E TURISMO	A DE OLIVEIRA SANTELLI		2022					CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA TEÓRICA - TEATRO E ARTE CONTEMPORÂNEA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	914 DE 2022	2	450,00	900,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO ORTIGUARA DA SANEPAR, INVEST PARANÁ, INCRA E SEDU
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	915 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	916 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	917 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	918 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	919 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A

								FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE AMÉLIA OBINO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	920 DE 2022	1	55,00	55,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE SANTA ISABEL DO IVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PROFESSORES E COORDENADORES PARA PARTICIPAR DE CURSO DE ALFABETIZAÇÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	921 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	922 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	923 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	924 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	925 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO

TURISMO								NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	926 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	927 DE 2022	1	55,00	55,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LOANDA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA VISITA A APAE DE LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	928 DE 2022	1	55,00	55,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LOANDA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DA FINAL DO JOCOPS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	929 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	930 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A FINALIDADE DE BUSCAR UMA ADOLESCENTE EM ACOLHIMENTO

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	931 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	932 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUX DE ENFERMAG	933 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE NILTON DUTRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	934 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	935 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVEL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE PAULO BERTA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	936 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE JUSTINO PEREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ	MOTO	937	1	55,00	55,00	MARIN	CONCESSÃO DE

	PAIS FILHO	RISTA	DE 2022				GÁ	DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTO RISTA	938 DE 2022	5	55,00	275,00	PARAN AVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTO RISTA	939 DE 2022	5	55,00	275,00	MARIN GÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTO RISTA	940 DE 2022	3	55,00	165,00	PARAN AVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCIS CO DE ALMEID A	MOTO RISTA	941 DE 2022	2	55,00	110,00	PARAN AVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTO RISTA	942 DE 2022	1	55,00	55,00	MARIN GÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSA NDRO AUGUST O CORRÊA	MOTO RISTA	943 DE 2022	3	55,00	165,00	PARAN AVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO

								MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	944 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	945 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	946 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	ACS	948 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	ACS	949 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	MOTORISTA	950 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO

								IDOSO
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	MOTORISTA	951 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
SAÚDE	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	953 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	954 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
SAÚDE	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	ENFERMEIRA	955 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DA OFICINA DE TREINAMENTO SOBRE SAÚDE DO IDOSO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDRIELLI CRISTINA POMARO PEDERSOLI	PROFESORA	956 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,	ROSELI FERREIRA	PROFESSORA	957 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE

LAZER E TURISMO	BERTAQUINI DIAS							MARINGÁ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ROSEMARY LUIZA FAZOLLI RIBEIRO	PROFESSORA	958 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCIELE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	959 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	PROFESSORA	960 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	961 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	962 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR

								PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	963 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE DALVA ALVES BARBOSA PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	964 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	965 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS, CADEIRAS E FRALDAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	966 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	967 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	968 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO

								MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	969 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	970 DE 2022	1	55,00	55,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LOANDA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DO CAMPEANATO REGIONAL MASTER DE LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	971 DE 2022	3	250,00	750,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA GESTORES DO MAGISTÉRIO/2022
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SEC DE EDUCAÇÃO	972 DE 2022	3	350,00	1.050,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA GESTORES DO MAGISTÉRIO/2022
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	973 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	974 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Aurora	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA AURORA COM A FINALIDADE DE

								TRANSPORTAR A PACIENTE ANA ALICE DA SILVA SABINO NOW AK PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	975 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	976 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVÁI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	977 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	978 DE 2022	3	55,00	165,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	979 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	980 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVEL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE PAULO BARBOSA PARA

								CONSULTA MÉDICA
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	981 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAVAÍ
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	982 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE DENGUE
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	983 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DENGUE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	984 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	985 DE 2022	1	60,00	60,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA COHAPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	986 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA COHAPAR

ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	AUX DE SER GERAIS	987 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA COHAPAR
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	988 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	989 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVEL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	990 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	991 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	992 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	993 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM

TURISMO								A FINALIDADE DE LEVAR VAN ESCOLAR PLACA: RHU-6D91 NA CONCESSIONÁRIA MERCEDES PARA FAZER REVISÃO
HABITAÇÃO	PAULO ROBERTO PERFETTI	ENGENHEIRO CIVIL	994 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, DE REUNIÃO NA GIGOV/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOBRE DETALHES DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV MATO GROSSO (ESTRADA BOIADEIRA)
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	995 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	996 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	997 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO	PREFEITO	998 DE	1	65,00	65,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A

	ANTONIO BONI	MUNICIPAL	2022					CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GIGOV SOBRE O ASFALTO DA AV MATO GROSSO COM O DEPUTADO FEDERAL GIACOBO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	999 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1000 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1001 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA-MS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1002 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1003 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCIS	MOTORISTA	1004 DE	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A

	CO DE ALMEIDA		2022					CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1005 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1006 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1007 DE 2022	1	220,00	220,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BARRETOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1008 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE CÉLIO ADRIANO CANDIOTO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1009 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1010 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A

								FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1011 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1012 DE 2022	1	450,00	450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE IR À COHAPAR, SANEPAR, D E R, SEDEST, SEDU, GABINETE DARLAN E INVEST PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1013 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE IR À COHAPAR, SANEPAR, D E R, SEDEST, SEDU, GABINETE DARLAN E INVEST PARANÁ
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	UMUARAMA	1014 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1015 DE 2022	1	120,00	120,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BARRETOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE NEIA SCANACAPRA PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO

								Nº 1007/2022)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1016 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE ELSON ALEIXO QUE RECEBEU ALTA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1017 DE 2022	1	55,00	55,00	Cruzeiro do Oeste	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1018 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1019 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1020 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETARIA MUN DE SAÚDE	1021 DE 2022	1	60,00	60,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR NA 14ª REGIONAL DE

								SAÚDE
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1022 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1023 DE 2022	1	130,00	130,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1024 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1025 DE 2022	1	55,00	55,00	Cruzeiro do Oeste	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE ESTADUAL PARA EXTRA CLASSE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1026 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR	MOTO	1027	1	55,00	55,00	Umuara	CONCESSÃO DE

	MARCOS GARCIA	RISTA	DE 2022				ma	DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1028 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1029 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE AMÉLIA OBINO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1030 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1031 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1032 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: BHU-7C57, PARA FAZER REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	1033 DE	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A

	AUGUSTO CORRÊA		2022					CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE LEONILDO FERNANDO QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1034 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1035 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1036 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1037 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR A VAN PLACA: RHU-6D91 QUE ESTAVA EM REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1038 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
GOVERNO MUNICIPAL	JULIANO FERNANDES	MOTORISTA	1039 DE 2022	1	55,00	55,00	Apucarana	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE

	GRACIO							APUCARANA COM A FINALIDADE DE LEVAR A SERVIDORA TAYNA ALVES CARDOSO PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO POSTO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO 05/002
GOVERNO MUNICIPAL	TAYNA ALVES CARDOSO	MOTORISTA	1040 DE 2022	1	55,00	55,00	Apucarana	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE APUCARANA COM A FINALIDADE DE LEVAR A SERVIDORA TAYNA ALVES CARDOSO PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO POSTO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO 05/002
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1041 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1042 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1043 DE 2022	1	120,00	120,00	Jacarezinho	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE JACAREZINHO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON	MOTORISTA	1044 DE	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A

	FABIANO SANTOS		2022					CIDADE DE CASCAVÉL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE PAULO BARBOSA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1045 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1046 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1047 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1048 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1049 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1050 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM

								A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1051 DE 2022	1	55,00	55,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOPTORISTA	1052 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DEUMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1053 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVEL COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1054 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1055 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNO DO COLÉGIO AGRICOLA
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1056 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A

								SISAGUA NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1057 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A SISAGUA NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1058 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1059 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1060 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1061 DE 2022	1	220,00	220,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE BARRETOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE VALDINÉIA SCANACAPRA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1062 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1063 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1064 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1065 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1066 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1067 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE LEVAR VAN DUCATO PLACA: BCO-4947 PARA TROCA DE VIDRO LATERAL DA PORTA TRASEIRA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1068 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE LUSIA ZENAIDE LANZONI PARA CONSULTA MÉDICA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C5C28F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.995 PE 87

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 204 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 87/2022**
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.995/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 87/2022, o(s) participante(s):

133566 - P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TESTE WISC IV PROTOCOLO CÓDIGOS/ PROCURAR SÍMBOLOS I. CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	50	R$25,48	R$1.274,00
2	TESTE WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	50	R$39,20	R$1.960,00
3	TDE II AVALIAÇÃO SUB LEITURA 1 A 4 ANO BLOCO COM 25 FOLHAS VETOR EDITORA	UNIDADE	Vetor Vetor	2	R$41,16	R$82,32
4	TDE II APLICAÇÃO SUB ESCRITA 1 AO 9 ANO BLOCO COM 25 FOLHAS VETOR EDITORA	UNIDADE	Vetor Vetor	2	R$41,16	R$82,32
5	TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL BLOCO COM 25 FOLHAS VETOR EDITORA	UNIDADE	Vetor Vetor	2	R$41,16	R$82,32
6	TDE II APLICAÇÃO SUB ARITMÉTICA 1 A 5 ANO CONJUNTO 5 VETOR EDITORA	UNIDADE	Vetor Vetor	12	R$14,70	R$176,40
7	VINELAND KIT CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	1	R$807,52	R$807,52
8	VINELAND FORMULÁRIO DE ENTREVISTA EXTENSIVO CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	15	R$18,62	R$279,30
9	VINELAND FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DE DOMINIOS CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	15	R$11,76	R$176,40
10	VINELAND FORMULÁRIO PAIS CUIDADORES EXTENSIVO CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	15	R$18,62	R$279,30
11	VINELAND FORMULÁRIO PAIS CUIDADORES DE DOMÍNIOS CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	Pearson Pearson	15	R$11,76	R$176,40
Total do Fornecedor:						R$5.376,28

Santa Izabel do Oeste, 26 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:37DC3719

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.996 PP 88

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -

Minuta - Licitação: 205 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.996/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 88/2022, o(s) participante(s):

77208 - CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCRETO USINADO FCK 15 SLUMP 12 +- B0-1	METRO CUBICO	Concrevalle	25	R$485,00	R$12.125,00
2	CONCRETO USINADO FCK 15 SLUMP 12 +- B0-1 BOMBEADO	METRO CUBICO	Concrevalle	25	R$516,00	R$12.900,00
3	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- B0-1	METRO CUBICO	Concrevalle	50	R$504,00	R$25.200,00
4	CONCRETO USINADO FCK 20 SLUMP 12 +- B0-1 BOMBEADO	METRO CUBICO	Concrevalle	100	R$530,00	R$53.000,00
5	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- B0-1	METRO CUBICO	Concrevalle	100	R$527,00	R$52.700,00
6	CONCRETO USINADO FCK 25 SLUMP 12 +- B0-1 BOMBEADO	METRO CUBICO	Concrevalle	100	R$552,00	R$55.200,00
7	CONCRETO USINADO FCK 30 SLUMP 12 +- B0-1 BOMBEADO.	METRO CUBICO	Concrevalle	100	R$573,00	R$57.300,00
Total do Fornecedor:						R$268.425,00

Santa Izabel do Oeste, 26 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:885189D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 130/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 059/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

GELSON MOLETA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 02.258.668/0001-69, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 1011, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. GELSON MOLETA, portador do RG n.º 6.732.512-5 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 000.290.109-93..

1 - GELSON MOLETA & CIA LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Uni	Preço máx	Preço máxi total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	300,00	KG	27,50	8,250,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLO DE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM	300,00	KG	21.00	6.300,00

	ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS. ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	300,00	UN	64,00	19.200,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	300,00	UN	63,00	18.900,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	300,00	KG	13,50	4.050,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	300,00	KG	10,80	3.240,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	300,00	KG	24,50	7.350,00
8	PÃO FRANCES COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	3.000,00	KG	9,70	29.100,00
TOTAL					**96.390,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:74F6A0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 33/2022

DECRETO N° 33 de 16/08/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 561.649,60 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2027	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	165.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00
	SUBTOTAL	301.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	134.649,60
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	154.649,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	561.649,60

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2083	Atenção Especializada à Saúde da Mulher	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	320.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	45.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - MDE 25% FONTE 104	17.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	124.628,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FTE 1051	10.021,60
	TOTAL	241.649,60

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EF735F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	23.416.550,44	32.076.369,91
DESPESAS CORRENTES	33.292.204,72	39.402.391,01	7.074.993,00	26.581.104,65	12.821.286,36	6.861.484,95	24.976.633,28	14.425.757,73	24.961.505,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.163.400,00	18.850.256,70	3.145.076,78	12.183.654,41	6.666.602,29	3.145.076,78	12.183.654,41	6.666.602,29	12.183.654,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	280.000,00	140.807,86	142.376,12	137.623,88	98.165,39	99.733,65	180.266,35	99.361,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.778.804,72	20.272.134,31	3.789.108,36	14.255.074,12	6.017.060,19	3.618.242,78	12.693.245,22	7.578.889,09	12.678.489,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.220.015,28	16.096.007,03	2.716.175,55	13.272.473,21	2.823.533,82	1.412.544,58	7.115.214,32	8.980.792,71	7.114.864,42
INVESTIMENTOS	8.120.015,28	15.217.007,03	2.664.373,66	12.995.034,35	2.221.972,68	1.360.742,69	6.862.204,03	8.354.803,00	6.861.854,13
INVERSÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

S									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	879.000,00	51.801,89	277.438,86	601.561,14	51.801,89	253.010,29	625.989,71	253.010,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	23.416.550,44	32.076.369,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	23.416.550,44	32.076.369,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477.842,91	(5.477.842,91)	5.493.320,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	15.654.820,18	8.274.029,53	37.569.690,51	17.938.707,53	37.569.690,51

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D7165B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.522.220,00	49.782.231,52	8.153.560,99	16,38	37.569.690,51	75,47	12.212.541,01
RECEITAS CORRENTES	36.472.220,00	40.118.375,52	7.793.560,99	19,43	31.606.642,35	78,78	8.511.733,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.088.300,00	2.143.300,00	528.340,95	24,65	1.751.397,50	81,71	391.902,50
IMPOSTOS	1.951.600,00	2.006.600,00	503.198,55	25,08	1.626.049,23	81,04	380.550,77
TAXAS	136.700,00	136.700,00	25.142,40	18,39	125.348,27	91,70	11.351,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	24.640,02	12,32	99.064,49	49,53	100.935,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	200.000,00	200.000,00	24.640,02	12,32	99.064,49	49,53	100.935,51
RECEITA PATRIMONIAL	50.550,00	301.411,21	230.400,98	76,44	676.390,89	224,41	(374.979,68)
EXPLORAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO							
VALORES MOBILIÁRIOS	50.550,00	301.411,21	230.400,98	76,44	676.390,89	224,41	(374.979,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.928.370,00	37.118.664,31	6.858.959,96	18,48	28.921.308,24	77,92	8.197.356,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.983.570,00	20.980.664,31	3.893.083,67	18,56	16.264.851,01	77,52	4.715.813,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.764.800,00	9.958.000,00	1.877.385,21	18,85	7.891.991,34	79,25	2.066.008,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.180.000,00	6.180.000,00	1.088.491,08	17,61	4.764.465,89	77,09	1.415.534,11
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	175.000,00	151.219,08	86,41	158.481,23	90,56	16.518,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	7.262,15	36,31	12.737,85
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	150.000,00	151.219,08	100,81	151.219,08	100,81	(1.219,08)
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.000,00	9.663.856,00	360.000,00	3,73	5.963.048,16	61,70	3.700.807,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	50,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	50,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.613.856,00	360.000,00	9,96	2.963.048,16	81,99	650.807,84
TRANSFERÊNCIAS	0,00	628.856,00	360.000,00	57,25	829.248,16	131,87	(200.392,16)

DA UNIÃO E DE SUAS							
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.985.000,00	0,00	0,00	2.133.800,00	71,48	851.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.522.220,00	49.782.231,52	8.153.560,99	16,38	37.569.690,51	75,47	12.212.541,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III	42.522.220,00	49.782.231,52	8.153.560,99	16,38	37.569.690,51	75,47	12.212.541,01

+ IV)							
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.522.220,00	49.782.231,52	8.153.560,99	16,38	37.569.690,51	75,47	12.212.541,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.157.716,10	0,00	0,00	6.157.716,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.157.716,10	0,00	0,00	6.157.716,10	100,00	0,00

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EF3B04F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	37.227.158,48	32.364.941,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:98B8B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	100,00	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	100,00	23.416.550,44
LEGISLATIVA	1.947.000,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.271.317,24	6.824.470,51	960.223,44	5.287.628,36	13,27	1.536.842,15	1.164.897,60	5.190.860,12	16,18	1.633.610,39
SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.452.802,52	2.146.654,17	399.900,87	1.523.489,58	3,82	623.164,59	314.516,04	1.408.744,34	4,39	737.909,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	151.000,00	151.000,00	23.729,06	93.406,50	0,23	57.593,50	23.729,06	93.406,50	0,29	57.593,50
SAÚDE	7.705.832,68	12.043.267,88	2.777.793,97	8.782.451,78	22,04	3.260.816,10	2.403.822,89	8.001.086,80	24,93	4.042.181,08
EDUCAÇÃO	10.763.400,00	12.251.130,63	2.454.183,17	8.744.689,23	21,94	3.506.441,40	2.467.386,75	8.288.104,74	25,83	3.963.025,89
CULTURA	92.000,00	92.000,00	6.045,63	28.137,53	0,07	63.862,47	5.380,00	24.581,90	0,08	67.418,10
URBANISMO	5.840.600,00	8.030.017,21	126.431,55	7.674.932,33	19,26	355.084,88	619.977,84	3.539.203,05	11,03	4.490.814,16
HABITAÇÃO	550.000,00	529.000,00	0,00	529.000,00	1,33	0,00	0,00	529.000,00	1,65	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	847.000,00	632.000,00	89.105,24	332.120,24	0,83	299.879,76	85.489,62	298.685,50	0,93	333.314,50
AGRICULTURA	1.546.972,52	2.555.313,00	96.127,57	698.997,63	1,75	1.856.315,37	318.882,23	692.246,84	2,16	1.863.066,16
INDÚSTRIA	152.000,00	152.000,00	4.451,96	16.741,83	0,04	135.258,17	4.451,96	16.741,83	0,05	135.258,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	56.000,00	1.191,98	2.979,95	0,01	53.020,05	1.191,98	2.383,96	0,01	53.616,04
ENERGIA	250.100,00	200.100,00	21.319,83	95.419,99	0,24	104.680,01	11.177,78	85.277,94	0,27	114.822,06
TRANSPORTE	3.630.1	5.932.14	2.475.	5.010.	12,57	921.92	524.840,7	2.961.4	9,23	2.970.705,97

	45,04	5,04	512,83	222,86		2,18	9	39,07		
DESPORTO E LAZER	320.050,00	347.299,60	42.448,81	201.272,32	0,51	146.027,28	58.474,82	195.318,32	0,61	151.981,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.900.000,00	1.609.000,00	312.702,64	832.087,73	2,09	776.912,27	269.810,17	764.766,69	2,38	844.233,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	100,00	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	100,00	23.416.550,44

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:725A1B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS	42.522.2	55.508.3	9.791.1	39.853.	100,00	15.654.	8.274.0	32.091.8	100,00	23.416.550,4

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20,00	98,04	68,55	577,86		820,18	29,53	47,60		4
LEGISLATIVA	1.947.000,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.947.000,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00	0,00	0,00	0,00	1.947.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.271.317,24	6.824.470,51	960.223,44	5.287.628,36	13,27	1.536.842,15	1.164.897,60	5.190.860,12	16,18	1.633.610,39
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	238.200,00	238.200,00	29.765,56	140.411,86	0,35	97.788,14	29.309,53	139.955,83	0,44	98.244,17
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	564.600,00	664.600,00	142.098,16	466.920,95	1,17	197.679,05	140.407,56	442.400,35	1,38	222.199,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.739.917,24	5.296.070,51	747.986,03	4.503.287,36	11,30	792.783,15	954.590,41	4.431.495,75	13,81	864.574,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	45.000,00	45.000,00	6.950,40	29.136,29	0,07	15.863,71	6.950,40	29.136,29	0,09	15.863,71
CONTROLE INTERNO	290.000,00	200.000,00	613,68	1.518,37	0,00	198.481,63	830,09	1.518,37	0,00	198.481,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	169.600,00	156.600,00	10.425,66	46.002,48	0,12	110.597,52	10.425,66	46.002,48	0,14	110.597,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	190.000,00	22.383,95	84.148,81	0,21	105.851,19	22.383,95	84.148,81	0,26	105.851,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.000,00	34.000,00	0,00	16.202,24	0,04	17.797,76	0,00	16.202,24	0,05	17.797,76
SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.452.802,52	2.146.654,17	399.900,87	1.523.489,58	3,82	623.164,59	314.516,04	1.408.744,34	4,39	737.909,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.272,52	234.243,62	18.187,78	165.368,61	0,41	68.875,01	24.408,87	164.648,71	0,51	69.594,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	451.300,00	405.889,37	75.866,31	216.961,48	0,54	188.927,89	66.278,93	201.136,47	0,63	204.752,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	866.230,00	1.506.521,18	305.846,78	1.141.159,49	2,86	365.361,69	223.828,24	1.042.959,16	3,25	463.562,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	151.000,00	151.000,00	23.729,06	93.406,50	0,23	57.593,50	23.729,06	93.406,50	0,29	57.593,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME	151.000,00	151.000,00	23.729,06	93.406,50	0,23	57.593,50	23.729,06	93.406,50	0,29	57.593,50

ESTATUTÁRIO										
SAÚDE	7.705.832,68	12.043.267,88	2.777.793,97	8.782.451,78	22,04	3.260.816,10	2.403.822,89	8.001.086,80	24,93	4.042.181,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	198.000,00	153.000,00	23.515,84	84.219,00	0,21	68.781,00	23.340,84	84.044,00	0,26	68.956,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.874.392,68	9.835.511,86	2.438.218,17	7.458.006,04	18,71	2.377.505,82	2.043.657,21	6.841.631,23	21,32	2.993.880,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.080.000,00	1.610.000,00	247.957,30	1.149.091,17	2,88	460.908,83	264.410,28	985.764,10	3,07	624.235,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	424.000,00	274.000,00	51.865,45	68.365,55	0,17	205.634,45	57.665,45	68.365,55	0,21	205.634,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.740,00	51.740,00	0,00	0,00	0,00	51.740,00	0,00	0,00	0,00	51.740,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	77.700,00	119.016,02	16.237,21	22.770,02	0,06	96.246,00	14.749,11	21.281,92	0,07	97.734,10
EDUCAÇÃO	10.763.400,00	12.251.130,63	2.454.183,17	8.744.689,23	21,94	3.506.441,40	2.467.386,75	8.288.104,74	25,83	3.963.025,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.500,00	273.500,00	38.092,86	175.821,92	0,44	97.678,08	38.092,86	164.089,42	0,51	109.410,58
ENSINO FUNDAMENTAL	7.707.500,00	8.998.230,63	1.688.031,98	6.295.052,31	15,80	2.703.178,32	1.662.712,30	5.855.528,26	18,25	3.142.702,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.200,00	2.107.200,00	531.869,08	1.948.626,69	4,89	158.573,31	549.879,74	1.944.351,99	6,06	162.848,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.060,00	8.060,00	0,00	661,13	0,00	7.398,87	0,00	661,13	0,00	7.398,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.054.140,00	864.140,00	196.189,25	324.527,18	0,81	539.612,82	216.701,85	323.473,94	1,01	540.666,06
CULTURA	92.000,00	92.000,00	6.045,63	28.137,53	0,07	63.862,47	5.380,00	24.581,90	0,08	67.418,10
DIFUSÃO CULTURAL	92.000,00	92.000,00	6.045,63	28.137,53	0,07	63.862,47	5.380,00	24.581,90	0,08	67.418,10
URBANISMO	5.840.600,00	8.030.017,21	126.431,55	7.674.932,33	19,26	355.084,88	619.977,84	3.539.203,05	11,03	4.490.814,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.000,00	110.100,00	26.732,82	107.973,06	0,27	2.126,94	26.732,82	107.973,06	0,34	2.126,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.051.100,00	7.010.417,21	0,00	6.892.352,23	17,29	118.064,98	470.222,29	2.912.284,57	9,07	4.098.132,64
SERVIÇOS URBANOS	707.500,00	909.500,00	99.698,73	674.607,04	1,69	234.892,96	123.022,73	518.945,42	1,62	390.554,58
HABITAÇÃO	550.000,00	529.000,00	0,00	529.000,00	1,33	0,00	0,00	529.000,00	1,65	0,00
HABITAÇÃO URBANA	550.000,00	529.000,00	0,00	529.000,00	1,33	0,00	0,00	529.000,00	1,65	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	847.000,00	632.000,00	89.105,24	332.120,24	0,83	299.879,76	85.489,62	298.685,50	0,93	333.314,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	84.000,00	24.680,74	64.298,34	0,16	19.701,66	24.680,74	64.298,34	0,20	19.701,66
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	33.213,00	0,08	66.787,00	0,00	33.213,00	0,10	66.787,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	561.000,00	346.000,00	47.424,50	158.108,90	0,40	187.891,10	43.808,88	133.174,16	0,41	212.825,84
CONTROLE AMBIENTAL	102.000,00	102.000,00	17.000,00	76.500,00	0,19	25.500,00	17.000,00	68.000,00	0,21	34.000,00
AGRICULTURA	1.546.972,52	2.555.313,00	96.127,57	698.997,63	1,75	1.856.315,37	318.882,23	692.246,84	2,16	1.863.066,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	88.000,00	21.405,07	77.528,13	0,19	10.471,87	21.130,07	77.253,13	0,24	10.746,87
EXTENSÃO RURAL	941.272,52	1.034.340,78	27.497,50	346.347,95	0,87	687.992,83	26.027,16	339.872,16	1,06	694.468,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	521.700,00	1.432.972,22	47.225,00	275.121,55	0,69	1.157.850,67	271.725,00	275.121,55	0,86	1.157.850,67
INDÚSTRIA	152.000,00	152.000,00	4.451,96	16.741,83	0,04	135.258,17	4.451,96	16.741,83	0,05	135.258,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	152.000,00	152.000,00	4.451,96	16.741,83	0,04	135.258,17	4.451,96	16.741,83	0,05	135.258,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	56.000,00	1.191,98	2.979,95	0,01	53.020,05	1.191,98	2.383,96	0,01	53.616,04
TURISMO	56.000,00	56.000,00	1.191,98	2.979,95	0,01	53.020,05	1.191,98	2.383,96	0,01	53.616,04
ENERGIA	250.100,00	200.100,00	21.319,83	95.419,99	0,24	104.680,01	11.177,78	85.277,94	0,27	114.822,06
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	200.100,00	200.100,00	21.319,83	95.419,99	0,24	104.680,01	11.177,78	85.277,94	0,27	114.822,06
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.630.145,04	5.932.145,04	2.475.512,83	5.010.222,86	12,57	921.922,18	524.840,79	2.961.439,07	9,23	2.970.705,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.000,00	86.000,00	19.975,50	83.388,49	0,21	2.611,51	19.975,50	83.388,49	0,26	2.611,51
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.548.145,04	5.846.145,04	2.455.537,33	4.926.834,37	12,36	919.310,67	504.865,29	2.878.050,58	8,97	2.968.094,46
DESPORTO E LAZER	320.050,00	347.299,60	42.448,81	201.272,32	0,51	146.027,28	58.474,82	195.318,32	0,61	151.981,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	84.000,00	14.302,88	53.968,67	0,14	30.031,33	13.352,88	52.818,67	0,16	31.181,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	196.050,00	223.299,60	28.145,93	141.090,45	0,35	82.209,15	44.401,94	136.286,45	0,42	87.013,15

LAZER	40.000,00	40.000,00	0,00	6.213,20	0,02	33.786,80	720,00	6.213,20	0,02	33.786,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.900.000,00	1.609.000,00	312.702,64	832.087,73	2,09	776.912,27	269.810,17	764.766,69	2,38	844.233,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	559.000,00	192.609,75	419.814,98	1,05	139.185,02	149.967,28	352.743,94	1,10	206.256,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	450.000,00	450.000,00	120.092,89	412.272,75	1,03	37.727,25	119.842,89	412.022,75	1,28	37.977,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	42.522.220,00	55.508.398,04	9.791.168,55	39.853.577,86	100,00	15.654.820,18	8.274.029,53	32.091.847,60	100,00	23.416.550,44

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:40AF6562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	50.300,00	1.904,17	48.395,83
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.300,00	1.904,17	48.395,83
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	1.904,17	(1.604,17)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.300,00	1.904,17	48.395,83

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	50.300,00	0,00 0,00	0,00	0,00	50.300,00
Investimentos	50.300,00	0,00 0,00	0,00	0,00	50.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.300,00	0,00 0,00	0,00	0,00	50.300,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	39.404,45	1.904,17	41.308,62

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2F6BA52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.006.600,00	1.626.049,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	230.000,00	154.009,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	804.100,00	662.145,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	422.500,00	334.189,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	550.000,00	475.704,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.276.200,00	23.465.451,22
2.1 - Cota-parte FPM	18.239.000,00	14.030.338,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	13.220.369,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.439.000,00	809.969,04
2.2 - Cota-parte ICMS	10.564.000,00	8.293.885,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	93.502,81
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	13.819,55
2.5 - Cota-parte IPVA	1.033.200,00	1.033.905,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.282.800,00	25.091.500,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.767.440,00	4.531.096,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.303.260,00	1.741.778,68

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.185.000,00	4.831.585,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.185.000,00	4.831.585,23
6.1.1 - Principal	6.180.000,00	4.764.465,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	67.119,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	412.560,00	233.369,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	406.422,28	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	406.422,28	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.238.007,51	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.648.051,10	3.271.512,83	3.271.512,83	3.271.512,83	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.648.051,10	3.271.512,83	3.271.512,83	3.271.512,83	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM	5.729.051,10	3.271.512,83	3.271.512,83	3.271.512,83	0,00

RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.710.163,85	3.710.163,85	3.710.163,85	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.710.163,85	3.710.163,85	3.710.163,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.382.109,66	3.710.163,85	3.710.163,85	76,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	483.158,52	1.121.421,38	1.121.421,38	23,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	598.074,83	2.270.584,49	497.171,00	497.171,00	0,00	1.773.413,4
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.161,16	2.251.447,75	497.171,00	497.171,00	0,00	1.754.276,7
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF	1.913,67	19.136,74	0,00	0,00	0,00	19.136,74

+ VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.806.800,00	2.143.756,25	1.782.149,51	1.782.149,51	361.606,74
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.806.800,00	2.143.756,25	1.782.149,51	1.782.149,51	361.606,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.989.484,36
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	233.369,45
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	253,40
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.755.861,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.272.875,11	5.755.861,51	22,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	522.784,78	0,00	0,00	253,40	522.531,38

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	522.472,62	0,00	0,00	0,00	522.472,62
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	312,16	0,00	0,00	253,40	58,76
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.093.800,00	780.883,23
35.1 - Salário-Educação	421.500,00	328.062,83
35.2 - PDDE	2.100,00	787,27
35.3 - PNAE	120.600,00	72.202,49
35.4 - PNATE	179.000,00	118.483,24
35.5 - Outras Transferências do FNDE	370.600,00	261.347,40
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.093.800,00	780.883,23

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.608.079,53	1.319.612,01	1.231.106,20	1.231.106,20	88.505,81
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO REGULAR					
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.608.079,53	1.319.612,01	1.231.106,20	1.231.106,20	88.505,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.143.930,63	6.734.881,09	6.284.768,54	6.284.768,54	450.112,55
47.1 - Despesas Correntes	12.133.130,63	8.326.365,87	7.872.653,32	7.872.653,32	453.712,55
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.861.251,10	5.520.226,77	5.520.226,77	5.520.226,77	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	147.000,00	105.592,50	93.860,00	93.860,00	11.732,50
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.124.879,53	2.700.546,60	2.258.566,55	2.258.566,55	441.980,05
47.2 - Despesas de Capital	118.000,00	96.246,00	96.246,00	96.246,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	118.000,00	96.246,00	96.246,00	96.246,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	498.051,10	361.290,72
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.831.585,23	328.062,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.207.334,85	643.494,46
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.122.301,48	45.859,09
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.122.301,48	45.859,09

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B8D0CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.096.007,03	13.272.473,21	2.823.533,82
Investimentos	15.217.007,03	12.995.034,35	2.221.972,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	879.000,00	277.438,86	601.561,14

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.096.007,03	13.272.473,21	2.823.533,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.096.007,03	10.272.473,21	(176.466,18)

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:97F3C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.118.375,52	31.606.642,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.143.300,00	1.751.397,50
IPTU	230.000,00	154.009,80
ISS	422.500,00	334.189,39
ITBI	804.100,00	662.145,06
IRRF	550.000,00	475.704,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.700,00	125.348,27
Contribuições	200.000,00	99.064,49
Receita patrimonial	301.411,21	676.390,89
Aplicações Financeiras (II)	296.411,21	676.390,89
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências correntes	37.118.664,31	28.921.308,24

Cota-Parte do FPM	14.879.000,00	11.386.264,64
Cota-Parte do ICMS	8.451.200,00	6.635.108,18
Cota-Parte do IPVA	863.200,00	827.124,28
Cota-Parte do ITR	208.000,00	11.055,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	74.802,23
Transferências do FUNDEB	6.180.000,00	4.764.465,89
Outras transferências correntes	6.393.264,31	5.222.487,37
Demais receitas correntes	355.000,00	158.481,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.000,00	158.481,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.821.964,31	30.930.251,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.663.856,00	5.963.048,16
Operações de Crédito (VI)	6.000.000,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.613.856,00	2.963.048,16
Convênios	2.775.856,00	1.724.248,16
Outras Transferências de Capital	838.000,00	1.238.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.663.856,00	2.963.048,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.485.820,31	33.893.299,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.402.391,01	26.581.104,65	24.976.633,28	24.961.505,49	13.519,00	3.842,00	3.842,00
Pessoal e encargos sociais	18.850.256,70	12.183.654,41	12.183.654,41	12.183.654,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	142.376,12	99.733,65	99.361,93	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.272.134,31	14.255.074,12	12.693.245,22	12.678.489,15	13.519,00	3.842,00	3.842,00
Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e Legais							
Demais Despesas Correntes	20.272.134,31	14.255.074,12	12.693.245,22	12.678.489,15	13.519,00	3.842,00	3.842,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.122.391,01	26.438.728,53	24.876.899,63	24.862.143,56	13.519,00	3.842,00	3.842,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.096.007,03	13.272.473,21	7.115.214,32	7.114.864,42	0,00	340.000,00	340.000,00
Investimentos	15.217.007,03	12.995.034,35	6.862.204,03	6.861.854,13	0,00	340.000,00	340.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	879.000,00	277.438,86	253.010,29	253.010,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.217.007,03	12.995.034,35	6.862.204,03	6.861.854,13	0,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.349.398,04	39.433.762,88	31.739.103,66	31.723.997,69	13.519,00	343.842,00	343.842,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -							1.811.940,93

(XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.431.013,87)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	676.390,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.733,65	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.388.598,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.080.763,58	4.482.064,24
DEDUÇÕES (XXIX)	8.465.301,54	12.306.292,72
Disponibilidade de Caixa	8.465.301,54	12.306.292,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.650.639,02	12.488.598,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	185.337,48	182.305,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.384.537,96)	(7.824.228,48)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		439.690,52
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.031,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	265.058,78	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	701.717,72	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	125.060,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.157.716,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.157.716,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:70BD02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.522.220,00
Previsão Atualizada da Receita	49.782.231,52
Receitas Realizadas	37.569.690,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.157.716,10
Dotação Inicial	42.522.220,00
Créditos Adicionais	12.986.178,04
Dotação Atualizada	55.508.398,04
Despesas Empenhadas	39.853.577,86
Despesas Liquidadas	32.091.847,60
Despesas Pagas	32.076.369,91
Superávit Orçamentário	5.477.842,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.853.577,86
Despesas Liquidadas	32.091.847,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.255.444,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.714.039,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.474.063,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.388.598,17		0,00 %
Resultado Primário	(1.431.013,87)	1.811.940,93		(127,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.337,48	4.990,27	13.519,00	166.828,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.124.450,77	0,00	343.842,00	780.608,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.309.788,25	4.990,27	357.361,00	947.436,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.755.861,51	25% / 18%	22,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.710.163,85	70%	76,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.272.473,21	2.823.533,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano				

Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.300,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.888.539,09	15%	20,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:546AF07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.951.600,00	2.006.600,00	1.626.049,23	81,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.000,00	230.000,00	154.009,80	66,96
IPTU	160.000,00	160.000,00	84.121,86	52,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	70.000,00	69.887,94	99,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	804.100,00	804.100,00	662.145,06	82,35
ITBI	800.000,00	800.000,00	661.608,51	82,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.100,00	4.100,00	536,55	13,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	422.500,00	422.500,00	334.189,39	79,10
ISS	420.000,00	420.000,00	332.502,54	79,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	1.686,85	67,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	505.000,00	550.000,00	475.704,98	86,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.654.000,00	28.837.200,00	22.655.482,18	78,56
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	13.220.369,24	78,69
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	13.819,55	5,32
Cota-Parte IPVA	850.000,00	1.033.200,00	1.033.905,54	100,07
Cota-Parte ICMS	10.564.000,00	10.564.000,00	8.293.885,04	78,51
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	93.502,81	51,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.605.600,00	30.843.800,00	24.281.531,41	78,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.285.792,68	4.722.792,68	3.944.396,30	83,52	3.841.799,89	81,35	3.836.548,56	81,23
Despesas Correntes	3.915.61	4.352.612,52	3.655.297,3	83,98	3.637.700,8	83,58	3.632.449,5	83,45

	2,52		0		9		6	
Despesas de Capital	370.180,16	370.180,16	289.099,00	78,10	204.099,00	55,14	204.099,00	55,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	750.000,00	1.280.000,00	1.058.424,32	82,69	900.129,65	70,32	900.129,65	70,32
Despesas Correntes	750.000,00	1.280.000,00	1.058.424,32	82,69	900.129,65	70,32	900.129,65	70,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	250.000,00	62.565,55	25,03	62.565,55	25,03	62.565,55	25,03
Despesas Correntes	400.000,00	250.000,00	62.565,55	25,03	62.565,55	25,03	62.565,55	25,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	198.000,00	153.000,00	84.219,00	55,05	84.044,00	54,93	84.044,00	54,93
Despesas Correntes	198.000,00	153.000,00	84.219,00	55,05	84.044,00	54,93	84.044,00	54,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.679.592,68	6.451.592,68	5.149.605,17	79,82	4.888.539,09	75,77	4.883.287,76	75,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.149.605,17	4.888.539,09	4.883.287,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00

Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.149.605,17	4.888.539,09	4.883.287,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.642.229,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.507.375,46	1.246.309,38	1.241.058,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,21	20,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.642.229,71	5.149.605,17	1.507.375,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.375,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.803.440,00	5.015.450,60	4.459.689,46	88,92
Proveniente da União	1.803.440,00	4.485.450,60	3.730.889,46	83,18
Proveniente dos Estados	0,00	530.000,00	728.800,00	137,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.200,00	12.431,48	149.046,79	1.198,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.815.640,00	5.027.882,08	4.608.736,25	91,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.538.600,00	5.062.719,18	3.478.875,96	68,72	2.970.425,30	58,67	2.970.425,30	58,67
Despesas Correntes	1.503.700,00	4.082.977,18	2.874.033,96	70,39	2.535.583,30	62,10	2.535.583,30	62,10
Despesas de Capital	34.900,00	979.742,00	604.842,00	61,73	434.842,00	44,38	434.842,00	44,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	330.000,00	330.000,00	90.666,85	27,47	85.634,45	25,95	85.634,45	25,95
Despesas Correntes	330.000,00	330.000,00	90.666,85	27,47	85.634,45	25,95	85.634,45	25,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	5.800,00	24,17	5.800,00	24,17	5.800,00	24,17

Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	5.800,00	24,17	5.800,00	24,17	5.800,00	24,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.940,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.940,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.700,00	119.016,02	22.770,02	19,13	21.281,92	17,88	21.281,92	17,88
Despesas Correntes	77.700,00	119.016,02	22.770,02	19,13	21.281,92	17,88	21.281,92	17,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.976.240,00	5.541.675,20	3.598.112,83	64,93	3.083.141,67	55,64	3.083.141,67	55,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.824.392,68	9.785.511,86	7.423.272,26	75,86	6.812.225,19	69,62	6.806.973,86	69,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.080.000,00	1.610.000,00	1.149.091,17	71,37	985.764,10	61,23	985.764,10	61,23

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	424.000,00	274.000,00	68.365,55	24,95	68.365,55	24,95	68.365,55	24,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	51.740,00	51.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.700,00	119.016,02	22.770,02	19,13	21.281,92	17,88	21.281,92	17,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	198.000,00	153.000,00	84.219,00	55,05	84.044,00	54,93	84.044,00	54,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.655.832,68	11.993.267,8	8.747.718,00	72,94	7.971.680,76	66,47	7.966.429,43	66,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.026.240,00	5.591.675,20	3.630.856,61	64,93	3.110.557,71	55,63	3.110.557,71	55,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BF01E327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 57 DE 2022

LEI 57/2022

SÚMULA Estabelece o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa no total CONSOLIDADO de R$ 39.100.392,20 (trinta e nove milhões, cem mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), envolvendo os orçamentos das seguintes Entidades:

ENTIDADE	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	36.318.466,20	34.499.826,20
RPPS	2.781.926,00	3.081.926,00
Legislativo Municipal	0,00	1.518.640,00
TOTAL	39.100.392,20	39.100.392,20

Parágrafo Único Ficam agregados ao presente orçamento na condição de Unidades Orçamentárias os Fundos Municipais de Assistência Social, o da Criança e do Adolescente e o da Saúde.

Artigo 2º A receita estimada consolidada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas e na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.161.664,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.816.936,00
(-) Descontos IPTU e TAXAS	***-46.805,00***
Contribuições	2.916.200,00
(-) Contribuições - Descontos concedidos	**-880,00**
Receita Patrimonial	272.299,00
Receitas de Serviços	31.900,00
Transferências Correntes	40.933.684,00
(-) Retenções para o FUNDEB	***-7.119.268,80***
Outras Receitas Correntes	296.327,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA – 2023 (consolidada)	**39.100.392,20**

Artigo 3º A despesa fixada consolidada para o exercício de 2023, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes funções e sub-funções governamentais:

	I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.518.640,00**
01.001	Câmara Municipal	1.518.640,00
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**	**413.400,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	413.400,00
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLA NEJAMENTO E FINANÇAS**	**5.698.974,90**
03.001	Administração Geral do Departamento de Planejamento e Finanças	5.698.974,90
04.000	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	**5.550.042,10**
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DVOU	5.550.042,10
05.000	**DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**8.352.409,70**
05.001	Divisão do Ensino Fundamental	5.747.092,70
05.002	Divisão da Educação Infantil	2.489.817,00
05.003	Divisão de Apoio ao Ensino Médio e Superior	115.500,00
06.000	**DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**784.482,60**
06.001	Divisão de Cultura, Desportos e Lazer	784.482,60
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**9.841.754,16**
07.001	Fundo Municipal de Saúde	9.841.754,16
08.000	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.288.109,90**
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.288.109,90
09.000	**DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPEC.**	**971.315,40**
09.001	Diretoria Geral da D.I.C.F.A	971.315,40
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**1.435.327,44**
10.001	Secretaria Geral – SEMMA	**1.435.327,44**
11.000	**R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	3.081.926,00
11.001	R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.081.926,00
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**	164.010,00
12.001	Secretaria Municipal do Turismo SMT	**164.010,00**
	TOTAL GERAL DESPESA FIXADA 2023 (CONSOLIDADA)	39.100.392,20

II – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONSOLIDADA).

ESPESAS CORRENTES	**31.898.523,91**
Pessoal e Encargos Sociais	15.867.584,52
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
Outras Despesas Correntes	15.975.939,39
DESPESAS DE CAPITAL	**5.879.742,29**
Investimentos	5.780.742,29
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	99.000,00
Reserva de Contingência (Prefeitura + RPPS)	**1.322.126,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA - 2023(CONSOLIDADA)	**39.100.392,20**

código	**III - DESPESA POR FUNÇÕES**	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.518.640,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.658.513,90
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288.109,90
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.924.800,00
10	SAÚDE	9.841.754.16
12	EDUCAÇÃO	8.352.409,70
13	CULTURA	141.900,00
15	URBANISMO	1.991.004,40
16	HABITAÇÃO	313.876,00
17	SANEAMENTO	499.577,10
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.435.327,44
20	AGRICULTURA	806.315,40
22	INDÚSTRIA	165.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00
26	TRANSPORTE	1.543.845,60
27	DESPORTO E LAZER	642.582,60
28	ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura+RPPS)	1.322.126,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES 2023 (CONSOLIDADA)	**39.100.392,20**

Artigo 4º Ficam os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo, autorizados a abrir no decorrer do exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares do Legislativo, deverão ser abertos com remanejamento dentro da própria função governamental.

Artigo 5º As subvenções sociais e contribuições previstas na presente LOA dependerão de Lei específica e convênios, acordos ou ajustes assinados para sua posterior liberação.

Artigo 6º Aplica-se na execução do presente orçamento as disposições contidas na Lei nº 49/2022, que trata da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no 26º dias do mês de setembro do ano de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3D8FDB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita

04.030.04.000.0000.0.000. Administração

04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro

04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

74 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.400.000,00

Total Suplementação: 1.400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
000 **VOLTAR**						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2022						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior						21.107.382,32
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior						10.295.386,20
c) Arrecadação do 1º Período.....						25.757.025,35
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Atual	R$	25.757.025,35	=	**1,22028516**	
	1º Período	R$	21.107.382,32			

	Anterior					
	2º Período Anterior	R$	10.295.386,20	X	1,22028516	12.563.306,97
Receita total prevista para o Exercício (- Operações de Crédito) (I).....						**36.871.200,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Período Exercício Atual.....					25.757.025,35	
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual					12.563.306,97	
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II).....						**38.320.332,32**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I)..... **						**1.449.132,32**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....					-	
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....					- -	
**SALDO A UTILIZAR..... **						**1.449.132,32**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO AMARO MARTINS

Tec.Contabilidade

LAERCIO MENDES DE SOUZA

Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B80BA3E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do café da manhã/tarde dos funcionários dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Café Torrado e moido, Tradicional, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) pacote com 500gr, com selo de Qualidade ABIC – ISO 9001 Marca: Molito	PACOTE	2760	R$ 12,00	R$ 33.120,00

Valor Total Homologado- R$ 33.120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9FFFECD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do café da manhã/tarde dos funcionários dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Margarina com sal, 0% de gordura trans, contendo no mínimo 65% de lipídios - 500 g. Validade de no mínimo 06 meses, contando da data de integra. Marca: Vigor	UN	786	R$ 6,18	R$ 4.857,48

Valor Total Homologado- R$ 4.857,48

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0ACA6376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 117/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 09/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de agosto/setembro de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1				03
ALINE MARIA FRIEDRICHS	3930/1	8,00			
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1	4,00		02	01
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	4,00			
ANDERSON LUNGE	8222/1		2,00		04
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	
CARLOS A. CEMIN	5045/1			03	03
CELITA MARIA HORDINA	3514/1		4,00		
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1			01	
DAIANA WILLENBORG	8354/1				02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1		34,00	11	09
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	27,00	7,00	05	

EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				01
FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	8320/1				02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			05	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1			04	
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	4871/1			01	
JOACIR ERNZEN	6092/1	26,50	20,00	06	05
JORGE DA SILVA	2534/1			06	09
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1			07	06
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1		8,00		04
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1				01
MARINHO DA ROSA	5088/1	36,00			06
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			04	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1		24,00	07	08
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1			02	03
PATRICIA B. PIONTKOSKI	6190/1	8,00			
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			03	
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		24,00	02	04
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1				01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		12,00	01	
SCHEILA TARTARI	6793/1			03	02
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1		6,00		
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
SIDNEI LAZARETTI	6050/1			02	02
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1		11,00	08	04
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VERA HOLDEFER SCHAEFER	8192/1			01	01
VICENTE BARETE	930/1	73,50			01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/09/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5DF1F83B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 62/2022, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS*"**.

A alteração do edital refere-se à data da sessão pública eletrônica, a qual passa a ser dia **14 de outubro de 2022, às 09h:00min,** bem como a data e hora final para recebimento das propostas passa a ser dia **14 de outubro de 2022, às 08h:30min,** alterando o preâmbulo do edital.

Também, fica **RETIFICADO** no Anexo n.º 03 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	UN	CESTA BÁSICA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG. - 01 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, SACHÊ COM 200 GR. - 01 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR. - 02 UNIDADE DE OLEO DE SOJA 900 ML. - 01 PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM	200	199,90	R$ 39.980,00

		05 KG. - 01 PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 02 PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 UNIDADE DE BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 GR. - 01 UNIDADE DE BOLACHA SALGADA, EMBALAGEM COM 370 GR. - 01 UNIDADE DE FERMENTO QUIMICO LATA 100 GR. - 01 UNIDADE DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR. - 01 UNIDADE SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 800 GR. - 01 UNIDADE PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS COM 60MT CADA. - 01 UNIDADE DE SABONETE, EMBALAGEM DE 180 G. - 01 UNIDADE DE DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML			
TOTAL GERAL				**R$ 39.980,00**	

LEIA-SE:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	UN	CESTA BÁSICA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG. - 01 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL,	200	199,90	R$ 39.980,00

		LATA COM 200 GR. - 01 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR. - 02 UNIDADE DE OLEO DE SOJA 900 ML. - 01 PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG. - 01 PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 02 PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 UNIDADE DE BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 GR. - 01 UNIDADE DE BOLACHA SALGADA, EMBALAGEM COM 400 GR. - 01 UNIDADE DE FERMENTO QUIMICO LATA 100 GR. - 01 UNIDADE DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 400 GR. - 01 UNIDADE SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 800 GR. - 01 UNIDADE PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS COM 60MT CADA. - 01 UNIDADE DE SABONETE, EMBALAGEM DE 150 GR. - 01 UNIDADE DE DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML			
TOTAL GERAL				**R$ 39.980,00**	

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 27 de setembro de 2022. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:82DD63E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2022

Divulga Classificação Provisória e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2022 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• A Classificação Provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 001/2022, aplicados os critérios de desempate.

• Os resultados a que se refere o Artigo 1º constam no Anexo I deste Edital.

• Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos nos dias **28 e 29/09/2022**, no horário das **08:30 as 11:30 horas**, obedecendo os critérios do Item 8 do Edital nº 01/2022.

Terra Boa, aos 27 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO							
				PONTUAÇÃO OBTIDA			
CLASS.	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇ**	**TOTAL**

						Õ	
	ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	5.990.120-6	05/12/1967	10	05	40	**55**
	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	6.864.652-9	23/07/1975	10	05	40	**55**
	MARIA APARECIDA MONTEIRO	5.627.538-0	19/09/1965	10	30	0	**40**
	BRUNA BARBIERI DO AMARAL	15.920.524-0	03/06/1988	10	0	16	**26**
	JOZIANE FERNANDES	9.372.833-5	08/09/1985	10	05	08	**23**
	BRUNA FABIANA DA LUZ BORGES	10.512.129-6	24/02/1990	10	10	0	**20**
	LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO	10.815.640-6	10/06/1991	10	10	0	**20**
	ELISANGELA VALERIA FUSCO	8.410.459-0	12/08/1982	10	05	0	**15**
	JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	10.177.924-6	03/04/1990	10	05	0	**15**
	CRISTIANI MAINA DA SILVA	5.082.844-1	09/04/1971	10	0	0	**10**
	DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO	8.445.503-2	14/03/1980	10	0	0	**10**
	FABIOLA DA SILVA BARBOSA	13.215.825-8	27/06/1994	10	0	0	**10**
	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	8.075.108-7	30/11/1976	**DESCLASSIFICADA**			
	JOSY ELIANE DIAS CRUZ	8.543.596-5	08/04/1982	**DESCLASSIFICADA**			
	KELEN CRISTINA CAETANO	9.835.979-6	11/03/1986	**DESCLASSIFICADA**			
	JULIA GRACIELE DE LIMA PINHEIRO	49.195.045-7	19/12/1993	**DESCLASSIFICADA**			

	MIRIAN MIRANDA PAIXAO GOMES	12.328.286-8	09/12/1994	**DESCLASSIFICADA**

MODELO DE RECURSO

CARGO:
_____

Nome:
_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF
_____Email_____

Endereço: _____
Nº_____

Bairro:_____ Cidade _____

CEP: _____Telefone: _____
Celular:_____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Tempestivo: ( ) Sim

( ) não

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:26DC7871

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

4º Bimestre/2022

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social

11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 300.000,00
Dotação Atualizada	R$ 725.647,09
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 87.037,43
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 350.048,58

Terra Boa, 27 de Setembro de 2022.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CEBDE5F9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.176.025,00	82.723.786,99	14.598.900,42	17,65	61.999.665,17	74,95	20.724.121,82
RECEITAS CORRENTES	62.701.025,00	74.078.294,28	13.644.630,42	18,42	55.221.782,67	74,55	18.856.511,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.797.500,00	8.103.309,70	1.837.291,83	22,67	7.136.905,57	88,07	966.404,13
Impostos	6.147.500,00	6.316.327,70	1.339.182,72	21,20	5.645.607,18	89,38	670.720,52
Taxas	1.541.750,00	1.678.732,00	488.388,55	29,09	1.436.439,01	85,57	242.292,99
Contribuição de Melhoria	108.250,00	108.250,00	9.720,56	8,98	54.859,38	50,68	53.390,62
CONTRIBUIÇÕES	1.579.625,00	1.623.425,00	267.137,98	16,46	1.183.197,12	72,88	440.227,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.579.625,00	1.623.425,00	267.137,98	16,46	1.183.197,12	72,88	440.227,88
RECEITA	129.975,0	504.782,79	306.649,91	60,75	1.026.846,71	203,42	-522.063,92

PATRIMONIAL	0						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.500,00	22.500,00	6.284,65	27,93	13.114,94	58,29	9.385,06
Valores Mobiliários	107.475,00	482.282,79	300.365,26	62,28	1.013.731,77	210,19	-531.448,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.425,00	262.425,00	77.522,22	29,54	102.843,78	39,19	159.581,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.425,00	262.425,00	77.522,22	29,54	102.843,78	39,19	159.581,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.824.000,00	63.423.355,00	11.035.283,01	17,40	45.569.453,34	71,85	17.853.901,66
Transferências da União e de suas Entidades	29.789.000,00	37.977.858,50	6.455.073,61	17,00	25.145.023,43	66,21	12.832.835,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.535.000,00	16.352.086,50	2.721.679,41	16,64	12.289.309,42	75,15	4.062.777,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	9.093.410,00	1.858.529,99	20,44	8.135.120,49	89,46	958.289,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.500,00	160.996,79	120.745,47	75,00	202.536,15	125,80	-41.539,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	55.996,79	53.508,85	95,56	54.472,28	97,28	1.524,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	67.236,62	64,03	148.063,87	141,01	-43.063,87
RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	8.645.492,71	954.270,00	11,04	6.777.882,50	78,40	1.867.610,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.367.382,93	0,00	0,00	987.382,93	29,32	2.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.367.382,93	0,00	0,00	987.382,93	29,32	2.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	445.670,00	297,11	445.670,00	297,11	-295.670,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	445.670,00	891,34	445.670,00	891,34	-395.670,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	5.128.109,78	508.600,00	9,92	5.344.829,57	104,23	-216.719,79
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	305.095,15	333.600,00	109,34	1.803.000,00	590,96	-1.497.904,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	4.823.014,63	175.000,00	3,63	3.541.829,57	73,44	1.281.185,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.176.025,00	82.723.786,99	14.598.900,42	17,65	61.999.665,17	74,95	20.724.121,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.176.025,00	82.723.786,99	14.598.900,42	17,65	61.999.665,17	74,95	20.724.121,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.176.025,00	82.723.786,99	14.598.900,42	17,65	61.999.665,17	74,95	20.724.121,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.926.318,46	-	-	9.926.318,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.926.318,46	-	-	9.926.318,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O
			EMPENH	Até o		No	Até		

		(e)	ADAS No Período	Período (f)		Período	o Período (h)		PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.398.611,75	85.724.845,63	13.328.171,65	62.537.210,86	23.187.634,77	15.472.208,25	54.352.317,90	31.372.527,73	51.720.577,01
DESPESAS CORRENTES	53.217.486,75	72.558.894,27	12.771.657,30	55.183.725,03	17.375.169,24	13.264.092,86	49.923.417,97	22.635.476,30	48.304.713,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.707.968,75	27.583.098,45	4.978.352,17	21.021.359,39	6.561.739,06	5.049.039,69	20.819.192,62	6.763.905,83	20.698.627,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.750,00	162.750,00	38.381,10	152.561,27	10.188,73	38.381,10	152.561,27	10.188,73	152.561,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.768,00	44.813.045,82	7.754.924,03	34.009.804,37	10.803.241,45	8.176.672,07	28.951.664,08	15.861.381,74	27.453.524,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.346.768,00	44.813.045,82	7.754.924,03	34.009.804,37	10.803.241,45	8.176.672,07	28.951.664,08	15.861.381,74	27.453.524,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.531.125,00	12.515.951,36	556.514,35	7.353.485,83	5.162.465,53	2.208.115,39	4.428.899,93	8.087.051,43	3.415.863,59
INVESTIMENTOS	2.043.625,00	12.028.451,36	494.683,45	6.993.269,28	5.035.182,08	2.146.284,49	4.068.683,38	7.959.767,98	3.055.647,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.500,00	487.500,00	61.830,90	360.216,55	127.283,45	61.830,90	360.216,55	127.283,45	360.216,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.329.377,82	906.753,98	3.986.255,43	1.343.122,39	1.055.930,17	3.986.255,43	1.343.122,39	3.609.354,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.580.143,00	91.054.223,45	14.234.925,63	66.523.466,29	24.530.757,16	16.528.138,42	58.338.573,33	32.715.650,12	55.329.931,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna									
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.580.143,00	91.054.223,45	14.234.925,63	66.523.466,29	24.530.757,16	16.528.138,42	58.338.573,33	32.715.650,12	55.329.931,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.661.091,84	-	6.669.733,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.580.143,00	91.054.223,45	14.234.925,63	66.523.466,29	-	16.528.138,42	61.999.665,17	-	61.999.665,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 19m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.329.377,82	906.753,98	3.986.255,43	1.343.122,39	1.055.930,17	3.986.255,43	1.343.122,39	3.609.354,44
DESPESAS CORRENTES	5.181.531,25	5.329.377,82	906.753,98	3.986.255,43	1.343.122,39	1.055.930,17	3.986.255,43	1.343.122,39	3.609.354,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.531,25	3.631.015,67	580.225,94	2.549.977,12	1.081.038,55	675.564,11	2.549.977,12	1.081.038,55	2.308.739,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.000,00	1.698.362,15	326.528,04	1.436.278,31	262.083,84	380.366,06	1.436.278,31	262.083,84	1.300.614,65

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:49760354

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	56.398.611,75	85.724.845,63	13.328.171,65	62.537.210,86	94,01	23.187.634,77	15.472.208,25	54.352.317,90	93,17	31.372.527,73
ADMINISTRAÇÃO	6.915.793,00	9.234.660,97	958.889,39	6.230.157,91	9,37	3.004.503,06	1.439.266,42	5.020.602,26	8,61	4.214.058,71
Administração Financeira	1.082.750,00	1.084.500,00	28.934,40	189.288,16	0,28	895.211,84	39.904,40	167.348,16	0,29	917.151,84
Controle Externo	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Administração Geral	5.756.793,00	8.073.910,97	929.954,99	6.040.869,75	9,08	2.033.041,22	1.399.362,02	4.853.254,10	8,32	3.220.656,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.465.875,00	3.968.972,97	569.129,55	2.704.078,16	4,06	1.264.894,81	590.047,96	2.417.502,41	4,14	1.551.470,56
Administração Geral	1.057.250,00	1.750.703,79	355.450,53	1.512.831,44	2,27	237.872,35	389.940,18	1.383.150,95	2,37	367.552,84
Assistência Comunitária	1.055.875,00	1.251.638,82	93.398,99	769.894,78	1,16	481.744,04	93.291,47	746.243,27	1,28	505.395,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.000,00	725.647,09	87.037,43	350.048,58	0,53	375.598,51	90.052,79	247.829,34	0,42	477.817,75
Assistência ao Idoso	52.750,00	240.983,27	33.242,60	71.303,36	0,11	169.679,91	16.763,52	40.278,85	0,07	200.704,42
SAÚDE	22.290.968,75	32.911.246,79	6.047.695,39	23.683.518,45	35,60	9.227.728,34	6.948.825,08	22.465.619,37	38,51	10.445.627,42
Vigilância Epidemiológica	109.500,00	150.081,00	28.933,37	101.498,18	0,15	48.582,82	28.780,56	101.282,37	0,17	48.798,63
Atenção Básica	7.499.000,00	10.987.319,94	1.949.538,27	7.315.858,72	11,00	3.671.461,22	2.484.529,63	6.942.900,54	11,90	4.044.419,40
Administração Geral	2.291.96	3.532.8	637.251,	2.654.209,	3,99	878.651	640.973	2.535.94	4,35	996.919,

	8,75	60,14	30	09		,05	,18	0,25		89
Vigilância Sanitária	285.250,00	511.789,82	58.544,85	327.999,18	0,49	183.790,64	72.704,66	316.474,18	0,54	195.315,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.607.250,00	17.142.031,71	3.282.133,36	12.927.910,38	19,43	4.214.121,33	3.685.586,27	12.288.880,19	21,06	4.853.151,52
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	587.164,18	91.294,24	356.042,90	0,54	231.121,28	36.250,78	280.141,84	0,48	307.022,34
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	14.302.350,00	18.543.809,68	3.710.992,67	14.635.223,91	22,00	3.908.585,77	3.466.377,64	12.846.364,78	22,02	5.697.444,90
Educação Especial	401.750,00	407.618,40	34.330,45	341.029,90	0,51	66.588,50	65.766,85	278.157,10	0,48	129.461,30
Educação Infantil	6.082.850,00	8.407.664,97	1.835.485,93	6.515.783,83	9,79	1.891.881,14	1.572.581,08	5.403.682,40	9,26	3.003.982,57
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	46.500,00	6.929,10	30.548,59	0,05	15.951,41	6.929,10	30.548,59	0,05	15.951,41
Ensino Fundamental	7.773.750,00	9.682.026,31	1.834.247,19	7.747.861,59	11,65	1.934.164,72	1.821.100,61	7.133.976,69	12,23	2.548.049,62
CULTURA	231.500,00	424.742,36	55.719,56	317.400,77	0,48	107.341,59	66.401,04	277.782,08	0,48	146.960,28
Difusão Cultural	107.000,00	96.900,00	5.977,20	28.896,04	0,04	68.003,96	7.645,69	21.396,34	0,04	75.503,66
Administração Geral	124.500,00	327.842,36	49.742,36	288.504,73	0,43	39.337,63	58.755,35	256.385,74	0,44	71.456,62
DIREITOS DA CIDADANIA	1.331.375,00	1.677.882,70	177.088,60	1.602.326,23	2,41	75.556,47	250.150,79	1.218.041,26	2,09	459.841,44
Serviços Urbanos	1.331.375,00	1.677.882,70	177.088,60	1.602.326,23	2,41	75.556,47	250.150,79	1.218.041,26	2,09	459.841,44
URBANISMO	3.501.250,00	6.927.411,19	576.254,87	3.013.643,59	4,53	3.913.767,60	656.668,96	2.724.220,26	4,67	4.203.190,93
Infra-Estrutura Urbana	1.354.000,00	4.348.565,69	229.832,21	1.108.851,16	1,67	3.239.714,53	181.344,68	922.494,26	1,58	3.426.071,43
Serviços Urbanos	2.146.500,00	2.578.095,50	346.422,66	1.904.792,43	2,86	673.303,07	475.324,28	1.801.726,00	3,09	776.369,50
Turismo	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
HABITAÇÃO	145.750,00	3.151.991,51	0,00	3.043.991,51	4,58	108.000,00	633.637,16	633.637,16	1,09	2.518.354,35
Habitação Urbana	132.500,00	107.500,00	0,00	250,00	0,00	107.250,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
Habitação Rural	13.250,00	3.044.491,51	0,00	3.043.741,51	4,58	750,00	633.637,16	633.637,16	1,09	2.410.854,35
SANEAMENTO	138.250,00	160.250,00	60.388,00	102.077,85	0,15	58.172,15	24.206,20	53.462,44	0,09	106.787,56
Saneamento Básico Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	159.500,00	60.388,00	102.077,85	0,15	57.422,15	24.206,20	53.462,44	0,09	106.037,56
GESTÃO	968.250,	1.203.2	150.274,	1.059.556,	1,59	143.692	224.842	841.753,	1,44	361.495,

AMBIENTAL	00	49,00	08	27		,73	,82	65		35
Administração Geral	282.000,00	384.936,60	66.513,00	296.669,90	0,45	88.266,70	60.317,30	279.833,33	0,48	105.103,27
Preservação e Conservação Ambiental	685.250,00	817.312,40	83.761,08	762.886,37	1,15	54.426,03	164.525,52	561.920,32	0,96	255.392,08
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	96.250,00	167.159,07	38.040,22	88.146,60	0,13	79.012,47	41.440,22	71.146,60	0,12	96.012,47
Administração Geral	3.500,00	19.530,86	5.040,22	16.222,60	0,02	3.308,26	5.040,22	16.222,60	0,03	3.308,26
Extensão Rural	92.750,00	147.628,21	33.000,00	71.924,00	0,11	75.704,21	36.400,00	54.924,00	0,09	92.704,21
INDÚSTRIA	134.500,00	134.500,00	26.630,07	120.684,63	0,18	13.815,37	26.630,07	120.684,63	0,21	13.815,37
Promoção Industrial	134.500,00	134.500,00	26.630,07	120.684,63	0,18	13.815,37	26.630,07	120.684,63	0,21	13.815,37
ENERGIA	400.500,00	477.025,64	0,00	396.425,67	0,60	80.599,97	72.003,18	395.442,53	0,68	81.583,11
Energia Elétrica	400.500,00	477.025,64	0,00	396.425,67	0,60	80.599,97	72.003,18	395.442,53	0,68	81.583,11
TRANSPORTE	2.300.000,00	4.488.100,00	686.548,88	3.570.616,59	5,37	917.483,41	716.615,13	3.330.323,08	5,71	1.157.776,92
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	4.488.100,00	686.548,88	3.570.616,59	5,37	917.483,41	716.615,13	3.330.323,08	5,71	1.157.776,92
DESPORTO E LAZER	524.750,00	1.602.593,75	170.308,37	1.456.584,90	2,19	146.008,85	214.883,58	1.422.957,57	2,44	179.636,18
Administração Geral	4.000,00	167.400,00	20.898,53	141.612,09	0,21	25.787,91	30.029,45	137.211,18	0,24	30.188,82
Lazer	507.500,00	1.331.935,40	127.787,47	1.216.767,22	1,83	115.168,18	119.066,82	1.194.492,56	2,05	137.442,84
Ensino Fundamental	13.250,00	103.258,35	21.622,37	98.205,59	0,15	5.052,76	65.787,31	91.253,83	0,16	12.004,52
ENCARGOS ESPECIAIS	650.250,00	650.250,00	100.212,00	512.777,82	0,77	137.472,18	100.212,00	512.777,82	0,88	137.472,18
Serviço da Dívida Interna	650.250,00	650.250,00	100.212,00	512.777,82	0,77	137.472,18	100.212,00	512.777,82	0,88	137.472,18
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.181.531,25	5.329.377,82	906.753,98	3.986.255,43	5,99	1.343.122,39	1.055.930,17	3.986.255,43	6,83	1.343.122,39
ADMINISTRAÇÃO	1.484.250,00	1.495.458,22	195.884,01	1.200.004,54	1,80	295.453,68	345.060,20	1.200.004,54	2,06	295.453,68
Administração Geral	1.419.000,00	1.430.208,22	192.326,65	1.185.463,91	1,78	244.744,31	341.502,84	1.185.463,91	2,03	244.744,31
Administração Financeira	37.250,00	37.250,00	3.557,36	14.540,63	0,02	22.709,37	3.557,36	14.540,63	0,02	22.709,37
Controle Externo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000,00	210.920,07	36.152,86	138.299,21	0,21	72.620,86	36.152,86	138.299,21	0,24	72.620,86
Administração Geral	136.750,	136.670	23.077,6	87.540,36	0,13	49.129,	23.077,	87.540,3	0,15	49.129,7

	00	,07	1			71	61	6		1
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	73.750,00	73.750,00	13.075,25	50.758,85	0,08	22.991,15	13.075,25	50.758,85	0,09	22.991,15
SAÚDE	846.375,00	947.496,30	179.728,60	700.287,27	1,05	247.209,03	179.728,60	700.287,27	1,20	247.209,03
Administração Geral	153.750,00	176.086,72	33.337,11	124.992,30	0,19	51.094,42	33.337,11	124.992,30	0,21	51.094,42
Atenção Básica	188.500,00	210.170,28	40.254,79	162.785,55	0,24	47.384,73	40.254,79	162.785,55	0,28	47.384,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	452.250,00	501.065,26	93.822,04	369.744,83	0,56	131.320,43	93.822,04	369.744,83	0,63	131.320,43
Suporte Profilático e Terapêutico	17.750,00	19.497,10	2.865,60	11.280,08	0,02	8.217,02	2.865,60	11.280,08	0,02	8.217,02
Vigilância Sanitária	33.375,00	38.739,14	7.511,26	29.546,71	0,04	9.192,43	7.511,26	29.546,71	0,05	9.192,43
Vigilância Epidemiológica	750,00	1.937,80	1.937,80	1.937,80	0,00	0,00	1.937,80	1.937,80	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.238.906,25	2.285.375,58	430.316,48	1.695.715,48	2,55	589.660,10	430.316,48	1.695.715,48	2,91	589.660,10
Ensino Fundamental	1.135.406,25	1.159.422,14	221.234,12	889.333,40	1,34	270.088,74	221.234,12	889.333,40	1,52	270.088,74
Educação Infantil	1.049.000,00	1.068.975,69	199.413,72	768.111,00	1,15	300.864,69	199.413,72	768.111,00	1,32	300.864,69
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	11.977,75	1.756,48	10.629,51	0,02	1.348,24	1.756,48	10.629,51	0,02	1.348,24
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	7.912,16	27.641,57	0,04	17.358,43	7.912,16	27.641,57	0,05	17.358,43
CULTURA	9.000,00	9.000,00	1.077,30	4.240,65	0,01	4.759,35	1.077,30	4.240,65	0,01	4.759,35
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.077,30	4.240,65	0,01	4.259,35	1.077,30	4.240,65	0,01	4.259,35
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	338.000,00	338.000,00	54.329,01	214.416,99	0,32	123.583,01	54.329,01	214.416,99	0,37	123.583,01
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Urbanos	337.500,00	337.500,00	54.329,01	214.416,99	0,32	123.083,01	54.329,01	214.416,99	0,37	123.083,01
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	2.357,76	6.826,98	0,01	1.673,02	2.357,76	6.826,98	0,01	1.673,02
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	2.357,76	6.826,98	0,01	1.673,02	2.357,76	6.826,98	0,01	1.673,02
AGRICULTURA	500,00	2.877,65	807,70	2.423,10	0,00	454,55	807,70	2.423,10	0,00	454,55
Administração Geral	500,00	2.877,65	807,70	2.423,10	0,00	454,55	807,70	2.423,10	0,00	454,55
DESPORTO E LAZER	45.000,00	31.750,00	6.100,26	24.041,21	0,04	7.708,79	6.100,26	24.041,21	0,04	7.708,79

Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	44.500,00	31.250,00	6.100,26	24.041,21	0,04	7.208,79	6.100,26	24.041,21	0,04	7.208,79
TOTAL	**61.580.143,00**	**91.054.223,45**	**14.234.925,63**	**66.523.466,29**	**100,00**	**24.530.757,16**	**16.528.138,42**	**58.338.573,33**	**100,00**	**32.715.650,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 20m.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DFB4D55B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.316.327,70	5.645.607,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.860.000,00	2.653.676,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	667.500,00	632.204,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.746.327,70	1.251.577,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.108.149,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.530.926,44	35.165.996,07
2.1- Cota-Parte FPM	30.706.339,94	21.045.507,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.273.404,84	19.830.553,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.432.935,10	1.214.953,55
2.2- Cota-Parte ICMS	15.498.086,50	11.077.135,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	126.630,59
2.4- Cota-Parte ITR	425.000,00	77.690,59
2.5- Cota-Parte IPVA	2.659.000,00	2.839.031,88

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.847.254,14**	**40.811.603,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.416.098,27**	**6.790.208,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.545.715,27**	**3.412.692,31**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.097.160,00	8.261.665,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.097.160,00	8.261.665,72
6.1.1- Principal	9.093.410,00	8.135.120,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.750,00	126.545,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-322.688,27	1.344.911,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	907.121,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	907.121,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.168.786,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.358.688,60	6.812.144,65	6.812.144,65	6.707.870,45	0,00
10.1- Educação Infantil	3.684.830,54	3.006.008,46	3.006.008,46	2.957.982,89	0,00
10.1.1 - Creche	3.684.830,54	3.006.008,46	3.006.008,46	2.957.982,89	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.673.858,06	3.806.136,19	3.806.136,19	3.749.887,56	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	1.013.349,00	736.203,24	544.092,04	376.717,15	192.111,20
11.1- Educação Infantil	337.480,60	231.798,65	171.963,56	106.938,94	59.835,09
11.1.1 - Creche	337.480,60	231.798,65	171.963,56	106.938,94	59.835,09
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	675.868,40	504.404,59	372.128,48	269.778,21	132.276,11
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.372.037,60**	**7.548.347,89**	**7.356.236,69**	**7.084.587,60**	**192.111,20**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.700.257,65	6.700.257,65	6.598.882,88	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.302.155,50	7.140.108,21	6.904.397,02	162.047,29	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.783.166,00	6.700.257,65	6.700.257,65	81,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	826.166,57	1.121.557,51	1.121.557,51	13,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.013.240,68	880.970,95	52.237,14	52.237,14	199.248,05	629.485,76
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.013.240,68	880.970,95	52.237,14	52.237,14	173.034,45	655.699,36

Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	26.213,60	-26.213,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.250.962,59	1.510.799,95	1.373.746,88	1.335.826,20	137.053,07
24.1 - Creche	3.250.962,59	1.510.799,95	1.373.746,88	1.335.826,20	137.053,07
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.740.968,31	3.038.608,17	2.853.441,35	2.428.356,12	185.166,82
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.991.930,90**	**4.549.408,12**	**4.227.188,23**	**3.764.182,32**	**322.219,89**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.367.296,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.344.911,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.022.384,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO**

					(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.202.900,81	10.022.384,45	24,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.469,68	65.646,70	65.646,70	0,00	822,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.232,98	410,00	410,00	0,00	822,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.236,70	65.236,70	65.236,70	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.077.933,30	738.516,70
35.1- Salário-Educação	760.383,30	556.173,46
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	262.500,00	146.984,60
35.4 - PNATE	55.000,00	29.879,29
35.5- Outras Transferências do FNDE	50,00	5.479,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	6.057,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	185.939,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.178.233,30**	**930.513,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

					(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.816.011,08	1.381.457,71	805.988,38	752.273,39	575.469,33
41.1- Creche	1.816.011,08	1.381.457,71	805.988,38	752.273,39	575.469,33
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	814.578,47	622.157,56	576.450,75	557.665,07	45.706,81
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.630.589,55**	**2.003.615,27**	**1.382.439,13**	**1.309.938,46**	**621.176,14**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.919.224,68	13.957.015,25	12.821.508,02	12.014.352,35	1.135.507,23
47.1- Despesas Correntes	18.702.985,92	12.994.781,89	12.142.743,83	11.769.715,06	852.038,06
47.1.1- Pessoal Ativo	11.553.270,93	9.455.793,11	9.455.793,11	9.305.710,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.868,40	188.618,40	125.745,60	125.745,60	62.872,80
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.960.846,59	3.350.370,38	2.561.205,12	2.338.258,51	789.165,26
47.2- Despesas de Capital	1.216.238,76	962.233,36	678.764,19	244.637,29	283.469,17
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.216.238,76	962.233,36	678.764,19	244.637,29	283.469,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	946.144,23	159.111,15
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.261.665,72	556.173,46
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.161.814,97	532.619,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.045.994,98	182.664,98
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-282,82	224,77
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.045.712,16	182.889,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 23m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:30D98466

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.147.500,00	6.316.327,70	5.645.607,18	89,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.860.000,00	2.860.000,00	2.653.676,25	92,79
IPTU	2.222.500,00	2.222.500,00	2.246.656,29	101,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	637.500,00	637.500,00	407.019,96	63,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	667.500,00	667.500,00	632.204,15	94,71
ITBI	667.500,00	667.500,00	632.238,73	94,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-34,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.577.500,00	1.746.327,70	1.251.577,44	71,67
ISS	1.510.000,00	1.678.827,70	1.214.148,11	72,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.500,00	67.500,00	37.429,33	55,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.042.500,00	1.108.149,34	106,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.408.125,00	47.097.991,34	33.951.042,52	72,09
Cota-Parte FPM	22.365.625,00	28.273.404,84	19.830.553,90	70,14
Cota-Parte ITR	425.000,00	425.000,00	77.690,59	18,28
Cota-Parte IPVA	2.375.000,00	2.659.000,00	2.839.031,88	106,77
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	15.498.086,50	11.077.135,56	71,47
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	126.630,59	56,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.555.625,00**	**53.414.319,04**	**39.596.649,70**	**74,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.676.250,00	2.226.828,73	1.346.797,87	60,48	1.286.922,75	57,79	1.260.128,27	56,59

Despesas Correntes	1.663.000,00	2.180.211,59	1.330.572,87	61,03	1.274.922,75	58,48	1.248.128,27	57,25
Despesas de Capital	13.250,00	46.617,14	16.225,00	34,80	12.000,00	25,74	12.000,00	25,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.182.250,00	12.339.555,59	10.299.654,65	83,47	10.113.211,47	81,96	10.011.179,20	81,13
Despesas Correntes	8.142.750,00	12.283.592,09	10.259.486,56	83,52	10.081.742,97	82,07	10.010.104,20	81,49
Despesas de Capital	39.500,00	55.963,50	40.168,09	71,78	31.468,50	56,23	1.075,00	1,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	583.888,78	348.123,23	59,62	287.350,92	49,21	283.755,22	48,60
Despesas Correntes	495.250,00	580.638,78	348.123,23	59,96	287.350,92	49,49	283.755,22	48,87
Despesas de Capital	15.750,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.375,00	339.198,28	207.566,32	61,19	207.566,32	61,19	205.166,11	60,49
Despesas Correntes	242.625,00	305.633,11	185.481,15	60,69	185.481,15	60,69	183.080,94	59,90
Despesas de Capital	7.750,00	33.565,17	22.085,17	65,80	22.085,17	65,80	22.085,17	65,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.500,00	140.772,74	102.736,62	72,98	102.520,81	72,83	99.723,36	70,84
Despesas Correntes	109.250,00	140.522,74	102.736,62	73,11	102.520,81	72,96	99.723,36	70,97
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.365.468,75	3.617.242,06	2.713.251,05	75,01	2.595.000,41	71,74	2.512.435,04	69,46
Despesas Correntes	2.362.718,75	3.586.492,06	2.690.604,43	75,02	2.588.125,08	72,16	2.512.435,04	70,05
Despesas de Capital	2.750,00	30.750,00	22.646,62	73,65	6.875,33	22,36	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.094.843,75**	**19.247.486,18**	**15.018.129,74**	**78.03**	**14.592.572,68**	**75,82**	**14.372.387,20**	**74,67**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.018.129,74	14.592.572,68	14.372.387,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.018.129,74**	**14.592.572,68**	**14.372.387,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		7.919.329,94	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	15.018.129,74	14.592.572,68	14.372.387,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,93**	**36,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS					**0,00**

ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	5.939.497,46	15.018.129,74	9.078.632,29	678.255,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.078.632,29
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.735,50	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA	**Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo Final (não**

FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.462.500,00	9.994.970,41	7.675.509,96	76,79
Proveniente da União	8.212.500,00	8.866.856,00	6.471.733,46	72,99
Proveniente dos Estados	250.000,00	1.128.114,41	1.203.776,50	106,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	39.500,00	381.845,10	966,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.482.000,00**	**10.034.470,41**	**8.057.355,06**	**80,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.923.750,00	8.855.385,53	5.986.784,57	67,61	5.678.829,01	64,13	5.500.938,75	62,12
Despesas Correntes	5.691.000,00	7.701.806,00	5.495.774,84	71,36	5.202.225,43	67,55	5.028.535,17	65,29
Despesas de Capital	232.750,00	1.153.579,53	491.009,73	42,56	476.603,58	41,32	472.403,58	40,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.710.000,00	5.135.274,92	2.852.247,73	55,54	2.399.660,72	46,73	1.853.228,34	36,09
Despesas Correntes	3.614.750,00	4.006.075,51	2.317.539,24	57,85	1.873.581,23	46,77	1.795.735,35	44,83

Despesas de Capital	95.250,00	1.129.199,41	534.708,49	47,35	526.079,49	46,59	57.492,99	5,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.022,50	15.128,75	83,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.022,50	15.128,75	83,94	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	187.417,17	139.316,06	74,33	127.791,06	68,19	122.426,12	65,32
Despesas Correntes	45.000,00	110.500,00	84.501,23	76,47	72.976,23	66,04	67.611,29	61,19
Despesas de Capital	0,00	76.917,17	54.814,83	71,26	54.814,83	71,26	54.814,83	71,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	10.046,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.046,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.454,80	10.864,80	94,85	10.846,60	94,69	10.846,60	94,69
Despesas Correntes	0,00	11.454,80	10.864,80	94,85	10.846,60	94,69	10.846,60	94,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.678.750,00**	**14.217.601,62**	**9.004.341,91**	**63,33**	**8.217.127,39**	**57,80**	**7.487.439,81**	**52,66**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.687.500,00	11.197.490,22	7.333.582,44	65,49	6.965.751,76	62,21	6.761.067,02	60,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.059.500,00	17.643.096,97	13.151.902,38	74,54	12.512.872,19	70,92	11.864.407,54	67,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.750,00	606.661,28	363.251,98	59,88	287.350,92	47,37	283.755,22	46,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.625,00	550.528,96	346.882,38	63,01	335.357,38	60,92	327.592,23	59,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.250,00	152.018,80	102.736,62	67,58	102.520,81	67,44	99.723,36	65,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.445.718,75	3.708.946,86	2.724.115,85	73,45	2.605.847,01	70,26	2.523.281,64	68,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**23.137.343,75**	**33.858.743,09**	**24.022.471,65**	**70,95**	**22.809.700,07**	**67,37**	**21.859.827,01**	**64,56**

XXXIX)								
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.678.750,00	13.661.383,85	9.002.156,88	65,89	8.216.048,36	60,14	7.487.439,81	54,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.458.593,75**	**20.197.359,24**	**15.020.314,77**	**74,37**	**14.593.651,71**	**72,26**	**14.372.387,20**	**71,16**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 26m.								

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C17B40C0

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.176.025,00
Previsão Atualizada	82.723.786,99
Receitas Realizadas	61.999.665,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.926.318,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.580.143,00
Dotação Atualizada	91.054.223,45
Despesas Empenhadas	66.523.466,29
Despesas Liquidadas	58.338.573,33
Despesas Pagas	55.329.931,45
Superávit Orçamentário	3.661.091,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	66.523.466,29
Despesas Liquidadas	58.338.573,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	81.309.928,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.458.829,38

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.268.829,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.445.644,78	0,00
Resultado Primário	0,00	4.584.474,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	297.425,22	0,00	294.017,64	3.407,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.881.404,41	457.477,98	3.912.259,36	2.511.667,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.178.829,63	457.477,98	4.206.277,00	2.515.074,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado Até o Período**

		Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.022.384,45	<18% / 25%>	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.700.257,65	70%	81,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	987.382,93		2.380.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.353.485,83		5.162.465,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.575.688,52	15.612.511,11	12.371.712,14	476.692,74
Despesas Previdenciárias	22.400.957,63	30.020.673,88	41.174.723,27	29.093.804,66
Resultado Previdenciário	-11.825.269,11	-14.408.162,77	-28.803.011,13	-28.617.111,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	461.372,58		-310.622,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		301.255,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.592.572,68	15,00	36,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/set/2022 as 08h e 33m.				

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EFAB2AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022

Pregão Nº 124/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 23.422.277/0001-08, com sede na RODOVIA BR - 376, 0 KM 111 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por ADRIANO CANDIDO DA SILVA, com CPF/MF sob nº 057.992.089-51, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 369/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 124/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.

2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis, conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;

2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 124/2022, conforme discriminação abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Unidade de medida	Quantidade	Preço	Preço total

LOTE: 001 - TRATOR AGRITECH 1175S - ANO 2016 - F176	1	41347	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00
LOTE: 001 - TRATOR AGRITECH 1175S - ANO 2016 - F176	2	41348	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	2%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
LOTE: 007 - TRATOR MASSEY FERGUSON 50X - ANO 1976 - F29	1	41359	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	21%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 007 - TRATOR MASSEY FERGUSON 50X - ANO 1976 - F29	2	41360	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	30%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
LOTE: 009 - TRATOR MASSEY FEGUSON 275 - ANO 1989 - F36	1	41363	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	30%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 009 - TRATOR MASSEY FEGUSON 275 - ANO 1989 - F36	2	41364	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	30%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
TOTAL								110.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.

5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;

5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.

5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.

5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preços registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4495	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4515	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.

7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.

a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.

8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE GOVERNO MUNICIPAL.

11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 22/09/2022 (vinte e dois dias de setembro de 2022).

Município De Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Central 376 Pecas E Servicos Eireli

ADRIANO CANDIDO DA SILVA

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF.:

_____

Nome:

CPF.:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:75921BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022

Pregão Nº 128/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.257.649/0001-31,com sede na AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada por ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, com CPF/MF sob nº 064.425.729-60, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços 374/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão N° 128/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro-ônibus conforme tabela Traz Valor. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento/entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria administrativa e entregues em locais indicado pela mesma.

2.3.1. Fornecer os produtos/serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 15 Dias uteis conforme requisição emitida pela Secretaria Administrativa e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. No caso de ata de registro de preços para produtos a embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos/serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.14. Não será permitido à TERCERIZAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto da ata de registro de preços;

2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da presenta ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da detentora da ata de registro de preços às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento á detentora da ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a detentora da ata de registro de preços e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

3.8. Caberá a Secretaria Administrativa promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 128/2022, conforme discriminação abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Unidade de medida	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 001 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS - ANO 2011 - PLACA AUQ-3786	1	41390	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	2%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 001 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS	2	41391	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e	1%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00

- ANO 2011 - PLACA AUQ-3786			corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.					
LOTE: 005 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO- ANO 2015 - PLACA BAL-4085	1	41398	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	5%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 005 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO- ANO 2015 - PLACA BAL-4085	2	41399	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	3%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
LOTE: 009 - VOALRE WL EXECUTIVO - ANO 2019 - PLACA BDG-9J03	1	41406	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	5%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 009 - VOALRE WL EXECUTIVO - ANO 2019 - PLACA BDG-9J03	2	41407	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	3%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
LOTE: 010 - ÔNIBUS M.B MB/OF 1620 - ANO 1994 - PLACA BWG-0411	1	41408	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	5%	GB	1,00	26.000,00	26.000,00
LOTE: 010 - ÔNIBUS M.B MB/OF 1620 - ANO 1994 - PLACA BWG-0411	2	41409	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas	3%	GB	1,00	14.000,00	14.000,00

			diversas.					
LOTE: 015 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUY-0174	1	41418	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	5%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 015 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUY-0174	2	41419	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	3%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
LOTE: 016 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUP-7287	1	41420	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	5%	GB	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 016 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - ANO 2011 - PLACA AUP-7287	2	41421	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro ônibus de marcas diversas.	3%	GB	1,00	10.500,00	10.500,00
TOTAL								190.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As empresas Vencedoras receberão a requisição de empenho dos produtos/serviços a serem entregues.

5.2. O detentor da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3. O fornecimento dos objetos/serviços ora registrados serão acompanhados e fiscalizados por representante da PREFEITURA, com atribuições específicas bem como representante designado da detentora da ata de registro de preços;

5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela prefeitura.

5.6. As entregas/prestação de serviços deverão ser realizadas em local e conforme programação especificados no **termo de referência** da licitação em epigrafe.

5.7. As entregas deverão ser finalizadas no prazo máximo de 15 Dias após o recebimento da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do preço registrado, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços/entrega de produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante detentora da ata de registro de preços.

7.2. O serviço/produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.

a) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do detentor da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora da ata de registro de preços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues.

8.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ata de registro de preços; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3 SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

8.4 SUBCLÁUSULA QUARTA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

8.5 SUBCLÁUSULA QUINTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a detentora da ata de registro de preços da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

8.6 SUBCLÁUSULA SEXTA:- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.7 SUBCLÁUSULA SÉTIMA:- Por infração de qualquer outra cláusula da ata de registro de preços não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos/serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8 SUBCLÁUSULA OITAVA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas

neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.

8.9 SUBCLÁUSULA NONA:- As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro de preços pelo detentor da ata de registro de preço, assegurará a prefeitura o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelos funcionários: Sr(a). JAIR GERALDO PINEZE.

11.2. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A prefeitura poderá revogar esta Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade desta ata de registro de preços opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera a prefeitura do dever de indenizar o detentor de ata de registro de preços pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11.4.3. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Rica-Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Rica – PR, 23/09/2022 (vinte e três dias de setembro de 2022).

Município De Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Via Parts Peças E Serviços EIRELI

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.:

Nome: _____

CPF.:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:87423B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
DESPESAS	Dotação	Dotação	DESPESAS	Saldo (g)	DESPESAS	Saldo (i)	Despesa

	inicial (d)	atualizada (e)	EMPENHADAS		= (e-f)	LIQUIDADAS		= (e-h)	pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.352.700,37	78.694.321,27	11.706.491,30	50.294.750,34	28.399.570,93	12.474.701,01	44.577.272,54	34.117.048,73	38.233.249,52
DESPESAS CORRENTES	49.748.463,23	63.510.084,74	11.100.490,95	41.636.970,57	21.873.114,17	11.504.545,38	39.540.403,84	23.969.680,90	34.282.839,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.979.880,60	30.249.663,49	5.028.139,42	19.659.068,41	10.590.595,08	5.198.857,45	19.368.201,80	10.881.461,69	16.677.811,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	828.500,00	133.151,49	574.671,18	253.828,82	133.151,49	574.671,18	253.828,82	574.671,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.308.582,63	32.431.921,25	5.939.200,04	21.403.230,98	11.028.690,27	6.172.536,44	19.597.530,86	12.834.390,39	17.030.356,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.948.224,51	14.528.223,90	606.000,35	8.657.779,77	5.870.444,13	970.155,63	5.036.868,70	9.491.355,20	3.950.410,19
INVESTIMENTOS	5.147.224,51	12.696.723,90	337.223,88	7.604.645,72	5.092.078,18	701.379,16	3.983.734,65	8.712.989,25	2.897.276,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.801.000,00	1.831.500,00	268.776,47	1.053.134,05	778.365,95	268.776,47	1.053.134,05	778.365,95	1.053.134,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63	656.012,63	0,00	0,00	656.012,63	0,00	0,00	656.012,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63	656.012,63	0,00	0,00	656.012,63	0,00	0,00	656.012,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	4.215.251,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.872.891,10	85.174.289,71	12.782.845,62	54.863.866,47	30.310.423,24	13.551.055,33	49.146.388,67	36.027.901,04	42.448.500,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS	62.872.89	85.174.28	12.782.84	54.863.	30.310.4	13.551.05	49.146.3	36.027.9	42.448.5

DESPESAS (XII) = (X + XI)	1,10	9,71	5,62	866,47	23,24	5,33	88,67	01,04	00,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.628.371,43	2.507.758,51	576.355,09	415.583,22	2.092.175,29	0,00	6.133.061,02	(3.625.302,51)	12.830.948,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.501.262,53	87.682.048,22	13.359.200,71	55.279.449,69	32.402.598,53	13.551.055,33	55.279.449,69	32.402.598,53	55.279.449,69

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:D30BF291

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	4.215.251,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.746.391,49	3.927.064,44	676.354,32	2.436.212,13	1.490.852,31	676.354,32	2.436.212,13	1.490.852,31	2.082.347,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.773.799,24	2.552.904,00	400.000,00	2.132.904,00	420.000,00	400.000,00	2.132.904,00	420.000,00	2.132.904,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	4.215.251,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	1.910.852,31	4.215.251,35

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:F552616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO	65.501.262,53	87.682.048,22	13.359.200,71	15,24	55.279.449,69	63,05	32.402.598,53

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	64.032.963,24	74.882.104,51	12.477.716,15	16,66	51.547.914,21	68,84	23.334.190,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.880.026,12	7.895.218,18	1.216.315,73	15,41	5.740.137,50	72,70	2.155.080,68
IMPOSTOS	6.365.358,30	6.378.856,46	1.032.092,28	16,18	4.465.818,18	70,01	1.913.038,28
TAXAS	1.503.248,92	1.504.942,82	184.223,45	12,24	1.274.319,32	84,68	230.623,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.418,90	11.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.418,90
CONTRIBUIÇÕES	1.930.215,93	2.207.759,49	333.194,05	15,09	1.302.361,20	58,99	905.398,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.930.215,93	2.207.759,49	333.194,05	15,09	1.302.361,20	58,99	905.398,29
RECEITA PATRIMONIAL	53.854,35	277.660,17	282.373,18	101,70	753.087,43	271,23	(475.427,26)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.514,77	15.514,77	2.486,70	16,03	8.577,19	55,28	6.937,58
VALORES MOBILIÁRIOS	38.339,58	262.145,40	279.886,48	106,77	744.510,24	284,01	(482.364,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94	2.141,50	506,00	23,63	2.487,50	116,16	(346,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94	2.141,50	506,00	23,63	2.487,50	116,16	(346,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	727.980,62	727.980,62	111.967,36	15,38	451.353,31	62,00	276.627,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	211.799,34	211.799,34	21.644,96	10,22	132.664,13	62,64	79.135,21

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	457.936,57	457.936,57	80.703,20	17,62	294.266,20	64,26	163.670,37
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	38.726,96	38.726,96	5.556,73	14,35	10.770,31	27,81	27.956,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	19.517,75	19.517,75	4.062,47	20,81	13.652,67	69,95	5.865,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.335.874,83	63.217.537,42	10.368.326,73	16,40	42.909.093,26	67,88	20.308.444,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	26.067.783,77	35.026.820,19	6.037.896,05	17,24	24.389.234,28	69,63	10.637.585,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.284.649,56	16.807.913,93	2.357.801,70	14,03	10.517.213,54	62,57	6.290.700,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	195.793,34	195.793,34	160.704,00	82,08	214.272,00	109,44	(18.478,66)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	10.787.648,16	11.187.009,96	1.811.924,98	16,20	7.788.373,44	69,62	3.398.636,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.900,45	553.807,13	165.033,10	29,80	389.394,01	70,31	164.413,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	7.114,18	7.114,18	2.072,69	29,13	3.136,26	44,08	3.977,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	85.513,00	85.513,00	12.890,53	15,07	15.170,61	17,74	70.342,39
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.273,27	461.179,95	150.069,88	32,54	371.087,14	80,46	90.092,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.468.299,29	12.799.943,71	881.484,56	6,89	3.731.535,48	29,15	9.068.408,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.805.327,71	0,00	0,00	2.279.104,10	25,88	6.526.223,61
OPERAÇÕES DE	0,00	8.805.327,71	0,00	0,00	2.279.104,10	25,88	6.526.223,61

CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	175.676,19	175.676,19	0,00	0,00	0,00	0,00	175.676,19
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	175.676,19	175.676,19	0,00	0,00	0,00	0,00	175.676,19
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.623,10	3.818.939,81	881.484,56	23,08	1.452.431,38	38,03	2.366.508,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	802.623,10	2.496.434,33	317.570,00	12,72	490.824,00	19,66	2.005.610,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	490.000,00	1.322.505,48	563.914,56	42,64	961.607,38	72,71	360.898,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.501.262,53	87.682.048,22	13.359.200,71	15,24	55.279.449,69	63,05	32.402.598,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.501.262,53	87.682.048,22	13.359.200,71	15,24	55.279.449,69	63,05	32.402.598,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	65.501.262,53	87.682.048,22	13.359.200,71	15,24	55.279.449,69	63,05	32.402.598,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.013.440,22	0,00	0,00	5.013.440,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.013.440,22	0,00	0,00	5.013.440,22	100,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora

CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:6AD10938

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32		4.569.116,13		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	16,61	4.569.116,13	70,51	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:31B6E360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2022						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃ	DOTAÇ	DESPESAS EMPENHADAS	SALD	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	O INICIAL	ÃO ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	O (c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.352.700,37	78.694.321,27	11.706.491,30	50.294.750,34	91,67	28.399.570,93	12.474.701,01	44.577.272,54	90,70	34.117.048,73
ADMINISTRAÇÃO	6.379.004,90	7.653.390,44	1.133.364,58	4.955.264,50	9,03	2.698.125,94	1.408.032,46	4.086.696,88	8,32	3.566.693,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	530.850,00	516.615,47	77.784,09	306.096,24	0,56	210.519,23	77.784,09	306.096,24	0,62	210.519,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.240.719,90	6.421.562,75	835.604,20	4.128.426,11	7,52	2.293.136,64	1.110.272,08	3.259.858,49	6,63	3.161.704,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	180.550,00	265.921,22	144.457,19	219.616,26	0,40	46.304,96	144.457,19	219.616,26	0,45	46.304,96
CONTROLE INTERNO	180.500,00	180.500,00	36.525,02	125.080,98	0,23	55.419,02	36.525,02	125.080,98	0,25	55.419,02
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	96.335,00	115.245,00	19.711,44	63.192,52	0,12	52.052,48	19.711,44	63.192,52	0,13	52.052,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	150.050,00	153.546,00	19.282,64	112.852,39	0,21	40.693,61	19.282,64	112.852,39	0,23	40.693,61
DEFESA NACIONAL	82.750,00	84.250,00	13.168,96	48.327,82	0,09	35.922,18	13.168,96	48.327,82	0,10	35.922,18
DEFESA TERRESTRE	82.750,00	84.250,00	13.168,96	48.327,82	0,09	35.922,18	13.168,96	48.327,82	0,10	35.922,18
SEGURANÇA PÚBLICA	562.791,07	642.616,38	109.276,68	408.541,74	0,74	234.074,64	109.115,46	406.010,45	0,83	236.605,93
POLICIAMENTO	562.791,07	642.616,38	109.276,68	408.541,74	0,74	234.074,64	109.115,46	406.010,45	0,83	236.605,93
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.268.571,15	4.192.736,27	264.004,98	2.160.068,83	3,94	2.032.667,44	527.592,18	1.818.478,40	3,70	2.374.257,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.125,00	1.526.897,57	(102.876,18)	683.260,88	1,25	843.636,69	119.290,67	449.519,40	0,91	1.077.378,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	364.459,91	318.790,42	8.512,70	278.671,38	0,51	40.119,04	48.243,54	218.402,22	0,44	100.388,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	992.681,87	1.164.154,60	206.542,16	596.479,01	1,09	567.675,59	190.803,44	562.470,85	1,14	601.683,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	941.304,37	1.182.893,68	151.826,30	601.657,56	1,10	581.236,12	169.254,53	588.085,93	1,20	594.807,75
SAÚDE	17.517.456,49	23.567.482,33	4.002.561,18	15.404.886,46	28,08	8.162.595,87	3.982.363,39	14.259.383,16	29,01	9.308.099,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	837.280,00	1.038.080,00	160.067,89	669.453,92	1,22	368.626,08	166.186,79	660.242,12	1,34	377.837,88
ATENÇÃO	6.679.157,	11.041.9	1.983.213,	6.489.0	11,83	4.552.8	1.736.6	6.076.4	12,36	4.965.51

BÁSICA	28	69,68	64	98,77		70,91	05,99	52,03		7,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.874.419,21	10.167.086,65	1.732.485,22	7.512.782,36	13,69	2.654.304,29	1.938.122,68	6.866.392,39	13,97	3.300.694,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	641.000,00	655.017,41	27.961,37	365.166,94	0,67	289.850,47	39.358,63	293.046,95	0,60	361.970,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	443.600,00	623.328,59	92.572,94	342.230,92	0,62	281.097,67	95.829,18	337.096,12	0,69	286.232,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.000,00	42.000,00	6.260,12	26.153,55	0,05	15.846,45	6.260,12	26.153,55	0,05	15.846,45
EDUCAÇÃO	14.020.260,18	16.961.785,83	3.407.464,05	11.752.189,35	21,42	5.209.596,48	3.164.343,33	10.974.077,30	22,33	5.987.708,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	844.284,09	1.054.859,83	155.633,65	736.301,01	1,34	318.558,82	144.999,68	711.722,80	1,45	343.137,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	901.464,38	1.079.836,55	239.550,45	773.358,06	1,41	306.478,49	265.893,19	732.550,33	1,49	347.286,22
ENSINO FUNDAMENTAL	6.890.117,18	8.718.868,97	1.910.094,25	6.281.100,76	11,45	2.437.768,21	1.713.205,65	5.944.326,83	12,10	2.774.542,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.478.394,53	5.284.818,58	1.039.056,21	3.387.336,37	6,17	1.897.482,21	928.024,42	3.113.422,49	6,33	2.171.396,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	255.000,00	139.000,00	9.586,06	38.067,70	0,07	100.932,30	9.586,06	38.067,70	0,08	100.932,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	651.000,00	684.401,90	53.543,43	536.025,45	0,98	148.376,45	102.634,33	433.987,15	0,88	250.414,75
CULTURA	412.216,75	768.141,75	(99.154,92)	461.058,27	0,84	307.083,48	174.551,52	200.080,56	0,41	568.061,19
DIFUSÃO CULTURAL	412.216,75	768.141,75	(99.154,92)	461.058,27	0,84	307.083,48	174.551,52	200.080,56	0,41	568.061,19
DIREITOS DA CIDADANIA	16.140,00	16.140,00	0,00	340,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	16.140,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	16.140,00	16.140,00	0,00	340,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	16.140,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	4.599.768,52	6.558.163,18	637.059,25	3.681.527,29	6,71	2.876.635,89	732.326,55	3.620.263,06	7,37	2.937.900,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.651.140,60	2.373.148,46	54.664,06	1.318.538,67	2,40	1.054.609,79	54.664,06	1.318.538,67	2,68	1.054.609,79
SERVIÇOS URBANOS	2.948.627,92	4.185.014,72	582.395,19	2.362.988,62	4,31	1.822.026,10	677.662,49	2.301.724,39	4,68	1.883.290,33
HABITAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	708.800,00	1.952.111,19	210.206,77	1.231.069,52	2,24	721.041,67	277.297,49	990.090,84	2,01	962.020,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	708.800,00	1.952.111,19	210.206,77	1.231.069,52	2,24	721.041,67	277.297,49	990.090,84	2,01	962.020,35
AGRICULTURA	1.434.625,00	3.993.862,80	182.180,09	2.947.942,59	5,37	1.045.920,21	190.662,44	1.559.469,01	3,17	2.434.393,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.191.625,00	3.740.862,80	166.440,68	2.887.472,45	5,26	853.390,35	169.636,96	1.498.998,87	3,05	2.241.863,93
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXTENSÃO RURAL	243.000,00	203.000,00	15.739,41	60.470,14	0,11	142.529,86	21.025,48	60.470,14	0,12	142.529,86
INDÚSTRIA	50.000,00	445.806,58	0,00	0,00	0,00	445.806,58	0,00	0,00	0,00	445.806,58
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	445.806,58	0,00	0,00	0,00	445.806,58	0,00	0,00	0,00	445.806,58
TRANSPORTE	3.211.840,91	4.806.837,02	862.910,18	3.086.371,19	5,63	1.720.465,83	819.604,06	2.808.408,33	5,71	1.998.428,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.100,00	532.600,00	57.182,81	190.278,45	0,35	342.321,55	54.455,84	187.551,48	0,38	345.048,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	689.334,15	1.324.336,86	228.669,81	953.566,75	1,74	370.770,11	187.080,93	802.611,62	1,63	521.725,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.674.743,71	2.447.675,64	495.278,51	1.625.183,92	2,96	822.491,72	496.288,24	1.500.903,16	3,05	946.772,48
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	459.663,05	502.224,52	81.779,05	317.342,07	0,58	184.882,45	81.779,05	317.342,07	0,65	184.882,45
DESPORTO E LAZER	1.484.462,77	3.087.984,87	455.492,46	2.062.181,22	3,76	1.025.803,65	547.642,76	1.711.005,17	3,48	1.376.979,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.770,00	682.257,30	256.524,15	561.486,34	1,02	120.770,96	256.524,15	561.346,84	1,14	120.910,46
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
TURISMO	220.400,00	299.815,03	37.677,01	195.093,79	0,36	104.721,24	41.754,99	194.612,79	0,40	105.202,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	636.300,00	586.278,13	14.818,99	434.626,29	0,79	151.651,84	37.108,18	355.211,66	0,72	231.066,47
LAZER	441.092,77	1.513.734,41	146.472,31	870.974,80	1,59	642.759,61	212.255,44	599.833,88	1,22	913.900,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.908.000,00	3.307.000,00	527.957,04	2.094.981,56	3,82	1.212.018,44	528.000,41	2.094.981,56	4,26	1.212.018,44
SERVIÇO DA DÍVIDA	1.921.000,00	2.320.000,00	401.927,96	1.558.584,46	2,84	761.415,54	401.927,96	1.558.584,46	3,17	761.415,54

INTERNA										
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	987.000,00	987.000,00	126.029,08	536.397,10	0,98	450.602,90	126.072,45	536.397,10	1,09	450.602,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63	656.012,63	0,00	0,00	0,00	656.012,63	0,00	0,00	0,00	656.012,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63	656.012,63	0,00	0,00	0,00	656.012,63	0,00	0,00	0,00	656.012,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	8,33	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	9,30	1.910.852,31
TOTAL III = (I + II)	62.872.891,10	85.174.289,71	12.782.845,62	54.863.866,47	100,00	30.310.423,24	13.551.055,33	49.146.388,67	100,00	36.027.901,04

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:543EE7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO **DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO **DE 2022**										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimest	Até o bimest	% (b/tota		No bimestr	Até o bimestre (d)	% (d/total	

	L	LIZADA (a)	re	re (b)	l b)	(a-b)	e		d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	8,33	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	9,30	1.910.852,31
ADMINISTRAÇÃO	675.575,00	983.718,59	44.788,16	872.908,51	1,59	110.810,08	44.788,16	872.908,51	1,78	110.810,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	88.000,00	88.000,00	11.628,40	44.010,56	0,08	43.989,44	11.628,40	44.010,56	0,09	43.989,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.350,00	830.993,59	21.583,49	783.027,39	1,43	47.966,20	21.583,49	783.027,39	1,59	47.966,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.200,00	12.200,00	1.331,43	9.572,83	0,02	2.627,17	1.331,43	9.572,83	0,02	2.627,17
CONTROLE INTERNO	31.140,00	31.140,00	6.574,50	22.514,58	0,04	8.625,42	6.574,50	22.514,58	0,05	8.625,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.085,00	9.585,00	2.171,92	7.030,87	0,01	2.554,13	2.171,92	7.030,87	0,01	2.554,13
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.800,00	11.800,00	1.498,42	6.752,28	0,01	5.047,72	1.498,42	6.752,28	0,01	5.047,72
DEFESA NACIONAL	13.880,00	13.880,00	2.317,14	8.645,75	0,02	5.234,25	2.317,14	8.645,75	0,02	5.234,25
DEFESA TERRESTRE	13.880,00	13.880,00	2.317,14	8.645,75	0,02	5.234,25	2.317,14	8.645,75	0,02	5.234,25
SEGURANÇA PÚBLICA	73.500,00	73.500,00	11.062,55	43.996,70	0,08	29.503,30	11.062,55	43.996,70	0,09	29.503,30
POLICIAMENTO	73.500,00	73.500,00	11.062,55	43.996,70	0,08	29.503,30	11.062,55	43.996,70	0,09	29.503,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.000,00	151.902,69	21.293,45	76.788,15	0,14	75.114,54	21.293,45	76.788,15	0,16	75.114,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	36.952,69	5.716,46	21.659,74	0,04	15.292,95	5.716,46	21.659,74	0,04	15.292,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	4.830,35	15.725,93	0,03	29.274,07	4.830,35	15.725,93	0,03	29.274,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000,00	69.950,00	10.746,64	39.402,48	0,07	30.547,52	10.746,64	39.402,48	0,08	30.547,52
SAÚDE	1.843.182,01	2.484.467,98	441.357,81	1.936.288,23	3,53	548.179,75	441.357,81	1.936.288,23	3,94	548.179,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	1.231,94	0,00	3.768,06	0,00	1.231,94	0,00	3.768,06
ATENÇÃO BÁSICA	1.282.239,24	1.893.000,82	337.115,39	1.571.879,52	2,87	321.121,30	337.115,39	1.571.879,52	3,20	321.121,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	500.000,00	90.535,51	319.449,80	0,58	180.550,20	90.535,51	319.449,80	0,65	180.550,20

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.182,77	77.707,16	12.580,09	39.430,58	0,07	38.276,58	12.580,09	39.430,58	0,08	38.276,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.760,00	8.760,00	1.126,82	4.296,39	0,01	4.463,61	1.126,82	4.296,39	0,01	4.463,61
EDUCAÇÃO	2.542.308,72	2.498.319,48	515.103,46	1.491.762,83	2,72	1.006.556,65	515.103,46	1.491.762,83	3,04	1.006.556,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.809.000,00	1.762.654,73	392.889,63	1.033.738,97	1,88	728.915,76	392.889,63	1.033.738,97	2,10	728.915,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	630.500,00	658.856,03	111.253,82	415.033,37	0,76	243.822,66	111.253,82	415.033,37	0,84	243.822,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.808,72	13.808,72	1.725,50	6.852,20	0,01	6.956,52	1.725,50	6.852,20	0,01	6.956,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.000,00	63.000,00	9.234,51	36.138,29	0,07	26.861,71	9.234,51	36.138,29	0,07	26.861,71
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	135.500,00	146.500,00	21.967,64	72.294,55	0,13	74.205,45	21.967,64	72.294,55	0,15	74.205,45
SERVIÇOS URBANOS	135.500,00	146.500,00	21.967,64	72.294,55	0,13	74.205,45	21.967,64	72.294,55	0,15	74.205,45
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	41.000,00	41.000,00	6.786,76	24.847,24	0,05	16.152,76	6.786,76	24.847,24	0,05	16.152,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	6.786,76	24.847,24	0,05	16.152,76	6.786,76	24.847,24	0,05	16.152,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	59.425,00	65.618,90	8.882,89	31.234,71	0,06	34.384,19	8.882,89	31.234,71	0,06	34.384,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.525,00	47.218,90	6.021,98	20.960,81	0,04	26.258,09	6.021,98	20.960,81	0,04	26.258,09
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	18.400,00	18.400,00	2.860,91	10.273,90	0,02	8.126,10	2.860,91	10.273,90	0,02	8.126,10
DESPORTO E	18.820,	20.560,	2.794,	10.34	0,02	10.21	2.794,4	10.349,46	0,02	10.211,34

LAZER	00	80	46	9,46		1,34	6			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	1.093,00	0,00	1.092,34	0,00	0,66	0,00	1.092,34	0,00	0,66
TURISMO	10.220,00	10.220,00	1.507,56	5.793,56	0,01	4.426,44	1.507,56	5.793,56	0,01	4.426,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.100,00	547,80	0,00	547,80	0,00	0,00	0,00	547,80	0,00	0,00
LAZER	0,00	8.700,00	1.286,90	2.915,76	0,01	5.784,24	1.286,90	2.915,76	0,01	5.784,24
TOTAL (I) =	5.520.190,73	6.479.968,44	1.076.354,32	4.569.116,13	100,00	1.910.852,31	1.076.354,32	4.569.116,13	100,00	1.910.852,31

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora

CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:443A02CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	74.882.104,51	51.547.914,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.895.218,18	5.740.137,50
IPTU	2.021.059,50	1.404.914,75
ISS	1.292.405,46	848.289,64
ITBI	944.162,15	791.914,69

IRRF	2.121.229,35	1.420.699,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.516.361,72	1.274.319,32
Contribuições	2.207.759,49	1.302.361,20
Receita patrimonial	277.660,17	753.087,43
Aplicações Financeiras (II)	262.145,40	744.510,24
Outras Receitas Patrimoniais	15.514,77	8.577,19
Transferências correntes	63.217.537,42	42.909.093,26
Cota-Parte do FPM	25.300.628,59	17.079.396,86
Cota-Parte do ICMS	13.415.464,38	7.729.121,02
Cota-Parte do IPVA	1.931.619,32	1.870.537,33
Cota-Parte do ITR	736.118,20	85.714,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	220.993,19	87.843,56
Transferências do FUNDEB	11.152.009,96	7.746.140,82
Outras transferências correntes	10.460.703,78	8.310.339,45
Demais receitas correntes	1.283.929,25	843.234,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.283.929,25	843.234,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.619.959,11	50.803.403,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.799.943,71	3.731.535,48
Operações de Crédito (VI)	8.805.327,71	2.279.104,10
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	175.676,19	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.676,19	0,00
Transferências de Capital	3.818.939,81	1.452.431,38
Convênios	3.466.939,81	289.702,38
Outras Transferências de Capital	352.000,00	1.162.729,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.994.616,00	1.452.431,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	78.614.575,11	52.255.835,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.510.084,74	41.636.970,57	39.540.403,84	34.282.839,33	326.810,85	1.106.259,14	1.105.412,14
Pessoal e encargos sociais	30.249.663,49	19.659.068,41	19.368.201,80	16.677.811,81	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	828.500,00	574.671,18	574.671,18	574.671,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.431.921,25	21.403.230,98	19.597.530,86	17.030.356,34	326.810,85	1.106.259,14	1.105.412,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.431.921,25	21.403.230,98	19.597.530,86	17.030.356,34	326.810,85	1.106.259,14	1.105.412,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.681.584,74	41.062.299,39	38.965.732,66	33.708.168,15	326.810,85	1.106.259,14	1.105.412,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.528.223,90	8.657.779,77	5.036.868,70	3.950.410,19	270.413,81	865.576,73	804.893,00
Investimentos	12.696.723,90	7.604.645,72	3.983.734,65	2.897.276,14	270.413,81	865.576,73	804.893,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.831.500,00	1.053.134,05	1.053.134,05	1.053.134,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.696.723,90	7.604.645,72	3.983.734,65	2.897.276,14	270.413,81	865.576,73	804.893,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	656.012,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV	76.034.321,27	48.666.945,11	42.949.467,31	36.605.444,29	597.224,66	1.971.835,87	1.910.305,14

+ XXI + XXII)							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							13.142.861,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.644.373,03)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	744.510,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	574.547,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.312.823,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.888.974,58	7.133.147,14
DEDUÇÕES (XXIX)	7.121.619,06	9.306.610,86
Disponibilidade de Caixa	7.118.992,12	9.303.983,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.716.216,78	16.063.402,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	597.224,66	6.759.418,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.626,94	2.626,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.232.644,48)	(2.173.463,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		940.819,24

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(6.162.193,87)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.103.013,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.933.050,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.013.440,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.013.440,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:BE3A5BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.378.856,46	4.465.818,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.021.059,50	1.404.914,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	944.162,15	791.914,69
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.292.405,46	848.289,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.121.229,35	1.420.699,10
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.741.225,78	33.262.027,43
2.1 - Cota-parte FPM	29.360.982,42	21.045.507,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.268.005,43	19.830.553,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.976,99	1.214.953,55
2.2 - Cota-parte ICMS	16.769.330,48	9.661.401,06

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	276.241,48	109.804,55
2.4 - Cota-parte ITR	920.147,25	107.142,69
2.5 - Cota-parte IPVA	2.414.524,15	2.338.171,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.120.082,24	37.727.845,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.529.649,76	6.409.414,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.500.370,80	3.022.546,63

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.205.304,16	7.835.423,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.205.304,16	7.835.423,71
6.1.1 - Principal	11.152.009,96	7.746.140,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	53.294,20	89.282,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.622.360,20	1.336.726,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.298.948,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.298.948,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.134.372,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.858.294,80	3.447.121,55	3.447.121,55	3.003.019,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.858.294,80	3.447.121,55	3.447.121,55	3.003.019,71	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.172.028,04	1.575.378,38	1.473.340,08	1.265.722,90	102.038,30
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.172.028,04	1.575.378,38	1.473.340,08	1.265.722,90	102.038,30
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.030.322,84	5.022.499,93	4.920.461,63	4.268.742,61	102.038,30

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.756.455,64	5.756.455,64	5.014.336,85	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.399.358,02	7.218.119,72	6.146.447,44	181.238,30	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.484.796,60	5.756.455,64	5.756.455,64	73,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	783.542,37	617.303,99	617.303,99	7,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB						
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.877.536,74	1.248.855,44	863.424,24	623.543,60	385.431,20
24.1 - Creche	1.877.536,74	1.248.855,44	863.424,24	623.543,60	385.431,20
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.239.226,10	2.274.905,55	1.937.738,59	1.628.975,08	337.166,96
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.116.762,84	3.523.760,99	2.801.162,83	2.252.518,68	722.598,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.019.282,55
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.336.726,04
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.682.556,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.431.961,40	8.682.556,51	23,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	884.618,13	764.463,74	806.049,36	0,00	78.568,77
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.487,24	676.882,85	712.554,51	0,00	31.932,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.130,89	87.580,89	93.494,85	0,00	46.636,04
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.633.149,83	1.062.869,28
35.1 - Salário-Educação	797.050,62	515.164,74
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	296.464,38	136.344,04
35.4 - PNATE	86.778,22	40.261,19
35.5 - Outras Transferências do FNDE	452.856,61	371.099,31
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.196,14	2.766,83
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.560,01	1,45
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.723.905,98	1.065.637,56

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**ATUALIZADA (c)**	**EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**PAGAS Até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	126.653,99	52.659,08	50.660,80	50.660,80	1.998,28
41.1 - Creche	126.653,99	52.659,08	50.660,80	50.660,80	1.998,28
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.321.941,73	1.693.958,68	1.632.545,85	1.413.871,58	61.412,83
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.448.595,72	1.746.617,76	1.683.206,65	1.464.532,38	63.411,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.595.681,40	10.292.878,68	9.404.831,11	7.985.793,67	888.047,57
47.1 - Despesas Correntes	18.243.562,94	11.748.246,86	10.970.976,11	9.350.140,47	777.270,75
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.643.795,92	7.656.701,14	7.577.501,14	6.525.092,02	79.200,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	816.003,80	722.601,90	517.363,60	454.618,15	205.238,30
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.783.763,22	3.368.943,82	2.876.111,37	2.370.430,30	492.832,45
47.2 - Despesas de Capital	267.585,72	161.121,96	128.103,02	116.624,75	33.018,94
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias,	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00

confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	236.585,72	131.121,96	98.103,02	86.624,75	33.018,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	909.531,02	338.873,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.835.423,71	515.164,74
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.018.083,45	805.003,53
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.726.871,28	49.034,58
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.726.871,28	49.034,58

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:CA798AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.365.358,30	6.378.856,46	4.465.818,18	70,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.021.059,50	2.021.059,50	1.404.914,75	69,51
IPTU	1.563.085,53	1.563.085,53	1.127.824,78	72,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	457.973,97	457.973,97	277.089,97	60,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	944.162,15	944.162,15	791.914,69	83,87
ITBI	944.162,15	944.162,15	791.914,69	83,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.907,30	1.292.405,46	848.289,64	65,64
ISS	1.222.434,55	1.222.434,55	797.117,11	65,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.472,75	69.970,91	51.172,53	73,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.121.229,35	2.121.229,35	1.420.699,10	66,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.682.012,52	47.648.248,79	32.047.073,88	67,26
Cota-Parte FPM	20.301.769,16	27.268.005,43	19.830.553,89	72,72
Cota-Parte ITR	920.147,25	920.147,25	107.142,69	11,64
Cota-Parte IPVA	2.414.524,15	2.414.524,15	2.338.171,69	96,84
Cota-Parte ICMS	16.769.330,48	16.769.330,48	9.661.401,06	57,61
Cota-Parte IPI-Exportação	276.241,48	276.241,48	109.804,55	39,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.047.370,82	54.027.105,25	36.512.892,06	67,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.944.280,76	6.109.702,17	3.250.928,18	53,21	3.185.443,16	52,14	2.683.838,20	43,93
Despesas Correntes	3.503.080,00	5.463.501,41	3.115.105,15	57,02	3.090.535,16	56,57	2.597.730,20	47,55

Despesas de Capital	441.200,76	646.200,76	135.823,03	21,02	94.908,00	14,69	86.108,00	13,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.769.960,57	9.386.105,22	6.990.504,69	74,48	6.580.123,48	70,10	5.729.998,41	61,05
Despesas Correntes	7.574.760,57	9.146.405,22	6.765.443,78	73,97	6.498.097,36	71,05	5.675.958,60	62,06
Despesas de Capital	195.200,00	239.700,00	225.060,91	93,89	82.026,12	34,22	54.039,81	22,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	631.000,00	631.000,00	162.271,82	25,72	160.831,06	25,49	158.510,24	25,12
Despesas Correntes	630.000,00	630.000,00	162.271,82	25,76	160.831,06	25,53	158.510,24	25,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.837,77	394.514,16	241.697,27	61,26	241.697,27	61,26	215.135,98	54,53
Despesas Correntes	246.837,77	379.514,16	241.697,27	63,69	241.697,27	63,69	215.135,98	56,69
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.480,00	29.980,00	20.500,16	68,38	20.500,16	68,38	16.149,51	53,87
Despesas Correntes	28.480,00	29.980,00	20.500,16	68,38	20.500,16	68,38	16.149,51	53,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	831.780,00	1.028.935,00	656.541,04	63,81	647.329,24	62,91	576.769,25	56,05
Despesas Correntes	826.780,00	1.023.935,00	653.581,04	63,83	644.369,24	62,93	573.809,25	56,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.960,00	59,20	2.960,00	59,20	2.960,00	59,20
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.467.339,10	17.580.236,55	11.322.443,16	64,40	10.835.924,37	61,64	9.380.401,59	53,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.322.443,16	10.835.924,37	9.380.401,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em	0,00	0,00	0,00

ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.322.443,16	10.835.924,37	9.380.401,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.476.933,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.845.509,35	5.358.990,56	3.903.467,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,01	29,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.476.933,81	11.322.443,16	5.845.509,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.845.509,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.951.785,57	6.723.350,02	5.941.138,43	88,37
Proveniente da União	4.951.785,57	6.461.350,02	5.199.138,43	80,47
Proveniente dos Estados	0,00	262.000,00	742.000,00	283,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.794,16	19.073,42	169.750,46	889,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.957.579,73	6.742.423,44	6.110.888,89	90,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.500.816,52	5.654.515,83	3.637.057,05	64,32	3.289.895,33	58,18	2.927.455,58	51,77
Despesas Correntes	3.480.816,52	4.786.328,83	3.249.322,05	67,89	3.172.160,33	66,28	2.809.720,58	58,70
Despesas de Capital	20.000,00	868.187,00	387.735,00	44,66	117.735,00	13,56	117.735,00	13,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.523.458,64	1.199.981,43	840.469,08	70,04	604.460,32	50,37	586.471,58	48,87
Despesas Correntes	1.265.593,78	922.448,10	603.941,15	65,47	514.791,89	55,81	496.803,15	53,86
Despesas de Capital	257.864,86	277.533,33	236.527,93	85,23	89.668,43	32,31	89.668,43	32,31

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	24.017,41	12.978,32	54,04	12.978,29	54,04	12.978,29	54,04
Despesas Correntes	10.000,00	18.017,41	7.058,32	39,17	7.058,29	39,17	7.058,29	39,17
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	5.920,00	98,67	5.920,00	98,67	5.920,00	98,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	207.445,00	292.681,59	139.964,23	47,82	134.829,43	46,07	107.347,26	36,68
Despesas Correntes	207.445,00	290.681,59	138.184,23	47,54	133.049,43	45,77	105.567,26	36,32
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	1.780,00	89,00	1.780,00	89,00	1.780,00	89,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.780,00	20.780,00	9.949,78	47,88	9.949,78	47,88	9.949,78	47,88
Despesas Correntes	20.780,00	20.780,00	9.949,78	47,88	9.949,78	47,88	9.949,78	47,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.262.500,16	7.191.976,26	4.640.418,46	64,52	4.052.113,15	56,34	3.644.202,49	50,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.445.097,28	11.764.218,00	6.887.985,23	58,55	6.475.338,49	55,04	5.611.293,78	47,70

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.293.419,21	10.586.086,65	7.830.973,77	73,97	7.184.583,80	67,87	6.316.469,99	59,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	641.000,00	655.017,41	175.250,14	26,76	173.809,35	26,54	171.488,53	26,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.282,77	687.195,75	381.661,50	55,54	376.526,70	54,79	322.483,24	46,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.260,00	50.760,00	30.449,94	59,99	30.449,94	59,99	26.099,29	51,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	831.780,00	1.028.935,00	656.541,04	63,81	647.329,24	62,91	576.769,25	56,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.729.839,26	24.772.212,81	15.962.861,62	64,44	14.888.037,52	60,10	13.024.604,08	52,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	5.222.484,41	6.476.299,37	4.028.398,99	62,20	3.447.698,87	53,24	3.039.858,71	46,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:7556DF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.394.721,90	55.360.247,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:05F2A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	65.501.262,53
Previsão Atualizada da Receita	87.682.048,22
Receitas Realizadas	55.279.449,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.013.440,22
Dotação Inicial	62.872.891,10
Créditos Adicionais	22.301.398,61
Dotação Atualizada	85.174.289,71
Despesas Empenhadas	54.863.866,47
Despesas Liquidadas	49.146.388,67
Despesas Pagas	42.448.500,87
Superávit Orçamentário	6.133.061,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	54.863.866,47
Despesas Liquidadas	49.146.388,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	72.732.744,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.184.189,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.226.938,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		13.312.823,98	0,00 %
Resultado Primário	(4.644.373,03)		13.142.861,26	(283,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	597.224,66	0,00	597.224,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.393.277,76	55.339,91	1.910.305,14	427.632,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.990.502,42	55.339,91	2.507.529,80	427.632,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.682.556,51	25% / 18%	23,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.756.455,64	70%	73,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	2.279.104,10	6.526.223,61
Despesa de Capital Líquida	8.657.779,77	5.870.444,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		175.676,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		175.779,95
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.835.924,37	15%	29,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:6ADB8F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.596.068,29	6.504.794,88	6.891.353,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.596.068,29	6.504.794,88	6.891.353,20	0,00
Empréstimos	5.596.068,29	6.504.794,88	6.891.353,20	0,00
Internos	5.596.068,29	6.504.794,88	6.891.353,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.118.992,12	7.301.723,49	9.303.983,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.118.992,12	7.301.723,49	9.303.983,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.716.216,78	11.555.127,12	16.063.402,45	0,00
(-) Restos a pagar processados	597.224,66	4.253.403,63	6.759.418,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.522.923,83)	(796.928,61)	(2.412.630,72)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.394.721,90	61.584.447,98	72.732.744,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	201.850,00	201.850,00	1.548.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.192.871,90	61.382.597,98	71.184.189,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,62	10,56	9,68	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,62)	(1,30)	(3,39)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	69.831.446,28	73.659.117,58	85.421.027,94	0,00

FEDERAL – (%)				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	62.848.301,65	66.293.205,82	76.878.925,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	292.906,29	292.906,29	241.917,60	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.393.277,76	724.822,55	366.101,98	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:B5362243

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**58.394.721,90**	**61.584.447,98**	**72.732.744,95**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**201.850,00**	**201.850,00**	**1.548.555,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.192.871,90**	**61.382.597,98**	**71.184.189,95**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.846.838,82**	**13.548.578,56**	**16.001.203,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.562.154,94**	**12.193.720,70**	**14.401.083,50**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X)				
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:2EEAB915

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	905.000,00	2.279.104,10
Interna	905.000,00	2.279.104,10
Empréstimos	905.000,00	2.279.104,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	905.000,00	2.279.104,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	72.732.744,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.548.555,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.184.189,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.279.104,10	3,20 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.389.470,39	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.250.523,35	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.982.893,30	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora Crc Pr 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:8614C9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 099/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 151/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2022, o(s) participante(s):

1232762 - C F ANTONELLI EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 30 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE 12,3 CM.NA COR BRANCA COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS. (CÓD 309966 SIMILAR)	UNIDADE	NOBRE	50	R$22,00	R$1.100,00
Total do Fornecedor:						R$1.100,00
1261495 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	DETERGENTE AMONIACAL 5 LITROS CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFICIE LAVAVE. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIA DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESPASSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. GALÃO DE 5 LITROS. DULUIÇÃO 1:40. TEOR ATIVO 9 - 11,5%. SANEANTE DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. **ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO O TREINAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. GALÃO DE 05 LITROS. .	GALAO	FOUR LINE	250	R$14,94	R$3.735,00

	(CÓD 249584 SIMILAR)					
Total do Fornecedor:						R$3.735,00
1290878 - FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A BASE DE TRICLOSAN A 0,5%, APRESENTAÇÃO EM REFIL PLÁSTICO DE 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA. (CÓD 384525 SIMILAR)		BELLPLUS	350	R$9,33	R$3.265,50
Total do Fornecedor:						R$3.265,50
1290894 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	DESINFECTANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: QUE SEJA COMPOSTO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA. QUE POSSA SER UTILIZADO EM: VINIL, ACRÍLICO, PLÁSTICOS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS E VIDROS. QUE POSSUA AÇÃO ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO INCOLOR; DENSIDADE 1,019 - 1,054 G/ML PH PURO 0,5 - 1,1 TEOR DE ATIVO (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 4,25 - 4,50 G/ML. VIRUCIDA: HEPATITE B E C; HIV, INFLUENZA A, VÍRUS HONG KONG E NOROVIRUS ENTRE OUTROS. BACTERICIDA: STAPHILOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA, PSEUDOMONAS, KLEBSIELA, ACINETOBACTER, PROTEUS, SERRATIA, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS. FUNGICIDA: CANDIDA ALBICANS E TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES. TUBERCULICIDA: MYCOBACTERIUM BOVIS EFICAZ A ESPOROS A CLOSTRIDIUM DIFFICILE. COM REGISTRO NA ANVISA.*ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, ASSIM COMO O TREINAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. GALÃO DE 05 LITROS. (CÓD 410279 SIMILAR)	GALAO	LIMPO MAIS	150	R$135,00	R$20.250,00
6	DISPENSER PORTA SABONETE EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO EM REFIL 800ML COM FIXAÇÃO NA PAREDE (CÓD 404651)	UNIDADE	PREMISSE	50	R$18,00	R$900,00
7	DISPENSER PORTA ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PARA USO DE ALCOOL GEL EM REFIL DE 800ML	UNIDADE	TRILHA	50	R$19,00	R$950,00

	COM FIXAÇÃO NA PAREDE. (CÓD 404651)					
Total do Fornecedor:						R$22.100,00
1290924 - DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL GEL A 70% EM REFIL PLÁSTICO DE 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA. (CÓD 429225 SIMILAR)		ALL CLEAN	350	R$9,51	R$3.328,50
Total do Fornecedor:						R$3.328,50

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17C60743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 32-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 32-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 110/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 32-2022	O Objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica.	IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA ME CNPJ: 13.601.773/0001-75	06/09/2022	05/09/2023	R$ 132.500,00

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:FAB898C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 54 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2021	Pregão presencial n°58/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses e reajuste contratual.	**MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI** CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	14/09/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3BA70C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 54 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2019	Dispensa n°32/2019	Prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste contratual	**LUIZ SALVIO DO ROSARIO ROCHA** CPF: 353.509.119-53	22/09/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D5E67074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.355/22

Data 27.09.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAO E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	
3.3.90.30.00(2083)-880	Material de Consumo	R$ 9.100,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(2077)-818	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00(2078)-818	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00(2080)-842	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00(2082)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00(2079)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(2075)-1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 275.000,00

TOTAL .....R$ 464.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	80.000,00
818	Piso Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	80.000,00
842	FEAS MSE REG	20.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.100,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	275.000,00
	TOTAL	**464.100,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1D0AB7FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 08.680.095/0001-43

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Rompedor hidráulico tipo fechado com peso operacional mínimo de 1200KG, com energia de impacto mínima de 4000 joules. Diâmetro mínimo do ponteiro de 115mm. O rompedor deve ser entregue na Prefeitura Municipal de Três Barras devidamente revisado, montado e instalado na escavadeira hidráulica Volvo EC 140 de propriedade do Município de Três Barras do Paraná com os seguintes componentes: Placa de união, pinos e buchas de acordo com a máquina base, Ponteiro, Mangueiras, Caixa de ferramentas para manutenção básica, Cilindro de gás Nitrogênio carregado, Manômetro. Instalação e entrega técnica, Linha hidráulica mais Instalação para acionamento de Rompedor: Tubos de alimentação e retorno já dobrados e soldados; Mangueiras de pilotagem da eletroválvula; Mangueiras de alimentação e retorno; Pedal de acionamento do rompedor; Suporte do pedal, da eletroválvula e das abraçadeiras;	MSB / MSB SAGA 180	92.000,00	92.000,00

			Abraçadeiras do tipo pesada para fixação dos tubos; Conexões de alimentação da linha hidráulica e da linha de pilotagem; Eletroválvula de pilotagem.			
					TOTAL	**R$ 92.000,00**

Valor total do fornecedor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de setembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:375F3E37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	Hora	Serviço de torno	16,00	9.600,00
2	600	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	8.400,00
3	225	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	8.325,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	200	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	2.800,00
3	75	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	2.775,00
4	75	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	37,00	2.775,00
5	75	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	47,00	3.525,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais).

STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	225	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	76,99	17.322,75
5	225	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	68,99	15.522,75

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	200	Hora	Serviço de torno	88,99	17.798,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 50.643,50 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de setembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1E9E3D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 150/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: M. SCHINEMANN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.990/0001-52, com sede localizada na Rua Parana, Nº 607, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcio Schinemann, portador da cédula de identidade Nº 8995260-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.621.689-86.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de veículos com plataforma devidamente equipado (caminhão guincho), em atendimento aos termos do Memorando nº 20/2022 e Memorando nº 47/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo 326/2022, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 150/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: TRSNPOSTE DE PLATAFORMA PARA VEICULOS LEVES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 01 A 10 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 01 A 10 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O	SERVIÇOS	UNI	30,00	231,16	6.934,80

	DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 01-10 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.					
2	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 01 A 10 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS E OUTROS MATERIAS QUE NÃO TRANPORTA EM CAMINHOES CONVENCIONAIS, DE 01 ATÉ 10 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 31-50 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SERVIÇOS	UNI	30,00	475,00	14.250,00
3	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 01 A 10 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS E OUTROS MATERIAS QUE NÃO TRANPORTA EM CAMINHOES CONVENCIONAIS, DE ATÉ 01 A 10 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 11-30 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SERVIÇOS	UNI	30,00	288,16	8.644,80
4	TRANSP. EM PLATAFORMA PARA VEÍCULOS LEVES DE 01 A 10 TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	SERVIÇOS	KM	3.000,00	8,7685	26.305,50
Valor total do lote 01: R$ 56.135,31						

LOTE 02: TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MAQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATE 15 TON

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A	SERVIÇOS	UNI	30,00	427,50	12.825,00

	CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 11-30 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.					
2	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 01- 10 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SERVIÇOS	UNI	30,00	364,16	10.924,80
3	TAXA MIN.TRANSP. EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS DE 11 A 15 TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS E IMPLEMENTOS E OUTROS MATERIAS QUE NÃO TRANPORTA EM CAMINHOES CONVENCIONAIS, DE ATÉ 11 A 15 TONELADAS. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 31 ATE 50 km, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SERVIÇOS	UNI	30,00	744,1635	22.324,91
4	TRANSP. EM PLATAFORMA P/ MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE 11 Á 15 TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	SERVIÇOS	KM	3.000,00	14,288	42.864,00
Valor total do lote 02:R$ 88.938,81						
LOTE 03: TRANSPORTE EM PLATAFORMA ACIMA DE 15 TON						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MÍNIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MAQ. E VEÍC. PESADOS + 15 TON TAXA MÍNIMA – TRANPORTE EM PLATAFORMA PARA MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O	SERVIÇOS	SER	50,00	1.068,75	53.437,50

	DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.					
2	TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	SERVIÇOS	KM	3.500,00	18,563	64.970,50
Valor total do lote 03: R$ 118.408,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 150/2022

VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 26/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:889371B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.803.745,13	4.045.073,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	532.221,30	531.012,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	363.246,03	424.988,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.333.648,61	2.018.574,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.574.629,19	1.070.497,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.835.291,25	34.535.772,91
2.1 - Cota-parte FPM	18.546.288,72	17.537.922,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.035.500,00	16.525.461,29

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.510.788,72	1.012.461,30
2.2 - Cota-parte ICMS	17.890.965,00	14.777.258,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	240.992,22	167.142,40
2.4 - Cota-parte ITR	279.413,79	73.051,71
2.5 - Cota-parte IPVA	1.877.631,52	1.980.397,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.639.036,38	38.580.846,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.464.900,51	6.704.662,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.194.858,59	2.940.549,36

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.362.134,38	7.809.199,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.356.877,19	7.803.942,04
6.1.1 - Principal	8.355.183,46	7.707.160,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.693,73	96.781,98
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.257,19	5.257,19
6.2.1 - Principal	5.257,19	5.257,19
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	890.282,95	1.002.497,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.098.499,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.098.499,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.907.699,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.065.026,89	3.051.336,80	3.051.336,80	3.018.209,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.065.026,89	3.051.336,80	3.051.336,80	3.018.209,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.851.727,42	2.264.310,46	2.077.085,38	1.958.624,33	187.225,08
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.851.727,42	2.264.310,46	2.077.085,38	1.958.624,33	187.225,08
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.916.754,31	5.315.647,26	5.128.422,18	4.976.833,98	187.225,08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.749.737,23	5.749.737,23	5.704.456,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.931.033,27	7.909.248,43	7.755.323,91	21.784,84	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.466.439,46	5.749.737,23	5.749.737,23	73,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	780.919,92	(100.049,20)	(100.049,20)	(1,28)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

	ANTERIOR (q)			CONSTITUCIONAL (t)		
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.203.141,99	1.754.845,60	1.583.256,42	1.423.609,68	171.589,18
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.203.141,99	1.754.845,60	1.583.256,42	1.423.609,68	171.589,18
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.492.504,85
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.002.497,74
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM					0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.490.007,11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2022					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.645.211,68	8.490.007,11	22,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.104.001,30	673.623,52	814.289,43	43.910,51	245.801,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de mpostos	962.669,61	673.623,52	737.404,15	34.776,56	190.488,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	141.331,69	0,00	76.885,28	9.133,95	55.312,46
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
	ATUALIZADA (a)	**Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.802.394,54	1.518.575,24
35.1 - Salário-Educação	651.400,02	546.460,15
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	235.000,00	116.451,79
35.4 - PNATE	293.528,64	36.225,97
35.5 - Outras Transferências do FNDE	622.465,88	819.437,33

36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	110,04
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	248,95
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.802.394,54	1.518.934,23

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.421.867,86	2.439.077,06	2.183.039,90	2.104.016,71	256.037,16
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.421.867,86	2.439.077,06	2.183.039,90	2.104.016,71	256.037,16

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL	19.541.764,16	9.509.569,92	8.894.718,50	8.504.460,37	614.851,42

DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1 - Despesas Correntes	17.315.322,56	11.616.305,39	11.098.004,67	10.762.234,25	518.300,72
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.769.194,19	7.609.284,40	7.609.284,40	7.468.637,80	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.353,09	70.000,00	70.000,00	46.902,08	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.475.775,28	3.937.020,99	3.418.720,27	3.246.694,37	518.300,72
47.2 - Despesas de Capital	5.665.062,26	349.995,00	304.995,00	304.995,00	45.000,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.665.062,26	349.995,00	304.995,00	304.995,00	45.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.809.199,23	546.460,15
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.099.132,50	540.993,47
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	782.119,57	482.426,26
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	782.119,57	482.426,26

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9E51B2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.803.745,13	3.803.745,13	4.045.073,83	106,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	532.221,30	532.221,30	531.012,70	99,77
IPTU	360.968,08	360.968,08	404.588,41	112,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	171.253,22	171.253,22	126.424,29	73,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	363.246,03	363.246,03	424.988,42	117,00
ITBI	360.639,43	360.639,43	424.921,76	117,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.606,60	2.606,60	66,66	2,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.333.648,61	1.333.648,61	2.018.574,79	151,36
ISS	1.262.307,92	1.262.307,92	1.984.339,11	157,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.340,69	71.340,69	34.235,68	47,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.574.629,19	1.574.629,19	1.070.497,92	67,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.324.502,53	37.324.502,53	33.523.311,61	89,82
Cota-Parte FPM	17.035.500,00	17.035.500,00	16.525.461,29	97,01
Cota-Parte ITR	279.413,79	279.413,79	73.051,71	26,14
Cota-Parte IPVA	1.877.631,52	1.877.631,52	1.980.397,79	105,47
Cota-Parte ICMS	17.890.965,00	17.890.965,00	14.777.258,42	82,60

Cota-Parte IPI-Exportação	240.992,22	240.992,22	167.142,40	69,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.128.247,66	41.128.247,66	37.568.385,44	91,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.836.983,77	9.317.983,77	6.168.632,20	66,20	6.013.254,22	64,53	5.896.340,71	63,28
Despesas Correntes	8.130.133,77	8.480.133,77	6.000.279,65	70,76	5.927.908,18	69,90	5.810.994,67	68,52
Despesas de Capital	706.850,00	837.850,00	168.352,55	20,09	85.346,04	10,19	85.346,04	10,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.000,00	140.000,00	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	128.100,00	128.100,00	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16

(Apoio Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.117.083,77	9.598.083,77	6.241.481,65	65,03	6.086.103,67	63,41	5.969.190,16	62,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.241.481,65	6.086.103,67	5.969.190,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.240.481,65	6.085.103,67	5.968.190,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.635.257,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	605.223,83	449.845,85	332.932,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,61	16,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.635.257,82	6.240.481,65	605.223,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	605.223,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.797.547,24	4.457.855,24	3.710.220,74	83,23
Proveniente da União	2.797.547,24	4.457.855,24	3.710.220,74	83,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.540,36	8.540,36	136.828,87	1.602,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.806.087,60	4.466.395,60	3.847.049,61	86,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.329.235,12	6.576.543,12	3.830.751,72	58,25	3.542.850,13	53,87	3.317.057,29	50,44
Despesas Correntes	4.229.235,12	6.134.543,12	3.830.751,72	62,45	3.542.850,13	57,75	3.317.057,29	54,07
Despesas de Capital	100.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	4.329.235,12	6.576.543,12	3.830.751,72	58,25	3.542.850,13	53,87	3.317.057,29	50,44

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.166.218,89	15.894.526,89	9.999.383,92	62,91	9.556.104,35	60,12	9.213.398,00	57,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI XXXIV)	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57	44.193,88	31,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92	1.549,85	12,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	128.100,00	128.100,00	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16	27.105,72	21,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.446.318,89	16.174.626,89	10.072.233,37	62,27	9.628.953,80	59,53	9.286.247,45	57,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	4.329.235,12	6.404.543,12	3.830.751,72	59,81	3.542.850,13	55,32	3.317.057,29	51,79

recursos de outros entes[1]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:53122105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.060.919,08	72.289.182,68	12.515.611,58	44.017.581,05	28.271.601,63	9.854.862,61	37.715.659,02	34.573.523,66	36.428.551,08
DESPESAS CORRENTES	44.380.436,82	54.210.060,41	10.618.145,97	36.872.156,64	17.337.903,77	9.058.436,31	34.151.187,34	20.058.873,07	32.927.379,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.421.508,61	26.154.302,80	4.455.946,84	17.149.391,01	9.004.911,79	4.455.946,84	17.149.391,01	9.004.911,79	17.000.420,56
JUROS E ENCARGOS DA	638.360,00	638.360,00	242.410,04	612.688,48	25.671,52	242.410,04	612.688,48	25.671,52	612.688,48

DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.320.568,21	27.417.397,61	5.919.789,09	19.110.077,15	8.307.320,46	4.360.079,43	16.389.107,85	11.028.289,76	15.314.270,47
DESPESAS DE CAPITAL	8.540.482,26	17.939.122,27	1.897.465,61	7.145.424,41	10.793.697,86	796.426,30	3.564.471,68	14.374.650,59	3.501.171,57
INVESTIMENTOS	7.183.982,26	16.560.526,61	1.516.847,57	5.792.090,57	10.768.436,04	416.258,26	2.211.587,84	14.348.938,77	2.180.661,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.356.500,00	1.378.595,66	380.618,04	1.353.333,84	25.261,82	380.168,04	1.352.883,84	25.711,82	1.320.510,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	1.449.604,00	1.836.510,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.560.921,56	75.769.695,16	12.978.211,81	46.122.990,06	29.646.705,10	10.318.718,09	39.746.567,50	36.023.127,66	38.265.061,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.560.921,56	75.769.695,16	12.978.211,81	46.122.990,06	29.646.705,10	10.318.718,09	39.746.567,50	36.023.127,66	38.265.061,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	388.000,00	0,00	0,00	4.170.976,69	(4.170.976,69)	2.323.532,05	10.547.399,25	(10.547.399,25)	12.028.905,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.948.921,56	75.769.695,16	12.978.211,81	50.293.966,75	25.475.728,41	12.642.250,14	50.293.966,75	25.475.728,41	50.293.966,75

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F3CCCB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	4,56	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	5,11	1.449.604,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	55.000,00	55.000,00	2.973,72	11.894,88	0,03	43.105,12	2.973,72	11.894,88	0,03	43.105,12
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	55.000,00	55.000,00	2.973,72	11.894,88	0,03	43.105,12	2.973,72	11.894,88	0,03	43.105,12
ADMINISTRAÇÃO	1.084.940,00	1.084.940,00	89.096,03	646.712,14	1,40	438.227,86	90.351,28	572.211,61	1,44	512.728,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.840,00	1.022.840,00	80.990,67	611.061,42	1,32	411.778,58	82.245,92	536.560,89	1,35	486.279,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	7.121,69	31.745,23	0,07	7.254,77	7.121,69	31.745,23	0,08	7.254,77
CONTROLE INTERNO	23.100,00	23.100,00	983,67	3.905,49	0,01	19.194,51	983,67	3.905,49	0,01	19.194,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.939,67	55.415,14	0,12	44.584,86	13.939,67	55.415,14	0,14	44.584,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.939,67	55.415,14	0,12	44.584,86	13.939,67	55.415,14	0,14	44.584,86

SAÚDE	982.762,48	952.762,48	124.836,86	500.492,04	1,09	452.270,44	124.836,86	500.492,04	1,26	452.270,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.100,00	23.100,00	0,00	2.015,35	0,00	21.084,65	0,00	2.015,35	0,01	21.084,65
ATENÇÃO BÁSICA	939.662,48	909.662,48	124.836,86	494.431,69	1,07	415.230,79	124.836,86	494.431,69	1,24	415.230,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	4.045,00	0,01	15.955,00	0,00	4.045,00	0,01	15.955,00
EDUCAÇÃO	950.300,00	950.300,00	199.473,36	773.458,60	1,68	176.841,40	199.473,36	773.458,60	1,95	176.841,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.100,00	23.100,00	22.359,97	23.098,47	0,05	1,53	22.359,97	23.098,47	0,06	1,53
ENSINO FUNDAMENTAL	525.000,00	525.000,00	151.577,97	477.188,56	1,03	47.811,44	151.577,97	477.188,56	1,20	47.811,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	402.200,00	402.200,00	25.535,42	273.171,57	0,59	129.028,43	25.535,42	273.171,57	0,69	129.028,43
URBANISMO	140.000,00	140.000,00	20.180,29	75.753,94	0,16	64.246,06	20.180,29	75.753,94	0,19	64.246,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	3.187,80	10.033,97	0,02	9.966,03	3.187,80	10.033,97	0,03	9.966,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	120.000,00	16.992,49	65.719,97	0,14	54.280,03	16.992,49	65.719,97	0,17	54.280,03
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	572,70	2.290,80	0,00	1.709,20	572,70	2.290,80	0,01	1.709,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	572,70	2.290,80	0,00	1.709,20	572,70	2.290,80	0,01	1.709,20
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	6.840,26	24.333,43	0,05	35.666,57	6.840,26	24.333,43	0,06	35.666,57
EXTENSÃO RURAL	60.000,00	60.000,00	6.840,26	24.333,43	0,05	35.666,57	6.840,26	24.333,43	0,06	35.666,57
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	1.814,84	7.190,90	0,02	12.809,10	1.814,84	7.190,90	0,02	12.809,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	1.814,84	7.190,90	0,02	12.809,10	1.814,84	7.190,90	0,02	12.809,10
DESPORTO E LAZER	3.000,00	13.510,00	2.872,50	7.867,14	0,02	5.642,86	2.872,50	7.867,14	0,02	5.642,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	13.510,00	2.872,50	7.867,14	0,02	5.642,86	2.872,50	7.867,14	0,02	5.642,86
TOTAL (I) =	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	100,00	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	100,00	1.449.604,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F7B97890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.060.919,08	72.289.182,68	12.515.611,58	44.017.581,05	95,44	28.271.601,63	9.854.862,61	37.715.659,02	94,89	34.573.523,66
LEGISLATIVA	2.780.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.780.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
JUDICIÁRIA	573.000,00	573.000,00	50.545,34	186.327,74	0,40	386.672,26	50.545,34	186.327,74	0,47	386.672,26
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	573.000,00	573.000,00	50.545,34	186.327,74	0,40	386.672,26	50.545,34	186.327,74	0,47	386.672,26
ADMINISTRAÇÃO	4.543.721,83	5.759.621,83	961.408,40	3.424.762,77	7,43	2.334.859,06	893.365,22	3.316.538,80	8,34	2.443.083,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.075.182,93	3.476.182,93	529.927,51	2.070.606,19	4,49	1.405.576,74	502.643,81	2.006.139,47	5,05	1.470.043,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	990.538,90	1.690.438,90	298.405,80	823.351,82	1,79	867.087,08	257.646,32	779.981,74	1,96	910.457,16
CONTROLE INTERNO	108.000,00	108.000,00	15.503,58	68.429,26	0,15	39.570,74	15.503,58	68.429,26	0,17	39.570,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	370.000,00	485.000,00	117.571,51	462.375,50	1,00	22.624,50	117.571,51	461.988,33	1,16	23.011,67
ASSISTÊNCIA	3.013.09	3.092.31	470.580,	1.642.1	3,56	1.450.16	475.398,	1.555.0	3,91	1.537.23

SOCIAL	0,00	0,00	65	49,85		0,15	18	73,40		6,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.100,00	135.100,00	34.790,45	57.287,36	0,12	77.812,64	34.790,45	57.287,36	0,14	77.812,64
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	14.652,00	28.378,00	0,06	51.622,00	11.749,00	25.475,00	0,06	54.525,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	600.000,00	613.220,00	49.064,90	202.222,78	0,44	410.997,22	39.146,78	169.288,91	0,43	443.931,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.028.990,00	2.084.990,00	307.496,58	1.204.537,64	2,61	880.452,36	314.322,75	1.159.108,06	2,92	925.881,94
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	160.000,00	64.576,72	149.724,07	0,32	10.275,93	75.389,20	143.914,07	0,36	16.085,93
SAÚDE	12.473.556,41	15.231.864,41	2.787.771,27	9.956.709,34	21,59	5.275.155,07	2.674.538,11	9.446.229,91	23,77	5.785.634,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	0,00	25.090,37	0,05	79.909,63	0,00	25.090,37	0,06	79.909,63
ATENÇÃO BÁSICA	12.236.556,41	14.994.864,41	2.787.771,27	9.889.920,24	21,44	5.104.944,17	2.674.538,11	9.379.440,81	23,60	5.615.423,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	40.148,88	0,09	79.851,12	0,00	40.148,88	0,10	79.851,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000,00	12.000,00	0,00	1.549,85	0,00	10.450,15	0,00	1.549,85	0,00	10.450,15
EDUCAÇÃO	18.499.712,44	22.075.084,82	3.587.840,29	12.089.726,96	26,21	9.985.357,86	3.075.149,60	11.270.822,04	28,36	10.804.262,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	47.642,98	151.834,02	0,33	98.165,98	29.855,14	128.402,57	0,32	121.597,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.000,00	497.556,57	60.503,11	374.465,22	0,81	123.091,35	25.714,03	333.590,08	0,84	163.966,49
ENSINO FUNDAMENTAL	13.324.527,97	16.740.754,50	3.251.225,57	8.506.876,65	18,44	8.233.877,85	2.837.423,97	7.851.178,32	19,75	8.889.576,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.184,47	4.486.420,66	228.468,63	2.964.770,21	6,43	1.521.650,45	180.608,10	2.865.870,21	7,21	1.620.550,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	100.353,09	0,00	91.780,86	0,20	8.572,23	1.548,36	91.780,86	0,23	8.572,23
CULTURA	185.000,00	253.700,00	101.275,81	206.691,24	0,45	47.008,76	79.945,43	175.747,40	0,44	77.952,60
DIFUSÃO CULTURAL	185.000,00	253.700,00	101.275,81	206.691,24	0,45	47.008,76	79.945,43	175.747,40	0,44	77.952,60
URBANISMO	4.631.973,67	13.160.900,02	1.917.961,75	9.427.375,81	20,44	3.733.524,21	1.222.656,90	6.237.977,13	15,69	6.922.922,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.720,00	907.720,00	55.689,38	469.732,52	1,02	437.987,48	81.728,41	464.159,65	1,17	443.560,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.154.253,67	12.253.180,02	1.862.272,37	8.957.643,29	19,42	3.295.536,73	1.140.928,49	5.773.817,48	14,53	6.479.362,54
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00	0,00	1.380,00	0,00	28.620,00
SANEAMENTO	30.000,0	30.000,0	0,00	1.380,0	0,00	28.620,0	0,00	1.380,0	0,00	28.620,0

BÁSICO URBANO	0	0		0		0		0		0
GESTÃO AMBIENTAL	1.339.924,73	1.666.924,73	281.921,12	1.230.324,78	2,67	436.599,95	255.974,38	1.088.422,98	2,74	578.501,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.100,00	128.100,00	24.922,57	80.293,09	0,17	47.806,91	24.922,57	80.293,09	0,20	47.806,91
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	19.512,21	55.561,44	0,12	144.438,56	10.722,13	46.066,36	0,12	153.933,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	611.824,73	838.824,73	84.674,08	711.100,28	1,54	127.724,45	95.155,13	637.800,67	1,60	201.024,06
CONTROLE AMBIENTAL	400.000,00	500.000,00	152.812,26	383.369,97	0,83	116.630,03	125.174,55	324.262,86	0,82	175.737,14
AGRICULTURA	1.467.680,00	3.175.180,00	1.197.877,68	2.274.387,69	4,93	900.792,31	300.629,02	1.250.790,77	3,15	1.924.389,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.100,00	130.100,00	18.456,84	77.161,46	0,17	52.938,54	18.456,84	77.161,46	0,19	52.938,54
EXTENSÃO RURAL	1.137.580,00	2.695.080,00	1.209.135,92	2.090.877,44	4,53	604.202,56	248.629,06	1.104.068,52	2,78	1.591.011,48
IRRIGAÇÃO	20.000,00	170.000,00	6.954,62	16.091,88	0,03	153.908,12	6.954,62	16.091,88	0,04	153.908,12
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	180,80	27.107,41	0,06	42.892,59	223,00	27.103,41	0,07	42.896,59
DEFESA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	(36.850,50)	63.149,50	0,14	46.850,50	26.365,50	26.365,50	0,07	83.634,50
INDÚSTRIA	572.100,00	780.100,00	138.943,75	566.319,67	1,23	213.780,33	135.757,23	505.770,87	1,27	274.329,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.100,00	132.100,00	36.779,62	94.812,32	0,21	37.287,68	36.779,62	94.812,32	0,24	37.287,68
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	6.933,25	0,02	13.066,75	0,00	6.933,25	0,02	13.066,75
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	628.000,00	102.164,13	464.574,10	1,01	163.425,90	98.977,61	404.025,30	1,02	223.974,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	475.000,00	674.788,00	339.390,53	364.788,00	0,79	310.000,00	12.422,53	36.020,00	0,09	638.768,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TURISMO	175.000,00	374.788,00	339.390,53	364.788,00	0,79	10.000,00	12.422,53	36.020,00	0,09	338.768,00
COMUNICAÇÕES	71.100,00	100.900,00	21.571,20	84.945,39	0,18	15.954,61	21.571,20	84.945,39	0,21	15.954,61
COMUNICAÇÃO SOCIAL	71.100,00	100.900,00	21.571,20	84.945,39	0,18	15.954,61	21.571,20	84.945,39	0,21	15.954,61
DESPORTO E	240.200,	314.700,	20.722,6	245.255	0,53	69.444,1	19.558,3	243.626	0,61	71.073,4

LAZER	00	00	4	,81		9	2	,59		1
DESPORTO COMUNITÁRIO	240.200,00	314.700,00	20.722,64	245.255,81	0,53	69.444,19	19.558,32	243.626,59	0,61	71.073,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.024.860,00	2.480.108,87	637.801,15	2.316.436,00	5,02	163.672,87	637.351,15	2.315.986,00	5,83	164.122,87
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.994.860,00	2.016.955,66	623.028,08	1.966.022,32	4,26	50.933,34	622.578,08	1.965.572,32	4,95	51.383,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	463.153,21	14.773,07	350.413,68	0,76	112.739,53	14.773,07	350.413,68	0,88	112.739,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	4,56	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	5,11	1.449.604,00
TOTAL III = (I + II)	56.560.921,56	75.769.695,16	12.978.211,81	46.122.990,06	100,00	29.646.705,10	10.318.718,09	39.746.567,50	100,00	36.023.127,66

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8821299E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre		

		(e)					(h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	1.449.604,00	1.836.510,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.002,48	2.505.512,48	388.099,70	1.519.252,05	986.260,43	388.099,70	1.519.252,05	986.260,43	1.324.853,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	975.000,00	975.000,00	74.500,53	586.156,96	388.843,04	75.755,78	511.656,43	463.343,57	511.656,43
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.500.002,48	3.480.512,48	462.600,23	2.105.409,01	1.375.103,47	463.855,48	2.030.908,48	1.449.604,00	1.836.510,16
SUPERÁVIT (IV)	0,00	19.490,00	0,00	0,00	19.490,00	0,00	0,00	19.490,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.500.002,48	3.500.002,48	462.600,23	2.105.409,01	1.394.593,47	463.855,48	2.030.908,48	1.469.094,00	1.836.510,16

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C28B5D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.948.921,56	64.901.257,94	12.642.250,14	19,48	50.293.966,75	77,49	14.607.291,19
RECEITAS CORRENTES	51.864.045,32	53.802.352,45	11.939.504,39	22,19	48.543.263,37	90,23	5.259.089,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.186.719,72	4.186.719,72	1.204.871,51	28,78	4.635.826,18	110,73	(449.106,46)
IMPOSTOS	3.803.745,09	3.803.745,09	1.136.652,74	29,88	4.045.073,83	106,34	(241.328,74)
TAXAS	382.974,63	382.974,63	68.218,77	17,81	590.752,35	154,25	(207.777,72)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	353.588,51	353.588,51	107.661,49	30,45	430.141,96	121,65	(76.553,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	353.588,51	353.588,51	107.661,49	30,45	430.141,96	121,65	(76.553,45)
RECEITA PATRIMONIAL	105.552,03	106.263,97	333.061,87	313,43	1.313.430,43	1.236,01	(1.207.166,46)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	25.773,93	25.773,93	7.051,95	27,36	23.769,85	92,22	2.004,08
VALORES MOBILIÁRIOS	79.778,10	80.490,04	326.009,92	405,03	1.289.660,58	1.602,26	(1.209.170,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.773,64	60.773,64	38.450,79	63,27	65.030,08	107,00	(4.256,44)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	60.773,64	60.773,64	38.450,79	63,27	65.030,08	107,00	(4.256,44)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.033.211,42	48.970.776,61	10.216.393,93	20,86	41.997.043,30	85,76	6.973.733,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.852.912,89	22.790.478,08	4.849.157,54	21,28	19.269.486,65	84,55	3.520.991,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.765.115,08	17.765.115,08	3.606.597,04	20,30	15.011.122,23	84,50	2.753.992,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.355.183,45	8.355.183,45	1.760.639,35	21,07	7.707.160,06	92,24	648.023,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	9.274,36	15,46	50.725,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.200,00	124.230,00	39.064,80	31,45	101.791,42	81,94	22.438,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	124.200,00	124.230,00	39.064,80	31,45	101.791,42	81,94	22.438,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.084.876,24	11.098.905,49	702.745,75	6,33	1.750.703,38	15,77	9.348.202,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	2.884.419,16	600.000,00	20,80	864.768,14	29,98	2.019.651,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	2.884.419,16	600.000,00	20,80	864.768,14	29,98	2.019.651,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.884.876,24	8.214.486,33	102.745,75	1,25	885.935,24	10,79	7.328.551,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.884.876,24	5.171.376,24	0,00	0,00	238.856,00	4,62	4.932.520,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.873.110,09	102.745,75	3,58	429.079,24	14,93	2.444.030,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	170.000,00	0,00	0,00	218.000,00	128,24	(48.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.948.921,56	64.901.257,94	12.642.250,14	19,48	50.293.966,75	77,49	14.607.291,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.948.921,56	64.901.257,94	12.642.250,14	19,48	50.293.966,75	77,49	14.607.291,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.948.921,56	64.901.257,94	12.642.250,14	19,48	50.293.966,75	77,49	14.607.291,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.246.437,22	0,00	0,00	11.246.437,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.246.437,22	0,00	0,00	11.246.437,22	100,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7E5D9850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.435.814,00	204.435.814,00	38.979.459,83	19,07	156.099.220,76	76,36	48.336.593,24
RECEITAS CORRENTES	199.895.814,00	199.895.814,00	37.939.587,51	18,98	152.721.292,65	76,40	47.174.521,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.466.290,00	51.466.290,00	8.165.326,96	15,87	36.504.575,28	70,93	14.961.714,72
Impostos	43.666.290,00	43.666.290,00	6.557.755,50	15,02	31.157.065,22	71,35	12.509.224,78
Taxas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.607.571,46	20,61	5.347.510,06	68,56	2.452.489,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.857.850,00	16.857.850,00	3.217.907,65	19,09	11.687.993,69	69,33	5.169.856,31
Contribuições Sociais	11.357.850,00	11.357.850,00	2.368.770,81	20,86	8.353.935,62	73,55	3.003.914,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o	5.500.000,00	5.500.000,00	849.136,84	15,44	3.334.058,07	60,62	2.165.941,93

Custeio do Serviço de Iluminação Púbica							
RECEITA PATRIMONIAL	3.522.000,00	3.522.000,00	2.189.434,37	62,16	6.620.725,70	187,98	-3.098.725,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	13.818,43	17,27	49.911,37	62,39	30.088,63
Valores Mobiliários	2.942.000,00	2.942.000,00	2.154.692,15	73,24	6.501.146,14	220,98	-3.559.146,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	500.000,00	500.000,00	20.923,79	4,18	69.668,19	13,93	430.331,81
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.351.924,00	10.351.924,00	1.023.306,98	9,89	3.317.168,31	32,04	7.034.755,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.607.000,00	9.607.000,00	979.447,31	10,20	3.258.512,50	33,92	6.348.487,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	744.924,00	744.924,00	43.859,67	5,89	58.655,81	7,87	686.268,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.035.000,00	109.035.000,00	22.818.500,46	20,93	92.749.879,01	85,06	16.285.120,99
Transferências da União e de suas Entidades	51.560.000,00	51.560.000,00	12.595.984,50	24,43	45.215.891,78	87,70	6.344.108,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.735.000,00	29.735.000,00	4.892.374,17	16,45	24.186.102,30	81,34	5.548.897,70
Transferências dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.740.000,00	27.740.000,00	5.330.141,79	19,21	23.347.884,93	84,17	4.392.115,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.662.750,00	8.662.750,00	525.111,09	6,06	1.840.950,66	21,25	6.821.799,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000.000,00	1.000.000,00	29.221,93	2,92	144.729,57	14,47	855.270,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.129.450,00	2.129.450,00	461.771,71	21,69	1.546.678,13	72,63	582.771,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.533.300,00	5.533.300,00	34.117,45	0,62	149.542,96	2,70	5.383.757,04
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	1.039.872,32	22,90	3.377.928,11	74,40	1.162.071,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00	1.540.000,00	1.039.872,32	67,52	3.377.928,11	219,35	-1.837.928,11
Transferências da União e de suas	500.000,00	500.000,00	441.739,81	88,35	1.739.601,75	347,92	-1.239.601,75

Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.040.000,00	1.040.000,00	598.132,51	57,51	1.638.326,36	157,53	-598.326,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.350.000,00	25.350.000,00	6.187.989,18	24,41	14.694.902,57	57,97	10.655.097,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.785.814,00	229.785.814,00	45.167.449,01	19,66	170.794.123,33	74,33	58.991.690,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.785.814,00	229.785.814,00	45.167.449,01	19,66	170.794.123,33	74,33	58.991.690,67
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.785.814,00	229.785.814,00	45.167.449,01	19,66	170.794.123,33	74,33	58.991.690,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.010.579,74	----	----	21.010.579,74	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.010.579,74	----	----	21.010.579,74	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	204.115.621,50	250.240.988,50	41.842.202,11	154.652.046,11	95.588.942,39	42.355.392,24	141.420.506,42	108.820.482,08	139.090.186,35
DESPESAS CORRENTES	192.187.101,50	221.951.855,39	39.745.439,82	143.857.904,00	78.093.951,39	39.477.872,78	132.798.437,23	89.153.418,16	130.538.355,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.517.968,00	121.592.968,00	20.419.057,33	76.286.668,82	45.306.299,18	20.554.735,75	75.888.261,33	45.704.706,67	75.656.040,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.559.133,50	100.248.887,39	19.326.382,49	67.571.235,18	32.677.652,21	18.923.137,03	56.910.175,90	43.338.711,49	54.882.314,67
DESPESAS DE CAPITAL	11.093.520,00	27.454.133,11	2.096.762,29	10.794.142,11	16.659.991,00	2.877.519,46	8.622.069,19	18.832.063,92	8.551.830,88
INVESTIMENTOS	8.193.520,00	21.824.133,11	1.039.684,08	5.899.026,46	15.925.106,65	1.744.040,83	3.879.953,54	17.944.179,57	3.809.715,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	830.000,00	0,00	802.776,38	27.223,62	76.400,42	649.776,38	180.223,62	649.776,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	4.800.000,00	1.057.078,21	4.092.339,27	707.660,73	1.057.078,21	4.092.339,27	707.660,73	4.092.339,27

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	835.000,00	835.000,00	----	----	835.000,00	----	----	835.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.670.192,50	32.199.466,78	2.400.892,90	21.229.984,61	10.969.482,17	2.412.043,84	20.940.252,07	11.259.214,71	14.799.400,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	229.785.814,00	282.440.455,28	44.243.095,01	175.882.030,72	106.558.424,56	44.767.436,08	162.360.758,49	120.079.696,79	153.889.586,92
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	229.785.814,00	282.440.455,28	44.243.095,01	175.882.030,72	106.558.424,56	44.767.436,08	162.360.758,49	120.079.696,79	153.889.586,92
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.433.364,84	----	16.904.536,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	229.785.814,00	282.440.455,28	44.243.095,01	175.882.030,72	----	44.767.436,08	170.794.123,33	----	170.794.123,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.350.000,00	25.350.000,00	6.187.989,18	24,41	14.694.902,57	57,97	10.655.097,43
RECEITAS CORRENTES	25.350.000,00	25.350.000,00	6.187.989,18	24,41	14.694.902,57	57,97	10.655.097,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.350.000,00	10.350.000,00	1.813.874,63	17,53	6.049.946,24	58,45	4.300.053,76
Contribuições Sociais	10.350.000,00	10.350.000,00	1.813.874,63	17,53	6.049.946,24	58,45	4.300.053,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000.000,00	15.000.000,00	4.374.114,55	29,16	8.644.956,33	57,63	6.355.043,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000.000,00	15.000.000,00	4.374.114,55	29,16	8.644.956,33	57,63	6.355.043,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.670.192,50	32.199.466,78	2.400.892,90	21.229.984,61	10.969.482,17	2.412.043,84	20.940.252,07	11.259.214,71	14.799.400,57	289.732,54
DESPESAS CORRENTES	25.620.192,50	32.149.466,78	2.400.892,90	21.229.984,61	10.919.482,17	2.412.043,84	20.940.252,07	11.209.214,71	14.799.400,57	289.732,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.190.192,50	13.190.192,50	1.800.892,90	7.049.470,98	6.140.721,52	1.812.043,84	6.992.921,10	6.197.271,40	6.093.425,18	56.549,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	12.430.00	18.959.	600.00	14.180.5	4.778.7	600.000	13.947.33	5.011.	8.705.	233.18

DESPESAS CORRENTES	0,00	274,28	0,00	13,63	60,65	,00	0,97	943,31	975,39	2,66
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 26/09/2022, às 18:02:30.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BFA45AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	204.115.621,50	250.240.988,50	41.842.202,11	154.652.046,11	87,929	95.588.942,39	42.355.392,2	141.420.506,42	87,10	108.820.482,08

S)(I)							4			
LEGISLATIVA	5.646.000,00	5.646.000,00	352.550,16	1.895.774,70	1,08	3.750.225,30	426.331,90	1.613.475,34	0,99	4.032.524,66
Acao Legislativa	5.646.000,00	5.646.000,00	352.550,16	1.895.774,70	1,08	3.750.225,30	426.331,90	1.613.475,34	0,99	4.032.524,66
ADMINISTRAÇÃO	27.222.000,00	29.895.816,52	4.789.165,46	19.513.973,22	11,09	10.381.843,30	5.153.937,67	17.364.922,97	10,70	12.530.893,55
Planejamento e Orçamento	800.000,00	916.500,00	146.189,85	593.999,81	0,34	322.500,19	118.029,43	518.530,77	0,32	397.969,23
Administração Geral	24.522.000,00	27.079.316,52	4.085.005,64	17.739.034,30	10,09	9.340.282,22	4.582.616,10	15.793.767,23	9,73	11.285.549,29
Administração Financeira	1.900.000,00	1.900.000,00	557.969,97	1.180.939,11	0,67	719.060,89	453.292,14	1.052.624,97	0,65	847.375,03
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	0,00	1.641,60	0,00	178.358,40	0,00	200,70	0,00	179.799,30
Policiamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	1.641,60	0,00	78.358,40	0,00	200,70	0,00	79.799,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.417.500,00	9.143.052,73	1.512.229,47	6.032.141,21	3,43	3.110.911,52	1.532.629,99	4.508.483,36	2,78	4.634.569,37
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	802.000,00	53.855,40	322.199,68	0,18	479.800,32	72.961,38	287.333,66	0,18	514.666,34
Assistência Comunitária	4.745.500,00	8.269.052,73	1.458.374,07	5.709.941,53	3,25	2.559.111,20	1.459.668,61	4.221.149,70	2,60	4.047.903,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.300.000,00	36.300.000,00	7.438.749,91	27.977.126,06	15,91	8.322.873,94	7.438.749,91	27.977.126,06	17,23	8.322.873,94
Previdência do Regime Estatutário	36.300.000,00	36.300.000,00	7.438.749,91	27.977.126,06	15,91	8.322.873,94	7.438.749,91	27.977.126,06	17,23	8.322.873,94
SAÚDE	31.389.023,50	51.122.660,37	9.073.589,09	31.938.496,49	18,16	19.184.163,88	9.022.381,07	28.120.930,47	17,32	23.001.729,90
Atenção Básica	21.770.023,50	28.813.149,75	4.537.307,22	18.041.497,96	10,26	10.771.651,79	4.393.491,59	15.958.745,82	9,83	12.854.403,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.433.000,00	19.027.846,03	4.028.007,37	12.565.360,88	7,14	6.462.485,15	4.149.991,69	10.955.597,75	6,75	8.072.248,28
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	1.050.000,00	144.574,56	401.337,17	0,23	648.662,83	218.499,	383.836,10	0,24	666.163,90

							30			
Vigilância Sanitária	1.556.000,00	1.651.664,59	273.156,42	544.083,56	0,31	1.107.581,03	169.854,97	436.533,88	0,27	1.215.130,71
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	530.000,00	90.543,52	363.096,92	0,21	166.903,08	90.543,52	363.096,92	0,22	166.903,08
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	23.120,00	0,01	26.880,00	0,00	23.120,00	0,01	26.880,00
TRABALHO	40.000,00	1.000.500,00	0,00	131.334,74	0,07	869.165,26	0,00	131.334,74	0,08	869.165,26
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	1.000.500,00	0,00	131.334,74	0,07	869.165,26	0,00	131.334,74	0,08	869.165,26
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	58.629.507,00	64.034.582,15	10.573.212,53	36.604.663,36	20,81	27.429.918,79	9.813.693,52	33.501.985,36	20,63	30.532.596,79
Ensino Fundamental	19.535.507,00	24.468.582,15	4.667.548,18	12.908.340,99	7,34	11.560.241,16	3.620.227,94	10.966.518,58	6,75	13.502.063,57
Ensino Superior	9.550.000,00	9.550.000,00	1.218.482,22	5.393.225,50	3,07	4.156.774,50	1.241.170,67	5.204.349,21	3,21	4.345.650,79
Educação Infantil	6.120.000,00	6.592.000,00	471.855,68	5.132.800,04	2,92	1.459.199,96	467.470,60	4.782.198,68	2,95	1.809.801,32
Educação Básica	23.424.000,00	23.424.000,00	4.215.326,45	13.170.296,83	7,49	10.253.703,17	4.484.824,31	12.548.918,89	7,73	10.875.081,11
CULTURA	449.800,00	793.426,95	99.097,75	411.393,37	0,23	382.033,58	109.335,64	378.809,51	0,23	414.617,44
Difusão Cultural	449.800,00	793.426,95	99.097,75	411.393,37	0,23	382.033,58	109.335,64	378.809,51	0,23	414.617,44
URBANISMO	6.472.950,00	7.983.450,00	1.862.466,74	6.146.320,83	3,49	1.837.129,17	1.691.653,55	5.232.674,00	3,22	2.750.776,00
Assistência Comunitária	353.000,00	632.000,00	89.639,18	422.171,02	0,24	209.828,98	73.311,34	223.679,74	0,14	408.320,26
Serviços Urbanos	6.119.950,00	7.351.450,00	1.772.827,56	5.724.149,81	3,25	1.627.300,19	1.618.342,21	5.008.994,26	3,09	2.342.455,74
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	200.000	200.000	0,00	0,00	0,00	200.0	0,00	0,00	0,00	200.000,00

	,00	,00				00,00				
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.772.000,00	9.522.000,00	1.755.412,11	5.762.787,41	3,28	3.759.212,59	1.618.274,20	5.433.462,31	3,35	4.088.537,69
Preservação e Conservação Ambiental	7.532.000,00	9.282.000,00	1.743.426,11	5.639.939,53	3,21	3.642.060,47	1.594.121,74	5.310.614,43	3,27	3.971.385,57
Promoção da Produção Agropecuária	240.000,00	240.000,00	11.986,00	122.847,88	0,07	117.152,12	24.152,46	122.847,88	0,08	117.152,12
AGRICULTURA	1.516.421,00	1.766.631,00	395.191,32	1.110.100,65	0,63	656.530,35	452.750,31	1.003.054,64	0,62	763.576,36
Promoção da Produção Agropecuária	1.516.421,00	1.766.631,00	395.191,32	1.110.100,65	0,63	656.530,35	452.750,31	1.003.054,64	0,62	763.576,36
INDÚSTRIA	605.000,00	605.000,00	95.700,27	305.105,46	0,17	299.894,54	85.700,27	294.885,46	0,18	310.114,54
Promoção Industrial	605.000,00	605.000,00	95.700,27	305.105,46	0,17	299.894,54	85.700,27	294.885,46	0,18	310.114,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	329.590,27	4.962,75	5.012,68	0,00	324.577,59	2.518,35	2.568,28	0,00	327.021,99
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	80.000,00	279.590,27	4.962,75	5.012,68	0,00	274.577,59	2.518,35	2.568,28	0,00	277.021,99
ENERGIA	5.607.000,00	5.607.000,00	806.243,11	3.711.845,40	2,11	1.895.154,60	761.518,87	3.667.121,16	2,26	1.939.878,84
Energia Elétrica	5.607.000,00	5.607.000,00	806.243,11	3.711.845,40	2,11	1.895.154,60	761.518,87	3.667.121,16	2,26	1.939.878,84
TRANSPORTE	4.971.420,00	10.640.264,93	742.717,02	3.389.431,86	1,93	7.250.833,07	1.837.407,54	2.788.490,62	1,72	7.851.774,31
Transporte Rodoviário	4.971.420,00	10.640.264,93	742.717,02	3.389.431,86	1,93	7.250.833,07	1.837.407,54	2.788.490,62	1,72	7.851.774,31
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.387.000,00	3.066.937,47	169.324,01	1.339.868,76	0,76	1.727.068,71	355.108,22	1.300.369,60	0,80	1.766.567,87
Desporto Comunitário	1.387.000,00	3.066.937,47	169.324,01	1.339.868,76	0,76	1.727.068,71	355.108,22	1.300.369,60	0,80	1.766.567,87

ENCARGOS ESPECIAIS	9.245.000,00	11.469.076,11	2.171.590,41	8.375.028,31	4,76	3.094.047,80	2.053.401,23	8.100.611,84	4,99	3.368.464,27
Outros Encargos Especiais	9.245.000,00	11.469.076,11	2.171.590,41	8.375.028,31	4,76	3.094.047,80	2.053.401,23	8.100.611,84	4,99	3.368.464,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	835.000,00	835.000,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00
Reserva de Contingência	835.000,00	835.000,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	25.670.192,50	32.199.466,78	2.400.892,90	21.229.984,61	12,071	10.969.482,17	2.412.043,84	20.940.252,07	12,90	11.259.214,71
LEGISLATIVA	554.000,00	554.000,00	0,00	215.288,32	0,12	338.711,68	11.150,94	85.540,46	0,05	468.459,54
Acao Legislativa	554.000,00	554.000,00	0,00	215.288,32	0,12	338.711,68	11.150,94	85.540,46	0,05	468.459,54
ADMINISTRAÇÃO	3.745.000,00	3.745.000,00	294.948,46	1.146.207,39	0,65	2.598.792,61	294.948,46	1.146.207,39	0,71	2.598.792,61
Administração Geral	3.745.000,00	3.745.000,00	294.948,46	1.146.207,39	0,65	2.598.792,61	294.948,46	1.146.207,39	0,71	2.598.792,61
SAÚDE	2.490.120,00	2.490.120,00	421.007,80	1.598.982,71	0,91	891.137,29	421.007,80	1.598.982,71	0,98	891.137,29
Atenção Básica	2.180.120,00	2.180.120,00	387.026,44	1.373.974,10	0,78	806.145,90	387.026,44	1.373.974,10	0,85	806.145,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	3.649,57	194.676,82	0,11	5.323,18	3.649,57	194.676,82	0,12	5.323,18
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	30.331,79	30.331,79	0,02	79.668,21	30.331,79	30.331,79	0,02	79.668,21
EDUCAÇÃO	6.831.072,50	9.760.346,78	1.684.936,64	6.319.506,19	3,59	3.440.840,59	1.684.936,64	6.159.521,51	3,79	3.600.825,27
Ensino Fundamental	2.381.072,50	2.381.072,50	270.425,92	1.043.736,90	0,59	1.337.335,60	270.425,92	1.043.736,90	0,64	1.337.335,60
Ensino Superior	1.450.000,00	4.379.274,28	828.867,56	3.005.439,88	1,71	1.373.834,40	828.867,56	2.845.455,20	1,75	1.533.819,08
Educação Básica	3.000.000,00	3.000.000,00	585.643,16	2.270.329,41	1,29	729.670,59	585.643,16	2.270.329,41	1,40	729.670,59
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	50.000,	50.000,	0,00	0,00	0,00	50.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Rodoviário	00	00				0,00				
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	15.600.000,00	0,00	11.950.000,00	6,79	3.650.000,00	0,00	11.950.000,00	7,36	3.650.000,00
Outros Encargos Especiais	12.000.000,00	15.600.000,00	0,00	11.950.000,00	6,79	3.650.000,00	0,00	11.950.000,00	7,36	3.650.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**229.785.814,00**	**282.440.455,28**	**44.243.095,01**	**175.882.030,72**	**100,00**	**106.558.424,56**	**44.767.436,08**	**162.360.758,49**	**100,00**	**120.079.696,79**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:04:56.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS ROSEMERI

Prefeito Municipal

FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F997E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	36.421.750,00	19.392.453,02
Receita de Contribuições dos Segurados	15.355.900,00	9.565.269,09
Ativo	15.355.800,00	9.145.021,33

Inativo	100,00	420.247,76
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	100.700,00	0,00
Ativo	100.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	407.000,00	429.472,53
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	407.000,00	429.472,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.558.150,00	9.397.711,40
Compensação Financeira entre os regimes	4.200.000,00	87.404,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	15.000.000,00	8.644.956,33
Demais Receitas Correntes	1.358.150,00	665.350,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.421.750,00	10.747.496,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	35.847.000,00	27.880.090,25	27.880.090,25	27.880.090,25
Aposentadorias	32.847.000,00	25.352.493,15	25.352.493,15	25.352.493,15
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.527.597,10	2.527.597,10	2.527.597,10
Outras Despesas Previdenciárias	5.736.480,00	2.603.506,14	2.277.833,01	2.276.507,46
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.736.480,00	2.603.506,14	2.277.833,01	2.276.507,46
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.583.480,00	30.483.596,39	30.157.923,26	30.156.597,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-20.161.730,00	-19.736.099,70	-19.410.426,57	-19.409.101,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			

Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.597.421,66			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS				
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.113.924,57			
Investimentos e Aplicações	3.383.127,79			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	543.400,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	543.400,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	543.400,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:06:18.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 24/09/2022

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Rosemeri Ferreira de Souza

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4C814EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.895.814,00	152.721.292,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.466.290,00	36.504.575,28
IPTU	18.459.290,00	13.425.577,05
ISS	13.500.000,00	9.840.820,02
ITBI	2.997.000,00	2.161.177,99
IRRF	8.710.000,00	5.729.490,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.800.000,00	5.347.510,06
Contribuições	16.857.850,00	11.687.993,69
Receita Patrimonial	3.522.000,00	6.620.725,70
Aplicações Financeiras (II)	2.942.000,00	6.501.146,14
Outras Receitas Patrimoniais	580.000,00	119.579,56
Transferências Correntes	109.035.000,00	92.749.879,01
Cota-Parte FPM	33.500.000,00	31.312.227,37
Cota-Parte ICMS	22.320.000,00	15.850.432,24
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	5.995.472,04
Cota-Parte ITR	120.000,00	150.474,32
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	178.971,84
Transferências do FUNDEB	27.740.000,00	23.347.884,93
Outras Transferências Correntes	18.835.000,00	15.914.416,27
Demais Receitas Correntes	19.014.674,00	5.158.118,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.014.674,00	5.158.118,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	196.953.814,00	146.220.146,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.540.000,00	3.377.928,11

Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.540.000,00	3.377.928,11
Convênios	740.000,00	2.842.337,11
Outras Transferências de Capital	800.000,00	535.591,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.540.000,00	3.377.928,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	200.493.814,00	149.598.074,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	221.951.855,39	143.857.904,00	132.798.437,23	130.543.124,01	2.086.262,52	6.679.971,28	6.678.723,34
Pessoal e Encargos Sociais	121.592.968,00	76.286.668,82	75.888.261,33	75.656.040,80	144.259,92	1.307.371,76	1.307.371,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.248.887,39	67.571.235,18	56.910.175,90	54.887.083,21	1.942.002,60	5.372.599,52	5.371.351,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.248.887,39	67.571.235,18	56.910.175,90	54.887.083,21	1.942.002,60	5.372.599,52	5.371.351,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	221.841.855,39	143.857.904,00	132.798.437,23	130.543.124,01	2.086.262,52	6.679.971,28	6.678.723,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.454.133,11	10.794.142,11	8.622.069,19	8.551.830,88	886.989,25	3.054.487,48	3.054.487,48
Investimentos	21.824.133,11	5.899.026,46	3.879.953,54	3.809.715,23	886.989,25	3.018.687,69	3.018.687,69
Inversões Financeiras	830.000,00	802.776,38	649.776,38	649.776,38	0,00	35.799,79	35.799,79
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	830.000,00	802.776,38	649.776,38	649.776,38	0,00	35.799,79	35.799,79
Amortização da Dívida (XX)	4.800.000,00	4.092.339,27	4.092.339,27	4.092.339,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.654.133,11	6.701.802,84	4.529.729,92	4.459.491,61	886.989,25	3.054.487,48	3.054.487,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	245.330.988,50	150.559.706,84	137.328.167,15	135.002.615,62	2.973.251,77	9.734.458,76	9.733.210,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.888.996,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.165.192,50
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.501.146,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.390.142,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.577.192,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Agosto 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.944.500,21	17.452.160,94
DEDUÇÕES (XXIX)	73.462.018,56	56.813.053,68
Disponibilidade de Caixa	73.462.018,56	56.813.053,68

Disponibilidade de Caixa Bruta	76.581.983,55	58.400.083,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.119.964,99	168.219,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.418.810,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.517.518,35	-39.360.892,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-13.156.625,61**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.951.745,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	24.498.513,91
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.390.142,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.888.996,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.010.579,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.010.579,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:08:41.	
Nota(s) Explicativa(s):	

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0A3A244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO

CONSOLIDADO		Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	43.666.290,00	31.157.065,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.459.290,00	13.425.577,05
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.997.000,00	2.161.177,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.500.000,00	9.840.820,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.710.000,00	5.729.490,16
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.200.000,00	66.302.618,27
2.1 - Cota-Parte FPM	41.000.000,00	38.583.430,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	36.356.015,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	2.227.414,86
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.900.000,00	19.813.040,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	223.714,85
2.4 - Cota-Parte ITR	150.000,00	188.092,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.494.340,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**120.866.290,00**	**97.459.683,49**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.700.000,00**	**12.815.040,68**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.516.572,50**	**11.549.880,19**
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.747.000,00	23.717.398,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.747.000,00	23.717.398,93
6.1.1 - Principal	27.740.000,00	23.347.884,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	369.514,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.040.000,00	10.532.844,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.849.732,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.849.732,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**25.567.131,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.977.000,00	17.840.201,87	17.840.201,87	17.492.949,53
10.1 - Educação Infantil	3.580.000,00	3.443.028,81	3.443.028,81	3.443.028,81
10.1.1 - Creche	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	25.397.000,00	14.397.173,06	14.397.173,06	14.049.920,72
11 - OUTRAS DESPESAS	28.977.000,00	17.840.201,87	17.840.201,87	17.492.949,53

11.1 - Educação Infantil	3.580.000,00	3.443.028,81	3.443.028,81	3.443.028,81
11.1.1 - Creche	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	25.397.000,00	14.397.173,06	14.397.173,06	14.049.920,72
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**57.954.000,00**	**35.680.403,74**	**35.680.403,74**	**34.985.899,06**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.840.201,87	17.840.201,87	17.492.949,53
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.140.201,87	18.020.201,87	17.612.949,53
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.602.179,25	17.840.201,87	17.840.201,87	75,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO

	PERMITIDO (m)	(n)	APÓS AJUSTE (o)	(p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.371.739,89	5.697.197,06	5.697.197,06	24,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	86.024,31	860.243,10	0,00	0,00	0,00	860.243,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.024,31	860.243,10	0,00	0,00	0,00	860.243,10
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.420.000,00	1.597.771,23	1.285.169,87	1.268.009,57
24.1 - Creche	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.287.579,50	9.920.644,63	8.642.410,67	8.220.708,51
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**22.707.579,50**	**11.518.415,86**	**9.927.580,54**	**9.488.718,08**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	27.947.782,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.532.844,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	20.728,50
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	17.394.209,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.364.920,87	17.394.209,66	17,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.945.878,52	1.752.053,74	1.751.659,80	20.728,50	173.490,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.945.878,52	1.752.053,74	1.751.659,80	20.728,50	173.490,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.000.000,00	3.355.205,95
35.1 - Salário-Educação	2.507.000,00	1.578.242,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	3.493.000,00	1.776.963,50
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	893.517,74
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	553.694,89
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.350.000,00**	**4.802.418,58**

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	592.000,00	92.000,00	54.000,00	36.000,00
41.1 - Creche	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.684.075,15	4.647.735,76	3.482.769,37	3.472.514,51
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	10.865.000,00	6.268.750,57	6.079.874,28	5.794.764,66
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**18.141.075,15**	**11.008.486,33**	**9.616.643,65**	**9.303.279,17**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**69.473.654,65**	**40.055.104,06**	**37.155.426,06**	**36.081.946,78**
47.1 - Despesas Correntes	66.921.818,75	38.879.313,75	36.494.356,67	35.425.835,39
47.1.1 - Pessoal Ativo	51.675.079,50	28.907.041,11	28.906.929,15	28.303.677,61
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.246.739,25	9.972.272,64	7.587.427,52	7.122.157,78
47.2 - Despesas de Capital	2.551.835,90	1.175.790,31	661.069,39	656.111,39
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.551.835,90	1.175.790,31	661.069,39	656.111,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	-3.031.959,43	1.130.588,27
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.717.398,93	1.578.242,45
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.786.540,51	2.079.755,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.898.898,99	629.075,32
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.898.898,99	629.075,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:09:28.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA LUIS

Contadora

RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0D9F4E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**43.666.290,00**	**43.666.290,00**	**31.157.065,22**	**71,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.459.290,00	18.459.290,00	13.425.577,05	72,73
IPTU	13.963.790,00	13.963.790,00	11.033.191,74	79,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.495.500,00	4.495.500,00	2.392.385,31	53,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.997.000,00	2.997.000,00	2.161.177,99	72,11
ITBI	2.897.100,00	2.897.100,00	2.154.158,86	74,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	99.900,00	99.900,00	7.019,13	7,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.840.820,02	72,89
ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.976.329,39	69,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500.000,00	500.000,00	864.490,63	172,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na	8.710.000,00	8.710.000,00	5.729.490,16	65,78

Fonte – IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**73.700.000,00**	**73.700.000,00**	**64.075.203,41**	**86,94**
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	36.356.015,43	96,95
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	188.092,78	125,40
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.494.340,23	99,92
Cota-Parte ICMS	27.900.000,00	27.900.000,00	19.813.040,12	71,01
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	223.714,85	49,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.366.290,00**	**117.366.290,00**	**95.232.268,63**	**81,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.718.943,50	18.004.377,14	11.865.730,65	65,90	10.699.451,84	59,43	10.472.907,41	58,17
Despesas Correntes	12.648.943,50	17.934.377,14	11.820.490,09	65,91	10.654.211,28	59,41	10.427.666,85	58,14
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	45.240,56	64,63	45.240,56	64,63	45.240,56	64,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.285.500,00	16.075.500,00	11.143.590,23	69,32	9.544.037,43	59,37	9.538.490,16	59,34
Despesas Correntes	6.235.000,00	16.025.000,00	11.132.690,23	69,47	9.533.137,43	59,49	9.527.590,16	59,45
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	10.900,00	21,58	10.900,00	21,58	10.900,00	21,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	250.000,00	45.016,62	18,01	44.696,62	17,88	44.696,62	17,88
Despesas Correntes	50.000,00	250.000,00	45.016,62	18,01	44.696,62	17,88	44.696,62	17,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.190.000,00	1.190.000,00	545.600,70	45,85	444.362,52	37,34	424.019,88	35,63
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	544.800,70	47,79	444.362,52	38,98	424.019,88	37,19
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.264.443,50**	**35.539.877,14**	**23.599.938,20**	**66,40**	**20.732.548,41**	**58,34**	**20.480.114,07**	**57,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.599.938,20	20.732.548,41	20.480.114,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.599.938,20**	**20.732.548,41**	**20.480.114,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.284.840,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			6.447.708,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,78**	**21,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2021	14.284.840,29	23.599.938,20	9.315.097,91	1.121.362,55	0,00	0,00	0,00	1.121.362,55	0,00	9.315.097,91
Empenhos de 2020	14.284.840,29	23.599.938,20	9.315.097,91	517.712,64	0,00	0,00	417.000,70	100.711,94	43.182,33	9.271.915,58
Empenhos de 2019	14.284.840,29	23.599.938,20	9.315.097,91	1.139.885,92	0,00	0,00	1.047.492,22	92.393,70	76.009,11	9.239.088,80
Empenhos de 2018	14.284.840,29	23.599.938,20	9.315.097,91	1.181.860,24	0,00	0,00	1.143.608,60	38.251,64	22.089,91	9.293.008,00
Empenhos de 2017 e anteriores	14.284.840,29	23.599.938,20	9.315.097,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.315.097,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.032.700,00	9.032.700,00	8.793.073,26	97,35
Proveniente da União	8.448.000,00	8.448.000,00	7.647.173,73	90,52
Proveniente dos Estados	584.700,00	584.700,00	1.145.899,53	195,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	938.900,00	938.900,00	1.187.485,76	126,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.971.600,00**	**9.971.600,00**	**9.980.559,02**	**100,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.731.200,00	8.786.892,61	5.032.996,13	57,28	4.370.147,34	49,73	4.362.781,88	49,65
Despesas Correntes	6.474.200,00	7.574.892,61	4.853.002,06	64,07	4.190.153,27	55,32	4.182.787,81	55,22
Despesas de Capital	1.257.000,00	1.212.000,00	179.994,07	14,85	179.994,07	14,85	179.994,07	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	962.500,00	2.767.346,03	135.124,58	4,88	124.914,25	4,51	124.914,25	4,51
Despesas Correntes	962.500,00	2.767.346,03	135.124,58	4,88	124.914,25	4,51	124.914,25	4,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	476.000,00	571.664,59	28.814,65	5,04	22.503,15	3,94	21.400,93	3,74
Despesas Correntes	476.000,00	571.664,59	28.814,65	5,04	22.503,15	3,94	21.400,93	3,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	530.000,00	530.000,00	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51
Despesas Correntes	530.000,00	530.000,00	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.699.700,00**	**12.855.903,23**	**5.560.032,28**	**43,25**	**4.880.661,66**	**37,96**	**4.872.193,98**	**37,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.450.143,50	26.791.269,75	16.898.726,78	63,08	15.069.599,18	56,25	14.835.689,29	55,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.248.000,00	18.842.846,03	11.278.714,81	59,86	9.668.951,68	51,31	9.663.404,41	51,28

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	450.000,00	45.016,62	10,00	44.696,62	9,93	44.696,62	9,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.666.000,00	1.761.664,59	574.415,35	32,61	466.865,67	26,50	445.420,81	25,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	530.000,00	530.000,00	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51	363.096,92	68,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.964.143,50**	**48.395.780,37**	**29.159.970,48**	**60,25**	**25.613.210,07**	**52,92**	**25.352.308,05**	**52,39**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**9.699.700,00**	**11.217.403,23**	**5.560.032,28**	**49,57**	**4.880.661,66**	**43,51**	**4.872.193,98**	**43,43**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.264.443,50**	**37.178.377,14**	**23.599.938,20**	**63,48**	**20.732.548,41**	**55,77**	**20.480.114,07**	**55,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	1.480.393,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes	1.480.393,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.480.393,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:07:13.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 24/09/2022

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:87D2E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:06:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2DF302FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.785.814,00
Previsão Atualizada	229.785.814,00
Receitas Realizadas	170.794.123,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.010.579,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.785.814,00
Dotação Atualizada	282.440.455,28
Despesas Empenhadas	175.882.030,72
Despesas Liquidadas	162.360.758,49
Despesas Pagas	153.894.355,46
Superávit Orçamentário	8.433.364,84
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	175.882.030,72
Despesas Liquidadas	162.360.758,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	212.789.778,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.840.778,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.840.778,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.747.496,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.483.596,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.157.923,26

Despesas Previdenciárias Pagas	30.156.597,71			
Resultado Previdenciário	-19.410.426,57			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no % em Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	2.165.192,50	1.888.996,41		87,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.577.192,50	8.390.142,55		150,44
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.281.383,14	76,29	2.973.339,37	307.967,48
Poder Executivo	3.281.383,14	76,29	2.973.339,37	307.967,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.139.727,12	1.215.971,18	9.733.210,82	2.190.545,12
Poder Executivo	13.139.727,12	1.215.971,18	9.733.210,82	2.190.545,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.421.110,26	1.216.047,47	12.706.550,19	2.498.512,60
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.394.209,66	25%		17,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.840.201,87	70%		75,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	

CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	10.794.142,11		16.709.991,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2021)**	**10º Exercício (2030)**	**20º Exercício (2040)**	**35º Exercício (2055)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		2.000.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre a**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.732.548,41	15%		21,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:17:04.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 24/09/2022

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1B12C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.944.500,21	19.535.211,38	17.452.160,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.944.500,21	19.535.211,38	17.452.160,94	0,00
Empréstimos	0,00	-1.375.436,98	-3.423.441,74	0,00
Internos	0,00	-1.375.436,98	-3.423.441,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.459.179,99	20.459.179,99	20.459.179,99	0,00
Internos	20.459.179,99	20.459.179,99	20.459.179,99	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	485.320,22	485.320,22	485.320,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	485.320,22	485.320,22	485.320,22	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-33.851,85	-68.897,53	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	73.462.018,56	58.819.480,78	56.813.053,68	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	73.462.018,56	58.819.480,78	56.813.053,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.581.983,55	60.356.047,28	58.400.083,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.119.964,99	183.529,30	168.219,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.353.037,20	1.418.810,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-52.517.518,35	-39.284.269,40	-39.360.892,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	179.861.863,79	201.626.660,92	212.789.778,18	0,00

- RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.557.835,00	2.067.835,00	2.949.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.304.028,79	199.558.825,92	209.840.778,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.75%	9.79%	8.32%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29.45%	-19.69%	-18.76%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	213.964.834,55	239.470.591,10	251.808.933,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	192.568.351,09	215.523.531,99	226.628.040,43	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	257.820,46	257.820,46	257.820,46	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	541.483.541,46	541.483.541,46	541.483.541,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	913.711,54	3.984.054,45	2.189.297,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	15.818,43	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:08:44.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7F9C8046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2022				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	179.861.863,79	201.626.660,92	212.789.778,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.557.835,00	2.067.835,00	2.949.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	178.304.028,79	199.558.825,92	209.840.778,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	39.226.886,33	43.902.941,70	46.164.971,20	0,00

FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	35.304.197,70	39.512.647,53	41.548.474,08	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:07:40.				
Nota(s) Explicativa(s):				

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D30DC55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF PODER EXECUTIVO

Exercício de 2022		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	212.789.778,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.840.778,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.840.778,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.552.012,94	43,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	125.904.466,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	119.609.243,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	113.314.020,22	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-39.360.892,74	-18,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	251.808.933,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.164.971,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.574.524,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.688.854,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total	13.521.272,23	57.340.350,55
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:10:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C90BEF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2022		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	212.789.778,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.949.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	209.840.778,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.574.524,51	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	30.217.072,06	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.688.854,47	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:07:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:39AF3CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCETE FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTE

Balancete da Despesa de 01/01/22 a 31/08/22

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0013.2.067	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	13.938,00	13.938,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	13.938,00	13.938,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO									

	TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	112.487,02	112.487,02
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	106.629,06	106.629,06
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						0,00	1.077,33	1.077,33
3.1.90.11.43.07.00.00	13º SALÁRIO-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	1.010,00	1.010,00
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	3.770,63	3.770,63
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	19.776,16	19.776,16
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	19.776,16	19.776,16
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	4.661,47	4.661,47
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	1000						0,00	511,12	511,12
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						0,00	3.870,35	3.870,35
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000						0,00	280,00	280,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

	COM LOCOMOÇÃO									
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	3.396,90	3.396,90
3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICU	1000						0,00	400,00	400,00
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1000						0,00	36,90	36,90
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						0,00	2.960,00	2.960,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.616,09	2.616,09
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						0,00	2.616,09	2.616,09
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	61,00	61,00
3.3.90.93.02.99.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1000						0,00	61,00	61,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

08.243.0020.6.046	MENOR APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E	1000	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,0	0,00	36.720,60	36.720,60

	VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						0			
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1000						0,00	22.843,96	22.843,96
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1000						0,00	12.151,60	12.151,60
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	1000						0,00	1.725,04	1.725,04
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	7.209,49	7.209,49
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1000						0,00	7.209,49	7.209,49
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL	1021	0,00	2.000,	0,00	0,00	2.00	0,00	0,00	0,00

.00.00	DE CONSUMO			00			0,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31880	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	14.544,00	14.544,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31000	0,00	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	10.908,00	10.908,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31879	0,00	44.291,11	0,00	0,00	44.291,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	14.544,00	14.544,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31000						0,00	10.908,00	10.908,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1879	0,00	14.898,99	0,00	0,00	14.898,99	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31880	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.590,45	3.590,45
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	31880						0,00	3.590,45	3.590,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMEN	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.00	0,00	0,00	0,00

.00.00	TOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1879	0,00	25.987,51	0,00	0,00	25.987,51	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31880	0,00	7.266,87	0,00	0,00	7.266,87	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	229.909,18	229.909,18
Total do Órgão Orçamentário :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	229.909,18	229.909,18
Total das Despesas Orçamentárias :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	229.909,18	229.909,18
Despesa Extra-Orçamentária										
18238 OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS								0,00	456.719,07	456.719,07
19094 REPASSE CONCEDIDO								0,00	1.437.766,48	1.437.766,48
50408 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS								0,00	657.446,77	657.446,77
39812 CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO								0,00	15.811,60	15.811,60
39813 CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO								0,00	55.580,08	55.580,08
54427 ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO								0,00	25.359,61	25.359,61
54428 CONSIGNADO BCO BRASIL								0,00	207.854,92	207.854,92
54429 CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL								0,00	203.653,92	203.653,92
54430 CONSIGNADO SICREDI								0,00	195.604,26	195.604,26
54431 CONSIGNADO BRADESCO								0,00	28.632,33	28.632,33
54432 CONSIGNADO CRESOL								0,00	61.690,12	61.690,12
54433 FUNRURAL								0,00	915,8	915,85

								5	
54434 PENSAO JUDICIAL							0,00	16.065,75	16.065,75
54435 PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							0,00	4.087,50	4.087,50
54436 INSS RETIDOS TERCEIROS							0,00	5.104,25	5.104,25
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
Despesa Extra-Orçamentária										
57812 REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL								0,00	1.437.766,48	1.437.766,48
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	4.810.058,99	4.810.058,99
Total Geral da Despesa :			539.000,00	149.144,48	0,00	0,00	688.144,48	0,00	5.039.968,17	5.039.968,17

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3D634DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 - DEM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.779.600,00	3.650.442,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.044.450,00	1.175.455,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.270.400,00	1.054.464,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.050,00	958.309,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	489.700,00	462.213,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.006.000,00	20.779.286,49
2.1- Cota-Parte FPM	12.870.000,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.950.000,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	10.670.000,00	8.537.591,57

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.300,00	96.406,82
2.4- Cota-Parte ITR	120.700,00	12.544,83
2.5- Cota-Parte IPVA	1.225.000,00	1.609.989,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.785.600,00	24.429.729,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.817.200,00	4.034.361,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)	2.379.200,00	2.073.070,35
+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.821.000,00	3.580.101,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.821.000,00	3.580.101,20
6.1.1- Principal	3.821.000,00	3.514.808,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.292,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-996.200,00	-519.553,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.580.101,20	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.155.101,02	2.115.936,98	2.115.936,98	2.046.924,01	-
10.1- Educação Infantil	1.609.101,02	981.263,41	981.263,41	955.599,52	-
10.1.1- Creche	1.321.396,98	850.343,15	850.343,15	850.343,15	-

10.1.2- Pré-escola	287.704,04	130.920,26	130.920,26	105.256,37	-
10.2- Ensino Fundamental	2.546.000,00	1.134.673,57	1.134.673,57	1.091.324,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.403.181,46	1.000.137,08	1.000.137,08	982.209,09	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	1.403.181,46	1.000.137,08	1.000.137,08	982.209,09	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.558.282,48	3.116.074,06	3.116.074,06	3.029.133,10	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIX-A)7
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.058.835,96	2.058.835,96	1.989.822,99	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.710.791,58	2.710.791,58	2.623.850,62	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-	0,00	0,00	0,00	-	-

Complementação da União- VAATAplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.506.070,84	2.058.835,96	2.058.835,96	57,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	358.010,12	869.309,62	869.309,62	24,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	443.184,50	319.790,05	405.282,48	405.282,48	0,00	- 85.492,43
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	443.184,50	319.790,05	405.282,48	405.282,48	0,00	- 85.492,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF+VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.000,00	911.573,27	850.438,64	839.265,80	-	
24.1- Creche	767.000,00	669.364,93	615.729,30	614.280,30	-	
24.2- Pré-escola	350.000,00	242.208,34	234.709,34	224.985,50	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.681.192,13	1.659.159,13	1.448.115,56	1.416.219,89	-	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.798.192,13	2.570.732,40	2.298.554,20	2.255.485,69	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				5.414.628,26		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-519.553,63		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				-		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				5.934.181,89		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.107.432,30	5.934.181,89	24,29	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	478.000,00	340.209,17
35.1- Salário-Educação	248.000,00	244.114,96
35.2- PDDE	0,00	1.537,27
35.3- PNAE	173.000,00	63.492,87
35.4 - PNATE	57.000,00	29.643,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.420,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	14.674,73
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	478.000,00	354.883,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.386,06	230.386,06	230.386,06	230.386,06	-
41.1- Creche	98.386,06	98.386,06	98.386,06	98.386,06	-
41.2- Pré-escola	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.781.086,58	580.975,83	205.642,10	205.642,10	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	-

AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.011.472,64	811.361,89	436.028,16	436.028,16	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.367.947,25	6.498.168,35	5.850.656,42	5.720.646,95	-
47.1- Despesas Correntes	9.529.917,26	5.738.971,05	5.583.265,54	5.453.256,07	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.663.282,48	3.891.645,74	3.891.645,74	3.800.604,35	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	135.000,00	44.726,68	44.726,68	44.726,68	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.731.634,78	1.802.598,63	1.646.893,12	1.607.925,04	-
47.2- Despesas de Capital	3.838.029,99	759.197,30	267.390,88	267.390,88	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.838.029,99	759.197,30	267.390,88	267.390,88	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.580.101,20	244.114,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE				3.580.101,20	244.114,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.580.101,20	244.114,96

VITORINO, 22/09/2022

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controlador Geral

1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D4EA8640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.779.600,00	3.779.600,00	3.650.442,70	96,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	723.500,00	723.500,00	924.595,48	127,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.267.900,00	1.267.900,00	1.053.994,62	83,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	917.700,00	917.700,00	924.214,48	100,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	489.700,00	489.700,00	462.213,46	94,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.600,00	29.600,00	22.348,90	75,50
Dívida Ativa dos Impostos	232.450,00	232.450,00	176.828,63	76,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	118.750,00	118.750,00	86.247,13	72,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.086.000,00	24.086.000,00	20.171.809,71	83,75
Cota-Parte FPM	11.950.000,00	11.950.000,00	9.915.276,91	82,97
Cota-Parte ITR	120.700,00	120.700,00	12.544,83	10,39
Cota-Parte IPVA	1.225.000,00	1.225.000,00	1.609.989,58	131,43
Cota-Parte ICMS	10.670.000,00	10.670.000,00	8.537.591,57	80,01
Cota-Parte IPI-Exportação	120.300,00	120.300,00	96.406,82	80,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.865.600,00	27.865.600,00	23.822.252,41	85,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	35.559.150,00	35.559.150,00	32.833.622,61	92,34
Provenientes da União	990.000,00	990.000,00	737.397,87	74,48
Provenientes dos Estados	34.569.150,00	34.569.150,00	32.096.224,74	92,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	70.020,83	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA	35.559.150,00	35.559.150,00	32.903.643,44	92,53

FINANCIAMENTO DA SAÚDE				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) DESPESAS CORRENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
	6.727.700,00	10.494.728,31	6.517.762,48	62,11	6.484.596,19	61,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.504.800,00	4.822.621,65	2.862.673,17	59,36	2.862.673,17	59,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.222.900,00	5.672.106,66	3.655.089,31	64,44	3.621.923,02	63,85
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	239.665,77	72.608,78	30,30	72.608,78	30,30
Investimentos	88.000,00	239.665,77	72.608,78	30,30	72.608,78	30,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.815.700,00	10.734.394,08	6.590.371,26	61,39	6.557.204,97	61,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.346.800,00	1.715.820,01	1.052.426,67	15,97	1.019.260,38	15,54
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.346.800,00	1.693.173,18	1.048.090,79	15,90	1.014.924,50	15,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	22.646,83	4.335,88	0,07	4.335,88	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.330,00	0,04	2.330,00	0,04
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	96.157,73	1,46	96.157,73	1,47
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	10.903,76	0,17	10.903,76	0,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.346.800,00	1.715.820,01	1.161.818,16	17,63	1.128.651,87	17,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.468.900,00	9.018.574,07	5.428.553,10	82,37	5.428.553,10	82,79
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,79					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.855.215,24					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS DESPESAS CUSTEADAS NO		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º		EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.265.000,00	5.762.132,60	3.142.542,50	47,68	3.111.153,53	47,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.822.800,00	4.034.995,75	3.015.281,46	45,75	3.015.281,46	45,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	271.800,00	283.333,62	94.946,35	1,44	93.169,03	1,42
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	376.000,00	197.246,03	2,99	197.246,03	3,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	212.100,00	277.932,11	140.354,92	2,13	140.354,92	2,14
TOTAL	6.815.700,00	10.734.394,08	6.590.371,26	100,00	6.557.204,97	100,00

VITORINO, 22/09/2022

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controlador Geral

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:424CB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - DEM SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.285.835,00
Previsão Atualizada	31.285.835,00
Receitas Realizadas	29.926.258,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.540.216,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.545.629,20
Dotação Atualizada	59.986.407,28
Despesas Empenhadas	33.584.174,63
Despesas Liquidadas	27.076.754,74
Despesas pagas	25.829.253,20
Superavit Orçamentário	2.849.504,01
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	33.584.174,63
Despesas Liquidadas	27.076.754,74
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	40.070.450,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.070.450,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.070.450,86
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.638.259,81	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.858.315,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00
EXECUTIVO	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00
TOTAL:	60.685,96	0,00	60.685,96	0,00
FONTE:				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.934.181,89	25%	24,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.058.835,96	70%	57,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.756,21	-25.756,21
DESPESAS DE CAPITAL	11.108.701,59	10.799.241,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.000,64	-9.000,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	125.148,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.557.204,97	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		

Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

VITORINO, 22/09/2022

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controlador Geral

FONTE:

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:63FACE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 - DEM DESP FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.545.629,20	59.986.407,28	8.433.034,58	33.584.174,63	100,00	26.402.232,65	9.676.448,82	27.076.754,74	100,00	32.909.652,54

S) (I)										
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.676.500,00	4.206.248,17	589.196,42	2.492.293,22	7,42	1.713.954 ,95	603.088,47	2.476.251,37	9,15	1.729.996,80
Administração Geral	3.011.500,00	3.600.698,17	517.247,41	2.211.243,69	6,58	1.389.454 ,48	529.552,46	2.195.201,84	8,11	1.405.496,33
Administração Financeira	665.000,00	605.550,00	71.949,01	281.049,53	0,84	324.500,4 7	73.536,01	281.049,53	1,04	324.500,47
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00	25.171,00	25.171,00	0,07	34.829,00	25.171,00	25.171,00	0,09	34.829,00
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	25.171,00	25.171,00	0,07	34.829,00	25.171,00	25.171,00	0,09	34.829,00
Assistência Social	1.595.050,00	4.097.420,30	329.234,59	2.024.937,01	6,03	2.072.483 ,29	414.922,79	1.050.724,37	3,88	3.046.695,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	688.144,48	56.223,66	233.597,14	0,70	454.547,3 4	56.538,48	233.597,14	0,86	454.547,34
Assistência Comunitária	1.056.050,00	3.409.275,82	273.010,93	1.791.339,87	5,33	1.617.935 ,95	358.384,31	817.127,23	3,02	2.592.148,59
Saúde	6.815.700,00	10.734.394,08	1.918.199,37	6.590.371,26	19,62	4.144.022 ,82	1.906.889,46	6.557.204,97	24,22	4.177.189,11
Administração Geral	212.100,00	277.932,11	19.051,71	140.354,92	0,42	137.577,1 9	19.051,71	140.354,92	0,52	137.577,19
Atenção Básica	4.265.000,00	5.762.132,60	1.006.177,02	3.142.542,50	9,36	2.619.590 ,10	995.678,83	3.111.153,53	11,49	2.650.979,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.822.800,00	4.034.995,75	830.814,71	3.015.281,46	8,98	1.019.714 ,29	830.814,71	3.015.281,46	11,14	1.019.714,29
Vigilância Sanitária	271.800,00	283.333,62	32.195,74	94.946,35	0,28	188.387,2 7	31.384,02	93.169,03	0,34	190.164,59
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	376.000,00	29.960,19	197.246,03	0,59	178.753,9 7	29.960,19	197.246,03	0,73	178.753,97
Educação	7.724.020,00	15.131.999,33	2.724.914,68	8.050.831,60	23,97	7.081.167 ,73	2.536.974,56	7.175.967,12	26,50	7.956.032,21
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	5.074.020,00	11.903.527,32	2.022.701,65	5.729.000,81	17,06	6.174.526 ,51	1.880.696,09	4.915.270,96	18,15	6.988.256,36
Educação Infantil	2.564.000,00	3.142.472,01	690.784,11	2.309.114,28	6,88	833.357,7 3	644.579,55	2.247.979,65	8,30	894.492,36
Educação Especial	82.000,00	82.000,00	11.428,92	12.716,51	0,04	69.283,49	11.698,92	12.716,51	0,05	69.283,49
Cultura	313.000,	313.000	72.304,2	105.6	0,31	207.39	72.304,2	105.609	0,39	207.390,0

	00	,00	3	09,95		0,0 5	3	,95		5
Difusão Cultural	313.000,00	313.000,00	72.304,23	105.609,95	0,31	207.390,0 5	72.304,23	105.609,95	0,39	207.390,05
Urbanismo	2.386.015,00	9.650.843,69	1.176.240,76	7.977.205,78	23,75	1.673.637 ,91	1.656.497,43	3.392.380,29	12,53	6.258.463,40
Infra-Estrutura Urbana	2.386.015,00	9.650.843,69	1.176.240,76	7.977.205,78	23,75	1.673.637 ,91	1.656.497,43	3.392.380,29	12,53	6.258.463,40
Gestão Ambiental	963.194,20	1.192.394,20	169.205,08	618.804,10	1,84	573.590,1 0	169.205,08	618.463,71	2,28	573.930,49
Preservação e Conservação Ambiental	963.194,20	1.192.394,20	169.205,08	618.804,10	1,84	573.590,1 0	169.205,08	618.463,71	2,28	573.930,49
Agricultura	954.000,00	954.000,00	78.546,17	705.963,31	2,10	248.036,6 9	78.546,17	705.963,31	2,61	248.036,69
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Abastecimento	950.000,00	950.000,00	78.546,17	705.963,31	2,10	244.036,6 9	78.546,17	705.963,31	2,61	244.036,69
Indústria	645.000,00	645.000,00	-9.687,88	181.727,04	0,54	463.272,9 6	49.450,12	181.727,04	0,67	463.272,96
Promoção Industrial	645.000,00	645.000,00	-9.687,88	181.727,04	0,54	463.272,9 6	49.450,12	181.727,04	0,67	463.272,96

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.545.629, 20	59.986.407, 28	8.433.034, 58	33.584.174,63	100,00	26.402.232, 65	9.676.448, 82	27.076.754,74	100,00	32.909.652, 54
Transporte	2.334.150,0 0	10.404.067, 51	927.197,7 4	3.316.786,74	9,88	7.087.280,7 7	1.749.467, 59	3.311.398,49	12,23	7.092.669,0 2
Transporte Rodoviário	2.334.150,0 0	10.404.067, 51	927.197,7 4	3.316.786,74	9,88	7.087.280,7 7	1.749.467, 59	3.311.398,49	12,23	7.092.669,0 2
Desporto e Lazer	247.000,00	247.000,00	40.720,99	81.097,47	0,24	165.902,53	22.140,49	62.516,97	0,23	184.483,03
Desporto Comunitário	247.000,00	247.000,00	40.720,99	81.097,47	0,24	165.902,53	22.140,49	62.516,97	0,23	184.483,03
Encargos Especiais	1.452.000,0 0	1.970.040,0 0	391.791,4 3	1.413.376,15	4,21	556.663,85	391.791,4 3	1.413.376,15	5,22	556.663,85
Serviço da Dívida Interna	937.000,00	1.343.040,0 0	240.061,9 5	876.333,47	2,61	466.706,53	240.061,9 5	876.333,47	3,24	466.706,53
Outros Encargos Especiais	515.000,00	627.000,00	151.729,4 8	537.042,68	1,60	89.957,32	151.729,4 8	537.042,68	1,98	89.957,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
TOTAL (III) = (I +	29.545.	59.986.	8.433.0	33.584.174,	100,0	26.402.2	9.676.4	27.076.754,	100,0	32.909.

II)	629, 20	407, 28	34,58	63	0	32, 65	48,82	74	0	652, 54

VITORINO, 23/09/2022

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controlador Geral

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CC732317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO-ANEXO1(LRF,Art.52,incisoI,alíneas"a"e"b"doincisoIIe§1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	(b/a)%	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**8.004.207,91**	**25,58**	**29.926.258,75**	**95,65**	**1.359.576,25**
RECEITAS CORRENTES	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**7.806.818,40**	**24,95**	**29.181.799,61**	**93,27**	**2.104.035,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.485.865,00	4.485.865,00	1.227.085,36	27,35	4.357.357,28	97,14	128.507,72
IMPOSTOS	3.779.600,00	3.779.600,00	1.018.306,21	26,94	3.650.442,70	96,58	129.157,30
TAXAS	706.265,00	706.265,00	208.779,15	29,56	706.914,58	100,09	-649,58
CONTRIBUIÇÕES	640.500,00	640.500,00	153.132,19	23,91	578.216,60	90,28	62.283,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.500,00	640.500,00	153.132,19	23,91	578.216,60	90,28	62.283,40
RECEITA PATRIMONIAL	26.600,00	26.600,00	354.467,88	1.332,59	1.179.768,20	4.435,22	-1.153.168,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.307,46	0,00	-4.307,46
VALORES MOBILIÁRIOS	26.600,00	26.600,00	354.467,88	1.332,59	1.175.460,74	4.419,03	-1.148.860,74
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	24,50	0,03	74.975,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	24,50	0,03	74.975,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.057.870,00	26.057.870,00	6.058.834,85	23,25	22.921.043,62	87,96	3.136.826,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.340.400,00	12.340.400,00	3.359.684,82	27,23	10.971.900,45	88,91	1.368.499,55
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.896.470,00	9.896.470,00	1.889.919,06	19,10	8.428.104,47	85,16	1.468.365,53
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.821.000,00	3.821.000,00	809.230,97	21,18	3.521.038,70	92,15	299.961,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.298,12	0,00	145.389,41	0,00	- 145.389,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	11.500,00	0,00	-11.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.788,73	0,00	20.123,02	0,00	-20.123,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.009,39	0,00	113.766,39	0,00	- 113.766,39
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**197.389,51**	**0,00**	**744.459,14**	**0,00**	**- 744.459,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**25.756,21**	**0,00**	**25.756,21**	**0,00**	**-25.756,21**

OPERAÇÓES DE CREDITO – MERCADO INTERNO	**0,00**	**0,00**	**25.756,21**	**0,00**	**25.756,21**	**0,00**	**-25.756,21**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	171.633,30	0,00	718.702,93	0,00	-718.702,93
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	457.048,80	0,00	-457.048,80
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	171.633,30	0,00	261.654,13	0,00	261.654,13
RECEITAS(INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**8.004.207,91**	**25,5 8**	**29.926.258,75**	**95,6 5**	**1.359.576,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	**31.285.835,00**	**31.285.835,00**	**8.004.207,91**	**25,5 8**	**29.926.258,75**	**95,6 5**	**1.359.576,25**
DÉFICIT(VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT(VII)=(V+VI)	31.285.835,00	31.285.835,00	8.004.207,91	25,58	29.926.258,75	95,65	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.540.216,07			15.540.216,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.540.216,07			15.540.216,07		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESASLIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**29.545.629,20**	**59.986.407,28**	**8.433.034,58**	**33.584.174,63**	**26.402.232,65**	**9.676.448,82**	**27.076.754,74**	**32.909.652,54**	**25.829.253,20**
DESPESAS CORRENTES	**27.364.059,20**	**37.698.463,70**	**6.495.551,44**	**22.475.473,04**	**15.222.990,66**	**6.423.985,39**	**21.963.930,68**	**15.734.533,02**	**21.531.329,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.050.300,00	18.833.729,13	2.974.275,73	10.618.353,18	8.215.375,95	2.974.275,73	10.618.353,18	8.215.375,95	10.365.591,75
JUROS E ENCARGOS	252.000,	658.040,00	124.549,33	409.5	248.4	124.549,3	409.5	248.4	409.586,49

DA DIVÍDA	00			86,49	53,51	3	86,49	53,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.061.759,20	18.206.694,57	3.396.726,38	11.447.533,37	6.759.161,20	3.325.160,33	10.935.991,01	7.270.703,56	10.756.150,90
DESPESAS DE CAPITAL	**1.801.570,00**	**21.907.943,58**	**1.937.483,14**	**11.108.701,59**	**10.799.241,99**	**3.252.463,43**	**5.112.824,06**	**16.795.119,52**	**4.297.924,06**
INVESTIMENTOS	966.570,00	21.072.943,58	1.821.970,52	10.497,005,16	10.575.938,42	3.136.950,81	4.501.127,63	16.571.815,95	3.686.227,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	115.512,62	611.696,43	223.303,57	115.512,62	611.696,43	223.303,57	611.696,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**380.000,00**	**380.000,00**	**0**	**0**	**380.000,00**	**0**	**0**	**380.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0	0	380.000,00	0	0	380.000,00	0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**29.545.629,20**	**59.986.407,28**	**8.433.034,58**	**33.584.174,63**	**26.402.232,65**	**9.676.448,82**	**27.076.754,74**	**32.909.652,54**	**25.829.253,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL DAS DESPESAS(XII)=(X+XI)	**29.545.629,20**	**59.986.407,28**	**8.433.034,58**	**33.584.174,63**	**26.402.232,65**	**9.676.448,82**	**27.076.754,74**	**32.909.652,54**	**25.829.253,20**
SUPERÁVIT(XIII)	—	—	—	—	—	—	2.849.504,01	—	4.097.005,55
TOTAL COM SUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	29.545.629,20	59.986.407,28	8.433.034,58	33.584.174,63	—	9.676.448,82	29.926.258,75	—	29.926.258,75
RESERVADO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

VITORINO,22/09/2022

MARCIANO VOTTRI

CLEONETE SPIGIORIN

FELIXTO DESCATTO

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2B5D7032



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2021	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**	**Janeiro/2022**	**Fevereiro/2022**	**Março/2022**	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.848.601,86	2.103.953,26	2.096.541,14	3.140.090,55	2.402.634,20	2.636.649,86	2.414.204,88	2.336.127,12	2.937.874,76	2.700.816,18	2.836.919,97	2.539.981,89	29.994.395,67	29.003.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.403,96	117.657,78	75.758,61	113.910,74	52.760,98	89.230,78	69.713,55	57.820,49	120.766,77	96.174,74	77.082,23	75.795,87	1.008.076,50	903.200,00
IPTU	12.831,39	28.341,92	2.996,47	3.596,64	270,34	1.191,95	270,15	139,79	51,24	1.002,12	331,66	819,17	51.842,84	129.600,00
ISS	9.030,39	14.798,74	27.549,79	21.412,71	8.476,51	12.964,31	10.632,50	9.917,52	32.085,98	27.487,09	30.367,93	37.930,33	242.653,80	162.000,00
ITBI	8.056,98	22.767,48	15.715,47	48.387,39	18.544,87	41.689,33	25.033,53	14.807,96	50.149,69	31.829,38	10.583,24	1.353,53	288.918,85	108.000,00

IRRF	22.534,67	34.682,64	19.722,24	34.110,00	19.315,71	29.147,91	27.371,84	28.317,61	31.109,59	31.044,12	30.880,97	30.840,78	339.078,08	372.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.950,53	17.067,00	9.774,64	6.404,00	6.153,55	4.237,28	6.405,53	4.637,61	7.370,27	4.812,03	4.918,43	4.852,06	85.582,93	131.000,00
Contribuições	1.405,24	21.827,95	8.937,73	9.173,73	9.203,82	9.914,23	11.386,59	11.955,27	11.137,02	10.899,51	10.447,10	10.493,92	126.782,11	153.000,00
Receita Patrimonial	17.473,19	17.614,51	29.956,95	61.861,67	40.825,46	41.301,11	66.335,21	32.736,98	62.724,73	60.836,58	67.439,02	90.580,82	589.686,23	97.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.794,48	16.349,51	28.681,95	61.476,67	40.360,46	41.151,11	65.890,21	32.421,98	62.544,73	60.416,58	67.004,02	78.100,82	570.192,52	72.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.678,71	1.265,00	1.275,00	385,00	465,00	150,00	445,00	315,00	180,00	420,00	435,00	12.480,00	19.493,71	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.937,61	20.433,92	3.949,70	91.043,00	35.435,78	8.410,02	8.359,73	77.530,21	149.796,42	199.745,77	35.982,41	24.874,46	688.499,03	545.480,00
Transferências Correntes	1.733.778,27	1.919.178,61	1.971.854,68	2.850.881,02	2.261.369,99	2.483.676,12	2.254.292,20	2.151.930,37	2.590.137,72	2.329.053,79	2.643.698,12	2.336.411,88	27.526.262,77	27.293.400,00
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,78	15.077.586,37	15.764.000,00
Cota-Parte do ICMS	542.921,20	468.708,80	641.004,46	567.015,05	511.685,32	494.937,59	642.751,99	529.004,52	636.936,96	524.687,72	521.607,79	618.942,00	6.700.203,40	5.832.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.555,77	4.174,43	(563,48)	2.027,70	249.633,09	59.935,08	46.175,36	45.037,50	35.992,09	9.011,83	22.530,90	12.840,52	492.350,79	486.000,00
Cota-Parte do ITR	9.302,75	10.999,98	98,19	571,43	6,14	366,72	41,39	11.452,28	69,33	1.239,01	65,87	2.905,07	37.118,16	10.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.873,92	8.104,75	7.764,24	7.937,80	7.521,23	6.779,47	7.680,43	7.811,22	4.152,74	5.859,05	6.039,27	4.810,45	82.334,57	75.600,00
Transferências do FUNDEB	139.545,30	132.537,30	133.547,32	167.725,77	206.812,27	171.045,74	190.363,54	166.133,97	182.549,44	158.494,44	153.316,59	166.561,47	1.968.633,15	2.000.000,00

Outras Transferências Correntes	231.724,14	406.690,76	36.783,28	388.809,07	94.224,03	87.394,87	358.970,08	197.287,18	400.892,31	385.718,83	265.734,19	313.807,59	3.168.036,33	3.125.000,00
Outras Receitas Correntes	1.603,59	7.240,49	6.083,47	13.220,39	3.038,17	4.117,60	4.117,60	4.153,80	3.312,10	4.105,79	2.271,09	1.824,94	55.089,03	10.800,00
DEDUÇÕES (II)	272.501,73	275.990,07	360.304,79	354.912,84	392.066,73	445.047,06	340.991,67	357.701,81	401.339,15	356.968,06	323.434,07	371.208,54	4.252.466,52	4.153.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	272.501,73	275.990,07	360.304,79	354.912,84	392.066,73	445.047,06	340.991,67	357.701,81	401.339,15	356.968,06	323.434,07	371.208,54	4.252.466,52	4.153.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.576.100,13**	**1.827.963,19**	**1.736.236,35**	**2.785.177,71**	**2.010.567,47**	**2.191.602,80**	**2.073.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**25.741.929,15**	**24.850.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	224.883,05	(124.883,05)	100.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**1.576.100,13**	**1.603.080,14**	**1.861.119,40**	**2.685.177,71**	**2.010.567,47**	**2.191.602,80**	**1.933.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**25.401.929,15**	**24.850.000,00**

CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.576.100,13**	**1.603.080,14**	**1.861.119,40**	**2.685.177,71**	**2.010.567,47**	**2.191.602,80**	**1.933.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**25.401.929,15**	**24.850.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:52:45.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:239CF8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	6.867,78	6.867,78	0,00	0,00	112.147,64	1.737.579,47	1.500.796,35	1.496.346,95	20.913,67	332.466,49	332.466,49
Executivo	0,00	6.867,78	6.867,78	0,00	0,00	112.147,64	1.737.579,47	1.500.796,35	1.496.346,95	20.913,67	332.466,49	332.466,49
Departamento de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,40	0,00	0,00	0,00	0,00	124,40	124,40
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00	0,00	114,30	114,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Governo	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	6.627,78	6.627,78	0,00	0,00	112.023,24	79.175,73	166.747,34	162.297,94	20.912,20	7.988,83	7.988,83
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.663,35	323.661,88	323.661,88	1,47	0,00	0,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.806,09	1.008.567,13	1.008.567,13	0,00	324.238,96	324.238,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**6.867,78**	**6.867,78**	**0,00**	**0,00**	**112.147,64**	**1.737.579,47**	**1.500.796,35**	**1.496.346,95**	**20.913,67**	**332.466,49**	**332.466,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 16/09/2022, às 09:55:53.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A27414D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	355.723,68	358.418,73	348.340,31	570.647,19	400.473,45	409.551,41	410.109,81	416.444,59	388.939,59	425.876,75	397.691,45	415.639,49	4.897.856,45	0,00
Pessoal Ativo	355.723,68	358.418,73	348.340,31	570.647,19	400.473,45	409.551,41	410.109,81	416.444,59	388.939,59	425.876,75	397.691,45	415.639,49	4.897.856,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	304.798,94	309.063,66	298.978,83	495.073,76	354.861,40	353.952,99	354.490,01	358.619,21	333.692,05	369.157,99	342.034,75	358.893,98	4.233.617,57	0,00
Obrigações Patronais	50.924,74	49.355,07	49.361,48	75.573,43	45.612,05	55.598,42	55.619,80	57.825,38	55.247,54	56.718,76	55.656,70	56.745,51	664.238,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demissões Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	355.723,68	358.418,73	348.340,31	570.647,19	400.473,45	409.551,41	410.109,81	416.444,59	388.939,59	425.876,75	397.691,45	415.639,49	4.897.856,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	273.705.264,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.797.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	271.908.264,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.897.856,45**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.314.495,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.498.771,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.683.046,29	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 16h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM

Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI

Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:12051020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	495.229,61	495.312,18	502.822,28	744.817,32	515.131,31	514.880,00	529.454,76	564.870,67	580.280,89	781.358,33	588.169,09	590.007,97	6.902.334,41	0,00
Pessoal Ativo	495.229,61	495.312,18	502.822,28	744.817,32	515.131,31	514.880,00	529.454,76	564.870,67	580.280,89	781.358,33	588.169,09	590.007,97	6.902.334,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	412.350,89	412.640,89	418.110,34	592.914,90	434.320,12	432.300,16	447.244,24	477.438,15	484.099,26	684.969,32	491.346,86	493.497,41	5.781.232,54	0,00
Obrigações Patronais	82.878,72	82.671,29	84.711,94	151.902,42	80.811,19	82.579,84	82.210,52	87.432,52	96.181,63	96.389,01	96.822,23	96.510,56	1.121.101,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

, Reserva e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	495.229,61	495.312,18	502.822,28	744.817,32	515.131,31	514.880,00	529.454,76	564.870,67	580.280,89	781.358,33	588.169,09	590.007,97	6.902.334,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**255.428.821,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.700.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**251.728.821,25**	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.902.334,41**	**2.74%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.103.729,28**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.348.542,82**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.593.356,35**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2022, às 09:44:49.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:25691F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A DIFERENÇA PERCENTUAL DE 13,18% (TREZE INTEIROS E DEZOITO CENTÉSIMOS POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATIVOS E INATIVOS, ALTERANDO AS TABELAS DE VENCIMENTOS CONTIDAS NOS ANEXOS I-A, II-A E V-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 E O ANEXO I-2 DA LEI MUNICIPAL Nº. 526/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 1º. Autoriza conceder a diferença percentual de 13,18% (treze inteiros e dezoito centésimos por cento) nas Tabelas de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, contidas nos Anexos I-A, II-A e V-A da Lei Municipal Nº. 362/2011 e o Anexo I-2 da Lei Municipal Nº. 526/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público.

Art. 2º. A diferença percentual concedida por esta lei objetiva a cumprir as determinações da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Art. 3º. Ficam atualizados as Tabelas de Vencimentos contidas nos Anexos I-A, II-A e V-A da Lei Municipal Nº. 362/2011 e o Anexo I-2 da Lei Municipal Nº. 526/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público extensivos aos proventos dos Profissionais do Magistério inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos da diferença do piso salarial dos profissionais do magistério atingindo o valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) na inicial da carreira a partir 1º de janeiro de 2022 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois), revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ANEXO I-A - LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 - PROFESSOR 20 HORAS														
REFERENCIA/CLASSE														
NÍVEL	**A**		**B**		**C**		**D**		**E**		**F**		**G**	
	0.1.2.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
I	1.922,82	1.951,66	1.980,94	2.010,65	2.040,81	2.071,42	2.102,49	2.134,03	2.166,04	2.198,53	2.231,51	2.264,98	2.298,96	2.333,44
II	2.307,38	2.341,99	2.377,12	2.412,78	2.448,97	2.485,71	2.522,99	2.560,84	2.599,25	2.638,24	2.677,81	2.717,98	2.758,75	2.800,13
III	2.768,86	2.810,39	2.852,55	2.895,34	2.938,77	2.982,85	3.027,59	3.073,01	3.119,10	3.165,89	3.213,38	3.261,58	3.310,50	3.360,16
CONTINUAÇÃO														
H		**I**		**J**		**K**		**L**		**M**		**N**		**O**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2.368,44	2.403,97	2.440,03	2.476,63	2.513,78	2.551,49	2.589,76	2.628,61	2.668,04	2.708,06	2.748,68	2.789,91	2.831,76	2.874,23	2.917,35
2.842,13	2.884,77	2.928,04	2.971,96	3.016,54	3.061,78	3.107,71	3.154,33	3.201,64	3.249,67	3.298,41	3.347,89	3.398,11	3.449,08	3.500,81
3.410,56	3.461,72	3.513,64	3.566,35	3.619,84	3.674,14	3.729,25	3.785,19	3.841,97	3.899,60	3.958,09	4.017,47	4.077,73	4.138,89	4.200,98
I. MAGISTÉRIO														
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 20%														
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 20%														
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%														

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ANEXO II-A - LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 - PROFESSOR 40 HORAS														
REFERENCIA/CLASSE														
NÍVEL	**A**		**B**		**C**		**D**		**E**		**F**		**G**	
	0.1.2.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
I	3.845,63	3.903,31	3.961,86	4.021,29	4.081,61	4.142,84	4.204,98	4.268,05	4.332,07	4.397,05	4.463,01	4.529,96	4.597,91	4.666,87
II	4.614,76	4.683,98	4.754,24	4.825,55	4.897,93	4.971,40	5.045,97	5.121,66	5.198,49	5.276,47	5.355,61	5.435,95	5.517,49	5.600,25
III	5.537,71	5.620,77	5.705,08	5.790,66	5.877,52	5.965,68	6.055,17	6.146,00	6.238,19	6.331,76	6.426,74	6.523,14	6.620,98	6.720,30
CONTINUAÇÃO														
H		**I**		**J**		**K**		**L**		**M**		**N**		**O**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
4.736,88	4.807,93	4.880,05	4.953,25	5.027,55	5.102,96	5.179,51	5.257,20	5.336,06	5.416,10	5.497,34	5.579,80	5.663,50	5.748,45	5.834,68
5.684,25	5.769,52	5.856,06	5.943,90	6.033,06	6.123,55	6.215,41	6.308,64	6.403,27	6.499,32	6.596,81	6.695,76	6.796,20	6.898,14	7.001,61
6.821,10	6.923,42	7.027,27	7.132,68	7.239,67	7.348,26	7.458,49	7.570,37	7.683,92	7.799,18	7.916,17	8.034,91	8.155,43	8.277,77	8.401,93
I. MAGISTÉRIO														
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 20%														
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 20%														
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%														

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ANEXO V A - LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 - EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS														
REFERENCIA/CLASSE														
NÍVEL	**A**		**B**		**C**		**D**		**E**		**F**		**G**	
	0.1.2.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
I	3.845,63	3.903,31	3.961,86	4.021,29	4.081,61	4.142,84	4.204,98	4.268,05	4.332,07	4.397,05	4.463,01	4.529,96	4.597,91	4.666,87
CONTINUAÇÃO														
H		**I**		**J**		**K**		**L**		**M**		**N**		**O**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
4.736,88	4.807,93	4.880,05	4.953,25	5.027,55	5.102,96	5.179,51	5.257,20	5.336,06	5.416,10	5.497,34	5.579,80	5.663,50	5.748,45	5.834,68
ESPECIAL III. MAGISTÉRIO - PLENA - PÓS														
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%														

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ANEXO I-2 - LEI MUNICIPAL Nº. 526/2013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS														
REFERENCIA/CLASSE														
NÍVEL	**A**		**B**		**C**		**D**		**E**		**F**		**G**	
	0.1.2.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
II	2.307,38	2.341,99	2.377,12	2.412,78	2.448,97	2.485,70	2.522,99	2.560,83	2.599,25	2.638,24	2.677,81	2.717,98	2.758,75	2.800,13
III	2.768,86	2.810,39	2.852,54	2.895,33	2.938,76	2.982,84	3.027,59	3.073,00	3.119,10	3.165,88	3.213,37	3.261,57	3.310,49	3.360,15
CONTINUAÇÃO														
H		**I**		**J**		**K**		**L**		**M**		**N**		**O**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
2.842,13	2.884,76	2.928,03	2.971,95	3.016,53	3.061,78	3.107,71	3.154,32	3.201,64	3.249,66	3.298,41	3.347,88	3.398,10	3.449,07	3.500,81

3.410,55	3.461,71	3.513,64	3.566,34	3.619,84	3.674,14	3.729,25	3.785,19	3.841,96	3.899,59	3.958,09	4.017,46	4.077,72	4.138,89	4.200,97
II. MAGISTÉRIO + PLENA - 20% DA TABELA MAGISTÉRIO I/II														
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS II/III 20%														
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%														

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0A873AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12**

													MESES) (a)	**S (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.681,07	1.195.870,16	1.196.803,11	2.371.109,39	1.373.432,12	1.352.845,95	1.348.532,23	1.401.708,03	1.539.801,38	1.409.939,24	1.527.823,07	1.447.964,10	17.346.509,85	0,00
Pessoal Ativo	1.162.221,85	1.190.200,94	1.191.133,89	2.359.660,95	1.366.527,72	1.346.411,76	1.342.098,04	1.382.273,84	1.533.367,19	1.403.505,05	1.521.388,88	1.441.529,91	17.240.320,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	953.906,70	979.114,20	979.454,42	1.939.098,79	1.121.676,90	1.105.064,89	1.102.063,27	1.138.694,41	1.259.893,33	1.152.809,91	1.250.957,65	1.186.458,71	14.169.193,18	0,00
Obrigações Patronais	208.315,15	211.086,74	211.679,47	420.562,16	244.850,82	241.346,87	240.034,77	243.579,43	273.473,86	250.695,14	270.431,23	255.071,20	3.071.126,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.669,22	5.669,22	5.669,22	11.448,44	6.904,40	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	6.434,19	80.399,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	1.333,20	10.665,60	0,00
Pensões	5.669,22	5.669,22	5.669,22	11.448,44	5.571,20	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	5.100,99	69.734,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	12.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.790,00	0,00

Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	25.540,89	46.282,15	33.998,83	35.258,16	30.884,96	35.812,80	41.519,17	60.474,57	44.389,25	38.045,46	56.615,92	38.526,36	487.348,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	25.540,89	46.282,15	33.998,83	35.258,16	17.698,37	17.870,30	25.175,12	44.291,77	25.983,04	14.138,67	38.081,74	18.118,21	342.437,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	13.186,59	17.942,50	16.344,05	16.182,80	18.406,21	23.906,79	18.534,18	20.408,15	144.911,27	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,00	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	1.594,06	12.899,42	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	11.445,59	16.348,44	14.749,99	14.588,74	16.812,15	22.312,73	16.940,12	18.814,09	132.011,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.155.140,18	1.149.588,01	1.162.804,28	2.335.851,23	1.342.547,16	1.317.033,15	1.307.013,06	1.341.233,46	1.495.412,13	1.371.893,78	1.471.207,15	1.409.437,74	16.859.161,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.967.905,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	443.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.524.905,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.859.161,33**	**43,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.803.448,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.763.276,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.723.104,06	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 08h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C4FFB7E

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.021 A 8/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.858.252,68	2.883.582,04	3.161.026,29	4.193.952,22	3.602.962,79	3.739.809,76	4.078.525,85	4.279.229,95	4.033.846,11	3.334.341,59	3.787.192,67	3.810.765,77	43.763.487,72	45.525.953,63

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.081,52	253.641,93	-20.657,74	222.932,87	216.610,79	324.323,49	417.535,73	895.796,35	271.307,92	225.984,11	149.389,59	273.333,80	3.512.280,36	3.448.000,00
IPTU	81.748,62	14.007,22	4.254,18	11.051,36	5.776,86	110.035,64	191.860,42	592.755,54	32.091,45	29.860,72	13.354,25	9.827,05	1.096.623,31	1.304.000,00
ISS	27.893,60	40.654,73	28.623,78	38.381,39	40.224,01	49.106,97	54.954,96	26.496,53	51.774,25	39.091,79	55.828,90	43.751,89	496.782,80	476.000,00
ITBI	102.148,98	131.810,48	-116.126,32	83.656,40	57.700,23	82.216,07	80.354,78	130.141,75	101.820,39	54.221,07	14.029,20	109.905,80	831.878,83	715.000,00
IRRF	46.880,99	42.988,23	43.499,30	70.480,25	43.039,66	59.824,17	54.074,16	54.286,42	59.968,70	78.765,49	60.721,36	66.718,09	681.246,82	536.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.409,33	24.181,27	19.091,32	19.363,47	69.870,03	23.140,64	36.291,41	92.116,11	25.653,13	24.045,04	5.455,88	43.130,97	405.748,60	417.000,00
Contribuições	44.011,29	45.078,55	50.188,98	44.130,82	51.006,37	54.283,43	51.216,40	64.805,76	46.266,11	47.165,14	43.438,77	40.195,96	581.787,58	603.000,00
Receita Patrimonial	14.784,68	13.772,36	20.808,35	26.935,62	31.575,22	41.051,69	52.448,98	49.440,28	63.067,17	61.983,60	94.877,36	94.263,53	565.008,84	91.275,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.546,63	12.668,15	18.686,43	26.009,92	31.500,72	37.055,75	44.613,29	46.797,59	59.091,46	57.495,01	89.501,35	87.441,24	522.407,54	61.275,30
Outras Receitas Patrimoniais	3.238,05	1.104,21	2.121,92	925,70	74,50	3.995,94	7.835,69	2.642,69	3.975,71	4.488,59	5.376,01	6.822,29	42.601,30	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	200,69	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,30	410,99	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.390,07	13.953,00	35.728,38	22.444,95	3.837,93	24.798,34	18.280,60	35.594,55	22.234,16	23.229,21	8.905,08	18.034,86	259.431,13	218.000,00
Transferências Correntes	2.467.641,17	2.553.521,06	3.072.428,24	3.874.675,48	3.295.972,68	3.294.487,20	3.537.273,28	3.229.859,75	3.622.063,19	2.969.458,30	3.463.256,81	3.355.114,18	38.735.751,34	41.118.678,33
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.237.220,67	1.632.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	16.700.000,00
Cota-Parte do	700.047,	604.357,1	826.516,	731.114,	653.811,5	632.140,	820.930,4	675.650,8	813.503,	670.137	666.203	790.520	8.584.93	9.000.000,00

ICMS	26	6	68	08	7	16	4	3	43	,35	,62	,05	2,63	
Cota-Parte do IPVA	15.182,60	19.196,29	11.897,54	26.670,57	432.453,98	130.773,66	124.835,44	101.742,81	97.445,31	43.616,03	24.143,12	30.299,17	1.058.256,52	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	6.972,21	33.909,38	1.162,12	1.220,67	190,24	291,17	260,07	452,91	233,64	361,68	1.042,91	2.412,64	48.509,64	60.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.152,69	10.450,33	10.011,25	10.235,05	9.668,32	8.658,81	9.809,55	9.976,59	5.303,93	7.483,25	7.713,42	6.143,96	105.607,15	150.000,00
Transferências do FUNDEB	464.610,25	441.277,37	444.640,24	575.518,52	653.378,09	540.214,66	601.226,07	540.751,12	576.546,79	500.573,80	484.371,54	526.051,90	6.349.160,35	5.400.000,00
Outras Transferências Correntes	473.820,97	556.367,94	540.979,74	897.122,39	354.982,57	319.192,09	971.902,30	706.081,79	799.485,24	503.243,28	605.378,69	783.141,71	7.511.698,71	8.708.678,33
Outras Receitas Correntes	17.343,95	3.414,45	2.530,08	2.832,48	3.959,80	865,61	1.740,86	3.733,26	8.907,56	6.431,23	27.325,06	29.733,14	108.817,48	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	305.841,94	311.175,11	400.561,62	393.250,48	457.522,38	487.016,06	392.828,94	396.605,33	449.206,18	393.128,21	353.205,93	409.184,06	4.749.526,24	5.222.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de	305.841,	311.175,1	400.561,	393.250,	457.522,3	487.016,	392.828,9	396.605,3	449.206,	393.128	353.205	409.184	4.749.52	5.222.000,00

Receita para Formação do FUNDEB	94	1	62	48	8	06	4	3	18	,21	,93	,06	6,24	
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.056,00	46.056,00	270.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.552.410,74**	**2.572.406,93**	**2.760.464,67**	**3.800.701,74**	**3.145.440,41**	**3.252.793,70**	**3.685.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.433.986,74**	**3.355.525,71**	**38.967.905,48**	**40.033.953,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	443.000,00	284.433,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.552.410,74**	**2.372.406,93**	**2.760.464,67**	**3.800.701,74**	**3.145.440,41**	**3.252.793,70**	**3.542.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.333.986,74**	**3.355.525,71**	**38.524.905,48**	**39.749.520,26**
(-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.552.410,74**	**2.372.406,93**	**2.760.464,67**	**3.800.701,74**	**3.145.440,41**	**3.252.793,70**	**3.542.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.333.986,74**	**3.355.525,71**	**38.524.905,48**	**39.749.520,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2022 as 08h e 11m.														

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora Crc - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B795E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	102.411.300,00	112.314.165,82	17.353.344,51	66.696.507,22	96,37	45.617.658,60	17.233.475,23	66.383.631,53	96,35	45.930.534,29

(I))										
LEGISLATIVA	6.050.000,00	6.050.000,00	0,00	0,00	0,00	6.050.000,00	0,00	0,00	0,00	6.050.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.050.000,00	6.050.000,00	0,00	0,00	0,00	6.050.000,00	0,00	0,00	0,00	6.050.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.035.000,00	11.412.140,00	2.267.017,60	7.195.543,28	10,40	4.216.596,72	2.292.903,82	7.180.347,49	10,42	4.231.792,51
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	910.000,00	853.000,00	150.899,88	435.707,98	0,63	417.292,02	150.991,63	435.707,98	0,63	417.292,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.405.000,00	7.684.140,00	1.605.483,81	4.972.314,42	7,18	2.711.825,58	1.631.278,28	4.957.118,63	7,19	2.727.021,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.135.000,00	1.090.000,00	162.692,92	663.400,24	0,96	426.599,76	162.692,92	663.400,24	0,96	426.599,76
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	750.000,00	750.000,00	152.506,22	448.539,65	0,65	301.460,35	152.506,22	448.539,65	0,65	301.460,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	835.000,00	1.035.000,00	195.434,77	675.580,99	0,98	359.419,01	195.434,77	675.580,99	0,98	359.419,01
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	91.000,00	40.200,61	72.449,63	0,10	18.550,37	15.149,58	47.199,92	0,07	43.800,08
POLICIAMENTO	30.000,00	91.000,00	40.200,61	72.449,63	0,10	18.550,37	15.149,58	47.199,92	0,07	43.800,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.449.400,00	6.783.191,30	1.113.021,21	4.966.620,92	7,18	1.816.570,38	1.114.287,83	4.948.719,66	7,18	1.834.471,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.380.000,00	3.958.135,08	792.856,84	2.942.387,86	4,25	1.015.747,22	779.931,18	2.927.713,52	4,25	1.030.421,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	89.900,00	84.500,00	8.019,16	20.975,46	0,03	63.524,54	8.019,16	20.975,46	0,03	63.524,54
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	279.800,00	217.800,00	8.380,10	96.593,78	0,14	121.206,22	8.380,10	96.593,78	0,14	121.206,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.649.800,00	2.472.856,22	303.765,11	1.906.663,82	2,75	566.192,40	317.957,39	1.903.436,90	2,76	569.419,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	1.522.915,27	5.998.441,66	8,67	2.501.558,34	1.522.915,27	5.998.441,66	8,71	2.501.558,34

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.500.000,00	8.500.000,00	1.522.915,27	5.998.441,66	8,67	2.501.558,34	1.522.915,27	5.998.441,66	8,71	2.501.558,34
SAÚDE	24.281.200,00	27.552.723,52	4.213.209,47	15.945.953,35	23,04	11.606.770,17	4.261.910,98	15.897.609,74	23,07	11.655.113,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.900,00	299.900,00	28.479,06	88.356,78	0,13	211.543,22	28.479,06	88.356,78	0,13	211.543,22
ATENÇÃO BÁSICA	18.600.300,00	20.821.443,60	2.879.882,71	12.412.886,81	17,93	8.408.556,79	2.950.503,22	12.386.462,20	17,98	8.434.981,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.790.000,00	5.108.919,00	1.043.879,66	2.861.212,73	4,13	2.247.706,27	1.021.960,66	2.839.293,73	4,12	2.269.625,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000.000,00	700.000,00	152.089,62	186.182,16	0,27	513.817,84	152.089,62	186.182,16	0,27	513.817,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	157.000,00	183.460,92	19.281,53	85.459,14	0,12	98.001,78	19.281,53	85.459,14	0,12	98.001,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	439.000,00	439.000,00	89.596,89	311.855,73	0,45	127.144,27	89.596,89	311.855,73	0,45	127.144,27
EDUCAÇÃO	22.509.300,00	23.158.900,72	4.447.702,59	15.072.556,25	21,78	8.086.344,47	4.446.619,24	15.040.658,28	21,83	8.118.242,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	986.674,00	353.810,78	773.573,41	1,12	213.100,59	376.345,10	773.573,41	1,12	213.100,59
ENSINO FUNDAMENTAL	10.498.900,00	11.104.214,52	2.269.617,32	7.890.436,77	11,40	3.213.777,75	2.270.894,06	7.884.594,71	11,44	3.219.619,81
ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	56.640,00	198.240,00	0,29	101.760,00	56.640,00	198.240,00	0,29	101.760,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.691.600,00	10.478.212,20	1.697.505,61	6.030.837,12	8,71	4.447.375,08	1.687.185,58	6.019.810,09	8,74	4.458.402,11
EDUCAÇÃO ESPECIAL	314.800,00	289.800,00	70.128,88	179.468,95	0,26	110.331,05	55.554,50	164.440,07	0,24	125.359,93
CULTURA	931.000,00	991.000,00	52.862,86	308.245,67	0,45	682.754,33	51.666,55	307.029,91	0,45	683.970,09
DIFUSÃO CULTURAL	931.000,00	991.000,00	52.862,86	308.245,67	0,45	682.754,33	51.666,55	307.029,91	0,45	683.970,09

URBANISMO	9.384.800,00	11.908.083,49	1.296.606,39	6.617.518,84	9,56	5.290.564,65	1.207.479,47	6.527.495,27	9,47	5.380.588,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.900,00	164.900,00	28.797,01	91.437,95	0,13	73.462,05	28.797,01	91.437,95	0,13	73.462,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.510.000,00	8.861.892,33	745.476,62	4.618.071,15	6,67	4.243.821,18	716.850,12	4.589.402,40	6,66	4.272.489,93
SERVIÇOS URBANOS	2.714.900,00	2.881.291,16	522.332,76	1.908.009,74	2,76	973.281,42	461.832,34	1.846.654,92	2,68	1.034.636,24
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.699.800,00	1.940.550,00	273.220,10	1.238.111,53	1,79	702.438,47	237.090,95	1.201.573,48	1,74	738.976,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	8.725,13	85.966,08	0,12	64.033,92	8.289,19	85.530,14	0,12	64.469,86
CONTROLE AMBIENTAL	1.549.800,00	1.790.550,00	264.494,97	1.152.145,45	1,66	638.404,55	228.801,76	1.116.043,34	1,62	674.506,66
AGRICULTURA	2.194.900,00	2.416.289,03	251.334,34	1.347.132,41	1,95	1.069.156,62	250.673,47	1.346.222,79	1,95	1.070.066,24
EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.164.900,00	2.386.289,03	251.334,34	1.347.132,41	1,95	1.039.156,62	250.673,47	1.346.222,79	1,95	1.040.066,24
INDÚSTRIA	124.900,00	124.900,00	5.091,49	44.164,86	0,06	80.735,14	4.680,32	43.753,69	0,06	81.146,31
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	124.900,00	124.900,00	5.091,49	44.164,86	0,06	80.735,14	4.680,32	43.753,69	0,06	81.146,31
TRANSPORTE	4.510.000,00	4.985.940,45	768.602,84	3.361.058,98	4,86	1.624.881,47	769.633,26	3.360.933,05	4,88	1.625.007,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.510.000,00	4.985.940,45	768.602,84	3.361.058,98	4,86	1.624.881,47	769.633,26	3.360.933,05	4,88	1.625.007,40
DESPORTO E LAZER	2.050.000,00	2.830.000,00	495.834,06	2.152.731,90	3,11	677.268,10	450.882,81	2.107.668,65	3,06	722.331,35
DESPORTO	2.050.000,00	2.830.000,00	495.834,06	2.152.731,90	3,11	677.268,10	450.882,	2.107.668,65	3,06	722.331,35

COMUNITÁRIO							81			
ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00	3.518.447,31	605.725,68	2.375.977,94	3,43	1.142.469,37	607.581,68	2.375.977,94	3,45	1.142.469,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.430.000,00	391.417,62	1.501.227,37	2,17	928.772,63	391.417,62	1.501.227,37	2,18	928.772,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00	1.088.447,31	214.308,06	874.750,57	1,26	213.696,74	216.164,06	874.750,57	1,27	213.696,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.588.700,00	5.793.700,00	632.626,10	2.515.681,23	3,63	3.278.018,77	632.626,10	2.515.681,23	3,65	3.278.018,77
TOTAL III = (I	108.000.000,00	118.107.865,82	17.985.970,61	69.212.188,45	100,00	48.895.677,37	17.866.101,33	68.899.312,76	100,00	49.208.553,06

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 09:32

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80D3EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.361.400,00	7.370.630,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.422.800,00	2.091.792,84
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.061.600,00	725.000,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.675.000,00	2.457.317,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.202.000,00	2.096.519,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	81.750.000,00	59.157.954,99
2.1 - Cota-parte FPM	32.000.000,00	21.045.507,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	19.830.553,89

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.214.953,55
2.2 - Cota-parte ICMS	45.000.000,00	32.913.071,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	370.519,36
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	7.308,82
2.5 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	4.821.547,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.111.400,00	66.528.585,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	15.900.000,00	11.588.600,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	7.127.850,00	5.043.546,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	9.415.058,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.900.000,00	9.415.058,04
6.1.1 - Principal	11.900.000,00	9.351.787,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	63.270,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.000.000,00)	(2.236.813,24)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	671.266,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	671.266,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.086.324,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.948.100,00	3.621.440,49	3.621.440,49	3.621.440,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.948.100,00	3.621.440,49	3.621.440,49	3.621.440,49	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	859.900,00	713.503,21	713.503,21	713.503,21	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	859.900,00	713.503,21	713.503,21	713.503,21	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.808.000,00	4.334.943,70	4.334.943,70	4.334.943,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)**

					(h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.875.348,81	7.875.348,81	7.875.348,81	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.798.852,02	8.798.852,02	8.798.852,02	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.590.540,63	7.875.348,81	7.875.348,81	83,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	941.505,80	616.206,02	616.206,02	6,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS

(EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.120.596,11	4.132.951,73	4.112.080,79	3.868.339,02	20.870,94
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.120.596,11	4.132.951,73	4.112.080,79	3.868.339,02	20.870,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.910.932,81
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.236.813,24)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	15.147.746,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.632.146,29	15.147.746,05	22,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.901,55	50.974,35	50.974,35	0,00	1.927,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.901,55	50.974,35	50.974,35	0,00	1.927,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.575.100,00	948.500,54
35.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	645.565,83
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	305.000,00	170.567,63
35.4 - PNATE	70.100,00	26.011,96
35.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	106.355,12
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	192.313,81
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.575.100,00	1.140.814,35

DESPESAS CUSTEADAS COM	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.324.588,52	753.061,05	753.061,05	609.361,05	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	300.000,00	198.240,00	198.240,00	198.240,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.624.588,52	951.301,05	951.301,05	807.601,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.553.184,63	9.419.196,48	9.398.325,54	9.010.883,77	20.870,94
47.1 - Despesas Correntes	21.193.900,72	14.005.220,58	13.983.195,36	13.801.252,21	22.025,22
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.569.300,00	10.908.210,53	10.908.210,53	10.908.210,53	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	497.800,00	356.618,88	341.590,00	316.590,00	15.028,88
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.126.800,72	2.740.391,17	2.733.394,83	2.576.451,68	6.996,34

47.2 - Despesas de Capital	3.587.300,00	1.335.284,01	1.332.286,01	1.186.336,01	2.998,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.587.300,00	1.335.284,01	1.332.286,01	1.186.336,01	2.998,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	4.737,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.415.058,04	645.565,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.798.852,02	419.388,88
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.206,02	230.914,65
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.206,02	230.914,65

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 09:38

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:884B7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.750.000,00	110.489.615,97	21.095.531,78	19,09	86.644.501,22	78,42	23.845.114,75
RECEITAS CORRENTES	105.740.100,00	107.726.867,83	20.200.384,94	18,75	83.493.759,68	77,51	24.233.108,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.940.900,00	12.940.900,00	2.226.434,44	17,20	9.424.970,68	72,83	3.515.929,32

IMPOSTOS	10.361.400,00	10.361.400,00	1.913.158,49	18,46	7.370.630,17	71,14	2.990.769,83
TAXAS	2.419.500,00	2.419.500,00	312.783,77	12,93	2.043.677,34	84,47	375.822,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	492,18	0,31	10.663,17	6,66	149.336,83
CONTRIBUIÇÕES	4.505.000,00	4.505.000,00	978.865,85	21,73	4.141.139,88	91,92	363.860,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.215.000,00	2.215.000,00	647.218,46	29,22	2.571.642,75	116,10	(356.642,75)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.290.000,00	2.290.000,00	331.647,39	14,48	1.569.497,13	68,54	720.502,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.752.000,00	1.760.067,18	1.723.329,16	97,91	6.211.425,48	352,91	(4.451.358,30)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	92.000,00	92.000,00	6.250,27	6,79	51.624,80	56,11	40.375,20
VALORES MOBILIÁRIOS	1.659.000,00	1.667.067,18	1.717.078,89	103,00	6.159.800,68	369,50	(4.492.733,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	50,00	1,52	3.250,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	50,00	1,52	3.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	50.300,00	6.499,52	12,92	23.822,40	47,36	26.477,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.300,00	50.300,00	6.499,52	12,92	23.822,40	47,36	26.477,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.898.500,00	85.877.200,65	15.137.750,31	17,63	63.232.191,80	73,63	22.645.008,85

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.906.300,00	33.646.350,65	5.773.010,14	17,16	22.414.292,88	66,62	11.232.057,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.046.000,00	40.130.650,00	7.186.198,45	17,91	31.017.538,34	77,29	9.113.111,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	214.000,00	5.136,84	2,40	411.285,64	192,19	(197.285,64)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.886.200,00	11.886.200,00	2.136.566,99	17,98	9.351.787,05	78,68	2.534.412,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	36.837,89	0,00	37.287,89	0,00	(37.287,89)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.590.100,00	2.590.100,00	127.505,66	4,92	460.159,44	17,77	2.129.940,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	3.625,20	12,08	3.625,20	12,08	26.374,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	28.329,01	283,29	89.718,60	897,19	(79.718,60)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	95.551,45	3,75	366.815,64	14,38	2.183.184,36
RECEITAS DE CAPITAL	9.900,00	2.762.748,14	895.146,84	32,40	3.150.741,54	114,04	(387.993,40)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	216.964,61	0,00	0,00	303.590,03	139,93	(86.625,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	216.964,61	0,00	0,00	303.590,03	139,93	(86.625,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.540.883,53	895.146,84	35,23	2.847.151,51	112,05	(306.267,98)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	395.413,80	150.000,00	37,93	395.689,03	100,07	(275,23)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.881.719,73	745.146,84	39,60	2.083.213,64	110,71	(201.493,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	263.750,00	0,00	0,00	368.248,84	139,62	(104.498,84)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	644.137,59	28,63	2.559.285,54	113,75	(309.285,54)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	108.000.000,00	112.739.615,97	21.739.669,37	19,28	89.203.786,76	79,12	23.535.829,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.000.000,00	112.739.615,97	21.739.669,37	19,28	89.203.786,76	79,12	23.535.829,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	108.000.000,00	112.739.615,97	21.739.669,37	19,28	89.203.786,76	79,12	23.535.829,21

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.368.249,85	0,00	0,00	5.368.249,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.368.249,85	0,00	0,00	5.368.249,85	100,00	0,00

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 09:30

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B952784A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.785.810,88	200.637.492,14	32.624.616,61	16,26	135.471.902,13	67,52	65.165.590,01
RECEITAS CORRENTES	170.870.810,88	181.981.137,78	31.007.692,76	17,04	128.877.010,83	70,82	53.104.126,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.604.813,00	49.530.833,00	7.114.085,01	14,36	31.011.733,84	62,61	18.519.099,16
Impostos	43.267.423,00	45.943.443,00	6.804.530,89	14,81	28.981.096,67	63,08	16.962.346,33
Taxas	1.687.390,00	1.937.390,00	251.384,75	12,98	1.730.085,11	89,30	207.304,89
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	58.169,37	3,53	300.552,06	18,22	1.349.447,94
CONTRIBUIÇÕES	3.735.666,00	3.885.666,00	619.689,52	15,95	2.725.072,86	70,13	1.160.593,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	3.885.666,00	619.689,52	15,95	2.725.072,86	70,13	1.160.593,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.743,88	1.681.419,99	1.165.613,63	69,32	4.796.950,76	285,29	-3.115.530,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	225.000,00	58.977,30	26,21	240.872,59	107,05	-15.872,59
Valores Mobiliários	895.663,88	970.339,99	1.006.531,59	103,73	3.623.379,05	373,41	-2.653.039,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	300.000,00	62.617,46	20,87	815.045,22	271,68	-515.045,22
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00	186.080,00	37.487,28	20,15	117.653,90	63,23	68.426,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.850.000,00	3.850.000,00	675.236,95	17,54	2.629.022,82	68,29	1.220.977,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	3.850.000,00	675.236,95	17,54	2.629.022,82	68,29	1.220.977,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.203.588,00	122.779.716,79	21.362.021,36	17,40	87.475.502,13	71,25	35.304.214,66
Transferências da União e de suas Entidades	43.563.665,00	46.782.185,09	9.321.138,65	19,92	35.771.142,55	76,46	11.011.042,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.323.555,00	35.086.713,70	5.642.474,59	16,08	25.666.410,94	73,15	9.420.302,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.119.964,63	12,44	2.930.616,96	32,56	6.069.383,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00	31.910.818,00	5.278.443,49	16,54	23.107.331,68	72,41	8.803.486,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	253.502,00	71.046,29	28,03	238.728,42	94,17	14.773,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	161.502,00	31.906,65	19,76	116.934,31	72,40	44.567,69

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	37.280,81	88,76	115.601,96	275,24	-73.601,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.858,83	0,00	6.192,15	0,00	-6.192,15
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.915.000,00	18.656.354,36	1.616.923,85	8,67	6.594.891,30	35,35	12.061.463,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.200.000,00	9.375.677,81	514.531,38	5,49	1.179.510,97	12,58	8.196.166,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	9.375.677,81	514.531,38	5,49	1.179.510,97	12,58	8.196.166,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	715.000,00	715.000,00	355.464,11	49,72	600.251,50	83,95	114.748,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	715.000,00	355.464,11	49,72	600.251,50	83,95	114.748,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.565.676,55	746.928,36	8,72	4.815.128,83	56,21	3.750.547,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.255.676,55	0,00	0,00	4.068.200,47	95,59	187.476,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.310.000,00	746.928,36	17,33	746.928,36	17,33	3.563.071,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.785.810,88	200.637.492,14	32.624.616,61	16,26	135.471.902,13	67,52	65.165.590,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.785.810,88	200.637.492,14	32.624.616,61	16,26	135.471.902,13	67,52	65.165.590,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	592.775,45	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.785.810,88	200.637.492,14	32.624.616,61	16,26	136.064.677,58	67,82	64.572.814,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	34.211.937,86	-	-	34.211.937,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	34.211.937,86	-	-	34.211.937,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.011.860,89	218.798.099,03	31.323.899,04	145.605.654,69	73.192.444,34	34.636.660,95	130.055.307,60	88.742.791,43	128.997.820,82
DESPESAS CORRENTES	139.478.360,89	179.442.578,42	29.731.262,62	125.058.119,42	54.384.459,00	31.432.565,18	115.243.036,24	64.199.542,18	114.407.761,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.962.163,04	77.722.231,29	13.350.290,91	47.300.081,49	30.422.149,80	13.350.290,91	47.300.081,49	30.422.149,80	46.970.898,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.830.000,00	1.830.000,00	-27.627,03	1.564.440,65	265.559,35	257.273,73	1.053.571,17	776.428,83	1.053.571,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.686.197,85	99.890.347,13	16.408.598,74	76.193.597,28	23.696.749,85	17.825.000,54	66.889.383,58	33.000.963,55	66.383.292,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.686.197,85	99.890.347,13	16.408.598,74	76.193.597,28	23.696.749,85	17.825.000,54	66.889.383,58	33.000.963,55	66.383.292,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.533.500,00	37.355.520,61	1.592.636,42	20.547.535,27	16.807.985,34	3.204.095,77	14.812.271,36	22.543.249,25	14.590.059,50
INVESTIMENTOS	16.533.500,00	34.405.520,61	1.614.661,30	18.211.550,05	16.193.970,56	2.794.818,58	13.278.952,47	21.126.568,14	13.056.740,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.950.000,00	-22.024,88	2.335.985,22	614.014,78	409.277,19	1.533.318,89	1.416.681,11	1.533.318,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.706.929,99	1.183.804,30	7.635.840,18	3.071.089,81	1.828.691,21	6.009.369,98	4.697.560,01	6.009.369,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.274.790,88	229.505.029,02	32.507.703,34	153.241.494,87	76.263.534,15	36.465.352,16	136.064.677,58	93.440.351,44	135.007.190,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.274.790,88	229.505.029,02	32.507.703,34	153.241.494,87	76.263.534,15	36.465.352,16	136.064.677,58	93.440.351,44	135.007.190,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	464.711,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.274.790,88	229.505.029,02	32.507.703,34	153.241.494,87	-	36.465.352,16	136.064.677,58	-	135.471.902,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 20m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.706.929,99	1.183.804,30	7.635.840,18	3.071.089,81	1.828.691,21	6.009.369,98	4.697.560,01	6.009.369,98
DESPESAS CORRENTES	10.146.329,99	10.590.329,99	1.183.804,30	7.519.240,18	3.071.089,81	1.811.839,51	5.941.963,18	4.648.366,81	5.941.963,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.016.729,99	6.460.729,99	900.211,71	3.496.047,60	2.964.682,39	900.211,71	3.496.047,60	2.964.682,39	3.496.047,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	16.958,24	66.322,19	53.677,81	66.322,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.009.600,00	4.009.600,00	283.592,59	3.903.192,58	106.407,42	894.669,56	2.379.593,39	1.630.006,61	2.379.593,39
DESPESAS DE CAPITAL	116.600,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,00	16.851,70	67.406,80	49.193,20	67.406,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.600,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,00	16.851,70	67.406,80	49.193,20	67.406,80

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	161.011.860,89	218.798.099,03	31.323.899,04	145.605.654,69	95,02	73.192.444,34	34.636.660,95	130.055.307,60	95,58	88.742.791,43	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.296.580,00	2.308.580,00	429.641,29	1.492.255,05	0,97	816.324,95	430.398,50	1.482.735,32	1,09	825.844,68	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.296.580,00	2.308.580,00	429.641,29	1.492.255,05	0,97	816.324,95	430.398,50	1.482.735,32	1,09	825.844,68	
ADMINISTRAÇÃO	14.632.993,00	16.129.986,69	2.963.425,58	10.888.018,41	7,11	5.241.968,28	3.195.249,78	10.367.439,31	7,62	5.762.547,38	
Planejamento e Orçamento	1.482.103,00	1.725.624,54	184.072,97	967.013,64	0,63	758.610,90	221.614,67	945.769,20	0,70	779.855,34	
Administração Geral	13.150.890,00	14.404.362,15	2.779.352,61	9.921.004,77	6,47	4.483.357,38	2.973.635,11	9.421.670,11	6,92	4.982.692,04	
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900.035,35	7.223.537,35	1.380.308,40	4.244.794,03	2,77	2.978.743,32	1.238.593,42	3.588.745,56	2,64	3.634.791,79	
Defesa Civil	6.900.035,35	7.223.537,35	1.380.308,40	4.244.794,03	2,77	2.978.743,32	1.238.593,42	3.588.745,56	2,64	3.634.791,79	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.104.300,00	36.819.106,38	1.331.361,00	31.732.023,17	20,71	5.087.083,21	1.443.730,46	31.249.101,24	22,97	5.570.005,14	
Assistência ao Idoso	8.999.900,00	29.258.036,31	273.931,08	27.465.823,09	17,92	1.792.213,22	278.932,49	27.312.499,28	20,07	1.945.537,03	
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.447.500,00	1.502.771,46	218.254,50	901.823,96	0,59	600.947,50	235.032,92	803.951,60	0,59	698.819,86	
Assistência Comunitária	4.656.900,00	6.058.298,61	839.175,42	3.364.376,12	2,20	2.693.922,49	929.765,05	3.132.650,36	2,30	2.925.648,25	
SAÚDE	28.348.050,00	41.389.138,15	6.638.250,91	26.636.453,03	17,38	14.752.685,12	6.845.918,02	23.808.189,97	17,50	17.580.948,18	
Atenção Básica	25.121.250,00	30.919.098,46	4.415.377,26	19.242.089,89	12,56	11.677.008,57	4.751.109,90	18.149.974,39	13,34	12.769.124,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.176.000,00	9.306.668,44	2.090.387,49	6.945.076,97	4,53	2.361.591,47	1.963.075,35	5.213.332,80	3,83	4.093.335,64	
Vigilância Epidemiológica	1.050.800,00	1.163.371,25	132.486,16	449.286,17	0,29	714.085,08	131.732,77	444.882,78	0,33	718.488,47	
TRABALHO	1.234.100,00	1.186.100,00	235.791,59	614.600,82	0,40	571.499,18	214.993,21	477.880,93	0,35	708.219,07	
Fomento ao Trabalho	1.234.100,00	1.186.100,00	235.791,59	614.600,82	0,40	571.499,18	214.993,21	477.880,93	0,35	708.219,07	
EDUCAÇÃO	45.288.037,95	50.463.077,50	8.183.186,75	31.395.580,52	20,49	19.067.496,98	8.927.105,26	29.018.546,56	21,33	21.444.530,94	
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.866.000,00	2.146.027,02	301.033,32	1.556.937,34	1,02	589.089,68	389.097,20	1.431.315,42	1,05	714.711,60	
Ensino Fundamental	31.292.362,60	33.725.092,35	5.823.817,20	21.711.722,51	14,17	12.013.369,84	6.001.586,94	19.623.217,79	14,42	14.101.874,56	
Educação Infantil	12.129.675,35	14.591.958,13	2.058.336,23	8.126.920,67	5,30	6.465.037,46	2.536.421,12	7.964.013,35	5,85	6.627.944,78	
CULTURA	922.000,00	1.077.411,70	302.130,02	739.347,80	0,48	338.063,90	303.646,52	684.907,55	0,50	392.504,15	
Difusão Cultural	922.000,00	1.077.411,70	302.130,02	739.347,80	0,48	338.063,90	303.646,52	684.907,55	0,50	392.504,15	
URBANISMO	23.395.379,59	37.545.231,20	4.618.513,00	21.447.707,38	14,00	16.097.523,82	5.380.718,69	15.261.952,42	11,22	22.283.278,78	
Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	19.105.319,02	659.826,27	7.609.548,82	4,97	11.495.770,20	2.047.790,77	3.374.725,27	2,48	15.730.593,75	

Serviços Urbanos	16.645.379,59	18.439.912,18	3.958.686,73	13.838.158,56	9,03	4.601.753,62	3.332.927,92	11.887.227,15	8,74	6.552.685,03
GESTÃO AMBIENTAL	4.381.400,00	4.839.600,00	739.035,52	3.094.823,46	2,02	1.744.776,54	852.319,63	2.805.396,95	2,06	2.034.203,05
Controle Ambiental	4.381.400,00	4.839.600,00	739.035,52	3.094.823,46	2,02	1.744.776,54	852.319,63	2.805.396,95	2,06	2.034.203,05
AGRICULTURA	745.100,00	1.086.833,64	157.427,47	610.601,85	0,40	476.231,79	209.716,16	532.607,04	0,39	554.226,60
Extensão Rural	745.100,00	1.086.833,64	157.427,47	610.601,85	0,40	476.231,79	209.716,16	532.607,04	0,39	554.226,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.534.200,00	2.659.811,42	186.947,10	2.064.082,53	1,35	595.728,89	995.246,86	2.018.615,35	1,48	641.196,07
Turismo	1.534.200,00	2.659.811,42	186.947,10	2.064.082,53	1,35	595.728,89	995.246,86	2.018.615,35	1,48	641.196,07
DESPORTO E LAZER	2.169.685,00	2.225.685,00	420.255,18	1.573.210,49	1,03	652.474,51	469.846,00	1.511.563,34	1,11	714.121,66
Desporto Comunitário	2.169.685,00	2.225.685,00	420.255,18	1.573.210,49	1,03	652.474,51	469.846,00	1.511.563,34	1,11	714.121,66
ENCARGOS ESPECIAIS	12.060.000,00	11.844.000,00	3.737.625,23	9.072.156,15	5,92	2.771.843,85	4.129.178,44	7.247.626,06	5,33	4.596.373,94
Serviço da Dívida Interna	4.350.000,00	4.300.000,00	-49.651,91	3.572.852,51	2,33	727.147,49	611.955,38	2.368.507,89	1,74	1.931.492,11
Outros Encargos Especiais	7.710.000,00	7.544.000,00	3.787.277,14	5.499.303,64	3,59	2.044.696,36	3.517.223,06	4.879.118,17	3,59	2.664.881,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Reserva de Contingência geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.262.929,99	10.706.929,99	1.183.804,30	7.635.840,18	4,98	3.071.089,81	1.828.691,21	6.009.369,98	4,42	4.697.560,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	111.240,00	111.240,00	16.390,86	63.197,65	0,04	48.042,35	16.390,86	63.197,65	0,05	48.042,35
Representação Judicial e Extrajudicial	111.240,00	111.240,00	16.390,86	63.197,65	0,04	48.042,35	16.390,86	63.197,65	0,05	48.042,35
ADMINISTRAÇÃO	601.490,19	599.490,19	96.029,32	363.028,97	0,24	236.461,22	96.029,32	363.028,97	0,27	236.461,22
Planejamento e Orçamento	58.740,19	58.740,19	5.269,02	20.262,29	0,01	38.477,90	5.269,02	20.262,29	0,01	38.477,90
Administração Geral	542.750,00	540.750,00	90.760,30	342.766,68	0,22	197.983,32	90.760,30	342.766,68	0,25	197.983,32
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	350.000,00	52.963,98	205.850,44	0,13	144.149,56	52.963,98	205.850,44	0,15	144.149,56
Defesa Civil	450.000,00	350.000,00	52.963,98	205.850,44	0,13	144.149,56	52.963,98	205.850,44	0,15	144.149,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.100,00	186.100,00	26.880,32	103.049,46	0,07	83.050,54	26.880,32	103.049,46	0,08	83.050,54
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	995,64	3.846,05	0,00	2.153,95	995,64	3.846,05	0,00	2.153,95
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	25.884,68	99.203,41	0,06	80.796,59	25.884,68	99.203,41	0,07	80.796,59
SAÚDE	1.025.924,00	1.025.924,00	151.360,38	580.551,47	0,38	445.372,53	151.360,38	580.551,47	0,43	445.372,53
Atenção Básica	896.050,00	896.050,00	137.028,16	517.485,72	0,34	378.564,28	137.028,16	517.485,72	0,38	378.564,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	6.106,36	29.908,44	0,02	18.091,56	6.106,36	29.908,44	0,02	18.091,56
Vigilância Epidemiológica	81.874,00	81.874,00	8.225,86	33.157,31	0,02	48.716,69	8.225,86	33.157,31	0,02	48.716,69
TRABALHO	48.000,00	48.000,00	5.158,22	20.859,98	0,01	27.140,02	5.158,22	20.859,98	0,02	27.140,02
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	5.158,22	20.859,98	0,01	27.140,02	5.158,22	20.859,98	0,02	27.140,02
EDUCAÇÃO	2.963.035,80	3.509.035,80	451.320,24	1.775.144,86	1,16	1.733.890,94	451.320,24	1.775.144,86	1,30	1.733.890,94
Ensino Fundamental	1.944.523,40	1.944.523,40	294.381,56	1.165.643,15	0,76	778.880,25	294.381,56	1.165.643,15	0,86	778.880,25
Educação Infantil	1.018.512,40	1.564.512,40	156.938,68	609.501,71	0,40	955.010,69	156.938,68	609.501,71	0,45	955.010,69
CULTURA	20.000,00	20.000,00	2.847,48	10.945,38	0,01	9.054,62	2.847,48	10.945,38	0,01	9.054,62
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.847,48	10.945,38	0,01	9.054,62	2.847,48	10.945,38	0,01	9.054,62
URBANISMO	340.100,00	340.100,00	55.331,84	213.756,32	0,14	126.343,68	55.331,84	213.756,32	0,16	126.343,68
Serviços Urbanos	340.100,00	340.100,00	55.331,84	213.756,32	0,14	126.343,68	55.331,84	213.756,32	0,16	126.343,68
GESTÃO AMBIENTAL	143.040,00	143.040,00	19.664,32	77.828,63	0,05	65.211,37	19.664,32	77.828,63	0,06	65.211,37
Controle Ambiental	143.040,00	143.040,00	19.664,32	77.828,63	0,05	65.211,37	19.664,32	77.828,63	0,06	65.211,37
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	2.851,10	11.013,51	0,01	6.986,49	2.851,10	11.013,51	0,01	6.986,49
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.851,10	11.013,51	0,01	6.986,49	2.851,10	11.013,51	0,01	6.986,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.800,00	26.800,00	4.063,78	15.140,01	0,01	11.659,99	4.063,78	15.140,01	0,01	11.659,99

Turismo	26.800,00	26.800,00	4.063,78	15.140,01	0,01	11.659,99	4.063,78	15.140,01	0,01	11.659,99
DESPORTO E LAZER	83.000,00	83.000,00	15.349,87	55.680,92	0,04	27.319,08	15.349,87	55.680,92	0,04	27.319,08
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	15.349,87	55.680,92	0,04	27.319,08	15.349,87	55.680,92	0,04	27.319,08
ENCARGOS ESPECIAIS	4.246.200,00	4.246.200,00	283.592,59	4.139.792,58	2,70	106.407,42	928.479,50	2.513.322,38	1,85	1.732.877,62
Serviço da Dívida Interna	236.600,00	236.600,00	0,00	236.600,00	0,15	0,00	33.809,94	133.728,99	0,10	102.871,01
Outros Encargos Especiais	4.009.600,00	4.009.600,00	283.592,59	3.903.192,58	2,55	106.407,42	894.669,56	2.379.593,39	1,75	1.630.006,61
TOTAL	**171.274.790,88**	**229.505.029,02**	**32.507.703,34**	**153.241.494,87**	**100,00**	**76.263.534,15**	**36.465.352,16**	**136.064.677,58**	**100,00**	**93.440.351,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 21m.										

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	R$ 1,00

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.021 A 8/2.022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.844.142,26	13.296.519,63	14.955.724,98	35.380.515,34	16.308.364,14	15.990.318,97	17.936.977,65	16.181.882,04	22.251.608,59	18.545.927,05	17.261.607,17	16.408.225,22	218.361.813,04	197.810.537,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.847.062,84	3.150.026,14	2.781.954,84	4.630.198,49	2.437.977,70	2.664.357,53	4.077.856,88	3.167.107,49	8.065.137,17	3.485.212,06	3.951.489,13	3.162.595,88	44.420.976,15	49.530.833,00
IPTU	543.990,20	572.128,16	627.773,88	594.271,92	217.713,04	194.514,50	355.632,35	307.758,95	5.152.156,64	807.137,26	808.483,83	754.033,99	10.935.594,72	14.159.630,00
ISS	1.687.369,32	1.437.731,47	1.679.788,16	2.018.803,28	1.914.911,46	1.742.301,13	2.251.568,14	1.759.716,10	1.685.291,61	1.668.122,99	1.733.652,03	1.863.401,35	21.442.657,04	22.035.568,00
ITBI	331.366,56	329.049,00	175.627,37	283.886,11	142.811,13	246.580,78	310.947,55	285.024,51	176.325,08	396.798,36	687.567,30	314.312,34	3.680.296,09	3.796.495,00
IRRF	118.953,01	662.782,48	109.515,28	1.472.412,26	66.451,10	326.756,60	696.382,07	453.515,17	555.899,79	462.249,47	564.358,30	78.721,75	5.567.997,28	5.951.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.383,75	148.335,03	189.250,15	260.824,92	96.090,97	154.204,52	463.326,77	361.092,76	495.464,05	150.903,98	157.427,67	152.126,45	2.794.431,02	3.587.390,00
Contribuições	300.534,43	307.530,76	331.054,87	343.384,87	331.184,57	338.672,25	335.032,40	325.138,63	456.783,88	318.571,61	310.424,33	309.265,19	4.007.577,79	3.885.666,00
Receita Patrimonial	218.970,88	273.853,51	330.862,61	411.797,17	408.699,17	447.097,58	589.324,20	1.083.483,83	503.030,34	599.702,01	554.003,14	611.610,49	6.032.434,93	1.681.419,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.536,15	200.584,25	271.316,73	355.338,98	370.614,81	414.382,64	519.219,27	418.832,66	429.982,98	442.702,73	473.913,59	532.618,00	4.601.042,79	930.339,99
Outras Receitas Patrimoniais	47.434,73	73.269,26	59.545,88	56.458,19	38.084,36	32.714,94	70.104,93	664.651,17	73.047,36	156.999,28	80.089,55	78.992,49	1.431.392,14	751.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	290.762,55	305.298,66	308.125,31	276.611,01	330.291,81	282.820,65	314.240,13	353.004,56	334.430,79	338.997,93	338.202,82	337.034,13	3.809.820,35	3.850.000,00
Transferências Correntes	10.176.622,30	9.238.352,99	11.178.153,24	29.698.309,19	12.727.532,75	12.227.743,45	12.602.430,90	11.238.988,92	12.872.728,44	13.789.816,68	12.060.885,49	11.963.275,50	159.774.839,85	138.609.116,79
Cota-Parte do FPM	2.390.565,56	2.663.887,78	3.459.662,05	5.150.382,61	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	45.232.759,16	41.187.305,96
Cota-Parte do ICMS	2.880.812,06	2.487.031,22	3.401.254,90	3.008.657,21	2.591.905,15	2.501.453,37	3.248.518,86	2.673.630,26	3.219.129,27	2.651.812,80	2.636.246,55	3.128.181,33	34.428.632,98	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	223.107,20	182.324,86	175.192,36	203.080,29	2.290.859,64	1.054.298,08	1.113.902,55	910.553,51	917.280,29	441.553,70	327.418,31	309.655,85	8.149.226,64	8.300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.857,63	72.217,52	2.541,36	6.926,50	3.814,00	2.567,12	1.581,61	2.596,23	1.690,71	3.782,12	2.566,56	1.380,05	110.521,41	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	41.780,04	43.004,84	41.198,01	42.118,92	39.296,82	34.263,92	38.817,50	39.478,52	20.988,28	29.612,10	30.522,87	24.312,38	425.394,20	487.000,00
Transferências do	2.374.549,30	2.255.298,34	2.272.485,62	2.941.383,56	3.413.011,46	2.822.254,93	3.140.998,15	2.825.399,62	3.012.065,73	2.615.158,30	2.530.179,26	2.748.264,23	32.951.048,50	31.910.818,00

FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	2.256.950,51	1.534.588,43	1.825.818,94	18.345.760,10	814.181,94	823.256,06	2.033.683,97	1.201.719,67	1.712.939,61	4.315.768,90	1.510.741,42	2.101.847,41	38.477.256,96	23.563.992,83
Outras Receitas Correntes	10.189,26	21.457,57	25.574,11	20.214,61	72.678,14	29.627,51	18.093,14	14.158,61	19.497,97	13.626,76	46.602,26	24.444,03	316.163,97	253.502,00
DEDUÇÕES (II)	1.109.024,47	1.089.693,21	1.415.969,72	1.370.363,96	1.700.067,85	1.716.446,45	1.485.549,71	1.442.373,90	1.629.544,57	1.371.777,89	1.239.506,88	1.422.632,75	16.992.951,36	15.829.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.109.024,47	1.089.693,21	1.415.969,72	1.370.363,96	1.700.067,85	1.716.446,45	1.485.549,71	1.442.373,90	1.629.544,57	1.371.777,89	1.239.506,88	1.422.632,75	16.992.951,36	15.829.400,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.735.117,79**	**12.206.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**17.174.149,16**	**16.022.100,29**	**14.985.592,47**	**201.368.861,68**	**181.981.137,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	1.200.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**12.735.117,79**	**11.806.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**16.674.149,16**	**15.722.100,29**	**14.985.592,47**	**200.168.861,68**	**181.481.137,78**

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.021 A 8/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.385.117,79**	**11.806.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**16.024.149,16**	**15.722.100,29**	**14.985.592,47**	**199.168.861,68**	**180.831.137,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2022 as 15h e 22m.														

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	181.981.137,78	128.877.010,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.530.833,00	31.011.733,84
IPTU	14.159.630,00	8.597.430,56
ISS	22.035.568,00	14.618.964,81
ITBI	3.796.495,00	2.560.367,05
IRRF	5.951.750,00	3.204.334,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.587.390,00	2.030.637,17
Contribuições	3.885.666,00	2.725.072,86
Receita Patrimonial	1.681.419,99	4.796.950,76
Aplicações Financeiras (II)	930.339,99	3.602.266,68
Outras Receitas Patrimoniais	751.080,00	1.194.684,08
Transferências Correntes	122.779.716,79	87.475.502,13
Cota-Parte do FPM	33.597.305,96	25.619.095,19
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	18.120.702,22
Cota-Parte do IPVA	6.790.000,00	5.892.417,38
Cota-Parte do ITR	120.000,00	15.982,80
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	389.600,00	205.833,88
Transferências do FUNDEB	31.910.818,00	23.107.331,68
Outras Transferências Correntes	23.563.992,83	14.514.138,98
Demais Receitas Correntes	4.103.502,00	2.867.751,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.103.502,00	2.867.751,24
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	181.050.797,79	125.274.744,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.656.354,36	6.594.891,30
Operações de Crédito (VI)	9.375.677,81	1.179.510,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	715.000,00	600.251,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	715.000,00	600.251,50
Transferências de Capital	8.565.676,55	4.815.128,83
Convênios	7.692.865,50	3.543.592,86
Outras Transferências de Capital	872.811,05	1.271.535,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.280.676,55	5.415.380,33
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	190.331.474,34	130.690.124,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	179.442.578,42	125.058.119,42	115.243.036,24	114.407.761,32	317.439,04	6.444.490,01	6.444.490,01
Pessoal e Encargos Sociais	77.722.231,29	47.300.081,49	47.300.081,49	46.970.898,15	16.579,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.830.000,00	1.564.440,65	1.053.571,17	1.053.571,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	99.890.347,13	76.193.597,28	66.889.383,58	66.383.292,00	300.859,63	6.444.490,01	6.444.490,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	99.890.347,13	76.193.597,28	66.889.383,58	66.383.292,00	300.859,63	6.444.490,01	6.444.490,01
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	177.612.578,42	123.493.678,77	114.189.465,07	113.354.190,15	317.439,04	6.444.490,01	6.444.490,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.355.520,61	20.547.535,27	14.812.271,36	14.590.059,50	0,00	1.512.967,68	1.512.967,68
Investimentos	34.405.520,61	18.211.550,05	13.278.952,47	13.056.740,61	0,00	1.512.967,68	1.512.967,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.950.000,00	2.335.985,22	1.533.318,89	1.533.318,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	34.405.520,61	18.211.550,05	13.278.952,47	13.056.740,61	0,00	1.512.967,68	1.512.967,68

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**214.018.099,03**	**141.705.228,82**	**127.468.417,54**	**126.410.930,76**	**317.439,04**	**7.957.457,69**	**7.957.457,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-3.995.703,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.602.266,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.119.893,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.513.329,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.803.780,72	17.261.086,04
DEDUÇÕES (XXIX)	60.434.448,84	47.520.838,98
Disponibilidade de Caixa	60.434.448,84	47.520.838,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.343.453,93	50.405.501,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	566.922,02	1.306.969,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.342.083,07	1.577.693,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.630.668,12	-30.259.752,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-12.370.915,18**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-740.047,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	401.328,60	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	9.716.209,15	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.513.329,69**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-3.995.703,01**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.211.937,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34.211.937,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 29m.	

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**320.805,44**	**317.439,04**	**0,00**	**249.482,98**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.957.457,69**	**7.957.457,69**	**303.972,57**	**68.465,67**	**317.948,65**
PODER EXECUTIVO	246.116,58	320.805,44	317.439,04	0,00	249.482,98	44.773,77	8.285.122,16	7.957.457,69	7.957.457,69	303.972,57	68.465,67	317.948,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**320.805,44**	**317.439,04**	**0,00**	**249.482,98**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.957.457,69**	**7.957.457,69**	**303.972,57**	**68.465,67**	**317.948,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 30m.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.943.443,00	28.981.096,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.159.630,00	8.597.430,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.796.495,00	2.560.367,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.035.568,00	14.618.964,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.951.750,00	3.204.334,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.134.305,96	61.861.931,47
2.1- Cota-Parte FPM	41.187.305,96	31.568.261,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	38.037.305,96	29.745.830,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.150.000,00	1.822.430,33
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	22.650.877,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	257.292,39
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	19.978,40
2.5- Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	7.365.521,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**129.077.748,96**	**90.843.028,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.994.861,19**	**12.007.900,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**16.274.576,05**	**10.702.856,81**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.910.818,00	23.431.205,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.910.818,00	23.431.205,31
6.1.1- Principal	31.910.818,00	23.107.331,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	323.873,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.915.956,81	11.099.431,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		828.739,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		723.822,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		104.916,87
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**24.259.944,76**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.588.035,88	16.109.443,48	16.109.443,48	16.094.811,58	0,00
10.1- Educação Infantil	8.047.851,69	5.484.537,62	5.484.537,62	5.476.030,03	0,00
10.1.1 - Creche	8.047.851,69	5.484.537,62	5.484.537,62	5.476.030,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.540.184,19	10.624.905,86	10.624.905,86	10.618.781,55	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.042.311,25	1.203.009,97	1.203.009,97	1.203.009,97	0,00
11.1- Educação Infantil	4.731.116,96	592.578,93	592.578,93	592.578,93	0,00
11.1.1 - Creche	4.731.116,96	592.578,93	592.578,93	592.578,93	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.311.194,29	610.431,04	610.431,04	610.431,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**32.630.347,13**	**17.312.453,45**	**17.312.453,45**	**17.297.821,55**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.949.815,20	15.949.815,20	15.935.183,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.588.630,87	16.588.630,87	16.573.998,97	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.401.843,72	15.949.815,20	15.949.815,20	68,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.343.120,53	6.842.574,44	6.842.574,44	29,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.723.789,08	706.945,96	723.822,58	723.822,58	0,00	-16.876,62
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.723.789,08	706.945,96	706.945,96	706.945,96	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			16.876,62	16.876,62	0,00	16.876,62

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.374.787,75	1.742.681,64	1.582.048,48	1.566.700,87	160.633,16
24.1 - Creche	3.374.787,75	1.742.681,64	1.582.048,48	1.566.700,87	160.633,16
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.506.823,96	8.920.593,60	6.947.420,02	6.931.884,32	1.973.173,58
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.881.611,71**	**10.663.275,24**	**8.529.468,50**	**8.498.585,19**	**2.133.806,74**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					25.118.099,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					11.099.431,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					108.400,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**13.910.267,89**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22.710.757,04	13.910.267,89	15,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.163.967,93	5.017.976,13	5.024.510,55	108.400,03	31.057,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.925.581,24	4.788.976,13	4.789.490,26	108.400,03	27.690,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	238.386,69	229.000,00	235.020,29	0,00	3.366,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.908.214,13		2.344.455,06	
35.1- Salário-Educação		2.042.000,00		1.754.235,02	
35.2- PDDE		1.214,13		1.225,35	
35.3- PNAE		665.000,00		397.617,90	
35.4 - PNATE		200.000,00		129.306,40	

35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	62.070,39
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.468,24	1.468,24
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.000,00	816.859,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.374.682,37**	**3.162.782,76**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.272.013,31	1.892.383,38	1.811.610,05	1.811.610,05	80.773,33
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.273.227,44**	**1.892.383,38**	**1.811.610,05**	**1.811.610,05**	**80.773,33**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	53.865.713,30	30.463.245,62	28.207.783,37	28.162.268,16	2.255.462,25
47.1- Despesas Correntes	52.244.252,25	29.244.587,31	27.545.243,08	27.499.727,87	1.699.344,23
47.1.1- Pessoal Ativo	35.144.489,38	19.230.875,51	19.230.875,51	19.187.787,30	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.099.762,87	10.013.711,80	8.314.367,57	8.311.940,57	1.699.344,23
47.2- Despesas de Capital	1.621.461,05	1.218.658,31	662.540,29	662.540,29	556.118,02

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.621.461,05	1.218.658,31	662.540,29	662.540,29	556.118,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	945.332,65	2.851.750,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	23.431.205,31	1.754.235,02
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.515.965,22	497.226,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	6.860.572,74	4.108.758,25
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-451,76	-4,90
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.860.120,98	4.108.753,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 33m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.375.677,81	1.179.510,97	8.196.166,84
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.472.120,61	20.664.135,27	16.807.985,34
Investimentos	34.405.520,61	18.211.550,05	16.193.970,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.066.600,00	2.452.585,22	614.014,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.472.120,61	20.664.135,27	16.807.985,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**28.096.442,80**	**19.484.624,30**	**8.611.818,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 34m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	715.000,00	611.003,85	103.996,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	600.251,50	114.748,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	10.752,35	-10.752,35

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.000,00	24.920,00	24.920,00	24.920,00	0,00	49.012,35	50.080,00
Despesas de Capital	75.000,00	24.920,00	24.920,00	24.920,00	0,00	49.012,35	50.080,00
Investimentos	75.000,00	24.920,00	24.920,00	24.920,00	0,00	49.012,35	50.080,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-321.796,36		586.083,85		264.287,49	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 36m.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.267.423,00	45.943.443,00	28.981.096,67	63,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.509.630,00	14.159.630,00	8.597.430,56	60,72
IPTU	10.750.000,00	10.750.000,00	6.697.871,95	62,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.759.630,00	3.409.630,00	1.899.558,61	55,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.796.495,00	3.796.495,00	2.560.367,05	67,44
ITBI	3.750.000,00	3.750.000,00	2.552.668,26	68,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.495,00	46.495,00	7.698,79	16,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.909.548,00	22.035.568,00	14.618.964,81	66,34
ISS	20.500.000,00	21.626.020,00	13.714.994,41	63,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	409.548,00	409.548,00	903.970,40	220,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.051.750,00	5.951.750,00	3.204.334,25	53,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.147.000,00	79.984.305,96	60.039.501,14	75,06
Cota-Parte FPM	37.950.000,00	38.037.305,96	29.745.830,83	78,20
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	19.978,40	13,32
Cota-Parte IPVA	7.550.000,00	8.300.000,00	7.365.521,93	88,74
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	22.650.877,59	68,64
Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	487.000,00	257.292,39	52,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.414.423,00**	**125.927.748,96**	**89.020.597,81**	**70,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.050.345,00	21.352.044,76	15.786.607,35	73,93	15.425.636,08	72,24	15.127.617,64	70,85
Despesas Correntes	21.915.345,00	21.117.044,76	15.578.043,35	73,77	15.241.929,39	72,18	14.943.910,95	70,77
Despesas de Capital	135.000,00	235.000,00	208.564,00	88,75	183.706,69	78,17	183.706,69	78,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.000,00	7.385.020,24	5.780.291,35	78,27	4.522.939,20	61,24	4.522.939,20	61,24
Despesas Correntes	466.000,00	7.384.020,24	5.780.291,35	78,28	4.522.939,20	61,25	4.522.939,20	61,25
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	786.674,00	774.674,00	414.305,82	53,48	414.305,82	53,48	410.300,85	52,96
Despesas Correntes	781.674,00	769.674,00	414.305,82	53,83	414.305,82	53,83	410.300,85	53,31
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.304.019,00**	**29.511.739,00**	**21.981.204,52**	**74.48**	**20.362.881,10**	**69,00**	**20.060.857,69**	**67,98**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.981.204,52	20.362.881,10	20.060.857,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.618.323,42	1.618.323,42	1.618.323,42
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.362.881,10**	**18.744.557,68**	**18.442.534,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.353.089,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.009.791,43	5.391.468,01	5.089.444,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,87**	**21,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	13.353.089,67	21.981.204,52	8.628.114,85	1.920.346,83	1.618.323,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.246.438,27
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	12.468.232,34	14.712.548,88	2.244.316,54	37.519,51	0,00	0,00	33.130,69	0,00	4.388,82	2.239.927,72
Empenhos de 2018 e anteriores	50.147.852,99	65.573.238,19	15.425.385,20	489.641,85	0,00	0,00	589.135,67	67.834,32	101.974,75	15.323.410,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	4.388,82	4.388,82	4.388,82	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	101.974,75	101.974,75	101.974,75	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	106.363,57	106.363,57	106.363,57	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.042.000,00	8.162.000,00	6.552.847,27	80,28
Proveniente da União	5.042.000,00	8.012.000,00	6.552.847,27	81,79
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	58.000,00	629.823,36	1.085,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.042.000,00**	**8.220.000,00**	**7.182.670,63**	**87,38**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.937.955,00	10.434.103,70	3.524.245,41	33,78	2.793.101,18	26,77	2.761.961,33	26,47
Despesas Correntes	3.937.955,00	9.077.991,70	3.450.925,41	38,01	2.778.310,74	30,60	2.747.170,89	30,26
Despesas de Capital	0,00	1.356.112,00	73.320,00	5,41	14.790,44	1,09	14.790,44	1,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.756.000,00	1.943.648,20	1.180.370,83	60,73	705.978,81	36,32	705.978,81	36,32
Despesas Correntes	1.756.000,00	1.943.648,20	1.180.370,83	60,73	705.978,81	36,32	705.978,81	36,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	341.000,00	465.571,25	68.137,66	14,64	63.734,27	13,69	63.573,80	13,66
Despesas Correntes	341.000,00	465.571,25	68.137,66	14,64	63.734,27	13,69	63.573,80	13,66

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.034.955,00**	**12.843.323,15**	**4.772.753,90**	**37,16**	**3.562.814,26**	**27,74**	**3.531.513,94**	**27,50**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.017.300,00	31.815.148,46	19.310.852,76	60,70	18.218.737,26	57,26	17.889.578,97	56,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.224.000,00	9.354.668,44	6.960.662,18	74,41	5.228.918,01	55,90	5.228.918,01	55,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.132.674,00	1.245.245,25	482.443,48	38,74	478.040,09	38,39	473.874,65	38,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.373.974,00**	**42.415.062,15**	**26.753.958,42**	**63,08**	**23.925.695,36**	**56,41**	**23.592.371,63**	**55,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.034.955,00	12.835.660,11	4.772.753,90	37,18	3.562.814,26	27,76	3.531.513,94	27,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.339.019,00**	**29.579.402,04**	**21.981.204,52**	**74,31**	**20.362.881,10**	**68,84**	**20.060.857,69**	**67,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 37m.								

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 38m.											
Nota:											

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. De Administração Finanças E Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.785.810,88
Previsão Atualizada	200.637.492,14
Receitas Realizadas	135.471.902,13
Déficit Orçamentário	592.775,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.211.937,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.274.790,88
Dotação Atualizada	229.505.029,02
Despesas Empenhadas	153.241.494,87
Despesas Liquidadas	136.064.677,58
Despesas Pagas	135.007.190,80
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	153.241.494,87
Despesas Liquidadas	136.064.677,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	198.968.861,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.168.861,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	199.168.861,68

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-1.513.329,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.995.703,01	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	566.922,02	0,00	317.439,04	249.482,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.329.895,93	303.972,57	7.957.457,69	68.465,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.896.817,95	303.972,57	8.274.896,73	317.948,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.910.267,89	<18% / 25%>	15,31	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.949.815,20	70%	68,07	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.179.510,97		8.196.166,84	
Despesa de Capital Líquida	20.664.135,27		16.807.985,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	15.470.999,83	23.191.605,60	24.229.921,56	12.522.494,83
Despesas Previdenciárias	8.947.219,11	15.867.087,39	27.640.570,21	18.686.261,57
Resultado Previdenciário	6.523.780,72	7.324.518,21	-3.410.648,65	-6.163.766,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	611.003,85		103.996,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24.920,00		50.080,00	
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.744.557,68	15,00	21,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 22/set/2022 as 15h e 43m.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. De Administração Finanças E Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A AGOSTO/2.022					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**

ENSINO FUNDAMENTAL	**1.866.000,00**	**2.146.027,02**	**1.556.937,34**	**1.431.315,42**	**1.431.315,42**
6015 - Alimentação Escolar	1.866.000,00	2.146.027,02	1.556.937,34	1.431.315,42	1.431.315,42
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	**1.453.500,00**	**1.508.771,46**	**905.670,01**	**807.797,65**	**801.993,43**
6024 - Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00	1.508.771,46	905.670,01	807.797,65	801.993,43
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**50.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002 - Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**2.252.685,00**	**2.308.685,00**	**1.628.891,41**	**1.567.244,26**	**1.549.768,48**
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
6017 - Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00	2.303.685,00	1.628.891,41	1.567.244,26	1.549.768,48
TOTAL	**5.622.185,00**	**5.993.483,48**	**4.091.498,76**	**3.806.357,33**	**3.783.077,33**

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretario Mun. De Administração Finanças E Planej

ESTELA CELINA MULLER

Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO

Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E0C19A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022

Câmara Municipal de Colombo - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
SETEMBRO 2021 A AGOSTO 2022
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
	Pessoal Ativo	10.116.655,44
	Pessoal Inativo e Pensionistas	-
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)		-
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
	Decorrentes de Decisão Judicial	-
	Despesas de Exercícios Anteriores	-
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
	Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)		10.116.655,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		**604.273.228,14**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -		
		1,67

obre a RCL(IV/V)*100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	36.256.393,69
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	34.443.574,00
FONTE:	

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

VAGNER BRANDÃO	***GABRIEL H.REZENDE E SILVA GROHS***	***ALCEU LUIZ MOTTIN***
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D44679BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.021 A 8/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.424.180,57	2.989.535,34	3.041.178,52	3.937.799,87	3.522.453,03	3.541.650,16	3.525.524,77	3.109.068,29	3.953.189,54	3.569.468,92	3.671.439,76	3.620.966,12	40.906.454,89	47.218.652,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.260,78	138.788,74	238.880,55	194.127,65	354.542,79	124.157,72	170.025,36	134.027,13	335.146,47	229.234,66	414.639,04	238.931,13	2.757.762,02	2.637.399,97
IPTU	19.830,05	13.139,87	13.136,85	12.668,12	6.633,72	5.160,77	7.783,99	8.361,88	24.490,35	64.297,81	201.523,89	50.733,60	427.760,90	975.900,22
ISS	38.779,1	21.862,5	62.790,0	39.841,4	25.081,	28.100,	27.659,3	23.354,1	26.890,	25.942,	25.841,	49.078,62	395.221,27	284.972,65

	8	7	8	3	59	47	4	1	40	23	25			
ITBI	57.989,46	27.749,13	93.446,54	38.210,43	223.729,78	11.840,08	16.761,71	25.900,00	169.287,40	21.095,04	49.084,96	12.850,00	747.944,53	524.629,83
IRRF	57.600,65	57.634,94	58.510,10	97.437,07	94.135,68	71.340,35	87.657,64	71.369,99	101.575,81	91.168,36	75.578,99	109.095,43	973.105,01	582.308,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.061,44	18.402,23	10.996,98	5.970,60	4.962,02	7.716,05	30.162,68	5.041,15	12.902,51	26.731,22	62.609,95	17.173,48	213.730,31	269.588,90
Contribuições	196.424,83	194.179,10	194.606,47	378.808,27	188.537,30	206.130,09	220.815,25	226.916,15	264.378,05	247.054,38	212.741,22	332.349,01	2.862.940,12	2.926.699,71
Receita Patrimonial	43.514,15	75.146,77	122.189,43	132.799,44	183.513,75	115.842,06	280.302,14	116.145,65	176.743,76	118.407,02	210.819,34	267.679,87	1.843.103,38	969.891,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.514,15	75.146,77	122.189,43	132.799,44	183.513,75	115.842,06	280.302,14	116.145,65	176.743,76	118.407,02	210.819,34	267.679,87	1.843.103,38	952.467,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.090,83
Transferências Correntes	1.855.937,18	2.437.207,43	2.339.405,34	2.946.618,07	2.581.318,88	2.820.759,08	2.623.174,28	2.400.879,89	2.942.632,99	2.844.044,38	2.831.106,99	2.494.353,91	31.117.438,42	38.488.388,66
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	17.547.026,18
Cota-Parte do ICMS	609.388,88	526.090,96	719.480,08	636.432,43	625.318,50	607.177,05	788.512,04	648.969,51	781.378,32	643.673,75	639.895,35	759.302,55	7.985.619,42	11.188.582,65
Cota-Parte do IPVA	10.468,34	19.363,44	16.752,31	27.019,14	209.372,90	91.755,51	97.271,91	88.725,66	94.339,03	38.337,71	24.062,03	20.893,70	738.361,68	733.653,78
Cota-Parte do ITR	28.749,74	288.297,15	39.968,38	30.983,45	20.536,69	5.192,05	7.974,27	1.140,50	498,47	688,95	8.196,37	3.043,38	435.269,40	161.837,70
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	4.718,01	4.718,01	4.718,01	4.718,01	4.718,01	4.718,01	4.718,01	4.718,01	37.744,08	69.170,40

Transferências LC 61/1989	8.837,88	9.096,98	8.714,76	8.909,56	8.695,24	8.316,85	9.422,15	9.582,59	5.094,47	7.187,73	7.408,80	5.901,33	97.168,34	129.471,28
Transferências do FUNDEB	256.212,64	243.180,91	245.015,75	315.822,66	356.113,21	294.433,33	327.686,43	296.368,73	314.235,47	263.507,10	263.998,91	286.714,20	3.463.289,34	4.606.311,07
Outras Transferências Correntes	145.424,51	463.215,40	156.253,39	210.656,63	165.076,42	145.949,63	379.280,06	156.171,19	412.824,37	641.888,22	208.424,01	197.235,99	3.282.399,82	4.052.335,60
Outras Receitas Correntes	143.043,63	144.213,30	146.096,73	285.446,44	214.540,31	274.761,21	231.207,74	231.099,47	234.288,27	130.728,48	2.133,17	287.652,20	2.325.210,95	2.184.181,66
DEDUÇÕES (II)	496.190,23	580.070,01	658.177,20	821.104,51	940.635,54	929.462,15	1.031.096,25	880.066,66	1.038.282,45	801.675,07	669.837,85	1.136.333,11	9.982.931,03	10.890.510,64
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	88.086,18	87.987,41	87.624,78	172.516,68	296.916,85	296.622,76	329.699,29	330.830,07	336.467,73	234.964,75	81.205,72	393.977,21	2.736.899,43	3.391.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.244,14	145.920,47	182.925,28	268.516,57	90.939,30	90.448,19	99.067,03	100.720,66	152.977,53	129.707,24	106.005,46	158.868,87	1.643.340,74	1.235.125,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	141.697,25	67.259,69	220.032,11	59.791,65	106.666,28	50.216,98	133.328,92	182.349,99	961.342,87	550.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.859,91	346.162,13	387.627,14	380.071,26	411.082,14	475.131,51	382.297,82	388.724,28	442.170,91	386.786,10	349.297,75	401.137,04	4.641.347,99	5.713.585,64
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.052,00	107.052,00	159.984,00

combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.927.990,34**	**2.409.465,33**	**2.383.001,32**	**3.116.695,36**	**2.581.817,49**	**2.612.188,01**	**2.494.428,52**	**2.229.001,63**	**2.914.907,09**	**2.767.793,85**	**3.001.601,91**	**2.377.581,01**	**30.816.471,86**	**36.168.157,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	486.410,00	0,00	0,00	926.410,00	700.890,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.927.990,34**	**2.109.465,33**	**2.383.001,32**	**3.116.695,36**	**2.581.817,49**	**2.612.188,01**	**2.354.428,52**	**2.229.001,63**	**2.914.907,09**	**2.281.383,85**	**3.001.601,91**	**2.377.581,01**	**29.890.061,86**	**35.467.267,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**1.927.99**	**2.109.46**	**2.383.00**	**3.116.69**	**2.581.8**	**2.612.1**	**2.354.42**	**2.229.00**	**2.914.9**	**2.281.3**	**3.001.6**	**2.377.581,01**	**29.890.061**	**35.467.267,6**

CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,34**	**5,33**	**1,32**	**5,36**	**17,49**	**88,01**	**8,52**	**1,63**	**07,09**	**83,85**	**01,91**		**,86**	**7**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 10h e 17m.														

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23AE5576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.325,34	58.176,59	58.176,59	79.303,52	76.326,85	64.318,60	74.237,47	67.137,64	67.137,64	71.256,48	67.749,47	67.749,47	810.895,66	0,00
Pessoal Ativo	59.325,34	58.176,59	58.176,59	79.303,52	76.326,85	64.318,60	74.237,47	67.137,64	67.137,64	71.256,48	67.749,47	67.749,47	810.895,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.020,95	48.079,84	48.079,84	64.785,08	63.903,15	53.155,88	61.353,29	55.485,66	55.485,66	59.595,88	55.991,30	55.991,30	670.927,83	0,00
Obrigações Patronais	10.304,39	10.096,75	10.096,75	14.518,44	12.423,70	11.162,72	12.884,18	11.651,98	11.651,98	11.660,60	11.758,17	11.758,17	139.967,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.325,34	58.176,59	58.176,59	79.303,52	76.326,85	64.318,60	74.237,47	67.137,64	67.137,64	71.256,48	67.749,47	67.749,47	810.895,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.118.931,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.118.931,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**810.895,66**	**2,61**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.867.135,87	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.773.779,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.680.422,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 16h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE IVANCZECZEN

Tesoureiro

JOEL AURELIO

Contador

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:83C4D9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF DESPESA COM PESSOAL ANEXO I

PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2022
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.023,55	154.142,02	178.792,00	206.536,71	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	2.012.609,23	0,00
Pessoal Ativo	158.023,55	154.142,02	178.792,00	206.536,71	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	2.012.609,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.380,74	125.920,75	149.807,77	163.423,12	130.538,41	121.920,75	139.649,73	141.829,52	131.176,96	144.853,77	137.621,66	127.563,94	1.643.687,12	0,00
Obrigações Patronais	28.642,81	28.221,27	28.984,23	43.113,59	26.375,86	27.174,21	30.616,95	31.762,48	29.638,84	30.159,84	30.731,50	33.500,53	368.922,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.023,55	154.142,02	178.792,00	206.536,71	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	2.012.609,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.904.757,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.804.320,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**609.159,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**64.491.278,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.012.609,23**	**3.12%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.869.476,73**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.676.002,89**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.482.529,06**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES. Emissão: 26/09/2022, às 12:03:44.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.	
Nota:	
MUNICIPIO DE MORRETES - PR	
PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2022
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022	

DINOEL ALVES DO CARMO

Contador - CRC: PR-049045/O-3

DEIMEVAL BORBA

Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN

Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:42A9BAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.793.415,44	14.171.022,78	14.242.286,98	16.602.227,91	15.369.071,76	14.861.455,12	18.085.357,93	15.140.435,17	16.614.502,30	14.611.721,11	15.485.660,26	14.961.335,28	183.938.492,04	168.524.980,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.943.588,57	2.197.325,06	1.920.954,11	2.287.132,43	1.174.998,67	1.457.350,29	3.770.845,56	2.109.846,79	1.629.096,75	1.831.713,50	2.371.323,66	2.858.120,10	25.552.295,49	24.962.979,51
IPTU	209.425,15	172.017,23	138.584,24	79.886,47	127.134,13	309.139,45	1.595.146,51	290.688,23	283.026,27	288.501,22	254.486,39	267.029,12	4.015.064,41	3.627.599,10
ISS	1.103.221,94	1.096.211,95	1.120.545,43	1.148.846,08	817.094,17	410.417,44	555.086,21	576.489,67	713.929,16	637.648,58	593.137,65	742.935,73	9.515.564,01	11.878.309,21
ITBI	134.734,38	223.067,86	199.421,98	123.050,85	119.730,08	184.199,22	204.022,46	532.682,48	185.297,48	175.901,14	294.129,33	885.822,37	3.262.059,63	2.742.328,39
IRRF	406.727,50	627.065,93	394.056,31	863.777,94	15.676,73	397.891,00	867.821,60	558.257,01	272.360,14	540.003,48	1.087.571,36	834.435,64	6.865.644,64	4.990.305,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.479,60	78.962,09	68.346,15	71.571,09	95.363,56	155.703,18	548.768,78	151.729,40	174.483,70	189.659,08	141.998,93	127.897,24	1.893.962,80	1.724.436,87
Contribuições	1.133.550,67	1.956.161,56	1.179.350,96	985.247,02	876.555,15	1.059.209,97	1.343.356,11	1.597.784,66	1.282.660,19	1.117.991,97	607.261,79	543.052,74	13.682.182,79	12.098.946,98

Receita Patrimonial	291.837,33	283.943,82	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.799,09	1.294.011,14	744.121,71	928.148,99	635.157,96	415.391,13	459.660,98	7.554.880,06	9.509.779,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.624,01	283.513,66	533.453,97	799.171,73	649.182,21	520.112,24	1.286.556,78	743.204,62	927.229,62	634.240,87	414.471,76	458.743,89	7.541.505,36	9.509.779,98
Outras Receitas Patrimoniais	213,32	430,16	0,00	0,00	0,00	686,85	7.454,36	917,09	919,37	917,09	919,37	917,09	13.374,70	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	12,44	14,64	0,00	0,00	1.879,00	1.701,80	39.594,55	4.168,00	2.071,30	0,00	4.089,80	53.531,53	90.353,22
Transferências Correntes	9.273.322,40	9.543.348,92	10.380.361,32	12.251.303,70	12.585.986,96	11.674.613,02	11.586.612,61	10.417.237,16	12.688.192,71	10.869.776,00	11.957.146,20	10.868.068,89	134.095.969,89	120.852.323,42
Cota-Parte do FPM	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	40.206.896,98	29.206.086,55
Cota-Parte do ICMS	3.831.598,19	3.307.853,52	4.523.808,53	4.001.637,49	3.595.110,33	3.476.708,74	4.515.036,77	3.716.013,17	4.474.188,89	3.685.689,63	3.664.054,47	4.347.782,57	47.139.482,30	45.424.981,80
Cota-Parte do IPVA	126.445,59	107.880,61	104.024,73	131.153,23	2.762.332,95	840.498,12	815.453,56	676.785,01	638.938,44	261.982,67	198.674,33	174.746,65	6.838.915,89	5.951.692,48
Cota-Parte do ITR	525.422,86	1.350.961,93	101.076,55	153.394,90	71.672,32	25.903,36	12.149,99	26.333,89	19.275,73	14.457,23	89.421,13	186.202,13	2.576.272,02	1.397.274,75
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	55.569,15	57.198,19	54.795,04	56.019,89	53.000,29	47.622,58	53.951,47	54.870,21	29.171,07	41.157,14	42.423,00	33.791,18	579.569,21	613.586,86
Transferências do FUNDEB	1.508.202,16	1.432.459,52	1.443.376,04	1.868.228,64	2.119.230,73	1.752.176,58	1.950.066,04	1.753.908,48	1.870.019,30	1.623.602,16	1.571.058,23	1.706.239,99	20.598.567,87	20.721.439,24
Outras Transferências Correntes	1.101.137,29	919.094,90	1.078.025,27	1.462.751,68	807.339,24	1.096.459,24	1.551.129,66	1.002.116,53	2.111.146,36	1.925.439,38	1.926.439,03	1.175.187,04	16.156.265,62	17.537.261,74
Outras Receitas	1.151.116,	190.230,98	228.151,9	279.373,0	82.348,77	147.603,	88.830,7	231.850,	82.235,6	155.010,	134.537	228.342,	2.999.63	1.010.

Correntes	47		8	3		75	1	30	6	38	,48	77	2,28	597,77
DEDUÇÕES (II)	2.224.883,87	3.051.262,05	2.607.577,26	2.746.842,53	3.031.293,28	2.718.547,67	3.340.539,98	2.732.002,51	3.068.711,17	2.437.507,72	1.377.820,91	1.609.048,73	30.946.037,68	14.327.421,32
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	93.123,99	63.374,02	69.223,15	103.600,58	69.223,15	69.223,15	76.255,26	76.255,26	76.255,26	76.255,26	0,00	0,00	772.789,08	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	798.963,36	1.549.529,19	966.562,18	1.136.394,33	609.250,73	632.535,89	706.970,89	710.986,73	718.571,10	674.045,45	0,00	0,00	8.503.809,85	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	420.936,09	251.593,26	940.230,54	412.518,15	532.479,48	223.060,17	9.878,84	11.720,44	2.802.416,97	3.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.332.796,52	1.438.358,84	1.571.791,93	1.506.847,62	1.931.883,31	1.765.195,37	1.617.083,29	1.532.242,37	1.741.405,33	1.464.146,84	1.367.942,07	1.597.328,29	18.867.021,78	14.324.221,32
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.352,00	159.984,00	435.336,00	1.075.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.568.531,57**	**11.119.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.744.817,95**	**12.408.432,66**	**13.545.791,13**	**12.174.213,39**	**13.832.487,35**	**13.192.302,55**	**152.557.118,36**	**153.122.287,56**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	1.350.000,00	766.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.408.432,66**	**13.545.791,13**	**11.774.213,39**	**13.432.487,35**	**13.192.302,55**	**151.207.118,36**	**152.356.287,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.268.531,57**	**11.019.760,73**	**11.634.709,72**	**13.855.385,38**	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.408.432,66**	**13.545.791,13**	**11.474.213,39**	**13.432.487,35**	**13.192.302,55**	**150.907.118,36**	**152.056.287,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2022 as 10h e 13m.														

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES

CRC/PR 052315/O

Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5A9C68F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				

	Anteriores (a)	2021 (b)				Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**1.569.394,61**	**1.569.394,61**	**0,00**	**26.093,52**	**18.572,49**	**4.152.119,39**	**2.840.652,21**	**2.840.652,21**	**1.311.351,26**	**18.688,41**	**44.781,93**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	1.569.394,61	1.569.394,61	0,00	26.093,52	18.572,49	4.152.119,39	2.840.652,21	2.840.652,21	1.311.351,26	18.688,41	44.781,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**449.785,61**	**449.785,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	449.785,61	449.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**2.019.180,22**	**2.019.180,22**	**0,00**	**26.093,52**	**18.572,49**	**4.152.119,39**	**2.840.652,21**	**2.840.652,21**	**1.311.351,26**	**18.688,41**	**44.781,93**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/set/2022 as 10h e 37m.												

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05

Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:51ADCDDD

SEC. MUN. DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2022 TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E AS CLASSIFICAÇÕES

O Município de Palmeira – PR, através da Comissão Executivo do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n°15.525 de 19 de julho de 2022, torna público a Classificação por Notas e o Desempate Final conforme cronograma do Edital N° 01/2022 de 20 de julho de 2022.

Palmeira, 27 de setembro de 2022.

ELENITA CRISTINA DE LARA

Presidente

ANGELA HASS DIAS

Membro

KARINE MESSIAS

Membro

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18	NOTA TOTAL

				ANOS	
1	4158	1960-06-27	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	0	70
2	4425	1969-02-16	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	0	70
3	5804	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	0	70
4	4064	1988-01-07	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1	70
5	5809	1991-11-18	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	0	70
6	4672	1993-11-13	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	1	70
7	4900	1994-02-18	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	0	70
8	3991	1994-10-22	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	0	70
9	4478	1999-05-28	MARIANA BORDINHÃO COSTA	0	70
10	5108	1984-11-19	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	2	60
11	4403	1963-07-17	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	0	50
12	4865	1965-09-04	LORIZETE SZYMANSKI	0	50
13	5025	1966-11-28	JAQUELINE CORREA BOAMORTE DE ALMEIDA	0	50

14	4849	1969-05-04	SILVIA GOMES TENÓRIO	3	50
15	4666	1970-07-17	IVANILDE WONS	0	50
16	5324	1972-03-01	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	0	50
17	5039	1973-08-19	DIRLEI DE LIMA	1	50
18	5219	1975-08-10	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER	1	50
19	3986	1976-03-09	ELZA MARQUATZ	0	50
20	5206	1976-06-27	LÉIA SOBROZA DO AMARAL	1	50
21	5390	1977-05-18	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	1	50
22	5817	1977-09-18	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	3	50
23	5176	1978-06-11	IVONE DE CASSIA RUJISKI0	0	50
24	4291	1978-08-04	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	0	50
25	5678	1980-09-22	SANDRA SADOSKI	1	50
26	4826	1981-09-16	FABIANA SANTOS DUTRA	0	50
27	5838	1981-11-02	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	1	50
28	4187	1982-10-19	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	2	50

29	5167	1984-02-03	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	1	50
30	4062	1985-07-26	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	0	50
31	5699	1986-05-15	TATIANE CRISTINA BREY	2	50
32	5106	1986-05-16	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	1	50
33	5432	1986-09-25	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	0	50
34	5371	1986-12-02	FRANCIANE DE SANTANA DALZOTTO	0	50
35	5758	1987-03-18	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	1	50
36	5385	1987-03-19	ALINE BACH DE ALMEIDA	2	50
37	5222	1987-06-14	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA	0	50
38	5477	1987-07-25	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	2	50
39	5110	1991-01-08	ALANA CAROLINE CARNEIRO	0	50
40	4530	1991-06-28	JESSICA DA SILVA	0	50
41	5262	1992-10-24	LIDIANE DA COSTA CORRÊA	0	50
42	5200	1993-10-16	ANA PAULA GONÇALVES DE MELO	0	50

43	4004	1995-12-04	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	0	50
44	4206	1996-02-02	ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	0	50
45	3912	1996-08-18	ERIKA DE FREITAS MIKA	0	50
46	5627	1997-03-11	BRUNA GOMES	0	50
47	4979	1998-09-26	TAINARA TATIANE DE PAULA	0	50
48	4214	1970-03-08	MARISTELA DE MORAES	0	40
49	4632	1988-02-18	ELUANA STELE	2	40
50	5503	1991-03-26	ÉRICA MARÍLIA SOUSA CHAGAS	0	40
51	4691	1992-04-23	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	0	40
52	3861	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	40
53	5570	1963-08-04	ELENIR DOMINGAS FIOR	0	30
54	5644	1973-03-03	REGIANE LIBERATO JARZINSKI	1	30
55	4069	1974-04-12	INA CARLA DE OLIVEIRA	1	30
56	5051	1976-01-19	VALTERLINA SALDANHA SILVA PINHEIRO	0	30
57	5141	1976-07-07	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	2	30

58	5446	1977-10-27	MARCELO BACH	0	30
[redacted]					
59	5626	1978-12-18	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	2	30
[redacted]					
60	3994	1979-05-08	MARIA DE FÁTIMA SKORA	0	30
[redacted]					
61	5906	1981-03-14	ELISABETH SPREDEMANN DE CASTRO	1	30
[redacted]					
62	4583	1982-09-01	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	2	30
[redacted]					
63	5220	1986-10-31	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	2	30
[redacted]					
64	5305	1989-02-26	MARCOS AURELIO DOMINGUES	0	30
[redacted]					
65	3997	1989-03-16	JOANA CARLA CALDAS	0	30
[redacted]					
66	4109	1995-03-17	BRUNA CAROLINE PIEGUES	0	30
[redacted]					
67	5063	1997-08-25	ALLINE CAROLINA MANOSSO	0	30
[redacted]					
68	5640	1997-12-28	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	1	30
[redacted]					
69	3830	1998-09-11	KAUANE GOLOM AUER	0	30
[redacted]					
70	5007	1999-07-06	HELOYSA RIBEIRO GARCIA	0	30
[redacted]					
71	4907	1999-09-04	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	0	30
[redacted]					
72	4205	2000-04-22	EDUARDA MANICA	0	30

			GEREMIA		
[redacted]					
73	4357	1970-04-15	MARIVETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1	20
[redacted]					
74	5858	1986-11-14	CARINA LOUIZE SOUZA	1	20
[redacted]					
75	5652	1992-02-04	FABIANA DA PAZ SOARES	0	20
[redacted]					
76	5506	1998-02-06	LAURA LETÍCIA DE SOUZA PIRES	0	20
[redacted]					
77	5380	2001-05-27	EMILY MENDES DE OLIVEIR SARTORI	0	20

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	5189	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
[redacted]					
2	4614	1985-02-18	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1	75
[redacted]					
3	4400	1987-04-05	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	2	75
[redacted]					
4	5344	1995-11-10	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	0	75
[redacted]					
5	4603	1988-03-25	GISLAINE KAPP	0	65
[redacted]					
6	5489	1979-04-03	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	2	50
[redacted]					
7	3825	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50

8	4595	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	0	50
9	4553	1984-06-22	ROSELAINE DZIERVA	1	50
10	5886	1986-05-01	VERIDIANA DE ALMEIDA	2	50
11	5797	1986-12-25	MIRIANE ZWIEGICOSKI	0	50
12	4212	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
13	5030	1996-01-17	ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA	1	50
14	5897	1997-01-12	MILEIDI BIONDO	0	50
15	4731	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	0	50
16	4687	2003-10-15	BRUNA AMANDA ROGOVSKI DE MORAES	0	50
17	5805	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	0	40
18	3812	1999-01-06	CRISLEINE G SANTOS DE PAULA	1	40
19	4903	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	1	40
20	3937	2003-06-23	NATHANY CORDEIRO	0	40
21	5469	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	20
22	3852	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0	20
23	4058	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20

24	4228	1978-07-29	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1	20
25	5643	1979-08-29	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
26	5628	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
27	5239	1979-10-03	MARCELO DE ALMEIDA BENTO	1	20
28	4045	1980-03-14	ANDREA DE FATIMA STADLER	2	20
29	5837	1984-07-27	TÂNIA MARA SOARES	2	20
30	4114	1986-08-25	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	1	20
31	4237	1989-05-26	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	1	20
32	5179	1991-04-17	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	0	20
33	4020	1991-07-19	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	1	20
34	3813	1992-05-31	ADRIANE KUIAVA VENC	2	20
35	3805	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMANN	2	20
36	4047	1993-05-22	ALINE HARTMANN DE PAULA	0	20
37	3959	1993-11-09	DANIELE SCHWEIGERT	0	20
38	4793	1996-02-05	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	0	20
39	3835	1999-07-21	LETICIA BACH BARAUSSE	0	20

40	4469	2002-04-27	KARLA DE LIMA STANCZYK	0	20
41	4491	2003-02-02	NATASHA SAIDES CAMARGO	0	20
42	4808	2004-04-06	BEATRIZ STELLE	0	20
43	3927	1964-04-23	NEVAIR TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
44	4355	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
45	5719	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
46	5902	1969-07-05	CLAUDENICE VIEIRA	0	10
47	4264	1985-10-25	GISLENE GONÇALVES	2	10
48	4736	1985-11-20	JULIENE BREDA DELFRATE	0	10
49	4311	1987-01-18	GEOVANA AMERICANO AUER	1	10
50	4175	1990-03-05	BEATRIZ AFONSO AMARAL	2	10
51	4949	1990-07-06	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON	1	10
52	4339	1992-07-13	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	3	10
53	4395	1993-01-17	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	0	10
54	5857	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
55	4544	1999-11-02	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	1	10

56	5556	2003-12-22	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	0	10
[redacted]					
57	4930	2004-07-29	DANIELE CAROLINE BATISTA	0	10

ACE WITMARSUM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	3837	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMANN	2	20
[redacted]					
2	4704	1980-02-25	CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	1	10

ACE URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	5412	1986-08-20	MICHELE LEAL	0	100
[redacted]					
2	4857	1958-07-12	ALTAIR JOSÉ COSTA	0	75
[redacted]					
3	5029	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	0	75
[redacted]					
4	4976	1973-09-08	EVERALDO PADILHA	0	75
[redacted]					
5	3970	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	75
[redacted]					
6	4941	1975-04-08	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	0	75
[redacted]					

7	5105	1980-08-17	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	0	75
8	5188	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
9	4169	1983-01-18	ELISMARA VASCO BLANC	1	75
10	5655	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	1	75
11	4620	1987-09-12	JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO	1	75
12	5651	1987-10-06	DANIELE APARECIDA BATISTA	3	75
13	5234	1989-08-11	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	0	75
14	5316	1989-10-29	RAFAELA UCOSKI	0	75
15	5702	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	75
16	4414	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	1	75
17	3867	1995-05-31	MAISA PLODECK CORDEIRO	0	75
18	5342	1995-11-10	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	0	75
19	5326	1995-11-26	REGIANE BRONOSKI	1	75
20	4066	1996-05-06	EWERTON KOPSSCH REIN	0	75
21	3917	1997-07-10	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	0	75
22	4104	1997-07-14	ALISSON VOICHICOSKI	0	75

23	3836	1997-08-14	MILLENE CRISTINE DA LUZ	0	75
24	4703	1999-05-02	FERNANDA WIEGAND MAYER	0	75
25	5900	1978-05-24	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	1	65
26	5600	1985-08-27	MAIARA ASSUNÇÃO	1	65
27	4630	1988-02-18	ELUANA STELE	2	65
28	5208	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	65
29	3820	1954-07-21	CELSO LUIZ ANTUNES	0	50
30	5733	1966-04-26	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	0	50
31	5835	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	1	50
32	4650	1966-10-01	LUIS PEDRO RAGNINI	1	50
33	4935	1967-12-25	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	2	50
34	3824	1976-04-18	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	2	50
35	5759	1977-01-29	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI	0	50
36	4279	1978-01-19	ILDEMARA HORST	0	50
37	3816	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50
38	5778	1979-06-19	FABIANE RIGONI	1	50
39	4762	1981-06-09	ELIANAI ADERLAINE COELHO	0	50

40	4574	1981-12-06	ALESSANDRA APARECIDA MAYER	1	50
41	4424	1982-09-19	ELISSANDRA CAMILO	2	50
42	4879	1982-11-09	CASSIA MARIANA UCOSKI	1	50
43	4594	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	0	50
44	5377	1984-11-30	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	50
45	5639	1985-01-03	EVERLI BARGINSKI	2	50
46	3808	1988-05-07	DAVID TIAGO FRANCO PAES	1	50
47	4833	1988-11-28	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	3	50
48	4886	1993-04-17	IGOR DE PAULA SCHON	2	50
49	4567	1993-08-19	VAGNER PRZYBYSEWSKI	0	50
50	5891	1994-04-12	FREDERICK CAMARGO ROLINSKI	0	50
51	4369	1995-05-16	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1	50
52	4861	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
53	4269	1996-01-08	THAINA MARÍA SILVA DE MAGALHÃES	1	50
54	4525	1997-01-12	ELOISE SANTOS DZIADZIO	1	50
55	4729	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA	0	50

			MORAIS		
56	4483	1998-06-18	LUANA CRISTINA VIANTE	1	50
57	5225	1999-02-27	JÉSSICA LAIZ LEAL	0	50
58	4761	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	50
59	5397	2001-08-11	TATIANY BRUM PASSONI	0	50
60	4498	2003-02-02	NATASHA SAIDES CAMARGO	0	50
61	3932	1980-03-14	PRISCILA RECHETZKI	1	45
62	5803	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	0	40
63	5679	1978-05-03	EDINEIA APARECIDA DE LIMA	0	40
64	5748	1985-11-10	ELIANE SCHUEBEL	2	40
65	5527	1986-09-03	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0	40
66	5833	1999-01-06	CRISLEINE G DOS SANTOS DE PAULA	1	40
67	4173	1999-07-09	PAULO ROBERTO CHEROBIM JUNIOR	1	40
68	4549	1999-12-01	ANTONIEL DA ROSA	1	40
69	3827	1963-01-24	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	0	35
70	5275	1960-03-11	CLAITON JOSÉ COSTA	1	20
71	5736	1964-07-15	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	0	20

72	5468	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	20
73	5016	1966-02-04	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	0	20
74	4014	1966-12-22	SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW	0	20
75	5002	1967-10-06	EDSON ROSA RODRIGUES	0	20
76	4183	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
77	4474	1971-05-16	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0	20
78	4847	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	0	20
79	5223	1972-01-17	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	2	20
80	4883	1973-06-30	MIRIANI LINDEBECK	0	20
81	5824	1974-08-23	RITA DE CASSIA WIECZOREK	0	20
82	5315	1976-03-24	VILMA CHUTZ DE LIMA	2	20
83	4227	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	20
84	4059	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20
85	4275	1976-09-21	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	2	20
86	4503	1977-10-24	DENISE DE FATIMA STADLER	1	20
87	4226	1978-07-29	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1	20

88	4487	1979-06-03	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	0	20
[redacted]					
89	3877	1979-07-11	VERA STANCZYK DE PAULA	1	20
[redacted]					
90	5034	1979-07-25	VANDERLEI GALVÃO	1	20
[redacted]					
91	5633	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
[redacted]					
92	4319	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
[redacted]					
93	5650	1980-10-06	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	2	20
[redacted]					
94	5270	1981-01-02	SANDRA FERREIRA MACHADO	2	20
[redacted]					
95	4619	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
[redacted]					
96	4358	1981-10-11	CAROS EDUARDO GADOTTI	1	20
[redacted]					
97	5782	1982-11-10	ROSANE WENDLER	1	20
[redacted]					
98	4476	1983-02-27	JAQUELINE SAIDES	2	20
[redacted]					
99	4230	1983-09-26	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	2	20
[redacted]					
100	4116	1984-03-26	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	1	20
[redacted]					
101	4430	1984-07-24	LUIZ RODRIGO CAMILO	2	20
[redacted]					
102	5773	1985-04-26	VANESSA APARECIDA MAZEICA	1	20
[redacted]					
103	4827	1985-10-21	ARI CAMILO DE CHAVES	0	20
[redacted]					
104	5864	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVICZ	1	20

			BATISTA		
105	3833	1985-11-23	GRACIELE MAGALHÃES	2	20
106	4591	1986-06-14	EDINEIA SIMONE DO NASCIMENTO	1	20
107	4825	1989-02-10	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIM DE CHAVES	0	20
108	4240	1989-05-26	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	1	20
109	5177	1991-04-17	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	0	20
110	3951	1991-05-11	ADRIELE PATEK FERNANDES	2	20
111	5672	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	1	20
112	5288	1993-07-23	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	0	20
113	3968	1993-10-21	MARCIELI DE ARAÚJO	2	20
114	5606	1994-01-03	MEIRY ANNY DAMBROSKI	2	20
115	4507	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	20
116	4735	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
117	4916	1994-05-25	KENDRA LUANA COBACHUK	2	20
118	4042	1994-08-29	JULIANA PAIZANI	1	20
119	4536	1994-10-07	CLAUDINEIA MOREIRA SANTOS	1	20
120	4517	1995-05-18	VERIDIANA LOURENÇO	0	20

			PAVLAK		
121	4570	1995-08-09	CARLA RIPKA	1	20
122	4396	1995-11-18	ARILSON DE MATOS DA ROCHA	0	20
123	5596	1996-04-26	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	0	20
124	4285	1996-05-29	RAFAEL BRUNO RAMOS	0	20
125	4144	1996-09-09	DOUGLAS FERREIRA	0	20
126	5087	1996-12-03	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1	20
127	4329	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	0	20
128	5038	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	0	20
129	4872	1998-12-05	CARLOS EDUARDO MOTA	0	20
130	4934	1999-05-31	JOCELI DZIADZIO	0	20
131	4786	2000-03-09	JANAINA DOS SANTOS	0	20
132	4874	2001-04-06	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	1	20
133	4797	2001-09-06	CAMILA MACHADO VIDA	0	20
134	4381	2002-01-31	MARIA EDUARDA ANTUNES	0	20
135	4152	2002-02-04	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	0	20
136	5512	2004-11-14	EDUARDA CAMILA PAWLAK	0	20

137	4065	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
138	5718	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
139	5061	1967-12-01	MARIA CRISTINA RAMOS DA SILVA	0	10
140	5898	1969-07-05	CLAUDENICE VIEIRA	0	10
141	4764	1970-11-22	ADENIR APARECIDA BASTOS	0	10
142	5739	1971-06-25	EDNA JOANA PAVILAK	0	10
143	4899	1971-07-15	PAULO GILMAR JACKY	0	10
144	4198	1971-09-21	JOSELI VERA MACHADO	1	10
145	5792	1973-01-08	NEIDE MARISA VIANTE	1	10
146	5656	1974-04-12	ALEXANDRA FRAGOSO	0	10
147	4250	1976-11-30	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1	10
148	4317	1978-05-03	ROSI BENTO	1	10
149	4844	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	0	10
150	4118	1980-10-13	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	0	10
151	4148	1982-03-12	JAQUELINE FERREIRA PAWLAK	2	10
152	4440	1982-03-26	JUCELIA PIRES MOREIRA	2	10

153	4032	1982-08-03	ILIANE MARIA DO VALLE	1	10
154	5296	1983-06-02	FRANCIELI DE GOES	1	10
155	4107	1983-10-26	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	0	10
156	4560	1984-08-10	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	1	10
157	5625	1985-02-21	MARISTELA DE ARAUJO	2	10
158	4267	1985-11-12	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	1	10
159	4024	1986-01-26	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	0	10
160	4131	1986-10-15	DÉBORA RIBEIRO	0	10
161	4407	1986-10-31	ADRIANE DE FÁTIMA MOREIRA	1	10
162	5184	1987-08-01	RAIMUNDO FILHO MONTEIRO DE OLIVEIRA	0	10
163	5903	1987-12-05	VANESSA DOS SANTOS DE LIMA	2	10
164	5274	1987-12-09	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	1	10
165	5499	1988-04-13	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	1	10
166	4584	1988-08-26	ANA PAULA MARCELO	1	10
167	5082	1989-12-11	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1	10

168	4456	1990-01-16	PATRICIA FELIX	1	10
169	4298	1990-03-29	ELZA ANTUNES SANTOS	2	10
170	4071	1990-10-17	RONILDA DE CHAVES VALLE	1	10
171	4755	1991-08-08	NOEMI LINHARES	1	10
172	4784	1992-01-24	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	2	10
173	3895	1992-02-24	DANIELE BATAMAM MILONE	3	10
174	4138	1992-04-11	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	1	10
175	5215	1992-08-01	FABIANA LIMA DA SILVA	1	10
176	4331	1992-08-13	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	3	10
177	5765	1993-05-16	VANESSA CRISTINA MARCELO	2	10
178	4449	1993-11-08	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	2	10
179	5582	1994-11-20	JOÃO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
180	5078	1995-08-06	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA	0	10
181	4274	1995-10-05	MAINARA GONÇALVES	1	10
182	5822	1996-01-29	KELVIN CHARLES BRANDT	0	10
183	3807	1996-09-17	CLECIANE ALBACH	1	10
184	4027	1997-03-17	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	0	10

185	3831	1997-07-30	JANDERSON BATISTA JUNIOR	0	10
186	4003	1997-09-24	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	0	10
187	5392	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	1	10
188	3941	1997-11-14	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1	10
189	4589	1998-08-26	ANA MARCELO	1	10
190	5826	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	0	10
191	5855	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
192	3985	2001-03-15	LAIS YASMIM BAPTISTA	1	10
193	4674	2001-07-26	STEFANY TAMINI DEPAULI	0	10
194	5751	2002-08-25	JOÃO GUILHERME MARTINS	0	10
195	4410	2003-03-25	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	0	10
196	5904	2003-10-22	ISABELA VIANTE DUTRA	0	10
197	5846	2004-08-30	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	0	10

ACE LAGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4371	1995-03-14	LETÍCIA BAGINSKI	1	50

			GAIO FLORES		
[redacted]					
2	4631	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	1	20
[redacted]					
3	5235	2003-11-25	LUANA APARECIDA KUHN	0	20

ACS WITMARSUM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	4698	1969-02-26	RONILDO LADRIG SONEMAM	1	50
[redacted]					
2	5554	1993-12-09	MAICON SCHRODER	3	50
[redacted]					
3	3801	1993-05-02	LETICIA DA LUZ HARTMANN	2	20
[redacted]					
4	5754	1997-04-02	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA	1	20
[redacted]					
5	5548	1997-09-19	CRISTIANE DA SILVA EWERT	1	20
[redacted]					
6	3946	1994-12-27	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO	1	10
[redacted]					
7	4398	1998-09-07	ALINE ANDRADE DE SANTANA	2	10

ACS VOLTA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	4692	1996-02-06	CASSIA REGEM FRANCO	3	20

ACS VILINHA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	5578	1994-12-07	BRUNA RUPEL	1	75

ACS VILEIROS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	5888	2000-12-03	VANESSA MARQUES	0	10

ACS VIEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	4168	1983-01-18	ELISMARA VASCO BLANC	1	75
[redacted]					
2	4705	1999-05-02	FERNANDA WIEGAND MAYER	0	75
[redacted]					
3	4806	1978-06-02	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	0	50

4	4581	1999-09-25	FABÍOLA MIKA	0	40
5	4952	1982-07-18	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	2	20
6	5763	1986-05-30	ELISIANE VIANTE	2	20
7	3908	1996-05-28	TALISMARA GONÇALVES	2	20
8	4147	1987-11-28	LUCIMARA SCSEPANIK	1	10
9	5391	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	1	10
10	4386	1998-04-22	FRANCIELE CHRISTENSON RODRIGUES	0	10
11	4772	2001-03-30	ISABELI COSTA ROSCOSZ	1	10
12	5560	2002-07-14	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ	1	10

ACS TOCAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4462	2000-04-21	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	0	75
2	4965	1995-05-19	SILMARA PADILHA DE RAMOS	1	10
3	5460	2004-02-20	DARIANE RAQUEL MENDES	0	10

ACS TERRITÓRIO 3 – CENTRO/JARDIM CRISTINE/VILA MARIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4859	1958-07-12	ALTAIR JOSÉ COSTA	0	100
2	4966	1975-09-09	GIOVANA COSTA	0	75
3	4304	1980-08-17	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	0	75
4	5187	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	0	75
5	5701	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	75
6	4101	1997-07-14	ALISSON VOICHICOSKI	0	75
7	5638	1966-08-21	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	0	65
8	5899	1978-05-24	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	1	65
9	4610	1983-08-05	LISLIANE LEAL	1	65
10	5209	1997-05-22	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	1	65
11	5551	1960-03-18	ALCIONI MARTINS	0	50
12	3814	1976-04-18	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	2	50

13	5775	1984-06-14	LEONILCE MARTINS	1	50
14	4862	1995-07-10	FERNANDA MAYER	1	50
15	4349	1995-12-26	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	1	50
16	4272	1996-01-08	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	1	50
17	4479	1998-06-18	LUANA CRISTINA VIANTE	1	50
18	4759	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	50
19	5399	2001-08-11	TATIANY BRUM PASSONI	0	50
20	4112	2002-08-29	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	0	50
21	5670	1985-11-10	ELIANE SCHUEBEL	2	40
22	5709	1988-04-07	VIVIANE DA SILVA	0	40
23	4167	2003-03-28	LETÍCIA RIGONE	0	40
24	5276	1960-03-11	CLAITON JOSÉ COSTA	1	20
25	5735	1964-07-15	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	0	20
26	4185	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
27	4846	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	0	20
28	4372	1972-01-17	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	2	20

29	3924	1976-01-25	JOCILENE REBINSKI SZANOSKI	0	20
30	4023	1976-09-14	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	0	20
31	4621	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
32	4419	1989-12-11	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	1	20
33	4506	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	20
34	4569	1995-08-09	CARLA RIPKA	1	20
35	4894	1962-12-18	ROSELI DE FATIMA SANTOS	0	10
36	4290	1971-02-18	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	0	10
37	4201	1971-09-21	JOSELI VERA MACHADO	1	10
38	4105	1977-10-11	LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI	2	10
39	4654	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	0	10
40	4025	1982-08-03	ILIANE MARIA DO VALLE	1	10
41	4094	1983-10-26	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	0	10
42	5036	1994-10-09	PATRÍCIA NOVACK	2	10
43	4011	1997-09-24	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	0	10

44	5769	2000-04-15	BRENO ZANETTI CAMARGO	0	10
45	3948	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	0	10
46	4673	2001-07-26	STEFANY TAMINI DEPAULI	0	10
47	5668	2001-11-27	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	2	10
48	4523	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	0	10
49	5586	2003-08-21	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA	0	10
50	4712	2003-10-14	GABRIELE FERREIRA	1	10

ACS TERRITÓRIO 1 – ROCIO II/COLONIA FRANCESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4411	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	1	75
2	4732	1993-05-10	LINDOMAR JOSÉ GUESSER	0	75
3	5341	1995-11-10	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	0	75
4	4418	1982-09-19	ELISSANDRA CAMILO	2	50
5	5253	1983-06-25	TATIANE APARECIDA	2	50

			ALVES DA CRUZ		
6	4565	1993-08-19	VAGNER PRZYBYSEWSKI	0	50
7	4367	1995-05-16	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	1	50
8	4019	1997-01-12	ELOISE SANTOS DZIADZIO	1	50
9	4337	2000-03-23	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS	1	40
10	3964	2004-07-09	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE	0	40
11	4689	1973-06-30	MIRIANI LINDEBECK	0	20
12	4502	1977-10-24	DENISE DE FÁTIMA STADLER	1	20
13	5035	1979-07-25	VANDERLEI GALVÃO	1	20
14	4039	1980-03-14	ANDREA DE FATIMA STADLER	2	20
15	5269	1981-01-02	SANDRA FERREIRA MACHADO	2	20
16	3838	1981-01-26	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	1	20
17	5197	1982-01-09	LUZIA BURKOT IANTAS	2	20
18	4527	1985-11-09	MARIA HELENA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	2	20
19	5828	1986-08-25	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	1	20

20	4882	1989-04-02	MARIELI MAIA	2	20
21	3947	1989-10-12	ELIZANDRA LINDEMBECH	0	20
22	4533	1994-10-07	CLAUDINEIA MOREIRA SANTOS	1	20
23	4516	1995-05-18	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	0	20
24	4785	2000-03-09	JANAINA DOS SANTOS	0	20
25	3920	1964-04-23	NEVAIR TEIXEIRA DE FREITAS	0	10
26	5766	1965-02-21	LIDIA APARECIDA DA PAIXÃO DE FREITAS	0	10
27	4840	1973-05-06	REGIANE PACONDES DA SILVA	0	10
28	5610	1974-12-31	MARLENE TRACZ	0	10
29	4244	1976-11-20	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1	10
30	4831	1986-10-30	ANDRESSA DE FATIMATOMAZ	3	10
31	5686	1987-05-29	ANA MARIA ANTUNES	2	10
32	4638	1987-07-24	ROSIANE LINHARES DE RAMOS	2	10
33	4136	1992-04-11	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	1	10
34	4364	1992-12-07	JAILOIZE PINHEIRO DE LARA BATISTA	2	10

35	4838	1995-05-27	LOIANY PACONDES DA SILVA ALVES	2	10
36	4277	1995-10-05	MAINARA GONÇALVES	1	10
37	5712	1995-11-03	BRUNA AMARAL MACHADO	2	10
38	3934	1996-03-06	FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO	1	10
39	3956	1997-11-14	CAROLINA ELOISE SCHNELL	1	10
40	5852	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
41	4408	2003-03-25	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	0	10
42	5849	2004-08-30	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	0	10
43	5844	2004-08-30	SANDRA FERREIRA MACHADO	0	10

ACS TERRITÓRIO 2 – AMIN BACILA/ROCIO I/SANTA ROSA/VILA ROSA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4686	1986-08-20	MICHELE LEAL	0	100
2	5401	1972-03-01	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	0	75

3	3963	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	75
4	4625	1987-09-12	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1	75
5	4390	1988-11-10	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	1	75
6	5318	1989-10-29	RAFAELA UCOSKI	0	75
7	3860	1995-05-31	MAISA PLODECK CORDEIRO	0	75
8	5599	1985-08-27	MAIARA ASSUNÇÃO	1	65
9	4629	1988-02-18	ELUANA STELE	2	65
10	4601	1988-03-25	GISLAINE KAPP	0	65
11	3851	1998-05-06	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	0	65
12	5372	1967-03-27	JOSÉ ORLANDO BOZZI	0	50
13	5757	1977-01-29	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI	0	50
14	4811	1979-05-18	ELENICE CAMILO	4	50
15	5375	1984-11-30	JULIANA APARECIDA FERRERIA	0	50
16	5796	1986-12-25	MIRIANE ZWIEGICOSKI	0	50
17	4726	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	0	50
18	4652	2001-09-16	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	0	50
19	4902	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ	0	50

			VOINARSKI		
20	4911	1983-08-21	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA	1	40
21	5756	1997-12-29	KARIN NOVAKI DE RAMOS	0	40
22	4901	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	1	40
23	4238	2004-01-18	BEATRIZ CAMARGO	0	40
24	5079	2004-04-10	MIRELA KAPP	0	40
25	4221	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	20
26	4248	1976-09-21	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	2	20
27	4211	1978-08-12	CLAUDIA HARTMANN LEITE	0	20
28	4490	1979-06-03	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	0	20
29	3865	1979-07-11	VERA STANCZYK DE PAULA	1	20
30	4316	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
31	5579	1981-09-13	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	1	20
32	4360	1981-10-11	CAROS EDUARDO GADOTTI	1	20
33	4258	1982-01-25	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	2	20

34	4251	1983-09-26	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	2	20
35	4079	1984-03-26	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	1	20
36	4520	1985-01-08	MARIANGELA PEREIRA SOARES	2	20
37	5859	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	1	20
38	3829	1985-11-23	GRACIELE MAGALHÃES	2	20
39	4587	1986-06-14	EDINEIA SIMONE DO NASCIMENTO	1	20
40	5452	1992-02-12	RAYSA ELLEN GOMES DE OLIVEIRA	0	20
41	5287	1993-07-23	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	0	20
42	3952	1993-10-21	MARCIELI DE ARAÚJO	2	20
43	4891	1993-12-19	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	2	20
44	5605	1994-01-03	MEIRY ANNY DAMBROSKI	2	20
45	4734	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
46	5117	1994-04-03	MARI ANGELA JANTARA	1	20
47	4915	1994-05-25	KENDRA LUANA COBACHUK	2	20
48	4660	1994-11-06	RAFAELA KAMINSKY	1	20

			AUER		
49	5088	1996-12-03	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	1	20
50	4434	1997-01-27	JAQUELINE ANTONIETE	0	20
51	4330	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	0	20
52	5037	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	0	20
53	3853	1998-02-09	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	0	20
54	5160	2000-11-23	FERNANDO TITSKI EHALT	0	20
55	4802	2001-09-07	CAMILA MACHADO VIDA	0	20
56	4375	2002-01-31	MARIA EDUARDA ANTUNES	0	20
57	4150	2002-02-04	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	0	20
58	5798	2004-03-30	ENELI ALEXANDRA DOS SANTO FERREIRA	0	20
59	3843	1963-01-24	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	0	10
60	5465	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	10
61	4180	1965-08-24	MARIA LEDI VIANTE MARTINS	0	10
62	4075	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10

63	5879	1966-08-26	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0	10
64	5669	1971-02-24	ILSA MARA MENDES	0	10
65	5738	1971-06-25	EDNA JOANA PAVILAK	0	10
66	4898	1971-07-15	PAULO GILMAR JACKY	0	10
67	5791	1973-01-08	NEIDE MARISA VIANTE	1	10
68	5501	1976-01-29	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	3	10
69	4320	1978-05-03	ROSI BENTO	1	10
70	4427	1982-03-26	JUCELIA PIRES MOREIRA	2	10
71	5165	1983-03-20	NELY DE BESSA SILVA FELICIANO	2	10
72	5624	1985-02-21	MARISTELA DE ARAÚJO	2	10
73	4790	1985-10-25	GISLENE GONÇALVES	2	10
74	4252	1985-11-12	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	1	10
75	4412	1986-10-31	ADRIANE DE FÁTIMA MOREIRA	1	10
76	4306	1987-01-18	GEOVANA AMERICANO AUER	1	10
77	4680	1988-05-08	SIMONE FATIMA GOUVEIA	2	10
78	4588	1988-05-26	ANA PAULA MARCELO	1	10
79	5335	1988-12-05	NATALI ANDREATA DE	1	10

			OLIVEIRA		
80	4293	1990-03-29	ELZA ANTUNES SANTOS	2	10
81	4951	1990-07-06	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON	1	10
82	3978	1990-11-16	MARILEIDE ROCHA	1	10
83	4123	1991-06-18	ANDRIELI DA SILVA HEGLER	1	10
84	4346	1991-08-08	NOEMI LINHARES	1	10
85	4801	1992-01-24	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	2	10
86	3886	1992-02-24	DANIELE BATAMAM MILONE	3	10
87	5211	1992-08-01	FABIANA LIMA DA SILVA	1	10
88	4392	1993-01-17	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	0	10
89	5115	1993-05-16	VANESSA CRISTINA MARCELO	2	10
90	5116	1993-06-09	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	2	10
91	4452	1993-11-08	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	2	10
92	4406	1995-12-06	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS	0	10
93	5408	1996-05-08	KELLI SALES DOS SANTOS	0	10

94	5894	1996-06-04	DANIELI DE FARIAS GORDIA	1	10
95	4026	1997-03-17	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	0	10
96	3983	1997-03-17	WILLIAN RODRIGUES DE LIMA	0	10
97	3828	1997-07-30	JANDERSON BATISTA JUNIOR	0	10
98	4379	2000-02-01	JULIANA KOTESKI	0	10
99	4137	2000-08-30	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	1	10
100	3823	2000-12-24	INGRID VIEIRA BOIANOSKI	2	10
101	4509	2001-02-10	BRENDA DA SILVA	2	10
102	3981	2001-03-15	LAIS YASMIM BAPTISTA	1	10
103	3925	2001-04-28	PRISCILA GONÇALVES	0	10
104	4376	2002-02-05	CAMILA ALVES DE SOUZA	1	10
105	5749	2002-08-25	JOÃO GUILHERME MARTINS	0	10
106	5901	2003-10-22	ISABELA VIANTE DUTRA	0	10

ACS SANTA BÁRBARA DE CIMA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL

1	4087	2001-09-24	LETÍCIA HRYCAY	1	20

ACS SANTA BÁRBARA DE BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4134	1991-10-06	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	3	10

ACS RINCÃO DO COXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5577	1994-12-07	BRUNA RUPEL	1	75
2	5463	1989-04-15	SUELEN SZELUSNIAK	1	50
3	5473	1985-12-22	VANDELIZIA DE PAULA SANTOS	1	20

ACS QUERO QUERO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4624	1987-09-12	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	1	75

2	5645	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	1	20
3	4325	1990-03-30	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	2	20
4	5236	1999-07-14	LORENA GABRIELA WOICHICOSKI HARTMANN	1	20
5	5435	1966-09-16	MARIA LUCIA DE FATIMA FERREIRA SCHWEIGERT	0	10
6	5359	1976-02-07	MARILETE HARTMANN HORNES	0	10
7	4455	1990-01-16	PATRICIA FELIX	1	10
8	4767	1996-08-01	TATIELE MOREIRA DA LUZ	1	10
9	4340	2000-09-03	EMILI KALINE SILVA	0	10

ACS QUEIMADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5049	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	75
2	4450	1980-11-29	JOSIANE LINDEBECK	1	20
3	4106	1997-12-15	SARA MARTINS	0	10

ACS PINHEIRAL DE BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4877	1982-11-09	CASSIA MARIANA UCOSKI	1	50
2	4746	2003-03-28	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS	0	40
3	4804	1987-03-13	GISELE GROSS	1	20
4	4309	1987-12-13	FERNANDA CHULE DE SOUZA	1	20
5	3993	1988-03-15	LETICIA MOSCALESKI GROSS	1	20
6	4679	1993-09-24	CLENILDA DE SOUZA	1	20
7	5676	1978-10-25	DAVINA GARCIA VIDA	2	10

ACS PASSO DO TIO PAULO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5217	1993-05-24	DANIELI DE ASSIS LEVANDOSKI	0	20
2	5808	1994-10-18	TATIANE CAMILO DA SILVA	1	10

ACS PAIOL DO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	5444	1999-05-20	STEFANI MOSCALESKI	0	50
[redacted]					
2	5415	1984-08-10	DANIELE BASSANI	0	10
[redacted]					
3	4034	1990-09-22	SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI	1	10

ACS LAGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	4368	1995-03-14	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLORES	1	50
[redacted]					
2	5784	1961-06-30	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	0	20
[redacted]					
3	5251	1980-10-06	ZILMA APARECIDA DO VALLE	2	20
[redacted]					
4	5484	1996-02-17	CARLA AUGUSTA WIERCZORKOWSKI BANCZYNSKI	1	20
[redacted]					
5	4635	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	1	20
[redacted]					
6	5682	1986-10-27	MARICLEIA ANTUNES CARDOZO	1	10
[redacted]					
7	5100	1994-01-10	JANAYNA CRISTIANNE	2	10

			ACLENDES LIMA		

ACS GUARAUNINHA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	5439	1991-12-21	SILVIA FERREIRA	1	20
[redacted]					
2	3999	1982-08-29	RAQUEL BORGES	1	10
[redacted]					
3	4559	1984-08-10	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	1	10

ACS FAXINAL DOS SILVA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	5062	1991-03-03	FRANCIELI BOAVENTURA	2	40

ACS FAXINAL DOS QUARTINS

CLASSIFICAÇÃO	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Filhos menores de 18 anos	Total de pontos
[redacted]					
1	5062	1991-03-03	Francieli Boaventura	2	40

ACS ENCRUZILHADA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					

1	4497	1990-06-28	LEISE GOLL	2	20
[redacted]					
2	4499	2004-07-13	GABRIELI FERREIRA MIARA	0	10

ACS CORREIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	4642	1992-09-13	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	1	50

ACS CAMPESTRINHO

CLASSIFICADO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	5291	1979-01-30	MARINIS MARQUES	0	50
[redacted]					
2	5896	1997-01-12	MILEIDI BIONDO	0	50

ACS COLÔNIA MACIEL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	4657	1966-08-21	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	65
[redacted]					
2	3922	1982-02-22	IDILENE FERREIRA HUK	1	20
[redacted]					
3	5418	1987-06-17	PRISCILA BOHENKEM DA	2	20

			SILVA SEQUINELI		
[redacted]					
4	5649	1997-12-08	ÉRICA TERTULIANO PINTO	0	10

ACS CAMPESTRE DE VIEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	4135	1994-09-08	SOLANGE MARTINS KOSMASKI	1	20
[redacted]					
2	4590	2003-12-15	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA	0	10

ACS BOQUEIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	4832	1988-11-28	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	3	50
[redacted]					
2	5134	1996-07-28	MARINA PIRES	1	50

ACS BOA VISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					

1	3949	1974-01-07	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	0	50
[redacted]					
2	5364	1997-08-03	LUANE STANSKI	2	50
[redacted]					
3	4029	1994-08-29	JULIANA PAIZANI	1	20

ACS ÁGUA CLARA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TOTAL DE PONTOS
[redacted]					
1	4268	2001-10-12	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	0	20

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
[redacted]					
1	3873	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	0	20
[redacted]					
2	4347	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
[redacted]					
3	5853	1999-05-28	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	1	10
[redacted]					
4	4162	1976-11-27	INDIANARA MEZZADRI ZANA DE OLIVEIRA	1	10

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5047	1973-12-22	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	0	75
2	4667	1971-06-26	LENI GROSS DE ARAUJO	0	50
3	5297	1973-09-24	ERENILDA MIRANDA MAIA	0	50
4	4670	1978-06-02	MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	0	50
5	4220	1996-03-10	ALICE PALOMA CARNEIRO	1	50
6	4332	1999-07-16	TATIANE FERREIRA EWERT	0	50
7	5450	1984-11-17	ELIZIANE DOS SANTOS	5	45
8	5092	1991-11-21	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	0	40
9	4007	1957-11-30	ROSANGELA SECON DA SILVA	0	20
10	5569	1963-08-04	ELENIR DOMINGAS FIOR	0	20
11	4853	1965-09-15	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	0	20
12	4598	1967-09-30	LUCELIA FERREIRA	0	20
13	4022	1968-10-29	ANA MARIA DE LIMA ALVES DE GÓES	0	20
14	4856	1968-11-20	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	0	20

15	4893	1969-06-30	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	0	20
16	3942	1969-07-16	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	0	20
17	4577	1969-07-21	JOSE EDISON DE MACEDO	0	20
18	4100	1970-03-31	JANETE NOVAK	0	20
19	3902	1971-10-24	ADRIANE APARECIDA RAMOS	5	20
20	5681	1972-12-22	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	0	20
21	5854	1973-05-04	ANDRÉA VALLES DE MATTOS	0	20
22	4053	1973-07-01	LEANDRO JANDREY	0	20
23	5195	1975-01-19	LEIDE DE LARA RAMOS	0	20
24	5303	1975-06-03	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	1	20
25	4235	1978-03-13	ROSELAINE PACHECO	1	20
26	4278	1978-03-24	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	2	20
27	4213	1978-05-21	SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ	2	20
28	3961	1978-06-24	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	3	20
29	5497	1978-10-04	EVERIZE APARECIDA MACHADO	0	20

30	5244	1979-01-15	KARINA VIVIANE SCHUHLI	1	20
31	5080	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1	20
32	4289	1979-07-24	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	1	20
33	5455	1980-02-22	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	2	20
34	5136	1980-03-15	LUCIMARA CAMARGO	2	20
35	5310	1980-03-27	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	0	20
36	5819	1980-05-01	ELISANGELA SANSON	1	20
37	4616	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	20
38	5077	1981-10-21	SANDRA WIEGAND VAZ	0	20
39	4036	1981-11-28	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	0	20
40	5495	1982-05-06	VIVIANE ALVES VENANCIO	1	20
41	5843	1982-11-22	ROSILENE APARECIDA QUEIROZ	0	20
42	4115	1983-02-20	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	1	20
43	4518	1984-08-20	ROSANE DA SILVA STAFIN	2	20
44	4200	1985-04-26	VANESSA APARECIDA MAZEICA	1	20
45	4970	1985-08-14	GUILHERME KIRIAN	1	20
46	5689	1986-05-25	CRISTIANO CAMARGO	1	20

			PEREIRA		
47	4511	1986-07-31	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	2	20
48	5125	1986-08-11	MILANI ACLENDER	1	20
49	4233	1986-11-26	JOSIEL DE LIMA	3	20
50	3878	1987-04-16	RENATA DO NASCIMENTO	2	20
51	3810	1988-11-09	ILISIANE RAIN	3	20
52	4088	1989-01-29	ELIANE FERREIRA	1	20
53	4519	1989-06-05	GRAZIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	2	20
54	3883	1989-09-04	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	2	20
55	4727	1990-01-06	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	1	20
56	5299	1990-09-10	VANESSA CRISTINA DE PAULA	0	20
57	4754	1991-03-20	JANAINA DE SOUZA KÜLLER	1	20
58	5545	1991-07-22	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	0	20
59	5226	1992-06-13	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	0	20
60	4980	1992-12-31	MICHELE NUNES	1	20
61	3894	1993-01-26	ELENICE DAIANE ALVES	1	20

			SAGAZ		
62	5122	1993-04-08	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	0	20
63	5619	1993-07-19	ELIS MARCELA DE DEUS	1	20
64	4738	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2	20
65	4475	1995-01-08	LUANA TAINARA SCHEIDT	0	20
66	4292	1995-04-15	DENISSON PACIESNY	0	20
67	3953	1995-10-17	EDSON FALARZ FERREIRA	0	20
68	4473	1996-02-05	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	0	20
69	5300	1997-11-05	WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO	0	20
70	5544	1998-04-23	DOUGLAS GABRIEL SOARES LOPES	0	20
71	5713	1998-08-10	KAREN ELIANDRA MENDES GREMSKI	1	20
72	5565	1998-11-01	EDUARDO NUNES ARAUJO	2	20
73	5842	1959-08-16	ELIANA FERREIRA	0	10
74	4363	1966-03-15	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	0	10
75	5721	1966-12-06	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	0	10
76	5509	1968-01-19	ANGELA MIKOANSKI	0	10

77	4522	1969-06-15	LIDIA MARA PINHEIRO	0	10
78	5250	1973-06-01	EMERSON NACHBAR	0	10
79	5830	1973-07-03	LUCIANE GORDIA	1	10
80	5259	1977-11-11	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	0	10
81	5658	1977-12-13	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	0	10
82	4922	1979-12-03	KELLYN CATARINE FLORES	1	10
83	4684	1980-02-18	JOELMA DEFFATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	1	10
84	4055	1981-06-21	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	0	10
85	5242	1981-12-21	JOCELI MARQUES DE OLIVEIRA	1	10
86	4968	1983-01-04	MARCIELE BROGIAN	0	10
87	4288	1983-02-10	KEILI BURDINSKI	2	10
88	5094	1984-01-23	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	2	10
89	4752	1984-06-04	JEANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	3	10
90	4018	1986-01-26	ADEMIL JOSE GONÇALVES JUNIOR	0	10
91	3817	1988-10-10	JOSELI APARECIDA SANTOS	1	10

92	4052	1988-11-27	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	2	10
93	5500	1994-02-04	ANDREIA BANDACHESKI	0	10
94	5546	1995-08-04	JÉSSICA NADINE DIAS DE LIMA	0	10
95	5522	1996-07-11	VICTORIA DOS SANTOS ESTACOVIAKI FALARZ	0	10
96	4863	1996-11-09	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	0	10
97	5130	1997-11-16	TALÍS SZELUSNIAK VOINAROVICZ	0	10
98	5350	2001-07-28	NAYARA DE MELLO	1	10

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5611	1960-01-26	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	0	100
2	5780	1983-01-29	SAMARA AGDA DOS SANTOS	0	80
3	4265	1956-09-19	CARMEN NOÊMIA GASSNER	0	70
4	4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	0	70

5	5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	0	50
6	4868	1973-10-27	MARILZA ALVES LOURENÇO	0	50
7	5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	2	50
8	5722	1979-10-14	CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA	0	50
9	4829	1979-12-16	KARLA FRANCINE WIECHETECK DE BRITO	0	50
10	4662	1983-10-31	THIANALIZ HASS	1	50
11	5352	1987-08-28	ALTEVIR JEDERSON GARCIA TOZETTO	1	50
12	5416	1987-10-01	JOCIÉLI EURICH KOGA	0	50
13	5528	1989-03-07	SUELEM JULIETE WROBEL	2	50
14	4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	0	50
15	5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	0	50
16	4665	1993-07-08	ERICA CRISTINA VITORIANO MENDES	1	50
17	5815	1995-05-08	RAISSA MARIA FADEL	1	50
18	5332	1996-08-07	ANA CAROLINA PETREK BONDE	0	50
19	5437	1999-05-06	TATIANE JULINHAQUE	0	50

20	5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	0	50
21	4923	1997-04-29	THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR	1	40
22	5175	1973-09-24	EUNICE APARECIDA FURMAN PRADO	1	30
23	5537	1977-11-11	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	0	30
24	4382	1982-06-20	UYARA DA SILVA PAVANELLO	0	30
25	5884	1986-05-01	VERIDIANA DE ALMEIDA	2	30
26	5818	1986-09-21	ELISÂNGELA ESAU SPENST KÄTLER	2	30
27	5339	1987-10-30	JEFERSON NEVES BREXIANI	0	30
28	5618	1989-02-03	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	0	30
29	3859	1991-09-05	TAIS CRISTINE COCHINSKI FRANCO	0	30
30	5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	0	30
31	4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	0	30
32	5023	2000-06-19	CAMILA BENELI FARIAS	0	30
33	4842	1988-07-20	GISSELLE SOARES DOS SANTOS	1	20

34	4779	1999-05-03	KETLIN KARINE RICETO FABIENSKI	0	20

PSICÓLOGO

CLASSIFICACAO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	3875	1974-08-22	EDNOMAR CALISTO LAURIANO	0	80
2	3890	1981-08-19	ANA MARIA SCHULLI DA SILVA	1	70
3	5381	1986-06-19	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	2	70
4	5376	1991-12-06	FRANCISCA KELLY FREITAS DE ARAÚJO	2	70
5	4766	1995-11-23	CARINE COELHO	0	70
6	4639	1951-09-26	ALEXANDRE REIF JUNIOR	0	50
7	5870	1958-04-10	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	0	50
8	4910	1966-02-25	BEATRIZ DE SOUZA	0	50
9	5695	1969-01-02	EDSON LUÍS NUNES	0	50
10	4500	1977-04-22	LEONARDO TORRONI DA SILVA	0	50
11	4978	1983-04-07	FABIOLA APARECIDA	1	50

			GIEBILUKA COTIAN		
12	4870	1983-05-28	JULIA FREIRE BRUNO NEVES	0	50
13	4472	1983-12-17	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	1	50
14	5409	1986-05-28	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	0	50
15	3960	1988-01-19	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	0	50
16	5146	1990-01-21	WILSON ZEM KOVALSKI	0	50
17	4959	1991-01-11	EVELAINE LARA TOZETTO	1	50
18	3967	1991-05-08	BARBARA MARTINS LUPEPSIV	0	50
19	3815	1992-09-30	ANELISE DOS SANTOS	0	50
20	4551	1993-08-31	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	0	50
21	4720	1993-09-30	DANIELA BORKOSKI	0	50
22	5693	1994-12-01	TALITA TORRES TEIXEIRA	0	50
23	4926	1995-09-02	INGRID ELLEN GONÇALVES	0	50
24	4992	1996-04-17	CLEISIANE MAIARA COELHO	0	50
25	5139	1998-02-20	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	0	50

26	5860	1961-09-23	MARIA HELENA DE LIMA	0	40
27	4640	1977-08-25	ELIANE MION	2	40
28	5395	1994-03-30	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN	0	40
29	4547	1996-04-16	LETICIA PINTO VIANA	0	40
30	5194	1967-06-10	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	0	30
31	4816	1983-04-11	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	0	30
32	5770	1989-05-21	FERNANDO LUIS ROCHA	1	30
33	5873	1991-09-26	BARBAR BASTOS DE JESUS	1	30
34	4671	1993-12-22	LUANA DULCELINO PINTO	0	30
35	5590	1995-01-10	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	0	30
36	4359	1997-10-17	ALINE CASTRO DE PAULA	0	30
37	4655	1997-12-09	ELIZANDRA CARDINAL	0	30
38	4170	1999-01-11	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	0	30
39	4122	1994-10-24	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	1	20
40	4921	1997-12-01	MARIA SELENA WENDLER	0	20
41	3879	1998-04-10	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	0	20

MOTORISTA

CLASSIFICADO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4397	1964-05-02	MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR	0	100
2	4176	1968-04-12	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	0	100
3	5112	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	0	100
4	5741	1972-12-29	LUCIANO DA SILVA WOINARSKI	1	100
5	3977	1975-03-04	DIVONEI VIDAL	1	100
6	5182	1977-12-21	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	2	100
7	4869	1979-03-09	MAURICIO QUEIROZ ALVARES	2	100
8	5329	1983-10-25	EDER MARCIANO LINDEBECK	3	100
9	4890	1984-03-04	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	2	100
10	5283	1984-04-18	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	2	100
11	5169	1985-02-05	FABIANO CEZAR LOPES	0	100
12	4855	1985-11-21	MIRIELI STELLE	0	100

13	4561	1989-07-29	CLEIDE NARA DONINI PEREK	2	100
14	3863	1989-08-28	EVERTON DE SOUZA	1	100
15	5322	1991-12-14	MICHAEL LUIDI PERES	0	100
16	4990	1993-01-01	LUIZ RICARDO DAMASCENO	1	100
17	5212	1994-12-30	EVERSON ANDRÉ BORGES	1	100
18	5422	1995-08-14	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	0	100
19	4753	1996-11-14	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	0	100
20	4945	1975-04-08	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	0	80
21	5221	1986-10-31	ADEVAN DONASCIMENTO MACHADO	2	80
22	5147	1986-11-11	SIDNEI OGG	0	80
23	5257	1987-02-21	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	1	80
24	5157	1987-06-24	MARCIO MACHADO COELHO	2	80
25	5703	1991-10-09	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0	80
26	5788	1994-06-28	ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO	0	80

27	5135	1959-07-14	MARIO CESAR ALDRIGUE	0	70
28	5575	1960-02-11	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	0	70
29	4787	1963-11-24	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	0	70
30	5064	1965-05-17	FLAVIO LUIZ BREDA	0	70
31	5471	1965-05-18	IDUAR ARODI EVARISTO	0	70
32	4344	1965-12-30	EDMUNDO NOVAKI	0	70
33	5384	1966-02-04	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	0	70
34	5027	1967-11-15	CLAITON JOSÉ DE SOUZA	0	70
35	4246	1968-12-26	EDSON LUIZ STALL	0	70
36	3864	1969-04-15	EDILSON RODRIGUES	0	70
37	4070	1973-03-29	APARECIDO JOSE CARDOSO	0	70
38	5319	1974-08-14	JOEL ANDREATA	0	70
39	5675	1975-02-13	CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	1	70
40	4327	1975-04-15	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	1	70
41	4037	1975-04-16	ALBINO KAPP	1	70
42	4769	1976-05-20	ARNOLDO STELLE JUNIOR	0	70
43	4243	1976-07-11	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	1	70

44	3907	1977-04-06	GELSON BORDINHAO MONEGATI	1	70
45	4885	1978-08-15	MARCOS HENRIQUE PINTO	1	70
46	4204	1978-09-25	ELENICE BEATRIZ ACLENDER	0	70
47	5338	1979-04-17	EDEMAR PAWLAK	4	70
48	5636	1980-10-06	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	2	70
49	5564	1980-12-08	HALISSON RODRIGO LEAL	1	70
50	5715	1980-12-20	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	2	70
51	4038	1981-11-28	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	0	70
52	4552	1982-03-24	MARCOS SVIECH	1	70
53	4484	1983-02-27	JAQUELINE SAIDES	2	70
54	5875	1983-08-21	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	0	70
55	3987	1984-02-28	WILSON MORSCH JUNIOR	1	70
56	4495	1984-06-11	OSNI ROMERO FERREIRA	2	70
57	4908	1984-06-13	JOSÉ ANTONIO SOARES DOS SANTOS	2	70
58	5143	1986-01-21	JARDEL COSTA DOS SANTOS	3	70
59	4140	1986-08-11	MILANI ACLENDER	1	70

60	5661	1986-11-23	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	0	70
61	4954	1989-10-31	EVANDER LINDEBECK	1	70
62	5829	1991-02-25	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	1	70
63	4178	1993-05-21	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	2	70
64	4310	1993-09-16	JHONATAN WROBEL	1	70
65	4643	1993-10-13	FERNANDO HEGLER	2	70
66	4001	1994-01-21	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	1	70
67	4504	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	1	70
68	3893	1994-07-13	MAILSON HENRIQUE STADLER	0	70
69	3989	1994-10-22	KELLYN PAOLA LEAL	1	70
70	5572	1995-10-28	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	0	70
71	4151	1995-12-30	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	0	70
72	4401	1996-04-26	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	0	70
73	4917	1999-02-09	VITOR RODRIGUES DE LARA	0	70
74	4092	1999-08-24	RAFAEL COVALSKI	0	70
75	5687	2000-03-27	HENRIQUE EMANUEL	0	70

			CARVALHO		
76	4928	2000-03-28	DIEGO CELESTE MARIANO	0	70
77	5750	1963-04-07	NEULI JONAS LINDEBECK	0	60
78	4653	1966-10-01	LUIS PEDRO RAGNINI	1	60
79	5073	1981-05-26	FABIANO DA APARECIDA FERREIRA	1	60
80	4542	1982-02-22	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	1	60
81	5753	1987-10-06	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	1	60
82	5249	1993-10-20	FLAVIO AUGUSTO CLZIANOSKI	0	60
83	4362	1995-01-27	DOUGLAS KAPP	0	60
84	4699	1997-07-11	JONAS FELIPE FERREIRA	0	60
85	4741	1973-02-02	CLAUDIO DUARTE DE SOUZA	1	50
86	5823	1974-08-23	RITA DE CASSIA WIECZOREK	0	50
87	4494	1976-04-27	FABIO ALVES DE GOUVEA	1	50
88	5609	1981-06-10	PAULO EDENILSON MIKA	1	50
89	4617	1981-08-05	LILIAM SCHUHLI	1	50
90	5563	1981-09-13	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	1	50

91	5071	1982-02-03	PETRONIO KUHN	1	50
92	5496	1982-05-06	VIVIANE ALVES VENANCIO	1	50
93	5647	1983-07-27	SILVANO ZANEDIN	3	50
94	4981	1984-06-30	ADRIANO DE SOUZA	2	50
95	4466	1985-07-29	JULIANA APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	1	50
96	5608	1986-07-08	MICHAEL JOÃO GUADANIM	2	50
97	5026	1987-04-08	MARCIA APARECIDA DE GÓES	0	50
98	4113	1990-09-04	SILMAR JOSE MAINARDES	0	50
99	5246	1992-10-16	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	0	50
100	4261	1993-12-06	ALISSON TOMAZ	1	50
101	4460	1995-04-30	DIEICON TEIXEIRA NUNES	2	50
102	4768	1997-08-17	GLEISON CORDEIRO LOPES	0	50
103	4501	2000-11-16	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	0	50
104	4548	1995-03-23	ROGERIO KCJZOSKI CHICANOSKI	0	40
105	5562	1997-05-23	RONI CARLOS RITTER PERREIRA	0	40
106	5290	1965-01-16	ALCEBÍADES BORGES DA SILVA	0	30

107	5717	1969-08-22	LUIZ SERGIO XAVIER DE SOUZA	1	30
[redacted]					
108	4281	1972-04-25	IVANIR IANCOSKI FRANCA	1	20
[redacted]					
109	4197	1973-11-09	VALTENIR FERREIRA	0	30
[redacted]					
110	4015	1979-11-27	ADRIANO RAMOS DE PAULA	1	30
[redacted]					
111	4409	1980-08-21	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	2	30
[redacted]					
112	4613	1981-02-10	OLIVELTO VIANTE	2	30
[redacted]					
113	4803	1981-02-17	CLAUDINEI STELLE	0	30
[redacted]					
114	4775	1981-09-10	DALTO RIPKA	2	30
[redacted]					
115	4858	1981-10-27	VICTOR HUGO BAGGIO	2	30
[redacted]					
116	5347	1982-03-06	ALAN PATRICK FERNANDES	2	30
[redacted]					
117	5602	1983-08-17	IVAN RIBEIRO	1	30
[redacted]					
118	5278	1984-09-13	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	0	30
[redacted]					
119	5032	1984-10-07	CARLOS ROBERTO CAMPOS FELIX	0	30
[redacted]					
120	5863	1985-10-22	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	1	30
[redacted]					
121	4428	1985-12-30	EDERSON DO NASCIMENTO	3	30
[redacted]					
122	4558	1987-02-27	VITOR KUHN DE OLIVEIRA	1	30
[redacted]					
123	4335	1987-08-22	GENELICIO BATISTA DOS	1	30

			SANTOS		
124	5543	1987-11-25	HUDSON VIEIRA DOS SANTOS	2	30
125	4984	1988-08-09	EZEQUIEL MACHADO	1	30
126	4524	1990-03-20	JOSÉ SIBER	1	30
127	5662	1990-11-05	ZICO CAETANO DA CRUZ	2	30
128	4348	1991-03-28	TIAGO FRAGOSO ROBES	4	30
129	4730	1993-12-29	JONATHAN DOUGLAS FRAGOSO DE LIMA	0	30
130	4231	1996-02-20	GABRIEL DE CAMARGO FERREIRA	1	30
131	5057	1997-08-03	PAULO ROGÉRIO RIBEIRO JUNIOR	0	30
132	5680	2001-06-26	MATHEUS GONÇALVES DE JESUS	0	30
133	4125	1990-12-03	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	2	20

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICADO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5762	1975-06-09	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	3	100
2	5540	1973-09-21	ELDER DE PAULA	0	70

			FERNANDO		
3	5889	1986-07-26	YULIET GALAN LIMONTA	0	70
4	5604	1979-08-07	MARCOS KOITI MURAOKA	0	60
5	4927	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	1	60
6	4756	1949-12-04	JEFFERSON BACHTOLD	0	50
7	5252	1979-02-10	PEPITA PARADA EGUEZ	0	50
8	5314	1982-02-24	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	1	50
9	5532	1983-10-13	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	1	50
10	5653	1985-08-14	FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA	1	50
11	5743	1993-06-01	PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA	0	50
12	5508	1994-01-24	ISABELA MARIA COATTI ROCHA	0	50
13	5589	1983-04-14	RAFAEL NIEUWENHOFF DA COSTA	0	30
14	5123	1989-06-25	HENRY SANTANA MARQUEZ	1	30
15	5461	1991-06-05	RENAN SCOPARO MANNO	0	30
16	4678	1994-11-18	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	0	30

17	4774	1995-09-14	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	0	30
18	5400	1995-11-07	ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA	0	30
19	5406	1996-02-16	KATIELI DOS SANTOS BARAN	0	30
20	5131	1996-04-12	JAQUELINE SUREK	0	30
21	5878	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	0	30
22	5118	1996-10-10	JEFFERSON WRUBLACK CUBA	0	30
23	5407	1997-01-20	TATIANE AMORIM COELHO	0	30
24	5282	1997-04-12	GIOVANNA CECCATTO GADENS	0	30
25	4937	1998-10-04	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	0	30

MÉDICO ESF

CLASSIFICADO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5760	1975-06-09	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	3	100
2	5869	1964-05-13	ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ	3	70

3	5541	1973-09-21	ELDER DE PAULA FERNANDO	0	70
4	4843	1975-08-24	DORIO BINDA	1	70
5	5821	1982-12-20	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	0	70
6	5747	1987-05-04	ANDREW SANFORD AUGUSTO	1	70
7	5603	1979-08-07	MARCOS KOITI MURAOKA	0	60
8	4925	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	1	60
9	5008	1953-10-24	WILDER SILVEIRA DE ABREU	0	50
10	5664	1953-12-06	HÉLITON GOULART GONÇALVES	0	50
11	4912	1971-05-12	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	1	50
12	5825	1971-11-24	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	0	50
13	5312	1982-02-24	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	1	50
14	5533	1983-10-13	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	1	50
15	5887	1986-07-26	YULIET GALAN LIMONTA	0	50
16	4442	1989-03-07	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	0	50

17	5692	1993-05-17	PAULO MEDEIROS CARVALHO	0	50
18	5518	1993-09-08	KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	0	50
19	5163	1980-06-19	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	0	30
20	4977	1984-04-01	ANDRE LUIS BETERO	0	30
21	4259	1987-02-22	LEANDRO ALBERT STEINER	0	30
22	5142	1989-06-13	HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA	0	30
23	5054	1990-01-30	GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO	0	30
24	5311	1991-10-09	BRUNA FERNANDES CAMÊLO DE OLIVEIRA	0	30
25	5068	1992-05-22	SONIÉLY DA SILVA CABREIRA	0	30
26	5811	1992-07-21	FABRÍCIA PEREIRA DA FRANCA	0	30
27	4352	1992-07-22	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	0	30
28	4174	1993-07-04	RICARDO RODRIGUES	0	30
29	5691	1994-04-03	JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	0	30
30	5663	1994-05-11	MATEUS BLUM MONTES	0	30

31	4676	1994-11-18	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	0	30
32	4770	1995-09-14	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	0	30
33	5069	1995-09-30	FERNANDO CRUZ SANTANA TAVARES	0	30
34	5449	1995-10-03	HENRIQUE PEROSA SCAPIN	0	30
35	5405	1996-02-16	KATIELI DOS SANTOS BARAN	0	30
36	5454	1996-05-29	CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO	0	30
37	5883	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	0	30
38	5767	1996-10-18	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	0	30
39	5164	1997-01-20	TATIANE AMORIM COELHO	0	30
40	5084	1997-08-29	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	0	30
41	5513	1997-10-21	ISRAEL CAVALCANTE NUNES	0	30
42	5009	1997-12-08	BRUNA GABARDO DE SOUZA	0	30
43	5006	1998-04-13	GABRIELY DALLABRIDA	0	30
44	4936	1998-10-04	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	0	30

45	5872	1983-02-09	JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS	0	20
46	5612	1984-07-01	DÉBORAH GOMES DA SILVA	1	20
47	5866	1987-04-03	ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	0	20
48	5056	1992-07-18	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	0	20

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICADO	Nº de Inscrição	Data de Nascimento	Nome	Nº de filhos menores de 18 anos	Nota Total
1	3874	1996-01-13	Mariangelis Rupel	0	70
2	4477	1994-04-28	Lauriane Aparecida Mendes	0	50

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4739	1970-06-26	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR	0	70
2	5044	1971-03-12	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	0	70
3	4649	1975-12-12	RICARDO VIEIRA	0	70
4	4465	1977-12-02	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	0	70

5	5107	1982-02-20	SUZAMARA SENE	0	70
6	5017	1983-02-06	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	1	70
7	4821	1983-02-14	VIVEANE STOLLE	2	70
8	4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	2	70
9	5708	1986-08-08	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	0	70
10	4985	1996-04-29	AMANDA CASTRO DE DEUS	0	70
11	4708	1990-07-21	LUCAS PAES	0	60
12	4983	1961-05-12	NELSON SHIN-ITI TAKEDA	0	50
13	5042	1979-12-07	MARCELO PAULINO DA SILVA	0	50
14	5841	1985-12-12	MARIA FERNANDA ZANOTTO QUEZADA GAZZIERO	2	50
15	5539	1989-07-06	CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK	2	50
16	5138	1993-02-26	ALEX RODRIGUES MACEDO	0	50
17	5128	1996-08-18	LUANA TAIS CAMARGO	0	50
18	5048	1998-02-18	AMANDA GOLON ALVES	0	50
19	5486	2000-12-07	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	0	50

20	5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	1	30
21	4333	1992-11-01	NELCIMARA DE FÁTIMA MARIANO	0	30
22	5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	0	30
23	4090	1994-05-14	GUILHERME FRANCISCO MARTINS DE PAULA	0	30
24	5839	1995-06-21	TAINARA CORREIA GURSKI	0	30
25	4074	1995-12-27	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	0	30
26	5555	1996-05-21	IZABELA BERBERI	0	30
27	4008	1999-09-01	ÉRICA FRANCINE IENKE	0	30
28	5330	2001-05-08	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	0	30
29	5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	2	20
30	4702	2001-07-31	JULIANA CRISTINA WAGNER	0	20

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	3965	1994-05-18	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	0	100

2	3906	1992-12-21	ISABELA CORDEIRO PROTZ	0	70
3	3926	1998-05-28	RUBIANA PYTLOWANCIW	0	70
4	5031	1988-11-27	CAMILA DIAS MACHADO	0	60
5	5181	1968-07-20	GERALDO RICARDO DA SILVA	1	50
6	5323	1975-10-27	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	2	50
7	4748	1992-04-17	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	1	50
8	4271	1994-03-01	LUCILENE BARBOSA COSTA	0	50
9	5730	1994-11-03	GISELE APARECIDA LANGOSKI	0	50
10	5013	1986-07-24	CARLA LUIZA SCHNELL	1	30
11	5464	1990-10-24	JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO	1	30
12	5161	1990-12-12	ALINE MARA PLODECK CALARI	2	30
13	5258	1991-10-12	VITORIA SANDY RESENDE	1	30
14	4091	1991-11-08	JOCIELI RUTICOSKI	0	30
15	5085	1992-02-22	THAIS MICHELE DOS SANTOS	0	30
16	5050	1996-08-30	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	0	30

17	5351	1996-09-04	JULIANE NEVES DE QUADROS	1	30
18	5033	1998-03-09	BEATRIZ YUMI OTA	0	30
19	3921	1998-09-24	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO	0	30
20	5530	1999-04-29	BEATRIZ ELOÍSE STELLE	0	30
21	4645	2000-02-20	LEANDRO FERREIRA	0	30
22	5060	2000-08-10	MARCELA NOVAK GUMY	0	30
23	4760	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	0	30
24	4080	2002-08-13	MARIELI SOARES VOINARSKI	1	30
25	5694	1981-02-13	IONAN ROCHA NEPONUCENO	0	20
26	5277	1995-02-02	ANDRESSA DE LIMA	0	20
27	4321	2003-03-11	AMANDA MAYER STEMPNIAK WDZIECZNY	0	20

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4529	1976-05-25	AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES	1	100
2	5379	1983-04-23	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	2	100

3	3855	1992-04-12	WEVERTON DOS SANTOS	0	100
4	5343	1974-09-09	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	2	80
5	4744	1995-06-19	CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM	0	80
6	5355	1964-11-08	REVACIR DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS	0	70
7	5024	1965-07-16	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	0	70
8	3842	1967-08-07	ELCIO MORAES	1	70
9	3900	1973-04-02	JUREMA TEIXEIRA GORDIA	0	70
10	5705	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	1	70
11	4864	1976-01-24	ELENITA APARECIDA FERREIRA	0	70
12	4986	1979-03-20	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	1	70
13	5787	1979-12-10	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	1	70
14	5191	1982-03-09	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	2	70
15	4084	1983-12-28	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	2	70
16	5648	1984-04-28	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	2	70
17	5576	1985-03-29	VALÉRIA FERNANDES	1	70

			TEIXEIRA SILVEIRA		
18	4889	1989-04-24	LORENA ALVES DOS SANTOS MOURA	0	70
19	5247	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	0	70
20	4564	1990-10-16	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	0	70
21	3905	1992-08-29	GERUZA FERREIRA	0	70
22	4284	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	0	70
23	5207	1971-04-16	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	1	60
24	4534	1998-07-27	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	0	60
25	5155	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	0	50
26	4159	1969-05-22	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	0	50
27	4974	1973-01-17	SÉRGIO ROBERTO MASSOQUETO	0	50
28	5268	1973-08-15	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	1	50
29	5045	1973-12-22	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	0	50
30	4121	1977-10-11	PATRICIA DOMINGUES	1	50
31	5132	1977-12-30	JONY PIRES ORTEGA	1	50
32	5768	1978-04-20	JOELMA ALVES TEIXEIRA	1	50

			ROX		
33	4096	1979-04-24	MAURA VIANA DOS ANJOS	1	50
34	5742	1980-04-27	DANUBIA PINTO DE TOLEDO DE SOUZA	2	50
35	4813	1980-08-22	JOSE IDILSON	2	50
36	4054	1984-11-17	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	2	50
37	5357	1986-03-09	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	1	50
38	5731	1986-10-18	ALINE GUEDES FONTOLLAN	0	50
39	4988	1988-08-27	ALYSSON LUIZ BERTON	1	50
40	4931	1988-10-23	ALEXANDRA SILVEIRA GRZEGORCZYK	0	50
41	5667	1989-01-10	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	2	50
42	4482	1990-02-09	BRUNA CORDEIRO PINTO	0	50
43	5786	1990-04-24	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA BOBATO	1	50
44	5171	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	0	50
45	5812	1991-07-31	KATRYN LITTER	0	50
46	5502	1991-08-06	DENIS SILVA	1	50
47	5202	1991-10-12	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	0	50

48	4459	1992-12-27	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	0	50
49	5420	1993-01-22	DEBORA REGINA CORDEIRO	0	50
50	5144	1993-03-11	WANKARLA BARBOSA CHAVES	0	50
51	5794	1993-04-14	DEBORA DE ALMEIDA	0	50
52	5597	1993-05-23	DAYANE PANZENHAGEN DOS SANTOS	0	50
53	5558	1994-03-08	MARIA CAROLINE KRUGER DE ROCCO	1	50
54	5394	1994-06-08	ERICASSIA VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE	0	50
55	5154	1994-11-16	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	1	50
56	5799	1995-01-03	LUCAS DE SOUZ CAMARGO SANTOS	0	50
57	4681	1995-09-29	CAMILA XAVIER	0	50
58	5183	1996-08-28	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	0	50
59	4193	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	0	50
60	4579	1997-06-15	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	0	50
61	5369	1998-11-23	ISABELY DE ARAUJO	0	50
62	5470	1999-01-25	AMANDA EMILLY DE	1	50

			OLIVEIRA		
63	5361	1999-01-30	MARIA EDUARDA OLINEK	0	50
64	4997	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	0	40
65	5198	1983-04-04	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	2	40
66	5389	1987-01-01	DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	1	40
67	5120	1997-02-10	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	0	40
68	5616	1974-02-27	SILVANA DIAS DE MORAES	0	30
69	4108	1974-07-14	CLAUDINEIA BUENO	0	30
70	4377	1975-09-22	VANICE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0	30
71	5014	1976-04-17	GIOVANA JACON	1	30
72	4919	1978-08-20	DENILDA APARECIDA FERREIRA	3	30
73	4887	1979-08-12	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	1	30
74	5308	1980-03-27	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	0	30
75	5779	1980-07-13	MARCIA REGINA LEAL DAMASCENO	0	30
76	3936	1981-01-04	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	0	30

77	5517	1981-09-10	DONIZELIA VENTURA PILATTI	1	30
78	5272	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	2	30
79	4817	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	0	30
80	5696	1985-12-11	ELIENE FERREIRA VISBISKI	1	30
81	5745	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	1	30
82	5093	1988-03-04	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	0	30
83	4972	1990-01-24	ANELISE JAREMTCHUK KIRIAN	3	30
84	5683	1992-06-14	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	0	30
85	4713	1995-07-27	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	0	30
86	5302	1995-09-16	ULYSSES TROITIÑO GUIMARÃES	0	30
87	4991	1996-02-06	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	30
88	3862	1996-06-04	GIOVANA DE FÁTIMA SIMÕES	0	30
89	5428	1998-08-24	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	0	30
90	4636	1998-11-02	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	0	30

91	4133	1999-02-10	MAYARA BUGUISKI HAINOSZ	0	30
92	5333	1999-04-12	CARLOS EDUARDO KOZIEL FERREIRA ROSA	0	30
93	5353	1999-07-04	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	0	30
94	5764	1999-08-14	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA	0	30
95	4541	2000-02-03	STEPHANI MILENE COX	0	30
96	4528	2000-03-13	MARIANA FALCÃO	0	30
97	5436	2000-06-28	SAMANTHA DOS SANTOS	0	30
98	5159	2000-11-23	FERNANDO TITSKI EHALT	0	30
99	4612	2001-02-07	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	0	30
100	5334	1991-04-16	DÉBORA EVELYN PEPLOV	2	20
101	4165	1995-11-24	ALAN PINHEIRO DA SILVA	0	20
102	4164	1995-12-28	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	1	20
103	5193	1996-12-21	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	0	20
104	5081	1997-04-19	LUCAS OLIVEIRA GAMA	0	20
105	4190	1998-11-27	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	0	20
106	4722	1999-05-31	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	0	20

107	5820	2000-05-05	BRUNO ABEL RESENDE SILVA	0	20
108	5525	2001-08-11	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	0	20

ENFERMEIRO ESF

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	4203	1980-02-25	0	PETRÚCYA FRAZÃO LIRA	100
2	4742	1995-06-19	0	CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM	80
3	5348	1964-06-06	0	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	70
4	5022	1965-07-16	0	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	70
5	4153	1969-05-22	0	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	70
6	4795	1972-07-05	0	EDECARLOS LUVIZOTTO	70
7	5706	1974-03-17	1	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	70
8	5192	1982-03-09	2	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	70
9	5383	1982-05-24	2	TACYANA SCHMIDT CANTUÁRIA	70
10	4453	1983-04-17	0	THANIA DA SILVA GUILHERME	70
11	4083	1983-12-28	2	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	70
12	5646	1984-04-28	2	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	70
13	5492	1984-07-10	1	JOICE CAROLINE RODRIGUES	70

				ROLDAN AUGUSTO	
14	5574	1985-03-29	1	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	70
15	5243	1990-04-16	0	THAÍS SUZANA WEISE	70
16	4566	1990-10-16	0	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	70
17	3910	1992-08-29	0	GERUZA FERREIRA	70
18	4454	1996-05-01	0	BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA	70
19	4286	1998-03-25	0	LAYNA LAYANE FOLLADOR	70
20	5504	1987-09-23	2	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	60
21	4537	1998-07-27	0	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	60
22	5156	1966-07-10	0	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	50
23	5046	1973-12-22	0	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	50
24	5895	1974-12-24	0	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	50
25	5174	1976-03-22	0	VIVIANE MALAQUIAS FOGACA	50
26	5665	1976-04-02	2	FABIANA MARQUES DIAS	50
27	4130	1977-10-11	1	PATRICIA DOMINGUES	50
28	5850	1980-04-27	2	DANUBIA PINTO DE TOLEDO DE SOUZA	50
29	4812	1980-08-22	2	JOSE IDILSON	50

30	4312	1982-04-12	0	THAYSA MARIA SANCHEZ SCOLARI	50
31	5003	1983-10-09	1	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	50
32	5358	1986-03-09	1	SALETE APARECEIDA BEGNOSSI	50
33	5542	1987-01-07	1	HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS	50
34	5074	1987-10-24	1	ANITA MARIA FAUATE PAULUK	50
35	4989	1988-08-27	1	ALYSSON LUIZ BERTON	50
36	4932	1988-10-23	0	ALEXANDRA SILVEIRA GRZEGORCZYK	50
37	5785	1990-04-24	1	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA BOBATO	50
38	5172	1990-07-25	0	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	50
39	5580	1991-07-31	0	KATRYN LITTER	50
40	5203	1991-10-12	0	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	50
41	4458	1992-12-27	0	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	50
42	5121	1993-04-14	0	DEBORA DE ALMEIDA	50
43	5598	1993-05-23	0	DAYANE PANZENHAGEN DOS SANTOS	50
44	4543	1993-10-29	0	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	50
45	5559	1994-03-27	1	MARIA CAROLINE KRUGER DE ROCCO	50
46	5800	1995-01-03	0	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	50

47	4682	1995-09-29	0	CAMILA XAVIER	50
48	4195	1996-12-14	0	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	50
49	4580	1997-06-05	0	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	50
50	5370	1998-11-23	0	ISABELY DE ARAUJO	50
51	5362	1999-01-30	0	MARIA EDUARDA OLINEK	50
52	4996	1974-05-06	0	NERLI DOMINGUES	40
53	4188	1997-02-10	0	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	40
54	5113	1972-03-03	0	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	30
55	5621	1974-02-27	0	SILVANA DIAS DE MORAES	30
56	5015	1976-04-17	1	GIOVANA JACON	30
57	4920	1978-08-20	3	DENILDA APARECIDA FERREIRA	30
58	4888	1979-08-12	1	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	30
59	5396	1981-01-04	1	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	30
60	5273	1982-04-06	2	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	30
61	4818	1984-07-19	0	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	30
62	5698	1985-12-11	1	ELIENE FERREIRA VISBISKI	30
63	5746	1987-12-26	1	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	30
64	4854	1988-09-28	2	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA	30

				KREMER	
65	4971	1990-01-24	3	ANELISE JAREMTCHUK KIRIAN	30
66	4715	1993-06-03	0	SULIANE BORCOSKI	30
67	4711	1995-07-27	0	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	30
68	5781	1996-02-06	2	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	30
69	5429	1998-03-24	0	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	30
70	4637	1998-11-02	0	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	30
71	4234	1999-06-08	0	MARIA HELENA TITSKI	30
72	5354	1999-07-04	0	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	30
73	5840	2000-08-13	0	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	30
74	4611	2001-02-07	0	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	30
75	3955	1996-04-08	1	ISABELA DE MARTINO	20
76	4343	1998-01-06	1	MOZYELLE MARIA ROCHA MOZER	20
77	4626	1999-05-31	0	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	20
78	5524	2001-08-11	0	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	20
79	4461	2002-01-14	0	GUILHERME CALDAS DA SILVA	20

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL

1	5306	1980-01-02	2	ANDREIA BONATO SELONKE	100
2	5213	1994-02-21	0	JESSICA GALVAN	80
3	4314	1973-12-28	1	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	70
4	5549	1979-12-16	1	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	70
5	5111	1982-08-27	0	JANIS MARIN ORTEGA	70
6	4422	1986-06-13	0	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	70
7	5424	1991-05-25	3	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	70
8	5241	1997-07-20	0	CAIQUE FERREIRA	70
9	5313	1982-02-24	1	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	50
10	5367	1982-06-19	0	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	50
11	4336	1988-03-22	2	CLICIANE CZELUSNIAK	50
12	4814	1988-04-21	1	MERIDIANE KAIS	50
13	5620	1989-12-09	1	ISNAELLE MIRELE EUFRASIO DE OLIVEIRA VERAS	50
14	5700	1990-02-06	1	MICHELE PORTELA DA LUZ	50
15	5807	1992-08-21	0	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	50
16	5814	1993-01-12	0	ALINE LATICHUKY	50
17	5526	1994-09-11	0	MARIANA DAL NEGRO	50
18	5881	1994-09-15	1	TATIANE APARECIDA STABACH	50

19	5227	1995-01-17	0	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	50
20	5205	1995-10-20	0	MARIANA XAVIER BORSOI	50
21	5622	1996-04-06	0	MATHEUS GOMES DOMANSKI	50
22	5673	1997-02-08	0	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	50
23	4647	2000-01-04	0	ÍTALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	50
24	5491	1976-02-24	0	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	30
25	4576	1983-06-21	0	ELIZA MARA DA SILVA	30
26	5053	1988-04-05	1	GISLAINE DOS SANTOS FACCO	30
27	4721	1989-08-23	0	SUELEN MARA BORDINHÃO	30
28	4880	1991-11-08	0	JESSICA ALINE DE MATOS PEREIRA	30
29	5615	1993-08-24	0	RUBIA MARA CORRÊA	30
30	4835	1994-10-03	1	DIESI HIPÓLITO STALL	30
31	4609	1995-10-05	0	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	30
32	4646	1997-12-04	0	CRISTIANE ROSA FINGER	30
33	4253	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
34	5567	1998-08-08	1	ALICE MARIA SWIECH	30
35	4385	1999-03-09	0	FERNANDA NOVAK GUMY	30
36	5593	1999-05-28	0	GABRIELLE JAGAS NEVES	30

37	4051	1999-09-29	0	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	30
38	5890	2000-03-31	0	AMANDA PRISCILLA SOISTAK	30
39	3916	2000-08-22	0	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	30

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	NOTA TOTAL
1	5307	1980-01-02	2	ANDREIA BONATO SELONKE	100
2	3976	1981-03-22	0	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	80
3	4683	1986-06-13	0	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	80
4	5214	1994-02-21	0	JESSICA GALVAN	80
5	5789	1976-07-29	2	MAURÍCIO CORRÊA PINHO	70
6	4446	1982-09-28	0	ROBERTO AKIRA HADA	70
7	5360	1985-08-27	1	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	70
8	5423	1991-05-25	3	SARAH MARIA FROIS NEY LIMA	70
9	5451	1995-01-17	0	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	70
10	5240	1997-07-20	0	CAIQUE FERREIRA	70
11	5386	1995-02-04	0	FLAVIA GOMES MATOS	60
12	5538	1961-01-28	0	JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	50

13	5366	1982-06-19	0	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	50
14	4850	1987-03-20	0	PRISCILA FERREIRA PADILHA	50
15	4338	1988-03-22	2	CLICIANE CZELUSNIAK	50
16	4815	1988-04-21	1	MERIDIANE KAIS	50
17	5690	1990-02-06	1	MICHELE PORTELA DA LUZ	50
18	5148	1992-07-01	0	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	50
19	5813	1993-01-12	0	ALINE LATICHUKY	50
20	4933	1993-06-02	0	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	50
21	5674	1997-02-08	0	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	50
22	5592	1999-05-28	0	GABRIELLE JAGAS NEVES	50
23	4648	2000-01-04	0	ÍTALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	50
24	5490	1976-02-24	0	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	30
25	4575	1983-06-21	0	ELIZA MARA DA SILVA	30
26	5055	1988-04-05	1	GISLAINE DOS SANTOS FACCO	30
27	4719	1989-08-23	0	SUELEN MARA BORDINHÃO	30
28	5614	1993-08-24	0	RUBIA MARA CORRÊA	30
29	4837	1994-10-03	1	DIESI HIPÓLITO STALL	30
30	4607	1995-10-05	0	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	30

31	4255	1998-02-20	0	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	30
32	5568	1998-08-08	1	ALICE MARIA SWIECH	30
33	4384	1999-03-09	0	FERNANDA NOVAK GUMY	30
34	4049	1999-09-29	0	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	30
35	5892	2000-03-31	0	AMANDA PRISCILLA SOISTAK	30
36	3914	2000-08-22	0	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	30
37	4308	2000-09-30	0	AÏDA IRIA SCHMIDT	30

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE FILHOS	NOME	NOTA TOTAL
1	4149	1978-11-12	1	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	100
2	5190	1981-05-24	0	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	100
3	5109	1988-11-10	1	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	100
4	5421	1995-08-14	0	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	100
5	4068	1996-05-06	0	EWERTON KOPSSCH REIN	100
6	3840	1997-08-14	0	MILLENE CRISTINE DA LUZ	100
7	5096	2001-09-24	0	LUCIANA HRYCAY	100
8	4957	1976-09-05	0	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	90

9	3822	1956-02-24	2	HERI DE ARAUJO RIECHE	75
10	4860	1958-07-12	0	ALTAIR JOSÉ COSTA	75
11	5882	1964-07-06	0	LUCI ERIÉTE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOSKI	75
12	5028	1964-08-23	0	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	75
13	5571	1969-10-15	0	LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA	75
14	4192	1970-06-04	0	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	75
15	5052	1972-07-23	0	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	75
16	4946	1973-02-05	0	DIRCE ROLINSKI	75
17	4906	1973-09-08	0	EVERALDO PADILHA	75
18	3973	1975-03-04	1	DIVONEI VIDAL	75
19	4942	1975-04-08	0	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	75
20	4967	1975-09-09	0	GIOVANA COSTA	75
21	5137	1979-11-21	2	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	75
22	4307	1980-08-17	0	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	75
23	4093	1981-07-24	1	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	75
24	5865	1983-01-17	1	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS	75

				FERREIRA	
25	4171	1983-01-18	1	ELISMARA VASCO BLANC	75
26	5657	1984-06-20	1	TIAGO DE JESUS VIANA	75
27	4615	1985-02-18	1	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	75
28	3839	1985-05-24	2	MOISÉS DOMINGUES	75
29	4750	1986-01-16	1	DAIANA MARIA DOS SANTOS	75
30	5414	1986-08-20	0	MICHELE LEAL	75
31	5478	1986-11-27	0	SIMONE SOUTO FLORIANO	75
32	4402	1987-04-05	2	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	75
33	5170	1987-05-11	2	JAQUELINE NOVAK	75
34	4618	1987-09-12	1	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	75
35	5417	1987-10-01	0	JOCIÉLI EURICH KOGA	75
36	5634	1987-11-06	3	DANIELE APARECIDA BATISTA	75
37	4218	1989-07-29	2	CLEIDE NARA DONINI PEREK	75
38	5232	1989-08-11	0	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	75
39	5317	1989-10-29	0	RAFAELA UCOSKI	75
40	3903	1990-12-18	1	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	75
41	5204	1991-10-12	0	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	75

42	4415	1992-05-07	1	JESSICA MAYER BOCHENEK	75
43	5654	1993-11-03	0	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	75
44	5514	1994-05-22	1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	75
45	5448	1994-10-22	0	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	75
46	3872	1995-05-31	0	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	75
47	5346	1995-11-10	0	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	75
48	5325	1995-11-26	1	REGIANE BRONOSKI	75
49	4830	1995-11-28	0	GRACE SANTOS	75
50	5321	1996-04-13	0	LUKAS PEREIRA MENDES	75
51	5218	1996-06-09	0	DIMAS DANIEL BINKOSKI	75
52	3988	1997-01-02	0	ANDRÉ LUIZ PEREIRA NEVES	75
53	3915	1997-07-10	0	VALERIA DA SILVA DE ANDRADE	75
54	4097	1997-07-14	0	ALISSON VOICHICOSKI	75
55	4706	1999-05-02	0	FERNANDA WIEGAND MAYER	75
56	4464	2000-04-21	0	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	75
57	4807	1973-09-18	2	WANDERLAN PRAIA GOMES	65
58	5000	1974-05-06	0	NERLI DOMINGUES	65

59	5660	1977-07-21	0	ANA TEREZINHA TARNOSKI	65
60	4608	1983-08-05	1	LISLIANE LEAL	65
61	5601	1985-08-27	1	MAIARA ASSUNÇÃO	65
62	4633	1988-02-18	2	ELUANA STELE	65
63	4604	1988-03-25	0	GISLAINE KAPP	65
64	5294	1991-01-05	1	SCHEILA STADLER	65
65	5166	1992-04-30	0	ADELINO TESTON	65
66	4578	1993-06-02	0	THAIS PLAVIAK	65
67	5529	1995-06-05	0	ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO	65
68	4924	1997-04-29	1	THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR	65
69	5441	1997-05-22	1	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	65
70	3858	1998-05-06	0	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	65
71	5140	1954-07-21	0	CELSO LUIZ ANTUNES	50
72	5740	1960-03-18	0	ALCIONI MARTINS	50
73	4743	1962-04-16	0	CLENI CARMEN DE SOUZA	50
74	5836	1966-08-20	1	LEONIDAS JOSE KUSTER	50
75	5373	1967-03-27	0	JOSÉ ORLANDO BOZZI	50
76	5482	1969-01-29	2	VERA LUCIA KAPP MADUREIRA	50

77	4781	1972-04-11	0	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	50
78	5133	1972-05-27	0	VANDA MERELES DE SOUZA	50
79	3929	1974-01-07	0	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	50
80	3821	1976-04-18	2	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	50
81	4513	1976-09-17	1	ROMUALDO MEIRA	50
82	4270	1978-01-19	1	ILDEMARA HORST	50
83	5292	1979-01-30	0	MARINIS MARQUES	50
84	5488	1979-04-03	2	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	50
85	3996	1979-05-08	0	MARIA DE FÁTIMA SKORA	50
86	5777	1979-06-19	1	FABIANE RIGONI	50
87	4757	1980-02-01	0	CLAUDETE MIODUSKI	50
88	4016	1981-03-23	1	AGNALDO LARA DOS SANTOS	50
89	4622	1981-06-09	0	ELIANAI ADERLAINE COELHO	50
90	4538	1982-02-22	1	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	50
91	4416	1982-09-19	2	ELISSANDRA CAMILO	50
92	4050	1982-10-06	2	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	50
93	4878	1982-11-09	1	CASSIA MARIANA UCOSKI	50
94	5254	1983-06-25	2	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	50

95	4950	1983-08-08	1	ROMILDA GONÇALVES DOS SANTOS	50
96	4596	1984-06-21	0	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	50
97	4556	1984-06-22	1	ROSELAINE DZIERVA	50
98	5298	1984-08-02	1	IVONETE DE MOURA	50
99	5382	1984-11-30	0	JULIANA APARECIDA FERREIRA	50
100	5641	1985-01-03	2	EVERLI BARGINSKI	50
101	4828	1985-10-21	0	ARI CAMILO DE CHAVES	50
102	5816	1985-11-06	0	KAROLYNE WOLFF	50
103	5880	1986-05-01	2	VERIDIANA DE ALMEIDA	50
104	5126	1986-08-11	1	MILANI ACLENDER	50
105	4374	1986-10-21	0	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	50
106	4700	1987-12-25	20	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	50
107	5083	1988-05-07	1	DAVID TIAGO FRANCO PAES	50
108	4334	1988-07-24	3	JULIANE DE ALMEIDA	50
109	5476	1988-08-10	0	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	50
110	4834	1988-11-28	3	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	50
111	5472	1989-08-16	1	FERNANDA DELFRATE	50

112	4714	1990-04-09	0	ANDREZA REGINA DURAU	50
113	5790	1991-02-25	1	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	50
114	5153	1991-04-17	0	AUGUSTO HULAK	50
115	4126	1991-04-19	1	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	50
116	5149	1991-06-12	1	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	50
117	5104	1991-09-28	1	JOÃO PAULO COSTA	50
118	5263	1991-10-04	2	LUIZA MAZUIM CAUDURO	50
119	4993	1991-11-02	0	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	50
120	4081	1992-09-11	1	THAÍS APARECIDA RIBEIRO NOVAKI	50
121	4644	1992-09-13	1	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	50
122	5331	1993-06-28	0	MARIANA MATIAS DE OLIVEIRA	50
123	5011	1993-08-18	0	GABRIELA PINTO DA LUZ	50
124	4563	1993-08-19	0	VAGNER PRZYBYSEWSKI	50
125	4940	1993-09-26	0	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	50
126	4557	1994-10-21	1	THAINARA DE CHAVES RAMOS	50
127	5433	1995-03-09	0	CASSIA RENATA VIKETA	50
128	4370	1995-03-14	1	LETÍCIA BAGINSKI GAIO FLORES	50

129	4365	1995-05-16	1	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	50
130	4216	1995-07-10	1	FERNANDA MAYER	50
131	5845	1995-08-22	0	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	50
132	3849	1995-11-09	0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	50
133	4545	1995-12-26	1	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	50
134	4263	1996-01-08	1	THAINÁ MARIA SILVA DE MAGALHÃES	50
135	5635	1996-12-13	0	ÁLEFE DE ABREU RODRIGUES	50
136	4851	1997-01-12	0	CARLA BARAUCE	50
137	4539	1997-01-12	1	ELOISE SANTOS DZIADZIO	50
138	4733	1997-02-06	0	GLEICINE APARECIDA MORAIS	50
139	3845	1997-05-25	0	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	50
140	4701	1997-07-11	0	JONAS FELIPE FERREIRA	50
141	5365	1997-08-03	2	LUANE STANSKI	50
142	5723	1997-08-23	0	LUCAS HENRIQUE FONSECA	50
143	3826	1997-08-28	1	THALIA DE RAMOS PEREIRA	50
144	4095	1997-10-30	1	KETLIN TALITA DA SILVA	50
145	3803	1997-12-05	1	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	50
146	4031	1998-01-18	0	JAQUELINE MAYER AMARANTE	50

147	4485	1998-06-18	1	LUANA CRISTINA VIANTE	50
148	4822	1998-10-29	0	JOAO VITOR DE OLIVEIRA	50
149	4493	1998-11-03	0	JÉSSICA MILENA RIFFERT	50
150	4196	1999-02-13	0	MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA	50
151	4199	1999-02-22	1	AMANDA ALVES CARDOSO DA SILVA	50
152	4318	1999-04-13	1	ESTHER AUER	50
153	5430	2000-01-12	0	ACIR CARLOS DA SILVA GONÇALVES JUNIOR	50
154	5431	2000-08-29	0	ANA CAROLINE KAPP DE OLIVEIRA	50
155	3880	2000-12-22	0	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	50
156	5398	2001-08-11	0	TATIANY BRUM PASSONI	50
157	4651	2001-09-16	0	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	50
158	5224	2002-04-10	0	LÚCIA GABRIELE BORGES	50
159	4904	2002-05-22	0	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	50
160	5483	2002-07-24	0	JOÃO GABRIEL ZVIEGICOSKI	50
161	4102	2002-08-29	0	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	50
162	4496	2003-02-02	0	NATASHA SAIDES CAMARGO	50
163	5867	1980-06-07	1	PRISCILA ZANARDO VIEIRA	45

164	5851	1984-05-05	0	FRANCIELLY MAIDL.	45
165	5806	1964-02-24	0	EVA ROSÂNGELA BATISTA	40
166	5594	1968-09-11	0	HILDEGARDES AUREA REGINA DA COSTA E MELLO	40
167	4510	1971-02-20	1	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	40
168	5726	1973-08-19	0	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	40
169	5494	1976-06-27	0	LUCICLEIDE DE ALMEIDA	40
170	5493	1978-03-11	1	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	40
171	5438	1987-03-18	0	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	40
172	5707	1988-04-07	0	VIVIANE DA SILVA	40
173	4777	1990-11-03	1	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	40
174	4421	1990-11-08	0	WILMA SILVA MEIRA	40
175	4351	1992-06-23	1	LEONARDO ADAMES MARTINS	40
176	5613	1992-06-28	1	DENISE GONÇALVES	40
177	5861	1992-11-26	0	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	40
178	4078	1996-09-13	0	RAFAELA DOMINGUES FILIPINI	40
179	4021	1997-06-05	0	TATIELE RUPEL DZIADZIO	40
180	5534	1997-11-01	0	LUCAS CASEMIRO DE SOUSA	40

181	5755	1997-12-29	0	KARIN NOVAKI DE RAMOS	40
182	3841	1999-01-06	1	CRISLEINE G SANTOS DE PAULA	40
183	5004	1999-01-25	1	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	40
184	4215	1999-03-15	1	GABRIELI CALAÇA	40
185	4156	2000-01-16	0	FLÁVIA MARGRAF DOS SANTOS	40
186	4749	2000-03-11	2	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA	40
187	4905	2000-06-11	1	AMANDA DO NASCIMENTO	40
188	5010	2001-02-09	0	LUCIANE DE OLIVEIRA	40
189	4322	2003-03-11	0	AMANDA MAYER STEMPNIAK WDZIECZNY	40
190	4413	2003-03-25	0	KAUANE LOUISE NOVAK DOS SANTOS	40
191	4160	2003-03-28	0	LETÍCIA RIGONE	40
192	3923	2003-06-23	0	NATHANY CORDEIRO	40
193	3975	2003-06-30	0	LORENA MARIA GENARI	40
194	3971	2004-07-09	0	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE	40
195	3897	1980-03-14	1	PRISCILA RECHETZKI	35
196	5536	1995-12-06	0	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS	35

197	5737	1964-07-15	0	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA	20
198	5734	1966-04-26	0	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	20
199	5001	1967-10-06	0	EDSON ROSA RODRIGUES	20
200	4463	1968-05-26	0	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	20
201	3995	1969-01-28	0	SILMARA BACH CORDEIRO	20
202	4182	1969-06-30	0	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	20
203	4969	1970-01-07	1	DIONE APARECIDA FERREIRA ALVES DA CRUZ	20
204	3933	1971-12-25	0	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	20
205	4366	1972-01-17	2	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	20
206	4693	1973-06-30	0	MIRIANI LINDEBECK	20
207	4282	1974-09-04	0	ANGELO MAXIMO STALL	20
208	5349	1976-04-30	1	ALDENICE REIN SCHEIDT	20
209	4232	1976-07-11	1	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	20
210	4028	1976-09-14	0	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	20
211	4262	1976-09-21	2	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	20
212	4505	1977-10-24	1	DENISE DE FÁTIMA STADLER	20

213	5474	1978-03-25	2	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	20
214	4229	1978-07-29	1	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	20
215	4488	1979-06-03	0	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	20
216	3888	1979-07-11	1	VERA STANCZYK DE PAULA	20
217	5774	1979-07-20	1	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20
218	5630	1979-09-11	1	ANGELA MARIA GAIEWISKI	20
219	5327	1979-10-08	0	DANIELLI GENARI	20
220	4432	1979-12-11	1	ELAINE CRISTINA MARCONDES BAUER	20
221	4294	1980-02-22	2	LEIA CRISTINA DE SOUZA	20
222	4098	1980-04-09	1	BERENICE DE PAULA HARTHMAN	20
223	5732	1980-08-23	2	MARCELO MARTINS	20
224	5267	1981-01-02	2	SANDRA FERREIRA MACHADO	20
225	4361	1981-10-11	1	CAROS EDUARDO GADOTTI	20
226	4448	1982-01-25	2	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	20
227	4948	1982-07-18	2	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	20
228	5363	1982-10-15	0	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	20

229	5402	1983-03-14	2	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO	20
230	5099	1983-06-03	0	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	20
231	4866	1983-09-26	2	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	20
232	4128	1984-03-26	1	MARIA EDRIANE CARDOSO COSTA	20
233	4573	1984-06-26	1	MARCELO DE SOUZA WOICZINSKY	20
234	4063	1984-09-02	0	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI	20
235	5519	1985-07-10	1	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	20
236	4532	1985-11-09	2	MARIA HELENA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	20
237	5876	1986-08-06	3	CASSIA REGEM FRANCO	20
238	4800	1987-03-13	1	GISELE GROSS	20
239	4871	1987-06-16	0	JEANNE CHRISTINA BUSSMANN	20
240	5374	1988-03-19	2	KELY CRISTINA SANTOS CERQUEIRA	20
241	4987	1988-08-09	1	EZEQUIEL MACHADO	20
242	4447	1988-08-21	1	DYEIMY RIBAS KIERAS	20
243	4823	1989-02-10	0	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIN DE CHAVES	20
244	4184	1989-04-02	2	MARIELI MAIA	20

245	4236	1989-05-26	1	DANIELE DE FATIMA PAZ CAMARGO	20
246	3848	1989-10-05	1	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	20
247	3958	1989-10-12	0	ELIZANDRA LINDEMBECH	20
248	4326	1990-03-30	2	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	20
249	3911	1991-03-23	2	LOUISE BEREZA MELL	20
250	5180	1991-04-17	0	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	20
251	3943	1991-05-11	2	ADRIELE PATEK FERNANDES	20
252	4947	1991-12-11	1	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	20
253	3806	1992-05-31	2	ADRIANE KUIAVA VENC	20
254	4089	1992-06-20	1	LEANDRO MATEUS GALVÃO	20
255	4155	1992-07-30	0	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	20
256	5248	1992-10-16	0	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	20
257	4982	1992-12-31	1	MICHELE NUNES	20
258	3811	1993-05-02	2	LETICIA DA LUZ HARTMANN	20
259	5671	1993-06-07	1	CAMILA KOSLOSKI	20
260	5289	1993-07-23	0	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	20

261	5607	1994-01-03	2	MEIRY ANNY DAMBROSKI	20
262	4508	1994-01-29	1	NATAN ZANETTI CAMARGO	20
263	4913	1994-05-25	2	KENDRA LUANA COBACHUK	20
264	4046	1994-08-29	1	JULIANA PAIZANI	20
265	4664	1994-11-06	1	RAFAELA KAMINSKY AUER	20
266	4353	1994-11-19	1	CAROLINE LOUISE GENARI	20
267	4132	1995-03-27	0	AYRON DELFRATE	20
268	4571	1995-08-09	1	CARLA RIPKA	20
269	4599	1995-09-28	1	ALINE FRANCISCA GOLON MICHALSKI	20
270	4457	1996-01-26	1	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	20
271	4794	1996-02-05	0	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	20
272	5595	1996-04-26	0	KARINA APARECIDA DE FRANÇA VENC	20
273	5095	1996-05-28	2	TALISMARA GONÇALVES	20
274	4283	1996-05-29	0	RAFAEL BRUNO RAMOS	20
275	5089	1996-12-03	1	MARILEY APARECIDA INÁCIO DOS SANTOS	20
276	5285	1996-12-19	1	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	20
277	4782	1997-02-12	1	JESSICA KAOANA STELE CORDEIRO	20

278	4964	1997-04-20	1	WELERSON RAMOS	20
279	4073	1997-08-21	1	VICTOR BORGES	20
280	4328	1997-09-09	0	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	20
281	5040	1998-01-22	0	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	20
282	3857	1998-02-09	0	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	20
283	5520	1998-02-28	1	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS	20
284	4634	1998-04-19	1	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	20
285	5260	1998-04-22	0	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	20
286	4117	1998-12-05	0	CARLOS EDUARDO MOTA	20
287	5127	1999-01-23	0	ANA PAULA LAYNES CHAVES	20
288	4009	1999-06-21	1	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	20
289	4938	1999-10-15	0	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	20
290	4788	2000-03-09	0	JANAINA DOS SANTOS	20
291	4445	2000-07-15	0	JESSICA DE JESUS CAMARGO	20
292	5158	2000-11-23	0	FERNANDO TITSKI EHALT	20
293	5453	2001-01-30	0	AMABILLY PACHECO LOPES	20
294	4875	2001-04-06	1	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	20

295	4796	2001-09-07	0	CAMILA MACHADO VIDA	20
296	4378	2002-01-31	0	MARIA EDUARDA ANTUNES	20
297	4470	2002-04-27	0	KARLA DE LIMA STANCZYK	20
298	3881	2002-04-29	0	ANIELI CRISTINA COSTA	20
299	3809	2002-07-24	0	LUIZ GUILHERME DE GOES	20
300	5832	2002-08-12	0	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	20
301	4099	2002-08-22	0	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	20
302	4085	2002-10-09	0	RAFAELA CRISTINE BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	20
303	3918	2002-10-14	0	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	20
304	5124	2002-10-29	0	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	20
305	4157	2002-10-30	0	GABRIELLA VOINARSKI	20
306	4717	2003-02-28	0	GABRIEL NOVAKI	20
307	5704	2003-10-14	0	KÊMILA PALOMA STADLER	20
308	4881	2004-02-15	0	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	20
309	4809	2004-04-06	0	BEATRIZ STELLE	20
310	5885	2004-04-19	0	RAFAELLA FERNANDES	20
311	4895	1962-12-18	0	ROSELI DE FATIMA SANTOS	10
312	4166	1965-08-24	0	MARIA LEDI VIANTE MARTINS	10

313	4077	1966-03-15	0	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	10
314	5714	1966-12-06	0	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL	10
315	4897	1971-07-15	0	PAULO GILMAE JACKY	10
316	5793	1973-01-08	1	NEIDE MARISA VIANTE	10
317	4909	1974-11-06	2	DÉBORA COSTA	10
318	3909	1975-11-29	1	MARIA ISABEL LOURENÇO	10
319	5043	1976-11-20	1	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	10
320	4315	1978-05-03	1	ROSI BENTO	10
321	4057	1978-08-09	0	VANDERLEI DOS SANTOS	10
322	3992	1979-03-07	1	MARGARETE ROCHINSKI	10
323	4845	1980-05-15	0	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	10
324	3979	1981-01-26	1	JANETE EURICH	10
325	4433	1982-03-26	2	JUCELIA PIRES MOREIRA	10
326	4035	1982-08-03	1	ILIANE MARIA DO VALLE	10
327	5295	1983-06-02	1	FRANCIELI DE GOES	10
328	4110	1983-10-26	0	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10
329	5623	1985-02-21	2	MARISTELA DE ARAÚJO	10
330	4247	1985-10-25	2	GISLENE GONÇALVES	10

331	4273	1985-11-12	1	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR	10
332	4143	1985-11-29	0	ELIZEU VANDERLEI TEIXEIRA DE MIRANDA	10
333	4129	1986-10-15	0	DÉBORA RIBEIRO	10
334	5727	1987-05-12	2	VANESSA APARECIDA PEREIRA	10
335	4586	1988-05-26	1	ANA PAULA MARCELO	10
336	5425	1988-05-27	2	NATHALIE DE FÁTIMA CAMPOS	10
337	5336	1988-12-05	1	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	10
338	4441	1989-10-03	0	FRANCIELE FALARZ	10
339	4417	1989-11-01	0	ROSINELI APARECIDA DE JESUS	10
340	4040	1990-02-14	1	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	10
341	4300	1990-03-29	2	ELZA ANTUNES SANTOS	10
342	4067	1990-10-17	1	RONILDA DE CHAVES VALLE	10
343	4276	1990-11-16	1	MARILEIDE ROCHA	10
344	5072	1991-04-16	2	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	10
345	4404	1991-05-06	2	LUCIMARA FERREIRA	10
346	5783	1992-01-24	2	CARLOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CALAUDINO	10
347	4141	1992-04-11	1	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	10

348	5320	1992-06-02	0	ANA PAULA BARBOSA GODOY	10
349	4341	1992-07-13	3	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	10
350	5216	1992-08-01	1	FABIANA LIMA DA SILVA	10
351	4391	1993-01-17	0	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10
352	3972	1993-02-23	2	THUANE CORDEIRO	10
353	3871	1993-03-04	0	SHEILA DA LUZ	10
354	4960	1993-07-11	0	ANIELE DOS SANTOS LIMA	10
355	4896	1994-04-10	1	PRISCILA DA ROCHA VAZ	10
356	4208	1994-09-03	0	VALQUÍRIA KAPP	10
357	4836	1995-05-27	2	LOIANY PACONDES DA SILVA ALVES	10
358	4973	1995-08-06	0	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA	10
359	4839	1995-09-20	2	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JÚNIOR	10
360	4245	1995-10-05	1	MAINARA GONÇALVES	10
361	5711	1995-11-03	2	BRUNA AMARAL MACHADO	10
362	3901	1996-05-01	0	MARIA APARECIDA SPUNAR DOS SANTOS	10
363	5076	1996-05-26	0	MARIEZE OLIVEIRA DE FRANÇA	10
364	5340	1996-08-01	1	TATIELE MOREIRA DA LUZ	10

365	3802	1996-09-17	1	CLECIANE ALBACH	10
366	4690	1996-09-29	0	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10
367	4387	1997-03-17	1	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10
368	4041	1997-03-17	0	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	10
369	3931	1997-05-09	0	DEBORA MARIA OSTVALD DOS SANTOS	10
370	5098	1997-05-28	0	RAQUEL SOUTO FLORIANO	10
371	3834	1997-07-30	0	JANDERSON BATISTA JUNIOR	10
372	3870	1997-08-10	1	PATRÍCIA SANTANA	10
373	4000	1997-09-24	0	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS	10
374	5507	1997-09-25	0	BRUNO AMARAL MACHADO	10
375	5393	1997-10-07	1	ALESSANDRA RIPKA	10
376	5070	1997-10-30	0	JULIANA NASCIMENTO CARDOSO	10
377	3939	1997-11-14	1	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10
378	4515	1998-06-15	0	URILAN BORGES MACHADO	10
379	5827	1999-04-17	0	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	10
380	5591	1999-05-04	0	RAÍSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10
381	5856	1999-05-28	1	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10

382	3969	1999-05-29	1	ANA GABRIELA DE FREITAS	10
383	5847	1999-10-28	0	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	10
384	4546	1999-11-02	1	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	10
385	4554	1999-12-01	1	ANTONIEL DA ROSA	10
386	4177	2000-01-12	0	JENIFER DOS SANTOS TOMAZ	10
387	4380	2000-02-01	0	JULIANA KOTESKI	10
388	5771	2000-04-15	0	BRENO ZANETTI CAMARGO	10
389	5102	2000-07-16	1	ANA PAULA SIQUEIRA	10
390	4124	2000-08-30	1	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	10
391	5129	2000-09-28	1	YASMIM MACHADO MORGADO CORREA	10
392	3832	2000-12-24	2	INGRID VIEIRA BOIANOSKI	10
393	3945	2001-03-26	0	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	10
394	4780	2001-03-30	1	ISABELI COSTA ROSCOSZ	10
395	5728	2001-04-28	0	PRISCILA GONÇALVES	10
396	4675	2001-07-26	0	STEFANY TAMINI DEPAULI	10
397	5114	2001-08-30	1	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	10
398	4740	2001-09-04	0	DANIELE RAMIRO	10
399	5566	2001-09-08	1	YASMIN REGINA BUENO	10

				ARAUJO	
400	3935	2001-09-11	0	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	10
401	4429	2001-11-27	2	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10
402	4224	2001-12-24	0	AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	10
403	4305	2002-01-14	0	GUILHERME CALDAS DA SILVA	10
404	4030	2002-01-17	0	CRISTIANE HARTMANN	10
405	4443	2002-04-29	0	MILENA EDUARDA FALARZ FERREIRA	10
406	5561	2002-07-14	1	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ	10
407	5752	2002-08-25	0	JOÃO GUILHERME MARTINS	10
408	4217	2002-09-14	0	NAHARA CAROLINE VESCOW	10
409	4033	2002-10-17	0	CHRISTIAN AUGUSTO STADLER OLIBRATOSKI	10
410	5744	2002-11-14	0	WILLIAN JOHN BURGINSKI DAS NEVES	10
411	4013	2002-12-04	0	MARIANA CALARI CORREIA	10
412	4260	2002-12-29	0	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR	10
413	3856	2003-01-28	1	JOICE CRISTINE RIBAS DOS ANJOS	10
414	5005	2003-02-04	0	DIOVANA KAROL VIEIRA	10

				GUIMARÃES	
415	4388	2003-03-28	0	NATHALY PAVANELLO DE MENDONÇA	10
416	4585	2003-04-30	0	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	10
417	5587	2003-08-21	0	GABRIELLE APARECIDA DA SILVA	10
418	4758	2003-09-23	0	BRENO HONORIO FERREIRA	10
419	4710	2003-10-14	1	GABRIELE FERREIRA	10
420	5905	2003-10-22	0	ISABELA VIANTE DUTRA	10
421	5557	2003-12-22	0	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	10
422	5459	2004-02-20	0	DARIANE RAQUEL MENDES	10
423	5368	2004-05-13	0	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	10
424	5097	2004-06-30	0	LUIZE CARDOSO	10
425	3904	2004-07-19	0	NATHALIA FERRO PEREIRA	10
426	4161	2004-07-27	0	MARIA EDUARDA VIANTE	10
427	4929	2004-07-29	0	DANIELE CAROLINE BATISTA	10
428	5261	2004-08-20	0	EMELLY BAGGIO	10
429	5848	2004-08-30	0	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	10

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:729B2049

SEC. MUN. DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSO -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2022

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A Comissão de PSS n° 01/2022 nomeada pelo Decreto n° 15.525 de 19 de julho de 2022, torna público as inscrições Homologadas e as Não Homologadas, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados, após recurso.

ELENITA CRISTINA DE LARA

Presidente

ANGELA HASS DIAS

Membro

KARINE MESSIAS

Membro

RELAÇÕES DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INCRIÇÃO	CARGO	NOME	ERRO	OBSERVÇÃO
5018	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	2022-08-25	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
5284	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2022-08-02	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
3876	ASSISTENTE FARMACIA	NEMIAS ASSUMÇÃO	2022-08-31	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
5151	ACE WITMARSUM	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4962	ACE WITMARSUM	ANIELE DOS SANTOS LIMA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5588	ACE WITMARSUM	JOÃO CÁSSIO VIEIRA DE ANDRADE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5021	ACE WITMARSUM	ISRAEL LOURENÇO ALBINO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5642	ACE AREA URBANA	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5255	ACE AREA URBANA	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	2022-06-25	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4773	ACE AREA URBANA	PRISCILA KUDELSKI	2022-05-18	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5893	ACE AREA URBANA	KELLY AKEMI ONAKA	2021-10-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5201	ACE LAGO	ADRIANE ROGUS SCHELL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3966	ACE LAGO	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4820	ACE LAGO	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4602	ACE LAGO	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5475	ACE LAGO	GIZIELI DE PAULA BARCHAKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4486	ACE LAGO	JAQUELINE SAIDES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4958	ACE LAGO	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5404	ACE LAGO	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4010	ACE LAGO	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3984	ACE LAGO	MARILEIDE ROCHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5413	ACE LAGO	MICHELE LEAL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4044	ACE LAGO	NATHALIA FERRO PEREIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4521	ACE LAGO	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5550	ACE LAGO	THÂMARA WANESSA LEITE DE CARVALHO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5725	ACE LAGO	TAINÁ DE FÁTIMA ALVES CORDEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4953	ACS WITMARSUM	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5150	ACS WITMARSUM	LAISE LECHINHOSKI DE		MORADIA NAO É A

		OLIVEIRA LUGARINI		EXIGIDA DO CARGO
4468	ACS WITMARSUM	FLAVIA SOARES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4852	ACS VILEIROS	CARLA BARAUCE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5387	ACS VIEIRAS	MARTA KOPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4771	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	PRISCILA KUDELSKI	2022-05-18	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3974	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	2017-07-10	DATA DE NASCIMENTO ERRADO E MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5535	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	LUCAS CASEMIRO DE SOUSA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4975	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5531	CENTRO, JARDIM ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5583	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	JOÃO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4354	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	CAROLINE LOUISE GENARI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4884	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	IGOR DE PAULA SCHON		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3928	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	PRISCILA RECHETZKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4939	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5716	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5834	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	LEONIDAS JOSE KUSTER		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5466	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	IDUAR ARODI EVARISTO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4005	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	MARILEIDE ROCHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4605	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4572	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ALESSANDRA APARECIDA MAYER		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4963	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	EVELAINE LARA TOZETTO	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4707	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	rocio l	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4789	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	Zona Rural	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4210	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	FERNANDA MAYER	Pr	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4531	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Rocio I	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4716	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	SULIANE BORCOSKI	Colônia Dona Luiza	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4718	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	João Paulo II	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4086	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	RAFAELA DOMINGUES FILIPINI	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5552	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	THÂMARA WANESSA LEITE DE CARVALHO	Rendeiras	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4225	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4765	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ADENIR APARECIDA BASTOS	Rocio 1	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4555	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ANTONIEL DA ROSA	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4914	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ECHELEI APARECIDA COSTA DE SOUZA KOSZ	Rocil 1	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4002	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	MARILEIDE ROCHA	Regina vitória	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5168	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	JAQUELINE NOVAK		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5442	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5629	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	ANGELA MARIA GAIEWISKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4824	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIN DE CHAVES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4841	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JÚNIOR		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4111	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	MAYRA PETREXI DA SILVA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5637	TERRITÓRIO 2	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO

	AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA			
4658	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LUCIMARA GONÇALVES COX	2022-08-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4211	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	CLAUDIA HARTMANN LEITE	2022-08-12	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5511	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	EDUARDA CAMILA PAWLAK	2004-11-14	MENOR DE IDADE
4324	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	THAIS DE SOUZA BASSO	2004-09-26	MENOR DE IDADE
5281	ACS SANTA BARBARA DE CIMA	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3896	ACS SANTA BARBARA DE CIMA	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3892	ACS SANTA BARBARA DE BAIXO	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4819	ACS QUERO QUERO	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4725	ACS RINCAO DO COXO	Micheli Aparecida Bassani	2004-10-27	MENOR DE IDADE
4076	ACS POÇO GRANDE	ELIANE BUENO NARESKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3887	ACS PINHEIRAL DE BAIXO	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

3882	ACS MANDAÇAIA	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4606	ACS LAGO	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5801	ACS LAGO	CLEVERSON WIENCE FERREIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5521	ACS LAGO	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5058	ACS LAGO	ELIZETE DE JESUS DA CRUZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5724	ACS LAGO	TAINÁ DE FÁTIMA ALVES CORDEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4876	ACS LAGO	WELITON FERREIRA DOS SANTOS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5874	ACS GUARAUNINHA	CASSIA REGEM FRANCO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5485	ACS FAXINAL DOS SILVA	JOÃO GABRIEL ZVIEGICOSKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3818	ACS FAXINAL DOS SILVA	ADRIANE KUIAVA VENC		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5233	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3990	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3919	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4873	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO E RG

				INCOMPLETO
4805	ACS BOA VISTA	WANDERLAN PRAIA GOMES		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5447	ACS BOA VISTA	PEDRO HENRIQUE ANTUNES FERREIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5772	ACS BOA VISTA	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3982	ACS BOA VISTA	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5498	ACS BOA VISTA	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5199	ACS AGUA CLARA	ADRIANE ROGUS SCHELL		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4697	ACS AGUA CLARA	ALEXANDRA FRAGOSO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5065	ACS AGUA CLARA	ANDERSON MACHADO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4961	ACS AGUA CLARA	ANIELE DOS SANTOS LIMA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5684	ACS AGUA CLARA	CELIO GODOY		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO

5086	ACS AGUA CLARA	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4222	ACS AGUA CLARA	FÁTIMA MOHAMED AYOUB		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4302	ACS AGUA CLARA	GUILHERME CALDAS DA SILVA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3962	ACS AGUA CLARA	JESAIANE WANDRIELLE DA ROSA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5090	ACS AGUA CLARA	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5403	ACS AGUA CLARA	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3998	ACS AGUA CLARA	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5041	ACS AGUA CLARA	MARLENE TRACZ		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5697	ACS AGUA CLARA	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4043	ACS AGUA CLARA	NATHALIA FERRO PEREIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4956	ACS AGUA CLARA	RENATA DOS SANTOS MILONE		MORADIA NAO É NA

				LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5685	ACS AGUA CLARA	ROBERTA BANIK CIRINO AFONSO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5256	ACS AGUA CLARA	SABRINA FERREIRA CAMARGO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5186	ACS AGUA CLARA	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4060	ACS AGUA CLARA	VANDERLEI DOS SANTOS		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4568	TECNICO ENFERMAGEM	LEONI BRAZ DE OLIVEIRA	2022-06-11	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4350	TECNICO ENFERMAGEM	ZURIELI DE OLIVEIRA SILVEIRA	2021-01-30 E 7610,753	DATA DE NASCIMENTO ERRADO E NUMERO DO RG
5677	PSICOLOGO	CLEUNICE DA ROCHA	2022-02-28	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5427	PSICOLOGO	ERENI DA SILVA	2023-03-04	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5304	PSICOLOGO	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	2022-12-13	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4056	MOTORISTA	ANDRE DE FATIMA STADLER	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4297	MOTORISTA	JONATHAN WROBEL	2022-09-16	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5280	MOTORISTA	PAULO DO NASCIMENTO	2022-08-26	DATA DE NASCIMENTO

		MACHADO		ERRADO
3957	FISIOTERAPEUTA	MAYZA RIBEIRO CALLAÇA	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4778	FARMACEUTICO	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA CUNHA	2022-04-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5481	ENFERMEIRO	MARIA LUCIA ERTEL	2022-10-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4145	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	2022-08-24	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5458	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4048	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ANDREA DE FATIMA STADLER	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3891	AUXILIAR ADMINITRATIVO	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5510	AUXILIAR ADMINITRATIVO	EDUARDA CAMILA PAWLAK	2022-11-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3850	AUXILIAR ADMINITRATIVO	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	2022-02-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5505	AUXILIAR ADMINITRATIVO	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	3601-07-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4685	AUXILIAR ADMINITRATIVO	LORENA DE FÁTIMA JAKI	2022-11-02	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4728	AUXILIAR ADMINITRATIVO	MICHELI APARECIDA BASSANI	2004-10-27	MENOR DE 18 ANOS
4393	AUXILIAR ADMINITRATIVO	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	2022-08-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5279	AUXILIAR ADMINITRATIVO	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	2022-08-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO

5862	AUXILIAR ADMINITRATIVO	TAÍSSA TUREK BOHENKEM	2005-08-25	MENOR DE 18 ANOS
4313	AUXILIAR ADMINITRATIVO	THAIS DE SOUZA BASSO	2004-09-26	MENOR DE 18 ANOS

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5220	1986-10-31	Adevan do Nascimento Machado	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5110	1991-01-08	Alana Caroline Carneiro	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5385	1987-03-19	Aline Bach de Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5063	1997-08-25	ALLINE CAROLINA MANOSSO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5167	1984-02-03	Ana Carolina de Lima Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4206	1996-02-02	ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5200	1993-10-16	ANA PAULA GONÇALVES DE MELO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5219	1975-08-10	Andrea do Rocio Malaine Auer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5108	1984-11-19	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5640	1997-12-28	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
4004	1995-12-04	Bruna Carolina Paulak Gonçalves	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4109	1995-03-17	BRUNA CAROLINE PIEGUES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5627	1997-03-11	Bruna Gomes	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4900	1994-02-18	Camila Thaís Skodowski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5858	1986-11-14	Carina Louize Souza	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5141	1976-07-07	Catarina dos Santos Hortiz	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
4064	1988-01-07	Daiane Maria Ribas Santo	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5106	1986-05-16	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4062	1985-07-26	Deise Correia de Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5039	1973-08-19	Dirlei de Lima	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5222	1987-06-14	Ederson Amauri Seixas da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4205	2000-04-22	Eduarda Manica Geremia	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5570	1963-08-04	Elenir Domingas Fior	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5390	1977-05-18	Elisa Dos Santos Rodrigues	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5906	1981-03-14	Elisabeth Spredemann de Castro	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4632	1988-02-18	eluana stele	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
3986	1976-03-09	Elza Marquatz	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5380	2001-05-27	EMILY MENDES DE OLIVEIR SARTORI	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				

5503	1991-03-26	Érica Marília Sousa Chagas	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
3912	1996-08-18	ERIKA DE FREITAS MIKA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5652	1992-02-04	Fabiana da Paz Soares	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
4826	1981-09-16	Fabiana Santos Dutra	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5838	1981-11-02	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5432	1986-09-25	flavia de oliveira lima	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5371	1986-12-02	Franciane de Santana Dalzotto	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5809	1991-11-18	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5007	1999-07-06	Heloysa Ribeiro Garcia	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4069	1974-04-12	INA Carla de Oliveira	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4666	1970-07-17	IVANILDE WONS	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5176	1978-06-11	IVONE DE CASSIA RUJISKI0	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5025	1966-11-28	Jaqueline Correa Boamorte de Almeida	Graduação em Serviço Social	Carteira Nacional de	Pós-graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4530	1991-06-28	Jessica Da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
3997	1989-03-16	Joana Carla Caldas	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5477	1987-07-25	Joelma Aparecida dos Santos Mayer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4691	1992-04-23	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
4907	1999-09-04	Júlia Maria Müller Santiago	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3391	1994-10-22	KATLEN CRISTINA LIMA KOSLOVSKI	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”		Família	
3830	1998-09-11	kauane golom auer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5506	1998-02-06	Laura Letícia de Souza Pires	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5206	1976-06-27	Léia Sobroza do Amaral	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5262	1992-10-24	LIDIANE DA COSTA CORRÊA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5758	1987-03-18	Liliane Cristiane Marinho da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4865	1965-09-04	Lorizete Szymanski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5324	1972-03-01	Luciane aparecida barchaki Gielinski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
3861	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
5446	1977-10-27	marcelo bach	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4291	1978-04-04	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5817	1977-09-18	Marcia Regina Machado Schmidt	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5305	1989-02-26	Marcos Aurelio Domingues	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
3994	1979-05-08	Maria de Fátima Skora	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4478	1999-05-28	Mariana Bordinhão Costa	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
4214	1970-03-08	MARISTELA DE MORAES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
4357	1970-04-15	MARIVETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5644	1973-03-03	Regiane Liberato Jarzinski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4425	1969-02-16	Regina de Fátima Bugay Assumção	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5804	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	Graduação em Serviço Social	Carteira Nacional de	Pós-graduação	Pós-graduação na área de	

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Saúde da Família	
4672	1993-11-13	Sabrina Américo Poncheki	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5678	1980-09-22	sandra sadoski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4849	1969-05-04	SILVIA GOMES TENÓRIO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5626	1978-12-18	Simone de Jesus Padilha Lederer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4158	1960-06-27	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	

4979	1998-09-26	TAINARA TATIANE DE PAULA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5699	1986-05-15	Tatiane cristina brey	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5051	1976-01-19	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4187	1982-10-19	Vania Regina Pacondes da Silva dos Santos	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4403	1963-07-17	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4583	1982-09-01	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4355	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
3813	1992-05-31	Adriane Kuiava Venc	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4047	1993-05-22	Aline Hartmann De Paula	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4903	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		

5030	1996-01-17	ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4045	1980-03-14	Andrea de Fatima Stadler	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5643	1979-08-29	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5628	1979-09-11	Angela Maria Gaiewiski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4175	1990-03-05	beatriz afonso amaral	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				

4808	2004-04-06	Beatriz Stelle	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4687	2003-10-15	Bruna Amanda Rogovski de Moraes	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
4793	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5902	1969-07-05	Claudenice vieira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							
4595	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							

3812	1999-01-06	Crisleine G Santos de Paula	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
4930	2004-07-29	Daniele Caroline Batista	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4237	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3959	1993-11-09	Daniele Schweigert	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5189	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

3825	1979-05-18	Elenice camilo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
5805	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
[redacted]							
4228	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4339	1992-07-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							
4212	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							

4949	1990-07-06	Franciele de Fátima schon	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
5857	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4311	1987-01-18	Geovana Americano Auer	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4603	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4264	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				

4731	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
5469	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5719	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							
5179	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4544	1999-11-02	Josiele Seixas Hartmann	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							

4395	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							
4736	1985-11-20	juliene breda delfrate	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							
4469	2002-04-27	Karla de Lima Stanczyk	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4058	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4020	1991-07-19	Kawany Czerevaty Novaki Ferreira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							

4400	1987-04-05	Leana Blanco Souza Brito	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3835	1999-07-21	Leticia Bach Barausse	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3805	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4114	1986-08-25	Liliane Cristina Alves de Jesus	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4614	1985-02-18	Luciana Ponijalski de Lima	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

5239	1979-10-03	Marcelo de Almeida Bento	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5897	1997-01-12	Mileidi Biondo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
5797	1986-12-25	Miriane Zwiegicoski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
4491	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5556	2003-12-22	Nathália Caroline da Luz	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
[redacted]							

3937	2003-06-23	Nathany Cordeiro	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
3927	1964-04-23	Nevair Teixeira de Freitas	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
5489	1979-04-03	rondinei moreira pereira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4553	1984-06-22	Roselaine Dzierva	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3852	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5837	1984-07-27	Tânia Mara Soares	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5344	1995-11-10	Thayna Dombroski Moreira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5886	1986-05-01	Veridiana de almeida	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - WITMARSUM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4704	1980-02-25	Carmen Patrícia Enns Fagundes Sonemam	Ensino Médio (Obrigatório)				
3837	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE ENDEMIAS DE COMBATE DE ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4024	1986-01-26	Ademil Jose Gonçalves Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4065	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
4764	1970-11-22	Adenir Aparecida Bastos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4407	1986-10-31	Adriane de Fátima Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
3951	1991-05-11	Adriele Patek Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4574	1981-12-06	Alessandra Aparecida Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3824	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5392	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	Ensino Médio				

			(Obrigatório)				
5656	1974-04-12	Alexandra Fragoso	Ensino Médio (Obrigatório)				
4104	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4857	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5733	1966-04-26	Ana Luisa Marques de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4589	1998-08-26	Ana Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4584	1988-08-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4941	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5274	1987-12-09	Andreia da Conceição de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)				

5759	1977-01-29	Andresa Cristiane Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5633	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4549	1999-12-01	Antoniel da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4250	1976-11-30	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4827	1985-10-21	Ari Camilo de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4396	1995-11-18	Arilson de Matos da Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4735	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5038	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5672	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4797	2001-09-06	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4570	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5016	1966-02-04	Carlos Alberto da Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4784	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4872	1998-12-05	CARLOS EDUARDO MOTA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3941	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4358	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4879	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3820	1954-07-21	Celso Luiz Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5650	1980-10-06	Cezar Luiz Malkut da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5275	1960-03-11	Claiton José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5898	1969-07-05	Claudenice vieira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4536	1994-10-07	Claudineia Moreira Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3807	1996-09-17	Cleciane Albach	Ensino Médio (Obrigatório)				
4594	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5833	1999-01-06	CRISLEINE G DOS SANTOS DE PAULA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5651	1987-10-06	Daniele Aparecida Batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3895	1992-02-24	Daniele Batamam Milone	Ensino Médio (Obrigatório)				
4240	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
3808	1988-05-07	David Tiago Franco Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4131	1986-10-15	Débora Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4503	1977-10-24	Denise de Fatima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3970	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4144	1996-09-09	DOUGLAS FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5679	1978-05-03	Edineia Aparecida de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4591	1986-06-14	Edineia Simone do nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5739	1971-06-25	Edna Joana Pavilak	Ensino Médio (Obrigatório)				
5002	1967-10-06	Edson Rosa Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5512	2004-11-14	Eduarda Camila Pawlak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5188	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3816	1979-05-18	Elenice Camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4762	1981-06-09	Elianai Aderlaine Coelho	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

5078	1995-08-06	Eliane Karine Da Silva Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)				
5748	1985-11-10	Eliane Schuebel	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4560	1984-08-10	Elisangela Rufino da Silva Sviech	Ensino Médio (Obrigatório)				
4169	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4424	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4449	1993-11-08	Elize Caroline Ferrari Czaika	Ensino Médio (Obrigatório)				
4525	1997-01-12	Eloise Santos dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4630	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4298	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4487	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5803	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4976	1973-09-08	Everaldo Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5639	1985-01-03	Everli barginski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4066	1996-05-06	Ewerton Kopssch Rein	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5215	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5778	1979-06-19	Fabiane Rigoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4226	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio	Carteira			

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4833	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4331	1992-08-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4861	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4703	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5846	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5296	1983-06-02	Francieli de Goes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5891	1994-04-12	Frederick Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5855	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4729	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4369	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3833	1985-11-23	Graciele Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5468	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4886	1993-04-17	Igor de Paula schon	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4279	1978-01-19	Ildemara Horst	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4032	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
5904	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
5288	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4786	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4620	1987-09-12	Janaína Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3831	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4148	1982-03-12	Jaqueline Ferreira Pawlak	Ensino Médio (Obrigatório)				
4476	1983-02-27	Jaqueline Saides	Ensino Médio	Carteira			

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5234	1989-08-11	Jeferson do Nascimento Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5225	1999-02-27	Jéssica Laiz Leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4414	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5582	1994-11-20	João Gilberto Teixeira de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
5751	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
5718	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio (Obrigatório)				
4934	1999-05-31	Joceli dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5177	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5499	1988-04-13	Jocieli do Carmo Pereira Moraes	Ensino Médio (Obrigatório)				
4847	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4152	2002-02-04	Joicele Magalhães Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5082	1989-12-11	Jonas Tiago dos Santos Scolimoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4474	1971-05-16	José Carlos Matos Dos Santos Dias	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4935	1967-12-25	José Victor Coelho Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4198	1971-09-21	Joseli Vera Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4107	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4118	1980-10-13	Joslaine Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4440	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5377	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4042	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5223	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5596	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
4138	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4059	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4410	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5822	1996-01-29	Kelvin Charles Brandt	Ensino Médio (Obrigatório)				
4916	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3985	2001-03-15	Lais Yasmim Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4319	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4825	1989-02-10	Leila Cristina da luz bedim de chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
5702	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5835	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4874	2001-04-06	Leticia Lourenço de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4619	1981-08-05	Liliam Schuhli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4483	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4183	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5029	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4650	1966-10-01	Luis Pedro Ragnini	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4430	1984-07-24	LUIZ Rodrigo Camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5208	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5600	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4274	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3867	1995-05-31	Maisa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

3968	1993-10-21	Marcieli de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4267	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
5061	1967-12-01	Maria Cristina Ramos da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4116	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4381	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5900	1978-05-24	Maria José Scepanski Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4761	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5087	1996-12-03	Mariley aparecida inacio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5625	1985-02-21	Maristela de Araujo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5826	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5606	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5412	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
3836	1997-08-14	Millene Cristine da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4883	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4844	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				

4507	1994-01-29	Natan Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4498	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5792	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
4755	1991-08-08	Noemi Linhares	Ensino Médio (Obrigatório)				
4227	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4003	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4456	1990-01-16	Patricia felix	Ensino Médio (Obrigatório)				
4329	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4899	1971-07-15	Paulo Gilmar Jacky	Ensino Médio				

			(Obrigatório)				
4173	1999-07-09	Paulo roberto Cherobim junior	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3932	1980-03-14	Priscila Rechetzki	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
4285	1996-05-29	Rafael Bruno Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5316	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5184	1987-08-01	Raimundo Filho Monteiro de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5326	1995-11-26	Regiane bronoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5824	1974-08-23	Rita de Cassia wieczorek	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5105	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação	Pós-Graduação	

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4071	1990-10-17	Ronilda de Chaves Valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
5782	1982-11-10	Rosane Wendler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4275	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4317	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5270	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5736	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4230	1983-09-26	Silvane aparecida de Souza	Ensino Médio	Carteira			

		leal	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4014	1966-12-22	Simone Aparecida Rodrigues Ristow	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3827	1963-01-24	Siverlei Antoniete Nymberg	Ensino Médio (Obrigatório)				Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
4674	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
5397	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4269	1996-01-08	Thaina María Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4323	2004-09-26	THAIS DE SOUZA BASSO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5342	1995-11-10	Thayná Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação	Pós-Graduação	

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5655	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4567	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3917	1997-07-10	valéria da silva de Andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5034	1979-07-25	Vanderlei Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5527	1986-09-03	Vanderleia Tomel Reinauer	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5773	1985-04-26	vanessa aparecida mazeica	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5765	1993-05-16	VANESSA CRISTINA MARCELO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5903	1987-12-05	Vanessa dos Santos de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
3877	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4517	1995-05-18	Veridiana Lourenço Pavlak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5864	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5315	1976-03-24	Vilma Chutz de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4027	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE ENDEMIAS DE COMBATE A DENGUE – LAGO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4371	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5235	2003-11-25	Luana Aparecida Kuhn	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4631	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - WITMARSUM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4398	1998-09-07	Aline Andrade de Santana	Ensino Médio (Obrigatório)				
5548	1997-09-19	Cristiane da Silva ewert	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3946	1994-12-27	Jesane Maressa da Rosa de Castro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5754	1997-04-02	Karolyn aurora kroker da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3801	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5554	1993-12-09	Maicon Schroder	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4698	1969-02-26	Ronildo Ladrig Sonemam	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – VOLTA GRANDE

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4692	1996-02-06	Cassia Regem Franco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VILINHA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5578	1994-12-07	BRUNA RUPEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VILEIROS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5888	2000-12-03	Vanessa Marques	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VIEIRAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5391	1997-10-07	Alessandra Ripka	Ensino Médio				

			(Obrigatório)				
4952	1982-07-18	Claudia de Góes viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5763	1986-05-30	Elisiane viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4168	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4581	1999-09-25	Fabíola Mika	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4705	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
4386	1998-04-22	Franciele Christenson Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)				
4772	2001-03-30	Isabeli Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4147	1987-11-28	Lucimara Scsepanik	Ensino Médio (Obrigatório)				

4806	1978-06-02	marcia regina fagundes prins stelle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5560	2002-07-14	Sandimara Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3908	1996-05-28	Talismara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TOCAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4462	2000-04-21	Ingrid Graziele Borges Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	
4965	1995-05-19	Silmara Padilha de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5460	2004-02-20	Dariane Raquel Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 3 : CENTRO, JARDIM CRISTINE, VILA MARIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5551	1960-03-18	Alcioni Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3814	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4290	1971-02-18	Alessandra oliveira santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4101	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4859	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5638	1966-08-21	Ana Mari Ribeiro Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5769	2000-04-15	Breno Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4569	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio	Carteira			

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5276	1960-03-11	Claiton José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5187	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5670	1985-11-10	Eliane Schuebel	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3948	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4862	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4712	2003-10-14	Gabriele Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5586	2003-08-21	Gabrielle Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4966	1975-09-09	Giovana Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação	Pós-Graduação	

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4523	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4025	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
3924	1976-01-25	Jocilene Rebinski Szanoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4846	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4419	1989-12-11	Jonas Tiago dos Santos Scolimoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4201	1971-09-21	Joseli Vera Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4094	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4372	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4023	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4112	2002-08-29	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5701	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5775	1984-06-14	Leonilce Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4167	2003-03-28	letícia rigone	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4621	1981-08-05	Liliam Schuhli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
4610	1983-08-05	Lisliane Leal	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4479	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4185	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4105	1977-10-11	Lucimara Haniskievicz Covalski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5209	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5899	1978-05-24	Maria José Scepanski Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4759	2000-10-01	Maria Julia Barcelos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4654	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4506	1994-01-29	Natan Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4011	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5036	1994-10-09	Patrícia Novack	Ensino Médio (Obrigatório)				
4349	1995-12-26	Patrícia Santos de Oliveira Siber	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5668	2001-11-27	Rafaela dias de lima dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4304	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4894	1962-12-18	Roseli de Fatima Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5735	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4673	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
5399	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4272	1996-01-08	Thaina Maria Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5709	1988-04-07	Viviane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 1: ROCIO II, COLONIA FRANCESA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5686	1987-05-29	Ana Maria Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)				
4039	1980-03-14	Andrea de Fatima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4831	1986-10-30	Andressa de FatimaTomaz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4244	1976-11-20	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5712	1995-11-03	Bruna Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				

4337	2000-03-23	Camila Luiza Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3956	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4533	1994-10-07	Claudineia Moreira Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4502	1977-10-24	Denise de Fátima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4418	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3947	1989-10-12	Elizandra Lindembech	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4019	1997-01-12	Eloise Santos Dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

3934	1996-03-06	Fernanda de Souza Pinheiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5849	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5852	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4367	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4364	1992-12-07	Jailoize Pinheiro De Lara Batista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4785	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4411	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4136	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4408	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
3964	2004-07-09	Kimberly Martins Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

5766	1965-02-21	Lidia Aparecida da Paixão de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
3838	1981-01-26	Lidiane Pires de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5828	1986-08-25	Liliane Cristina Alves de Jesus	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4732	1993-05-10	Lindomar José Guesser	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4838	1995-05-27	Loiany Pacondes da Silva Alves	Ensino Médio (Obrigatório)				
5197	1982-01-09	LUZIA BURKOT IANTAS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4277	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4527	1985-11-09	Maria Helena Gonçalves Silva dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4882	1989-04-02	Marieli Maia	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5610	1974-12-31	Marlene tracz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4689	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3920	1964-04-23	Nevair Teixeira de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
4840	1973-05-06	Regiane Pacondes da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4638	1987-07-24	Rosiane Linhares de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5269	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5844	2004-08-30	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5253	1983-06-25	Tatiane Aparecida Alves da	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

		Cruz	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5341	1995-11-10	Thayná Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4565	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5035	1979-07-25	Vanderlei Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4516	1995-05-18	Veridiana Lourenço Pavlak					

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4075	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
5501	1976-01-29	Adriana dos Santos Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				

4412	1986-10-31	Adriane de Fátima Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4406	1995-12-06	Alessandra Santiago Bastos Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4137	2000-08-30	Amanda da Silva Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4901	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4588	1988-05-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5757	1977-01-29	Andresa Cristiane Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4123	1991-06-18	Andrieli da Silva hegler	Ensino Médio (Obrigatório)				
4390	1988-11-10	Angélica da Luz Simer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3853	1998-02-09	Audren Cristine Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4238	2004-01-18	Beatriz	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

4509	2001-02-10	Brenda da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4734	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5037	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4376	2002-02-05	Camila Alves de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)				
4802	2001-09-07	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4801	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4360	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3886	1992-02-24	Daniele Batamam Milone	Ensino Médio (Obrigatório)				

5894	1996-06-04	Danieli de Farias Gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3963	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4587	1986-06-14	Edineia Simone do nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5738	1971-06-25	Edna Joana Pavilak	Ensino Médio (Obrigatório)				
4811	1979-05-18	Elenice camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4452	1993-11-08	Elize Caroline Ferrari Czaika	Ensino Médio (Obrigatório)				
4629	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4293	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5798	2004-03-30	Eneli Alexandra dos Santo Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
4490	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5211	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5160	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4951	1990-07-06	Franciele de Fátima schon	Ensino Médio (Obrigatório)				
4306	1987-01-18	Geovana Americano Auer	Ensino Médio (Obrigatório)				
4601	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4790	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4726	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3829	1985-11-23	Graciele Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5465	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5669	1971-02-24	Ilsa Mara Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				
3823	2000-12-24	Ingrid Vieira Boianoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5901	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
5287	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4625	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3828	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4434	1997-01-27	JAQUELINE ANTONIETE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5749	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio				

			(Obrigatório)				
4150	2002-02-04	Joicele Magalhães Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5372	1967-03-27	José Orlando Bozzi	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4427	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4392	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio (Obrigatório)				
5375	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreria	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4379	2000-02-01	Juliana Koteski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5756	1997-12-29	KARIN NOVAKI DE RAMOS	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5408	1996-05-08	Kelli Sales dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4915	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
3981	2001-03-15	Lais Yasmim Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)				
3851	1998-05-06	Lana Cristina Silva da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4316	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4652	2001-09-16	Luana Rolinski Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5401	1972-03-01	Luciane aparecida barchaki Gielinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4911	1983-08-21	Lucilene Conceição Baginski costa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5879	1966-08-26	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5599	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
3860	1995-05-31	Maisa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio	Carteira	Graduação	Pós-Graduação	

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3952	1993-10-21	Marcieli de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5117	1994-04-03	Mari Angela jantara	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4252	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
4079	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4375	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4180	1965-08-24	Maria Ledi Viante Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				

4520	1985-01-08	Mariangela Pereira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3978	1990-11-16	Marileide rocha	Ensino Médio (Obrigatório)				
5088	1996-12-03	Mariley aparecida inacio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5624	1985-02-21	Maristela de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5605	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4686	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5079	2004-04-10	Mirela Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5796	1986-12-25	Miriane Zwiegicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5116	1993-06-09	Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
5335	1988-12-05	Natali Andreata de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4891	1993-12-19	Nataly Aparecida Alves da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5791	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
5165	1983-03-20	Nely de Bessa Silva Feliciano	Ensino Médio (Obrigatório)				
4902	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4346	1991-08-08	Noemi Linhares	Ensino Médio (Obrigatório)				
4221	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4330	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA	Ensino Médio	Carteira			

		LOURENÇO	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4898	1971-07-15	Paulo Gilmar Jacky	Ensino Médio (Obrigatório)				
3925	2001-04-28	Priscila Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4660	1994-11-06	Rafaela kaminsky Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5318	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5452	1992-02-12	Raysa Ellen Gomes de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4248	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4320	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5579	1981-09-13	Sabrina Beatriz Correia dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4251	1983-09-26	Silvane aparecida de Souza leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4258	1982-01-25	Silvane lindebeck cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4680	1988-05-08	Simone Fatima Gouveia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3843	1963-01-24	Siverlei Antoniete Nymberg	Ensino Médio (Obrigatório)				
5115	1993-05-16	Vanessa Cristina marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
3865	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5859	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz	Ensino Médio	Carteira			

		batista	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4026	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
3983	1997-03-17	Willian Rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA BARBARA DE CIMA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4087	2001-09-24	Letícia Hrycay	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA BARBARA DE BAIXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4134	1991-10-06	Andressa aparecida Ribeiro dos Santos Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – RINCAO DO COXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

5577	1994-12-07	BRUNA RUPEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	
5463	1989-04-15	Suelen Szelusniak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5473	1985-12-22	VANDELIZIA DE PAULA SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – QUERO QUERO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4340	2000-09-03	Emili Kaline Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5236	1999-07-14	Lorena Gabriela Woichicoski Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4767	1996-08-01	Tatiele Moreira da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				

4325	1990-03-30	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4455	1990-01-16	Patricia felix	Ensino Médio (Obrigatório)				
4624	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5645	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5359	1976-02-07	Marilete Hartmann Hornes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5435	1966-09-16	Maria Lucia de Fatima Ferreira Schweigert	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – QUEIMADAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5049	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Graduação	Pós-Graduação	

				categoria "B" ou "AB"			
4450	1980-11-29	Josiane lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
4106	1997-12-15	Sara Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PINHEIRAL DE BAIXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4877	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4746	2003-03-28	Carla Camile de Fátima Gross	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4804	1987-03-13	Gisele Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4309	1987-12-13	Fernanda chule de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
3993	1988-03-15	Leticia Moscaleski Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4679	1993-09-24	CLENILDA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5676	1978-10-25	Davina Garcia Vida	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PASSO DO TIO PAULO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5217	1993-05-24	Danieli de Assis Levandoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	0		
5808	1994-10-18	Tatiane Camilo da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PAIOL DO FUNDO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5444	1999-05-20	STEFANI MOSCALESKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5415	1984-08-10	Daniele Bassani	Ensino Médio (Obrigatório)				
4034	1990-09-22	Suelen de Fátima Schon Podgurski	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – LAGO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5484	1996-02-17	Carla augusta wierczorkowski banczynski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5100	1994-01-10	Janayna cristianne aclendes lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
4368	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4635	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA	Ensino Médio	Carteira			

		SANTANA DA SILVA	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5682	1986-10-27	Maricleia Antunes Cardozo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5784	1961-06-30	Tânia Ristow Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5251	1980-10-06	Zilma Aparecida do Valle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – GUARAUNINHA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5439	1991-12-21	Silvia Ferreira	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		
3999	1982-08-29	Raquel Borges	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)			
4559	1984-08-10	Elisangela Rufino da Silva Sviech	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FAXINAL DOS QUARTINS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5062	1991-03-03	Francieli Boaventura	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ENCRUZILHADA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4497	1990-06-28	Leise Goll	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
4499	2004-07-13	Gabrieli Ferreira Miara	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CORREIAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4642	1992-09-13	Daiane Bohenkem Krumheuer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CAMPESTRINHO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5291	1979-01-30	Marinis Marques	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5896	1997-01-12	Mileidi Biondo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de HabilitaÃ§Ã£o (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – COLONIA MACIEL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4657	1966-08-21	Ana Maria Ribeiro Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
3922	1982-02-22	Idilene Ferreira Huk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
5418	1987-06-17	Priscila Bohenkem da Silva Sequineli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

5649	1997-12-08	Érica Tertuliano Pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CAMPESTRE DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4135	1994-09-08	Solange Martins kosmaski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
4590	2003-12-15	Evelyn Caroline Cardoso Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOQUEIRAO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4832	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5134	1996-07-28	Marina Pires	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOA VISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
3949	1974-01-07	Claudia Costa dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5364	1997-08-03	LUANE STANSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4029	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – AGUA CLARA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4268	2001-10-12	Letícia Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4347	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
5853	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
4162	1976-11-27	Indianara Mezzadri Zana de Oliveira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
3873	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4018	1986-01-26	Ademil Jose Gonçalves Junior	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4363	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
3902	1971-10-24	Adriane Aparecida Ramos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4278	1978-03-24	Adriane do Rocio de camargo	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4220	1996-03-10	Alice Paloma Carneiro	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4055	1981-06-21	ana degis da conceicao santos de almeida	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4022	1968-10-29	Ana Maria de Lima Alves de Góes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5854	1973-05-04	Andréa Valles de Mattos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5500	1994-02-04	Andreia BANDACHESKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5509	1968-01-19	Angela Mikoanski	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4738	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4473	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Certificado de	Carteira			

			Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5545	1991-07-22	Cibelly Priscila Pedroso	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5047	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5689	1986-05-25	Cristiano Camargo Pereira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4292	1995-04-15	Denisson Paciesny	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5544	1998-04-23	Douglas Gabriel Soares Lopes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

3953	1995-10-17	EDSON FALARZ FERREIRA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5565	1998-11-01	EDUARDO NUNES ARAUJO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3894	1993-01-26	Elenice Daiane Alves Sagaz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5569	1963-08-04	Elenir Domingas Fior	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5842	1959-08-16	Eliana ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4088	1989-01-29	Eliane Ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
5619	1993-07-19	Elis Marcela de Deus	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4115	1983-02-20	Elisangela de Fátima Garcia Ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5819	1980-05-01	Elisangela Sanson	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5303	1975-06-03	Elissandra Aparecida das Neves	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5080	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5450	1984-11-17	Eliziane dos Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico	Carteira Nacional de Habilitação			Pós-Graduação em Estratégia Saúde da

			em Enfermagem (Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			Família
5250	1973-06-01	Emerson nachbar	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5297	1973-09-24	Erenilda miranda maia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5497	1978-10-04	Everize Aparecida Machado	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5122	1993-04-08	Fabiana Aparecida de Almeida	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4511	1986-07-31	Fabiele Ramos de Proença	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4052	1988-11-27	francine aparecida morais de freitas	Certificado de Conclusão do				

			Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4519	1989-06-05	Grazielle Beatriz Lopes Dos Passos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4970	1985-08-14	Guilherme Kirian	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3810	1988-11-09	Ilisiane Rain	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3883	1989-09-04	Ingrid Caroline Cochinski Sanson	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5094	1984-01-23	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4754	1991-03-20	Janaina de Souza Küller	Certificado de Conclusão do	Carteira Nacional de			

			Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3942	1969-07-16	Jane de Fatima Ribeiro do Vale	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4100	1970-03-31	Janete Novak	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4752	1984-06-04	Jeana Cristina Rodrigues dos Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5546	1995-08-04	Jéssica Nadine Dias de Lima	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4853	1965-09-15	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5721	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Certificado de Conclusão do				

			Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5242	1981-12-21	Joceli Marques de Oliveira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4684	1980-02-18	Joelma deFfatima Martins de OLIVEIRA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4577	1969-07-21	JOSE EDISON DE MACEDO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3817	1988-10-10	Joseli Aparecida Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4233	1986-11-26	JOSIEL DE LIMA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5259	1977-11-11	Joslaine De Fatima de sousa	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem				

			(Obrigatório)				
3961	1978-06-24	Juliana de Cassia Ristow Stricker	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5713	1998-08-10	KAREN ELIANDRA MENDES GREMSKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5244	1979-01-15	KARINA VIVIANE SCHUHLI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4288	1983-02-10	KEILI BURDINSKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4922	1979-12-03	Kellyn Catarine Flores	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4863	1996-11-09	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”			

				ou “AB”			
4053	1973-07-01	Leandro Jandrey	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5455	1980-02-22	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5195	1975-01-19	Leide de Lara Ramos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4667	1971-06-26	LENI GROSS DE ARAUJO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4522	1969-06-15	Lidia mara Pinheiro	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4616	1981-08-05	Liliam Schuhli	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem				

			(Obrigatório)				
4475	1995-01-08	Luana Tainara Scheidt	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4598	1967-09-30	lucelia ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5092	1991-11-21	Luciana Santos de Souza	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4893	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5830	1973-07-03	luciane gordia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5681	1972-12-22	Luciane Grocheviski de Lima	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

			(Obrigatório)	categoria “B” ou “AB”			
5136	1980-03-15	LUCIMARA CAMARGO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4670	1978-06-02	MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4968	1983-01-04	marciele brogian	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4980	1992-12-31	Michele Nunes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5125	1986-08-11	Milani Aclender	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5350	2001-07-28	Nayara de Mello	Certificado de Conclusão do	Carteira Nacional de			

			Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5310	1980-03-27	patricia da silva albuquerque	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4727	1990-01-06	Patrycia Cristine Martins	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5226	1992-06-13	Rafael Castorino de Lima Paz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3878	1987-04-16	Renata do Nascimento	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4518	1984-08-20	Rosane da Silva Stafin	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4007	1957-11-30	Rosangela Secon da Silva	Certificado de	Carteira			

			Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4235	1978-03-13	ROSELAINE PACHECO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5843	1982-11-22	Rosilene Aparecida Queiroz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5077	1981-10-21	Sandra wiegand vaz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4036	1981-11-28	Sérgio Motta Chemim	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4289	1979-07-24	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4213	1978-05-21	SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5130	1997-11-16	Talís Szelusniak Voinarovicz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4332	1999-07-16	Tatiane Ferreira Ewert	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5658	1977-12-13	Valdirene de Lima Martins	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4856	1968-11-20	vanda de fatima monegati da silva	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4200	1985-04-26	Vanessa Aparecida Mazeica	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5299	1990-09-10	VANESSA CRISTINA DE PAULA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3954	1990-09-10	Vanessa Cristina de Paula	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5522	1996-07-11	VICTORIA DOS SANTOS ESTACOVIAKI FALARZ	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5495	1982-05-06	Viviane Alves Venancio	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5300	1997-11-05	William Alexandre do Couto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

5352	1987-08-28	Altevir Jederson Garcia Tozetto	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5332	1996-08-07	Ana Carolina Petrek Bonde	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5023	2000-06-19	Camila Beneli Farias	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4265	1956-09-19	Carmen Noêmia Gassner	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

				categoria “B” ou “AB”			
5722	1979-10-14	Cláudia Cristina Pereira	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5818	1986-09-21	Elisângela Esau Spenst Kätler	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4665	1993-07-08	Erica Cristina Vitoriano Mendes	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5175	1973-09-24	Eunice Aparecida Furman Prado	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5618	1989-02-03	Giovana Diniz de Souza	Graduação em Nutrição	Carteira Nacional de			

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4842	1988-07-20	Gisselle Soares dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5339	1987-10-30	Jeferson Neves Brexiani	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5416	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4829	1979-12-16	Karla Francine Wiecheteck de Brito	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4779	1999-05-03	Ketlin Karine Riceto Fabienski	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				

5611	1960-01-26	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4868	1973-10-27	Marilza Alves Lourenço	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5815	1995-05-08	Raissa Maria Fadel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5780	1983-01-29	Samara Agda dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”	Pós-Graduação		Mestrado

				ou “AB”			
5537	1977-11-11	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5528	1989-03-07	Suelem Juliete wrobel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3859	1991-09-05	Tais Cristine cochinski franco	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5437	1999-05-06	Tatiane Julinhaque	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4923	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Graduação em Nutrição (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4662	1983-10-31	Thianaliz Hass	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4382	1982-06-20	Uyara da Silva Pavanello	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5884	1986-05-01	Veridiana de almeida	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5352	1987-08-28	Altevir Jederson Garcia Tozetto	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5332	1996-08-07	Ana Carolina Petrek Bonde	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5023	2000-06-19	Camila Beneli Farias	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4265	1956-09-19	Carmen Noêmia Gassner	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5722	1979-10-14	Cláudia Cristina Pereira	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5818	1986-09-21	Elisângela Esau Spenst Kätler	Graduação em Nutrição	Carteira Nacional de			

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4665	1993-07-08	Erica Cristina Vitoriano Mendes	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5175	1973-09-24	Eunice Aparecida Furman Prado	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5618	1989-02-03	Giovana Diniz de Souza	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4842	1988-07-20	Gisselle Soares dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5339	1987-10-30	Jeferson Neves Brexiani	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5416	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4829	1979-12-16	Karla Francine Wiecheteck de Brito	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4779	1999-05-03	Ketlin Karine Riceto Fabienski	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5611	1960-01-26	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4868	1973-10-27	Marilza Alves Lourenço	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5815	1995-05-08	Raissa Maria Fadel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5780	1983-01-29	Samara Agda dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5537	1977-11-11	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	Graduação em Nutrição	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5528	1989-03-07	Suelem Juliete wrobel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3859	1991-09-05	Tais Cristine cochinski franco	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5437	1999-05-06	Tatiane Julinhaque	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4923	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Graduação em Nutrição (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4662	1983-10-31	Thianaliz Hass	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4382	1982-06-20	Uyara da Silva Pavanello	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5884	1986-05-01	Veridiana de almeida	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5381	1986-06-19	Adriano da Silva Araújo	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4639	1951-09-26	Alexandre Reif Junior	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4359	1997-10-17	Aline Castro de Paula	Graduação em	Carteira			

			Psicologia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3890	1981-08-19	Ana Maria Schulli da Silva	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3960	1988-01-19	Andson Mayesk Costa Nunes	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3815	1992-09-30	Anelise dos Santos	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5873	1991-09-26	Barbar bastos de Jesus	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3967	1991-05-08	Barbara Martins Lupepsiv	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

4910	1966-02-25	Beatriz de Souza	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4766	1995-11-23	Carine Coelho	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4992	1996-04-17	Cleisiane Maiara Coelho	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4472	1983-12-17	Daisy Neufeldt de Almeida	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4720	1993-09-30	Daniela Borkoski	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3875	1974-08-22	ednomar Calisto lauriano	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação		Mestrado

				categoria “B” ou “AB”			
5695	1969-01-02	Edson Luís Nunes	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4640	1977-08-25	Eliane Mion	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4655	1997-12-09	Elizandra Cardinal	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5870	1958-04-10	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4959	1991-01-11	Evelaine Lara Tozetto	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4978	1983-04-07	Fabiola Aparecida Giebiluka Cotian	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”	Pós-Graduação		

				ou “AB”			
5770	1989-05-21	Fernando Luis Rocha	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4122	1994-10-24	Franciele Schnell Franco	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
5376	1991-12-06	Francisca Kelly Freitas de Araújo	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4926	1995-09-02	Ingrid Ellen Gonçalves	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4870	1983-05-28	JULIA FREIRE BRUNO NEVES	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3879	1998-04-10	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
4500	1977-04-22	Leonardo Torroni da Silva	Graduação em Psicologia	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4547	1996-04-16	Leticia Pinto Viana	Graduação em Psicologia (Obrigatório)			Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4170	1999-01-11	Lia Christie Sibeneichler	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4671	1993-12-22	LUANA DULCELINO PINTO	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5139	1998-02-20	Marcelly Ferreira Gasparello	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5860	1961-09-23	Maria Helena de Lima	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4921	1997-12-01	Maria Selena Wendler	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
5409	1986-05-28	nathalia charlois Nogueira	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

			Psicologia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4816	1983-04-11	Priscila Helena Lemos Cruz	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5395	1994-03-30	Rafael Leite Semchechen	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5194	1967-06-10	Rosilda de Lara Cândido	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4551	1993-08-31	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5693	1994-12-01	Talita Torres Teixeira	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5590	1995-01-10	Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego	Graduação em Psicologia	Carteira Nacional de			

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5146	1990-01-21	Wilson Zem Kovalski	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO:MOTORISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5221	1986-10-31	Adevan doNascimento Machado	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4981	1984-06-30	Adriano de souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4015	1979-11-27	Adriano Ramos de Paula	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5112	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5347	1982-03-06	ALAN PATRICK FERNANDES	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4037	1975-04-16	Albino Kapp	Carteira de Habilitação D ou E	Ensino Médio	Curso de Primeiros	Curso de Direção	

			(Obrigatório)		Socorros	Defensiva	
5290	1965-01-16	Alcebíades Borges da Silva	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4261	1993-12-06	Alisson tomaz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5788	1994-06-28	Altevir Pedro Bobato Neto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
5753	1987-10-06	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4945	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4542	1982-02-22	Antônio Marcos do Nascimento	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4070	1973-03-29	Aparecido Jose Cardoso	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4769	1976-05-20	Arnoldo Stelle Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5384	1966-02-04	Carlos Alberto da Rocha	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5032	1984-10-07	Carlos Roberto Campos Felix	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			

5636	1980-10-06	Cezar Luiz Malkut da Silva	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5027	1967-11-15	Claiton José de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5182	1977-12-21	Claudinei Ribeiro lara	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4803	1981-02-17	CLAUDINEI STELLE	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4741	1973-02-02	Claudio Duarte de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5675	1975-02-13	Claudir Oliveira dos Anjos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4561	1989-07-29	CLEIDE NARA DONINI PEREK	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4501	2000-11-16	Cristofer Saides Camargo	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4775	1981-09-10	Dalto Ripka	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4176	1968-04-12	Damião Carlos dos santos pinto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4928	2000-03-28	Diego Celeste Mariano	Carteira de	Ensino Médio	Curso de	Curso de	

			Habilitação D ou E (Obrigatório)		Primeiros Socorros	Direção Defensiva	
5283	1984-04-18	Diego Perez da Silva Falarz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4460	1995-04-30	Dieicon Teixeira Nunes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
3977	1975-03-04	Divonei Vidal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4362	1995-01-27	Douglas Kapp	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
5338	1979-04-17	Edemar Pawlak	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5329	1983-10-25	Eder Marciano lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4428	1985-12-30	Ederson do Nascimento	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
3864	1969-04-15	EDILSON RODRIGUES	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4344	1965-12-30	Edmundo Novaki	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4246	1968-12-26	Edson Luiz stall	Carteira de Habilitação D ou E	Ensino Médio	Curso de Primeiros	Curso de Direção	

			(Obrigatório)		Socorros	Defensiva	
4204	1978-09-25	Elenice Beatriz Aclender	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4954	1989-10-31	Evander lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4327	1975-04-15	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5212	1994-12-30	Everson André Borges	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4001	1994-01-21	Everson Augusto Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
3863	1989-08-28	Everton de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4984	1988-08-09	Ezequiel Machado	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5169	1985-02-05	Fabiano Cezar lopes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5073	1981-05-26	Fabiano da Aparecida Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4494	1976-04-27	Fabio Alves de Gouvea	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		

4643	1993-10-13	Fernando Hegler	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5249	1993-10-20	Flavio Augusto Clzianoski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
5064	1965-05-17	Flavio Luiz Breda	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4231	1996-02-20	Gabriel de Camargo Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
3907	1977-04-06	Gelson Bordinhao Monegati	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4335	1987-08-22	Genelicio Batista dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4768	1997-08-17	Gleison Cordeiro Lopes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5564	1980-12-08	Halisson Rodrigo leal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5278	1984-09-13	Harlen de Souza Pereira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5687	2000-03-27	Henrique Emanuel Carvalho	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5543	1987-11-25	Hudson Vieira dos Santos	Carteira de	Ensino Médio			

			Habilitação D ou E (Obrigatório)				
5471	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4753	1996-11-14	igor monteiro da cruz bottega	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5829	1991-02-25	iriel souza oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5602	1983-08-17	Ivan Ribeiro	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4281	1972-04-25	Ivanir Iancoski Franca	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)				
5575	1960-02-11	Ivo Francisco Alves de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4484	1983-02-27	Jaqueline Saides	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5143	1986-01-21	Jardel Costa dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4310	1993-09-16	Jhonatan Wrobel	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5257	1987-02-21	João Anselmo Lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E	Ensino Médio		Curso de Direção	Graduação

			(Obrigatório)			Defensiva	
5319	1974-08-14	Joel Andreata	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4699	1997-07-11	Jonas Felipe Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4730	1993-12-29	Jonathan Douglas Fragoso de Lima	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4178	1993-05-21	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5661	1986-11-23	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4908	1984-06-13	José Antonio Soares dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5246	1992-10-16	José Luiz de Almeida Santos Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4524	1990-03-20	José Siber	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4466	1985-07-29	Juliana Aparecida morais da silveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4401	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	

3989	1994-10-22	Kellyn Paola Leal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5703	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4617	1981-08-05	Liliam Schuhli	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5572	1995-10-28	Lincoln Camargo de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5741	1972-12-29	luciano da silva woinarski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4653	1966-10-01	Luis Pedro Ragnini	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4990	1993-01-01	Luiz Ricardo Damasceno	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5717	1969-08-22	Luiz Sergio Xavier de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5422	1995-08-14	Magdiel Schuartz Ivanievicz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
3893	1994-07-13	Mailson Henrique Stadler	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4890	1984-03-04	Maiton Ferreira de Brito	Carteira de	Ensino Médio	Curso de	Curso de	Graduação

		Lourenço	Habilitação D ou E (Obrigatório)		Primeiros Socorros	Direção Defensiva	
5026	1987-04-08	Marcia Aparecida De Góes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5157	1987-06-24	Marcio machado coelho	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	Graduação
5715	1980-12-20	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4787	1963-11-24	Marco Aurélio Martins dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4397	1964-05-02	Marcos Eduardo Farion de Aguiar	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4885	1978-08-15	Marcos Henrique Pinto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4552	1982-03-24	Marcos Sviech	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5135	1959-07-14	Mario Cesar Aldrigue	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5680	2001-06-26	Matheus Gonçalves de Jesus	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4869	1979-03-09	Mauricio Queiroz Alvares	Carteira de Habilitação D ou E	Ensino Médio	Curso de Primeiros	Curso de Direção	Graduação

			(Obrigatório)		Socorros	Defensiva	
5608	1986-07-08	Michael João Guadanim	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5322	1991-12-14	Michael Luidi Peres	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4140	1986-08-11	Milani Aclender	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4855	1985-11-21	Mirieli Stelle	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4504	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5750	1963-04-07	Neuli Jonas Lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4409	1980-08-21	Nilton Cezar Marcelino de Lima	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5875	1983-08-21	Odair dos Santos de morais	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4613	1981-02-10	Olivelto viante	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4243	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	

4495	1984-06-11	Osni Romero Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5609	1981-06-10	Paulo Edenilson Mika	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5057	1997-08-03	Paulo Rogério Ribeiro Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5071	1982-02-03	Petronio kuhn	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4092	1999-08-24	Rafael Covalski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4151	1995-12-30	Renãn junior Ritter Perreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5823	1974-08-23	Rita de Cassia wieczorek	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4548	1995-03-23	Rogerio kcjzoski Chicanoski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros		
5562	1997-05-23	Roni Carlos Ritter Perreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros		
5563	1981-09-13	Sabrina Beatriz Correia dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4038	1981-11-28	Sérgio Motta Chemim	Carteira de	Ensino Médio	Curso de	Curso de	

			Habilitação D ou E (Obrigatório)		Primeiros Socorros	Direção Defensiva	
5147	1986-11-11	Sidnei Ogg	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4113	1990-09-04	silmar jose mainardes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5647	1983-07-27	SILVANO ZANEDIN	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4348	1991-03-28	Tiago fragoso robes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4197	1973-11-09	VALTENIR FERREIRA	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5863	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz batista	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4858	1981-10-27	Victor Hugo Baggio	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4558	1987-02-27	Vitor Kuhn de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4917	1999-02-09	Vitor Rodrigues de Lara	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5496	1982-05-06	Viviane Alves Venancio	Carteira de Habilitação D ou E	Ensino Médio	Curso de Primeiros		

			(Obrigatório)		Socorros		
4125	1990-12-03	Willian do Pilar Boaventura	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)				
3987	1984-02-28	Wilson Morsch Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5662	1990-11-05	Zico Caetano da cruz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			

EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5314	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5400	1995-11-07	ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5878	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5540	1973-09-21	Elder de Paula Fernando	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5653	1985-08-14	Frederico Moraes Veras Ferreira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5282	1997-04-12	Giovanna Ceccatto Gadens	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5123	1989-06-25	henry santana marquez	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5508	1994-01-24	ISABELA MARIA COATTI ROCHA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5131	1996-04-12	Jaqueline Surek	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
4756	1949-12-04	Jefferson Bachtold	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5118	1996-10-10	Jefferson Wrublack Cuba	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4678	1994-11-18	Jéssica March Heidemann	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4937	1998-10-04	Julia do Carmo Machado Kneipp Lopes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5406	1996-02-16	Katieli dos Santos Baran	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5532	1983-10-13	Leomara Mendes de Oliveira	Graduação em Medicina	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4774	1995-09-14	Luís Otávio Zatorre Fileno	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5604	1979-08-07	Marcos Koiti Muraoka	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5743	1993-06-01	Pedro Noceli de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5252	1979-02-10	Pepita Parada Eguez	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5589	1983-04-14	Rafael Nieuwenhoff da Costa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5461	1991-06-05	Renan Scoparo Manno	Graduação em Medicina	Carteira Nacional de			

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4927	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5762	1975-06-09	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5407	1997-01-20	Tatiane Amorim Coelho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5889	1986-07-26	yuliet galan limonta	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

EMPREGO PÚBLICO: MEDICO ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5084	1997-08-29	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS	Graduação em Medicina	Carteira Nacional de			

		SANTOS	(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5056	1992-07-18	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
4977	1984-04-01	ANDRE LUIS BETERO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5312	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5747	1987-05-04	andrew sanford augusto	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5311	1991-10-09	BRUNA FERNANDES CAMÊLO DE OLIVEIRA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5009	1997-12-08	Bruna Gabardo de Souza	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5883	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5454	1996-05-29	CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5612	1984-07-01	Déborah Gomes Da Silva	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
4843	1975-08-24	Dorio Binda	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5541	1973-09-21	Elder de Paula Fernando	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5811	1992-07-21	FABRÍCIA PEREIRA DA FRANCA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
5069	1995-09-30	Fernando Cruz Santana Tavares	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5054	1990-01-30	GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5006	1998-04-13	Gabriely Dallabrida	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5664	1953-12-06	Héliton Goulart Gonçalves	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5449	1995-10-03	Henrique Perosa Scapin	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5142	1989-06-13	Hugo Filipe dos Santos Pena	Graduação em Medicina	Carteira Nacional de			

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5513	1997-10-21	Israel Cavalcante Nunes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5872	1983-02-09	JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
5691	1994-04-03	Jéssica Barcellos Casagrande Jukoski	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4676	1994-11-18	Jéssica March Heidemann	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5821	1982-12-20	João Alexandre Alves da Silveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
4936	1998-10-04	Julia do Carmo Machado Kneipp Lopes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5518	1993-09-08	Kaline Karla Garcia de Araújo	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		
5405	1996-02-16	Katieli dos Santos Baran	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4259	1987-02-22	Leandro Albert Steiner	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5533	1983-10-13	Leomara Mendes de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4770	1995-09-14	Luís Otávio Zatorre Fileno	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5825	1971-11-24	Márcio Maia Carvalho de	Graduação em	Carteira		Pós-Graduação	

		Mello	Medicina (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4912	1971-05-12	Marcos Antonio Cavalcante da Fontoura	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		
5603	1979-08-07	Marcos Koiti Muraoka	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5663	1994-05-11	Mateus Blum Montes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5767	1996-10-18	Osvaldo Rodrigues Rocha	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5692	1993-05-17	Paulo Medeiros Carvalho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4442	1989-03-07	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	Graduação em Medicina	Carteira Nacional de	Pós-Graduação na área de Saúde		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	da Família		
4174	1993-07-04	RICARDO RODRIGUES	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4925	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5869	1964-05-13	ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5866	1987-04-03	ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
5760	1975-06-09	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	Mestrado
5068	1992-05-22	soniély da silva cabreira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5163	1980-06-19	Tatiana Lilian Alves de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5164	1997-01-20	Tatiane Amorim Coelho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4352	1992-07-22	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5008	1953-10-24	WILDER SILVEIRA DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5887	1986-07-26	yuliet galan Limonta	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	DATA DE	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

	NASCIMENTO						
3874	1996-01-13	Mariangelis Rupel	Graduação em Fonoaudiologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4477	1994-04-28	Lauriane Aparecida Mendes	Graduação em Fonoaudiologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5138	1993-02-26	Alex Rodrigues Macedo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4985	1996-04-29	Amanda Castro de Deus	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5048	1998-02-18	Amanda Golon alves	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5539	1989-07-06	Carla Kassiane do Nascimento Budziak	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4008	1999-09-01	Érica Francine Ienke	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4090	1994-05-14	Guilherme Francisco Martins de Paula	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

				categoria “B” ou “AB”			
5555	1996-05-21	Izabela Berberi	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4739	1970-06-26	Jacks João Ziarescki Junior	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4702	2001-07-31	Juliana Cristina Wagner	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4074	1995-12-27	Kayane Cristine dos Santos Chagas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5128	1996-08-18	Luana Tais Camargo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”	Pós-Graduação		

				ou “AB”			
4708	1990-07-21	Lucas Paes	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5042	1979-12-07	Marcelo Paulino da Silva	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5841	1985-12-12	Maria Fernanda Zanotto Quezada Gazziero	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5044	1971-03-12	Marilza Rosalina dos Santos	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5017	1983-02-06	nei adao ribeiro de freitas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4333	1992-11-01	Nelcimara de Fátima Mariano	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4983	1961-05-12	NELSON SHIN-ITI	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

		TAKEDA	Fisioterapia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4465	1977-12-02	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5486	2000-12-07	Rafaela Zwiegicoski Ponijaleki	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4649	1975-12-12	Ricardo vieira	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5708	1986-08-08	Rosenilda Luz de Souza	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5107	1982-02-20	SUZAMARA SENE	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

5839	1995-06-21	TAINARA CORREIA GURSKI	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5330	2001-05-08	Victor Gabriel Eleutério Pedrollo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4821	1983-02-14	Viveane Stolle	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

EMPREGO PÚBLICO: FARMACEUTICA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4321	2003-03-11	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
4080	2002-08-13	Marieli Soares Voinarski	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4760	2000-10-01	Maria Julia Barcelos	Graduação em	Carteira			

			Farmácia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5060	2000-08-10	Marcela Novak Gumy	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4645	2000-02-20	Leandro Ferreira	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5530	1999-04-29	Beatriz Eloíse Stelle	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3921	1998-09-24	Victoria Mezzadri de Carvalho	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3926	1998-05-28	RUBIANA PYTLOWANCIW	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

5033	1998-03-09	Beatriz Yumi Ota	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5351	1996-09-04	Juliane Neves de quadros	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5050	1996-08-30	Izabella Nunes Marques Ribeiro	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5277	1995-02-02	Andressa de Lima	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
5730	1994-11-03	GISELE APARECIDA LANGOSKI	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3965	1994-05-18	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4271	1994-03-01	Lucilene Barbosa Costa	Graduação em	Carteira		Pós-Graduação	

			Farmácia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		na área de Saúde da Família	
3906	1992-12-21	ISABELA CORDEIRO PROTZ	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4748	1992-04-17	Nayla Nathyene Follador	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5085	1992-02-22	Thais Michele dos Santos	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4091	1991-11-08	Jocieli Ruticoski	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5258	1991-10-12	Vitoria Sandy Resende	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5161	1990-12-12	Aline Mara Plodeck Calari	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5464	1990-10-24	JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5031	1988-11-27	Camila Dias Machado	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Mestrado
5013	1986-07-24	Carla Luiza Schnell	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5694	1981-02-13	Ionan Rocha Neponuceno	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
5323	1975-10-27	Alexandre Hiromitsu Nagase	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5181	1968-07-20	Geraldo Ricardo da Silva	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

			Farmácia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5138	1993-02-26	Alex Rodrigues Macedo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4985	1996-04-29	Amanda Castro de Deus	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5048	1998-02-18	Amanda Golon alves	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5539	1989-07-06	Carla Kassiane do Nascimento Budziak	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4008	1999-09-01	Érica Francine Ienke	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4090	1994-05-14	Guilherme Francisco Martins de Paula	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5555	1996-05-21	Izabela Berberi	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4739	1970-06-26	Jacks João Ziarescki Junior	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação	Pós-Graduação	

			Fisioterapia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		na área de Saúde da Família	
5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4702	2001-07-31	Juliana Cristina Wagner	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4074	1995-12-27	Kayane Cristine dos Santos Chagas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5128	1996-08-18	Luana Tais Camargo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4708	1990-07-21	Lucas Paes	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5042	1979-12-07	Marcelo Paulino da Silva	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5841	1985-12-12	Maria Fernanda Zanotto Quezada Gazziero	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5044	1971-03-12	Marilza Rosalina dos Santos	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5017	1983-02-06	nei adao ribeiro de freitas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4333	1992-11-01	Nelcimara de Fátima Mariano	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5207	1971-04-16	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4165	1995-11-24	ALAN PINHEIRO DA	Graduação em				

		SILVA	Enfermagem (Obrigatório)				
4931	1988-10-23	alexandra silveira grzegorczyk	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5764	1999-08-14	Alexandre Augusto Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5379	1983-04-23	Alexandre Oliveira Cantuária	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5731	1986-10-18	ALINE GUEDES FONTOLLAN	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5786	1990-04-24	Aline Paola Martins da Silva Bobato	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4988	1988-08-27	Alysson Luiz Berton	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5470	1999-01-25	Amanda Emilly de	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

		Oliveira	Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5787	1979-12-10	ana priscila barbosa de alencar	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4972	1990-01-24	Anelise Jaremtchuk Kirian	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5171	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4459	1992-12-27	Angelica Gualdezi Krasucki	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4529	1976-05-25	AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4482	1990-02-09	Bruna Cordeiro Pinto	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5202	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4190	1998-11-27	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5820	2000-05-05	Bruno Abel Resende Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4681	1995-09-29	Camila Xavier	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5333	1999-04-12	Carlos Eduardo koziel Ferreira Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4744	1995-06-19	Claudiane Santana Silveira Amorim	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
4108	1974-07-14	claudineia bueno	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5045	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Graduação em Enfermagem	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5742	1980-04-27	Danubia Pinto de Toledo de Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5597	1993-05-23	Dayane Panzenhagen dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5794	1993-04-14	Debora de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5334	1991-04-16	Débora Evelyn Peplov	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5420	1993-01-22	Debora Regina Cordeiro	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5389	1987-01-01	DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4919	1978-08-20	Denilda Aparecida Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria			

				“B” ou “AB”			
5502	1991-08-06	DENIS SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4564	1990-10-16	dieni rafaeli cordeiro ribas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4636	1998-11-02	Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5517	1981-09-10	donizelia ventura pilatti	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4534	1998-07-27	Eduarda Carolyna Myszkovski Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5183	1996-08-28	Eduardo Bassani Dal'Bosco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3936	1981-01-04	Elaine Cristina Lial da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
3842	1967-08-07	Elcio moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4864	1976-01-24	ELENITA APARECIDA FERREIRA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5343	1974-09-09	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5426	1974-09-09	Eliane Ramos de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5696	1985-12-11	ELIENE FERREIRA VISBISKI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5193	1996-12-21	Elizandra Camargo Mayer	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4991	1996-06-02	Emanuella Oliveira dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5394	1994-06-08	Ericassia Vanessa da Silva Albuquerque	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5159	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5154	1994-11-16	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4713	1995-07-27	Flavia Moreira Lopes Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4579	1997-06-15	Francine Moreira de Lara Guimarães	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5428	1998-08-24	Gabriela de Oliveira Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4722	1999-05-31	Georgia Teixeira	Graduação em				

		Dittrich	Enfermagem (Obrigatório)				
3905	1992-08-29	Geruza Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3862	1996-06-04	Giovana de Fátima Simões	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5014	1976-04-17	Giovana Jacon	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5525	2001-08-11	Heloise Aparecida Teixeira Gordia	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5369	1998-11-23	Isabely de Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4817	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4193	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5768	1978-04-20	joelma alves teixeira rox	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5132	1977-12-30	jony pires Ortega	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4813	1980-08-22	jose idilson	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3900	1973-04-02	JUREMA TEIXEIRA GORDIA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5812	1991-07-31	Katryn Litter	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4284	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4889	1989-04-24	Lorena Alves dos	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação	Pós-Graduação	

		Santos Moura	Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		na área de Saúde da Família	
5799	1995-01-03	LUCAS DE SOUZ CAMARGO SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5081	1997-04-19	Lucas oliveira gama	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5024	1965-07-16	lucemara camargo de oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5705	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5779	1980-07-13	Marcia Regina Leal Damasceno	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5558	1994-03-08	Maria Caroline kruger de Rocco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5361	1999-01-30	MARIA EDUARDA	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

		OLINEK	Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4528	2000-03-13	Mariana Falcão	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5191	1982-03-09	Marilucia Aguiar Ditzel	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4986	1979-03-20	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5272	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4096	1979-04-24	Maura Viana dos Anjos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4133	1999-02-10	Mayara Buguiski Hainosz	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4084	1983-12-28	Monique Ariadne de Oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5268	1973-08-15	Nailza Aparecida dos Santos Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5353	1999-07-04	Nátalli Cachoroski da Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4997	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5308	1980-03-27	patricia da silva albuquerque	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4121	1977-10-11	Patricia Domingues	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5198	1983-04-04	Patrícia Rodrigues da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5355	1964-11-08	Revacir De Jesus Camargo Dos Santos	Graduação em Enfermagem	Carteira Nacional de	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de	

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Saúde da Família	
5667	1989-01-10	Rosemery Ramos de Freitas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4159	1969-05-22	Rosimeri de Souza Kais	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5155	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5357	1986-03-09	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5436	2000-06-28	Samantha dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4974	1973-01-17	Sérgio Roberto Massoqueto	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5616	1974-02-27	Silvana dias de moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4887	1979-08-12	Sirlei Hilgemberg da Rocha	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4541	2000-02-03	STEPHANI MILENE COX	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5120	1997-02-10	Tais Fernanda Lara da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5093	1988-03-04	Tatiele Krasinski Ribeiro	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5745	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5247	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

5648	1984-04-28	Thiago Christian da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5302	1995-09-16	Ulysses Troitiño Guimarães	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5576	1985-03-29	Valéria Fernandes Teixeira Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4377	1975-09-22	vanice do rocio oliveira dos santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4054	1984-11-17	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4612	2001-02-07	Victor Manoel Pontes da Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5683	1992-06-14	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria			

				“B” ou “AB”			
5144	1993-03-11	WANKARLA BARBOSA CHAVES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3855	1992-04-12	WEVERTON DOS SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4164	1995-12-28	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4626	1999-05-31	Georgia Teixeira Dittrich	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4461	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5524	2001-08-11	Heloise Aparecida Teixeira Gordia	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
3955	1996-04-08	Isabela De Martino	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				

4343	1998-01-06	Mozyelle Maria Rocha Mozer	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5113	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4971	1990-01-24	Anelise Jaremtchuk Kirian	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4920	1978-08-20	Denilda Aparecida Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4637	1998-11-02	Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5396	1981-01-04	Elaine Cristina Lial da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5698	1985-12-11	ELIENE FERREIRA	Graduação em	Carteira			

		VISBISKI	Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5781	1996-02-06	Emanuella Oliveira dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4711	1995-07-27	Flavia Moreira Lopes Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5429	1998-03-24	Gabriela de Oliveira Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5015	1976-04-17	Giovana Jacon	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4818	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4854	1988-09-28	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5840	2000-08-13	Maria Eduarda Sodré Franco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4234	1999-06-08	Maria Helena Titski	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5273	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5354	1999-07-04	Nátalli Cachoroski da Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5621	1974-02-27	Silvana dias de moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
4888	1979-08-12	Sirlei HILGEMBERG da Rocha	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4715	1993-06-03	Suliane Borcoski	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5746	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4611	2001-02-07	Victor Manoel Pontes da Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4996	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4188	1997-02-10	Tais Fernanda Lara da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4932	1988-10-23	alexandra silveira grzegorczyk	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

			Enfermagem (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5785	1990-04-24	Aline Paola Martins da Silva Bobato	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4989	1988-08-27	ALYSSON LUIZ BERTON	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4543	1993-10-29	Amanda ferreira de souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5172	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4458	1992-12-27	Angelica Gualdezi Krasucki	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5074	1987-10-24	Anita Maria Fauate Pauluk	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5203	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4682	1995-09-29	Camila Xavier	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5046	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5850	1980-04-27	Danubia Pinto de Toledo de Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5598	1993-05-23	Dayane Panzenhagen dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pós-Graduação		

				categoria “B” ou “AB”			
5121	1993-04-14	DEBORA DE ALMEIDA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5795	1993-04-14	Debora de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5665	1976-04-02	FABIANA MARQUES DIAS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4580	1997-06-05	Francine Moreira de Lara Guimaraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5542	1987-01-07	Haiza Silvestre dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5370	1998-11-23	Isabely de Araujo	Graduação em Enfermagem	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4195	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4812	1980-08-22	jose idilson	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5580	1991-07-31	Katryn Litter	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5800	1995-01-03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5895	1974-12-24	Márcia Aparecida Barbosa Godoy	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5559	1994-03-27	Maria Caroline kruger de Rocco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5362	1999-01-30	MARIA EDUARDA OLINEK	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5003	1983-10-09	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4130	1977-10-11	Patricia Domingues	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5156	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5358	1986-03-09	SALETE APARECEIDA BEGNOSSI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”	Pós-Graduação		

				ou “AB”			
4312	1982-04-12	Thaysa Maria Sanchez Scolari	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5174	1976-03-22	Viviane Malaquias Fogaca	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5504	1987-09-23	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4537	1998-07-27	Eduarda Carolyna Myszkovski Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4454	1996-05-01	Bruna Ferreira de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4566	1990-10-16	dieni rafaeli cordeiro ribas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

4795	1972-07-05	EDECARLOS LUVIZOTTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3910	1992-08-29	Geruza Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5492	1984-07-10	JOICE CAROLINE RODRIGUES ROLDAN AUGUSTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4286	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5022	1965-07-16	lucemara camargo de oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5706	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

				ou “AB”			
5192	1982-03-09	Marilucia Aguiar Ditzel	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4083	1983-12-28	MOnique Ariadne de Oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4153	1969-05-22	Rosimeri de Souza Kais	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5383	1982-05-24	Tacyana Schmidt Cantuária	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5243	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4453	1983-04-17	Thania da Silva Guilherme	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”		da Família	
5646	1984-04-28	Thiago Christian da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5574	1985-03-29	Valéria Fernandes Teixeira Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5348	1964-06-06	Vera Lucia Semkiv de Andrade	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4742	1995-06-19	Claudiane Santana Silveira Amorim	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
4203	1980-02-25	Petrúcya Frazão Lira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIAO DENTISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5567	1998-08-08	Alice Maria Swiech	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5814	1993-01-12	Aline Latichuky	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5890	2000-03-31	Amanda Priscilla Soistak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5313	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5306	1980-01-02	andreia bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado

5241	1997-07-20	CAIQUE FERREIRA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5673	1997-02-08	Carolina Vaqueiro Fernandes	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5549	1979-12-16	claudia beleski carneiro ribeiro dos santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4336	1988-03-22	Cliciane Czelusniak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4646	1997-12-04	Cristiane Rosa Finger	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4835	1994-10-03	Diesi Hipólito Stall	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4576	1983-06-21	Eliza Mara da Silva	Graduação em	Carteira			

			Odontologia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4422	1986-06-13	Elize Tatiane Ribeiro Machado	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4385	1999-03-09	Fernanda Novak Gumy	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5593	1999-05-28	Gabrielle Jagas Neves	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5367	1982-06-19	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5053	1988-04-05	Gislaine Dos Santos Facco	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5227	1995-01-17	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Graduação em Odontologia	Carteira Nacional de		Pós-Graduação na área de	

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Saúde da Família	
4609	1995-10-05	Isabella Fernandes Bilynkievycz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5620	1989-12-09	Isnaelle Mirele Eufrasio de Oliveira Veras	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4647	2000-01-04	Ítalo Félix Queiroz de Albuquerque	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5111	1982-08-27	Janis Marin Ortega	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4880	1991-11-08	jessica aline de matos pereira	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5213	1994-02-21	Jessica Galvan	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação		Mestrado

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5491	1976-02-24	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4314	1973-12-28	Ketlin vieira ramon loyola	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4051	1999-09-29	Lorena Christine dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5526	1994-09-11	Mariana Dal Negro	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5205	1995-10-20	Mariana Xavier Borsoi	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5622	1996-04-06	MATHEUS GOMES	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		

		DOMANSKI	Odontologia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5807	1992-08-21	mauricio miguel rodrigues da silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4814	1988-04-21	Meridiane Kais	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5700	1990-02-06	Michele Portela da luz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3916	2000-08-22	Paula Eduarda dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4253	1998-02-20	Richard Melo Andrade de Lara	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4723	1998-02-20	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5615	1993-08-24	Rubia Mara Corrêa	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5424	1991-05-25	Sarah Maria Frois Nery Lima	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4721	1989-08-23	Suelen Mara Bordinhão	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5881	1994-09-15	Tatiane Aparecida Stabach	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIAO DENTISTA ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

	NASCIMENTO						
4308	2000-09-30	Aïda Iria Schmidt	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5568	1998-08-08	Alice Maria Swiech	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5813	1993-01-12	Aline Latichuky	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5892	2000-03-31	Amanda Priscilla Soistak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5307	1980-01-02	andreia bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5240	1997-07-20	CAIQUE FERREIRA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”		Família	
5674	1997-02-08	Carolina Vaqueiro Fernandes	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4338	1988-03-22	Cliciane Czelusniak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4837	1994-10-03	Diesi Hipólito Stall	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4575	1983-06-21	Eliza Mara da Silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4683	1986-06-13	Elize Tatiane Ribeiro machado	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
3976	1981-03-22	Fabíola Frazão Lira	Graduação em	Carteira	Pós-Graduação		Mestrado

			Odontologia (Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4384	1999-03-09	Fernanda Novak Gumy	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5386	1995-02-04	Flavia Gomes Matos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Mestrado
5592	1999-05-28	Gabrielle Jagas Neves	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5366	1982-06-19	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5055	1988-04-05	Gislaine Dos Santos Facco	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5451	1995-01-17	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4607	1995-10-05	Isabella Fernandes Bilynkievycz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4648	2000-01-04	Ítalo Félix Queiroz de Albuquerque	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5214	1994-02-21	Jessica Galvan	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5538	1961-01-28	José Inglêz da Silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5490	1976-02-24	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)			

				categoria “B” ou “AB”			
4049	1999-09-29	Lorena Christine dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5360	1985-08-27	Luciano Pedro Horning do Vale	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4933	1993-06-02	Marcele Mirlana de Sousa Dias	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5789	1976-07-29	Maurício Corrêa Pinho	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4815	1988-04-21	Meridiane Kais	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5690	1990-02-06	Michele Portela da luz	Graduação em Odontologia	Carteira Nacional de	Pós-Graduação		

			(Obrigatório)	Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3914	2000-08-22	Paula Eduarda dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4850	1987-03-20	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4255	1998-02-20	Richard Melo Andrade de Lara	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4724	1998-02-20	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4446	1982-09-28	Roberto Akira Hada	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

5614	1993-08-24	Rubia Mara Corrêa	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5423	1991-05-25	Sarah Maria Frois Ney Lima	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5148	1992-07-01	Silvia Leticia de Camargo	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4719	1989-08-23	Suelen Mara Bordinhão	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINITRATIVO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5430	2000-01-12	Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

5166	1992-04-30	Adelino Teston	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4077	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
4781	1972-04-11	Adriana Cunha Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5474	1978-03-25	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3806	1992-05-31	Adriane Kuiava Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3943	1991-05-11	Adriele Patek Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4016	1981-03-23	Agnaldo Lara dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5740	1960-03-18	Alcioni Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação		

				“B” ou “AB”			
5349	1976-04-30	Aldenice Rein Scheidt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5635	1996-12-13	Álefe de Abreu Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3821	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5393	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5536	1995-12-06	Alessandra Santiago Bastos Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
3849	1995-11-09	Alexandre de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4690	1996-09-29	Aline Aparecida Martins dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4599	1995-09-28	Aline Francisca golon michalski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4097	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4860	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5453	2001-01-30	Amabilly Pacheco lopes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4510	1971-02-20	Amalia Do Rocio Bozzi Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4199	1999-02-22	Amanda Alves Cardoso da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4881	2004-02-15	Amanda Caroline Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4124	2000-08-30	Amanda da Silva Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4905	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5072	1991-04-16	Amanda Karoline do Nascimento Mazeika	Ensino Médio (Obrigatório)				

4322	2003-03-11	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4777	1990-11-03	Ana Caroline dos Santos Borges	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5431	2000-08-29	Ana Caroline Kapp de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3969	1999-05-29	Ana Gabriela de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
5734	1966-04-26	Ana Luisa Marques de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5320	1992-06-02	Ana Paula Barbosa Godoy	Ensino Médio (Obrigatório)				
5127	1999-01-23	Ana Paula Laynes Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4586	1988-05-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5102	2000-07-16	Ana Paula Siqueira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5660	1977-07-21	Ana Terezinha Tarnoski	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4993	1991-11-02	André Henrique Moreschi	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação		

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3845	1997-05-25	André Luiz Cordeiro Zipe	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3988	1997-01-02	André Luiz Pereira Neves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5099	1983-06-03	Andréa Aparecida Tomaz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4942	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4149	1978-11-12	Andréia Viviane de Mello	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5114	2001-08-30	Andressa Aparecida Nizer Train	Ensino Médio (Obrigatório)				
5520	1998-02-28	Andressa Tamine dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4714	1990-04-09	Andreza Regina Durau	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4938	1999-10-15	Andrieli Lima Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5630	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5109	1988-11-10	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5847	1999-10-28	Angélica Gonçalves Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4282	1974-09-04	Angelo maximo stall	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4960	1993-07-11	Aniele dos Santos lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
3881	2002-04-29	Anieli Cristina Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4554	1999-12-01	Antoniel da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)				
5043	1976-11-20	Antonina Cruchinski Pietrala	Ensino Médio (Obrigatório)				
5529	1995-06-05	Antonio Carvalho Ribeiro Sobrinho	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4538	1982-02-22	Antônio Marcos do Nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4828	1985-10-21	Ari Camilo de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3857	1998-02-09	Audren Cristine Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5519	1985-07-10	Augusto Bento Vieira Neto	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4224	2001-12-24	Augusto Ferreira de Moraes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5153	1991-04-17	Augusto Hulak	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4839	1995-09-20	Auri Laudelino Raimundo Júnior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4132	1995-03-27	Ayron Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4809	2004-04-06	Beatriz Stelle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4098	1980-04-09	Berenice de Paula Harthman	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4585	2003-04-30	Brenda Louise Bagdinski Costa	Ensino Médio (Obrigatório)				
4758	2003-09-23	BRENO HONORIO FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5771	2000-04-15	Breno Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5711	1995-11-03	Bruna Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5845	1995-08-22	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5204	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3903	1990-12-18	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5507	1997-09-25	Bruno Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5040	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5671	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4796	2001-09-07	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4851	1997-01-12	Carla Barauce	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação		

				“B” ou “AB”			
4571	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5783	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4117	1998-12-05	Carlos Eduardo Mota	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3939	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4353	1994-11-19	Caroline Louise Genari	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4361	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4878	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5876	1986-08-06	Cassia Regem Franco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5433	1995-03-09	Cassia Renata viketa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4794	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5140	1954-07-21	Celso luiz antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4033	2002-10-17	Christian Augusto Stadler Olibratoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4387	1997-03-17	Cintia Daiane Nery Dias	Ensino Médio (Obrigatório)				
4757	1980-02-01	Claudete Mioduski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4050	1982-10-06	Claudete Stinglin Schultz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3929	1974-01-07	Claudia Costa dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação		

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4948	1982-07-18	Claudia de Góes viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3802	1996-09-17	Cleciane Albach	Ensino Médio (Obrigatório)				
4218	1989-07-29	Cleide Nara Donini Perek	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4743	1962-04-16	Cleni Carmen de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4596	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3841	1999-01-06	Crisleine G Santos de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4030	2002-01-17	Cristiane Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)				
4750	1986-01-16	Daiana Maria dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação	Pós-Graduação	

				“B” ou “AB”			
4644	1992-09-13	Daiane Bohenkem Krumheuer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5004	1999-01-25	Daiane Sueli Vieira Guimarães	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5634	1987-11-06	Daniele Aparecida Batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4929	2004-07-29	Daniele Caroline Batista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4236	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4740	2001-09-04	Daniele Ramiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5327	1979-10-08	Danielli Genari	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5459	2004-02-20	Dariane Raquel Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5083	1988-05-07	David Tiago Franco Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4909	1974-11-06	Débora Costa	Ensino Médio (Obrigatório)				
3931	1997-05-09	Debora Maria Ostvald dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4129	1986-10-15	Débora Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4505	1977-10-24	Denise de Fátima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5613	1992-06-28	Denise gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5218	1996-06-09	DIMAS DANIEL BINKOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4969	1970-01-07	DIONE APARECIDA FERREIRA ALVES DA CRUZ	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5005	2003-02-04	Diovana Karol Vieira Guimarães	Ensino Médio (Obrigatório)				
4946	1973-02-05	Dirce Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

3973	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
[redacted]							
4155	1992-07-30	Douglas Rafael Carvalho Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4447	1988-08-21	Dyeimy Ribas Kieras	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5001	1967-10-06	Edson Rosa Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5190	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
[redacted]							
4432	1979-12-11	Elaine Cristina Marcondes Bauer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4463	1968-05-26	Eliana do rocio Antoniete warkentin	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria			

				“B” ou “AB”			
4622	1981-06-09	Elianai Aderlaine Coelho	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4973	1995-08-06	Eliane Karine Da Silva Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)				
4171	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4416	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3958	1989-10-12	Elizandra Lindembech	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5774	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4143	1985-11-29	Elizeu Vanderlei Teixeira de Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)				
5832	2002-08-12	Ellen Caroline de Araujo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4539	1997-01-12	Eloise Santos dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4633	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
4300	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5261	2004-08-20	Emelly baggio	Ensino Médio (Obrigatório)				
4457	1996-01-26	Érika de Paula Vitorino	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4488	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4318	1999-04-13	Esther Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5806	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3803	1997-12-05	Evelin Raine Milone	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

		Holtman	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3848	1989-10-05	Evelyn Adrine Costa Lemos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4906	1973-09-08	Everaldo Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5641	1985-01-03	Everli barginski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4068	1996-05-06	Ewerton Kopssch Rein	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4987	1988-08-09	Ezequiel Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5216	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5777	1979-06-19	Fabiane Rigoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de	Graduação		

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4229	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4834	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4341	1992-07-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
5472	1989-08-16	Fernanda Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3945	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4216	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4706	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

5158	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5848	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4156	2000-01-16	Flávia Margraf dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4441	1989-10-03	Franciele falarz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5295	1983-06-02	Francieli de goes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5851	1984-05-05	Francielly Maidl.	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4717	2003-02-28	gabriel novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5011	1993-08-18	Gabriela Pinto da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5856	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4710	2003-10-14	GABRIELE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				

4215	1999-03-15	Gabrieli Calaça	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3935	2001-09-11	Gabriella Alves de Oliveira Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4157	2002-10-30	Gabriella Voinarski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5587	2003-08-21	Gabrielle Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4967	1975-09-09	Giovana Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4040	1990-02-14	Gisele Aparecida do Nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)				
4800	1987-03-13	Gisele Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4604	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
4247	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4892	1981-07-24	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação	Pós-Graduação	

				“B” ou “AB”			
4093	1981-07-24	Glaucimeri Iantas Thaupá	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4733	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4365	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4830	1995-11-28	Grace Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4305	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5260	1998-04-22	Gustavo de Sousa Andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3822	1956-02-24	HERI DE ARAUJO RIECHE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

5594	1968-09-11	Hildegardes Aurea Regina da Costa e Mello	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4270	1978-01-19	Ildemara Horst	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4035	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
4464	2000-04-21	Ingrid Graziele Borges Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3832	2000-12-24	Ingrid Vieira Boianoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5790	1991-02-25	iriel souza oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5905	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
4009	1999-06-21	Isabele De Cássia Da Cruz Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3880	2000-12-22	Isabele Hipólito Azevedo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação		

				“B” ou “AB”			
4780	2001-03-30	Isabeli Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5298	1984-08-02	Ivonete de Moura	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5289	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5476	1988-08-10	Jackelyne Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4788	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4618	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3834	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
3979	1981-01-26	Janete Eurich	Ensino Médio (Obrigatório)				

4031	1998-01-18	Jaqueline Mayer Amarante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5170	1987-05-11	Jaqueline Novak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4871	1987-06-16	Jeanne Christina Bussmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5232	1989-08-11	Jeferson do Nascimento Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4177	2000-01-12	Jenifer dos Santos Tomaz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4445	2000-07-15	Jessica de Jesus Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4782	1997-02-12	Jessica Kaoana Stele Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4415	1992-05-07	JESSICA MAYER	Ensino Médio	Carteira	Graduação	Pós-Graduação	

		BOCHENEK	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4493	1998-11-03	Jéssica Milena Riffert	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4940	1993-09-26	Jhonatan Henrique dos Santos Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5483	2002-07-24	João Gabriel Zviegicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5752	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
5104	1991-09-28	João Paulo Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4822	1998-10-29	Joao Vitor de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5714	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio (Obrigatório)				

5493	1978-03-11	jociane dos anjos americo	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5180	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5417	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3933	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4957	1976-09-05	Joelma Meneguel da anunciação	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
3856	2003-01-28	Joice Cristine Ribas dos Anjos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4701	1997-07-11	Jonas Felipe Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5248	1992-10-16	José Luiz de Almeida Santos Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5373	1967-03-27	José Orlando Bozzi	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4110	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4546	1999-11-02	Josiele Seixas Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)				
4433	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4391	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio (Obrigatório)				
4260	2002-12-29	Júlia Cristine do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
5382	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4380	2000-02-01	Juliana Koteski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5070	1997-10-30	Juliana Nascimento Cardoso	Ensino Médio (Obrigatório)				
4046	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4334	1988-07-24	Juliane de Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5402	1983-03-14	Juliane Rodrigues Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4366	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5755	1997-12-29	Karin Novaki de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5595	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4470	2002-04-27	Karla de Lima Stanczyk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5816	1985-11-06	Karolyne Wolff	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4141	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4028	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5448	1994-10-22	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4413	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5374	1988-03-19	Kely Cristina Santos Cerqueira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5704	2003-10-14	Kêmila Paloma Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4913	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4095	1997-10-30	Ketlin talita da silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3971	2004-07-09	Kimberly Martins Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5861	1992-11-26	Laila Wites Bolzan	Ensino Médio		Graduação		

		Guimarães Oliveira	(Obrigatório)				
5149	1991-06-12	Laise Lechinhoski de Oliveira Lugarini	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3858	1998-05-06	Lana Cristina Silva da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4102	2002-08-29	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4402	1987-04-05	Leana Blanco Souza Brito	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4089	1992-06-20	Leandro Mateus Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4294	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4823	1989-02-10	Leila Cristina da luz Bedin de chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4351	1992-06-23	Leonardo Adames Martins	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5836	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4370	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3811	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4875	2001-04-06	Leticia Lourenço de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4160	2003-03-28	letícia rigone	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5654	1993-11-03	Letycia Carolina Ribeiro Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4608	1983-08-05	Lisliane Leal	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4836	1995-05-27	Loiany Pacondes da Silva Alves	Ensino Médio (Obrigatório)				

3975	2003-06-30	Lorena maria genari	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3911	1991-03-23	Louise Bereza Mell	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4485	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4651	2001-09-16	Luana Rolinski Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5365	1997-08-03	LUANE STANSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5534	1997-11-01	Lucas Casemiro de Sousa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4947	1991-12-11	Lucas Fernando de Freitas Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5723	1997-08-23	Lucas Henrique Fonseca	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação		

				“B” ou “AB”			
5882	1964-07-06	Luci Eriéte Barbosa dos Santos Socoloski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
5224	2002-04-10	Lúcia Gabriele Borges	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5096	2001-09-24	Luciana Hrycay	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4615	1985-02-18	Luciana Ponijalski de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4182	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5010	2001-02-09	Luciane de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4374	1986-10-21	Luciane Janiaki Warpchovski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

5028	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5494	1976-06-27	Lucicleide de Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4404	1991-05-06	Lucimara ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4126	1991-04-19	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4099	2002-08-22	Luis Basilio Costa Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5571	1969-10-15	luiz carlos gomes madruga	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5285	1996-12-19	Luiz Gabriel dos Santos de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3809	2002-07-24	Luiz Guilherme de Goes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria			

				“B” ou “AB”			
5441	1997-05-22	Luiza de Fátima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
5263	1991-10-04	Luiza Mazuim Cauduro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5097	2004-06-30	Luize Cardoso	Ensino Médio (Obrigatório)				
5321	1996-04-13	LUKAS PEREIRA MENDES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5421	1995-08-14	Magdiel Schuartz Ivanievicz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5601	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4245	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3872	1995-05-31	Maísa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4573	1984-06-26	Marcelo de Souza Woiczinsky	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5732	1980-08-23	Marcelo Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3992	1979-03-07	Margarete Rochinski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4634	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3901	1996-05-01	Maria aparecida Spunar dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4273	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
3996	1979-05-08	Maria de Fátima Skora	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5726	1973-08-19	Maria do Rocio de Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4128	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4196	1999-02-13	Maria Eduarda Alves de	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

		Paula	(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4378	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4161	2004-07-27	Maria Eduarda Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
4532	1985-11-09	Maria Helena Gonçalves Silva dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3909	1975-11-29	MARIA ISABEL LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)				
4166	1965-08-24	Maria Ledi Viante Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
4013	2002-12-04	Mariana Calari Correia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3918	2002-10-14	Mariana de Lima Alves de Góes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5331	1993-06-28	Mariana Matias de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4184	1989-04-02	Marieli Maia	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5076	1996-05-26	Marieze Oliveira de França	Ensino Médio (Obrigatório)				
4276	1990-11-16	Marileide Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)				
5089	1996-12-03	Mariley aparecida Inácio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5292	1979-01-30	Marinis Marques	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5623	1985-02-21	Maristela de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5827	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5607	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5414	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	

4982	1992-12-31	Michele Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5126	1986-08-11	Milani Aclender	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4443	2002-04-29	Milena Eduarda Falarz Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
3840	1997-08-14	Millene Cristine da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4063	1984-09-02	Miriam Rochinski Gulchinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4693	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3839	1985-05-24	Moisés Domingues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4845	1980-05-15	MONALISA DE	Ensino Médio				

		CASSIA MAIDL DA SILVA	(Obrigatório)				
4217	2002-09-14	Nahara Caroline Vescow	Ensino Médio (Obrigatório)				
5336	1988-12-05	Natali Andreata de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4508	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4496	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5557	2003-12-22	Nathália Caroline da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3904	2004-07-19	Nathalia Ferro Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5425	1988-05-27	Nathalie de Fátima Campos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4388	2003-03-28	Nathaly Pavanello de Mendonça	Ensino Médio (Obrigatório)				
3923	2003-06-23	Nathany Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5793	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
5000	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	

4904	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4232	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4000	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
3870	1997-08-10	Patrícia santana	Ensino Médio (Obrigatório)				
4545	1995-12-26	Patrícia Santos de Oliveira Siber	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4328	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4700	1987-12-25	Paulina Natalie dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4897	1971-07-15	Paulo Gilmae Jacky	Ensino Médio (Obrigatório)				
4896	1994-04-10	Priscila da Rocha Vaz	Ensino Médio (Obrigatório)				

5728	2001-04-28	Priscila Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3897	1980-03-14	Priscila Rechetzki	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
5867	1980-06-07	PRISCILA ZANARDO VIEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4283	1996-05-29	Rafael Bruno Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4085	2002-10-09	Rafaela Cristine Bueno de Oliveira Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4429	2001-11-27	Rafaela dias de lima dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4078	1996-09-13	Rafaela Domingues Filipini	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4664	1994-11-06	Rafaela kaminsky Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5317	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria	Graduação	Pós-Graduação	

				“B” ou “AB”			
5885	2004-04-19	Rafaella Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5591	1999-05-04	Raíssa dos Santos de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5137	1979-11-21	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5098	1997-05-28	RAQUEL SOUTO FLORIANO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5325	1995-11-26	Regiane bronoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5865	1983-01-17	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4950	1983-08-08	Romilda Gonçalves dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4513	1976-09-17	Romualdo Meira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação		

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4307	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5488	1979-04-03	rondinei moreira pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4067	1990-10-17	Ronilda de chaves valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
4556	1984-06-22	Roselaine Dzierva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4895	1962-12-18	Roseli de Fatima Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4192	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4262	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4315	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				

5052	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4417	1989-11-01	Rosineli Aparecida de Jesus	Ensino Médio (Obrigatório)				
5561	2002-07-14	Sandimara Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5267	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5294	1991-01-05	Scheila Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5438	1987-03-18	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3871	1993-03-04	Sheila da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3995	1969-01-28	Silmara Bach Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5737	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4866	1983-09-26	silvane aparecida de souza leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de			

				Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4448	1982-01-25	Silvane lindebeck cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5478	1986-11-27	Simone Souto Floriano	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5514	1994-05-22	Sonia Maria de Oliveira Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4675	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
4749	2000-03-11	Sulamitha Aclendes de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5095	1996-05-28	Talismara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5254	1983-06-25	Tatiane Aparecida Alves da Cruz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5398	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio	Carteira	Graduação		

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5340	1996-08-01	Tatiele Moreira da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4021	1997-06-05	Tatiele Rupel dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4326	1990-03-30	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5124	2002-10-29	Tauane Camille Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4263	1996-01-08	Thainá Maria Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4557	1994-10-21	THAINARA DE CHAVES RAMOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4081	1992-09-11	Thaís Aparecida Ribeiro Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4578	1993-06-02	Thais Plaviak	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
3826	1997-08-28	Thalia de Ramos Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4924	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5346	1995-11-10	Thayna Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3972	1993-02-23	Thuane Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5657	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4515	1998-06-15	Urilan Borges Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4563	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5363	1982-10-15	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

3915	1997-07-10	Valeria da silva de andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4208	1994-09-03	Valquíria Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)				
5133	1972-05-27	Vanda Mereles de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4057	1978-08-09	VANDERLEI DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)				
5727	1987-05-12	Vanessa Aparecida Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5482	1969-01-29	Vera Lucia Kapp Madureira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3888	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5880	1986-05-01	Veridiana de almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4073	1997-08-21	VICTOR BORGES	Ensino Médio	Carteira			

			(Obrigatório)	Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5707	1988-04-07	Viviane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4807	1973-09-18	Wanderlan Praia Gomes	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4964	1997-04-20	Welerson Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4041	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
5744	2002-11-14	willian john burginski das neves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4421	1990-11-08	Wilma silva meira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5129	2000-09-28	Yasmim Machado morgado correa	Ensino Médio (Obrigatório)				
5368	2004-05-13	Yasmin Cristine do Pilar Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5566	2001-09-08	YASMIN REGINA BUENO ARAUJO	Ensino Médio (Obrigatório)				

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D7484A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Setembro de 2021 a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	Set/2021	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.224.550,48	23.314.155,25	23.572.926,18	40.540.681,40	27.280.739,93	28.207.668,19	29.076.624,94	28.165.090,78	32.969.711,94	33.461.584,85	45.469.386,30	33.778.204,58	369.061.324,82	53,32
Pessoal Ativo	23.224.550,48	23.314.155,25	23.572.926,18	40.540.681,40	27.280.739,93	28.207.668,19	29.076.624,94	28.165.090,78	32.969.711,94	33.461.584,85	45.469.386,30	33.778.204,58	369.061.324,82	53,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.217.378,01	20.287.551,67	20.532.227,72	34.909.364,02	23.967.591,01	24.682.091,05	25.533.357,43	24.723.274,18	28.975.642,13	29.175.972,72	41.200.340,47	29.559.327,22	323.764.117,63	53,32
Obrigações Patronais	3.007.172,47	3.026.603,58	3.040.698,46	5.631.317,38	3.313.148,92	3.525.577,14	3.543.267,51	3.441.816,60	3.994.069,81	4.285.612,13	4.269.045,83	4.218.877,36	45.297.207,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	55.374,58	42.976,06	95.200,26	343.859,29	504.590,41	804.931,93	345.743,54	330.557,36	328.747,30	143.611,27	1.142.263,96	78.203,98	4.216.059,94	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.374,58	42.976,06	95.200,26	343.859,29	504.590,41	804.931,93	345.743,54	330.557,36	328.747,30	143.611,27	1.142.263,96	78.203,98	4.216.059,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.169.175,90	23.271.179,19	23.477.725,92	40.196.822,11	26.776.149,52	27.402.736,26	28.730.881,40	27.834.533,42	32.640.964,64	33.317.973,58	44.327.122,34	33.700.000,60	364.845.264,88	53,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	784.066.543,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.761.118,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	779.905.424,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	364.845.318,20	46,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	421.148.929,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	400.091.482,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	379.034.036,50	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 14:05:29.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	779.905.424,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	364.845.318,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D3C9A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2021	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**	**Janeiro/2022**	**Fevereiro/2022**	**Março/2022**	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	56.523.811,05	58.790.545,02	52.697.239,21	67.769.855,65	67.568.050,59	74.775.478,66	78.630.507,53	83.642.206,54	72.279.562,18	77.331.704,81	71.115.773,71	78.227.766,66	839.352.501,61	806.812.978,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.900.376,92	30.297.725,43	19.642.153,95	26.800.740,72	26.132.218,74	32.831.293,21	37.362.589,28	44.402.112,78	27.526.752,47	37.983.991,42	30.675.436,31	38.514.361,75	379.069.752,98	350.654.360,35
IPTU	1.753.535,76	837.097,96	786.672,03	1.909.461,54	890.785,07	1.031.335,00	3.148.494,67	11.993.839,78	1.889.621,38	2.759.951,11	3.218.053,99	2.747.278,70	32.966.126,99	42.920.693,45
ISS	20.753.418,01	23.815.111,03	16.554.667,48	17.325.689,69	18.199.576,34	21.394.977,12	23.755.335,10	25.163.183,98	22.851.587,18	25.011.187,81	23.832.651,17	26.659.410,87	265.316.795,78	243.643.666,90
ITBI	415.415,18	380.286,84	459.362,84	529.164,19	599.326,61	1.346.369,88	624.488,37	434.857,45	607.784,18	1.609.587,04	455.763,05	545.563,76	8.007.969,39	7.393.000,00
IRRF	2.252.194,37	3.961.798,95	669.522,69	5.566.673,18	412.245,88	2.852.259,44	5.775.311,61	3.202.504,04	979.727,95	7.032.647,69	780.416,19	6.110.603,75	39.595.905,74	26.966.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.813,60	1.303.430,65	1.171.928,91	1.469.752,12	6.030.284,84	6.206.351,77	4.058.959,53	3.607.727,53	1.198.031,78	1.570.617,77	2.388.551,91	2.451.504,67	33.182.955,08	29.731.000,00
Contribuições	544.333,88	1.000.532,16	402.344,87	1.672.550,63	375.101,89	1.061.089,87	505.684,70	2.533.810,85	583.088,99	1.530.809,57	437.981,01	963.355,24	11.610.683,66	35.811.000,00

Receita Patrimonial	886.448,78	1.008.940,16	1.105.157,01	862.575,20	1.351.058,28	1.704.285,56	1.973.339,65	1.764.627,24	2.001.805,61	2.397.201,84	2.998.511,39	2.620.986,14	20.674.936,86	26.287.530,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	858.298,58	978.374,89	1.062.325,85	829.680,07	1.336.595,95	1.673.351,44	1.930.458,86	1.741.394,32	1.966.768,56	2.356.359,12	2.971.552,66	2.590.309,70	20.295.470,00	22.132.230,88
Outras Receitas Patrimoniais	28.150,20	30.565,27	42.831,16	32.895,13	14.462,33	30.934,12	42.880,79	23.232,92	35.037,05	40.842,72	26.958,73	30.676,44	379.466,86	4.155.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.058,10	40.065,40	140.554,45	1.444,45	0,00	585,87	0,00	215,28	0,00	0,00	195,29	0,00	184.118,84	362.000,00
Transferências Correntes	27.568.910,78	25.015.214,11	30.335.756,59	37.279.047,13	38.802.550,66	38.456.105,44	37.661.520,56	34.297.539,10	41.646.763,20	34.384.427,42	36.391.279,19	35.218.595,08	417.057.709,26	385.772.087,54
Cota-Parte do FPM	6.504.863,57	4.900.265,40	11.762.258,75	14.014.481,31	10.146.663,99	14.163.887,34	8.586.723,20	10.178.307,56	11.322.351,43	10.594.220,43	14.259.154,13	10.355.922,50	126.789.099,61	114.806.328,27
Cota-Parte do ICMS	9.677.056,06	8.354.290,40	11.425.297,35	10.106.506,06	10.416.530,25	10.134.710,59	13.161.468,03	10.832.290,22	13.042.395,22	10.743.896,15	10.680.829,01	12.673.917,04	131.249.186,38	98.920.000,00
Cota-Parte do IPVA	767.166,79	3.045.305,73	(1.757.203,05)	849.170,20	6.481.344,92	3.497.381,24	3.828.366,81	3.111.121,99	3.201.702,40	1.316.518,09	934.622,84	903.709,66	26.179.207,62	29.606.000,00
Cota-Parte do ITR	3.097,37	20.194,65	5.594,52	2.896,81	691,90	1.638,26	728,46	361,54	1.398,62	931,36	1.615,44	1.077,56	40.226,49	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	140.345,07	144.459,37	138.389,98	141.483,47	140.496,37	138.821,25	157.270,20	159.948,34	85.034,58	119.974,32	123.664,34	98.502,34	1.588.389,63	2.600.000,00
Transferências do FUNDEB	6.825.399,61	6.482.624,81	6.532.027,89	7.006.184,80	9.506.306,94	7.859.377,79	8.747.009,66	7.615.802,37	8.387.960,44	7.282.657,89	7.047.354,02	7.653.329,45	90.946.035,67	84.800.000,00
Outras Transferências	3.650.982,31	2.068.073,75	2.229.391,15	5.158.324,48	2.110.516,29	2.660.288,97	3.179.954,20	2.399.707,08	5.605.920,51	4.326.229,18	3.344.039,4	3.532.136,53	40.265.563,86	54.979.759,27

Correntes											1			
Outras Receitas Correntes	622.682,59	1.428.067,76	1.071.272,34	1.153.497,52	907.121,02	722.118,71	1.127.373,34	643.901,29	521.151,91	1.035.274,56	612.370,52	910.468,45	10.755.300,01	7.926.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.418.505,75	3.292.903,07	4.314.867,46	4.174.294,10	5.437.145,44	5.587.287,68	5.146.911,27	4.856.405,89	5.530.576,41	4.555.108,01	4.165.327,47	4.806.625,79	55.285.958,34	68.741.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.448.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.418.505,75	3.292.903,07	4.314.867,46	4.174.294,10	5.437.145,44	5.587.287,68	5.146.911,27	4.856.405,89	5.530.576,41	4.555.108,01	4.165.327,47	4.806.625,79	55.285.958,34	40.092.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**53.105.305,30**	**55.497.641,95**	**48.382.371,75**	**63.595.561,55**	**62.130.905,15**	**69.188.190,98**	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**72.776.596,80**	**66.950.446,24**	**73.421.140,87**	**784.066.543,27**	**738.071.978,77**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.435,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	892.683,38	0,00	3.761.118,38	1.241.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	**52.270.305,30**	**55.497.641,95**	**48.382.371,75**	**63.595.561,55**	**62.130.905,15**	**68.846.755,98**	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**71.084.596,80**	**66.057.762,86**	**73.421.140,87**	**780.305.424,89**	**736.830.543,77**

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**52.270.305,30**	**55.497.641,95**	**48.382.371,75**	**63.595.561,55**	**62.130.905,15**	**68.846.755,98**	**73.483.596,26**	**78.785.800,65**	**66.748.985,77**	**70.684.596,80**	**66.057.762,86**	**73.421.140,87**	**779.905.424,89**	**736.330.543,77**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:10:31.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4E50CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.334.439,03	4.188.551,56	3.110.082,37	1.684,10	9.411.224,12	9.790.291,99	77.526.198,47	57.943.558,77	57.887.962,31	2.656.961,92	26.771.566,23	36.182.790,35
Executivo	8.334.439,03	4.188.551,56	3.110.082,37	1.684,10	9.411.224,12	9.790.291,99	77.526.198,47	57.943.558,77	57.887.962,31	2.656.961,92	26.771.566,23	36.182.790,35
Controladoria Geral do Município	333,90	5.890,43	5.890,43	0,00	333,90	230,70	875,96	106,92	106,92	0,00	999,74	1.333,64
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	129.587,31	166.649,21	124.462,41	124.462,41	111.144,80	60.629,31	61.612,77
Fundo de Reequipamento	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57

dos Bombeiros												
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	5.945,33	3.612,00	0,00	2.333,33	0,00	2.770,11	2.044,29	2.044,29	0,00	725,82	3.059,15
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Procuradoria Geral do Município	164.547,72	42.864,41	21.213,51	0,00	186.198,62	24.038,39	10.934,22	121,11	121,11	446,40	34.405,10	220.603,72
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	85.471,68	22.902,80	18.494,72	1.684,10	88.195,66	640.472,74	1.449.858,89	1.405.611,01	1.401.801,20	47.250,19	641.280,24	729.475,90
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	488.258,93	101.835,75	37.290,15	0,00	552.804,53	590.624,81	3.782.897,01	2.262.967,80	2.262.967,80	762.886,93	1.347.667,09	1.900.471,62
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	3.788,47	15.979,38	14.548,11	0,00	5.219,74	21.843,40	174.235,80	170.147,23	170.147,23	0,00	25.931,97	31.151,71
Secretaria	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46

Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento												
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.934,16	9.002,00	9.002,00	0,00	4.934,16	5.760,00	934.635,01	811.304,21	811.304,21	0,00	129.090,80	134.024,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.176,32	165.455,68	164.294,21	0,00	2.337,79	623.132,38	757.673,45	630.413,64	630.413,64	0,00	750.392,19	752.729,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	506.546,05	344.125,13	150.341,92	0,00	700.329,26	2.327.535,61	23.627.237,45	17.431.509,73	17.384.106,08	910.207,61	7.660.459,37	8.360.788,63
Secretaria Municipal de Esportes	11.492,60	11.947,09	1.092,00	0,00	22.347,69	360,00	497.043,05	248.264,06	248.264,06	0,00	249.138,99	271.486,68
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de	216.435,72	124.340,21	159.561,75	0,00	181.214,18	27.921,29	2.445.339,27	1.541.694,90	1.541.490,10	1.730,00	930.040,46	1.111.254,64

Fazenda e Orçamento												
Secretaria Municipal de Governo	1.388,91	32.233,50	31.693,12	0,00	1.929,29	34.100,02	251.280,40	192.426,46	192.426,46	72,66	92.881,30	94.810,59

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	2.910,01	2.908,50	0,00	1,51	0,00	44.970,29	39.547,36	39.547,36	0,00	5.422,93	5.424,44
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	661.408,07	42.359,11	39.585,68	0,00	664.181,50	364.914,28	8.450.715,04	8.000.820,68	8.000.820,68	4.489,63	810.319,01	1.474.500,51
Secretaria Municipal de	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87

Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas												
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	248.766,93	330.706,03	328.371,79	0,00	251.101,17	2.069.235,22	20.685.838,33	14.760.203,13	14.760.202,49	227.539,38	7.767.331,68	8.018.432,85
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	61.749,25	10.884,81	4.377,11	0,00	68.256,95	46,84	305.920,00	5.535,66	5.358,10	0,00	300.608,74	368.865,69
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.072.057,30	586.443,27	566.159,69	0,00	2.092.340,88	119.815,12	8.888.840,75	6.121.945,70	6.117.945,70	591.194,32	2.299.515,85	4.391.856,73
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	198.407,99	4.411,08	133.593,01	0,00	69.226,06	811.606,22	2.552.066,63	2.141.107,85	2.141.107,85	0,00	1.222.565,00	1.291.791,06
Secretaria	1.761.687,	2.286.870,	1.384.4	0,00	2.664.15	1.382.23	2.432.542,	1.925.402,	1.925.402,34	0,00	1.889.374,89	4.553.527,39

Municipal de Serviços Urbanos	06	39	04,95		2,50	4,67	56	34				
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	22.745,70	14.329,93	7.515,29	0,00	29.560,34	0,00	13.897,93	13.838,36	13.838,36	0,00	59,57	29.619,91
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.609,15	19.419,02	19.064,44	0,00	23.963,73	140.745,52	7.316,39	73.144,87	73.144,87	0,00	74.917,04	98.880,77
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha	223,09	7.696,20	7.067,99	0,00	851,30	0,00	42.660,72	40.939,05	40.939,05	0,00	1.721,67	2.572,97

dos Valadares												
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	674.008,94	4.219.132,41	4.219.132,41	0,00	674.008,94	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	674.012,09
Executivo	674.008,94	4.219.132,41	4.219.132,41	0,00	674.008,94	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	674.012,09
Controladoria Geral do Município	0,00	8.708,39	8.708,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	70.930,28	70.930,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**					
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	163.639,86	163.639,86	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	103.168,56	103.168,56	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de	0,00	66.201,77	66.201,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agricultura e Pesca												
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	4.990,36	4.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	45.623,91	45.623,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	134.998,08	2.094.840,47	2.094.840,47	0,00	134.998,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.998,08
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	18.873,16	18.873,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	144.312,11	144.312,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	57.787,21	57.787,21	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	3.589,70	3.589,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	120.813,40	120.813,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	166.266,88	166.266,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	21.312,41	21.312,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16

Municipal de Recursos Humanos												
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	641.192,52	641.192,52	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	309.225,21	309.225,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	49.437,72	49.437,72	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	8.531,61	8.531,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	87.142,43	87.142,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	32.544,45	32.544,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**9.008.447,97**	**8.407.683,97**	**7.329.214,78**	**1.684,10**	**10.085.233,06**	**9.790.295,14**	**77.526.198,47**	**57.943.558,77**	**57.887.962,31**	**2.656.961,92**	**26.771.569,38**	**36.856.802,44**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:38:14.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:68FAAAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2022)**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	628.950.803,09	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77	738.071.978,77
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/09/2022, às 10:41:47.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5FDF63B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 133/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 1.319/2021 e Lei n.º 1.372/2022, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.005.270,87 (Dois milhões e cinco mil e duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2004	PROCURADORIA GERAL	
4.122.2.2.48	Procuradoria Geral	
3.1.90.13.00-1000(20)	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
3.3.90.39.00-1000(31)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.13.00-1000(46)	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510(57)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1000(95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.3.90.30.00-1494(105)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00-1303(106)	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00-1303(109)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1494(112)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00-1303(113)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-1494(124)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.30.00-1000(152)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1103(153)	Material de Consumo	R$ 50.000,00

12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104(95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1104(179)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1107(185)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.11.00-1000(225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00-1934(226)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00-1000(227)	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1936(240)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00-1934(242)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000(246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.30.00-1936(264)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artisticos	
3.3.90.30.00-1000(277)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.16.00-1000(283)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-1000(285)	Material de Consumo	R$ 50.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.30.93.00-1869	Indenizações e Restituições	R$ 25.270,87
	TOTAL	R$ 2.005.270,87

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 575.000,00
1103	Recursos Próprios - Educação 10%	R$ 50.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 80.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 400.000,00
1936	IGD-SUAS-Componente de Qualificação da Gestão - 0.1.35	R$ 80.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia - 0.1.80	R$ 100.000,00
1869	Enfardadeira - Conv. MAPA 922574/2021 - 0.1.42	R$ 25.270,87
1107	Salário Educação - 0.1.36	R$ 100.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 0.1.35	R$ 45.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 550.000,00
	TOTAL	R$ 2.005.270,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:0ED30570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	set/21	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.000.652,09	11.756.605,53	11.259.704,44	19.219.093,88	11.919.538,90	12.247.971,28	12.294.102,56	12.307.412,50	16.242.443,60	14.175.278,62	19.370.158,70	14.206.452,51	166.999.414,61	0,00
Pessoal Ativo	10.31	10.284.6	9.861.2	16.882.1	10.393.9	10.704.4	10.760.7	10.771.	14.856.	12.609.27	17.243.	12.817.	147.504.492,18	0,00

	9.533,83	30,67	82,96	95,25	43,75	12,06	51,87	224,87	177,09	1,60	894,97	173,26		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.157.436,22	9.124.549,70	8.761.686,11	14.732.353,28	9.212.990,24	9.501.748,43	9.542.745,55	9.543.389,49	13.161.130,52	11.170.219,06	15.808.329,55	11.310.471,88	131.027.050,03	0,00
Obrigações Patronais	1.162.097,61	1.160.080,97	1.099.596,85	2.149.841,97	1.180.953,51	1.202.663,63	1.218.006,32	1.227.835,38	1.695.046,57	1.439.052,54	1.435.565,42	1.506.701,38	16.477.442,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.681.118,26	1.471.974,86	1.398.421,48	2.336.898,63	1.525.595,15	1.543.559,22	1.533.350,69	1.536.187,63	1.386.266,51	1.566.007,02	2.126.263,73	1.389.279,25	19.494.922,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.522.433,36	1.328.229,98	1.255.066,46	2.098.625,69	1.371.033,77	1.376.551,12	1.375.511,09	1.378.348,03	1.219.399,48	1.409.346,05	1.878.141,20	1.216.998,09	17.429.684,32	0,00
Pensões	158.684,90	143.744,88	143.355,02	238.272,94	154.561,38	167.008,10	157.839,60	157.839,60	166.867,03	156.660,97	248.122,53	172.281,16	2.065.238,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	1.724.	1.503.77	1.453.0	2.334.13	1.634.03	1.618.14	1.594.34	1.563.8	1.504.3	1.647.931,	2.142.6	1.440.2	20.160.565,60	0,00

NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	034,11	4,07	42,70	3,90	7,87	9,62	3,66	00,06	37,38	28	81,80	99,15		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.704,14	43.587,50	65.663,08	13.424,84	120.231,01	86.378,69	72.781,26	39.400,72	131.391,64	95.245,03	36.399,23	64.340,67	823.547,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1669329,97	1460186,57	1387379,62	2320709,06	1513806,86	1531770,93	1521562,40	1524399,34	1372945,74	1552686,25	2106282,57	1375958,48	19337017,79	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**10.276.617,98**	**10.252.831,46**	**9.806.661,74**	**16.884.959,98**	**10.285.501,03**	**10.629.821,66**	**10.699.758,90**	**10.743.612,44**	**14.738.106,22**	**12.527.347,34**	**17.227.476,90**	**12.766.153,36**	**146.838.849,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.012.006,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.757.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	204.026,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**317.050.979,92**	**46,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	146.838.849,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	171.207.529,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	162.647.152,70	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 21/set/2022 as 13h e 33m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2AB47081

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**49.791.675,87**	**13.175,47**	**578.800,68**	**1.053.644,19**	**0,00**	**0,00**	**48.146.055,53**	**10.873.499,49**	**0,00**	**37.272.556,04**
Recursos Ordinários	49.791.675,87	13.175,47	578.800,68	1.053.644,19	0,00	0,00	48.146.055,53	10.873.499,49	0,00	37.272.556,04

Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**37.173.471,43**	**73.360,54**	**2.404.299,81**	**701.287,42**	**969.612,70**	**0,00**	**33.024.910,96**	**24.013.626,12**	**115.331,12**	**9.011.284,84**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	813.468,67	399,34	411.325,03	14.695,22	0,00	0,00	387.049,08	1.489.727,79	0,00	-1.102.678,71
Transferências do FUNDEB	2.348.073,77	790,37	575.223,54	0	0,00	0,00	1.772.059,86	1094469,44	0,00	677.590,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.325.147,90	65.848,25	545.843,55	181.892,52	0,00	0,00	2.531.563,58	1.492.206,50	0,00	1.039.357,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	287.143,49	6.322,18	712.318,41	68.465,20	0,00	0,00	-499.962,30	2.714.925,77	115331,12	-3.214.888,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.740.763,24	0,00	70.550,57	211.996,07	0,00	0,00	5.458.216,60	5.384.873,92	0,00	73.342,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.211.308,48	0,40	1.891,37	67.190,66	0,00	0,00	2.142.226,05	757.020,46	0,00	1.385.205,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extra orçamentários	486199,16	0,00	0,00	0,00	484806,35	0,00	1392,81	0,00	0,00	1392,81
Outros Recursos Vinculados	21.961.366,72	0,00	87.147,34	157.047,75	484.806,35	0,00	21.232.365,28	11.080.402,24	0,00	10.151.963,04
TOTAL (III) = (I + II)	**86.965.147,30**	**86.536,01**	**2.983.100,49**	**1.754.931,61**	**969.612,70**	**0,00**	**81.170.966,49**	**34.887.125,61**	**115.331,12**	**46.283.840,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/set/2022 as 16h e 19m.

Obs.: Receita corrente liquida não consolidado no período

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FF75CF00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.476.556,91	24.055.475,50	30.972.711,93	36.802.277,74	32.444.946,18	33.850.460,00	39.940.726,79	31.986.340,50	37.171.110,86	34.970.841,56	33.539.674,49	32.846.401,22	395.057.523,68	351.532.287,34
Receita Tributária	3.869.524,90	3.925.779,40	3.796.121,54	5.210.568,72	3.386.082,44	4.313.642,33	8.687.421,67	4.553.545,39	5.624.009,35	4.583.175,38	4.659.152,50	4.640.564,77	57.249.588,39	53.551.000,00
IPTU	545.988,38	461.525,10	526.992,71	731.956,05	359.180,79	1.159.488,60	4.843.929,55	933.829,39	770.319,04	834.758,52	753.818,84	754.717,35	12.676.504,32	10.000.000,00
ISS	952.916,43	866.150,62	906.989,67	1.115.138,54	829.381,60	782.448,72	910.718,80	955.261,43	909.039,72	1.014.559,06	945.362,93	997.269,29	11.185.236,81	10.200.000,00
ITBI	451.828,46	501.772,00	368.566,84	531.450,25	289.485,66	344.034,78	559.122,43	357.951,59	1.005.090,79	263.586,40	441.150,63	446.422,94	5.560.462,77	3.600.000,00
IRRF	807.201,67	940.381,25	835.331,10	1.696.700,32	669.752,75	918.463,82	979.246,36	940.434,96	1.665.129,25	1.131.056,23	1.183.752,83	1.164.036,95	12.931.487,49	13.920.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.111.589,96	1.155.950,43	1.158.241,22	1.135.323,56	1.238.281,64	1.109.206,41	1.394.404,53	1.366.068,02	1.274.430,55	1.339.215,17	1.335.067,27	1.278.118,24	14.895.897,00	15.831.000,00
Receita de Contribuições	1.752.813,03	1.776.787,39	1.675.519,49	2.642.977,54	1.834.563,38	1.729.641,51	1.641.096,26	1.847.074,78	2.100.892,34	1.900.502,06	1.865.177,43	1.881.632,67	22.648.677,88	23.320.000,00
Receita Patrimonial	1.067.026,27	633.521,78	4.602.955,56	2.771.929,66	1.202.067,88	2.379.470,12	5.188.236,09	3.030.048,32	3.027.922,93	1.782.792,83	2.043.452,63	3.302.302,43	31.031.726,50	39.805.887,34
Rendimentos de	978.163,5	560.895,3	4.536.03	2.678.87	1.144.82	2.379.47	5.027.93	2.960.	3.027.9	1.697.884,	2.043.4	3.068.1	30.104.61	15.360.56

Aplicação Financeira	1	4	3,96	5,76	4,33	0,12	9,18	988,81	22,93	18	52,63	66,66	7,41	2,95
Outras Receitas Patrimoniais	88.862,76	72.626,44	66.921,60	93.053,90	57.243,55	0,00	160.296,91	69.059,51	0,00	84.908,65	0,00	234.135,77	927.109,09	24.445.324,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473,62	48.285,45	53.759,07	0,00
Transferências Correntes	19.725.781,92	17.636.880,72	20.716.620,33	25.804.605,65	25.742.191,16	25.393.395,18	24.390.480,22	22.531.111,29	26.404.524,85	26.690.423,97	24.949.714,37	22.914.768,62	282.900.498,28	234.735.400,00
Cota-Parte do FPM	4.249.894,33	4.735.800,50	6.150.510,32	9.156.235,76	6.751.764,83	9.424.894,36	5.713.753,37	6.772.821,01	7.534.087,49	7.049.576,59	9.488.286,53	6.893.753,59	83.921.378,68	57.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.919.628,58	5.110.469,11	6.989.059,10	6.182.330,84	5.653.966,31	5.472.325,69	7.106.649,85	5.848.989,91	7.042.355,44	5.801.260,76	5.767.207,10	6.843.392,44	73.737.635,13	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	361.225,88	322.319,21	285.652,18	410.414,96	3.223.708,50	1.656.820,12	1.746.741,20	1.470.473,86	1.455.325,26	658.518,06	475.952,22	485.172,81	12.552.324,26	11.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.878,06	31.334,87	3.485,30	2.468,41	874,03	745,18	690,43	447,77	717,52	211,88	384,12	787,19	49.024,76	74.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências LC 61/1989	86.938,33	89.486,99	85.727,23	87.643,54	83.420,78	75.906,59	85.994,36	87.458,75	46.496,39	65.601,20	67.618,89	53.860,46	916.153,51	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.234.788,37	5.082.049,34	5.063.852,41	6.554.379,23	7.881.751,13	6.590.571,80	7.328.425,68	6.685.441,04	7.103.426,93	6.243.962,10	6.054.334,62	6.547.893,64	76.370.876,29	74.530.000,00
Outras Transferências Correntes	3.866.428,37	2.265.420,70	2.138.333,79	3.411.132,91	2.146.705,58	2.172.131,44	2.408.225,33	1.665.478,95	3.222.115,82	6.871.293,38	3.095.930,89	2.089.908,49	35.353.105,65	30.131.400,00
Outras Receitas Correntes	61.410,79	82.506,21	181.495,01	372.196,17	280.041,32	34.310,86	33.492,55	24.560,72	13.761,39	13.947,32	16.703,94	58.847,28	1.173.273,56	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.965.103,	3.457.967,	7.906.24	6.846.96	4.981.03	6.271.14	8.386.00	6.284.	6.964.0	4.864.295,	4.858.4	6.259.7	71.045.51	50.460.50

	13	80	4,83	0,23	9,24	6,72	6,15	575,74	37,61	89	17,79	22,09	7,22	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	1.832.910,84	1.392.806,41	5.196.078,74	4.219.016,98	1.112.822,13	1.069.164,31	1.095.024,15	1.103.835,35	1.529.343,87	1.256.560,76	1.240.214,72	1.253.862,11	22.301.640,37	14.320.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	7.279,23	7.279,23	7.279,23	14.558,46	7.279,23	482,73	7.854,95	7.854,95	7.854,95	7.854,95	7.854,95	7.854,95	91.287,81	120.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	718.190,96	1.875.361,29	4.352.361,18	2.336.847,12	2.211.042,35	884.846,51	1.138.932,01	2.142.611,70	15.660.193,12	10.080.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.124.913,06	2.057.882,16	2.702.886,86	2.613.384,79	3.142.746,92	3.326.138,39	2.930.765,87	2.836.038,32	3.215.796,44	2.715.033,67	2.471.416,11	2.855.393,33	32.992.395,92	25.940.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**22.511.453,78**	**20.597.507,70**	**23.066.467,10**	**29.955.317,51**	**27.463.906,94**	**27.579.313,28**	**31.554.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**30.106.545,67**	**28.681.256,70**	**26.586.679,13**	**324.012.006,46**	**301.071.787,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.700.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	3.507.000,00	200.000,00	200.000,00	6.757.000,00	3.510.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**20.811.453,78**	**20.597.507,70**	**23.066.467,10**	**28.955.317,51**	**27.463.906,94**	**27.579.313,28**	**31.404.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.386.679,13**	**317.255.006,46**	**297.561.787,34**

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.026,54	204.026,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**20.811.453,78**	**20.597.507,70**	**23.066.467,10**	**28.955.317,51**	**27.463.906,94**	**27.579.313,28**	**31.404.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.182.652,59**	**317.050.979,92**	**297.561.787,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 19/set/2022 as 09h e 23m.														
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES														
Prefeito														
GILBERTO MAZON														
Controle Interno														
CARLOS BERTAN														
Contador														

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9FEE7C07

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**6.991,59**	**92.971,84**	**75.021,53**	**0,00**	**24.941,90**	**558.918,66**	**18.912.260,80**	**16.108.221,64**	**16.046.693,19**	**1.608.026,21**	**1.816.460,06**	**1.841.401,96**
PODER EXECUTIVO	6.991,59	92.971,84	75.021,53	0,00	24.941,90	558.918,66	18.912.260,80	16.108.221,64	16.046.693,19	1.608.026,21	1.816.460,06	1.841.401,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**65,66**	**0,00**	**0,00**	**65,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65,66**
PODER EXECUTIVO	0,00	65,66	0,00	0,00	65,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,66

TOTAL (III) = (I + II)	**6.991,59**	**93.037,50**	**75.021,53**	**0,00**	**25.007,56**	**558.918,66**	**18.912.260,80**	**16.108.221,64**	**16.046.693,19**	**1.608.026,21**	**1.816.460,06**	**1.841.467,62**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2022 as 16h e 00m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:35CE39B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2022

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.011.191,96**	**22.969.248,25**
Receitas Correntes		2.397.530,93	25.381.667,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		81.747,58	1.164.876,64
Contribuições		11.248,06	1.186,23
Receita Patrimonial		100.526,73	170.641,01
Transferências Correntes		2.202.791,39	23.974.719,77

Outras Receitas Correntes		1.217,17	70.244,02
(-)Deduções da Receita		(386.338,97)	(3.930.577,87)
Descontos Concedidos		(3,22)	(18.382,75)
Compensações		0,00	(159,54)
Dedução para o Fundeb		(386.335,75)	(3.912.035,58)
Receitas de Capital		0,00	1.518.158,45
Operações de Crédito		0,00	251.802,45
Transferências de Capital		0,00	1.266.356,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**46.419,50**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	46.419,50
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**713.296,73**	**3.412.380,36**
Despesa a Liquidar		381.708,94	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	649.875,07
Despesa a Pagar		82.112,46	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		249.475,33	2.722.132,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.531.748,15**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.531.748,15	2.899.608,25
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.256.236,84**	**29.327.656,36**

DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.803.856,00**	**17.419.332,83**

Despesas Correntes		1.624.743,01	15.251.524,92
Pessoal e Encargos Sociais		815.913,39	9.449.630,66
Juros e Encargos da Divída		5.920,82	68.478,54
Outras Despesas Correntes		802.908,80	5.733.415,72
Despesas de Capital		179.112,99	2.167.807,91
Investimentos		170.022,83	1.912.705,94
Amortização da Dívida		9.090,16	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		0,00	255.101,97
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**118.333,00**	**1.183.210,08**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		118.333,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.183.210,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**716.633,12**	**3.262.844,70**
Despesa Anterior Paga		416.057,79	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		51.100,00	540.711,89
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		249.475,33	2.722.132,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**10.617.414,72**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.617.414,72	7.462.268,75
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.256.236,84**	**29.327.656,36**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Set/2022, 09h e 20m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F5AFE036

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.482.971,63	16,01	17.797.045,36	63,56	10.202.954,64
RECEITAS CORRENTES	26.550.000,00	26.550.000,00	4.482.971,63	16,89	17.399.145,36	65,53	9.150.854,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.681.500,00	2.681.500,00	199.320,51	7,43	776.134,48	28,94	1.905.365,52
Impostos	1.830.500,00	1.830.500,00	184.312,13	10,07	699.039,15	38,19	1.131.460,85
Taxas	253.000,00	253.000,00	15.008,38	5,93	77.095,33	30,47	175.904,67

Contribuição de Melhoria	598.000,00	598.000,00	-	-	-	-	598.000,00
CONTRIBUIÇÕES	74.000,00	74.000,00	23.052,87	31,15	97.276,42	131,45	(23.276,42)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.000,00	74.000,00	23.052,87	31,15	97.276,42	131,45	(23.276,42)
RECEITA PATRIMONIAL	358.000,00	358.000,00	188.949,84	52,78	579.151,16	161,77	(221.151,16)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
Valores Mobiliários	349.000,00	349.000,00	188.949,84	54,14	579.151,16	165,95	(230.151,16)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.500,00	18.500,00	-	-	-	-	18.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.500,00	4.500,00	-	-	-	-	4.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.057.000,00	23.057.000,00	4.070.043,51	17,65	15.897.578,68	68,95	7.159.421,32
Transferências da União e de suas Entidades	13.878.000,00	13.878.000,00	2.736.043,17	19,71	9.992.328,09	72,00	3.885.671,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.779.000,00	7.779.000,00	1.081.460,93	13,90	4.799.733,06	61,70	2.979.266,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	252.539,41	18,04	1.105.517,53	78,97	294.482,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.000,00	353.000,00	1.604,90	0,45	49.004,62	13,88	303.995,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	353.000,00	353.000,00	375,91	0,11	22.197,37	6,29	330.802,63
Demais Receitas Correntes	-	-	1.228,99	-	26.807,25	-	(26.807,25)
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	-	-	397.900,00	27,44	1.052.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	397.900,00	-	(397.900,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	397.900,00	-	(397.900,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.482.971,63	16,01	17.797.045,36	63,56	10.202.954,64
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.482.971,63	16,01	17.797.045,36	63,56	10.202.954,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.482.971,63	16,01	17.797.045,36	63,56	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.768.789,26	-	-	6.768.789,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.768.789,26	-	-	6.768.789,26	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.097.300,00	32.572.416,13	3.358.445,82	12.798.189,84	19.774.226,29	3.353.102,73	12.312.019,19	20.260.396,94	12.229.643,17	-
DESPESAS CORRENTES	21.480.542,46	23.476.108,71	3.021.832,59	11.338.712,17	12.137.396,54	3.048.600,41	10.948.366,74	12.527.741,97	10.865.990,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.091.550,00	13.004.050,00	1.582.480,08	6.356.194,14	6.647.855,86	1.582.480,08	6.356.194,14	6.647.855,86	6.356.194,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	135.000,00	12.487,23	47.797,41	87.202,59	12.487,23	47.797,41	87.202,59	47.797,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.288.992,46	10.337.058,71	1.426.865,28	4.934.720,62	5.402.338,09	1.453.633,10	4.544.375,19	5.792.683,52	4.461.999,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.616.757,54	9.096.307,42	336.613,23	1.459.477,67	7.636.829,75	304.502,32	1.363.652,45	7.732.654,97	1.363.652,45	-
INVESTIMENTOS	3.316.757,54	8.698.307,42	306.038,77	1.297.098,28	7.401.209,14	273.927,86	1.201.273,06	7.497.034,36	1.201.273,06	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	398.000,00	30.574,46	162.379,39	235.620,61	30.574,46	162.379,39	235.620,61	162.379,39	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.702.700,00	2.917.700,00	371.169,18	1.518.950,26	1.398.749,74	371.169,18	1.517.231,72	1.400.468,28	1.517.231,72	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.800.000,00	35.490.116,13	3.729.615,00	14.317.140,10	21.172.976,03	3.724.271,91	13.829.250,91	21.660.865,22	13.746.874,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.800.000,00	35.490.116,13	3.729.615,00	14.317.140,10	21.172.976,03	3.724.271,91	13.829.250,91	21.660.865,22	13.746.874,89	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.479.905,26	-	-	3.967.794,45	-	4.050.170,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	35.490.116,13	3.729.615,00	17.797.045,36	-	3.724.271,91	17.797.045,36	21.660.865,22	17.797.045,36	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMEST**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			

	(d)						**(h)**		**RE** **(j)**	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.702.700,00	2.917.700,00	371.169,18	1.518.950,26	1.398.749,74	371.169,18	1.517.231,72	1.400.468,28	1.517.231,72	-
DESPESAS CORRENTES	2.702.700,00	2.917.700,00	371.169,18	1.518.950,26	1.398.749,74	371.169,18	1.517.231,72	1.400.468,28	1.517.231,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.423.700,00	1.640.700,00	184.027,58	750.368,70	890.331,30	184.027,58	748.650,16	892.049,84	748.650,16	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL** **(d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO** **(g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO** **(i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE** **(j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre** **(f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre** **(h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.279.000,00	1.277.000,00	187.141,60	768.581,56	508.418,44	187.141,60	768.581,56	508.418,44	768.581,56	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BBB83DA0

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.830.500,00	699.039,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	775.000,00	40.032,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	129.387,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.500,00	45.471,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	484.148,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.450.000,00	16.280.970,96
2.1- Cota-Parte FPM	14.200.000,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	9.915.276,91

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	4.936.517,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	55.847,59
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	30.084,59
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	735.768,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.280.500,00**	**16.980.010,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.650.000,00**	**3.134.698,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.920.125,00**	**1.110.303,69**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.425.000,00	1.111.587,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.425.000,00	1.111.587,83
6.1.1- Principal	1.400.000,00	1.105.517,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	6.070,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.250.000,00)	(2.029.181,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.111.587,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.962.000,00	1.097.329,81	1.097.329,81	1.097.329,81	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-

10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.962.000,00	1.097.329,81	1.097.329,81	1.097.329,81	-
11- OUTRAS DESPESAS	13.270,84	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	13.270,84	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.975.270,84**	**1.097.329,81**	**1.097.329,81**	**1.097.329,81**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.097.329,81	1.097.329,81	1.097.329,81	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.097.329,81	1.097.329,81	1.097.329,81	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com	-	-	-	-	-

FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	778.111,48	1.097.329,81	1.097.329,81	98,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.158,78	14.258,02	14.258,02	1,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.627.838,20	652.210,42	646.104,24	646.104,24	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.627.838,20**	**652.210,42**	**646.104,24**	**646.104,24**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.743.434,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.029.181,31)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,06
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.772.615,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**

	(x)		(w)		(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.245.002,53		3.772.615,30		22,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	164.235,89	26.577,17	26.577,17	0,06	137.658,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.740,27	20.081,55	20.081,55	0,06	137.658,66
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.282,94	2.282,94	2.282,94	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	4.212,68	4.212,68	4.212,68	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.000,00		154.437,44		
35.1- Salário-Educação	120.000,00		83.233,48		
35.2- PDDE	3.000,00		1.571,74		
35.3- PNAE	40.000,00		14.260,82		
35.4- PNATE	57.000,00		55.242,09		
35.5- Outras Transferências do FNDE	70.000,00		129,31		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		-		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		202.000,00			276.239,22
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		**492.000,00**			**430.676,66**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	581.730,60	64.210,63	55.648,40	49.835,73	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**581.730,60**	**64.210,63**	**55.648,40**	**49.835,73**	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.648.839,64	2.694.903,46	2.613.409,69	2.597.555,40	-
47.1- Despesas Correntes	6.687.109,87	2.595.572,34	2.518.374,56	2.502.520,27	-

47.1.1- Pessoal Ativo	4.977.000,00	1.786.334,26	1.784.615,72	1.784.615,72	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.647.109,87	774.238,08	698.758,84	682.904,55	-
47.2- Despesas de Capital	961.729,77	99.331,12	95.035,13	95.035,13	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	961.729,77	99.331,12	95.035,13	95.035,13	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	(72.891,12)	101.602,41
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.111.587,83	83.233,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.103.825,43	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(65.128,72)	184.835,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(65.128,72)	184.835,89

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito

adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Set/2022, 08h e 59m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0B8193DA

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR - RREO - CONSOLIDADO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.830.500,00	1.830.500,00	699.039,15	38,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	775.000,00	40.032,12	5,17
IPTU	150.000,00	150.000,00	32.777,23	21,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	625.000,00	625.000,00	7.254,89	1,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	129.387,28	-
ITBI	-	-	129.387,28	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.500,00	205.500,00	45.471,19	22,13
ISS	150.000,00	150.000,00	41.463,84	27,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.500,00	55.500,00	4.007,35	7,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	484.148,56	56,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.295.000,00	23.295.000,00	15.673.494,18	67,28
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.915.276,91	76,27
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	30.084,59	4,30
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	735.768,06	91,97
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.936.517,03	58,08
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	55.847,59	22,34

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.000,00	45.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.125.500,00	25.125.500,00	16.372.533,33	65,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.261.000,00	4.795.314,55	3.128.213,83	65,23	3.032.204,02	63,23	3.032.204,02	63,23
Despesas Correntes	4.054.000,00	4.588.314,55	3.097.569,75	67,51	3.011.094,69	65,63	3.011.094,69	65,63
Despesas de Capital	207.000,00	207.000,00	30.644,08	14,80	21.109,33	10,20	21.109,33	10,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

		(c)						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.261.000,00	4.795.314,55	3.128.213,83	65,23	3.032.204,02	63,23	3.032.204,02	63,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.128.213,83	3.032.204,02	3.032.204,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.128.213,83	3.032.204,02	3.032.204,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.455.880,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.455.880,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	576.324,02	576.324,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	18,52	

APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	2.455.880,00	3.032.204,02	576.324,02	-	-	-	-	-	-	576.324,02
Empenhos de 2021	3.064.181,77	4.187.970,01	1.123.788,24	54.758,10	49.514,93	-	26.485,96	26.429,82	1.842,32	1.171.460,85
Empenhos de 2020	2.372.248,90	2.458.084,11	85.835,21	26.506,05	26.506,05	-	26.506,05	-	-	112.341,26
Empenhos de	2.461.043,	2.988.39	527.350,1	82.328,1	-	-	82.328,12	-	-	527.350,11

2019	13	3,24	1	2						
Empenhos de 2018	2.360.689,28	2.819.154,58	458.465,30	49.493,12	-	-	49.493,12	-	-	458.465,30
Empenhos de 2017	88.382,58	2.681.504,45	2.593.121,87	5.015,55	5.015,55	-	5.015,55	-	-	2.598.137,42
Empenhos de 2016	83.981,56	5.512,65	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	89.077,41	41.864,37	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	45.834,82	2.751.153,61	2.705.318,79	-	-	-	-	-	-	2.705.318,79
Empenhos de 2013	48.913,28	2.043.466,47	1.994.553,19	-	-	-	-	-	-	1.994.553,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	972.000,00	972.000,00	1.003.606,84	103,25
Proveniente da União	972.000,00	972.000,00	1.003.606,84	103,25
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	40.123,89	66,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.032.000,00	1.032.000,00	1.043.730,73	101,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	937.000,00	2.579.710,58	527.727,41	20,46	495.735,16	19,22	467.762,91	18,13
Despesas Correntes	932.000,00	2.261.633,67	490.297,65	21,68	477.523,10	21,11	449.550,85	19,88
Despesas de Capital	5.000,00	318.076,91	37.429,76	11,77	18.212,06	5,73	18.212,06	5,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	9.600,00	13,33	9.600,00	13,33	9.600,00	13,33

Despesas Correntes	72.000,00	62.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	9.600,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.009.000,00	2.651.710,58	537.327,41	20,26	505.335,16	19,06	477.362,91	18,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.198.000,00	7.375.025,13	3.655.941,24	49,57	3.527.939,18	47,84	3.499.966,93	47,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	9.600,00	13,33	9.600,00	13,33	9.600,00	13,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	-	-	-	-	-	-	-	-

XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.270.000,00	7.447.025,13	3.665.541,24	49,22	3.537.539,18	47,50	3.509.566,93	47,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.112.000,00	2.654.710,58	537.327,41	20,24	505.335,16	19,04	477.362,91	17,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.158.000,00	4.792.314,55	3.128.213,83	65,28	3.032.204,02	63,27	3.032.204,02	63,27
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Set/2022, 09h e 01m.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

José Reginaldo Pepece

CRCPR 033451/O-1

Valdeir Batista da Silva

Diretor Depto Fazenda

Márcio Batista da Silva

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9668FAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.237.210,89	4.452.505,36	4.633.144,54	5.111.657,64	4.165.246,24	4.181.675,70	4.853.328,71	4.545.644,18	4.823.964,15	4.984.866,93	4.849.730,27	4.381.823,79	54.220.798,40	48.088.246,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.297,70	123.236,21	161.923,91	199.931,23	117.961,47	320.820,90	191.270,83	161.698,80	154.351,23	437.946,86	150.043,22	173.925,54	2.246.407,90	1.787.930,00
IPTU	1.901,56	1.574,25	1.537,20	3.176,56	6.407,69	4.888,72	11.024,76	7.211,96	13.203,33	2.797,51	5.168,45	5.135,78	64.027,77	51.240,00
ISS	50.977,52	42.013,95	55.164,12	40.378,21	27.011,34	62.810,41	41.386,65	57.724,49	39.009,83	43.058,69	30.769,69	47.747,98	538.052,88	396.090,00
ITBI	31.030,00	6.053,80	44.912,26	14.687,52	5.941,97	199.981,76	60.247,80	29.400,00	12.770,88	316.038,28	26.565,63	34.818,67	782.448,57	743.230,00
IRRF	(33.912,16)	71.883,83	54.393,94	137.961,17	69.894,62	42.255,22	68.710,87	55.728,22	76.902,26	71.155,06	81.326,58	78.858,08	775.157,69	540.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.300,78	1.710,38	5.916,39	3.727,77	8.705,85	10.884,79	9.900,75	11.634,13	12.464,93	4.897,32	6.212,87	7.365,03	86.720,99	56.920,00
Contribuições	131.402	128.866,	131.654	129.179,4	257.438,	120.513,	164.149,	129.597	131.287,	143.614,	149.893	23.298,7	1.640.898,2	1.953.040,00

	,72	72	,69	9	78	69	90	,22	49	81	,96	5	2	
Receita patrimonial	141.493,86	353.780,78	688.158,83	344.210,38	211.843,52	281.707,77	838.904,10	333.291,59	373.372,47	165.161,38	320.177,82	87.719,94	4.139.822,44	3.671.505,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.493,86	353.780,78	688.158,83	344.210,38	211.843,52	281.707,77	838.904,10	333.291,59	373.372,47	165.161,38	320.177,82	87.719,94	4.139.822,44	3.671.505,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.475,16	3.069,46	5.477,58	759,91	47,60	585,60	5.507,60	7.905,20	28.457,96	9.125,50	4.367,00	7.020,72	73.799,29	26.950,00
Transferências correntes	2.918.757,23	3.840.516,27	3.635.089,09	4.428.649,47	3.574.492,99	3.455.694,71	3.617.069,03	3.912.159,32	4.086.252,14	4.223.924,60	4.218.120,14	4.051.881,87	45.962.606,86	40.593.821,15
Cota parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	14.070.440,00
Cota parte do ICMS	1.021.875,69	882.194,56	1.206.486,10	1.067.224,65	1.055.818,36	1.025.490,34	1.331.755,66	1.096.075,59	1.319.707,17	1.087.131,35	1.080.749,85	1.282.422,37	13.456.931,69	10.400.000,00
Cota parte do IPVA	9.316,29	10.689,10	10.313,85	8.992,54	183.534,72	70.749,83	81.585,72	64.597,95	62.586,52	26.389,10	15.342,80	18.759,33	562.857,75	434.700,00
Cota parte do ITR	91.454,84	852.508,75	11.288,83	11.211,36	9.144,76	3.694,28	6.250,10	1.573,86	1.234,40	485,75	10.199,49	9.460,14	1.008.506,56	710.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	8.155,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.820,12	15.254,58	14.613,69	14.940,33	14.616,86	14.046,76	15.913,52	16.184,52	8.604,30	12.139,71	12.513,08	9.967,05	163.614,52	160.000,00
Transferências do FUNDEB	414.837,19	394.003,91	397.006,54	513.863,98	593.156,02	490.471,75	545.865,26	493.695,80	523.458,43	453.417,97	439.726,46	477.613,13	5.737.116,44	5.205.383,22
Outras transferências correntes	569.597,91	789.747,54	842.159,41	1.095.622,41	526.734,36	188.025,10	627.389,36	1.044.827,90	841.116,47	1.400.317,81	985.184,95	1.037.115,10	9.947.838,32	9.613.297,93
Outras receitas correntes	(9.215,78)	3.035,92	10.840,44	8.927,16	3.461,88	2.353,03	36.427,25	992,05	50.239,52	5.093,78	7.128,13	37.976,97	157.260,35	55.000,00
DEDUÇÕES	624.107	977.189,	1.254.5	875.576,0	879.665,	912.977,	1.387.68	866.059	960.926,	692.712,	802.449	507.430,	10.741.323,	9.294.940,00

(II)	,18	16	47,10	9	43	47	2,89	,28	72	31	,66	67	96	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	237.242,87	445.299,53	774.278,62	413.532,16	212.409,19	119.119,96	117.394,45	107.669,96	106.932,35	120.358,01	126.465,07	0,00	2.780.702,17	1.721.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	2.167,80	1.083,90	2.167,80	1.083,90	1.083,90	1.194,03	0,00	2.388,06	1.194,03	1.194,03	0,00	13.557,45	55.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	175.251,89	237.334,10	780.331,60	283.662,26	307.270,93	97.122,56	237.644,22	0,00	2.118.617,56	3.648.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.864,31	529.721,83	479.184,58	459.876,13	490.920,45	555.439,51	488.762,81	474.727,06	544.335,38	474.037,71	437.146,34	507.430,67	5.828.446,78	3.870.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.613.103,71	3.475.316,20	3.378.597,44	4.236.081,55	3.285.580,81	3.268.698,23	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	4.292.154,62	4.047.280,61	3.874.393,12	43.479.474,44	38.793.306,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	2.613.103,71	3.475.316,20	3.378.597,44	4.236.081,55	3.285.580,81	3.268.698,23	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	3.692.154,62	4.047.280,61	3.874.393,12	42.879.474,44	38.193.306,28

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.513.103,71	3.475.316,20	3.378.597,44	4.236.081,55	3.285.580,81	3.268.698,23	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	3.692.154,62	4.047.280,61	3.874.393,12	42.779.474,44	38.193.306,28

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7E1F693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	09/2021	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS**

													12 MESES) (a)	**PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.589.225,08	1.527.359,20	1.487.333,94	2.848.220,89	1.625.362,96	1.731.632,67	1.671.763,38	1.651.922,08	1.880.565,65	1.910.906,87	1.856.534,33	1.701.373,36	21.482.200,41	0,00
Pessoal Ativo	1.421.355,33	1.380.880,24	1.334.095,49	2.539.285,58	1.410.058,65	1.551.734,08	1.509.505,63	1.471.700,29	1.686.462,27	1.717.829,13	1.636.666,23	1.683.348,39	19.342.921,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.237.344,13	1.192.444,79	1.150.877,43	2.177.160,51	1.206.621,97	1.333.272,64	1.294.282,60	1.257.423,22	1.444.118,34	1.467.642,58	1.395.771,01	1.438.718,70	16.595.677,92	0,00
Obrigações Patronais	184.011,20	188.435,45	183.218,06	362.125,07	203.436,68	218.461,44	215.223,03	214.277,07	242.343,93	250.186,55	240.895,22	244.629,69	2.747.243,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.905,67	146.478,96	153.238,45	290.971,23	161.412,11	161.934,55	162.257,75	162.257,75	176.078,41	175.052,77	183.818,16	0,00	1.923.405,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	105.808,84	104.494,24	111.299,77	207.692,41	116.277,24	117.166,04	117.489,24	117.489,24	126.130,40	124.590,64	133.356,03	0,00	1.381.794,09	0,00
Pensões	44.096,83	41.984,72	41.938,68	83.278,82	45.134,87	44.768,51	44.768,51	44.768,51	49.948,01	50.462,13	50.462,13	0,00	541.611,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	17.964,08	0,00	0,00	17.964,08	53.892,20	17.964,04	0,00	17.964,04	18.024,97	18.024,97	36.049,94	18.024,97	215.873,29	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	187.558,79	183.108,96	153.238,45	290.971,23	230.894,31	172.227,31	162.257,75	162.257,75	181.057,72	230.477,89	183.818,16	40.269,29	2.178.137,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.653,12	36.630,00	0,00	0,00	69.482,20	10.292,76	0,00	0,00	4.979,31	55.425,12	0,00	0,00	214.462,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	149.905,67	146.478,96	153.238,45	290.971,23	161.412,11	161.934,55	162.257,75	162.257,75	176.078,41	175.052,77	183.818,16	0,00	1.923.405,81	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.269,29	40.269,29	0,00

de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.401.666,29	1.344.250,24	1.334.095,49	2.557.249,66	1.394.468,65	1.559.405,36	1.509.505,63	1.489.664,33	1.699.507,93	1.680.428,98	1.672.716,17	1.661.104,07	19.304.062,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.304.062,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.479.474,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.779.474,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.304.062,80	45,12%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.100.916,20	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.945.870,39	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.790.824,58	48,6%

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F5893313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.021 A 8/2.022 - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.021 A 8/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.203.941,22	1.895.537,18	2.198.436,02	2.937.763,25	2.402.522,69	2.670.123,59	2.426.024,02	2.357.222,57	2.714.841,44	2.962.100,89	2.777.551,06	2.406.978,41	29.953.042,34	32.129.400,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.703,70	71.108,98	69.758,60	153.958,35	69.063,26	77.853,28	115.264,07	182.114,22	100.068,44	148.451,98	120.396,85	115.432,25	1.343.173,98	2.136.950,00
IPTU	7.132,87	9.171,70	7.851,56	15.993,66	3.234,22	9.743,32	25.333,11	71.007,39	17.119,75	9.865,20	9.226,84	4.318,06	189.997,68	277.800,00
ISS	12.347,46	10.790,85	12.686,24	41.938,10	24.053,39	11.725,68	13.176,70	26.379,17	36.100,69	21.763,36	27.098,91	48.067,49	286.128,04	455.400,00
ITBI	61.800,00	17.380,80	14.150,00	4.750,00	2.800,00	6.162,76	12.783,37	14.600,00	10.000,00	21.360,40	27.225,00	12.498,45	205.510,78	636.700,00
IRRF	27.887,67	25.130,95	27.801,22	75.988,85	31.929,97	41.006,20	52.748,58	39.340,66	3.457,74	85.864,50	48.741,34	48.169,65	508.067,33	645.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.535,70	8.634,68	7.269,58	15.287,74	7.045,68	9.215,32	11.222,31	30.787,00	33.390,26	9.598,52	8.104,76	2.378,60	153.470,15	122.050,00
Contribuições	12.535,62	12.838,70	12.497,02	14.557,18	13.504,42	5.394,44	14.556,91	19.200,75	7.294,00	14.732,35	13.257,96	12.601,23	152.970,58	156.460,00
Receita	16.188,	20.420,3	29.51	42.477,2	31.092,9	39.939,73	54.262,	46.365,6	55.815,3	57.834,41	72.793,4	80.657,0	547.359,	322.839,93

Patrimonial	02	0	2,62	0	2		48	8	2		0	8	16	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.188,02	20.420,30	29.512,62	42.477,20	31.092,92	39.939,73	54.262,48	46.365,68	55.815,32	57.834,41	72.793,40	80.657,08	547.359,16	322.839,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300,00	0,00	355,00	340,00	0,00	400,00	834,00	0,00	627,00	0,00	0,00	0,00	2.856,00	35.000,00
Transferências Correntes	2.054.259,81	1.789.874,60	2.085.212,88	2.725.634,74	2.288.073,43	2.545.920,70	2.240.491,12	2.108.926,48	2.551.036,68	2.740.643,27	2.570.883,41	2.198.068,41	27.899.025,53	29.376.150,49
Cota-Parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	16.231.656,78
Cota-Parte do ICMS	438.498,28	378.559,53	517.716,65	457.958,02	447.022,71	433.930,82	563.525,39	463.798,60	558.427,13	460.013,90	457.313,61	542.650,25	5.719.414,89	5.732.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.882,89	9.211,34	8.641,13	12.720,73	141.950,01	57.575,67	61.256,30	55.864,75	57.004,02	14.631,74	17.713,70	10.461,20	461.913,48	502.118,00
Cota-Parte do ITR	7.211,73	163.570,32	40.960,19	15.304,88	13.700,09	122,85	615,29	6,75	60,00	607,61	761,76	356,51	243.277,98	130.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	6.359,48	6.545,93	6.270,90	6.411,08	6.242,26	5.943,73	6.733,73	6.848,41	3.640,86	5.136,87	5.294,87	4.217,53	69.645,65	110.000,00
Transferências do FUNDEB	221.227,37	210.117,22	211.718,49	274.037,07	317.750,55	262.750,12	292.424,93	254.907,93	280.421,40	243.469,54	235.559,09	255.861,62	3.060.245,33	3.527.918,00
Outras Transferências Correntes	569.224,87	133.907,67	146.684,85	242.408,76	169.919,90	122.380,86	307.626,07	132.296,34	321.938,42	772.740,70	179.836,87	167.976,55	3.266.941,86	3.141.457,71
Outras Receitas Correntes	954,07	1.294,60	1.099,90	795,78	788,66	615,44	615,44	615,44	0,00	438,88	219,44	219,44	7.657,09	102.000,00
DEDUÇÕES (II)	252.761,48	289.169,92	345.361,88	337.881,37	360.080,56	432.157,87	328.087,97	344.344,41	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	4.088.915,50	3.949.388,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252.761,48	289.169,92	345.361,88	337.881,37	360.080,56	432.157,87	328.087,97	344.344,41	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	4.088.915,50	3.949.388,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.536,00	94.536,00	152.712,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.951.179,74**	**1.606.367,26**	**1.853.074,14**	**2.599.881,88**	**2.042.442,13**	**2.237.965,72**	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**2.617.214,30**	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**25.769.590,84**	**28.027.300,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	271.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.046,00	0,00	0,00	897.048,00	0,00

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.680.177,74**	**1.606.367,26**	**1.853.074,14**	**2.599.881,88**	**2.042.442,13**	**2.237.965,72**	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**24.872.542,84**	**28.027.300,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.680.177,74**	**1.606.367,26**	**1.853.074,14**	**2.599.881,88**	**2.042.442,13**	**2.237.965,72**	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**24.872.542,84**	**28.027.300,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 16h e 02m.														

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3B62DF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**5.470,85**	**408.208,27**	**400.010,05**	**1.000,00**	**12.669,07**	**11.176,92**	**733.259,04**	**698.558,58**	**682.970,26**	**0,90**	**61.464,80**	**74.133,87**

(I)												
PODER EXECUTIVO	5.470,85	408.208,27	400.010,05	1.000,00	12.669,07	11.176,92	733.259,04	698.558,58	682.970,26	0,90	61.464,80	74.133,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**808.369,36**	**408.208,27**	**400.010,05**	**1.000,00**	**815.567,58**	**11.176,92**	**733.259,04**	**698.558,58**	**682.970,26**	**0,90**	**61.464,80**	**877.032,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/set/2022 as 16h e 13m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4B449CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80
PODER EXECUTIVO	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C948ED07

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80
PODER EXECUTIVO	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	213.326,30	1.486.395,19	1.474.571,69	190.799,06	34.350,74	1.357.974,31	9.289.556,71	6.055.269,02	6.042.520,06	1.086.774,90	3.518.236,06	3.552.586,80
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 27/Set/2022, 10h e 44m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:596AB568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.451.901,65	3.628.841,83	3.741.709,54	4.789.731,71	4.043.996,71	4.377.844,75	4.719.560,37	3.915.618,67	4.962.432,82	5.273.540,82	4.624.763,44	4.219.981,01	51.749.923,32	45.849.175,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.622,77	377.940,41	146.861,28	207.035,31	125.053,19	146.536,74	208.680,70	245.930,27	328.536,66	168.318,99	201.355,02	326.985,93	2.780.857,27	2.143.300,00
IPTU	79.228,56	20.238,96	20.330,78	20.918,00	5.972,61	12.297,45	3.086,91	10.344,31	6.870,04	8.999,54	28.796,82	77.642,12	294.726,10	230.000,00
ISS	64.803,65	47.997,78	39.718,89	41.557,78	68.805,88	57.506,01	52.706,47	36.621,25	60.053,50	38.201,74	(17.412,66)	37.707,20	528.267,49	422.500,00
ITBI	66.013,57	266.576,77	40.060,02	29.768,64	14.423,42	16.364,04	82.818,20	103.992,09	165.905,98	31.025,47	120.826,98	126.788,88	1.064.564,06	804.100,00
IRRF	79.775,73	35.959,08	36.760,52	104.939,42	31.123,43	48.404,62	52.601,55	53.566,93	78.161,55	82.997,69	63.848,16	65.001,05	733.139,73	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.801,26	7.167,82	9.991,07	9.851,47	4.727,85	11.964,62	17.467,57	41.405,69	17.545,59	7.094,55	5.295,72	19.846,68	160.159,89	136.700,00
Contribuições	11.740,91	11.839,10	12.471,37	13.148,72	13.361,32	12.008,25	13.279,87	0,00	24.005,58	11.769,45	11.852,39	12.787,63	148.264,59	200.000,00
Receita patrimonial	36.118,98	29.781,42	40.096,10	50.118,26	51.528,15	59.314,32	84.588,72	72.096,66	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	832.505,65	301.411,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.118,98	29.781,42	40.096,10	50.118,26	51.528,15	59.314,32	84.588,72	72.096,66	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	832.505,65	296.411,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	20.979,13	20.979,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.958,26	180.000,00
Transferências	3.085.439,	3.188.30	3.542.280,	4.511.577,	3.854.05	4.159.98	4.410.67	3.592.66	4.526.2	4.998.64	4.169.1	3.741.0	47.780.	42.849.4

correntes	86	1,77	79	22	4,05	5,44	1,86	8,81	40,01	0,89	33,16	10,26	004,12	64,31
Cota parte do FPM	1.062.473,57	1.183.950,12	1.537.627,58	2.289.058,95	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	20.103.448,50	18.239.000,00
Cota parte do ICMS	975.749,36	842.373,29	1.152.026,68	1.019.051,33	946.067,90	916.309,25	1.189.967,37	979.379,48	1.179.201,65	971.387,51	965.685,44	1.145.886,44	12.283.085,70	10.564.000,00
Cota parte do IPVA	24.771,42	21.331,97	18.148,29	14.896,13	345.533,02	155.578,42	148.338,15	115.839,64	141.604,36	49.176,35	32.214,70	45.620,90	1.113.053,35	1.033.200,00
Cota parte do ITR	80.462,94	191.997,38	18.667,15	20.434,91	12.024,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,80	325.381,93	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.151,17	14.566,02	13.954,04	14.265,95	13.648,68	12.551,24	14.219,26	14.461,40	7.688,23	10.847,24	11.180,87	8.905,89	150.439,99	180.000,00
Transferências do FUNDEB	520.481,78	494.342,94	498.110,28	644.727,23	703.947,05	581.885,24	647.602,90	582.333,11	621.019,93	539.186,58	521.861,08	566.630,00	6.922.128,12	6.180.000,00
Outras transferências correntes	407.349,62	439.740,05	303.746,77	509.142,72	244.182,11	276.039,09	1.066.131,62	307.050,24	803.999,37	1.769.319,31	405.653,06	350.112,57	6.882.466,53	6.393.264,31
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	7.852,20	0,00	0,00	2.339,22	4.922,93	0,00	0,00	133.390,35	17.828,73	166.333,43	175.000,00
DEDUÇÕES (II)	431.521,68	450.843,73	548.084,69	532.932,92	581.184,94	660.412,22	539.387,44	540.657,07	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	6.494.479,26	5.547.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	431.521,68	450.843,73	548.084,69	532.932,92	581.184,94	660.412,22	539.387,44	540.657,07	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	6.494.479,26	5.547.600,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.020.379,97	3.177.998,10	3.193.624,85	4.256.798,79	3.462.811,77	3.717.432,53	4.180.172,93	3.374.961,60	4.342.188,70	4.735.513,83	4.138.433,48	3.655.127,51	45.255.444,06	40.301.575,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	151.000,00	1.450.405,00	0,00	0,00	2.541.405,00	2.301.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.920.379,97	3.037.998,10	3.193.624,85	4.256.798,79	3.462.811,77	3.717.432,53	3.480.172,93	3.374.961,60	4.191.188,70	3.285.108,83	4.138.433,48	3.655.127,51	42.714.039,06	38.000.170,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.956,00	144.020,00	239.976,00	230.605,60

agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.920.379,97	3.037.998,10	3.193.624,85	4.256.798,79	3.462.811,77	3.717.432,53	3.480.172,93	3.374.961,60	4.191.188,70	3.285.108,83	4.042.477,48	3.511.107,51	42.474.063,06	38.000.170,52

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4131CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c +**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**179.180,45**	**6.157,03**	**13.519,00**	**4.990,27**	**166.828,21**	**260.808,77**	**863.642,00**	**343.842,00**	**343.842,00**	**0,00**	**780.608,77**	**947.436,98**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**179.180,45**	**6.157,03**	**13.519,00**	**4.990,27**	**166.828,21**	**260.808,77**	**863.642,00**	**343.842,00**	**343.842,00**	**0,00**	**780.608,77**	**947.436,98**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.261,10	0,00	0,00	0,00	1.261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.301,30	224,00	0,00	0,00	11.525,30	20.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.857,00	32.382,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	973,26	0,00	0,00	0,00	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,26
SECRETARIA	1.717,0	0,00	0,00	0,00	1.717,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,04

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4											
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.853,49	0,00	0,00	0,00	1.853,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.104,56	0,00	0,00	1.448,23	5.656,33	3.602,70	518.600,00	0,00	0,00	0,00	522.202,70	527.859,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	11,24	0,00	0,00	0,00	11,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	106.217,79	0,00	9.369,00	0,00	96.848,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.848,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	7.953,14	0,00	0,00	0,00	7.953,14	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	8.626,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18.287,83	0,00	0,00	0,00	18.287,83	222.290,47	0,00	0,00	0,00	0,00	222.290,47	240.578,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.272,83	182,00	0,00	3.542,04	9.912,79	13.184,60	343.592,00	343.592,00	343.592,00	0,00	13.184,60	23.097,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.199,87	5.751,03	4.150,00	0,00	10.800,90	200,00	1.450,00	250,00	250,00	0,00	1.400,00	12.200,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I +	**179.180,45**	**6.157,03**	**13.519,00**	**4.990,27**	**166.828,21**	**260.808,77**	**863.642,00**	**343.842,00**	**343.842,00**	**0,00**	**780.608,77**	**947.436,98**

MARCIA RENATA ROSA

Contadora

CRC: 052904/O-1

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controle Interno

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2D7B73F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃ	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão**

O	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		atualiza 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	5.074.224,60	5.574.534,64	5.067.469,00	8.146.810,40	6.683.618,60	6.772.172,05	6.218.042,73	6.207.801,19	9.524.008,78	8.629.302,40	7.171.830,86	6.750.552,04	81.820.367,29	83.018.506,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.023,20	433.310,93	314.496,08	684.873,19	247.636,12	348.488,20	313.823,92	529.067,71	2.441.157,24	643.648,58	570.566,96	645.748,77	7.575.840,90	7.895.218,18
IPTU	75.816,71	45.978,67	37.006,87	45.158,36	29.508,03	29.511,64	35.004,16	40.040,44	1.009.519,20	88.438,49	90.722,22	82.170,57	1.608.875,36	2.021.059,50
ISS	112.376,95	107.670,98	118.575,41	169.546,05	84.016,75	78.807,21	102.177,16	91.208,89	153.095,52	83.081,28	99.218,31	156.684,52	1.356.459,03	1.292.405,46
ITBI	40.254,91	51.877,20	67.700,00	69.393,11	53.505,00	33.659,22	45.068,44	102.255,66	154.440,00	196.455,49	96.810,00	109.720,88	1.021.139,91	944.162,15
IRRF	120.729,31	188.735,93	47.011,35	338.753,39	46.183,48	183.236,52	94.485,00	259.171,08	251.689,29	189.167,95	190.415,29	206.350,49	2.115.929,08	2.121.229,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.845,32	39.048,15	44.202,45	62.022,28	34.422,86	23.273,61	37.089,16	36.391,64	872.413,23	86.505,37	93.401,14	90.822,31	1.473.437,52	1.516.361,72
Contribuições	119.058,36	123.361,61	129.391,71	124.624,03	155.922,51	138.304,97	146.817,93	101.155,34	268.934,35	158.032,05	66.056,07	267.137,98	1.798.796,91	2.207.759,49
Receita patrimonial	31.667,65	39.795,10	48.972,55	52.848,63	53.662,87	66.188,96	82.525,66	69.910,22	86.203,83	112.222,71	134.594,30	147.778,88	926.371,36	277.660,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.676,39	38.803,84	47.981,29	52.157,37	52.671,61	64.897,70	81.534,40	68.918,96	85.471,73	111.129,36	133.200,95	146.685,53	914.129,13	262.145,40
Outras Receitas Patrimoniais	991,26	991,26	991,26	691,26	991,26	1.291,26	991,26	991,26	732,10	1.093,35	1.393,35	1.093,35	12.242,23	15.514,77
Receita agropecuária	450,00	180,00	350,00	371,00	648,00	460,00	428,50	0,00	90,00	355,00	327,00	179,00	3.838,50	2.141,50
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	41.791,00	32.213,10	41.744,30	28.771,34	42.407,60	32.941,75	46.575,20	36.599,15	130.422,05	50.440,20	57.694,79	54.272,57	595.873,05	727.980,62
Transferências correntes	4.472.442,61	4.944.524,05	4.530.776,82	7.247.101,26	6.181.802,65	6.184.627,56	5.605.375,43	5.384.162,75	6.541.045,43	7.608.500,40	6.275.928,56	5.537.064,92	70.513.352,44	71.353.939,52
Cota parte do	1.328.09	1.479.9	1.474.59	3.308.76	2.382.9	3.326.4	2.016.61	2.390.40	2.659.089,	2.488.085,	3.348.8	2.433.089,	28.636.89	29.360.98

FPM	1,97	37,66	0,11	8,04	75,83	33,30	8,84	7,42	71	85	06,99	50	5,22	2,42
Cota parte do ICMS	1.235.487,36	1.066.607,45	1.458.688,50	1.290.316,03	1.105.793,16	1.066.926,75	1.385.567,16	1.140.364,11	1.373.031,84	1.131.058,46	1.124.419,10	1.334.240,48	14.712.500,40	16.769.330,48
Cota parte do IPVA	71.810,72	50.898,50	72.562,93	83.697,19	928.034,33	310.780,68	308.154,08	251.169,92	286.297,34	88.306,50	67.101,75	98.327,09	2.617.141,03	2.414.524,15
Cota parte do ITR	117.797,87	969.997,94	88.601,92	87.395,49	43.411,29	38.681,45	7.701,15	4.474,98	1.155,58	2.804,06	6.356,16	2.558,02	1.370.935,91	920.147,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.918,13	18.443,40	17.668,51	18.063,47	16.824,38	14.614,35	16.556,55	16.838,50	8.951,99	12.630,25	13.018,73	10.369,80	181.898,06	276.241,48
Transferências do FUNDEB	847.784,92	805.208,74	811.345,12	1.050.161,65	1.144.499,20	946.036,21	1.052.880,83	952.254,82	1.004.161,18	876.616,22	848.458,25	921.234,11	11.260.641,25	11.152.009,96
Outras transferências correntes	853.551,64	553.430,36	607.319,73	1.408.699,39	560.264,46	481.154,82	817.896,82	628.653,00	1.208.357,79	3.008.999,06	867.767,58	737.245,92	11.733.340,57	10.460.703,78
Outras receitas correntes	5.791,78	1.149,85	1.737,54	8.220,95	1.538,85	1.160,61	22.496,09	86.906,02	56.155,88	56.103,46	66.663,18	98.369,92	406.294,13	553.807,13
DEDUÇÕES (II)	554.221,18	717.176,95	622.422,35	784.387,42	895.407,74	951.487,25	746.919,51	760.650,95	865.705,26	744.576,98	668.949,81	775.716,94	9.087.622,34	1.170.165,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	554.221,18	717.176,95	622.422,35	784.387,42	895.407,74	951.487,25	746.919,51	760.650,95	865.705,26	744.576,98	668.949,81	775.716,94	9.087.622,34	1.170.165,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.520.003,42	4.857.357,69	4.445.046,65	7.362.422,98	5.788.210,86	5.820.684,80	5.471.123,22	5.447.150,24	8.658.303,52	7.884.725,42	6.502.881,05	5.974.835,10	72.732.744,95	81.848.340,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	190.000,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.705,00	0,00	0,00	1.548.555,00	1.104.377,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.330.003,42	4.845.507,69	4.445.046,65	7.362.422,98	5.788.210,86	5.820.684,80	5.471.123,22	5.447.150,24	8.658.303,52	6.538.020,42	6.502.881,05	5.974.835,10	71.184.189,95	80.743.963,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	557.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	957.251,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	4.330.003,42	4.845.507,69	4.445.046,65	6.805.171,98	5.788.210,86	5.820.684,80	5.471.123,22	5.447.150,24	8.658.303,52	6.138.020,42	6.502.881,05	5.974.835,10	70.226.938,95	80.343.963,60

PESSOAL (VII) = (V - VI)														

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:1C49EF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO JULHO A AGOSTO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2022											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em	**Em 31 de**	**(c)**		**e = (**	**Em**	**Em 31 de**	**(h)**	**(i)**		**k = (f**	**L=(e+k)**

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2021 (b)		(d)	a + b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2021 (g)			(j)	+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**597.224,66**	**597.224,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.393.277,76**	**1.971.835,87**	**1.910.305,14**	**55.339,91**	**427.632,71**	**427.632,71**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**597.224,66**	**597.224,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.393.277,76**	**1.971.835,87**	**1.910.305,14**	**55.339,91**	**427.632,71**	**427.632,71**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	32.238,99	32.238,99	0,00	0,00	0,00	7.213,95	6.914,00	6.914,00	0,00	299,95	299,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	248.529,67	248.529,67	0,00	0,00	0,00	28.768,09	21.592,38	21.592,38	0,00	7.175,71	7.175,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	126.216,97	126.216,97	0,00	0,00	0,00	1.635.963,91	1.367.635,53	1.340.391,52	0,00	295.572,39	295.572,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	58.355,82	58.355,82	0,00	0,00	0,00	225.022,60	181.642,06	147.355,34	21.882,99	55.784,27	55.784,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.366,44	10.366,44	0,00	0,00	0,00	40.876,50	26.187,25	26.187,25	0,00	14.689,25	14.689,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.439,47	4.439,47	0,00	0,00	0,00	55.382,71	55.017,86	55.017,86	0,00	364,85	364,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	78.059,17	78.059,17	0,00	0,00	0,00	239.159,87	196.874,10	196.874,10	32.183,74	10.102,03	10.102,03
SECRETARIA	0,00	39.018,13	39.018,	0,00	0,00	0,00	159.368,99	114.537,71	114.537,71	1.273,18	43.558,10	43.558,10

MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			13									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,14	1.434,98	1.434,98	0,00	86,16	86,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**597.224,66**	**597.224,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.393.277,76**	**1.971.835,87**	**1.910.305,14**	**55.339,91**	**427.632,71**	**427.632,71**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:7BC0AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2021	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.147.976,19	2.098.202,86	2.120.147,57	3.973.428,75	2.415.340,65	2.718.208,30	2.504.509,32	2.955.405,54	2.554.427,14	2.781.311,21	2.891.374,26	2.983.837,51	32.144.169,30	0,00
Pessoal Ativo	2.147.976,19	2.098.202,86	2.120.147,57	3.973.428,75	2.415.340,65	2.718.208,30	2.504.509,32	2.955.405,54	2.554.427,14	2.781.311,21	2.891.374,26	2.983.837,51	32.144.169,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.859.978,58	1.817.929,54	1.839.177,32	3.417.272,83	2.104.532,75	2.388.258,33	2.167.611,98	2.558.148,56	2.195.202,35	2.421.882,63	2.512.087,13	2.572.835,65	27.854.917,65	0,00
Obrigações Patronais	287.997,61	280.273,32	280.970,25	556.155,92	310.807,90	329.949,97	336.897,34	397.256,98	359.224,79	359.428,58	379.287,13	411.001,86	4.289.251,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reserva e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.899,26	26.210,65	0,00	6.408,14	82.810,33	134.987,77	73.896,20	103.282,31	21.529,75	184.101,92	148.629,82	163.086,79	1.005.842,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.602,10	2.875,12	0,00	6.408,14	82.810,33	134.987,77	70.302,58	101.054,93	14.919,30	184.101,92	148.629,82	12.512,34	798.204,35	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	21.297,16	23.335,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593,62	2.227,38	6.610,45	0,00	0,00	0,00	57.064,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.574,45	150.574,45	0,00
Instrução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.087.076,93	2.071.992,21	2.120.147,57	3.967.020,61	2.332.530,32	2.583.220,53	2.430.613,12	2.852.123,23	2.532.897,39	2.597.209,29	2.742.744,44	2.820.750,72	31.138.326,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	31.138.326,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.732.744,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.548.555,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	957.251,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.226.938,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.138.326,36	44,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.922.547,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.026.419,68	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	09/2021	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

													PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.130.292,33	48,6%

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERICO

Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES

Contadora CRC PR 54.727

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:E2549B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2022 / MÊS AGOSTO 2022												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	118.665,30	3.053.932,01	2.973.251,77	76,29	199.269,25	958.041,65	12.181.685,47	9.734.458,76	9.733.210,82	1.215.971,18	2.190.545,12	2.389.814,37
PODER EXECUTIVO	118.665,30	3.053.932,01	2.973.251,77	76,29	199.269,25	958.041,65	12.181.685,47	9.734.458,76	9.733.210,82	1.215.971,18	2.190.545,12	2.389.814,37
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,66
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.957,83	127,60	0,00	0,00	1.925,83	1.159,60	1.159,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.298,00	22.768,69	22.692,40	76,29	1.298,00	27.605,90	100.048,71	45.510,444	45.510,44	16.196,55	65.947,62	67.245,62
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1.728,78	30.569,17	0,00	0,00	32.297,95	0,00	740,50	740,50	740,50	0,00	0,00	32.297,95
INSTITUTO	0,00	1.745,56	0,00	0,00	1.745,56	0,00	3.472,00	0,00	0,00	0,00	3.472,00	5.217,56

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR												
PODER EXECUTIVO	238,80	7.668,35	7.668,35	0,00	238,80	71.985,67	3.334,68	2.697,86	2.697,86	69.494,67	3.127,82	3.366,62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	27,99	58.390,34	58.413,38	0,00	4,95	34.997,71	447.949,75	415.077,54	415.077,54	21.652,57	46.217,35	46.222,30
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	75,42	1.600,00	1.675,42	0,00	0,00	1.315,26	2.081,90	2.459,66	2.459,66	0,00	937,50	937,50
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	252,40	272.560,93	272.813,33	0,00	0,00	12.671,06	252.530,29	249.974,49	249.974,49	866,68	14.360,18	14.360,18
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	140.161,25	140.161,25	0,00	0,00	18.228,00	171.318,44	118.703,83	118.703,83	10.288,39	60.554,22	60.554,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.709,35	747.680,45	742.485,51	0,00	24.904,29	45.916,70	649.469,16	585.861,87	585.297,77	64.872,44	45.215,65	70.119,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	39.891,92	39.891,92	0,00	0,00	14.512,16	185.129,11	164.353,40	164.333,50	246,55	35.061,22	35.061,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.853,26	1.353,26	0,00	1.500,00	14.915,00	15.541,20	11.309,40	11.309,40	995,00	18.151,80	19.651,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.187,59	451.544,69	451.544,69	0,00	15.187,59	126.862,22	6.539.869,69	5.769.151,34	5.768.757,40	179.734,84	718.239,67	733.427,26
SECRETARIA	0,00	324.611,47	324.61	0,00	0,00	57.350,	64.499,52	57.474,2	57.474,27	2.307,32	62.068,21	62.068,21

MUNICIPAL DE ESPORTES			1,47			28		7				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	76.262,21	76.262,21	0,00	0,00	0,00	83.789,65	49.097,85	49.097,85	3.726,20	30.965,60	30.965,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.444,03	862,48	862,48	0,00	7.444,03	188,40	6.715,23	6.365,23	6.365,23	188,40	350,00	7.794,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.862,44	397.483,06	396.825,93	0,00	9.519,57	401.889,01	2.328.620,32	1.645.390,86	1.645.120,86	807.548,05	277.840,42	287.359,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	63.838,84	355.765,84	355.990,17	0,00	63.614,51	126.646,45	834.978,50	610.290,22	610.290,22	35.927,69	315.407,04	379.021,55
UNIUV	0,00	41.512,34	0,00	0,00	41.512,34	0,00	491.469,22	0,00	0,00	0,00	491.469,22	532.981,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	108.785,83	87,60	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	0,00	108.785,83	87,60	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	43,80	43,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	43,80	43,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIUV	0,00	108.698,23	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**118.665,30**	**3.162.717,84**	**2.973.339,37**	**76,29**	**307.967,48**	**958.041,65**	**12.181.685,47**	**9.734.458,76**	**9.733.210,82**	**1.215.971,18**	**2.190.545,12**	**2.498.512,60**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:06:03.
Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:385CDB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADO													Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ULTIMOS 12	

													MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.119.820,86	10.379.201,64	10.252.192,73	18.745.950,37	8.702.425,63	10.844.625,56	9.173.172,79	10.759.245,41	10.331.265,30	12.336.113,83	11.072.911,97	12.070.020,12	134.786.946,21	1.729.564,20
Pessoal Ativo	6.299.891,82	6.458.520,15	6.430.028,97	12.046.771,17	5.328.475,83	7.356.049,61	5.649.152,14	7.213.851,10	6.462.380,65	8.044.952,94	6.898.319,59	8.047.910,32	86.236.304,29	1.307.372,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.302.202,84	5.458.142,95	5.423.035,89	10.182.913,43	4.490.565,66	6.188.942,81	4.765.404,04	6.046.714,59	5.462.364,10	6.741.698,03	5.971.241,30	6.809.666,86	72.842.892,50	1.307.372,00
Obrigações Patronais	997.688,98	1.000.377,20	1.006.993,08	1.863.857,74	837.910,17	1.167.106,80	883.748,10	1.167.136,51	1.000.016,55	1.303.254,91	927.078,29	1.238.243,46	13.393.411,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.155.790,34	3.216.215,58	3.173.459,65	5.796.846,84	3.221.797,52	3.179.386,34	3.227.018,59	3.258.627,75	3.602.448,82	3.970.261,55	3.763.099,39	3.657.450,29	43.222.402,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.839.263,70	2.891.584,44	2.851.530,53	5.204.743,41	2.896.219,89	2.882.649,09	2.930.281,34	2.959.342,50	3.277.763,60	3.633.743,50	3.440.679,60	3.331.813,63	39.139.615,23	0,00
Pensões	316.526,64	324.631,14	321.929,12	592.103,43	325.577,63	296.737,25	296.737,25	299.285,25	324.685,22	336.518,05	322.419,79	325.636,66	4.082.787,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	664.138,70	704.465,91	648.704,11	902.332,36	152.152,28	309.189,61	297.002,06	286.766,56	266.435,83	320.899,34	411.492,99	364.659,51	5.328.239,26	422.192,20
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.162.583,39	3.308.017,54	3.214.053,20	5.853.826,62	3.226.761,90	3.180.618,21	3.248.185,38	3.294.172,57	3.629.849,20	4.030.534,83	3.805.267,57	3.703.255,06	43.657.125,47	1.307.372,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.793,05	91.801,96	40.593,55	56.979,78	4.964,38	1.231,87	21.166,79	35.544,82	27.400,38	60.273,28	42.168,18	45.804,77	434.722,81	1.307.372,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.155.790,34	3.216.215,58	3.173.459,65	5.796.846,84	3.221.797,52	3.179.386,34	3.227.018,59	3.258.627,75	3.602.448,82	3.970.261,55	3.763.099,39	3.657.450,29	43.222.402,66	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA	6.957.237,47	7.071.184,10	7.038.139,53	12.892.123,75	5.475.663,73	7.664.007,35	5.924.987,41	7.465.072,84	6.701.416,10	8.305.579,00	7.267.644,40	8.366.765,06	91.129.820,74	422.192,20

COM PESSOAL (III) = (I - II)													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**212.789.778,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.949.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**209.840.778,18**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**91.552.012,94**	**43.63%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**125.904.466,91**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**119.609.243,56**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**113.314.020,22**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:08:07.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9B6CBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.893.001,56**	**15.137.972,52**	**17.761.284,42**	**23.536.779,33**	**17.503.334,82**	**20.437.695,39**	**18.099.338,66**	**27.187.271,74**	**20.749.431,08**	**20.828.567,44**	**19.472.614,42**	**21.258.079,56**	**237.865.370,94**	**214.635.814,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.673.255,97	3.271.560,70	3.813.467,86	5.726.700,28	2.636.411,93	2.647.694,46	3.806.904,14	10.128.674,78	4.624.861,81	4.494.701,20	4.215.165,05	3.950.161,91	52.989.560,09	51.466.290,00
I.P.T.U.	917.584,33	918.744,13	1.399.783,00	2.331.782,91	226.218,70	275.293,10	1.328.248,76	7.676.378,69	1.272.895,84	890.703,95	879.641,61	876.196,40	18.993.471,42	18.459.290,00
I.S.S.	1.090.693,04	955.913,50	1.092.463,96	1.371.453,51	1.201.395,31	999.236,51	1.194.412,31	992.118,58	1.246.222,11	1.573.067,51	1.303.300,05	1.331.067,64	14.351.344,03	13.500.000,00
I.T.B.I.	201.373,60	246.879,79	265.252,95	266.319,09	168.548,14	338.553,99	186.791,55	172.388,22	327.873,66	400.196,88	302.097,70	264.727,85	3.141.003,42	2.997.000,00
I.R.R.F.	883.992,29	676.523,45	655.961,70	1.204.331,00	649.804,26	611.534,73	649.067,11	640.057,74	792.642,45	785.659,62	799.618,83	801.105,42	9.150.298,60	8.710.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.612,71	473.499,83	400.006,25	552.813,77	390.445,52	423.076,13	448.384,41	647.731,55	985.227,75	845.073,24	930.506,86	677.064,60	7.353.442,62	7.800.000,00

Contribuições	1.507.131,11	1.395.453,13	1.611.515,83	2.724.716,67	205.767,83	2.070.244,80	542.086,89	2.518.946,50	978.230,06	2.154.809,96	997.227,20	2.220.680,45	18.926.810,43	16.857.850,00
Receita Patrimonial	290.506,11	392.814,26	590.447,41	480.965,34	384.013,95	961.835,98	545.669,05	1.003.214,41	637.611,90	898.946,04	616.460,44	1.572.973,93	8.375.458,82	3.522.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.183,06	382.525,95	531.835,89	465.737,19	372.657,54	948.722,70	533.701,74	984.458,49	624.858,39	882.055,13	603.427,69	1.551.264,46	8.152.428,23	2.942.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.323,05	10.288,31	58.611,52	15.228,15	11.356,41	13.113,28	11.967,31	18.755,92	12.753,51	16.890,91	13.032,75	21.709,47	223.030,59	580.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	491.407,33	482.422,84	428.942,72	449.420,93	1.084,33	857.705,13	3.583,29	747.483,75	1.840,83	682.164,00	1.654,39	1.021.652,59	5.169.362,13	10.351.924,00
Transferências Correntes	9.727.149,49	9.390.102,79	11.034.788,51	13.762.552,42	14.198.419,34	13.688.467,01	13.017.466,30	12.352.015,63	14.376.328,68	12.322.615,58	13.554.700,74	12.054.906,19	149.479.512,68	123.775.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.921.802,34	3.255.862,84	4.228.475,85	6.294.912,08	4.368.788,99	6.098.461,06	3.697.134,54	4.382.413,58	4.874.997,78	4.561.490,74	6.139.479,52	4.460.664,08	55.284.483,40	41.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.369.881,70	2.045.940,40	2.798.020,69	2.475.052,70	2.261.507,69	2.188.763,16	2.842.442,92	2.339.417,34	2.816.727,14	2.320.327,15	2.306.706,73	2.737.147,99	29.501.935,61	27.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	167.832,82	140.413,71	109.936,67	152.524,60	2.863.729,36	1.040.480,57	1.005.942,99	901.501,88	869.593,20	349.390,47	242.943,14	220.758,62	8.065.048,03	7.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.468,74	65.901,98	3.862,73	2.626,76	3.639,33	31.325,58	4.786,86	4.315,74	109.225,65	7.532,76	13.188,57	14.078,29	263.952,99	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	23.641,51	23.641,51	-189.132,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-141.849,06	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.370,09	35.377,66	33.891,30	34.648,88	32.969,45	29.980,82	33.965,17	34.543,57	18.364,67	25.910,49	26.707,43	21.273,25	362.002,78	450.000,00
Transferências do FUNDEB	2.500.008,63	2.374.457,02	2.392.552,40	3.096.791,68	3.446.886,75	2.849.550,49	3.171.376,40	2.868.281,54	3.041.197,06	2.640.450,90	2.555.297,66	2.774.844,13	33.711.694,66	27.740.000,00
Outras Transferências Correntes	1.706.143,66	1.448.507,67	1.657.180,95	1.705.995,72	1.220.897,77	1.449.905,33	2.261.817,42	1.821.541,98	2.646.223,18	2.417.513,07	2.270.377,69	1.826.139,83	22.432.244,27	18.835.000,00
Outras Receitas	203.551,5	205.618	282.122,	392.423	77.637,4	211.748,	183.628	436.936	130.557,	275.330	87.406,60	437.704,	2.924.66	8.662.750,00

Correntes	5	,80	09	,69	4	01	,99	,67	80	,66		49	6,79	
DEDUÇÕES (II)	**1.548.538,09**	**1.674.284,52**	**2.001.743,34**	**2.849.353,22**	**2.049.688,41**	**2.426.305,45**	**2.073.187,33**	**2.085.117,79**	**2.320.407,89**	**2.065.213,80**	**1.894.025,63**	**2.087.727,29**	**25.075.592,76**	**25.940.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	430.290,45	546.808,72	590.684,07	1.410.605,56	123.003,29	526.990,48	530.854,62	528.696,36	556.068,95	586.837,45	582.196,69	583.021,58	6.996.058,22	6.899.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.048,23	14.048,23	14.048,23	27.968,04	13.751,87	13.751,87	15.148,82	15.148,82	15.148,82	14.454,22	0,00	0,00	157.517,15	4.300.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.806,31	7.760,91	10.329,41	8.834,21	11.408,45	10.991,82	11.506,86	13.921,32	81.559,29	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.104.199,41	1.113.427,57	1.397.011,04	1.410.779,62	1.906.126,94	1.877.802,19	1.516.854,48	1.532.438,40	1.737.781,67	1.452.930,31	1.300.322,08	1.490.784,39	17.840.458,10	14.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.344.463,47**	**13.463.688,00**	**15.759.541,08**	**20.687.426,11**	**15.453.646,41**	**18.011.389,94**	**16.026.151,33**	**25.102.153,95**	**18.429.023,19**	**18.763.353,64**	**17.578.588,79**	**19.170.352,27**	**212.789.778,18**	**188.695.814,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	180.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	351.000,00	1.007.000,00	601.000,00	0,00	2.949.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	14.164.463,47	13.463.688,00	15.759.541,08	20.387.426,11	15.453.646,41	18.011.389,94	15.516.151,33	25.102.153,95	18.078.023,19	17.756.353,64	16.977.588,79	19.170.352,27	209.840.778,18	187.195.814,00

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	14.164.463,47	13.463.688,00	15.759.541,08	20.387.426,11	15.453.646,41	18.011.389,94	15.516.151,33	25.102.153,95	18.078.023,19	17.756.353,64	16.977.588,79	19.170.352,27	209.840.778,18	187.195.814,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/09/2022, às 18:11:48.
Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA

Contadora

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4D04668B

